HISTORIA

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

IV

HISTORIA

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

NAS SUAS RELAÇÕES

COM A

INSTRUCÇÃO PUBLICA PORTUGUEZA

POR

THEOPHILO BRAGA

Socio effectivo da Academia real das Sciencias

TOMO IV

1801 a 1872

LISBOA

POR ORDEM E NA TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

1902

QUARTA ÉPOCA

(SECULO XIX)

A TRANSIÇÃO POLITICA DAS CARTAS E O REGIMEN DA ESPECIALIDADE SCIENTIFICA

CAPITULO I

A crise politica e pedagogica do seculo XIX

O seculo actual é um prolongamento do seculo XVIII emquanto á perturbação revolucionaria.—As guerras napoleonicas desviam a Revolução da sua phase reorganisadora.—Prevalecimento da Dictadura militar e sua influencia sobre a constituição dos dois Poderes.—A Universidade de França perde a sua autonomia tradicional, mas concentra em si o monopolio exclusivo da Instrucção publica.—Os typos das Escholas Polytechnica e Normal da Convenção franceza definem a phase moderna da organisação do ensino na Europa.—Na reacção contra as invasões napoleonicas as Monarchias absolutas transigem com a liberdade pela outorga de Cartas constitucionaes.—Retrocesso determinado pela Santa Alliança.—Versatilidade politica por falta de uma verdadeira doutrina.—Inanidade pedantocratica: Ideologismo politico de Jornalistas, Advogados e Deputados.—A primeira necessidade do nosso tempo é a reorganisação do Poder espiritual.—Falta de pensamentos geraes nos sabios modernos: incapazes da missão social d'essa reorganisação.—Falta de sentimentos elevados dos artistas manifestada nos delirios estheticos do Ultra-Romantismo.—A falta de um ponto de vista synthetico faz preponderar o regimen da especialidade scientifica.—Constituição incessante de Sciencias concretas separadas de toda a vista de conjuncto.—Depois da queda de Napoleão a Restauração conserva o regimen universitario e chama os Jesuitas ao ensino publico.—A hypocrisia official do espiritualismo na sciencia.—A fórma official do espirito revolucionario sob a apparencia do regimen parlamentar proprio da Inglaterra.—Commissão de Instrucção publica junto do Governo.—A creação de um Ministerio de Instrucção publica.—Questões de liberdade de ensino e da intervenção do Estado.—O phenomeno do Proletariado e as novas doutrinas do Socialismo.—As Sciencias especiaes e as applicações immediatas, coincidindo

com o desenvolvimento da evolução industrial.—Rasão do prevalecimento do ensino polytechnico.—As Escholas industriaes ou de Artes e Officios.— Ensino popular superior.—A idéa da suppressão das Universidades.—As idéas da Convenção na organisação pedagogica apresentadas em Portugal por Garção Stockler.—Combatidas em Portugal e renovadas no estabelecimento da Instrucção publica no Brazil.—Fundação de Escholas especiaes. —Mousinho de Albuquerque apresenta ás Côrtes de 1822 um Plano de Instrucção publica, mais ou menos segundo as fórmas da Convenção.—A reacção absolutista em 1823: o reitor Furtado de Mendonça reclama a reforma da Universidade.—As idéas de Candido José Xavier sobre as Escholas de Artes só tarde são aproveitadas.—A grande reforma geral de Instrucção publica decretada em 2 de novembro de 1833.—Garrett realisa esse pensamento ainda segundo o espirito da Convenção.—Da mesma corrente revolucionaria derivam os planos de uma Universidade portugueza por Guilherme Dias Pegado e por Figueiredo de Almeida.—A Associação dos Amigos das Lettras e a creação do Instituto das Sciencias physicas e mathematicas.—A creação de um Conselho superior de Instrucção publica em Lisboa em 1835.—Luctas da Universidade contra esta absorpção do governo e contra o desenvolvimento das Escholas polytechnicas.—A Revolução de Setembro adopta as fórmas pedagogicas da Convenção.—Passos Manuel leva á pratica os planos do vice-reitor da Universidade, José Alexandre de Campos.—Venceu a Universidade.—A equiparação das Escholas medicas de Lisboa e Porto com a Faculdade de Medicina.—A organisação da Instrucção publica pelo decreto de 20 de setembro de 1844.—A critica das reformas pedagogicas pelo academico Ferreira Campos.—A iniciativa da Academia real das Sciencias em 1857.—A fundação do Curso Superior de Lettras.—A idéa de um Ministerio de Instrucção publica em 1862.— Succedem-se os planos pedagogicos e as reformas da Instrucção publica, sempre no espirito de especialidade scientifica, e na suppressão das iniciativas individuaes.—Base essencial para uma reforma definitiva: A Sciencia tornando-se philosophica e a Philosophia fundando-se na Sciencia.

A correlação das instituições politicas com as pedagogicas, que se torna patente em todas as épocas de grandes transformações, é em uma fórma concreta a expressão dos dois Poderes, o temporal e o espiritual, que mutuamente se influem á medida que avançam para se constituirem de um modo menos empirico e menos ficticio. Vimos no fim do seculo XVIII como essa prolongada crise da desorganisação dos dois Poderes attingiu no momento organico da Revolução franceza a comprehensão clara do seu destino: a proclamação da republica sobre as ruinas do regimen feudal, e o estabelecimento do ensino obrigatorio, gratuito, e de Sciencias applicadas, pela Convenção, diante do esgotamento do regimen theologico. Todo o negativismo que caracterisa a actividade critica d'esse seculo terminara a sua funcção demolidora;

mas pelos elementos positivos que se foram accumulando desde as duas renascenças, pelo desenvolvimento das sciencias naturaes e pela elevação do proletariado pelo trabalho livre, as novas bases da ordem foram entrevistas pela Convenção: prevalecia a liberdade politica e a liberdade de consciencia. O seculo findava esboçando apenas a sua obra fundamental; uma edade nova começava cheia de germens fecundos, de esperanças. Quem fizesse então vaticinios sobre o auspicioso seculo XIX não ousaria prevêr a falencia fraudulenta que o fez mentir á sua missão social, entregando as instituições politicas aos partidos medios e esgotamento do systema parlamentar, e as instituições pedagogicas a uma fragmentação de sciencias especiaes divorciadas de toda a dependencia e destino philosophico. É por isso que a instabilidade social e a incoherencia mental, que tanto revolucionaram a sociedade européa em todas as suas crises historicas do seculo XII ao XVIII, encontraram n'este nosso seculo que finda sómente soluções provisorias: as reacções conservadoras dos ministerios de resistencia, sustentadas pelos ideologos politicos, e uma instrucção publica monopolisada pelo estado com o fim de actuar sobre as concepções, mantendo á custa do orçamento os estereis declamadores metaphysicos. Acompanhando a marcha do seculo XIX observa-se que as instituições politicas, depois da Revolução franceza, soffreram nos estados da Europa modificações profundas no intuito de regressarem ao passado ou de reagirem contra as crises economicas que surgiam. Na Instrucção publica européa reflecte-se a agitação d'esta instabilidade, chegando-se ao ponto de serem reintegrados os Jesuitas nas suas funcções docentes, e de se adoptarem as fundações pedagogicas da Convenção nas Escholas polytechnicas como fórma definitiva da instrucção superior coexistindo com as esgotadas Universidades.

Contra a reorganisação dos dois Poderes estabeleceu-se na Europa a reacção das monarchias para a restauração do absolutismo, e a reacção religiosa contra a liberdade de consciencia cooperando com a auctoridade temporal para conseguir-se a rehabilitação da Companhia de Jesus. Estas duas reacções imprimiram á marcha social movimentos que determinaram resultados imprevistos; assim a França republicana, achando colligada militarmente a Europa, viu-se forçada a crear o seu exercito para a defeza nacional, mas os seus triumphos incomparaveis foram causa de que um general se investisse de uma dictadura soberana e se arrojasse ao desvairamento das conquistas. A intervenção de Bonaparte na marcha inicial d'este seculo foi uma perturbação eternamente deploravel para o progresso humano, porque dif-

ficultou o estabelecimento normal da ordem, fazendo reviver os velhos poderes, o da monarchia emquanto aos symbolos theatraes com que arreiou a sua pessoa, e restabelecendo o culto catholico como meio de ter como seu sustentaculo moral a egreja e todos os seus disciplinados sectarios. Cournot consubstancia em poucas linhas esta acção perturbadora:

«Reconheçamos desde já que, se a marcha regular do seculo se complicou e perturbou por este grande accidente que se chama a Revolução franceza, tambem o curso natural e regular da Revolução franceza se achou desde logo, e por toda a serie das suas phases, complicado e perturbado por um outro incidente fortuito, que consiste na apparição d'este homem extraordinario, capaz de levar a audacia até querer subjugar a Revolução e o seculo. Aqui temos em certa fórma como que a notar a trajectoria de um planeta para o qual a força perturbadora não cede em intensidade á força principal.» [1]

Esta força perturbadora começa por atacar a fórma impessoal da constituição republicana, impondo a dictadura militar e revestindo-se do perstigio da soberania imperial; nos seus delirios de invasões e de conquistas Napoleão fórça as monarchias da Europa continental e insular a colligarem-se contra elle; sobre a sua derrota opera-se o retrocesso da Restauração do absolutismo, em 1814, e por essa outra insensata e desvairada perturbação dos Cem-Dias torna-se mais forte a segunda Restauração de 1815, em que o seculo XIX é comprimido sob a retrogradação systematica da Santa Alliança dos Reis contra os Povos, que prevaleceu até á revolução democratica de 1848, tendo-se sustentado pela cedencia de liberdade politica a titulo de regia generosidade pelas Cartas outorgadas. Mas não termina aqui a acção perturbadora se notarmos que a tradição napoleonica reviveu depois de 1848, e explorando a nova corrente do socialismo foi encontrar na agitação do proletariado as condições para a soberania plebiscitaria do segundo Imperio, que para se manter na insolvencia moral teve de recorrer ás aventuras da guerra, como a da Criméa, do Mexico, da Italia e da Allemanha, em que se afundou para sempre. N'esta terrivel instabilidade para a fundação do novo poder temporal compativel com a dignidade da natureza humana recorreu-se a uma alta provisoria: foi a adopção do regimen transitorio das Cartas outorgadas e uma simulação das fórmulas parlamentares da Inglaterra, que os ideologos politicos e doutrinarios proclamavam desde o seculo XVIII como uma

[1] *Considérations sur la Marche des Idées et des événements*, t. II, p. 395.

solução definitiva da fórma de governo. As idéas scientificas sobre o phenomeno politico foram sempre tratadas por pensadores alheios a toda a acção temporal; e aquelles que exerceram o poder, ministros ou chancelleres, da inconsciencia do seu empirismo e ausencia de plano, consideraram sempre com supremo desdem todas as doutrinas sociologicas como estereis senão perigosas. Veremos como sob esta apprehensão os governos empiricos do nosso seculo trataram de apoderar-se da Instrucção publica, de centralisal-a, monopolisando-a, regulamentando-a e imprimindo-lhe um espirito mais ou menos conservantista ou reaccionario.

Quando a Revolução franceza chegara ao ponto decisivo em que proclamava com sublime coherencia a nova fórma politica que vinha logicamente após a ruina do regimen absoluto, tambem creou a nova fórma da Instrucção publica dos tempos modernos nos seus tres gráos: *primario*, abrangendo os conhecimentos indispensaveis a todos os operarios em qualquer actividade; *secundario*, comprehendendo os conhecimentos mais geraes; e *terciario*, ou superior, em que novas sciencias vulgarisavam conhecimentos especiaes de applicação immediata. (Decreto de 15 de setembro de 1793.) Apesar de todas as perturbações que soffreu a Europa estes tres gráos do ensino ficaram constituindo bases fundamentaes de toda a organisação pedagogica. Com o mesmo espirito revolucionario, em que se reconhecia por onde se podia reorganisar o Poder espiritual, a Convenção decretou em 25 de dezembro de 1793 a *instrucção obrigatoria* para o primeiro gráo, dando-lhe sancção pela lei de 7 de novembro de 1794, no prologo da qual, escripto por Lakanal, se estabelece o principio, tambem hoje unanime, da instrucção *gratuita*. É impossivel comprehender a organisação da instrucção publica do seculo XIX em todos os estados da Europa se forem desconhecidas as fundações pedagogicas da Convenção; tudo deriva d'aquelle genial impulso, que não foi fecundado porque a creação de escholas ou de institutos subsequentes obedeceu apenas a um mesquinho espirito de especialidades scientificas. Combateu-se e extinguiu-se a fórma do poder temporal fundada pela Convenção; mas seguiu-se inconscientemente e inevitavelmente a fórma esboçada para o poder espiritual, copiando ou reproduzindo as suas instituições pedagogicas. Torna-se necessario apontar estes novos typos, que são a norma da instrucção publica moderna. Pela lei de 27 de setembro de 1794 foi creada a *Eschola Polytechnica;* Lomblardie, director da Eschola de Pontes e Calçadas, tivera a idéa inicial da creação de um ensino scientifico geral destinado a engenheiros; communicada a idéa a Monge,

este, com o auxilio de Carnot e de Prieur, fez com que fosse approvada pelo Comité de Salvação publica. Fourcroy foi encarregado de dar-lhe organisação, e instituida com o titulo de *Eschola central de Trabalhos publicos* foi por decreto de 1 de setembro de 1795 denominada *Eschola Polytechnica*. Era o campo aberto das sciencias diante da immutabilidade das quatro faculdades que esterilisavam as Universidades. Não admira pois que durante o seculo XIX prevaleça sempre o antagonismo entre as Universidades e as Polytechnicas, umas servindo o conservantismo para aproveitar as reacções do poder temporal, as outras, para não serem sacrificadas ao exclusivismo universitario, esquecendo a sua origem revolucionaria, obtendo o auxilio dos governos retrogrados ou empiricos pela confinação racional das concretas especialidades. A creação da *Eschola Polytechnica* achou logo professores, como Lagrange para a *Analyse,* Prouy em *Mechanica,* Monge e Hachette em *Steorotomia,* Delorme e Baltard em *Architectura,* Fourcroy, Vauquelin, Bertholet, Chaptal e Guyton de Morveau em *Chimica.* Havia o internato para trezentos e quarenta e nove alumnos, que os professores associavam aos seus estudos. A fecunda instituição era admirada na Europa, e sabios como Volta, Rumford e Humboldt visitavam-n'a.

Um mez depois da fundação da *Eschola Polytechnica* estabeleceu a Convenção a *Eschola normal superior,* destinada a ensinar aos Professores os melhores methodos pedagogicos. Tambem foi seu relator Lakanal; abriram-se os cursos em 19 de janeiro de 1795, no Museu de Historia natural; summidades como Lagrange, Laplace e Monge eram os professores de *Physica;* Haüy e Daubanton ensinavam *Historia natural;* Bertholet, *Chimica;* Thonin, *Agricultura;* Buache, *Geographia;* Volney, *Historia;* Bernardin de Saint-Pierre, *Moral;* Sicard, a *Grammatica geral;* La Harpe, *Litteratura;* Vandermunde, *Economia politica.* A obra pedagogica da Convenção completou-se em numerosas Escholas especiaes, no *Instituto nacional das Sciencias e das Artes* (lei de 24 de outubro de 1795) e na lei de Instrucção publica de 1 de maio de 1802.

As idéas da Convenção sobre as reformas pedagogicas entraram em Portugal em 1799 quando Francisco de Borja Garção Stockler escreveu o seu *Plano de Instrucção nacional,* que foi mandado apresentar á discussão da Academia real das Sciencias.[1] Tornaram a resplandecer quando Mousinho de Albuquerque em 1823 enviou de Paris ás

---

[1] Vidè *Historia da Universidade,* t. III, p. 746.

Côrtes portuguezas, em fórma de carta, um plano com as *Idéas sobre o estabelecimento da Instrucção publica* dedicadas á Nação portugueza; e em 1833 quando Almeida Garrett, como secretario da Commissão encarregada de formar um *Plano geral de Estudos, de Educação e Ensino,* redigiu um projecto que serviu tacitamente de base a todas as reformas pedagogicas da Revolução de setembro em 1836 e 1837. A resistencia tenaz que a Universidade de Coimbra oppoz á implantação do regimen polytechnico, embaraçando o estabelecimento do *Instituto de Sciencias physicas e mathematicas* em Lisboa em 1835, era a continuação d'aquelle exclusivismo com que em 1799 fez localisar em Coimbra a *Junta da Directoria geral dos Estudos e Escholas do Reino.* Confessava-o o proprio vice-reitor Monteiro da Rocha; de Coimbra se annullou o Plano pedagogico de Stockler, influindo no animo do marquez de Ponte de Lima com o terror do espirito revolucionario diante da agitação da Europa. Stockler queixa-se amargamente d'esta cabala em uma nota de uma carta em verso ao visconde de Condeixa:

> Novo ataque intentei contra os funestos
> Erros fataes, que o homem degradando
> Tem a misera especie degradado
> Da corrupção no abysmo; tem do mundo
> As sociaes virtudes desterrado. *
> A nova Geração árdido intento
> Subtrahir ao cahos, vergonhosas,
> Com que a ignorancia estolida prendia
> Em ocio inerte, em odiosos vicios
> Seus desgraçados paes. Foram perdidos
> Da Razão os esforços e as fadigas.
> Debalde derrubar a infecta planta
> Da errada educação com rijos golpes
> De afiada segure me proponho.
> Da sã Philosophia em vão pretendo
> Fazer brilhar a reluzente tocha
> No seio da lethal medonha noite,
> Que a Lusitania em trevas envolvia.
> Assustada a Ignorancia irada freme
> Já lhe parece vêr seu vasto Imperio
> Ao sceptro da Razão avassalado.
> A baixa Intriga, a sórdida Calumnia,
> A vil, dissimulada Hypocrisia
> Em seu soccorro chama. O negro bando
> Dos feios, asquerosos, torpes monstros
> Filhos do Averno, em barbaro conselho
> Contra mim se congrega. * * Eis que de novo
> Os furiosos ventos assoprando

As espalhadas nuvens conglomeram
Em pavorosos, horridos castellos.
A tempestade horrisona troando,
De toda a parte sobre mim desfere
Abrazadores, incendidos raios. ***
Impavido affrontei com firme rosto
As injurias, as féras ameaças,
Que contra mim vomita a poderosa
Embravecida insania. Vendo inuteis
Seus violentos esforços, em meu damno
Sómente dirigidos, novos meios
A fraude astuciosa lhes suggere.
....

Stockler acompanhou os versos indicados com * com elucidativas notas, que transcrevemos pelo seu valor historico:

* «Allude ao *Plano de Instrucção nacional,* que por insinuação superior compuzera, e que por ordem de Sua Magestade, o soberano actual do Reino unido e Portugal, Brasil e Algarve, foi mandado examinar pela Academia real das Sciencias.» — ** «Foi mui publica a cabala que contra o Auctor se formou por occasião do mencionado projecto. O seu primeiro passo foi alliciar e attrahir ao seu partido um varão benemerito do Estado, pela sua honra e virtudes, que então occupava um distincto logar no ministerio portuguez. Este respeitavel fidalgo, a quem o auctor aliás devera muita consideração e estima, mas que formava muito superior conceito da litteratura e prudencia de alguns dos principaes membros da cabala, illudido pelas apparentes rasões com que estes souberam surprehender a sua piedade e excitar o temor que as circumstancias do tempo lhe inspiravam para com todo o genero de novidades que podiam interessar de algum modo a ordem social, se constituiu incessantemente o principal instrumento de uma intriga particular destramente urdida e disfarçada debaixo da capa do publico interesse.» — *** «Foi por extremo notavel a Sessão extraordinaria da Academia real das Sciencias, em a qual o *Plano* e projecto de que se trata foi reprovado por uma mal pronunciada maioria de votos influidos, ou antes extorquidos pelos descompassados clamores do Ministro de estado mencionado em a nota precedente, e dados em consequencia da rapida leitura de uma obra que para ser justamente avaliada carecia de uma vagarosa e reflectida meditação.» [1]

Referem-se estas palavras ao marquez de Ponte de Lima, influen-

---

[1] Stockler, *Poesias lyricas,* p. 184 a 186.

ciado pelo erudito Antonio Ribeiro dos Santos, que junto do governo cooperava por parte da Universidade de Coimbra com o Principal Castro e D. Francisco de Lemos, e na Academia das Sciencias era auxiliado por Frei Joaquim de Foyos com outros mais frades. O *Plano de Instrucção nacional* foi boçalmente reprovado pela Academia, que servia inconscientemente a reacção contra o novo espirito pedagogico; e Stockler, apontado como sectario das idéas francezas, ficou exposto a perseguições pessoaes, pela «sua exclusão de Lente da Academia real de Marinha, e á illegal e indevida reforma que lhe fôra dada pelos Governadores do Reyno de Portugal em o anno de 1810.» Os versos e as notas em que Stockler refere esta sua lucta vêm datados do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1813; de facto alli fôra pedir justiça a D. João VI contra tantos aggravos. A sua presença n'aquelle paiz foi logo aproveitada pelo espirito de iniciativa que alli se manifestava no governo.

Quando se tratou de fundar no Brasil um grande numero de instituições de instrucção publica, visto achar-se alli estabelecida a côrte de D. João VI e generalisar-se a aspiração a um estado independente, o conde da Barca encarregou Garção Stockler de formular um Plano geral systematico de instrucção para levar-se á pratica na nova situação em que se achava o Brasil. Por certo o conde da Barca teria conhecimento do Plano reprovado pela Academia real das Sciencias de Lisboa, e apreciando o alto merito de Stockler, que em Portugal fôra perseguido pelos Governadores do Reino, recorria agora a elle, alliando a sua rasgada iniciativa ao generoso pensamento que o animava. Stockler considerava as differentes escholas européas como restos de um systema atrazado, que se remodelavam sem pensamento fundamental ás situações occorrentes; carecia-se de uma concepção geral, e é este reconhecimento que destaca o illustre sabio entre os pedagogistas portuguezes do seculo XIX. Depois das *Universidades,* que tinham paralysado na época da renascença, seguiam-se as *Academias,* como corporações especulativas interessadas em coordenar todos os conhecimentos humanos e accolher os novos descobrimentos. Era d'este centro, como gráo ultimo da instrucção, que deviam partir todas as disposições reguladoras e organisadoras das disciplinas do ensino publico. Para este fim, que elle reservara para a Academia real das Sciencias de Lisboa, e que suscitou a reacção da Universidade de Coimbra, queria que no Rio de Janeiro se fundasse uma *Sociedade real de Sciencias e Artes,* que fosse o corpo dirigente de toda a instrucção publica no Brasil.

Dividia-se a instrucção nacional em quatro gráos:

1.º—*Pedagogias:* Escholas gratuitas para ambos os sexos, para o ensino dos conhecimentos necessarios em qualquer estado social ou profissão individual, taes como: leitura, escripta, arithmetica, e rudimentos de physica, economia e moral.

2.º—*Institutos:* Desenvolvimento mais intenso dos anteriores conhecimentos por meio de escholas especiaes de applicação a agricultores, industriaes e commerciantes. Idéas geraes de physica, botanica e zoologia; Chimica applicada ás Artes; Agricultura; Algebra ordinaria e Geometria rectilinea; principios de Mechanica; noções de Economia politica, de Commercio, Moral e Direito natural (em Escholas subsidiarias). Cursos triennaes.

3.º—*Lyceus:* Escholas preparatorias para o estudo geral ou especial das Sciencias. Comprehende os elementos humanisticos: Analyse das faculdades e operações do Entendimento; Grammatica geral, Rhetorica; Linguas classicas, Linguas vivas, européas e orientaes; Diplomatica, Numismatica, Hermeneutica, Geographia, Chronologia e Historia.

4.º—*Academias:* Comprehendendo o conjuncto de Escholas especiaes ou de applicação, e das Escholas das Sciencias abstractas nas suas relações com a sociedade, ou Sciencias sociaes. Essas *Academias* correspondiam ás classes da *Sociedade real das Sciencias e das Artes,* assim divididas:

1.ª classe—Sciencias mathematicas.
2.ª » —Sciencias naturaes.
3.ª » —Sciencias sociaes.
4.ª » —Litteratura e Bellas-Artes.

Correspondiam-lhes as seis corporações docentes geraes e especiaes:

1.ª—*Academia de Mathematica,* com seis cadeiras: 1.ª Geometria analytica, transcendente; Trigonometria espherica e espheroidal; Analyse ou Calculo superior. 2.ª Statica; Dynamica; Hydrostatica; Hydrodynamica. 3.ª Mechanica celeste ou Astronomia physica. 4.ª Stereotomia; Geodesia; Optica; Dioptrica; Catoptrica; Perspectiva e theoria da polarisação da luz. 5.ª Astronomia pratica; Geographia racional. 6.ª Calculo das probabilidades e suas applicações.

2.ª—*Academia de Sciencias naturaes,* com cinco cadeiras: 1.ª Zoologia; Philosophia botanica. 2.ª Chimica geral; Mineralogia. 3.ª Physica; Geognosia. 4.ª Chimica applicada; Meteorologia; Technologia.

5.ª Mineralogia pratica; Docimasia e Metallurgia; Architectura subterranea.

3.ª — *Academia de Sciencias sociaes*, com oito cadeiras: 1.ª Direito natural; Direito das Gentes. 2.ª Direito patrio civil e criminal; Historia da Legislação nacional. 3.ª Philosophia juridica ou principios geraes de Legislação; Historia das Legislações antigas e seus effeitos politicos. 4.ª Instituições canonicas; Historia ecclesiastica. 5.ª Direito publico; Estatistica universal; Geographia politica. 6.ª Direito politico ou analyse das Constituições dos diversos Governos antigos e modernos. 7.ª Economia politica. 8.ª Historia philosophica e politica das Nações nos seus reciprocos interesses e negociações.

4.ª — *Academia especial de Medicina, Cirurgia e Pharmacia*, com nove cadeiras: 1.ª Anatomia; Physiologia. 2.ª Materia medica; Pharmacia. 3.ª Pathologia; Nosologia; Semiotica; Therapeutica. 4.ª Hygiene; Medicina legal; Historia da Medicina. 5.ª Clinica interna ou Medicina pratica. 6.ª Operações cirurgicas; Arte obstetricia. 7.ª Pathologia, Nosologia e clinica externas. 8.ª Anatomia e Physiologia comparadas. 9.ª Arte veterinaria.

5.ª — *Academia especial militar*, com oito cadeiras: 1.ª Geometria analytica; Geometria transcendente; Geodesia elementar. 2.ª Analyse ou Calculo superior; Mechanica. 3.ª Stereotomia; principios geraes de Construcção; Geometria subterranea. 4.ª Hydraulica ou Theoria das aguas correntes; Architectura hydraulica. 5.ª Chimica; Metallurgia e arte de fundir e moldar; Pyrotechnia. 6.ª Physica experimental. 7.ª Tactica; Artilheria; Estrategia. 8.ª Fortificação; ataque e defeza das Praças; guerra subterranea.

6.ª — *Academia especial de Marinha*, com seis cadeiras: 1.ª Geometria analytica e transcendente; Trigonometria rectilinea, espherica e espheroidal. 2.ª Analyse; Mechanica. 3.ª Stereotomia; Architectura naval. 4.ª Optica; Astronomia. 5.ª Physica experimental; Meteorologia. 6.ª Navegação; Manobra; Tactica naval.

Eschola especial de Bellas-Artes, com cadeiras de Desenho, Pintura, Esculptura, Architectura civil, Gravura e Musica.

Este importantissimo *Plano*, que em Portugal fôra rejeitado em uma sessão da Academia real das Sciencias, pela sua perigosa novidade suggerida pelo *espirito revolucionario*, no Brasil encontrou egual opposição dos elementos conservadores; não foi levado á pratica pela hesitação sobre se devia executar-se na capital do Rio de Janeiro, se em San Paulo, como clima mais temperado, expediente mesquinho dos

que temiam que por um tal systema de instrucção deixasse de ser colonia portugueza. O *Plano* de Stockler derivava das grandes fundações pedagogicas da Convenção, que foram assimiladas por toda a Europa; comtudo Spix e Martius consideravam esse *Plano* como *modelado pelas escholas allemãs*. Um grande numero d'estas fundações já existiam no fim do seculo XVIII em Portugal. O que faltava era a sua subordinação a um systema pedagogico. Isso comprehendeu Stockler, e não os governos, que se limitavam a decretar cadeiras e grupos ou cursos desconnexos de disciplinas especiaes, em uma anarchia doutrinaria e administrativa, pela ingerencia dos varios ministerios do reino, obras publicas e guerra. Se o *Plano* de Stockler ficou no papel nem por isso deixou de exercer uma influencia decisiva, pelos varios roubos que lhe foram fazendo os que governavam sem idéas. A marcha da Instrucção publica em Portugal no seculo XIX tem sido uma realisação inconsciente d'esse *Plano,* renovando-o na sua fonte originaria da Convenção homens superiores como Mousinho de Albuquerque e Garrett, mas executado fragmentariamente e sem espirito philosophico pelos governos illaqueados pela Universidade de Coimbra ou em reacção contra ella.

Para cimentar a retrogradação politica Bonaparte começou por restabelecer o culto catholico em França; elle revelara ao cardeal Martiniano o desejo de entrar em um accordo com a Curia romana sobre este ponto, e aos seus enviados ao papa recommendava-lhes: «Tratae o papa como se elle tivesse duzentos mil homens em armas.» O ignobil dictador sentia que alli existia uma força que lhe convinha atrelar ao carro triumphal do seu poder pessoal. E para adquirir a cooperação da Egreja estabeleceu as negociações da Concordata, que começaram em março de 1801 e terminaram pela sua assignatura em 15 de julho, sendo apresentada pelo primeiro Consul ao conselho de estado. Bonaparte impoz a Concordata por uma insistencia voluntariosa; dizia aos que sustentavam o negativismo metaphysico do seculo XVIII, que queria uma *religião de estado,* sustentada pelo governo, como o unico meio de excluir as outras mil superstições que assaltam a sociedade, sendo mais facil regulamentar e policiar só uma! E quando um general lhe apresentava uma representação por parte do exercito, Bonaparte revelava-lhe o seu plano intimo n'esta simples phrase: «O restabelecimento do culto catholico entrega-me o coração do povo.» Era explorando o automatismo da multidão ignara com que elle considerava avançar para a soberania; os padres eram como os seus sargentos, que cerravam as filas das povoações ruraes. O effeito da Con-

cordata póde mais do que muitos exercitos de Napoleão, porque as resistencias nacionaes algumas vezes se quebraram diante da connivencia do clero catholico, que via em Napoleão o enviado de Deus para restabelecer a sua Egreja, como o proclamara o abbade Fournier do pulpito de Saint-Roch por occasião da victoria de Marengo. Quando os exercitos napoleonicos invadiram Portugal achámos o triste espectaculo de vêr o clero superior recommendar obediencia e acatamento a Napoleão. A solidariedade da corporação estava acima do sentimento de patria; viu-se isso no fim do seculo XVI, quando a Hespanha concentrava em si a resistencia da unidade catholica, e por isso a aristocracia e o povo portuguez, para não enfraquecerem essa resistencia, abdicaram da nacionalidade, submettendo-se ao jugo de Filippe II. Napoleão estava agora no mesmo caso; era pois logica a recommendação dos governadores do Patriarchado de Lisboa, e essa vergonhosa pastoral de 20 de maio de 1808, em que o venerando Cenaculo renova o deploravel papel que no seculo XVI fizera D. João de Mascarenhas. Importa determinar bem estes factos.

O Principal Mendonça, depois da sua exoneração de reformador-reitor da Universidade, foi nomeado patriarcha de Lisboa; faleceu em 11 de fevereiro de 1808, ficando a governar o Patriarchado os tres Principaes D. Francisco Raphael de Castro, Estevão Telles da Silva e Antonio Xavier de Miranda, que se celebrisaram pela pastoral de 2 de julho do mesmo anno, em que se censurava o povo por ser hostil aos invasores francezes. N'esse documento se lê: «... nas provincias se praticaram inauditos exemplos de crueza contra *os Francezes, que professavam como nós a Santa Religião de Jesus Christo*...» E em seguida ameaçavam o povo: «... contae de certo com os promptos e temerosos castigos que vos esperam... Desembainharemos contra vós a Espada espiritual da Igreja e descarregaremos sobre vossas desatinadas cabeças os terriveis golpes das Excommunhões e dos Anathemas.»

Pela sua parte o venerando Cenaculo, arcebispo de Evora, quando o general Loison assolava o Alemtejo, publicava uma pastoral, com data de 20 de maio do mencionado anno, em que prégava a obediencia a Bonaparte: «O motivo de acautellar enganos e dissabores, e sobretudo a lei nobre da virtude, que deve prevalecer em nossas generosas acções, me inspiram a dizer-vos, senhores, dictames sensatos e *collocarem em vossos corações a indole do sabio Imperador que nos prende e governa*... Devemos ajustar-nos á observancia que os mesmos superiores de nós pedem, e eu devo abrir o Evangelho aos meus Fieis

e dizer-lhes que nos he necessario servil-os e obedecer cordealmente, não só por temor, pois que o Poder ao qual obedecemos e servimos todo he de Deus... Temos hum Soberano acredor de nossos continuos, ferventes e humildes obsequios, mui respeitado por solemnissimas victorias, adornado por dotes e acções extraordinarias, animado por virtudes transcendentes, e prendas d'aquellas que constituem os Heroes, e ás quaes devemos tanta felicidade como respeito... Os singulares exemplos de suas virtudes marciaes, e da melhor Filosofia em beneficio de seus dependentes, em que se ha esmerado o Gloriosissimo Imperador e Rei Napoleão nosso Soberano, então o revestia de formosura sublime quando o sujeitou á Religião... De seu adoravel e zeloso arbitrio he tambem a Lei sobre a Doutrina do Catechismo e suas dependencias, ao que tudo tem ultimamente dado efficaz energia, pela instituição das Cadeiras Theologicas e das que lhe fazem a côrte...»

Eram os effeitos da Concordata de 15 de julho de 1801, que n'este momento valia por duzentos mil homens em armas. Esses effeitos estendiam-se tambem ás corporações scientificas, que na ausencia de toda a doutrina philosophica voltavam á synthese theologica e estavam de accordo com a reacção religiosa. A Academia real das Sciencias, como conta José Accursio das Neves na *Historia da Revolução franceza,* sob a influencia dos padres Joaquim de Foyos e José Faustino, juntamente com o estrangeiro Vandelli e o conde da Ega, votou que o general Junot fosse acclamado *socio honorario.* Foi-lhe enviada uma deputação, presidida pelo conde da Ega, e Junot acceitou essa homenagem da sabia corporação. Da parte da Universidade tambem o claustro votou que uma deputação viesse a Lisboa em março de 1808 a cumprimentar Junot; assim o conta o bispo de Vizeu, D. Francisco Alexandre Lobo: «... despachado lente por fevereiro de 1806, e desde então, com pequenos intervallos, residi como tal em Coimbra, no Collegio das Ordens militares, até que em março de 1808 *fui obrigado a ir, da parte da Universidade, cumprimentar o general Junot em Lisboa...»* Assim o confessa nos seus Apontamentos biographicos.[1] Esta benevo-

---

[1] Ácerca da deputação da Universidade escrevia D. Francisco de Lemos, em carta datada de Coimbra, de 13 de janeiro de 1808, dirigida a Monteiro da Rocha:

«Pelo D. Vicente fiz saber a v. s.ª que com effeito executou-se a deputação academica a Junot, *sem embargo de haver pessoas n'essa côrte que procuravam desvial-a.* Sei que ella foi approvada, mas não sei ainda se os deputados a cumpriram e como foi recebida. Elles foram incumbidos de procurarem logo a v. s.ª e de o informarem do que se passava.—Pelas noticias do correio consta aqui que

lencia para com Napoleão e os seus generaes invasores derivava da acquiescencia ao restabelecimento do catholicismo antes da systematisação da reacção religiosa feita por Bonald e José de Maistre, e por Chateaubriand com idealisações romanticas. Esta corrente de reacção veiu a prevalecer na Instrucção publica, primeiramente quando Napoleão organisou a Universidade de França, pela lei de 10 de maio de 1806, e depois quando a Restauração, sob Freyssinous, chamou ao ensino os Jesuitas e sob o espirito clerical tornava *Deus e o Rei* o objectivo de toda a instrucção official. É d'estas tres correntes que derivam as variadas fórmas pedagogicas do seculo XIX: umas vezes o espirito scientifico livre, embora especiallsado, da Convenção franceza; outras vezes o centralismo governativo intervindo impertinentemente na regulamentação das Escholas; outras vezes um pretendido espiritualismo em harmonia com a religião do estado transigindo com a atrazada synthese religiosa e pretendendo conciliar-se com ella. Legisla-se ás cegas, topando pelas vacilações do momento á falta de uma doutrina philosophica em uma ou outra d'estas não observadas correntes.

A creação da Dictadura militar de Napoleão, substituindo-se á realeza, é o facto que influe sobre a marcha historica do seculo XIX, emquanto ás fórmas politicas pela transigencia provisoria das Cartas constitucionaes outorgadas, e emquanto ás fórmas pedagogicas pelo regimen do monopolio universitario, que pelo centralismo administrativo chega até ao extremo da regulamentação em um Ministerio de Instrucção publica. Comte descreve lucidamente a formação d'essa dictadura: «Emquanto o exercito, plenamente nacional, estava ligado ao solo patrio e não cessara, sob a esperança continua de uma proxima libertação, de participar directamente das emoções e das inspirações populares, a salutar energia do terrivel Comité pudera sustentar por uma infatigavel actividade a mais perfeita preponderancia que as guerras modernas têm apresentado da auctoridade civil sobre a força militar. Não

---

têm chegado a Junot repetidos expressos do Imperador, expedidos depois de saber a *retirada do Principe para o Brasil*. Esperava-se a decisão da sorte d'este reino, mas o silencio de Junot mostra que Napoleão a reserva para tempo mais opportuno. Entretanto ha tres imperantes em Portugal: elle, o rei catholico e o principe regente. Quem será o unico? Dividir-se-ha o infante?» etc. (*Instituto*, t. XXXVII, p. 801.)

D. Francisco de Lemos, que fôra novamente nomeado reitor da Universidade, não podia como padre deixar de coadjuvar por todas as fórmas a causa de Napoleão, que restaurara em França o culto catholico; seguia o mesmo impulso a que obedeciam o arcebispo de Evora e o governo do Patriarchado de Lisboa.

succedia o mesmo quando nas diversas expedições longinquas o exercito, tornado cada vez mais extranho aos negocios interiores, e tomando necessariamente, conforme um fim mais especial e menos directo, um caracter mais determinado e menos transitorio, tendia gradualmente a identificar-se profundamente com os seus proprios chefes, no meio de populações desconhecidas, ao mesmo tempo que a sua intervenção politica devia pouco a pouco parecer indispensavel á compressão necessaria da esteril agitação social entretida por um perigoso espirito metaphysico. Era pois impossivel que o conjuncto de uma tal situação não conduzisse immediatamente á installação de uma verdadeira dictadura militar, cuja tendencia, retrograda ou progressiva, devia além d'isso, apesar da influencia natural de uma reacção passageira, depender muito, e certamente mais do que em nenhum outro caso historico, da disposição pessoal d'aquelle que fosse honrado com ella entre tantos illustres generaes que a defeza revolucionaria suscitara. Por uma fatalidade para sempre deploravel esta inevitavel supremacia, para a qual Hoche parecia tão felizmente destinado, coube a um homem quasi que estrangeiro á França, provindo de uma civilisação atrazada, e especialmente animado, sob o secreto impulso de uma natureza supersticiosa, de uma admiração involuntaria pela antiga hierarchia social; ao passo que a immensa ambição de que elle era devorado não se achava realmente em harmonia, apesar do seu vasto charlatanismo caracteristico, com alguma eminente superioridade mental, á parte a de um incontestavel talento para a guerra...» Depois d'esta explicação da dictadura militar, desgraçadamente explorada por Napoleão, Comte julga-o na sua acção historica: «Se o pretendido genio politico de Bonaparte tivesse sido verdadeiramente eminente, este chefe não se entregaria á sua bastante exclusiva aversão pela grande crise republicana, na qual não sabia vêr, como os mais vulgares declamadores retrogrados, senão a facil demonstração da impotencia organica peculiar da unica philosophia que pudera dirigil-a... Toda a sua natureza intellectual e moral era profundamente incompativel com o pensamento de uma irrevogavel extincção do antigo systema theologico e militar, fóra do qual elle nada podia conceber, sem comtudo comprehender-lhe o espirito e as condições; assim o testificam gravissimas contradicções na marcha geral da sua politica retrograda, sobretudo o que é concernente á restauração religiosa, em que, seguindo a tendencia habitual do vulgar dos reis, elle pretendia alliar, vãmente sempre, a consideração ao servilismo, esforçando-se para reanimar poderes que, pela sua essencia, não poderiam nunca ficar fran-

camente subalternos.»[1] Se a restauração religiosa deu a Bonaparte o apoio da Egreja, que assim impunha a auctoridade theocratica á acção critica do negativismo metaphysico, tambem as velhas Monarchias da Europa se conciliavam espontaneamente com o ambicioso dictador, até ao ponto de lhe lisonjearem a pueril ambição de fundar mais uma tribu realenga, porque elle destruira a nova organisação da Republica democratica, que determinava a extincção do poder real. Os dois elementos do decadente regimen catholico-feudal acharam em Bonaparte um factor do retrocesso, para combater o qual ambos se uniram depois, estabelecendo uma alliança dos varios estados da Europa, para sustarem o delirio das invasões e conquistas, cujo odio pesou por muito tempo sobre o povo francez e envolveu o ideal democratico da Revolução. Comte chamou em uma phrase, com o poder synthetico que só elle sabia resumir em uma palavra, *orgia militar* a esse desencadeamento de guerras de pilhagem e devastações a que Napoleão submetteu a Europa; os rhetoricos acobertavam este desvairamento de força sem plano com a phantasmagoria da *monarchia universal,* fazendo do corso sem sentimento social um continuador de Carlos Magno. Na instabilidade da Europa, Portugal viu-se no começo do seculo XIX em uma situação desesperada, em que tinha em frente a depredação e a ruina; sob o governo de uma rainha dementada, exercido pela regencia de um principe herdeiro sem vontade, que se movia ás ordens da Inglaterra, era inevitavel a catastrophe, porque os nossos portos não seriam fechados á nação combatida pelo plano do blocus continental. Não se fizeram esperar as consequancias; no *Monitor* n.º 317, de 1807, mandou Napoleão publicar officialmente: «A queda da Casa de Bragança permanecerá como uma nova prova de que a ruina, a quem se ligar com a Inglaterra, é inevitavel.» Um exercito de invasão, commandado por Junot, entrava em novembro em Lisboa, quando D. João VI e toda a familia real portugueza, acompanhados de muitos fidalgos, se achavam já no alto mar, dirigindo-se em uma frota para o Brasil.[2]

---

[1] *Cours de Philosophie positive,* t. VI, p. 317.

[2] Em uma carta de D. Francisco de Lemos, datada de Buarcos, de 9 de novembro de 1807, dirigida a Monteiro da Rocha, falla-lhe da invasão franceza que se effectnava em Portugal como quem via n'ella um meio de destruir a preponderancia da Inglaterra, que nos absorvia:

«Eu me dizia muitas vezes—*urget praesentia Turni*—e considerando as façanhas de que toda a Europa é testemunha aterrava-me e já me parecia vêr todo este reino occupado pelos francezes. A carta de v. s.ª tranquillisou-me perfeitamente. Napoleão Bonaparte quer que elle exista, e só com isto desmancha os pla-

D. João VI obedeceu ao plano do governo inglez, que assim ficava com o Brasil aberto a todas as suas mercadorias e fazia do territorio portuguez o campo da sua resistencia no continente europeu. Já em carta de 5 de julho de 1801 escrevera Monteiro da Rocha a D. Francisco de Lemos: «O peor de todos os conselhos é o da retirada para o Brasil. É o mesmo que lançar-se ao mar na tormenta com o medo de naufragar d'ahi a pouco.» Seguiu-se o peor conselho; D. João VI, em uma proclamação á partida, recommenda ao povo que receba os invasores francezes como amigos, e deixou nomeada uma Regencia, composta de oito cavalheiros, assistidos no seu poder executivo pelo encarregado dos Negocios de Inglaterra, sir Carlos Stuart. [1] Apenas se esboçam estes factos porque d'elles derivam todas as transformações que soffreu a nacionalidade portugueza: [2] o Protectorado absorvente da

---

nos que tinha formado a Inglaterra sobre a nossa imaginada ruina.—Mas se os inglezes nos fizerem hostilidades por esta accessão á causa do continente e por este novo tratado que se vae a fazer com a França? Como nos defenderemos? A Figueira é um porto de consideração, mas achava-se sem polvora e só ha tres dias lhe foi remettido do Porto um barril. Assim estarão os mais.—Permitta-me v. s.ª que eu arrisque aqui uma ideia. Para que 34 mil francezes e mais 28 mil castelhanos a marcharem para as nossas fronteiras? Não sabem que o Principe regente nosso senhor tinha tomado a resolução de se não defender? Parece pois que se pretende encobrir com este pretexto a guerra que se vae fazer aos inglezes no sitio de Gibraltar; é o interesse da Hespanha e da França e é o que resta a fazer no continente.» (*Instituto*, t. XXXVII, p. 803.)

Com este espirito de hostilidade contra a Inglaterra, D. Francisco de Lemos justificava a sua sympathia pelo restaurador do culto catholico em França.

[1] Eram os membros da Regencia:

D. Antonio José de Castro, patriarcha eleito, bispo do Porto;

Francisco de Mello da Cunha Mendonça e Menezes, marquez de Olhão e conde de Castro Marim;

Francisco Maria José de Sousa Coutinho Castello Branco Menezes, marquez de Borba e conde do Redondo, presidente do Erario;

D. Antonio José de Menezes e Sousa, Principal diacono da Patriarchal;

Dr. Ricardo Raymundo Nogueira, reitor do Collegio dos Nobres, antigo lente da Universidade de Coimbra;

D. Miguel Pereira Forjaz, conde da Feira, tenente general, ministro da guerra, marinha e estrangeiros;

José Antonio Salter de Mendonça, desembargador, secretario de estado dos Negocios do reino e fazenda;

Alexandre José Ferreira Castello, desembargador.

[2] Em um opusculo inedito de José Agostinho de Macedo, intitulado *Parecer dado ácerca da situação e estado de Portugal depois da sahida de Sua Alteza real para o Brasil, e invasão que n'este Reino fizeram as tropas francezas*, vem a apreciação politica do facto da fuga de D. João VI:

Inglaterra, sob o governo sanguinario de Beresford, e a Revolução de 1820, que sacudiu esse protectorado e proclamou a *Soberania nacional* na Constituição de 1822; a restauração da monarchia absoluta em 1823 e a transigencia da Carta outorgada em 1826, com todo o seu cortejo de reacções, ora do realismo e legitimismo contra o liberalismo em 1829, ora do liberalismo triumphante restaurando a Carta em 1834, em 1842 até aos ministerios de resistencia e fusão dos partidos militantes em 1851. N'estes successivos abalos os acontecimentos poderam mais do que os homens; as tres emigrações forçadas de 1818, 1823 e 1829 relacionaram os nossos homens publicos com a civilisação franceza e ingleza, de que alguma cousa aproveitaram para as reformas administrativas, pedagogicas e litterarias; extinguiram-se as ordens monasticas, que boçalisavam a nação pela influencia espiritual e a empobreciam pelo parasitismo temporal do ascetismo inerte. Mas avançava-se sem plano; ora irrompiam as aspirações da tradição revolucionaria, que os absolutistas combatiam como manejos de Pedreiros-livres e que com rancor alcunhavam de *Pedreirada,* ora se estacava no timorato e orthodoxo conservantismo da Restauração.

Fallando da incapacidade e mesmo impossibilidade dos governos organisarem um systema de educação geral, Comte lembra a conve-

---

«O primeiro resultado da inconsiderada paz de Tilsit foi a invasão da Hespanha e Portugal; n'este tratado se começou a divisar o plano de Bonaparte sobre a *monarchia universal.* O orgulho e ambição que o deslumbra nunca lhe fez conhecer a desproporção dos meios que toma com o irrealisado fim do abatimento da Inglaterra pela sua exclusão do continente. Bonaparte é homem de muita malicia, mas de nenhum estudo e de limitados talentos. É certo que se affiança sobre os effeitos de suas primeiras missões, porque prepara um punhado de malvados no meio de uma nação. Não se lembra que roubando e captivando os monarchas indispõe os povos.

«O Principe de Portugal podia mallograr os seus ardís até depois de ter dentro da capital um exercito de mendigos salteadores. Evadiu-se ao seu refalsado furor, e Bonaparte com este furor abateu e quasi arruinou o mesmo reino a que chama conquista e possessão sua. Deixou de ser reino; e quem poderá resolver o problema :—quando e como o poderá ainda ser?»

Depois mostra as consequencias immediatas:

«... esta destruição enfraquece as Potencias do continente e *só engrossa infinitamente o poder, a opulencia e a soberania da Inglaterra.*—Se a Inglaterra ha muito tinha intentado para utilidade sua fazer por politica o que agora um impeto inconsiderado, ou, o que é mais verdade, um plano abortado lhe foi metter nas mãos muito á medida do seu desejo, podendo até esta época desvanecer a esperança de o conseguir. A lisongeira pintura do discurso do immortal Pitt em 1800 não offerece mais que uma especulação brilhante, que deslumbra por um

niencia de aperfeiçoar os esboços iniciados nos estabelecimentos pedagogicos da Convenção:

«É preciso sustentar com cuidado, aperfeiçoando-os tanto quanto o permittem as luzes actuaes, os diversos estabelecimentos publicos, fundados ou regenerados pela Convenção, para a alta instrucção especial, porque elles contêm preciosos germens espontaneos para a reorganisação ulterior da educação geral. Mas tudo o que esta grande assembléa tinha destruido deve hoje ser supprimido definitivamente, sem exceptuar as Academias, mesmo scientificas, cuja funesta influencia mental e moral tanto tem justificado, depois da sua restauração, a sabia abolição inicial.» [1]

Desde que Napoleão, tornado imperador, restaurara o regimen catholico-feudal, entrava no seu plano de retrocesso o restabelecer as Universidades e Academias, como um meio de intervir na direcção da mentalidade regulamentando-as. Atacava a obra pedagogica da Revolução, dando-lhe uma fórma de monopolio do estado. Pelo seu aspecto centralista esta phase do ensino influiu sobre todos os paizes da Europa, que foram desde a Restauração até ao presente assistindo á absorpção do regimen da Instrucção publica pelos governos, privados de toda a missão e competencia philosophica. Esboçamos rapidamente essa

---

momento, porque conhecia este politico que realisando-se alcançaria a Inglaterra a maior e mais vantajosa de todas as victorias e augmentava a somma dos seus interesses até ao infinito. É formoso o quadro de uma nova Lisboa no interior do Brasil, de novas conquistas, novas leis, novo commercio; este projecto sahiu primeiro da cabeça do maior politico de Portugal, Antonio Vieira, mas nunca se realisaria se a supposta e até agora não vista força o não obrigasse; e o para sempre dia memoravel 30 de novembro de 1807 deu nova face ao mundo.»

«A conservação do Principe no Brasil assegura á Inglaterra para sempre o senhorio absoluto dos mares; dá um consumo infinito ás suas manufacturas em um imperio creado de novo e que necessita de tudo: indemnisa-a da perda (se alguma sente) do vedado commercio continental; obriga por termos as outras nações a haverem das mãos dos Inglezes todos os generos coloniaes ou a soffrerem privações continuas; esta conservação offerece aos Inglezes dobrados meios de perpetuarem a guerra e de continuarem o fatal bloqueio do continente, em que os povos estalarão e com terrivel e espantosa reacção cahirão sobre a origem e causa dos males do mundo; esta conservação offerecerá aos Inglezes novos recursos para o commercio e defeza das suas possessões orientaes. Os seus transportes, as suas esquadras farão a sua primeira escala pelos portos do Brasil, ficando-lhes mais commoda a navegação do que lhes ficaria demandando primeiro a ilha de Santa Helena e depois o Cabo, sendo por tudo isto a emigração do Principe para o Brasil vantajosa á Inglaterra e funesta a todos os outros povos.»

[1] *Système de Politique positive*, t. I, p. 123.

phase por causa dos impulsos que d'ella derivam. Pela lei de 10 de maio de 1806 instituiu Napoleão I a *Universidade imperial de França*, grande corporação secular dependente do estado, com o privilegio exclusivo do ensino publico em França. Assim com a força armada e a justiça dos tribunaes, era agora a instrucção publica reduzida a uma funcção do estado. Todo o pessoal docente ficava sujeito á nomeação e á destituição do governo; a instrucção dividia-se em:

Superior—(Faculdades);
Secundaria—(Lyceus e Collegios);
Primaria—(Escholas).

Em compensação da absoluta subserviencia, deu-lhe Napoleão o monopolio do ensino á Universidade, conseguindo assim uma intervenção mais facil sobre a indole das disciplinas facultadas na educação. Ninguem podia ensinar sem estar auctorisado pela Universidade ou graduado n'ella, á excepção, entende-se, dos *Seminarios* catholicos e Corporações religiosas em concorrencia com as Escholas primarias. Napoleão desprezou o ensino das classes populares; convinha-lhe a multidão estupida para deslumbrar pelo perstigio e para não reagir contra a sua auctoridade. Pela lei de 17 de março de 1808 a *Universidade imperial de França* tinha dez inspectores geraes para manterem a disciplina das Faculdades e Lyceus no que era concernente a professores, alumnos e administração, sendo para isso a França dividida em circumscripções chamadas Academias; estes inspectores formavam um conselho supremo do corpo docente, para que se appellava. [1]

O pensamento de Napoleão restaurando a Universidade formulase mesmo com certo descaro; escreve Compayré: «Sob este ponto o pensamento do imperador não é obscuro; não o dissimula. Deus e o Imperador eis as duas palavras que importa gravar no intimo das almas.» E em seguida comprova-o com o texto da lei: «Todas as escholas da *Universidade imperial* tomarão por base do seu ensino: 1.° os preceitos da religião catholica; 2.° a fidelidade ao Imperador, á monarchia imperial, depositaria da felicidade dos povos, e á dynastia napoleonica, conservadora da unidade da França e de todas as idéas proclamadas pela Constituição.» Todas as regulamentações se resumiam no serviço d'esta autolatria do dictador militar que aspirava a formar casta real. O monopolio official da Instrucção publica foi decretado em 15 de novembro de 1811, supprimindo todos os estabelecimentos par-

[1] Sobre a *Universidade de Napoleão* publicou Taine uns artigos na *Revista dos dois mundos*, de 15 de maio e 1 de junho de 1892.

ticulares. Tantos absurdos e crimes, nitidamente synthetisados por Comte sob a designação de *orgia militar,* determinaram uma necessaria reacção, opportunamente aproveitada pela colligação dos decahidos poderes: taes foram as duas Restaurações de 1814 e 1815. A Instrucção publica resentiu-se d'esta crise politica, que actuou profundamente na sua organisação; de 5 de abril de 1814 a 20 de março de 1815 conservou-se o regimen universitario imperialista; não chegaram a tornar-se effectivas as modificações estabelecidas pela ordenança de 17 de fevereiro de 1815, por causa do regresso de Napoleão da ilha de Elba e o governo dos Cem-Dias.

A segunda Restauração manteve o estupendo regimen da *Universidade imperial,* e pela ordenança real de 15 de agosto de 1815 substituiu o conselho dos inspectores geraes por uma Commissão de instrucção publica, em que entravam Royer-Collard, presidente, G. Couvier, Sylvestre de Sacy, o abbade Freyssinous, de Mussy. Comprehende-se porque se conservava a Universidade de 1806; Royer-Collard sustentava em 1817 na camara dos deputados que: «A instrucção e a educação publicas pertencem ao estado.» Nas circulares da Commissão proclamava-se: «que a educação para ser moral deve ser religiosa.»—«que a instrucção seja fundada sobre o respeito pela religião, pelas leis e sobre o amor do soberano legitimo...» A *Eschola polytechnica,* que tinha sido organisada militarmente em 1804 por Napoleão, que arregimentara os alumnos dando-lhes uma bandeira, obrigando-os a pagarem uma pensão de oitocentos francos, com a entrada de Luiz XVIII em Paris foi dissolvida, licenciando os alumnos em 3 de abril de 1816. Esta instituição, odiada por Napoleão, que procurava desviar a sua importancia para a *Eschola militar* e abafar esse fóco de sentimento republicano, encontrou os mesmos odios na Restauração por ter adherido a Napoleão durante os Cem-Dias. Sob a Restauração a reconstituição do velho regimen politico procura especialmente apoiar-se em um systema de instrucção publica francamente submettido ao regimen theologico. Tem-se medo de todas as idéas de liberdade, de todas as concepções philosophicas, attribuindo imbecilmente a explosão temporal do seculo XVIII ao criticismo negativo dos Encyclopedistas; logo o meio mais seguro para alcançar a ordem era a completa apathia mental. O abbade Freyssinous, feito bispo *in partibus,* foi nomeado ministro dos negocios ecclesiasticos e da instrucção publica; em uma circular de 17 de junho de 1822 aos reitores formúla, que «Sua Magestade deseja que a mocidade do seu reino seja *educada nos sentimentos religiosos e monarchicos...»* E ao corpo ecclesiastico escrevia,

que desejava «o accordo o mais perfeito *entre o Sacerdocio e a Universidade,* e estreitar cada vez mais os laços que devem unir ao clero, depositario das doutrinas divinas, a corporação encarregada do ensino das Sciencias humanas...» Comprehende-se no impulso d'esta corrente que o ensino scientifico estabelecido pela Convenção seja eliminado; assim supprimia-se a *Eschola normal* em 6 de setembro de 1822. E o acto capital de Freyssinous foi o restabelecimento dos Jesuitas em França e a entrega das escholas a estes antigos pedagogos. Era a Restauração a começar da crise mental do seculo XVI; quando esta corrente de retrocesso entrou em Portugal, sob a disciplina do partido *Apostolico,* tambem vieram os Jesuitas, que aqui se mantiveram emquanto durou a reacção legitimista de D. Miguel. A dependencia da instrucção publica dos interesses religiosos, sustentada no governo da Restauração, era uma arma politica; repetiu-se em Portugal essa crise pedagogica, sendo a Universidade o verdadeiro fóco de resistencia sob o governo do Principal Furtado de Mendonça e sob D. Francisco Alexandre Lobo, como Director geral dos Estudos.

Os Jesuitas, que se introduziram em Coimbra, tinham uma missão definitiva quanto á ordem mental, como os caceteiros e as forcas emquanto á ordem temporal. Desde as reformas pombalinas em 1772 até ás reformas da dictadura de 1836 e 1837, em que entrou em Portugal o espirito pedagogico da Convenção, todos os estabelecimentos litterarios ficaram improgressivos, isolados, fragmentarios, e por isso insufficientes para o seu destino. A revolução de 1820 veiu encontrar a situação desoladora do ensino; mal lhe sobrou o tempo para estabelecer as fórmas politicas de uma Constituição derivada da *soberania nacional* e para apresentar a critica dos meios de desenvolver o ensino. N'esta longa apathia que succedeu á forte disciplina dos regulamentos de 1772 a Universidade achou-se sempre do lado da auctoridade, que queria impôr o passado, conservando todas as formulas da época medieval. A longa vida de D. Francisco de Lemos, que cooperara com o marquez de Pombal, e que se manteve até 27 de agosto de 1821 á frente da Universidade como seu reitor-reformador, foi um accidente que influiu para esta estabilidade que tanto a degradou, tornando-a anachronica e esteril.

No discurso preliminar do *Systema de Politica positiva* Comte define com precisão o caracter do ensino universitario e a sua insufficiencia na sociedade moderna:

«Foi apenas uma extensão da instrucção especial que anteriormente recebiam os padres, e que se reduzia sobretudo ao estudo da

sua lingua sagrada, mais a cultura didactica necessaria para a defeza dos seus dogmas.—Esta instrucção metaphysica e litteraria não coadjuvou muito a transição moderna senão pela sua efficacidade critica, tendo assistido accessoriamente á evolução organica, sobretudo esthetica. A sua insufficiencia e a sua irracionalidade patentearam-se de cada vez mais, á medida que esta instrucção se estendia ás classes novas, cujo verdadeiro destino, quer activo ou ainda mesmo especulativo, exigia uma outra preparação. Assim este pretendido systema universal nunca abrangeu os proletarios, nem mesmo nas populações protestantes, em que cada crente se tornava um como sacerdote.» [1]

Algumas universidades, como a de Coimbra, conservaram esse caracter indelevel da sua origem theologica e uma tendencia mesmo na vida administrativa para a immobilidade canonica. As gerações escholares, vindas da aristocracia e da classe media, procuravam os gráos academicos, porque abriam accesso para os conselhos da corôa, para a magistratura judicial, para as mitras e hierarchia ecclesiastica, para o magisterio, para as profissões rendosas do fôro, da clinica, e mesmo para o ornato pessoal de uma ostentosa educação humanistica como realce da nobreza. Comtudo o proletariado, que ia preponderando pelo seu numero e actividade, ficou fóra d'este systema de instrucção incompleta e insufficiente, que se esterilisou cada vez mais com a inanidade metaphysica, que facilitava o desenvolvimento da verbosidade, base de todas as ostentações academicas. [2]

---

[1] *Système de Politique positive*, t. I, p. 171.

[2] Em uma collecção de Poesias ineditas do fim do seculo XVIII encontrámos o seguinte soneto, apodando a dialectica universitaria:

Narração das Ostentações que se fazem em Coimbra

Sentados os Vogaes em seu logar,
Entra um Frade a tirar a conclusão,
E dizendo que sim e mais que não
Sempre tem que suppôr e pre-notar.

Outro sobe apoz d'este sem parar,
Repetindo o mesmissimo sermão;
Um diz que os fundamentos novos são,
Outro diz que ha rasões de duvidar.

Se algum tem menos graça no dizer,
Logo a chusma de ouvintes maganões
A puro patear o faz descer.

As guerras napoleonicas na Allemanha despertaram o espirito de nacionalidade, levando os governantes d'aquelle povo a procurarem no desenvolvimento da Instrucção publica a base de toda a resistencia e definitiva independencia. Fichte, nos *Discursos á Nação allemã,* annunciava-lhe o resurgimento por via da educação nacional.[1] Não ha um facto mais persuasivo do que este phenomeno historico; o imperador da Prussia, Guilherme III, proclamava em 10 de agosto de 1807 esta base do resurgimento nacional: «que o Estado conquiste em poder intellectual o que perdeu em força physica.» Todos os esforços se conjugaram para este fim apparentemente theorico; em janeiro de 1809 Guilherme de Humboldt entrava no ministerio para reorganisar a Instrucção publica, continuando por esta fórma a acção politica renovadora de Stein. Sob a pressão do jugo napoleonico elle teve a tenacidade de realisar a fundação da Universidade de Berlin em 1810, dando assim um ponto de convergencia a todos os pensadores, quando a incoherencia e a irresolução eram a causa moral que conservava a Prussia prostrada pelas derrotas militares. D'esse impulso intellectual provieram todas as energias que libertaram a Allemanha e a tornaram primacial no desenvolvimento do espirito moderno.

A noite chega; accendem-se os brandões,
O Reitor sem mijar e sem comer,
Eis aqui o que são Ostentações.
(*Poesias varias,* ms., t. VIII—1785 a 1812—p. 692.)

[1] Depois da grande derrota, escrevia Fichte nos *Discursos á Nação allemã:*
«Possa o Estado, possam todos aquelles que o dirigem e aconselham, ter coragem para encararem de frente e confessarem a si proprios a verdadeira situação dos nossos interesses! Digamol-o, repitamol-o: a educação das gerações vindouras é hoje o unico dominio em que o Estado, entre nós, pode actuar livremente, o unico em que verdadeiramente conserva independencia propria, onde ainda lhe assiste o direito de por si deliberar e com intuito especial. Eis quanto lhe é dado fazer por agora. Resistir, contrapôr força á força, é patente e todos o reconhecem que já o não podemos. Por esta confissão começámos sempre, como de um ponto de partida inevitavel. A nossa vida nacional acha-se arruinada, e não obstante vamos prolongando-a, vivemos. Será isso uma covardia? Será um indigno amor da vida o que a ella nos prende? Como fugir a esta exprobração? Resolvendo não viver mais para nós mesmos; considerando-nos apenas um germen d'onde ha de brotar um dia geração mais digna; concentrando no futuro da nossa descendencia e na preparação de mais felizes dias toda a rasão da nossa existencia. Outros por nós farão as nossas Constituições, os nossos Tratados, nos imporão até o modo de empregar as nossas forças militares e nos dictarão Codigos; até o proprio direito de os applicarmos e de distribuir justiça nos será extorquido. O vencedor força-nos a todos estes encargos. Só uma cousa ha, de que

Para Portugal a invasão napoleonica foi mais dissolvente pelos actos de degradação moral que provocou do que pela depradação e violencia das armas. O principe regente D. João VI, com toda a familia real e grande parte da fidalguia da sua côrte, abandonou Portugal diante da marcha do inimigo sobre Lisboa, no dia 27 de novembro de 1807; depois de chegar á Bahia, em 23 de janeiro de 1808, fixou a sua côrte no Rio de Janeiro, aonde chegou a 7 de março do mesmo anno. Todo o sentimento de resistencia popular era abafado por uma regencia inepta, que governava debaixo das vistas do embaixador de Inglaterra, e os que reagiam contra o jugo inglez, exercido por uma absorvente politica, abraçavam a causa napoleonica, sem comtudo serem traidores. Era um cahos de idéas desencontradas e incompativeis, que paralysava toda a acção e que influia na versatilidade das opiniões. Uns detestavam as doutrinas philosophicas e politicas da Revolução e acatavam o poder do dictador militar porque restaurara o catholicismo e a monarchia, embora imperial; outros detestavam a Inglaterra, que nos enfraquecia, tentando a separação do Brasil, e que nos reduzia a um estado protegido, vendo-se por isso forçados a adherirem ao imperio napoleonico. Tudo isto se aggravava pela fragmenta-

---

elle se não importou: a *Instrucção*... Mas essa só por si pode salvar-nos de todos os males que nos acabrunham. Apraz-me acreditar que a desgraça nos terá ensinado a reflectir e nos tornou mais serios. O estrangeiro tem á mão outros recursos, outros expedientes, que não a Instrucção; ainda que tal assumpto lhe occoresse é pouco provavel que lhe prendesse a attenção. Pelo contrario, até conto que entre os leitores estrangeiros das gazetas acharão o facto divertido e motejarão de que alguem na Allemanha cuide esperar da Instrucção tamanhos resultados. Oxalá que o Estado, os seus administradores e conselheiros não desalentem ante uma tal empreza por entenderem que serão tardios os seus beneficos resultados... É imperdoavel o erro de só pensar no presente, porque o presente já nos não pertence. Peior se esperarmos pelo accidente de um futuro melhor. Quem necessita para manter a vida mais alguma cousa do que o pão quotidiano só encontra no dia de hoje um alimento: a fé no futuro.»

E quando prevê os argumentos contra as despezas com a Instrucção publica em um Estado derrotado, Fichte exclama:

«Até hoje a mais avultada porção da receita do Estado tem-se votado a sustentar exercitos permanentes. Já presenceámos os bellos fructos que o paiz obteve. Basta, pois. Não entra em nosso plano fazer a critica da organisação d'esses exercitos e explicar a causa especial d'essas catastrophes. Mas organise o Estado de vez e de um modo geral a Instrucção publica, conforme a propuzemos, que, logo que pelas nossas escholas tiver passado a nova geração, já não será necessario um exercito especial: a nova geração inteira formará um exercito, um exercito como nenhum seculo ainda viu.»

ção da soberania, que durou treze annos, até que D. João VI em 26 de abril de 1821 regressou a Portugal pela imposição das circumstancias. Logo que D. João VI fugiu de Portugal, em cumprimento dos planos de Inglaterra, duas soluções politicas se apresentaram ao seu interesse dynastico: primeiramente a *unificação de Portugal e Hespanha,* como meio de luctar contra Napoleão, e no caso de isso convir á Inglaterra; secundo, a fundação de um novo imperio no Brasil, deixando Portugal aos accidentes da lucta. N'esta violenta instabilidade e incerteza do futuro social quem se preoccuparia com a organisação da Instrucção publica? O espirito publico cahiu até á quasi idiotia, caracterisada pela phrase historica do tempo — *esperar pelo homem das botas.*

Por seu turno a monarchia hespanhola tambem era degradada á mais deploravel situação diante da invasão franceza; pela abdicação de Carlos IV, seu filho Fernando VII, logo que ascendeu ao throno, solicitou o protectorado de Napoleão, tendo depois da occupação de Madrid por Murat, em março de 1808, de se apresentar diante do imperador, que pretextava regularisar as circumstancias da abdicação. Fernando VII não obstou pelo seu servilismo a que Napoleão sustasse o decreto — de que «a Casa de Bourbon deixava de governar em Hespanha». Em 6 de maio de 1808 Fernando VII assignou a sua renuncia ao throno, e do Castello de Valençay felicitava o despota militar por ter assentado no throno de Hespanha o seu caro mano José Bonaparte!

Foi então que surgiu no espirito de D. Carlota Joaquina a idéa dos seus direitos á corôa de Hespanha «*pelos inalteraveis principios das monarchias hereditarias*». N'este intuito foi dirigido um officio pelo conde de Linhares, ministro dos negocios estrangeiros e da guerra desde a chegada ao Brasil, a D. Pedro de Sousa Holstein, com data de 11 de novembro de 1809, em que se tratava da successão dynastica de D. Carlota Joaquina; encarrega-o de saber da côrte de Londres: «1.° Se a Gran-Bretanha se não oppõe á realisação dos direitos eventuaes de Sua Alteza real, *ainda que elles possam produzir a reunião das duas monarchias.* 2.° Se oppondo-se á *reunião das duas monarchias* consentirá ao menos em alguma justa indemnisação, analoga, se não proporcional ao sacrificio de tão claros como evidentes direitos. Parece que os interesses da Gran-Bretanha poderiam fazer-lhe considerar como muito util a eventual reunião das duas monarchias, para poder d'aquelle lado formar uma grande potencia, que em todo o caso servisse de freio á França e podesse conter a sua excessiva ambição.

«Além d'isto ordena Sua Alteza real que v. s.ª procure em primeiro logar fazer *espalhar escriptos* feitos pelas melhores pennas a favor dos direitos eventuaes de S. A. real, e *mostrando a vantagem que se seguiria para a grandeza de Hespanha da possivel e projectada reunião das duas monarchias;* em segundo logar que examine os homens mais influentes e proponha os meios de captar a favor de uma tão justa causa a sua decidida opinião...»

Medianas intelligencias comprehenderiam facilmente que repugnava em absoluto á Inglaterra o estabelecimento de um estado forte na peninsula iberica, porque embora servisse momentaneamente de resistencia ás aventuras militares de Napoleão, inevitavelmente se ligaria aos interesses da politica continental, fechando-lhe o porto de Lisboa, e mesmo o Mediterraneo. Em tempo nenhum convinha á Inglaterra a *união iberica* projectada por D. João VI com o auxilio dos direitos eventuaes de D. Carlota Joaquina, sua mulher, ao throno de Hespanha, de que fôra expulso Fernando VII. Comtudo o principe regente continuava a mandar para a Europa instrucções a D. Pedro de Sousa Holstein, insistindo na conveniencia da *reunião das duas monarchias,* como se vê pelo officio do conde de Linhares, datado do Rio de Janeiro em 23 de fevereiro de 1810.[1] Esta revivescencia da *idéa iberica* aferrou com mais tenacidade a intervenção ingleza na peninsula, fazendo aqui o campo da lucta decisiva contra Napoleão, emquanto se organisava a colligação europêa. Pela logica d'essa politica britannica caminhava-se para a emancipação do Brasil, que D. João VI por carta de lei de 16 de dezembro de 1815 elevou á categoria de *Reino,* e Portugal cahia sob um aviltante *protectorado* de um general inglez.

O regimen de terror mantido pelo general Beresford com a affron-

---

[1] Transcrevemos aqui alguns paragraphos d'esse officio:

«Havendo sido presente a S. A. real o Principe Regente nosso senhor, não só pelos officios de v. s.ª, mas ainda por outras exactas informações, que geralmente em Hespanha havia muitas pessoas bem intencionadas que reconheciam não só os imprescriptiveis direitos de S. A. real a Princeza nossa senhora ao throno de Hespanha no caso de ficarem seus augustos irmãos, ou presos barbaramente em França, como actualmente se acham, ou terem algum fim desgraçado, o que Deus não permitta, mas que egualmente conheciam que pelos inalteraveis principios das monarchias hereditarias pertencendo sempre, em qualquer caso de embaraço do legitimo soberano, ao seu herdeiro, era evidente tocar agora á mesma augusta senhora, é S. A. real servida não só renovar a v. s.ª todas as ordens dadas nos ultimos despachos que lhe dirigi a este respeito, para que v. s.ª procure todos os meios de fazer vêr ao governo hespanhol quanto uma semelhante

tosa execução do heroico Gomes Freire e o espectaculo das forcas do Campo de Sant'Anna fez com que os individuos mais conceituados de Portugal se refugiassem em França; ahi soffria esta nação todos os retrocessos que á Restauração parecia convirem á sua estabilidade, a ponto de embaraçar o desenvolvimento moral e intellectual da população em vez de favorecel-o, como o reconhecera Naville. Se as escholas populares tinham sido abandonadas por Napoleão aos padres, sob a Restauração decahiram de modo que em muitas communas nem mesmo escholas existiam. E dava-se este attentado do governo contra a civilisação moderna em uma época em que floresciam os estabelecimentos pedagogicos de Pestalozzi em Yverdun, de Girad em Fribourg, de Fallenberg em Hofwyl, de Naville em Genebra, e quando as doutrinas anthropologicas e psychologicas de Herbart e Stey, de Beneke e Carlos Schmidt transformavam a Pedagogia em uma sciencia. Os homens que de Portugal emigraram para França ante a compressão ingleza puderam então conhecer o movimento intellectual que partia da Allemanha e observar ou criticar com clareza a situação mental portugueza. Nos *Annaes das Sciencias, das Artes e das Lettras,* que publicaram em Paris de 1818 a 1822, acham-se preciosas revelações d'essa terrivel época e suggestões que se tornaram factos em outras épocas governativas. Sobre as Escholas populares encontramos o quadro seguinte:

«As Escholas em Portugal são, como nos outros paizes, ou sustentadas pelo governo ou pagas pelos particulares... Entre nós, na capital, os mestres têm um ordenado tão diminuto que para subsistirem são forçados a descuidarem-se da regencia das escholas; nas terras das provincias, pela maior parte, este importante officio é encar-

---

resolução seria não só justa, mas quanto util e conveniente aos interesses da Hespanha, a quem procuraria a inteira e total adhesão das forças da monarchia portugueza... que nenhuma despeza custaria ao governo hespanhol o conseguir o que tanto convém aos seus mais essenciaes interesses, e que além de dar o verdadeiro centro ao governo que deve reger a Hespanha, teria tambem as vantagens de *preparar e facilitar a reunião das duas monarchias,* de que resultaria *uma tão poderosa* que só ella poderia sempre resistir aos esforços e ás abominaveis vistas do usurpador de toda a Europa.

«Do que acabo de expôr verá v. s.ª que se acha auctorisado a seguir este objecto em toda a sua extensão, e *procurar todos os meios de o conseguir, e a remover todos os obstaculos que possam oppôr-se-lhe;* etc.»

É esta uma das phases da historia da *Idéa iberica,* que não vingou por não convir á politica ingleza.

regado a um religioso, a quem a sua edade e as suas molestias raras vezes permittem desempenhar os seus deveres, os quaes de mais a mais é obrigado a preencher quasi de graça. As escholas pagas pelos particulares, tendo ordinariamente menos discipulos, cáem no mesmo defeito de não poderem sustentar quem as dirige.

«Em umas e outras resulta d'estes inconvenientes, augmentados pelos que traz comsigo o methodo simultaneo, que nas *Escholas gratuitas* o ensino se prolonga de modo que os pobres, preferindo quasi sempre o soccorro immediato que podem receber do trabalho de seus filhos, á perspectiva de uma instrucção que por muito tempo têm esperado inutilmente, e para que são obrigados ainda a fazer a despeza de tinta, papel, pennas e livros, sacrificam aos interesses presentes as vantagens futuras. Nas *Escholas pagas,* a contribuição que, segundo nossa lembrança, é de 240 até 480 rs. por mez, isto é, 2$880 a 5$760 rs. por anno, junta ás outras despezas, muitas vezes decide os paes a tomarem o mesmo partido; e em ambos os casos a maior parte dos meninos sáem das Escholas pouco mais ou menos como entraram, apenas com a infeliz differença de alguns habitos viciosos que n'ellas contrahiram; alguns acaso conseguem lêr mal e escrever mais depressa garatujas do que lettras, e raros alcançam, como por milagre, um talho de lettra seguro e uniforme.» [1]

Sobre os novos processos pedagogicos acham-se ahi valiosas indicações, que mais tarde foram levadas á pratica.

Em 1818 escrevia nos citados *Annaes* um dos portuguezes emigrados em Paris:

«Principes amantes da educação publica e homens sabios encarregados d'ella visitam todos os dias os interessantissimos Estabelecimentos de *Fellenberg* e de *Pestalozzi* a fim de reproduzirem em outros paizes estes bellos modelos de educação e de riqueza agricola e industriosa; assim dois grandes soberanos transplantaram das margens do Sena para as do Neva e do Danubio a utilissima instituição da *Eschola Polytechnica,* e assim quasi todas as nações da Europa foram com louvavel desvelo buscar á Gran-Bretanha o principio feliz que ensina as primeiras edades a instruirem-se reciprocamente por meio de uma disciplina propria... Tal é o *Ensino mutuo,* chamado de Lencaster.» [2]

Estas tres suggestões só muito tarde vieram a entrar em Portu-

---

[1] *Annaes das Sciencias, das Artes e das Lettras,* t. II, p. 37.

[2] *Ibidem,* p. 3.

gal; a organisação polytechnica resultou de uma revolução democratica em 1837; o *Ensino mutuo* só se introduziu mui restrictamente em 1844, e os methodos de Pestalozzi só começaram a estabelecer-se em 1883, sob o titulo de Eschola Frœbel.

Sobre a indole do *Ensino mutuo* escrevia Candido Xavier: «o que a faz mais propria para ser communicada á nação portugueza é que ella possue ha muitos annos a base d'este methodo, e que o ensino mutuo não é senão o desenvolvimento feliz do modo de ensinar, desde tempos muito antigos, estabelecido nas suas eschola. O uso antigo foi sempre os mais adiantados irem *tomar a lição* aos mais atrazados, e formarem os adiantados *sabatinas*, ou repetições de perguntas e respostas»; o ensino mutuo é na sua essencia isto mesmo, porém com certa gradação systematica: «sobre elle é ainda hoje fundado entre nós o antigo systema dos *decuriões*.» [1]

Quando a Companhia das Indias fundou em Madrasta, em 1786, um Collegio para a Educação dos orfãos dos Militares europeus, o Dr. Bell, sendo seu director, e não tendo mestres bastantes para ajudal-o, lembrou-se de aproveitar os proprios discipulos; por esta necessidade iniciou o systema do *Ensino mutuo*. Regressando a Londres, em 1797, publicou uma obra sobre este methodo, e em 1798 o quaker Lencaster fundou uma Eschola segundo esse systema, a qual, pelos seus extraordinarios progressos, lhe veiu a consagrar a invenção sob o nome de *methodo Lencaster*. Propagou-se o ensino mutuo á França em 1815, e d'alli para a Suissa, Piemonte, Austria, Grecia e Russia até 1818. [2] Em 1817 um negociante inglez, José Phelps, fundou na ilha da Madeira uma sociedade promotora do *Ensino mutuo do methodo de Lencaster*, estabelecendo aulas para ambos os sexos; estas aulas abriramse em 1 de dezembro de 1823, tendo-se matriculado cento e trinta e cinco alumnos. [3]

O ensino medio conservava-se na esterilidade da *Junta da Directoria geral dos Estudos e Escholas de reino*, confinado em um tradicional humanismo; lê-se nos referidos *Annaes:*

«Não ha muitos annos que o ensino da Geographia se achava alli ainda bem pouco cultivado: é verdade que já se tinha mandado imprimir a traducção do *Atlas dos Meninos*, na qual a pessoa que empre-

---

[1] *Annaes das Sciencias, das Artes e das Lettras*, t. II, p. 6.

[2] *Ibidem*, p. 14.

[3] Silvestre Ribeiro, *Historia dos Estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos*, t. V, p. 262.

hendeu aquelle trabalho, vertendo, segundo nossa lembrança, o nome do signo *Belier* por *Baleia*, deu ao publico uma idéa muito mesquinha dos seus conhecimentos, assim na sciencia como na lingua que traduzia; o incansavel Theodoro de Almeida, que em mais de um ramo de sciencias procurou quanto n'elle estava, e segundo os meios que possuia, ser util á nação e á patria, escreveu um Compendio por onde ensinava officiosamente Geographia ás poucas pessoas que lhe davam a grande satisfação de querer aprendel-a; em algumas casas de educação davam-se idéas geraes d'esta sciencia, mas desde as primeiras aulas da nossa Universidade até ás ultimas Escholas do reino não se fazia d'ella menção alguma.» [1]

Fóra da Universidade o ensino superior consistia em cursos e cadeiras especiaes, que se conservaram isolados até á organisação da *Eschola polytechnica*. A *Academia real de Guardas marinhas*, creada em 2 de julho de 1761, subsistiu até ser transformada em 19 de maio de 1845 na *Eschola naval*. A *Academia real de Fortificação, Artilheria e Desenho*, creada em 5 de agosto de 1779, que introduzia os estudos superiores nas habilitações militares, correspondentes aos tres primeiros annos da Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra, pelas vantagens patentes d'este ensino especial conseguiu conservar-se até 1837, em que se transformou na *Eschola do Exercito*. Assim se foram conglobando as disciplinas especiaes, que se achavam desmembradas, taes como as aulas de Mathematica nos regimentos, que datavam do tempo de D. Pedro II e D. João V; [2] a *Academia militar* da Ilha Terceira foi creada por decreto de 10 de agosto de 1810 com este nucleo, sendo dividida a Mathematica em quatro annos. A *Academia de Marinha e Commercio* da cidade do Porto, fundada em 1803 por iniciativa da Junta Administrativa da Companhia geral da

---

[1] *Annaes das Sciencias, das Artes e das Lettras*, t. III, p. 109.

[2] Escreve Silva Lopes, na *Chorographia do Algarve*, p. 70:

«Muito aproveitaram á instrucção as aulas de Mathematica estabelecidas nos regimentos de artilheria e infanteria; fazendo com que nem só os militares d'estes corpos adquirissem conhecimentos, pelos quaes se distinguiu mui particularmente o de artilheria, no tempo em que foi seu coronel o benemerito Theodosio da Silva Rebocho, que o elevou a tal auge de conhecimentos da sua arma que todos os individuos d'elle foram tidos em muita distincção na guerra do Roussillon. Varios discipulos d'estas aulas foram admittidos a fazer exame na Academia de Marinha, na conformidade do Alvará de 13 de agosto de 1790, e nenhum deixou de ser approvado.—Os mesmos paizanos lucraram muito com ellas; assim fossem renovadas com bons planos, que bem podiam dar ainda tão bons ou melhores fructos.»

agricultura dos vinhos do Alto Douro, persistiu até á sua transformação em 1837 na *Academia Polytechnica* do Porto.

O ensino medico estava tambem profundamente atrazado, como se relata na biographia do celebre anatomista Manuel Constancio: «Instigado pelo amor da patria e da Cirurgia, por muitos annos solicitou de S. M. a rainha D. Maria que mandasse viajar alguns cirurgiões habeis para que aperfeiçoados em França e Inglaterra viessem formar uma Eschola completa de Cirurgia em Lisboa, onde, como bem se sabe, ha ainda hoje (1818) só dois professores pagos pelo estado, o de Anatomia e o de Operações; os mais, com ordenados extremamente modicos, são pagos pelas rendas do Hospital geral, e assim mesmo alguns ramos especiaes não têm lentes. Conseguiu por fim, em 1791, que partissem sete pensionistas para Inglaterra; porém quando voltaram á patria não se verificou o projecto de reforma da Eschola de Cirurgia, e Manuel Constancio, cansado e velho, renunciou a um projecto em que tinha visto baldados todos os seus esforços.»[1] Sómente por 1825, em alvará de 25 de junho, é que foram creados *Cursos de Cirurgia* no Hospital de S. José e na Misericordia do Porto. As missões scientificas aos varios centros da civilisação européa foram empregadas como um meio de melhorar a instrucção; pouco ou quasi nada aproveitaram, pelo estreito espirito de especialidade scientifica a que se visava; entre esses commissionados apontam-se o Dr. Manuel Pedro de Mello, João Antonio Monteiro, Paulino de Nola Oliveira e Sousa, Sebastião Navarro de Andrade, Vicente Navarro de Andrade e Heliodoro Jacintho de Araujo Carneiro.

Em 1819 Candido José Xavier, achando-se em Paris, escreveu nos referidos *Annaes* (t. VI, p. 87) um artigo em que, sob a impressão da importancia do *Conservatoire des Arts et Métiers,* fundado por Vaucanson em 1775, augurava as vantagens que adviriam para Portugal com uma instituição analoga. Assim, pouco depois do seu regresso á patria, achou-se á frente da iniciativa, que se realisou na fundação de uma *Sociedade promotora da Industria nacional* em Lisboa, em 1822, e extincta logo em 1823 pela restauração do absolutismo: era «a conquista importante da independencia nacional» no campo da industria dominado pelo estrangeiro. Da importancia d'esta generosa tentativa nas reformas pedagogicas portuguezas escreve Xavier Esteves: «Candido José Xavier interessava-se sinceramente pelo progresso do paiz, e em particular pelo das suas industrias, e empenhava-se em

[1] *Annaes das Sciencias, das Artes e das Lettras,* t. III, p. 77 a 80.

firmal-o sobre a diffusão dos conhecimentos scientificos promovida pela iniciativa dos cidadãos reunidos em associações, a qual o governo devia secundar.—O espirito publico achava-se assim vivamente sacudido pela nova corrente; os industriaes applaudiam-n'a, e a necessidade de inaugurar um ensino consentaneo com o revivescimento nacional ganhava adeptos em todos os que iam vislumbrando que a influencia da Universidade, que sempre permanecera á testa da vida intellectual do paiz, se tornava esterilisadora, mercê de um recrutamento desacertado do seu pessoal docente durante os primeiros annos do seculo e da facilidade com que concedia diplomas, especialmente em direito.» [1]

Adiante veremos como a Universidade de Coimbra reage fortemente contra o estabelecimento do ensino concreto, oppondo-se á fundação da *Polytechnica*. Do pensamento de Candido José Xavier, renovado em 1826, provieram as *Escholas industriaes*, por decreto de 18 de dezembro de 1852, «que creou de facto no paiz a instrucção industrial do operariado; a organisação que lhe foi dada vigorou até 1864», [2] em que os *Institutos industriaes* de Lisboa e do Porto foram equiparados. Em 1869, decretada nova reforma do ensino industrial, os dois *Institutos* foram outra vez differenciados, o de Lisboa com o titulo de *Instituto industrial e commercial*, sendo este titulo concedido depois ao do Porto, em 30 de dezembro de 1886, até que foram outra vez equiparados pelo decreto de 9 de janeiro de 1890. Adiantámos algumas linhas do quadro pedagogico para accentuar bem os antecedentes historicos do ensino superior especial e technico.

Na reacção contra a *liberdade politica* universalisada pela Revolução franceza, e contra a *liberdade philosophica* ou exercida pelo negativismo critico dos Encyclopedistas, estes dois principios da civilisação moderna foram combatidos como doutrinas subversivas das sociedades secretas da Franc-Maçonaria. Nos paizes atrazados, como então se achava Portugal, era facil identificar estas liberdades com a obra latente dos *Pedreiros-livres* e classificar todas as aspirações que derivavam dos principios de 1789 como *Pedreirada*. Todo o vocabulario das polemicas reaccionarias baseia-se em explorar os epithetos de *pedreiro-livre* ou *franc-maçon*, e em pretender derivar a nova phase da civilisação humana do accidente da Revolução franceza, attribuida por esses folicularios ao influxo das associações secretas. As raizes historicas da Revolução são mais profundas; mas é indiscutivel que as as-

[1] *Plano de organisação do Ensino technico*, p. IX. Porto, 1892.

[2] *Ibidem*, p. VIII.

sociações secretas, ou lojas maçonicas, actuaram na explosão temporal da grande crise. Desde que terminou o periodo de propaganda e que sob Bonaparte as associações secretas ficaram sem acção, a maçonaria franceza espalhou-se por todos os paizes da Europa, levando a toda a parte o lemma da Liberdade, Egualdade e Fraternidade, com os seus symbolismos do esquadro, malhete, avental e iniciações phàntasticas. As doutrinas sociaes e politicas não provinham das pantomimas e agremiações mysteriosas, embora fossem transmittidas e vulgarisadas pelas lojas maçonicas nas doses attenuadas do *Liberalismo* monarchico-constitucional, pendendo para a imitação do parlamentarismo inglez. A revolução mental e social já ficou estudada no aspecto historico do Seculo excepcional; a acção das Sociedades secretas, que fóra da França no seculo XIX determinam a alta provisoria do regimen das Cartas outorgadas ou do Liberalismo, carece de uma breve referencia para se comprehender o seu influxo na crise moderna. Nas luctas religiosas do seculo XVI, entre o Catholicismo e o Protestantismo, as sociedades secretas atacaram-se com o rancor fanatico e chegaram á carnificina da Saint-Barthélemy: os Jesuitas, que dirigiam o campo catholico, organisaram a seita franco-maçonica dos *Adonhiramitas,* que pelo seu intuito politico se fortalecia com um grande numero de sectarios na burguezia; os Protestantes pertenciam ás associações do *rito lunar,* que foi depois conhecido pelo nome de *Iones*. Os Jesuitas dominaram na côrte de Luiz XIV, e ainda como *Adonhiramitas* supplantaram os Jansenistas e conseguiram a revogação do Edito de Nantes e a extincção das liberdades da Egreja gallicana. Em Inglaterra, pelo influxo da seita de Herodon ou *rito solar,* determinam a condemnação de Carlos I e trabalham na causa dos Stuarts; a maçonaria é proscripta da Inglaterra em 1718, vindo estabelecer novamente em França o seu campo de acção. É em 1723 que, tendo já agremiado milhões de adeptos em França, são publicadas as suas Constituições, em que proclamam a crença catholica. Nas lojas do *rito escossez* ou *solar* dominavam os Jesuitas, que pelas suas doutrinas sobre o *Livre Arbitrio* e o poder das *obras* apagavam o peccado original, a necessidade da redempção e a graça efficaz; ao mesmo tempo em politica partiam da *soberania popular* e chegavam pela logica dos seus escriptores doutrinarios á legitimidade da *rebellião* e do *regicidio*. Estas doutrinas ligavam os Jesuitas com os Jacobitas, mas fizeram que fossem condemnados pelos Illuminados do partido Guelfo, do *rito lunar,* que dominava nas côrtes e na aristocracia. No seculo XVIII, em França, pobre ou rico, instruido ou ignorante, todos pertenciam ou ao *rito escossez,*

que era *solar*, ou aos illuminados guelfos, do *rito lunar*, preponderando n'este ultimo exclusivamente a aristocracia. N'estas luctas foram envolvidos os Jesuitas, por causa do seu republicanismo theorico; mas depois de expulsos pelos governos das tres monarchias catholicas reorganisaram-se na seita politica dos *Adonhiramitas*, trabalhando na revolução politica para derrubarem o Antigo regimen. É altamente significativa a coincidencia de quasi todos os escriptores revolucionarios do seculo XVIII terem sido discipulos dos Collegios dos Jesuitas; foram os sectarios do rito de Herodon, *escossez* ou *solar*, que fizeram as matanças de setembro e guilhotinaram Luiz XVI; durante o terror foram quasi que sómente trucidados padres *gallicanos;* e quando a marcha da revolução era atascada no cannibalismo da hallucinação popular, é Bonaparte, discipulo dos Jesuitas e sectario do rito ou ordem de Herodon, que empolga o poder e restaura o catholicismo. Não admira pois que em breve se fizesse a rehabilitação dos Jesuitas e a Restauração lhes entregasse outra vez o ensino publico. Havia o terror da instrucção popular, que Napoleão e a Restauração calculadamente descuraram; a multidão dos adeptos maçonicos, cançada de ser illudida pelos gráos superiores, e hallucinada pela lenda do *Pacto da fome*, ou da exploração das classes cultas e dirigentes, lançara-se na vertigem das carnificinas. Os Jesuitas e o Antigo regimen congraçaram-se e entenderam que não podiam mais separar-se: d'este accordo data o conflicto da *Questão religiosa* no seculo XIX.[1] De todos estes desastres que

---

[1] Quando os Jesuitas entraram de novo em França, os escriptores que luctavam pela liberdade intellectual reproduziram nas suas polemicas esta antiga satira:

Canticum jesuiticum

1685

Versipelles, gloriosi,
Ultores, seditiosi,
Sunt isti religiosi.

Multa merè ridicula
Nobis velut oracula
Sua jactant miracula.

Confessori curiosi,
Doctores periculosi,
Et sacerdotes dolosi.

Gubernant spirituale,
Gubernant temporale,
Gubernant omnia male.

Ergo:

O vos qui cum Jesu itis,
Non ite cum Jesuitis.

perturbaram o Seculo excepcional os Jesuitas fizeram responsavel a Maçonaria, em que cooperaram, renegando-a afinal, e apresentando-a ás monarchias absolutas como um perigo, porque ella fomentava a liberdade politica. Sem a disciplina das sociedades secretas seria impossivel essa mesquinha transição do liberalismo das Cartas. Sob a fórma das associações maçonicas é que se iniciou a resistencia contra a violencia do protectorado inglez em 1817, dirigida pelo intitulado *Supremo Conselho Regenerador de Portugal, Brasil e Algarves*. Depois da infamissima denuncia, e das execuções de 18 de outubro d'esse anno, alguns individuos que eram extranhos ao movimento foram conservados no carcere, um por se lhe ter achado um diploma de *maçon* e outro por ser *veneravel* da *Loja Amisade*. Em Lisboa alguns patriotas, sob o terror das fogueiras do Campo de Sant'Anna, entendiam-se por uma senha secreta: *Segurança*. Escreve Martins de Carvalho: «Emquanto no Porto se formava a *Junta Regeneradora*, havia tambem em Coimbra, em 1818, uma *Loja maçonica*, que, se não tinha os mesmos intuitos revolucionarios, servia de nucleo aos elementos liberaes d'esta cidade. A *Loja maçonica*—*Sapientia*—reunia-se perto do Collegio Novo e a ella pertenciam muitos doutores. Entre outros apontaremos os drs. Manuel de Serpa Machado, João Alberto Pereira de Azevedo, Sebastião de Almeida e Silva, e Antonio Pinheiro de Azevedo, collegial do Collegio militar. Este ultimo chegou a ser vice-reitor da Universidade, e renegou dos sentimentos liberaes, tornando-se um pronunciado absolutista.» [1]

Não é possivel imaginar um estado de dissolução mais profundo do que aquelle em que se achava Portugal depois da expulsão das hostes napoleonicas; D. João VI, tendo abandonado a nação ao invasor, levando comsigo para o Brasil todo o dinheiro dos cofres publicos, recommendando ao seu povo que tratasse com respeito o inimigo, e entregando-nos a uma regencia de imbecis para encobrir a vergonha de uma occupação militar da Inglaterra, continuara extorquindo de Portugal, reduzido á situação de colonia, uma boa parte dos seus rendimentos para as despezas da nova côrte. O rei, distrahido com a sua capella de negros, e adormentado pelo clima, só pensava em Portugal quando tinha de assignar algum paternal decreto, e adormecia na confiança de que a espada do general inglez Beresford lhe conservaria na obediencia estes fieis vassallos, até que o gabinete de Saint-James resolvesse ácerca do destino d'esta esmagada nacionalidade. Por-

[1] *Apontamentos para a Historia contemporanea*, p. 47.

tugal estava sem vida, reduzido a colonia do Brasil, e occupado militarmente pelo protectorado da Inglaterra; o povo, bestialisado pelos frades, e devorado no seu trabalho pela avidez dos fidalgos, excedia a degradação do pária, e achava-se incapaz de qualquer idéa de resistencia.

Em taes condições, d'onde esperar um movimento que despertasse a nação! Era impossivel prevêl-o, nem tampouco esperal-o. Apenas o exercito, submettido ao commando de uma insolente officialidade ingleza, e com mais de um anno de atrazo no estipendio, poderia pelos estimulos da affronta ou da miseria mover-se, não pelo sentimento nacional, mas pelo seu proprio interesse. De facto começaram a manifestar-se descontentes no exercito, de que resultou essa clamorosissima denuncia do capitão José de Andrade Corvo ao marechal Beresford em 1817, denuncia continuada em traição do mesmo para descobrir cumplices e planos revolucionarios. A regencia, em portaria de 31 de maio de 1817, declarou que se procurava *estabelecer um governo revolucionario*, e depois de um longo inquerito secreto Beresford mandou enforcar o grande general Gomes Freire de Andrade pelo crime de ser uma capacidade militar, sendo o seu cadaver queimado com mais sete enforcados, no Campo de Sant'Anna, em 18 de outubro d'esse mesmo anno.

Portugal entrou outra vez na ordem, e Beresford continuou dominando com o simulacro de intelligencia com os governadores do reino e com a côrte do Rio de Janeiro; da parte do exercito era impossivel esperar um protesto de dignidade nacional, porque nas suas fileiras existiam varios Josés de Andrade Corvo. É uma das mais tristes fatalidades da historia a da degradação dos caracteres individuaes com effeito immediato na decadencia nacional.

Portugal, reduzido a colonia do Brasil, e governado por um general inglez petulante e sanguinario, soffria a emigração dos homens mais distinctos e de dia a dia tornava-se mais profunda a sua impotencia; se em 1809 e 1810 a Inglaterra não accedeu ao plano de D. João VI para que pelos direitos de sua mulher D. Carlota Joaquina se juntassem as duas corôas de Portugal e de Hespanha foi porque não se contentou com a possessão que lhe offereciam como garantia. A Inglaterra queria mais, e é por isso que Beresford não retirava pé do continente. As forcas e fogueiras do Campo de Sant'Anna acordaram o sentimento nacional em alguns espiritos da classe media, entre advogados, jurisconsultos e proprietarios, que precisaram ligar-se com os homens mais dignos do exercito. Segundo o testemunho de Ferreira

Borges, refutando um manifesto de Sebastião Cabreira que se attribuia á iniciativa da revolução de 1820: «desde 22 de janeiro de 1818 meditou n'isto o desembargador Manuel Fernandes Thomaz com o bacharel José da Silva Carvalho e João Ferreira Vianna, e successivamente meditaram Duarte Lessa, José Maria Lopes Carneiro, José Gonçalves dos Santos Silva, os bachareis José Pereira de Menezes e Francisco Gomes da Silva, o desembargador José da Cunha Souto Mayor, José de Mello e Castro de Abreu, o bacharel José Maria Xavier de Araujo e o coronel Bernardo Correia de Castro e Sepulveda.» Foram estes, denominados na Historia os *treze benemeritos,* que planearam a Revolução gloriosa de 1820, d'onde adveiu toda a vitalidade da existencia moderna de Portugal. O desembargador Souto Mayor trouxe para o plano revolucionario o coronel de milicias Silveira, e este alliciou Sebastião Drago Valente Brito Cabreira; Ferreira Borges trouxe para o *Synedrio* revolucionario o major de caçadores 5 Manuel Vaz Pinto, e tenente-coronel Domingos Antonio Gil de Figueiredo Sarmento. Cabreira queria precipitar os acontecimentos, começando por prender todos os inglezes, o que era um absurdo; d'aqui resultou um conflicto entre os militares do *Synedrio* e a estabilidade em que ficaram os trabalhos, a cada instante em perigo de denuncia de algum outro Andrade Corvo. No meio de desalentos mortaes e sob o peso de um segredo tão difficil chegou-se ao anno de 1820, que começou pela celebre revolução hespanhola de Riégo, Queiroga e Miranda, proclamando a Constituição de Cadiz de 1812. Fernando VII teve de submetter-se aos acontecimentos e proclamar a Constituição em 7 de março de 1820. Ao movimento iniciado na ilha de Leão adherem a Galiza, Catalunha, Asturias, Navarra e Pampeluna; e se a influencia revolucionaria se prolongou até Napoles, em 5 de junho de 1820, era inevitavel que o cadaver de Portugal se agitasse ao perpassar d'esta faisca galvanica. A Regencia do reino comprehendeu isto em Lisboa, e tratou de officiar para Londres ao conde de Palmella para pedir ao governo inglez que mandasse tropas para abafar qualquer movimento nacional!

O governo inglez, na sua hypocrisia liberal, respondeu que nada tinha com os negocios internos de Portugal, e que estava prompto a coadjuvar-nos no caso de aggressão estrangeira. A Inglaterra estava segura da boa vontade do general Beresford. Palmella, com o intuito de afastar qualquer ameaça de revolução, propoz á Regencia que devia começar por pagar ao exercito os soldos atrazados e cobrar uma contribuição sobre os bens das Commendas. Assegurado o exercito, estando em dia com os vencimentos, Portugal não se movia, e então

se transformaria a administração publica, trazendo do Brasil o principe D. Pedro para dar força moral á Regencia. Estes planos do ardiloso Palmella, que com o seu liberalismo não fazia mais do que salvaguardar os privilegios da fidalguia, foram acceites pela Regencia, d'onde resultou combinar-se com Beresford para o marechal ir ao Brasil entender-se com D. João VI sobre o modo de realisar-se este plano. Beresford partiu para o Brasil em 2 de maio de 1820, e a Regencia redobrando ao prevenções policiaes poz Portugal em quasi estado de sitio, prohibindo a entrada e o transito de livros, de toda a classe de impressos, e devassando-se a correspondencia particular. Todos estes acontecimentos davam força ao *Synedrio* do Porto, onde os conflictos de opinião prolongaram a indecisão, porque uns queriam uma Constituição *outorgada* por D. João VI, outros uma revolução com immediatas constituintes, outros queriam a reproducção da Constituição de Cadiz como meio de identificar nas mesmas bases politicas os dois povos, outros queriam a deposição da dynastia de D. João VI, proclamando o duque de Cadaval. Á medida que o *Synedrio* se desenvolvia, as communicações faziam-se por meio de jantares na Foz e outros arredores; resolveu-se que José da Silva Carvalho partisse para Lisboa a fim de relacionar todos os elementos de acção nacional. Infelizmente só encontrou por toda a parte o terror das fogueira do Campo de Sant'Anna. Palmella fôra chamado ao Rio de Janeiro, e passando por Lisboa pôde conhecer a crise que devia em *termo breve* acabar *de estouro ou de consumpção.*

Os conjurados do *Synedrio,* n'uma situação desesperada, deixadas as questões de organisação, resolveram a urgencia de um acto revolucionario, sendo enviado ainda a Lisboa o desembargador Manuel Fernandes Thomaz. A sua missão foi denunciada á policia da Regencia, tendo o illustre magistrado de fugir disfarçado; á chegada ao Porto já tinha ordem de prisão para si e para José da Silva Carvalho, e o general Martins Pamplona vinha para tomar conta do governo militar do Minho. Silva Carvalho tomou uma resolução audaciosa e apresentou-se ao governador das justiças, Ayres Pinto, declarando-lhe que sabia das ordens de prisão, porém que seria acertado não lhe dar cumprimento, porque a revolução planeada rebentaria immediatamente. Ayres Pinto, vendo que o plano da revolução visava á proclamação das antigas côrtes do reino, prometteu adherir no caso de bom exito. Silva Carvalho foi ter um egual encontro com o general Canavarro. Na noite de 23 de agosto, reunidos em casa do coronel Sepulveda, resolveu-se o levantamento para a madrugada; effectivamente pela al-

vorada os officiaes conjurados vão aos quarteis, mandam tocar a rebate, prendem em suas casas os officiaes inglezes, e proclama-se a necessidade de salvar a nação portugueza da escravidão em que se achava. As tropas dirigiram-se á Praça Nova, o povo concorreu tambem alli, e na sala do municipio se juntou em sessão extraordinaria, presidida pelo juiz de fóra, a Junta revolucionaria, cabendo a palavra ao desembargador Fernandes Thomaz, que explicou o intuito d'aquelle movimento. Elegeu-se alli mesmo uma Junta governativa presidida pelo coronel Silveira, deu-se a vice-presidencia a Cabreira, ficaram vogaes Luiz Pedro de Andrade Brederode, Pedro Leite Pereira de Mello, Francisco de Sousa Cyrne de Madureira, Manuel Fernandes Thomaz, Frei Francisco de São Luiz, João da Cunha Souto Mayor, José Maria Xavier de Araujo, José Manuel de Castro Abreu, Roque Ribeiro Abranches Castello Branco, José Joaquim Loureiro de Moura, José Manuel de Sousa Ferreira e Castro, o coronel Sepulveda, José Ferreira Borges e Francisco Gomes da Silva. Lavrou-se o respectivo auto e todos juraram respeitar aquelle acto, que iniciava uma nova época nacional. Publicaram-se eloquentes manifestos, em que se mantinha fidelidade ao rei e á religião, sob pena de ser frustrado todo o esforço por causa do partido da aristocracia e do clericalismo. Adheriram á revolução de 24 de agosto numerosas populações, taes como Ponte de Lima em 26 de agosto, Vianna do Castello (então do Minho) em 27, Braga em 28, estendendo-se o poder da Junta a todo o Minho e Traz-os-Montes.

Quando a noticia da Revolução chegou a Lisboa, em 29 de agosto, a Regencia proclamou traidores os membros da Junta, e ainda quiz sustentar-se pelas armas, mandando o conde de Amarante commandar as tropas do norte; para illudir a nação fez annunciar que D. João VI já não mandava ir para o Brasil o saque mensal de cincoenta contos de réis, e acercou-se do conde de Palmella para que inventasse um estratagema de salvação. Palmella, como chefe exclusivo do partido aristocratico, lembrou-se que o unico meio de vencer o perstigio da Revolução seria o decretar tambem umas côrtes á antiga, dando ordens ás camaras para que nomeassem os seus procuradores, e ao mesmo tempo publicar uma amnistia, declarando que o principe D. Pedro viria em breve para Lisboa a fim de dirigir as reformas necessarias.

O plano era argucioso, e a Junta do Supremo governo provisorio do Reino esteve por momentos a cahir na impotencia. Varios de seus membros tentaram recuar, submettendo-se á Regencia. Foi então que o coronel Sepulveda, Manuel Fernandes Thomaz e Silva Carvalho comprehenderam o ardil, e com uma coragem moral extraordinaria impo-

zeram: *Avancemos para Lisboa; é o unico meio para salvarmos a patria,* elles que sabiam que os despotas das fogueiras do Campo de Sant'Anna mentiam. Tinha a Junta vinte mil homens; formaram-nos em duas divisões e partiram do Porto para Coimbra. O conde de Amarante, ás ordens da Regencia, retirou-se para Villa Real, e o conde de Barbacena, em Coimbra, reconheceu a auctoridade da Junta. Já proximo de Lisboa, a Regencia ainda tentou illudil-os, mandando-lhes Povoas como parlamentario, pedindo que cooperassem para se fazer uma Constituição liberal. A Junta, na sua proclamação de 16 de setembro, proferiu a sentença de intransigencia: «Quem até agora frustrou suas promessas e nossas esperanças não muda de systema em tres dias.» No emtanto um terceiro e maior perigo se levantava diante da Junta do Supremo governo; o regimento 16 de infanteria revolucionou-se em Lisboa na tarde do dia 15 de setembro, proclamando chefe o conde de Rezende, e destituiram a Regencia, nomeando um Conselho governativo de que eram membros o Principal Freire, o conde de Penafiel, o tenente-general Mathias José Dias e Hermano José Braamcamp do Sobral. Havia aqui mão astuta que procurava falsificar o movimento nacional; a Regencia evadiu-se obscuramente, revelando uma certa connivencia, e o Conselho governativo de Lisboa officiou á Junta do Porto para que se dissolvesse dando por acabada a sua missão! Tal era o teor do officio de 17 de setembro de 1820, mandado pelo governo provisorio de Lisboa. A Junta provisional do Porto repelliu em officio de 27 do mesmo mez essa affrontosa intimação e tratou de avançar para Lisboa. Estava-se a uma linha da anarchia e era o que o absolutismo pretendia para se garantir pela força. Felizmente havia ainda então sinceridade e boa vontade; chegaram a um accordo, e sob o titulo de *Convenção do Primeiro de Outubro* fundiram-se em uma só as duas Juntas, começando a funccionar em 5 de outubro. Ao Auto do juramento, em 9, concorreu a principal aristocracia e alto clero, mas no dia seguinte eis que surte no Tejo, vinda do Rio de Janeiro, a náo *Vengeur* com o terrivel Beresford armado com os mais extraordinarios poderes por D. João VI. A Junta não consentiu que Beresford desembarcasse, tendo o marechal de partir dias depois para Inglaterra no paquete *Arabella*. Muitos dos embaixadores portuguezes nas côrtes estrangeiras pediram a esses governos que cortassem as relações com Portugal, e D. João VI, segundo uma confissão de Silvestre Pinheiro Ferreira, deu ordem a Antonio de Saldanha para reclamar no Congresso de Leibach uma intervenção armada da Santa Alliança para abafar em Portugal a liberdade nascente! Tal era aquelle

a quem quizeram dar o titulo de Pae da Patria... A Santa Alliança recusou-se a commetter esse crime, dizendo que o movimento de Portugal não estava no caso dos de Napoles e da Hespanha. D. João VI, para não perder tudo, tratou de vir para Portugal, e de cá escreveu ao filho, o principe D. Pedro: «Bem antevejo que o Brasil não tardará a separar-se de Portugal. *N'esse caso, se me não puderes conservar a corôa, guarda-a para ti* e não a deixes cahir em mãos de aventureiros.» Estas palavras são uma synthese; por ellas se vê que a perda do Brasil foi uma consequencia de um premeditado interesse da familia dos Braganças, da mesma fórma que o perjurio de D. João VI em 1823, logo que se pôde introduzir n'este paiz, vinha já premeditado.

Realisadas as eleições decretadas pela Junta, reuniu-se o Congresso em 22 de janeiro de 1822, que elegeu como membros da Regencia o marquez de Castello Melhor, Frei Francisco de São Luiz, Silva Carvalho, conde de San Paio e Souto Mayor, e nomeou-se um ministerio. Esse congresso, assignalando-se por profundas reformas, partindo do principio da *soberania nacional,* revogou os privilegios de sangue e de classe. Pela primeira vez se manifesta em Portugal a eloquencia; o conde Pecchio, nas suas *Cartas historicas e politicas sobre Portugal,* falla de extraordinarios oradores; de Fernandes Thomaz diz: «sua voz retumbava como o ribombo do trovão; suas idéas eram claras, suas phrases concisas e nervosas.» De Borges Carneiro escreve: «demorado na sua elocução, mas impetuoso, vigoroso e irresistivel em suas idéas.» Este Congresso extinguiu o Santo Officio e regulou a fazenda portugueza, que não tinha contabilidade! supprimiu o juizo da Inconfidencia, os direitos banaes, os capitães-móres, os privilegios de aposentadoria. Dom João VI chegou a Lisboa em 3 de julho de 1822, desembarcou no dia 4, indo depois ás côrtes jurar a Constituição. O rei teve um deliquio de terror, mas tratou logo de se entender com D. Pedro para que não acatasse no Brasil as determinações do Congresso, e com D. Miguel para que fizesse um pronunciamento militar contra a liberdade constitucional. As consequencias d'estas traições foram a sublevação de D. Pedro, declarando-se independente com o Brasil, ainda em fins de 1822; a restauração da escravidão pela retirada de Villa Franca, em abril e maio de 1823. Assim acabou a Constituição de 1822, e todas as luctas e golpes de estado, ministerios de resistencia, cêrcos, emigrações e intervenções armadas não têm sido senão o constante esforço da dynastia de Bragança para extinguirem o espirito da Revolução de 1820, que reformou as instituições portuguezas derivando o poder da *Soberania nacional.*

As reformas fundamentaes que as Côrtes constituintes de 1821 a 1823 fizeram nas instituições politicas, administrativas, judiciaes, militares e ecclesiasticas crearam as bases seguras em que assentou a época moderna da nação portugueza; mas se essas transformações radicaes absorviam a actividade d'esse sublime parlamento, nem por isso se eximiu a tratar tambem com desassombro o problema da Instrucção publica. Não fallaremos aqui nas medidas provisorias e de pequenas regulamentações;[1] basta-nos o facto de terem as Constituintes reconhecido a necessidade de uma reforma do systema pedagogico, adaptando-o ás modernas concepções. O relatorio do ministro do reino, Filippe Ferreira de Araujo e Castro, de 30 de dezembro de 1822, consigna os esforços para este fim supremo:

«As Côrtes constituintes... *facilitaram o exercicio das Escholas primarias*... auctorisaram o governo para dar a maior perfeição possivel ao methodo do *Ensino mutuo,* e deram á Universidade aquelle impulso de reforma que provisoriamente devia produzir a utilidade possivel.

«O governo mandou examinar o estado respectivo da administração da fazenda, e encarregou a direcção e regimen d'aquella importante Corporação a um homem digno da confiança publica. Desde então se restabeleceu a confiança da lei, assim na parte economica como na litteraria.

«Todavia, porém, é forçoso confessar que *os meios de instrucção que por ora temos não estão ainda em harmonia com a illustração do seculo, nem com as necessidades da nação.* A administração e economia publica resentem-se da falta de economistas e administradores, ao mesmo tempo que nos sobejam theologos e juristas.

«Se é conforme ás idéas liberaes hoje recebidas em Economia remover o monopolio e toda a casta de constrangimento; promover a creação e reproducção de valores; facilitar a concorrencia e o consumo; não é menos interessante dar a maior extensão possivel a estes principios, applicando-os *á cultura das Sciencias e Artes mais uteis.*

«É portanto de absoluta necessidade crear-se uma *direcção central de estudos estabelecida na capital,* para auxiliar o governo na execução do plano de instrucção e educação publica, que sem duvida occupará um logar distincto na escala dos vossos importantes trabalhos legislativos.

---

[1] Todos os seus decretos foram compendiados por José Silvestre Ribeiro na *Historia dos Estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos,* vol. III, p. 408 a 413.

«Seria por certo uma ousadia, de que eu não sou capaz, vir hoje ao seio da representação nacional, e ao fóco das luzes, recommendar-vos a importancia da Instrucção publica e cultura das Sciencias, ou como o meio mais efficaz de reformar os costumes e *consolidar a fórma de governo que havemos adoptado,* ou como factores da industria que nos ha de manter. O governo, em desempenho das suas attribuições, e convidado a indicar as providencias de que necessita, não pode todavia deixar de reclamar a instituição de escholas uteis e a direcção dos estudos e costumes publicos, porque sente a necessidade de homens habeis para os empregos...

«A reforma dos Regulares, deixando muitos edificios desoccupados, offerece, além de outras, a vantagem de se poder não só formar a reunião da Academia das Sciencias e Bellas-Artes debaixo de um plano conveniente, mas ainda o estabelecimento de *Escholas de Economia politica e rural,* de *Agricultura* e *Botanica,* de *Metallurgia* e de *Chimica applicada ás Artes,* até mesmo nos conventos que se dedicam ao ensino da mocidade.»

Araujo e Castro terminava confiando no parlamento, que daria as auctorisações para se executarem as «medidas necessarias ao desenvolvimento e direcção do espirito humano, que deve acompanhar a marcha da nossa reforma politica.» Elle comprehendia lucidamente a correlação das instituições politicas com as pedagogicas.

O plano de reforma baseava-se sobre consultas das differentes Faculdades da Universidade de Coimbra, para a qual fôra nomeado reitor, por carta de 27 de agosto de 1821, o *benemerito* da Revolução de 1820, o eruditissimo Frei Francisco de São Luiz. Propoz o venerando prelado na congregação da Faculdade de Theologia, em 23 de outubro de 1821, que se lembrassem de algumas reformas relativas a methodos e compendios para o melhoramento dos estudos theologicos; na congregação da Faculdade de Mathematica, de 24 de outubro, propõem-se mudanças de cadeiras e de compendios; na congregação da Faculdade de Philosophia, de 10 de dezembro, propôz-se augmento de annos de curso, novos compendios e melhor distribuição de cadeiras; nas congregações da Faculdade de Medicina era quasi impossivel mudar de compendios, por não existirem tratados elementares, e a distribuição das materias em nada melhorava a profunda decadencia em que se achava a Medicina havia quasi trinta annos. Eram estes pareceres e votos individuaes destinados ao governo, para serem apresentados ao Congresso constituinte.

Seguindo o espirito de reforma scientifica, o deputado Soares

Franco apresentou na sessão de 7 de outubro de 1822 a proposta para que se creasse no Porto uma:

Academia nacional e real, composta de tres classes: 1.ª de Mathematica; 2.ª de Philosophia natural; 3.ª de Commercio; ensinando-se tambem o Desenho e as Linguas estrangeiras.

Egual instituição destinada ao ensino da Philosophia natural propunha para Lisboa, constando essa Academia de quatro annos: 1.º Elementos de Zoologia, Botanica e Mineralogia, ou Historia natural; 2.º Elementos de Physica e Chimica; 3.º Agricultura theorica e pratica; 4.º Technologia ou Chimica applicada ás artes.

Quando em sessão de 27 de fevereiro de 1823 foi apresentado ao parlamento o orçamento da receita e despeza da Universidade de Coimbra, que no anno de 1822 tivera um *deficit* de 26:000$000 réis, immediatamente se proclamou a urgencia de uma reforma e se discutiu a organisação antiquada d'aquelle estabelecimento pedagogico. O deputado Manuel Borges Carneiro proclamava vehementemente: «Procedeu esta irregularidade de ser a Universidade um corpo clerical, papal e jesuitico; e sabido é que o clero sempre forcejou por manter entre nós um *status in statu,* isto é um estado independente da administração geral, com seus codigos, leis, tribunaes, bens, tudo separado. Sim, alli tudo é clerical e jesuitico, e portanto inquisitorial e mysterioso; os lentes e estudantes de batina, cabeção e volta; o reitor ecclesiastico, os lentes quasi todos clerigos e frades; os gráos academicos conferidos em nome e por auctoridade do papa; o direito canonico com multiplicadas aulas que versam sobre bullas dos papas, verdadeiras e falsas; os exames do Pateo e privados, as congregações dos premios, as informações, as habilitações dos Oppositores, os votos por A e R, tudo alli se faz em segredo, nas trevas do mysterioso, nas quaes a vingança, a injustiça, a patronagem possam exercer um imperio tyrannico sobre quaesquer victimas que se queiram sacrificar.»

Borges Carneiro descrevia com traços vivos a Universidade, e opinava que se fechassem as Faculdades de Theologia e Direito por alguns annos, porque o paiz não tinha em que empregar todos os bachareis em theologia e direito graduados annualmente. Mal suspeitava o grande martyr do Constitucionalismo que estava pondo a mão na chaga da pedantocracia, que tinha de falsificar o regimen da transição liberal pelo qual ia ser sacrificada a sua vida. Quando se continuou esta discussão, na sessão de 1 de março, o deputado José de Sá lançou as bases da nova administração das rendas da Universidade quando opinou «que a receita da Universidade passasse para o thezouro.» Uma corporação

scientifica deve occupar-se no objecto do ensino, e «este é bastante para absorver todos os momentos da vida de qualquer professor.» Quanto á verba gasta com a Theologia, dizia: «Não approvo toda a verba de Theologia — 3:550$000 réis; é muita Theologia.» O deputado Manuel de Serpa Machado tomou parte na discussão como paladino da Universidade, começando por uma ironia que visava Borges Carneiro: «Proponho que se desfaçam os estudos de Coimbra: que o seu rendimento se applique para a guerra; que quem quizer apprender vá a Paris ou Salamanca, e não haverá tanto letrado, nem tanta demanda. Segundo a historia, foi por estas palavras que em tempo da ignorancia e da barbaridade um nescio procurador dos povos requereu nas côrtes de Coimbra tão absurda providencia, que as côrtes d'aquelle tempo directamente rejeitaram.» Depois de varios considerandos, termina: «Concluo dizendo que o governo deve ser encarregado de propôr a este Congresso uma reforma sobre a parte administrativa da Universidade, e á vista d'ella decidirmos com conhecimento de causa e não ás cegas; de maneira que consigamos restabelecer e reformar esta bella instituição litteraria, como recommenda a Constituição, e não extinguil-a e queimal-a com gosto dos idiotas e charlatães.» Julgada a materia discutida, votou-se que se nomeasse uma commissão para propôr as reformas immediatas. Comprehende-se diante d'estas discussões quanto o corpo docente da Universidade era hostil ás novas instituições nascidas da Revolução de 1820. Escreve o reitor visconde de Villa Maior: «O mez de julho d'esse anno (1823) trouxe a queda do governo constitucional e a acclamação do regimen monarchico absoluto, que foi em Coimbra saudado com grande enthuziasmo pelos seus parciaes, em cujo numero entrava a maxima parte do corpo cathedratico.»[1]

Na sessão de 9 de janeiro de 1823, quando no Congresso nacional se discutiu o orçamento especial da Academia das Sciencias, o deputado e insigne jurisconsulto Borges Carneiro seguiu o pensamento da Convenção, concluindo pela sua inutilidade; ácerca da verba de réis 270$000 que lhe era dada pelo cofre do Subsidio litterario, disse que esse imposto fôra creado em 1772 «para serem pagos os mestres de lêr e escrever, de solfa, de grammatica, e de qualquer outra instrucção de meninos» e que um grande numero de povoações que pagavam para o Subsidio litterario não tinham escholas. Apontava cruamente o facto de se dar á Academia um conto de réis para se imprimirem *As Actas*

---

[1] *Exposição succinta da organisação actual da Universidade de Coimbra*, p. 144.

das antigas Côrtes de Portugal, mas corria a prestação sem que se tivesse cumprido o referido encargo! E depois de detalhar os 4:800$000 réis para as despezas da Academia, que eram na maior parte consumidos por ordenados, conclue segundo a sua consciente convicção revolucionaria: «Heinecio e outros escreveram contra taes trabalhos das Academias. Muito embora as haja, mas não á custa da nação: ajunte-se lá quem quizer, como faz a *Sociedade promotora da Industria:* os socios concorrem com as suas entradas; escrevem livros e memorias; imprimem-nos na sua imprensa; vendem-nos por sua conta, e podem ganhar muito dinheiro. Mas estar a nação a gastar 4:800$000 réis annuaes para manter o prurido de escrever cousas que se não gastam, nem dão para a despeza, para manter o luxo scientifico e as vaidades dos sabios, nada d'isso. Temos sabios e livros de mais; temos em sciencias um luxo e apparato reprehensivel.—Do que precisamos em Portugal é de commercio, lavoura e industria: de sciencias e sabios temos um exercito capaz de devorar todos os fructos das classes productoras.» José Corrêa da Serra e Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato defenderam a Academia das pretendidas invectivas do tribuno, e Bento Pereira do Carmo entendeu que uma tal opinião deshonrava as luzes do seculo XIX; outro deputado sustentou que para que se desenvolvesse o commercio, a lavoura e a industria carecia-se das sciencias, retorquindo com lucidez a Borges Carneiro. O deputado Castello Branco lembrara a necessidade da reforma da Academia, «onde se procura para membros os homens pelas distincções que o nascimento lhes dá na sociedade, por empregos que occupam.» N'este ponto é que estava a verdade: o periodo de actividade scientifica da Academia tinha passado, e entrava-se na phase do pedantismo, que procurava arreiar-se com os titulos e insignias academicas, e mesmo com a exploração do subsidio official. Quando D. João VI restabeleceu o absolutismo fez a Academia uma sessão solemne em 27 de junho de 1823, á qual assistiu o monarcha, sendo presidente o infante D. Miguel, que ahi leu um discurso, em que se referia ao Parlamento tyrannico, que, «subtrahindo os meios de subsistencia ás corporações scientificas mais respeitaveis e dignas de auxilio por seus institutos, procurou fazer retrogradar a nação a um estado de ignorancia e barbaridade, que nos riscaria da classe dos povos civilisados e nos faria apparecer no meio da Europa culta como vandalos e africanos.»

A Academia tornava-se como a Universidade um baluarte de reacção absolutista, tendo por isso de ser remodelada em 1834. Antes, porém, d'este estupido retrocesso, que arrojava a nação para as luctas

fratricidas, appareceu ainda em principios de 1823 um pequeno opusculo de 46 paginas, em fórma de carta, em que Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque dirigia de Paris aos reformadores da instrucção publica portugueza algumas bases para uma reorganisação pedagogica. Intitulava-se o opusculo: *Ideias sobre o estabelecimento da Instrucção publica, dedicadas á Nação portugueza.* Não foi utilisado um tal trabalho, porque a nação desde 1823 a 1834 dilacerou-se em mutua guerra de exterminio pelas questões byzantinas da *Carta outorgada* e dos *inauferiveis direitos;* comtudo as indicações de Mousinho de Albuquerque não eram suggestões pessoaes, representavam o estado do problema pedagogico em que o espirito scientifico da Convenção se contrapunha ao ideologismo banal da Restauração, e por isso não passaram desapercebidas. Outros reformadores vieram mais tarde a seguir o mesmo sulco. Como fixam época na nossa historia pedagogica, as *Idéas sobre o estabelecimento da Instrucção publica* devem ser consideradas; primeiramente comprehendeu Mousinho de Albuquerque a necessidade de uma reforma integral, desde a eschola primaria até ao ensino superior. Uma tal necessidade já fôra expressa pelo ministro Araujo e Castro; e Mousinho de Albuquerque, na carta aos deputados das côrtes de 1823, dizia-lhes com toda a consciencia: «Não espereis, senhores, regenerar a instrucção publica com *medidas e providencias parciaes*...» Tem sido este o erro persistente de todos os governos nas reformas da instrucção publica, legislando fragmentariamente por falta de uma concepção philosophica, e regulamentando impertinentemente segundo as conveniencias partidarias da facção dominante.

Mousinho de Albuquerque começava a sua exposição pela parte economica—*o modo de sustentar a Instrucção publica;* queria como funcção do estado que fosse paga pelo cofre das despezas da nação, e não por dotações particulares de bens consignados em outras épocas a corporações docentes outr'ora autonomicas. As circumstancias historicas poderam mais do que os pontos de vista doutrinarios, e pela ulterior mudança de regimen politico o pensamento de Mousinho tornou-se effectivo. O ensino publico prestado gratuito tanto para os nacionaes como estrangeiros é outro lemma de Mousinho de Albuquerque, seguindo o espirito revolucionario; e para garantir a liberdade do ensino exigia elle a inamovibilidade do professorado, que só por um processo judicial se privaria das suas cadeiras. E conhecendo os effeitos do systema napoleonico e da Restauração, que subordinara a Instrucção publica a um chefe supremo chamado *Grão Mestre,* com assistencia do *Conselho da Universidade,* combate Mousinho de Albuquerque

uma tal intervenção administrativa, querendo apenas conselhos directores com um presidente temporario e electivo. Pelo que se observava em Portugal, davam-lhe os factos plena razão: o longo governo de D. Francisco de Lemos immobilisara a Universidade nos moldes pombalinos, e a *Junta da Directoria geral dos Estudos e Escholas do reino* estava cahida na esterilidade do pequeno expediente. A indicação de Mousinho veiu a prevalecer quando depois da fixação do regimen parlamentar se creou em 7 de setembro de 1835 o *Conselho superior de Instrucção publica* junto do governo central; em volta d'esta fundação deu a Universidade fortes batalhas para rehaver a antiga supremacia, mas novas instituições impunham uma nova organisação.

A parte propriamente pedagogica ou *Da divisão das Escholas, objeto d'ellas, numero e localidade* é a reproducção dos contornos determinados na grande éra revolucionaria; divide a instrucção em quatro categorias:

1.ª Escholas primarias — em todas as freguezias, para ambos os sexos.

2.ª Escholas secundarias — com um ensino mais amplo, na séde comarcã.

3.ª Lyceus — nas capitaes das provincias.

4.ª Academias — com o ensino completo das seguintes Faculdades em Lisboa, Coimbra e Porto:

1.ª — De *Sciencias exactas;*

2.ª — De *Sciencias naturaes;*

3.ª — De *Medicina;*

4.ª — De *Direito;*

5.ª — De *Letras* (especialmente das *Letras sagradas,* em Coimbra).

Considerando estas indicações nota-se logo que muitas d'ellas tornaram-se effectivas em consequencia de ulteriores transformações politicas; assim foram decretados os *Lyceus* nas capitaes provinciaes, crearam-se as *Polytechnicas* e *Escholas medicas* em Lisboa e Porto, e as Faculdades de Mathematica e Philosophia natural em Coimbra, introduzindo na Universidade o regimen polytechnico. Mousinho de Albuquerque melhor do que ninguem comprehendeu a reforma da disciplina das Humanidades quando indicava uma *Faculdade de Letras,* a qual só muito remotamente veiu a ser iniciada em 1859 n'esse esboço do *Curso superior de Letras.*

Depois do quadro da hierarchia theorica estabelece Mousinho de

Albuquerque novas indicações sobre o methodo pedagogico em completa antithese com o seguido tradicionalmente na Universidade de Coimbra. Penetrou intimamente a caracteristica do ensino superior: nem matriculas, nem frequencia, nem lições, nem exames obrigados, da parte dos alumnos; nenhum compendio determinado para o professor, mas um bom programma com o apontamento dos expositores de consulta, sobre que se desenvolveria o curso, que começaria no primeiro dia de outubro e acabaria no ultimo de junho. Terminado o curso só eram admittidos a exame os alumnos que o requeressem; o jury examinante funccionava publicamente e só julgava pelas provas exhibidas. Só um espirito altamente philosophico, livre do falso preconceito de que o ensino é um regimen inquisitorial ou policial, em que o estudante é o relapso ou galeriano, e o lente o domador de féras que tem de estar armado com a vara vermelha — o lapis da falta, do apontamento na pauta, o R no exame, e por ultimo a informação secreta, só um espirito liberto da obsessão medieval é que chegava a essa simplificação proposta por Mousinho de Albuquerque. Sobretudo a emancipação do fetichismo do Compendio, imposto pela reforma pombalina, é o que mais nos impressiona, pelo tacito reconhecimento da supremacia insubstituivel da palavra do professor sobre a letra morta do livro, como o observou Augusto Comte.[1]

No opusculo *Idéas sobre o estabelecimento da Instrucção publica* expõe Mousinho de Albuquerque, ao tratar do modo de a subsidiar, o principio: «assim como a força armada, os corpos dos juizes, etc. não são sustentados por uma propriedade ou dotação particular, mas sim pagos pelos cofres publicos, assim os empregados na instrucção publica não devem subsistir de uma propriedade ou dotação especial, mas verdadeiros funccionarios publicos devem ser pagos pelos cofres publicos, como todos os outros funccionarios.» Pela primeira vez se atacava o organismo da autonomia economica da Universidade de Coimbra, cuja transformação veiu a effectuar-se no regimen liberal; continua o notavel engenheiro: «D'estes principios, que julgamos evidentes por si mesmos, é facil concluir que uma Universidade *proprietaria de bens, fundos, direitos particulares* ou outras quaesquer rendas é um monstro, é um estado no estado, é uma instituição essencialmente

---

[1] Villa Maior, no seu Relatorio sobre a reforma da Instrucção superior, de 1883, escreve: «o plano proposto em 1823 ao soberano Congresso por Luiz Mousinho de Albuquerque encerra todavia muitas indicações que ainda hoje merecem a attenção dos que se occuparem na reformação dos nossos estudos superiores.»

viciosa, a qual só pode offerecer certas vantagens debaixo do jugo de ferro do despotismo, e é incompativel com os principios de uma administração recta e liberal.—O primeiro passo a dar para a reforma da Instrucção publica consiste pois em destruir esta instituição radicalmente viciosa, em converter os seus bens e as suas rendas em bens e rendas nacionaes, em pôr os empregados na Instrucção publica ao nivel dos outros funccionarios a quem a nação remunera de seus cofres o serviço que d'elles exige. O que fica exposto bastaria, emquanto a nós, para fazer reprovar como viciosa uma Universidade proprietaria, e para determinar o corpo legislativo um systema em harmonia com os sãos principios e com as nossas actuaes instituições.» Mousinho de Albuquerque mostra os inconvenientes e despezas de uma administração economica e arrecadação particular por «um não pequeno numero de empregados da Universidade, extranhos inteiramente ao ensino publico, e que comtudo subsistirão á custa das rendas especialmente affectas á instrucção; etc.» Apresenta tambem a idéa seguida pelos governos liberaes da inamovibilidade dos professores e jubilação pela diuturnidade do serviço, repellindo o centralismo da Universidade napoleonica n'estas palavras: «parece-me por extremo improprio, por não dizer absurdo, que á testa da Instrucção publica se colloque um individuo com o titulo de Reitor, Grão-Mestre, ou outro qualquer.» E reclamava uma Direcção de Instrucção publica em relação com o governo: «a Direcção de Instrucção publica, uma vez organisada, deve ser confiada a um ou mais Conselhos compostos dos mais habeis professores, os quaes escolherão entre si á pluralidade de votos um presidente e mais funccionarios por tempo limitado.—Este Conselho ou Conselhos corresponderão com o ministerio do interior, e por sua via com o corpo legislativo quando o caso o exigir.»

O exercicio da liberdade politica começava a produzir os seus effeitos; as côrtes geraes e constituintes estabeleceram por decreto de 28 de junho de 1821 o ensino primario livre. Transcrevemos esse documento glorioso, como inicio de uma época:

«Attendendo a que não he possivel desde já estabelecer, como convém, Escholas em todos os logares do reino por conta da Fazenda publica; e querendo assegurar a liberdade que todo o cidadão tem de fazer o devido uso dos seus talentos, não se seguindo d'ahi prejuizo publico; Decrètam que da publicação d'este em diante seja livre a qualquer cidadão o ensino e abertura de Escholas de primeiras letras em qualquer parte d'este reino, quer seja gratuitamente, quer por ajuste dos interessados, sem dependencia de exame ou de alguma licença.»

A Regencia deu cumprimento a este decreto por outro de 30 de junho de 1822. O pensamento da Revolução affirmava-se pela primeira vez em Portugal fecundando a instrucção popular. Seria pois a *liberdade de ensino* o primeiro ponto atacado pelo partido do velho regimen restaurado; logo que D. João VI perjurou a Constituição de 1822 e se proclamou rei absoluto foi promulgada a carta de lei de 18 de dezembro de 1823, em que revogou *algumas innovações legislativas estabelecidas desde 24 de agosto de 1820* até que se dissolveram as denominadas Côrtes. Ahi consigna os fundamentos que o levaram a extinguir a liberdade de ensino:

«Revogo mais o decreto das ditas Côrtes de 28 de junho do mesmo anno de 1821, publicado em portaria da Regencia de 30 do referido mez, n.º 99, que permittia a toda e qualquer pessoa o ensino publico e o abrir Escholas de primeiras letras, *franqueando assim a porta da immoralidade, e destruindo os primeiros elementos da Educação e da Instrucção,* que tem sido sempre um dos principaes objectos da solicitude de todos os Governos civilisados, para que se não ensine alguma doutrina contraria á religião, aos bons costumes, e aos principios dos mesmos Governos e tranquilidade publica; sendo portanto necessario que os Professores, para exercerem o seu magisterio, se mostrem primeiro habilitados com as competentes qualidades, conforme a legislação anterior, que Mando se observe; e que outro sim se fechem logo aquellas Escholas que de outra sorte se tiverem aberto, emquanto os professores se não habilitarem conforme a lei.»

Reflecte este decreto a corrente reaccionaria que n'este momento dominava na Europa; o que mais se verifica pela carta de lei de 20 de junho de 1823, em que o governo absolutista exige como condição essencial para admissão aos logares do magisterio que o pretendente apresente uma declaração formal e assignada *de não pertencer a Sociedades secretas*. O terror que o partido absolutista ou apostolico tinha das sociedades secretas era tal que declaração egual se exigia para ser admittido aos cargos civis, militares e ecclesiasticos. Chamar a um homem *pedreiro-livre* era inutilisal-o para a vida publica. Na lucta do retrocesso politico era á *Pedreirada* que se dirigiam os golpes, porque achavam apoio no fanatismo cego do povo.

Como fóco de reacção intellectual e politica, a Universidade de Coimbra votou em claustro pleno «a *instituição de uma festa solemne* na egreja do mosteiro de Santa Cruz, em rasão de *haver o monarcha assumido os seus inauferiveis direitos magestaticos...*» O governo absoluto approvou esta deliberação em portaria de 8 de junho de 1823.

Transcrevemos aqui as palavras do conselheiro José Silvestre Ribeiro, para dar toda a imparcialidade aos factos:

«É datada de 23 de junho de 1823 uma felicitação da Universidade de Coimbra a el-rei D. João VI pelo facto de estar este soberano restituido aos seus *inauferiveis direitos*.

«A Universidade levava á presença do monarcha o tributo de sua sujeição, obediencia, fidelidade, amor e profundo respeito á augusta pessoa de S. M. e a toda a dynastia da casa de Bragança *por esta tão extraordinaria e prodigiosa, como ditosa occasião de jubilo*.

«A Universidade pedia que o soberano continuasse a prestar-lhe a sua protecção, bem como a consideração, honras e mercês de que era devedora a S. M. e aos reis seus predecessores, e *das quaes a falsa e audaciosa philosophia do tempo pretendia despojal-a*» [1]

Na deputação que a Universidade mandou em 16 de julho de 1823 a D. João VI por ter-se acclamado rei absoluto, pela bocca do lente de Theologia affirmava acima de todas as outras corporações do reino a *vassalagem* a Sua Magestade: «esta imagem de Deus na terra, apesar dos tempos nebulosos que a pretendiam assombrar e denegrir, apparece agora mais brilhante, mais magestosa e mais sublime...» [2] Todo o trabalho no governo da Universidade vae exercer-se em extirpar todos os germens das doutrinas revolucionarias. Ao sabio Frei Francisco de San Luiz succede como reformador-reitor o Principal diacono da egrela patriarchal de Lisboa, Diogo Furtado de Castro do Rio e Mendonça, nomeado por decreto de 24 de junho de 1823. Por causa das suas idéas liberaes e ter tido assento nas côrtes de 1821 é posto fóra da Universidade o celebre medico Francisco Soares Franco e excluido da *Junta da Directoria geral* por decreto de 9 de outubro de 1823; em 5 de dezembro d'esse anno cria-se a *Junta expurgatoria* do pessoal da Universidade, para apontar ao soberano: «quaes os lentes, oppositores e empregados da Universidade que deviam ser excluidos dos logares d'ella, ou pelo *escandalo que suas doutrinas* ou comportamento publico tivessem dado *desde o tempo do extincto governo revolucionario*...» Os factos sobre que a *Junta expurgatoria* fazia as suas denuncias eram primeiramente *falta de religião* e *adhesão ao proscripto systema constitucional*. Seguia-se então a terrivel carta de lei de 18 de dezembro de 1823, pela qual se revogavam as «*innovações legislativas e economicas*, que com fins desorganisadores se fizeram *durante o in-*

[1] *Historia dos Estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos*, t. v, p. 188.
[2] *Gazeta de Lisboa*, de 22 de agosto de 1823.

fausto tempo em que todas as classes dos meus fieis vassallos foram opprimidas por uma *facção revolucionaria, animada de um espirito verdadeiramente subversivo...»* E extinguia-as «por superfluas, ou *connexas e dependentes de instituições democraticas, com as quaes acabaram...»*

Na ancia d'este retrocesso reconheceu o Principal Diogo de Mendonça que a Universidade, liberta das innovações da facção revolucionaria, carecia de uma imperscindivel reforma; a sua representação ao governo motivou a portaria de 19 de dezembro de 1823, que auctorisava o reformador-reitor a nomear em cada uma das Faculdades uma junta composta de tres lentes, que as congregações escolhessem, para em conferencia com essas juntas propôr ao governo as cadeiras que deveriam ser supprimidas ou substituidas ou novamente creadas ou unificadas, tendo em vista concorrer para a diminuição das despezas da Universidade «quando de taes reformas não resultasse notavel prejuizo para o ensino das sciencias, as quaes S. M. muito desejava manter e promover em *utilidade de seus vassallos...»* E para a *Junta de expurgação,* pela portaria tambem de 19 de dezembro de 1823, se mandou lhe fossem entregues «todos aquelles papeis e documentos das devassas a que se tem procedido na cidade de Coimbra depois do dia 4 de junho do corrente anno, logo que forem requisitados pela mesma *Junta* para sua cabal illustração...» Segundo o texto da portaria era a *Junta* «creada na Universidade de Coimbra e presidida pelo Principal Mendonça, seu reformador-reitor, *para preservar a mocidade academica dos males a que as más doutrinas* e exemplos, ou a insufficiencia litteraria, *a terão podido induzir...»* No aviso de 30 de outubro de 1824, assignado pelo marquez de Palmella, dirigido ao Principal Mendonça, diz-lhe: «V. Ex.ª recommende aos Mestres e Professores a mais escrupulosa observancia dos Estatutos e leis academicas *nos exames e approvação* dos estudantes e dos que aspirarem a graduar-se, *tendo sempre em attenção a sua conducta politica e moral,* unida ao merecimento litterario.»

Diante d'esta obcecação reaccionaria, subordinada á preponderancia da Santa Alliança, era impossivel qualquer reforma séria e fecunda; o esforço do Principal Mendonça não deu resultado algum, e dez annos successivos se gastaram de 1823 a 1833 em luctas de facções que se estrangulavam em um atoleiro de egoismo, de estupidez e de selvageria. As questões de instrucção publica eram inopportunas para a victoria; Villa-Maior, que foi um dos luctadores d'esses tempos, e que regeu já na sua velhice a Universidade, escreve: «Nos dez annos seguintes, que correram mais ou menos agitados com a lucta por vezes

ensanguentada, e sempre violenta, entre o absolutismo e o regimen constitucional, nada se fez nem tentou para regenerar o ensino nacional do estado decadente em que se achava.»[1] Durante estes dez annos houve uma intelligencia que estudou estes problemas nos grandes centros europeus e colligiu elementos para uma reforma fundamental: foi Almeida Garrett. Antes de irromper essa luz temos de transpôr uma longa borrasca.

Fundara-se em Lisboa a *Sociedade litteraria patriotica,* em que se agremiaram os homens que melhor comprehendiam os principios politicos da Revolução de 1820; era uma imitação do clubismo, em que se discutiam os negocios publicos, e em que os homens novos como que se preparavam para as luctas parlamentares. Ahi se revelou o talento e a eloquencia de Garrett, dando largas a todas as suas aspirações democraticas, precipitando-se na corrente que o levaria por tres vezes ao exilio. Quando na sessão celebrada em 19 de julho de 1822, na rua direita do Loreto, n.º 20, se discutia, sob indicação de Rodrigo Pinto Pisarro, a fórma das eleições para a proxima legislatura, Garrett fallava assim a respeito dos lentes da Universidade de Coimbra:

«Esta especie de gentes de quem verdadeiramente se póde dizer o que um grande sabio nosso asseverava de outros taes que são *creados a la leche de la servidumbre,*—são homens da monita secreta, acostumados ás cortezias dos estudantes, que, ou por vileza ou por dependencia, continuamente os incensam, acostumados a enunciar categoricamente o seu juizo, de que ninguem ousa appellar, são em geral pedantes e hypocritas por um habito quasi necessario onde tudo é *padresco* e de platafórma. Depois d'isso o nenhum uso de bons livros, o afferro aos velhos e rançosos, tem creado como um cirro n'aquellas almas, que toda a medicina da boa, liberal e legitima doutrina não delirá facilmente. Isto tem excepções, porém não muitas, e nas faculdades positivas (sc. Theologia e Direito) talvez nenhuma.»

E em outra transição do seu discurso falla assim da Universidade, d'onde pouco antes sahira:

«Mas a Universidade de Coimbra caminha, como d'antes, pela rotina velha e rançosa de sua presumpção estupida e de seu orgulho cathedratico; a mocidade inexperta ainda alli bebe o leite da escravidão e o sustento do despotismo.—Os seus mestres dogmatisam ainda os principios mais subversores da ordem liberal e mais apagadores da luz

[1] *Instituto,* vol. XLIV, p. 203.

da natureza. Ha duzias de annos que o livro por que se ensina Direito natural e publico sustenta como base — que o poder dos reis vem immediatamente de Deus;[1] — quem poderá acreditar que a nação portugueza ou os seus procuradores, declarando á face da terra a sua soberania, jurando defendel-a e protestando mantel-a até ao ultimo correr de sangue, quem acreditará que esta nação e os seus representantes soffrem o insulto atrevido, o desacato inaudito e o attentado criminoso de que a sua mocidade seja imbuida em taes principios e infezada com tal veneno; que os orgãos da publica instrucção préguem em publico taes doutrinas, e, se não ousam defendel-as, cavilem ao menos por insinual-as? Quem poderá crêr que na capital, nas cidades, nas villas, nas aldeias, nem uma só providencia litteraria, nem um só mestre de mais, nem uma só luz para tantas trevas, nem um só vislumbre para tanta nevoa?!»

Entrando n'este campo sáfaro da instrucção publica, Garrett teve de increpar as côrtes de 1822 por não terem ainda procedido á sua reorganisação immediata, e expendendo o principio que o povo portuguez não poderá ser livre emquanto o deixarem jazer na ignorancia, exclamou com altura quando o chamaram á ordem:

«As Côrtes portuguezas legislando no seculo XIX sem darem uma só hora de suas tarefas á publica instrucção é um phenomeno em politica, que a posteridade não saberá explicar. Isto digo eu á face da terra, que as ha de julgar a ellas, e á face da nação inteira, que nos julgará a nós todos. Repito e torno a repetir: Eu estou na ordem, eu nunca sahi d'ella.»[2]

Vê-se por esta comprehensão da urgencia de tratar do problema pedagogico como Garrett se dedicava já a estes estudos, revelando a sua excepcional proficiencia na commissão nomeada em 1833, no momento mais terrivel da lucta do partido liberal. As Côrtes de 1822 sentiam-se ameaçadas pela organisação latente das forças reaccionarias do partido *apostolico:* a situação politica de Hespanha reflectia-se fatalmente em Portugal. A deslealdade de Fernando VII fomentara uma restauração do absolutismo, por um movimento effectuado em Madrid em 7 de julho de 1822, de que resultou morrerem nas ruas muitos cidadãos defendendo a liberdade. Na *Sociedade litteraria patriotica*

[1] No codigo politico vigente vem a fórmula — Rei de Portugal por *graça de Deus.*

[2] *Jornal da Sociedade litteraria patriotica,* de 9 de agosto de 1822, 2.º trimestre, n.º 8, p. 174 a 178. Ap. Amorim, *Memorias de Garrett,* t. I, p. 255.

de Lisboa celebrou-se em honra d'esses gloriosos martyres uma sessão extraordinaria em 24 de julho, comparecendo todos os seus membros vestidos de lucto. José Liberato Freire de Carvalho fez a oração commemorativa, propondo que se não encerrasse a sessão sem se prestar um juramento solemne de: *Viver livre* ou *Morrer defendendo a liberdade*. Garrett subiu á tribuna e recitou um eloquente Epicedio em endecasyllabos que acabou por arrebatar a assembléa, que prestou o enthuziastico juramento.[1] Muitos dos que alli juraram viver livres, porque as suas vidas não sobrestariam á perda da liberdade, mezes depois renegaram, indo a Villa Franca affirmar a sua adhesão ao absolutismo restaurado na pessoa do cunhado de Fernando VII; foram estas apostasias que tornaram extremamente facinorosas as subsequentes reacções politicas.

A morte prematura do patriarcha da Revolução de 1820, Manuel Fernandes Thomaz, veiu desnortear o partido liberal; os novos principios democraticos perdiam, no conflicto doutrinario, o ascendente moral que exercia aquella impeccavel individualidade. Falecera em 20 de novembro de 1822, e já em 23 de fevereiro de 1823 o conde de Amarante proclamava em Villa Real a restauração do absolutismo, sendo batido e forçado a fugir para a Hespanha. A *Sociedade litteraria patriotica* resolveu celebrar uma sessão funebre em apotheose de Manuel Fernandes Thomaz; coube a Garrett a gloria de ser escolhido para recitar a oração panegyrica. Pelo seu lado o partido da reacção politica e religiosa encetava a lucta decisiva, tanto mais que o parlamento se mostrava inerte, transmittindo ao governo a sua apathia. A grande figura historica de Fernandes Thomaz era depois da sua morte coberta de infamissimos ultrajes, como se vê pelos seguintes trechos de um sermão do padre Joaquim Manuel Grosso Preto:

«Manuel Fernandes Thomaz, pois, era este animal monstruoso, era a besta feroz de sete cabeças e dez cornos com pés de urso e cara de Leão do Apocalypse politico de Portugal, que o mar arrojou ás praias da Figueira para um dia invadir a Egreja e o Throno, espesinhando os sagrados fóros da Monarchia portugueza... Passou uma grande parte da sua mocidade ajudando o pae no trafego de barqueiro, em que fez não poucas traficancias. Por um d'estes phenomenos cujas causas nem sempre são conhecidas cobriu as calças de estopa com uma batina e foi frequentar a Universidade de Coimbra no tempo em que

---

[1] *Jornal da Sociedade litteraria patriotica*, t. II, p. 429. Ap. *Memorias de Garrett*, t. I, p. 257.

até os burros se arreavam com as insignias doutoraes, e logo que apanhou as cartas de formatura em uma das faculdades juridicas rebentou em seu damnado coração um Vesuvio inextinguivel de ambição... compoz um Repertorio de Leis, que é um novo Borda d'agua juridico, e cuja lista de subscriptores parece pela maior parte uma certidão do rol dos confessados no *G. Oriente Lusitano*...» E no epilogo do sermão apresenta a ameaça: «A justiça dos rectos Soberanos congregados em Verona, que vae libertar os leaes Portuguezes, nossos irmãos, não deixará impunes os scelerados Meditadores, que a troco da denominada *Regeneração politica* lançaram Portugal insidiosamente no mais duro captiveiro; e n'este sentido deve-nos causar magua a tranquilla morte do impio Patriarcha, denodado athleta da immoralidade, porque devia expiar seus crimes atrocissimos padecendo morte affrontosa, com infamia, em publico cadafalso. Mas, como esse monstro levou comsigo á sepultura, que não merecia, todas as esperanças dos *doze patifes*, que ainda vivem! e a sua morte fez aguar o fervor de toda a cabilda cabouqueira, que solicitos olhavam com espectação para o defunto Archipatife, ella por si mesmo nos deve fazer sentir uma gloria incomparavel.» [1]

Carlota Joaquina, digna irmã de Fernando VII, auxiliada por seu filho o infante D. Miguel, recomeça o movimento abafado em Villa Real; na madrugada de 27 de maio de 1823 sae D. Miguel do palacio da Bemposta, acompanhado do regimento 23 de infanteria, e dirige-se para Villa Franca de Xira, d'onde publica uma proclamação declarando que está resolvido a extinguir o regimen liberal. Outros regimentos desertaram de Lisboa para irem fortalecer aqueile nucleo de reacção armada. Esta vertigem degradante era motivada pela invasão da Hespanha pelo exercito francez da Restauração, planeada por Chateaubriand. Diante da rebeldia do infante D. Miguel, que como pae condemnava, publicava D. João VI, tres dias depois, em 30 de maio, uma proclamação, em que declarava manter os seus juramentos dados em 9 de março e 23 de setembro de 1822 ás bases da Constituição e á propria Constituição portugueza. Eis as memoraveis palavras da proclamação de 30 de maio de 1823:

«Fiel ao meu juramento, fiel á religião dos nossos paes, eu sabe-

---

[1] *Oração funebre recitada nas exequias que em memoria de Manuel Fernandes Thomas fez celebrar em paiz protestante uma sociedade de catholicos, quando lhe chegou a noticia das honras que lhe fez a Sociedade patriotica portuense, pelo Padre Joaquim Manuel Grosso Preto.* (De uma copia manuscripta de Mello Freitas.)

rei manter aquella Constituição que livremente acceitei. Eu ainda não faltei uma só vez á minha palavra. Se quereis ser livres e continuar a merecer o nome que por tantos seculos conservastes sede fieis ao vosso juramento. Ninguem tolhe nem tolheu até hoje a minha liberdade. Ninguem desacatou ainda a minha auctoridade real. Não deis ouvidos aos aleives com que pretendem alheiar-vos de vossos deveres e vossa fidelidade. Quem vos attrae ao perjurio deseja lançar-vos ferros.»

N'este mesmo dia, depois de ter assignado estas palavras, Dom João VI sae de Lisboa e foge para Villa Franca de Xira a ajuntar-se com seu filho rebelde, acompanhado do regimento 18 de infanteria. Como explicar o facto? O levantamento de alguns corpos da capital fez-lhe comprehender que o infante D. Miguel era muito capaz de o destituir e lançar fóra do throno, ficando com a regencia ao serviço do partido apostolico e com gaudio de sua esposa; e n'um impulso de egoismo da propria salvação exclamou, com bonacheirice caracteristica: «Já que assim o querem, *viva o Rei absoluto!*» No dia 2 de junho de 1823 reuniram-se as côrtes, e sessenta e um deputados assignaram um protesto, em que, sob proposta de Borges Carneiro, na impossibilidade de desempenharem actualmente o encargo das suas procurações para os objectos para que foram convocados,—e porquanto a continuação das suas sessões poderiá conduzir ao perigo de ser a nação menosprezada nas pessoas de seus representantes, interrompem as suas sessões — e protestam em nome de seus constituintes contra qualquer alteração ou modificação que se faça na Constituição do anno de 1822.

D'esses sessenta e um deputados poucos deixaram de regressar ao absolutismo, e até o proprio Rodrigo Pinto Pisarro (depois barão da Ribeira de Sabrosa), que fôra o liberal exaltado da *Sociedade litteraria patriotica,* escrevia a proclamação que em 3 de junho de 1823 appareceu assignada por D. João VI e pelo seu façanhudo ministro e renegado do liberalismo Joaquim Pedro Gomes de Oliveira; n'esse documento escrevia contra as Côrtes constituintes: «Obra de taes elementos não podia ter duração mais longa. A experiencia os reprovou, e se os seus auctores se mantiveram por algum tempo, apesar dos vossos desejos, foi em consequencia de promessas que não podiam realisar pelos meios adoptados. *Desenganados dos seus erros,* elles mesmos se dissolveram de facto, como de facto se congregaram, e *eu os dissolvo de direito.*» O redactor d'esta proclamação fica em uma situação ainda mais deploravel do que o proprio monarcha; Garrett escreveu

em um exemplar o nome do auctor com este ferrete: «eximio patriota a quem nenhuma Constituição bastava por liberal!» Não têm fundo os abysmos da insensibilidade moral; em 5 de junho de 1823 foram os partidarios do absolutismo e os mais exaltados renegados liberaes buscar em triumpho D. João VI, que regressou a Lisboa, indo á sé render graças pela recuperação dos seus *inauferiveis* direitos; ao entrar para o coche, para se dirigir ao palacio da Bemposta, alguns titulares e officiaes do exercito desatrelaram os cavallos e elles proprios o puxaram através da cidade no delirio do seu inconsciente servilismo. Na *Gazeta de Lisboa* de 6 de junho (n.º 133) dá-se noticia do regresso do rei a palacio «acompanhado de muitos vivas e *conduzido pelo povo*, que para esse fim havia tirado os cavallos do coche.» Immediatamente se ergueram reclamações para que essa honra fosse a quem pertencia, e não ao povo, como se vê pela correspondencia publicada no dia 9 de junho: «que não tinham sido os paizanos, mas sim os officiaes da 3.ª brigada de infanteria, commandada pelo brigadeiro Amaral, quem puxava pelo coche. Eu não digo, sr. redactor, que o povo da capital não fosse capaz de praticar uma tão bella acção; longe de mim semelhante idéa; porém aqui não se trata senão de factos, e o caso é que fomos nós os officiaes e não o povo quem conduziu o coche; rogo pois, senhor, que em abono da verdade não prive os benemeritos officiaes da honra que lhes resulta da publicação do pequeno serviço que o seu regosijo e enthuziasmo lhes fez praticar á face de toda esta cidade...» Proclamava este capitão do regimento 19 de infanteria as honras para os officiaes da 3.ª brigada; depois vieram outros reclamar para os officiaes dos differentes corpos da 1.ª e 2.ª linha: «*e não o povo,* como na mesma *Gazeta* antecedente se diz.» Por fim, para contentar a todos, a *Gazeta de Lisboa* de 12 de junho de 1823 (n.º 138) publicou uma «Relação dos Officiaes que tiveram a honra de puxar pelo carrinho em que vinha El-Rei nosso Senhor, desde o sitio dos Anjos até á Sé, e d'alli até ao paço da Bemposta, no memoravel dia 5 de Junho, da gloriosa entrada de sua Magestade n'esta capital no regresso de Villa Franca.» E termina o miserando catalogo com este fecho: «Esta relação foi feita no paço da Bemposta, assim que alli chegou sua Magestade, por ordem communicada pelo ex.^{mo} marquez de Loulé, a quem foi entregue, tendo antes sido conferida na presença de quasi todos os Officiaes...» Omittimos a anecdota do annuncio da venda das cavalgaduras, publicado na *Gazeta* do dia 6, o qual fez chorar de riso o proprio D. João VI, que entre tanta torpeza ainda teve um pouco de humanidade para sustar as grandes reprezalias e decretar uma amnistia.

Na proclamação de 3 de junho, que D. João VI assignara em Villa Franca, promettia *outorgar* uma Constituição; são categoricas as suas palavras: «Portuguezes! O vosso Rei, collocado em liberdade no throno dos seus predecessores, vae fazer a vossa felicidade: vae *dar-vos uma Constituição,* em que se proscreverão principios que a experiencia nos tem mostrado incompativeis com a direcção pacifica do estado.» Era a transigencia das Cartas outorgadas, que ia inaugurar-se em Portugal; e assim por decreto de 18 de junho de 1823 foi nomeada uma Junta para organisar o projecto de uma *Carta de Lei fundamental da Monarchia portugueza,* formando parte d'ella os terriveis absolutistas José Antonio de Oliveira Barros (depois conde de Basto) e Antonio José Guião. A historia d'este projecto de Constituição, que depois da morte de D. João VI appareceu na *Carta outorgada* por seu filho D. Pedro, é muito desconhecida; ácerca d'ella lê-se no *Courrier* de 18 de dezembro de 1833, em uma correspondencia em que se descrevem os manejos aristocraticos do marquez de Palmella:

«Depois da *restauração da escravidão,* em 1823, o rei passado D. João 6.º prometteu dar a seus subditos uma Carta de Lei ou Constituição — em consequencia do que se nomeou uma commissão presidida pelo Marquez de Palmella; então fez-se e approvou-se uma Constituição; e marcou-se dia para uma conferencia final de muitos membros para n'ella firmarem as suas assignaturas. Tudo estava prompto; fizeram-se mesmo bellas copias para as assignaturas, uma para se entregar ao Rei, a outra para ser enviada para a Torre do Tombo. Mas que aconteceu n'esta ultima conferencia da commissão para este fim honrado e digno de louvor? Em vez de se continuar a assignar o que assim tinha sido approvado, mencionou-se a noticia da traição de Cadiz, a reintegração de Fernando VII em todo o seu poder despotico foi divulgada e applaudida pela maioria dos membros; todos os papeis e documentos se tiraram promptamente das mesas e entregaram á guarda, diz-se, do presidente; a commissão prorogou-se *sine die,* tomou-se aos membros juramento de segredo, *e nada mais se sabe!*» Em nota accrescenta o mesmo correspondente: «Ha grandes motivos para pensar que a *Carta* das liberdades de Portugal dada por D. Pedro é a *Carta* identica feita e approvada pela commissão nomeada por D. João VI em 1824; pode n'ella haver algumas alterações, porém os principaes artigos são decididamente os mesmos.» Depois d'esta nota, continúa o correspondente do *Courrier:* «Em outra occasião exprimiu o Rei outra vez ao Marquez de Palmella o seu ancioso desejo de alliviar a sua consciencia do peso da promessa que fizera a *seus subditos,* e dar-lhes

uma *Carta Constitucional*. Esta conversação teve logar depois da convocação de um conselho de estado, e affirma-se que quando o Marquez chegou a sua propria casa e mencionou a conversação ao seu secretario, (um italiano) este observou que, segundo o modo de fallar do Marquez, elle de modo algum se oppunha aos desejos do Rei. Desgraçadamente para seus compatriotas, na visita que fez no dia seguinte aos Ministros dos Despotas do Norte, então residentes em Lisboa, mudou os que suppunham favoraveis sentimentos do Marquez; os desejos do Rei nunca se realisaram, mesmo a conversação foi naturalmente esquecida, e durante o resto do reinado de D. João VI o despotismo dos seus ministros tinha de tal sorte augmentado que sabemos que na mesma occasião da sua morte estava a ponto de rebentar uma revolução para conseguir por força o que tinha sido voluntariamente promettido, porém embaraçado. O plano era feito com prudencia, tinha muito apoio e deveria ter bom successo. Logo que morreu o Rei mandou-se uma missão ao Brasil, determinou-se que se esperasse o resultado, e o resultado foi a *Carta*, para cuja restauração combatem agora diante de Santarem os mesmos partidos.» [1]

Apesar de D. João VI não cumprir a promessa da *outorga da Carta*, o partido *apostolico* empregava todos os seus meios para tornar o absolutismo intransigente. O infante D. Miguel, que estolidamente fôra nomeado commandante em chefe do exercito, insurreccionou-se segunda vez, na noite de 29 para 30 de abril de 1824, detendo o rei seu pae no palacio da Bemposta, e atirando aos carceres os ministros, o intendente da policia e varios titulares. A pretexto de que o rei estava coacto, tencionava occupar o throno como regente e governar segundo as exigencias do partido reaccionario, que via no seu estouvamento as qualidades de homem providencial. Pela intelligente intervenção do embaixador francez Hyde de Neuville, de accordo com o corpo diplomatico, D. João VI foi recolhido a bordo da náo ingleza

---

[1] No fim do seu artigo o correspondente do *Courrier* explica porque o marquez de Palmella puxava para o partido da aristocracia: «elle é olhado por uma parte da Fidalguia como seu chefe; pensam que elle é o seu grande Appio; julgam que sustentará a dignidade d'elles e os manterá nos seus principios, e que se esforçará por conservar na Corôa a faculdade de dispôr das immensas rendas que pertencem ás tres Ordens Militares e aos Almoxarifados, e que têm sido por muito tempo divididas principalmente entre elles, sendo os meios principaes da sua subsistencia.» Diante d'isto comprehende-se a importancia das leis formulapas por Mousinho da Silveira quando libertava a terra como condição para a liberdade civil e politica ser effectiva.

Windsor-Castle em 9 de maio de 1824, e d'ahi, sob a salva-guarda das potencias, assignou uma proclamação destituindo do commando geral o infante, reprehendendo-o, pelo que elle teve de sahir de Portugal; prendendo a rainha em Queluz, dando uma amnistia a todos os antigos partidarios das Côrtes, e restaurando as antigas ordens ou estados do reino. Mas n'esta mesma tolerancia se envolveram tambem os proprios reaccionarios, que planearam a sua morte para se libertarem de uma politica que os entorpecia. Para completar a serie das suas calamidades teve ainda D. João VI de reconhecer a independencia do Brasil, e assignar em 5 de novembro de 1825 a ratificação do tratado de separação feito no Rio de Janeiro em 29 de agosto d'esse anno sob a direcção do governo inglez. Faltava-lhe só morrer, e isso aconteceu em 10 de março de 1826 depois de uma refeição no convento dos Jeronymos. Estava agora patente o campo da lucta. Por um pretendido decreto de D. João VI, assignado quatro dias antes da sua morte, appareceu nomeada regente a infanta D. Isabel Maria, mulher formosa e desenvolta, com vinte e cinco annos de edade, circumstancia que influia no seu perstigio governativo. Preponderava junto da infanta o elemento liberal, e assim a Regencia acclamou rei de Portugal o principe D. Pedro, que se sublevara como imperador do Brasil, e mandou-lhe uma deputação a felicital-o. Dom Pedro conhecia a falsidade da sua situação, e habilmente abdicou em sua filha D. Maria da Gloria o throno de Portugal, legislando logo em nome d'ella sobre a situação portugueza. Varias noticias tinham vindo do Brasil por um navio de guerra que chegara a Brest, e em 2 de julho de 1826 pela corveta *Lealdade* se espalharam por Lisboa e Porto alguns numeros do *Diario Fluminense,* que traziam os decretos que confirmavam os boatos que de França se espalharam. Trazida a Carta constitucional outorgada por D. Pedro, o seu portador, o embaixador inglez lord Stuart, conservou-a na algibeira para vêr em que paravam as agitações, por isso que o ministerio da regente se oppoz a que se prestasse o juramento. O general Saldanha, que governava o Porto, e uma parte do exercito fizeram que se publicasse a Carta, sendo jurada em 31 de julho de 1826. O partido absolutista rompera immediatamente a lucta; em Bragança sublevava-se o regimento de infanteria 24, acclamando D. Miguel rei de Portugal, mas tendo por falta de apoio de refugiar-se em Hespanha; em Estremoz revoltava-se o 17 de infanteria e um esquadrão de cavallaria de Villa Viçosa, que tambem emigraram para Hespanha, onde dominava o partido apostolico; os Silveiras revoltavam-se em Traz-os-Montes com o batalhão de caçadores 9; caçadores

7 em Villa Pouca, e o regimento 11 em Almeida. O movimento propagava-se ao Algarve, revoltando-se em outubro infanteria 14 e caçadores 4. Seria impossivel abafar este movimento reaccionario-militar, auxiliado pela Hespanha, se a habilidade do ministro da guerra, o general Saldanha, secundado pelo valente conde de Villa Flôr e general Claudino, com a presença da divisão ingleza de seis mil homens commandada pelo general Clinton, não mantivessem as novas instituições, pondo em debandada as tropas absolutistas. O partido reaccionario acercou-se da infanta-regente, que conservava nos altos cargos do estado os homens mais contrarios ao regimen liberal. Saldanha teve de demittir-se por isso em 28 de julho de 1827. Pensando conciliar os interesses da familia, D. Pedro IV nomeou seu irmão o infante D. Miguel, por decreto de 3 do mesmo mez e anno, seu logar-tenente no reino, e contratando os esponsaes com sua filha. Os absolutistas rejubilaram, porque tinham um plano occulto, celebrando com versos e todas as fórmas de regosijo a chegada de D. Miguel a Lisboa, em 22 de fevereiro de 1828, o qual d'ahi a quatro dias *jurava* perante as duas camaras reunidas em congresso no paço da Ajuda a Carta constitucional como logar-tenente de seu irmão. Nomeia logo um ministerio de partidarios seus, entre os quaes o façanhudo conde de Basto; dissolve as camaras em 13 de março; põe fóra do exercito todos os officiaes liberaes, e faz com que os differentes municipios reclamem que se proclame rei absoluto, fazendo-se jurar á antiga pelos tres estados. Diante d'este tenebroso aspecto começou a debandada da emigração dos partidarios do constitucionalismo para Inglaterra e França; principiou o fervor sanguinario das Alçadas, dos carceres, das forcas e dos caceteiros, delirios de um governo que pede a força, não á rasão, mas á audacia irresponsavel. N'este periodo é que a imprensa jornalistica exalta as paixões odientas, como a *Besta esfolada,* que José Agostinho de Macedo escrevia analysando a Carta de 1826, assalariado pelo dinheiro e pelos presuntos dos frades de Alcobaça; Frei Fortunato de S. Boaventura escrevia *O Punhal dos Corcundas,* batendo os liberaes; e de Inglaterra vinham os folhetos e gazetas dos emigrados com as doutrinas do ideologismo constitucional-parlamentar, de que era então corypheo Benjamin Constant. Mas se os miguelistas, que se alcunhavam *corcundas,* queriam o absolutismo, os *malhados* ou liberaes não consideravam a Carta outorgada como uma transição, e caminharam tambem pela força a tornal-a perpetua ou tambem absoluta. Analysemos este documento de metaphysica politica, que na sua immutabilidade tem assistido a campanhas, revoltas, intervenções e debates parlamentares.

Existe uma differença fundamental entre uma Carta e uma Constituição politica; a Carta é uma declaração em que o soberano, considerando-se o proprietario de todos os direitos e poderes, concede ou outorga por favor seu alguns d'esses direitos e poderes á nação, reservando-se ainda assim a cautella de reassumir quando lhe faça conta o seu poder absoluto no *véto.* A Constituição é um codigo definitivo com que uma nação garante as suas liberdades, delegando a sua soberania pelo suffragio, a qual se exerce na fórma de poder legislativo em um parlamento.

Diante d'estas duas fórmas politicas vê-se que as Cartas são uma transigencia capciosa do absolutismo, que, para não perder tudo, procura assim illudir as exigencias da dignidade nacional; as Constituições são a definição dos direitos de que a propria nação tem consciencia e que proclama como a base organica das suas instituições. Eis em presença uma da outra a soberania tradicional e irrisoria do chamado *direito divino,* e a *soberania nacional,* o facto positivo pelo qual se manifesta a mutua cohesão de sêres racionaes e livres reunidos em sociedade.

Em Portugal temos o exemplo d'estes dois factos, que entre si se repugnam, e cuja coexistencia é impossivel; a liberdade politica nasceu entre nós depois da revolução de 1820, e foi codificada na Constituição de 1822, em que se proclamou o principio da *soberania nacional;* o absolutismo da familia dynastica dos Braganças, depois de destruir em 1823 essa liberdade, viu-se obrigado a transigir, e outorgou uma Carta em 1826, attribuindo a sua soberania á *graça de Deus* e dando-se como o fóco ou chave de todos os poderes.

A incompatibilidade persistiu sempre entre a soberania da nação e essa outra soberania de origem divina, que os Braganças alardearam na sua politica theologica. D'essa incompatibilidade resultou uma serie de catastrophes, primeiramente pelo retrocesso violento ao absolutismo por D. Miguel, depois pelos golpes de estado, ministerios de resistencia e intervenções armadas do estrangeiro, pedidas por D. Maria II contra a nação portugueza, quando pretendia revindicar os seus direitos. Toda a nossa historia contemporanea reside n'este conflicto, e os sophismas do parlamentarismo, as candidaturas officiaes, o systema de centralisação administrativa, a nomeação de pares, as promoções dos juizes, tudo isto se tem organisado como meio de resistencia pelo qual a soberania do direito divino tem supplantado a soberania da nação.

Comprehende-se como diante d'estes factos D. Pedro IV não quizesse uma constituinte em 1834, e como D. Maria II conspirasse con-

tra o movimento nacional de 1836, chamando os soldados inglezes, e mandando Costa Cabral fazer o pronunciamento militar de 1842, ou ainda chamando um exercito hespanhol a Portugal em 1847. Comprehende-se tambem esse dito celebre do rei D. Luiz, segundo o testemunho de varios periodicos: «Que a maior gloria do seu reinado seria transmittir aos seus successores a Carta outorgada tal como a recebera dos seus maiores.» Egualmente se comprehende como essa Carta ensanguentada se manteve estavel durante tres quartos de seculo, com pequenos eclipses, já do absolutismo, como o que vae de 1826 a 1834, já da liberdade, como o que decorre de 1836 a 1842.

Os partidos politicos pozeram-se de connivencia com o poder central para ludibriarem a nação, e só quando este accordo se perturbava é que ameaçavam o paço com reformas da Carta.

A Carta constitucional que nos rege, *dada no palacio do Rio de Janeiro* em 29 de abril de 1826, por D. Pedro, que se havia insurreccionado contra Portugal levantando-se com a colonia do Brasil arvorada em seu imperio pessoal, é um documento extraordinario pelos absurdos juridicos, pelo amalgama de systemas politicos atrasados, e pelo calculado esforço de submetter todas as garantias da nação á dependencia da irresponsabilidade real.

É difficil comprehender como Portugal podesse acceitar dignamente uma Carta ou codigo politico de quem pela revolta perdera todos os direitos de cidadão portuguez, e como a metropole antiga do continente se curvou ante esse acto datado da colonia que se desmembrara em Imperio. Estava-se em um assombroso estado de cretinisação. D. Pedro começa a sua Carta por um preambulo em que não existe uma unica palavra que não seja uma fórmula caduca e fóra completamente do espirito do seculo XIX, e mesmo ainda abaixo do retrocesso politico da *Santa Alliança.* Começa declarando-se *por graça de Deus, rei de Portugal.* Isto é falso; a soberania foi conferida á Casa de Bragança por vontade da nação portugueza, expressa pelas Côrtes constituintes de 1641; D. João IV e D. Pedro II foram acabando com a convocação das *Côrtes,* e por fim acharam-se independentes da vontade da nação expressa pelos seus procuradores, declararam-se absolutos sob a chancella da *graça de Deus,* governando na irresponsabilidade do arbitrio com o quero, posso e mando e mais phrases obrigadas dos decretos de D. José e de D. João VI.

Na época do feudalismo, principalmente no seculo XIII, os reis que pretendiam subjugar os barões usavam nas fórmulas dos altos decretos que a sua soberania derivava de Deus e da sua espada. Dom Pe-

dro IV restabeleceu essa antiga fórmula nascida da lucta feudal, mas só em 1832 é que veiu fundamentar a sua soberania pela espada no cêrco do Porto.

A phrase do preambulo da Carta: *rei de Portugal e dos Algarves de áquem e de álem-mar em Africa,* não corresponde a uma realidade historica; o Algarve de áquem-mar é uma provincia incorporada na unificação administrativa e na egualdade politica e civil. É certo que D. João IV ainda tentou separar o Algarve em reino independente para dal-o em dote ao principe D. Theodosio se casasse com a filha do duque de Orleans, cousa que se não conseguiu porque o duque de Orleans, que ficaria regente d'esse novo reino desmembrado, não o quiz. Conservar o titulo de *Reino do Algarve* é perpetuar em allusão o facto que deixou de existir desde D. Affonso III; é um titulo campanudo, senão irrisorio.

Os *Algarves de álem-mar em Africa* já não pertencem ao dominio portuguez; Ceuta e Tanger pertencem aos hespanhoes, tendo anteriormente D. Affonso VI cedido Tanger aos inglezes como parte do dote de sua irmã a infanta D. Catherina quando casou com Carlos II. Tomar como titulo honorifico o dizer-se *Rei dos Algarves de álem-mar em Africa* é simplesmente gloriar-se com um feito de desmembração territorial praticado por um membro da dynastia de Bragança, e que não é uma pagina historica invejavel. Os outros titulos que D. Pedro determinou que usassem os seus descendentes (art.° 73) são verdadeiramente absurdos e em conflicto com a civilisação européa; vejamol-os:

Senhor de Guiné. O titulo de *Senhor* differe de *Rei,* segundo as doutrinas politicas da época feudal: na realeza havia a confusão da propriedade territorial (a Corôa) com a soberania ou o poder sobre as pessoas (Imperio); na *Senhoria* a propriedade era independente da soberania; era assim um poder á parte, até certo ponto contraposto ao regimen real, chegando a ser denominado pelos publicistas regimen senhorial. Vê-se que antigamente os reis portuguezes macaquearam as fórmulas do Feudalismo; mas manter esses absurdos é expôr esta pobre nação ao ludibrio da Europa. Os outros titulos de *Senhor da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India,* são tudo vento. A época das conquistas acabou para nós desde Dom João III, e esse direito desappareceu do codigo politico internacional da Europa; se a Prussia se apropriou da Alsacia e da Lorena, tirando-as á França, foi a titulo de indemnisação. A navegação ficou livre desde que os publicistas proclamaram o principio do *Mare librum,* e o arrogarmo-nos esse direito senhorial do commercio da Ethiopia, Ara-

bia e Persia, quando a propria Inglaterra não pôde monopolisar o canal de Suez, é evidentemente reincidir no absurdo. A *Senhoria* da India essa não é titulo de honra; pelo contrario, quem pela entrega de Bombaim aos Inglezes e pelo tratado de Goa aliena esse emporio colonial da nação portugueza devia apagar da memoria taes palavras, que perpetuam uma grandeza d'onde os que nos exploram nos precipitaram.

Considerados estes titulos honorificos da realeza em Portugal, D. Pedro continúa:

«*Faço saber aos meus subditos portuguezes...*» Subditos portuguezes? Evidentemente esta palavra foi transcripta de algum pergaminho da Edade-média; *subdito* é o mesmo que o vassallo, que obedece incondicionalmente a um senhor, e que está na sua dependencia. O *subdito* não é um homem livre, e muito menos o cidadão, o que perante a lei não reconhece nem superioridades nem privilegios! Não admira que D. Pedro usasse a palavra *subdito*, porque escrevia do Rio de Janeiro, onde existia a escravidão; mas nos documentos dos nossos consules e mesmo no jornalismo achamos ás vezes esta phrase indecorosa de *subdito de sua magestade fidelissima* para designar um cidadão portuguez! Referindo-se á Carta, diz D. Pedro: «*sou servido decretar, dar e mandar jurar pelas tres Ordens do Estado a Carta constitucional abaixo transcripta..*» Aqui fervem os anachronismos de épocas sociaes antinomicas. Dom Pedro *dá* a Carta, como se a liberdade de Portugal dependesse do seu arbitrio, e n'este presupposto *manda jurar* a Carta! Isto o que significa? No velho feudalismo este juramento dos *subditos* ou *leudes* chamava-se *Leude-Samio,* por meio do qual o novo rei vinculava á perpetua obediencia os vassallos ou *gassindos* sobre quem ia começar a governar. O que quiz D. Pedro com o juramento da Carta? a obediencia a um acto pelo qual declarava a perpetuidade do privilegio dynastico na sua familia (art.º 5). Este é o pensamento essencial da Carta de 1826, e o que torna o seu juramento, ainda hoje exigido aos funccionarios e deputados, um verdadeiro *Leude-Samio.* Se a Cartá contivesse garantias de liberdade para a nação, quem teria de prestar juramento de cumpril-a integralmente seria o rei. Falla-se alli no juramento pelas *tres Ordens;* isto refere-se ainda á Edade-média, quando a propriedade estava nas mãos da aristocracia, e as immunidades eram uma quasi soberania do clero; portanto as *tres Ordens* significam o clero, a nobreza e o povo, um mixto copiado dos Estados geraes ou das antigas Côrtes, formadas pelos chamados Tres Braços, que a propria dynastia de Bragança desconheceu tornando-se

absoluta desde D. João IV. Esses elementos das Côrtes extinctas pelos seus avós são os que D. Pedro invoca para jurarem a Carta de alforria. Perante a egualdade civil já não existem nem ordens, nem castas, e é por isso que se as tres Ordens juraram a Carta não obrigaram aquelles que ainda não eram nascidos. D'essa sociedade feudal o que ainda resta é o privilegio dynastico, mas que se acha isolado, cobrindo-se com o guarda-roupa da Edade-média para infundir respeito. É já tempo de conformar as leis com os costumes; a Carta é um tecido de sophismas, mas as suas fórmulas são ainda mais irritantes. Dizia Pascal no seu fanatismo: «Não crêas, embora, mas vae sempre fazendo todas as momices cultuaes, porque por fim achas-te, sem saber como, cheio de fervor.» É o que nos acontece com a Carta de 1826; todos sabem que estas fórmulas feudaes são meras phrases banaes da chancellaria official, mas no fim de contas achamo-nos sem liberdade, porque o poder executivo fabríca um poder legislativo que não quer que a nação revindique a sua soberania, e que pelo contrario entende que ella deve patinhar perpetuamente no atoleiro da simulação parlamentar, d'onde só poderá sahir por um impeto extraordinario. Entremos na essencia do documento.

As sociedades atrazadas caracterisam-se pela confusão de todos os poderes accumulados em uma só classe ou um só homem, como o poder espiritual e o temporal dos antigos Patesi da Assyria ou dos Czares da Russia, conjunctamente Reis e Pontifices. A separação d'estes dois poderes, em lucta durante toda a Edade-média da Europa, e as divisas de Sacerdocio e Imperio, de Guelfos e Gibelinos, é o facto inicial e impulsivo da civilisação moderna.

Mas o poder temporal, comprehendendo muitas espheras de acção, dividiu-se evolutivamente em funcções *legislativas*, em *executivas* e em *judiciaes;* emquanto os reis conservaram confundidos estes elementos da soberania, eram absolutos, eram despotas, eram autocratas, eram tudo, e a sociedade civil era um bando de servos que subsistia, não por direito, mas por favor e graça do monarcha.

A accumulação de tantos poderes em um só homem foi a causa que determinou a necessidade da sua gradual divisão: os reis foram abdicando o *poder executivo* em *ministros* intelligentes e activos; abdicando o *poder legislativo* em *parlamentos,* porque precisavam garantir-se contra as usurpações senhoriaes convocando como um terceiro estado essa classe serva, poderosa peló seu numero, para decretar os grandes principios da egualdade civil; foi abdicando o *poder judicial* á medida que as leis deixavam de ser arbitrio da sua vontade para

se tornarem escriptas e codificadas pelos Jurisconsultos e applicadas por uma *magistratura* habilitada.

Restava-lhe apenas a valentia militar, que ficou sem destino em uma civilisação industrial, e essa mesma valentia foi abdicada pelos reis nos generaes que os substituiram nas campanhas e que elaboravam por elles os planos estrategicos. De toda esta decomposição historica ficou um residuo—*o rei constitucional,* que na phrase dos ideologos, *reina mas não governa;* a sociedade civil é que entrou em bases de ordem, e sobre essa ordem, que consistiu na divisão dos poderes, é que se desenvolveu o progresso, cujo destino é assegurar ao homem o maximo da sua individualidade, e ás sociedades o maximo da sua liberdade ou o *self-governement,* reduzindo ao minimo a intervenção da auctoridade.

Pode-se dizer que onde os Poderes do estado estiverem confundidos e indistinctos essa nação é desgraçada, vive sob a escravidão mascarada com fórmulas liberaes, e, o que é peor, perde a consciencia da sua situação e mesmo a capacidade para a resistencia. Dom Pedro IV diz no art.° 10.° da Carta outorgada:

«A *divisão* e harmonia dos *Poderes politicos* é o principio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a Constituição offerece.»

Vê-se que era esta divisão a essencia do novo regimen parlamentar e o que nos libertava do absolutismo, em quem todos os poderes politicos estavam confundidos. Isto parece claro; mas pelo conteúdo da Carta se vê a cada linha que o principio saudavel da *divisão dos Poderes* lá não existe, porque se acha sophismado pela intervenção constante da vontade do Rei como irresponsavel e sagrado (art.° 72) em todas as fórmas da sua manifestação. O Rei, segundo a Carta outorgada em 1826, conserva o seu antigo absolutismo, não com a franqueza do quero, posso e mando, mas com um *veto* adoçado com a phrase convencional: «o Rei quer meditar» (art.° 57) e como se diz no art.° 58: «Esta denegação tem effeito absoluto.» Querem-no mais claro? Entremos n'essa analyse.

Segundo a Carta outorgada os Poderes politicos são quatro: o Legislativo, o Moderador, o Executivo e o Judicial (art.° 11). De todos estes Poderes, o fundamental, o essencial, o eixo ou a roda-catherina, é o Poder Moderador, encarnado na pessoa do Rei. Diz o art.° 71: «O Poder Moderador é a chave de toda a organisação politica, e compete privativamente ao Rei, como chefe supremo da nação, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independencia, equilibrio

e harmonia dos mais Poderes politicos.» É como o sol em relação a todo o systema planetario; sem o Poder Moderador a abobada social esboroava. E como exerce o Rei este Poder privativamente seu? Responde immediatamente o art.º 72: «A pessoa do Rei é inviolavel e sagrada. Elle não está sujeito a responsabilidade alguma.» E não sendo ainda bastante o absurdo da concentração de todos os direitos em uma entidade privada de responsabilidade e de obrigações, lá vem o art.º 105, levando o absurdo até ao descaro: «Não salva aos Ministros da responsabilidade a Ordem do Rei vocal ou por escripto.»

Vê-se portanto em que condições está fundado o Poder Moderador, que outra cousa não é senão o reconhecido *poder pessoal* do absolutismo, escondido detraz da metaphora de uma chave de abobada, e de um freio ou travão que modera os outros poderes. A harmonia dos Poderes (art.º 10) é rigorosamente a sua independencia, a não immixtão do executivo no judicial, ou do executivo no legislativo. Serão realmente os Poderes do Estado independentes? Não; acham-se todos absorvidos pelo Rei, como vêmos pelas suas attribuições na Carta.

Comece-se pelo *Poder Legislativo:* «A Camara dos Pares é composta de membros vitalicios e hereditarios nomeados pelo Rei, e sem numero fixo.» (Art.º 39.) Como nenhuma lei se torna vigente sem ser approvada pela Camara dos Pares, já se vê o alcance do modo da constituição d'esta instancia ultima do corpo legislativo. As *fornadas* são o nome grotesco com que a imprensa monarchica revela sem dignidade esta falsificação do principio da independencia do poder legislativo. Mas não basta isto; como n'essa camara existe a liberdade de discussão, por isso: «A nomeação do Presidente e Vice-Presidente da Camara dos Pares compete ao Rei; etc.» (Art.º 21.) O Poder legislativo é tambem uma propriedade innata na familia real: «O Principe real e os Infantes são Pares por direito...» (Art.º 40.)

A Camara dos Deputados é formada pela eleição, mas todas as estatisticas das eleições feitas em Portugal desde 1834 levam á demonstração arithmetica de que todos os parlamentos até hoje foram formados pela *candidatura official,* isto é, pelas determinações directas do Poder Executivo, ou, com mais clareza, pelos Ministros que o Rei chama ao poder ou a quem demitte a seu bel-prazer conforme as attribuições constitucionaes do Poder Moderador. Como, porém, pode alguem passar pelo estreito crivo da candidatura official e dizer no parlamento cousas desagradaveis, o Rei tem como garantia da prerogativa pessoal pelo art.º 74, § 4, prorogar ou addiar as Côrtes geraes e dissolver a Camara dos Deputados.

E como alguma lei pode apparecer fóra da iniciativa dos ministros e escapar ás cautelas conservantistas das commissões, ou vencer ainda os escolhos senis e heraldicos da camara vitalicia, o Rei tem em ultima instancia o seu *veto*, cuja denegação é de *effeito absoluto*. Diz portanto o art.º 57: «Recusando o Rei prestar o seu consentimento, responderá nos termos seguintes:—O Rei quer meditar sobre o Projecto de Lei, para a seu tempo resolver.—Ao que a Camara responderá que:—Agradece a Sua Magestade o interesse que toma pela Nação.» Puro byzantinismo.

De sorte que o Poder Legislativo, por cujos delegados a nação affirma ou manifesta a sua soberania, só se exerce quando em virtude do art.º 60: «O Rei consente», conformé a fórmula pouco decorosa da sancção das leis promulgadas.

Com relação ao *Poder Executivo* estamos peor do que sob o Rescripto do Imperador Guilherme. Na Prussia escrevia o amo de Bismark, repellindo a irresponsabilidade: «Não se poderia permittir portanto representar o exercicio dos direitos do rei como emanados não do rei, mas do ministro responsavel, porque essa interpretação obscureceria os direitos que tem o rei pela Constituição.»

Em Portugal o Rei é chefe do Poder Executivo, mas lança toda a responsabilidade aos ministros da sua escolha arbitraria, não obstante ordem vocal ou escripta (art.º 106). Quem se entenderá n'este dedalo de sophismas e de contrasensos? Diz o art.º 75, terminantemente, que o Poder Executivo é tambem o mesmo Rei: «O Rei é o chefe do Poder Executivo e o exercita pelos seus ministros de Estado.»

Á sombra d'esta prerogativa o Rei pode avocar a si todas as attribuições ministeriaes, fazendo do antigo absolutismo uma reedição em dictaduras mansas. Mas se algum ministro se lembrasse de resistir a estes sophismas lá estava o Conselho de Estado, que, conforme o art.º 107 da Carta, é: «Composto de Conselheiros vitalicios nomeados pelo Rei.» E pelo art.º 112 o Principe real é membro nato do Conselho de Estado: «os demais principes da Casa real para entrarem no Conselho de Estado ficam dependentes da nomeação do Rei.» Assim fica tudo em casa, e a propria nação sob um effectivo governo paternal.

Resta o *Poder Judicial;* já sabemos em que condições se fazem as leis, para serem consideradas a expressão da vontade nacional; os magistrados que as executam dão sentenças em nome de Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde, etc., e apesar da independencia do Poder Judicial, proclamada no art.º 118, as sentenças são modificadas segundo o arbitrio do Poder Moderador (art.º 74, § 7) e o

Ministerio publico é um agente directo do Poder Executivo, submisso ás eventualidades de empregado de confiança, demittido discricionariamente, e promovendo a torto e a direito, como se observa nos processos politicos, ante a espectativa dos despachos na escala ascendente da magistratura.

O systema das instancias do Poder Judicial é um engodo com que o Poder Executivo, que faz as promoções, traz sob a sua dependencia essa hierarchia. Os crimes politicos estão tambem sob o arbitrio do Poder Moderador (art.º 74, § 8).

De tudo isto se conclue que ha um unico Poder, o rei, e que a Carta não é outra cousa mais do que um meio capcioso de acobertarlhe o seu antigo absolutismo, imaginado por D. Pedro IV em um momento de desespero ante a crise europêa.

Em volta d'esta Carta constitucional iam-se dar as grandes batalhas doutrinarias dos ideologos politicos, e as luctas sangrentas e fratricidas de uma guerra civil por esses principios theoricos do *absolutismo* e do *liberalismo*. Segundo o Manifesto de D. Pedro, de 2 de fevereiro de 1832, elle queria com a Carta «restituir á Nação portugueza a posse dos seus antigos fóros e privilegios; cumprindo d'essa maneira tambem as promessas de meu augusto pae... annunciadas na sua Proclamação de 31 de maio de 1823 e na Carta de Ley de 4 de junho de 1824.—Com este fim promulguei a Carta constitucional de 29 de abril de 1826, na qual se acha virtualmente *revalidada a antiga fórma do governo portuguez* e constituição do Estado: e para que esta Carta fosse realmente uma confirmação e um seguimento da Lei fundamental da Monarquia, garanti em primeiro logar a protecção mais solemne e o mais profundo respeito á sacrosanta Religião de nossos paes; confirmei a Lei da successão com todas as clausulas das Côrtes de Lamego; *fixei as épocas para a convocação das Côrtes* como outr'ora se havia praticado nos reinados dos Senhores D. Affonso V e D. João III; reconheci os dois principios fundamentaes do antigo Governo portuguez, isto é, que *as Leis só em Côrtes se fariam* e que *as imposições e administração da fazenda publica só n'ellas seriam discutidas e jámais fóra d'ellas;* e finalmente determinei que se juntassem em uma só camara os dois Braços do Clero e da Nobreza, compostos dos Grandes do reino, ecclesiasticos e seculares...» Como se vê, a Carta constitucional era apresentada, não como uma *outorga,* mas como uma revalidação das antigas liberdades politicas usurpadas á nação, cujas côrtes reunindo-se em épocas fixas votavam os impostos necessarios.

A nação portugueza diante da Carta outorgada lembra a fabula

de Lafontaine da *Vitella, a Cabra, a Ovelha e o Leão;* estes quatro companheiros convencionaram repartir entre si a caça que apanhassem. De facto chegou-se o momento em que tiveram de repartir um veado; o Rei dos animaes interveiu logo, dizendo: «Nós somos quatro (e desfez o veado em quatro partes). A primeira parte é para mim, pela minha qualidade de Leão; a segunda tambem me compete por direito, já se sabe, o direito de mais forte; a terceira, como bravo eu a pretendo; e se alguem tiver a pouca vergonha de tocar na quarta pósta escacho-o de meio a meio.» Os personagens da Fabula coincidem no seu numero com os quatro Poderes politicos do Estado, sendo a pobre nação a victima envolvida nas rêdes da hypocrisia liberal do unico Poder que tem força.

Quando no fim do seculo XVIII a França fez o processo do Absolutismo monarchico, e a Republica pela sua acção de presença minava os thronos da Europa, os governos do antigo regimen, em vez de se adaptarem ao estado da consciencia moderna, na sua imbecilidade reincidiram com mais insensatez nos erros do passado. O eminente conservador José de Maistre, na sua carta ao barão de Vignet, em 1794, caracterisa lucidamente esta situação, applicavel ainda hoje á transição do constitucionalismo para a republica: «Uma revolução parece-me infallivel em todos os governos. Dizeis-me que os povos terão necessidade de governos fortes; n'este ponto pergunto-vos: o que é que entendeis por governos fortes? Se a monarchia vos parece forte á medida que ella é mais absoluta, n'este caso Napoles, Madrid, Lisboa, etc. devem parecer-vos governos vigorosos. Não obstante vós sabeis o que toda a gente sabe: que estes monstros de fraqueza não existem senão pela fanfarronice. Ficae persuadido, senhor, que para fortificar a monarchia é preciso assental-a sobre as leis, evitar a arbitrariedade, bem como as commoções frequentes, as mutações continuas de empregos e as tranquibernias ministeriaes.» José de Maistre reconheceu a transição inevitavel do absolutismo para o regimen parlamentar, no meio da agitação revolucionaria; e n'essa transição indicou que a força dos governos não estava na violencia, mas na moralidade. Estamos ainda hoje no mesmo caso, com a differença que a transição faz-se da monarchia constitucional para a sociocracia, de um modo inevitavel. As sociedades progridem e as instituições politicas transformam-se para se adequarem ao desenvolvimento social; os governos fundados sobre o processo scientifico da observação deduzem a necessidade e a indole das reformas dos protestos da consciencia individual, porém os governos empiricos, que se firmam em tradições anachronicas e em privi-

legios affrontosos, consideram todas as aspirações individuaes como actos de revolução, e a pretexto de manterem a ordem impõem pela força um estupido conservantismo. Este estado de violencia produz um conflicto permanente, uma desconfiança hostil, uma antinomia deploravel entre uma sociedade e o seu governo; o individuo chega a perder a noção da collectividade social e fecha-se em um egoismo, abandonando a causa publica á audacia dos aventureiros politicos; os governos, sem a dependencia de uma *opinião publica,* envolvem a sociedade na rêde do *centralismo,* refreiam-n'a pelo *exercito permanente,* sangram-n'a pelos *impostos,* sacrificam-lhe o futuro pelos *emprestimos,* despendem discrecionariamente os dinheiros do estado, dispõem pelos seus serventuarios os cargos da nação, vivendo em uma oligarchia de cynicos, para quem a corrupção e a insensibilidade moral são um meio de explorar com segurança uma sociedade.

Todos os dias se ouve dizer aos metaphysicos do constitucionalismo que o povo é imbecil, que vende o seu voto, que não conhece direitos, que só se leva pela pancada, emfim que a natureza humana deixada a si mesma é abjecta e má, e que se as sociedades subsistem é pelo terror da lei ou pela submissão á força omnipotente do governo. Não vêem esses palavrosos pedantocratas que se existe corrupção é devida ao estado transitorio de uma época de completa anarchia mental, em que religiões absurdas e castas reaes subsistem a par das mais brilhantes leis scientificas e das mais fecundas applicações sociaes. Quem conserva esses restos de um passado primitivo e barbaro, amalgamando-o com o estado presente, inteiramente racional e positivo? São os governos empiricos, que se alliam á associação clerical para a conservação do obscurantismo do povo, e sustentam o privilegio dynastico para darem á auctoridade o perstigio de uma tradição. Para a pedantocracia, como disse Comte em carta a Stuart Mill, «este systema de corrupção não é uma necessidade temporaria da vossa *anarchia mental,* mas uma base permanente de ordem normal.»

Emquanto se pode corromper com franqueza, o governo é tolerante e respeita as apparencias da liberdade; desde que d'entre o mal estar social se destacam algumas vozes de protesto e se reage contra a estabilidade, ou se procura harmonisar as instituições com os costumes, o governo sente que lhe vae faltando o elemento da sua força e quer mostrar-se forte pela intimidação. É este sobretudo o segundo periodo da governação constitucional; como não soube adaptar-se a uma sociedade que se transforma, estaca, reage sobre o passado, e suppõe que ter força é restabelecer as alçadas policiaes, fazer perse-

guições, prender os cidadãos que fallam, processar os homens que escrevem, fechar-lhe o accesso aos cargos publicos, e preparar as cousas para simular uma conspiração theatral (a pavorosa) em que se envolva e annulle todos os que dissentem da oligarchia.

Os jornaes conservantistas e os deputados da candidatura official, no meio do mal estar profundo de uma sociedade amarrada a instituições anachronicas, declamam na sua rhetorica vazia: o que o paiz precisa é de um governo forte! Esta phrase cobre toda a ordem de prepotencias, sem que se chegue a saber o que é um governo forte. Os governos fortes são os que têm a comprehensão do que um povo precisa, fazendo dos progressos a condição essencial da ordem; e são fortes porque pela sua moralidade têm a sancção unanime das consciencias.

Durante o governo da regencia de D. Isabel Maria funccionaram as côrtes, e emquanto os dois campos se entreolhavam com rancor e desconfiança, algumas propostas sobre instrucção publica foram apresentadas, mas que não tiveram effeito. O bispo de Castello Branco, D. Joaquim José de Miranda Coutinho, em sessão de 12 de janeiro de 1827 chamou a attenção dos pares do reino para a instrucção primaria, como quem queria dar realidade á Carta constitucional; e dizia: «Reflectindo um pouco sobre os §§ 29.° e 30.° do art.° 145, do tit. 8.°, concebido n'estas palavras:—*A Constituição tambem garante os soccorros publicos*—*A instrucção primaria é gratuita:*—se me offerece propôr a esta camara, que muito convem traçar um plano de *instrucção primaria,* e que eu considero como o *fundamento d'este grande edificio politico* em que estamos interessados: porque sem instrucção e sem moralidade serão sempre inuteis as leis por mais sabias e previdentes que se possam formar.» O bispo fallou tambem do excesso de cadeiras de latim, muitas d'ellas escusadas, principalmente em villas pouco populosas, devendo ser supprimidas; e da necessidade de crear em Lisboa, Porto e Coimbra *Escholas normaes,* como condição para o aperfeiçoamento das Escholas primarias, onde queria que o estudo da leitura e da calligraphia se fizesse por bons traslados da Carta constitucional, em que as crianças iriam adquirindo noções sobre os direitos do cidadão. *Oh sancta simplicitas!* Todos esses intuitos foram abysmar-se em uma commissão parlamentar.

Na sessão de 7 de fevereiro de 1827 apresentou o deputado Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento um projecto de lei para a creação de uma Cadeira de *Economia politica na Universidade de Coimbra.* Fundava-se para isto tambem na Carta constitucional, dizendo que esta disciplina «se torna presentemente de absoluta necessidade para fazer

parte d'aquelle cabedal de instrucção tão necessario aos portuguezes que forem chamados aos empregos administrativos.» Para tornar exequivel esta fundação, sem aggravamento das despezas da Universidade, indicava a suppressão da cadeira de analytica de Direito Romano, creando-se em logar d'ella a de ensino dos Elementos da *Economia politica,* cuja frequencia e approvação seria essencial aos bachareis para obterem a carta de formatura. A proposta foi alterada na commissão, ampliando a reforma nas Faculdades juridicas; e supprimindo as tres cadeiras analyticas de Direito romano, canonico e patrio, a commissão parlamentar propunha em 5 de março de 1827 a creação de tres novas cadeiras: *Hermeneutica juridica, Economia politica* e *Direito criminal* e *Principios de Direito commercial.* Tudo isto ficou então no papel; em 22 de fevereiro de 1828 o infante D. Miguel regressava a Portugal, da côrte de Vienna de Austria, sendo-lhe entregue a regencia em 26 d'esse mez. Desencadeou-se uma tempestade de reacção religiosa, como impulso e disciplina da reacção politica, e as questões de instrucção publica limitaram-se a restaurar a Companhia de Jesus em Portugal. A cadeira de *Economia politica* não se creou; não havia tempo para isso, nem nenhum litterato famelico se lembrava então de pedir aos ministros que lhe subsidiassem a sua mediocridade com uma cadeira inutil. A *Economia politica* estava ainda longe de se fecundar por uma concepção geral sociologica, e só dava logar a divagações empiricas. Não se perdeu com a sua omissão; mesmo passados annos, quando se espalhou a mania da *Economia politica,* substituindo as tambem estereis cadeiras de latim, nunca essa disciplina passou de divagações dispersivas sobre uma nomenclatura banal, em opposição com incoherentes noções metaphysicas. Ainda em 1844, escrevendo Comte a Stuart Mill, confessava-lhe: «que a analyse economica propriamente dita lhe parecia que não devia finalmente ser concebida, nem cultivada, quer dogmaticamente, quer historicamente, separada do conjuncto da analyse sociologica, sob o aspecto statico ou dynamico, não desconhecendo comtudo a efficacia provisoria d'esta especie de metaphysica actual...» E accentuando mais este criterio, escrevia-lhe ainda passados mezes: «Eu me recordarei sempre que o velho Say, apesar da sua intelligencia ser seguramente pouco extensa, me manifestava, haverá vinte annos, a sua viva sympathia pelos meus primeiros trabalhos em philosophia politica, firmemente convencido, dizia elle, que ambos marchavamos na mesma via, tendendo os dois para fundar a Sciencia social. Esta disposição é certamente o indicio de uma semelhante inclinação em muitos espiritos actuaes, que devem ser

ao que me parece mais numerosos, mais influentes, e mesmo mais recommendaveis ahi em Inglaterra do que aqui.»[1] Effectivamente a obra de Dunoyer, *Liberdade de Trabalho,* assignalava já uma tendencia positiva, a que se elevou o genio inglez na concepção synthetica de Carey e Peschine Smith.

Desde o governo de D. Miguel, inaugurado em 1828, até á sua expulsão pelas armas em 1834, as questões de instrucção publica consistiram exclusivamente em ampliar a influencia clerical para combater o espirito moderno anathematisado como maçonismo. No Manifesto de D. Pedro IV, de 2 de fevereiro de 1832, descreve-se em poucas palavras a situação que determinou o regresso de D. Miguel a Portugal e o movel que fez com que lhe fosse confiada a soberania: «Desejoso de não aventurar... uma menoridade, julguei que o modo de os assegurar seria o de unir minha augusta filha a um principe portuguez, a quem naturalmente, pela conformidade de religião e nascimento, mais que a nenhum outro devia interessar a completa realisação de tantos beneficios, com que eu pretendi felicitar a Nação portugueza... Tal é a origem da escolha que fiz do Infante D. Miguel; escolha funesta, que commigo têm deplorado tantas victimas innocentes, e que marcará uma das mais desastrosas épocas da historia portugueza. O Infante D. Miguel, depois de haver-me prestado juramento, como a seu natural soberano, e á Carta constitucional na qualidade de subdito portuguez; depois de haver solicitado de mim o cargo de Regente do Reino de Portugal, Algarves e seus dominios, que eu effectivamente lhe conferi com o titulo de meu Logar-tenente, por decreto de 3 de julho de 1827; depois de ter entrado no exercicio de tão eminentes funcções, prestado livre e voluntario juramento de mantêr a Carta constitucional tal qual tinha sido por mim dada á Nação portugueza, e de entregar a corôa á senhora D. Maria II logo que tocasse a época da sua maioridade, arrojou-se a commetter um attentado sem exemplo pelas circumstancias que o acompanharam. Debaixo do pretexto de decidir uma questão que nem de facto nem de direito estava letigiosa, violando a Carta constitucional que acabava de jurar, convocou os Tres Estados do Reino da maneira mais illegal, abusando assim da auctoridade que eu lhe havia confiado... fez decidir pelos suppostos mandatarios, que se achavam reunidos debaixo do seu poder e influencia, que — era a elle e não a mim que devia passar a Corôa de Portugal quando faleceu o senhor D. João VI. — Para sustentar um governo

---

[1] *Lettres d'Auguste Comte à John Stuart Mill*, p. 231 e 255.

que blasonava emanar da vontade nacional foi preciso levantarem-se cadafalsos, onde foram immolados um grande numero d'aquelles que tentaram resistir ao jugo atroz da usurpação; encheram-se de victimas todas as prisões do reino... innumeraveis innocentes victimas foram enviadas para os horrorosos desertos d'Africa; outros acabaram a sua existencia em horriveis carceres á força de angustias e de tormentos; e finalmente os paizes estrangeiros encheram-se de portuguezes fugitivos da sua patria, constrangidos a supportarem longe d'ella as amarguras de um não merecido desterro.» É este o thema historico das luctas encetadas na ilha Terceira e desenvolvidas no cêrco do Porto em 1832 e 1833, que implantaram de vez o regimen liberal-parlamentar sob o especioso titulo de restauração da Carta outorgada. Tomámos este resumo das proprias palavras de D. Pedro IV. O chamado governo *intruso*, ou miguelista, foi exclusivamente de combate, appellando-se para as paixões mais desenfreiadas do fanatismo religioso. Só n'este intuito é que foram decretadas algumas medidas sobre instrucção publica, na sua generalidade completamente estereis.

Nos *Apontamentos relativos á Instrucção publica*, por João Ferreira Campos, resumem-se as tentativas de renovação pedagogica feitas desde a Revolução de 1820 até á implantação do regimen liberal em 1834: «Desde os acontecimentos politicos de 1820 até 1828 só achamos um facto local que nos parece não ter sido devidamente apreciado pelos homens a quem competia deduzir d'elle as consequencias a que naturalmente conduz. Referimo-nos aos Cursos de *Physica* e *Chimica*, que fez na Casa da Moeda Luiz Mousinho de Albuquerque.— Foi tambem por este tempo que se estabeleceu a primeira *Eschola normal* para introduzir no paiz o *ensino mutuo*.—A *Eschola de Veterinaria*, creada em 1829 debaixo de auspicios pouco favoraveis, teve a boa fortuna logo no seu principio de formar alguns alumnos, que depois de passarem a professores completaram a sua educação e constituiram este estabelecimento em circumstancias de corresponder á grande importancia que deve ter.» D'esta sua rapida resenha conclue Ferreira Campos que «a tal ou qual illustração de que gosava o paiz até áquella época era devida mais aos esforços isolados de alguns homens importantes, do que, como convinha, a um complexo de instituições que pela bem combinada ligação de todas as suas partes tivessem em si o germen do aperfeiçoamento.»[1]

O bispo D. Francisco Alexandre Lobo, em decreto de 15 de ju-

[1] *Memorias da Academia*, 2.ª Classe, t. II, P. II, p. 16 e 17.

nho de 1829, entregava a instrucção primaria aos padres, bem como a lingua latina, em aviso á *Junta da Directoria geral dos Estudos:* «que dê licença para ensinar Primeiras letras ou Lingua latina a qualquer presbytero, secular ou secularisado do reino, sem preceder exame, mas com attestação de idoneidade em letras e costumes, passada pelo respectivo Ordinario... dando ao Presbytero que assim servir com approvação por um ou mais annos preferencia em eguaes circumstancias, quando elle para diante concorrer com outro ou outros, que não estiverem no mesmo caso, na pretenção da Cadeira regia da mesma qualidade; e moderando, quanto fôr possivel, os emolumentos do expediente da dita licença, a qual nunca será prorogada por mais de quatro até cinco annos; e que a Junta tome as medidas convenientes para que esta real resolução se faça publica, a fim de que d'ella possam fazer uso os Presbyteros, em quem he de esperar que não faltará o zelo proprio do seu estado, para se empregarem por este modo na educação assim litteraria como religiosa e civil da mocidade; o que participo a V.ª S.ª para que conste á Junta e se execute.» Em data de 27 de junho de 1829 a *Junta da Directoria geral dos Estudos* publicou um edital chamando «todo o Presbytero secular ou secularisado que quizer usar da faculdade ou preferencia que Sua Magestade foi servido conceder-lhe... com uma declaração por elle feita e assignada de *não pertencer a Sociedades secretas,* conforme o alvará de 20 de junho de 1823.» Uma vez entrando n'este caminho, em que o poder espiritual estava confiado a D. Francisco Alexandre Lobo e a Fr. Fortunato de San Boaventura, a logica do retrocesso levava o governo intruso a procurar apoio na intervenção dos Jesuitas, chamando-os para Portugal.

A reacção contra a liberdade civil e politica organisara-se sob o aspecto e disciplina religiosa, concentrando as forças retrogradas em volta da Companhia de Jesus. Esses padres, que desde o seculo XVII estavam envolvidos em todas as intrigas diplomaticas da Europa, depois da sua extincção conservaram-se disfarçados sob outras designações, como *Padres da Fé,* mesmo em França, e reappareceram na Belgica como *Congregação do Sacré-Cœur,* pedindo mais tarde para serem incorporados na Companhia. Os Jesuitas convenceram os Reis de que a decadencia da realeza ou do principio monarchico fôra uma consequencia fatal da sua extincção,[1] e não de profundos antecedentes his-

[1] De Portugal escrevia para Paris o padre jesuita José Delvaux ao padre Ruillet, n'uma carta datada de 27 de maio de 1830, referindo-se ao apoio que a

toricos; acceitando esta solidariedade apparente, os chefes do Poder temporal, reagindo contra as transformações sociaes, tentaram restaurar o Jesuitismo, como o seu mais intelligente instrumento. Assim a pedido de Paulo III, em 1801, o papa restabeleceu officialmente os Jesuitas na Russia; seguiu-se a ampliação d'esse breve em 1804 ao reino de Napoles; o duque de Modena, o rei da Sardenha e a Suissa restabelecem os Jesuitas, e Fernando VII, por decreto de 30 de maio de 1815, faz o mesmo em Hespanha pelo instincto de um desesperado egoismo de conservação. O solerte e apostata bispo Talleyrand, depois da derrota de Waterloo, tambem propunha a Luiz XVIII, com todo o cynismo politico, que se desse existencia legal á Companhia de Jesus como meio de firmar os thronos abalados; e explicava-se: «Eu affirmo a Vossa Magestade que sómente a Companhia de Jesus pode reparar as ruinas do passado, apoderando-se da educação, que assegura o futuro.» Terrivel solidariedade entre a politica e a pedagogia, proclamada pelo empirico ministro. Pio VII pela Constituição *Sollicitudo* de 17 de agosto de 1814 restabeleceu a Companhia de Jesus, dando por esse meio uma reconcentração disciplinada ás desmembradas forças retrogradas na Europa, envolvendo a sociedade moderna nos embaraços da *Questão religiosa.* As Egrejas nacionaes abdicaram do seu espirito autonomo ante o *Ultramontanismo,* ou o centralismo do papa que os Jesuitas proclamavam, mas para o exercerem no seu plano. Escrevia Augusto Comte em carta a Stuart Mill sob egual tendencia do catholicismo anglicano: «Esta nova phase em nada me espanta, e concorda plenamente com a minha theoria historica, que indica a reacção retrograda como tendo devido tornar-se especulativamente mais systematica, apesar das inconsequencias anteriores, á medida que o abalo francez desvendou a tendencia final para uma renovação total: esta circumstancia era já annunciada, em certa fórma, pela eliminação gradual do gallicanismo; porque sob as instrucções de de Maistre os padres francezes comprehenderam por fim que o ultramontanismo era o unico consequente com os seus principios essenciaes. Quanto mais a eschola positiva caracterisar a sua marcha, mais se deve vêr desenvolver-se uma tal concentração retrograda, na qual serão um dia envolvidos até os proprios deis-

---

Companhia encontrava na penna assalariada do padre José Agostinho de Macedo: «Estabelece subsidiariamente como facto que *sem a destruição da Companhia nunca haveria revolução franceza.*» Referia-se ao folheto intitulado *Os Jesuitas ou o problema que resolveu,* e ao muito alto e muito poderoso rei o senhor Dom Miguel, nosso senhor, consagrou José Agostinho de Macedo. (Tem a data de 1 de abril de 1830.)

tas, antes do pleno ascendente social do positivismo, para o qual, não obstante, uma tal coordenação dos seus adversarios é no fundo muito mais favoravel do que contraria, pois que ella tende de vez a dar ás luctas philosophicas um caracter plenamente decisivo, em que os positivistas sósinhos deverão sobrepujar a coalisão, pelo menos especulativa de todas as antigas forças philosophicas tanto metaphysicas como theologicas.» [1]

O restabelecimento da Companhia de Jesus foi uma experiencia sobre a qual passou quasi um seculo, podendo-se balancear os seus resultados negativos e perturbadores, no espiritual e no temporal; *gubernant omnia male,* como exprime o velho cantico.

Quando D. João VI estava ainda no Brasil tentou-se trazel-o á colligação monarchica que começava pelo restabelecimento dos Jesuitas; os politicos que o rodeavam não comprehenderam o jogo, e o ministro dos negocios estrangeiros, marquez de Aguiar, officiou em 1 de abril de 1815 ao nosso ministro em Roma:

«Tendo chegado ao conhecimento de S. A. R. o Principe Regente, meu senhor, a disposição do SS. padre Pio VII publicada na sua bulla de 7 de agosto do anno passado, que começa pelas palavras *Sollicitudo omnium,* pela qual julgou Sua Santidade a bem fazer reviver a extincta Companhia de Jesus, derrogando pela maneira expressa na citada bulla, tanto quanto cabia na auctoridade da Egreja, a outra bulla do SS. padre Clemente XIV, de gloriosa memoria, que começa pelas palavras *Dominus ac Redemptor noster,* não podia S. A. R. deixar de admirar-se com esta determinação de Sua Santidade, a respeito da qual de maneira alguma se preveniu esta Côrte, sendo aquella que mais vivas queixas e aggravos teve da Companhia de Jesus, contra a qual se procedeu em Portugal pela energica maneira que se nota no alvará de 3 de setembro de 1759. E porque S. A. Real se acha todavia na positiva intenção de manter em todo o seu rigor as disposições do referido alvará, qualquer que seja a resolução que tomem as outras testas coroadas, e mesmo aquellas que então se uniram para a extincção da referida Companhia, me ordena o mesmo augusto Senhor que assim o participe a V. S.ª para que n'está conformidade haja de apresentar logo uma nota em que declare que S. A. R., firme n'aquelles principios, tem ordenado a V. S.ª que não admitta negociação alguma sobre tal objecto, seja verbal ou escripta, não podendo esta deliberação de S. A. R., aliás fundada nas mais solidas e convenientes

[1] *Lettres d'Auguste Comte à John Stuart Mill*, p. 37.

rasões, considerar-se de maneira alguma como a mais pequena diminuição nos constantes sentimentos da sua veneração e amor filial pela sagrada pessoa de S. Santidade, a quem V. S.ª assim o procurará significar.

«N'estes mesmos principios ordenou S. A. R. que se escrevesse aqui ao Nuncio apostolico e se mandou por uma circular aos ministros de S. A. R. nas côrtes da Europa que fizessem uma semelhante declaração, a fim de evitar qualquer explicação ou abertura indirecta que se tentasse fazer sobre este objecto.

«D.ˢ g.ᵈᵉ a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro, em o 1.º de Abril de 1815.—*Marquez de Aguiar.*»

O ministro em Roma, José Manuel Pinto de Sousa, em conformidade d'este officio, dirigiu uma nota ao cardeal Consalvi, em 24 de agosto d'esse mesmo anno, em que repetia quasi pelas mesmas palavras: «que S. A. Real experimentou a maior surpreza vendo que S. S. havia restabelecido a Companhia de Jesus, sem o ter prevenido, quando toda a Europa sabe que partiram de Portugal as primeiras e mais energicas reclamações contra aquella corporação, e a Santa Sé achou-as tão valiosas que a supprimiu.—Sua Alteza real, coherente com os seus principios, está agora determinado a manter em todo o rigor o Alvará de 3 de setembro de 1759, que aboliu a Companhia em Portugal, e está decidido a isso, a despeito de qualquer determinação que tomem as outras Côrtes da Europa, ainda as que n'outro tempo se uniram á sua para pedirem a abolição.»

Os Governadores do reino, por ordem da côrte do Rio de Janeiro, tambem officiaram ao Nuncio apostolico em Lisboa, D. Vicente Machi, em data de 13 de outubro de 1815, transmittindo quasi as mesmas palavras do officio dirigido a Pinto de Sousa. Para o ministro portuguez em Londres, conde do Funchal, foi egualmente expedido um officio communicando-lhe o referido texto, para prevenir qualquer interferencia da côrte em que está acreditado a favor da bulla que promulgou o restabelecimento da extincta Companhia de Jesus. Apesar de tudo isto, quando D. João VI regressou á Europa, querendo derrubar a Constituição liberal de 1822, para firmar o seu absolutismo, teve de lançar-se no partido *apostolico*, que era dirigido pelos Jesuitas. Quando D. Miguel perjurou a Constituição de 1826 e se declarou absoluto tratou logo de dar validade ao breve de Pio VII, e mandou admittir em Portugal a Companhia de Jesus; e até o proprio D. Pedro IV, luctando no cêrco do Porto para restaurar a Carta outorgada, chegou a propôr aòs Jesuitas o seu restabelecimento em Portu-

gal se apoiassem a causa de D. Maria da Gloria.[1] Quando na propria Restauração em França os Jesuitas eram novamente proscriptos pelas Ordonnances de 1828, é n'esta situação que o governo reaccionario de D. Miguel trata de chamar para Portugal a Companhia de Jesus como esteio do seu conservantismo. Mal se acabavam de fechar os oito seminarios que ella já tinha estabelecido em Paris, quando o nosso diplomata Saraiva convidou o padre Godinot, provincial em França, a mandar para Portugal os padres expulsos, garantindo-lhe em 31 de agosto de 1828 que «promoveria o restabelecimento da Companhia na sua patria.» Na Collecção das Cartas do padre Joseph Delvaux a primeira é d'este Ribeiro Saraiva, de 3 de janeiro de 1829, participando ao padre Godinot que a sua idéa triumphara, porque estava á frente do governo um ministro de um merito raro, o duque de Cadaval, que alcançara a permissão de el-rei seu amo para a readmissão dos Jesuitas. Escrevia o referido Saraiva ao mesmo provincial: «As vistas do nosso soberano e do nosso primeiro ministro attingem particularmente o fim da *educação moral e religiosa*», e para isto reclamava desde já «o maior numero de Jesuitas possivel, para preencherem rapidamente a intenção do rei, estabelecendo *Escholas* e *Seminarios*.» Os Jesuitas só appareceram em Lisboa em 13 de agosto de 1829, d'onde se vê que houve reluctancias a superar, como o confessam os proprios reaccionarios: «A readmissão dos Jesuitas em Portugal era um negocio dos mais delicados, por causa das tradições que ahi deixara o systema inaugurado por Pombal, e tambem por causa das agitações que reflectiram n'este paiz durante a Republica e o Imperio. Exigia por isso uma firmeza e uma prudencia muito particulares, tanto da parte do governo como da parte dos Jesuitas. A principal difficuldade provinha não dos sentimentos da nação, mas da questão de legalidade, pois que os religiosos de Santo Ignacio não podiam reapparecer sem um decreto real derrogando o da suppressão, que se fundava tambem sobre um breve

---

[1] Lê-se nas *Lettres du R. P. Joseph Delvaux sur le rétablissement des Jesuites en Portugal* (1829-1834): «Don Pedro avait fait revivre les ordonnances de Pombal... Mais il avait essayé auparavant de séduire les Jesuites, et les attirer à son parti par les promesses les plus magnifiques. Pendant qu'il était à Oporto, un de ses agents secrets, protestant d'ailleurs et franc-maçon, leur avait promis, en son nom, toutes sortes d'encouragements et de faveurs s'ils voulaient se prononcer pour dona Maria.—La 64.ª Lettre adressée par le père Delvaux à M. Picot contient tout l'historique de ces intrigues et des rigueurs auxquelles les Pères furent en butte pour y avoir échappé.» (*Revue de Questions historiques*, vol. IV, p. 559.)

do Soberano Pontifice. Graças ás disposições do duque de Cadaval, estes dois pontos foram obtidos, mas foi preciso um certo tempo, que os Padres aliás souberam aproveitar... As negociações tinham começado desde janeiro de 1829, e o P.e Delvaux, designado para ir recolher a herança dos Mattos, dos Suarez e dos Malagrida, partia de Paris no mez de março seguinte, mas não pôde entrar em Portugal senão seis mezes mais tarde, por circumstancias que as cartas explicam.»[1] Para esta obra foi nomeado Reformador geral dos Estudos do Reino o bispo de Vizeu, D. Francisco Alexandre Lobo, que sustentava a urgencia do restabelecimento dos Jesuitas; e quando foi pelo seu conservantismo desesperado elevado a ministro succedeu-lhe n'esse cargo Frei Fortunato de San Boaventura, que acabara de publicar uma *Apologia dos Jesuitas*. Não podia apparecer uma melhor monção. Transcrevemos as cartas das suas nomeações:

«Bispo de Vizeu, do meu Conselho de Estado, Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Tomando em consideração vosso distincto merecimento, caracter e sabedoria; Hey por bem nomear-vos Reformador geral dos Estudos do Reyno e seus Dominios. O que me pareceu communicar-vos para vossa intelligencia e execução. Escripta no Palacio de Nossa Senhora das Necessidades, aos nove de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito.—Rey · ⁝ ·[2]

«Para o Bispo de Vizeu.»[3]

Esta nomeação, por tres annos, fôra realisada por proposta do duque de Cadaval, dando-se-lhe a prerogativa de despachar no real gabinete. Como antigo lente de Theologia volveu a sua attenção para a Universidade, como para apagar n'aquelle fóco a erupção das doutrinas revolucionarias. A cegueira partidaria e o mesquinho criterio theologico não o deixaram comprehender as necessidades sociaes do seu tempo, deixando documentos deploraveis de perseguição ferrenha ás capacidades mais eminentes do magisterio portuguez.

O seu successor, Frei Fortunato de San Boaventura, tambem era

---

[1] Roquefeuil, *Les Jésuites en Portugal. (Revue des Questions historiques*, vol. IV, p. 554.)

[2] Por decreto de 9 de agosto de 1828 ficava a Universidade sujeita ao Reformador geral dos Estudos do reino e seus dominios, pelo fundamento que: «Sendo a instrucção publica o mais importante ramo da administração de um estado, pois que por elle se habilitam os vassallos a cumprir os seus *deveres para com Deus, para com o Soberano*, e para com a sociedade, tornando-se assim uteis ao estado e a si proprios...» E sobre estas bases exigia medidas energicas.

[3] *Assignatura real sobre a Reforma dos Estudos*, vol. I.

distincto em letras, mas da Congregação de Alcobaça, que então dispendia as suas riquezas na lucta da reacção politica como garantia da immutabilidade religiosa.

«Tendo presentes os talentos, litteratura e reconhecida lealdade de Frei Fortunato de São Boaventura, Monge da Congregação de San Bernardo; Hey por bem encarregal-o do logar de Reformador geral dos Estudos d'estes Reynos e seus Dominios, o qual cargo servirá por esta nomeação sómente, sem dependencia de qualquer outro despacho ou formalidade, emquanto eu fôr servido e não mandar o contrario. Ordenando outrosim que os negocios de Administração e arrecadação da Fazenda da Universidade fiquem sujeitos á Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, como sempre estiveram, para subirem á minha real presença pela mesma secretaria de estado, e por ella receberem as minhas reaes determinações. O Conde de Basto, Conselheiro de Estado, meu ministro e secretario de estado dos Negocios do Reino e interinamente encarregado dos da Marinha e Ultramar, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos e participações necessarias. Palacio de Queluz, em vinte e sete de Agosto de mil oitocentos trinta e hum. Com a rubrica de S. Mag.»[1]

Por carta regia de 21 de novembro do mesmo anno foi nomeado vice-reitor interino da Universidade o Dom Prior geral, Cancellario d'ella, e no seu impedimento o lente mais antigo de Theologia. Predominava de alto a baixo o clericalismo na instrucção publica.

Já os Jesuitas que se dirigiam para Portugal se achavam em Madrid e ainda o decreto do seu restabelecimento não fôra assignado ou publicado por D. Miguel, posto que os Padres já tivessem em seu poder uma copia para sua salvaguarda. Havia uma certa reluctancia, que a recrudescencia da lucta fez desapparecer. Até que em 10 de julho de 1829 foi publicado o anciado decreto, que aqui archivamos:

«Considerando o grave prejuiso que soffre a educação christã e a civilisação dos dominios d'estes Reynos, pela falta de ministros evangelicos; e querendo attender a males de tal natureza, cuja duração os tornaria irremediaveis, tendo sempre em vista o bem da christandade, e por elle a felicidade dos meus fieis vassallos, hei por bem chamar para este fim a Companhia de Jesus e permittir que ella se estabeleça de novo. O Duque de Cadaval, conselheiro de estado, ministro encarregado do despacho do meu gabinete; o tenha assim entendido e o faça

---

[1] *Assignatura real sobre a Reforma dos Estudos*, fl. 31 y.

executar. Palacio de Queluz, em 10 de Julho de 1829. (Com a assignatura de Sua Magestade.)—*Duque de Cadaval.*»

Os Jesuitas entravam subrepticiamente em Portugal, porque o decreto não foi logo publicado; assim escrevia o padre Joseph Delvaux ao seu Provincial em França, o padre Godinot:

«Quando nós lhe dissemos (ao corregedor de Elvas) que eramos chamados por Sua Magestade, offereceu-nos os seus serviços, mas *a sua admiração era grande, em vista da reapparição da Companhia,* porque se deve saber que foi da vontade do rei de não publicar ainda o seu decreto de 10 de Julho.

«Por isso bem tinha eu feito em trazer preciosamente commigo uma copia authentica, não porque houvesse quem ousasse pedir-m'a, excepto em Lisboa, mas porque era para nós uma grande segurança.

«Sua Magestade, segundo parece, quer fazer tudo ao mesmo tempo, publicar o decreto e installar-nos, a fim de responder ás queixas, que não deixarão de apparecer. Vós sabeis que tal tem sido sempre a sua intenção.»

Em outra carta do mesmo padre Delvaux, de 26 de novembro de 1829, para o referido Provincial, communica-lhe a revelação que lhe fizera o bispo de Vizeu, D. Francisco Alexandre Lobo, ácerca do espirito de hostilidade que provocavam:

«O Bispo de Vizeu, encarregado da direcção dos Estudos, nos disse sem rodeios que *tinhamos contra nós a massa da nação,* e n'esta massa a parte que elle chama influente, e que nem mesmo se devia pensar em um decreto de justificação.»

O proprio duque de Cadaval conhecia o meio em que luctava e chegou a informal-o da mesma prevenção.[1] Isto nos explica o esforço empregado para espalhar uma *Apologia dos Jesuitas* encommendada a Frei Fortunato de San Boaventura, e o empenho em vencer a indisposição antiga do padre José Agostinho de Macedo,[2] levando-o tambem a escrever dois folhetos a favor da Companhia.

O padre Delvaux, em carta de 20 de dezembro de 1829, escripta do palacio do marquez de Marialva em Marvilla, onde estavam estabelecidos os Jesuitas, dizia ao seu Provincial em França, descrevendo a situação em Portugal:

«Eis-nos pois em Queluz. A boa providencia empregando todas as cousas para nossa maior consolação. O camarista de serviço, de uma

---

[1] Apud *Conimbricense,* de 1888, n.º 4:299.
[2] Nos folhetos publicados em 1810 sobre os *Sebastianistas.*

familia que não tinha medo de se pronunciar na sua dedicação á Companhia, fez-nos entrar os ultimos, para que podessemos mais facilmente conversar com sua magestade.

«El-Rei, pela sua parte, recebeu-nos com uma bondade que excedeu tudo o que esperavamos, e cortou em poucas palavras todas as difficuldades:=A Companhia de Jesus é necessaria nos meus Estados, assim o pensei sempre. Podeis renunciar ás suas propriedades, mas não podeis passar sem a sua honra: ser-vos-ha entregue, é a minha vontade. O decreto apparecerá sem delongas; isto está a meu cuidado. As circumstancias não são obstaculo para isso, é uma rasão de mais. *Os vossos inimigos são os meus.* O que vos digo parte do coração. Portugal não fará menos do que Napoles e Hespanha.»

Não admira que o padre jesuita Alexandre Mallet escrevesse para o seu Provincial, padre Godinot, em data de 29 de dezembro de 1829, referindo-se a D. Miguel:

«Seja como fôr, as intenções conhecidas e positivas do sabio, do virtuoso, do santo monarcha, a que nós pertencemos, devem animarnos a ter paciencia. Não creio exagerar: D. Miguel, no juizo das testemunhas da sua vida privada, é um anjo pela pureza das suas vistas, pelo ardor do seu zelo e sua tocante piedade.» [1]

Para sustentar o throno na parte temporal erguiam-se as forcas da Praça Nova e enchiam-se as prisões de Almeida; na parte espiritual restabeleciam-se os Jesuitas, que eram sustentados contra o instincto popular pelas apologias do façanhudo Frei Fortunato de San Boaventura. Os Jesuitas procuraram pôr do seu lado o atrabiliario padre José Agostinho de Macedo, que então analysava sarcasticamente, no periodico *A Besta esfolada,* a Carta constitucional outorgada; logicamente elle tinha de tomar tambem a defeza dos Jesuitas. Assim escrevia o padre Delvaux para Paris, ao padre Ruillet, em 27 de maio de 1830:

«Depois da minha ultima, o primeiro escriptor de Portugal emprehendeu publicamente a nossa apologia.—Devo dizer-vos que este auctor é um poço de sciencia, de uma memoria prodigiosa e um pouco original. O seu estylo é vivo mordente...» E tão mordente que, defendendo publicamente os Jesuitas, escrevia particularmente a Frei Joaquim da Cruz, procurador geral do opulento mosteiro de Alcobaça, que custeava as despezas da *Besta esfolada:* «sei que *vieram os Jesuitas porque n'elles se põe alguma confiança:* o que elles fazem tambem

---

[1] Apud *Conimbricense,* de 1888, n.° 4:299.

os outros podiam fazer se as cousas se tratassem seriamente e se em tudo e de tudo não dispuzesse a *pedreirada,* e se muitas das corporações religiosas não estivessem tão contaminadas. Tudo o que nós dizemos para o bem é governar o mundo em secco.» [1]

E em carta ao mesmo Frei Joaquim da Cruz, datada de Pedrouços em 8 de junho de 1830, escreve Macedo:

«Tenho observado com muita reflexão o que eu esperava a respeito dos Jesuitas, *summa frieza e summo indifferentismo,* o que era de presumir, conhecendo nós os barões assignalados, em cujas mãos se depositou o pandeiro. Meu P.e Mestre e meu amigo, o que se quer são pelles; os bi-camaristas querem papaguear e promover a felicidade d'este reino, que consiste na inviolabilidade do domicilio do cidadão, no exercicio activo dos quatro poderes outorgados pela Carta outorgada pelo senhor D. Pedro, que quiz fazer a felicidade dos seus fieis subditos, abdicando, conforme os conselhos da sua sabedoria, na sua filha reinante, a senhora D. Maria da Gloria... Eis aqui o que se quer, e os Jesuitas vistos pelas costas, e isto acontecerá. E que hei de eu escrever? Problemas? Farei problemas: qual é mais tolo? Um pedreiro ou um Sebastianista?» [2]

Referia-se aos folhetos que escrevera a favor dos Jesuitas, que então exploravam a credulidade popular identificando o regresso de D. Miguel com a vinda de D. Sebastião, [3] e as crendices da Senhora da Apparecida, de Carnaxide, cujo perstigio se ligava á restauração do absolutismo. [4] Apesar de defender os Jesuitas, o padre José Agostinho

---

[1] *Cartas* de José Agostinho de Macedo, n.º XXXIV. de agosto de 1829. (Edição da Academia.)

[2] Idem, Carta LVII.

[3] Em uma carta do padre Mallet ao padre provincial Godinot, de 29 de dezembro de 1829, dirigida de Lisboa, lê-se: «Ha aqui uma seita chamada de *Sebastianistas.* São, tanto quanto poderei julgar, certos enthuziastas ávidos do maravilhoso, que pretendem que o rei D. Sebastião não morreu, mas que foi arrebatado maravilhosamente, quasi como Elias e Enoch, devendo necessariamente tornar a apparecer e trazer a felicidade sobre a terra... Fundam-se em grande numero de poesias antigas e modernas, attribuidas a santos personagens, entre outros o P.e Anchieta, *da nossa Companhia*, que não deixam de embaraçar muito os não crentes.—Pessoas sabias e instruidas, que ousam rejeitar em massa *tantas prophecias,* que não deixam de ter pelo menos muitas d'ellas um certo caracter de authenticidade, *as interpretam de Dom Miguel*, e não se pode negar que elle não tenha as virtudes que fazem lamentar vivamente ainda D. Sebastião.»

[4] E em carta de dezembro de 1829 escrevia o padre Delvaux para França ao padre Gury sobre outra superstição popular que exploravam: «Já vos fallei

de Macedo mettia a ridiculo as suas prédicas em Carnaxide, em uma carta a Frei Joaquim da Cruz, datada de junho de 1830: «ás vezes (sc. os versos) dizem mais *apparentes desconnexos que um padre da Companhia a prégar em Carnaxide;* a mesma gente rustica que de lá vinha hontem de tarde e enchia esta larga rua (de Pedrouços) vinha ás gargalhadas. Em cá apparecendo eu lhes lerei a cartilha e os porei em caminho de me não deixarem mentiroso. Estes filhos de Santo Ignacio e enteados do Marquez de Pombal cuidarão que todos os portuguezes são crianças?—Não ha dentista ou belfurinheiro do norte ou do sul que não aprenda primeiro a propriedade de alguns termos portuguezes, para abrir tenda ou armazem; mas vir e prégar logo!» [1] Na carta XLVII, dirigida ao mesmo Frei Joaquim da Cruz, descreve José Agostinho de Macedo a visita que os Jesuitas lhe fizeram em Pedrouços: «Vinham e vieram para se instruirem em cousas pertencentes á instrucção religiosa no ministerio do pulpito, pois o senhor Nuncio os manda missionar na egreja do Loreto; (esta missão pertence ao Patriarcha e não ao senhor Nuncio, vamos adiante...)» A carta é interessante sob o ponto de vista litterario e consigna este facto curioso: «Tambem me disseram que este pequeno que ali anda, chamado Marquez de Pombal, lhes fôra pedir que perdoassem a seu avô (ainda vinha a tempo este perdão!)» [2]

---

de *Nossa Senhora da Rocha.* É a salvação de Portugal; e para nós é bem consolador vêr que o bom Deus parece ter destinada *a nossa pequena Companhia para explorar,* se posso fallar d'esta sorte, *cada vez mais esta devoção a este reino, em seu proveito.*» A carta anterior, a que allude o padre Delvaux, é datada de Lisboa em 24 de setembro de 1729, dirigida ao padre Varlet, no Collegio de Passage; descrevendo o apparecimento da imagem em uma gruta de Carnaxide, em maio de 1822, mostra a sua importancia para influir reaccionariamente sobre o povo: «Os bons portuguezes lhe attribuem a volta do seu rei. Não cessavam de a invocar a favor d'elle durante a sua longa ausencia; assim um dos seus primeiros cuidados *quando chegou* foi de se ir deitar a seus pés.—No emtanto é muito verdade que Nossa Senhora da Rocha fez recuar a revolução de 1823 no dia mesmo da sua apparição; que tem feito mais milagres em Portugal do que tinha sido preciso para n'elle plantar a fé.»

[1] Carta LVIII, p. 72.

[2] Idem, p. 58.—A este facto allude gloriosamente o padre Delvaux *(Lettres,* p. 153): «Une particularité bien remarquable c'est que *la première et seule femme qui nous ait fait visite à Lisbonne c'est la petite-fille du Marquis de Pombal:* c'est une *Fidalga* de la plus solide religion, qui n'a pu resister au désir de voir enfin des Jesuites rendus à sa patrie... Nous avons fait aussi connaissance de son mari, grand-officier de la maison du roi, et de ses dix enfants, qu'elle nous a présentés successivement, demandant ma benediction pour eux et pour elle.»

Eram estes os esteios a quem se ia entregar a instrucção publica e a regeneração mental portugueza, como se proclama nos documentos officiaes. Foi-lhes concedido o Collegio das Artes, em Coimbra, de que tomaram posse em 22 de fevereiro de 1832. Os regulamentos da instrucção publica eram suspensos diante das praxes do Instituto de Santo Ignacio, como o declarava a soberana vontade:

«Dom Prior geral, Cancellario da Universidade de Coimbra. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Tendo eu restabelecido o Instituto da Companhia de Jesus nos meus Reinos e Dominios, por Decreto de trinta de Agosto do presente anno, e fazendo-se cada vez mais necessario que os seus tão sabios como virtuosos alumnos comecem desde logo a encher os fins da sua principal vocação; Hey por bem determinar que os Estudos das Aulas menores do Real Collegio das Artes principiem a quatro de Novembro proximo futuro (o que servirá de regra para os annos seguintes), e que os exames e habilitações dos Estudantes das Aulas menores tenham logar desde quinze até ao dia trinta e um de Outubro, e emquanto se não publicar o *Regulamento definitivo das Aulas da Companhia, em que é minha soberana vontade que se guarde á letra o Instituto de Santo Ignacio.* Todas as petições para exames e matriculas serão despachadas por vós, porém os exames serão todos presididos pelo Reitor do Collegio, com assistencia pelo menos de dois Professores, que vos participarão em carta fechada o seu juizo de approvação ou reprovação. O que me pareceu communicar-vos para vossa intelligencia e para que assim se fique entendendo e execute. Escripta no Palacio de Cachias em dez de Setembro de mil outo centos e trinta e dois.—Rey.»[1]

A entrega do Collegio das Artes aos Jesuitas era considerada como uma restituição, pondo outra vez a Universidade tributaria da Companhia de Jesus, sem admissão do *mais leve reparo* no cumprimento das reaes ordens; assim o decreto de 9 de janeiro de 1832, mandando entregar o Collegio das Artes ao padre Delvaux, reintegrava os Jesuitas em todas as graças e privilegios dos reis antecessores, seguindo-se a legislação de D. João III, dando-lhe a posse de que fruiram dois seculos. Não se regressa ao passado por um traço de penna;[2] comtudo a letra do documento chega a produzir essa illusão:

---

[1] *Assignatura real sobre a Reforma dos Estudos*, vol. I, fl. 46 *y*.

[2] Na *Revista das Questões historicas* (vol. IV, p. 557) escreve-se: «que se lhe podia chamar la *Charte reparatrice* outorgada aos Religiosos de Santo Ignacio por um rei que o falso liberalismo e as paixões do tempo não cessavam de repre-

«D. Prior geral, Cancellario da Universidade de Coimbra. Eu El-rey vos envio muito saudar. Tendo eu chamado os Padres da Companhia de Jesus para n'este Reyno me servirem conforme as regras e fins do seu Instituto, que a funesta experiencia de meio seculo de desastres e calamidades tem mettido pelos olhos de todos os Soberanos catholicos ser absolutamente necessario para o bem e tranquilidade de seus Povos; Hey determinado e me praz que se lhe entregue o Real Collegio das Artes para ahi exercitarem o ministerio principal do seu Instituto, que he a educação da mocidade; e para que elles ahi possam subsistir sem o mais pequeno gravame de meus leaes povos, sou outrosim servido mandar que do cofre da Universidade se lhes pague annualmente a somma de dez mil cruzados, que serão repartidos em quarteis, na fórma dos outros pagamentos da propria Universidade, emquanto não se extremarem os rendimentos proprios do Collegio dos que pertencem á Universidade, e vos servireis das providencias tomadas em respeito á entrada dos Jesuitas no referido Collegio pelo Senhor D. João Terceiro, que santa gloria haja, como de norma para o caso presente e para desfazer qualquer duvida que se possa excitar na admissão d'estes Regulares a uma Casa que possuiram por espaço de dous seculos, com o mais reconhecido proveito da mocidade portugueza, e que eu lhe restituo com a inteira posse de todas as graças e privilegios que lhes concederam os meus augustos predecessores. O que me pareceu participar-vos para que assim se fique entendendo e se execute. Escripta no Palacio de Queluz em nove de Janeiro de mil outo centos e trinta e dous.—Rey.

«Para o Dom Prior geral, Cancellario da Universidade de Coimbra.» [1]

«El-Rey, meu senhor, Prevendo que os Religiosos da Companhia de Jesus, ao entrarem no Real Collegio das Artes, poderão ter falta de muitos artigos da primeira necessidade sem os quaes lhes seria impraticavel fixarem a sua residencia no sobredito Collegio; Ha por bem e determina que V.ª S.ª lhes faça adiantar o primeiro quartel da somma que o mesmo real Senhor lhes arbitrou na carta regia de 9 de Janeiro do presente anno; e *se dará por mal servido pelo mais leve reparo que succeda fazer-se na execução d'esta Real Ordem*. D.ª g.de a V.

---

sentar umas vezes como imbecil, outras vezes como um monstro. Indubitavelmente pode-se acoimar de um caracter por vezes indeciso e muito froixo para um soberano collocado como elle em uma posição cheia de difficuldades.»

[1] *Assignatura real sobre a Reforma dos Estudos*, fl. 42.

S.ª Palacio de Queluz, em 6 de Fevereiro de 1832.—*Arcebispo eleito de Evora.*

«Sr. D. Prior geral, Cancellario da Universidade.» [1]

«El-Rey meu Senhor, Attendendo ao que lhe representou o Superior dos Religiosos da Companhia de Jesus; Ha por bem determinar que os moveis e utensilios constantes dos Inventarios inclusos sejam postos á disposição dos referidos Padres para usarem d'elles como seus verdadeiros senhores. O que de ordem do mesmo Senhor participo a V.ª S.ª para que assim se cumpra. D.ˢ g.ᵉ a V.ª S.ª Palacio de Queluz em 16 de março de 1832.—*Arcebispo eleito de Evora.*

«Sr. D. Prior geral, Cancellario da Universidade.»

N'esta mesma data é tambem mandado que se entregue aos Jesuitas a cêrca annexa ao Collegio das Artes. [2]

Pela dependencia dos preparatorios ficava, como do seculo XVI até a reforma pombalina, outra vez submettida a Universidade de Coimbra ao Collegio das Artes:

«Dom Prior geral, Cancellario da Universidade de Coimbra. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Tendo mostrado a mais fundada experiencia que um crescido numero de mancebos escholares n'essa Universidade ahi perderam em os annos preteritos as mais vulgares Doutrinas de uma educação religiosa, bebendo outras contrarias á Sancta Religião, que ditosamente se professa n'estes meus Reynos, e subversivas de toda a sujeição ás principaes Auctoridades que regem o mundo; e querendo eu atalhar por todos os meios possiveis a diffusão de taes doutrinas, que infelizmente hão penetrado em as mais pequenas aldeias d'estes meus Reynos; Hey por bem determinar que nenhum Estudante d'estes Reynos, ou que de outras quaesquer venham frequentar essa Universidade, possa d'aqui em diante matricular-se no primeiro anno das Faculdades Academicas *sem ter frequentado pelo menos hum anno as Aulas do Collegio da Companhia de Jesus.* O que me pareceu participar-vos para que assim se fique entendendo e execute. Escripta no Palacio de Cachias em dez de Setembro de mil outocentos e trinta e dous.—Rey.

«Para o Dom Prior geral, Cancellario da Universidade de Coimbra.» [3]

Tambem por aviso de 5 de abril de 1832, para o exame dos pro-

---

[1] Livros do Ministerio do Reino (Universidade), vol. 445, fl. 59 ✓.
Idem, fl. 60 ✓.

[3] Ibidem, vol. IV, fl. 47.—*Assignatura real sobre a Reforma dos Estudos*, vol. I.

fessores de instrucção secundaria, se ordenou acima de tudo «*o conciliar o Instituto dos Jesuitas com as fórmulas ordinarias de taes exames.*»

Ia apertando o arrocho da intolerancia religiosa até ao ponto de exigir-se um inquerito sobre os *sentimentos religiosos e politicos* dos estudantes que pretendessem matricular-se na Universidade:

«D. Prior geral, Cancellario da Universidade de Coimbra. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Attendendo ao bem commum dos meus fieis vassallos, que só este (no caso de cessarem as actuaes e extraordinarias circumstancias d'estes meus Reynos) me obrigará a mandar abrir essa Universidade em o proximo futuro mez de Outubro; e querendo outrosi obviar os gravissimos damnos que forçosamente deveriam seguir-se da inconsiderada mistura de mancebos incautos, desprevenidos e talvez por incuria de seus paes e mestres ainda sem a necessaria firmeza nos principios da Doutrina e moral christã, com outros e não poucos mancebos que no ultimo anno lectivo que frequentaram essa Universidade, e que eram tidos por desaffectos á Minha Real Pessoa, *imbuidos de principios liberaes e até por adherentes ás Sociedades secretas;* Hey por bem e me praz determinar que os Estudantes que pretenderem ser admittidos á matrícula, quer seja das Aulas maiores, quer das menores, vos apresentem os seus requerimentos no prefixo termo de quarenta dias, contados desde aquelle em que esta vos fôr entregue, e por todos os mais em que a vossa discrição e prudencia vos suggerirem procedereis a fazer uma exacta averiguação sobre os *sentimentos religiosos e politicos da sobredita mocidade,* para que chegado o tempo da abertura da Universidade se lhe defira pelo modo que vos parecer mais conveniente ao meu real serviço. O que tudo me pareceu participar-vos para vossa intelligencia e para que assim se fique entendendo. Escripta no Palacio de Cachias, em dezoito de Junho de mil outo centos trinta e dous.—Rey.» [1]

N'esta hallucinação do fanatismo exacerbado pelo facciosismo politico as idéas eram o que mais convinha abafar, porque verdadeiramente são ellas que determinam as insurreições da consciencia e os actos consequentes. Para luctar contra as idéas o absolutismo miguelino voltou-se contra os livros das aulas, ordenando um exame ás suas doutrinas, e verdadeiros saques aos livreiros, onde suspeitava que se vendiam obras dos escriptores revolucionarios. Transcrevemos o seguinte documento, que nos pinta ao vivo esta situação deploravel:

«Ainda que nos Livros que servem de texto ás lições nas Aulas

---

[1] *Assignatura real sobre a Reforma dos Estudos,* vol. I, fl. 45 *v*.

d'essa Universidade, propostos, segundo as leis, com grande reflexão, pelas Congregações das Faculdades respectivas, e approvados depois de maduro exame pelo Governo, não haja doutrina erronea ou principios mal seguros e temerarios, que offendam de algum modo a pureza da Fé e a santidade da disciplina da Egreja catholica romana, de que estes Reynos se gloriam, e quererá Deus que se gloriem sempre de formar uma parte muito distincta por firme e nobre perseverança; comtudo, porque *a paixão ardente pela novidade, a desmedida arrogancia dos engenhos, o prurido de arriscadas theorias e o arrojo de critica orgulhosa, que caracterisa um seculo presumido, e por isso mesmo menos discreto, podem lançar e lançam mão de qualquer pequeno aso ou leve pretexto para fundarem ou reforçarem as suas falsas e damnosas especulações,* parece conveniente, e antes necessario, que eu ponha todo o empenho em lhes tirar mesmo qualquer pequeno aso ou leve pretexto, se com effeito o houver nos Livros textuaes por onde dá suas licções a mocidade academica; a este fim El-Rey Nosso Senhor, desejando anciosamente não só que se conserve intacto o sagrado deposito da Fé, e sem quebra a santa disciplina da Igreja, mas tambem que para isto se tomem precauções até sobejas, se precauções podem ser sobejas em materia tão relevante; He servido crear hũa Commissão de Lentes de Theologia e Direito Canonico, que revendo com escrupulosa diligencia especialmente aquelles Compendios de que ha mais perigo que abuse a inconsideração ou a malicia, como são o de *Historia ecclesiastica,* de *Instituições canonicas* e de *Direito ecclesiastico,* e conferindo entre si, muito ponderadamente, as suas observações, offereçam seu parecer, em que declarem em exposição distincta e grave dos fundamentos os que a seu juizo devem ser ou postos de parte ou emendados, indicando ao mesmo tempo os que podem ser substituidos aos que forem postos de parte ou as emendas dos que só precisarem de ser corrigidos. E para formarem a dita Commissão ordena S. Mag.^de^ que cada hũa das Congregações de Theologia e Direito Canonico eleja tres dos Lentes que as compõem, nomeando V. S.ª outro lente de alguma das ditas duas Faculdades que sirva de Secretario com voto, aos quaes manda recommendar nos mais fortes e peremptorios termos a brevidade possivel e sobretudo o delicado escrupulo que com rasão se espera das suas luzes, religião, amor da patria e desejo do proveito e credito d'ella, conformando-se todavia com as repetidas ordens e advertencias dos Estatutos, para que com os Livros que houverem de se introduzir de novo, ou com as emendas a que se houver de proceder, não corram risco os direitos e bons e louvaveis usos e costumes da

Santa Igreja Lusitana, nem os direitos indubitaveis e imprescriptiveis da Real Corôa. O que de ordem do mesmo Senhor participo a V. S.ª para que pontual e promptamente se execute. Deus guarde a V.ª S.ª Palacio de Queluz, em o 1.º de Agosto de 1829.—*Francisco, Bispo de Viseu.*

«Srr. Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva.»[1]

O mesmo odio se estendia ao velho regalista padre Antonio Pereira de Figueiredo, cuja obra *Tentativa theologica* era um espinho que exacerbava o Ultramontanismo, que se estava organisando sobre a depressão do clero nacional:

«El-Rey meu senhor. Attendendo a que hum passo dos mais indispensaveis para uma Reforma dos Estudos he o removerem-se préviamente as prevençôes demasiadamente favoraveis a um certo partido que a experiencia tem demonstrado ser o mais contrario aos Reis debaixo da apparencia de os authorisar e engrandecer; Ha por bem determinar que a Censura feita pelo Conselho Supremo de Castella á *Tentativa theologica* do Padre Antonio Pereira de Figueiredo se imprima na Typographia d'essa Universidade com todas as addiçōes e notas que a acompanham, e se dará por bem servido de toda a presteza que houver na execução d'esta não menos Soberana que Religiosa vontade. O que de ordem do mesmo Senhor participo a V. S.ª para que assim se execute. D.ˢ g.ᵉ a V. S.ª Palacio de Cachias, em 30 de Agosto de 1832.—*Frei Fortunato, Arcebispo de Evora.*

«Sr. D. Prior geral, Cancellario da Universidade de Coimbra.»[2]

Do assalto aos livros passava-se ao varejo das livrarias, mandando-as fechar, com manifesto ataque á propriedade individual, provocando conflictos com os governos estrangeiros, como aconteceu com as prepotencias feitas ao livreiro francez Jacques Orcel; o documento seguinte pinta-nos essa perspectiva:

«Constando a El-Rey nosso senhor pelo officio de V.ª S.ª e o do Juiz Conservador d'essa Universidade, ambos datados de 25 de Outubro ultimo, pelo auto do exame que V.ª S.ª mandou proceder por tres Doutores Oppositores das tres Faculdades de Theologia, Leis e Filosofia, e a meuda e distincta relação dos Livros, que resultou do dito exame, e ultimamente pelo summario que veiu junto com aquelle auto, que nas lojas dos mercadores livreiros Jacques Orcel e Antonio Lourenço Coelho, estabelecidas n'essa cidade, têm estado expostas á

[1] Livros do Ministerio do Reino (Universidade), vol. 445, fl. 27.
[2] Idem, fl. 63.

venda e com effeito se têm vendido *Obras não só reprovadas e prohibidas, mas até famosas, assim por errados principios e absurdo encarecimento de futuras opiniões, como pela grande parte que tiveram nas comoções e perturbações que tão deploravelmente têm agitado ha quarenta annos o mundo religioso e politico;* e querendo S. Mag.de atalhar, como cumpre, tão escandaloso desprezo das Leis e outras determinações reaes, e obstar ao damno irreparavel que por este meio se segue á mocidade academica, a cuja falta de luzes e de experiencia arma e dispõem tão perigosos laços a perversa avareza de semelhantes Mercadores; He servida ordenar que desde logo sejam e fiquem fechadas as ditas lojas de Livros de Jacques Orcel e Antonio Lourenço Coelho, estabelecidas n'essa cidade; não sendo d'esperar que por outro modo se reperte e contenha a cega cobiça de seus donos, attendidos particularmente os sentimentos muito suspeitos, que, como plenamente se prova do dito summario, manifestou Jacques Orcel, procurando em tempo com todo o empenho vulgarisar pela impressão em linguagem portugueza e na mesma typographia academica os sonhos politicos ou os desvarios de um dos primeiros coryfeus da frenetica democracia. E confia S. Mag.de que o governo da Universidade terá cuidado de provêr no modo mais adequado e commodo de proporcionar aos mancebos o uso dos Livros reconhecidamente uteis, que melhor podem contribuir para o seu adiantamento litterario, que o mesmo Senhor anciosamente deseja promover, bem certo de que tanto proveito pode vir aos Estados de homens que possuirem solida e verdadeira instrucção, quanto detrimento de litteratos meramente nominaes ou superficiaes, e por isso mesmo mais sujeitos a se deslembrarem e desencaminharem por falsas especulações, de que não são capazes de avaliar a substancia perigosa e muito menos de alcançar as funestas consequencias. O que tudo de ordem de S. Mag.de participo a V.a S.a para sua intelligencia e devida execução.

«Deus guarde a V.a S.a Palacio de Queluz, em 3 de Novembro de 1829.—*Francisco, Bispo de Viseu.*

«Snr. Antonio Pinheiro d'Azevedo e S.a» [1]

Contra este procedimento de mandar fechar a loja do livreiro Orcel representou o consul de França ao visconde de Santarem, explicando-se ao seu collega no ministerio, o bispo de Vizeu, em um diffuso officio, com os argumentos de ter impresso uma traducção do *Contracto social,* de Rousseau, e de auferir lucros iniquos com a perversa especulação dos livros prohibidos. A *Junta da Directoria geral dos Estu-*

[1] Livros do Ministerio do Reino (Universidade), vol. 445, fl. 33.

dos e Escholas do reino, eminentemente reaccionaria, já desde 1823, depois da queda da Constituição, empregara esforços para policiar as lojas de livros, cooperadoras do espirito revolucionario do seculo:

«A Junta da Directoria geral dos Estudos, dando o seu parecer para que o Ensino publico possa ser restituido á pureza de ideias e sentimentos que convem ao serviço de Deus e do Estado, diz:

«Que é bem conhecida a terrivel e extraordinaria Revolução litteraria e doutrinal que n'estes ultimos annos e actualmente tem tão fundamentalmente attentado contra as opiniões estabelecidas, propagando novos e inauditos principios e sentimentos politicos, philosophicos e juridicos, derramados para ruina da Religião e do Imperio e das Sociedades, como já reconheceu a Carta de Lei de 17 de Dezembro de 1794.

«Posto isto, a Junta começa a executar o que S. Mag.de lhe determinou, julgando indispensavel tomarem-se medidas já contra os livros impressos, e ordenar S. Mag.de que os Ministros criminaes dos bairros de Lisboa, e os Territoriaes, não consintam o vender quer nas lojas quer nas feiras os Livros prohibidos; e que o Administrador da Alfandega e dos mais portos e raia secca não os admitta a despacho, tendo a maior cautella em examinar que os titulos d'elles não sejam fingidos e suppostos, e devendo executar as ordens que ha a tal respeito, porque a Lei de 11 de Julho de 1822, feita pelas chamadas Côrtes, felizmente não teve effeito retro-activo. Que d'este modo se obsta até certo ponto ao progresso da immoralidade e impiedade, que necessariamente se verifica com o uso de Livros perigosos, e parece que de proposito impressos para estabelecer o indifferentismo religioso e para minar os alicerces dos Imperios, e destruir as Sociedades civis, pelo que

«Parece á Junta que os Livros já prohibidos se não devem consentir á venda nem admittir a despacho, visto que a prohibição não retrograda.—Em 13 de Outubro de 1823.—S. Mag. Como parece, e se passem as ordens necessarias.—Palacio da Bemposta, em 3 de Novembro de 1823.» [1]

Por fim o ataque dirigia-se aos individuos que não pensavam como os homens do governo; os lentes de quem suspeitavam professarem idéas liberaes eram perseguidos, mas morrendo nos carceres; outros salvando-se no desterro ou morrendo n'elle. Não faremos aqui um martyrologio d'esses terriveis annos de 1829 a 1832, em que o pensar livremente era um crime; basta consignar alguns nomes para accentuar

[1] Livros de Ministerio do Reino (Universidade), vol. 441, fl. 223.

o phenomeno, que ainda se repete sob outros aspectos a proposito das leis de liberdade de imprensa.

Apontamos:

Aviso de 17 de dezembro de 1830, ao vice-reitor da Universidade, em que lhe participa a demissão do *Dr. Vicente Ferrer Netto e Paiva* de lente substituto da Faculdade de Canones.[1]

Por carta regia de 13 de maio de 1829 foram demittidos os lentes da Academia de Marinha e Commercio da cidade do Porto, Joaquim Antonio de Oliveira, Agostinho Albano da Silveira Pinto, Francisco Joaquim Maia, Antonio José da Gama Lobo, João Carneiro da Silva, «assim pelos errados principios que notoriamente têm abraçado e sustentado por discursos e acções, como pelo descredito em que têm incorrido, não merecem a minha real confiança em materia tão importante como é o ensino da mocidade...»[2]

O Dr. Francisco Antonio Ribeiro de Paiva, lente da cadeira de Zoologia e Mineralogia, chegando a decano e director da Faculdade de Philosophia, deputado ás Côrtes constituintes em 1821 e nas subsequentes: «A muito custo pôde em 1829 subtrahir-se á perseguição que se lhe moveu da parte do absolutismo, emigrando para França, onde morreu no dia 11 de agosto de 1831.»[3]

Pela promoção da Faculdade de Medicina foram excluidos pela carta regia de 31 de julho de 1830 os Doutores Antonio Joaquim de Campos, João Alberto Pereira de Azevedo, João Lopes de Moraes e Sebastião de Almeida e Silva, por seguirem os principios da Carta outorgada.

Os principaes homens de sciencia viram-se desde logo perseguidos pelo absolutismo; o medico Antonio José de Sousa, eminente professor da Eschola cirurgica do Porto: «Sobre homisiado pelo espaço de seis mezes, cercado de sustos e de afflicções, foi afinal preso em 4 de fevereiro de 1829. Avexado com as privações por que faziam passar n'aquelle tempo os cidadãos constitucionaes, só pôde alcançar depois de uma detenção de 22 mezes uma liberdade coacta, obrigado a apresentar-se todas as semanas na Delegação da Policia. O receio de nova perseguição; a perda de grande parte de seus amigos, presos como elle ou expatriados; e muito mais ainda a morte de um filho emigrado em Plymouth, e sobre quem fundava as mais bellas espe-

---

[1] *Assignatura real sobre a Reforma dos Estudos*, vol. I, fl. 26 *v*.

[2] *Idem*, fl. 6 *v*.

[3] *Estabelecimentos litterarios*, t. v, p. 416.

ranças, tudo desgostou e affligiu seu coração, arrastado invencivelmente a uma forçada misanthropia.»[1]

O notabilissimo mineralogista Dr. Manuel José Barjona, um dos lentes mais respeitados na Universidade, tambem foi escolhido para victima; servimo-nos das palavras do *Diccionario bibliographico:* «O septuagenario Barjona foi preso na Cadeia da Universidade em junho de 1828, e processado como revolucionario e desaffecto ao governo, valendo-lhe apenas a influencia e a protecção de um realista seu discipulo e amigo para lhe concederem livrar-se em Coimbra, e não perante a Alçada do Porto, como lhe estava destinado.» Silvestre Ribeiro completa esta citação: «Não irei mais diante, especificando as privações e os desgostos que amarguraram o infeliz velho e lhe abreviaram os dias da penosa existencia. Faleceu a 16 de novembro de 1831, sem ainda vêr luzir um raio de esperanca de que triumpharia a causa da liberdade e tornaria a abraçar o filho (o Dr. Antonio Joaquim Barjona, lente de Medicina) que estava no exilio.»[2]

O lente de Mathematica Dr. Joaquim Maria de Andrade teve a auréola dos perseguidos: «Por espaço de vinte e nove annos exerceu o magisterio na Universidade de Coimbra (1799 a 1829); até que no tristissimo anno de 1828 se viu forçado a homisiar-se em consequencia do mallogro das tentativas dos defensores da liberdade, e em 1829 a emigrar para Inglaterra, onde faleceu (no Asylo de Lisson Grove) no dia 26 de março de 1830.»[3]

O Dr. Manuel Pedro de Mello, lente do quinto anno mathematico, e que desempenhara brilhantemente varias commissões scientificas fóra de Portugal, tambem entrou no martyrologio: «Este varão illustre amava a liberdade, e por isso foi perseguido desde 1828 até ao anno de 1833, em que faleceu, na edade de 68 annos, na casa generosamente hospitaleira do Capitão de Murtede, o sr. Antonio José Affonso, pae do sr. Abilio Affonso da Silva Monteiro, onde se homisiara para escapar á perseguição que lhe foi movida depois de 1828 em rasão de suas opiniões liberaes.»[4]

N'esta lucta desesperada dos dois systemas politicos triumpharam os sitiados do Porto, porque triumphara na Europa a corrente liberal. Um dos primeiros actos do governo da Carta restaurada foi a porta-

---

[1] *Annaes da Sociedade litteraria portuense*, p. 154. (1838.)

[2] *Historia dos Estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos*, t. v, p. 30.

[3] *Ibidem*, p. 33.

[4] *Ibid.*, p. 45.

ria de 24 de maio de 1834, dirigida ao Corregedor de Coimbra, para proceder á immediata expulsão dos Jesuitas:

«Constando ao Duque de Bragança, regente em nome da Rainha, que alguns membros da Companhia de Jesus correram a estes reinos no tempo da dominação do usurpador, e apoiando-se no favor das circumstancias conceberam o temerario projecto de restabelecer ahi a Sociedade a que pertencem, extincta pelos muitos e ponderosos motivos que foram presentes ao senhor rei D. José I; sendo certo que taes individuos confiaram em que pelo apoio que d'elles devia esperar a causa da usurpação, que é a da ignorancia e do fanatismo, facilmente lograriam o fim que se propozeram, o que em verdade aconteceu, obtendo do governo do intruso o irrito e nullo beneplacito á bulla do santo padre Pio VII, que principia — *Sollicitudo omnium ecclesiarum* — datada em 24 de agosto de 1814; e sendo infelizmente de notoriedade publica que os sobreditos religiosos se mostraram fieis aos principios da Companhia de que fazem parte; ordena S. Mag.de imperial que o Corregedor da comarca de Coimbra intime ordem a todos os membros da Companhia de Jesus, que na dita cidade se acharem, para que d'ella saiam immediatamente, dando-lhes itinerario, e no praso mais curto possivel se apresentem n'esta secretaria de estado, onde se proverá aos meios do seu embarque para fóra do reino e seus dominios; sendo certo que em caso de contravenção o governo de S. Mag.de imperial usará para com os ditos religiosos da severidade em que já incorreram por seu arrojado e criminoso projecto.—Paço das Necessidades, em 24 de maio de 1834.—*Joaquim Antonio de Aguiar.*»

Triumphava a causa da liberdade, mas essa causa atravessara uma lucta muito mais terrivel do que os dois assedios da ilha Terceira e do Porto; triumphava pela força das circumstancias através da *hypocrisia liberal,* que pretendia falsifical-a. Garrett, na celebre *Carta de Mucio Scævola,* datada de Londres em 4 de outubro de 1830, resume a acção dissolvente de «os Palmellas, os Guerreiros, os Candidos, os Balbinos, os Francisco de Almeida, os Carvalhos, os Magalhães. Esta liga de aristocraticos e parasitas, de privilegiados e privilegiandos, foi, é e será a nossa ruina... Miseraveis enganadores! Pois é D. Miguel porventura a *causa* das nossas desgraças? Não será elle sómente mero *effeito,* mas dos muitos effeitos que produziu a causa que vós defendeis? Foi D. Miguel que assassinou Gomes Freire? que fez o Tratado de 1810? que inutilisou a Revolução de 1820; que destruiu a liberdade de 1823; que fez quebrar a Palavra real em 1824; que trahiu o rei e o povo em 1826? Seria D. Miguel quem da embaixada de Londres e das se-

cretarias de Lisboa intrigou para se dar a Regencia a D. Miguel? Foi D. Miguel que chamou lord Beresford a Lisboa para lhe entregar o exercito e destruir a Carta? Foi D. Miguel que formou e que dissolveu a Junta do Porto? Foi D. Miguel que para insultar as veneraveis cãs do general Pizarro, para insultar tantas mil victimas da lealdade e da liberdade, entregou o commando do deposito de Plymouth a um tenente-coronel só conhecido no exercito por haver combatido nas fileiras inimigas, por haver trahido tres vezes o soberano e a patria? Seria elle que de Londres ao Imperador enviou uma deputação de imbecis e traidores para tratar os mais importantes negocies do paiz? E quem a todos os emigrados quiz fazer embarcar como carga de escravatura para o Brazil, onde os poucos que se deixaram seduzir encontraram o abrigo que é notorio? Quem desamparou a Madeira e a ilha Terceira, que só por milagre da providencia e pelo denodo do bravo Cabreira se salvou a ultima, não por nenhum esforço dos egoistas mandões? Seria D. Miguel, ou a camarilha do South-Andley-Street, que tudo isto fez?... E para todas estas infamias se encobrirem e soffrerem ha de se dar por banal razão que os interesses da causa o pedem, que não convém desacreditar e desunir os emigrados? Mas esta immunidade é só para a camarilha...»

O proprio D. Pedro IV defrontou-se com estas duplicidades que por vezes o impelliram a abandonar o cêrco do Porto; mas pela acção de uma vontade inquebrantavel, e pela confiança que n'elle tinha a burguezia armada, forçou os seus generaes a manterem-se no posto de honra e triumphou a causa do Constitucionalismo. Operava-se pois uma crise fundamental da sociedade portugueza, que pela primeira vez se emancipava do regimen medieval. Resumiremos em poucas palavras essa transformação das antigas instituições por isso que d'ella derivaram as grandes reformas pedagogicas; são categoricas estas palavras da geração que acabara de luctar.

Em um artigo doutrinario da *Chronica constitucional de Lisboa*, n.º 69 (21 de março de 1834) resume-se assim o quadro da implantação do novo regimen constitucional:

«A Revolução de Julho tinha raiado; o ministerio Grey se levantara sobre a ruina dos Toris; tudo annunciava o triumpho da liberdade, e Portugal jazia em ferros.—O imperio dos Constitucionaes limitava-se á Ilha Terceira; mais tarde o Archipelago dos Açores. O usurpador dominava com uma vara de ferro no resto de Portugal. Tinha por si o perstigio do fanatismo, a ignorancia das massas, os funccionarios publicos em todas as repartições do Estado desde os mais

elevados até os ultimos, tinha os grandes recursos do poder absoluto, tinha a decidida protecção de todas as potencias despoticas.—D. Pedro chega á Europa; o talisman do seu nome vence todas as resistencias—contrae-se um emprestimo; prepara-se a expedição... D. Pedro atravessa a França para embarcar na expedição, durante sua jornada mostra-se silencioso e pensativo... mas nem sequer uma sombra de irresolução. Embarca para os Açores, aonde assume a Regencia, poucos mezes ahi se demora, parte emfim, e chega ao Porto com pouco mais de 7000 companheiros de fortuna; o Porto acclama-o com enthuziasmo o *Libertador,* e os inimigos desapparecem; mas o paiz não se declara, hordas de inimigos vêm dentro em breve ameaçar a grande Cidade, que encerra os destinos da Patria. O Porto era aberto por todos os lados; mas apparece como por encanto rodeado de fossos, trincheiras e baterias: o genio do *Libertador* imprime actividade e rapidez a todos os movimentos, é sobranceiro a todos os apuros, superior a todos os revezes, maior que todos os perigos! Mas ao mesmo passo que com uma das mãos brande a espada dos combates, com a outra espalha as sementes da liberdade.—As temporalidades da Egreja necessitavam reforma, os frades eram um verdadeiro cancro nacional, e já nos Açores o Regente decretara a reforma ecclesiastica e a *suppressão dos Frades*.—Ainda os *Dizimos* pesavam sobre os povos, e cevavam no ocio individuos e classes, e *os Dizimos foram abolidos;* as *Sizas* gravavam a agricultura, o commercio e a industria, e as *Sizas* foram reduzidas a um imposto uniforme, que sem difficultar as transacções dos particulares contribuisse para augmentar as receitas do estado.—E tudo isto se fazia em uma cidade estreitamente sitiada por um exercito muitas vezes superior ao nosso, no meio de uma saraiva de fogo quasi nunca interrompido... Assentou-se então que seria util divergir a attenção do inimigo, e tentar a fortuna das armas mudando o theatro da guerra: embarcou uma Expedição para o Algarve, e a tão imprevista quanto gloriosa tomada da esquadra abriu-nos as portas da capital. O *Libertador* veiu então tomar assento em Lisboa: continuou em seu inabalavel systema de reforma e de energia administrativa. O Decreto de 31 de Agosto de 1833, para não fallar de outros, assignalou sua administração pouco depois de ter entrado em Lisboa. —Cumpria affugentar os inimigos, dos muros de Lisboa, e affugentou-os... muitas Leis constitucionaes tem preparado ao povo o goso da liberdade: têm-se instituido novos Tribunaes, Juizos de Paz e Jurados; estão-se instituindo as Camaras municipaes, etc... a Regencia do *Libertador*, contando apenas dous annos, fórma já uma grande época, etc.»

Para que serviam instituições politicas liberaes se os espiritos estavam obumbrados por uma incompleta e anachronica instrucção, que mais os pervertia do que dirigia? Desde os primeiros dias da lucta contra o absolutismo se conheceu que havia um outro inimigo a combater:

«Aos defeitos da educação litteraria se unem os da civil e moral; o estudante era atégora creado, e chegava á edade de ir matricular-se n'uma Universidade sem que até hi lhe houvessem uma vez sequer explicado os deveres a que o homem está sugeito em sociedade; a fórma do governo do seu paiz, o terreno que occupa, a divisão dos poderes politicos, etc.; chegado á Universidade assim tão pobre de luzes, o clarão repentino das sciencias, a leitura irregular de todos os livros, a falta de disposição methodica para estes ou aquelles estudos, originarão a perda de prestimosòs mancebos, a quem uma educação livre e regular poderá ter preparado para o estudo de todas as sciencias! A educação pois da mocidade merece todos os desvelos do nosso governo; possa elle nunca descuidar-se de bem educar os Portuguezes que hão de um dia saborear os fructos da arvore Constitucional, que a mão da geração presente planta e rega no terreno portuguez.» [1]

Quando se publicaram estas linhas já funccionava uma Commissão, nomeada em 1833 por Joaquim Antonio de Aguiar, para se proceder a uma reforma e organisação da instrucção publica; eis o importante decreto:

«Sendo o ensino publico elemento principal da civilisação dos povos, aquelle que os governos despoticos mais procuram comprimir ou perverter, para conservar a especie humana abysmada na ignorancia de seus direitos, como infelizmente acaba de acontecer em Portugal, onde o governo do usurpador da corôa de minha augusta Filha, destruindo ou viciando todos os estabelecimentos litterarios, desde a Universidade de Coimbra até á ultima eschola elementar do reino, e proscrevendo d'elles os sãos principios da religião, da moral e da natureza, e fins da associação civil, tentou com o apoio do fanatismo e de suas reprovadas maximas e doutrinas não só reproduzir calamitosos tempos de erro e de crimes, mas apagar de todo o nobre ardor com que os portuguezes seguiam o caminho da regeneração da sua patria, e sustentavam os fóros e liberdades, que eu me glorío de haver restaurado, e fazel-os descer á mais funesta de todas as barbaridades, aquella

[1] *Chronica constitucional de Lisboa*, n.º 98 (26 de abril de 1834).

que provém da decadencia dos conhecimentos e da degradação dos homens; attendendo a que já antes do infausto e execrando acto de perfidia e de immoralidade, que em 1828 estabeleceu a dominação do usurpador n'estes reinos, era reconhecida a necessidade de reformar os Estudos, de elevar ao maior grão de perfeição as Sciencias e as Letras, e de generalisar a instrucção primaria e as luzes; e querendo eu promover por todos os modos a prosperidade do povo portuguez, e firmar em uma base solida e segura as instituições liberaes, de que tão digno se tem mostrado, e que por sua nobre coragem e á custa de seu sangue tem conseguido, apesar dos esforços empregados pelo despotismo e pela tyrannia para o reduzir á escravidão, e fazer-lhe até perder para sempre a memoria da liberdade e as mais caras recordações da gloria nacional; Hey por bem, em nome da rainha, crear uma Commissão para me propôr um Plano geral de estudos, educação e ensino publico, a creação dos Estabelecimentos litterarios que julgar necessarios, e a competente reforma dos que ora existem, comprehendendo a *Universidade de Coimbra*, as differentes Academias, Collegios, Escholas e quaesquer outros; e por confiar das luzes, saber e mais qualidades que concorrem em Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, conselheiro de estado; Joaquim Antonio de Magalhães e Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento, conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça; Francisco Soares Franco, lente jubilado da Faculdade de Medicina; José de Sá Ferreira dos Santos Valle, lente da Faculdade de Philosophia na dita Universidade; Matheus Valente do Couto, lente jubilado, director do Observatorio de Marinha; e no bacharel João Baptista da Silva Leitão de Almeida Garrett, official da secretaria de estado dos negocios do reino, hei por bem nomeal-os para compôrem a dita commissão, da qual será presidente o primeiro, e secretario o ultimo nomeado. O ministro e secretario de estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Palacio das Necessidades, em 2 de Novembro de 1833.—*D. Pedro, Duque de Bragança.*—*Joaquim Antonio de Aguiar.*» [1]

Ainda ao ruido da campanha em volta de Lisboa reuniu-se a commissão, que devia ser presidida por Aragão Morato, [2] e com uma certa

---

[1] *Chronica constitucional de Lisboa*, n.º 87 (4 de novembro de 1833).—Gomes de Amorim, *Memorias de Garrett*, t. II, p. 18.

[2] Segundo Villa-Maior «parece não ter podido seguir os trabalhos da Commissão por impedimento de saude, sendo substituido na presidencia, para a qual havia sido designado, e tomando o seu logar Joaquim Antonio de Magalhães...» E accrescenta as seguintes informações: «No Archivo do Ministerio do reino existe

confiança ingenua, digna d'aquelles tempos de lucta, publicou um aviso chamando os sabios nacionaes e estrangeiros para collaborarem na grandiosa reforma pedagogica. Transcrevemol-o como expressão caracteristica:

«A Commissão da reforma geral dos Estudos d'estes reinos annuncia ao publico que se acha installada na casa que foi residencia do rebelde conde de Almada, ao Rocio, e convida a todos os sabios nacionaes e estrangeiros para que se dignem ajudal-a na sua ardua tarefa, que seus vogaes se resolveram a tomar, inspirados sómente do puro zelo pelo melhoramento e civilisação da sua patria. Todas as memorias, trabalhos, ou ainda simples lembranças, serão recebidas e aproveitadas com boa fé, bons desejos e muito agradecimento aos generosos auxiliadores.» [1]

Com certeza a redacção d'este aviso pertence a Garrett, que era o secretario da commissão reformadora. Existiam bellos elementos para

---

um maço de papeis onde estão reunidos alguns dos que pertenceram á mesma Commissão, e entre estes as minutas das actas das suas sessões, escriptas pela propria mão do secretario Almeida Garrett.

«Da primeira sessão consta que, tendo o presidente Joaquim Antonio de Magalhães convidado os vogaes a apresentar algum plano ou projecto, que podesse servir de base ás discussões, o vogal Matheus Valente do Couto apresentaria uns apontamentos com o titulo de *miscellanea* e um projecto de creação de uma *Junta das longitudes*, relativo á faculdade de Mathematica.

«O vogal secretario disse que havia dez annos que se occupava de colligir observações de quanto havia n'esta materia nos paizes civilisados, e que n'estes trabalhos, por então crús e soltos, era sua mente propôr a organisação de todos os estabelecimentos de educação e instrucção publica, desde as Escholas primarias até ás mais transcendentes das Faculdades. Offereceu apresentar á commissão os seus trabalhos pondo-os em melhor ordem.

«A commissão acceitou este offerecimento. O vogal Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento propoz que na redacção do projecto se adoptassem as seguintes bases:

«1.ª A *reunião de todos os estabelecimentos novos em Lisboa,* formando um corpo que pode ser *elevado a Universidade;*

«2.ª O mesmo relativamente ao Porto;

«3.ª A *reunião das Faculdades de direito civil e canonico em uma só,* e a creação de uma Faculdade com o titulo de *Sciencias moraes;*

«4.ª A deslocação das Faculdades de Medicina e Mathematica, ficando as primeiras em Lisboa e Porto e a ultima em Lisboa.

«Concordou a Commissão n'estas bases, com alteração a respeito da Faculdade de Direito, querendo que esta se dividisse em duas classes — Direito civil e Direito administrativo.» (*Instituto,* vol. XLIV, p. 204.)

[1] *Chronica constitucional de Lisboa,* 25 de novembro de 1833.

iniciar os trabalhos, taes como os planos de Garção Stockler e Mousinho de Albuquerque, mas repugnavam ao espirito um tanto antiquado do erudito Aragão Morato, membro da atrazada *Junta da Directoria geral dos Estudos,* que tinha os dias contados. Garrett, com o seu espirito aberto ás idéas generosas do seculo XIX, e conhecendo em consequencia das suas emigrações as grandes reformas pedagogicas iniciadas pela Convenção, emprehendeu um esboço de Plano, que logo na segunda sessão, em 29 de novembro, apresentou á commissão. Garrett confessa que desde 1824 pensava e trabalhava sobre este assumpto; na *Chronica constitucional de Lisboa,* de 2 de abril de 1834, appareceu um resumo ou index d'esse vasto Plano, que ficou sepultado na secretaria do ministerio do reino sem chegar a receber a sancção ministerial. Na sua Autobiographia de 1852 conta Garrett as circumstancias que embaraçaram a execução d'esse Plano, sempre roubado em todas as subsequentes reformas de 1835, 1837 e 1844, mas sem confessarem a fonte: «foi por elles (sc. os vogaes da Commissão) discutido e approvado; mas a doença do Imperador e outras circumstancias impediram que fosse então sanccionado pelos poderes publicos. Ficou na Secretaria do reino, e, ao que parece, ahi *tem servido para d'elle se copiarem aos pedaços e sem a unidade do systema com que fôra concebido quasi todos esses planos de reforma que successivamente se tem adoptado.*»

Este processo é ainda usado; abafam-se as propostas, e depois de esquecidas os ministros transformam-nas em iniciativa sua ou dão grã-cruzes a quem lh'as copía. É historico o pequeno preambulo que acompanha o esboço publicado na *Chronica,* sob a epigraphe:—Ministerio do Reino. Reforma geral dos Estudos:

«A Commissão encarregada por sua magestade imperial o Duque de Bragança, regente em nome da rainha, de propôr um Plano geral de estudos, de educação e ensino publico, e da reforma da Universidade de Coimbra, e mais Academias, Escholas e estabelecimentos do reino, tem emfim concluidos os seus trabalhos. Desde a formação dos primeiros estabelecimentos de educação, propriamente dita, para os infantes abandonados ou desvalidos—desde os primeiros rudimentos do ensino elementar nas escholas primarias até á instrucção profissional das Universidades, para tudo se estabeleceram regras, e tudo foi contemplado em um grande quadro unico, simples, uniforme. Descreveu-se todo o circulo dos Conhecimentos humanos, e em seus varios segmentos se marcaram as épocas e termos de progressão para o desenvolvimento das faculdades do homem, segundo seus meios e seus fins.

«Este trabalho, que ha mais de dez annos occupa as vigilias do vogal secretario da commissão, que por ella *teve a satisfação de o vêr approvado,* foi durante cinco mezes amadurecido por longas revisões, por uma discussão larga e severa, e por uma escrupulosa, reiterada e (pode-se dizer) minuciosa redacção.

«Não ficam na consciencia nem sombras de receio de se não haver feito quanto humanamente era possivel para dar a esta mais *difficil* e mais *importante* de todas as reformas o gráo de perfeição que cabe em cousas dos homens. O desejo, porém, de consultar mais ainda uma vez a opinião dos sabios e letrados, move a solicitar de novo o auxilio já tantas vezes pedido. Antes, pois, de elevar á real presença o resultado de tão longas tarefas, e para que não fique nenhum escrupulo de haver omittido a menor diligencia, se manda por este meio fazer publica a *ordem das materias* de que trata o plano geral da reforma dos Estudos e educação do reino, para que as pessoas que por zelo e interesse queiram suggerir alguma lembrança util o possam fazer com methodo e proveito.» [1]

Basta a simples *ordem das materias* para revelar como Garrett implantava em Portugal o espirito polytechnico. Elle separa o problema da educação do da instrucção, e emquanto á Universidade reunia em uma só Faculdade a Theologia e o Direito canonico (tit. III, cap. 3). Funda a *Academia Polytechnica* militar e civil, a Eschola da Construcção civil, a de Pontes e calçadas, da Junta de longitudes e mais institutos annexos ás Faculdades de Mathematica e Philosophia natural (ib., cap. 8). E accrescenta uma nota explicativa: «Por este modo, e fazendo a Academia polytechnica *complementar* das Faculdades de Mathematica e Philosophia, se deu a estas Faculdades um *objecto,* um *scopo,* um fim, uma applicação social que até agora não tinham, e mais pareciam instituições de *luxo academico* do que estabelecimentos de utilidade publica e profissionaes.» Ainda designa a in-

---

[1] Logo que foi apresentado o Plano de reforma de instrucção, Garrett, como secretario da Commissão, dirigiu uma representação ao Regente, em data de 17 de abril, dizendo:

«Eu tenho, Senhor, perdido n'este trabalho o resto da saude que deixaram annos de carceres e desterros. Mas sómente rogo a V. Mag.de a mercê de ser ouvido sobre elle, e que antes de se resolver a mutilar ou alterar qualquer ponto d'elle seja permittido expôr e desenvolver as suas razões a quem ha mais de dez annos, com improbo trabalho, dispendiosas viagens e longas vigilias, medita n'este trabalho, e que ha mais de seis mezes tem consagrado á sua redacção os dias todos e partes das noites.»

strucção secundaria ou elementar com a fórma de *Collegio das Artes*, mas introduz-lhe tres classes distinctas e essenciaes: Humanidades, Elementos das Sciencias physicas e exactas, e Elementos das Sciencias moraes. O espirito da especialidade scientifica, que tanto caracterisa o seculo, suscita-lhe as seguintes fundações, de que outros reformadores se apropriaram: *Academia de Pintura, Esculptura e Architectura; Conservatorio de Musica e Arte dramatica; Escholas de Agricultura; Escholas de Commercio; Conservatorio das Artes uteis*, ditas mechanicas; *Instituto oriental de Lisboa*. Estabelece tambem as *Escholas normaes*, e cria o *Conselho geral de Instrucção publica*, cujo pensamento define claramente: «Este Conselho deve substituir com muito mais alçada a antiga Junta da Directoria geral dos Estudos.» E comprehendendo que o professor não é um empregado do governo a que se paga um salario, mas uma aptidão especial que se subsidia, diz: «Para mais nobilitar a profissão de mestre, designa-se como *honorario* e não como ordenado a pensão que lhe dá o estado por seu util exercicio.» O plano pedagogico de Garrett trazia um defeito mortal: exigia uma determinada despeza, e todo o dinheiro era pouco para dar aos cem contos de réis aos generaes a quem D. Pedro fez que implantassem o regimen da Carta. Garrett, apresentando o mappa da despeza com as novas instituições pedagogicas, termina: «N'este mappa se vê que propondo-se grandes estabelecimentos bem dotados, com vantagens nunca dadas em Portugal aos mestres, com o ensino publico de todas as Sciencias, Artes, Officios, espalhado pelo reino, e mais ampla e profusamente que em nenhum paiz da Europa; orçando a despeza, com segurança, para muito mais do que ella effectivamente ha de ser, e certamente muito mais do que ella será n'estes ultimos annos,—todavia esta *despeza proposta é ainda menor* do que até aqui se fazia com os imperfeitos e absurdos estabelecimentos que havia, e que gastavam ao estado muito mais de meio milhão.» Parece que respondia expressamente a esta declaração a lei de 25 de abril de 1835, que auctorisava o governo «a fazer uma reforma e organisação do ensino publico do modo o mais conveniente, *sem augmento da despeza* que actualmente custa este ramo.» Estupida e ridicula condição, que era apenas pretexto para pôr de parte o plano fundamental de Garrett e saqueal-o do modo mais conveniente. Mas essa grande figura da implantação do regimen liberal teve outras manifestações egualmente organisadoras, taes como a redacção da primeira lei de Administração publica, e a renovação da Litteratura e do Theatro nacional da phase do Romantismo. Não admira que as mediocridades se atravessassem no seu caminho e pro-

curassem annulal-o pela intriga, de que elle com sobranceria nem tomava conhecimento. Apezar de tudo, o julgamento synthetico de um seculo colloca-o no seu verdadeiro fóco historico.

Na transformação da sociedade portugueza do absolutismo para o regimen constitucional parlamentar os vultos que luctaram pelo estabelecimento da nova ordem usufruiram entre si o poder, dispozeram da riqueza nacional, foram temidos e bajulados, mas acabaram por serem esquecidos. Deslumbraram com o perstigio da auctoridade, do nascimento, da opulencia na sua ephemera trajectoria; o tempo deixou em evidencia que a sua obra politica era uma transição, e que sómente com este destino provisorio é que a Carta outorgada podia contribuir para a entrada de Portugal na corrente da civilisação moderna. D'entre as grandes figuras do constitucionalismo destaca-se Garrett, aquelle que menos dispoz do poder e da riqueza publica; e á medida que o tempo vae obliterando as glorias officiaes, o seu nome apparece aureolado da sympathia social, como aquelle que sentiu e exprimiu a consciencia de um povo, como o que soube alentar uma sociedade cujo passado era demolido pela revolução, dando-lhe ideal, fortificando-a pelo santo amor da tradição portugueza.

Os bravos generaes têm as suas estatuas mudas e inexpressivas; os ministros enfileiram-se nas listas das successivas mediocridades intrigantes, e o vulto de Garrett sobrevive a todo o apaziguamento das facções, na fulguração do genio por essa missão consoladora que exerceu como poeta. Todos os outros podiam fazer revoltas, assignar decretos, cobrirem-se com o favoritismo do paço, mas só Garrett é que podia escrever o poema *Camões* e o drama *Frei Luiz de Souza*. Não admira que a glorificação de Garrett carecesse da impassibilidade do julgamento do um seculo; toda essa galeria official dos grandes homens do constitucionalismo desvairava as attenções pela obra do um liberalismo sem raizes na consciencia da nação. E até certo ponto pesou sobre a missão social de Garrett um certo desdem, por isso que a essencia da sua obra fôra levantar a nação pelo amor das tradições da boa terra portugueza.

A primeira data secular de Garrett é a do seu nascimento, em 4 de fevereiro de 1799; ella o colloca em fóco dentro do seculo XIX, a partir da expansão das idéas da Revolução franceza até ao regimen bastardo das Cartas outorgadas e do esgotamento do esteril systema do parlamentarismo. A sua existencia activa comprehende todas estas phases da instabilidade politica que ainda está soffrendo a Europa, que até ao findar do seculo não conseguiu reorganisar o poder temporal

sem privilegios pessoaes. Disse Garrett uma phrase que bem o caracterisa: A vida dos grandes homens é a historia das suas patrias. A sympathia social é que nos revela esta intima solidariedade, presentindo e antecipando mesmo os resultados da critica. Sómente traçando o quadro das modernas instituições portuguezas é que se vêem com nitidez os contornos da biographia de Garrett. É a synthese de uma época, em todo o seu esforço de renovação, e é a expressão de uma raça ou de uma nacionalidade no que ella tem de mais intimo, de mais delicado e original. Não comprehende a acção immensa e complexissima de Garrett quem allia ao seu nome os de Herculano e Castilho; houve mesmo durante a vida de Garrett a intenção de amesquinhal-o com estas comparações banaes. Assim Mendes Leal proclamava, em um artigo critico, Herculano como uma aguia e Garrett como o cysne do lago; e outros davam a Castilho n'este seculo o principado da lyra. Todos esses despeitos contra o Poeta, que adherira ao partido da Soberania nacional, foram-se esbatendo com o tempo, e por isso é ao julgamento de um seculo que compete o collocal-o na situação suprema e indiscutivel de um representante da humanidade.

Sob dois aspectos merece considerar-se esse vulto extraordinario: pela sua acção politica ou social e pela sua influencia artistica ou litteraria. Não se separam estes aspectos, porque o contacto da vida publica deu ao ideal do Poeta um grande relevo de realidade, e tambem nas suas luctas para a reorganisação da sociedade portugueza elle foi sempre impulsionado por um alto ideal. Competia aqui desenvolver estas duas fórmas da sua existencia; seria a historia do seculo XIX em Portugal, pouco azada para um estudo de evolução pedagogica. Mas condensaremos em poucas linhas aquillo que já não carece de laboriosas comprovações: com a caracteristica mais deslumbrante do genio, Garrett foi um iniciador.

Quando a Litteratura portugueza cahia na esterilidade insipida das fórmas arcadicas, que atrophiaram o talento de Bocage, coube a Garrett a comprehensão do novo movimento do Romantismo, que revigorava as Litteraturas meridionaes pela idealisação das tradições nacionaes. Herculano reconheceu-lhe esta supremacia de iniciação; e examinando-se detidamente esta obra simultanea com a transformação das instituições politicas, em que elle cooperou junto de Palmella, de Mousinho da Silveira e de Rodrigo da Fonseca, vê-se que Garrett, para iniciar em Portugal a nova época litteraria do Romantismo, possuia o dom da plasticidade, de uma facil adaptação a todas as manifestações do sêr humano.

Iniciando o Romantismo, Garrett acordou nas almas o culto de Camões; fundou o Theatro portuguez, dando-lhe organisação e dotando-o com obras primas; creou o lyrismo portuguez com as *Folhas cahidas;* formulou a pura e bella prosa portugueza nas *Viagens na minha terra;* deve-se-lhe o typo do verdadeiro jornal politico, doutrinario e de combate, no *Portuguez;* e foi elle que definiu a eloquencia parlamentar, attica na fórma e viva no conhecimento completo dos negocios publicos.

Como iniciador tambem se lhe deve a mais completa lei de reforma de instrucção publica de 1834, que não chegou a ser decretada, mas da qual foram roubados os pensamentos das Escholas Polytechnicas, das Faculdades de Mathematica e Philosophia, do Conservatorio de Arte dramatica e musical, das Escholas de Bellas-Artes (Pintura e Architectura) e das Escholas normaes e Lyceus! Tudo elle concebera, e outros o realisaram sem sequer lhe citarem o nome. Foi Garrett que redigiu a primeira lei de administração portugueza, pelas lições que recebera durante as suas amargas emigrações de Portugal em 1823 e 1828. No periodo mais activo da implantação do regimen liberal Garrett foi sempre o poder espiritual (hoje chama-se-lhe *poder occulto)* dos generaes, dos diplomatas e até do proprio regente. Não admira pois que tentassem abafal-o, conservando-o em um segundo plano. Intrigaram-no sempre com a rainha, estimulando a má vontade d'ella por anecdotas sobre a sua vida galante. Só pouco antes da morte é que chegou ao poder; foi ministro para o ferirem mortalmente. N'esta situação de sacrificio heroico Garrett regressava á arte como a uma consolação que o fortificava, e assim deu a uma nacionalidade sem apoio a direcção moral das altas creações poeticas. O seculo que passa sobre o seu nascimento proclama-lhe a supremacia entre a geração que valeu bem mais do que isto que se vê.

Logo que se reuniu o primeiro parlamento constitucional, o Dr. Guilherme J. A. Dias Pegado, lente de Mathematica da Universidade de Coimbra e membro da *Junta da Directoria geral dos Estudos,* elaborou um Plano de reformas pedagogicas conforme os estudos que fizera sobre a especialidade durante o tempo da sua emigração em França. Redigiu um projecto de lei da *Organisação geral da Universidade de Portugal,* offerecido ao corpo legislativo, em um opusculo impresso em Coimbra em fevereiro de 1835.[1] As varias epigraphes que extrahiu do relatorio de Talleyrand á Assembléa nacional definem bem o espirito

[1] In-4.º pequeno de XXXI pag. de relatorio e 48 de regulamento.

revolucionario de que se inspirava o Dr. Pegado diante da nova crise portugueza. Eis um dos excerptos de Talleyrand: «Tudo está proclamando a necessidade de organisar a instrucção: tudo nos demonstra que o novo estado de cousas, levantado sobre as ruinas de tantos abusos, necessita de uma creação d'este genero; e a decadencia rapida e quasi espontanea dos estabelecimentos actuaes, que em todas as partes do reino definham como plantas sobre um terreno novo que as repelle, annuncia claramente que chegou o momento de emprehender esta grande obra.» Talleyrand referia-se á grande explosão temporal, que estava agora amesquinhada no regimen de uma restauração de uma outorga da Carta; no começo do seu projecto, o Dr. Pegado adopta outra epigraphe de Talleyrand, em que se formúla a solidariedade da crise pedagogica com a politica: «Os poderes publicos estão organisados: a liberdade e a egualdade existem sob a égide omnipotente das Leis... e comtudo a Constituição poderia parecer incompleta se se lhe não ligasse como parte conservadora e vivificante a INSTRUCÇÃO PUBLICA, que indubitavelmente se deveria denominar um *poder,* por isso que ella abrange uma ordem de funcções distinctas, que devem actuar permanentemente sobre o funccionamento do Corpo politico e sobre a prosperidade geral. É impossivel estar penetrado do espirito da Constituição sem reconhecer que todos os seus principios reclamam o soccorro de uma Instrucção nova.» Foram estas idéas revolucionarias que inspiraram os planos pedagogicos de Garrett, do Dr. Guilherme Pegado e de outros espiritos generosos, e que mesmo contra a corrente official conseguiram imprimir-se nas reformas definitivas. O Dr. Pegado, seguindo o systema napoleonico, transformava a Universidade de Coimbra em *Universidade de Portugal,* fazendo d'ella «o aggregado de todos os estabelecimentos de Instrucção publica.» As *Escholas primarias* ou de concelho, as *secundarias* ou de comarca, os *Lyceus* ou escholas provinciaes, os *Seminarios* ou escholas ecclesiasticas, as *Faculdades* ou escholas maiores, e as *Cadeiras* ou escholas especiaes, formavam os gráos pedagogicos e os estabelecimentos da *Universidade de Portugal,* sob a intervenção administrativa e inspectiva de um *Conselho supremo de Instrucção publica.* É radical esta organisação, ainda hoje fundamental, para extirpar da Universidade o seu byzantinismo e dar á instrucção publica uma hierarchia racional. No relatorio do Dr. Pegado encontram-se indicações valiosas, que se vulgarisaram, e critica negativa que conserva bastante luz historica. Elle reconhece que o melhor methodo de ensino para a instrucção primaria é o *ensino mutuo,* e para estabelecel-o é necessario fundar *Escholas normaes.* Advo-

gando a perfeita liberdade do ensino, estabelece restricções para as eschölas primarias, que hoje melhor se comprehendem desde que o ensino popular e infantil se tornou um meio de conspiração clericalista. Tratando da instrucção secundaria, na qual em 1835 havia 227 cadeiras de Latim, que se espalhavam pelas terras mais sertanejas, escrevia: «Cumpre desvanecer o perstigio que tem feito considerar até agora entre nós a lingua latina como uma *especie* de *sciencia,* em cujo estudo, sob esta falsa hypothese, consome a mocidade insipiente boa parte de seus dias, mesmo quando se não destina para as altas sciencias.» A este absurdo se regressou, restabelecendo *classes* de latim como na época ante-pombalina! Queria o Dr. Pegado que o ensino da Lingua formalista e tradicional fosse em grande parte substituido pelo estudo da Geometria, ou Logica sensivel, acostumando a pensar com rectidão, porque o criterio mathematico *é a norma e modelo de todos os estudos.* Pelo desenvolvimento da Geometria era levado ao do *Desenho,* necessario a todas as profissões e á applicação quotidiana. No ensino secundario reconhece que, não estando ainda a vontade subordinada á rasão, têm os alumnos de ser submettidos a uma disciplina de lições, interrogações, repetições e composições, que constituem o que se chama saber estudar. D'esta disciplina se abusa na instrucção superior, justificando as severidades do mestre e a sua ociosidade ou priguiça mental. Exclue tambem os *premios* das Escholas maiores, como estimulos artificiaes incompativeis com espiritos adiantados. Repelle com desdenhosa sobranceria o «juizo das *Informações* na Universidade de Coimbra. Elle é feito depois da formatura do Estudante, que vem a ser julgado portanto depois de 4, 5, 8 e mais annos. São muitas vezes seus juizes professores que o não conhecem e que votam então na palavra de seus collegas. Os mesmos que têm sido seus mestres não têm muitas vezes d'elle recordações frescas e exactas: o que não admira no meio de tantos discipulos e de tantos annos. Julgam de mais das suas *qualidades moraes e civis;* finalmente *tudo isto se faz ás portas fechadas.* Nada diremos d'este terrivel juizo nos passados tempos... Digamos só o que serve hoje: Os professores não devem nunca julgar senão das *qualidades litterarias* dos alumnos publicamente, e depois da prova publica do exame; pertence ao Governo, quando quizer empregar os cidadãos habilitados (n'esses exames) para os logares de Lettras, mandar inquirir dos seus costumes e das suas qualidades civis e politicas.» (P. XII.) Era um golpe no organismo clerical e medieval da Universidade de Coimbra; levou tempo a conseguir levar á pratica esta libertação do regimen inquisitorial, de que os lentes até ao

nosso tempo sempre abusaram. O Dr. Pegado, sem attender aos methodos, advogava na instrucção secundaria o regimen da *classe* em vez do *anno,* como meio da variedade simultanea de disciplinas exercer mais amplamente a intelligencia: «As horas das lições devem ser muitas no dia; mas os objectos d'ellas sempre variados; misturando-se os que demandam mais attenção ou os mais áridos com os mais capazes de deleitar o espirito. Não se deve distribuir o tempo escholar em periodos de 1 ou 2 *annos* e *ensinar em cada um d'elles um só objecto,* e quando muito dois: como nos 2 ou 3 primeiros annos o *Latim;* no 3.° ou 4.° a *Logica;* no 5.° a *Rhetorica,* etc. Quanto tempo de instrucção perdemos todos d'este modo, e que choramos agora sem remedio! *Ensinem-se simultaneamente* dentro do intervallo total do tempo consagrado á educação do alumno (em 3, 4 ou 5 annos, segundo a sua capacidade e destino) *todos os objectos em que o pretendem instruir.* Por exemplo: no 1.° anno 5 lições de Desenho na semana, 4 de Latim, 3 de Francez, 3 de Arithmetica; no 2.°: 4 de Desenho, 5 de Latim, 2 de Francez, 2 de Inglez, 4 de Arithmetica, 3 de Geometria; e semelhantemente nos mais annos. Quanto ao tempo das lições será mui conveniente que nenhuma dure *mais de uma hora.* Muitas vezes tive occasião de observar que é quasi impossivel conseguir uma attenção proveitosa, sem fadiga e sem constrangimento, dos melhores alumnos das Escholas preparatorias, quando a lição se prolonga sobre o mesmo objecto além de uma hora.» (P. XIII.) O Dr. Pegado observara o grande desenvolvimento que em França se obtinha nos Lyceus pelo regimen das *classes,* tambem conservado na Allemanha. Este regimen fôra introduzido na instrucção publica européa pelos celebres pedagogistas portuguezes, os Gouvêas, Diogo e André, nos celebres Collegios de Santa Barbara, em Paris, e no de Bordeus. Deixámos largamente estudada a acção d'estes homens no seculo XVI tanto em França como em Portugal; das suas Escholas sahiram os Jesuitas que disciplinaram a geração do primeiro seculo da Companhia, e que implantaram para sempre nas suas escholas o regimen das *classes,* que através de tres seculos ainda persiste em França e na Allemanha. A indicação do Dr. Pegado não foi comprehendida, e os reformadores que se seguiram depois de 1835 não adoptaram o regimen das *classes,* o qual só appareceu na ultima decada d'este seculo como uma novidade importada da Allemanha, mas que no fundo não foi mais do que a adaptação das *classes* das escholas jesuiticas do Collegio de Campolide, submettendo os Lyceus officiaes a esse typo, em beneficio dos exames dos numerosos alumnos d'esse collegio. Fez-se isto por ordem superior, e com o

intuito de aniquilar o ensino livre. Quanto ao methodo nas escholas superiores o Dr. Pegado confessa: «Não posso conformar-me com a opinião de que até nas aulas maiores os alumnos devem ser obrigados ás lições e sabbatinas.» Reprova tambem o fetichismo do *Compendio:* «Impôr aos professores a obrigação de explicar, segundo um certo methodo e ordem, e por um determinado *compendio,* os objectos que constituem o ensino transcendente, hoje, que as sciencias tomam cada dia uma nova fórma e fazem novos progressos, é sanccionar um principio subversivo do adiantamento; é deixar ainda no seculo das reformas *uma das maiores causas da decadencia da Universidade portugueza.*» (P. XVII.) Condemnava tambem os *pontos* tirados de vespera do exame, dizendo que «muitas vezes se fica em divida sobre a copia e sufficiencia dos conhecimentos do examinando.» O espirito e aspecto medieval da Universidade de Coimbra incommodava-o, e contra elles reage. Explicando os motivos porque no seu projecto não trata do *uniforme* para lentes e estudantes, escreve: «Entre os modernos cumpre trajar-se á moderna, se se quer merecer o respeito dos modernos. Os capellos, as procissões e préstitos universitarios, as celebrações de festas ecclesiastico-academicas, as missas preliminares ao exame privado e doutoramento, a cerimonia do conferimento do gráo de Doutor, pela qual o Doutorando, posto de joelhos aos pés do primario, ouve uma arenga em latim e lê depois um auto de Fé, são usos que pouco logar podem ter no tempo presente: o bom senso os reprova.» O illustre mathematico não fallou na expoliação pecuniaria das *propinas* do doutoramento, que se pagava a todo o pessoal da Universidade, desde o reitor até ao sineiro, com *pratos de doce secco* a oradores, e *1$600 réis por cada abraço* dado no recipiendario pelo corpo cathedratico, que tinha de embolçar o dinheiro para não ser roubado pelo bedel no caso raro das *quitas.* Ainda fomos victimas d'este logro em 1868. O Dr. Dias Pegado protesta contra o uso da *batina* e *capa* nas lições experimentaes e demonstrativas: «Nada ha mais singular do que o uso da *batina* e *capa* adoptado pelos Demonstradores e Lentes das Faculdades naturaes, em que se precisa manejar machinas e instrumentos, fazer experiencias e operações, traçar figuras e escrever na pedra, etc., etc. Dizemos uso adoptado porque não ha legislação alguma que determine o uniforme dos Lentes nas aulas.» Prevaleceu até hoje essa irracionalidade, que tende a perpetuar-se por uma veneração de um guarda-roupa esthetico. Reconhecendo a necessidade da organisação de um *Conselho supremo de Instrucção publica,* o Dr. Pegado relaciona-o com um Ministerio de Instrucção publica, que não adopta: «Pela pequenez

do reino, não temos precisão d'esta nova Secretaria; mas é de necessidade a existencia de uma Junta especialmente encarregada da inspecção e vigilancia de todos os estabelecimentos de instrucção publica, e que seja o centro principal d'esta nova machina social, de que os Conselhos das differentes Escholas são outros tantos centros parciaes.» Entrando no quadro das disciplinas que formariam a *Universidade de Portugal*, o Dr. Pegado definiu a serie das cadeiras dos *Lyceus* ou Escholas provinciaes pela fórma como ainda hoje se acham! Ao tratar dos schemas das Faculdades e sua organisação scientifica, apresenta com toda a lucidez o plano da *Faculdade de Letras*, que sómente passados quasi trinta annos veiu a realisar-se aos tombos e por influencias intercorrentes no *Curso superior de Letras*. Transcrevemos esse primitivo programma:

Annos		Cadeiras
1.º	*Historia geral* *Philosophia antiga e moderna*	1.ª
	Geographia antiga e moderna	2.ª
	(Revê-se o Grego e os Auctores latinos da primeira difficuldade.)	
2.º	*Historia portugueza*	3.ª
	Eloquencia e Poesia	4.ª
	(Revê-se o Inglez e o Francez.)	
3.º	*Litteratura antiga* *Litteratura nacional*	5.ª
	Litteratura moderna estrangeira	6.ª

No quadro da *Faculdade Juridica* reduz o Direito canonico a uma simples cadeira e torna o Direito romano meramente elementar. A *Faculdade de Sciencias physicas* contém ainda disciplinas das sciencias da organisação, mas esse esboço incoherente, emquanto á hierarchia theorica, ainda hoje prevalece na Universidade. Estabelece tambem cadeiras especiaes: de *Geodesia* e *Topographia*; de *Architectura hydraulica e civil*; de *Agricultura* e de *Chimica applicada ás Artes*. O quadro das *Escholas especiaes* abrange a *Eschola de Fortificação e Artilheria*, a *Eschola naval, Eschola de Pilotos, Escholas de Pharmacia,* de *Commercio,* de *Bellas-Artes,* de *Artes e Officios,* e *Eschola militar* com internato. Define a formação dos differentes *Gabinetes* annexos das Faculdades, Cadeiras e Escholas especiaes, bem como os *Museus*. O Plano da *Organisação da Universidade de Portugal,* pelo Dr. Guilherme Pegado, está cheio de idéas; obra de um professor de primeira ordem,

que conhecia o estado da instrucção publica na Europa, que estudara durante a emigração,[1] ella tinha de ser repellida, porque fundia em um corpo organico e integral esse polypo anachronico da Universidade de Coimbra. N'este ponto a idéa da Universidade napoleonica era bem adoptada á reorganisação pedagogica portugueza. Mas a lucta accendeu-se; a Universidade de Coimbra sente que a atacam na sua autonomia medieval, e é interessante o espectaculo como este organismo parasitario ou pathologico contramina todos os esforços que tentem introduzir o espirito moderno na instrucção publica.

Antes de expôr as providencias legislativas para a reforma da instrucção publica sob o novo regimen liberal, convém indicar as iniciativas individuaes, que mais ou menos reflectiam o espirito do tempo, isto é, a comprehensão de que a reforma pedagogica devia de ser integral, ampliando o quadro polytechnico ou das especialidades scientificas. N'este intuito comprehendia-se que era necessario libertar a Universidade do seu formalismo medieval, deslocando-a de Coimbra, e acabando com esse fóco de reacção conservantista. É frequente encontrar-se nos projectos particulares de reforma este espirito de hostilidade apparente contra a Universidade de Coimbra. Emquanto o governo obtinha das côrtes um voto de confiança, que lhe foi concedido em 25 de abril de 1835, para a reforma da instrucção publica, e por decreto de 18 de maio d'esse mesmo anno mandava estabelecer uma commissão na Academia real das Sciencias para elaborar um plano provisorio de execução immediata para o melhoramento possivel do ensino, publicavam-se opusculos apreciaveis como fornecendo idéas para um plano definitivo. O lente de mathematica da Academia real de Marinha, Albino de Figueiredo e Almeida, publicou em 1836 um trabalho intitulado *Projecto de reforma da Instrucção publica,*[2] em que formulava o principio philosophico: «O ensino deve abranger o circulo completo da Sciencia, a theoria, a pratica e as applicações.» Parte do

---

[1] Da reforma projectada pelo Dr. Guilherme J. A. Dias Pegado escreve Villa Maior: «O auctor d'este projecto havia pouco tempo regressado de França, onde estivera emigrado, durante o tempo da usurpação, ensinando as Mathematicas em Brest, e vinha seguramente impressionado com a grandiosa mas pouco segura instituição da Universidade de França, creada por Napoleão I. Por isso o seu projecto se resente das idéas recebidas durante a sua residencia n'aquelle paiz.—N'este ponto o projecto do Dr. Guilherme Pegado assemelha-se ao de Mousinho de Albuquerque, inspirado tambem como o d'elle pela influencia do que ambos haviam observado em França.» (*Instituto,* vol. XLIV, p. 207.)

[2] In-8.º de LXXII e 84 pp. (Raro.)

problema da genealogia dos Conhecimentos humanos e da sua combinação e dependencia mutua. É certo que já desde 1826 abrira Augusto Comte o seu *Curso de Philosophia positiva,* a que assistiram Alexandre de Humboldt, Blainville e Poinsot; e que de 1829 a 1836 effectuara a systematisação de todas as sciencias, ou hierarchia theorica, que antecedem a Sociologia. A influencia d'aquella doutrina philosophica, reconhecida por Stuart Mill como a coordenação de elementos que nunca tinham sido tratados no seu conjuncto, espalhava-se mesmo sem uma communicação directa, mas pelo espirito scientifico ou *positivo.* Pela primeira vez a iniciativa organisadora da Convenção achara a sua expressão philosophica. Era n'esta transição que se encontravam as generosas aspirações dos pedagogistas. No Projecto de Figueiredo e Almeida apparece o rasgo decisivo: «Haverá uma *Universidade em Lisboa,* onde se ensinem as Sciencias, as Artes e as Letras.» (Art.° 77.°) Elle comprovara amplamente esta necessidade de transferir a Universidade para um grande centro social, como verdadeiro estimulo da actividade scientifica; bastava tal proposta para suscitar uma opposição ferrenha contra o projecto. Foi sempre esse o cachópo onde naufragaram outros planos pedagogicos. No art.° 78.° estabelecia Figueiredo: «A *Universidade de Lisboa* constará de um Lyceu e de quatro Faculdades:

«1.ª de Sciencias physicas e mathematicas;

«2.ª de Medicina;

«3.ª de Direito;

«4.ª de Litteratura.»

Ao passo que organisava a instrucção primaria e os Lyceus provinciaes, estabelecia tambem as Escholas especiaes, como o Instituto militar e de instrucção dos Corpos da Guarda nacional, Escholas de Veterinaria, de Metallurgia pratica, de Pontes e Calçadas, emfim do que fosse capaz de trazer vantagens sociaes, e reduzia a Theologia ao meio exclusivo dos Seminarios. Estabelecia a divisão do anno escholar em quatro periodos de tres mezes, muito mais racional e exequivel do que o systema semestral, que ainda se segue, debilitando a disciplina. Que importa uma ou outra cousa de regulamentação impertinente? Figueiredo antecipava idéas que foram levadas á pratica, como quando recommenda que na Physica e na Chimica se empreguem as Mathematicas como meio de ensino scientifico. Propunha tambem uma Faculdade de Medicina para a cidade do Porto, e uma Eschola pratica de Advocacia junto da Faculdade de Direito.

No mundo official estava travada a lucta para o estabelecimento

do novo regimen pedagogico, iniciado no *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas* pela audacia do ministro Rodrigo da Fonseca Magalhães; mas a corrente conservantista movida pela Universidade de Coimbra fez com que não durasse mais de nove dias! Foi n'esta crise aguda que appareceu em Lisboa em 1836 um opusculo com o titulo *Questão da reforma da Instrucção superior em Portugal* (Memoria apresentada á Associação dos Amigos das Lettras por um dos seus membros e por elle mandada imprimir). Rebatendo os argumentos que justificavam a permanencia da Universidade de Coimbra pelos edificios adequados a Museus e Gabinetes, pela falta de distracções que offerecia a capital aos estudantes, e pela miseria em que cahiria a cidade sem industria, apresenta indicações apreciaveis sobre a reorganisação do ensino:

«A *Theologia,* frequentada em outro tempo na Universidade quasi exclusivamente por frades, deve hoje ser ensinada sem pompa pelas differentes dignidades das dioceses, para servir de instrucção regular e completa do clero.»

O conservantismo medieval ainda impera sobre este ponto na Universidade, insuflando-lhe o espirito theologico. Vingaram, porém, outras indicações, como esta:

«As duas *Faculdades de Canones e Leis* da Universidade, reduzidas a uma só Eschola ou Instituto juridico, poderão permanecer em Coimbra até que o estado do thesouro e da nação permitta a creação de duas Escholas juridicas, uma em Lisboa e outra no Porto. O Instituto juridico poderá constar de 12 cadeiras, em que se ensine completamente o Direito em quatro annos.

«As *Escholas medico-cirurgicas* de Lisboa e Porto devem ser melhoradas, accrescentando as poucas cadeiras que lhes faltam para o ensino completo de doutores em Medicina e Cirurgia, de pharmaceuticos e de parteiras.—*A Faculdade de Medicina em Coimbra torna-se então inutil.*»

Apesar de interrompida a existencia do *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas* pela pressão da Universidade, tornava-se urgente systematisar organicamente todas as disciplinas scientificas desmembradas no quadro da instrucção publica; por isso conclue o auctor do folheto *Questão da reforma da Instrucção superior:*

«As *Academias* e *Aulas do Commercio* de Lisboa, e os estudos philosophicos necessarios para o ensino das Sciencias medicas, deverão fundir-se em um só corpo ou *Instituto de Sciencias physicas e mathematicas,* que constará de secção central dos ramos philosophicos e ma-

thematicos, e das secções ou *Escholas especiaes* de Commercio, Marinha, Pilotagem, Engenharia civil e Engenharia militar. A secção central serve para subministrar ás Escholas especiaes os conhecimentos que são necessarios e communs a todos. No mesmo Instituto se formarão os doutores nos ramos mathematicos e philosophicos, ou *Doutores em Sciencias*. Uma tal organisação conforme com o estado actual da civilisação é desde ha muito reclamada pela economia publica e pelas precisões da capital. O *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas* poderá constar de vinte e quatro cadeiras. Uma vez organisado, *vem a ser inutil a conservação das Faculdades de Mathematica e Philosophia*.

«A cidade do Porto, além da Eschola das Sciencias medicas, tão completa como a de Lisboa, deverá tambem ter o seu Instituto de Sciencias physicas e mathematicas, mas abrangendo sómente Escholas especiaes de Commercio e de Navegação.»

Estas indicações vieram a realisar-se integralmente; os membros da *Associação dos Amigos das Lettras*, que propugnavam pela implantação do regimen polytechnico em Portugal, entraram na vida publica e actuaram mais ou menos directamente na governação. É bello o espectaculo de vêrmos esses homens constituirem-se em associação para vindicarem o fim das reformas pedagogicas. A crise era tremenda; quando Alexandre Herculano sustentava tambem a necessidade da implantação do regimen polytechnico, frisava nitidamente a situação: «*Vêmo-nos afogados em um mar de doutores* e não temos talvez dez individuos capazes de construir as mais simples machinas modernas de agricultura ou de industria... A consequencia d'este estado de cultura intellectual, falsa, inapplicavel e violenta, é que as muitas esperanças mentidas, as muitas ambições recalcadas, *todos os annos arremessam para a arena dos bandos civis* centenares de corações generosos, que, insoffridos ante um aspecto de miseria, *se atiram ás lides politicas para perecerem ou prearem* no cadaver defecado do patrimonio da republica.»[1] É a visão clara do problema: a lucta entre a cultura palavrosa da tradicional scholastica medieval da Universidade, e a clareza do espirito scientifico ou positivo moderno. A lucta foi violenta, porque o governo teve de ceder diante dá pressão da Universidade de Coimbra. Com o tempo chegou a prevalecer o regimen polytechnico, mas nem por isso a Universidade deixou de manter essa cultura intellectual que veiu achar

---

[1] Herculano, *Da Eschola polytechnica*. Lisboa, 1841.—José Silvestre Ribeiro usou em 1878 este pensamento de Herculano na *Historia dos Estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos*, t. VII, p. 233.

no parlamentarismo, nas opposições e maiorias, o campo aberto ás mediocridades desaforadas para assaltarem o governo e a fazenda publica em uma serie de criminosas oligarchias, que Herculano conheceu e de que fugiu a tempo, dizendo: «Isto faz vontade de morrer.»

A urgencia da reforma pedagogica resultava das grandes transformações politicas; terminado o cêrco do Porto, foi publicado em 31 de maio de 1834, na *Chronica constitucional de Lisboa,* n.º 127, o decreto da extincção das Ordens monasticas em Portugal, as quaes se tinham envolvido na lucta armada da resistencia do absolutismo.[1] Reflectia-se esta lei de secularisação na Universidade de Coimbra, que estava cercada de Collegios das differentes Ordens religiosas, que para ali mandavam os seus regulares. O organismo medieval quebrava-se por esta fórma; acabava o internato das collegiaturas. Os bens patrimoniaes da Universidade, que á sombra d'elles era uma corporação autonoma, foram incorporados nos *Proprios nacionaes* por lei de 5 de maio de 1835, e extincta a Junta da Fazenda da Universidade em 18 de setembro d'esse mesmo anno. Não admira que depois das terriveis luctas politicas houvesse na Universidade «pouco gosto de apprender, muito menos em ensinar.» O reitor Villa-Maior confessa com leal franqueza: «E todavia é verdade que o estado em que se achava a Universidade em 1835 era bastante desanimador, e os que desesperavam da sua regeneração, reconhecendo por outro lado a necessidade de crear em Lisboa os altos estudos das Sciencias, julgavam conveniente e oppor-

[1] No artigo doutrinario da *Chronica constitucional de Lisboa,* de 14 de abril de 1834, accusam-se os frades como cooperadores do retrocesso do absolutismo, que acabava de ser vencido: «elles prepararam em parte a usurpação do D. Miguel, illudindo e ameaçando os povos; consumada a usurpação, procuraram sublevar, e sublevaram os mesmos povos, contra os cidadãos fieis, que seguiram as bandeiras da legitimidade;—inventaram apparições e milagres; ensinaram vilissimas superstições, em grande menoscabo da verdadeira Religião; aconselharam o assassinio, a delação; armaram paes contra os filhos, levando a discordia ao centro das familias e pondo em completa desordem a sociedade; forcejaram por manter a nação na torpe ignorancia em que o Despota a desejava eternamente mergulhada; ousaram, falsarios! denominar Atheus, Deistas, Pedreiros-livres, sectarios do erro, a todos aquelles que, fieis ao seu juramento, aos mais sagrados deveres de cidadãos e subditos (?) jámais quizeram, nem reconhecer, nem ajudar o usurpador, e tornar-se instrumento de seus flagicios.—E qual foi, depois do desembarque do Exercito libertador e da sua entrada na cidade do Porto, o procedimento, em geral, dos frades e monges de todas as Ordens? Haverá quem o ignore? Não sómente repetiram mais fortes os clamores contra os verdadeiros patriotas; espalharam maiores illusões pelos povos, enfurecendo-os e fanatisando os ao ultimo extremo, porém ainda passaram além de vozerias, de conselhos e pre-

tuna a sua transferencia para a capital.»[1] Era em volta d'este pensamento que se feriam os combates: ampliar o ensino scientifico, tirando a Universidade do meio mesquinho de Coimbra, ou creando a *Universidade portugueza;* e acabar com a *Junta da Directoria geral dos Estudos,* imprimindo uma direcção immediata do governo por um Conselho superior de Instrucção publica. Como a tradição tem um grande poder automatico, este antagonismo prolongou-se e ainda hoje se faz sentir em todas as reformas.

Concedida a auctorisação de 25 de abril de 1835 para reorganisar o ensino publico do modo mais conveniente, *sem augmento de despeza,* nomeou o governo, por decreto de 13 de maio, uma commissão composta de quatorze membros, que, reunindo-se na Academia real das Sciencias de Lisboa, elaborasse «um plano provisorio e de immediata execução para o actual melhoramento possivel do Ensino publico, e um Systema geral de Educação e Instrucção religiosa, civil e litteraria, para ser proposto ao poder legislativo.» Referendava este decreto Agostinho José Freire, e formavam parte d'esta commissão Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, o bispo-conde D. Frei Francisco de San Luiz, Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento, Joaquim Antonio de Aguiar, Francisco Soares Franco, Antonio Camello Fortes de Pina, Dr. Francisco Elias da Silveira, José Cordeiro Feio, Dr. Bernardino Antonio Gomes, Dr. Antonio Nunes de Carvalho e Joaquim José da Costa Macedo. Alguns d'estes vogaes tinham func-

---

ceitos: deram o exemplo; *sahiram da clausura, armaram-se e passaram a derramar o sangue de seus proprios compatriotas, entrando nas fileiras inimigas, formando-se em bandos de salteadores e praticando atrocidades.* Ainda ha poucos dias o inimigo contava, e talvez conte hoje, em o numero de seus corpos armados, um impiamente denominado *Batalhão sagrado,* composto de clerigos e frades da Provincia do Minho. Á vista de tão indignos procedimentos, quem poderá tachar os governos de Portugal e de Hespanha de injustos porque lancem mão das temporalidades dos seculares e supprimam os conventos dos regulares? A experiencia desde muitos tempos tem mostrado que o espirito pervertido das Ordens religiosas se oppõe á marcha dos governos humanos e illustrados; estes pretendem esclarecer os povos, dar-lhes instituições, fóros e privilegios que os tornem felizes e independentes; aquelles julgam que a sua fortuna depende da ignorancia, priguiça e embrutecimento das nações. Parece pois impossivel a existencia simultanea de governos moderados com a das corporações religiosas no estado pervertido em que se acham,—não dependendo a pureza e exacta observancia da religião de se conservarem ou abolirem as corporações religiosas; a abolição ou conservação d'estas é simplesmente objecto politico, pertencente com exclusão ao governo de qualquer paiz.»

[1] *Instituto,* vol. XLIV, p. 396.

cionado na commissão de 1833. Entre as indicações do governo dadas á commissão, mandava organisar em Lisboa e Porto um Curso completo da Faculdade de Medicina com os seus preparatorios. A Universidade levava um golpe indirecto, que a poz de sobre-aviso, como confessa o visconde de Villa-Maior:

«A idéa da reforma e principalmente o desejo de dotar Lisboa e Porto com estabelecimentos de Instrucção superior para o ensino das Sciencias physicas e naturaes ganhavam terreno e começavam, por outro lado, *a despertar um mal cabido ciume* e a opposição facciosa no corpo cathedratico de Coimbra, com o receio mal fundado de que a concorrencia de novas Escholas pudesse prejudicar a supremacia da Universidade, e então parece que, para evitar conflictos, o ministro que referendou o decreto de 13 de maio resolveu limitar a reforma ao simples aperfeiçoamento e melhoramento parcial dos estabelecimentos das Sciencias em Lisboa e Porto, sem tocar na Universidade.»

Uma mudança ministerial, entrando Rodrigo da Fonseca para a pasta dos negocios do Reino, fez com que se alargasse a iniciativa das reformas, começando pela instrucção primaria.

Em 3 de agosto de 1835 encarregou Antonio Luiz de Seabra de formular um Regulamento e systema de Instrucção primaria. Em 8 do dito mez propoz Seabra ao governo, como medida provisoria, o estabelecimento de duas *Escholas normaes,* em Lisboa e Porto, as quaes foram creadas por decreto de 11 do mesmo mez. Esta reforma era urgentissima; basta lêr estas palavras da *Chronica constitucional* (n.º 98, de 1834): «todos sabem que nas nossas aulas de primeiras letras ordinariamente serviam para ensinar a mocidade a bem jogar a pedra e a estropear a lingua materna....» As *Escholas normaes* primarias foram uma implantação dos estabelecimentos francezes fundados pela lei de 1833, sob o governo de Guizot. Esta lei «fez servir em França o poder do estado para a propagação regular, no seio do povo, dos conhecimentos necessarios a todos.» [1] N'este tempo a instrucção obrigatoria

[1] Ronchaud, *De l'Instruction primaire.* (Ap. *Revue germanique,* t. xx, p. 311.) —João Pedro Ribeiro falla contra esta designação estrangeira adoptada na reforma de 1835: «Ainda que pareça enfadonho, quero ainda lembrar-me das duas palavrinhas *Escholas Normaes* com que se quer significar um estabelecimento, de que já fui candidato, sem necessidade de palavras estrangeiras. Tinha decahido o lustre entre nós dos conhecimentos da lingua grega, não tanto que eu não possua duas boas traducções de um auctor grego, feitas no principio do seculo xviii. Crearam-se cadeiras da mesma lingua em Lisboa, Coimbra e Porto; d'esta ultima fui alumno, e em poucos annos condiscipulos meus, e filhos das outras duas au-

era combatida por Guizot e Beugnot, e sustentada no senado por Victor Cousin.

Em 7 de setembro de 1835 publíca Rodrigo da Fonseca Magalhães dois decretos com o *Regulamento geral de Instrucção publica* e creação em Lisboa de um *Conselho superior de Instrucção publica,*[1] e o outro fundando uma Eschola central ou *Instituto de Sciencias physicas e mathematicas.* No relatorio do primeiro decreto escrevia: «A extincção da *Junta da Directoria geral dos Estudos* é consequencia inevitavel do systema de Administração publica fundado pelas côrtes. Um corpo superior, que formalise, proteja e uniformise os Estudos, é por certo de absoluta necessidade; mas este corpo jámais preencheria o seu objecto separado da acção immediata do governo.» Pelo decreto de 28 de setembro de 1835 foi nomeado o pessoal do *Conselho superior de Instrucção publica,* sendo vice-presidente Francisco Simões Margiochi, e entre os onze vogaes tres lentes da Universidade.

Da *Eschola central* escrevia Alexandre Herculano, quando ainda se honrava com a amisade de Rodrigo da Fonseca e lhe dedicava uma parte da *Harpa do Crente:* «O pensamento da reforma já penetrou em muitos espiritos. O Instituto creado em 1835 pelo sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães foi a primeira expressão d'elle, e ninguem pode roubar a este ministro a honra que d'isso lhe ha de resultar na posteridade, porque *elle foi então martyr d'esse pensamento.*» No discurso de inauguração do *Conselho superior de Instrucção publica,* em 8 de outubro, na sala dos actos do *Collegio dos Nobres,* fallou Rodrigo nos intuitos da reforma pedagogica: necessidade de fundir em uma só as Faculdades de Canones e Leis; de supprimir a Faculdade de Theolo-

---

las, passaram muito dignamente a presidir nas cadeiras que se diffundiram por todo o reino. Aquellas tres primeiras aulas poderiam-se bem chamar em francez *Escholas Normaes.* Sendo já antiga teima dos velhos o dar conselhos, ainda a quem lh'os não pede, lembra-me dizer que seria bom procurar alguns netos de José Caetano de Mesquita, Pedro José da Fonseca, de um João Baptista, official do gabinete do marquez de Pembal, e de um Figueiredo, para lançarem em portuguez puro traducções feitas á pressa de obras estrangeiras. Estou certo que nem eu, nem nenhum sensato as ha de criticar, e que apparecerão a publico sem a menor nota as melhores instituições.» *(Reflexões filologicas,* n.º 4, p. 15.)

[1] A Universidade não podia conformar-se com a creação do *Conselho superior de Instrucção publica,* presidido pelo ministro do reino: «Ficava por esse facto extincta a *Junta da Directoria geral dos Estudos,* que, sendo presidida pelo Reitor da Universidade e constituida com vogaes tirados da corporação, se considerava *parte integrante do organismo universitario.*» (Villa-Maior, *Noticia succinta da organisação actual da Universidade de Coimbra,* p. 153.)

gia, collocando-a nos Seminarios diocesanos; de crear cadeiras de Economia politica, de Direito constitucional, administrativo e commercial, em uma correlação philosophica doutrinaria, constituindo ũma nova Faculdade, e ampliar os estudos existentes das Sciencias physicas, mathematicas e naturaes em duas Escholas, em Lisboa e no Porto, ficando em Coimbra apenas o necessario como preparatorios para a Faculdade de Medicina. Coimbra tremeu e preparou-se para a resistencia, como confessa o reitor visconde de Villa-Maior: «As declarações do ministro do reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, no seu discurso inaugural por occasião da installação do Conselho Superior, os decretos de 7 de novembro e outros actos officiaes, *tinham levantado uma viva opposição da parte da Universidade e dos habitantes de Coimbra,* á qual se attribuiu o decreto de 2 de dezembro.» Para os habitantes de Coimbra era uma questão de barriga. Antes de assistirmos a este drama vergonhoso, em que triumpha o retrocesso, vejamos o que foi o *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas.* D'elle escreve Ferreira de Campos nos seus *Apontamentos sobre Instrucção publica:* «Esta Eschola foi creada com o pensamento de reunir em um só estabelecimento diversas aulas que ou não estavam em exercicio, mas que por lei deviam existir em Lisboa, aggregando-se-lhe não só outras que as necessidades da época reclamavam, mas ainda as Escholas especiaes de Engenharia civil, de Engenharia militar, de Marinha, de Pilotagem e Commercio.» [1] No relatorio do ministro apresenta-se fundamentado este pensamento: «Muitos são os estabelecimentos de instrucção que por lei existem actualmente; porém, *pelo seu estado incompleto,* como as Academias de Marinha, de Fortificação e Desenho; outros *corrompidos ou decahidos,* como os Cursos de Physica, Chimica e Docimasia, creados na Casa da Moeda; os de Botanica e Agricultura, no Jardim Botanico; de Historia Natural, na Academia real das Sciencias; e finalmente as Faculdades de Mathematica e Philosophia da Universidade de Coimbra, todos têm sido até hoje de uma utilidade muito menor do que se devia esperar da despeza correspondente.» O pensamento era eminentemente pratico, e é o que ainda se deve seguir quando um dia as disciplinas da instrucção publica forem coordenadas segundo uma rigorosa hierarchia theorica.

Formavam o quadro do *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas* as seguintes Escholas superiores:

---

[1] *Op. cit.*, p. 20.

1.ª Engenharia civil (em cinco annos);
2.ª Engenharia militar (idem);
3.ª Marinha (em tres annos);
4.ª Pilotagem (em dois annos);
5.ª Commercio (em tres annos).

Constituiam disciplinas ou cadeiras d'estas Escholas especiaes:

1.ª, 2.ª Arithmetica universal e Geometria;
3.ª Mathematica dos solidos e dos fluidos;
4.ª Astronomia espherica;
5.ª Mechanica celeste;
6.ª Physica experimental geral e particular;
7.ª Chimica e Elementos de Mineralogia;
8.ª Chimica applicada ás Artes;
9.ª Botanica e Elementos de Zoologia;
10.ª Construcção e trabalhos civis;
11.ª Architectura hydraulica;
12.ª Geodesia e Topographia;
13.ª, 14.ª, 15.ª Tactica; Fortificação e Artilheria;
16.ª Navegação;
17.ª Manobra e Apparelho, e elementos de Construcção, Artilheria e Tactica naval;
18.ª Desenho especial de Machinas e Construcções civis;
19.ª Desenho especial militar;
20.ª Arithmetica commercial e elementos de Geometria;
21.ª Escripturação mercantil;
22.ª Historia e Geographa commercial;
23.ª Economia politica;
24.ª Principios de Direito administrativo e mercantil.

Além d'estas cadeiras estabelecia o decreto um Gabinete de Physica, Gabinete de Chimica e respectivo Laboratorio, Observatorio astronomico e um Jardim botanico. Era a entrada franca no regimen polytechnico, com o defeito, ainda hoje não corrigido na instrucção publica europêa, da incoherencia das disciplinas e ausencia de toda a subordinação philosophica. Por fatalidade Rodrigo da Fonseca Magalhães demittiu-se do ministerio, e estava compromettida a existencia da fundação polytechnica; porém Sá da Bandeira, que comprehendeu

a urgencia do momento historico diante da resistencia da Universidade, mandou que se reunisse immediatamente, por aviso do Conselho superior de Instrucção publica, o Conselho do *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas,* para dar cumprimento ao decreto de 7 de novembro de 1835. Effectuou-se essa reunião em 28 d'esse mez, sendo os professores encarregados de apresentarem na proxima sessão os programmas das respectivas cadeiras. Formavam o corpo docente do Instituto os seguintes lentes:

Antonio Aluisio Jervis de Athouguia, *Arithmetica universal;*

Thomaz de Aquino de Carvalho, continuação das disciplinas da 1.ª cadeira;

José de Freitas Teixeira Espinho Castello Branco, *Mechanica* e *Optica;*

João Ferreira Campos, *Astronomia;*

Albino Francisco de Figueiredo e Almeida, *Mechanica celeste;*

Guilherme José Antonio Dias Pegado, *Physica geral;*

Bernardino Antonio Gomes, *Chimica;*

José de Sá Ferreira dos Santos Valle, *Botanica* e *Zoologia;*

Gregorio Antonio Pereira de Sousa, *Construcções civis;*

Evaristo José Ferreira, *Architectura hydraulica;*

Filippe Folque, *Geodesia;*

Joaquim das Neves Franco, *Tactica;*

Francisco Pedro Celestino Soares, *Fortificação;*

Fortunato José Barreiros, *Artilheria;*

José Cordeiro Feio, *Navegação;*

João de Fontes Pereira de Mello, *Manobra, Apparelho* e *Tactica naval;*

Miguel Joaquim Pires, *Desenho civil;*

João José Ferreira de Sousa, *Desenho militar;*

João Gonçalo Pelejão, *Arithmetica commercial;*

Antonio de Sá Pereira Sampaio Osorio e Brito, *Historia* e *Geographia commercial;*

Antonio de Oliveira Marreca, *Economia politica;*

Luiz Duprat, *Direito administrativo e commercial.*

O Conselho do Instituto devia reunir-se passado oito dias para a apresentação dos Programmas, como meio de garantir a existencia do Instituto; mas não chegou a effectuar-se porque por decreto de 5 de dezembro de 1835 foi suspendido o *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas.* Escreve Ferreira Campos: «Tomando conta da pasta do reino Luiz Mousinho de Albuquerque, expediu-se sete dias depois

da mencionada portaria (de 28 de novembro) um decreto annullando de facto tudo que sobre Instrucção publica tinha sido promulgado. Singular exemplo de conhecimento de causa e circumspecção com que os Governos devem proceder em materias de interesse vital para o paiz! Os principaes fundamentos do decreto são os *protestos e reclamações da Universidade.*» O novo Conselho superior de Instrucção publica, em officio de 19 de outubro de 1835, dirigira-se á Congregação geral das Faculdades de Canones e Leis para que lhe remettesse o programma de um Curso completo de Jurisprudencia até ao fim d'aquelle mez. A Congregação entendeu não dever cumprir, sendo esta resolução apoiada pelo Claustro pleno da Universidade, que se sentia ferida na sua autonomia pedagogica. Mousinho de Albuquerque, que tanto trabalhara em 1821 para a implantação do regimen polytechnico em Portugal, prestava-se á deploravel versatilidade de destruir a obra de que elle fôra um glorioso iniciador. Com o novo ministerio formado em 18 de novembro entraram para o governo elementos da opposição da Universidade, a que teve de submetter-se Mousinho de Albuquerque; a Universidade reunira-se em Claustro pleno em 23 do mesmo mez, e representava assim ao poder:

«Os Lentes das Faculdades de Theologia, Canones, Leis, Medicina, Mathematica e Philosophia da Universidade, reunidos em Claustro pleno em conformidade dos Estatutos, consideram attentamente o assento tomado pela Congregação geral das Faculdades juridicas em 20 do corrente mez, e a representação com que a mesma Congregação o dirigiu á real presença de Vossa Magestade, que se juntam por copia; e convencidos intimamente de que a reforma legislativa da Universidade excede os termos da auctorisação concedida ao governo, resolveram elevar ao real conhecimento de V. M. este solemne testemunho de que todo o Claustro, em nome da Universidade que representa, adheria e inteiramente approvava o parecer e representação da Congregação das Faculdades juridicas a este respeito. E assim, mui submissa e respeitosamente, pede a V. M. Fidelissima seja servida, *para bem do reino, da instrucção publica e d'esta Universidade,* mandar suspender o effeito e execução de quaesquer reformas legislativas da Universidade, feitas ou que intentem fazer-se, sem o necessario concurso e approvação das côrtes, a cuja sabia consideração ha de submetter uma verdadeira, porém mais extensa exposição dos gravissimos inconvenientes que resultariam de uma reforma tal qual a intentada, segundo a declaração official do então ministro dos negocios do reino, feita na installação do Conselho superior de Instrucção publica.»

Mousinho de Albuquerque, illaqueado pela politica, redigiu subservientemente o decreto de 2 de dezembro de 1835:

«Tomando em consideração os *fundados protestos e reclamações da Universidade de Coimbra,* e outras allegações e representações attendiveis que têm subido á minha real presença, e sobretudo á sobriedade com que convém usar dos votos de confiança que ao governo tenham sido ou possam ser concedidos pelo corpo legislativo; e desejando eu sobremaneira que a sabedoria da representação nacional directamente reluza na confecção de leis, e maiormente n'aquellas de tão vital interesse como são as que devem regular a educação e instrucção publica, a fim de que, como quer a Carta, a nação e eu legislemos, e o meu governo execute; considerando outrosim que as ultimas medidas adoptadas sobre esta materia não podem ter effeito desenvolvido e pratico antes da abertura da proxima sessão legislativa: Hei por bem que até á decisão das côrtes fiquem suspensos os meus reaes decretos de 7 e 17 de novembro do corrente anno, e todas as disposições d'elles derivadas; ficando a educação e instrucção publica no pé em que se achavam anteriormente aos mesmos decretos e providencias; e devendo todos os lentes, professores e mais funccionarios, em virtude dos referidos decretos e disposições deslocados, regressar sem perda de tempo ao exercicio das respectivas funcções.»

Quando pela mudança ministerial se suspenderam os decretos de 7 de outubro e 17 de novembro, por acquiescencia á representação da Universidade: «Voltando as cousas ao antigo estado, *foi em Coimbra recebida a noticia com ruidosas demonstrações de contentamento.*» [1] Alexandre Herculano verberou em palavras immortaes este triumpho do retrocesso:

«Quanta ignorancia, quanto pedantismo, quanto medo da civilisação havia por almas curtas e rasteiras; quanta priguiça, quanta incapacidade havia por essa nossa terra, tudo gemeu, gritou e grasnou insultos, ponderações e reflexões eruditas, argumentadas, soporiferas. Foi um rebate geral em nome dos Digestos e dos Supinos, dos Canones e da syntaxe guiada, da exegese e dos affectos oratorios, da graça efficaz e do *Humano capiti cervicem pictor aequinum,* do Codigo Theodosiano e das sorites de Genovesi. Não houve remedio; a campa cahiu sobre a Physica, a Chimica, a Mathematica, a Astronomia, e em cima d'ellas assentaram-se remoçados, alindados, triumphantes, o Digesto, os supinos, os Canones, a syntaxe, a exegese, os affectos, a

---

[1] Villa Maior, *Exposição succinta,* p. 154.

graça efficaz, o *humano capiti*, o Codigo, a sorite. Então as cinzas de João Pastrana, do Padre Alvares, do licenciado Martim Alho, do Doutor João Façanha, de Calaldo Siculo, de Jeronymo Caiado agitaram-se como querendo renascer á vida, e do fundo dos seus sepulchros soou uma voz sumida, que dizia: *Io triumphe! Io triumphe!*»

Debaixo d'esta troça pesada, Herculano seguia o pensamento que continuou a expôr em 1840:

«A questão da Eschola polytechnica... resume e representa a questão immensa do systema da instrucção nacional que ha de ser, e da instrucção excepcional que foi e é; questão entre a educação e melhoramento dos agricultores, dos artifices, dos fabricantes, e a propagação dos causidicos, dos casuistas, dos pedantes; questão entre o trabalho e o ocio; questão entre a granja e o côro da sé; entre a palheta do estampador e a metaphora do sermão; entre a machina de vapor e o provará do rabula.»

O reitor da Universidade, visconde de Villa Maior, que inaugurou o ensino da Chimica por ordem de Sá da Bandeira, julga assim o conflicto entre a Universidade e o regimen polytechnico:

«Foi bem mal dirigida, extremamente apaixonada, fóra de proposito e pouco feliz a campanha que então se abriu entre os conservadores universitarios de Coimbra e os promotores e defensores do Instituto de Lisboa.

«O que é verdade é que nem a organisação do Instituto devia prejudicar o ensino transcendente, como convinha que existisse na Universidade, nem este podia, nem devia embaraçar o aperfeiçoamento e alargamento da instrucção especial em Lisboa e Porto, que tão necessaria estava sendo, e que todos os que se interessavam pelo verdadeiro progresso estávam reclamando.

«A indole e o destino com que foi creado o *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas* não podia affectar prejudicialmente as tendencias normaes do ensino universitario. Mostra-o claramente o decreto da sua creação, e deduz-se tambem dos programmas dos cursos, que os professores do Instituto publicaram, apesar de os não poderem pôr em execução em consequencia do decreto de 2 de dezembro de 1835.»

E depois de extractar o quadro dos cinco cursos e suas respectivas cadeiras, pergunta:

«Podia a Universidade, em vista d'este plano e dos respectivos programmas, julgar-se de boa fé prejudicada na sua constituição, e temer a concorrencia do Instituto? Seguramente que não.

«A representação que o Claustro pleno da Universidade dirigiu

ás Camaras legislativas em 22 de fevereiro de 1836, contendo algumas verdades e muitas inexactidões, foi extremamente parcial, e revelou um demasiado e pouco decoroso receio, que parece ter sido o motor principal d'aquelle documento. Se a Universidade conseguiu então o fim que tinha em vista, fazendo mallograr a creação do Instituto, deveu-o mais ás influencias politicas e partidarias, que se aproveitaram d'aquelle incidente, do que á força dos seus argumentos e á justiça da sua causa. Não pretendo agora renovar essas questões; mas não se pode negar que a creação do *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas* era a satisfação de uma grande e urgente necessidade da instrucção nacional, e que é bem pouco invejavel a gloria dos que concorreram para que se mallograsse aquella instituição. Obstar a que se accenda um fóco de instrucção util e necessaria é sempre um crime.»

E depois de se apoiar sobre o severo julgamento de Herculano, continúa Villa Maior:

«A Universidade, repito, não tinha razão para se atemorisar com a creação do Instituto, que, em verdade, não era mais do que a reunião em corpo unico das Escholas especiaes já existentes em Lisboa dispersas, e que reunidas se ampliavam, coordenavam e aperfeiçoavam para que melhor correspondessem aos seus fins em beneficio dos serviços do Estado e da sociedade. A Universidade não devia nem podia ter a pretenção de formar com os elementos que então possuia engenheiros militares e civis, nem officiaes de artilheria ou de marinha, nem constructores navaes, nem pilotos, nem commerciantes, e estes eram os destinos especiaes do Instituto. O ensino profissional da Universidade é de outra ordem e para outros fins, e a não ser em relação á Medicina não tinha ella que receiar a concorrencia das Escholas de Lisboa, e mesmo n'esse ponto a concorrencia devia ser-lhe vantajosa pela excitação ao aperfeiçoamento, como os factos posteriores têm mostrado.»

Villa Maior escrevia este severo juizo ainda, passados annos, sob a impressão do acontecimento de que fôra testemunha.

Os professores do *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas* constituiram-se em uma *Sociedade dos Amigos das Lettras*, e em nome d'esta collectividade dirigiram uma representação ao governo, em 5 de maio de 1836, na qual considerava «esta suspensão como uma calamidade publica, e não só se persuade que ella é damnosa, porém illegal. Damnosa, porquanto os estabelecimentos do ensino superior da capital, hoje separados, com grande detrimento da instrucção geral e especial, eram pela suspensa lei reunidos n'um só corpo, e completados

com as necessarias cadeiras que lhes faltam para poderem offerecer á nação sabios engenheiros civis, administradores e officiaes de marinha: resultados que mal podem obter-se com a actual fórma e constituição das varias escholas da capital.»

Quanto á illegalidade da suspensão mostra a inanidade do pretexto allegado pela Universidade: «o voto de confiança auctorisava o governo a reformar o ensino publico *da época em que foi concedido;* o governo servindo-se d'essa auctorisação reformou-o; alli acabava o voto de confiança. O systema de ensino era já diverso d'aquelle que o corpo legislativo havia censurado.» Portanto invocar esse voto de confiança no decreto de 2 de dezembro de 1835 era mais do que illegalidade, era uma burla partidaria.

O ministro Agostinho José Freire, em portaria de 21 de maio de 1836, respondeu á representação: «Sua Magestade fidelissima a rainha, havendo ponderado a materia da representação, que em data de 5 do corrente mez a Sociedade dos Amigos das Lettras elevou á sua augusta presença, pedindo o restabelecimento do *Instituto das Sciencias Mathematicas e Physicas* creado por decreto de 7 de novembro de 1835, e suspenso pelo de 2 de dezembro do mesmo anno, attenta a resposta do conselheiro procurador geral da corôa, e ouvindo o conselho de estado: Ha por bem mandar responder á mencionada Sociedade, que a sua pretenção não pode ser deferida, por versar em assumpto dependente do poder legislativo; mas que na proxima sessão extraordinaria o governo, colligindo, assim do Instituto, como dos projectos até agora offerecidos, o que parecer preferivel, tem de propôr ás côrtes, como urgente, um plano que satisfaça as necessidades da instrucção publica e os votos de todos os amigos das lettras sobre tão importante objecto intimamente ligado com a prosperidade nacional. Palacio das Necessidades, em 21 de novembro de 1836.»

Ferreira Campos, nos seus *Apontamentos relativos á Instrucção publica,* descreve como foi annullado o decreto da fundação do *Instituto das Sciencias Physicas e Mathematicas,* pelo homem que deveria vêr n'essa Eschola central a realisação do pensamento que em 1823 apresentara ás Côrtes geraes:

«Tomando conta da pasta do reino Luiz Mousinho de Albuquerque, expediu-se sete dias depois da mencionada portaria (a de 23 de novembro de 1835) um decreto annullando de facto tudo que sobre Instrucção publica tinha sido promulgado em virtude de uma resolução do corpo legislativo.— Os principaes fundamentos do decreto são os protestos e reclamações da Universidade.—...patentêam o firme

proposito com que a Universidade se poz em campo para que a luz de uma tal ou qual instrucção superior não partisse de outro ponto que não fosse aquelle onde ella está assente.

«Em 26 de outubro o Conselho Superior dirigiu em nome de S. M. uma portaria á Congregação das Faculdades de Canones e Leis, para que fizesse e remettesse o programma de um Curso completo de Jurisprudencia.

«Exactàmente um mez depois os lentes da Universidade, reunidos em Claustro pleno, levados de um zelo posthumo pela legalidade, que ainda suppunham poder ser violada pelo ministro decahido (sc. Rodrigo da Fonseca Magalhães), pediram a sua magestade mandasse suspender o effeito e execução de quaesquer reformas legislativas da Universidade, feitas ou que se intentasse fazer, sem o concurso e approvação das côrtes.

«Os fundamentos d'esta representação acham-se no parecer da Congregação geral das Faculdades de Canones e Leis, que estabelece:

«1.° Que a reforma legislativa da Universidade excede os termos da lei de 25 abril do corrente anno (1835).[1]

«2.° Consequentemente a Congregação não pode reconhecer a legitimidade com que o Conselho de Instrucção publica dirige para a mesma reforma ordens em nome da rainha á Universidade, que pela legislação existente é immediatamente sujeita ao governo pela secretaria de estado dos negocios do reino.»

Ferreira Campos, apontando a futilidade dos argumentos de finissima dialectica do protesto, prosegue:

«É possivel que nem todas as disposições sobre Instrucção publica, que Mousinho de Albuquerque paralysou, tivessem o alcance que os seus auctores suppunham; acreditamos mesmo que em certas partes eram bastante defeituosas, mas não se pode duvidar que o impulso estava dado. N'este caso a lucta das facções, que tão funesta tem sido ao paiz, deu em resultado que uma das pessoas mais propria para applicar o seu talento e actividade a levar a effeito, com as modificações que acaso entendesse, o que os seus predecessores tinham proje-

---

[1] Os termos da lei são os seguintes:

«Art.° 2.° Fica egualmente auctorisado (o Governo) para formar e organisar o Ensino publico de modo mais conveniente, sem augmento da despeza, que actualmente custa este ramo.»

Assignava este decreto Agostinho José Freire, que depois declarou — que não tinha em vista tratar da reforma da Universidade.

tado, não só deixou de aproveitar a occasião que tão opportuna para isso se lhe offerecia, mas sem exame, e attendendo unicamente a uma representação destituida de fundamento, lançou o desânimo entre homens de boa vontade, que tinham toda a razão para suppôr que encontrariam n'elle um auxiliar poderoso para sustentar as boas doutrinas no campo do raciocinio, afastando-se de qualquer ideia partidaria.»

Escrevendo em 1859, Ferreira Campos notava ainda o antagonismo da Universidade com os outros estabelecimentos scientificos de Instrucção superior:

«Se a Universidade está longe de poder, como corporação scientifica, figurar vantajosamente a par de muitos estabelecimentos do mesmo genero que existem na Europa, tambem as outras instituições scientificas se resentem do abatimento geral das sciencias entre nós; mas nem por isso deixa de ser verdade que em todas ellas, e principalmente na Universidade, existem homens de muito merecimento, que, se não fossem rivalidades mesquinhas e talvez interesses pouco nobres, poderiam, unindo os seus esforços, contribuir vantajosamente para o progresso das sciencias que cultivam.—Mas, emquanto isso não acontecer, é necessario recordar aos que se occuparem do que diz respeito á instrucção que a lição do passado não deve ser perdida. O que aconteceu em 1835 foi o germen de um desaccordo entre a Universidade e outras instituições scientificas do paiz; desde então as circumstancias têm variado muito e em bom sentido, mas não tanto que seja possivel chegar a algum resultado pratico e proveitoso sem ter em vista os elementos de opposição com que se deve contar, e os meios de resistencia que se lhe devem oppôr.» (*Memorias*, p. 23.)

Os dois ministros que figuram n'esta deploravel questão do ensino polytechnico, Agostinho José Freire e Luiz Mousinho de Albuquerque, foram victimas desgraçadas das revoltas politicas que se agitaram em volta do sophisma da Carta outorgada. A causas politicas foi attribuido o decreto de 2 de dezembro de 1835 suspendendo a reforma pedagogica. De facto o rompimento da Revolução de Setembro em 1836 o confirma. O que era essa revolução? Simplesmente um esforço de estabelecer o codigo politico da nação sobre a base de uma Constituinte, e não ficar amarrada uma época nova á Carta de alforria concedida por um principe foragido, que para vindicar um throno teve de pedir a essa nação o sacrificio do seu sangue. Á frente d'este movimento achava-se Manuel da Silva Passos, com o seu sincero ideologismo politico, propugnando pela Constituinte; do lado do conservantismo concentrava-se um partido de favoritos do paço, que sob o nome de *Cartistas*

agremiaram todos os ingenuos liberaes que tinham batalhado pela restauração da Carta de 1826 no cêrco do Porto.

Manuel da Silva Passos achou-se abruptamente chefe de um governo revolucionario; teve a alta intelligencia de aproveitar o momento rapido para uma acção decisiva, e legislou fundamentalmente. Quando teve de sahir da scena politica, a sua obra era tão radical que d'ella datam todas as nossas melhores instituições. Cabe-lhe a gloria de uma reforma integral da Instrucção publica; e o facto de ter acceitado a cooperação do vice-reitor da Universidade de Coimbra, o dr. José Alexandre de Campos, revela-nos que obedecera á necessidade de captar esses elementos conservantistas universitarios. N'esta reforma ha uma separação significativa. Os decretos de 15 e 17 de novembro de 1836 reformando a instrucção primaria e a secundaria; os de 5 e 29 de dezembro reformando a Universidade e melhorando as Escholas medicas de Lisboa e Porto «basearam-se nos planos de estudos apresentados pelo dr. José Alexandre de Campos, então vice-reitor da Universidade, ao qual, segundo parece, foi confiada pelo ministro do reino, Manuel da Silva Passos, a incumbencia de os preparar.» [1]

Vê-se que imperava n'este momento a Universidade. O ministro da guerra, Sá da Bandeira, avocou a si a iniciativa de levar á pratica o pensamento do *Instituto das Sciencias Physicas e Mathematicas*, e por decreto de 11 de janeiro de 1837 fundou a *Eschola Polytechnica*. No relatorio, alludindo á importancia dos cursos polytechnicos, faz uma referencia maliciosa aos mallogrados esforços da creação do Instituto: «todos os litteratos, *discrepando* talvez nos melhores modos de a ditar, concordavam comtudo na sua necessidade.»

E a pretexto da instrucção especial militar expõe:

«É por isso que se tornava indispensavel a organisação de uma *Eschola Polytechnica*, que reunisse todos os ditos conhecimentos. Esta mesma Eschola trará sem duvida ao paiz outros muitos bens verdadeiramente grandes. Ella pode fornecer os subsidios necessarios ás diversas sciencias e artes, como a sciencia do Engenheiro civil e constructor; a Medicina, a Cirurgia, a Veterenaria, a Sciencia de Administração e Commercio; a Agricultura, a Sciencia de mineiro, e o estudo de Artes e Officios. Emquanto se não estabelece entre nós, como havemos mister, as differentes Escholas especiaes para estes diversos ramos de ensino, ir-lhe-ha preparando mestres para o futuro. Finalmente, a *Eschola Polytechnica,* como esperamos, será uma fonte fecunda de

[1] Villa Maior, *loc. cit.*, p. 457.

instrucção geral, para a propagação de conhecimentos, que por nosso mal são tão raros!

«As cadeiras, que entram na organisação dos diversos cursos da *Eschola Polytechnica*, são pela maior parte as mesmas que existiam em diversos estabelecimentos de Lisboa; mas, dispersas, isoladas e sem nexo commum, e por isso o estudo das mais disciplinas era imperfeito, e o proveito que o estado tirava d'ellas não era compensado pelo sacrificio da despeza.»

São as mesmas idéas que presidiram á iniciativa de Rodrigo da Fonseca; e assim no mesmo ministerio setembrista, emquanto Passos Manuel servia os intuitos da Universidade, Sá da Bandeira, a pretexto de instrucção especial militar, restabelecia o *Instituto das Sciencias Physicas e Mathematicas* com o nome de *Eschola Polytechnica*, que na sua origem se achou confundido com a *Eschola do Exercito*. Sem essa promiscuidade não existiria. A *Eschola Polytechnica* comprehendia as seguintes cadeiras:

1.ª Arithmetica; Algebra elementar; Geometria synthetica elementar; Geometria plana, solida e descriptiva; introducção á Geometria algebrica, e Trigonometria rectilinea e espherica.
2.ª Algebra transcendente; Geometria analyptica plana e a tres dimensões; Calculo differencial e integral; e principios de Calculo das differenças, variações e probabilidades.
3.ª Mechanica, e suas principaes applicações ás Machinas, com especialidade ás de Vapor.
4.ª Astronomia e Geodesia.
5.ª Physica experimental e mathematica.
6.ª Chimica geral e noções das suas principaes applicações ás Artes.
7.ª Mineralogia; Geologia e principios de Metallurgia.
8.ª Anatomia e Physiologia comparadas e Zoologia.
9.ª Botanica e principios de Agricultura.
10.ª Economia politica e principios de Direito administrativo e commercial.

Por este quadro se vê já um presentimento da hierarchia theorica, partindo dos phenomenos mais geraes: A Mathematica, até chegar ao mundo organico e aos phenomenos complexissimos da sociedade humana. Quem não comprehendeu o pensamento audacioso de Sá da Ban-

deira facilmente julgou do seu desperdicio; como o deputado por Lamego, que em 6 de agosto de 1840 dizia ao parlamento:

«A creação da *Eschola Polytechnica*, que teve logar n'aquelle tempo, (1837) de nada mais serviu de que augmentar a despeza publica sem interesse nenhum real para a nação; um estabelecimento tão apparatoso, e que é sómente frequentado por um diminuto numero de alumnos, bem claramente deixa vêr a sua inutilidade.»

Herculano corrigiu duramente e com grande luz esta inepcia.

A *Eschola Polytechnica* de Lisboa nasceu com caracter militar, porque foi esse o meio de escapar á acção absorvente que a Universidade exercia para que se não realisasse esse pensamento. Ouçamos Ferreira Campos:

«O sr. Visconde de Sá da Bandeira, em quem, como temos dito, sempre predominou a ideia de que em Lisboa devia de haver uma especie de Eschola central, onde as Sciencias, que nós denominamos naturaes, se ensinassem com o desenvolvimento correspondente á sua importancia, procurou servir-se da sua importancia como ministro da corôa, para que o seu pensamento fosse levado a effeito. Esta tentativa parece que encontrou forte resistencia por parte do Vice-reitor da Universidade, José Alexandre de Campos, que era então em objectos de ensino o Mentor do ministro do reino o sr. Manuel da Silva Passos. N'estas circumstancias, constituindo-se n'uma especie de opposição real ou *dissimulada* com o seu collega, tratou de contrabandear para livrar a sua obra da alfandega do pensamento, onde as garras do fisco a cerceariam reduzindo-a ás mais exiguas proporções. Foi com este intuito que elle chamou alguns amigos seus, proprios para o coadjuvar na empreza, os quaes trabalhando *mysteriosamente* e sem cessar conseguiram em tempo organisar a lei da *Eschola Polytechnica,* que ficou sendo uma *repartição militar,* como devendo preparar os alumnos para seguirem os estudos especiaes das diversas armas.—O Vice-reitor da Universidade, José Alexandre de Campos, não podendo de uma conferencia de muitas horas reduzir ás suas ideias os que organisaram a lei da *Eschola Polytechnica,* nem obstar á promulgação d'ella, que era immediata, e que por isso não dava tempo a formar-se uma intriga que a paralysasse, tratou de crear outra eschola no Porto com a denominação de *Academia Polytechnica,* e para isso serviu-se da Academia que alli existia, pretendendo dar-lhe nova organisação.»

Ferreira Campos faz a analyse das reformas pedagogicas setembristas realisadas pelo ministro Manuel da Silva Passos em 1836:

«O Vice-reitor da Universidade, José Alexandre de Campos, que

um anno antes tinha pugnado para que o governo não fizesse obra por um voto de confiança concedido pelas côrtes, achamol-o agora fornecendo graciosamente a uma dictadura projectos sobre a reforma geral dos estudos. As leis decretadas em 15 e 17 de novembro, e de 5 de dezembro, comprehendendo a reforma da Instrucção primaria, secundaria e superior, não nos parece que accusem no seu auctor nem mesmo os conhecimentos que hoje vulgarmente se encontram nas pessoas que simplesmente por curiosidade se occupam d'estes assumptos.—Triste cousa vêr o Vice-reitor de uma Universidade, rodeado de tantos homens que o deviam saber aconselhar, dar um parecer tão pouco conforme com as ideias geraes que dominam a materia, e tão pobre de providencias sobre as especialidades que só as circumstancias peculiares do paiz devem determinar.

«É cousa reconhecida ha muitos annos em Portugal que a nossa *Universidade fornece um grande numero de bachareis em leis superior ás necessidades do serviço*, assim como que a nossa classe média é muito inferior em conhecimentos ás das nações mais illustradas da Europa. Os inconvenientes que d'aqui se seguem sempre foram graves; mas depois que a lei do Estado suppõe que entre nós ha governo representativo, tornaram-se muito mais sensiveis os perniciosos effeitos d'este modo de existir.»

Ferreira Campos faz sentir esta omissão de um ensino médio sem intuito exclusivo de preparatorio, e mostra que na organisação uniforme dos Lyceus se introduziu uma disposição que os subordina á Universidade:

«Exigir para ensinar a parte mathematica e philosophica dos Lyceus *formatura nas faculdades correspondentes da Universidade,* em vez de ser uma garantia a favor do bom ensino, é pelo contrario uma restricção que o prejudica, porque limita o numero dos concorrentes, estabelecendo um onus bastante pesado a que muitos dos mais dignos não poderão satisfazer.

«A disposição que a primeira cadeira da Academia de Lisboa, como da do Porto, fosse commum a estes estabelecimentos e ao Lyceu é uma d'aquellas aberrações dos bons principios... não nasceu simplesmente da ignorancia; se assim fosse era natural que a respeito do Lyceu de Coimbra e do primeiro anno da Faculdade de Mathematica se tivesse tomado uma egual disposição, e é o que na lei se não encontra: deve portanto suspeitar-se, que além das outras razões, havia a ideia de desconsiderar os estabelecimentos de instrucção superior de Lisboa e Porto, fazendo-se confundir com os outros de menor catego-

ria hierarchica ensinante. Estas rivalidades, comquanto sejam miseraveis, não deixam de se patentear frequentes vezes.»

E fallando do ensino da Artilheria no remate dos estudos da Faculdade de Mathematica:

«Já a Architectura civil, militar e subterranea nos pareciam objectos proprios de serem tratados em Escholas especiaes; mas quando vimos que a Universidade queria arrogar-se as attribuições das Escholas de Metz e de Paris, que dizem respeito á Artilheria e Pontes e Calçadas, formando, pelas disposições do Art.º 108, officiaes engenheiros e artilheiros, não podemos deixar de lastimar que em a nossa terra se exarassem cousas d'esta ordem em uma lei escripta em 1836, embora ella fosse promulgada em uma dictadura.» [1]

A Universidade de Coimbra começou a encontrar certas hostilidades da parte dos reformadores da instrucção publica, que obedeciam ás idéas administrativas do centralismo governamental. Essas hostilidades eram explicadas em consequencia «*da parte activa que em politica tomaram alguns dos antigos professores da Universidade*»; é certo que durante a lucta contra o absolutismo a Universidade foi sempre um fóco violento de reacção. Outros explicavam cavilosamente a animadversão contra a Universidade pelo espirito de imitação do que se passava em França:

«A guerra, que hoje se faz á Universidade, crêmos nós, deriva mais do espirito de imitação, do que de ideias pessoaes. Em França é hoje quasi mania o dizer mal da Universidade. Em o *Jornal dos Conhecimentos Uteis,* de janeiro de 1841, publicado em Paris sob o titulo de *Ensino publico,* lê-se um artigo vehemente em que se combate a existencia d'aquelle estabelecimento. Por occasião do Projecto de Lei sobre a Instrucção secundaria, que pelo ministro de instrucção publica foi apresentado ao parlamento francez n'esse mesmo anno de 1841, Mr. Richelot, fazendo algumas reflexões sobre o projecto, diz por incidente, fallando da Universidade:—Que, comquanto os homens então collocados á sua frente sejam os de maior nome em sciencia e litteratura, sem embargo d'isso a Instrucção publica não estava em harmonia com as precisões sociaes, nem parecia animada pelo espirito de vida e progresso.—João Baptista Say é mais explicito ainda na ponderação dos damnos que está causando á França a conservação da Universidade. Não é por isso maravilha que entre nós haja homens que

---

[1] *Ibid.*, p. 30.

entendam dever abolir-se tambem a nossa, levados das ideias dos Francezes, que, máo grado nosso o confessamos, se estão desatinadamente seguindo em quasi tudo, mórmente em materias de instrucção e legislação.» [1]

A reforma da Universidade feita pelo governo da Revolução de Setembro limitara-se á adopção complacente das propostas apresentadas pelo vice-reitor, dr. José Alexandre de Campos; porém, pela critica d'essas modificações formuladas por lentes da Universidade, vê-se que ficaram longe de satisfazer as exigencias do estado mental do tempo. Eis o que escreve o dr. Simões de Carvalho em relação á Faculdade de Philosophia:

«A reforma de 1836, comprehendendo estas necessidades impreteriveis, dilatou a esphera do ensino philosophico, dividindo-o em cinco annos, separando a Mineralogia e Zoologia em duas cadeiras, creando dois cursos especiaes de Agricultura e Economia rural, e Technologia, e tornando obrigatoria a frequencia de quatro cadeiras de Mathematica e uma de Medicina.—É forçoso, porém, confessar que *esta reforma tem graves defeitos*... Creou novos cursos, e muito uteis, mas não fundou todos os que o estado da sciencia e as necessidades da época exigiam; accumulou muitas disciplinas em cada curso, *desprezando a ordem logica e o nexo natural e philosophico* na distribuição das doutrinas pelos diversos annos, e tornou difficil e quasi impossivel a frequencia da Faculdade pelos preparatorios de Mathematica e Medicina.

«É facil demonstrar estas irregularidades e incompatibilidades:

«Principiar o curso philosophico pela Chimica, sem ser precedido de noções geraes de Physica, é um systema prejudicial ao aproveitamento dos alumnos, porque a primeira sciencia depende essencialmente da segunda... Outro gravissimo defeito era o ensino de toda a Chimica em um só anno, e no primeiro decurso... A Chimica em 1836 já era uma sciencia de largos horisontes e vastissimas applicações; e a *analyse chimica* possuia já processos experimentaes muito exactos e rigorosos, que prestavam serviços immensos não só ao estudo das outras sciencias, tanto naturaes como medicas, mas tambem ás necessidades da industria e do commercio. A reforma deixou em silencio *esta parte tão importante dos estudos chimicos*, o que era uma falta irreparavel não só para os alumnos da Faculdade, mas para os que se des-

---

[1] *Revista Litteraria*, do Porto, t. XI, p. 436; na critica ao folheto: *A Instrucção publica, e a Proposta de Lei de 4 de março de 1843.*

tinaram a Medicina e a Mathematica, applicados nas Escholas Polytechnica e do Exercito.»[1]

Na parte referente á Faculdade de Mathematica a reforma elaborada por José Alexandre de Campos tambem mereceu reparos severos. Escreve o dr. Francisco de Castro Freire, sobre as disciplinas da 7.ª cadeira, que constavam de Architectura civil, militar e subterranea, e Artilheria: «o ensino d'estes tres ramos de sciencia inteiramente praticos deveria antes fazer parte de Escholas especiaes; e com effeito já então existiam no paiz escholas onde a Architectura civil e militar eram professadas com o maior desenvolvimento e manifesto proveito do publico; não podendo por isso os estudantes da Universidade, que teriam de estudar estas materias perfunctoriamente no espaço de um anno lectivo, competir n'este ponto com os alumnos d'aquellas escholas. Aos estudos dos diversos ramos de Architectura appareceu ainda annexa, na organisação da 7.ª cadeira, a Artilheria, que por certo alli fôra addicionada por engano, pois só por este modo se pode desculpar a pretenção de juntar a uma cadeira, já sobrecarregada de mais, o estudo da Artilheria, que aliás não poderia ensinar-se com proveito longe dos arsenaes militares.»[2]

O Conselho da Faculdade representou contra a disposição, propondo a substituição d'essa disciplina pelas de Geometria descriptiva e Geodesia, com o que o governo acquiesceu por portaria de 9 de setembro de 1840.

A Faculdade de Medicina foi das mais bem contempladas na reforma setembrista, como escreve o dr. Mirabeau: «Data de 5 de dezembro de 1836 o decreto que reformou a Universidade, e trouxe emfim á Faculdade de Medicina os melhoramentos que as instancias de quinze annos, a conservação da saude dos povos e o decoro nacional reclamavam.» Mas apesar da munificencia governativa a Faculdade teve de alterar a reforma arbitrariamente, e em Congregação de 2 de junho de 1838 deliberou que se juntassem em uma só cadeira a Medicina operatoria e a Obstetricia e considerou como inconveniente a frequencia da Zoologia e Botanica simultaneamente com as disciplinas do primeiro e segundo anno medico.[3] O governo estranhou á Faculdade o arbitrio com que alterava a ordem dos estudos que permittiam a formatura em

[1] *Memoria historica da Faculdade de Philosophia*, p. 45 — N'esta critica sustenta o contrasenso de que o estudo da Zoologia e Botanica deve anteceder o da Mineralogia e Geologia.

[2] *Memoria historica da Faculdade de Mathematica*, p. 65.

[3] *Memoria historica e commemorativa da Faculdade de Medicina*, p. 183.

medicina em sete annos, exigindo outra vez tres annos de preparatorios em philosophia, que tornavam o curso de oito annos. As reclamações da Faculdade foram ulteriormente attendidas e adoptadas em subsequentes reformas.

O lente de Medicina João Alberto Pereira de Azevedo combateu o decreto de 13 de maio de 1835 (art.º 2.º), que mandava: «Estabelecer nas cidades de Lisboa e Porto um Curso completo da Faculdade de Medicina, com os seus estudos preparatorios.» Diz elle: «Não se considerou devidamente a despeza immensa já feita na Universidade com a creação e fornecimento dos estabelecimentos n'ella erigidos e necessarios para o ensino das Sciencias naturaes, que com aquella medida se iam inutilisar...» Proseguido este pensamento das duas Escholas medicas em Lisboa e Porto, pelo decreto de 29 de dezembro de 1836, o velho cathedratico insurge-se contra essas Escholas, por que o governo: «dotando-as com tal amplidão de attributos, tão descompassados ao solo portuguez, *que arriscarão desnecessariamente a existencia da Faculdade de Medicina na Universidade,* não obstante não ser esse o seu intento; etc.»[1] E com a preoccupação localista: «Em Portugal é insubsistente o numero de tres Faculdades Medico-Cirurgicas. Qual d'ellas ha de acabar primeiro? A da Universidade: por quanto, como Coimbra é menos populosa do que Lisboa e Porto, não pode concorrer com um numero de alumnos egual, antes muito inferior ao d'aquellas grandes cidades. A Faculdade da Universidade, não tendo preeminencia para attrahir alumnos longinquos, em breve tempo não terá um numero d'elles que seja attendivel para justificar a sua existencia: logo o seu acabamento é certo dentro de um tempo, cuja data não é possivel calcular exactamente. Depois de se realisar este acontecimento, apparecerá tambem motivo para mais plausivelmente subtrahir do quadro da Universidade as Faculdades de Mathematica e de Philosophia; e então ficarão satisfeitos os desejos e intentos de nossos adversarios.»

Pelo seu lado a Faculdade de Theologia tambem não ficou muito satisfeita:

«Foi uma reforma desgraçada, desgraçadissima, a reforma rubricada por Passos Manuel.

«N'essa *nova organisação* não só se mutila o que os sabios Estatutos de 1772 haviam creado, reduzindo os cinco annos do curso theologico a quatro sómente (art.º 74.º do citado decreto), mas transtorna-se completamente a ordem methodica das materias da sciencia, col-

---

[1] *A Universidade de Coimbra em 1843*, p. 40.

locando no segundo anno a cadeira de *Moral* e no terceiro a de *Dogmatica*, que é a base da Moral christã.»[1]

Mostra o critico como era impossivel tratar as materias da Dogmatica em uma só cadeira e ensinar conjunctamente theologia liturgica; considera a separação da cadeira de Hebraico para o Lyceu como um erro, sendo unicamente privativa dos estudos theologicos.

«O Conselho da Faculdade reconheceu (nem podia deixar de reconhecer) o mal que produziu no ensino e no aproveitamento dos estudantes a distribuição que aquelle fatalissimo Decreto havia feito pelos annos de Curso theologico. Por isso em congregação de 19 de julho de 1839, soccorrendo-se do decreto de 13 de janeiro de 1837,[2] alterou completamente a ordem das materias...»

Quando a Congregação geral das Faculdades e o Claustro pleno da Universidade de Coimbra representaram contra as reformas de 1835, entre os argumentos capciosos a que recorreram foi especialmente o da importancia da Theologia; são monumentaes as suas palavras: «parece impossivel que as Côrtes, ainda quando tivessem auctorisado o governo para a reforma da Universidade, quizessem approvar uma reforma que, supprimindo a Faculdade de Theologia, extinguisse a unica eschola normal de Religião do reino, aonde sómente podem crear-se professores para os Seminarios episcopaes, e ministros para a egreja, sabios affeiçoados ás instituições liberaes, e despidos do espirito dos Jesuitas, e do fanatismo e intolerancia, que tão facilmente pode produzir o ensino da Theologia, quando imperfeito e incompleto, isolado e sujeito a extranhas influencias, qual desgraçadamente foi sempre o das Ordens Regulares, e continuaria a ser o dos Seminarios, não podendo receber mestres illustrados pela Faculdade de Theologia.»[3] Com todo o peso dos preconceitos de seculos, este argumento avergou a consciencia do legislador; a subsequente reforma não agradou á Faculdade de Theologia, mas pela votação nos concursos na Faculdade de Direito manteve por muito tempo a sua preponderancia na escolha do corpo docente.

A Faculdade de Direito, reorganisada pela fusão das duas jurisprudencias canonica e civil, era aquella que devera experimentar uma

---

[1] *Memoria historica e commemorativa da Faculdade de Theologia*, p. 261.

[2] Auctorisa os Conselhos escholares a «poderem mudar as disciplinas de um anno para o outro, ajuntal-as ou separal-as, como a experiencia do magisterio e estado da sciencia mostrava que convinha mais ao ensino.»

[3] Quando isto se escrevia era a Faculdade de Theologia frequentada apenas por seis estudantes. (Cursos de 1835 a 1836.)

transformação radical, em harmonia com as novas instituições liberaes.[1] Mas, segundo a critica academica de 1844, apesar de se reduzir o estudo do Direito romano e canonico, de se desenvolver o Direito civil, e o Direito publico, commercial e administrativo, e a Economia politica, comtudo «o quadro das disciplinas professadas na Faculdade de Direito» poucas modificações essenciaes recebeu «subsistindo todavia *a quasi completa organisação, systema e methodo de ensino* estabelecidos na reforma geral da Universidade em 1772.» Elevaram-se as cadeiras de nove a quatorze; a esterilidade permaneceu insanavel por falta de concepções sociologicas. A Faculdade ficou uma fabrica de fazer bachareis, lançados á corrente da exploração parasitica das energias sociaes. É, máo grado o esforço da renovação dos revolucionarios setembristas, essa esterilidade a consequencia flagrante do regimen da especialidade obcecada na compilação dos conhecimentos concretos, em antagonismo com qualquer systematisação philosophica.

Na phase do regimen politico representativo, a nova pedantocracia servida pelos jornalistas e ideologos doutrinarios encontrava nos bachareis em direito uma facundia palavrosa para todos os expedientes e audacia para todas as ambições. A preoccupação que tivera o Marquez de Pombal com as matriculas exageradas das Faculdades juridicas era um facto persistente, que ainda no relatorio do Conselho superior de Instrucção publica de 1847 a 1848 se aponta á consideração do governo; na Faculdade de Direito achavam-se matriculados 567 alumnos, ao passo que em Medicina sómente 35, em Mathematica 90, e em Philosophia 103. Suscitava no relatorio os seguintes considerandos: «Na comparação de frequencia das Faculdades universitarias sobresae o desequilibrio causado pela consideravel affluencia á de Direito. É em verdade excessiva, comparada com a população e com a concorrencia das outras Faculdades. E sendo certo que não ha empregos em que se possa accommodar tanta gente, o resultado não pode ser favoravel á ordem publica. Fôra esta reflexão, fecunda em conse-

---

[1] Na representação do Claustro pleno de 23 de novembro de 1835 lê-se: «O programma da organisação de uma só Faculdade de Jurisprudencia, que esta Congregação continúa a discutir, e que depois de approvado será remettido ao governo, para que julgando-o digno o possa offerecer á deliberação das Côrtes, mostrava bem claro que não é a repugnancia de uma legitima e sabia reforma que a inclina a tomar este assento; mas sim a intima convicção de que era do seu dever zelar a fiel observancia dos principios geraes de Direito publico constitucional, fazendo vêr a infracção d'estes na illegalidade de uma ordem que se lhe dirigiu para ella cumprir.»

quencias, apresentada no relatorio de 1845;[1] e por esta occasião lembrada a creação de uma Eschola de Administração, tão necessaria ao systema politico que actualmente nos rege. Assim se repartiria a concorrencia entre as duas escholas, e se dariam seguras garantias á administração civil, com habilitações convenientes e adequadas...» Tentou-se o remedio, mas debalde; a politica converteu-se em administração centralista, e o desenvolvimento concomitante do funccionalismo deu entrada franca aos bachareis para as carreiras publicas. Sob o ponto de vista pedagogico a situação é ainda mais deploravel; o corpo docente era composto na sua quasi totalidade de mediocres privados de toda a disciplina philosophica, incapazes de considerarem o Direito como um capitulo da Sciencia social, e não concebendo mesmo a importancia do criterio historico. O Direito era ensinado por compendios anachronicos, diluidos em apostillas que se repetiam automaticamente, encobrindo-se a vacuidade das idéas com a pompa das lições de ostentação, e com a verbosidade casuistica da impertinente argumentação.

De todos os ramos da Sciencia social é o Direito o que se acha mais atrazado, não só pela estabilidade tradicional dos seus principios, como pelo particularismo concreto das suas modificações transitorias impostas pela intervenção sem plano de governos, que á falta de doutrina cobrem a incoherencia da sua actividade com a revogação de todas as leis em contrario. A estabilidade tradicional verifica-se na coexistencia de fórmas de direito de uma época de occupação e subordinação militar com as fórmas da egualdade perante a lei estabelecida pelo suffragio; assim no direito civil temos a propriedade emphyteutica, com o laudemio e prestação de fôro a um senhor primitivo, contradictando a livre transmissão e occupação da propriedade allodial. No direito das pessoas temos fórmas tradicionaes odiosas de um familismo primitivo, com a primogenitura, o principio dynastico, o abuso

[1] No citado relatorio do Conselho superior de Instrucção publica de 1844-45, assignado por Basilio Alberto, Coelho da Rocha, J. Thomaz de Sousa Lobo e Jeronymo José de Mello, lê-se:

«A maior affluencia na instrucção superior é para os estudos juridicos da Universidade, porque sendo habilitação essencial para a magistratura dão esperança de um emprego. Essa esperança, porém, fica illudida em muitos, por não chegarem para todos os logares da administração judicial; e d'essa illusão erguem-se as pretenções com que assaltam o governo, e as quaes muitas vezes passam da secretaria para a praça.» Persistindo o phenomeno a concorrencia deu-se no campo da politica partidaria, chegando os cabulas da Universidade a *leaders* parlamentares, e broncos delegados ao conselho de estado.

das terças, e privilegios de classe, como o reconhecimento do fôro commercial, do fôro militar, e certas fórmas de direito ecclesiastico admittidas pelo beneplacito regio. O antigo direito local ou foraleiro ainda subsiste em muitas provincias de Hespanha a par da legislação unitaria do codigo civil. Emfim toda a legislação politica, civil, administrativa e penal da Europa resente-se dos elementos persistentes de um longo passado historico, como crustas sobrepostas pelos accidentes que levaram os povos uns contra os outros. Ha restos do direito romano imperial confundidos com restos do direito germanico barbaro ou senhorial, com vestigios theocraticos do direito canonico, entremeados com fragmentos de autonomia provincial, e tudo isto ligado absurdamente pela acção centralista do Estado. No meio d'este cahos a sciencia do Direito confundiu-se com o conhecimento material da Legislação, e o jurisconsulto desprezou completamente os principios theoricos ou doutrinarios, para apoiar-se no artigo que melhor exprima a vontade ou o arbitrio do legislador. Advogados e doutores tornaram-se uns obcecados empiristas, incapazes de fazer progredir a sciencia que exploram. A necessidade de levar a ordem ou o espirito scientifico a este cahos surgiu entre os philosophos, como entre os Stoicos em Roma, entre os eruditos da Renascença e os livres-pensadores que precederam a Revolução franceza. Procurou-se primeiramente a concepção abstracta ou geral do Direito, deduzida das legislações especiaes; porém o criterio historico, que levaria á comprehensão do caracter relativo d'este facto social, não foi logo achado, dispendendo-se o esforço especulativo em divagações sobre a natureza humana e em principios absolutos gravados na consciencia. Platão fazia desapparecer o individuo diante da Communidade social; os Stoicos consideravam a egualdade moral como principio que devia corrigir o particularismo do direito; os Padres da Egreja acceitavam a egualdade perante Deus, ou o absolutismo do estado theocratico, e S. Thomaz, Dante, Macchiavello, Bossuet e Bodin sustentavam a egualdade perante a lei positiva ou o absolutismo do Poder. Chegadas as doutrinas theoricas a este exagero pelos jurisconsultos regalistas, nasceu uma doutrina de reacção, em que o individualismo se impunha contra o absolutismo da Auctoridade, pelas theorias da Rebellião, sustentadas por Buchanam, Milton, Humbert, Languet e Marianna. N'estes dois campos extremos apparece um esforço de conciliação entre a Auctoridade e a Liberdade primeiramente pela idéa de um Pacto social inicial, e pela logica da doutrina a hypothese de uma delegação do Poder; é assim que sob as bandeiras de Hobbes figuram como caudilhos d'esta transacção Spi-

nosa, Rousseau e Kant. N'esta dispersão doutrinaria proveniente da falta do criterio objectivo da historia apparecem os jurisconsultos romanistas da Renascença, que de Cujacio a Savigny definem a chamada *Eschola historica do Direito,* e os philosophos da Eschola escosseza, que pelo impulso de Locke inspiram os Litteratos do seculo XVIII, derivando o Direito de uma Obrigação correlativa. Sob estes principios, já tão proximos da verdade dos factos, vêmos Cujacio ser continuado por Vico, Domat, Montesquieu, Filanghieri e Savigny, e ao mesmo tempo Locke ter por seus continuadores Fergusson, Gibbon e Voltaire. Por isso que o Direito não é o unico elemento da ordem social, sem primeiramente se reduzir este complicado phenomeno a condições scientificas, era impossivel chegar a uma solução definitiva; d'ahi a esterilidade dos jurisconsultos.

Augusto Comte, tendo organisado a hierarchia theorica dos phenomenos cosmologicos e biologicos, foi por este encadeamento objectivo levado á systematisação dos phenomenos sociaes, comprehendendo-os pelas suas dependencias anteriores, e classificando-os pelas condições staticas de existencia ou Ordem, e pelas condições dynamicas de manifestação e transformação ou Progresso. Os materiaes da historia do passado humano tornaram-se na sua mão um meio de experiencia, considerando-os na sua continuidade, prestando-se a *previsões*, isto é, ao principal caracter scientifico em qualquer classe de phenomenos. A Philosophia positiva, que nasceu da grande synthese objectiva dos factos accumulados pelas sciencias inductivas, cosmologicas e biologicas, tornou-se completa ao constituir a nova sciencia da Sociologia, e restituindo á intelligencia humana a normal preponderancia do criterio subjectivo. A applicação da Philosophia positiva a qualquer phenomeno social é sempre fecunda, porque no exame dos factos ainda os mais restrictos introduz as noções de conjuncto simultaneas com a subalternidade relativa; assim a par das forças individuaes, paixões, necessidades, interesses, opiniões e aspirações, mais ou menos egoistas e dispersivas, Comte comprehende um esforço de convergencia cujo destino é o Estado, primeiro rudimento do altruismo social. A Philosophia positiva tem antecedentes doutrinarios achados pela rasão humana em outras épocas e civilisações; ella continúa na Sociologia o criterio objectivo de Aristoteles, interrompido por tantos seculos por divagações subjectivas. Aristoteles, na *Politica*, parte d'este principio claro: «O Estado é evidentemente uma associação; e toda a associação organisa-se para conseguir algum bem...» Este pensamento, previsto por Platão, embora viciado por elle na *Republica,* e deturpado por

João Jacques Rousseau no *Contracto social,* encerra todas as soluções definitivas da concepção do Direito.

Como associação, o Estado, formado por elementos individuaes, não pode obliteral-os absorvendo-lhes a sua autonomia; d'aqui o principio supremo da egualdade civil, traduzido em algumas civilisações pela fórma de *self-governement,* ou pela expressão do Suffragio universal. Porém como a coexistencia dos individuos é mantida por esse accordo ou consensus superior realisado no Estado, as manifestações da liderdade de cada um são solidarias com a subordinação a esse conjuncto na fórma da acquiescencia moral de deveres civicos. O Direito é consequentemente a resultante de uma anterior Obrigação prestada ou reconhecida. A verdade d'este principio vê-se sobretudo nas applicações ao facto social: a correlação entre os Direitos e Deveres é a equação normal a que tende todo o progresso humano; as evoluções da Historia, emfim as fórmas particulares de cada Civilisação, apresentam-se como o esforço de trepidação para chegar a esse equilibrio.

O que é o individuo com Direitos sem dependencia de nenhum Dever vêmol-o no despota, essa monstruosidade das sociedades degradadas, sobretudo no periodo das hostilidades militares e dynasticas.

O que é o individuo com Deveres e sem nenhum Direito? é essa outra anomalia social do escravo, proveniente quer da conquista ou do trafico mercantil, como no mundo antigo ou na época feudal e das explorações maritimas. Todas as vezes que este desequilibrio se manifesta em qualquer sociedade, dá-se a revolução como crise inevitavel para a fixação de uma ordem. A força de coacção para manter a equação entre os Direitos e os Deveres acha-se representada nas sociedades pela realisação da Justiça; e essa outra força defensiva ou de garantia contra a abusiva intervenção ou absorpção do Estado, convergencia de todos os Deveres, é propriamente o Suffragio politico. Sem o conhecimento dos Deveres sociaes perturbam-se os elementos naturaes da Ordem; sem a pratica dos Direitos individuaes, ou o exercicio de todas as Liberdades, cessam as condições do Progresso. Comte resumiu esta concepção em uma phrase synthetica de grande alcance: «O Direito de cada individuo consiste em praticar o seu Dever»; quer dizer, que o progresso deriva exclusivamente da ordem. D'este modo cessa esse estupido antagonismo entre o Individuo e o Estado, entre a Liberdade e a Auctoridade, nascido das falsas idéas de um Direito natural, originario ou absoluto, ou da concepção de um Estado-providencia, da velha tradição patriarchal ou theocratica. A concepção do Direito não pode resultar de um exame da natureza physiologica ou

psychologica do homem como individuo, mas sim do conjuncto humano nas diversas e progressivas fórmas da sociedade. Portanto, tornado scientifico o conhecimento dos phenomenos sociaes, na Sociologia, pode-se já determinar qual deve ser a nova concepção do Direito.— «A subordinação necessaria das actividades individuaes a um fim commum só se effectua convenientemente pelo Direito, que desde então se pode definir como a regulamentação feita pelo Estado das actividades individuaes, que se manifestam praticamente no seio do organismo social, de modo a subordinal-as constantemente ao phenomeno geral da cooperação e a fazer com que o bem-estar de cada um seja alcançado de perfeita harmonia com o bem-estar social.» [1]

A synthese d'estas reformas pedagogicas da dictadura que se seguiu á Revolução de Setembro resume-se nas palavras do lente Azevedo louvando o governo, porque: «nem julgou necessario crear um *Conselho supremo de Instrucção publica*, nem alterar o *systema organico da Universidade;* etc.» Desde que estes dois pontos capitaes fossem respeitados: «A Universidade, *coherente com os seus principios,* satisfeita com os cuidados que via prestar ao importantissimo objecto da Instrucção publica, ainda que discorde em alguns artigos d'aquelles decretos, deixou á lição do tempo e da experiencia o desengano do que lhe pareceu menos bom, e ficou tranquilla espectadora de futuros successos.» Estava pois extincto o Conselho superior de Instrucção publica creado pelo decreto de 7 de setembro de 1835, e supprimido pelo decreto de 2 de dezembro do mesmo anno, porque tinha a séde em Lisboa, junto do ministerio do reino. Esta questão era mais do que local; tornava-se indispensavel dar á instrucção publica na sua parte disciplinar e administrativa um impulso systematico, partindo de um corpo consultivo que habilitasse o poder executivo para uma acção proficua n'esta ordem tão especial de serviços. Logo que o ensino publico foi tirado aos Jesuitas, em 1759, reconheceu o governo absoluto a necessidade da creação de uma *Direcção geral dos Estudos,* por meio da qual o Principal Almeida pôde começar as reformas necessarias e urgentissimas da creação das novas escholas e dos novos methodos.

Creada a *Direcção geral dos Estudos,* por decreto de 6 de julho de 1759, foi logo em 1760 incorporada na *Mesa Censoria,* á qual ficou competindo a *Direcção e Administração das Escholas menores;* quando sob a reacção do intolerantismo do reinado de D. Maria I se reformou

---

[1] Alberto Salles, *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito.* S. Paulo, MDCCCLXXXV. In-8.º v-267 pp.

a *Mesa Censoria* na *Real Mesa da Commissão geral sobre exame e censura dos Livros*, por Carta de lei de 21 de junho de 1787, a mesma ingerencia lhe foi conservada; até que extincta por Carta de lei de 17 de dezembro de 1794, ao *Tribunal de Inspecção, governo e direcção dos Estudos menores*, se lhe substituiu a *Junta da Directoria geral dos Estudos e Escholas do Reino*, localisada na Universidade de Coimbra, presidida pelo seu Reitor, e tendo seis vogaes tirados do corpo cathedratico, bem como o secretario.

A Universidade, que se libertara em 1790 da inspecção da Mesa da Consciencia e Ordens, pela *Junta da Directoria geral* ficara senhora absoluta da Instrucção publica; o bispo D. Francisco de Lemos conferenciava sobre este intuito com Monteiro da Rocha. A *Junta da Directoria geral*, que começou a funccionar em 1799, subsistiu até 1835, transformando-se no *Conselho superior de Instrucção publica*. A Universidade de Coimbra julgava-se ainda com a autonomia medieval, um como estado no estado, e sem se restabelecer a antiga *Junta da Directoria* creou-se por decreto de 15 de dezembro de 1836 o *Conselho geral director do Ensino primario e secundario*, com a séde outra vez em Coimbra. Era o triumpho da velha instituição. A agitação do meio politico, actuando directamente no meio pedagogico, ia determinar novas reformas de instrucção publica em 1844. O principio da *Soberania nacional*, affirmado na Revolução de Setembro, era rejeitado pelo partido Cartista, que mantinha a outorga da Carta constitucional de 1826; e para restaural-a fez-se a revolução militar e palaciana de 1842, sob a direcção de um ambicioso audaz, o ministro Antonio Bernardo da Costa Cabral. A victoria dos Cartistas impunha a demolição das fundações setembristas, ou a sua remodelação; pensou-se desde logo em reformar a instrucção, levando a cabo esse plano em 1844 pelo decreto de 20 de setembro, confirmado pela Carta de lei de 29 de novembro d'esse anno. Nos trabalhos que precederam esta reforma appareceu em maio de 1843 na camara dos deputados uma proposta para ser creado um Conselho de Instrucção publica com *séde em Lisboa*. A Universidade comprehendeu que a minavam na sua supremacia pedagogica; e n'esse anno de 1843 appareceu anonymo em Coimbra um folheto in-4.º intitulado *A Universidade de Coimbra em 1843*, dedicado ao reitor, o conde de Terena; embora anonymo sabe-se que o folheto fôra escripto pelo Dr. João Alberto Pereira de Azevedo, lente de Medicina e antigo vogal da *Junta da Directoria geral*. Todo o opusculo visava a fundamentar a necessidade que se conservasse na Universidade a séde de um Conselho superior dos estudos, ahi mantido

durante quarenta e quatro annos, e concluia dogmaticamente: «A extincção do *Conselho geral director do Ensino primario e secundario* em Coimbra, transferida esta repartição para Lisboa, é contrario ao interesse e commodidade dos povos, e especialmente dos professores, e hade necessariamente produzir os mesmos máos resultados que se seguiram da sua existencia na côrte, da primeira vez que alli esteve collocada.» É certo que mais outra vez a Universidade conseguiu impôr-se á corrente das reformas pedagogicas, fazendo com que pelo decreto de 20 de setembro de 1844 o *Conselho geral director* ficasse em Coimbra, mudando-lhe o titulo em *Conselho superior de Instrucção publica*. Em Coimbra se conservou na omnipotencia até 1859, com manifesta desvantagem, como o affirma Ferreira Campos. Em 16 de abril de 1859 o ministro do reino levou ao parlamento uma proposta de lei extinguindo o *Conselho superior de Instrucção publica* em Coimbra, e creando junto ao ministerio do reino uma Direcção geral de Instrucção publica, com o respectivo corpo consultivo. Effectivamente por lei de 7 de junho de 1859 a proposta foi convertida em lei, extincto o Conselho superior em Coimbra, e creado em Lisboa um *Conselho geral de Instrucção publica.*[1] Vejamos como os espiritos mais cultos d'esse tempo consideraram a reforma da instrucção publica de 1844, obedecendo deploravelmente a dois centros de acção, governamental e universitaria.

Em officio de 8 de março de 1843 expediu-se ordem para a reitoria da Universidade de Coimbra, para as Faculdades formularem os elementos que considerassem necessarios e as providencias que considerassem urgentes para uma reforma.[2] Em 20 de setembro de 1842 tinha sido nomeada uma Commissão para organisar um *Plano geral de Instrucção publica nos seus diversos ramos;* passado pouco tempo foi dissolvida por decreto de 11 de dezembro de 1843 e louvada pelo seu zelo. N'esse plano entraram todas as consultas remetti-

[1] Acabou de vez a idéa de regressar a Coimbra o Conselho de Instrucção publica, mas não cessaram as remodelações em Lisboa; assim o *conselho geral de Instrucção publica* é extincto por decreto de 14 de outubro de 1868, substituindo-o uma *Conferencia escholar* de delegados dos Estabelecimentos litterarios, a qual por decreto de 14 de dezembro de 1869 foi substituida pela *Junta consultiva de Instrucção publica,* presidida pelo ministro do reino. Succedem-se as modificações sem pensamento, visando a commissões gratificadas para os intrigantes da politica partidaria.

[2] Em consequencia do relatorio e projecto de reforma de 4 de março de 1842 apresentado ao parlamento; embora não abrangesse a instrucção superior, Costa Cabral reservou o fazer modificações por propostas especiaes.

das pelos diversos estabelecimentos litterarios, accommodadas ás compilações adoptadas da instrucção publica franceza. Foi em dictadura que se decretou esta reforma de 20 de setembro de 1844, a qual, como diz Villa Maior: «não satisfez completamente a todas as exigencias e necessidades do ensino superior, e por isso não adquiriu nem a força nem a auctoridade moral que havia caracterisado a grande reforma de 1772. Não decorreu muito tempo sem que começassem a manifestar-se *novas pretenções, já por parte da propria Universidade,* já das outras Escholas superiores, e até na imprensa periodica.»[1] Mas apesar d'essa reluctancia a reforma impoz-se ás corporações docentes, e em 1883 escrevia Villa Maior: «no que toca á organisação dos cursos universitarios *está ainda em vigor* com as modificações parciaes que posteriormente lhe foram feitas em diversas occasiões.» A Universidade rejubilava por ter em Coimbra a séde do *Conselho superior de Instrucção publica,* com o seu reitor á frente e outo cathedraticos como vogaes; por isso no relatorio do anno de 1845 informava assim o governo: «Aquella reforma, tendo sido pela maior parte *o resultado dos votos de cada uma das Faculdades,* foi por todas abraçada com a maior vontade, e por isso se acha em plena execução; mostrando-se todas empenhadas em promoverem o acerto d'ella, pelo seu bom desempenho.» Apesar da sua absorvente direcção geral da educação e instrucção publica, a Universidade ainda luctava pelo centralismo pedagogico, e considerando-se prejudicada com as Escholas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto informava no citado relatorio: «A experiencia tem mostrado que as Sciencias, para prosperarem, precisam de estar reunidas em grandes centros scientificos, cercadas de Bibliothecas, Museus, Observatorios, e outros estabelecimentos indispensaveis para o seu desenvolvimento, bem fornecidos e dotados, os quaes por isso não podem ser multiplicados ainda entre as nações mais ricas do que a nossa; mas quando todas procuram reconcentral-os, *sómente entre nós se forceja pela dispersão d'elles, desmembrando a Universidade,* e creando tres Faculdades de Medicina, com tal apparato que apenas n'uma se pode sustentar.» Era o mesmo espirito egoista que em 1835 se insurgira contra a Eschola Polytechnica no *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas.* Esta preoccupação de exclusivismo pedagogico da Universidade tornara-se uma obcessão; assim o *Conselho superior de Instrucção publica* concluia no seu relatorio de 30 de novembro de 1849: «Talvez, para maior aperfeiçoamento e utilidade das sciencias, e mesmo para

---

[1] *Instituto,* t. XLIV, p. 459.

economia do thezouro publico, conviria *reduzir todos os estabelecimentos de instrucção superior a um só,—a Universidade;* concentrando-se em Coimbra todos os estudos theoricos no seu maior gráo de desenvolvimento, e annexando aqui, na capital e nas outras terras populosas, segundo melhor conviesse, os estudos de applicação...» Isto mesmo se repete no relatorio de 25 de novembro de 1851. E referindo-se ás Polytechnicas de Lisboa e Porto, e Escholas medicas, chega no seu entono ás comparações poeticas: «Entre estes estabelecimentos scientificos brilha, como a lua entre os menores astros, o luminoso centro da Universidade; a qual tendo sempre desde a sua instituição, por acertadas reformas, engrandecido cada vez mais seu lustre, hoje, apesar da pouca serenidade dos tempos, clarêa com muito vivo esplendor.» Quando já não foi possivel luctar contra a existencia das outras escholas de ensino superior, a Universidade concentrou a sua importancia no exclusivismo dos *gráos* academicos. Quando em 10 de março de 1852 foi apresentado ao parlamento o projecto de lei equiparando á Faculdade de Medicina as Escholas medicas de Lisboa e Porto, fazendo parte do quadro universitario, levantou-se enorme refrega: «Este projecto... Foi origem de renhida polemica entre os que defendiam as prerogativas da Universidade, no que toca *á concessão e collocação dos gráos academicos,* e os que pretendiam que aos alumnos das Escholas se concedessem os mesmos gráos. A Universidade de Coimbra representou contra o mencionado projecto á camara dos deputados em 27 de abril de 1853. O projecto não chegou a ser discutido, e o tempo tem feito felizmente esquecer as contendas tão apaixonadas d'aquelle tempo...»[1]

Fóra da Universidade a reforma de 1844 era vista sob um mais severo aspecto; escrevia Ferreira Campos:

«Vigora hoje, como lei da Instrucção publica, o decreto de 20 de setembro de 1844. Não affirmamos que elle seja absolutamente uma *compilação mal alinhavada da antiga legislação franceza;* que uma idéa grandiosa subordinada a um pensamento despotico eminentemente levada á execução no seu desenvolvimento administrativo servisse para se crear em Portugal o que se chamou lei da Instrucção publica; mas não se pode duvidar que muitas disposições d'aquella legislação foram mal apropriadas ás nossas circumstancias, e que, assim como todas as providencias mal combinadas, o decreto complicou em alguns pontos a questão, difficultando a sua solução, pelos máos precedentes que estabeleceu.» Ferreira Campos faz considerações sobre o centralismo adminis-

[1] Villa Maior, *Instituto,* ib., p. 126.

trativo applicado á Instrucção publica segundo a organisação napoleonica, e a subsequente reacção sobre a unidade pedagogica universitaria. Era entre estas duas correntes que se debatiam em Portugal as tentativas reformadoras: «O systema de desauctorisar os paes da educação dos filhos, constrangendo a mocidade, ainda por meios indirectos, a ir buscar a instrucção a estabelecimentos dominados pelo Governo, foi o que seguiu Bonaparte, quando successivamente se modificaram os trabalhos de Tracy sobre a Instrucção publica em França. Queria-se como vasar em um molde a intellectualidade de um paiz, para que uma geração inteira tivesse um só pensamento.

«Os homens eminentes, que constituiram a Universidade de França, deram-lhe grande esplendor, resistiram tenazmente á *reacção ultramontana do tempo da Restauração,* e assim prepararam as armas com que Cousin, Thiers e outros combateram a favor da *unidade universitaria.*»

Estas duas fórmas fundiram-se em Portugal, na unificação de todas as instituições docentes, e na intervenção immediata do governo sobre o ensino. Por isso escrevia Ferreira Campos: «Até á promulgação do decreto de 1844 os estabelecimentos de Instrucção superior existiram independentes uns dos outros. Sómente os Estudos chamados menores, desde que foram tirados aos Jesuitas, é que estiveram subordinados a diversas repartições, até que a sua Direcção se fixou em Coimbra.»

Foi por este decreto de 20 de setembro de 1844 que sob o titulo de Inspecção e Direcção das Escholas se creou e estabeleceu em Coimbra o *Conselho superior de Instrucção publica* «encarregado da direcção, regimento e inspecção geral de *todo o ensino* e educação publica.» Os dois centros absorventes, Governo e Universidade, eram os pólos do mundo pedagogico; o ministro do reino era o presidente nato do *Conselho superior de Instrucção publica,* e o Reitor da Universidade de Coimbra o vice-presidente; entre os vogaes ordinarios e extraordinarios figuravam lentes effectivos e jubilados, e Oppositores e Doutores das diversas faculdades da Universidade.

O absurdo da juncção dos dois centralismos fez-se logo sentir, como observa na sua critica ingenuamente Ferreira Campos:

«A fixação de um *Conselho superior* em Coimbra é uma d'aquellas aberrações que não seria facil prevêr mesmo suppondo que a lei fosse confeccionada da maneira mais irreflectida. Se um ministro necessita do auxilio de uma corporação que o esclareça sobre variados e peculiares objectos de serviço, inspirando-lhe as suas vistas, ao passo que o coadjuve para a execução das deliberações administrativas na

conformidade dos pensamentos que elle apresentar, nada mais natural do que constituil-o Presidente d'esse Conselho, o qual pela natureza do serviço que tem de prestar figura forçosamente como uma repartição annexa á respectiva secretaria. A collocação do *Conselho* em Coimbra foi provavelmente a satisfação de uma exigencia politica, concedida sem attenção aos mais elementares principios de uma boa organisação.

«O art. 156.º, que trata da organisação do Conselho, sophismando no § 1.º a fórma da sua composição, entrega de facto á Universidade esta nova instituição. Não era necessaria a experiencia de doze annos para se saber que o *Conselho havia de ser exclusivamente uma instituição universitaria.*

«Ora, para que esse Conselho superior não contrarie os requisitos que suppozemos fundamentaes, é necessario constituil-o verdadeiramente superior para attender com imparcialidade a todos os ramos do serviço. Não se satisfaz a este preceito sem o tornar independente de qualquer das corporações de que, por primeira obrigação, tem de ser fiscal, sem todavia excluir da sua composição os elementos d'essas corporações, que devem entender particularmente da especialidade de que se trata.

«Entre nós aconteceu perfeitamente o contrario. Á corporação de maior importancia, e que por consequencia é aquella que mais deve ser fiscalisada, deu-se de facto a superintendencia de todos os estabelecimentos de Instrucção publica.

«Os collaboradores do decreto suppozeram haver *alguma analogia entre as nossas instituições e a antiga Universidade de França,* e crearam o Conselho superior, arremedando mal o que então existiu n'aquelle paiz. Com esta falsa idéa transplantaram uma planta exotica, sem primeiro considerar se o solo lhe era apropriado, e sem as modificações necessarias para que ella podesse dar algum fructo.

«E considerando que a isto accresce ser extremamente viciosa a constituição do actual Conselho (1856), não deve admirar que *em um periodo de doze annos a Instrucção publica não tenha* por causa d'elle *experimentado algum melhoramento.*

«O Conselho superior, como está constituido, foi um dom funesto que se fez á Universidade, traz-lhe descredito pela impossibilidade em que elle se acha de poder trabalhar proficuamente, e entretem-na em uma continua lucta de rivalidades com outras instituições de ensino superior dependentes do ministerio do reino, as quaes têm a consciencia de que o Conselho só serve para lhe tolher os movimentos, antes

com prejuizo que com utilidade do serviço. Esterilisam-se assim as forças sem proveito para a sciencia, e soffre repetidos abalos o credito da Universidade, que mal se pode defender dos ataques que por tal causa lhe estão constantemente dirigindo.»

Ferreira Campos chega á conclusão que de todos os arbitrios seria o mais prudente abolir o *Conselho superior de Instrucção publica*, ou: «Mudar o Conselho superior de Coimbra para Lisboa seria o primeiro passo a dar se fosse conveniente a sua conservação.» (P. 45.)

A creação de um *Conselho superior de Instrucção publica* em Coimbra tornou-se uma verdadeira calamidade para o ensino em Portugal; os doutores do Conselho impozeram o fetichismo da Universidade, e approvaram compendios ineptos, que atrophiaram gerações inteiras, por isso que esses compendios eram o objecto exclusivo dos exames em todo o paiz, e eram decorados servilmente para se poder satisfazer a examinadores boçaes. Entre esses compendios celebres destacam-se os dos Doutores João Antonio de Sousa Doria, Bernardino José da Silva Carneiro, e os do Padre Antonio Cardoso Borges de Figueiredo. A pedido do *Conselho superior de Instrucção publica*, Doria escreveu em 1851 uns *Elementos de Philosophia racional*, cujo titulo começa logo por um absurdo, porque não ha philosophia possivel que não seja uma especulação racional. Até então dominavam no ensino philosophico das escholas as *Lições de Logica* de Genuense, traduzidas em 1785 pelo professor régio Bento José de Sousa Farinha; Doria, tendo professado por esse livro, reuniu os seus apontamentos de definições vagas e formou outro compendio «não por odio a Genuense, senão por vermos que este livro, deficiente n'umas doutrinas, é demasiado extenso n'outras.» Para este trabalho de definições sem nexo entre si, e conhecendo-se extranho a todo e qualquer systema philosophico, Doria declarou-se *eclectico*, não de um eclectismo á Cousin, mas de rebusco nas obras de Silvestre Pinheiro Ferreira, de Balmes, Ubags, Amadeu Jacques e Julio Simon, Ponelle, Fanjas, Genuense, e no livro *Um Milhão de Factos*. Tudo isto temperado com o dogmatismo medieval e com um espiritualismo official em harmonia com a religião do art. 6.º da Carta constitucional. Os *Elementos de Philosophia racional* receberam a fórma do paragrapho universitario, transportado para os livros elementares por Bernardino Carneiro; Doria procurou harmonisar a sua obra com os *Elementos de Moral e Principios de Direito natural*, do referido Dr. Carneiro, notavel pelos contrasensos das suas definições. O *Conselho superior de Instrucção publica* encarregou o Dr. Bernardino Carneiro de redigir um *Compendio de Moral*; este cathedra-

tico tinha a mania de reduzir tudo á fórma de compendio, como esse outro professor do Lyceu de Lisboa, João Felix Pereira. Metteu mãos á obra, mas limitou-se a compilar definições e subdivisões no *Curso de Direito natural* do cathedratico Vicente Ferrer Netto Paiva: «N'este empenho, para nos auxiliar e dirigir, não quizemos ter deante de nós muitos auctores: contentámo-nos com um, o sr. Ferrer, no seu *Curso de Direito natural*. Além de ser este livro aquelle em que, em nosso entender, melhor tem sido tratada esta doutrina, sobre elle é que foi organisado o *Compendio* por onde n'esta nossa Universidade se ensina o Direito natural e das gentes; e para esse compendio ha este nosso de ser preparatorio...»

No seu *Compendio de Historia* o Dr. Doria allude rapidamente ao processo de ensino em Coimbra e á rasão por que redigiu este livro, que ficou longo tempo como um cliché de todas as escholas do paiz: «forçados a fazer as nossas prelecções, seguiamos um systema que cordialmente aborrecemos: o das *postillas*. Que fastio em dictar e esperar que os ouvintes escrevessem! Quantos erros não ouviamos na pronuncia dos nomes proprios e bastas vezes no pensamento! N'estas circumstancias, dissemos nós: juntemos esses fragmentos espalhados, que hão servido de norma ás postillas dos nossos ouvintes; dêmos-lhe melhor fórma, ou novo desenvolvimento, e tratemos de organisar um Compendio.» N'esta compilação material e inintelligente dos escriptos atrazados de Rollin, Condillac, Goldsmith, Taillie, Cahen, Levi, Mentelle, Ponelle, Langlois, Altemeyer, Kantu (Cantu) e de artigos de quarta e quinta mão do Diccionario de Conversação, o sabio leccionista declara-se tambem *eclectico* no sentido de serzidor de farrapos de duas côres «*fragmentos* historicos e *dissertações* philosophicas.» Apesar de todos os defeitos de uma obra d'esta natureza, devidos na maior parte á falta de erudição do auctor e á incapacidade para se elevar a um criterio philosophico, o *Compendio de Historia* foi sempre professado por mestres estupidos, e decorado materialmente por alumnos inconscientes para obterem as approvações de examinadores alvares. Pode-se concluir, se a fixação do *Conselho superior de Instrucção publica* em Coimbra foi uma perturbação sob o aspecto administrativo, mais clamorosa se tornou pelo poder com que introduziu no ensino a droga avariada de Compendios imperfeitos, que enriqueciam os seus auctores, em edições successivas, sem que os melhorassem.[1]

---

[1] No artigo sobre *Instrucção elementar*, escrevia José de Torres, no *Panorama*, t. x, p. 286: «Premio de duzentos mil réis estabeleceu aos Compendios o

A reforma de instrucção publica de 1844, realisada por uma dictadura ultra-conservadora, apesar de «algumas modificações que posteriormente lhe têm sido feitas, é ainda a que hoje se acha em vigor na maior parte das suas disposições.» Isto escrevia o visconde de Villa Maior em 1877 na *Exposição succinta* da organisação da Universidade de Coimbra (p. 155.) As modificações ulteriores foram sempre mesquinhas regulamentações, servindo interesses de classe, sem o vislumbre de uma comprehensão dos problemas vitaes da instrucção publica europêa. Das modificações pedagogicas n'esse longo interregno de idéas, escreve sob o ponto de vista informativo o sollicito reitor: «Nova disposição de cursos existentes; creação de um novo Curso de Administração annexo á Faculdade de Direito; augmento de Cadeiras nas diversas Faculdades; providencias concernentes á habilitação e concursos para os logares do magisterio, á jubilação dos professores e sobre muitos outros objectos: tudo isto deu logar a uma inextricavel multidão de decretos e ordenações, muitas vezes contradictorias, logo alteradas ou revogadas, e quasi sempre esquecidas, ou incompletamente executadas, as quaes seria longo e sem vantagem especificar...» E conclue, segundo a sua pratica docente: «Não é geralmente propicia á boa ordem na administração a excessiva abundancia de leis e regulamentos; e em particular, no que se refere á Instrucção publica, contraría e entorpece o seu desenvolvimento; etc.»[1] Esse excesso de regulamentação foi a primeira consequencia da absorpção centralista da reforma de 1844, cujo espirito se continuou em uma impertinencia de regula-

---

decreto de Instrucção publica de 20 de setembro de 1844; mas nem ainda appareceu programma nem se abriu concurso para essa tysica remuneração.» Torres escrevia em 1853; o Conselho superior reservava para os seus vogaes o privilegio dos Compendios, dispensando a mesquinha remuneração official. E insistia:

«Pobre geração é a que agora desponta, se este estado de doce abandono da instrucção continuar. Fazei lá fiuzas para o futuro nos que agora engatinham; apregoae alto e bom som que a nossa civilisação caminha prospera, que, para desmentir-vos, cá temos os recenseamentos da população na desfavorabilissima columna da classificação litteraria; cá temos uma e muitas freguezias em que não ha dois homens que saibam lêr e se revezem nos cargos parochiaes; cá temos a estatistica dos crimes e dos vadios; cá temos a paralytica da industria; a diminuição da riqueza publica; *a Universidade e Academias sem darem de si nada que as honre e signifique vida;* o catalogo das publicações litterarias hydropico de inutilidades e eivadas de semsaborias; a raridade de obras de prestimo e cunho scientifico; a litteratura, ainda assim mais philologica do que original, reduzida a meia duzia de nomes, meia duzia de cultores, salvos como Deucalião do geral cataclismo das lettras portuguezas.» J. Torres, *Panorama,* t. x, p. 287. 1853.

[1] *Exposição succinta,* p. 156.

mentos na mais absoluta ausencia de uma idéa fundamental ou philosophica. De facto os governos não podem reunir o poder temporal com o espiritual; praticando-o ineptamente, patenteam a impotencia da esterilidade na maioria dos seus actos descoordenados. Mas o que espanta é que o *Conselho superior de Instrucção publica,* com séde na Universidade de Coimbra desde 1844, formulasse peremptoriamente no seu ultimo relatorio annual de 30 de novembro de 1858, assignado pelos lentes mais conspicuos d'essa geração, os Doutores Basilio Alberto, Castro Freire e Adrião Forjaz, que a Instrucção superior não carecia de reformas:

«Em conclusão, Senhor: Parece ao Conselho superior que a Instrucção publica do paiz (exceptuando a primaria, cujo lastimoso estado a opinião geral unanimente accusa...) não carece por emquanto de medidas extraordinarias, e que favorecida com a augusta protecção de V. M., como certamente continuará a ser, e cumprindo rigorosamente as leis vigentes, progredirá com esplendor e publico proveito.»

Depois d'esta affirmação competia-lhe morrer; e essas palavras foram o canto do cysne. N'esta doce confiança na protecção official, a Universidade foi absorvida na corrente do centralismo administrativo, contentando-se em manter os formularios e symbolos da Edade média, e homologando-se com esse espirito n'uma inconsciente tradição.[1]

Entre os projectos apresentados pelo celebre publicista Silvestre Pinheiro Ferreira ao parlamento, em 3 de abril de 1843, comprehendia-se um da *Lei organica da Instrucção e educação publica;* seguia o principio da acção exclusiva do estado sobre o individuo, incutindo-lhe a cultura como meio da propria segurança ou da ordem. Sob uma tal doutrina seguia-se uma extrema regulamentação, mais ou menos ar-

---

[1] O facto tornou-se caracteristico para os visitantes estrangeiros que passaram por Coimbra; fallando do livro allemão *Portugal em 1841 e 1842,* o critico Henri Blaze allude á vida de Coimbra ahi descripta: «é a Edade media apanhada em flagrante; é este povo de Cervantes de habito ao mesmo tempo clerical e secular. Quem acreditará que existe ainda na Europa um logar em que os estudantes trajam como o Doutor Fausto e Paracelso, fallam latim, intitulam-se filhos das Musas, e tocam guitarra ao luar debaixo das janellas das suas namoradas?» *(Rev. des Deux-Mondes,* 1844, t. III, p. 873.) Passados quasi quarenta annos, um outro observador notava a persistencia da mesma physionomia.

Depois do typo medieval mantido na Universidade consignamos aqui o aspecto caracteristico do lente, através da impressão recebida pelos estrangeiros. Escreve Lamarre et Lamy no livro *Portugal et l'Exposition de 1878:*

«À l'Exposition de l'Université de Coïmbre se rattachent nombre de reproductions photographiques que nous recommandons à tous ceux qui désirent faire

bitraria, das edades e épocas em que o estado se apoderava do individuo, e a classificação das Escholas, Faculdades e Academias, em que o estado havia de propinar as disciplinas mais convenientes á sua segurança. Faltava em tudo isto o essencial, que Spencer definiu lucidamente, considerando a Educação como *a iniciação á vida completa.* Foi por este intuito mais bem ou mal servido que a educação catholica se apoderou das sociedades. É de crêr que a doutrina do exclusivismo do estado na Instrucção publica, que vêmos em Silvestre Pinheiro Ferreira, actuasse no ministerio reaccionario que referendou o decreto de 20 de setembro de 1844; por essa corrente centralista o lente ficava seguro da sua auçtoridade pedagogica sem carecer de tornar-se distincto na sciencia ou no dom de transmittil-a, e por isso nunca se chegou a manifestar a minima tendencia para a creação de uma *Instrucção livre superior*. Nem mesmo se conheceu esse problema que se agitava entre as nações da Europa, e que se resolvia por diversas fórmas. Na discussão da incongruente reforma da Instrucção superior de 1844 um facto fundamental se impõe á consideração da critica: a sua estabilidade. Nunca mais se fez uma reforma, contentando-se o governo em crear cadeiras novas, em dispôr outras em especiaes correlações, e em regulamentar impertinentemente segundo as conveniencias do momento. Creado o regimen da *especialidade* polytechnica, não se achou uma idéa organica para a systematisação do ensino scientifico. A esterilidade não é exclusivamente de Portugal; é commum aos governos europeus e aos seus estabelecimentos de Instrucção superior. Não lhes convém comprehender que toda a reforma do ensino tem de visar inevitavelmente á reorganisação do *poder espiritual;* e emquanto a urgencia d'este problema não fôr comprehendida, todas as reformas

---

connaissance de loin avec Coïmbre et la partie la plus originale de ses habitants: ce sont les types de l'Université de Coïmbre. Voici d'abord le Docteur, toque rouge et bonnet noir, l'œil épanoui, la face joviale et illuminée, rengorgé dans sa robe et quelque peu *dodelinant de la tête,* bonhomme au fond, quoique narquois peut-être et non sans malice. C'est bien la le *Docteur du Moyen-âge*: en le regardant on se prend à songer involontairement au temps qui n'est plus, dont il semble un représentant attardé et comme surpris dans notre siècle. Comme cadre à ce tableau, ajoutez les figures, elles aussi, bien plus de leur temps que du nôtre, du bedeau avec sa robe et son rabat honorifiques et des hallebardiers armés de pique.»

O merecimento d'este quadro é ser verdadeiramente symbolico, isto é, reproduzindo o traço vivo e caracteristico do corpo docente com a sua *gravité morose.* (Vid. *Conimbricense,* n.º 5:425, de 11-XI-99.)

pedagogicas serão vagabundas, arbitrarias e sem acção sobre as intelligencias. É o que hoje complica a crise mental.

Tornava-se necessario que na discussão das questões de ensino, que acompanham as reformas pelos governos, se sahisse d'essa senda comesinha dos horarios, matriculas, exames, jubilações, em que se malbarataram os melhores espiritos; era preciso uma doutrina philosophica, que désse uma vista de coordenação synthetica ás condições psychologicas e destino social da instrucção. Apenas em 1850 foi publicada a traducção da obra de Benjamin Constant, *Ensaio sobre a Instrucção publica dos Povos livres*. O grande ideologo do Constitucionalismo, para harmonisar o desenvolvimento da sociedade com o do individuo, assenta o seu systema na cultura da intelligencia. A imperfeita comprehensão d'este principio, sem que possamos determinar d'onde adveiu, prevaleceu na sociedade portugueza, tornando-se a Instrucção publica unicamente dirigida a exercitar a intelligencia, admirando-se a intelligencia até ao ponto de por essa manifestação cerebral perdoarem-se e transigir-se com todos os vicios do caracter e dos costumes. A consequencia viu-se logo nas instituições, dirigidas pelos homens mais intelligentes, que foram gradativamente avançando para a derrocada do systema liberal tão laboriosa e sinceramente implantado. Não faltaram sabios nas escholas superiores, distinctissimos nas suas especialidades scientificas; mas mostraram-se em absoluto privados de pensamentos geraes, sem a minima systematisação philosophica, e por isso de todo incapazes de comprehenderem a necessidade da consciencia moderna, de procurarem o *poder espiritual* fóra da credulidade. Dava-se um desdem completo pela intervenção do sentimento na vida mental; e a dissolução dos caracteres, tão facil de verificar nas biographias dos homens publicos, tornou-se mais espantosa nos desvarios estheticos do Ultra-Romantismo. A geração que entrava na actividade da nova éra litteraria não soube vêr na Edade média a fonte de todos os elementos tradicionaes da idealisação moderna, apenas se impressionou com os aspectos exteriores da vida senhorial do Feudalismo; o Romance historico, o Drama e as Odes lyricas só representaram vinganças sangrentas, em um exagero absurdo e em exploração de emoções anti-sociaes. Emfim a cultura exclusiva da intelligencia com o abandono completo do sentimento deu extraordinarios productos de desequilibrio ou loucura moral, que se tornaram memoraveis.

Por portaria de 20 de julho de 1849, do *Conselho superior de Instrucção publica,* mandou-se consultar as Faculdades da Universidade sobre as disposições dos Decretos de 5 de dezembro de 1836, de 20

de setembro de 1844 e de 1 de dezembro de 1845, que conviria modificar ou alterar. A Faculdade de Direito como mais casuista formulou uma *Exposição succinta dos inconvenientes da legislação actual*; reunindo-lhes as representações das outras Faculdades formou-se uma representação, que foi dirigida ao governo em 16 de junho de 1851 pelo Claustro Pleno da Universidade, em que se affirmava peremptoriamente: «A ultima reforma da Universidade, ordenada pelo Decreto de 20 de setembro de 1844, se em parte attendeu aos votos e consultas das Faculdades academicas, consignou tambem outras providencias tão contrarias aos bons estudos e ao progresso das Sciencias, quanto improprias e inconvenientes para o credito e esplendor da primeira corporação scientifica da nação.» Mas faltava em tudo isto um pensamento pedagogico; a Universidade tratou dos provimentos das cadeiras, substituições de lentes, provas de concursos, jubilações, promoções de lentes, habilitações de alumnos, economia das aulas, tudo exterior e restricto ao egoismo da classe; quanto á reforma pedagogica apenas na Faculdade de Direito a creação da cadeira de *Direito administrativo*, e degradando a *Historia geral da Jurisprudencia, e particular do Direito romano, canonico e patrio*, n'essa miseravel cousa que se denominou *Encyclopedia juridica*, que é a negação do criterio historico, tão fundamental em todos os estudos sociaes. Na Faculdade de Philosophia tambem se limitaram os esforços a um quadro hierarchico em tres cursos de Sciencias physicas, Sciencias naturaes e Sciencias applicadas. Diz o proprio reitor Villa Maior: «Todas estas propostas tinham alcance muito limitado, como se vê das proprias representações e do parecer de Instrucção publica da camara dos deputados apresentado em 26 de março de 1652.»[1]

Mas á falta de idéas levantou-se a questão do exclusivismo dos *gráos* academicos concedidos ás Escholas medicas de Lisboa e Porto, segundo a proposta do deputado Magalhães Coutinho. A Universidade representou ao parlamento sob a fórma de Claustro Pleno, com data de 7 de abril de 1853, dizendo: «hoje pretende a Eschola medica de Lisboa elevar-se a si e á Eschola do Porto, sem esta o pedir, á categoria de Faculdades universitarias; ámanhã dirá que não são necessarias tres Faculdades, e que é sufficiente a de Lisboa, cidade capital; no outro dia bradará que são inuteis as Faculdades de Philosophia e Mathematica em Coimbra e a Academia Polytechnica do Porto, havendo a Eschola Polytechnica de Lisboa.—D'esta arte se pretende

---

[1] *Instituto*, vol. XLIV, p. 525.

derribar pedra por pedra a veneranda instituição da Universidade, que tem atravessado mais de cinco seculos, esclarecendo sempre a nação, que tem herdado os legados litterarios de tantos professores illustres, e que accumula os productos de muitas gerações na construcção de seus magnificos estabelecimentos, os quaes tanto concorrem para a gloria nacional, visto que, por elles, no meio da nossa pequenez, excedemos muitas das maiores nações da Europa. Esta instituição, que respeitaram e até protegeram os aulicos dos governos absolutos em seculos de ignorancia e até de quasi barbaridade, querem derribal-a os iconoclastas dos tempos modernos chamados illustrados liberaes!» Tambem no parecer do *Conselho superior de Instrucção publica,* sobre o requerimento para a concessão dos gráos aos alumnos de Medicina das Escholas de Lisboa e Porto, se lê um trecho de Victor Cousin, transcripto da sua Carta 5.ª ao ministro de Instrucção publica; advogando a necessidade do centralismo dos estabelecimentos litterarios, diz o chefe do eclectismo francez: «Apressemo-nos a substituir estas pobres Faculdades de provincia, geralmente languidas e moribundas, por grandes centros scientificos, raros, mas bem collocados, que projectam ao longe uma forte luz, algumas Universidades completas, como na Allemanha, isto é, as nossas cinco Faculdades reunidas, prestando-se umas ás outras um mutuo apoio, mutuas luzes, um mutuo movimento.» Com esta auctoridade concluiam os do parecer alludido: «Pois então em França julga-se necessario, por bem da sciencia, reunir as Faculdades em Universidades completas, e em Portugal hade ser preciso desmembrar as Faculdades e desprezal-as? ou havemos de levantar uma Universidade em cada canto.» [1]

---

[1] No opusculo *Estado e critica do nosso Ensino official*, de 1881, José Maria da Ponte e Horta vinha ao encontro d'estas idéas:

«Afigura-se-nos sobremaneira contrario ás boas regras da economia publica, e ao verdadeiro progresso de alto ensino, que existam no reino tres Escholas preparatorias superiores, que habilitem com estudos identicos, nos programmas sequer, e em todo o caso de egual categoria e valor social, para as mesmas profissões liberaes do estado, demorando essas tres Escholas em pontos do reino apenas distanciados de algumas horas de jornada.

«E senão diga-se-nos em plena sinceridade de conceito, em que realmente ganha o nivel scientifico do paiz, que só hade ser aquilatado pelo valor intrinseco dos estudos que o constituirem, e de nenhuma sorte por uma sobreposição de disciplinas que antes avolumam do que elevam, com a existencia de tres fócos academicos analogos, d'onde irradia a mesma sciencia com o mesmo caracter, e o que é peior, com a mesma limitação? E o que podera acaso ser mais completo, por accrescido na medida das suppressões realisadas, proporcionando-se d'essa arte ao

No meio da anarchia de opiniões que no parlamento se debatiam sobre questões banaes de Instrucção publica, na sessão de 3 de fevereiro de 1854 fez-se a segunda leitura das bases segundo as quaes o governo seria auctorisado a fazer a reforma da Instrucção superior. Redigira-as o notavel professor Julio Maximo de Oliveira Pimentel (depois visconde de Villa Maior) como um meio estrategico de pôr termo á discussão anarchica: localisava as Faculdades de Theologia e Direito em Coimbra; collocava em Lisboa a Faculdade de Sciencias mathematicas, physicas e historico-naturaes; por Lisboa e Porto dividia-se o ensino medico-cirurgico e pharmaceutico. E emquanto ás Sciencias profissionaes para os serviços publicos e industriaes indicava as seguintes Escholas: do Exercito; Naval; de Obras publicas; Industriaes; de Agricultura, e de Pilotos. O projecto ficou sepultado na commissão de Instrucção publica; segundo confessa o seu auctor, «era extremamente revolucionario para a época, e não tendo o apoio do governo não havia probabilidade de o fazer vingar.» Alguma cousa se tornou viavel nos varios plagios de reformas ulteriores. Em 1857 encontramos Julio Maximo de Oliveira Pimentel assignando com Latino Coelho umas bases que deviam servir de thema á discussão publica sobre reforma e melhoramento do ensino nacional, de que a Academia real

---

saber nacional novos horisontes até agora defezos á educação portugueza, não se volverá deficiente e insufficiente por fraccionario e repartido por tantos centros academicos mais homologos que rivaes? A Eschola Polytechnica de Lisboa, a Faculdade de Mathematica e Sciencias naturaes da Universidade de Coimbra, a Academia Polytechnica do Porto, ministram os mesmos subsidios scientificos com exiguas differenças, antes na fórma que no fundo, aos alumnos que se destinam ás diversas carreiras do exercito e á engenharia civil; etc. E os quadros das carreiras do estado poderão acaso dar cabida, sem perturbação do equilibrio do thezouro, e das multiplas e variadas exigencias do trabalho social, a essa onda de alumnos que se crêem habilitados e que annualmente se despenha como uma avalanche do alto das Escholas preparatorias do ensino superior?»

E para remedio propõe: «concentrar toda a instrucção preparatoria superior em um *unico fóco irradiante, que bem poderá ser a capital do reino,* como centro geographico de todo o paiz, onde se achassem agrupados e formando systema todos quantos elementos de ensino podessem bastar e corresponder ás vivas necessidades da moderna instrucção, em que o laboratorio e a analyse devem ser tudo; fôra em nosso conceito affoitar um passo dos mais felizes para a regeneração intellectual do nosso paiz.» E propõe: «a fundação em Lisboa de um grande e unico instituto scientifico, onde se professassem com largueza e proficiencia as Sciencias naturaes, physicas e mathematicas, accrescentando-se e enriquecendo-se d'esta arte a actual Eschola Polytechnica de Lisboa com os recursos que lhe adviriam quantiosos em saber e instrumentos de ensino, pela fusão e concentração em si das tres Escholas superiores do reino.» (P. 25 a 29.)

das Sciencias encarregara estes dois dos seus membros de formular. Têm essas bases uma parte critica negativa, mas nem um vislumbre de vista reconstructiva. Ahi se lêem apreciaveis considerações: «Quem observar a organisação do Ensino publico em Portugal reconhecerá como uma successão de camadas distinctas, onde se acham representadas todas as idéas que têm presidido á formação e desenvolvimento das escholas publicas, desde a Edade Média até ao seculo actual. Pode-se dizer que cada época, cada revolução, cada governo tem vindo imprimir nas suas creações, em assumpto de instrucção publica, o sello e o caracter dos principios que representava, deixando subsistir nos estabelecimentos mais antigos a idéa dominante do seculo de que data a sua origem ou o seu esplendor. Ao lado da instrucção profissional, que dirige a intelligencia no caminho das applicações praticas das sciencias da natureza, figura ainda triumphante a viciosa instrucção secundaria, que prodigalisa sem methodo e sem destino racional o latim e as humanidades, cujo incompleto conhecimento annulla a intelligencia para as funcções positivas da vida social, sem chegar nunca a produzir homens notaveis nas profissões altamente litterarias. Ao lado das tendencias especulativas e theoricas das Faculdades escholasticas da Edade Média vêem-se bracejar e esforçar-se por sahir á luz as escholas onde se cultivam as Sciencias d'este seculo, e onde se procura educar a intelligencia para a levantar ao nivel das emprezas essencialmente praticas da actual civilisação.» Mas depois d'estes considerandos, a fascinação do estylo rhetorico levou os relatores á seguinte affirmação: «logar para as sciencias do céo e para as sciencias da terra.» E tratando dos conhecimentos indispensaveis a todo o homem civilisado inclue o Cathecismo da doutrina christã, Historia sagrada, Regras de moral e civilidade. Dá a tonalidade mental através das classificações complicadas das profissões sociaes, para as quaes estabelece as Escholas segundo o mesquinho espirito de *especialidade*. Ahi se aventa a conveniencia de crear um ministerio de Instrucção publica e um Conselho superior? Se haverá inspectores de ensino? se se devem estabelecer escholas temporarias e professores ambulantes? internato nos Lyceus? e outras suggestões vagas, mas em nada fundamentaes.

A abdicação de toda a direcção mental no primeiro estabelecimento de Instrucção publica patentêa-se na representação do reitor da Universidade de Coimbra em 1845 para que o governo provêsse com urgencia ao restabelecimento dos exercicios divinos na Capella real da Universidade, fundamentando, que «por meio do culto externo fosse mantida a expressão do sentimento e crenças religiosas em *um esta-*

belecimento de Lettras e Sciencias, que fórma o centro da instrucção e da educação nacional.» N'este estado de espirito, sem crença sincera, mas affectando uma religiosidade convencional, a Universidade não satisfazia as necessidades da intelligencia moderna, cumpria automaticamente regulamentos, glosava compendios e inundava de bachareis o paiz. Mesmo o relatorio do ministro apresentado ás camaras legislativas, passados dez annos sobre a reforma de 1844, elogiava a Universidade por «fazer com esmero a leitura de todas as disciplinas a seu cargo» e aperfeiçoado os methodos de ensino: «formando novos compendios, traduzindo outros, e adoptando para uso das aulas os melhores livros elementares dos mais notaveis institutos estrangeiros.»[1] É menos do que pouco para tão elevada hierarchia pedagogica; a necessidade da reorganisação do *poder espiritual* na sociedade moderna nem de longe era entrevista na corporação especulativa, que considerando-se centro da instrucção e educação nacional pedia ao governo ou poder temporal que lhe regulasse as missas, os sermões e préstitos da disciplina universitaria. Na mesma inconsciencia anarchica o governo decretou em 15 de abril de 1845 um regulamento para a real Capella da Universidade, harmonisando-o com o livro 1.º dos Estatutos de 1772.[2] Na matricula da Universidade continuava-se a exigir aos estudantes o juramento da immaculada Conceição, e dominava em absoluto o art.º 6.º da Carta constitucional, impondo uma *religião do estado,* com um sacerdocio officialmente e exclusivamente *subsidiado.* Esta é que era a essencia do problema; não admira que a Universidade, tendo á sua frente a Faculdade de Theologia, nem por sombras discutisse a possibilidade da liberdade de cultos, isto é, de cada clero estipendiado pelos seus sectarios.[3] Bastava a violencia de uma religião do estado para que toda a instrucção superior ficasse prejudicada na livre critica, servindo mais para deformar do que edificar os caracteres. Como a reorganisação do *poder espiritual* é o objectivo a que se dirige toda a cultura

---

[1] Relatorio de 30 de julho de 1854.

[2] Pelo citado regulamento ficaram-se cantando missas á Purificação de N. S.ª em 2 de fevereiro; á Annunciação em 25 de março; Officios da Semana Santa; Exequias de D. João III, em 11 de junho; Préstito da Rainha Santa em 3 e 4 de julho; missa na abertura das aulas, no 1.º de outubro; festa da Conceição em 8 de dezembro. Subsidiou outo Capellães e um Thezoureiro.

[3] Comte escreve na sua *8.ª Circular:* «Esta libertação exige que, salvo as attenções convenientes para com as pessoas, todos os cleros sejam agora reduzidos á condição actual do novo sacerdocio, não vivendo senão do livre subsidio dos seus adherentes respectivos.»

da intelligencia, convém tratar aqui o problema da *religião do estado* no seu aspecto e acção negativista, reflectida na instrucção.

A incapacidade para comprehender a urgente necessidade de a par do regimen scientifico no ensino não embaraçar a creação do moderno *poder espiritual,* faz com que, quer da parte do governo, quer da parte do magisterio superior, se regresse ao estado theologico. Escreve o Dr. Garcia, lente jubilado da Universidade:

«Em Portugal o elemento catholico é visivelmente o elemento prepoderante; e seria o elemento absorvente se lhe não faltassem já as proprias forças para tudo submetter e tudo dominar no seu calculado plano de compressão auctoritaria, de intolerancia scientifica, e de immobilidade intellectual.

«É n'estas circumstancias que os nossos governos, longe de se oppôrem, em nome dos direitos e das aspirações do estado social portuguez, a tão estranhas e subversivas invasões da esphera civil, não só olham indifferentes para o attentado, mas até se comprazem em o favorecer e auxiliar officialmente.

«É n'estas circumstancias que um membro da commissão nomeada para estudar as bases de reforma da instrucção secundaria em Portugal propõe inconscientemente, em 1877, que em cada Lycêu seja creada uma cadeira de religião!»

E em nota esclarece o facto: «É ao lente de Astronomia pratica na Faculdade de Mathematica da nossa Universidade a quem exclusivamente pertence a honra e a gloria de uma tal proposta, que todos os outros membros da commissão tiveram o bom senso de rejeitar *in limine.*» Isto porém nada é, comparado com os principios que o celebrado lente de Imponderaveis na Universidade de Coimbra, Dr. Antonio dos Santos Viegas, formulou em uma Oração de Sapiencia, na abertura dos cursos universitarios em 1888:

«As faculdades do homem, sendo extremamente limitadas, assim como é fragil e pouco duradoura a sua organisação, não podem alcançar a verdade prima, unica e universal, que reside na intelligencia suprema do Creador.—Essa verdade unica, que concentra em si todas as verdades parciaes, sujeitas á comprehensão do homem, reside unicamente na causa prima do universo, no motor de todas as cousas.» —E partindo d'este Causalismo incompativel em um cerebro exercitado nas sciencias experimentaes, lança-se na affirmação espantosa: «Vêde, por exemplo, como as *Sciencias theologicas* vão adquirindo novo vigor e despertando geral interesse... As relações entre *as verdades reveladas* e as adquiridas pelo estudo da natureza tornam-se de tal modo

evidentes, e multiplicam-se a tal ponto, que não foi possivel sustentar-se por mais tempo a separação forçada d'aquelles dois ramos de sabedoria. Hoje os mais esclarecidos theologos cultivam e aperfeiçoam estas relações, desfazendo antinomias apparentes, limando asperezas filhas da imperfeição dos nossos conhecimentos e procurando em tudo conciliar a sciencia de Deus com as descobertas dos homens.»[1] Quando um dos mais distinctos lentes da Universidade de Coimbra patentêa este estado mental, é facil de comprehender que as mais desenvolvidas especialidades scientificas estão feridas por uma esterilidade lethifera, pela carencia absoluta de idéas ou concepções geraes; assim o sabio fica a par do carvoeiro descripto pelo theologo Tostado.

A incoherencia das idéas reflecte-se no absurdo das instituições. Em um paiz onde a atrazada mentalidade theologica se allia com a dissolução de um palavroso metaphysicismo, em combinação com alguns elementos de positividade scientifica, hade forçosamente encontrar-se a consequencia d'esta profunda anarchia dos espiritos nos disparates das instituições politicas. Na Carta constitucional, art.º 6.º, impõe-se ao estado uma determinada fórma de religião: «A religião catholica apostolica romana continuará a ser a *religião do reino.*» Por outro lado vêmos o principio da soberania nacional pervertido pela ficção da hereditariedade, e portanto a auctoridade fixada na tradição privilegiada de uma familia dynastica; bem como a representação de uma vontade nacional, que não existe deante da soberania *por graça de Deus,* illude-se pela candidatura official destinada a simular com phrases rhetoricas o apparato esteril do parlamentarismo.

Não admira portanto que esta anarchia das intelligencias appareça cruamente no estado social, e que os proprios estadistas legislem sobre a falsa idéa de que a natureza humana é perversa, estabelecendo a ordem pela sancção da força. N'este presupposto imaginaram que a religião era um freio, e servindo-se d'ella como uma repressão preventiva decretaram a religião do estado, submettendo a sociedade civil á dependencia de uma associação particular, isolada no seu egoismo de classe e organisada para a consecução do seu proprio interesse. D. Pedro IV era um livre-pensador, que filiado nas lojas maçonicas conservava a tradição encyclopedista representada pela divisa—*Écrasons l'infâme,* com que o seculo XVIII declarou a guerra do bom senso ao fanatismo clerical; impondo-nos pelo art.º 6.º uma religião do estado, mentiu á propria consciencia para servir o seu pessoal interesse. Dei-

[1] *Annuario da Universidade de Coimbra* de 1888, p. XLIII a XLV.

xou um deploravel elemento theologico, viciando toda a instituição politica, que veiu aggravar-se com o metaphysicismo universitario, prompto sempre para todas as conciliações do doutrinarismo conservador, deante das quaes têm succumbido todos os caracteres e persistido todos os absurdos do passado.

Mas, pergunta-se: Pode-se decretar porventura uma religião do estado? Responderemos primeiramente com a auctoridade dos antigos patrologistas; diz Santo Athanasio: «A verdadeira religião não é a que se impõe, mas a que persuade.» Vêmos por isto que á medida que a intelligencia se eleva pela cultura scientifica acima das hypotheses da theologia, procura o sacerdocio a sancção da crença na prepotencia do poder politico. Diz tambem S. João Chrysostomo: «Se alguem não quizer crêr, quem poderá violental-o a isso?»

A Carta constitucional obriga aos sacramentos para sermos portuguezes e concorrermos aos cargos publicos, jurando sobre os Evangelhos, registando a nossa entidade civil e pagando congruas e impostos para subsidio do clero pelo orçamento geral do estado, e para uma faculdade byzantina de Theologia, de seminarios episcopaes, além do ensino obrigatorio do cathecismo nas escolas primarias. Só quem não crê é que no ludibrio ou no cynismo da consciencia pode impôr em um codigo politico uma religião do estado; já o dizia na sua sympathica rudeza Tertuliano: «Só a impiedade é que é capaz de extinguir a liberdade de religião, e que pretende encadear a religião sobre a divindade, de um modo que se não possa adorar o deus que se quer, e que se seja forçado a crêr n'aquelle que se não quer...» Basta de auctoridades patrologicas.

Quando nas sociedades não existia uma base de opiniões moraes, nem de interesses juridicos, nem de opiniões scientificas, a unificação de todos os elementos constitutivos de uma nação fazia-se pela unidade cultual derivada de uma crença commum. N'essas épocas atrazadas era um facto natural, e até se quizerem necessario, uma religião do estado; a Chaldea teve *An*, Babylonia *Ilu*, a Assyria *Assur*, o Egypto *Phtah*, *Aden* e *Ammon*, a Judéa *Adonai* e *Iahveh*. Quando porém as sociedades tiveram para a sua unificação o accordo dos sentimentos, como a Grecia, ou o accordo dos interesses, como Roma, revelados na arte e no direito, essas civilisações não fundaram religião do estado, isto é, uma determinada fórma imposta pela constituição politica. Depois que o accordo das consciencias modernas se estabeleceu sobre a unanimidade das convicções deduzidas da sciencia, querer ligar a unificação do estado a uma religião official, em que o clero se torna um subser-

viente empregado publico servindo a dois senhores, ao poder executivo e ao papa, é nada menos do que pretender fundar a ordem á custa da anarchia exacerbada nas intelligencias. Assim o governo, dando força ao clero, tem de se defender d'essa associação absorvente pelo principio do beneplacito régio, e tem de se defender a si mesmo da tendencia desgraçada para a intolerancia religiosa.[1]

Desde que o ultramontanismo procurou fortificar a Egreja pelos clubs e associações catholicas, dissolveu a disciplina hierarchica, tornou impossivel todo o plano e coherencia de acção, e pela fatalidade do que tem de ser eliminado pela marcha da historia abandonou a Egreja aos conflictos das paixões religiosas, que são de todas as mais violentas, e as que mais carecem ser dominadas por uma auctoridade moral.

Quando a Egreja acceitou a intervenção brutal dos Dominicanos sobre a pureza da doutrina dogmatica, sacrificou á intolerancia e ao selvagismo da Inquisição a auctoridade serena e efficaz dos bispos; foi o primeiro golpe para o seu suicidio. Quando um devoto hallucinado soube organisar uma Companhia, que a pretexto de defender a soberania exclusiva do Papa sobre todos os poderes da terra conseguiu substituir-se-lhe, então o chefe visivel da Egreja ficou o instrumento submisso do chefe invisivel, ou do Papa negro, como se chama ao Geral dos Jesuitas.

Longe de dar força ao papado a Companhia reduziu-o á nullidade, levando-o até á proclamação da infalibilidade, e até á posição inconciliavel com a civilisação europêa pela proclamação do Syllabus. Nenhuma doutrina philosophica por mais racionalista, nenhuma auctoridade temporal por mais discricionaria dissolveu tão profundamente a constituição da Egreja, como esta perversão da sua disciplina iniciada pela quebra da sua hierarchia. A logica dos acontecimentos pode mais

[1] Já vimos acima como com a *questão politica* da Restauração se ligara intimamente a *questão religiosa* com a rehabilitação dos Jesuitas. A necessidade da extincção das Ordens monasticas em Portugal em 1834 separou por algum tempo estes dois problemas; a questão religiosa manifestou-se isoladamente em factos particulares, como na polemica do Milagre de Ourique, omittido por Herculano na *Historia de Portugal,* na questão do Padroado portuguez da egreja do Oriente, na introducção das Irmãs da Caridade, no estabelecimento das Associações catholicas, nos Congressos ou conciliabulos nos Palacios Castello Melhor e San Vicente, e por fim nos Collegios jesuiticos de Campolide, de San Fiel, do Barro, de Setubal, etc. E esta impunidade explica a tolerancia dos governos, que pretendem conjurar a questão politica aproveitando o auxilio dos elementos da reacção religiosa. As reformas civis e pedagogicas resentem-se d'esta colligação.

do que a vontade dos homens; e se a Egreja depois da Edade média tinha terminado o seu destino historico, da mesma Egreja partiu a corrente de decomposição exercida pelos Jesuitas, que procuram confundir outra vez o poder temporal com o espiritual, perverter a moral para a alliciação dos ricos, envolver nos interesses da classe clerical os coadjutores seculares (os jesuitas de casaca), confundir as missões religiosas com as especulações bancarias e industriaes, e pelas praticas sensuaes da devoção molinista attrahir as mulheres e captar as heranças das creanças e dos dementes.

Em Portugal appareceram as Associações catholicas e os concilíabulos de sacristia sómente depois que surrateiramente se foram aqui introduzindo os jesuitas; o bando clerical não é portuguez; compõe-se de padres francezes, italianos e irlandezes, tolerados por governos acephalos, em conventiculos disfarçados, agremiando as fidalgas, abrindo aulas para os rapazes ricos filhos dos politicos dominantes; é d'elles que sae esse virus hallucinador que se estende ás provincias por missionarios que berram e espantam as mulheres ou as attráem, conforme os interesses da seita cuja moral está verdadeiramente implicita no codigo criminal. Em Portugal o clericalismo compõe-se de padres estrangeiros e de um ou outro padre portuguez mais ladino; mas o que pretende elle? Os seus intuitos pertencem a um plano geral, que não pode ser comprehendido pelo que aqui praticam; como estrangeiro o clericalismo envolve-nos n'essa rêde que se estende pela Allemanha, Italia, França e Hespanha, e é pelo que lá por fóra se diz que poderemos descobrir-lhe os negros intuitos. O clericalismo conspira contra a autonomia da nacionalidade portugueza. A prova não é agora a tremenda catastrophe de 1580, em que nos entregou á Hespanha, nem em 1807, quando nos apontava Napoleão como um enviado de Deus; é o credo proclamado pelo reaccionario hespanhol o cathedratico Menendez Pelayo, no ultimo dia das festas do Centenario de Calderon, em um discurso na Academia nacional:

«Que não existiam nações peninsulares, mas só uma Hespanha, cuja unidade nacional fôra feita pelo despotismo da Casa de Austria e pelo catholicismo da Inquisição; que se Portugal existe desmembrado d'esta unidade é porque a Casa de Austria foi substituida pela de Bourbon, e porque a Inquisição foi extincta pelo racionalismo! E que se a Hespanha quizer reconquistar a sua antiga grandeza não tem senão o restaurar esses dois instrumentos da sua passada gloria.»

Tal é o pensamento do clericalismo em Hespanha, pensamento em que cooperam os padres estrangeiros que actualmente minam Portugal.

A sociedade é um meio activo em que se debatem todos os interesses, todas as paixões, todas as idéas, em um conflicto permanente de doutrinas que decáem, de opiniões que se elaboram, de organisações que se definem; o passado não se oblitera de prompto, transforma-se reagindo, e o futuro não se impõe senão como uma resultante da elevação gradual das consciencias, como a expressão objectiva dos factos, implicita na generalidade das idéas de cada época. Vista a esta luz a sociedade apresenta-nos o espectaculo surprehendente da confusão de muitos vestigios do passado coexistindo com os mais vigorosos progressos do presente, apesar de se repugnarem entre si, refugiando-se uns nas classes mais atrazadas, outros subsistindo como conquistas da civilisação de que todos se aproveitam sem as discutirem. É assim que na sociedade mais avançada se observam numerosissimas superstições entre o povo, restos da época primordial do fetichismo espontaneo, da mesma fórma que os curandeiros e rotineiros conservam as panacêas e o absurdo empirismo, máo grado as vantagens de uma medicina scientifica e de uma technologia aperfeiçoadissima pelas leis fundamentaes da mechanica.

Sob este criterio da persistencia natural dos erros ou das imperfeições do passado, o espirito colloca-se em um ponto de vista relativo, e em vez de condemnar por um juizo absoluto esses diversos elementos da actividade social, trata de deduzir quaes as tendencias da civilisação humana, procurando exercer a sua influencia n'esse sentido, coadjuvando a eliminação do que só se conserva pelo automismo do costume, e facilitando o advento do que é condição essencial do nosso desenvolvimento. Deante d'estes factos chegamos ao conhecimento de uma total impotencia, quer para submetter a sociedade a um systema de conservação retrograda, quer para impellir a mesma sociedade para um progresso subversivo, isto é, sem antecedentes.

Temos exemplos frisantes na historia: emquanto ao primeiro caso, deante da marcha scientifica da Europa no seculo XVI, a Egreja foi impotente contra a rasão humana, apesar das fogueiras dos dominicanos contra os livre-pensadores, e máo grado a organisação da milicia dos Jesuitas para se apropriarem do ensino publico e da direcção espiritual das consciencias; a Egreja foi impotente contra o fôro civil, apesar das machinações do concilio de Trento, para envolver os factos sociaes na dependencia dos sacramentos. Outros exemplos nos provam a impotencia das tentativas de retrogradação em outras espheras de actividade; não obstante a sua colligação com a theocracia, a Casa de Austria foi impotente para conservar a Europa sob o seu dominio abso-

luto, reconhecendo-se no congresso de Munster o principio da independencia das pequenas nacionalidades, e inaugurando-se uma Diplomacia verdadeiramente secular. O mesmo facto de impotencia se nota na acção perturbadora e criminosa de Napoleão I, fazendo retrogradar a Europa a um regimen de guerras de devastação, cujas consequencias ainda hoje se soffrem, mas cahindo deante da marcha pacifica e industrial do seculo, que achou o seu curso e foi tornando o militarismo um orgão sem destino, uma excrescencia inutil e atrophiadora, ao passo que se organisava sob a fórma definitiva da democracia. A mesma impotencia se nota em todas as tentativas, mesmo as mais generosas, para realisar um progresso instantaneo; ninguem exerceu um maior poder, e no sentido mais puro de reformas radicaes, do que José II da Austria, e comtudo a sua obra desmoronou-se mesmo nas suas mãos; Alexandre II da Russia emancipou os servos, mas a acção de um ukase não conseguiu levantar as consciencias. Para exercer uma acção proficua na marcha da sociedade é preciso conhecer as tendencias geraes da humanidade; quem é verdadeiramente boçal, ou ignorante, usando de qualquer parcella de poder julga exercer um certo influxo e não é senão um perturbador.

Quem é que em Portugal procura restabelecer a decahida supremacia do governo theocratico, restaurar o dominio espiritual dos jesuitas, submetter emfim o fôro civil ao mixtiforio clerical, á sombra do deploravel sophisma da confusão dos actos liturgicos de uma communhão com os principios da moral universal? Uns obscuros sujeitos que desconhecem a marcha geral da civilisação da Europa; que ignoram as phases ascencionaes por que tem passado a mentalidade humana; para quem as mais simples noções de astronomia, de physica, de chimica, de biologia são lettra morta deante da credulidade da vela benta, ou dos milagres therapeuticos da agua de Lourdes; emfim, individuos que buscam todo o seu apoio nas classes mais atrazadas, na alliciação do beaterio, e na hallucinação histerica de damas ociosas, que acham nas sacristias occupação para a sua apathia.

Este interregno mental que se nos defronta com a falta de *liberdade de cultos* manifesta-se de um modo deploravel na falta de *liberdade de imprensa;* embora diversas na fórma constituem uma mesma violação da consciencia individual e um violento embaraço á reorganisação urgente do poder espiritual moderno. Em 1 de fevereiro de 1850 foi apresentado ao parlamento um projecto de lei sobre a liberdade de imprensa bastante repressivo, mas não tanto que a camara electiva o não aggravasse ainda mais. Por esse projecto eram os professores até da instruc-

ção secundaria e primaria responsaveis criminalmente pelas idéas que expendessem. A Universidade e as Escholas superiores representaram respeitosamente, com o instincto do attentado contra o poder espiritual que ellas inconscientemente symbolisavam. O projecto já se achava na camara dos pares, quando lhe foi mandada a representação datada de 12 de abril de 1850; ahi se argumenta com o passado e com a época do absolutismo:

«Os governos illustrados, ainda mesmo aquelles que não eram sujeitos a fórmas constitucionaes, têm reconhecido sempre a necessidade da livre investigação da verdade, que as sciencias têm por fim, e da independencia e liberdade do ensino, que são a égide tutelar de todo o aperfeiçoamento scientifico.

«Os Estatutos d'esta Universidade de 1772 em quasi todas as suas paginas reconhecem o grande principio da livre emissão das opiniões dos mestres e discipulos no sanctuario das Sciencias; e bastará citar as suas palavras no Liv. 2, Tit. 3, Cap. 5, § 6:==Como cidadão livre do imperio da rasão, procurará o professor a verdade, a ordem, a deducção e a demonstração onde quer que se ache.==

«Todas as vezes, dignos pares, que a politica em épocas vertiginosas tem querido intervir no movimento interior das sciencias, ou levar os governos a desconhecer as indispensaveis condições do ensino, independencia e liberdade, as Universidades têm sempre defendido estas garantias, representando com decencia e energia. O projecto de lei ácerca da *liberdade de imprensa*, approvado pelos senhores deputados, pondo fóra da discussão scientifica muitas doutrinas como dogmas infaliveis, e tornando os professores responsaveis pelas opiniões que emittissem contra ellas, oppõe-se á natureza da convicção, pretendendo inutilmente forçar os espiritos a admittir como principios doutrinas que não são livremente discutidas e evidentemente demonstradas, e corta as azas ao genio para não poder elevar-se a um estado mais perfeito da sciencia do que aquelle que lhe prescreve a lei, aterrando os professores com o medo das penas. É o *crê ou morre,* do Alcorão.»

E indica-se que perante uma tal lei «será impossivel aos professores o cumprir muitas vezes a sua missão com a franqueza e lealdade propria das suas convicções.» Com o tempo as convicções accommodaram-se, e esses que representaram então foram por seu turno ministros e deputados, e mantiveram o mesmo espirito, formando essa phase partidos médios ou a *Pedantocracia.* Alguns d'elles pertenceram a facções politicas que quando dominantes fizeram leis contra a liberdade

de imprensa ainda mais draconianas e execraveis, chegando ao descaro da censura prévia, do lapis azul e apprehensão policial. A *liberdade de imprensa,* em um regimen de discussão e em que o poder deriva da opinião a sua força, é uma condição imperscindivel para realisar a ordem; Comte escreveu na sua *8.ª Circular:* «A universal libertação da imprensa, e mesmo da palavra, é de ora em diante *indispensavel á reorganisação espiritual,* para extinguir a usurpação theorica, á qual o poder pratico foi de cada vez mais levado desde o fim da Edade média.» Todos os assaltos á imprensa pela pedantocracia obedecem a um baixo instincto de conservantismo egoista. A *Questão politica,* que apparecera nitidamente posta pela revolução de 1820 e de 1836, foi tambem desvirtuada em um dispendio de energia e incoherencia de idéas. A imprensa, como um novo poder que se affirmava fóra dos gabinetes ministeriaes e assembléas parlamentares, e provocando por isso leis de repressão, fez-se valer como regulador da opinião sobre as divagações dos advogados e litteratos, incapazes de comprehenderem a necessidade de uma unificação espiritual. O jornal fez-se empreza economica, para resistir á compressão dos governos; poz-se ao serviço dos interesses de uma forte parcialidade, e assim este esboço de poder espiritual, longe de dirigir a opinião, explorou a opinião dominante, ou tornou-se informador de curiosidades ineptas. N'esta corrente de agitação anarchica os partidos concentraram-se sob essa bandeira do jornal, demolindo reputações, apagando a fonte da nobre obediencia á veneração, ou exaltando ambições estultas pela glorificação de nullidades sem ideal social. Prejudicado este esboço do poder espiritual só resta o pensador isolado, que Augusto Comte considera como capaz de attingir convicções verdadeiras «liberto dos arrebatamentos intellectual e moral.»[1] Todas as leis sobre liberdade de imprensa reduzem-se cada vez mais a irracionaes precauções dos governos, que luctam pela sua propria existencia.

A imprensa periodica, como disciplina moral da sua propaganda, tem de abandonar o systema deploravel do anonymo, que serve só para acobertar a perfidia, e para salvaguardar com uma mysteriosa reserva as opiniões de individuos desauctorisados, que, se firmassem o que escrevem, elles proprios o contradictariam pelos actos da sua vida ou pelas affirmações motivadas por interesses passados. A verdadeira policia da discussão jornalistica, como admiravelmente o comprehendeu Augusto Comte, está no costume de cada um *subscrever com o seu nome*

---

[1] *Cours de Philosophie positive*, t. VI, p. 339.

as opiniões que proclama; se fôr um nome honrado, essas opiniões ficarão fortalecidas com a auctoridade e o respeito d'essa individualidade, e quanto mais se harmonisarem com a coherencia de uma vida e com a pratica dos actos quotidianos, tanto mais vasta será a sua influencia. A imprensa monarchica, essencialmente anonyma, faz consistir o vigor das suas discussões no segredo que envolve o nome dos antagonistas; comprehende-se isto, porque esses individuos têm militado em todos os campos partidarios, e sem convicções nem responsabilidade moral glorificam hoje as entidades politicas que hontem demoliram, ou arrastam pela lama aquelles de quem fizeram a apotheose quando usaram do poder em seu beneficio pessoal. No momento em que esses artigos politicos apparecessem assignados, todos se ririam pelo descaro das contradicções; mas o vicio do anonymo, mantendo na imprensa monarchica a irresponsabilidade moral, annulla-lhe a acção sobre o espirito publico e os proprios jornalistas têm a consciencia da inefficacia dos seus mutuos ataques chamando ás pugnas da imprensa —*balas de papel.*

Acobertada com a irresponsabilidade do anonymo, a imprensa monarchica soffre as consequencias da sua propria anarchia moral, porque as paixões pessoaes desenfreiam-se, a irreverencia pelos caracteres manifesta-se como um vigor ficticio, as represalias pervertem o criterio, os doestos, as injurias, as objurgatorias substituem-se ao contraste das idéas, e depois do espectaculo hediondo de vêrmos homens cultos caírem na furia impotente expressa pelo calão das classes degradadas, vão ainda simular brios parodiando as fórmulas dos duellos, em qualquer arrabalde, entre uns batataes a que chamam o campo da honra. Para a justiça escripta, para as garantias juridicas dos tribunaes é que não appellam.

Quem lançar os olhos pela imprensa fica boquiaberto com a virulencia selvagem dos contendedores, com a audacia com que são postos a descoberto os erros e as qualidades particulares dos individuos, desde a realeza até ao mais desprezivel galopim eleïtoral, envolvendo as proprias instituições anachronicas que exploram no descredito, que é a malha por onde ellas se desfazem.

O desnorteamento da opinião publica é tambem um meio para manter os abusos na impunidade, porque assim desvairada a opinião va cilla, deixa de ser uma força, não pode impôr-se aos corruptos, e por fim converte-se n'esse desalento que separa o cidadão do conhecimento do seu interesse social. Ha mil trapaças para fazer da lei o que convém, sobretudo baseando a responsabilidade, não sobre factos

directos e immediatos, mas sobre interpretações. Na discussão jornalistica ha uma norma que põe a salvo de toda a responsabilidade criminal: acatamento para as pessoas, e intransigencia para as idéas.

A reacção contra o principio da *soberania nacional*, affirmado na Constituição de 1838, estatuida depois da Revolução de Setembro, tomou por objectivo a restauração da Carta outorgada de 1826, em que as liberdades publicas são uma cedencia generosa de D. Pedro IV. Todo o reinado de D. Mrria II decorreu na agitação de luctas sangrentas para mantêr de pé a *outorga* de D. Pedro. Não descreveremos a Revolução de 27 de janeiro de 1842, em que Costa Cabral se tornou o caudilho da reacção cartista; nem tampouco a revolta militar de Torres Novas em 1844. Uma serie de violentas agitações contra o favoritismo de Costa Cabral rebentara em 1846 e em 1847, e o throno de D. Maria II para sustentar-se recorreu á intervenção armada da Inglaterra, Hespanha e França. N'esta terrivel instabilidade social, a Revolução acontecida em França em 1848, proclamando a segunda Republica, tambem veiu determinar em Portugal uma nova orientação nos espiritos. Para a Europa, a Revolução de 1848 viera pôr um termo á reacção politica mantida pela Santa Alliança. É interessante o documento da Felicitação dos Estudantes da Universidade de Coimbra, em 9 de abril de 1848, aos estudantes de Paris:

«Irmãos! Os estudantes da Universidade de Coimbra não podiam ficar silenciosos diante dos vossos feitos de extremado valor, do vosso amor pela liberdade, e da vossa dedicação pela causa dos povos.

«Quebrastes os grilhões da França, preparastes a unidade da Italia e da Allemanha, emancipastes a Austria, apressastes a queda do absolutismo na Europa, apontastes aos povos a estrada do progresso, creaste-lhes um futuro glorioso, e nós de longe faziamos votos pelos triumphos da santa causa que defendieis, e que é a nossa tambem, a da Peninsula, a das nações, a de toda a humanidade.—Travou-se uma lucta cruenta, e n'este combate de vida ou de morte entre o absolutismo embuçado e a democracia descoberta...»

E referindo-se á situação politica de Portugal, supplantado pela pressão da *intervenção armada*, expandem-se: «Tambem nós levantámos já o brado da emancipação; tambem nós empunhámos as armas em março de 1844, em maio e outubro de 1846; tambem nós derramámos o nosso sangue no campo da batalha; tambem nós seriamos vencedores se a *Santa Alliança dos Reis* não viesse ingerir-se na nossa causa, arrancar-nos as armas, e atar o pobre Portugal ao poste dos vencidos para continuar a escarnecel-o.» Toda essa geração que despon-

tava generosa foi envolvida n'um movimento de fusão capciosa iniciada em 1851 por Saldanha, a quem D. Maria II chamava irrisoriamente *D. João VII*, e a Regeneração deu campo a essas energias absorvendo-as exclusivamente nos melhoramentos materiaes. Já então as aspirações democraticas scientificamente formuladas por Henrique Nogueira no seu livro *A Federação* eram contraminadas pelo amotinamento socialista em que se empenhara o joven demagogo Casal Ribeiro.

Importa esboçar a largos traços a *Questão politica*, commum a toda a Europa, a qual por isso mesmo não pode nunca ser resolvida em qualquer nação, porque ella reclama como solução uma politica internacional, em que ainda se não pensa.

O primeiro estadio da Europa moderna determina-se n'esse periodo agudo da crise social chamada a Revolução franceza: o antigo poder espiritual ou theologico da Egreja achou-se substituido pelo novo poder espiritual da Sciencia e da Philosophia; e o antigo poder temporal exercido pelo arbitrio dos reis foi comprehendido na sua manifestação organica, na vontade nacional. As crises passageiras manifestadas desde a Edade média nas heresias e nas revoluções politicas, que significavam esta decomposição do regimen catholico-feudal, tiveram a sua explosão completa e violenta na França de 1789. A sociedade moderna e a consciencia humana proclamaram novas bases de concordia; a Convenção nacional e o genio de Danton iniciaram a phase constructiva dos dois poderes. A crise revolucionaria era local, emquanto á perturbação transitoria, mas immanente em toda a Europa, porque, apesar de se tripudiarem no throno os reis, e a Egreja ser parte constitutiva da politica dos estados, é certo que em todos os paizes o ecco da Revolução reflectiu como o fim do regimen da Edade média, que se prolongara até á ultima decada do seculo XVIII.

Era portanto impossivel vencer a Revolução, que estava nos espiritos; e uma vez concebidas as idéas necessariamente se passa para a realisação dos factos. Todos os velhos poderes, que se extinguiam na inanidade, colligaram-se para reagirem contra a ordem nova do moderno mundo que se constituia. Tal foi a liga dos exercitos monarchicos, vencidos pelos soldados bisonhos da Defeza nacional. E se não fosse a eliminação de espiritos organisadores, como Danton, e de vontades generosas, como a de Hoche, infamemente envenenado, teria sido impossivel esse deploravel retrocesso ao cesarismo brutal implantado pelo criminoso da historia—Napoleão. A orgia militar napoleonica, os attentados contra todas as modernas nacionalidades pelo aventureiro côrso, falsearam os sentimentos da Europa em relação aos principios

moraes e supremos da Revolução franceza. Facil foi aproveitar esses odios contra os novos principios, organisando a liga dos velhos poderes catholico-monarchicos sob o nome de *Santa Alliança dos Reis contra os Povos*. Os exercitos estrangeiros restauraram em França o cadaverico absolutismo, que appareceu sob a fórma de transacção com a vontade nacional pela promessa de uma Constituição; mas o absolutismo, restaurado pelo inimigo, imposto pela pressão das armas, não tinha apoio nas consciencias, e supportavel pelo bom senso voltairiano de Luiz XVIII tornou-se affrontoso e impossivel em Carlos X, pela preoccupação de resistencia contra todas as idéas modernas.

N'estas condições era preciso transigir com os principios revolucionarios, acceitando-os na fórma e falsificando-os, contradictando-os na essencia. Este papel odioso e indigno foi realisado por Luiz Philippe, explorando a ficção constitucional. O principio monarchico foi dissolvido por elle, oppondo á realeza tradicional e heroica dos Capetos a realeza pelo suffragio e pelo apoio da burguezia dos Orleans. A transição entre o absolutismo e a revolução, que logicamente procurava estabelecer-se pelo regimen das Cartas constitucionaes, foi pervertida por Luiz Philippe na simulação das praxes liberaes, pelo doutrinarismo palavroso, e pelo egoismo da fundação de uma nova dynastia. Luiz Philippe continuou as tradições da familia, aproveitando-se da suprema magistratura para enriquecer-se, para casar os filhos em todas as casas reinantes, chegando á illusão de se julgar um rei paternal dos francezes, e de fazer da França o logradoiro da sua familia. Discipulo da chata e piegas madame de Genlis, apresentava-se como herdeiro das idéas revolucionarias de Philippe Egalité, mas confessava aos governos absolutos da Europa que tinha quasi amordaçado a imprensa e a liberdade. Typo mediocre, dava-se bem com o doutrinarismo auctoritario das palavras, mas não deixava que lhe discutissem os actos. Foi elle que inaugurou na Europa esta fórma de governo que se define pela fórmula de Guizot—*governar é conservar-se*. Para se conservar era necessario não acceder ás reclamações da Legitimidade, nem ás exigencias do proletariado, que se systematisava no Socialismo; d'aqui veiu esse systema ficticio do *juste milieu*, com que se acobertava o arbitrio, e ao mesmo tempo a exploração da divida publica como meio de ligar os interesses burguezes á existencia da ordem que mais convinha á estabilidade da espuria dynastia. Esta fórma de governo, a que Stuart Mill chamou com tanta propriedade a *Pedantocracia*, pura creação da mente de Luiz Philippe e destino de todos os pretendentes dos Orleans, foi adoptada por outros paizes; e em Portugal, na Bel-

gica, em Inglaterra, vegetou com um vigor verdadeiramente parasitario, porque ahi achou a familia de Saxe-Coburgo, obscuros *parvenus* da realeza, que bem conheceram que a ficção constitucional era o meio seguro de estabilidade dynastica.

Em 1830 pela acclamação de Luiz Philippe *rei dos Francezes* foi ferida a realeza do direito divino; em 1848 completava-se a manifestação da soberania nacional depondo a realeza e proclamando a Republica. Era o fim da crise europêa, como se viu pelo seu immenso reflexo em todos os estados da Civilisação occidental. O apparecimento das doutrinas socialistas, exploradas por Luiz Bonaparte, deu-lhe a ambição de pretendente, e pela applicação do *suffragio universal*, abusando da confiança da presidencia da Republica, fabricou um mandato plebiscitario com que se proclamou Imperador dos Francezes, á sombra dos ultimos restos da tradição militar napoleonica. As velhas monarchias não viram em Napoleão III o homunculo do mandato plebiscitario; receiando a nova orientação socialista, deram-lhe comtudo força como um instrumento de destruição da segunda Republica. Para sustentar-se no throno, Napoleão III põe-se ao serviço da Inglaterra e da Austria na guerra contra a Russia; proclama a doutrina das grandes nacionalidades com que coopéra para o engrandecimento da Prussia, como centro hegemonico do Imperio allemão, e do Piemonte como hegemonia do reino da Italia unida. Servindo o egoismo da sua conservação, foi abandonado pela Inglaterra, Austria e Italia á sanha da Prussia, que desmembrou a França, e morreu sob o peso das consequencias finaes da traição inicial. Sentiu-se que desde 1870 a Europa procurava um novo equilibrio; as familias dynasticas visitaram-se para estabelecerem allianças ou pactos de mutua defeza. Augusto Comte observara que as crises parciaes que se passavam na politica de cada estado eram resultante da grande crise europêa, da reorganisação do poder temporal, e portanto que essas crises só podiam ser resolvidas por um tratamento europeu. Ninguem viu mais claro. A *Questão politica* foi tratada empiricamente por expedientes de momento, por ministros em que o favoritismo contrasta com a mais inconsciente irracionalidade. E comtudo um elemento novo existe, o Proletariado, que tem de ser inevitavelmente incorporado na sociedade como collaborando na ordem moderna. Á acção pacifica e constructiva d'esse elemento social deve corresponder um systema de instrucção, que não seja o das Universidades medievaes, que o desconheceram. Taes são as Escholas de Artes e Officios. Comte escreve: «Esta immensa classe, que desde a sua formação na Edade média tinha ficado de fóra da or-

dem moderna, toma n'ella a verdadeira posição que convém á sua natureza propria e ao bem commum.»[1] Para bem comprehendermos o novo aspecto do ensino technologico das Escholas industriaes que se implantam em Portugal em 1852, importa fixar os caracteres que definem capitalmente a nossa edade moderna.

Courcelle de Seneuil estabeleceu um parallelo muito claro entre os caracteres preponderantes da sociedade antiga, e as tendencias fundamentalmente oppostas da sociedade moderna. A transição de uma para outra fórma de actividade faz-se gradualmente, á custa do desenvolvimento individual, prevalecendo o altruismo sobre o egoismo, as faculdades intellectuaes transitoriamente sobre as affectivas, o principio da associação sobre a omnipotencia do Estado, o direito sobre a força, a liberdade sobre a auctoridade, constituindo-se a lei pelo accordo das vontades, e a sua sancção derivando-se não da penalidade, mas da consciencia do dever. Reproduziremos esses caracteres, taes como os synthetisou o illustre economista:

1.º «*No mundo antigo a actividade social consistia essencialmente na guerra.—No mundo moderno a actividade dispende-se na industria pacifica.*»

Para os povos antigos comprehende-se que a guerra fosse um fim social, porque os centros civilisados tinham de defender-se inevitavelmente do assalto dos povos selvagens e barbaros, como aconteceu ao Egypto, assaltado pelos Hyksos, ou aos Romanos, devastados pelos barbaros da Germania. Faltando ainda o trabalho livre, não existia industria, e as guerras de invasão eram um recurso economico explorado pela conquista.

Desgraçadamente a sociedade moderna soffre ainda as consequencias d'esta situação primitiva; são ainda hoje os reis os representantes d'esses antigos chefes militares, que tornaram o poder um privilegio hereditario nas suas familias; os exercitos permanentes são os restos d'essas hostilidades primitivas, consumindo na esterilidade as principaes riquezas e forças vivas dos estados, a quem é preciso contentar inventando conflictos internacionaes e guerras diplomaticas, ou fazendo golpes de estado e revoluções de cazerna chamadas pronunciamentos. Os governos partem da idéa absurda que os povos são brutos, que só se submettem á ordem e ao respeito da lei pela força, e por isso conservam a organisação do exercito como uma classe isolada, sobre a qual apoiam todos os absurdos do seu conservantismo. A livre actividade

[1] *Système de Politique positive*, t. I, p. 150.

industrial é constantemente embaraçada pela intervenção dos governos, pelos tratados de commercio e monopolios, para assim crearem receita com que procuram manter na immobilidade o empirismo do passado contra as aspirações do presente.

2.º «*A propriedade, no mundo antigo, era fundada sobre a conquista; modernamente funda-se no trabalho e na economia.*»

Apesar d'este enorme progresso, os governos empiricos, que ainda hoje se nos impõem, conservam na lei civil o reconhecimento d'esse espirito de conquista. O que é o dominio directo e o dominio util senão a distincção entre a propriedade adquirida pelo favor de um chefe militar e a que se fundamenta no trabalho. Os romanos, que conquistavam pelas armas territorios enormes que não podiam cultivar, cediam-nos, pela fórma da emphyteose, áquelles que os explorassem pagando-lhes um certo canon. Ainda estamos n'esta situação. O que são os fóros e os laudemios senão o reconhecimento de uma propriedade que não se deriva do trabalho, mas da occupação violenta, da época das invasões germanicas. As casas mais nobres, isto é, as que são oriundas de antigos guerreiros, que devastavam por sua conta, ou de parceria com os reis, são ainda hoje as que possuem as maiores riquezas na fórma de fóros.

A riqueza não consiste só na producção, mas simultaneamente com a circulação; e modernamente a circulação da propriedade acha-se profundamente embaraçada por este velho preconceito de uma outra éra, que os governos conservam garantido pela lei civil.

3.º «*No mundo antigo as pessoas eram ingenuos, libertos e escravos.—Hoje são cidadãos eguaes em direitos.*»

Os governos, não podendo obstar á egualdade civil imposta pelo desenvolvimento das relações sociaes, embaraçam o advento da egualdade politica, conservando o absurdo hereditario com relação á magistratura soberana; as antigas castas egoistas ainda hoje apparecem na sua fórma odiosa nas familias dynasticas, que para se acercarem de mais desegualdades conservam esses titulos heraldicos, sem realidade historica, de duques, marquezes, condes, barões, e uma pretendida superioridade aristocratica na constituição do poder legislativo conferido ao pariato. Vê-se que a sociedade avança, mas os poderes do Estado reagem, impondo-nos as fórmas de um passado morto e incompativel com a consciencia de hoje.

4.º «*No antigo mundo as profissões eram liberaes e servis.—Actualmente as funcções são moralmente eguaes, tendendo para o mesmo fim.*»

O christianismo, propagando o dogma do trabalho-pena, imposto

por Deus ao homem como castigo da desobediencia, continuou o preconceito da sociedade antiga, que considerava o trabalho como o destino exclusivo dos escravos, cujo numero crescia com as victorias militares. Os governos, impondo uma religião de estado, conservam na moral publica este erro deploravel, d'onde resulta que para um grande numero de classes sociaes o trabalho é uma vergonha que deslustra, (*mancha de mechanico,* dizia-se no seculo XVIII) e precisando de meios economicos buscam-nos pela perversão moral dos casamentos de conveniencia, ou pela concorrencia desesperada aos cargos publicos, fazendo do funccionalismo um segundo exercito, que, em vez de forçarem os governos ás aventuras de guerra, impellem-no para a intervenção brutal e permanente do centralismo administrativo. A democracia é a unica classe para quem o trabalho não é uma degradação, e é por isso que reclama a transformação das instituições politicas para exercer sem peias a sua legitima actividade.

5.º «*No mundo antigo vê-se a preponderancia politica dos militares e dos funccionarios mandatarios ou publicos.—Modernamente aspira-se á preponderancia politica dos funccionarios industriaes.*»

Vivendo pela actividade guerreira, cheia de acasos e de desastres imprevistos, a sociedade antiga entregava-se á vontade do mais valente, do chefe mais audaz ou feliz, como condição da sua segurança. D'aqui veiu a fixação do poder soberano nos generaes ou imperadores; porém á medida que estes estenderam o seu poder a uma grandeza tal que lhe era impossivel providenciar a tudo, foram delegando parcialmente essa omnipotencia em funccionarios seus. Tal é em dois traços a evolução historica das monarchias. Ainda hoje se conservam reis e chancelleres e uma interminavel hierarchia de funccionarios administrativos, que legislam a esmo, embaraçando em tudo a livre actividade de uma éra industrial. A democracia, estabelecendo a soberania temporaria e electiva, na fórma presidencial, tem de destruir todo este acervo de leis prohibitivas contra o trabalho, feitas pelos que governam tendo para si o trabalho como uma degradação de classes inferiores.

6.º «*Na sociedade antiga o poder absoluto era fundado sobre a força militar.—Modernamente procura-se estabelecer o imperio das leis livremente consentidas pela opinião de todos.*»

Aqui está o nó vital das questões politicas actuaes. É facto unanime que o antigo absolutismo não pode subsistir na sua fórma original, tal como nol-a legou o passado; porém as velhas monarchias, não podendo ir de encontro á corrente da aspiração moderna, trataram de

sophismal-a pelo recurso das Cartas constitucionaes outorgadas. Assim têm conseguido conservar esse antigo absolutismo mudando-lhe o nome em Poder moderador, exercido já pelo veto, já pela intervenção sobre todos os outros poderes do Estado, e pervertido a consciencia publica pela falsificação do principio electivo, base de toda a organisação democratica.

7.º «*Graduação por privilegio fundado sobre a tradição e o arbitrio do governo.—Modernamente visa-se a uma graduação segundo os meritos pessoaes constatados pela livre concorrencia.*»

Este principio acha-se consignado na nossa Carta outorgada, na egualdade perante a lei, e na livre concorrencia aos cargos do estado, fundando as distincções nos meritos individuaes; porém desde o momento que o governo é que impõe as condições da concorrencia, e que impõe os jurys de julgamento, permanece o primitivo arbitrio, acobertado com a fórmula apparente com que se lisonjeou o espirito democratico moderno.

8.º «*A sociedade antiga era immovel, reorganisando-se de vez em quando por um retrocesso ao passado.—A sociedade moderna é progressiva, trabalhando para melhorar-se pelas invenções.*»

É n'este ponto que se observa a antinomia entre a acção repressiva dos governos e a fecunda iniciativa das energias individuaes; a cada instante os governos combatem todas as reclamações com suspensão de garantias, com imposição de leis marciaes, e á menor difficuldade proclamam-se em dictadura.

Pelas suas leis administrativas centralistas recuaram até ao regimen feudal, e fundam a moral publica na repressão, tornando o systema policial a antiga inquisição de estado, e dispendendo com o systema das penitenciarias aquillo que se desvia da instrucção publica. O privilegio das descobertas e invenções e os monopolios são tambem um dos meios mais vergonhosos com que ataca a iniciativa individual. Se o individuo se reune, se se associa, se discute nos jornaes, nas conferencias, nos gremios, é preso como desordeiro, e o governo julga-se seguro no meio do obscurantismo que cultiva.

9.º «*A sociedade antiga era regida por meio de regulamentos sob a vigilancia da auctoridade publica investida com o poder de coacção.—A sociedade moderna procura subsistir pela livre iniciativa dos cidadãos, regulada pela observancia das leis moraes.*»

Esta caracteristica pode traduzir-se em uma fórmula mais simples; antigamente a somma das *obrigações* era maior do que a dos *direitos*. O cidadão gosava umas certas garantias porque a lei as conce-

dia; ainda hoje temos uma lei politica, porque D. Pedro IV entendeu por bem o concedel-a a estes seus subditos. Temos uma familia dynastica na posse de todos os *direitos*, sem prestar á sociedade portugueza nenhuma *obrigação*. A democracia moderna não procura outro ideal senão harmonisar as relações entre o cidadão, estabelecendo a equivalencia entre os *direitos* e *obrigações* de cada um.

Quem são aqui os revolucionarios, os subversivos? Os que procuram facilitar o advento da civilisação moderna, ou os que exploram os preconceitos do passado para exercerem poderes abusivos? A resposta está nas consciencias rectas. No seu empirismo boçal os governos exercem-se dirigidos pela idéa de que são o instrumento imperscindivel do Estado-Providencia.

Comte, observando o desdem imbecil contra os grandes trabalhos theoricos relativos a especulações sociaes, chega á conclusão:

«O nosso estado social não comportará senão medidas politicas mais ou menos provisorias, principalmente destinadas a garantir a sustentação, cada vez mais difficil, de uma ordem material sempre indispensavel contra a expansão nascente das ambições desregradas, por toda a parte excitadas pela diffusão e extensão graduaes da anarchia espiritual; para preencher este officio continuo, os governos, qualquer que seja a sua fórma, continuarão aliás, por completa necessidade, a não poder essencialmente contar, como se vê hoje, senão sobre um vasto systema de *corrupção,* coadjuvado, quando preciso, de uma força de *repressão.*» [1]

Eis aqui descripta a inanidade da Pedantocracia, motejando dos principios, mas incapaz de uma instituição duravel; essa alternancia da corrupção e da repressão vêm-se no fim da crise cartista descambando na remodelação partidaria da Regeneração, á custa de tantas apostasias e da versabilidade dos caracteres por falta de uma verdadeira doutrina politica.

O esgotamento dos partidos politicos setembrista e cartista, depois de terem ensanguentado o paiz sem uma comprehensão da liberdade, determinara uma alta, fundindo-se as duas parcialidades em novo partido médio, que se chamou de *regeneração*. Foi em 1851; essa alta fez com que se pozesse de parte todo o ideal politico e se tratasse exclusivamente dos interesses materiaes; chamou-se a essa larga crise a *febre dos melhoramentos*. A titulo de despezas productivas encetaram-se os grandes *emprestimos* nas praças estrangeiras, e simulta-

---

[1] *Cours de Philosophie positive*, t. VI, p. 437.

neamente os successivos e crescentes *impostos*, como termos da oscillação do systema financeiro portuguez. Acabara a violencia cabralina, mas alastrara-se o processo da corrupção iniciado pelo habil Rodrigo da Fonseca. Em 1852 foi creado o ministerio das Obras publicas, em parte libertando o ministerio do reino de serviços complicados que tinha accumulados, e em parte obedecendo ao prurido dos melhoramentos materiaes; iniciou-se o ensino industrial n'essa data, por decreto de 30 de dezembro de 1852, sendo creado o *Instituto industrial* de Lisboa e a *Eschola industrial* do Porto, fundando-se tambem na capital o *Instituto geral de Agricultura*. Este impulso era portanto uma consequencia da desnaturação das Polytechnicas, que se constituiam em cursos superiores theoricos. As idéas socialistas sobre o melhoramento das classes operarias e aperfeiçoamento das industrias para luctar com a concorrencia estrangeira, tornando o operario mais instruido, tudo isto veiu actuar n'esta corrente fecunda em que os engenheiros chegaram a exercer um certo poder temporal. Fontes, que entrara pela primeira vez no governo, era um laureado da Eschola do Exercito; e José Victorino Damasio, que era o genio impulsor d'esta transformação pedagogica, conhecia toda a organisação industrial estrangeira e era considerado pelos sabios Clapeyron e Lamé, com quem convivera em Paris. Escreve Xavier Esteves: «... o cansaço sobrevindo aos abalos continuos que pareciam ter achado ponto na *intervenção estrangeira*, dispunham os animos a saudar e apoiar as tentativas do renascimento industrial interrompido...»[1] Reconheceu-se para de logo os defeitos da organisação do ensino technico, tendo de se proceder a uma nova remodelação por um segundo decreto de 20 de dezembro de 1864. Como observa Xavier Esteves:

«Pela nova organisação do ensino industrial dividiu-se em ensino geral, commum a todas as artes e officios, e profissões industriaes; e ensino especial para differentes Artes e Officios; tanto um como outro comprehendia uma parte theorica e uma parte pratica.

«O ensino theorico seria professado nos Institutos do Porto e Lisboa, e nas Escholas industriaes que se estabelecessem, e de que foram logo creadas tres, em Guimarães, Covilhã e Portalegre.

«O ensino pratico seria ministrado em officinas e estabelecimentos do estado, ou em fabricas e officinas particulares, adequadas a um tal fim, precedendo accordo entre o governo e os directores d'estes estabelecimentos.»

---

[1] *Plano de organisação do Ensino technico*, p. XI.

Na reforma de 1852 visava-se propositadamente o operario; na de 1864 ás classes secundarias da industria. O progresso não se effectua por actos legislativos sem attenção aos costumes; havia na sociedade portugueza uma incompetencia profissional em toda a ordem de industrias, e era aos costumes que se deveriam dirigir os reformadores; assim as bellas organisações do ensino technico ficaram no papel, como essas tres Escholas industriaes de 1864; no *Instituto industrial* do Porto o ensino pratico não foi ministrado por falta de officinas e laboratorios. Sobre esta esterilidade escreve o engenheiro Xavier Esteves: «É pois certo que o ensino pratico não chegara a ser uma realidade, e ficara apenas consignado nos decretos; nas cadeiras de que elle fazia parte, que eram a das especialidades industriaes e por conseguinte as mais importantes, tinha o ensino de ser limitado a desenvolvimentos theoricos e seccos; e esta feição era natural que se fosse accentuando progressivamente por tal fórma que os alumnos, inteirados de que o Instituto lhes prestava escassas vantagens, deixassem de accudir á matricula.»[1] A reforma realisada pelo decreto de 30 de dezembro de 1869 veiu eivada do lemma partidario das *economias* como antithese do palavrão *esbanjamentos;* transferiu-se a cadeira do Commercio para o *Instituto industrial e Commercial de Lisboa,* deixando-se ficar absurdamente egual cadeira na *Academia Polytechnica do Porto.* O que foi esta reforma dil-o o citado professor: «sem se comprehender o alcance e a justeza do plano anterior (de 1864) confundia-se e atrapalhava-se tudo para extrahir da desordem o simulacro de algumas economias.» Veiu accudir a este estado de cousas o decreto de 5 de agosto de 1870, completando o ensino commercial com mais duas cadeiras, e pelo decreto de 30 de setembro de 1879 creando mais tres cadeiras para se estabelecer o Curso de Conductor de Minas. As regulamentações succederam-se conforme o espirito de iniciativa e audacia dos ministros das Obras publicas, creando sumptuosas organisações que mais visavam á empregomania dos partidarios anichados no orçamento do que para utilidade da nação.[2]

---

[1] *Plano de organisação do Ensino technico,* p. XVII.

[2] Lê-se no *Diario de Noticias,* orgão conservador, referindo-se ás reformas do ensino technico desde 1884:

«Com as reformas successivas porque passaram os *Institutos industriaes,* a indole d'estes estabelecimentos transformou-se. O que fôra principalmente creado para ensino de operarios passou a servir para cursos de ordem elevada e até para cursos superiores, dando-se a esmo e em commum o ensino das diversas cadeiras com o mesmo desenvolvimento, com as mesmas demonstrações e pelos mesmos

No Inquerito industrial de 1881, notando-se esta esterilidade do ensino technologico, propunha-se como remedio a ampliação dos quadros dos Institutos industriaes, com officinas modelos para adestração de contramestres, e bem assim a creação de Museus de materias primas e seus productos. Voltava-se á velha fórma dos *Conservatorios de Artes e Officios*, creando-se por decreto de 24 de dezembro de 1883 os dois Museus industriaes de Lisboa e do Porto. Por decreto de 3 de janeiro de 1884 foram creadas outo Escholas industriaes, sendo 3 no Porto, 3 em Lisboa, e as duas restantes em Coimbra e Caldas da Rainha. Sobre estas fundações escreve Xavier Esteves: «Os decretos tiveram apenas o inconveniente de se esquecerem dos Institutos onde havia desde 1852 um Museu que devia por lei comprehender um de-

---

processos, aos operarios dos diversos officios, aos conductores de obras publicas, aos pharoleiros, aos conductores de minas e aos alumnos do curso superior de commercio. Um pedreiro ou um serralheiro que desejava apprender as applicações da Mechanica ou da Geometria aos trabalhos do seu officio, e que trazia como unica preparação o saber lêr e escrever, era leccionado pelos mesmos processos, com o mesmo desenvolvimento de theorias e com o mesmo luxo de demonstrações abstractas, empregados para os alumnos que se achavam aptos por uma regular instrucção preparatoria para entrarem com vantagem n'esse ensino mais elevado. Accrescia a isto que era licito aos alumnos voluntarios matricularem-se como melhor lhes parecia e seguirem os cursos pela ordem que mais lhes convinha, resultando d'ahi anomalias, como, por exemplo, o serem reprovados em Mathematica elementar alumnos já approvados em Mechanica.

«Além d'isso o ensino nos *Institutos industriaes* perdeu em grande parte a sua feição pratica e de applicação para se manter no campo das noções abstractas, e raro será d'alli sahido depois de certa época que tenha tomado algum conhecimento pratico, mesmo elementar de trabalho de machinas, de uso de ferramentas, da escolha de applicação de materiaes, etc.

«D'esta situação resulta que quando se abre a matricula nos Institutos a affluencia de alumnos é enorme; mas á medida que vae decorrendo o anno lectivo os alumnos vão pouco a pouco abandonando as aulas, desalentados pelo pouco fructo que vão colhendo da sua assiduidade.»

E n'esta informação official diz a mesma gazeta, alludindo á falta de professores: «Para o ensino do Desenho, por exemplo, dava a organisação um só professor para desenho linear, de figura, paizagem, ornato, modelação, etc., quando o numero de matriculados se eleva a cerca de 400! N'outras cadeiras succede cousa parecida.» (16–2–87.)

Tambem Ponte e Horta escreve no mesmo sentido: «Tal professor se aponta no Instituto, que rege por anno tres e quatro cadeiras distinctas; e este facto, que pode accusar por parte dos professores um esforço de brio, *uma especulação economica*, ou uma transacção com as necessidades occasionaes do estabelecimento, será sempre um mal e uma affronta á efficacia e á plenitude do ensino.» (*Estado e critica do nosso Ensino*, p. 40.)

posito de Machinas e collecções Technologicas e commerciaes, e onde estavam já contidas duas Escholas industriaes, porquanto ellas habilitavam operarios, além de darem o ensino secundario para os mestres. A unidade do plano era d'este modo prejudicada com a duplicação das entidades chamadas a executal-o, e contribuia para desviar os Institutos do seu verdadeiro caminho, apressando o apparecimento da sua reforma.» Passados dois annos apparecia o decreto de 30 de dezembro de 1886, remodelando o ensino technologico; da sua inefficacia escreve Xavier Esteves: «Desde que n'um mesmo plano se enfeixaram as Escholas e os Institutos, que surgiam como estabelecimentos de ensino superior, era de boa rasão considerar outros onde se dá ensino congenere do mesmo gráo e ainda os Museus industriaes e commerciaes, e organisar esse vasto conjuncto harmonica e economicamente. Não succedeu assim com a reforma; cada uma d'essas instituições ficou sendo, mais ou menos, a duplicação de outra; todas ficaram gosando vida autonoma, *sem subordinação e sem nexo;* perseverava-se no erro de 1884 e 1885.» As sumptuosidades d'esta reforma com o inevitavel relaxamento provocaram a reacção do decreto de 8 de outubro de 1891, suscitado pelo lemma partidario das economias; ao contrario das reformas anteriores, que permittiam a livre matricula a quem soubesse lêr, escrever e contar, esta exigiu preparatorios do Lyceu ou analogos, acabando assim com a numerosa frequencia; sobre esta modificação escreve Xavier Esteves, no opusculo referido: «Exigir exames do Lyceu como preparatorio para a matricula no Instituto é destruir a organisação d'este estabelecimento, e principio da gratuidade de ensino que tem sido outro estimulo de frequencia. Os individuos que accodem ao Instituto não são os que podem supportar as despezas das propinas do Lyceu; a imposição d'este encargo tirar-lhes-ha a possibilidade de se instruirem porque elles não têm a de pagar. E aqui se observa quanto é contrario á boa rasão fazer de um ensino geral onerosa precedencia para um ensino especial gratuito.» (P. XXIII.)

A reforma do Ministerio do reino auctorisada por decreto de 7 de julho de 1859, organisando os seus serviços em tres direcções, determinou o centralisar n'esse ministerio, com o titulo de *Direcção geral de Instrucção publica,* todos os trabalhos referentes ao ensino, que estavam desde 1844 em Coimbra. Foi um golpe fundamental e inevitavel, que se tornou definitivo. Mas, áparte o expediente administrativo mais rapido, a Instrucção publica liberta do Conselho superior de Coimbra manteve-se sempre na mesma esterilidade, por falta de uma concepção geral, pela incapacidade de um pensamento philoso-

phico. Accresce ainda o vicio immanente a toda a politica sem principios; assim o revela D. Antonio da Costa, mostrando a geral incapacidade dos ministros do reino sobre as questões de instrucção publica:

«Torna-se impossivel ao ministro que tem a seu cargo a direcção da politica, da administração, da policia, da beneficencia, da saude, prestar sério e incessante cuidado ás innumeraveis questões de instrucção nacional, que pela nossa organisação comprehende a Instrucção primaria, secundaria e superior, as Bellas artes, as Academias, as Imprensas, as Bibliothecas, os Jardins botanicos, os Observatorios, os Museus, e ainda estabelecimentos cujo complexo a custo pode ser attendido, mesmo por um ministro exclusivo.

«Assim, já porque o ministro do reino, collocado entre a direcção politica do paiz e a instrucção publica, é constrangido a sacrificar a instrucção, como os factos têm demonstrado no decorrer dos annos, já que a principal qualidade exigida para a pasta do reino é a importancia politica dos cavalheiros indigitados pelas situações que nas luctas parlamentares conquistam o poder, é obvio que a pasta da instrucção publica deve ser entregue em cada modificação de gabinete áquelle dos ministros que pela ordem dos seus estudos e vocação especial do seu espirito se ache mais na circumstancia de gerir o assumpto.

«É innegavel que as conveniencias politicas, mesmo as legitimas, as que são admittidas pelos costumes e pela indole das instituições constitucionaes, reclamam do ministro que dirige a politica interna certas concessões. *Todo o systema da Instrucção publica se tem resentido d'este facto,* e dizemol-o sem o receio de sermos desmentidos, *não ha reformas possiveis no circulo do ensino, principalmente do ensino superior*, cuja urgencia é por todos reclamada, emquanto essas reformas dependerem do ministerio que tem a seu cargo a politica interna com todas as complicações eleitoraes e locaes.»[1]

Apresentava D. Antonio da Costa estes fundados inconvenientes, justificando assim o seu pensamento da creação de um Ministerio de Instrucção publica. O Dr. Bernardino Machado, no seu discurso na camara dos pares em 16 de julho de 1890, repetia os mesmos argumentos pela persistencia dos factos:

«No ministerio do reino os actos de zelo pela causa do ensino, raros, ephemeros, alternavam com largos periodos de incuria. Faltava manifestamente ao parlamento um chefe de administração que corre-

---

[1] *Necessidade de um Ministerio de Instrucção publica*, p. 8.

spondesse aos seus votos. Era parcimonioso e até exiguo o orçamento da instrucção publica. Pois apesar d'isso havia sempre sobras! Que mais seria preciso para demonstrar que a administração não estava á altura das necessidades da educação nacional? O ministro do reino, occupado e preoccupado com outras momentosas questões, acima de tudo com a questão eleitoral, não tinha tempo para despachar os negocios do ensino. E nem conta vinha dar de si ás côrtes. Relatorios, mappas, que a lei lhe mandava apresentar... não apresentava nada. Egualmente faltava ao magisterio um chefe de administração que obtemperasse ás reiteradas instancias expressas pelos conselhos academicos, e sobretudo pelo *Conselho superior de Instrucção publica*.

«O ministro do reino apenas para a situação economica do professorado voltava de quando em vez os seus olhos complacentes, e isto porque as representações que n'esse sentido lhe eram dirigidas tomavam *um caracter eleitoral que se impunha*.»

E apreciando a acção do governo pelas reformas da instrucção realisadas, caracterisa-as:

«Converteu-se a instrucção secundaria n'uma machina de exames, destinada a lisonjear a sensibilidade das familias com o falso brilho de uns diplomas insensatos de approvação em historia, em mathematiça, etc... n'uma machina destinada a conferir diplomas e a receber em Coimbra o preço d'elles para acudir com essa maquia... a muitas cousas, menos ás necessidades de ensino. Era assim a politica da instrucção no ministerio do reino.

«O desleixo administrativo chegou a contagiar o parlamento. Serviços indispensaveis deixaram de ser averbados no orçamento da Direcção geral de Instrucção publica. E viu-se de 1880 para cá as camaras legislativas, por proposta ou com annuencia do ministro do reino, decretarem a nomeação definitiva dos professores provisorios que desde 1869 haviam sido collocados nos Lyceus, sabe Deus com que bullas! ao visto do ministro, sob a pressão das nadas escrupulosas influencias eleitoraes. Nem dentro de vinte annos tornamos a ter nos Lyceus um corpo docente completamente digno da consideração publica pela isenção dos seus titulos.» É negro o quadro, mais dois ministros de estado o traçaram.

O Dr. Bernardino Machado advogava a creação de um Ministerio de Instrucção publica, fundando-se na necessidade de «reunir em um mesmo corpo autonomo a instrucção dependente da Direcção geral de Instrucção publica com a instrucção dependente das Direcções geraes da Agricultura e da Industria e Commercio.» E mostra como a

união do ensino especulativo com o profissional tem estado debaixo da mesma acção ministerial, taes como a Agricultura e Mineração na Universidade, o curso de Agronomia na Academia Polytechnica, de Engenharia de obras publicas, Minas, e tambem de Commercio. E argumentando pela paridade, indica que, a seguir-se a relação com os ministerios, a Faculdade de Theologia e a de Direito deviam pertencer ao ministerio da Justiça e negocios ecclesiasticos, a Medicina entregue á repartição de Hygiene publica, e os Cursos de engenharia á Direcção das obras publicas. Pelo seu lado D. Antonio da Costa argumentava apresentando a existencia do Ministerio da Instrucção publica em França, Italia, Prussia, Austria, Baviera (1868), Suecia, Dinamarca, Saxonia, Russia, Turquia e até na Persia; e concluia: «Ora Portugal não pode ter rasão contra o mundo.» (P. 8.)

Não é preciso grande iniciativa para propôr a creação de um Ministerio de Instrucção publica, principalmente quando se imita inintelligentemente a legislação estrangeira; em 1857 Latino Coelho indicara o Ministerio de Instrucção publica, de que elle em 1864 apresentou uma proposta ao *Conselho geral de Instrucção publica,* que não vingou. Sómente pela atoarda do duque de Saldanha, em 19 de maio, é que em 1870 se creou o Ministerio de Instrucção publica, sendo essa nova pasta confiada ao sobrinho do marechal, o fervoroso pedagogista D. Antonio da Costa. Esse ministerio durou apenas o tempo do governo tumultuario do marechal, e sómente em 1890 é que tornou a ser novamente creado para satisfazer o descontentamento de um joven politico que tivera de abandonar a pasta da marinha. Passada essa crise caducou pela segunda vez a experiencia. Não é o facto de existir um Ministerio de Instrucção publica que hade supprir a falta de uma idéa synthetica indispensavel para organisar scientificamente a materia e fórma de ensino. Nunca o poder temporal poderá actuar proficuamente no mundo do espirito. Um Ministerio de Instrucção publica é a porta falsa para as mediocridades estólidas se introduzirem no governo e se acoimarem de estadistas; era um meio de activar as regulamentações banaes, sem vantagem do desenvolvimento scientifico e da cultura intellectual. Os Directores geraes de Instrucção publica, ainda os mais conceituados como José Maria de Abreu e Adriano Machado, nunca passaram da intervenção exterior, apesar de conhecerem amplamente a organisação da Instrucção publica europêa. Sem uma concepção philosophica fundamental todas as reformas ficarão sempre desconnexas e estereis. A estabilidade da Instrucção superior desde 1844 é a causa da irracionalidade das reformas da Instrucção secun-

daria, como a imperfeição d'esta influe na cegueira da Instrucção primaria e popular. Os nossos pedagogistas officiaes, em vez de um pensamento philosophico, regulam-se pela metaphora poetica do edificio que se começa pelo alicerce e termina no zimborio; para elles a instrucção primaria é o ponto de partida para a instrucção superior!

A creação do *Conselho geral de Instrucção publica*, em 7 de julho de 1859, fôra apresentada em uma proposta com a data de 15 de abril; ahi se fallava na transferencia de Coimbra:

«Só um Conselho que funccione junto da repartição superior central, que reuna no seu seio os representantes de todas as gerarchias intellectuaes, e as mais eminentes capacidades provadas no magisterio, auctorisadas por escriptos valiosos, attestadas por serviços distinctos em favor da instrucção publica, terá os requisitos do saber e da imparcialidade para aconselhar o governo no intuito generoso de alargar as fronteiras da illustração, para respeitar os Institutos scientificos, ennobrecidos por venerandas tradições, e para dar logar aos novos estabelecimentos, que a nova civilisação torna hoje indispensaveis.»

Estas palavras soaram funeralmente em Coimbra, e o sino grande tocou a Claustro pleno em 13 de abril de 1859. Presidiu o inflexivel Dr. Basilio Alberto, e foi nomeada uma commissão para redigir uma representação ao corpo legislativo. A Universidade não se conformava com a destituição da sua supremacia administrativa na instrucção publica; a representação foi redigida pelo Dr. José Maria de Abreu, com todo o vigor dialectico usado na corporação. Transcrevemos alguns paragraphos significativos:

«O local escolhido para este Conselho ha sessenta annos, e reconhecido como o mais proprio por governos e partidos politicos diversos, e até contrarios, tem em seu favor um argumento bem ponderoso. E não só a experiencia confirma a propriedade do logar, mas a rasão desapaixonada o inculca.

«A collocação do *Conselho de Instrucção publica* junto á Universidade tem—nas nossas particulares circumstancias—a incontestavel vantagem de aproveitar os talentos e as capacidades, provadas nos diversos ramos dos conhecimentos humanos, que fazem o objecto das differentes Faculdades e dos diversos cursos, que aqui se acham reunidos.

«Se Coimbra é local vantajoso, em rasão da Universidade, não o é menos pela sua posição geographica em relação ao reino. Os negocios sobre que tem de entender o Conselho não se limitam a uma cidade, a uma provincia, mas a todo o reino; e como ao Conselho con-

correm muitos pretendentes, é claro que para a sua collocação deverá ser preferida Coimbra, como cidade mais central de todo o reino.»

«Nem contra tal collocação pode valer a necessidade de centralisar esta repartição junto do governo. A Universidade tambem quer ordem na administração; mas quer esta pela unidade, que é a liberdade, e não pela centralisação, que é o despotismo.

«Os inconvenientes da centralisação, a respeito do *Conselho de Instrucção publica*, são aggravados em Lisboa pela atmosphera politica da côrte, que hade desviar a intelligencia dos vogaes, e pela pressão que o governo necessariamente hade exercer sobre a vontade de empregados de commissão.»

A Universidade apresentava nos seus considerandos que o Conselho em Coimbra respondia sempre por escripto ás consultas do ministro, que são por isso mais seguras que as verbaes. Mas, no fim de tudo, a transferencia do *Conselho de Instrucção publica* para Lisboa, junto da Direcção do Ministerio do Reino, decretou-se apesar do reforço que á Universidade prestou n'este momento a Academia Polytechnica do Porto.

Por esta mesma lei, a *Eschola Polytechnica*, que para poder existir contra o exclusivismo da Universidade fôra creada pelo Ministerio da Guerra, passou para a immediata ingerencia do Ministerio do Reino. O *Conselho geral de Instrucção publica* caíu na esterilidade e apathia official, e por um decreto de dictadura de 14 de outubro de 1868 foi extincto, creando-se em seu logar uma *Conferencia escholar*, formada por delegados, parte escolhida pelos estabelecimentos litterarios e scientificos e parte por nomeação do governo. As mais engenhosas tentativas não venciam a insanavel esterilidade, aggravada pelo parasitismo politico á pesca de commissões cumulativas e rendosas; por decreto de 15 de outubro de 1869 foi reconstituido o Conselho com a denominação de *Junta consultiva de Instrucção publica*, succedendo-se ainda outras remodelações, mas permanecendo na inanidade como pedestal á fatuidade.

A idéa de uma Faculdade de Lettras foi apresentada ao parlamento em 1857; em 18 de abril d'esse anno o conselheiro José Maria de Abreu obteve a segunda leitura do seu projecto para a creação de Cursos superiores de Lettras em Lisboa e Coimbra; como relator deu um parecer favoravel com modificações o deputado Rebello da Silva. Complicações parlamentares não deram andamento ao projecto; no projecto apresentado em 12 de junho de 1857 á Academia das Sciencias esboça-se uma *Faculdade de Philosophia e Lettras*, composta de duas secções:

I.—Philosophia geral; Philosophia do Direito; Philosophia da Historia e Historia geral da Civilisação; Economia politica; Historia da Civilisação e dos Progressos nacionaes.

II.—Litteraturas classicas; Litteraturas modernas do Meio Dia da Europa; Litteraturas do Norte da Europa; Lingua e Litteratura hebraica; Lingua e Litteratura arabe; Archeologia, comprehendendo todas as suas especialidades; Litteratura portugueza; a Esthetica geral e a sua applicação especial ás Artes da palavra (Rhetorica e Poetica).[1]

Os projectos de José Maria de Abreu e de Latino Coelho repetiam a mesma aspiração já formulada em 1835 pelo Dr. Dias Pegado. A impossibilidade de levar á realidade esse pensamento provinha da ¡nintelligencia com que se julgava a Litteratura, méra diversão recreativa, e mal se reconhecia a necessidade do estudo das creações do espirito humano. Considerava-se uma inutilidade, um esbanjamento, a fundação de um Curso de Lettras; não habilitava para o funccionalismo, não dava garantias para ser despachado em qualquer emprego. Essa preoccupação, que ainda vagamente subsiste, é referida no Boletim geral de Instrucção publica de 1859, quando a combate:

«Muitos julgam superfluos ou vão apparato litterario estes estudos, como se podesse ser indifferente ao homem de sciencia, ou de outra qualquer cultura intellectual, e até mesmo industrial, o modo por que se tem desenvolvido a intelligencia humana, quaes as manifestações que resumem eloquentemente os capitulos da sua historia, quaes os genios brilhantes que lhe tem assegurado as transformações e os effeitos que

---

[1] O projecto de José Maria de Abreu visava á creação de dois *Cursos superiores de Lettras* em Lisboa e em Coimbra, com differença nos annos da frequencia. Eis o seu elenco, em Lisboa:

1.º anno:

1.ª Cadeira.—Philosophia e Historia da Philosophia.
2.ª » —Historia e Geographia.
3.ª » —Litteratura latina e portugueza.

2.º anno:

4.ª Cadeira.—Historia portugueza e Archeologia.
5.ª » —Litteratura estrangeira.
6.ª » —Continuação da Litteratura portugueza.

O Curso de Coimbra seria de 3 annos com 9 cadeiras, que eram apenas o desdobramento de algumas das creadas em Lisboa,

tem produzido nas diversas fórmas, que são como as expressões carateristicas das tendencias das diversas épocas por que temos passado.»[1]

Mas a irracionalidade prevalecia na governação, como dizia a commissão de Instrucção publica formulando no seu parecer: «Até hoje a Instrucção publica tem sido menos attendida do que os melhoramentos materiaes...»; havia comtudo um vago instincto de que alguma cousa faltava para dar á cultura intellectual um caracter verdadeiramente moderno. Que espirito, que orientação era essa que se presentia? Renan definiu lucidamente essa revolução, que a par das sciencias naturaes vinha tambem trazer uma nova luz ao conhecimento do mundo moral: era a união da Philosophia com a Philologia, fecundando-se mutuamente a erudição e a synthese, a critica conduzindo á segura vista de conjuncto. Era por esta união que se começaria a corrigir o mesquinho espirito da *especialidade* scientifica, que tanto tem prejudicado a harmonia da consciencia moderna:

«A união da Philologia e da Philosophia, da erudição e do pensamento, deveria ser portanto o caracter do trabalho intellectual da nossa época. É a Philologia ou a erudição quem ha de fornecer ao pensador esta floresta das cousas *(silva rerum ac sententiarum,* como diz Cicero) sem a qual a Philosophia não será nunca senão uma têa de Penélope, que se recomeçará incessantemente.

«O pensador presuppõe o erudito; e ainda que não fosse senão em vista da severa disciplina do espirito, eu faria pouco caso do philosopho que não tivesse trabalhado, ao menos uma vez na sua vida, a esclarecer algum ponto especial da sciencia. Mas carecia-se ao menos que um commercio intimo se estabelecesse entre estas duas funcções diversas, que os trabalhos do erudito não permanecessem sepultados na massa das collecções sapientes onde estão como se não existissem, e que o philosopho, pelo seu lado, não se obstinasse a procurar dentro em si sómente as verdades vitaes, de que as sciencias objectivas são tão ricas para aquelle que as explora com intelligencia e critica.»

E em seguida exemplifica as consequencias d'esta união: «D'onde provém tantas vistas novas sobre a marcha das Litteraturas e do espirito humano, sobre a poesia espontanea, sobre as edades primitivas, senão do estudo o mais paciente dos mais áridos detalhes. Vico, Wolf, Niebuhr, Strauss, teriam enriquecido o pensamento com tantos pontos

---

[1] Ainda em 1883 José Silvestre Ribeiro citava este trecho como «breves considerações que dissipam quaesquer duvidas ácerca das vantagens da fundação do citado ensino.» *(Hist. Estab. Litt.*, t. XI, p. 266.)

de vista novos, sem a mais minuciosa erudição? Não foi a erudição que abriu diante de nós esses mundos do Oriente, cujo conhecimento tornou possivel a sciencia comparada dos desenvolvimentos do espirito humano?» E depois de mostrar as extraordinarias consequencias para as Litteraturas comparadas, para a Ethnologia e Linguistica, Religiões e Instituições politicas, para essa revolução erudita do orientalismo, escreve: «A Philologia não é hoje uma simples curiosidade de espirito, como na Eschola de Alexandria; é uma sciencia organisada, tendo um fim sério e elevado. Não receio exagerar que a Philologia, inseparavelmente ligada á critica, é um dos elementos mais essenciaes do espirito moderno, que sem a Philologia o mundo moderno não seria o que é, e que a Philologia constitue a grande differença entre a Edade média e os tempos modernos.—O espirito moderno, isto é, o racionalismo, a critica, o liberalismo, manifestou-se simultaneamente com a Philologia.» E comprova esta importante affirmação: «Uma historia meditada do espirito humano desde o seculo XV demonstraria, ao que me parece, que as mais importantes revoluções do pensamento foram suscitadas directa ou indirectamente por homens que se devem chamar litteratos ou philologos.—Os primeiros reformadores, Luthero, Melanchthon, Echanus, Hessus, Calvino, todos os fautores da Reforma, Erasmo, os Etienne, eram philologos; a Reforma nasceu em plena philologia. O seculo XVIII, embora superficial em erudição, attinge os seus resultados mais pela critica, pela historia e sciencia positiva, do que pela abstracção metaphysica. A critica universal é o unico caracter que se pode dar ao pensamento delicado, voltivolo, incoercivel do seculo XIX.»[1] Renan escrevia em 1848, n'essa transformação fundamental dos estudos historicos, e sem o conhecimento da dissolução do regimen catholico-feudal approximava por intuição a crise *mental* da explosão temporal. Um outro espirito fôra mais longe, organisando sobre os resultados d'esse criterio historico a synthese integral da Philosophia positiva. Estas idéas novas entraram em Portugal indirectamente pelos engenheiros que estudavam em Paris, por alguns professores das Polytechnicas, e por obras de Medicina, como as de Blainville, Robin, Segond e outros, que citavam como auctoridade capital Augusto Comte. Quem estivesse informado do movimento intellectual em França, Allemanha e Inglaterra comprehenderia esse espirito novo. Coube essa gloria ao joven monarcha D. Pedro V, fundando o *Curso superior de Lettras*. Ha um episodio pouco conhecido que explica a fórma da organi-

[1] *L'Avenir de la Science*, p. 135 a 145.

sação d'esta eschola philologica. Nas angustias do thezouro, e diante da pressão crescente dos impostos, o rei entendeu que não devia receber a lista civil sem pela sua parte contribuir com uma quota parte. Assim no anno de 1859 e 1860, cedendo para as urgencias do estado 91:250$000 réis, declarou: «que d'esta somma sejam applicados trinta contos de réis á formação de um fundo permanente em inscripções da Junta do Credito publico, com os juros dos quaes se realise n'esta capital a creação e a conservação dos seguintes Cursos publicos: de Historia; de Litteratura antiga; e de Litteratura moderna, particularmente da portugueza; devendo a restante quantia de 61:250$000 réis entrar na receita geral do estado.» Taes eram as palavras do diploma da Vedoria da casa real. Em carta dirigida ao ministro da Fasenda, em 31 de outubro de 1858, escrevia D. Pedro v:

«Era universalmente reclamada a creação de Cursos desenvolvidos de Litteratura e de Historia, que servissem de complemento aos seccos resumos d'estas disciplinas, decorados nos Lyceus, e que, ao mesmo tempo, fossem *preparação para o estudo das Sciencias que tão divorciadas andavam com as Lettras*. Decidi-me a realisal-a.

«Demandava resolução o escolher de tantas necessidades, que entre si disputam a impreteribilidade, uma que se antepozesse ás outras. Não digo que, por esse lado, me encontrasse eu com a mais urgente de todas, mas penso que não fiz mal em dar corpo ás vozes que ha tanto reclamam *isto, que poderia ser principio de reformação para o Ensino superior*.

«Não sei se muitos se preoccupam com *o estado actual e com o futuro d'este ultimo;* eu muito; *vejo-o decahido diariamente, vejo que se lhe seccaram as raizes, e que assim se lhe foi a virtude prolifica.*

«Considerada a questão por este lado, talvez que até certo ponto eu fosse aggravar o mal. Vejo-me, porém, constrangido a pensar que *muito longe vem ainda essa reforma harmonica e pausada,* pela qual espera a priguiça. Entretanto a excrescencia, que fui crear, pode concorrer para exigir d'aquelles que fazem mais e meditam menos o adiantamento, embora irregular, d'essa mesma obra.

«Ha muito tempo que os homens competentes, investidos mesmo com o mandato popular, quer dizer, de muita ousadia e muita timidez, põem o dedo nas chagas da Instrucção publica; mas, não sei por que sina das cousas do espirito, estas mais servem para alentar disputas que para darem fructos.

«A *Faculdade de Lettras* ahi a deixo esboçada, incompleta, é verdade, mas tal que já não são capazes de deixar de m'a completar.

«Dirão alguns que o curso de *Litteratura antiga* se não concebe sem uma regeneração radical do ensino das linguas mortas, pois que sem ellas se não percebe o sabor particular dos diversos escriptos, em cujo commercio tem de ir-se apurando o gosto da juventude. Da cadeira de *Litteratura moderna*, a que se nega a regalia de poder dar preceitos, estou vendo enjoar-se a austera e pedantesca dignidade das nossas velhas aulas de rhetorica. E a cadeira de *Historia* a alguns parecerá lançada ao ár, mal definida na sua natureza, insufficiente para a vastidão da materia, e pequena para o berço de estudo quasi novo entre nós. Talvez mesmo haja quem as considere todas tres superfluas, como se nas aulas secundarias tantas e tantas disciplinas não servissem mais para entretêr utilmente o tempo, e para desbastar o espirito, do que deixar n'elle noções exactas e distinctas das cousas.

«Eu poderia ter olhado mais compassivamente para o grego e para o latim, e poderia ter pensado em preparar nas escholas secundarias uma base mais segura, em que assentasse o ensino das novas doutrinas, que vão invadir e repartir os dominios do classicismo.

«Pensei que obrando assim tarde viria a *Faculdade de Lettras*, e creando-a eu, alcançava as duas cousas—a Faculdade desde já, e mais tarde *a reforma dos Lyceus*...

«*Virão talvez as pretenções universitarias*, e aqui confesso que talvez com algum fundamento, censurar a escolha de Lisboa para séde das cadeiras de Litteratura e de Historia. As escholas collocam-se aonde melhor recrutem o seu magisterio e melhor possam servir o desenvolvimento intellectual dos povos.»

É importantissimo este documento escripto por D. Pedro V e datado de 1858. Ninguem pensava então em Portugal com mais clareza; elle queria que os cursos fossem livres, e essa renovação fundamental, se fosse comprehendida, renovaria a Instrucção publica portugueza. Dom Pedro V não foi secundado no seu esforço pelos litteratos mais conspicuos do seu tempo; offereceu a cadeira de Historia a Alexandre Herculano, e nenhum pedestal mais alto lhe podia erigir, mas Herculano, despeitado com a Regeneração desde 1851, recusou-se a esse trabalho; o rei offereceu a Antonio Feliciano de Castilho a cadeira de Litteratura moderna, particularmente a portugueza, mas entendeu este recusal-a para não ficar abaixo de Herculano. Viale, que representava a velha Rhetorica do gosto, acceitou a cadeira de Litteraturas classicas, impossibilitando de iniciar-se em Portugal o espirito philologico. Dom Pedro V falla na sua carta ao ministro no receio da excusa dos homens que convidara; e accentua o perigo do concurso

«*em que ficariam contendendo as mediocridades*» e «que traz comsigo decepções e desaggravos...» E assim aconteceu, viciando logo á nascença a generosa instituição, que era destinada a actuar na reforma perfeita da instrucção secundaria. Como os trinta contos da dotação do monarcha foram inadvertidamente escripturados por Fontes no orçamento geral do estado, D. Pedro v resentiu-se por vêr assim desnaturada a sua intenção. Fontes, para lisonjear a magestade, ampliou a sua fundação creando mais duas cadeiras, uma de *Philosophia* e outra de *Historia universal philosophica,* dando a esse grupo de cinco cadeiras a designação de *Curso superior de Lettras,* por carta de 8 de junho de 1859. Vê-se isso no texto do decreto: «São creadas duas cadeiras, uma de *Historia universal philosophica* e outra de *Philosophia transcendente,* as quaes, juntamente com as tres de *Historia,* de *Litteratura antiga* e de *Litteratura moderna,* fundadas por decreto de 30 de outubro de 1858, expedido pela Vedoria da casa real, constituirão em Lisboa um *Curso superior de Lettras.*» No parecer da commissão de instrucção publica, em fórma de considerandos, diz-se: «que a necessidade d'este Curso está reconhecida pelo exemplo de todas as nações cultas e pela experiencia do paiz—e d'esta fórma constituido deve produzir os mais sérios resultados como eschola normal do professorado.» Foi a Academia real das Sciencias, por portaria de 18 de junho de 1859, encarregada de formular o projecto do Regulamento, ficando desde então uma certa interferencia da Academia na constituição do jury dos concursos. A inauguração solemne do *Curso superior de Lettras* effectuou-se em 14 de janeiro de 1861, sendo a oração de abertura proferida pelo academico Luiz Augusto Rebello da Silva, que occupava a cadeira recusada por Herculano. D. Pedro v, para animar a nova instituição e dar-lhe perstigio, ia assistir ás lições; mas a nova fundação não habilitava para os cargos publicos, e isto a fazia considerar como um luxo litterario. Era justamente esse caracter que a tornava uma eschola impulsora de novas doutrinas, que a destacava na nossa organisação pedagogica, em que os programmas para um fim immediato conduzem á estabilidade deprimente da cultura scientifica. O *Curso superior de Lettras,* equiparado á Universidade de Coimbra e outras escholas da Instrucção superior, vinha resolver o problema tão lucidamente entrevisto por Pedro Ramus quando concebeu a creação do *Collegio de França,* no seculo xvi, em relação ao esgotado regimen das Universidades. Este espirito altamente philosophico não foi comprehendido, e tendia mesmo a ser desnaturado desde que tentassem fazer do *Curso superior de Lettras* uma eschola normal da instrucção secundaria. A calamidade pu-

blica da suspeitosa doença de D. Pedro v em 23 de outubro de 1861 e o seu falecimento em 11 de novembro, com vinte e quatro annos de edade, veiu actuar na existencia do *Curso superior de Lettras,* abandonado á Direcção geral de instrucção publica, e aberto ao concurso de mediocridades que o levaram até á inanidade.[1] As ambições politicas vieram tambem afrouxar-lhe a disciplina; os professores faziam-se deputados e os alumnos dispensados de preparatorios procuravam a carta ou diploma de curso superior para a exigencia da successão ao pariato. Mas, apesar de todos os seus defeitos, das aulas do *Curso superior de Lettras* sahiram numerosos alumnos que brilharam na litteratura, no jornalismo, na politica, em uma proporção superior á contribuição de todas as outras escholas superiores. Sentia-se a necessidade de uma instrucção geral. Os homens mais intelligentes comprehendiam que o *Curso superior de Lettras* era uma porta aberta para a iniciação constante de novas disciplinas no quadro pedagogico. Nos considerandos da commissão de instrucção publica, que approvavam a sua fundação, reconhecia-se que elle não prejudicava «a ulterior e opportuna creação de institutos que assegurem a sua regularidade...»; e Levy Maria Jordão suscitava a idéa da creação de uma cadeira de *Litteratura oriental* junto das existentes; em 3 de março de 1874 o

---

[1] Em um opusculo intitulado *A questão do ensino,* conferencia feita em 17 de junho de 1871, aprecia-se o *Curso superior de Lettras* nos seus dez annos de existencia:

«Não havia sciencia, houve rhetorica, ensino de ornato, mais ou menos habilmente phantasiado, tudo superficial, inutil, esteril, mas á altura do publico, palavroso, mais ou menos sonoro, segundo o talento oratorio de cada um.

«Um professor abriu alli um anno (1865-66) um curso sobre o Egypto antigo; este facto é simples na apparencia, mas significa muito pelas circumstancias do professor. Este nunca tinha ido ao Egypto, nem tinha estudado o hieroglypho; estava portanto na impossibilidade absoluta de exercer a minima critica sobre as materias que tinha que consultar...; o resultado é que o professor repetia simplesmente o que lia, dando de seu apenas a fórma, sem confiança nenhuma de ter entre duas opiniões contradictorias escolhido a mais provavel.»

Transcreve depois trechos de uma these sobre a Theoria do progresso e a oração inaugural da cadeira de Litteratura grega e latina, com que fundamentou exuberantemente o estado de vacuidade e atrazo mental dos professores. (Pag. 44 e 54.) Andrade Corvo, no seu discurso sobre instrucção publica no parlamento em abril de 1866, referia-se ao Curso, notando a falta de exigencia de preparatorios nos seus alumnos: «... são precisas largas bases, fortes estudos preparatorios scientificos, e sobretudo litterarios, para o ensino d'esse instituto ser util.—Não se pode comprehender bem como um homem possa apprender transcendente litteratura grega e latina sem saber nem grego nem latim.»

Dr. Antonio José Teixeira apresentava ao parlamento uma proposta para a creação de tres cadeiras de *Linguistica*, uma no *Curso superior de Lettras* e as outras duas em Faculdades de Lettras creadas no Porto e Coimbra; a mesma idéa foi sustentada em 22 de janeiro de 1878 pelo Dr. Julio de Vilhena na sessão parlamentar. N'este sentido trabalhámos com todo o empenho para que os estudos que mais representavam o espirito moderno fossem professados no *Curso superior de Lettras*, para o qual entraramos por provas publicas em 1872. A lingua sanskrita era estudada com afinco nas Universidades de Allemanha e Inglaterra, em França na Sorbone, Collegio de França e Eschola dos altos Estudos; na Italia no Instituto de Estudos superiores de Florença, e já a Universidade de Madrid possuia tambem uma cadeira. Obedeciamos ao pendor geral, e quando a proposito da fundação de um Instituto oriental, para glorificar o infante D. Augusto no seu regresso da India, se pensou em Linguas orientaes, foi aproveitado por alguem esse momento opportuno.

Com boa vontade redigimos a portaria que o duque de Avila fez assignar pelo ministro dos negocios estrangeiros, João de Andrade Corvo, que em data de 16 de maio de 1875 nomeava um commissionado para seguir os estudos sanskriticos na Allemanha e França com professores especiaes (eram então Haug, Spiegel, Bergaigne). Como em 1877 o duque de Avila foi inesperadamente chamado a constituir governo, o commissionado regressou a Portugal para aproveitar essa protecção do momento. Como dera a commissão por terminada por se achar instruido no sanskrito, mas não podia perder o subsidio, e não era possivel crear-se a cadeira de Lingua sanskrita estando fechado o parlamento, fomos invocados para esta difficuldade. Assim tivemos de fazer a redacção de uma proposta para a elaboração de uma Selecta da Litteratura sanskrita, védica e classica, e o esboço de um programma para a cadeira d'essa Litteratura, a qual foi n'esse interregno parlamentar creada pelo decreto dictatorial de 15 de setembro de 1877. Esse programma que redigimos e fundamentámos foi com modificações accidentaes apresentado pelo interessado em officio de 20 de agosto de 1877 ao duque de Avila, ministro do reino; ahi diziamos:

«Em Portugal o *Curso superior de Lettras* é o primeiro esboço de uma Faculdade sociologica. Grande parte das cadeiras que lhe faltam existem creadas, mas dispersas por estabelecimentos em que são especiaes e até simplesmente accessorias. A fundação provisoria da Cadeira de Vedico e Sanskrito pode inaugurar essa reforma se pela sua influencia sobre os estudos philologicos o governo de S. M. vir a ne-

cessidade que ha de se aggregarem ao *Curso superior de Lettras* a Cadeira de *Arabe*, infelizmente, mas fatal e necessariamente eliminada hoje, e a de *Hebraico*, esterilisada e inutil como a da sua irmã em Lyceu.—Esterilidade e inutilidade que jámais se dariam se aquellas duas linguas servissem n'uma Faculdade de Lettras os estudos historicos da raça semitica, preparassem para os estudos assyriologicos, que todos, uns e outros, tanta luz têm derramado e tão preciosas descobertas têm conquistado no campo da Archeologia biblica.

«Esterilidade e inutilidade que jámais se dariam se aquellas duas linguas fossem estudadas como parte integrante de uma Faculdade de Lettras, onde se estudasse com o *Sanskrito vedico e classico* a *Grammatica comparada*, especialmente *das Linguas romanicas*, absolutamente indispensavel entre nós e de necessidade urgente.

«Esterilidade e inutilidade que hade chegar ao estudo do Grego e da Latinidade se as cadeiras d'estas disciplinas permanecerem nos Lyceus e forem regidas sem conhecimento do methodo scientifico *historico-comparativo*.»

Além d'estes considerandos fornecemos as ponderações que acompanham o decreto de 15 de setembro de 1878: «Com effeito; considerando quam extraordinario e fertil tem sido para o conhecimento das origens historicas dos povos da Europa o estudo da Lingua vedica e da sanskrita, as quaes dão a chave dos problemas mais reconditos da Philologia, e o melhor guia para a intelligencia da estructura, connexão historica e correlação das linguas de toda a familia aryana ou indo-europêa, a que pertence a portugueza; considerando o grande movimento que taes estudos têm tido entre as nações mais civilisadas, e as vantagens praticas e immediatas que d'ellas hão resultado para as modernas descobertas no campo da Historia prehistorica, da Glottica, da Mythologia comparativa e da Ethnologia; e attendendo finalmente a que Portugal, pelo seu interesse colonial, internacional e litterario, precisa de acompanhar quanto possivel este movimento geral, não podia V. M... deixar de acudir a tão instante necessidade.»

E justificando o decreto dictatorial, antes da abertura do parlamento: «Tratando-se de introduzir pela primeira vez o methodo scientifico ou *historico-comparativo*, hoje unanimemente acceite, e de tornar conhecidas disciplinas geralmente ignoradas no paiz, mas indispensaveis no quadro da instrucção superior, tenho por mais acertado e vantajoso o ensaio que proponho, e que muito concorrerá para habilitar os poderes publicos a levarem a effeito uma reforma conveniente e completa n'este ramo de ensino.»

Este decreto veiu aguçar o appetite de um outro interessado, que aproveitava a opportunidade da referencia do Dr. Julio de Vilhena á necessidade do ensino da *Linguistica;* no jornal a *Actualidade,* do Porto, de 8 de fevereiro de 1878, sahiu um artigo intitulado *A cadeira de Linguas romanicas no Curso superior de Lettras,* em que se disputava a urgente preferencia ao sanskrito. E com rasão:

«Crear uma Cadeira de Sanskrito e esquecer a Cadeira de *Linguas romanicas* n'um paiz onde se falla uma d'estas linguas, é dar-nos o superfluo e guardar o indispensavel. A lingua mãe do portuguez é o Latim; o hespanhol, o francez, o provençal, italiano, romenico e ladino (nome collectivo dos dialectos alpinos) são *irmãos* do portuguez e filhos da mesma mãe. O professor da Cadeira das Linguas romanicas terá de tratar essas linguas que se abrem com a mesma chave: a *Grammatica comparada das Linguas romanicas,* creada por Diez. Uma unica chave abre-nos os thezouros de todas as Litteraturas do Meio Dia da Europa, d'aquellas Litteraturas que maior influencia exerceram sobre a portugueza, sobretudo das suas origens.

«O Sanskrito não nos dá nenhum elemento *immediato* para o conhecimento das relações da lingua e litteratura com as linguas e litteraturas das outras nações romanicas.»

Preparada a opinião, foi rogado o Dr. Julio de Vilhena a apresentar ao parlamento uma representação para que se creasse uma cadeira de *Linguistica geral Indo-europêa e especial romanica.* Redigiu-a o proprio interessado, mas era preciso que fosse a representação assignada por nomes de homens auctorisados, que lhe dessem valor moral diante do parlamento e do governo. Por nossa persistente interferencia obtivemos as assignaturas do professor de Litteraturas classicas Antonio José Viale, José Maria Latino Coelho, Ramalho Ortigão, Silva Tullio, Caldas Aulete, Antonio Augusto de Aguiar, José Silvestre Ribeiro e outros, entrando Eduardo Coelho com todo o poder do seu *Diario de Noticias.* Foi apresentada a representação pelo deputado Julio de Vilhena, com a data de 28 de março de 1878, quasi ao findar da legislatura;[1] quando o projecto de lei foi levado á camara dos pares estava por dois dias a fechar-se o parlamento. Por pedido instante junto do duque de Avila obtivemos que ainda entrasse em discussão esse projecto, que legalisava em data de 23 de maio de 1878 a creação da cadeira de Lingua e Litteratura védica e sanskrita, e no seu art.º 2.º se estabelecia:

---

[1] *Diario das Camaras,* n.º 52 (março de 1878).

«É creada no mesmo instituto uma Cadeira de *Philologia comparada* ou *Sciencia da Linguagem.*

«§ 1.º O primeiro provimento d'esta cadeira será feito por nomeação do governo, *sob proposta* do *Curso superior de Lettras,* em individuo de reconhecida aptidão n'esta sciencia.»

Era eu então director do *Curso superior de Lettras,* e coube-me essa excepcional iniciativa da proposta, que foi acatada immediatamente pelo governo.[1] Os velhos germens rhetoricos voltaram ao *Curso* e derrancaram-o, tornando-se officialmente preponderantes. A creação de cadeiras especiaes, em vez de fortificar vocações, poz a descoberto a impotencia de mediocridades, repletas de azedume. Passados alguns annos supprimiu-se a cadeira da lingua védica e sanskrita, por inutil, mas deixaram ficar a sua Litteratura, por piedade; no parlamento foi tambem apresentado um projecto para o desdobramento da Philologia comparada em mais uma cadeira de *Philologia romanica,* porque esta especialidade não era ensinada no *Curso,* onde as lições eram principalmente de Glottologia geral. Tem-se fallado em reformas do *Curso superior de Lettras,* mas sempre com um intuito politico, da creação de cadeiras varias já com sobrescripto para determinados individuos; vê-se que o *subsidio espiritual* se converte em uma prebenda graciosa encabeçada no orçamento das despezas do estado. No seu opusculo *Estado e critica do nosso Ensino official,* o academico Ponte e Horta, indicando a necessidade de examinar sob o ponto de vista dos resultados obtidos e dos progressos realisados o funccionamento do *Curso*

---

[1] Pelo Regulamento que acompanha o decreto da fundação do *Curso superior de Lettras* indica-se no art.º 75.º, § 1.º, a futura organisação de: «Uma Bibliotheca de Historia, Litteratura e Philosophia, aonde se cuidará particularmente em reunir uma collecção de todos os classicos portuguezes e de todos os livros e memorias que sirvam para a Historia da lingua e litteratura nacional; etc.»

Servindo este pensamento, por occasião do falecimento repentino do professor Augusto Seromenho, que possuia uma preciosa Livraria de historia das instituições sociaes da Edade média, apresentámos em nome do Conselho do *Curso superior de Lettras* uma representação ao ministro do reino, o duque de Avila, para que aquella Livraria fosse adquirida para este estabelecimento, attendendo ainda que a sua familia ficara desprovida de recursos. O duque de Avila prometteu categoricamente que a Livraria seria adquirida pelo governo para o *Curso superior de Lettras,* e que assim procedia por isso que Seromenho fôra seu inimigo. Semanas depois, cahindo o governo da sua presidencia, chamou-me para declarar que elle proprio entregou a representação do *Curso* a Rodrigues Sampaio. Por officio d'este ministro fui nomeado para fazer a avaliação da Livraria Seromenho, para a licitar em praça e fazer o levantamento e entrega ao *Curso superior de Lettras.*

superior de Lettras, mostra logo a sua falta de criterio, dizendo: «As Bellas Lettras, que são *um adorno de espirito e um instrumento de influencia* e de auctoridade nas controversias publicas e sociaes.»[1] Voltámos aos rhetoricos do seculo XVII. N'este estado se acham os nossos reformadores; não admira portanto que todas as reformas de instrucção secundaria se mantenham n'esse atrazado espirito, por falta de um ensino superior d'onde derive o ensino médio das disciplinas humanistas; pelo aspecto scientifico, as disciplinas dos cursos polytechnicos, pelo seu mesquinho espirito de especialidade, tambem pouco influiram na parte chamada realista do ensino médio.

A reforma da instrucção secundaria produzida pela lei de 14 de junho de 1880, além de viciada por uma distribuição superficial e anachronica das materias do ensino, mantendo a *Philosophia racional* e a *Rhetorica* segundo a tradição do exhausto humanismo jesuitico, e dando importancia excessiva ao *Latim,* como preparatorio para cursos especiaes, desconhecendo por completo a urgencia do ensino positivo ou de disciplinas scientificas, tem ainda peor do que tudo isso o intuito de extinguir o *ensino livre* ou extra-official, para que fiquem exclusivos os Lyceus mantidos pelo Estado. Uma tal reforma da instrucção, como todas as outras que se fizeram depois pela iniciativa dos governos de qualquer das facções politicas dominantes, visa sempre á centralisação do ensino entre os poderes do estado, sob o monstruoso criterio de que os Conhecimentos humanos podem estar na sua manifestação espiritual sob as regulamentações do poder temporal. É este erro que prejudica todos os esforços para melhorar a instrucção publica; é por isso que os estabelecimentos os mais bem dotados se tornam improficuos, estereis e sempre decadentes. Contra este erro capitalissimo, e commum ás nações da Europa, creou-se espontaneamente um palliativo, o *ensino livre,* um professorado sem subsidio official, sem assento nas despezas orçamentaes. Era natural que os professores de ensino livre se esforçassem para attrahir alumnos pela diligencia e pericia da doutrinação, já que não podiam garantir approvações por uma frequencia automatica. Pelo seu lado o professor official, rebaixado á situação de *empregado do governo,* entregava-se á somnolencia da sua inamovibilidade e jubilação da inhabilidade, cumprindo mesquinhamente o programma que lhes tinha imposto o Estado-providencia. É pois natural que entre cada reforma de instrucção se désse o phenomeno do ensino official decahir e se tornar pouco menos do que inutil, e o en-

---

[1] *Op. cit.,* p. 30.

sino particular ou livre offerecer mais vantagens aos que têm de ser examinados pelos programmas do governo. Como o facto se repetisse constantemente, occorreu no mundo official uma idéa pratica—difficultar, diminuir, extinguir o ensino livre, ficando a instrucção publica em completo monopolio do estado.[1]

Nas suas reflexões sobre a reforma da Instrucção secundaria de 1880, o Dr. Julio de Mattos faz a analyse do typo do professor official que regressa á encarnação do *Magister,* desde que se sente investido de auctoridade espiritual: «O que ensina, uma vez reconhecida a impotencia de mantêr pela elevação dos methodos, que não possue, e pelo brilhantismo das conferencias, que não sabe fazer, o respeito e a auctoridade moral sobre os discipulos que o avaliam e julgam pelo que vale, procura sustentar a disciplina pelas imposições de regulamentos pombalinos, absolutamente irracionaes e essencialmente tyrannicos.» As consequencias sobre as gerações escholares que se vão succedendo, e que na maioria se submettem subservientemente ás vesanias do professor para não difficultarem a sua carreira, vêem-se patentes na sociedade portugueza; caracterisando um tal regimen, escreve o illustre alienista: «Sáem d'elle os *caracteres apagados* da nossa politica militante, esses pobres automatos, que o primeiro habilidoso que chega, o primeiro homem de acção que apparece, move ao capricho da sua vontade pessoal; sáem d'ahi tambem por uma reacção naturalissima *os agitadores impacientes,* esses tristissimos jacobinos da ultima hora, sem educação e sem ideal, que tudo indisciplinam e tudo pervertem.» Para entrar no magisterio official importa não ter opiniões scientificas, nem politicas, acobertando-se com a irresponsabilidade intellectual; assim, do corpo docente dos nossos estabelecimentos de instrucção publica,

---

[1] No opusculo do Dr. Julio de Mattos, *A ultima reforma da Instrucção secundaria,* observa-se: «O professor official isolado de todas as solicitações elevadas, privado inteiramente de um meio scientifico indispensavel á vida especulativa, cae, dil-o uma experiencia que vem de longe, na apathia mental e no auctoritarismo pedantesco. A titulo de que não dá vantagens praticas evita cautelosamente a theorisação scientifica, inoculando no espirito dos alumnos um scepticismo desolador, uma desconfiança absurda e esterilisante sobre todas as syntheses, uma indifferença profunda por toda a tentativa de systematisação nos conhecimentos humanos. As ultimas acquisições do espirito philosophico são-lhe desconhecidas ou antipathicas; não as expõe, ou combate-as incidentemente como douradas utopias, erros cujo exame não vale uma noite de estudo. Para exemplo eu limito-me a lembrar, aos que por lá têm passado, o que nas aulas de Direito da Universidade de Coimbra se diz da *Philosophia positiva* e das modernas conquistas do espirito de relatividade nas Sciencias sociaes.» (P. 9.)

escreve o Dr. Julio de Mattos: «Quem ha que possa contêr de memoria o numero de imbecís que se assentam magestaticamente nas cadeiras dos Professores? No ensino superior os anonymos têm invadido todos os logares que n'outros paizes se reservam aos benemeritos da sciencia. Personagens que ninguem conhece, mediocres que se crearam na subserviencia escholar das nossas aulas, diplomados que nunca publicaram mais do que umas incorrectas versões do francez a que deram o nome de Theses, espiritos incolores, manequins sempre dispostos a accolherem-se por detraz de coercitivos regulamentos quando a sciencia lhes falta, para combaterem face a face as opiniões dissidentes dos alumnos, caracteres mesquinhos que se vingam de affrontas pessoaes reprovando ou deixando de distinguir os que os apreciam no justo valor das suas respectivas nullidades, eis os homens que constituem uma parte, notavel em numero, do nosso professorado superior.

«D'onde sáem esses homens? Da classe do professorado livre, como n'outros paizes? Não; porque é classe que em Portugal não existe nos dominios da instrucção superior. Esses homens sáem dos bancos das escholas, onde o phraseado suppre o talento, e a subserviencia o merito; sáem da rhetorica, da bajulação aviltante, do empenho.

«Isto que nas escholas superiores é um facto de uma pungentissima evidencia, sel-o-ha tambem nas escholas secundarias, uma vez extincta a classe dos professores livres, suprema aspiração dos nossos legisladores acephalos.» [1]

Na absorvente centralisação do ensino publico foram tambem creados varios Inspectores de differentes circumscripções academicas, encarregados de informarem o governo do cumprimento dos programmas officiaes e até das doutrinas scientificas em relação á religião do estado e Carta constitucional; a esses Inspectores incumbia «mandarem lavrar autos de noticia contra os directores e professores dos institutos particulares, que se tornarem indignos da educação da mocidade, ensinando doutrinas offensivas da Moral, da Religião e da Constituição do estado.» (§ 8 do art.º 57.º)

Já se sabe que essa Moral é a theologica, a Religião a do art.º 6.º da Carta, e a Constituição a do Immortal dador, que ainda nos rege. Como pode progredir o ensino, melhorar-se com peias tão ineptas? D'esta pressão estupida escreve o Dr. Julio de Mattos: «O ensino secundario não caminha n'este paiz como em outros, como na França e na Suissa, por exemplo, porque os governos portuguezes, especial-

[1] *Op. cit.*, p. 24.

mente conservadores e rotineiros, se reservam a faculdade de impôr aos professores opiniões, pontos de vista, moldes doutrinarios. Porque, notemos o facto insolito, os governos não se limitam a determinar a área dos assumptos que devem ser estudados; vão mais longe, e escrevem nos programmas a *doutrina,* as *opiniões* que têm de ser mantidas pelos professores! Assim no programma de 1873 para a cadeira do que em linguagem burocratica se chama Philosophia racional dizia-se: *Provê-se* a existencia de Deus; *provê-se* a espiritualidade e immortalidade da alma humana; *demonstre-se* que a religião catholica é a mais perfeita de todas as religiões!» Diante d'este estado mental comprehende-se que o ensino official caia na mesma immobilidade canonica e orthodoxa do cathecismo. Que importa copiar programmas francezes ou allemães, dotar cadeiras, se todo esse apparato se esterilisa ante o dogmatismo official. Os professores deixam-se cahir n'esta estagnação, sem mais pensarem em sciencia, tratando de accumularem commissões rendosas, e de intrigarem na politica partidaria, desertando do ensino para os altos cargos da burocracia. O magisterio não é uma vocação, mas um degráo para uma melhor cathegoria no funccionalismo. Por esta fórma os mais habeis trocam a digna profissão de homens de sciencia pela de empregados de varias secretarias e tribunaes, invadem o parlamento, e constituem um novo poder, que Stuart Mill tão caracteristicamente denominou *Pedantocracia,* e que é uma feição d'esta época em estado de interregno dos dois poderes espiritual e temporal.

Dando conta do estado da instrucção secundaria observado na época de exames de 1882, escrevia o Dr. Bernardino Machado, um dos mais auctorisados pedagogistas portuguezes: «*Ha já vinte annos* que a observo (1862 a 1882) e, em todo este periodo para mim decorrido desde que comecei a frequental-a, *não acho que ella fizesse progressos senão muito lentos e intermittentes.* Nenhum então lhe notei no ultimo quinquennio (1875 a 1882), que foi quando mais intervim nos seus exames finaes.» Apesar da reforma de 1880 o illustre cathedratico não a viu melhorada n'essa execução durante dois annos; não attribue tudo a ser o seu programma deficiente, excessivo e desconnexo, mas á imperfeita transição do regimen exclusivamente *humanistico* para o dominio *scientifico,* ficando os professores e os Compendios indifferentes a este processo. Continúa o Dr. Bernardino Machado: «Como disse, *ha vinte annos que os estudos dos Lyceus progridem pouquissimo,* e ha pelo menos cinco que não progridem nada. Têm-se succedido os programmas, e elles na mesma estagnação. É que os programmas são muito importantes, fazem parte da alfaia pedagogica, é dentro d'elles

que se hade effectuar a intuscepção scientifica, mas só por si são inefficazes... O que é propriamente impressionante no ensino são as aulas, os compendios, os professores.»[1] E examinando estes tres factores da estagnação observa: «Os nossos Lyceus não possuem gabinetes, laboratorios, e os professores estão portanto reduzidos a forçar os estudantes á acceitação das classificações e das theorias por mera inferencia dos objectos de observação commum.—O facto é que resultava que os professores, não podendo dispôr a mocidade estudiosa a que adquira por gestação propria as verdades de inducção, habitual-a d'esta maneira á actividade reflexa, avigoral-a emfim para a acção, incutem-lhe artificialmente fórmulas e hierarchias que lhe entram como se fossem factos de observação, que entram sensoriamente com o valor extremo de agrupamentos vocabulares, como uma musica nos entra pelos ouvidos ou pelos olhos uma paizagem.—O estudante fica sem a convicção do que apprendeu, dil-o como pode referir um acontecimento, e... passada essa aula, isso esquece-lhe inteiramente.—Sae-se hoje dos Lyceus sem convicções e sem aptidão. E esta molestia propaga-se dos Lyceus aos estabelecimentos superiores de ensino, aonde toma proporções assustadoras, mas aonde não é mais ruinosa. Os cursos de alto ensino trazem cada anno, é certo, para o meio da sociedade uma torrente de rapazes, aptos para fallarem de tudo e absolutamente incapazes da minima obra.» Depois observa os Compendios, como producto da elaboração d'estes cerebros sem convicções, que se adstringem á glosa ampliada dos programmas officiaes, e que cooperam por encommenda dos governos reformadores, e d'esses professores escreve: «que ignoram redondamente a marcha das Sciencias, o seu nexo e destino commum, não podem os cursos superiores acabar por dar aos que os frequentam o alcance de vistas indispensavel para que se proponham collaborar n'um ensino encyclopedico como é o secundario.» (P. 15.) «Os mesmos vicios da instrucção superior roubam aos Lyceus as forças que haviam de servil-os no magisterio.» *(Ib.)*

Para que levar mais longe estas observações, que sómente apresentam um resultado negativo? Para completar o quadro importa apenas indicar a influencia depressiva que a nossa instrucção publica desconnexa exerce sobre as intelligencias e deformação dos caracteres, e a dissolução irremediavel a que uma politica de expedientes partidarios arrasta as instituições sociaes. As duas crises morbidas são solidarias.

---

[1] *O estado da Instrucção secundaria entre nós*, por Bernardino Machado, p. 8.

Em uma época já tão perturbada por um vasto desequilibrio mental, em que se observa ora a incoherencia dos actos com os principios, ora a coexistencia das ficções supernaturalistas com as verdades demonstradas das sciencias, em que os caracteres se revelam pela audacia egoista e por uma actividade sem ideal, cada vez que um successo publico, qual seja a glorificação de mediocres politicos ladinos, ou a execração de um crime praticado por um homem instruido, tudo vem aggravar essa desorientação de uma época de transição da antiga synthese theologica, e difficultar-lhe a realisação da sua harmonia normal pela synthese positiva. O facto do envenenamento de uma familia rica por um seu parente, altamente collocado no magisterio, bastante instruido na sua especialidade clinica, considerado como auctoridade scientifica na propria terra que o viu nascer, com a perspectiva de um futuro glorioso e opulento, tudo isto revestindo esse acto de uma perversão assustadora, cahiu repentinamente sobre o espirito publico, não só para consternal-o pelas victimas, como para acabrunhal-o diante do problema terrivel: É possivel que a intelligencia cultivada, o saber adquirido, a sciencia emfim na sua expressão mais elevada não torne a consciencia que dirige incompativel com o crime?

Tremenda pergunta. A sociedade portugueza ficou assombrada diante da impotencia moral da sciencia, diante do reconhecimento terrivel de que a exclusiva cultura da intelligencia não está isenta de exercer-se no sentido criminoso. Os criticos que se acharam diante d'este problema foram lêr á pressa as theorias de Lombroso e Marro, e procuraram explicar o caracter e os actos do medico professor como de um criminoso nato, um degenerado, um hallucinado com a megalomania, e alguns mesmo como um irresponsavel; não é preciso ir tão longe, nem mesmo procurar antecedentes morbidos, hereditariedades ou atavismos.

Todas as vezes que se cultiva ou desenvolve um só orgão, esse excesso de energia faz-se á custa e pela atrophia dos outros orgãos; ha um desequilibrio trophico. O desenvolvimento systematico e exclusivo da *intelligencia* torna muitas vezes o homem incapaz de *actividade,* de resolução nas suas acções e em uma perplexidade theorica e em perpetua hesitação; outras vezes essa exagerada cultura cerebral faz-se á custa da *sensibilidade* affectiva, e torna o homem misanthropo, insaciavel, difficil no trato, ferozmente egoista, e de certo grão em diante em um sêr inimigo da sociedade, que elle julga inferior, e que explora sem preoccupação de solidariedade humana. Será isto uma degenerescencia? será um homem tal um larvado, um delirante, um

doido? Não; é simplesmente um organismo deformado pelo exercicio exclusivo de um dos seus centros de relação, e que perde o relêvo das outras relações do mundo exterior que lhe vêm pela via affectiva. O alarme geral produzido pelos factos imputados ao medico envenenador não veiu isolado; reforçou-o esse outro facto de ser o seu maior amigo, o seu unico amigo, como elle proprio confessou diante da policia, o que apresentou espontaneamente as provas esmagadoras, cartas confidenciaes, que determinaram a sua prisão immediata. Os actos humanos, os caracteres, não podem ser dirigidos unicamente pela intelligencia; e desgraçado d'aquelle que tiver descurado em si a cultura do sentimento, porque está sujeito, pelo desprezo d'esse estimulo normal e objectivo de toda a nossa actividade, a ser arrastado pela logica das suas idéas a desfazer-se de existencias prejudiciaes ao seu interesse egoista, ou a entregar o seu maior amigo de mãos amarradas á justiça.

A causa d'estas monstruosidades que nos espantam, e que ficam nos annaes dos processos celebres, provém, não das hereditariedades ou das degenerecencias, mas da incompleta e por isso errada educação. Todo o ensino publico funda-se na cultura exclusiva da intelligencia, e quem vae buscar ás escholas o conhecimento das disciplinas scientificas vae procurar os instrumentos com que se fortalece para vir encontrar no conflicto social a posse egoista da maior somma de vantagens.

Uma vez senhor d'esses instrumentos, com uma razão prompta a relacionar as circumstancias e a apropriar-se das occasiões, essa intelligencia cultivada tem as suggestões de um sentimento atrazado, umas vezes simplesmente egoista, outras atrophiado ou bestial, dando relêvo a falsas idéas, ou deixando-as praticar sem repugnancia. Quando vêmos essa geração nova de politicos, armados com o ideologismo universitario, e refractarios a todos os sentimentos de patria e de dignidade individual, contradizendo-se com o maior descaro, e cobrindo as illegalidades com espertezas ladinas, achamo-nos em frente de sêres deformados por uma incompleta educação, e que por mero acaso ou accidente feliz é que são ministros em vez de grandes criminosos dados em pábulo á *reportage*. Vivem na loucura moral, tanto mais difficil de conhecer quanto a sociedade que nos cerca se acha tambem desnorteada.[1]

---

[1] Para justificar este ponto de vista transcreveremos as nitidas palavras de um dos mais distinctos alienistas portuguezes:

«No louco moral, que se caracterisa por uma absoluta ausencia de emoções altruistas, os actos são exclusivamente ordenados por sentimentos e desejos baixos, revestindo por isso a fórma delinquente; e, comtudo, esses loucos podem ter

Observa-se n'este momento historico da nacionalidade portugueza um phenomeno importante digno de ser considerado pelos sociologistas: a vida nacional nas suas funcções complexas, industriaes, economicas, moraes e intellectuaes acha-se normalmente perfeita e sem symptomas que revelem uma distrophia dos seus elementos organicos, uma caducidade, emfim o enfraquecimento da sua autonomia; porém n'este organismo ha um agente externo, perturbador, e por assim dizer deleterio ou dissolvente, que opéra como um veneno activo, que se infiltra, corrompe e determina uma crise mortal: é o systema politico.

---

uma intelligencia cultivada, possuir as sciencias, conhecer os codigos e empregar mesmo, se isso lhes convém, o vocabulario creado para exprimir emoções que não possue. Herbert Spencer disse com razão: =As idéas não governam, nem revolucionam a sociedade; a sociedade é governada ou revolucionada pelos sentimentos a que as idéas servem de guia.=O mesmo escriptor observa que não é á cultura da intelligencia, mas á educação do sentimento moral, que as sociedades futuras têm de pedir a diminuição dos crimes. Vão decorridos muitos annos sobre a celebrada affirmação de um ministro francez: =Multiplicar as escholas é diminuir os carceres;=e, comtudo, o augmento progressivo da instrucção em todos os seus gráos tem coincidido por quasi toda a parte com um proporcional accrescimo de criminalidade. É que, como justamente observam Lombroso e Marro, a instrucção, ainda a mais complexa e extensa, não serve senão para multiplicar as armas de combate contra a ordem social nas mãos d'aquelles a quem falta, como a Lacenaire, o assassino poeta, ou a Lapommerais, o medico envenenador, o senso da moralidade. Na mesma ordem de idéas e mais physiologicamente affirma Sergi: =A idéa propriamente dita, ou desacompanhada de um estado affectivo, não excita á acção; para que um impulso se produza através das regiões motoras é necessario que exista um sentimento de prazer ou dôr como fórma emocional positiva.=Auguste Comte exprimiu analoga doutrina ao proclamar o sentimento *a fonte normal de toda a actividade*. De resto, a estes dados da psychologia experimental fornece a moderna physiologia uma base positiva de interpretação quando mostra que todos os actos, ainda os mais complicados e conscientes, se podem reduzir ao typo fundamental dos reflexos, por isso que o encephalo, a despeito da sua superior differenciação histologica e funccional, é, como a medula, um apparelho excito-motor.

«Se as idéas não produzem as acções, mas apenas orientam os sentimentos de que estas procedem, se a intelligencia não determina a vontade, mas apenas preside ás suas manifestações, se é o estado emotivo que ordena os actos, o que importa conhecer no delirante parcial não é tanto o conteúdo das suas idéas illusorias ou o numero d'ellas, como o que podemos chamar o *tonus affectivo*, isto é, o sentimento confuso, inconsciente, mas constante e real, dos seus desejos e disposições moraes.»

E em outro ponto chega á conclusão:

«Os actos humanos, bons ou máos, sympathicos ou criminosos, não procedem immediatamente das idéas, mas dos estados emotivos que ellas orientam.» (Dr. Julio de Mattos, *A Loucura*, p. 224.)

Nenhum symptoma existe por onde se deduza a decadencia de Portugal—pondo de parte a insensatez do empirismo politico dos seus governos e a immoralidade correlativa dos seus processos de falsificação de todas as liberdades: a intelligencia portugueza, a industria, a iniciativa e a moralidade individual acham-se dignamente a par do que ha de mais elevado nos mais activos fócos da civilisação européa. E como se acha representado este paiz perante a Europa? Como uma nação falida economicamente; como uma nação indigna de autonomia, a quem se ameaça com uma intervenção estrangeira se ella quizer intervir nas fórmas da sua governação, e á qual se amedronta com a perspectiva de ser incorporada como provincia da Hespanha! D'onde nos proveiu esta situação affrontosa? D'aquelles que em 1847 já estrangularam a liberdade portugueza chamando a este paiz uma intervenção estrangeira armada, e que ainda ha pouco escreveram para a côrte de Madrid propondo o caso de uma nova intervenção do nosso inimigo natural. Proveiu d'aquelles que para segurança do seu privilegio desmembraram o territorio de Portugal, cedendo-o á Inglaterra, á Allemanha, á Belgica. Provém d'aquelles que, ao esgotarem a riqueza publica, abusaram do credito de um povo, levantando ininterruptos emprestimos ruinosos nas praças de Londres e Paris, nos deixaram na falencia, tendo alienado aos credores estrangeiros os rendimentos das alfandegas, dos tabacos, e proximamente as linhas ferreas. Provém d'aquelles que a todas as manifestações da vitalidade portugueza responderam com um esforço estupido de reacção, fazendo das fórmas administrativas um instrumento de conservação, modificando no interesse do momento o codigo penal, a lei da imprensa e a propria constituição do estado. Ahi temos a larga experiencia de mais de tres quartos de seculo do regimen monarchico-representativo; mas, dirão, que culpa cabe a um systema politico dos erros e perversões dos homens publicos que o tem levado á pratica? E, dirão mais, como é que em um tão largo periodo de applicação do regimen monarchico-representativo, em que se gastaram tres gerações successivas de politicos, não appareceu um homem honrado, digno, intelligente e integro que exercesse a acção governativa no sentido de engrandecer a nação portugueza, fortificando-a nos seus elementos de vida?

A resposta é simples. Desde que o regimen da carta *outorgada* era uma liberdade de favor, as praticas da representação nacional tornaram-se uma simulação, uma hypocrisia de liberalismo pro fórma, porque assim o impunha quem lucrava directamente com esse embuste da constituição politica. Para a pratica do regimen da carta fez-se uma

selecção artificial dos individuos que melhor se prestassem a essa burla; empregou-se uma vez a *intimidação* e a violencia, outras vezes a *corrupção* dos caracteres, segundo as circumstancias, como vêmos em Costa Cabral ou em Rodrigo da Fonseca. Por esta fieira só passaram aquelles que estavam promptos a votar suspensões de garantias, tratados de lesa-nacionalidade, impostos e emprestimos, e d'entre elles, depois de dadas provas seguras, é que se nomeavam os ministros com a confiança do paço. Toda a gente a mais elementarmente instruida sabe hoje qual o effeito da selecção natural em relação ás plantas e animaes que povoam o globo e que resistiram e se adaptaram ás variações do meio cosmico por esse triumpho de certas aptidões organicas cultivadas. A selecção artificial é uma imitação do phenomeno natural, que vêmos cada dia repetir-se com as especies domesticas; e essa selecção pode estender-se até ao dominio moral, como vêmos nas aristocracias antigas, quando era a essencia da cavallaria proteger os fracos contra os fortes. Hoje temos evidente o phenomeno da *selecção politica,* com os effeitos deploraveis que parecem arrastar a nação portugueza á sua ruina e desapparecimento. Não é impunemente que durante mais de tres quartos de seculo se escolhem para o exercicio da funcção politica os homens mais infamados na sua vida domestica, os que mais mentiram cynicamente na imprensa jornalistica, os que mais ladinamente roubaram companhias, os que mais palavrearam pervertendo a opinião publica, os que menos escrupulos moraes apresentam, os que se sabem enriquecer, quer por syndicatos, ou por *chantages,* etc. É por isso que as tres gerações de homens publicos têm gradativamente descido, e ainda é possivel descer mais baixo, á medida que o phenomeno da selecção artificial se fôr exercendo, até ao ponto de produzir verdadeiras monstruosidades.

Ha uma locução portugueza muito significativa: *Dois cegos a uma porta.* Applica-se aos que discutem ou fallam sobre o que não entendem, sem tampouco se entenderem entre si. São assim os governos, que exercem o poder sem plano, juntamente com uma imprensa destinada a formular opiniões sem um ponto de vista geral, quer dizer, scientifico ou philosophico. D'este encontro das duas cegueiras mentaes resulta uma mais deploravel cegueira—a do senso moral, em que os actos mais disparatados se glorificam, e em que as individualidades mais degeneradas se reconhecem e admiram como caracteres superiores, e em que as paixões mais egoistas e inconfessaveis são o movel dos pensamentos e dos actos. Os *dois cegos a uma porta,* da locução metaphorica, são realidades observaveis; são o *simile* do Poder temporal, em-

quanto aos governos da sociedade moderna que malbaratam a auctoridade em expedientes da propria conservação; são a imprensa jornalistica e a instrucção official, esboços de um Poder espiritual, mas sem a intelligencia da sua missão orientadora, nem o minimo vislumbre do que seja essa orientação.

Não se passa em Portugal unicamente este phenomeno; é geral á Europa, solidaria e quasi unitaria na sua civilisação. E os phenomenos observados de desvairamento anarchico dos espiritos, e de monstruosidades nas acções, foram já classificados com um designativo corrente e que banalmente se repete—*fin de siècle*. A designação foi tomada da situação historica em que nos achamos, sem que se explique o sentido d'ella; e comtudo significa que o seculo XIX terminou sem ter realisado nenhum dos grandes problemas sociaes, intellectuaes e politicos propostos pelo seculo XVIII á edade que lhe succedia. Durante o nosso seculo fizeram-se enormes inventos e applicações industriaes, conquistas maravilhosas sobre a natureza physica, apropriações de leis cosmologicas e physiologicas para garantia da humanidade, mas os destinos do homem social ficaram completamente abandonados a systemas governativos de transição provisoria, e a corporações docentes fechadas nas especialidades scientificas sem o minimo intuito synthetico. Pode-se dizer que o seculo XIX, na marcha ascencional da humanidade, não será contado senão como uma época de transição anarchica, pela contradição entre as idéas e os actos, pelo egoismo dos sentimentos, dando em resultado a preponderancia dos mediocres e dos baixos caracteres. O seculo XIX não cumpriu a sua missão; competia-lhe resolver esses dois problemas instantes e inilludiveis: fundar em bases definitivas os dois Poderes, que são os pólos de todas as sociedades humanas em qualquer momento da historia: o Poder temporal, separado de todo o privilegio pessoal ou dynastico, tornando-o uma magistratura dignamente exercida pelas capacidades competentes; e o Poder espiritual, separado de todas as ficções theologicas, exercendo-se nas consciencias pelas direcção das verdades scientificasbhilosophicamente systematisadas. *Sem reis, nem padres,* tal foi a fórmula negativa do seculo XVIII; mas para nós reis e padres são fórmas muito restrictas e particulares dos dois grandes Poderes que têm de ser reorganisados, como condição essencial para que a humanidade avance.

Se vissemos o problema á luz do seculo XVIII, estariamos ainda em um negativismo revolucionario; como o phenemeno acompanha toda a historia moderna da Europa desde o seculo XII até á explosão violenta do seculo XVIII, d'essa observação vem um criterio scientifico que

afasta das aspirações vagas, das agitações demolidoras, e nos infunde a serenidade imperturbavel de quem examina e de quem deduz. Dirão os que se envolvem nos interesses do dia de hoje, e para quem o exito do momento é tudo: Que temos nós com esse passado remoto e com essas vistas historicas? É simples a resposta: basta apontar como todos os que exercem o poder, e todos os que doutrinam na imprensa, synthetisam nos seus discursos a complexidade dos phenomenos sociaes, que debalde tentam coordenar, com as phrases: a *Questão politica* e a *Questão religiosa,* sem mesmo penetrarem o alcance implicito n'essas duas fórmulas. A *questão politica* é simplesmente o reconhecimento de que a irracionalidade do poder temporal complica a marcha de todos os outros phenomenos sociaes, devendo portanto dar-se-lhe uma reorganisação definitiva, isto é, em vez de tradicional impessoalmente scientifica. A *questão religiosa* exprime tambem os conflictos entre a consciencia moderna, que se liberta das ficções religiosas polytheicas e monotheicas, e as exigencias do clericalismo sob os seus varios aspectos, ultramontanismo, jesuitismo, infallibilismo, muitas vezes em accordo secreto com os governos temporaes que organicamente combatem. A *Questão politica* e a *Questão religiosa,* que ainda hoje complicam toda a marcha da sociedade moderna, são esses dois problemas da reorganisação do Poder temporal e do Poder espiritual, em que se debate a Europa desde o seculo XII: para a resolverem crearam-se as Universidades e irromperam as revoltas das Communas; luctaram os Jesuitas contra os Humanistas; surgiu a Dictadura monarchica contra o Feudalismo; fez-se e Renascença litteraria e artistica da Antiguidade classica em opposição á Egreja que amaldiçoara esse polytheismo; veiu a emancipação do Protestantismo na Allemanha, o Deismo metaphysico do seculo XVII, o Atheismo systematico do seculo XVIII, as Revoluções dos Paizes Baixos, da Inglaterra, da America, e da França que se despojou das suas instituições monarchico-feudaes e catholicas. Poderá o nosso seculo afastar esta poderosa corrente historica da sua marcha? É-lhe impossivel; illudindo-a, prolongando a phase transitoria em que se dispenderam todas as energias, chegou a esses dois regimens deprimentes: o Systema monarchico-representativo, ou a *Pedantocracia liberal,* e essa norma que se impõe ás consciencias por uma compressão penal e administrativa, a *Religião do Estado.* Se todos aquelles que governam tivessem uma intuição d'essa urgente necessidade da reorganisação do poder temporal—como se tornariam benemeritos e grandes por qualquer dos seus actos. E os que dirigem as opiniões, se tivessem um ideal e o servissem, como achariam mesquinho e abjecto

o facciosismo partidario que tornou a imprensa moral e intellectualmente impotente! Os *dois cegos a uma porta* continuarão no seu esteril mister, mas a humanidade seguirá o seu caminho.

A situação mental e politica é commum a toda a Europa, e d'ella só se poderá sahir pela acção de uma doutrina philosophica, a qual pela sua luz critica explique esta prolongada anarchia e justifique a urgencia da reorganisação espiritual como a primeira necessidade do hodierno tempo. É n'esta funcção especulativa preparatoria que a Philosophia caminhará para o seu destino social. Foi Augusto Comte o pensador isolado que teve a nitida comprehensão da necessidade de disciplina intellectual, moral e pratica do nosso tempo. Elle traçou a mais luminosa synthese da Edade média, em que se elaboraram as condições progressivas da ordem moderna; pelo advento do proletariado aponta a sua indeclinavel incorporação social diante da decadencia do regimen militar ante o industrial; pelas luctas do Sacerdocio e do Imperio é levado á penetração das causas essenciaes do conflicto, em que os dois Poderes, o espiritual e o temporal, se acham em uma inevitavel decadencia, prevalecendo a razão sobre a fé theologica, e a lei escripta sobre o arbitrio feudal. No desenvolvimento d'este novo poder espiritual apparecem as Universidades, os Humanistas, os sabios da Renascença greco-romana, os pensadores syntheticos do seculo XVII, os criticos negativistas do encyclopedismo, os ideologos contemporaneos, e de todo este enorme trabalho especulativo, sem um intuito definido, Comte deduz o principio da relatividade dos conhecimentos humanos e a essa primeira synthese de affirmação dá-lhe o nome de *Philosophia positiva*. Para attingir essa relatividade fundamental, Comte fez o processo analytico das concepções humanas, e descreveu os seus tres estados, theologico ou ficticio, metaphysico ou abstracto, e positivo ou concreto, cogniscivel e verificavel. Depois da Lei dos tres estados submetteu a synthese philosophica á comprovação scientifica, ou ao criterio objectivo, começando pelo estabelecimento da hierarchia theorica ou Classificação das Sciencias pelas suas dependencias dogmaticas, partindo das mais geraes e abstractas para as mais especiaes e concretas. E n'este trabalho de systematisação scientifica appareceram-lhe os phenomenos sociaes complexissimos e extranhos á observação, que pelo seu caracter relativo e de dependencia dos phenomenos anteriores, biologicos, chimicos e physicos, se constituiam em uma nova sciencia — a *Sociologia*. Os estudos sobre a dissolução do Poder temporal no longo trajecto da Edade média para os tempos modernos revelaram-lhe a causa das Revoluções desde as luctas communaes até á

explosão franceza do seculo XVIII; foi por esta simultaneidade de vistas que elle pôde fundar a *Sociologia,* determinando os factores da conservação ou a ordem, e os elementos dynamicos de impulso ou o progresso. Por esta determinação acabava com a preoccupação exclusiva de um só d'estes elementos em que empiricamente se agitam os conservantistas e os radicalistas. A obra de Comte não consistia na originalidade das affirmações, mas na systematisação nitida de todas as tendencias modernas da consciencia e da sociedade humana; é por isso que o espirito da *Philosophia positiva* existe no bom senso do proletariado, subsiste nos pensadores experimentalistas, mas é incommodo para todo aquelle que se fortifica em uma exclusiva especialidade scientifica que se absorve na curiosidade esteril sem subordinação ao fim social. Não admira vêr como pensadores que não conheceram a obra de Comte se encontram com elle, ou os que já tarde o lêram não acharam novidades isoladas, fallando com desdem sem saber quanto lhe devem na sua orientação. Maudsley explica com nitidez este facto; e transcrevemos as suas palavras supremas ácerca de Comte, em um meio em que um theologo, um estadista ou um investigador especialista não se pejaram de desconsiderar o philosopho apenas seu conhecido pelo incommodo pessoal causado pelo influxo do positivismo:

«É certo que a originalidade de um homem de verdadeiro genio tem de lançar as suas raizes no systema existente, e que ahi se pode seguir o seu desenvolvimento genetico; este homem está em connexão intima com o seu seculo; mas, quanto mais o seu desenvolvimento é avançado, mais elle se afasta e d'elle differe. Tambem quando o homem de genio appareceu muito antes do seu tempo,—quer dizer, antes de ter o organismo social attingido esse gráo de evolução que indica o seu pensamento,—produz uma diminuta impressão no mundo, e por ventura é desdenhado, ou bem depressa esquecido, ou mesmo considerado durante a sua vida como mais ou menos doido; e o individuo que adquire a maior reputação, e cujo nome assignala uma época, é esse que o systematisa e lhe dá a sua fórmula,—isto é, traz á luz da consciencia o methodo que a humanidade seguiu durante um certo tempo sem methodo e instinctivamente. Um Bacon ou um Comte, sem estarem muito além do seu tempo, mas por terem tido a capacidade de coordenarem os conhecimentos, são esses os mais glorificados. E comtudo elles não foram bastantemente estimados pelos seus contemporaneos como pela posteridade que se poz ao seu nivel. Não se pode apreciar a altura de uma grande montanha senão a uma certa distancia.» *(Pathologie de l'Esprit,* p. 319.)

Consolam estas palavras do profundo alienista inglez, que por vezes confessa o deve á disciplina philosophica de Comte; e confirma-se a sua verdade quando se acham comprovadas por outros pensadores a Lei dos tres estados e a Classificação dos Conhecimentos humanos, sem comtudo terem conhecido a obra do philosopho, mas tendo apenas obedecido ás tendencias mentaes que elle systematisou.

A discussão da Lei dos tres estados não dá resultados se abstrairmos do elemento psychologico em que ella se funda. Todo o movimento social ou historico explica-se pelas mesmas condições do movimento individual; é um acto suscitado por uma noção intellectual; e assim como as noções suscitam reacções motrizes ou actos de vontade, os movimentos de transformação social, os estados ou phases historicas, correspondem á somma de noções preponderantes no que se chama mentalidade geral. Embora a lei dos tres estados apparecesse na historia sem um grande caracter de generalidade, bastava dar-se na intelligencia a successão de tres phases mentaes, para que essas manifestações historicas embora particulares merecessem a importancia de uma lei.

O celebre Ampère estabelece uma evolução do criterio humano, que fortalece singularmente a concepção de Comte. Para Ampère são quatro as phases progressivas do criterio psychologico: 1.º *Autoptico*, isto é, aquelle em que se dá a receptividade immediata da sensação, independentemente de toda a disciplina; é uma operação espontanea, dependente do estado da propria personalidade, que toma o que sente pela realidade effectiva. A esta phase mental chamámos no ponto de vista psychologico *Syncretismo*, e corresponde no ponto de vista historico ao periodo que Augusto Comte descreve como *estado theologico*. O segundo processo descripto por Ampère é aquelle em que se investigam as causas occultas e se abandona a simples observação da realidade, ou: 2.º *Cryptoristico*. O que é esta phase mental senão a resultante d'essas concepções de immanencia e de transcendencia do criterio ou *estado metaphysico?* A este estado mental que vem a esterilisar-se na extrema subjectividade da prova logica chamámos *Discretismo*. Em seguida ao estado mental cryptoristico Ampère descreve mais dois: 3.º *Troponimico*, o qual consiste na observação da variabilidade dos phenomenos, e: 4.º *Etiologico*, cujo processo se restringe a operar o encadeamento das causas e dos effeitos, ou a estabelecer a relatividade. Estes dois estados mentaes, a que chamamos *Concretismo*, é os que Augusto Comte descreveu como caracteristico do *estado positivo*. As modificações de Huxley á lei dos tres estados de Comte tambem não escapam a esta identificação, como se pode vêr por este schema:

I.—INTERPRETAÇÃO ANTHROPOMORPHICA: (Tendencia *theologica.*)

Personificação anthropomorphica: (Entidades *metaphyscicas.*)
Eliminação da vontade pessoal: (Tendencia para a Sciencia.)

II.—INTERPRETAÇÃO PHYSICA: (Physicismo e *Positivismo.*)

A discussão do agrupamento hierarchico das Sciencias por Augusto Comte já foi fortemente levada a effeito por Huxley, sob o ponto de vista da unificação dos phenomenos do universo determinados pelas condições dynamicas. Era este o unico meio de demonstrar o artificio ou os vicios de construcção da taxonomia scientifica de Comte; Huxley poz os factos como lhe conveiu, mas o novo ponto de vista dynamico é a mais integral verificação da superioridade definitiva d'essa classificação. Todos os phenomenos do universo se explicam por modificações de movimento, nas tres condições de espaço, numero e tempo; portanto a *Mathematica* é a primeira na hierarchia como sciencia de consideração abstracta do movimento, para depois se conhecer a materia pelas suas relações com elle. Explicar-se-ha a materia pelas relações de movimento modificado pelo espaço, e teremos os conhecimentos da *Astronomia* e da *Physica;* explicar-se-ha a materia pela relação de movimento modificado pela condição de numero, e assim se chegará ao conhecimento mais complicado das combinações diatomicas e tetratomicas da *Chimica.* O mesmo processo, applicado aos phenomenos de evolução organica e de hereditariedade na especie, o que é senão a materia explicada pela relação de movimento modificado pela condição de tempo? tal é o objecto da *Biologia* e da *Sociologia.* Recapitulando esta simples exposição, já desenvolvida em outro trabalho nosso,[1] adoptamos a fórma schematica como mais comprehensivel:

MOVIMENTO, considerado nas condições de *Espaço, Numero* e *Tempo*			MATHEMATICA.
MATERIA, explicada pelas relações de MOVIMENTO.	*Espaço*	Condensação	ASTRONOMIA.
		Repulsão	PHYSICA.
	Numero	Combinação diatomica	CHIMICA.
		» tetratomica	
	Tempo	Evolução	BIOLOGIA.
		Edade, hereditariedade	SOCIOLOGIA.

[1] *Traços geraes de Philosophia positiva,* p. 140.

Chegados a esta concepção subjectiva da Synthese dynamica outra vez se nos defronta Augusto Comte na segurança do seu trabalho philosophico. Depois de ter submettido a synthese mental, theologica e metaphysica ao criterio objectivo das Sciencias, como realisou no *Curso de Philosophia positiva,* feita essa ratificação fundamental trata de restituir á raçionalidade humana a sua supremacia, dando á Synthese subjectiva a funcção coordenadora na complexidade dos phenomenos do universo. É o que elle chamava propriamente Philosophia primeira. Não quizeram alguns investigadores que se contentavam com o methodo e concepções da Philosophia segunda comprehender esta parte final da extraordinaria systematisação de Comte, justificando-se de que elle caíra em uma phase regressiva e que abandonara o criterio da relatividade; e chegavam mesmo a substituir o Positivismo pelo Evolucionismo de Spencer. Mas o que é a lei de evolução e da unidade dynamica senão a concepção subjectiva, da ordem preponderante annunciada por Comte?

Ha n'estas criticas noções incompletas sobre a relação dos dois grandes Systemas philosophicos. Primeiramente a Philosophia positiva, ou propriamente Comte não regressou á phase metaphysica, nem quando restabeleceu a preponderancia de criterio subjectivo, nem quando instituiu a Religião da Humanidade. Vamos evidencial-o.

As concepções primitivas da Humanidade foram-se systematisando e constituindo uma Synthese, já sob a idéa universal de causalidade ou a Theologia, já sob a idéa de finalidade ou a Metaphysica. O *por quê* e o *para quê* foram as noções subjectivas a que se reduzia a comprehensão das cousas; era portanto o conhecimento independente da observação e da experiencia. Recompunha-se o universo exclusivamente por processos logicos. Seria isto muito bom se a dura realidade, ou a objectividade, não desmentisse bruscamente estes systemas de concepções subjectivas. Todas as luctas doutrinarias e mesmo crises sociaes provieram d'este desmoronamento inevitavel, d'estas contradições entre a crença e a observação da realidade. As Theologias foram demolidas pela critica das Metaphysicas, e estas minadas na sua essencia pela determinação do incognoscivel com o processo scientifico. Á medida que se foram accumulando os conhecimentos scientificos, isto é, dados da realidade capazes de serem verificados e de se prevêrem, as Syntheses subjectivas iam-se manifestando como infundadas, e ao mesmo tempo reconhecia-se a necessidade de constituir uma nova Synthese integral com todos esses elementos de positividade. Sentiu-se no seculo XVI essa grande necessidade mental; mas não se pôde realisar

tal Synthese porque não estava ainda organisada a serie das sciencias cosmologicas. Os dois grandes esforços de Bacon e de Descartes, correspondendo então a essa instante necessidade, não poderam tornar-se perfeitos porque lhes faltava o grupo das sciencias biologicas.

O seculo XVIII dispersou-se em um negativismo critico, e cheio de incomparaveis audacias para a demolição, faltava-lhe a noção da solidariedade historica para a construcção da nova Synthese humana. Depois d'esta crise revolucionaria da Metaphysica appareceu Comte; começou o grande trabalho pela analyse das concepções subjectivas sob a *Lei dos tres estados,* verificada na marcha das civilisações e na psychologia individual.[1]

Mostrou que essas concepções subjectivas careciam de ser comprovadas pelos dados objectivos ou Conhecimentos experimentaes e verificaveis; com estes dados objectivos, que constituem as Sciencias de observação, organisou a hierarchia theorica ou a *Classificação dos Conhecimentos humanos.* Até aqui estava fundada uma methodologia e critica philosophica, mas ainda não uma Philosophia. Até este ponto, pelo qual é mais conhecida, ou quasi que exclusivamente conhecida a obra de Comte, ficou assente de um modo definitivo a subordinação da Concepção subjectiva aos dados objectivos, ou por outra,—que as velhas Theologias e Metaphysicas eram incompativeis com o regimen scientifico.

Não acabara aqui o genial trabalho, representado pelo *Curso de Philosophia positiva* (1829–1836); coordenados os conhecimentos experimentaes em uma hierarchia theorica, as Sciencias assim approxi-

---

[1] A grande civilisação a que se elevaram as raças áricas representa o mais completo gráo de desenvolvimento intellectual da humanidade, nas varias phases ou estados da sua mentalidade.

A India, a Persia e a Media chegaram ao mais patente desenvolvimento do *estado theologico,* base da instituição correlativa da theocracia; esse estado mental continuou a exercer-se até á dissolução no estado mental *metaphysico* correlativo á actividade militar, e a um largo desenvolvimento de poesia, de litteratura e de arte.

A Grecia, sem sacerdocio organisado, e Roma, elevam-se de um *estado metaphysico,* a que haviam chegado, a um rudimento de *positividade,* de que são representantes eminentes Aristoteles e Plinio. Os povos da Edade média da Europa, tendo regressado ao estado theologico, na organisação do Papado, e entrado na dissolução metaphysica na época da Philosophia scolastica, começaram a contar a sua época de *positividade mental* desde as investigações de Gallileu até á creação da Physica em Descartes, da Chimica em Boyle, da Biologia em Bichat, até á synthese integral de Comte.

madas levam á determinação de um principio commum a ellas todas. É esse principio a base de uma segura Synthese subjectiva, que tem de preponderar na intellectualidade humana. Comte chegou a esta affirmação, e encetou os trabalhos para a *Synthese subjectiva.*

Começaram logo a bradar que elle regressava á Metaphysica.

Na urgencia d'esta Synthese positiva apparece Spencer, e do principio universal do Movimento, já apontado por Descartes, e que no nosso seculo se tornou a nova base da Astronomia, da Physica e da Chimica, é que o philosopho inglez elaborou a genial systematisação dos *Primeiros Principios.* As leis do movimento, ou a concepção dynamica subjectiva, são expostas através d'esse vasto systema philosophico que abrange a biologia, a psychologia e a sociedade.

Pode-se dizer que n'este grande trabalho da renovação synthetica da humanidade Spencer realisou a fórma da Synthese subjectiva como a indicara Comte. E assim como Descartes lançara este germen philosophico, que só ficou completo depois da creação de um dado numero de Sciencias experimentaes em que se verificou, tambem Bacon lançara como base da nova Synthese o elemento moral. Foi sobre este ponto que Augusto Comte, considerando o elemento *affectivo* mais importante socialmente do que o elemento especulativo, tratou de estabelecer a disciplina do Sentimento. A preoccupação final e exclusiva da sua vida foi a organisação da nova Synthese affectiva, e para dar convergencia aos sentimentos procurou a base da solidariedade humana, a que chamou *Religião da Humanidade* (1849). Não é isto uma regressão aos erros anthropocentricos, mas um meio de pelos conhecimentos da continuidade humana e do seu concurso successivo entrar-se em uma acção commum e normal ou concurso simultaneo.

Na obra de Spencer ha uma completa ausencia da consideração historica, e portanto do destino social.

Concluindo, a necessidade da renovação da Synthese humana está definida; Comte preparou o processo methodologico e traçou a fórma da concepção integral; Spencer expoz a concepção dynamica na sua fórma de evolução caminhando desde a mechanica racional até ás volições psychicas. Mas estaria só com isto satisfeita a necessidade da nova Synthese? Se vivessemos só pelas idéas isso bastava; mas é pelos sentimentos que subsiste a sociedade humana, e a ultima parte da doutrina organica de Comte, contra a qual se lançam sarcasmos, é a solução d'este instante e fundamental problema.

Para chegar a este resultado, Comte teve de pôr bem em evidencia a insufficiencia intellectual e a inferioridade moral d'essa classe

equivoca dos *sabios*, roçando ora pelos *engenheiros* no seu fim especial pratico, ora pelos *philosophos* emquanto a vagas generalidades do ideologismo. Para sahir d'esta esterilidade da sua missão social tornava-se necessario dar aos sabios elevação de espirito e generosidade de sentimentos, o que sómente poderia conseguir-se fazendo reconhecer sob o regimen da especialidade a necessidade da generalidade de *pensamentos*. A synthese especulativa, ou o positivismo mental, preparava para a Synthese affectiva; estudados os phenomenos geraes da Materia nos seus grupos scientificos ou a Philosophia segunda, seguia-se submetter a rasão concreta á coordenação scientifica, systematisando a existencia humana especulativa, affectiva e activa. É verdadeiramente uma Philosophia terceira, em que a Moral occupa o logar de uma synthese suprema, dirigindo todos os modos da nossa existencia individual e social; n'esta altura a Moral já não é uma resultante espontanea dos costumes, nem um pretexto de divagações theologicas das religiões dogmaticas, mas de toda a Philosophia, em que o fim humano é a sua organisação subjectiva. Todos os que intuitivamente entreviram esta noção fundamental acharam-se elevados a grandes typos da humanidade.[1] Comte, convertendo a Moral em uma philosophia, ia dar-lhe como expressão concreta uma Arte idealisando a unificação humana, servindo esse ideal pela Politica e pela Pedagogia, com os seus recursos technicos. Uma Politica positiva, fundada sobre a observação, só se tornará effectiva quando pela vulgarisação das idéas se modificarem os costumes e d'estes se derivarem as leis. Converter as idéas em leis, ou pelas leis querer actuar sobre os costumes, é a cegueira politica dos que governam empiricamente. Quanto ao plano pedagogico todos os especialistas reconhecem o principio formulado e proclamado por Comte, que um Systema de instrucção e educação publica deve reproduzir a marcha da humanidade na sua ascensão para a racionalidade e para a moralidade. No seu estudo de *Psychologia comparada do homem* chegou Herbert Spencer á mesma conclusão: «Uma verdadeira e boa theoria da evolução mental, baseada sobre a humanidade inteira, pondo-nos em condição de comprehender a evolução de cada espirito individual, permittir-nos-ha de modificar os nossos deploraveis methodos de edu-

[1] Escreve Laffitte, dando a caracteristica dos Grandes Homens: «Deve juntar sobre a sua superioridade intellectual reconhecida, uma real superioridade moral. Se esta não existe, a outra manifesta-se em vão; porque aquelles que a possuirem, capazes sómente de fazerem o mal, não deixarão á posteridade senão um nome deshonrado e amaldiçoado.» (*Les grands Types de l'Humanité*, t. I, p. 69.)

cação, e por consequencia de provocar novos progressos á potencia intellectual e á natureza moral do homem.»[1] Quem observar esse desenvolvimento intellectual na humanidade, determina sem esforço as seguintes phases: uma acquisição de conhecimentos por via intuitiva espontanea; um empirismo technico, em que se vae applicando a observação; e por ultimo uma systematisação theorica (theologica, ou metaphysica). É n'esta altura que ao estabelecer-se conscientemente a instrucção se começa pelo *ensino superior,* como vêmos no Estudo geral e nas Universidades da Edade média, aggregando a si as doutrinas technicas da medicina e do direito; é só na época da Renascença, sobretudo pelo influxo de Jesuitas em lucta com os Humanistas, que se cria o *ensino médio* ou secundario, vindo só mais tarde, depois das consequencias de libertação da Reforma, a crear-se as *Escholas populares* ou *primarias.* N'esta hierarchia pedagogica predominam vicios de origem, mas nem por isso prejudicam a sua verdadeira importancia; o ensino das Universidades para padres, magistrados e medicos desconheceu a existencia do proletariado e degenerou no pedantismo; o ensino secundario ou dos Collegios limitou-se a simples preparatorio, como fórma transitoria e incompleta dos conhecimentos; e o ensino popular restringiu-se ao elemento infantil, quando devera coordenar o saber completo indispensavel ao bom senso popular, até hoje abandonado á desdenhosa incultura. Corrigidos estes defeitos pela unidade dos elementos scientificos em todos os gráos do ensino, variando apenas na sua intensidade decrescente, a hierarchia pedagogica sob o ponto de vista racional está em perfeito accordo com a marcha historica da civilisação europêa. Assim a hierarchia pedagogica deve partir da instrucção superior, nas seguintes categorias:

I Sciencias geraes e abstractas.
II Sciencias especiaes descriptivas.
III Sciencias concretas applicadas.
IV Noções elementares dogmaticas.
V Noções rudimentares technicas.
VI Noções intuitivas geraes.

A estes gráos da hierarchia pedagogica correspondem differentes exercicios da liberdade mental: livre critica e plena expressão do pensamento *(Academia);* livre critica subordinada á investigação e com-

[1] *Revue philosophique,* t. I, p. 61.

provação theorica *(Faculdades)*; verificação theorica e subordinação ao fim pratico ou applicado *(Cursos technicos)*; subordinação á pratica sem preoccupação de theorias *(Escholas* ou *Cadeiras)*; Dogmatismo elementar *(Lyceus)*; intervenção official immediata como garantia social *(Aulas primarias)*.[1] N'esta como disposição orchestral dos instrumentos da cultura humana importa considerar permanentemente que não é só á intelligencia que se dirige o ensino, mas tambem ao sentimento e á actividade; só assim é que a instrucção publica deixará de produzir aleijões moraes, deformações intellectuaes e organisações apathicas. Quando o systema da educação publica basear o aperfeiçoamento do homem n'estes tres modos fundamentaes da sua existencia, mais facilmente se approximará a humanidade da edade normal para que tende. Governos empiricos não podem efficazmente presidir á cultura pedagogica; os programmas são sempre fragmentarios e a dotação do orçamento dispendida no parasitismo dos apaniguados. N'estas circumstancias chega a ser mais proficua a suppressão completa do orçamento de instrucção publica, do que o modo inconsciente como é dispendido.

Quando Augusto Comte descreve a edade da generalidade, prevalecendo as forças de reorganisação sobre as de decomposição, aponta entre os vestigios que têm de ser expungidos as Universidades, como os fócos da inanidade metaphysica:

«As demolições mais ou menos importantes que ainda ha a operar, e que faço sufficientemente presentir, realisar-se-hão então, sob o

---

[1] Sobre os gráos de liberdade caracterisando o ensino foi Jacob Grium, o erudito genial, que em um discurso pronunciado na Academia de Berlim em 8 de novembro de 1848 estabeleceu essa caracteristica. O seu discurso intitulado *A Eschola, a Universidade e a Academia* encerra o seu pensamento, resumido n'estas palavras: «o Lyceu e a Universidade não differem entre si senão pelo mobil distincto que dirige os mestres e os discipulos. O collegial não tem a escolha dos seus estudos; o seu mestre é obrigado a traçar um plano que prenderá tanto um como o outro. O Lyceu não é livre; é regido por uma lei de imposição de ensino, *Lehrzwang*. Na Universidade esta imposição desapparece; o professor e o estudante estão inteiramente libertos: a liberdade é a lei fundamental da instrucção superior. Comtudo, considerando as cousas de perto, o professor da Faculdade é tão dependente como o do Lyceu; se um está adstricto pelo seu programma o outro tambem está ligado ao interesse dos seus ouvintes. O academico só é que é verdadeiramente livre; nas suas investigações só obedece ás inspirações do seu pensamento e aos caprichos do seu gosto. Trabalha quando quer e na direcção que lhe apraz; não o prende nenhuma consideração, nenhuma exigencia da profissão. Nunca é obrigado a descer da elevação da sciencia, e está acima do professor da Universidade como este está acima do professor lyceal.» Seinguerlet, *Les Universités allemandes*. (Rev. germ., vol. XVI, p. 239.)

ascendente do espirito positivo, com a franca confissão directa da natureza negativa d'estas medidas provisorias, destinadas a afastar todos os diversos restos da ordem antiga que fariam verdadeiramente obstaculo á ordem nova. É assim, por exemplo, que a marcha geral da reorganisação espiritual exigirá certamente, sobretudo em França, a inteira abolição prévia do vão simulacro de educação publica que o passado nos transmittiu, e da *extranha corporação universitaria* que se lhe liga, como constituindo de ora em diante as principaes fontes de uma preniciosa influencia metaphysica, incompativel com uma verdadeira regeneração moderna; além de que a só existencia d'este apparelho decrepito tende a dissimular a necessidade de um verdadeiro systema de educação universal.»[1]

No seu folheto *Bacharelato e Socialismo* o economista Bastiat, atacando o excesso de ensino humanistico, é pela suppressão da Universidade na instrucção publica moderna: «Os gráos universitarios têm o triplice inconveniente de *uniformisar* o ensino (a uniformidade não é unidade), de o *immobilisar* depois de lhe ter impresso a *direcção a*

[1] *Cours de Philosophie positive*, t. VI, p. 257. As corporações docentes na decadencia começam por perder a consciencia da sua origem historica e continuidade no meio social, do qual se afastam pelo seu conservantismo.

No discurso proferido pelo dr. Bernardino Machado, em 16 de julho de 1890, na camara dos pares, increpando a acção deleteria dos ministros do reino sobre a instrucção publica, dizia:

«Agora mesmo estamos sujeitos a um desaire por causa da negligencia do ministro do reino. No principio do mez que vem, a 9 de agosto, faz o seu *sexto Centenario a Universidade de Coimbra*, e não temos preparativo algum para lhe celebrar com as pompas devidas a luminosa data da sua instituição. Passaremos por uma vergonha, que os extranhos, mais scientes dos nossos factos de que os suppômos, não deixarão de nos lançar em rosto. Todas as nações que se prezam de civilisadas commemoram com enternecida gratidão o dia em que pela primeira vez brotou sobre o solo da patria alguma d'estas fontes da vida espiritual, que se chamam Universidades; nós proprios nos temos associado a esses jubileus, em Leyde, outro dia ainda em Montpellier, e quando a divida é nossa e tamanha não pagamos! O ministerio do reino esqueceu-se da Universidade.»—*Instrucção publica.*—Discurso parlamentar, p. 9. (Separata.)

Era á propria corporação que competia o ter consciencia da sua continuidade historica; mas o espirito litterario raras vezes anda junto com esse habito de apostillar compendios em dias certos e em manter a severidade dos regulamentos de frequencia e de exames. A data centenaria passou desapercebida para a corporação docente; mas a *Historia da Universidade de Coimbra* foi apresentada á Academia das Sciencias consagrando o sexto Centenario da instituição que tão altamente representou Portugal na crise mental da Edade média e da Renascença.

mais funesta. Se no mundo ha alguma cousa progressiva é o ensino. Que é isso, effectivamente, senão a transmissão de geração em geração dos conhecimentos adquiridos pela sociedade, isto é, do thezouro que se apura e se augmenta todos os dias? Como succedeu ter o ensino em França permanecido uniforme e estacionario, a partir das trevas da Edade média? Porque o ensino foi monopolisado, e confinado nos gráos universitarios, em um circulo inquebrantavel.» E referindo a phrase de Thiers, que a educação publica, sendo o maior interesse de uma nação civilisada, é o objectivo da maior ambição dos partidos, Bastiat é pela abolição da educação publica pelo Estado, preferindo a iniciativa privada: «O ensino pelo poder é pois o ensino por um partido, por uma seita momentaneamente triumphante; é o ensino em proveito de uma idéa, de um systema exclusivo.—Dizia Robespierre, nós fizemos a republica, falta-nos ainda fazer republicanos. Bonaparte queria fazer soldados; Frayssinous sómente beatos, Villemain apenas rhetoricos; Guizot fazia pela sua parte doutrinarios, Enfantin saint-simonianos... Quando se reconhecerá o perigo de fornecer aos partidos, á medida que elles se investem do poder, a occasião de impôrem universalmente e uniformemente as suas opiniões, que digo? os seus erros *pela força.* É empregar a força o impedir legislativamente qualquer outra idéa que não seja a de que se acha infatuado.» É por este influxo que a unidade de ensino é substituida pela uniformidade de cada periodo governativo: «na Convenção, no Directorio, no Imperio, na Restauração, na Monarchia de Julho, na Republica, acha-se a diversidade, e, o que peor é, a mais subversiva de todas as diversidades, a que produz no dominio intellectual, como sobre um palco, mudanças repentinas conforme o capricho dos machinistas.» Contra esta perversão da intelligencia Bastiat oppõe o regimen da liberdade, sendo o ensino das sciencias imposto pelas necessidades sociães.

Tendo até aqui discutido as fórmas transitorias da instrucção publica, como ella vem desde os impulsos organicos da Convenção, além da qual ainda não avançou, e tendo apontado uma doutrina philosophica que lhe fornece principios geraes que a fecundem, esboçamos os contornos com que ella tem de ser coordenada para attingir o seu completo destino social:

SYSTEMA INTEGRAL DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Segundo o desenvolvimento humano, Intellectual, Moral e Economico ou pratico, dando logar a tres fórmas capitaes de Ensino

I—Instrucção: *(Progresso intellectual)* — Prevalecendo a *Disciplina da Rasão,* e o criterio da relacionação:

Mathematica
Astronomia
Physica
Chimica
Biologia
Sociologia

Sob os pontos de vista:
—*Geral* e *abstracto*
—*Especial* e *applicado*
—*Concreto* e *pratico.*

II—Educação: *(Progresso moral)* — *Disciplina do Sentimento,* tendendo ao criterio da subordinação:

Arte
Litteratura
Direito
Moral
Historia
Linguas e Declamação.

III—Adestração: *(Progresso economico)* — *Disciplina dos movimentos,* tendendo á coordenação das reacções motrizes:

Gymnastica e Hygiene
Technologia rural e fabril
Arte industrial
Equitação, Esgrima e Tiro
Telegraphia, Stenographia, etc.

Sobre estas tres bases fundamentaes e organicas seguem-se em ordem descendente as tres fórmas do Ensino publico:

I—SUPERIOR OU THEORICO: Geral e abstracto; Especial e applicado; Concreto e pratico.

II—SECUNDARIO OU ELEMENTAR: Instrumentos de conhecimento; Conhecimentos cosmologicos, biologicos e sociaes.

III—PRIMARIO OU NOCIONAL e POPULAR.

SCHEMA DA ORGANISAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR OU THEORICO

I—Geral e abstracto

I—Academia—Corporação especulativa destinada a manter a liberdade mental de todos os pensadores, encarregada de agrupar os trabalhos theoricos e pela sua continuidade de guardar os thesouros scientificos. Constando de 3 Classes de associados:

1.) *Classe das Sciencias cosmologicas*
2.) *Classe das Sciencias biologicas*
3.) *Classe das Sciencias sociologicas.*

Compete-lhe dirigir e melhorar as

1.) BIBIOTHECAS.
2.) Os ARCHIVOS.
3.) Os MUSEUS. (Historia natural, Archeologico, Industrial, Galerias de Quadros, Medalheiros, etc.)

Administrar os legados scientificos, adjudicar premios e formar Jurys examinantes.

II—Philomathica—Reunião das Sciencias professadas sob o exclusivo ponto de vista geral e abstracto nas seguintes:

1.ª) FACULDADES COSMOLOGICAS { *Mathematica*, *Astronomia.*, *Physica*, *Chimica.*

2.ª) FACULDADE BIOLOGICA { *Biologia.*

3.ª) FACULDADE SOCIOLOGICA { *Sociologia.*

II—Especial e applicado ou pratico

III—Polytechnica—O ensino das Sciencias concretas, sob o ponto de vista das applicações, divide-se em Escholas especiaes:

1.ª) Eschola de Mathematica e Astronomia com applicação a Engenharia civil e militar, etc.
2.ª) Eschola de Physica e Chimica applicavel a Engenharia de Minas, Hydrographia e Geologia, etc.
3.ª) Eschola de Medicina e Hygiene e de Anthropologia.
4.ª) Eschola de Sciencias sociaes, comprehendendo: (Desdobramento de Cursos.)

Curso de Direito.
— de Administração.
— de Commercio e Economia.
— de Philologia e Litteratura.
— de Bellas Artes.
— de Historia das Instituições sociaes: Ethnologia, Hierologia, etc.

IV—Institutos especiaes (por Cadeiras):

Cadeira de Pilotagem.
— de Agrimensura e Geodesia.
— de Agricultura e Silvicultura.
— de Topographia e Hydrographia.
— de Veterenaria.
— de Obstetricia.
— de Pharmacia.
— de Desenho industrial.
— de Stenographia.
— de Conductor de Obras publicas.
— de Telegraphos e Electrologia.
— de Paleographia e Epigraphia.
— de Numismatica.
— de Contabilidade publica e Escripturação mercantil, etc.

Apparelhos scientificos para o ensino pratico e experimental:

Observatorio astronomico.—Gabinete de Physica.—Laboratorio de Chimica.—Museu zoologico e Paleontologico.—Theatro anatomico, Museu de Anatomia, e Teratologia.—Sala de Mineralogia.—Jardim Botanico, e Zoologico.—Aquarios.—Museu ethnologico e archeologico.—Galeria de Machinas e Artefactos.—Museu naval e Depositos de Mappas.—Museu militar.—Museu de Bellas Artes.

SCHEMA DO ENSINO SECUNDARIO OU ELEMENTAR

(e preparatorio)

I—Instrumentos de Conhecimento, prevalecendo a *Memoria:*

Linguas { Portugueza, Franceza, Latina } Estudadas comparativamente. Ingleza, Allemã.

- Portugueza
- Franceza
- Latina
- Ingleza
- Allemã.

(Portugueza, Franceza, Latina — Estudadas comparativamente.)

Canto choral e Notação musical.

II—Instrumentos de Conhecimento, prevalecendo a *Razão:*

Mathematica elementar:
- Arithmetica.
- Algebra.
- Geometria.
- Trigonometria.

Desenho.

III—Conhecimentos em que são applicados o criterio mathematico, prevalecendo a *Observação* e *Experiencia:*

Cosmographia.
Physica.
Chimica.
Zoologia, Anthropologia e Botanica.

IV—Conhecimentos tendo por objecto os productos sociaes:

Historia geral e nacional.
Litteratura e Artes de expressão.
Philosophia psychologica e Moral.

Visitas aos Museus, Bibliothecas e Galerias, com os professores.

SCHEMA DO ENSINO PRIMARIO NOCIONAL

(Segundo as épocas biologicas)

I—De quatro a sete annos *(Periodo da primeira dentição)*
- —Ensino espontaneo e automatico de imitação. *(Jardins da Infancia.)*
- —Coordenação de dados objectivos de Conhecimentos. *(Lição das cousas.)*
- —Adestração dos movimentos e disciplina dos sentimentos pela cultura da attenção. *(Jogos systematicos, Danças,* etc.)

Leitura e Solfejo.
Canto choral.
Escripta simultanea com Desenho.
Arithmetica rudimentar.
Geographia descriptiva.
Representações figuradas:
    Plantas.
    Animaes.
    Productos industriaes.
    Retratos de Homens celebres.

II—Dos sete aos quatorze annos *(Da segunda dentição á puberdade.)*
- —Ensino intuitivo pelo estabelecimento de Noções geraes.
- —Cultura moral e disciplina da Attenção. *(Contos tradicionaes,* leitura de *Exemplos,* etc.)

Leitura e Recitação.
Escripta calligraphica e Desenho linear.
Arithmetica e Problemas usuaes.
Canto choral e fugado.
Phenomenos physicos, chimicos e organicos de observação quotidiana.
Traços da Historia nacional.
Principios de Moral social.
Digressões escholares, com os professores.

III—Dos quatorze aos vinte e um annos *(Da puberdade á adolescencia.)*—Abrangendo uma Instrucção primaria completa ou superior, destinada ao Povo:

Criterio da *associação de idéas:* (Generalisação dos factos concretos observados na vida quotidiana.)

—Ensino das noções dogmaticas das Sciencias fundamentaes:

1.º Noções de Mathematica e de Astronomia.
2.º Noções rudimentaes de Physica e de Chimica.
3.º Noções de Biologia.
4.º Noções de Sociologia exemplificadas na Historia nacional.
5.º Noções de Moral tendendo á disciplina da sociabilidade e da corporação ou classe.

Através de todos os esforços intellectuaes e moraes fica pendente ainda o problema fundamental: como reorganisar o poder espiritual e o poder temporal em uma época consciente? Quando se abrirá a porta a que ha tantos seculos estão estacados como dois cegos?

Ao terminar o seculo XIX é natural a consideração philosophica do tempo decorrido, balanceando os factos predominantes que mais directamente actuaram na marcha da civilisação, ou que melhor exprimiram a aspiração para um progresso ideal para o qual a humanidade tende, sem comtudo conseguir attingil-o de um modo definitivo. Assim como ha a orientação no espaço para atravessar com segurança as regiões desconhecidas, torna-se necessario a orientação no tempo para deduzir dos successos e das transformações sociaes as fórmas conscientes das instituições em que o homem como individuo e como collectividade realisa a plenitude do seu sêr. É pois muito plausivel a pergunta lançada por um jornal de Berlim, n'este momento historico, ao mundo inteiro:—Qual o facto mais capital do seculo XIX? Esta pergunta envolve na sua resposta uma synthese, que só ella pode dirigir o criterio de quem julga, e illuminar o facto determinado, que ficará como a caracteristica do seculo.

Considerando o seculo XIX nas suas complexas manifestações, vê-se que desde o seu principio foi desviado para guerras estereis pela *orgia militar napoleonica;* foi embaraçado na sua marcha social e mental por

uma reacção temerosa organisada sob o titulo de *Santa Alliança dos Reis contra os Povos;* foi afastado da reorganisação politica pelas agitações *socialistas,* exploradas na fórma plebiscitaria para fundar o segundo Imperio napoleonico, que para se manter teve de pôr em jogo a *theoria das grandes nacionalidades,* fonte das guerras da Italia e da Austria, da Prussia com a Austria, Dinamarca e França, e da Russia com a Turquia, relacionando com a obtenção das suas allianças a guerra intitulada da Criméa. Não bastou o desastre das grandes guerras e estupendas carnificinas, nem o dispendio esteril de enormes capitaes arrancados aos povos por impostos esmagadores: esta situação brutal da força militar fez recuar a diplomacia á intriga bismarkiana, fez com que a finança actuasse pelos seus emprestimos na funcção dos governos, afastando-os de todo o ideal; e fez com que as sciencias experimentaes da mechanica, da physica, da chimica se destinassem a servir um pensamento de destruição. N'esta agitação sem plano abriu-se campo a todas as ambições, visando-se ao successo, ao exito, ao triumpho, considerando a moral privada como um tropeço e a moral publica como uma noção incompativel com a doutrina politica. As individualidades preponderantes puzeram-se ao serviço de quem pagava; e como a riqueza publica estava monopolisada pelos governos, penderam para esse lado, formando pequenas oligarchias, que em nome da ordem exploram em beneficio proprio as funcções do poder. A politica do seculo XIX revela uma irracional comprehensão nos homens publicos que a exerceram; foram empiristas sem plano, servindo interesses de facções ou nacionalistas sem coadjuvarem em cousa alguma a *acção commum,* de que tanto carece a Europa na sua patente supremacia sobre o globo.

As iniciativas individuaes foram gradativamente absorvidas e monopolisadas pelo estado, imprimindo em todas as manifestações do espirito um sêllo da mediocridade. Debalde se procuram manifestações do espirito dignas do estado actual das consciencias: a Poesia e as Artes em geral não têm pensamento, não servem um ideal apontado ás sociedades como a norma do seu destino. As Sciencias foram estudadas e desenvolvidas no isolamento das suas especialidades technologicas, sem contribuirem para determinação de um pensamento philosophico universal que désse ao espirito uma base nova de assentimento e de unanimidade que já a credulidade religiosa não pode dar. E é n'esta impotencia, a que os pedantocratas do jornalismo chamaram a banca-rota da Sciencia, que se observa essa tentativa de regressar á theocracia medieval, permittindo a propaganda jesuitica na dissolução das familias, na perversão do ensino, e na cooperação financeira dos

coadjutores temporaes. De que nos servem as grandes descobertas scientificas se o dominio do sentimento ficou abandonado e sem cultura? se a intelligencia e a acção adquiriram instrumentos excepcionaes sem a necessaria dependencia altruista á affectividade? Por vezes nos mostra o seculo XIX invenções valiosissimas que só serviram para auxiliarem o egoismo criminoso: a descoberta do aço e a dos explosivos serviram para a devastação, como muitos venenos para a eliminação pessoal.

A incongruencia das idéas e dos actos deu-nos a deformação dos caracteres, apparecendo no mundo a hypocrisia social; falsifica-se o suffragio politico; simulam-se os parlamentos feitos pela chancella governativa; illude-se a sciencia official, dispendendo o orçamento da instrucção publica com pedantes habeis que affectam a erudição especial sem se preoccuparem com o que seja poder espiritual; a propria opinião publica, que tanto carece de manifestar-se na vida das sociedades, é obscurecida pelas falsas apprehensões de respeito pela vida privada, faltando assim a unica garantia para dar seriedade á vida publica dos dirigentes. Por onde quer que se considere o seculo XIX, é grande a somma dos factos negativos em que dispendeu a sua actividade; e na série das suas invenções e descobertas scientificas, e applicações industriaes, nenhuma d'ellas veiu determinar a ordem nova que se procura, o equilibrio consciente em que a sociedade moderna se estabeleça. O seculo XIX herdou o mandato supremo de reorganisar espiritualmente a sociedade humana sem ficções theologicas, e de reorganisar o poder temporal sem privilegios pessoaes até hoje expressos pela fórmula realenga: goso de todos os direitos sem nenhuma das obrigações.

Para resolver este problema não contribuiram a descoberta da unidade das forças physicas, nem da theoria cellular, nem do vapor, da electricidade, da chimica organica, e outras muitas descobertas na natureza cosmologica, biologica e social; mas submettendo cada uma d'ellas ao quesito:—se era a maior do seculo XIX?—todas ellas se resolviam na impotencia para a definição e realisação da nova ordem.

É este o topico caracteristico: e com surpreza termina o seculo XIX, apresentando-se os dois velhos *Poderes espiritual* e *temporal*, na sua fórma a mais absoluta e intransigente, o Papa e o Czar, indicando espontaneamente o esboço para que tende a reorganisação definitiva do equilibrio humano. O papa Leão XIII, dirigindo-se ao Presidente da Republica norte-americana para que não recorresse no conflicto com a Hespanha á solução pela guerra, abdicava da ficção tradicional, fallando com simplicidade n'estas para sempre memoraveis palavras:

«Como *chefe da Religião da Fraternidade,* pedirei á Hespanha que conceda um armisticio. *Em nome da Humanidade* peço-vos que, esperando o resultado dos meus rogos, suspendaes toda a resolução extrema.» Foram transmittidas estas palavras em 8 de abril de 1898; a ficção theologica cedeu o logar n'esse dia ao verdadeiro impulso e apoio das consciencias—a *Humanidade.* Como dizia o mystico na vaga aspiração: *In ea vivimus et sumus!*

Pelo lado temporal, é o Czar de todas as Russias, o que tem o dominio de maiores territorios, de raças mais numerosas e de um exercito mais expesso, Nicoláo II, que vem propôr aos governos empiricos da esgotada Europa a abdicação da força bruta e irresponsavel em um desarmamento geral! O Congresso da Haya, consequencia da circular ás potencias, ficará como a eterna expressão de um ideal a que a civilisação da Europa ha tanto aspira. Que importa que Leão XIII ainda conceda jubileus, ou que o Czar de todas as Russias, Nicoláo II, faça armamentos sobre qualquer das suas fronteiras? O que prova é que obedeceram a um impulso organico que pode mais do que a prega secular de hierarchicos preconceitos. É essa corrente latente, que os politicos empiricos procuram desvairar, que no fim do seculo se patenteou em toda a magestade do seu destino. *Paz* e *Verdade!* Eis o lemma que o homem individual ou em sociedade tem de realisar como a fórma mais perfeita e completa da sua existencia. Fallar *em nome da Humanidade* é appellar para a verdade em vez das ficções que já não produzem unanimidade nos espiritos; propôr aos povos o *desarmamento* é annunciar ao mundo a éra não remota da Paz, para que tende todo o progresso. Tal é o facto mais capital do seculo XIX; resgata-o dignamente da sua esterilidade.

CAPITULO II

A Universidade sob o regimen absolutista

Preponderancia da Universidade na instrucção publica.— A acção persistente de Monteiro da Rocha e de D. Francisco de Lemos exerce-se n'uma regulamentação esteril.—Espirito centralista da Junta da Directoria geral.—Missões scientificas em 1801.—A mocidade academica sem ideal: conflicto com os Milicianos. Devassa e condemnações.—Terror das leituras philosophicas.—Estado decadente da Universidade confessado por D. Francisco de Lemos. —Reforma da Cadeira de Musica em 1802.—A lei dos concursos de 1804.—Reorganisação dos estudos juridicos.—Nomeação de Monteiro da Rocha para mestre do principe D. Pedro.—A invasão franceza e os roubos feitos á Universidade.—Proclamação contra os francezes e a revolta de Coimbra em 1808.—Como o clero superior recommendava a fraternisação com os invasores.—D. Francisco de Lemos acompanha a Deputação portugueza a França. —Organisação do Corpo academico.—A extincção da Junta do Proto-Medicato em 1809.—Precauções sobre as riquezas da Universidade contra a segunda invasão franceza de 1810.—Organisação das Faculdades de Mathematica, Philosophia e Medicina em 1812.—D. João VI é jurado Protector da Universidade.—Conflicto entre a Academia das Sciencias e a Universidade de Coimbra.—As obras do Jardim Botanico e a hostilidade dos lentes contra D. Francisco de Lemos.—O jornal *A Lanterna magica.*—Representação de Brotero em 1817 sobre o atrazo do ensino da Botanica.—Falecimento de Monteiro da Rocha em 1819.—A Revolução liberal de 1820.—O Outeiro da Sala dos Capellos.—Requerimento dos estudantes para lhes ser concedido o voto.—Disposições das Côrtes sobre a Universidade.—Reacção absolutista na Universidade contra o novo regimen.—Felicitações a D. João VI pela restauração do absolutismo.—D. Frei Francisco de Sam Luiz e o seu governo.—O estabelecimento da Junta expurgatoria dos Lentes liberaes em 1823.—Coelho da Rocha é perseguido!—O Outeiro da Sala dos Capellos em 1824.—Aviso do Marquez de Palmella para serem riscados os estudantes liberaes.—As Sociedades secretas em Coimbra.—Os *Jardineiros;* a loja maçonica dos *Chicaras.*—Devassa sobre as desordens na Sala dos Capellos. —Protestos dos estudantes contra a restauração do Absolutismo —O Batalhão academico de 1826 e 1827.—A *Minerva Constitucional.*—Nomeação de D. Francisco Alexandre Lobo reformador dos Estudos.—Falecimento de Brotero.—Academicos portuguezes em Plymouth.—Os Theatros particulares em Coimbra.— A Sociedade secreta dos *Divodignos.*—O assassinato dos

Lentes em Condeixa.—Fr. Fortunato de S. Boaventura nomeado Reformador geral dos Estudos.—A admissão dos Jesuitas em Coimbra e entrega do Collegio das Artes.—O que era o ensino jesuitico.—A Universidade fechada durante a lucta dos liberaes.—A *Contramina* de 1831 combate o philosophismo na Universidade.—Estudantes e lentes pronunciados pela Alçada do Porto.—Ordem de fechar as Livrarias por causa da propaganda liberal.

Não havendo um outro systema de instrucção superior além da Universidade era natural que esta corporação docente aspirasse ao dominio ou direcção das intelligencias. Achava-se, porém, em uma situação antinomica; todas as suas tradições a fechavam no molde medieval, com justiça propria e rendimentos privativos de origem ecclesiastica, e ao mesmo tempo sob a protecção do poder real e immediata obediencia ao ministro do reino. As Sciencias especiaes, como a Metallurgia, a Hydraulica, a Astronomia pratica, alargando o quadro das Faculdades iam introduzindo o novo regimen polytechnico inaugurado pela Convenção; adoptava-se a pratica das Missões scientificas aos paizes estrangeiros para melhorar os methodos pedagogicos. Tudo, porém, permanecia esteril por falta de um pensamento philosophico que désse uma coordenação vital a esses elementos: a vida academica da parte dos seus chefes dispendia-se em uma constante regulamentação disciplinar, e em relações sempre angustiosas com os governos; os lentes só tratavam de melhorar os ordenados e obter conezias doutoraes; os estudantes só sonhavam feriados, perdões de acto, e para quebrar a monotonia provinciana faziam desordens e criminosas associações secretas. É n'esta deploravel perspectiva que começa o seculo XIX; as luctas em que se acha empenhada a Europa virão reflectir-se duramente em Portugal, e a Universidade torna-se o objectivo de todos os partidos; como antigo corpo autonomo da Edade média a Universidade organisa-se militarmente para defender-se da invasão da soldadesca napoleonica, e continúa esse espirito nos seus Batalhões academicos; os partidos de reacção absolutista apostolico e realista é da Universidade que fazem o baluarte de resistencia; por seu turno o partido constitucional e cartista é na Universidade que estabelecem o seu doutrinarismo. Mas o que sustentava este corpo inconsciente era ainda a disciplina do regimen pombalino mantido pelo seu reitor, o velho bispo D. Francisco de Lemos, com grande valimento junto do Principe Regente, e o seu braço direito o Dr. José Monteiro da Rocha, vice-reitor, ainda sobrevivente da grande reforma de 1772. E os mol-

des pombalinos foram por tal fórma sustentados que no Centenario da reforma todos os trabalhos criticos sobre a Universidade de Coimbra concluiram que a obra do marquez de Pombal se mantinha inquebrantavel. Tal é automatismo da disciplina, infelizmente observando as energias em que se elaboram as idéas. As informações historicas mais preciosas sobre a vida da Universidade no começo do seculo XIX acham-se na correspondencia particular entre o Dr. Monteiro da Rocha e o Bispo D. Francisco de Lemos, que se achava ausente na côrte;[1] chega-se a ter pena d'aquelles dois chefes sinceros e dedicados, mas sem um ideal além da pratica estricta dos regulamentos, e na preoccupação da supremacia da Universidade.

Em carta de 26 de janeiro de 1800 Monteiro da Rocha escrevia para Lisboa ao bispo D. Francisco de Lemos, agradecendo-lhe a expedição das Contas e Regulamentos do Observatorio astronomico, e ao mesmo tempo apresentava a sua opinião ácerca da cobrança do Subsidio litterario, pelo qual era sustentada a instrucção publica: «Não convém o projecto de arrendar o Subsidio litterario, antes seria de grande importancia se tomassem medidas adequadas para se extinguir pouco a pouco essa peste de rendeiros, que na cobrança de outros tributos, e com o pretexto d'ella, fazem as mais horriveis violencias. O dito projecto dará curso pelo reino a mais de dois mil ladrões de novo, que commetterão desordens incalculaveis. Que importa que pelo subsidio, que ora rende 100, offereçam 120, se elles a torto e a direito hão de sacar para si mais de 200 com ruina dos povos?!... Essas vexações arruinarão a cultura das vinhas, que se mudarão em olivaes, ou em outros destinos, d'onde virá a diminuir o mesmo Subsidio e com elle o Real d'agua, e todos os outros direitos que nascem d'aquelle genero. A lei da arrecadação actual é certamente viciosa e até immoral.» Era á custa d'estas confessadas iniquidades que se sustentava uma instrucção publica apparatosa e esteril.

Pelo seu lado o Bispo Conde escrevia a Monteiro da Rocha em data de 6 de fevereiro, felicitando-o pelo ter posto em andamento a Junta da Directoria geral dos Estudos: «Recebi a carta que V. S. escreveu com os editaes e provisões juntos, relativos aos objectos da Junta, e me alegrei muito em vêr effectivamente dado a execução este importante estabelecimento, e as sabias providencias com que elle começou logo a mostrar o seu zelo pelo bem publico. Com effeito, tudo me pareceu muito bem; e não deixará de assim parecer a todos que

[1] Está em grande parte publicada no *Instituto de Coimbra*, vol. 36 e 37.

esperavam este movimento com alguma impaciencia.» Comprehende-se o interesse, porque a Junta da Directoria era um meio de subordinar toda a instrucção publica á Universidade. Antonio Ribeiro dos Santos é que se não conformava com este pensamento; na carta referida D. Francisco de Lemos escreve ao vice-reitor jesuita: «Venha a provisão em que V. S. me falla, na qual se trate a Antonio Ribeiro como deputado-commissario; e se lhe dê faculdade em geral de nomear secretario a quem lhe parecer mais idoneo. Elle está já despachado, e por tal me diz o marquez (sc. Ponte de Lima) que o trate nos papeis publicos.» Em carta de 11 de fevereiro de 1800 Monteiro da Rocha manifesta receios de que o nome do deputado-commissario de Lisboa assignando os editaes referentes aos estudos da sua área tenha como consequencia o reconhecimento das isenções dos Estudos de Lisboa. Que tratando-se de firmar na Lei a unidade da Directoria, é contraproducente a isenção de Lisboa: «E se isto se consegue, o isempto de Lisboa em pouco tempo se fará senhor de tudo; e isto com tanta certeza que em tal caso melhor será que a Universidade ceda, e faça uma demissão honrada do resto, do que expôr-se ao ludibrio de ser expoliada d'elle com ignominia.» Esta lucta da preponderancia exclusiva da Universidade, sustentada por D. Francisco de Lemos e Monteiro da Rocha, continuou-se mais tarde sob o regimen liberal, realisando-se a prophecia, expressa n'esta mesma carta, em que diz que «o isempto de Lisboa, que depois virá a absorver o da comarca, e a Directoria do resto do reino e talvez a da Universidade mesma.»

Em outra carta de 13 de abril de 1800 Monteiro da Rocha denuncia ao Bispo-Conde o despeito de Ricardo Raymundo Nogueira por não ter sido nomeado para a Junta da Directoria, e a philaucia dos membros do Collegio dos Militares acaudilhados por Antonio Ribeiro dos Santos: «Tambem se julga que Ricardo se aggravou muito de não ser da Directoria, que pretende ahi ficar ou a titulo do Codigo, ou empregado no outro mysterioso destino, etc.» E em seguida refere-se a uma empreza de Theatro academico: «Uma associação de estudantes curiosos tem concorrido para a feitoria de um theatro, em que pretendem fazer uma representação por occasião do parto de S. A. Deram-me parte d'isso depois de terem tudo feito e de terem camarotes destinados para mim e para os lentes. Disse-lhes que quando chegasse a noticia então lhes daria a resposta. Á vista do motivo e de estar o projecto tão adiantado parece-me que convém deixal-os obrar e louvar-lhes mesmo a acção; mas duvido se será ou não conveniente que eu condescenda a ir assistir-lhe a essa funcção.» Mais tarde o Bispo-Conde

havia de exercer todo o seu rigor contra os theatros em Coimbra, porém elles eram o vehiculo por onde se espalhavam as idéas philosophicas do seculo XVIII na fórma das tragedias pseudo-classicas. Nas cartas de Monteiro da Rocha ha sempre uma nota maligna, mas que interessa á historia da vida intima da Universidade; em carta de 6 de maio de 1800, referindo-se aos trabalhos da Directoria, explica o porque dissera «que os Soares ambos não convinham; e d'elles antes o Jeronymo.» Fôra o caso que Antonio Soares Barbosa, apresentando umas bases regulamentares da Junta da Directoria, tratava de annullar o presidente: «E assim em quasi tudo deixavam sempre mangas para o arbitrario, em que elles, conforme as circumstancias, podessem ter a liberdade de obrar ao seu capricho e de ostentar a sua influencia.» E em carta de 13 de maio, fallando dos habitos concedidos aos tres lentes naturalistas nomeados para a deputação á côrte, escreve: «E para o futuro é bom que se tomem as medidas convenientes para cohibir *estas miseraveis puerilidades academicas.*» Na carta de 8 de julho de 1800 encontra-se esta preciosa confissão: «Com grande providencia procura V.ª Ex.ª desviar as pretenções dos frades que querem graduar-se em Philosophia ou em Mathematica. Se elles entram n'ellas serão de todo perdidas, porque os claustros monasticos ainda conservam muito os resaibos da Escholastica. E além d'isso, se chegassem a occupar aquellas duas Faculdades, viriam nos conselhos e governo da Universidade a conseguir uma influencia preponderante, que enredaria tudo do mesmo modo que succede nos capitulos d'elles.» Dos Frades de Coimbra, principalmente os Cruzios, como elle lhes chama os *phantasticos Bispos de Sansão,* teme-se sempre o vice-reitor; havia então em Coimbra dezesete Collegios onde as ordens religiosas despejavam os frades que desejavam seguir os estudos universiarios, e que luctavam para entrarem no magisterio para não terem de regressar aos seus conventos na provincia. Na carta de 24 de junho, encarecendo a importancia da influencia exercida junto do principe-regente por D. Francisco de Lemos a favor da Universidade, escreve Monteiro da Rocha, satisfeito pela quéda do ministro José de Seabra da Silva: «Eu penso que em Seabra se não perdeu carreira nenhuma. Elle foi o que inculcou o conselho de estado; e com o sentido de casar o filho, estava disposto a todas as medidas favoraveis á aristocracia, em cuja ordem se figurava já a si mesmo. As facções e partidos que a dividem tão longe estão de ser um mal que antes as considero como um remedio especifico que lhe neutralisa a influencia. A grande arte está em trazel-as em equilibrio até chegar á occasião de se debilitarem a ponto de ser

facil uma medida que agora não é possivel.» Era á aristocracia que Monteiro da Rocha attribuia as difficuldades em que se achava D. João VI ameaçado por uma invasão napoleonica.

Em carta de 30 de junho de 1800 felicita-se o vice-reitor da bella recepção que se fez na côrte á deputação da Universidade; e com certa lisonja diz para o solicito D. Francisco de Lemos: «N'isto, assim como em tudo o mais, se mostra o singular dom que V. Ex.ª tem para dirigir todos os negocios com dignidade e grandeza.» E pela carta de 12 de agosto d'esse mesmo anno agradece a D. Francisco de Lemos a parte que tomou para lhe ser dada a commenda; têm valor historico os factos a que allude: «Agradeço muito a V. Ex.ª os bons officios novamente interpostos a respeito da commenda. Mas receio tudo do escrupulo do marquez. Por muita que seja a clareza com que elles se lhe dissipem, e pareça ficar convencido, d'ahi a um instante torna ao seu primeiro estado, como a pedra de Sisypho ao fundo do valle. Se parecer conveniente a V. Ex.ª poderá achar occasião de combater-lhe esse escrupulo com outro, como elle deverá ter, e de que certamente não se lembra. Vendo eu que a Sanches (sc. o Dr. Antonio Nunes Ribeiro Sanches) se dera uma tença de 300$000 réis pelos Apontamentos que fez para o Estatuto medico, e que não serviram de nada, resolvi-me a pedir um habito com a tença que S. Mag.de julgasse proporcionada ao serviço do Estatuto das tres Faculdades de Sciencias naturaes. Foi elle o que o despachou com uma tença de *vinte* mil réis em data de 5 de agosto de 1778; e para realçar a enormidade da injuria n'essa mesma occasião despachou outro a Pedro de Araujo pelos serviços de almotacel, vereador e leccionista (como se dizia) com a tença de *quarenta* mil réis. Julgou-me pois por ametade do homem mais inepto que tem havido na Universidade, e privou-me do interesse que em 22 annos me viria de uma tença competente áquelle serviço unico e singular, que então só eu podia desempenhar. D'isto deveria ter escrupulos, e não sómente pelo que toca ao interesse de um particular, mas tambem ao do estado, porque taes exemplos servem de escarmento a outros, e não se achará nas occasiões quem saiba alguma cousa das que pedem longo estudo e trabalho, etc.» Em carta de 2 de novembro de 1800 suggere Monteiro da Rocha um alvitre para dar mais realce á Faculdade de Theologia: «Tudo o que V. Ex.ª tem meditado sobre a Theologia é grande e da mais efficaz utilidade. Mas aproveitando-se V. Ex.ª da occasião, que não tornará tão cedo a offerecer-se, seria conveniente que ajuntasse a concessão de um logar na Mesa da Consciencia com as mesmas clausulas com que se concedeu no Desembargo do Paço aos

juristas. Isso animará certamente muito a Faculdade, e não servirá de pouco para o futuro no serviço de S. A. n'aquella Mesa. Sobre as outras Faculdades escreverei a V. Ex.ª no correio seguinte.—Lembra-me que seria tambem muito conveniente que se imprimisse e publicasse uma relação de todos os estudantes matriculados nas Faculdades e Collegio das Artes, com declaração das suas filiações e naturalidades, e do dia da matricula. Todos os annos uma relação tal fará no reino uma especial lembrança da Universidade, e os paes poderão conferir o dia da matricula dos filhos com o que os mandaram, o que bastará para lhes cohibir as diversões no caminho, ou perdas de tempo em Coimbra, chegando-se sómente á matricula no fim do praso do dia 31. Veja V. Ex.ª se lhe agrada esta operação, que uma vez começada n'este anno deverá continuar-se em todos os seguintes.» Esta disposição foi levada a effeito e ainda hoje se conserva. Por esta occasião teve de se eleger um membro para a Junta da Directoria; Monteiro da Rocha aproveitou o ensejo para fortificar o elemento pombalista, e em carta de 23 de novembro de 1800 escrevia a D. Francisco de Lemos: «A eleição de deputado não pode deixar de cahir em Fr. Joaquim, que é lá conhecido e bem acceite, e que é muito capaz de diligencia; e partirá com a mais brevidade possivel.» E em carta de 27 de novembro confirma: «Em conformidade das resoluções do Principe Regente N. S., participadas por V. Ex.ª em data de 16 do corrente, nomeou a Junta da Directoria geral dos Estudos ao seu deputado Fr. Joaquim de Santa Clara, para ir sem perda de tempo a tratar do arranjamento das Escholas d'essa côrte e cidade de Lisboa. E a mesma Junta roga a V. Ex.ª a mercê de o levar á real presença do dito senhor para beijar-lhe a mão em nome d'ella pelo singular testemunho de confiança com que se dignou honral-a nas sobreditas resoluções.» De facto a Universidade vinha actuar directamente na direcção dos estudos em Lisboa; era a realisação do plano estabelecido entre o Bispo-Conde e o ex-jesuita.

Em carta de 24 de fevereiro de 1801 descreve o effeito da publicação da lista dos estudantes matriculados: «Hontem remetti a V. Ex.ª pelo segundo correio alguns exemplares da relação dos estudantes. N'ella verá V. Ex.ª o effeito do edital na multidão dos estudantes matriculados nos ultimos dois dias na 3.ª de latim, grego, rhetorica, philosophia. Todos esses ficariam entregues á perdição de Mestres particulares, e enganariam seus paes com noticias e certidões falsas de estarem matriculados em tal e tal. Isso ficará prevenido para o futuro com a publicação da dita relação, além de mil outras vantagens que d'ella hão de resultar.» E em carta de 1 de março de 1801, dando conta do fa-

lecimento de Antonio Soares Barbosa, avisa-o da vaga que fica aberta na Junta da Directoria, instituição que leva a toda a parte a acção da Universidade:

«Tome portanto V. Ex.ª as suas medidas para a proposta de quem lhe ha de succeder na Junta, antes que a influencia das protecções venha com os embaraços costumados.

«A noite passada houve uma desordem na calçada, em que se suppõem que entraram estudantes, e assim começa a verificar-se o que eu já escrevi a V. Ex.ª que havia de acontecer se não tirassem d'aqui o juiz do crime. Mandou este prender o juiz do povo áquellas horas, sendo chamado por engano com outro pretexto. Mas declarando-lhe o escrivão a ordem n'aquelle sitio, e dando-lhe tambem o juiz do povo ordem de prisão a elle, com alteração de vozes, concorreram muitos embuçados, que salvaram o dito juiz do povo, e deram vozes contra o juiz do crime, não sómente alli, mas tambem á porta da sua casa =morra o juiz do crime=vivam as batinas.=Esta ultima não prova que fossem estudantes, antes poderia bem ser indicio do que o não eram se as horas fossem de estarem em seu juizo. Do que se averiguar darei conta a V. Ex.ª»

Passava-se na Europa a terrivel conflagração contra a orgia militar napoleonica; Monteiro da Rocha falla de vez em quando com desassombro sobre a situação portugueza; em carta de 8 de março de 1801 escrevia ao Bispo-Conde: «Fico em grande cuidado sobre a crise actual em que nos achamos, e não posso entender a cegueira com que se esperou por tal extremidade e se confiou em resistencia da nossa parte. Deus permitta que os inglezes abram tambem os olhos e que cedam do seu orgulho a tempo que nos seja tambem util a nós.» E em carta de 30 de abril: «As ultimas novidades são de natureza que farão tomar aos negocios publicos outra direcção; e a peor de todas será a continuação da guerra, se Nelson no Baltico, assim como em Abukir, der occasião a outra campanha.» Em carta de 31 de maio de 1801: «Parte Fr. Joaquim e queira Deus que os movimentos bellicos dêem logar a se fazer alguma cousa nos estabelecimentos litterarios.» A carta de 21 de junho de 1801 é cheia de desolação diante da derrota do duque de Lafões: «A falta de cartas de V. Ex.ª n'esta occasião tem-me augmentado a inquietação sobre a nossa sorte, que não sei qual será, depois de ter visto os tristes e vergonhosos successos das nossas tropas. Eu o considero tambem afflicto, mas todavia com a presença de espirito bastante para não largar o lado de S. A. n'esta conjunctura critica, em que elle ha de conhecer melhor quem o serve com amor.»

N'esta carta Monteiro da Rocha crê na salvação portugueza por um levantamento em massa; e pondo de parte «os velhos entorpecidos no luxo e encaprichados com etiquetas e um orgulho mais ridiculo que os tem feito odiosos» (visava exclusivamente o duque de Lafões), elle queria «Moços e mais moços aventureiros; isso é o que fez e faz temivel a França; e isso é o que enxotaria os castelhanos do Alemtejo e os perseguiria por Castella dentro.» Ninguem pensava assim; é essa a face sympathica do auctoritario vice-reitor; em outra carta de 5 de julho de 1801 combate com emphase a idéa da fuga do Principe Regente para o Brasil, que andava em todas as boccas, soprada por um discurso de Pitt.

Na carta de 19 de julho de 1801 parece referir-se Monteiro da Rocha ao projecto que havia de ser nomeado Mestre do principe D. Pedro: «Quando eu cuidava que d'aqui até o septennio do novo principe ficariam esquecidos os antigos designios, não podia deixar de me assombrar com as noticias de V. Ex.ª a esse respeito, e muito mais com a inopinada catastrophe que simultaneamente se prepara. São verdadeiramente admiraveis os caminhos da providencia. Se ella tiver destinado servir-se de um instrumento tão fraco, como eu sou, para algum bem da egreja e do estado, darei por bem empregado o sacrificio da tranquilidade privada, para que sempre me inclinou o meu genio, e agora ainda mais os meus annos.» Como se vê por esta carta o Bispo tratava de dar á Faculdade de Medicina toda a preponderancia sobre os serviços medicos que eram da competencia da Junta do Proto-Medicato. A isso responde-lhe na carta que extractamos o vice reitor:

«O plano que V. Ex.ª propoz é excellente e parece que não podia haver occasião mais opportuna de realisar o Conselho medico na Universidade, que produzirá os seus effeitos de reanimar a Faculdade, e de introduzir a rectidão na policia medica do seu districto, e de preservar com o seu exemplo ao outro de Lisboa da corrupção que têm contrahido os tribunaes d'ella. A lei tem algumas cousas que não convêm; e para lei, que se remette a um regimento que depois d'ella hade sahir, é muito longa. O peor é que o resto d'este mez e o principio do seguinte é tão occupado com os negocios academicos que não me fica um momento livre para meditar e trabalhar n'isso; e a cousa se não se faz com presteza não se faz.»

E em em carta de 20 do mesmo mez: «Não ha por ora mais innovação do que dar-se um districto ao Proto-Medicato da Universidade. O regimento posterior se fará com toda a circumspecção e madureza: *e com o tempo virá tudo para a Universidade,* assim como a

Directoria da comarca attrahiu a do reino e dominios. — Convém que na mesma lei sejam logo nomeadas as pessoas e que por ella seja feito tudo. O secretario pode ser um doutor da Faculdade que melhor parecer a V. Ex.ª e o porteiro pode deixar á eleição do presidente.— Onde se diz Director... e Administrador será melhor omittir esta ultima palavra, ficando assim — Director perpetuo da Faculdade medica e do real Hospital da Universidade.—O outro rival pode ser que se accommode com esta nova ordem de cousas na esperança de ficar com a primazia na côrte. Mas todavia, *se não houver segredo e presteza,* é de recear que se armem protecções que embaracem S. A. na execução dos seus designios.»

Era então presidente da Junta do Proto-Medicato em Lisboa o lente da Faculdade de Medicina o Dr. Francisco Tavares, ao qual se attribuia a *Pharmacopêa geral para o reino e Dominios de Portugal,* publicada em 1794 por ordem régia. Pelos Estatutos pombalinos estabelecera-se que á Faculdade de Medicina ou á sua Congregação pertencia a formação de uma *Pharmacopêa geral do reino,* cujo methodo e fórmulas seriam exclusivos da Pharmacia portugueza. Infelizmente, não tendo a Faculdade de Medicina aproveitado este ensejo para dirigir esses estudos, fez-se a reforma da velha Physicatura no Proto-Medicato, que pelo seu *plano de exames* de 1800 se limitava a explorar esta fonte de rendosas propinas. Sobre isto escrevia o mallogrado auctor da *Historia da Pharmacia portugueza,* Pedro José da Silva: «A mistura de interesses pecuniarios com funcções publicas dava logar a crearem-se proventos com taes bellezas, a peor das quaes foi nivelar os pharmaceuticos portuguezes com os analphabetos em sciencias. Foi uma parodia ás applicações das sciencias, que despontavam deslumbrantes por este tempo na Europa.» [1] O Proto-Medicato vivia para si e conservou-se isento da Universidade; quando se extinguiu pela invasão franceza foi para retroceder á fórma da Physicatura e á degradação das licenças e exames, e das multas. D'esta situação escreveu mais tarde Balbi: «a Physicatura tornou-se um flagello para a nação por causa da avidez dos seus empregados, que apanham sommas consideraveis sob o pretexto de repetidas visitas, e com outros manejos.» [2] Em carta de 26 de julho de 1801 falla do projecto em que se está de o fazerem Mestre do Principe, e escreve a D. Francisco de Lemos: «Eu fico pasmado da concorrencia de circumstancias singulares com que

[1] *O Ensino da Pharmacia em Portugal*, p. 51.

[2] *Essai statistique*, vol. I, p. 265.

a Providencia trouxe a caminho este negocio quando menos se esperava. Ellas me fazem agora crêr o que nunca d'antes acreditei, e agora entro mais sériamente na consideração da grande e arriscada obrigação d'esse emprego, consideração que certamente viria a alterar a tranquillidade do meu espirito se não fosse acompanhada de outra que me anima a confiança, esperando que como Deus foi servido dispôr todas essas extraordinarias circumstancias para a execução de tal destino, assim me hade dar forças para o desempenhar.»

Em carta de 23 de agosto de 1801 escrevia Monteiro da Rocha sobre os preparativos militares: «Dizem que o conde de Goeltz manda vir para aqui o dito exercito (sc. do norte) como para um ponto mais central, d'onde o tenha mais á mão para o fazer marchar aonde fôr necessario. Terá muita rasão; mas estudantes e soldados são elementos muito heterogeneos, de cuja combinação hão de resultar terriveis effeitos.» E em carta de 30 de agosto: «Continuam os preparativos para o alojamento da cavallaria, que d'aqui a tres dias se espera comece a entrar.—Por modo nenhum convém a suspensão annua das lições. O atrazamento de um anno a tanta gente causará um descontentamento geral em todo o reino, e haverá mais que temer d'essa mocidade descontente e ociosa do que occupada na continuação dos seus estudos, posto que assombrada pelos novos hospedes. Mas o peor de tudo será que a dita suspensão se hade attribuir a outras causas que infamem a Universidade e dêem occasião aos inimigos d'ella para lhe fazerem as hostilidades que poderem, e de que resultariam consequencias muito prejudiciaes. É portanto melhor passar pelos inconvenientes da concorrencia dos estudantes com os soldados, procurando os meios mais efficazes de precaver as desordens, de intelligencia com os commandantes, para que da sua parte façam guardar a disciplina militar, fazendo nós da nossa conter os estudantes no seu dever.» N'esta mesma carta mostra-se favoravel á missão scientifica do Dr. Manuel Pedro de Mello, para o qual fica elaborando as instrucções respectivas. Fallara-se em que D. João VI iria assistir a um exercicio militar nas visinhanças de Leiria; e Monteiro da Rocha, suspeitando que podesse vir a Coimbra, escrevia em data de 20 de setembro de 1801 a D. Francisco de Lemos: «Parece-me que só a probabilidade d'esse caso é uma rasão poderosa para se não fechar a Universidade, cujos exercicios mereciam egualmente que o dito senhor os honrasse com a sua real presença, como os dos seus exercitos. A suspensão até ao Natal é perigosa e arriscada a passar a annua, e mais que annua, e dar occasião aos inconvenientes que já lembrei a V. Ex.ª, *além do vasio que se hade sen-*

tir no cofre academico pela falta das matriculas. E no caso de se abrir sem falta pelo Natal, ficará o anno mutilado em grande parte e o pouco fructo da frequencia d'elle se propagará a todos os annos seguintes. Mas se apesar de tudo prevalecer a idéa da suspensão deverá resolver-se immediatamente para se publicar já por edital e evitar aos estudantes ausentes a jornada, para o que é já bem pouco o tempo. E esse será o peor effeito de tal medida, se se deixam vir os estudantes na boa fé para acharem juntos aqui a ordem inopinada da dita suspensão. Eu, entretanto, se ella não vier, devo abrir a Universidade no dia da lei.» Em carta de 24 de outubro de 1801 insiste Monteiro da Rocha em procurar saber se o Principe Regente sempre visitará Coimbra:

«Fiz insinuar á Camara que cuidasse nas ruas da cidade... cousas que bom é que se façam, ainda que se não verifique o presente motivo.

«Sobre isto lembro a V. Ex.ª que se segure muito na certeza da resolução, e que sem isso se não antecipe a sahir da côrte e a vir ter o dissabor de uma espera baldada. Considere bem o que são as intrigas da côrte.

«Em todo o caso não deve ter-se por certa a dita vinda sem ser annunciada por uma carta régia, como de outras vezes se fez, e sem se ajustar meudamente todo o cerimonial com que o mesmo senhor hade ser recebido e de maneira *que a Universidade não seja deteriorada* nas prerogativas com que foi attendida pelos senhores reis antecessores de S. A. E convém fazer-lhe notar que como Protector é o supremo prelado da Universidade assim e da maneira que o é das ordens militares como grão-mestre d'ellas; e esta analogia deverá ser o principio por onde tudo se regule e disponha sem difficuldade. Juntos remetto a V. Ex.ª alguns documentos do que das outras vezes se praticou, e que poderá servir para melhor dispôr o que agora se hade fazer.

«Desejam os lentes saber se em tal caso é da vontade de V. Ex.ª que todos appareçam com batinas de sêda; e esse artigo carece de decisão antecipada, porque a não ha na terra, e é necessario mandal-a vir do Porto ou de Lisboa.»

Chega a ser caricato, mas é um aspecto ainda dominante; com a sua feição caustica, Monteiro da Rocha falla dos preparativos que se faziam em Santa Cruz: «Os Cruzios ainda o esperam e andam preparando a hospedagem...; e dos preparos fará V. Ex.ª bastante idéa pelo unico artigo de manteiga, que é de vinte e tantas arrobas.» (Carta

de 22 de outubro de 1801.) E voltando á instabilidade em que se vive diante das perturbações napoleonicas, escreve em data de 5 de novembro: «A nossa paz relativamente ás circumstancias em que estivemos foi um grande bem. Do perigo de perder a existencia nacional, como Veneza, qualquer sahida era uma felicidade inestimavel. Os preliminares ainda nos foram muito uteis em segurarmos isso com que ficamos.» Por este tempo foi apresentado ao governo, em data de 27 de novembro de 1801, o relatorio formado por D. Francisco de Lemos, sobre a devassa das desordens praticadas pelos estudantes em 25 de março, em conflicto com os melicianos:

«Consta que os factos tão exagerados então pela fama, e que davam indicios de crimes de ordem superior, se acham reduzidos, pela circumspecta e judiciosa indagação do Desembargador Conservador, a ferimentos, e a uma verdadeira assuada, que todavia podera ter consequencias de desastres pelo conflicto de dois corpos grandes de estudantes e melicianos, impellidos aquelles pelo ardor juvenil e estes pela sua rusticidade. A primeira desordem foi inconsiderada e não premeditada, como todas as testemunhas confessam, e nasceu das graciosidades ditas pelos estudantes aos milicianos, até que alguns mais arrojados passaram ao facto de derrubar algumas armas encostadas nas estacas da parada, e a quererem perturbar a fileira, talvez pela irrisão que merecia o máo estado das milicias. Travado o primeiro conflicto era natural que o desaccordo de ambas as partes os conduzisse a excessos, acudindo estudantes e melicianos a ajudar os seus companheiros. Mas tudo se quietou; e por noite os auctores da primeira desordem, assentando que estavam vilipendiados pelos milicianos, procuraram vingar-se d'elles, fazendo a assuada, que por felicidade e providencias tomadas não produziu consequencias de maior gravidade. Eis aqui tudo quanto se acha provado.» (*Instituto,* vol. XXXVII, p. 102.)

D. Francisco de Lemos apresenta duas soluções, ou applicação da lei criminal, ou o prudente arbitrio do principe, que elle prefere, evitando-se o dar circulação a certas vozes dissonantes que se acham nos autos. Mostrava-se o reitor com certa paternidade, mas receando que levassem isso á conta de brandura apresentou ao governo um systema de disciplina repressiva a que ia submetter a Universidade, para que de futuro a ordem não fosse alterada. Transcreveremos na integra esse Officio sobre a necessidade de algumas providencias relativas á conducta dos estudantes da Universidade; ahi está o espirito de D. Francisco de Lemos, que tanto pesou sobre a Universidade de Coimbra:

«Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.—Pelo Officio de 29 de novembro puz na pre-

sença de V. Ex.ª a devassa que o Desembargador Conservador tirou dos estudantes, que se complicaram com os milicianos no dia e noite de 5 de março e fizeram as desordens que deram causa á mesma devassa.

«A ella ajuntei o meu parecer sobre o modo de a julgar, e as penas que convinha impôrem-se aos réos; mas ainda que se tenham já sentido saudaveis effeitos só com o auto da devassa, e o temor do castigo, que ella faz esperar; vendo-se d'ahi por diante a mocidade academica conter-se sem romper em desordens; continuando a ter este bom comportamento no principio d'este anno academico, sem embargo de se acharem em Coimbra tres regimentos, que n'ella permaneceram por dois mezes; havendo grande harmonia entre os estudantes e os soldados; e não se commettendo por elles acção alguma que parecesse animada de espirito de insubordinação e desordem: devendo-se por isso esperar que esta boa ordem continue a durar e se faça cada vez mais firme com as resoluções que S. A. R. foi servido tomar sobre a devassa, comtudo:

«Considerando eu que *a Universidade é a unica eschola nacional que ha,* e que de todas as partes da monarchia concorre a ella a mocidade, a fim de habilitar-se para os cargos e empregos da egreja e do estado; e que por isso muito convém que haja uma exacta policia que a preserve da corrupção e utilmente a disponha para os fins a que é destinada, pareceu-me, com estes importantes motivos, representar a V. A. R. a necessidade de algumas providencias relativas á religião, aos costumes e á conducta particular e publica dos estudantes.

«1.ª Que sendo um dos meios excogitados pelos falsos philosophos do tempo o de encherem o mundo de livros perniciosos contra a religião christã; contra a moral evangelica; e contra os principios da sã politica; e de os espalharem pelos livreiros, diffundidos por todos os estados; é necessario que se obste a este mal, impedindo-se que semelhantes livros passem ás mãos da mocidade academica. E porque em Coimbra, depois da lei que regulou a censura dos livros, não ha auctoridade alguma que exercite jurisdicção sobre este artigo; vendendo os livreiros os livros que querem aos estudantes; e só sendo sujeitos a denuncias ao Desembargo do Paço, as quaes se não fazem; é preciso emquanto se não dão outras providencias sobre esta materia: 1.º Que eu tenha o poder de mandar visitar as casas dos livreiros e dos estudantes quando me parecer, para supprimir os livros perniciosos que se acharem; 2.º Que os mesmos livreiros de Coimbra não possam vender os livros que lhes forem remettidos de quaesquer portos de Lisboa,

de Buarcos, de Aveiro, do Porto, etc., ou por terra, sem antes me apresentarem o catalogo das remessas, assim como se observa com o Desembargo do Paço; e faltando a esta ordem serão sujeitos ás penas da lei.

«2.ª Que se restabeleça a observancia dos Estatutos da Universidade no curso theologico, livro 1.º, titulo primeiro, capitulo 3.º, §§ 5 e 7, que *manda examinar de cathecismo os estudantes que se querem matricular em theologia*, e da Carta régia de 29 de janeiro de 1790, que no artigo 25.º junto *estendeu este exame aos estudantes de todas as Faculdades;* não se fazendo estes exames perfunctoriamente, mas de modo proprio a conhecer se sabem os principios da religião que professam, e têm d'elles a verdadeira intelligencia.

«3.ª Que sendo as irreverencias o profanações dos templos um intoleravel abuso e um claro signal da irreligião de quem as commette; muito principalmente quando ellas se fazem no tempo da celebração dos santos mysterios, e no ajuntamento do povo que concorre a tributar a Deus o seu culto: V. A. R. seja servido encarregar-me muito de vigiar sobre este ponto, dando-me o poder necessario para as providencias que forem precisas, a fim de que os estudantes se portem sempre com a modestia e religião que convém.

«4.ª Que attendendo a que a mocidade academica não vive recolhida em Collegios, mas dispersa pela cidade em casas particulares; e que por isso deve a mesma cidade ter certas regras de policia a taes habitantes e moradores; não convindo n'ella certos usos que em outras cidades poderiam ser tolerados e permittidos; como são as casas de botequins, de bilhar e de pasto, as quaes têm concorrido muito para a perversão dos costumes dos estudantes e para o excesso a que elles têm chegado no uso de vinho e licôres; seja servido V. A. R. dar-me todo o poder necessario para regular o que fôr conveniente ao bem dos estudantes e da cidade; mandando tirar pelo Desembargador Conservador devassas, quando as julgar precisas, para se evitarem os abusos e segurar-se a observancia da policia que fôr estabelecida.

«5.ª Que para segurar os costumes dos estudantes e evitar o damno que recebem da communicação e commercio illicito com mulheres publicas: Seja servido V. A. R. ordenar-me que procure com a maior vigilancia impedir este mal, expulsando da cidade e seus suburbios as referidas mulheres e não consentindo que ahi persistam. E porque a corrupção d'ellas nasce da pobreza ou da ociosidade, seja outrosim servido V. A. R. recommendar-me que procure fundar na cidade uma casa em que ellas possam ser recolhidas, á semelhança da

da Estopa de Lisboa, para que ahi, pelo trabalho e abstenção do vicio, possam concertar-se nos seus costumes e não prejudiquem aos dos estudantes e mais pessoas. E emquanto não houver commodidade para este necessario estabelecimento, faça remetter para a Casa da Estopa de Lisboa aquellas que maior mal causarem com o escandalo e perversidade de sua vida; dando ao mesmo tempo d'isso parte ao Intendente geral da Policia para tomar d'ellas conta e dar-lhes o destino que julgar conveniente.

«6.ª Sendo tambem constante a indecencia dos vestidos de que usam os estudantes, tendo reduzido as batinas a uma fórma inteiramente alheia do costume até aqui praticado, e totalmente improprio para com ellas se apresentarem nas acções academicas: seja servido V. A. R. ordenar-me que trate logo de restituir n'esta parte o antigo costume; andando os estudantes com o seu habito proprio e decentemente vestidos, como convém á mocidade academica.

«7.ª Que constando haver na Universidade estudantes discolos, rixosos e incorregiveis; que, além de se não utilisarem a si com o estudo, são causa da ruina de outros e das desordens e perturbações que n'ella succedem: V. A. R. seja servido ordenar que semelhantes estudantes sejam remettidos para algumas das praças de armas visinhas, a fim de assentarem praça; de que se fará aos que governarem as mesmas praças a participação competente para assim o executarem. E havendo alguns que commettam delictos mais graves, serão remettidos ao Limoeiro para d'ahi serem mandados para a India.

«Vossa Alteza real ordenará o que fôr servido.—Lisboa, 25 de maio de 1804.—O B.º Cd.º Rf.ºʳ R.ºʳ» [1]

É de singular valor este documento como revelação do caracter auctoritario de D. Francisco de Lemos; diante do espirito philosophico do seculo XVIII que penetrava em Coimbra elle queria exercer as buscas ás livrarias particulares e ás lojas dos livreiros em um pleno regimen inquisitorial; queria a submissão dos estudantes de todas as Faculdades ao exame rigoso do cathecismo, e já que não podia prendel-os em claustração, prohibir-lhes os botequins, e aos que se reconhecessem como discolos pôr-lhes farda ás costas nas fortalezas do reino ou mandal-os até á India! O austero Reitor estava em accordo com o governo, que por Aviso de 9 de julho de 1801 lhe determinara que «mandasse prender e entregar á ordem do Intendente geral da Policia todos os estudantes que frequentassem sem fructo a mesma Universidade» assim

---

[1] *Instituto*, vol. XXXVII, p. 625 a 628.

os reprovados e repetentes desleixados, para serem alistados e servirem no exercito. Todo o seu espirito penetrante e activo exercia-se n'estas regulamentações affrontosas, que por fim levaram os lentes mais sensatos a atacarem-n'o pelo ridiculo, ja cançados das suas arbitrariedades. A falta de um ideal superior no ensino e a impertinente regulamentação lançavam o estudante em uma vida desvairada e irrefreavel. Em carta de 20 de setembro de 1803 escrevia Monteiro da Rocha para D. Francisco de Lemos: «Aqui se ia formando um *Rancho* ou *Sucia,* como elles lhe chamam, de estudantes vadios e libertinos, que cada vez engrossava mais e era já temivel. Estão doze presos, e ainda faltam outros. Por occasião das recrutas actuaes fiz pelo vice-Conservador offerecer a Francisco de Almada a entrega d'elles. E se elle lhes der sahida, como dará certamente de boa vontade, teremos o proveito de expurgar a corporação d'esse perigoso fermento, de evitar com o exemplo a formação de outro, e de mostrar ao publico que zelamos e procuramos a morigeração e aproveitamento da mocidade academica.» Em outra carta de 22 de outubro de 1803 Monteiro da Rocha torna a informar D. Francisco de Lemos sobre a quadrilha estudantesca:

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—O *Rancho* ou *Sucia,* de que já dei conta a V. Ex.^a^, por ora não constaria de mais que de cincoenta até sessenta estudantes, e os principaes são os dezoito, que foram presos, e remettidos a Francisco de Almada. Era uma sociedade organisada para os seus fins; com mensageiros e signaes de convocação. Tinham uma casa onde se juntavam de noite a comer, a dançar com meretrizes, e d'ahi tomados de vinho e armados infestavam toda a cidade, commettendo violencias; e quando não achavam em quem, occupavam-se em demolir muros e as guardas da ponte. Já tambem começavam a parar em algumas partes com toque de instrumentos, e vozes muito sonoras, para se não sentir o trabalho de outros occupados em arrombar portas, para furtarem o que se achasse.

«Felizmente, porém, succedeu que o procedimento vigoroso da prisão, e muito mais da remessa, poz tudo em socego. Os socios ausentes, e que vinham chegando, tendo noticia do caso, voltavam para traz, e só em uma tarde d'elles nem entraram na cidade, mas do O da ponte voltaram para as suas terras. Os bilhares, que rendiam 6:400 por noite, baixaram de repente a 800 réis; e os botequins têm tão pouca frequencia que em grande parte se virão a fechar. Tal é o fructo que se tem seguido, e que espero continuará a seguir-se d'esta providencia, emquanto lembrar este exemplo.»

O cancro era inextirpavel, e com a successiva decadencia do en-

sino scientifico os estudantes acirrados pelas luctas politicas que envolveram a Universidade foram levados ao crime, como esse do nefando assassinato dos lentes em 1828, e á monstruosidade fratricida da Lazarada. As exigencias exclusivas dos detalhes do compendio, deixando em completo vacuo uma concepção séria da vida, favorecem esta turbulencia de um delirio transitorio, mas que deixa quasi sempre no caracter do individuo uma influencia nefasta.

Quando D. Francisco de Lemos foi novamente nomeado Reformador-Reitor da Universidade um dos seus primeiros actos de energia foi acudir á extrema decadencia em que se achava a Aula de Musica, regida por um obscuro professor, Manuel José Ferreira, posto fóra do ensino pelo favor de uma jubilação. A musica estava então passando por uma grande crise organica, fecunda e bella; era a influencia de Haydn e Mozart que se manifestava, e que não podia ser desconhecida. A melodia e o canto vocal tinham sido levados pela Italia ao pleno desenvolvimento; Bach e Händel tinham constituido o estylo fugado; Gluck attingira a suprema belleza da expressão dramatica; Haydn, servindo-se dos extraordinarios recursos da musica instrumental, creava a symphonia e cultivava a fórma do Oratorio, e de todo este novo mundo que se abria para a arte moderna vinha o genio de Mozart fazer a synthese definitiva, unificando a melodia e a harmonia até á expressão incomparavel do drama musical. Para entrar n'esta nova corrente artistica era preciso um homem de talento e de estudo; D. Francisco de Lemos tinha na sua capella da Sé de Coimbra um mestre que lhe sustentava havia doze annos uma aula de musica: era José Mauricio. Foi a esse que tratou de lhe entregar a cadeira de Musica da Universidade. José Mauricio era natural de Coimbra, onde nascera em 19 de março de 1752, sendo seus paes Manuel Luiz d'Assumpção e Rosa Maria de Santa Thereza.

Tendo seguido o cúrso de Artes, apparece matriculado em 1768 no primeiro anno theologico. Não seguiu a formatura, talvez interrompida pela apathia do seu temperamento artistico, que tambem se revelou em seu irmão Francisco Mauricio; o seu conhecimento do orgão e da composição seria adquirido talvez em Santa Cruz de Coimbra, para onde mais tarde os desalentos da vida o attrahiram. Sabe-se que José Mauricio permanecera algum tempo em Salamanca; é natural que alli fosse completar a educação musical, porque o gosto moderno era dominante em Salamanca, como vêmos pelo juizo de Eslava: «Grande estima gosaram e ainda gosam as obras do maestro Garcia em Zaragoça, de Pons em Valencia, de Doyagüe em Salamanca, de Palacios

em Granada, e varios outros nas respectivas egrejas em que introduziram o estylo moderno ou *llano*.—As obras de Doyagüe precederam as dos outros vinte e cinco ou trinta annos; por isso não admira que as suas melodias sejam menos correctas na sua estructura, e a sua instrumentação de gosto mais antiquado.» [1]

Regressou a Portugal José Mauricio por 1773, segundo se infere, porque entrando por este tempo na séde episcopal da Guarda D. Jeronymo de Carvalhal o nomeou seu mestre da capella e director de uma Aula de Musica. Mas Coimbra attrahia-o como um centro mais activo; o Bispo-Conde era um caracter energico muito amigo de sumptuosidades e esperou n'elle. A occasião não era propicia; sahira do governo da Universidade e estava diante da corrente da reacção antipombalina. Nada pôde fazer então a José Mauricio, que pensou em recolher-se ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. D. Francisco de Lemos receou perder a sua influencia sobre o desolado artista, e logo que pôde nomeou-o mestre da capella e deu-lhe a direcção de uma aula de Musica, funcção que elle mesmo confessa ter exercido durante doze annos. Logo que o Bispo-Conde foi novamente investido no governo da Universidade deu-lhe o primeiro logar artistico que existia, a cadeira de Musica da Universidade, para a qual foi nomeado em 18 de março de 1802.

Eis o honroso documento:

«Para o Reformador Reitor da Universidade.—Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, do meu Conselho, Reformador Reytor da Universidade. Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar como aquelle que amo. Tendo tomado em consideração a conta que me destes do *estado decadente em que se acha n'essa Universidade o ensino publico da Cadeira de Musica,* que n'ella fôra estabelecida pelos antigos Estatutos; e o plano que juntamente me propozestes para se melhorar e dar nova fórma ao mesmo ensino publico da sobredita tão estimavel como necessaria arte, na qual tem feito e cada dia fazem as Nações mais sabias e polidas da Europa os admiraveis e vantajosos progressos que são notorios: E tendo eu aprovado o referido Plano com todas as considerações que fazem os objectos d'elle; e querendo, em conformidade do vosso parecer, que n'essa Universidade floresça a Arte da Musica de um modo que constitua uma parte da educação publica e particular da mocidade portugueza, e que mereça pelos seus

[1] *Breve Memoria historica sobre la Musica religiosa en España*, p. 93.

progressos uma acceitação e distincção tal que corresponda ao lustre e respeito que estão geralmente merecendo todas as sciencias que na mesma Universidade se ensinam e felizmente se cultivam; sou servido reformar a *Cadeira de Musica* existente na dita Universidade, e de a pôr em um estado que seja digno dos seus fins, e util ao publico e á Universidade, de que é uma attendivel parte: Ordenando que o actual professor que occupava a referida Cadeira fique aposentado n'ella pela fórma e modo que por outra minha carta, da mesma data, vos tenho já participado. Que fique estabelecido o ordenado de duzentos mil réis cada anno para o Professor e Lente que occupar a dita Cadeira. E que em consideração do merecimento, sciencia e provas que tem dado *José Mauricio* de ser capaz de reger esta Cadeira, e utilisar ao publico com os talentos particulares que tem para a Musica, assim vocal como instrumental, e com o zelo efficaz que mostra e tem mostrado no aproveitamento dos seus discipulos e no ensino de todas as partes e ramos d'esta arte: seja o mesmo José Mauricio o Professor e Lente da Cadeira de Musica e Mestre da real Capella da Universidade. Nomeando-o, como nomeio, para Lente proprietario d'ella; no exercicio da qual ficará obrigado a cumprir com as obrigações seguintes, a saber: Que dará lições publicas de Canto-chão; de canto de orgão; de Contraponto, e de Acompanhamento na aula que lhe está destinada, e na qual hajam de estar os instrumentos competentes; sendo as referidas lições dadas gradualmente pela ordem das materias por espaço de hora e meia cada dia. Que para estas lições de Canto-chão chamará aquelles Capellães da real Capella da Universidade que d'ellas necessitarem; praticando o mesmo com o Organista, se assim entender que é conveniente. Que terá mais a obrigação de examinar os oppositores para as Capellanias e para o logar de Organista da sobredita Capella real. Que a seu cargo estará sempre o dispôr, dirigir e reger todas as funcções de Musica que se fazem na mesma real Capella; cuidando muito em que ellas se façam com a devida decencia e com a perfeição que requer a solemnidade d'ellas. E que além das referidas obrigações terá a de ser Director e Fiscal da corporação dos Musicos instrumentistas da Musica academica; a de aprovar as peças que se houverem de executar; a de dirigir os exercicios e ensaios para a boa execução d'ellas; e de determinar as horas e o logar em que ellas se devem praticar, para que todas as funcções academicas se hajam de fazer com toda a maior perfeição e dignidade que possivel fôr. E tudo isto cumprirá emquanto não lhe é dado um regulamento mais amplo, como pedem os objectos que vão considerados e incluidos nas presen-

tes e acima declaradas obrigações. O que tudo me pareceu participar-vos para que, tendo-o assim entendido, e fazendo presente ao Conselho de Decanos, se lhe haja de expedir a sua competente carta, na conformidade d'esta mercê, e das condições a que fica por ella obrigado, e na fórma do estylo d'essa Universidade. Escripta no Palacio de Queluz, em 18 de março de 1802.—Principe, com guarda. Para o Reverendo Bispo, Conde de Arganil, Reformador Reitor da Universidade de Coimbra.»[1]

José Mauricio creava em volta de si um pequeno meio artistico, reunindo em sua casa amadores, tomando elle mesmo parte em concertos musicaes de obras de Haydn e de Mozart; coadjuvavam-n'o seu irmão Francisco Mauricio e suas sobrinhas. Imprimiu na imprensa da Universidade em 1806 um pequeno opusculo, *Methodo de Musica,* destinado ás lições da sua aula. Occupava-se em trabalhos de composição, de que restam varias Matinas e Missas, mas a sua actividade teve de ser interrompida em 1810 pela invasão de Massena, fugindo para Lisboa com a familia. Foi por este tempo que escreveu o *Miserere* a dois córos com orchestra, que se canta annualmente na sé de Coimbra. Achando-se na Figueira em 1815 ahi faleceu repentinamente de uma apoplexia, em 15 de setembro. A cadeira de Musica voltou outra vez ao predominio das mediocridades, tornando-se uma excrescencia medieval.

Ácerca da cadeira de *Metallurgia,* creada por carta régia de 21 de janeiro de 1801, escrevia Monteiro da Rocha em carta de 30 de outubro de 1802 a D. Francisco de Lemos: «Hoje se abriram as aulas como foi possivel, quasi todas com substitutos extraordinarios.—Para a aula de Metallurgia não faltam ouvintes. Mas, como se hade abrir? Se ella requer conhecimentos praticos adquiridos por fóra do reino, e por esse titulo se fez ao lente proprietario um partido tão exorbitante á custa da Universidade, como pode sem contradicção manifesta na ausencia d'elle, e até do substituto que se lhe escolheu, mandar-se abrir, ou (para melhor dizer) crear por um doutor dos poucos e fracos d'esta Faculdade? Os dois annos de José Bonifacio serão seguidos de outros, e outros dois, e serão acabados os seis sem ter feito nada na Universidade, ficando ella gravada com uma pensão tão forte por toda a vida d'elle. E do proveito que ha de ter o publico d'esta Inspecção geral das Minas do reino eu não daria por elle a decima parte do gasto que se faz com os preparatorios e ordenados das pessoas que lhe hão de

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 439, fl. 280. (Arch. nac.)

entender n'essa administração. Além d'isso não se olha para as perdas que d'ahi se hão de seguir dos outros ramos estabelecidos principalmente na Agricultura. Mas, deixando essas ponderações, pelo que nos pertence parece-me que *devemos ter por nulla a creação da dita cadeira,* continuando o lente de Chimica a dar juntamente com ella os elementos de Metallurgia, como d'antes.»

Com o mesmo espirito sarcastico em carta de 6 de agosto de 1803 falla Monteiro da Rocha da missão medica que o governo encarregara ao Dr. Heliodoro Jacintho de Araujo Carneiro: «Aqui chegou o Dr. Heliodoro com a ordem de V. Ex.ª; e pela Congregação se formalisaram as instrucções, de que remetto a V. Ex.ª uma copia, para a sua *viagem medica, de que a mesma Congregação espera bem pouco, e eu muito menos.*» Infelizmente, e apesar de todos os enthusiasmos por estas missões, o tempo mostrou que Monteiro da Rocha vira as cousas como na realidade se seguiram.

Monteiro da Rocha tambem não sympathisava com o Dr. Felix de Avellar Brotero, que então regia a cadeira de *Agricultura* e de *Botanica;* o antigo perseguidor de José Anastacio da Cunha em 1778, não se conformava com as altas homenagens prestadas a Brotero, que em 1778 fugira de Portugal ás garras da Inquisição, e agora esquecido esse facto estava glorificado como homem de sciencia. É certo que tendo Brotero pedido como director do Jardim Botanico uma gratificação como a que por egual circumstancia fôra abonada em 1796 ao Dr. Vandelli, o vice-reitor informou em sentido contrario, o que não obstou que D. Rodrigo de Sousa Coutinho lh'a concedesse por aviso de 13 de novembro de 1801. Monteiro da Rocha queixou-se para Lisboa a D. Francisco de Lemos contra esta desconsideração, mas os officios de D. Rodrigo de Sousa Coutinho a este proposito revelam uma terrivel hostilidade, em que a Universidade é tambem envolvida. Eis o aviso de 23 de abril de 1803 para D. Francisco de Lemos:

«Ex.ᵐᵒ e Rev.ᵐᵒ Sr.—Permitta-me V. Ex.ª que por zelo da gloria de Sua Alteza real o principe regente, e com licença do mesmo Augusto senhor, remetta a V. Ex.ª uma copia da carta que acabo de receber do habil botanico Brotero; e que me lastime com V. Ex.ª que emquanto V. Ex.ª tem promovido algumas sciencias de um modo tão distincto, a *Botanica* soffra uma tão forte depressão, quando nos é necessaria para fazer prosperar a Agricultura; e *que seja perseguido o unico, que entre nós merece o nome de botanico, e que gosa fóra de Portugal de uma grande reputação n'esta materia,* ainda que o seu merecimento seja computado com alguma excentricidade.

«Digne-se V. Ex.ª meditar sobre este objecto, assim como *a frouxidão em que cahem os estudos da Universidade, negligencia dos lentes e seu total desleixo,* de maneira que a Universidade mais séria da Europa *é a que menos produz em todos os ramos das sciencias, e que só parece destinada a intrigar e a servir de carreira para procurar commodo áquellas pessoas que se dizem homens de letras, sem outro titulo que o dos gráos academicos.*

«Desculpe V. Ex.ª o meu zelo, mas lembre-se que lhe escrevo isto, porque rendo justiça ás suas grandes luzes, ao seu grande desejo de illustrar a nação, e de promover a gloria nacional no adeantamento das sciencias, de que está encarregado pelo augusto principe que mais deseja promover a instrucção dos seus vassallos.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Paço de Queluz, 23 de abril de 1803. —Sr. Bispo Conde, Reformador Reitor.—D. Rodrigo de Sousa Coutinho.» [1]

---

[1] Para o Bispo Conde, Reformador Reytor da Universidade de Coimbra.

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—O Principe Regente, nosso senhor, querendo tomar debaixo da sua real consideração e auspicios a *Faculdade de Botanica e Agricultura,* e desejando que o Plano para o Jardim Botanico na Universidade de Coimbra se dê á sua inteira execução, debaixo da inspecção do lente Felix de Avellar Brotero; He servido determinar que V.ª S.ª informe sobre esta materia, interpondo o seu Parecer, e ouvindo sobre elle o mencionado lente.—Deus guarde a V. Ex.ª Paço em 21 de julho de 1803. | Visconde de Balsemão. | » *(Ibid.,* fl. 47.)

«Sua Alteza Real, P. R. N. S.r He servido determinar que vendo-se na Junta da real Fazenda da Universidade de Coimbra a supplica inclusa de Felix Avellar Brotero, Lente de Botanica e Agricultura, a mesma Junta diga os motivos por que se não têm dado á execução os Avisos citados, e de que vão copias, a fim de serem presentes ao mesmo Senhor. O que V. Ex.ª fará presente na mencionada Junta, para que assim se execute.—Deus guarde a V. Ex.ª Paço, em 27 de dezembro de 1803. | Visconde de Balsemão. | » *(Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 439, fl. 34 y.)

Para o mesmo:

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—O Principe Regente nosso senhor attende ao que lhe representou pela supplica e documentos juntos Felix Avellar Brotero, lente de Botanica e Agricultura na Universidade de Coimbra: e conformando-se com o Parecer que V. Ex.ª deu em data de 25 de abril d'este presente anno sobre outro requerimento do mesmo supplicante; visto que se tem demorado n'esta côrte por ordem superior, que para isso teve para vigiar a perfeita impressão da sua *Flora Lusitana;* He servido determinar que V. Ex.ª passe as ordens necessarias para que lhe seja satisfeito o ordenado da sua Cadeira respectivo a este anno lectivo, contando o supplicante partir para a Universidade findas que sejam as presentes férias. O que participo a V. Ex.ª para que assim o faça executar.—D.s g.de a V. Ex.ª Paço, em 2 de agosto de 1804. | Conde de Villa Verde. | » *(Ibid.,* fl. 56 y.)

É assombroso o quadro traçado por mão do ministro da vida intellectual da Universidade; como uma marca de fogo é esse ainda o typo predominante, em que os gráos academicos cobrem a boçalidade e abrem lucrativas carreiras publicas aos intrigantes. Mas para completar o quadro, e como para ferir mais directamente o Dr. José Monteiro da Rocha, o ministro em aviso de 24 de maio de 1803 descreve a situação mesquinha em que vegeta a Faculdade de Mathematica:

«Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.—Levando á real presença do Principe real nosso senhor o officio que V. Ex.ª me escreveu em data de 18 do corrente, não pôde o mesmo Senhor deixar de notar que V. Ex.ª não desse a verdadeira intelligencia ao aviso de 23 de abril proximo passado, sendo este o unico motivo do dissabor do Dr. José Monteiro da Rocha, em consequencia da vista que V. Ex.ª lhe deu do mesmo aviso; quando a mente de Sua Alteza Real não tinha sido outra mais do que dar a V. Ex.ª um conhecimento particular para que d'elle podesse usar com aquella madureza e conselho que tanto distingue as acções de V. Ex.ª e para fazer os seus particulares exames sobre o objecto que se tratava. Porém, uma vez que chegou á noticia do benemerito e habil vice-reitor o que assim escrevia a V. Ex.ª, é Sua Alteza Real servido declarar qual foi a sua mente e o sentido do sobredito aviso; lembrando a V. Ex.ª que se o momento da bilis no Dr. Brotero pôde ter produzido as queixas que formou, parece que se deve relevar em favor do zelo pela sciencia que professa e que tão distinctamente o faz conhecido dos sabios estrangeiros. Por outra parte conhece V. Ex.ª perfeitamente que se a Universidade tem dado e pode esperar-se que dê debaixo do regimen de V. Ex.ª passos uteis para augmento das sciencias, ella não está ainda no ponto que é para desejar; e não convém por isso desanimar professores que a podem honrar, instruindo a nação em sciencias uteis. Nem é certamente consideravel a despeza que em doze annos se tem feito no Jardim Botanico, maiormente attendidas as forças da Universidade.

«Talvez é este o logar de eu dever lembrar a V. Ex.ª que *a mesma Mathematica não tem feito na Universidade os progressos desejaveis,* apesar de ter á testa um director e decano sabio; pois não ignora V. Ex.ª que os estudantes sáem ainda d'alli sem todos os conhecimentos necessarios (por exemplo, em principios para as medidas geodesicas tanto technicas como praticas) cuja falta em consequencia os inhabilita para as cosmographias a que devem pretender. Sabe V. Ex.ª que nas aulas de Mathematica se omittem partes muito essenciaes d'esta sciencia, qual o calculo das variações e outros. Sabe V. Ex.ª, emfim, que não

se tem cuidado em regular o curso, escolhendo-se sempre compendios convenientes para este mesmo anno de calculo; d'onde nascem verdadeiros obstaculos no adiantamento da sciencia; apesar de ser presidida por um lente tão respeitado e de haver n'estas mesmas circumstancias produzido homens consummados e muito habeis. E seja-me ainda licito lembrar aqui a V. Ex.ª que nem um mestre de desenho para os estudantes mathematicos e philosophos se acha ainda estabelecido na Universidade; o que tudo V. Ex.ª remediará, mas não deixa de justificar os lentes, quando se excedem, desejando a perfeição que ainda não existe ao gráo que era esperavel.

«Eis aqui o que Sua Alteza Real, sem approvar alguma das expressões em que Brotero se possa ter excedido, não julga comtudo objecto de satisfação aquillo que chegou indevidamente á noticia do Dr. Monteiro da Rocha. E portanto ordena o mesmo Senhor que V. Ex.ª faça pôr perpetuo silencio n'este negocio.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Paço de Queluz, em 24 de março de 1703.—Sr. Bispo Conde, Reformador Reitor.—D. Rodrigo de Sousa Coutinho.»[1]

Na nomeação do frade de S. Bento, Fr. Joaquim José de Maria Santissima (Dr. Joaquim Maria de Andrade), para lente da Faculdade de Mathematica, no despacho de 1 de junho de 1801, ha tambem uma derogação ao pensamento de Monteiro da Rocha, que estabelecera o principio da exclusão dos frades das cadeiras das Sciencias naturaes e da Mathematica; lê-se no alludido decreto: «e me foi presente que o Dr. Fr. Joaquim José de Maria Santissima, monge da congregação de S. Bento, é notoriamente reputado como um dos mais habeis doutores da mesma Faculdade; hei por bem nomeal-o para lente substituto da cadeira de Astronomia pratica; *sem embargo de quasquer ordens, que em contrario haja, para os regulares serem excluidos do corpo d'esta Faculdade,* da qual nunca o deverão ser quando tiverem tal merecimento e reputação que deva esperar-se da sua litteratura e luzes um vantajoso credito á Faculdade e aos progressos d'ella.»

Comprehende-se que Monteiro da Rocha diante d'estas hostilidades do meio official pensasse em deixar Coimbra; mas antes d'isso elle trabalhava em uma durissima lei de concursos, com o fim de libertar a Universidade do assalto dos doutores estupidos que por fatalidade a assoberbavam.

---

[1] Estes dois avisos régios foram publicados pelo Dr. A. J. Teixeira na minuciosa biographia de Monteiro da Rocha. (*Instituto,* vol. XXXVII, p. 94.)

Em carta de 6 de novembro de 1802 escreve Monteiro da Rocha ao Bispo-Conde ácerca do plano de ir para Lisboa, e da espectativa em que está de ser nomeado mestre do principe:

«Ex.^mo e Rev.^mo Sr.—A lembrança que V. Ex.^a teve da opportunidade da occasião para eu ir unir-me com V. Ex.^a seria para mim de muito gosto se ella podesse ter logar sem gravissimos inconvenientes. Supposto o negocio e destino em que tantas vezes se tem fallado, aqui e lá se diria que eu e V. Ex.^a nos approveitavamos d'essa occasião com o fim de me insinuar e introduzir pessoalmente para o dito destino. E se Sua Alteza suspeitasse o mesmo, ou lh'o fizessem suspeitar (porque para isso nunca faltam terceiros), certamente o negocio se poria em peior estado, e eu na opinião publica não tornaria airoso para Coimbra.

«Deixando pois a Sua Alteza deliberar por si e conforme fôr guiado pela providencia, sem directa nem indirectamente procurar influir na sua decisão e escolha, e muito mais porque eu para isso não irei senão com violencia, e fazendo sacrificio á vontade de Sua Alteza, que considerarei como a de Deus. Mas em tal caso sempre hade ser com a condição de ter casa fóra, e de ir sómente cumprir a obrigação ás horas e pelo tempo que se ordenar.

«Quanto a mim ha outro meio de eu ir para Lisboa independenmente d'esse destino, e sem suspeita de o ir pretender. E vem a ser que quando V. Ex.^a tiver arranjados os seus negocios e quizer vir para cima, se lhe parecer que eu servirei de alguma coisa lá para promover os mesmos negocios e entender sobre os estudos de Lisboa, então procure V. Ex.^a que se verifique o logar no Conselho da Fazenda, e com esse despacho irei muito airosamente para Lisboa, succeda o que succeder sobre o outro destino.»

Esta parte do projecto de Monteiro da Rocha realisava-se, e em data de 22 de dezembro de 1802 escrevia-lhe D. Francisco de Lemos:

«Ill.^mo Sr. José Monteiro da Rocha, meu amigo e senhor da minha veneração.—Hoje estive com Luiz Pinto e disse-me a ordem que tinha tido de S. A. R. para o despacho de V. S.^a no Conselho da Fazenda; e com esta mais circumstanciada asserção posso já congratular-me com V. S.^a por este motivo. O mesmo Luiz Pinto estava gostoso porque respeita muito o merecimento de V. S.^a Fallou-se na fórma do despacho, e mostrou estar convencido da justiça das ponderações que eu tinha feito no officio, cuja copia remetto a V. S.^a para que á vista d'ellas possa dizer-me o que lhe convém nos dois casos: ou de ahi ficar por mais algum tempo, ou de vir logo para baixo.»

Em data de 25 de dezembro Monteiro da Rocha agradecia:

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—Beijo uma e mil vezes as mãos de V. Ex.ª pela efficacia dos officios que fez subir á real presença de Sua Alteza a meu respeito. Quando os meus serviços não tivessem outro premio mais do que a exposição que V. Ex.ª d'elles fez a Sua Alteza, e que se conservará no archivo da Secretaria de Estado, com isso me daria eu por muito bem pago e satisfeito. E assim tudo o mais que se seguir é uma exuberancia de recompensa e muito proprio da real grandeza do dito Senhor.

«Mas o que sobretudo me obriga é a singular attenção com que V. Ex.ª deseja saber de mim se me será mais grato ficar aqui ou mudar para lá. A dizer a verdade: *bonum est nos hic esse.*

«Na edade em que estou, a mudança de theatro, a sujeição de etiquetas, a inevitavel alteração de dieta, e de tudo o mais, não pode deixar de me causar gravissimo damno. E d'aqui posso muito bem dar ao tribunal o meu parecer nos negocios de ponderação em que me quizerem ouvir, e talvez melhor do que lá o faria, aturdido e desorientado com a fluctuação da côrte, a que havia de ser difficultoso costumar-me. A unica vantagem que lá poderia talvez resultar em beneficio publico e de S. A. seria a de conciliar a confiança do ministro respectivo, e de usar d'ella para moderar as exorbitancias dos projectos fiscaes.

«Estou comtudo pelo que V. Ex.ª entender que é melhor, ou aqui ou lá. Se porém fôr lá, não pode ser senão para o verão seguinte, porque actualmente estou dirigindo os trabalhos da *Ephemeride astronomica,* que hade sahir para o anno de 1804, e insta muito a conclusão d'elle, que não pode effectuar-se senão estando eu aqui. N'este trabalho differente de todas as outras *Ephemerides* em muitos pontos essenciaes, interessa o credito da nação, da Universidade e o meu; e por isso sou absolutamente necessario aqui até á conclusão d'elle. Depois de acabado poderão continuar-se os annos seguintes, segundo o plano de operações estabelecido, e no caso de offerecer-se alguma duvida por escripto poderei responder-lhes de outra parte.»

Antes, porém, de deixar a Universidade o Dr. Monteiro da Rocha elaborou o alvará de 1 de dezembro de 1804, pelo qual se deveriam regular os concursos e provimentos na Universidade. Do seu intuito intimo e alcance sobre o corpo docente, escrevia em carta particular D. Francisco de Lemos: «Está conhecido que se não podia excogitar *meio mais apto para salvar a Universidade de tantos doutores inhabeis.»* O processo dos actos de Ostentação era uma burla que garantia ás

mediocridades a entrada no magisterio, sendo de vez em quando necessario corrigir esta onda de imbecilidade pelo arbitrio das nomeações régias. Monteiro da Rocha estudou o meio de corrigir estes dois processos: estabeleceu que nenhum Doutor poderia ser considerado *Oppositor* sem uma admissão fundamentada pelo conselho da Faculdade emquanto a talentos, estudos, religião e costumes; uma vez alcançada a admissão á classe de *Oppositor,* cumpria-lhes a obrigação da residencia em Coimbra para o caso das chamadas a substituições extraordinarias, e a apresentarem annualmente uma Dissertação escripta, para ser censurada pelo Conselho da Faculdade, sendo titulo de preferencia para o despacho nas vagas o maior numero de Dissertações approvadas, attendendo apenas para precedencias na mesma promoção a antiguidade do gráo. Por esse mesmo alvará se estabelecia que as collegiaturas, ou Becas dos Collegios de S. Pedro e de S. Paulo, só poderiam ser providas em *Oppositores,* da mesma fórma usada para as cadeiras vagas e substituições da Universidade. O alvará é extenso pela sua minuciosa regulamentação, mas é este em poucas palavras o seu espirito. A idéa de uma Dissertação annual escripta pelo *Oppositor* levantou protestos e queixas interminaveis; a censura exercida pela Faculdade tornou-se uma dependencia rancorosa e um pretexto para vinganças anonymas. Mas apesar da sua dureza o alvará vigorou até 31 de janeiro de 1822, quando em côrtes foi approvada uma nova lei regulando a habilitação dos *Oppositores* ás cadeiras da Universidade. Sobre este alvará de 1 de dezembro de 1804 escreve o Dr. Antonio José Teixeira:

«O alvará dos concursos foi redigido pelo insigne jesuita, depois de terem sido discutidas as bases com o Reformador Reitor, que as approvou, com o intuito de afastar da carreira do magisterio os doutores menos dignos em meritos e virtudes. As disposições principaes contidas nos artigos 2.º e 5.º d'aquelle celebre diploma eram bem pouco liberaes, e faziam lembrar a doutrina das associações secretas, que só por unanimidade admittem os seus adeptos. Urgia na verdade atalhar á fraqueza dos professores, que haviam approvado em theologia e nas Faculdades juridicas estudantes abaixo de mediocres; mas o remedio violentissimo da legislação produziu na pratica as mais graves injustiças e afastou da Universidade homens de verdadeiro talento, manchados com o estigma de ineptos pelo voto de um inimigo que decidia só por si da sorte dos concorrentes, impondo a sua individual opinião, porventura o fructo de uma vingança cobarde, ás decisões da grande maioria dos seus collegas.

«O concurso feito pelo alvará obteve approvação superior em carta régia de 23 de novembro de 1805, concedendo aos excluidos a faculdade de voltar a novo concurso, e de oppôr suspeição a algum vogal perante o chanceller; mas a satisfação nenhuns resultados produziu, continuando a permanecer fóra do estabelecimento os que não conseguiram approvação unanime n'aquelle acto memoravel.»[1]

Em carta particular de D. Francisco de Lemos, dirigida de Lisboa ao Dr. Monteiro da Rocha, falla-lhe dos effeitos do terrivel alvará e da resistencia dos doutores:

«Ill.^{mo} Sr. José Monteiro da Rocha.—Meu amigo e senhor da minha veneração. Hoje remetti para a secretaria de Estado as listas do concurso, cuja copia envio a V. S.ª para ser informado das materias que sahiram para Dissertações, e dos doutores que entraram no concurso. Faltaram muitos nas tres Faculdades, e ainda que possam apparecer depois alguns, duvido que cheguem a formar outro de vinte. Está conhecido que não se podia excogitar meio apto para salvar a Universidade de tantos doutores inhabeis.

«O Conde de Villa Verde fallou-me sobre o requerimento que faziam os lentes juristas para o despacho nas Relações com exercicio nas férias, e por fim disse-me que lhe fizesse um officio sobre a materia em que lhe mostrasse a justiça da causa. Fiz, e hoje lh'o remetto com a copia inserta do decreto de D. Affonso VI, de 1666, que é clarissimo, e só basta lêl-o para decidir a questão.[2] Disse-me *que havia opposições ao alvará ultimo;* eu lhe roguei que o sustentasse, na certeza que fazia n'isso grande beneficio á religião e ao estado; o que participo a V. S.ª para não perder occasião de o confirmar n'isto, e *dissipar a tempestade* que se vae levantando.

«Dê-me as suas ordens, a que fico prompto como quem é—De

---

[1] Biographia de Monteiro da Rocha. *Instituto*, vol. XXXVII, p. 92.

[2] Transcreveremos aqui esse documento historico:

«Pelo muito que me convém tratar de que na Universidade de Coimbra se criem e conservem Lentes das calidades que são necessarias para aquelle officio, e porque virão a ser estorvo para isto, divertirem-se das Escholas os talentos que podem ser de grande utilidade n'ellas, applicando-se antes a meu serviço nos Tribunaes do Reino, imaginando que por este caminho se adiantarão mais: Tendo resolvido que d'aqui em diante quando se houverem de propôr sujeitos para o Desembargo do Porto, com os que parecer que devem ir da Universidade, se me proponham juntamente os que parecer que devem ficar n'ella, e que estão a caber ao mesmo Desembargo, para que eu os despache com o mesmo logar, posse e exercicio nas ferias da Universidade. E hei por declarado que os que assim forem

V. S.ª o maior venerador e obrig.do cap.º Francisco, Bispo Conde Reformador Reitor.»

Em outra carta de 27 de setembro de 1805, datada da Ericeira, D. Francisco de Lemos relata a Monteiro da Rocha os esforços dos Oppositores contra o alvará dos concursos:

«Na quinta feira da semana passada fui á Bemposta pedir licença a Sua Alteza real para vir para a Ericeira tomar os meus banhos, e o mesmo Senhor teve a bondade de dizer-me que na audiencia do mesmo dia tinha havido grande concorrencia de doutores, que não foram approvados pelas Congregações, queixando-se todos, não do Alvará, que reconheciam ser muito sabio e justo, mas sim da execução d'elle; e que por estes motivos desejava elle fallar-me em Queluz, para ser de tudo informado com mais vagar. Respondi-lhe que havendo considerado as importunações que Sua Alteza real teria pelos ditos motivos, e desejando tranquillisar o mesmo Senhor, tomara a deliberação de informal-o de tudo; dos factos de... e do seu partido; do theor dos assentos das Congregações; dos despachos e providencias que me pareciam convenientes para Sua Alteza real provêr a tudo a bem dos estudos, e dos queixosos que estavam em termos de merecer as graças do mesmo Senhor.

«Desde que cheguei a esta côrte sempre Sua Alteza real quiz ser em particular informado antes dos negocios academicos, o que costumava fazer, ou dando conta d'elles ao mesmo Senhor verbalmente, ou levando-lhe e remettendo-lhe copias dos officios que haviam de subir á sua real presença pela secretaria de estado; pratica que não compromettia a ninguem, e que foi muito util ao bem da Universidade.»

Mais tarde, em carta de 30 de dezembro de 1806, escrevia de Mafra o Dr. José Monteiro da Rocha ao Conservador da Universidade, o Desembargador Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas, sobre este

---

despachados hão de ter a mesma precedencia e vencer a mesma antiguidade e accrescentamento que teriam e venceriam se eu os provêsse em logares ordinarios e actuaes, sem se fazer differença de ordinario a extraordinario, nem outra alguma que se possa considerar. E do mesmo modo se farão quando se forem provendo logares dos Aggravos ou outros, alguns a quem, bem assim na Relação do Porto, como na Casa da Supplicação e nos mais Tribunaes, porque ao mesmo passo hão de ir subindo os Lentes que ficaram na Universidade, e pelo serviço n'ella, que por seu procedimento e por sua antiguidade concorrerem e estiverem a caber nos ditos logares, com os do serviço fóra da dita Universidade. O Desembargo do Paço o tenha assim entendido e assim se execute pontualmente, como cousa muito conveniente ao bem do Reino e meu serviço.—Em Lisboa, a 10 de junho de 1666.»

processo dos concursos: «Eu tambem estou esperando com alvoroço pelas Dissertações, e ainda mais pelas Censuras d'ellas. Sejam como forem, parece-me que devem logo ser impressas, e assim por diante em cada anno, deixando aos particulares a liberdade de as mandarem encadernar em volumes maiores ou menores a seu arbitrio. E essas collecções hão de ser como todas as outras semelhantes, nas quaes se observa a gradação da infancia, adolescencia, etc. Quem fizer a sua e a passar a mão mais habil para lh'a corrigir fará muito bem; e n'isso mesmo apprenderá, que é o que se pretende. O caso de uma totalmente alheia, supposta a lei da admissão, é improvavel, e muito menos pode acontecer por annos a fio.» Pela sua parte D. Francisco de Lemos, em carta de 5 de março de 1807, já no governo da Universidade, escrevia a Monteiro da Rocha: «A Universidade se acha agora entretida com as Dissertações e Censuras, esperando a publicação d'ellas para fazer os seus juizos do merecimento dos Censores e Dissertantes; e V. S.ª já vê quanto isto contribue para o bem que se deseja. É sensivel que se possa ainda notar grande atrazamento em uns e outros. Mas com o tempo se irão formando e adiantando, e então se acabará de conhecer que não ha meio mais apto para segurar e manter o bem do Ensino publico do que o estabelecido no Alvará. No mais se vae tranquillamente fazendo o que se pode fazer.» Apesar de todas estas vantagens das provas das Dissertações annuaes dos Oppositores, as queixas continuaram, e o proprio Bispo-Conde teve de pedir a Monteiro da Rocha que consentisse em uma modificação no alvará, que se levou á pratica pelo alvará de 12 de julho de 1315.

A protecção decidida de D. Francisco de Lemos a Monteiro da Rocha, depois da carta de conselho, da commenda de Christo e do logar no Conselho da Fazenda, completou-se com a nomeação de Mestre do Principe da Beira e dos infantes. Por aviso régio de 20 de maio de 1804 foi participada á Universidade esta nomeação, para se attender á sua substituição na vice-reitoria. Transcreveremos esses valiosos documentos, que mostram como a monarchia absoluta á custa da Universidade pagava aos seus serventuarios:

«Para o Bispo Conde de Arganil.

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—Havendo o P. R. N. S. feito a honra ao Doutor José Monteiro da Rocha de o nomear para Mestre do Serenissimo Senhor Principe da Beira, e dos Serenissimos Infantes seus irmãos, e tendo-o avisado d'isto mesmo por um correio, para com brevidade possivel vir exercitar o seu ministerio. O participo a V. Ex.ª, pois que largando o logar de vice-Reitor, que occupava, haja V. Ex.ª

de dar as providencias necessarias e do costume.—Deus guarde a V. Ex.ª—Paço, em 20 de maio de 1804.—O Conde de Villa Verde.»[1]

Foi substituido n'este cargo pelo Dr. Manuel Paes de Aragão Trigoso, como se vê pela seguinte carta régia:

«Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, do meu Conselho, Reformador Reytor da Universidade de Coimbra, Amigo.—Eu o Principe Regente vos envio muito saudar como aquelle que préso. Tendo sido servido eleger para Mestre do Principe da Beira e dos Infantes, meus muito amados e presados Filhos, ao Doutor José Monteiro da Rocha, e sendo necessario nomear desde já pessoa que com o mesmo zelo, actividade e intelligencia, com que elle o occupou, haja de exercitar o importante emprego de vice-Reytor d'essa mesma Universidade, que em consequencia d'aquella minha eleição acaba de vagar. Deferindo a vossa proposta, com a qual hey por bem conformar-me, e attendendo ás qualidades e merecimentos do Doutor Manuel Paes de Aragão Trigoso, lente o mais antigo da Faculdade de Canones, e que pelo seu distincto serviço se tem constituido digno da minha real consideração; Hey por bem nomeal-o para occupar o referido logar de vice-Reytor da mesma sorte que o occupou o seu antecessor. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e façaes constar onde preciso fôr, e se lhe expeçam os mais despachos que forem necessarios.—Escripto no Palacio de Queluz, em 2 de junho de 1804.—Principe.» Choviam sobre elle as graças régias.

«Para o Bispo-Conde.

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—Havendo mandado conservar ao Doutor Josefe Monteiro da Rocha todas as honras, preeminencias, ordenados e propinas de que gosava na Universidade de Coimbra ao tempo que d'ella foi por mim chamado para Mestre do Principe e Infantes, meus muito amados e presados filhos; sou servido outrosim, por graça especial, que nunca se poderá allegar por exemplo, e que unicamente é feita em attenção ás suas circumstancias, fazer-lhe mercê de lhe conservar o ordenado de um conto e trezentos mil réis, que como vice-Reytor da dita Universidade temporariamente vencia na ausencia do Bispo Conde de Arganil. O mesmo Bispo Conde, do meu Conselho, Reformador Reytor da Universidade, o tenha assim entendido e faça constar na Junta da Fazenda respectiva, para que se execute na respectiva conformidade.—Palacio de Queluz, em 3 de julho de 1804.—Com rubrica do Principe Regente N. S.»

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 349, fl. 54, 63 e 67 ẏ.

N'esta mesma data foi expedido outro Aviso ao Bispo-Conde, em que: «Tendo consideração á distincta Litteratura, virtudes e mais partes que concorrem na pessoa do Doutor Joseph Monteiro da Rocha, do meu Conselho e Vice-Reytor na Universidade de Coimbra, a quem tenho nomeado mestre do Principe e Infantes. meus muito amados e prezados filhos, pelos ditos respeitos, e por confiar d'elle, que me servirá muito a meu contentamento e satisfação. E tendo em lembrança que por este honroso exercicio não deve experimentar quebra ou diminuição alguma nas honras, preeminencias, ordenados e propinas dos logares que com tanto zelo e prestimo occupava na referida Universidade: Hey por bem fazer-lhe mercê (além de outra que pelo dito exercicio lhe faço pela repartição competente) que elle seja contado na mesma Universidade com todas as honras, preeminencias, ordenados e propinas de que até agora gosava, e tenha como se n'ella residisse e se conservasse ali em actual exercicio, que com effeito o terá quando lh'o permittirem as suas obrigações e fôr conveniente ao meu real serviço. O que me parece participar-vos para que assim o tenhaes entendido, e para que, fazendo-o constar na Junta da Fazenda respectiva, assim se execute.—Escripta no Palacio de Queluz, em 3 de julho de 1804.—Principe.»[1]

Como se vê, pela Fazenda da Universidade pagava o Principe regente os serviços da sua casa particular. Fóra da Universidade continuou a influencia de José Monteiro da Rocha, como se vê pela correspondencia com D. Francisco de Lemos, e pela apreciação dos homens de valor sobre que elle informava. Ainda sob sua influencia se fez a reforma das Faculdades juridicas. Comprovam-n'o os seguintes documentos:

«Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, do meu Conselho, Reformador Reytor da Universidade de Coimbra. Amigo.—Eu o Principe Regente vos envio muito saudar como aquelle que préso. Conformando-me com o vosso Parecer, que me déstes na vossa Informação de 29 de agosto proximo precedente sobre o requerimento do Doutor Joaquim Joseph Ferreira Gordo, subdiacono patriarchal da Santa Igreja de Lisboa, sou servido não lhe deferir á jubilação que pretendia; mas tomando na minha real consideração o grande louvor que vós mesmo lhe daes pelo seu talento e litteratura; e querendo remunerarlhe os serviços litterarios que tem feito, tanto na minha Universidade como em Hespanha, aonde foi mandado para averiguar e procurar nos

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino*. (Universidade), vol. 349, fl. 68.

Cartorios, que julgava mais proprios, tudo quanto podesse ser util para a *Historia portugueza:* Hey por bem conceder-lhe 240$000 réis como pensão, pagos aos quarteis pelo cofre da Universidade, sendo esta uma graça especial que não poderá servir nem allegar-se por exemplo. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e para que assim o façaes constar na Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra, para a sua devida execução.—Escripta no Palacio de Queluz, em 21 de setembro de 1804.—Principe.» [1]

«Para o Vice-Reytor da Universidade.

«Constando não se ter ainda procedido n'essa Universidade á impressão de umas Taboas das Declinações e Conjugações portuguezas e latinas, em sete paginas, e *com os Typos novamente vindos de Didot,* que foi encarregado ao revisor Emigdio Joseph David Leitão pelo Doutor Joseph Monteiro da Rocha, Mestre do Serenissimo Senhor Principe da Beira, e dos Serenissimos Senhores Infantes, para uso particular dos mesmos Senhores: He o Principe Regente Nosso Senhor servido que o Director da Imprensa, João Antonio Bezerra, faça logo apresentar á ordem do dito revisor tudo o que por elle fôr exigido a este respeito, e assim o deverá praticar em qualquer commissão da mesma natureza que lhe possa ser encarregada. O que participo a V. M.^{ce} para que o faça executar.—Deus guarde a V. M.^{ce} Palacio de Mafra em 22 de outubro de 1804.—Conde de Villa Verde.» [2]

«Para o Bispo-Conde.

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—O Principe Regente, nosso Senhor, conformando-se com a Representação de V. Ex.^{a} em data de 3 de janeiro d'este presente anno: He servido determinar que os dois tomos do Compendio encarregado a Jeronymo Soares Barbosa para uso das lições da *Cadeira de Historia e Antiguidades* do Real Collegio das Artes, e que elle acaba de apresentar, merecendo uma geral approvação, sejam impressos na Officina da Universidade, e que por elles se ensine, não só na Cadeira de Historia e Antiguidades do Collegio das Artes, da mesma Universidade, mas em todas as aulas de Rhetorica do Reyno e Dominios ultramarinos, tanto para haver uniformidade de Ensino, como por deverem servir aos Estudos e Escolas d'estes Reynos e seus Dominios, os Estudos que no referido Collegio se dão e frequentam, como já determinou o mesmo Senhor pela Carta régia de 7 de dezembro de 1802. E ordena outrosim que ao sobredito Jero-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl. 79 ỳ.

[2] *Idem,* fl. 83.

nymo Soares Barbosa se incumba a direcção e revisão typographica do seu Compendio, sem por esse trabalho ter cousa alguma de gratificação *visto levar ha muito tempo cem mil réis annuaes por cuidar na edição dos Livros pertencentes ao Collegio das Artes*. O que participo a V. Ex.ª para que expessa ao dito respeito as ordens necessarias.—Deus guarde a V. Ex.ª Salvaterra de Magos, em 5 de março de 1805. —Conde de Villa Verde.»[1]

Por alvará de 16 de janeiro de 1805 reorganisou-se o ensino das Faculdades juridicas, libertando-o das postillas que se liam desde o tempo da publicação dos Estatutos pombalinos, e desenvolvendo o estudo do Direito patrio, mandando adoptar, como texto, nas lições as *Instituições do Direito civil* e *criminal* portuguez, escriptas por Paschoal José de Mello. Pelo aviso de 7 de maio de 1805 eram as obras de Paschoal adoptadas no 3.º e 4.º anno, e para esse fim passavam a reimprimir-se na typographia da Universidade; a laboriosa e consciencioissima revisão do bacharel Joaquim Ignacio de Freitas d'esse deturpado texto latino motivou um conflicto entre a Academia real das Sciencias e a Reitoria da Universidade, de que adiante fallaremos pelo que documenta da situação mental em que se vivia. O trabalho para esta reforma das Faculdades juridicas fôra começado por Monteiro da Rocha em 1802; em carta de 25 de dezembro d'esse anno, a D. Francisco de Lemos, diz-lhe em *Post-scriptum:* «Sobre a Faculdade de Leis brevemente responderei a V. Ex.ª»

A informação que se lhe seguiu foi o schema seguinte:

PLANO DAS FACULDADES JURIDICAS

	Cadeiras	Proprias de Canones	Proprias de Leis
1.º anno	*Inst.*, por Waldeck..... *Direito natural*........	....	....
2.º anno	*Inst.*, C. de Cavall..... *Direito natural social*...	....	....
3.º anno	*Historia de Direito*..... 1.ª Synth. de *Dir. Patr.*	1.ª Synth. Cavall.	1.ª Synth. Hein.
4.º anno	*Hist. eccles*............ 2.ª Synth. de *Dir. Patr.*	2.ª Synth. Cavall.	2.ª Synth. Hein.
5.º anno	Analyt. da *Ordenação*.. Fórma do Juizo........	Analyt. de *Decretaes*.	Analyt. de *Leis*.

[1] *Livros do Ministerio do Reino*. (Universidade), vol. 439, fl. 93 ỹ.

«As duas de *Direito Natural* serão uma regida por lente canonista e a outra por legista, bem como as duas Syntheticas de *Direito Patrio;* e os lentes d'ellas passarão alternativamente de um para outro anno, assim como os das Syntheticas proprias de cada uma das Faculdades. E já se vê que Paschoal hade ser o compendio das Syntheticas de Direito patrio *emquanto o não houver melhor, que hade ser bem tarde, e os menos capazes de o fazer são os que lhe não perdoam o crime de o ter feito.*[1]

«A Analytica da Ordenação ficará sendo a de Vespera de Leis, e a de Fórma de Juizo ficará pertencendo a Canones, e sendo a de Vespera d'esta Faculdade; e com rasão muito plausivel, porque a Fórma de que usamos tem a sua fonte nas Decretaes. E isso dá objecto bem amplo para as lições de um anno, ajuntando-se os Estylos dos Tribunaes.

«Assim ficará esta Faculdade com oito Cadeiras fixas, e podem os ordenados ter uma gradação egual, que até aqui foi embaraçada pela interposição da cadeira de *Direito Patrio.* E assim ficará sempre expedito o despacho separado de qualquer d'estas Faculdades, não existindo mais a difficuldade que causava a alternativa da cadeira do *Direito Natural.*

«As duas cadeiras da Historia não perdem na mudança para o 3.º e 4.º anno, e por outra parte convém carregar menos os dois primeiros annos, e principalmente o segundo, para facilitar o regresso da *Geometria* concedido nos Estatutos, e que é justo conceder-se emquanto se não estabelecem cadeiras d'ella em todas as comarcas.»

Como se vê, a reorganisação das Faculdades juridicas não obedeceu a um pensamento philosophico, e os Compendios de Waldeck, de Heinecio e Cavallari conservaram-se indefinidamente no ensino, mal traduzidos e deturpados em postillas ou sebentas, servindo apenas para uma especulação da Fazenda da Universidade, porque o documento da sua compra era obrigatorio para a admissão á matricula.[2] Os Compendios não abertos pelos estudantes eram por elles vendidos por preços mesquinhos, voltando para os armazens da imprensa, d'onde tornavam a saír pela compra forçada dos novos cursos. Na bella satira de Castilho, intitulada *Eu, Antão Verissimo e a Mosca,* ha um quadro rea-

---

[1] Cabe aqui referir as palavras de Garção Stokler no Elogio academico de Paschoal, referentes ás causas da sua morte: «muitos pretendem que *afflicções moraes* precipitaram effectivamente o instante da sua morte.»

[2] Edital do Reitor da Universidade de 1 de junho de 1807.

lista da vida estudantesca, em que se pode vêr esse meio mental das Faculdades juridicas; ahi falla nos compendios de Paschoal e Cavallari, em latim:

Eu tive um condiscipulo, amantissimo
Que era um santo rapaz, e nada cábula,
Transmontano: por nome Antão Verissimo,
E como eu, estudava para rábula.
Tinha por vil a herdada vida agricola,
E rindo-se, assignava na matricula.

Sapato engraixadinho, e meia fina,
Substituiu á tamanca costumada;
Á véstia de burel—capa e batina,
Gôrro ao grosso chapéo, *Paschoaes* á enxada;
A senhoria ao tu, á brôa o trigo...
E um viver novo ao seu viver antigo.

....

Os termos de *Paschoal* e *Cavallario*
Gastava a procurar o dia inteiro
No martyr, descosido diccionario;
E á noite decorava ao candieiro.
Ir á aula, almoçar, jantar, cear,
Só tinha vago; o mais era estudar.

E depois de traçar a comparação da mosca cabeceando na vidraça com a estupidez de Antão Verissimo, synthetisa n'este typo as legiões academicas que se foram succedendo nas bancadas universitarias:

Entre ti e a sciencia ha vidros baços;
Nem tu, nem cem de ti os romperiam;
Vende o candieiro, a loba, os calhamaços,
Torna-te ás terras que batatas criam.
É melhor ser um farto lavrador,
Do que um mirrado e estupido doutor.

Mas não eram sómente os estudantes que revelavam esta baixa craveira intellectual; na lista dos lentes despachados pela carta régia de 30 de janeiro de 1805 para ás duas Faculdades juridicas não apparece um nome que se destacasse por qualquer trabalho scientifico e subsistisse por notoriedade em uma época historica politicamente agitada. Não admira que a Universidade decahisse n'este periodo perturbado; as luctas em que a corporação docente se achou envolvida quebravam esta atonia mental, dando-lhe até certo ponto uma cohesão moral que lhe ia faltando.

Em data de 1 de dezembro de 1806 escrevia de Coimbra D. Francisco de Lemos para José Monteiro da Rocha: «Dou a V. S.ª parte de que hoje entrei no governo academico, não o podendo fazer até aqui pelos embaraços que tinha; e espero que V. S.ª não deixará de ajudar-me n'elle com as suas luzes e direcção, para o executar com acerto.» N'esta mesma carta excusa-se da demora de lhe agradecer «as gratulações que me fez pelo prospero successo da minha chegada a esta cidade» porque «foram tão continuados os cumprimentos da Universidade, e do Bispado, que me não foi possivel satisfazer a estes indispensaveis deveres.» Em outra carta falla-lhe da ameaça que paira sobre Portugal; no meio da incapacidade de D. João VI, da rapacidade egoista da Inglaterra e das traições miseraveis da Hespanha de Fernando VII, não será a presença de Napoleão e um acto decisivo da sua energia uma solução radical para dar uma nova ordem a esta instabilidade? O Bispo assim o dá a entender ao ex-jesuita seu seguro amigo:

«Ill.mo Sr. José Monteiro da Rocha.—Meu amigo e senhor da minha maior veneração. Eu me dizia muitas vezes—*urget praesentia Turni*—e considerando as façanhas de que toda a Europa é testemunha; aterrava-me; e já me parecia vêr todo este reino occupado pelos francezes. A carta de V. S.ª tranquillisou-me perfeitamente. Napoleão Bonaparte quer que elle exista; e se com isto desmancha os planos, que tinha formado Inglaterra sobre a nossa imaginada ruina. A vinda inesperada de D. Lourenço[1] fez aqui maior especie, mas a certeza dos dois passaportes foi para mim um bom annuncio, era necessario desterrar illusões por este meio tão extraordinario. Emfim conseguiu-se o que se desejava. Mas se os inglezes nos fizerem hostilidades por esta accessão á causa do continente e por este novo tratado que se vae a fazer com a França? Como nos defenderemos? A Figueira é um porto de consideração; mas acha-se sem polvora, e só ha tres dias lhe foi remettido do Porto um barril. Assim estarão os mais.

«Permitta V. S.ª que eu arrisque aqui uma idéa. Para que 34 mil francezes e mais 28 mil castelhanos a marcharem para as nossas fronteiras? Não sabiam que o Principe Regente, nosso senhor, tinha tomado a resolução de se não defender? Parece pois que se pretende encobrir com este pretexto a guerra que se vae fazer aos Inglezes no sitio de Gibraltar: é o interesse da Hespanha e da França, e é o que resta a fazer no continente.

«Fico para servir a V. S.ª a quem Deus guarde por muitos an-

[1] D. Lourenço de Lima.

nos. De V. S.ª M.to Ven.or Am.º affectivo e ob.do cap.º—Buarcos, 9 de novembro de 1807.—Francisco, Bispo-Conde Reformador Reitor.»

Emquanto D. Francisco de Lemos escrevia intimamente revelando a sua preferencia pela acção napoleonica na peninsula, acabando de vez com o egoismo da Inglaterra que nos sacrificava aos seus interesses, Junot já pisava o solo da Hespanha para avançar para o occupação de Portugal. De Salamanca partiu em 12 de novembro de 1807, e segundo o testemunho do general Haillot foi essa invasão através das montanhas da Beira de uma marcha tão terrivel como a retirada de Moscou; diz o referido general:

«Em Abrantes, aonde Junot chegou a 23 de novembro, reuniu uma parte do seu exercito, esgotado de cansaço, e no estado o mais deploravel, e assim atreveu-se a marchar sobre Lisboa, que elle tomou no primeiro de dezembro *com 1:500 homens sómente,* dos quaes metade, segundo a expressão do general Thiebaut, chefe do estado maior do exercito, pareciam ser cadaveres ambulantes. Junot, desenvolvendo a maior actividade, reorganisou o seu exercito e apoderou-se das principaes praças fortes do reino. Este brilhante feito valeu-lhe o titulo de Duque de Abrantes e o de Governador geral de Portugal.»

Pouco antes da chegada dos 1:500 maltrapilhos soldados de Junot a Lisboa, D. João VI abandonava Portugal ao arbitrio de Napoleão, embarcando-se com sua familia para o Brasil por imposição capciosa do governo inglez. Com o seu caracter desvairado Junot fez uma proclamação aos habitantes de Lisboa, dizendo-lhes: «O grande Napoleão, meu amo, envia-me para vos proteger; eu vos protegerei.»[1] Compre-

---

[1] Na poesia d'esta terrivel época encontra-se o seguinte soneto:

Retrato de um soldado francez

Um homem com cabeça de donato,
Tendo por barretina uma caneca,
Olhos gazeos, bocca de alforreca,
O pescoço estendido como gato;

Borjaca suja e rota por ornato,
Calça de brim na perna núa e sêcca,
Espada que andou por Seca e Meca,
Os dedos quasi fóra do sapato;

Uma pelle de cabra sobre o lombo,
Cabacinha, panella e caçarola,
Espingarda que leva muito tombo;

Eis um guerreiro da franceza eschola,
Agudo em manhas, com juizo rombo,
Que outro Deus não tem que a *passarola.*

Referia-se ao emblema da Aguia imperial napoleonica.

hende-se que esta horda de maltrapilhos chamada pomposamente o exercito da Gironda convertesse essa irrisoria protecção promettida no roubo e devastação de uma voracidade de bandidos em paiz conquistado. Apesar da expoliação das pratas e ricas alfaias das egrejas, o Patriarcha de Lisboa e o Inquisidor geral publicaram duas portarias em data de 8 e 22 de dezembro de 1807, considerando Napoleão como um enviado de Deus, e aconselhando o povo á obediencia porque o seu exercito vinha proteger a religião e fazer a nossa felicidade! [1] Por ludibrio das coin-

---

[1] Transcrevemos na integra esses extraordinarios documentos, que merecem ser meditados:

JOSEPHUS II

(Cardinalis Patriarcha Lisbonensis)

A todas as Pessoas Ecclesiasticas, e Seculares d'este Nosso Patriarchado, Saude e Benção.

«Já que, amados Filhos, a Nossa cançada idade, e o peso das muitas molestias, com que a Divina Misericordia nos tem favorecido, nos não podem permittir o fallar-vos de viva voz, na presente occasião; podemos comtudo dirigir-vos, como Vosso Pai, e Pastor, por este modo, como já o fizemos pelos Nossos Parochos, e Prégadores, os Nossos Sentimentos, e Exhortações, para que o *Senhor,* no fatal dia, nos não argua de omissos neste essencial, e importante dever do Nosso Sagrado Ministerio; que todo se dirige a unir-vos em Caridade Christã; para conseguireis o Socego, e a Paz, de que todos necessitamos, nas presentes circumstancias. Sim, amados Filhos, Vós bem sabeis, pela propria experiencia, a situação, em que nos achamos; mas tambem não ignorais o quanto a Divina Clemencia, no meio mesmo de tantas tribulações, nos favorece: Bemditos sejão sempre os Seus Altissimos Juizos! He pois muito necessario, amados Filhos, ser fiel aos immutaveis Decretos da sua Divina Providencia; e para o ser, devemos, primeiro que tudo, com Coração contricto, e humilhado, agradecer-lhe tantos, e tão continuos beneficios, que da sua liberal Mão temos recebido; sendo um d'elles, *a boa Ordem, e quietação, com que neste Reino tem sido recebido hum grande Exercito, o qual, vindo em nosso soccorro, nos dá bem fundadas esperanças de felicidade; beneficio, que igualmente devemos á actividade, e boa direcção do General em Chefe, que o commanda, cujas Virtudes são por Nós, ha muito tempo, conhecidas.*

«Não temais, amados Filhos, vivei seguros em vossas Casas, e fora d'ellas; lembrai-vos que este Exercito he de Sua Magestade o Imperador dos Francezes e Rei de Italia, *Napoleão,* o Grande, *que Deus tem destinado para amparar e proteger a Religião, e fazer a felicidade dos Povos;* Vós o sabeis, o Mundo todo o sabe: Confiai com segurança inalteravel n'este Homem prodigioso, desconhecido de todos os Seculos: *Elle derramará sobre nós as felicidades da Paz, se Vós respeitareis*

cidencias casuaes logo em 23 de dezembro de 1807 o enviado de Deus, Napoleão, extorquiu de Portugal uma contribuição de guerra de 40 milhões de cruzados.

Em carta de 13 de janeiro de 1808, e dirigida de Coimbra, escrevia a Monteiro da Rocha o reitor-reformador D. Francisco de Lemos:

«Pelo D. Vicente fiz saber a V. S.ª que com effeito executou-se a deputação a Junot e ao Governo, sem embargo de haver pessoas n'essa côrte que procuravam desvial-a. Sei que ella foi approvada;

---

as suas Determinações; se vos amareis todos mutuamente, Nacionaes e Estrangeiros, com fraterna caridade: Deste modo a Religião e os seus ministros serão sempre respeitados; não serão violadas as Clausuras das Esposas do *Senhor; o Povo todo será feliz, merecendo tão Alta Protecção*: Meus Filhos, fazei-o assim, para cumprireis fielmente com o que Nosso Salvador Jesus *Christo* tanto nos recommenda: *Vivei sujeitos aos que vos governão, não só pelo respeito,* que se lhes deve; mas porque a propria Consciencia vos obriga.

«Tornamos finalmente a recommendar muito a todos os Parochos, Nossos Coadjutores, e mais Clero deste Patriarcado, e até lho pedimos pelas Entranhas de Jesus *Christo,* que concorrão, quanto lhes fôr possivel, para esta união, em todas as occasiões, e Lugares; instruindo os Povos de tal sorte, que elles possão bem conhecer as vantagens, que, em assim praticarem, devem conseguir.

«E para que chegue á noticia de todos, Mandámos passar a presente, que será publicada á Estação das Missas Conventuaes, e affixada nos Lugares do costume.

«Dada na Junqueira, no Palacio da Nossa Residencia, sob Nosso Signal, e Sello das Nossas Armas, aos oito de Dezembro de mil oitocentos e sete.

J. Cardeal Patriarca.

«Logar + do Sello.

Thomás Antonio Carneiro.»

DOM JOSÉ MARIA DE MELLO

Bispo Titular do Algarve,
Inquisidor Geral n'estes Reinos, e seus Dominios, do Conselho de Sua Magestade, e seu Confessor, etc.

A todos os Fieis da Santa Egreja Lusitana, a cuja noticia vier esta Nossa Carta, Saude, e a Paz, e a Graça de Nosso Senhor Jesus Christo, Nosso Salvador e Nosso Deos.

«O Lugar de Inquisidor Geral nestes Reinos, que sem méritos Occupamos: O Caracter, e Ordem Episcopal, de que Nos achamos revestidos: O Zelo exemplar com que o Emminentissimo, e por tantos titulos mui Veneravel Cardeal Patriarca

mas não sei ainda se os deputados a cumpriram e como foi recebida. Elles foram incumbidos de procurarem logo a V. S.ª e de o informarem do que se passava.

«Pelas noticias do correio consta aqui que tem chegado a Junot repetidos expressos do Imperador, expedidos depois de saber *da retirada do Principe para o Brasil.* Espera-se a decisão da sorte d'este reino; mas o silencio de Junot mostra que Napoleão a reserva para tempo mais opportuno. Entretanto ha tres imperantes em Portugal,

---

acaba de promover tão efficazmente com a sua moderna Carta Pastoral o socego, a paz, a união christã particular, e publica; sempre necessaria, e muito mais nas circumstancias presentes: Tudo isto Nos faz lembrar que *tambem da Nossa parte Deviamos concorrer para hum fim tão importante,* e tão indispensavelmente necessario, não só para o bem, e felicidade temporal, mas tambem para a eterna, que he o que mais importa, Dirigindo-Nos aos fieis todos da Santa Egreja Lusitana, e exhortando-os tambem Nós.

«Aos desta Cidade, e Patriarcado, nada Temos que dizer, se não só rogar-lhes muito que attendão as zelosas vozes do seu tão Veneravel Pai, e Pastor, como devem sempre, e em tudo, porém muito mais em materia tão importante para o bem de todos, para o bem de cada hum, para a felicidade temporal, para a felicidade eterna.

«Ao resto dos Fieis d'esta Lusitana Igreja que outra cousa tambem lhe Podemos lembrar mais propria do que ás suas Ovelhas ensina, e encommenda, aquelle tão Insigne Prelado? Que bem sabem pela propria expriencia a situação em que nos achamos, mas tambem que não ignorão o quanto a Divina Clemencia no meio mesmo de tantas tribulações nos favorece; bemditos sejão sempre os seus Altissimos Juizos! Que he muito necessario ser fiel aos Immutaveis Decretos da sua Divina Providencia, e que para o ser devemos primeiro que tudo com coração contricto, e humilhado, agradecer-lhe tantos e tão continuos beneficios, que da sua liberal Mão temos recebido; sendo hum delles *a boa Ordem, e quietação, com que neste Reino tem sido recebido um grande Exercito, o qual, vindo em nosso soccorro,* nos dá bem fundadas esperanças de felicidade: Que este beneficio igualmente o devemos á actividade, e boa direcção do General em Chefe, que o Commanda, cujas Virtudes são por Elle ha muito tempo conhecidas: Que não temão: Que vivão seguros em suas casas, e fóra dellas: Que se lembrem que este Exercito he de Sua Magestade o Imperador dos Francezes e Rei de Italia, *Napoleão* o Grande, que Deos tem distinado para amparar, e proteger a Religião, e fazer a felicidade dos Povos: Que o sabem: Que o Mundo todo o sabe: Que confiem com segurança inalteravel neste Homem prodigioso, desconhecido de todos os Seculos: Que Elle derramará sobre nós a felicidade da Paz, se respeitarem as suas Determinações; se se amarem todos mutuamente Nacionaes e Estrangeiros com fraterna Caridade: Que deste modo a Religião, e os seus Ministros serão sempre respeitados: não serão violadas as Clausuras das Esposas do *Senhor;* o Povo todo será feliz, merecendo tão Alta Protecção: Que o fação assim para cumprirem fielmente com o que Nosso Salvador *Jesus Christo* tanto nos recommenda: Que vivão sujeitos aos que

elle, o rei Catholico e o Principe Regente. Quem será o unico? Dividir-se-ha o infante?»

Estas perguntas não ficaram muito tempo sem resposta, porque logo em data de 1 de fevereiro de 1808 Junot proclamava: «*A Casa de Bragança acaba de reinar em Portugal;* — o Imperador Napoleão quer que este bello paiz seja administrado e governado todo inteiro em seu nome e pelo General em chefe do seu exercito.»

Isto não obstava a que em 6 de fevereiro o ex-jesuita Monteiro

---

os governão, não só pelo respeito que se lhes deve, mas porque a propria consciencia os obriga.

«Eis aqui o que o tantas vezes o Respeitavel Pastor d'esta Cidade e Diocese ensina, e encommenda ás suas ovelhas para as unir em Caridade Christã, para conseguirem o socego e a paz, que todos necessitamos nas presentes circumstancias: E eis aqui o que Nós querendo concorrer, como tanto Devemos, para os mesmos fins, Lembramos ao resto dos Fieis d'esta Igreja Lusitana.

«E por quanto esta materia he uma das de maior importancia, mesmo para a conservação da pureza da Nossa Santa Fé e Santa Religião; pois tanto concorrerá sempre para ella o socego, a paz, a união particular e publica: Não Contentes Nós com esta diligencia, que por Nós mesmo Fazemos n'esta nossa Carta: Encarregamos mui encarecidamente aos Deputados do Conselho Geral, aos Inquisidores, e mais Ministros do Santo Officio, que com todo o desvelo, applicação, e efficacia concorrão com a admoestação, com a exhortação, com a persuasão, assim como concorrem sem duvida, e hão de concorrer sempre com o exemplo, para que o mesmo socego, paz, e união não tenhão quebra ou mingua alguma, mas antes augmento solido e constante.

«Encommendamos tambem, e mui especialmente, a todos os Regulares deste Reino em geral, e a cada hum delles em particular, que além do exemplo, que sem duvida hão de dar, como aquelles que são, não só Ministros de hum Deos de Paz e lhe offerecem quotidianamente o Sacrificio de Propiciação, e Pacificação, mas seguidores por Instituto, e Profissão da Perfeição Evangelica, se empenhem em não perder occasião de lembrar aos Fieis o quanto he da sua obrigação como taes, o quanto lhes he proveitoso, o quanto lhes he necessario esse socego, essa paz, essa união, em recommendar a qual não poderá haver nunca demazia.

«Na Misericordia Infinita do Nosso Bom Deos, Esperamos que se digne de abençoar todas estas diligencias, e então sem duvida hão de produzir o bom effeito a que se encaminhão.

«E para que esta Nossa Carta chegue á noticia de todos, as Mesas das Inquisições deste Reino a fação publicar, e affixar nas Igrejas dos seus Districtos, na fórma do costume. Dada em Lisboa sob Nosso Signal, e Sello do Conselho Geral do Santo Officio, aos vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e sete annos. Manoel Correa da Fonseca, Secretario do mesmo Conselho Geral, a fiz escrever e sobscrevi.

«Lisboa + do Sello.

José, Bispo Inquisidor Geral.»

da Rocha lembrasse a D. Francisco de Lemos que mandasse cumprimentar Napoleão pelos lentes que se achavam fóra da Universidade em missões scientificas em França.

Em carta de 6 de fevereiro de 1808 escrevia de Lisboa o Dr. José Monteiro da Rocha a D. Francisco de Lemos, referindo-se ás proclamações de Junot em grandes folhas de papel em portuguez e francez:

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—Pelos papeis bilingues terá V. Ex.^a^ visto a sorte das nossas cousas, que ao menos *parece livrar-nos do odioso jugo de Castella.* Ficará sempre assim, como um Governo Precipuo do Imperador? ou accrescerá aos departamentos da França? ou se guardará para algum filho adoptivo? ou se terá em penhor para obrigar os inglezes á paz? Não sei; mas apostaria que este ultimo destino é sem fundamento algum provavel; porque os inglezes não são capazes de sacrificar á restituição de Portugal á Casa de Bragança nem um ceitil dos seus interesses na soberania exclusiva dos mares.

«Entretanto parecia-me conveniente que, aproveitando V. Ex.^a^ a occasião dos nossos academicos, mandasse por elles fazer ao Imperador os seus cumprimentos, e os da Universidade, encarregando-lhes que juntamente lhe peçam licença de voltar para ella em consequencia de se ter acabado o tempo da sua missão. Manuel Pedro pode ficar por mais tempo, a titulo de acabar a traducção de que se encarregou, e de deixar arranjadas as correspondencias litterarias. Com esse titulo poderá lá ser util á Universidade, e ao mesmo reino, segundo as instrucções que se lhe enviarem. Mas isto deve ser tudo em segredo, porque (segundo são os caprichos dos homens) não gostará o creado de que se trate immediatamente com seu amo.

«Deus guarde a V. Ex.^a^ muitos annos. Lisboa, 6 de fevereiro de 1808. De V. Ex.^a^ muito fiel subd.^o^ e cr.^do^ obg.^mo^—José Monteiro da Rocha.»

Como ecclesiasticos D. Francisco de Lemos e José Monteiro da Rocha pendiam para o interesse de Napoleão, que restaurara o catholicismo em França pela Concordata de 1802; estava pois na logica do Bispo-Conde-Reitor-Reformador o mandar uma Deputação em nome da Universidade de Coimbra em março de 1808 para cumprimentar o Governador do Reino e general em chefe, Junot.

Em data de 23 de fevereiro de 1808 foi dirigido um aviso assignado por Junot ao Bispo de Coimbra para que se dirigisse a Bayonna no 1.^o^ de abril, em uma Deputação enviada pela Regencia de Portugal ao Imperador e Rei Napoleão, seu senhor, conforme «o voto expresso por todas as classes do Reino.» E ordenava que alli esperasse

as instrucções do ministro dos negocios estrangeiros. Dom Francisco de Lemos consigna em uma Exposição que fez d'esta Deputação por elle cumprida: «Que supposto tivesse motivos attendiveis para escusar-se de cumprir as insinuações que lhe fazia o general Junot, como entre outras a da edade em que se achava, a qual não podia soffrer tão prolongada viagem, e nem os incommodos inseparaveis d'ella; comtudo, reflectindo que indo a Bayonna na qualidade de Deputado podia ter occasião de fazer algum serviço a S. A. R., resolveu-se a partir para aquella cidade por Badajoz, sem ter recebido instrucção alguma sobre os negocios que a Deputação devia tractar perante o Imperador, assim da parte do general Junot, como de qualquer ministro francez.» Contava então D. Francisco de Lemos a edade de setenta e tres annos; em Lisboa foi nomeado presidente da Deputação e d'alli partiu em 17 de março de 1808. A demora da deputação em França foi uma calculada detenção, que durou dois annos, sem que se lhe permittisse o regresso a Portugal. Sómente em 15 de setembro de 1810 é que lhe foi permittido o sahir de Bordeos, sendo em Portugal considerado como suspeito pelo salvo-conducto que lhe fôra dado. Adiante veremos uma interessante carta de D. Francisco de Lemos resentido com o miseravel procedimento da Regencia, que o procurava malquistar com o Principe Regente, refugiado no Rio de Janeiro.

Terrivel época, em que as defecções moraes desorientam mais do que os desastres materiaes. Começaram ao norte de Portugal as revoltas locaes contra a occupação franceza e foi então que a Inglaterra aproveitando-as escolheu o territorio de Portugal para realisar-se o duello definitivo entre esta potencia e Napoleão. O exercito britannico de 13:000 homens, commandado por Dalrymple, e a campanha levada a cabo por Wellesley (Wellington) não causaram menos devastações, mas systematicas, de que os soldados de Junot. Pelo seu temperamento desvairado Junot impoz a fórma da sua capitulação (de Cintra, de 31 de agosto de 1808), declarando que destruia Lisboa; para evitar esta monstruosa calamidade foram acceites as condições formuladas pelo vencido. Coimbra tambem acompanhou as insurreições do norte; o vice-reitor da Universidade, o Dr. Manuel Paes de Aragão Trigoso, então governador de Coimbra, tambem fez uma proclamação para serem expulsos os soldados napoleonicos. É de 8 de julho de 1808 esse brado, em que se lê: «Correi ás armas, portuguezes; conservae a honra, a fidelidade e o patriotismo que os vossos maiores vos transmittiram por herança... A causa é nossa, *é da religião,* é da patria; a victoria é certa e a gloria será immortal.» O movimento popular realisara-se em 24 de junho,

quando proclamaram o vice-reitor como o governador de Coimbra, depositando as bandeiras em sua casa. Foi n'esta conjuctura que se manifestou o merito civico do Dr. Thomé Rodrigues Sobral, lente de Chimica, trabalhando no laboratorio com os estudantes da Faculdade de Philosophia na fabricação de polvora, que faltava para a lucta defensiva. A esta resistencia sustentada pelo vice-reitor mandou o obliterado governo da Regencia o seguinte louvor:

«Para Manuel Paes de Aragão Trigoso, Vice-Reytor da Universidade de Coimbra.

«O patriotismo e admiraveis esforços das Provincias de Portugal e Reyno do Algarve, auxiliados pelas valentes tropas de Sua Magestade Britanica; abençoados e protegidos visivelmente pela Divina Omnipotencia, expulsaram as tropas francezas. Removido assim o despotismo com que estas embaraçavam o exercicio do governo, que o Principe Regente, nosso senhor, estabeleceu pelo Decreto e Instrucções de 26 de novembro proximo passado; os Governadores Francisco da Cunha e Menezes e D. Francisco Xavier de Noronha, com assistencia do secretario João Antonio Salter de Mendonça, que se acham sem impedimento, convocaram o Conde Monteiro-mór e D. Miguel Pereira Forjaz, substitutos do Governador ausente Marquez de Abrantes, e do Secretario impedido Conde de Sampayo, e todos continuassem no exercicio das suas funcções, suspensas desde o dia 1.º de fevereiro do corrente anno. Elegeram pela faculdade do dito Decreto e Instrucções em logar dos Governadores impedidos o Principal Castro, e Pedro de Mello Breyner, ao Marquez das Minas e ao Reverendo Bispo do Porto; e mandam que tudo se trate, regule e determine na conformidade das Leys e costumes observados até ao dito 1.º de fevereiro sem a menor alteração.

«E como para a restauração da nossa liberdade e suave governo de S. A. R. muito concorreram as incessantes fadigas e exemplar prudencia com que V. S.ª e o Corpo academico d'essa Universidade de Coimbra dirigiram toda a energia dos leaes Estudantes para o unico fim da mesma restauração a que se propozeram, sem os terriveis effeitos das paixões particulares, nem effusão de sangue, dando com toda a dextridade e circumspecção as providencias mais adequadas e saudaveis: Os Governadores, contemplando a pessoa de V. S.ª e o dito Corpo academico, nomearam a V. S.ª Desembargador honorario da Mesa do Desembargo do Paço, tendo no maior apreço tão relevantes serviços, que muito louvam, agradecem, e porão na real presença de S. A. com o nome de V. S.ª os dos mais que tanto se têm distinguido

e feito benemeritos e dignos da Patria. E outrosim manda que este se registe nos livros da Camara d'essa cidade. O que tudo participo a V. S.ª para que assim faça presente ao Corpo da Universidade, e para sua devida intelligencia e execução.

«Deus guarde a V. S.ª—Secretaria do Estado dos Negocios do Reyno, em 20 de setembro de 1808.—João Antonio Salter de Mendonça.» [1]

No dia 15 de setembro de 1808 saíam do Tejo as ultimas forças do exercito de Junot; em Coimbra festejava-se em 29 e 30 de setembro o grande acontecimento na Sala dos Capellos com uma Oração latina por Fr. Joaquim de Santa Clara, acção de graças na Capella da Universidade e préstito ao tumulo da Rainha Santa. Não esqueceram os Outeiros poeticos que com o tempo se tornaram parte obrigada de qualquer reflexo das convulsões politicas na Universidade. Acabada a resistencia convinha desarmar o corpo academico; foi isso tambem uma habil operação que não escapou aos timoratos governadores do Reino:

«Para Manuel Paes de Aragão Trigoso.

«Os Governadores d'estes Reynos, tendo presente a carta em que V. S.ª expõe a promptidão com que dissolveu o *Corpo dos Voluntarios academicos,* e a necessidade de suspender a abertura solemne dos Estudos até o 1.º de novembro, e em que pede licença para continuar pelo mesmo modo a impressão da *Minerva lusitana* e mais papeis periodicos que têm por objecto a feliz restauração do Governo de S. A. R., estimam o zelo com que V. S.ª reduziu tudo á boa ordem e regularidade para os Estudos academicos, logo que o permittiu a causa publica; permittem que a dita abertura se suspenda até o 1.º de novembro, a fim de que os Alumnos descancem dos trabalhos militares, em que tanto se distinguiram; e authorisam a V. S.ª emquanto fôr conveniente para fazer imprimir os sobreditos papeis periodicos pelo mesmo modo com que tem sido impressos até ao presente. O que tudo participo a V. S.ª para sua intelligencia.

«Deus guarde a V. S.ª—Secretaria do Estado dos Negocios do Reyno, em 5 de outubro de 1808.—João Antonio Salter de Mendonça.» [2]

Depois da expulsão dos francezes tornava-se impreterivel organisar a defeza nacional, e n'este intuito os governadores do reino officiaram em data de 2 de janeiro de 1809 ao vice-reitor Manuel Paes de

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl. 159.

[2] *Idem,* fl. 161.

Aragão Trigoso para que o Corpo academico se organisasse militarmente, fechando-se a Universidade durante aquelle anno. Transcrevemos em seguida esse documento como uma pagina viva da historia:

«Manuel Paes de Aragão Trigoso, do meu Conselho, Desembargador honorario da Mesa do Desembargo do Paço, Vice-Reytor da Universidade de Coimbra; Amigo.—Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Obrigando os esforços do Inimigo commum a armar toda a nação para lhe resistir; e tendo mostrado o *Corpo academico* o seu patriotismo, aptidão e valor na feliz restauração d'estes Reynos; sou servido que façaes organisar sem perda de tempo o dito Corpo, que deve compôr-se de Lentes, Substitutos, Oppositores e Estudantes, que forem capazes de pegar em armas, para que bem armado e disciplinado concorra para a defeza dos mesmos Reynos debaixo do vosso commando, como chefe d'elle. Outrosim sou servido que commandeis egualmente os mais Corpos armados d'essa cidade; e finalmente, porque semelhante serviço é incompativel com as lições e frequencia das Aulas, mando que a Universidade se feche no presente anno lectivo. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e assim se execute.—Escripta no Palacio do Governo, em 2 de Janeiro de 1809.—Marquez das Minas.—D. Francisco Xavier de Noronha.» [1]

Em consequencia d'isto os estudantes do 5.º anno juridico requereram que lhes fosse provado e vencido o presente anno lectivo; foi-lhes concedida essa graça, ficando obrigados a fazerem exame logo que se abrisse a Universidade, como se concedeu pelo aviso de 5 de julho de 1809.[2]

Em cumprimento do aviso de 2 de janeiro de 1809 logo no dia 6 o vice-reitor ordenou que todos os lentes, substitutos, oppositores e

---

[1] *Livros do Ministerio da Reino.* (Universidade), vol. 439, fl. 184. O ingenuo conselheiro José Silvestre Ribeiro, extractando este documento na *Historia dos Estabelecimentos litterarios*, t. v, p. 112, escreve com indubitavel candura: «Por mais reservado que me cumpra ser na apreciação de documentos politicos, e na das pessoas a que elles se referem, não posso calar a desagradavel impressão que esta carta régia suscita ao considerar-se que um principe portuguez, lá bem longe do theatro da guerra, arredado dos perigos e collocado em porto seguro, diz aos seus subditos:—Armae-vos, expondo os vossos peitos ás balas do inimigo invasor, arriscae as vossas vidas para que eu não perca os meus estados nem o throno, onde quero ir sentar-me, se os vossos sacrificios forem favorecidos pela fortuna e coroados pela victoria.»

[2] *Idem*, fl. 190 *v*.

estudantes se reunissem no pateo da Universidade para uma revista e formação de um corpo militar academico. O receio da rapina dos soldados de Napoleão era fundado; e n'essa espectativa, que em breve se tornou realidade pela invasão do marechal Soult, e um anno depois pela de Massena, os Governadores mandaram que se acautelassem as preciosidades que a Universidade possuia:

«Para Manuel Paes de Aragão Trigoso.

«Sendo presente ao Principe Regente nosso Senhor que n'essa Universidade ha preciosidades de grande consideração que se devem procurar salvar no caso da invasão, que pode verificar-se se os exercitos combinados forem destroçados ou se retirarem: He o mesmo Senhor servido commetter á discrição e prudencia de V. S.ª salvar as ditas preciosidades do melhor modo que fôr possivel, sem que por isso se desanime o Corpo academico.

«Deus guarde a V. S.ª—Secretaria do Estado dos Negocios do Reyno, em 18 de janeiro de 1809.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

«Para Manuel Paes de Aragão Trigoso.

«O Principe Regente nosso Senhor mandou passar as ordens necessarias para que um dos hyates da Ribeira das Náos fosse logo ao porto da Figueira á ordem de V. S.ª para n'elle se embarcarem as preciosidades que V. S.ª tem encaixotado; e recommenda a V. S.ª que suspenda o dito embarque logo que a remessa das ditas preciosidades tiver qualquer influencia contra a energia e enthusiasmo do Corpo academico, ou dos Povos; porque o verdadeiro objecto é a defeza e salvação da Patria; e por isso convém mais animar a todos para ella, do que salvar as mesmas preciosidades e as proprias vidas.

«Deus guarde a V. S.ª—Secretaria do Governo, em 29 de março de 1809.—João Antonio Salter de Mendonça.»[2]

Em 12 de março o marechal Soult tomou a praça de Chaves, dirigindo-se em seguida para Braga, e d'ahi para o Porto, que facilmente occupou pela extrema anarchia em que a cidade estava pelos assassinatos contra os chamados *jacobinos* ou sectarios das idéas francezas. É d'essa época o tremendo grito: *Mata, que é francez!* Diante do ter-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl 185 y.

[2] *Idem*, fl. 224. E em aviso para o vice-reitor Montanha, em data de 26 de setembro de 1810: «por cautella faça remover para a Figueira os Cofres e preciosidades pertencentes a essa Universidade de Coimbra para se levarem por mar se as circumstancias o exigirem.» *(Ib.*, fl. 250.)

ror da entrada de Soult o povo em debandada fugiu atravessando a ponte de barcas, que tendo os alçapões abertos deram azo a afogarem-se no Douro para mais de quatro mil pessoas. Ahi se achou n'esse tremendo lance a celebre e immortal cantora D. Luiza Todi, que nas côrtes da Europa nos fins do seculo XVIII tanto glorificara o genio portuguez. Partiu de Lisboa para Coimbra o exercito alliado, sob o commando de Wellington; e as operações realisadas pelo general Murray, descendo o Douro, por Beresford seguindo para Lamego, e por Wellington dirigindo-se para o Porto, foram com tal rapidez que Soult abandonou a artilheria, cavallos e bagagens para salvar-se pela estrada de Penafiel em 12 de maio de 1809.

Passados poucos dias é a Universidade convidada a contribuir para as despezas da guerra com a maior somma dos rendimentos que entram no seu cofre:

«Para Manuel Paes de Aragão Trigoso.

«Pedindo a defeza e salvação da patria que se lance mão de donativos e recursos extraordinarios para subsistencia dos Exercitos: He servido o Principe Regente nosso senhor que a Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra, com o patriotismo proprio dos membros de que se compõe, procure n'esta occasião exceder-se com a maior somma que podér dispensar dos rendimentos que entram no seu respectivo cofre, remettendo-a por emprestimo ao real Erario; na intelligencia que hade ser a seu tempo satisfeita, e que S. A. R. não deixará de attender ao esforço que a Junta fizer para o bom exito de tão importante objecto. O que V. S.ª fará presente na mesma Junta para assim se executar.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 29 de maio de 1809.—João Antonio Salter de Mendonça.» [1]

A Universidade correspondeu a este appêllo por fórma que motivou essa outra carta régia dirigida ao mesmo vice-reitor:

«Sendo presente ao Principe Regente, nosso Senhor, a Representação de V. S.ª para que a Universidade de Coimbra seja alliviada da *Contribuição extraordinaria de defeza* pelas grandes despezas feitas com as Enfermarias militares e Laboratorio chimico em serviço do Estado, e que juntas com a demora dos pagamentos do Real Erario tem retardado alguns ordenados que ainda se estão devendo; o dito Senhor tem muito desprazer em não poder isentar a Universidade e seus dignos membros de uma Contribuição que as imperiosas circumstancias

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl. 192.

do tempo fazem indispensavel para a nossa defeza, sem a qual perderá a Universidade a sua existencia com a da nossa Religião e Monarchia; porém, querendo fazer toda a distinção possivel á imitação de seus Augustos Predecessores; He servido não só commetter a V. S.ª como chefe da mesma Corporação o lançamento e remessas para o real Erario, do que ella deve pagar na fórma do Alvará de 7 de junho, mas tambem prorogar o tempo do dito Alvará para suavisar a mesma cobrança, devendo-se deduzir e remetter a decima dos ordenados de um anno nos tempos dos seus respectivos pagamentos. O que participo a V. S.ª para sua intelligencia e para que assim se execute.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 15 de julho de 1809.—João Antonio Salter de Mendonça.» [1]

Terminada esta segunda invasão dos bandidos napoleonicos, entendeu-se que a Universidade podia entrar na sua vida normal; mas não era isso possivel depois de um tão profundo abalo e diante de mais temerosas espectativas. Eis o documento dos Governadores do Reino:

«Para Manuel Paes de Aragão Trigoso.

«Tendo-se recolhido o *Corpo academico,* que tanto se distinguiu em patriotismo, valor e desinteresse depois da ultima invasão dos Francezes, para continuar os Estudos; o Principe Regente, nosso Senhor, he servido que no tempo competente se abra a Universidade, que se fechou com poucos mezes de lições por causa da dita invasão; e manda que V. S.ª se recolha a Coimbra para fazer os Avisos e mais disposições necessarias para o dito effeito; e que antes de se começarem os trabalhos academicos V. S.ª na presença de todo o corpo da Universidade louve e agradeça no seu real nome aos membros d'aquelle Corpo, que assim se distinguiram, os seus leaes e honrados serviços, fazendo escrever os seus nomes em Livro separado, com a declaração dos ditos serviços, para se conservar perpetuamente na mesma Universidade a memoria d'estes alumnos tão benemeritos da Patria, e remettendo-me V. S.ª copia do dito Livro para ser presente ao mesmo Senhor.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 11 de setembro de 1809.—João Antonio Salter de Mendonça.» [2]

O vice-reitor não achou esta ordem exequivel, como pelo documento seguinte se vê:

«Sendo presente ao Principe Regente, nosso Senhor, a carta de V. S.ª de 21 do corrente, em que considera impossivel a execução do

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl. 194.

[2] *Idem*, fl. 199 ỷ.

Aviso de 11 do mesmo, e representa os inconvenientes que d'ella podem resultar, não só porque ha poucos dias para as disposições necessarias para a abertura da Universidade no tempo competente, estando em Coimbra poucos Lentes e Estudantes, e embarcados os Livros, alfaias, ornatos e preciosidades; acham-se estacionados na dita cidade tres Regimentos; são continuadas as passagens de tropas, e tem-se quebrado os privilegios para os aquartelamentos, quando o anno passado se demorou a mesma abertura sem embargo de estarem as cousas em ordem; mas tambem porque a maior distincção que se manda fazer ao Corpo, que elle só aprompton por requisição que se lhe fez em nome do General em chefe, é injuriosa aos Voluntarios que tinham feito maiores serviços na restauração, e não o poderam acompanhar, e não é pouco difficultoso averiguar os nomes e serviços dos que se distinguiram: o dito Senhor, depois de tomar em consideração todo o contheudo na Carta de V. S.ª, manda que o mesmo Aviso se cumpra inteiramente como convém, até para se aproveitar o presente intervallo e não se perder, como se perdeu o mez de outubro passado pelos embaraços que V. S.ª então ponderou, com prejuizo das lições, que se podiam ter dado, e evitarem-se os terriveis effeitos da ociosidade em semelhantes circumstancias, e na presença d'essas tropas; não podendo ser difficil o ajuntamento dos Lentes e Estudantes no tempo em que são convocados pelos Estatutos; nem a prompta remessa ou supplemento do que foi indispensavel para a matricula e exercicio das aulas; nem a averiguação dos nomes e serviços, de que apresentou relação circumstanciada o digno Commandante do mesmo Corpo; e menos darem-se providencias sobre os inconvenientes que occorrerem, e que certamente não ha no maior premio pelo maior serviço que tiveram occasião de fazer alguns d'esses mesmos Voluntarios depois de alistados na defensa do Vouga, e entrada da cidade do Porto, por escolha de V. S.ª e requisição do General em chefe, como V. S.ª declara, e com muita distincção como fez publico o mesmo General, do que não pode resultar insubordinação, e sómente merecimento, louvor e honradissimo exemplo. O que tudo participo a V. S.ª para sua intelligencia.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 25 de setembro de 1809.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

Depois d'isto foi concedida ao vice-reitor licença em data de 27 de setembro para estar ausente de Coimbra em tratamento de sua

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl, 200 y.

saude; foi communicado em Aviso ao Dr. Antonio Duarte da Fonseca Montanha, para o substituir no cumprimento das ordens referentes á abertura da Universidade e louvor ao Corpo academico.[1]

E em Aviso de 9 de outubro, dirigido a Manuel Paes de Aragão Trigoso, ordena-se: «Que faça remetter para Coimbra sem perda de tempo, e entregar na Secretaria da Universidade, não só os Livros já determinados pelo Aviso de 2 do corrente (outubro) relativos a Matriculas e Actos, mas juntamente os Instrumentos e o mais que na mesma Universidade se fizer necessario e indispensavel para o exercicio das aulas.»[2] E por outro Aviso de 11 de outubro foi concedida a dispensa dos actos aos estudantes, sendo regulado este *perdão de acto* por um outro Aviso de 21 de outubro de 1809. Isto, depois da perturbação da disciplina escholar, tirava toda a seriedade aos cursos scientificos, tornando os gráos academicos como os que se vendem *in absentia*.

Terminado este episodio da segunda invasão franceza foi dirigida uma carta régia em 3 de novembro de 1809 ao vice-reitor, louvando os serviços prestados pelo Corpo academico:

«Manuel Paes de Aragão Trigoso, Lentes, Deputados e mais pessoas do Claustro pleno da Universidade de Coimbra.—Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Sendo-me presente a gloriosa parte que esse Corpo academico de Coimbra tomou na occasião da restauração do reino de Portugal, acclamando-a em toda a provincia da Beira e na da Extremadura, tomando os fortes da Figueira e da Nazareth, e contribuindo com muito zelo, valor e actividade para se conseguirem os felizes successos do vencimento das batalhas da Roliça e Vimieiro, como acontecera, promovendo com todo o acerto a boa ordem e intelligencia em tão arriscadas e criticas circumstancias, e dando-me com estes tão louvaveis procedimentos irrefragaveis provas do seu affecto, patriotismo e pura fidelidade, fazendo-se por todos estes respeitos merecedor de que eu lhe dê uma singular demonstração que perpetue o apreço que faço de tão dignos e distinctos serviços e da consideração que tão justamente merecem, vos mando esta em significação do meu reconhecimento, para que possa ser em todo o tempo um publico testemunho do muito que vos contemplo, e da justiça que rendo aos vossos honrados e leaes sentimentos.—Escripta no Palacio de Santa Cruz, em 3 de novembro de 1809.—Principe. (Com guarda).»

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl. 210 ỳ.

[2] *Idem*, fl. 204.

A mocidade academica andava alvoraçada, e o espirito militar sem destino expandia-se em tropelias:

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.

«Sendo presente ao Principe Regente, nosso Senhor, a Carta de V. M.ce sobre as desordens que houveram ultimamente entre alguns estudantes e militares com ferimentos de morte, e que poderiam ter consequencias muito funestas se não fossem atalhadas com as providencias que pondera: He servido o dito Senhor que V. M.ce convocando o Conservador da Universidade á sua presença mande que tire logo devassa sobre as ditas desordens, dê conta com ella pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, e lhe recommende todo o cuidado em que se façam as rondas competentes e se observem as mais providencias dos Estatutos para que os Estudantes não andem armados, nem vagando de noite pelas ruas, e se evite toda e qualquer occasião de desordem que possa perturbar a boa harmonia e tranquillidade publica. O que participo a V. M.ce para que assim se execute.

«Deus guarde a V. M.ce—Palacio do Governo, em 4 de novembro de 1809.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

Effectuado o *perdão de acto* de 1809 começava-se um novo anno escholar.

Por Aviso de 10 de fevereiro de 1810 ordenou-se a abertura das aulas da Universidade;[2] mas, logo que Massena entrou em Portugal, por aviso da regencia de 10 de setembro determinou-se que a Universidade se não abrisse; por Aviso de 26 de setembro mandou-se remover para a Figueira o cofre e preciosidades pertencentes á Universidade, sendo depois transferidos para Lisboa. O attentado napoleonico não estava terminado, succedendo-se n'esta odiosa aventura os mais afamados marechaes do Imperio.

O escalavro soffrido por Soult na segunda invasão de Portugal acirrou a sanha de Napoleão, confiando ao valente general, que em Wagran merecera o titulo de Principe de Esling, Massena, a missão de occupar Portugal, expulsando os inglezes. Por maio de 1810 chegou a Valladolid; tomou Massena o commando em chefe do exercito

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 489, fl. 212 ỹ.

[2] N'este mez se realisou a posse da herança de uma jubilação! Phenomeno singular das graças do absolutismo, que merece consignar-se.

Por decreto de 3 de julho de 1795 foi concedida a sobrevivencia da jubilação da cadeira na Universidade do Dr. Miguel Franzini a seus dois filhos, Marino Miguel Franzini e Nicoláo João Franzini. (Vol. 489, fl. 239.) Entraram na posse d'esta mercê por Aviso de 23 de fevereiro de 1810, depois do falecimento do pae.

de Portugal, que estava reunido em Castella a Velha e em Leão; o segundo corpo de exercito era commandado por Reynier, tinha 16:000 homens; o sexto corpo, sob o general Ney, tinha 31:000 homens; o oitavo corpo, sob Junot, contava 25:000 homens; pela sua parte Massena veiu juntar-se-lhes com 13:000, formando, além de uma reserva de cavallaria commandada por Montbrun, um effectivo elevado a 85:000 homens. Com as outras unidades militares estacionadas em Cadiz, Granada, Sevilha, Mancha, e mais 20:000 francezes que avançavam da fronteira de França, era muito provavel que com um exercito de 200:000 homens toda a peninsula ficasse subjugada. Foi então que os povos peninsulares, abandonados pelos seus soberanos, acharam no systema das *guerrilhas* a fórma da lucta decisiva, cortando-lhe as communicações e o municionamento. A tomada da praça de Almeida por Massena, em 26 de agosto de 1810, em consequencia de uma tremenda explosão que destruiu quasi todas as fortificações, forçou a retirada do exercito anglo-luso, que veiu apoiar-se no Bussaco, cobrindo assim Coimbra. Foi em 27 de setembro a sangrenta batalha do Bussaco, tendo o exercito anglo-luso de fazer uma nova retirada para o sul, buscando abrigo nas linhas de Torres Vedras. O exercito de Massena entrou em Coimbra em 1 de outubro de 1810, e no dia 2 seguiu em perseguição do exercito anglo-luso, estacando diante das linhas de Torres Vedras, defendidas por 60:000 homens. Durou esta lucta até 5 de março de 1811, quando, á falta de reforços e no fim de cinco mezes de impotencia, Massena se retirou para Hespanha.

A occupação de Coimbra pelos Francezes não foi tão desastrosa emquanto aos roubos e depredações como se temia; Manuel Ignacio Martins Pamplona (depois conde de Subserra) fôra nomeado Governador militar de Coimbra, tendo ás suas ordens o general Taupin, e tratou logo de proteger o Museu, o Observatorio e Livraria da Universidade. Foram em parte baldados os seus esforços, porque Junot, costumado á rapina, entrou em Coimbra com os seus soldados, e como o general Taupin era do 8.º corpo que elle commandava, obedeceu á impetuosidade das suas ordens. Os seus officiaes e soldados entraram em Coimbra, submettendo a cidade a um saque em fórma; Pamplona redobrou a defeza das riquezas que pertenciam á Universidade, mas nem por isso deixou de exercer-se a rapina, como se vê dos documentos da Junta da Fazenda da Universidade.

A occupação de Coimbra pelos soldados francezes apenas durou até ao dia 7 de outubro de 1810; o coronel Trant, que na occasião em que o exercito anglo-luso fôra ameaçado no seu flanco esquerdo ficara

do lado do Porto, veiu com algumas forças que ajuntou de milicianos sobre Coimbra e surprehendeu a guarnição franceza de 5:000 homens, aprisionando-os. Assim ficou Coimbra liberta de vez dos invasores.[1] Napoleão, desesperado com a impotencia de Massena, substituiu-o no commando do exercito de Portugal, nomeando o marechal Marmont,

---

[1] Lê-se no *Annuario da Universidade de Coimbra* de 1876 a 1877:

Relação das perdas que soffreu a Universidade de Coimbra pela invasão do exercito francez no 1.° de outubro de 1810, extrahida das informações que deram os chefes das differentes Repartições da mesma Universidade.

Real Capella:

Um calix e patena de prata, uma setta tambem de prata, alvas, toalhas e mais alfaias, bem como toda a cêra; tudo foi roubado.

Secretaria:

	Marc.	Onç.	Oit.
Dezoito castiçaes de prata, que pezavam....	68	6	6
Duas escrivaninhas grandes de dicta.......	38	2	6
Quatro dictas pequenas de dicta...........	18	6	4
Seis maças de dicta......................	56	2	0½
Tres salvas de dicta (pouco mais ou menos).	11	0	0
Uma bengala de dicta (pouco mais ou menos).	2	0	0
	195	2	0½

Um espaldar de veludo carmezim agaloado e franjado de oiro.

Contadoria da Real Fazenda:

Uma escrivaninha grande de prata.........	19	1	3
Duas dictas pequenas.....................	9	0	0

Prata pertencente ao Collegio da Madre de Deus:

Uma cruz processional com sua haste.......	7	5	0
Dois castiçaes grandes....................	11	3	3
Dois dictos pequenos e uma thesoura.......	2	1	5
Um thuribulo e uma naveta...............	7	7	3
	57	2	6

Prata pertencente ás egrejas da Universidade:

Uma cruz dourada, com o Santo Lenho.....	4	7	0
Duas pixides pequenas...................	1	4	0
Um thuribulo e uma naveta...............	7	7	3
Um calix liso com patena e colherinha......	2	4	0
	16	6	3

que em 7 de maio de 1811 já se achava em Hespanha. Napoleão tambem o censurava da desorientação com que se batia *(ce tâtonnement et cette fluctuation actuels, qui sont déjà le présage d'une armée vaincue)*. Em uma carta humoristica do P.ᵉ José Agostinho de Macedo, intitulada *Resposta do General Marmont,* vem uma clara synthese das acções dos varios Marechaes napoleonicos que invadiram Portugal: «A córja de

---

Bibliotheca:

Le Voyage en Portugal, par J. Murphey, 4 volumes, Paris 1797. Foi levada por officiaes francezes, que passaram recibo.

O prejuizo que soffreu a Livraria Hassiana não se pôde até agora determinar.

Real Imprensa da Universidade:

Uma escrivaninha de prata com todos os seus pertences 38$400 réis.

Todas as Grammaticas Portuguezas do Lobato.

Confundiram todos os livros, truncaram, destruiram e resgaram uma grande parte das obras.

Armazem do papel:

Levaram todo o papel hollandez, inglez e bastardo de marca maior e menor; do papel da Louzã levaram de quinze a vinte resmas; de papel florete destruiram e inutilisaram muito.

Typographia:

Um prelo quebrado, ferragens de outros destruidas; confundiram todos os caracteres e corpos, o que é de tão grande prejuizo que se avalia quasi na sua total ruina.

Além d'isto os Francezes fizeram grandes estragos em todo o edificio, e em todos os effeitos que lhe eram proprios.

Real Observatorio Astronomico:

Um circular de um pé de diametro, pouco mais ou menos, da construcção de Le Noir. Paris.

Um dicto de seis pollegadas de diametro, pouco mais ou menos, da construcção do mesmo.

Um dicto de Borba, construido por Nairne, e dirigido por J. J. Magalhães. Londres.

Um theodolito de um pé de diametro, pouco mais ou menos, construcção de Jones. Londres.

A agulha de uma plancheta, construcção de Haas. Lisboa.

Telescopio pequeno de Galileu, de cinco pollegadas, pouco mais ou menos, construcção de Dollond. Londres.

Marechaes, que como capinhas têm vindo um apoz outro, cada qual por valente, fazer a sua sorte aos indomaveis touros portuguezes, que, uma vez que fizeram ir pelos áres a embolação em que os quizeram metter em 1807 e parte de 1808, não ha forças, nem manhas francezas que os possam subjugar, e o boléo que levou o capinha Massena, chegan-

---

Telescopio gregoriano de 14 pollegadas de fóco, pouco mais ou menos, construcção de Adams. Londres.

Um oculo de vêr de noite, de dois pés de fóco, pouco mais ou menos.

Um telescopio acromatico de dois pés e 9 pollegadas de fóco, pouco mais ou menos, construcção de Nairne. Londres.

Tres telescopios acromaticos de dois e meio de fóco, que amplificam com diversos oculares de cincoenta a oitenta vezes, tendo de abertura duas pollegadas e nove linhas, construcção de Dollond. Londres.

Um telescopio acromatico de tres pés e meio de fóco, amplificando com diversos oculares de cincoenta a oitenta vezes, tendo de abertura duas pollegadas e nove linhas, construcção de Dullond. Londres.

Todos estes instrumentos foram para o serviço do general em chefe do estado major general do exercito francez, por ordem do general em chefe Massena, e d'elles passou recibo ao guarda do Observatorio o capitão de engenheiros Beaufort Hautpoul.

Um pantographo, construcção de Jones. Londres.

Um compasso e regua metallica, construcção de Jones. Londres.

Um estojo geometrico, construcção de Jones. Londres.

Dois estojos geometricos, construcção de Nairne. Londres.

Estes instrumentos foram levados para uso de Ruhous, engenheiro geographo do exercito francez, dos quaes passou recibo ao guarda do Observatorio.

Um thermometro e barometro, construcção de Jones. Londres.

Outro thermometro, construcção de Jones. Londres.

Uma excellente pendula astronomica, construcção de Berthoud. Paris.

Todos estes instrumentos foram levados para o general Regnier (exceptuando a pendula astronomica, por caír das mãos a um francez e ficar inutilisada), pelo capitão ajudante Nues, que passou recibo.

Um metro de latão, o qual foi levado pelo capitão engenheiro Beaufort Hautpoul, que passou recibo.

Graphometro e uma alidade, construcção de Le Noir, que foi levado pelo official de artilheria Hemoegues, empregado junto á pessoa do general Regnier, e de que passou recibo.

Dois micrometros pertencentes a um telescopio paralatico de tres pés e meio de fóco, e que amplifica com diversos oculares de cincoenta a cem vezes, tendo de abertura duas pollegadas e oito linhas, construcção de Dollond.

Gabinete de Physica:

Quatro Microscopios.

Dois telescopios terrestres.

Um dicto acromatico.

do-se ás formidaveis trincheiras, era para aventar com elle até aos cornos da lua.» E reduzindo a invasão da Peninsula, não á conquista, mas á devastação pelos latrocinios, representa Macedo assim o plano de Napoleão: «Ide roubar a Peninsula, diz elle aos seus favoritos; e o que vem primeiro dá a conhecer maior grão de privança, porque vindo em primeiro logar tem mais onde metta o braço até o cotovello. O primeiro enviado a Portugal foi Junot, o mais inepto, o mais miope de todos os soldados francezes, porém o mais valído e o mais querido; deu-lhe a divisão do exercito mais pobre que havia em França; era uma enfiada, ou cambada de mendigos esfarrapados; o general não tinha roubado a Italia, a Allemanha, a Hollanda, etc., era preciso vestir aquelles nus, saciar aquelles famintos, e dar alguma cousa ao triste granadeiro Junot.—Foi batido Junot, commetteu mil erros, expoz os Girondinos a serem, como foram, açoutados; tornou para França sem reino, sem ducado, sem exercito e sem as sagradas aguias,... mas com muito dinheiro, muitas joias, muitos quadros riquissimos, muita preciosidade; e que lhe succedeu? Nada; porque desempenhou a sua missão, que era roubar, representando bem uma comedia por nove mezes...—mas Soult era compadre, e ainda não tinha levado rasca, era preciso contental-o; vêde para onde o mandou, para o Porto, onde Junot não tinha empolgado as garras... Veiu Soult ao Porto, roubou e fugiu, porque não vinha senão roubar...—Massena entrou em Portugal, e então o seu procedimento é de um conquistador que se quer conservar? Não. Assolou o terreno que pisou; e se podesse entrar na fadada Lisboa, que é boccado que não passa das guellas de Bonaparte, assolava, roubava e abalava.» E põe na bocca do Marmont: «Eu vim ao rabisco, não vim á conquista, ficae n'isto e conhecei de uma vez a politica de Bonaparte. Sem guerras no coração da Europa ha tres annos, com que diabo havia de sustentar, vestir, calçar, pagar ao enxame infinito dos farroupilhas de seus exercitos, conservando-os estacionados no coração da França desde a infamissima convenção de Tilsit? Esta canalha brava, berrando com fome, tiritando com frio, dentro da França, aturava lá aquelle ladrão?»[1] Era verdadeiramente o intuito da Orgia militar com que o côrso infamou a França, manchando o seculo XIX e atrazando a Europa.

Terminada a invasão, vejamos os seus effeitos na Universidade:

Por carta régia de 17 de julho de 1811 foi nomeado o Dr. Luiz da Costa e Almeida, oppositor na Faculdade de Leis, em um logar de

[1] *Obras inéditas.—Cartas e Opusculos*, p. 255 a 266. (Edição da Academia.)

primeiro banco com exercicio de Secretario da Junta da Directoria geral, por «que elle na occasião da restauração da Cidade de Coimbra, sendo encarregado de servir o logar de Conservador da Universidade, e todas as varas civeis e criminaes da mesma cidade *por se achar desamparada de todos os Magistrados,* occupara dignamente esta commissão, e com muita utilidade do publico, dando as providencias mais sérias e necessarias em tão arriscadas circumstancias.» [1]

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.

«Sendo presente ao Principe Regente nosso Senhor a conta em que V. M.ce expõe as providencias que deu, não só antes da Invasão das tropas inimigas em Coimbra para o governo provisional da Universidade, e que não tiveram effeito pela immediata entrada das ditas tropas, mas tambem depois da restauração da dita cidade, e pede faculdade para se imprimirem os Periodicos relativos ás ditas Invasões e restauração: S. A. R. é servido approvar as mesmas providencias, que devem cessar á proporção que forem chegando os empregados respectivos, cessando por isso a inspecção commettida sobre o Jardim Botanico ao Dr. Thomé Rodrigues Sobral, posto que muito habil e digno, visto estar já presente o Dr. Antonio José das Neves e Mello, a quem toca. Outrosim concede o mesmo senhor licença a V. M.ce para fazer imprimir os Periodicos relativos á mesma invasão e restauração de Coimbra depois de censurados pelo Dr. Fr. Joaquim de Santa Clara, ou pelo outro Doutor que V. M.ce aponta. O que participo a V. M.ce para que assim o execute.

«Deus guarde a V. M.ce—Palacio do Governo, em 19 de novembro de 1810.—João Antonio Salter de Mendonça.» [2]

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.

«Levando á real presença do Principe Regente nosso Senhor as duas Cartas de V. M.ce sobre o estado do Cofre da Universidade, que a entrada das Tropas inimigas em Coimbra chegou a transferir para esta Capital, com o thezoureiro e contador, Deputados da Junta da Fazenda da dita Universidade; os pagamentos que d'elle se devem fazer; a necessidade de arranjamento que supprа a dita Junta para o expediente necessario; e o destino que se hade dar ás preciosidades da

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 439, fl. 265.—Nos documentos officiaes emanados da desnorteada Regencia encontram-se apontados alguns factos que pintam a situação da Universidade depois da invasão do Massena.

[2] *Idem,* fl. 252 *y*.

mesma Universidade, que vieram o anno passado: Foi servido S. A. R. mandar que do dito Cofre se paguem as Contribuições e Decimas que se deverem; que se continue a satisfazer o ultimo quartel vencido e a Decima respectiva; que com os Deputados da referida Junta que aqui se acharem se façam as conferencias indispensaveis em uma das Casas da sua residencia, onde se guardará o mesmo cofre emquanto não poder voltar para Coimbra; e que fique encarregado o tenente coronel Duarte Joseph Fava do embarque das ditas preciosidades no caso não esperado de entrarem os inimigos n'esta capital. O que participo a V. M.ce e tambem que n'esta mesma occasião se expede a ordem necessaria ao sobredito tenente-coronel para intelligencia de V. M.ce e prompta execução pela parte que lhe toca.

«Deus guarde a V. M.ce—Palacio do Governo, em 20 de outubro de 1810.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

Um edital do Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, como tenente-coronel do batalhão academico, publicado em 19 de novembro de 1810, convocava «todos os alumnos da Universidade, alistados pela Carta régia de 2 de janeiro de 1809 no Corpo academico, que novamente foram convocados pelo real aviso de 22 de outubro do presente anno, e a todos os outros matriculados posteriormente nas aulas da mesma Universidade que se acharem na côrte» para se reunirem no quartel dos Paulistas no praso de dois dias e ahi receberem ordem de marcha para o seu destino. Era um meio de fazer regressar á Universidade os estudantes, e restabelecer os cursos interrompidos. As estradas para Coimbra já estavam desembaraçadas de francezes, como se declara ao vice-reitor:

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.

«Estando felizmente desembaraçadas as estradas para a cidade de Coimbra, a que já se mandaram restituir as Authoridades ecclesiasticas e civis; ordena o Principe Regente, nosso senhor, que o Corpo da Universidade, com os seus Cofres e Officiaes que tinham sahido d'ella pela invasão das tropas inimigas, se recolham sem perda de tempo á mesma cidade. O que participo por ordem de S. A. R. para sua intelligencia e prompta execução.

«Deus guarde a V. M.ce—Palacio do Governo, em 30 de março de 1811.—João Antonio Salter de Mendonça.»[2]

E em carta de 5 de abril para o mesmo vice-reitor:

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 439, fl. 251.

[2] *Idem*, fl. 256.

«Sendo presente ao Principe Regente, nosso senhor, a carta de V. M.ce sobre o auxilio de 119$510 réis que se pode prestar ao Hospital real de Coimbra sem detrimento da Cofre da Universidade; manda S. A. R. que V. M.ce com a Junta da Fazenda, que na conformidade das reaes ordens se devem recolher logo á Universidade, determinem o que melhor parecer a este respeito: Manda outrosim que no caso que V. M.ce pelas suas molestias e outros embaraços não possa partir, como convém, vá sem perda de tempo a dita Junta com os seus Cofres e officiaes; e que tanto que a mesma entrar em exercicio na Universidade, cessem inteiramente as commissões de que ultimamente foi encarregado o Dr. Thomé Rodrigues Sobral. Mando finalmente recommendar á mesma Junta a mais rigorosa economia na sua Administração, conformando-se inteiramente ás instrucções e ordens régias que lhe servem de Regimento. O que por ordem de S. A. R. participo para sua intelligencia e prompta execução.

«Deus guarde a V. M.ce—Palacio do Governo, em 5 de abril de 1811.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

É curioso, se não risivel, no meio d'estas difficuldades para a reorganisação dos serviços da Universidade, o Aviso de 8 de abril de 1811, concedendo o tratamento de *Senhoria* ao logar de vice-reitor, pelo alvará de 12 de janeiro.[2] E por Aviso de 15 de abril de 1811, expedido ao Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, commandante do corpo de voluntarios academicos, ordenava-se-lhe o «dissolver-se, em consequencia das actuaes circumstancias, o corpo de voluntarios academicos.» A covardia dos governadores não podia revelar maior miseria.

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.

«Sendo presente ao Principe Regente, nosso Senhor, a carta de V. S.a com a Portaria expedida em execução das suas reaes ordens, para se recolher o Corpo academico da Universidade de Coimbra com as Juntas e mais empregados respectivos; S. A. R. approva a dita por-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 439, fl. 258 ý.

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.—O Principe Regente, nosso senhor, attendendo á representação de V. S.a e conformando-se com o parecer do Governo d'estes Reynos; houve por bem condecorar o Logar de Vice-Reytor da Universidade de Coimbra com o tratamento de Senhoria pelo Alvará de 12 de janeiro proximo passado, que fica na Impressão régia da Côrte do Rio de Janeiro para se imprimir. O que participo a V. S.a para sua intelligencia.

«Deus guarde a V. S.a—Palacio do Governo, em 8 de abril de 1811.—João Antonio Salter de Mendonça.»

[2] *Idem*, fl. 258.

taria, esperando que a ordem se restabeleça na Universidade sem perda de tempo, e que acções de graças sejam dadas com tanta devoção e jubilo, como economia, conforme ao estado do cofre, de que depende a subsistencia de todos os empregados, e o curativo de muitos pobres enfermos, que V. S.ª tem representado existir no Hospital de Coimbra.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 24 de abril de 1811.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

Em data de 30 de maio de 1811 o vice-reitor Montanha officiava ao brigadeiro Trant, confessando: «que a Universidade reconhecia na pessoa de Trant um patrono, o mais activo, e mesmo um redemptor, pois que á sua destridade devia a conservação dos estabelecimentos da mesma Universidade, e talvez dos seus edificios que a tropa franceza destruiu, se na retirada que fizera ultimamente pela provincia da Beira não achasse cortado o passo que tentou dar pela ponte de Coimbra...» E termina: «É por tudo isto que vou agora á presença de V. Ex.ª a exprimir estes meus puros sentimentos, e os de toda a Universidade, cujos alumnos já tiveram a honra de militar com a maior satisfação debaixo do commando de V. Ex.ª, agradecendo por este modo a V. Ex.ª a protecção que com tão sabias providencias prestou a esta cidade e Universidade, cujo reconhecimento n'ella será eterno.» Trant, respondendo cortezmente a este officio, trata o batalhão academico com mais consideração do que a apagada Regencia: «Eu abraço esta occasião de declarar, como commandante militar, o meu grato reconhecimento pelos uteis serviços praticados pelo corpo academico na defensa do Vouga...» É de 14 de junho a data d'este officio, dirigido do Porto.

Apesar do obcecado absolutismo d'esta terrivel época, ainda de vez em quando se manifestam homenagens devidas, não regateadas ás reconhecidas summidades scientificas; Monteiro da Rocha e Avellar Brotero apparecem considerados por fórma que impressiona:

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.

«Levando á augusta presença do Principe Regente, nosso senhor, as duas cartas de 8 e 10 do corrente, em que V. S.ª representa que a Faculdade de Mathematica tem por Decano o Dr. Joseph Monteiro da Rocha, e *ainda que está ausente não ha exemplo de se nomear outro*, e só o ha de uma unica substituição; e que a eleição do Director da Faculdade de Philosophia está empatada por sahir com tres votos cada

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 489, fl. 260 ỿ.—Referia-se a um officio do vice-reitor de 8 de fevereiro de 1811 «sobre o grande numero de doentes que concorrem ao Hospital de Coimbra.» *(Ib.*, fl. 258.)

um dos primeiros dois Lentes d'ella; mas que V. S.ª não desempatara porque alguns dos vogaes insistiam em estar eleito o primeiro Lente; e por isso pede declaração de qual d'elles deve ficar Director: S. A. R. foi servido mandar *que se não proceda na eleição de Decano da Faculdade de Mathematica, conforme o costume que se deve observar;* e considerando empatada a eleição de Director da Faculdade de Philosophia ordena que V. S.ª a desempate como fôr justo: O que participo a V S.ª para que assim o execute.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 14 de junho de 1811.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

Tal era o perstigio de Monteiro da Rocha junto do governo da regencia, e a sua preponderancia mesmo de longe na Universidade: «O Principe regente N. S., desejando o progresso das sciencias, e attendendo a não haver ao presente motivos que obstem á abertura da Universidade no tempo prescripto pelos estatutos, é servido determinar que ella se abra com effeito no seu devido tempo; e espera que V. S.ª com o seu zelo e dextridade removerá quaesquer embaraços que possam occorrer ao dito respeito; representando pela secretaria de estado dos negocios do reino aquellas providencias que se fizerem necessarias e não couberem na sua jurisdicção.»[2] Ao ter-se de abrir a Universidade reconheceu-se a falta de Oppositores nas Faculdades academicas por causa das provas exigidas pelo alvará de 1 de dezembro de 1804; para acudir a esta urgencia de serviço foram chamados os Doutores para apresentarem os seus requerimentos a Oppositores, para que as respectivas Congregações os admittam a essa classe, ficando considerados em continuo exercicio de opposição.

«Devendo ter demora na real Assignatura a Carta expedida a favor do Dr. Felix de Avellar Brotero, para a sua jubilação na cadeira de Botanica e Agricultura, com todo o ordenado, propinas e ajuda de custo que percebia; he o Principe Regente, nosso senhor, servido que sem embargo da falta de apresentação da dita Carta lhe sejam satisfeitos o dito ordenado, propinas e ajuda de custo, ficando o mesmo Doutor obrigado a apresentar a sua Carta corrente dois mezes depois d'ella voltar assignada do Rio de Janeiro. O que participo a V. S.ª para que assim o execute.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 31 de outubro de 1811.—Alexandre Joseph Ferreira Castello.»

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 439, fl. 268 *y*.
[2] *Idem*, 272 *y*.
[3] *Ib.*, 270 *y*.

«Para Francisco Antonio Duarte da Fonseca Montanha.

«O Principe Regente, nosso senhor, he servido que a Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra remetta á sua real presença pela Secretaria de Estado dos negocios do reino a *Memoria e Plano* do Dr. Joseph Bonifacio de Andrada e Silva *para uma nova organisação da Faculdade de Philosophia,* e que acompanhasse o Aviso de 10 de dezembro de 1811 para a Consulta que a Junta fez em 29 de fevereiro do presente anno. O que V. S.ª fará presente na mesma Junta para que assim se execute.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio do Governo, em 21 de abril de 1812.—João Antonio Salter de Mendonça.»[1]

No *Jornal de Coimbra,* fundado n'este anno pelos Doutores José Feliciano de Castilho, Angelo Ferreira Diniz e Jeronymo Joaquim de Figueiredo, e que durou até 1820, encontram-se em tres numeros de março, abril e maio de 1812 circumstanciadas noticias da organisação das Faculdades de Mathematica, Philosophia e Medicina. Pela organisação de José Bonifacio a *Faculdade de Philosophia* natural constava de quatro annos: 1.º Zoologia e Mineralogia; 2.º Physica experimental; 3.º Botanica e Agricultura, e Chimica; 4.º Metallurgia. Apesar de todos os esforços para o desenvolvimento das Faculdades, e de existirem na Universidade homens distinctos, como Soares Franco, Manuel Pedro de Mello, Thomé Rodrigues Sobral, José Bonifacio de Andrade e Silva, Manuel José Barjona, a vida intellectual achava-se obliterada, como aponta com certa mordacidade em uma carta o P.e José Agostinho de Macedo, depois de dedicar á Universidade de Coimbra o seu poema da *Meditação.*[2]

D. Francisco de Lemos recebera auctorisação do despota côrso para regressar a Portugal; partiu de Bordeus em 15 de setembro de 1810, com um salvo conducto do ministro da guerra, e encostado ao exercito que atravessava pelo norte da Hespanha, com ordem de se ir apresentar ao marechal Massena. Quando ao fim de muitas jornadas o velho prelado estava já na Mealhada, proximo a entrar em Coimbra, foi surprehendido por uma intimação peremptoria para se apresentar no

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 24.

[2] Em carta de 10 de julho de 1813 escrevia José Agostinho de Macedo a Frei Francisco Freire de Carvalho sobre o seu poema *A Meditação:* «eu o dedico á Universidade, e ella devia mandar fazer segunda edição com pompa, e enriquecel-a com notas—*aegri somnia vana!* A Universidade!... Se elles trocaram a borla em capacetes, e os frades que ficaram encanecem no profundo estudo de Larraga!» *(Cartas e Opusculos,* p. 148.)

Porto. D. Francisco de Lemos reconheceu logo que estava envolvido em uma intriga, em que o consideravam jacobino e traidor á patria; sob esta terrivel suspeição o demoraram tres annos no Porto, preparando-se-lhe morosamente um processo. Foi então que elle redigiu uma *Exposição* dirigida ao Principe Regente em 2 de fevereiro de 1811, relatando minuciosamente a situação diplomatica a que o forçaram e a dignidade com que procedeu, demonstrando tudo extensamente. Nas cartas intimas a Monteiro da Rocha conta a situação a que o levaram os intrigantes politicos, pezando-lhe que o Principe o relevasse por *graça,* e que emendasse em seguida a mão *reconduzindo-o* no cargo de reitor-reformador, de que nunca estivera destituido. A sua carta sobre este ponto é interessantissima:

«Ill.^mo^ Sr. José Monteiro da Rocha.—Meu amigo e senhor da minha maior veneração. Remetto a V. S.ª a participação que me fez a Regencia das resoluções do Principe Regente, nosso senhor. D'ellas verá V. S.ª que se decidiu a causa por principios de politica e não de justiça. Se S. A. R. approva e confirma a intelligencia que deu a Regencia ás suas ordens, não se poderá jámais entender que eu era livre das suspeitas do crime que me foi imputado; e se agora manda que eu continue a exercer o cargo de Reformador-Reitor que tinha por minha conta, fal-o por *graça* e não por *justiça;* muito mais não me dispensando de ir a Lisboa em execução dos avisos da Regencia. Pouco importa pois que eu fique manchado, que eu fiquei desauctorisado; comtanto que fique salva a auctoridade dos senhores regentes. Que fazer n'este caso? Irei com effeito a Lisboa, mas dizendo com o apostolo: *quae in ea ventura sint mihi ignorans, nisi spiritus sanctus mihi protectatur... dicens quoniam vinculata et tribulationes me manent.*—Deus me dê forças para sustentar o peso d'estas humilhações.

«Como não se sabem estas particularidades muita gente se tem alegrado com a minha restituição ás funcções reitoraes; e aqui me appareceram Fr. Joaquim e José Telles a cumprimentar-me como deputados da Universidade. Agradeço a V. S.ª a copia da resposta que teve do Rio; e espera-me a chegada do arcediago, que não tardará, para nos revelar os mysterios que contém e não quiz declarar.

«Deus guarde a V. S.ª por muitos annos.—Leça, 21 de agosto de 1812.—De V. S.ª m.^to^ ven.^or^ aff.^o^ e obrig.^mo^ cap.^o^—Francisco, Bispo-Conde Reformador-Reitor.»

Eis o documento da reintegração de D. Francisco de Lemos no governo da Universidade, a que elle allude com amargura:

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—O Principe Regente, nosso senhor, tendo-se

dignado approvar a intelligencia que o Governo d'estes reinos deu ás suas ordens ácerca da restituição de V. Ex.ª ao seu bispado, não incluindo na mesma restituição o cargo de Reformador-Reitor da Universidade de Coimbra, que V. Ex.ª occupava, e em que foi provido por carta de 13 de maio de 1799: Ha agora por bem que V. Ex.ª continue a exercer o referido cargo até nova ordem sua, na fórma da referida carta; devendo, porém, V. Ex.ª antes de partir para Coimbra dirigir-se a esta capital, na fórma que S. A. R. lhe havia determinado por aviso de 7 e 23 de dezembro de 1811. O que tudo participo a V. Ex.ª por ordem do mesmo Senhor, para sua intelligencia, e para que assim o execute.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio do Governo, em 7 de agosto de 1812.—Alexandre José Ferreira Castello.—Senhor Bispo-Conde de Arganil, Reformador-Reitor da Universidade de Coimbra.»[1]

A este aviso respondeu o Bispo-Conde, em 14 de agosto, excusando-se á humilhante clausula de ir apresentar-se á Regencia:

«Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.—Recebi o aviso que V. Ex.ª me dirigiu a 7 do corrente mez de agosto, e fico na intelligencia de tudo o que n'elle se declara para assim obrar e executar. Quanto á minha ida a essa capital promptamente a faria; mas como actualmente me acho n'este sitio de Leça em uso do remedio dos banhos, creio que S. A. R. por sua muita piedade não deixará de permittir que eu os possa continuar, e differir a jornada para os principios de setembro.—Deus guarde, etc.»

Depois de uma longa ausencia de Coimbra, D. Francisco de Lemos regressava á cidade da sua diocese e da Universidade em 23 de dezembro de 1813. As festas do recebimento foram sem programma, com o fervoroso enthusiasmo pelo prelado austero com cincoenta annos de vida publica intemerata; lagrimas de alegria o acompanhavam, entre acclamações de sympathia durante todo o trajecto até á cathedral de Coimbra, aonde entrou solemnemente.[2] A Universidade ia voltar á severa disciplina do reitor-reformador, que já para alguns homens novos era uma *reliquia do despotismo* pombalino. A desorganisação da Universidade era profunda, e porventura D. Francisco de Lemos, pouco affecto aos homens da Regencia, na sua propria situação achar-se-hia impotente para trazer esse corpo docente a uma activa

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 33.

[2] *Jornal de Coimbra,* vol. v, p. 354; Dr. Mirabeau, *D. Francisco de Lemos,* no *Instituto,* vol. xxxvi, p. 739.

disciplina. Sobre esta impotencia escreve o Dr. Mirabeau em uma excellente biographia de D. Francisco de Lemos:

«Na Universidade, onde o abalo (da invasão franceza) fôra profundo, tornou-se sob todos os aspectos mui sensivel o enfraquecimento; e para cumulo da infelicidade tudo então conspirava para que não podesse ter prompto remedio. Vendo pois o Reformador-Reitor que os tempos não corriam favoraveis para melhoramentos na instrucção, e que nenhum trabalho se emprehenderia com bom exito emquanto durasse o estado oscillante da Europa, e a côrte portugueza residisse no Rio de Janeiro, addiou os seus projectos de maior alcance, e deteve-se no expediente e na continuação das obras materiaes.»

A situação da Europa ia transformar-se pelo triumpho da quadrupla alliança dos soberanos da Russia, Austria, Prussia e Inglaterra sobre a orgia militar de Napoleão. Desde o 1.º de abril de 1814 fôra proclamada a deposição de Napoleão, confirmada pelo senado francez e pelo governo provisorio; em 11 de abril elle proprio faz a abdicação do throno da França, acceitando em homenagem a ilha de Elba com dois milhões e meio de renda pagos pela França. Tal era o terror do côrso, que mesmo preso lhe cediam as mais extraordinarias concessões.

A *Santa Alliança dos Reis contra os Povos,* pactuada por vinte annos, para restabelecer o velho regimen catholico-feudal, foi uma calamidade para a civilisação da Europa; comtudo o virus napoleonico só podia ser extirpado n'este momento angustioso com um outro virus de retrocesso. As festas com que se celebrou a quéda de Napoleão foram a expressão do espirito conservador e reaccionario, que, depois da Revolução, voltava ainda uma vez a dirigir a sociedade moderna. Em 25 de abril soube-se em Coimbra dos acontecimentos de Paris; em 27 os Cruzios cantavam um *Te-Deum;* a camara municipal deitou bando em 1 de maio para illuminação da cidade durante tres noites; os estudantes pediram licença ao reformador-reitor para effectuarem no paço episcopal um *Outeiro* poetico, com o que o prelado concordou, pedindo-lhes tambem um outro *Outeiro* para o pateo da Universidade.

O mosteiro de Santa Cruz com as suas riquezas deu ás festas o mais sumptuoso apparato; e nas descripções contemporaneas encontram-se as quadras campanudas que acompanhavam os retratos de D. João VI, do principe real de Inglaterra, dos imperadores da Russia e Austria, de Fernando VI, de Luiz XVIII de França, de Wellington, de Beresford, e dos portuguezes D. Miguel Pereira Forjaz e general Silveira. As quadras que estavam no arco grande de Santa Cruz sob

o retrato de D. João VI merecem archivar-se, porque glorificam a sua fuga para o Brasil em 1807:

> Por nossa segurança o incerto oceano
> Transpozestes, buscando outro hemispherio;
> Volta, Senhor! que é livre o lusitano,
> E no seu coração tens livre imperio.

D. João VI dava-se bem no Rio de Janeiro, e estas noventa leguas de Portugal não o attraíam; assim nos ultimos dias da festa o retrato do arco grande transformou-se em estrella, com esta quadra ingenua:

> Qual rompe d'entre as nuvens radiante
> O sol, tornando á vida a natureza,
> Tal vens cortando os mares triumphante,
> Aos suspiros da gente portugueza.[1]

Só passados mais oito annos é que esses suspiros chegaram a D. João VI, quando era preciso empolgar a revolução que proclamara a soberania nacional na constituição de 1822.

A severidade da disciplina ligava-se ainda á influencia de Monteiro da Rocha, mesmo longe da Universidade; o alvará de 12 de julho de 1815 era suscitado pelas «inquietações e movimentos» provocados pelo alvará de 1 de dezembro de 1804, que regulava o modo dos concursos na Universidade, fazendo-o depender das Dissertações annuaes approvadas; d'ahi o «poder que por esta causa se têm arrogado os lentes sobre os doutores oppositores; a agitação de espirito

---

[1] Nos *Apontamentos para a Historia contemporanea*, p. 15 a 25, traz Martins de Carvalho a descripção minuciosa das grandes festas de Coimbra depois da Paz de 1814. Ahi encontramos o seguinte facto, que importa destacar:

«Os negociantes de Coimbra tinham convidado ao nosso distincto patricio *José Mauricio* para se incumbir da musica da festa dos tres dias, mas elle não acceitou em consequencia de não ter n'esta cidade pessoas habeis que o ajudassem condignamente em harmonia com umas festas tão apparatosas como as que se pretendiam. Foi por sua indicação que veiu de Lisboa a musica da Patriarchal...

«Quando o regente da musica da Patriarchal viu *José Mauricio* na egreja de Santa Cruz, antes de principiar a solemnidade, dirigiu-se a elle para o cumprimentar e offerecer-lhe a batuta para reger e musica, dando assim uma prova publica do elevado conceito que lhe merecia o insigne musico conimbricense. Este agradeceu, mas não acceitou. Então o regente da musica lhe pediu licença para diante d'elle reger, e subindo ao coreto veiu á frente cumprimentar o notavel musico da nossa época, principiando em seguida a orchestra.» (P. 19.)

d'estes; falta de harmonia e boa intelligencia entre uns e outros; e a deserção que por estes motivos se tem feito das Faculdades e serviço da Universidade.» Evidentemente havia n'estes considerandos uma hostilidade contra o reitor-reformador, que achara n'esse alvará elaborado por Monteiro da Rocha um meio de salvaguardar a Universidade do imperio das mediocridades. Vejamos o alvará de 12 de julho que vem: «Remediar estes inconvenientes e restituir ao corpo academico a paz e o socego necessario»:

«Eu, o Principe Regente, faço saber aos que o presente alvará com força de Ley virem: Que tendo determinado no § 4.º do alvará de 1 de dezembro de 1804, promulgado com o fim de promover o adiantamento das Sciencias e regularidade dos Estudos da Universidade de Coimbra, e de estabelecer melhor methodo de provêr as Cadeiras em Professores doutos e idoneos, que os Doutores Oppositores fossem obrigados a escrever em cada anno Dissertações sobre materias de sua escolha, as quaes sendo entregues á Congregação seriam julgadas pelos Lentes Censores de cada uma das Faculdades academicas, por quem se distribuissem; para que por este meio o mais seguro, e capaz de avaliar o merecimento e adiantamento litterario, fossem vencendo antecipadamente antiguidade, até serem empregados no Magisterio, quando vagassem as cadeiras, aquelles cujo maior numero de Dissertações merecessem approvação dos referidos censores: Constou na minha real presença que não se tem verificado esta providencia, porque apenas escreveram e entregaram no anno seguinte á promulgação do alvará, deixando de continuar-se até agora, e que os Doutores Oppositores para se excusarem d'esta falta allegam que esta legislação poz no poder e arbitrio de dois Lentes Censores, que podem ser pouco exactos, ou apaixonados, o decidir da sorte de cada um d'elles, reprovando sem justo motivo alguma Dissertação, pela qual perdendo um anno vêm a perder a antiguidade que tinham, e pode ser a causa de não serem jámais Lentes; porque supposto por via da impressão possam reparar a sua reputação, não recuperam o direito de ser providos segundo a sua antiguidade; e que sendo aquella Approvação ou Reprovação uma verdadeira sentença, não era conforme nem á rasão, nem a direito, e nem ainda ao antigo methodo de provêr as Cadeiras por concurso, e á disposição da Ley do Reyno, em casos analogos, que se decidisse só pelo voto de dois Lentes, a quem vinha a ficar pertencendo o direito exclusivo de approvar ou reprovar os que quizessem, para o que podiam influir caprichos e personalidades muito communs em semelhantes corporações: E tomando em consideração todo o referido; *as inquietações*

e movimentos que tem resultado da referida Disposição; *o poder que por esta causa se tem arrogado os Lentes sobre os Doutores Oppositores; a agitação de espirito d'elles; a falta de harmonia e boa intelligencia entre uns e outros; e a deserção que por estes motivos se tem feito das Faculdades e serviços da Universidade;* Querendo remediar estes inconvenientes, e *restituir ao corpo academico a paz e o socego necessario* para prosperarem os Estudos e o augmento das Sciencias, que muito desejo adiantar e promover para crescer e medrar cada vez mais a Instrucção publica, e para se formarem cidadãos benemeritos e uteis á Igreja e Estado; e conservar ao mesmo tempo o uso das Dissertações como o mais seguro e menos equivoco methodo de conhecer-se o merecimento e progresso litterario dos Doutores Oppositores, assim na copia das doutrinas como na selecção das materias, e bom gosto de escreverem, e o mais proprio para excitar a emulação entre os concorrentes, sem que tenham logar os arbitrios e dissensões acima referidos; Tendo ouvido o parecer de pessoas doutas e zelosas de meu real serviço, hey por bem determinar o seguinte:

«1.º As Dissertações annuaes que os Doutores Oppositores devem fazer e entregar á Congregação, sendo vistas e examinadas pelos Lentes Censores na fórma estabelecida, remetter-se-hão por estes com o seu juizo por escripto, em que cada um exporá o que sobre ellas entende á Congregação da respectiva Faculdade, a qual deliberando ácerca das Censuras, e conforme a opinião que tiver, decidirá da sorte da Dissertação, approvando-a ou reprovando-a, ou por uniformidade ou por pluralidade de votos.

«2.º Como por esta fórma os Censores não julgam definitivamente, mas sómente informam com o seu parecer a Congregação da Faculdade do merecimento das Dissertações, só se fará menção na Impressão d'ellas da approvação da Congregação da Faculdade.

«3.º Com estas modificações se continuará a observar exactamente o referido alvará de 1 de dezembro de 1804 em tudo o mais que n'elle se prescreve. Vigiando na sua observação o Reformador-Reytor; e devendo representar-me toda a infracção que houver, para dar as providencias que parecerem justas e necessarias.

«Pelo que mando á Mesa do Desembargo do Paço; Presidente do meu real Erario; Regedor da Casa da Supplicação; Conselho de minha real Fazenda; Reformador-Reytor da Universidade de Coimbra; e a todos os Tribunaes, Ministros da Justiça e mais pessoas a quem o conhecimento d'este alvará pertencer, o cumpram e guardem sem embargo de qualquer Ley ou disposição em contrario, que todas hey

por derrogadas para este effeito sómente, como se de cada uma fizesse expressa e individual menção; e valerá como Carta passada pela Chancellaria, postoque por ella não hade passar, e que o seu effeito haja de durar mais de um anno, não obstante a Ordenação que o contrario determina.— Dado no Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1815.—Principe.—Marquez de Aguiar.»[1]

O sentimento de hostilidade contra D. Francisco de Lemos, por parte dos Governadores do Reino, manifesta-se mais claramente na portaria de 13 de abril de 1816, mandando ao reitor da Universidade que fizesse supprimir a Prefação que acompanhava a edição das Obras de Paschoal José de Mello, impressas na typographia da mesma Universidade, revista pelo erudito Joaquim Ignacio de Freitas:

«Sendo presente ao Principe Regente, nosso senhor, a representação da Academia real das Sciencias contra as expressões indecorosas com que se vê insultada pelo Author da Prefação das Obras latinas de Paschoal José de Mello, que se estamparam no frontespicio das ditas Obras em portuguez para não escapar á intelligencia de nenhum portuguez, parecendo que a mencionada Prefação *não foi revista por Authoridade alguma,* pois se o fosse não consentiria em umas Obras elementares *com prejuizo da morigeração (que importa mais do que a Sciencia)* da Mocidade, que entenderá pela lição e desasisado exemplo, que lhe é permittido, quando assim se insulta uma Corporação respeitavel, denegrir e vilipendiar a reputação de qualquer particular; Manda S. A. R. que se supprima a mesma Prefação, separando-se das referidas Obras, e que o Reverendo Bispo Reformador-Reitor da Universidade de Coimbra advirta o mencionado Author. O mesmo Bispo-Conde Reformador-Reitor o tenha assim entendido e o execute.—Palacio do Governo, em 13 de abril de 1816.—Com tres rubricas dos Governadores do Reino.»[2]

Commentando esta risivel portaria, escreveu Francisco Freire de Mello, sobrinho do egregio Paschoal, um *Discurso anti-academico,* publicado em 1816, no qual transcrevendo-a põe-lhe em nota: «Por isso as letras em Portugal estão na ultima decadencia, e quasi todo o reino analphabetico.» E nos commentarios escreve:

«Esta intensa portaria machinada pela Academia real das Sciencias de Lisboa com a protecção do seu vice-presidente, Marquez de Borba, é injusta, calumniosa e fabricada por algum academico. O au-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 95 ỿ.

[2] *Idem,* fl. 105 ỿ.

ctor da innocente Prefação nenhuma injuria nem insulto fez á Academia; elle como bom critico mostrou, como é costume, os defeitos das antigas edições. Na nova edição de Coimbra de 1815 se notam *acima de mil emendas* e addições ás Obras juridicas do sr. Paschoal José de Mello, impressas por ordem régia de 7 de maio de 1805, para servirem de ensino em Coimbra á mocidade portugueza. O sr. Joaquim Ignacio de Freitas, benemerito da jurisprudencia e das musas, professor de bellas letras e bacharel formado em direito, foi pelo Reitor da Universidade, o excellentissimo e reverendissimo Bispo-Conde de Arganil, incumbido de presidir á edição das ditas Obras, o que fez com grande trabalho e desvelo.

«O que elle disse na Prefação, prohibida pelo velho Governo, tudo estava dito por mim nas obras impressas por auctoridade legitima no *Panegyrico historico* estampado em Lisboa no anno de 1802, por auctoridade immediata de El-rei, na Oração latina *Pro litterarum instauratione,* e em outros logares. A famosa Academia real das Sciencias, que tem por fim sómente o util, levou a mal a nova edição de Coimbra, e anhelava que se vendessem só as edições feitas por ella, ainda que deturpadas, mutiladas e viciadas.»

E em seguida mostra a desconsideração do alvará contra D. Francisco de Lemos:

«O tratamento de *Reverendo,* que n'ella se deu ao excellentissimo e reverendissimo senhor Bispo-Conde, *é incivil* e contrario ás leis do reino. Sómente o rei, quando assigna do proprio punho, pode não dar o tratamento que os cidadãos tem pelas suas leis.»

Depois d'isto proclama a inanidade das Academias com palavras memoraveis:

«As Academias particulares são reprovadas por todos; e d'ellas não sáem senão sonhos e delirios, e são o meio de atormentar os outros, e de arredar as puras verdades, principalmente quando têm por presidentes fidalgos. Gravina, que juntava á sciencia da jurisprudencia a das bellas letras, (sem a qual os jurisconsultos eram sempre peões, proletarios e rabulas) instituiu em Roma a *Academia dos Arcades,* a que deu leis: mas elle presidia a esta Academia mais com a sciencia do que com o poderio.

«E que direi da Academia geral de Coimbra? Os seus palavrosos Estatutos são mais umas dissertações escriptas em estylo empolado e turgido do que no simples estylo legal. Elles dão leis ao livre entendimento, elles vedam ao espirito alar-se e tomar aquelle rapido vôo que é natural a todos os genios portuguezes. Na Universidade de Coim-

bra, como n'um mercado, concorre todos os annos um cardume ou enxurrada de estudantes a matricular-se nos estudos das sciencias, principalmente nas severas ou juridicas. E d'aqui, como do cavallo de Troia, sae o grande semnumero de rabulas, juizes de fóra, corregedores e desembargadores que infestam e escorcham o reino.»

E comtudo Francisco de Mello Freire não conheceu essa outra fórma dos politicos parlamentares, com todos os mil modos de sucção do orçamento da receita publica. Como era de prevêr, as palavras de Francisco de Mello Freire, Inquisidor do Santo Officio em Lisboa, Deputado da Junta real e Casa do Infantado, não soaram bem no mundo official, e a Academia real das Sciencias excluiu-o do seu gremio. Em data de 12 de maio de 1816 Francisco de Mello Freire dirigiu ao marquez de Borba, vice-presidente da Academia, uma carta:

«Sei que estou riscado da Academia de Lisboa.—A Academia lavrou contra mim um termo bem injusto, injurioso e insultante. Assim se trata quem tem servido as letras. O meu crime é ter auxiliado a Universidade de Coimbra na nova edição das Obras de meu Tio. Havia mais dois annos que pelo socio Figueiredo tinha offerecido á Academia de Lisboa o que eu tinha para se fazer uma nova edição correcta. A Academia desprezou tudo. Eu digo a V. Ex.ª que emquanto as Letras e os Letrados (em cujo numero eu não entro) forem assim tratados nunca hão de medrar.

«Eu tenho servido muito a Academia, que é ingrata commigo, *e está governada por tres socios intrigantes e raposos*, que merecem mais ser riscados do que eu; porque elles nunca serviram, nem são capazes de servir as Letras; etc.» Esta marca de fogo não passou ainda.

D. Francisco de Lemos respondeu á portaria de 13 de abril em um extenso officio de 21 de abril, em que dignamente defende o revisor da obra de Paschoal; transcrevemos alguns trechos que esclarecem o estado do ensino na Universidade:

«Logo que recebi as ordens de S. A. R. expedidas por effeito de uma representação feita pela Academia real de Lisboa contra expressões indecorosas, com que se vê insultada pelo auctor da Prefação das Obras latinas de Paschoal José de Mello, que se estampou no frontespicio das ditas obras em portuguez, mandei suspender a publicação d'ellas e não passei adiante por julgar necessario informar primeiramente V. A. R. do estado da causa, para com todo o pleno conhecimento d'ella seja servido resolver o que lhe parecer que convém.

«Paschoal José de Mello, sendo despachado lente substituto da cadeira de Direito Patrio, na occasião da instauração e nova fundação

dos estudos da Universidade, por impedimento do proprietario não só abriu a Cadeira e a regeu com muito louvor e aproveitamento dos seus discipulos, mas vendo quanto lhes seria util se houvesse Compendios apropriados ao ensino d'este Direito segundo os methodos e espirito dos novos Estatutos, compoz a *Historia* e *Instituições* do mesmo Direito, que sendo por elle offerecidos á Academia real de Lisboa, de que era socio, foram logo mandados por ella imprimir; succedendo as edições d'estas obras com rapidez umas ás outras pela boa acceitação que fez d'ellas o publico.

«A Universidade viu logo a necessidade que havia de dar-se nova ordem ao ensino de Direito Patrio, creando-se mais cadeiras para as lições syntheticas e analyticas do mesmo Direito, mas esperando que V. A. R. arranjasse de novo os Cursos juridicos contentou-se então com os abundantes fructos que resultavam do estudo particular, assim da *Historia* como das *Instituições* de Direito Patrio.»

E depois de referir-se á lei de 14 de janeiro de 1805, que reformou n'este sentido as Faculdades juridicas, continúa o reformador-reitor no seu officio:

«Em execução d'esta ordem de V. A. R. cuidei logo em fazer aprompтar na Imprensa da Universidade as edições de Waldeck, de Gmeiner e de Cavallari, e não me apressei com a mesma promptidão a respeito das Obras de Paschoal José de Mello por me constar então que a Academia real as havia mandado reimprimir, havendo por isso copia de exemplares d'ellas, de que podiam valer-se os estudantes.»

Mostra em seguida o reformador-reitor que passados alguns annos teve de cuidar da reimpressão das Obras de Paschoal, cujos erros typographicos se manifestaram no exercicio escholar; em 4 de novembro de 1814 nomeou revisor da Imprensa da Universidade o professor de latim Joaquim Ignacio de Freitas († 24 de fevereiro de 1824), encarregando-o do exame dos textos dos livros de aula; no officio que vamos extractando refere-se a este facto:

«Attendendo eu a que o professor Joaquim Ignacio de Freitas, sendo encarregado de dirigir a impressão das ditas obras correctas, cumpriria este officio com muita exactidão, pela sua conhecida intellicia e decidido zelo pelo bem das letras, o nomeei revisor da Imprensa da Universidade, com faculdade de a dirigir em tudo o mais na falta do director d'ella, que se achava doente.—Começou-se a trabalhar na impressão da *Historia* e *Instituições* do Direito Patrio.

«É notavel a circumspecção com que elle se houve no revêr a impressão d'estas obras.—Sabendo que Francisco Freire de Mello, digno

sobrinho do auctor, havia trabalhado com grande diligencia em expurgar as obras de seu tio dos erros e faltas que se foram accumulando e passando de umas edições para as outras, dirigiu-se a elle para lhe communicar as suas observações e notas, e tudo que podesse contribuir para corrigir e aperfeiçoar a edição de que se achava incumbido.

«Com os subsidios que elle lhe forneceu, e com os que pôde adquirir com as suas proprias indagações e conhecimentos, veiu ao fim de purificar e concluir a edição da *Historia* e das *Instituições* de Direito Patrio; o qual, pelo infatigavel trabalho da correcção dos erros, de que estavam cheias as edições precedentes pelas accessões que teve, e pela elegancia dos caracteres, deu muita honra ao reino e á imprensa academica, e se fez digna da boa acceitação com que foi recebida do publico.»

São notabilissimas estas palavras, que definem o trabalho do philologo Joaquim Ignacio de Freitas, que justificara a sua recensão:

«N'este espirito foi concebida a Prefação, que o revisor poz á testa das Obras de Paschoal José de Mello, impressas na officina typographica d'esta Universidade. Sua probidade, seu caracter, sua litteratura e suas infatigaveis applicações, são bem conhecidas, para se lhe não poderem attribuir outros fins. Isto confirmam os muitos louvores que tem recebido dos sabios pelo trabalho que teve em restituir as ditas obras ao seu nativo esplendor.»

Emquanto ás expressões que se consideraram offensivas á Academia, e que o Governo mandara riscar, o reformador-reitor confessa que o revisor cumprira a obrigação de apresental-a para a licença, mas que elle como se achava gravemente doente não podera lêl-a. E com egual franqueza de caracter inquebrantavel considera a representação da Academia «destituida de razão e mal fundada, como tendo presupposto que em seu auctor houve espirito insultuoso, que certamente não foi o que o animou, mas sim o zelo do bem publico e o amor da verdade, que sempre professou fallar.» Tambem allega que essa Prefação incriminada fôra recebida com «ingenuos e sinceros louvores... até mesmo de alguns dos mais distinctos (membros) d'aquella mesma Academia, que em seu poder conserva e com que se abona e justifica, resentindo-se em extremo de se lhe attribuir e imputar o que nunca pelo pensamento lhe passara.»

E termina o seu memoravel officio opinando «que a utilidade publica deve prevalecer ao respeito particular, e que a Prefação *deve ser conservada* como necessaria n'uma obra em que por sua grande e geral utilidade interessa não só á Universidade, mas a toda a nação, a quem se fez um grande e relevante serviço...»

Não se pode responder com mais altura e intelligente dignidade,[1] e o que é para notar na sua resposta, pela intenção moral, é o ter resumido lucidamente todos os topicos da defeza que lhe apresentara Joaquim Ignacio de Freitas, fazendo-os seus. Havia por parte dos poderes superiores vontade de magoar o venerando velho, aproveitando todas as occasiões de increpal-o, como se vê por esse outro aviso datado de 13 de abril de 1816:

«Para o Bispo-Conde de Arganil, Reformador-Reytor da Universidade de Coimbra.

«Sendo presente ao Principe Regente, nosso senhor, que *n'essa Universidade andam armados alguns estudantes, commettendo insultos e desordens* de tal natureza que atacaram o Meirinho e Guardas do Encanamento, e um dos mesmos estudantes matou um sapateiro com tiro de pistola; S. A. R. ordenou que o Conservador d'essa Universidade remetta com toda a segurança o matador ás cadeias do Limoeiro, e ha por bem que V. Ex.ª informe interpondo o seu parecer sobre os meios promptos e efficazes para cohibir d'aqui em diante *todo o fogo e insultos d'esses moços sem educação, nem disciplina alguma.*

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio do Governo, em 13 de abril de 1816.—João Antonio Salter de Mendonça.—Egual officio para o Juiz Conservador da Universidade, Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas.»[2]

D. Francisco de Lemos estava então inteiramente absorvido no seu antigo pensamento de acabar a obra do Jardim Botanico, a que

---

[1] As *expressões indecorosas*, a que se refere a portaria de 13 de abril de 1816, são as que na Prefação caracterisam as edições dos prelos da Academia «pela notoria depravação das ultimas reimpressões, sobrecarregadas de enormes e torpes erros, e como taes indignas de serem manuzeadas pela mocidade academica...» Referindo como a reimpressão da *Historia do Direito civil portuguez* fôra feita pela 3.ª edição posthuma «expurgada de um sem numero de grosseiros e torpes erros com que... a viciaram e depravaram a incuria e desmazelo do corrector, que transluzem a cada passo: sendo certo muito para admirar que tal incuria e desmazelo se achem vergonhosamente reproduzidos na quarta, monstruosamente depravada...» Além da apreciação do texto comparado das quatro edições da Academia, Joaquim Ignacio de Freitas dava conta dos subsidios que recebeu para a recensão que apresenta de Francisco Freire de Mello, que de longe trabalhara n'esta revisão, cedendo tambem á Universidade o Indice geral analytico de toda a obra de Paschoal José de Mello, impresso em Lisboa na Officina régia em 1804.

Todos os documentos d'este conflicto da Academia com a Universidade foram publicados pelo Dr. Antonio José Teixeira no *Instituto de Coimbra*, vol. XXXVI, p. 39; 159; 380; 528 e 776, sob o titulo *Uma questão de Imprensa.*

[2] *Livros do Ministerio da Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 104 *℣.*

dera começo sob um aspecto mesquinho, sob ordem expressa do marquez de Pombal. Agora podia dar largas ao seu intento; ampliou o terreno para o lado do sul, mandou fazer socalcos e terraplenos do solo accidentado, e da banda do nascente mandou collocar uma graderia de ferro expressamente vindo da Suecia, de uma solidez e perfeição ainda hoje notavel. Para estas obras opulentas teve de dispender por vezes verbas que estavam destinadas aos ordenados dos lentes e ao custeio do Hospital de Coimbra.

Antes, porém, das queixas e satiras pungentes com que o alancearam na velhice, fóra de Coimbra suscitaram-lhe increpações directas, como as que se contêm em uma representação que lhe dirigiu o eximio Felix de Avellar Brotero, em 1816, sobre a decadencia do ensino da Botanica na Universidade; n'essa representação, que occupava doze paginas em folio, além de uma acerba accusação contra a incapacidade do lente de Botanica Dr. Antonio José das Neves e Mello, ha uma critica dura contra as obras do Jardim Botanico, que feria directamente D. Francisco de Lemos; transcrevemos essas passagens, como os ruidos precursores da opposição contra o reformador-reitor:

«Quanto ao Jardim Botanico é certo que V. Ex.ª tem engrandecido o seu local, e feito grandes esforços por lhe dar um sumptuoso apparato e magnificencia; mas tudo isto é puramente accidental, porque o essencial em um Jardim Botanico philosophico consiste principalmente no grande numero de plantas indigenas e exoticas bem distribuidas por um systema botanico em classes, ordens, generos, especies e variedades, plantadas nos canteiros de um plano separado, indicada a sua classificação systematica e nomenclatura com letreiros, a que os botanicos francezes chamam *etiquetas*. Consiste de mais d'isso em boas estufas, abrigadeiros bem feitos, em que haja um grande bastecimento de plantas exoticas de todas as partes do globo terrestre; emfim, consiste em um local bem provido de vegetaes indigenas, e estrangeiros naturalisados, dispostos em ruas, bosquettes, etc., do modo que tive a honra de declarar a V. Ex.ª no plano que lhe entreguei sobre a continuação e execução final de todas as partes constitutivas d'esse Jardim philosophico,[1] cujo adiantamento promovi em todo o tempo da minha inspecção, proporcionalmente aos auxilios que me foram subministrados, como é bem notorio.»

---

[1] Consta de 19 paginas in-folio autographas com o titulo *Sobre a distribuição e applicação do terreno que actualmente possue a Universidade, destinado para o seu Jardim Botanico.* Existia em poder de Joaquim Martins de Carvalho, como indica no *Conimbricense.* É datado de 5 de março de 1807.

Deixando de parte os estragos devidos á incuria do Dr. Neves e Mello, volta Brotero á carga ao reformador-reitor:

«Portanto, ainda que o Jardim tenha actualmente mais extensão em terreno, e que este esteja guarnecido de nôvos muros e socalcos, nada d'isto tem influido no melhoramento do que lhe é essencial, considerado como Jardim Philosophico; antes a este respeito tem proporcionalmente sido deteriorado. O que n'elle se observa são canteiros, quasi inteiramente destituidos de plantas, e sem chapas que indiquem a classificação e nomenclatura dos generos e especies; são pedaços de terra nivelados, em que sómente se vêem alguns legumes e hortaliças cultivadas para casa do inspector e para os serventes; são quasi duas duzias de especies de flôres de verão das mais ordinarias que se cultivam nos quintaes, e emfim são algumas ruas principiadas com fileiras de buxo e quasi total vacuidade de arvores.

«Tal é o estado actual em que se acha o Jardim da Faculdade philosophica, segundo informações que me têem communicado muitas pessoas fidedignas e tanto nacionaes como estrangeiras; estado tão miseravel e desarranjado no que é essencial que asseguro a V. Ex.ª que em nenhuma Universidade da Europa, por mais pobre que seja, se poderá actualmente apontar Jardim algum assim condicionado... outros emfim murmuram de que se tenham ultimamente feito despezas enormes com obras incompletas, e que talvez nunca se acabarão, as quaes se podiam ter feito melhor, e acabado com muito menos de metade das sommas que n'ellas se tem empregado, e *criticam com severidade o luxo exterior* e a negligencia e desprezo com que se tem tratado o interior do Jardim.

«Penso tambem dever participar a V. Ex.ª o juizo que formam do estado actual do Jardim alguns naturalistas estrangeiros, os quaes vindo do Porto para Lisboa o observam, e na visita com que depois d'isso aqui me honraram me disseram que tinham achado o dito estabelecimento tão falto de Plantas e de classificação que não merecia o nome de Jardim Botanico; que já não era aquelle Jardim que tanto louvara o professor Link na sua viagem a Portugal:—que se podia ter poupado muito dinheiro, substituido á insulsa monotonia dos socalcos parallelos alguns terrenos cortados em escarpa, variados com graça e sortidos por diversos vegetaes proprios para isso, como se pratica em muitos Jardins do norte da Europa; que o projecto de pôr grades de ferro no muro externo oriental sacrificava a economia a uma sumptuosidade superfluamente excessiva, e o util ao agradavel, porquanto desfavorecia muito a vegetação de um grande numero de plantas mimosas

que se deveriam cultivar no interior do Jardim, as quaes ficaram muito desabrigadas da acção dos ventos de leste e nordeste, chamados suões, que crestam, que antes pelo contrario deveria haver d'esse lado muros altos para fazer abrigo, e que para o futuro será necessario supprir e remediar a falta d'estes muros com altas e espessas fileiras de vegetaes sempre verdes, duros e susceptiveis de resistir á força adustiva dos ditos ventos; mas que n'esse caso o projectado fim da gradaria ficará frustrado; que nunca tinham visto um Jardim Botanico tão destituido de estufas e abrigadeiros, que estes objectos eram em semelhantes Jardins summamente interessantes, e por isso a sua edificação preferivel a quaesquer outras obras logo depois de se ter feito a eschola pratica... e como a Universidade de Coimbra era sufficientemente abastada, segundo lhes constava, ella deveria applicar os seus dinheiros (com muito mais acerto do que com obras de luxo e superfluos) em fazer acquisição das especies uteis em medicina, agricultura e artes, que se cultivam nos Jardins Botanicos estrangeiros, principalmente nos de Londres, mandando-as vir tanto em sementes como vegetadas em caixotes directamente á cidade do Porto, ou á villa da Figueira, para d'ahi serem conduzidas para o seu Jardim.»

Terminando o seu arrasoado, que feria fundo o velho reformador-reitor, protesta Brotero que a sua representação fôra dictada pela honra e patriotismo «que a verdade não deve jámais emmudecer timida perante a auctoridade.»[1]

Esta ironia final suscitaria um mais ironico sorriso, ligando tanto resentimento ao officio datado de 28 de fevereiro de 1815, que Brotero lhe dirigira de Lisboa (Belem). N'esse officio se lê:

«Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª uma petição documentada, na qual supplico a V. Ex.ª que seja servido mandar pagar-me o anno lectivo de 1807 até outubro de 1808, no qual desgraçadamente as minhas molestias se aggravaram, e não pude voltar ao serviço da Universidade senão no referido outubro de 1808, tanto por causa das ditas molestias, como por medo, motivado pelas mortes e roubos que se faziam pelas estradas, mal seguras n'aquelle critico periodo. Eu podia ha mais tempo ter apresentado esse requerimento a V. Ex.ª, mas não o fiz porque então trabalhava no Catalogo d'este Real Jardim (da Ajuda) e esperava de o concluir... V. Ex.ª sabe, melhor do que eu, que tem toda a plena auctoridade para poder deferir ao meu requerimento, é justo nas suas decisões, sempre protegeu os benemeritos, e

---

[1] Publicada no *Conimbricense* de 1872, n.º 2:574-75.— *Est. Litt*, t. v, p. 140-148.

tudo me faz esperar que V. Ex.ª me será propicio. Todos sabem quanto na minha profissão tenho sido util á nossa Universidade, e quanto pelos meus escriptos tenho cooperado para que ella e a Nação se não julguem na Europa estar em atrazamento nas Sciencias naturaes... No serviço d'estes dois reaes estabelecimentos faço ha quatro annos os logares e obrigações dos doutores Vandelli e Alexandre (Rodrigues Ferreira), os quaes annualmente estão percebendo um conto de réis, e eu por servir por elles tão sómente percebo essa mediocridade que me dá a Universidade, porque os escassos tempos da guerra, em que fui provido, não permittiram outra cousa. Portanto a minha mesquinha fortuna me subministra tambem um motivo mais para me esperançar em que V. Ex.ª será propicio á minha supplica, pois é bem conhecida a innata commiseração com que a nobre alma de V. Ex.ª costuma valer aos pouco afortunados.» [1]

Como D. Francisco de Lemos empenhara os rendimentos da Universidade nas obras apparatosas do Jardim Botanico, não pôde attender ao pedido de Brotero, que no anno seguinte de 1816 lhe vibrou essa representação que apesar do seu intuito scientifico é bastante mordente. Brotero, para rehaver estes ordenados em divida da sua cadeira na Universidade, foi bater a outra porta; em carta de 8 de julho de 1820 dirigida ao conde de Rio Maior expõe:

«A senhora rainha D. Maria I tinha-me feito a graça de uma pensão de trezentos mil réis, paga pelo real Erario, em attenção aos meus serviços, e tambem por ser a minha cadeira a de menos ordenado na Faculdade philosophica; esta pensão era mal paga, e se me deviam o anno de 1808, e os dois precedentes a elle; em rasão d'isto requeri a Sua Magestade que se me pagasse esses tres annos, e mudasse a pensão para ser paga pelo cofre da Universidade, por pensar que por elle seria mais bem pago; passado muito tempo, vendo que este requerimento não era attendido, fiz outro, pedindo que a minha pensão fosse egualada á do Dr. Dalla Bella, meu collega; d'este requerimento resultou attender-se ao primeiro, e segundo as noticias que ultimamente tive do Erario, d'ahi mandou-se passar a minha antiga pensão para a Universidade, e quanto ao pagamento dos tres annos atrazados mandou-se informar aos Governadores dos tres Reinos.

«Hoje os pagamentos dos quarteis da Universidade andam quasi tão atrazados como os do Erario, no qual só se paga um quartel quando se devem tres, e este quasi todo em papel, que nas casas de cambio

[1] Publicada no *Instituto*, vol. XXXVII, p. 358.

perde 26 por cento, e dizem que cada vez mais irá perdendo; posto o que hoje desejo é algum augmento na minha pensão, quer seja paga pelo Erario, quer pela Universidade, e que tambem se me paguem os tres annos que se me devem atrazados...»[1]

Era deploravel o estado da fazenda publica, sendo os credores illudidos com delongas de despachos procrastinados com complicados informes; comprehende-se pois que Brotero se resentisse de que o seu requerimento ao reformador-reitor não tivesse andamento, e que á sombra de um interesse scientifico désse largas ao melindre pessoal. A opposição contra D. Francisco de Lemos irrompeu entre os lentes da Universidade por causa do atrazo dos quarteis, e entrou no seu momento explosivo em 1818, em publicações clandestinas, como a *Lanterna Magica* e a *Trombeta*. Os despachos da Universidade soffriam as delongas da viagem do Rio de Janeiro, onde residia o rei, e era essa tambem uma causa de descontentamento que incidia sobre o reformador-reitor.[2]

Por occasião do falecimento de D. Maria I resolveu a Universidade mandar uma deputação de lentes ao Rio de Janeiro a apresentar as suas condolencias a D. João VI; o monarcha, para manifestar a maior consideração pela Universidade, além dos termos officiosos «chegou a descer dois degráos do throno» para se dirigir aos lentes. Logo que se soube d'esta inaudita honra em Coimbra, o Claustro pleno determinou dar o maximo luzimento ás festas da acclamação de D. João VI. Por alvará de 17 de março de 1817 fixou-se como pragmatica a mercê

---

[1] *Instituto*, vol. XXXVII, p. 403. (Publicada pela primeira vez na *Gazeta de Portugal* de 10 de novembro de 1866.)

[2] Estas circumstancias observam-se no documento de despacho para a Cadeira de Musica, vaga desde 1815 pelo falecimento de José Mauricio, que transcrevemos:

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—El-Rey N. S. he servido determinar que sem embargo da falta de apresentação da Carta expedida a favor de Francisco de Paula e Azevedo, para Lente de Musica, Canto-chão, Orgão e Mestre da Real Capella d'essa Universidade de Coimbra, V. Ex.a lhe dê posse do dito logar, ficando obrigado a apresentar a sua mesma carta corrente dentro em dois mezes contados do dia em que chegar assignada da Côrte do Rio de Janeiro. O que participo a V. Ex.a para sua intelligencia, e para que assim o execute.

«Deus guarde a V. Ex.a—Palacio do Governo, em 7 de outubro de 1817.—Alexandre José Ferreira Castello.» (*Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 127 *y*.)

Joaquim de Vasconcellos, nos *Musicos portuguezes*, não traz este professor da Cadeira de Musica da Universidade.

de poderem os representantes da Universidade «assistir ao acto da acclamação» assentando-se nos degráos destinados aos tribunaes. Pela secretaria de estado dos negocios do reino recebeu o reformador-reitor aviso para festejar em 6 de abril de 1817 a acclamação de D. João VI; lido esse aviso em Claustro pleno de 25 de março concordaram que além da solemnidade official competia á Universidade mostrar-se reconhecida por essas honras dos dois degráos e da bancada dos tribunaes. D. Francisco de Lemos tinha o segredo das festas apparatosas; e com os elementos dos Sermões de graças, préstitos dos cathedraticos, *Te-Deum* na sé episcopal, luminarias nos edificios da Universidade, Outeiros poeticos na sala dos capellos, serenatas musicaes e ainda opiparos refrescos, as festas de Coimbra eram sempre deslumbrantes, sobretudo quando a nota viva dos estudantes trazia uma vibração inesperada, como a do jantar aos presos no fim das festas em 30 de abril de 1817. Jazia-se então sob o absorvente protectorado da Inglaterra, sustentado militarmente pelo marechal Beresford; e as cousas prorogavam-se indefinidamente, conservando-se D. João VI no imperio do Brasil, e sendo Portugal o ponto de apoio da Inglaterra sobre o continente europeu. Não admira que sob estes jubilos officiaes fermentassem as energias de uma revolução da classe média, immediatamente afogada em sangue pelas denuncias dos capitães José de Andrade Corvo, Pedro Pinto de Moraes Sarmento, e pelo bacharel João de Sá Pereira Ferreira Soares, de que resultaram as prisões de 25 de maio de 1817. Em 18 de outubro de 1817 foram enforcados os suppostos conspiradores, sem que a auctoridade real conhecesse a sentença proferida tres dias antes! Beresford pensou que firmara o seu poder, mas logo em 21 de janeiro de 1818 começaram a colligarem-se os elementos civis e militares que organisaram a generosa revolução de 24 de agosto de 1820, d'onde derivaram as transformações organicas da vida moderna portugueza.

O espirito liberal que reinava entre os estudantes da Universidade no anno de 1817 para 1818 procurou no theatro e nas representações das tragedias classicas o meio de expansão dos seus sentimentos. A sociedade dramatica fundada por quarenta estudantes no anno lectivo de 1813 a 1814, e que com o subsidio de 12$800 réis de cada um formara um Theatro nos baixos do Collegio das Artes, fôra dissolvida pelo reformador-reitor D. Francisco de Lemos, por causa do sentido liberal das tragedias que ahi chegaram a ser representadas. Pobres tragedias insulsas do pseudo-classicismo francez do seculo XVIII! Mas o Bispo-Conde tinha esse faro de inquisidor; as tragedias representa-

das no Theatro do Collegio das Artes foram o *Merinval,* de Arnaud, traduzida por João Alexandrino de Sousa Queiroga; a *Zaira,* de Voltaire, traduzida por Manuel Ferreira de Seabra; *Bruto,* versão ainda de Queiroga. Diante da repressão do Bispo-Conde os estudantes quizeram lançar fogo ao Theatro, mas melhor avisados venderam o material e deram aos pobres o producto. Apesar do rigor de D. Francisco de Lemos as representações das tragedias pseudo-classicas continuaram em Coimbra por casas particulares, repetindo-se a tragedia *Fayel,* vertida por João Baptista Gomes; *Priamo, Nova Castro, Sophonisba,* a *Herminia* do lente de Medicina Soares Franco, *Eumene vencida e triumphante,* e *Arria e Petus.* Muitas d'estas tragedias eram representadas por dois irmãos sapateiros, Francisco Ignacio de Almeida e Manuel Joaquim de Almeida, que foram depois guardas do Museu. Parece que a estes curiosos typos allude Castilho na seguinte estrophe da satira *Eu, Antão Verissimo e a Mosca:*

> Que um mestre sapateiro afreguezado,
> Não vá ser na Tragedia actor primeiro,
> Que em transportes de principe ultrajado
> Ralhará como mestre sapateiro.
> Quem nasceu para chufas e chalaça
> Nem epopêas, nem Tragedias faça.

Com certeza o poeta referia-se ás recitas no theatro particular do Pateo de Castilhos. D'entre os enthusiastas do extincto Theatro do Collegio das Artes de 1814 Garrett não succumbiu, e tratou com outros no anno de 1817 para 1818 formar o theatro na rua dos Coutinhos; tambem pouco durou, diante dos acontecimentos ligados á reacção sanguinaria de Beresford. Para esse theatro escreveu Garrett as duas tragedias pseudo-classicas *Lucrecia* e *Xerxes,* que ficaram ineditas. Quem suspeitaria que n'aquella alma despontava o sonho mais tarde altamente realisado da restauração do Theatro portuguez! Ahi se explorou essa fórma gasta, como o *Rhadamisto,* traduzido pelo estudante do 2.º anno medico João Eloy Nunes Cardoso, de Aldeia Gallega, que é memorado por Garrett no prologo do seu *Romanceiro.* Suspenderam-se em Coimbra as representações dramaticas de 1818 a 1824, mas esse rastro luminoso de Garrett não se apagou completamente.[1] É crivel que o rigorismo de D. Francisco de Lemos suscitasse entre os estu-

---

[1] Sobre os *Theatros em Coimbra* deve-se consultar os artigos de J. Martins de Carvalho no *Conimbricense* n.º 2:351 a 2:356 (anno XXXII, 1870).

dantes esse prurido de satiras em verso contra o seu governo, mas as particularidades increpadas ao reformador-reitor indiciavam especialmente alguns lentes.

No meio do terror mantido por Beresford, que terminaria pela absorpção de Portugal pela Inglaterra, a vida mesquinha da Universidade, e quando D. João VI se ia declarar seu *Protector*, manifestava-se por satiras e pasquins clandestinos contra o reformador-reitor D. Francisco de Lemos por causa das excessivas despezas nas obras do Jardim botanico e pelo atrazo dos ordenados aos lentes. Entre os mais violentos papeis que se espalhavam pela cidade, alguns dos quaes chegaram a ser pregados á porta do paço episcopal, apontavam-se os intitulados *Lanterna magica* e a *Trombeta*. Entre esses libellos anonymos espalhados em 12 de abril de 1818 accusavam o reformador-reitor na sua acção administrativa: «As pequenas sommas que entram no cofre são consumidas em construir muros de pedra e cal, e socalcos, que não podendo concorrer para o adiantamento das Sciencias, pelos seus muitos defeitos, nem ao menos servem de recreio; em obras de méra ostentação na Livraria, e em manter na côrte deputados escolhidos entre os aduladores com o fim de disfarçarem ou minorarem as justas imputações que se têm feito áquelle despota.»

Na satira da *Lanterna magica* não se esqueceram de ferir D. Francisco de Lemos com a sua ida a Bayona em deputação a Napoleão; são ferinas estas palavras: «não contente, emfim, de se ter mostrado ingrato á patria, *procurando sujeital-a ao maior dos tyrannos*... Nas satiras em verso é ainda mais ultrajado; chamam-lhe o *Bispo fôfo*, e caracterisam assim o seu genio auctoritario:

Cresce tanto do Bispo o despotismo
Em tão decrepita e caduca edade,
Que ainda uma forca alçada vêr espero
Fronteira aos paços da Universidade.

D. Francisco de Lemos tinha junto de si dois padres da sua confiança, um que era seu secretario, o P.e Antonio Barbosa de Almeida, e outro o prior Antonio Ignacio Coelho de Faria; d'isso o accusavam, chasqueando os padres pelas suas alcunhas de *Morgado* e de *Malagrida*. Na devassa que D. Francisco mandou tirar contra os lentes a quem se attribuiam os libellos e as satiras, depozeram contra os seus collegas os lentes de Medicina Francisco de Sousa Loureiro e Joaquim Navarro de Andrade, e o lente da Faculdade de Philosophia José de Sá Ferreira Santos do Valle.

Impagaveis collegas. Mas para que increpal-os, se a *Junta Expurgatoria* de 1823 foi constituida tambem por lentes que se prestaram a expulsar das suas cadeiras os lentes que tinham adhesão ao constitucionalismo!

O velho reformador-reitor resentiu-se d'aquelles ataques e mandou proceder a uma devassa; em consequencia d'ella pronunciou os lentes de Medicina Dr. José Feliciano de Castilho, Jeronymo Joaquim de Figueiredo e Angelo Ferreira Diniz; tambem o lente da Faculdade de Philosophia Manuel José Barjona e seu filho Antonio Joaquim Barjona; o lente de Canones Matheus de Sousa Coutinho e o lente de Leis Luiz da Costa e Almeida. O resultado da devassa foi apresentado á côrte do Rio de Janeiro, ficando suspensos os lentes do seu exercicio; os dois lentes José Feliciano de Castilho e Jeronymo Joaquim de Figueiredo foram por ordem datada do Rio de Janeiro de 24 de setembro de 1818, além de suspensos, mandados julgar «pelos *libellos famosos* e *papeis incendiarios* espalhados pela cidade.» Prolongou-se esta situação dos lentes, que afinal foram absolvidos,[1] mandando-se por aviso de 7 de janeiro de 1820 que se lhes pagassem todos os seus ordenados. Não bastavam estes desgostos para amargurarem a velhice do venerando prelado; em 11 de dezembro de 1819 falecia na quinta de S. José de Ribamar o seu grande e seguro amigo o Dr. José Monteiro da Rocha, com quem collaborara nas reformas scientificas e disciplinares da Universidade. Faltava-lhe este apoio contra as intrigas da côrte; e era sósinho que se ia encontrar diante da corrente nova dos acontecimentos inaugurados pela Revolução de 1820. A Junta Provisional do Governo supremo do Reino officiou-lhe determinando para tratar com ella sobre os negocios da Universidade; e assim teve de reconhecel-a, abandonando a infamada Regencia e a somnolenta Côrte do Rio de Janeiro. Transcrevemos o documento:

«Para o Bispo-Conde Reformador-Reytor da Universidade de Coimbra.

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—A Junta Provisional do Governo Supremo do Reyno determina que V. Ex.^a^ lhe dirija pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno as propostas de Lentes e quer outros negocios tocantes á Universidade de Coimbra, para serem decididos competentemente, visto o embaraço que as actuaes circumstancias offerecem para lhe poderem ser resolvidos immediatamente por Sua Magestade,

---

[1] No *Conimbricense* de 1871, n.º 2:528, vem publicada a sentença que absolveu os lentes incriminados.

e não convir que um estabelecimento de tanta importancia e utilidade publica deixe de ser animado com todas as providencias que forem necessarias, para que elle chegue como convém ao maior gráo de lustre e de perfeição que se deseja e é de esperar dos bons desejos e acertadas medidas com que V. Ex.ª o governa e procura o seu melhoramento. O que participo a V. Ex.ª para que assim se execute.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio do Governo, em 27 de outubro de 1820.—Manuel Fernandes Thomaz.»[1]

Tinha passado a terrivel crise de 11 a 17 de novembro de 1820, em que o Governo da Junta esteve quasi envolvido em um manejo militar; estavam então abertas as aulas da Universidade e entre os estudantes teve uma forte repercursão esse abalo do regimen liberal. Existia ahi um club politico com o titulo de *Sociedade dos Jardineiros,*[2] com organisação secreta; pertencia Garrett a essa sociedade, e tratou com outros de celebrar o triumpho da causa liberal em um Outeiro poetico na Sala dos Capellos. Realisou-se effectivamente o Outeiro nos dias 21 e 22 de novembro de 1820, tendo Garrett o primeiro logar na ordem da recitação; os dois condiscipulos de Garrett, Antonio Feliciano de Castilho e Augusto Frederico de Castilho, tambem ahi recitaram versos, que serviram para terrores domesticos na reacção de 1823. O vice-reitor Dr. José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, não podendo encobrir os seus sentimentos absolutistas, recommendou aos poetas que não se esquecessem de elogiar D. João VI; Garrett, referindo-se a esse aviso prévio do vice-reitor, deu-lhe um traço crucial, que ficará na historia:

.... A offensa é crúa,
Barbara a affronta, perfido o conselho,
Indigna... Ah, perdoemos, socios caros;
Generoso perdão se outorgue á infamia.

N'esta fórma emphatica de uma Ode arcádica revelava-se o genio

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 175 *v*..

[2] Em 1820 Garrett fundara uma sociedade secreta em Coimbra para discutir com segurança assumptos politicos; d'elle diz Gomes de Amorim, *Memoria biographica,* t. I, p. 135: «O nome d'esta sociedade perdeu-se inteiramente.» Denominou-se *Keporatica* (do grego *Keporos,* jardim); pertencia a ella Francisco Gomes Brandão Montezuma, que acompanhara Garrett na distribuição de proclamações, e que adoptou o nome de Francisco Gé Acayaba Montezuma, mais tarde visconde de Jequitinhonha, e propugnador das lojas maçonicas no Brasil. Esta loja dos *Keporaticos* renovou-se ou fundiu-se com a dos *Jardineiros,* em 1821, quando Garrett estava ainda em Coimbra. (*Conimbricense* de 1877, n.º 3:096.)

moderno, que ia dotar com bellas creações estheticas uma edade nova. O vice-reitor e os seus partidarios resentiram-se, e insinuaram para o Governo da Junta que os estudantes se lançavam na demagogia e tramavam contra o regimen constitucional. Em 4 de dezembro de 1820 souberam os estudantes da estupida denuncia, e reunidos junto de Garrett, quintanista de leis, escolheram-no para redigir uma representação e protesto ao Governo Supremo.

Eis o documento que o immortal poeta redigiu:

«Ill.mos e Ex.mos Srs.—O Corpo academico, animado do patriotismo que o distinguiu sempre, amigo sempre da paz, da ordem e da verdadeira e legitima liberdade, prompto sempre a dar por ella até á ultima gota de sangue, o Corpo academico, que tam alta e decididamente tem manifestado estas idéas, principalmente depois do feliz successo do dia *dezesete de novembro,* não poude vêr sem magoa, nem ouvir sem resentimento, encarar sem odio e execração o boato universal, é (ao que todos crêmos) verdadeiro, de que ao Supremo Governo fosse denunciado, como fautora e propagadora de idéas anti-politicas, como revolucionaria e anti-patriotica, a escolha da Mocidade portugueza, aquella parte da nação que mais livre e honradamente pensou sempre, mesmo no tempo e debaixo do jugo do despotismo; que na recuperação da liberdade menos licenciosa, menos exaltada em systemas politicos se tem mostrado, que mais altamente clamou contra a *illegitimidade do dia onze,* e que mais publico regosijo patenteou no venturoso resultado do *dia dezesete.* Esta denuncia (não duvidamos asseveral-o) não sahiu da nossa classe; almas perversas, hypocritas, envenenadas de maldade, azedas de odio, corruptas de peçonha, aborrecedoras da luz, inimigas declaradas da rasão e da verdade, quaes estas são, não, de certo, não as ha entre nós: e se as ha, se um tal monstro vive entre nós, se algum barbaro sectario do feudalismo... nós repetimos, com os nossos companheiros do Porto:—Esse não é Academico, nós o expulsamos do nosso gremio; nós lhe negamos o doce e santo nome de irmão; nós o amaldiçoamos até á hora em que se alistou sob os estandartes de Minerva.—Esta queixa que levamos á presença de VV. EEx.as, esta protestação que fazemos da nossa fidelidade a VV. Ex.as e a toda a Nação, nós a fazemos com toda a solemnidade; e com toda a instancia pedimos a VV. Ex.as e requeremos por todas as leis da justiça e da rasão, queiram declarar a falsidade de nossos accusadores, e a pureza das nossas intenções; egualmente rogamos a VV. Ex.as queiram fazer publica esta nossa protestação por via dos periodicos.

«Tremam, tremam esses malvados e vís delatores; esses perver-

sos calumniadores; a installação das Côrtes está já bem proxima, e as Universidades de Hespanha nos apontam o exemplo.

«Sirvam-se pois VV. EEx.as attender aos nossos rogos, ouvir nossos clamores: uma corporação inteira clama justiça, pede satisfação da mais atroz injuria que se pode fazer a um Portuguez: VV. EEx.as lhes devem outorgar, e VV. EEx.as o hão de fazer, porque não negam, porque não negarão ouvidos á rasão e á justiça. Contem VV. EEx.as, conte a Nação toda com os corações, com as vozes, com as pennas, com os braços, e até com as vidas de todos os Academicos.

«Coimbra, em 4 de dezembro de 1820.—João Baptista da Silva Leitão de *Almeida Garrett.*»[1]

Quatrocentos e setenta e tres academicos assignaram este emphatico documento, que não prima pela definição de um ideal politico; foi essa geração que, não podendo sustentar a obra dos vintistas que proclamaram a soberania nacional, luctou a favor do sophisma da Carta outorgada. A maquinação contra os estudantes, que davam força á causa liberal, continuou, e em sessão da Camara de Coimbra de 6 de dezembro de 1820 resolveu-se que os estudantes não seriam chamados a votar nas eleições parochiaes de 16 de dezembro proximo; contra este assalto insurgiram-se os estudantes, e Garrett foi encarregado de dirigir uma representação ao Governo Supremo, que se remetteu por um proprio.

Eis o texto:

«Ill.mos e Ex.mos Srs.—A representação nacional, que pelo espirito da Constituição hespanhola, que hoje é nossa (e não só pelo espirito, mas pela sua letra), nunca pode ser legitima senão quando ella é installada pelo voto geral da nação, ou para nos exprimirmos assim, quando as particulas da magestade de todos os individuos se acham reunidas n'aquelles que estes individuos elegeram. Esta representação intenta fazer-se illegitimamente nas parochias de Coimbra, defraudando mais de mil e quinhentos cidadãos do principio dos seus direitos de voto. A escolha da mocidade portugueza se acha altamente offendida: ella protesta contra a injuria; ella clama contra a offensa, e tendo dado por embargadas e nullas estas eleições participo a VV. EEx.as um tal passo; e por todos os principios da rasão e da justiça, á face da Nação e perante os céos e a terra, clamam e pedem a VV. EEx.as justiça. Aliás, Ex.mos Srs., nós deixaremos de ser estudantes: é muito

---

[1] *Conimbricense* de 8 de setembro de 1874.—Gomes de Amorim,—*Garrett, Memorias biographicas*, t. I, p. 188.

vil o preço das letras para pagar os fóros de cidadão.—Coimbra, em 6 de dezembro de 1820.—Em nome de todas as Academias.—João Baptista Leitão da Silva de *Almeida Garrett.*»

Depois d'isto resolveram fazer proclamações, que foram ainda n'essa noite mostrar ao vice-reitor José Pedro da Costa, e em seguida solemnemente affixadas em varios logares publicos. Eis a

1.ª Proclamação

«*Academicos.*—Sois offendidos no mais vivo de alma: faz-se-vos a maior, a mais vergonhosa affronta que se pode fazer a um portuguez. Vós reputados não como filhos da patria, não como cidadãos, mas destituidos do seu mais nobre direito, o de eleger vossos representantes.

«Que! á parte mais bella da nação, á esperança d'ella, nega-se-lhe o que se concede a um simples mechanico?

«Oh! nunca! nunca tão injurioso ferrete maculará vossa honra e vossos fóros! Antes mil mortes que tal affronta!!!»

Depois d'esta escreveu Garrett uma 2.ª *Proclamação,* em que emprega a phrase da Revolução de 20: «Seja uma só nossa vontade...» [1]

Transcrevemos a

3.ª Proclamação

«*Academicos.*—Basta de soffrer! É muito. Oh mocidade portugueza. Os ferros que se quebraram á nação só ficaram nos nossos pulsos. Uma trama odiosa triumphou da justiça e da verdade.

«Haveis de soffrel-o? Haveis de levar a sangue frio o nome de escravos, o opprobrio d'elles, e na geral felicidade, na liberdade geral arrastar grilhões e contentar-vos de gemer?

«Não, não o fareis. Reja os nossos passos a prudencia, mas se fôr preciso, mais que ella, empregue-se luta; sejamos livres, embora mortos.» [2]

Garrett ainda escreveu mais tres *Proclamações* em data de 8 de dezembro, no mesmo estylo espaventoso. [3]

---

[1] Gomes de Amorim. (*Ib.*, p. 195.)

[2] *Idem*, p. 192.

[3] *Ibid.*, p. 192.

Transcrevemos aqui como resposta o seguinte:

Aviso do Governo supremo e provisorio

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—A Junta provisional do Governo supremo do Reino, havendo visto o protesto que lhe dirigiu o corpo dos estudantes que frequentam as escholas da Universidade de Coimbra, em data do corrente mez, tendente a desvanecer a falsa idéa que se pretendeu insinuar ao Governo de que entre os mesmos estudantes havia alguns que meditavam certo projecto contra a ordem actual, estabelecida e firmada por unanime consentimento e com geral approvação da nação;

«E vendo no mesmo protesto a expressão energica do ardente patriotismo, da incontrastavel fidelidade e do zelo pela causa publica, como aquella escolhida porção da mocidade portugueza se tem havido em todas as épocas a bem da salvação da patria e da manutenção e defensa da sua independencia, da sua liberdade e da sua gloria;

«Não pode deixar de mandar por este modo agradecer á mocidade academica um tão authentico testemunho de seus nobres e honrados sentimentos, assegurando ao mesmo tempo que ainda que o governo julgou não desprezar de todo as circumstancias tão melindrosas e rumor que chegou aos seus ouvidos, nunca todavia, em sua opinião, soffreu a mais leve mancha ou sombra a reputação e credito da mocidade estudiosa, tão altamente firmada em factos repetidos e notorios, que a historia da presente época transmittirá com gloriosa distincção ás gerações futuras.

«E sendo ao mesmo tempo presente ao Governo a outra representação do referido corpo de estudantes com data de 6 do corrente, em que pretendem ser admittidos ás juntas parochiaes da cidade de Coimbra, com o fundamento de constituirem um numero consideravel de cidadãos, que não podendo votar nos logares dos seus habituaes domicilios ficariam privados d'este importante direito;

«Manda o Governo declarar que não podendo ser da sua approvação os factos com que á mocidade academica, aliás tão benemerita da patria, se houve a este respeito, devendo antes em tempo opportuno fazer presente ao mesmo Governo as suas pretensões e esperar a resolução que sobre ellas deliberadamente se tomasse; e que não havendo já o tempo necessario para se transmittir á cidade de Coimbra qualquer decisão do Governo sobre as mesmas pretensões, fica reservado ás côrtes nacionaes determinar o que convier.

«O que de ordem do governo participo a V. Ex.ª para que cha-

mando á sua presença o numero de estudantes de cada faculdade que lhe parecer conveniente lhes faça constar o contheudo d'este aviso.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio do Governo, 9 de dezembro de 1820.—Manuel Fernandes Thomaz.»

Começava tambem a espalhar-se entre os estudantes o ideologismo politico e a preponderancia das doutrinas de Benjamin Constant; os documentos são por vezes paginas pittorescas da historia, como esse em que é attendido o requerimento do estudante Antonio Luiz de Seabra, o futuro auctor do *Codigo civil portuguez,* e que morreu nonagenario, tendo assistido a todas as crises dos partidos da Carta outorgada:

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—A Junta Provisional do Governo Supremo do Reyno manda remetter a V. Ex.ª o requerimento incluso de *Antònio Luiz de Seabra,* e outros, para que V. Ex.ª fique na intelligencia de que ella faculta a licença necessaria para a impressão do Periodico intitulado *O Cidadão litterato,* lembrando para o censurarem o Dr. Joaquim José Rodrigues de Brito, Manuel Sanches Goulão e Fr. Francisco Freire de Carvalho, no caso d'elles não serem para isso da desapprovação de V. Ex.ª.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio do Governo, em 27 de dezembro de 1820.—Manuel Fernandes Thomaz.» [1]

N'esta mesma data outra portaria para o Bispo-Conde, para que informe interpondo o seu parecer sobre «o requerimento dos estudantes do 5.º e 6.º anno das Faculdades de Canones e Leys que pretendam instruir-se em *Politica constitucional* pelos elementos de Benjamin Constant...» [2]

No meio dos acontecimentos mais graves ou sérios luzia sempre para os estudantes a esperança do *perdão de acto,* ou a outorga da sciencia por graça official. Era um trabalho angustioso o regular essa graça desmoralisadora; o regimen liberal recem-inaugurado seguia o deplo ravel arbitrio de que nas festas reaes abusava o absolutismo:

«A Regencia do Reyno, em nome de El-Rey o Senhor D. João VI, manda participar ao Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, Reformador-Reytor da Universidade de Coimbra, para sua devida intelligencia e execução:—Que as Côrtes geraes e Extraordinarias da Nação portugueza, tendo tomado em consideração a supplica dos Estudantes da mesma Universidade para se lhes dar o anno por acabado

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 181 ɏ.

[2] *Idem,* fl. 182 ɏ.

e os Actos por feitos; e attendendo ao motivo plausivel da sua installação: Determinaram que os ditos Estudantes sejam dispensados da frequencia d'este anno lectivo, fechando-se desde já as Aulas maiores da Universidade; ficando, porém, obrigados os mesmos Estudantes a fazerem os seus Actos no principio do anno seguinte, os quaes devem começar no primeiro de outubro, abrindo-se as aulas no primeiro de dezembro.

«E como seja difficil por diversas causas a instrucção domestica das Disciplinas que se explicam em alguns annos academicos, Determinaram outrosim que os Estudantes do primeiro anno Juridico, os da Materia medica, os de Anatomia e os da Faculdade de Philosophia poderão matricular-se nos annos seguintes das suas respectivas Faculdades, com tanto que antes do acto d'esses annos façam os precedentes, começando para estes a matricula no primeiro dia de outubro, á qual sigam immediatamente as aulas. E que os Estudantes que fizerem actos no primeiro trimestre se irão matriculando á proporção que os tenham concluido, de maneira que a abertura das Aulas se apresse quanto seja possivel, não passando do primeiro de dezembro; e que a respeito dos outros o mesmo Reverendo Bispo-Conde de Arganil, Reformador-Reytor, proceda a uma nova distribuição das horas das aulas, de maneira que os Estudantes que frequentarem os annos seguintes, antes de fazerem acto possam ouvir as prelecções do anno antecedente. Que os Estudantes do ultimo anno das respectivas Faculdades possam, querendo, fazer acto de formatura no fim do presente anno, com tanto que os Actos comecem no primeiro de junho, e que se apresentem com seus requerimentos na Congregação que se hade fazer a quinze de maio; e finalmente que desde já os Lentes do quinto anno e das Faculdades positivas annunciem aos seus discipulos quaes são os textos que elles devem analysar, e que depois hão de fazer o objecto dos seus actos.

«Palacio da Regencia, em 19 de fevereiro de 1821.—Com tres rubricas dos Membros da Regencia.»[1]

Nas questões da vida intima da Universidade começou-se a recorrer directamente ao parlamento; a auctoridade do reitor levou um golpe, peor do que o das satiras e libellos clandestinos. Os requerimentos obtinham despachos que annullavam a determinação do severo prelado:

«A Regencia do Reino, tomando em consideração a Representa-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 191 *v*.

ção do Dr. Antonio Joseph de Araujo Santa Barbara, primeiro Lente da Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra, na qual expõe que *não tendo para subsistir mais do que os ordenados que vence, nada tem podido receber do cofre da Universidade ha quasi um anno, bem como acontece a todos os mais Academicos e Officiaes*. A mesma Regencia, em nome de El-Rey o Senhor D. João VI, Ordena que V. Ex.ª faça immediatamente suspender todas as Despezas extraordinarias da Universidade emquanto não estiverem pagos os ordenados dos Lentes e mais empregados e as despezas de indispensavel necessidade; devendo este pagamento preferir a outro qualquer de qualquer natureza que seja. E porque ácerca do Cofre da Universidade não se tem executado as ordens geraes sobre a publicação da Receita e Despeza de todos os Cofres publicos, talvez por entender-se que por alguma rasão especial não é applicavel áquelle Cofre a generalidade das mesmas Ordens; determina outrosim que V. Ex.ª immediatamente participe pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno que quantia n'elle existe; que com brevidade se remetta pela mesma Secretaria de Estado relação das dividas activas e passivas do dito Cofre; e que no principio de cada mez se remetta o Mappa de receita e despeza do mez antecedente, indicando-se com separação os differentes artigos de uma e outra para se fazer publica. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia e execução.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Regencia, em 8 de março de 1821.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.»[1]

Estes factos determinaram a acudir com providencias mais radicaes sobre o estado economico da Universidade, como se vê pelo alvará seguinte:

«Não podendo acudir-se com providencia opportuna á ruina em que se acha a Fazenda da Universidade de Coimbra sem que haja um perfeito conhecimento das causas que a tem motivado, o que não é possivel conseguir-se sem que pessoas versadas na arrecadação da Fazenda examinem o estado actual das rendas da mesma Universidade e sua administração, para que do resultado de semelhante exame se derive o remedio que exige um objecto tão importante pela immediata influencia que tem na Instrucção publica; a Regencia do Reyno, em nome de El-Rey Nosso Senhor, D. João VI, ha por bem estabelecer uma Commissão para examinar o estado da Fazenda da Universidade de Coimbra, nomeando para a mesma Commissão a Felix dos Santos

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino*. (Universidade), vol. 440, fl. 194 ỳ.

Carvalho como Contador, e a Joaquim Januario de Saldanha Machado como Escrivão, os quaes se regularão pelas Instrucções juntas, assignadas pelo Secretario dos Negocios do Reyno; e vencendo pela Folha do Thezouro publico os seus actuaes ordenados, e pelo Cofre da Universidade o diario de dois mil e quatrocentos réis cada um, durante esta Commissão. O Rev.º Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, Reformador-Reytor da Universidade de Coimbra, assim o tenha entendido e faça executar, fazendo patentear aos sobreditos Commissarios o Cartorio e todos os Livros e documentos da Junta da Fazenda da Universidade, e prestando-lhes todos os mais auxilios de que necessitarem para o cabal desempenho de sua incumbencia.

«Palacio da Regencia, em 11 de abril de 1821.—Com cinco rubricas dos Membros da Regencia.»

As Instrucções constam de doze paragraphos, datados de 13 de abril, sem importancia; no § 10 indica: «Formará um Balanço do estado da Fazenda da Universidade, que mostre o total do rendimento em classes geraes de Fóros, Rendas de casas, Dizimos, Rações, etc., tirado pelo termo médio dos cinco annos de 1816 a 1820; e egualmente a importancia das despezas ordinarias; para á vista d'elle se conhecer qual é o excedente ou *deficit* actual entre os rendimentos e suas applicações.»[1] O resultado do inquerito d'esta Commissão constitue um flagrante documento do estado da Universidade no primeiro quartel do seculo XIX.

Além da representação do Dr. Antonio José de Araujo Santa Barbara ás côrtes de 1821, o que motivou as providencias sobre o estado da fazenda da Universidade, outros lentes tambem apresentaram varios requerimentos, que deveriam magoar o velho reformador-reitor, assim abalado na sua auctoridade. Esses requerimentos eram: do Dr. Joaquim Antonio de Aguiar, pedindo uma beca no Collegio de S. Pedro;[2] dos Drs. Jeronymo Joaquim de Figueiredo e Angelo Ferreira Diniz

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 198 ﬂ.

[2] «Para o Reytor do real Collegio de S. Pedro da Universidade de Coimbra.

«A Regencia do Reino, em nome de El-Rey o senhor D. João VI, Ordena que V. M.ᶜᵉ cumpra as ordens expedidas a favor do *Dr. Joaquim Antonio de Aguiar*, para ser effectivamente provido em uma das collegiaturas do Collegio de S. Pedro, sem dependencia de alguma outra formalidade, ou dê as rasões da falta de cumprimento ás ditas Ordens. O que participo a V. M.ᶜᵉ para sua intelligencia e devida execução.—Deus guarde a V. M.ᶜᵉ—Palacio da Regencia, em 16 de maio de 1821.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira. *(Idem,* fl. 208 ﬂ.)

«Para o Reformador-Reytor da Universidade de Coimbra.

para serem readmittidos no logar de substitutos na Faculdade de Medicina, e do Dr. Antonio Joaquim Barjona para ser considerado Oppositor sem as formalidades da lei dos concursos de 1 de dezembro

---

«Manda El-Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno remetter ao Reformador-Reytor da Universidade de Coimbra o requerimento incluso do *Dr. Joaquim Antonio de Aguiar*, Oppositor ás Cadeiras da Faculdade de Leys e Collegial do Collegio de S. Pedro, da mesma Universidade, em que se queixa de algumas prepotencias contra elle praticadas pelo Reitor do mesmo Collegio, sem embargo das ordens que se lhe tem dirigido, a fim de que procedendo ás necessarias indagações informe e interponha o seu parecer sobre a materia de que se trata e pretenções do supplicante.

«Palacio de Queluz, em 25 de outubro de 1821.—Filippe Ferreira de Araujo e Castro.»—*Livros do Ministerio do Reino.* (Universidade), vol. 440, fl. 227 ỷ.

«Para o Conservador da Universidade de Coimbra.

«Manda El-Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino. Sendo-lhe presente a informação junta do Reytor do Collegio de S. Pedro da Universidade de Coimbra, sobre os inclusos requerimentos do *Dr. Joaquim Antonio de Aguiar*, em que se queixa da falta do cumprimento das ordens emanadas das Côrtes geraes e extraordinarias da Nação portugueza, em 7 de abril e 28 de maio ultimos; que o Conservador da dita Universidade informe se tem ou não verificado a entrada do Supplicante no sobredito Collegio de S. Pedro, e no caso de se não haver ainda verificado explicará os motivos que tem concorrido para se não cumprir o que foi determinado.

«Palacio de Queluz, em 23 de julho de 1821.—Joaquim da Costa Quintella.»—*(Idem,* vol. 441, fl. 2 ỷ.)

«Sendo presente a Sua Magestade o Officio do Reverendo Bispo Reformador-Reitor da Universidade de Coimbra, em data de 2 do corrente, com o n.º 12, o mesmo Senhor, conformando-se com o seu parecer: Ha por bem louvar a conducta generosa e moderada do *Dr. Joaquim Antonio de Aguiar* e dos mais membros do Collegio de S. Pedro da mesma Universidade, e o espirito de conciliação com que o dito Reverendo Bispo Reformador-Reitor, conformando-se com as pacificas intenções de Sua Magestade, soube prudentemente prevenir discordias mais escandalosas em Corporações de sabios, a quem incumbe mais rigorosamente a obrigação de offerecer exemplos de virtude, e não perder em frivolas disputas o tempo necessario á cultura das Sciencias e ao ensino da mocidade. O que tudo lhe mando participar pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino para sua intelligencia.

«Palacio de Queluz, em 8 de janeiro de 1822.» *(Ib.,* fl. 189 ỷ.)

«Para José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira.

«Sua Magestade ordena que V. S.ª informe sobre a inclusa Representação do Reytor do Collegio de S. Pedro da Universidade de Coimbra, que pretende que sejam excluidos dos logares que occupam no dito Collegio os Doutores Joaquim Antonio de Aguiar, Antonio Joaquim Barjona e Joaquim Lebre de Sousa e Vasconcellos. O que participo a V. S.ª para que assim se execute.

«Deus guarde a V. S.ª—Paço, 26 de agosto de 1823.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.» *(Ib.,* fl. 189 ỷ.)

de 1804.[1] O novo parlamento attendeu a estes requerimentos dos lentes e doutores; D. Francisco de Lemos perceberia então que eram outros os tempos, e que já o consideravam como uma reliquia pombalina. Nas côrtes o censuraram duramente.

Na sessão de 5 de março de 1821: «O sr. Borges Carneiro clamou contra a sua administração da Fazenda da Universidade de Coimbra, e apoiando a justiça do requerimento (do Dr. Santa Barbara) disse que a Universidade exigia reforma, que esta devia começar pelo Reitor, o qual era Bispo com o ordenado de 150$000 cruzados, na qualidade de Bispo, e com 12$000 cruzados na qualidade de Reitor; que

---

[1] «Ex.mo e Rev.mo Sr.—A Regencia do Reino, em nome de El-rei o Senhor D. João VI, tomando em consideração o requerimento dos Doutores Jeronymo Joaquim de Figueiredo e Angelo Ferreira Diniz, substitutos da Faculdade de Medicina, em que pedem o cumprimento do Aviso de 4 de fevereiro de 1820: Determina que V. Ex.ª em sua observancia os restitua ao exercicio das funcções do magisterio; porque tendo sido suspensos d'elle como Réos de *Libellos famosos* e *papeis incendiarios* espalhados n'essa cidade, e achando-se despronunciados por Accordam da Casa da Supplicação, é consequente que havendo cessado a causa deve cessar o effeito, como S. M. resolveu, e procedendo V. Ex.ª na Proposta da referida Faculdade como fôr de justiça: O que da ordem da mesma Regencia participo a V. Ex.ª para que assim o execute.

«Deus guarde a V. Ex.ª Palacio da Regencia, em 12 de fevereiro de 1821. Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas.»—(*Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 440, fl. 190 y.)

Transcrevemos aqui como amostra dos libellos famosos o seguinte:

Pasquim á porta do Paço episcopal:

«Tu reges a escrava Academia com sceptro de ferro, ó bispo de Salé; e com baculo de ouro, em lauta mesa, rodeado de lobos lisonjeiros, deixas morrer de fome o teu rebanho.»—(*Conimbricense*, 1876, n.º 2:825.) Aqui vem a representação do Bispo á côrte do Rio de Janeiro.

«Sendo presente a Sua Magestade o requerimento do Dr. Antonio Joaquim Barjona, bacharel formado em Mathematica, Oppositor ás cadeiras da Faculdade de Medicina, na Universidade de Coimbra, pedindo ser provido em uma das Collegiaturas vagas no Collegio de S. Pedro da mesma Universidade, á qual tinha direito á vista do disposto na Carta régia de 4 de dezembro de 1784 e Alvará do 1.º de dezembro de 1804, assim como a informação dada pelo Reverendo Bispo Eleito Reformador-Reitor da dita Universidade em 2 do corrente sobre o referido requerimento: Ha o mesmo Senhor por bem ordenar pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino que o dito Collegio, sem a menor demora e sem embargo de qualquer duvida, que lhe não será attendida, prôva na Collegiatura vaga de Medicina ao dito Doutor Oppositor Antonio Joaquim Barjona, sem dependencia de alguma outra formalidade, dando immediatamente conta pela referida Secretaria de Estado de assim o haver executado.—Palacio de Queluz, em 22 de março de 1822. Fillippe Ferreira de Araujo e Castro.»—(*Idem*, vol. 441, fl. 37.)

isto escandalisava, que deveria dar-se prompta providencia; mandar pagar ao lente, e tomar os meios de reforma quanto antes.» O deputado Alves do Rio foi de parecer «que era melhor que se fizesse novo Reitor.» E o Arcipreste da Bahia: «A respeito da reforma da Universidade disse que tinha havido tempo em que á Universidade se tinha mandado um Visitador, que assim lhe parecia que as circumstancias presentes exigiam se mandasse tambem um Visitador escolhido, homem de caracter e confiança, que fosse instruido nos conhecimentos necessarios relativos á Fazenda.»[1] Na sessão de 13 de março já se fallou na intenção em que estava a Regencia de nomear reitor-reformador o Principal Mendonça. Na sessão de 21 de março Borges Carneiro foi chamado á ordem, porque referindo-se a mais de 200$000 cruzados que se tinham gasto no Jardim Botanico, e ao esbanjamento da fazenda da Universidade, dissera: «O Reitor deixa dissipar, e a boa gente que tem ao seu lado.» Quando se tratou do requerimento de Joaquim Antonio de Aguiar, ácerca da collegiatura, disse o deputado Sarmento as celebres palavras: «O Reitor da Universidade é uma reliquia do Marquez de Pombal, faz o que quer, e por elle está o *sic volo, sic jubeo, stat pro ratione voluntas.*» E Borges Carneiro, suscitando que o acto da Regencia sobre este assumpto se desligasse de consultar a D. Francisco de Lemos, diz que o Reitor da Universidade «he um Magico, e faz o que quer.» E na questão do lente Jeronymo Joaquim de Figueiredo fallou Brotero, dizendo: «que era incompativel a execução das funcções do Reitor da Universidade com as do Bispo; que elle já tinha mostrado sua incompatibilidade a Sua Magestade; porque tinha observado que, quando se trata dos interesses da Universidade em collisão com os do Episcopado, sempre se sacrificam os interesses da Universidade; por isso que fosse removido o Reitor e que ficasse com o seu Episcopado.»

Na sessão de 16 de abril Borges Carneiro propoz a demissão de D. Francisco de Lemos; o deputado Bettencourt, repellindo as accusações vagas contra o Reitor, profere: «Todos sabem quanto Portugal deve a este sabio prelado, e que foi escolhido por um sabio rei, por voto e conselho do maior e mais illustre ministro que houve no seculo passado em toda a Europa, e unico em Portugal, e que tinha bem provada esperteza para escolher os homens para os logares. As luzes e a instrucção publica que ha em Portugal se devem á reforma, e elle foi o primeiro Reformador. Em tres reinados sempre foi respeitado, e

---

[1] *Diario das Côrtes geraes e extraordinarias da Nação portugueza*, p. 207.

mesmo entre os estrangeiros foi muito bem acolhido e distinguido como sabio portuguez. Logo é preciso que haja toda a contemplação com um empregado de tão alta gerarchia, e que ainda não foi ouvido nas arguições vagas com que tem sido aqui por vezes atacado. Ninguem pode duvidar que a edade avançada que elle tem o poderá levar a ser illudido ou enganado, e que poderá ter influido para que elle não seja tão energico como sempre foi quando estava no vigor das suas forças physicas. Noventa e dois ou noventa e tres annos que elle tem é uma desculpa tal que o deve pôr a salvo de toda e qualquer imputação. Eu sustento e sustentarei que elle não tem sido a causa das prevaricações da Junta. As rendas da Universidade de Coimbra se resentiram das causas geraes da decadencia da agricultura, de que depende a sua boa arrecadação.» Borges Carneiro ainda recapitulou as queixas de lentes e opiniões de alguns deputados, mas a questão tomou um aspecto politico, em que se observou que o Congresso não podia dar ordens ao poder executivo nem increpal-o. Na sessão de 30 de junho pede que seja mandado para o governo da Universidade Fr. Francisco de S. Luiz; e na sessão de 2 de agosto protesta contra as palavras da sua nomeação, em que se lia que D. Francisco de Lemos *tem exercido tão distinctamente* o cargo de reformador-reitor: «Não posso deixar de notar que o dito Secretario de estado trate na dita portaria de dar tão distincto como intempestivo louvor ao actual Reitor da Universidade, do qual alli se não fazia menção senão incidentemente; e quando a todo o reino de Portugal é notorio que elle pondo constantemente em pratica a mais despejada arbitrariedade e despotismo, e rodeando-se de pequenos e corruptos aulicos, tem submergido na maior decadencia e ruina os estudos, e a fazenda da mesma Universidade, opprimindo a muitos dos illustres lentes d'ella, tirando os meios de subsistencia a outros, dispendendo mal e deixando extraviar enormes quantias do dinheiro publico, e commettendo outras innumeraveis prevaricações, que por muitas vezes tem feito resoar nas paredes d'esta sala pungentes clamores, apoiados pelo inexpugnavel testemunho dos illustres deputados que estavam ao facto d'essas mesmas prevaricações.» E no seu radicalismo chega Borges Carneiro a propôr que se represente a El-rei: «Que louvar em nome do Rei um empregado publico vicioso e relaxado, tanto importa como approvar os seus crimes, corromper o nervo da virtude, enfraquecer o melhor estimulo do bem obrar, e escandalisar os bons cidadãos.» Grandes palavras para questões de simples regulamento; mas perdôe-se a Borges Carneiro pela sua sinceridade e martyrio; no seu desvairamento chega a condemnar as delongas do Bispo ás ordens

da Regencia, dizendo: «O Bispo hade cumprir se quizer, e se não quizer não cumpre; o que sempre tem praticado, e *é proprio d'elle como homem sem caracter e sem vergonha;* é um homem que sempre vilipendiou a El-rei, e o tem feito até ao Congresso.» E depois de uma interrupção: «Aborrecemos despotas? Pois então eu estou bem certo que não ha na Europa um despota como elle: nunca se fez senão o que elle quiz; os officios que lhe são remettidos pega n'elles, mette-os na gaveta, e nunca mais lhe importam, nem os cumpre, nem responde; é homem muito indigno; eu emquanto a mim aborreço-o e tenho-lhe odio, não emquanto a homem, mas sim emquanto ao que pratíca.»

O deputado Bettencourt observou que D. Francisco de Lemos era deputado eleito pelo Rio de Janeiro, e que não podia ser assim injuriosamente tratado por um collega, e quanto ao seu despotismo diz: «Este funccionario tem a seu favor muitos documentos dados ao publico em memorias e proclamações pelos mesmos Regeneradores da Patria, quando a sua cooperação prompta ao Systema Constitucional foi de tanto momento a bem da causa da Patria, o que elles mesmos confessam e foi notorio n'aquella época, em que nem todos se decidiram, como o Bispo de Coimbra.»

O reformador-reitor era correctissimo, e não se esquecera de felicitar o novo governo da revolução, enviando-lhe uma mensagem do Claustro pleno da Universidade. O governo agradeceu-lhe no documento que segue:

«Para o Bispo-Conde, etc.

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.— Sendo presente na Regencia do Reyno o officio de V. Ex.ª de 24 do mez passado, acompanhando o outro que o Claustro pleno da Universidade de Coimbra dirigiu a sua presença, no qual lhe manifestava os sentimentos da sua gratidão, respeito e obediencia, assim como o jubilo e satisfação pela *sua eleição para o poder executivo d'estes Reinos.* A mesma Regencia, em nome de El-rei o Senhor D. João VI, mui persuadida da ingenuidade das expressões de V. Ex.ª e de todo o corpo academico, lh'as manda agradecer, bem certa de que uma Corporação, fonte da moral sã, dos costumes e da instrucção dos povos de Portugal e seus Dominios, continuará sempre a dar com o seu exemplo e com os seus dictames e doutrina á Nação portugueza documentos irrefragaveis de obediencia e respeito ás Auctoridades superiores; e á mesma Regencia provas indubitaveis da sua firme adhesão á santa causa da nossa regeneração politica. O que mando participar a V. Ex.ª para sua intelligencia e para que assim seja constante no Claustro pleno d'essa mesma Universidade.

«Deus guarde a V. Ex.ª Palacio da Regencia, em 2 de maio de 1821.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.»[1]

«Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, do meu Conselho, reformador-reitor da Universidade de Coimbra. Amigo.—Eu El-rei vos envio muito saudar como aquelle que amo. Tendo tido consideração ao merecimento, virtudes, letras e mais qualidades que concorrem na pessoa do Doutor Frei Francisco de S. Luiz, monge benedictino e Oppositor na Faculdade de Theologia n'essa Universidade de Coimbra;[2] Houve por bem nomeal-o Bispo Coadjuctor e futuro successor d'esse Bispado de Coimbra, concedendo-lhe outrosim a futura successão do cargo de reformador-reitor da mesma Universidade, que vós por tão dilatados annos tendes exercido, e ainda continuaes a exercer mui digna e distinctamente, e no qual espero continuareis a empregar o mesmo disvelo. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido; e para vos insinuar que será muito do meu agrado que presteis a esta minha nomeação o vosso consenso, e designeis ao dito Bispo Coadjuctor aquella congrua que vos parecer, qualquer que ella seja, e que possa ser adaptada ás circumstancias dos tempos, para á vista de tudo fazer sollicitar da Curia de Roma as Lettras apostolicas confirmatorias d'esta mesma nomeação.—Escripta no Palacio de Queluz, em 21 de julho de 1821.—Para o Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, reformador-reitor da Universidade de Coimbra.»

---

[1] *Livros do ministerio do Reino* (Universidade), vol. 440, fl. 203 *y*.

[2] Esta nomeação antecedeu toda a consulta e accordo com D. Francisco de Lemos, que comprehendeu o intuito da surpreza. Transcrevemos a carta régia d'essa nomeação:

«Para o Excellentissimo Bispo Coadjuctor de Coimbra.

«Manda El-rei pela secretaria de estado dos negocios do reino participar ao Dr. Fr. Francisco de S. Luiz, monge benedictino e Oppositor na Faculdade de Theologia em a Universidade de Coimbra, que tendo consideração ás virtudes, lettras e mais qualidades que concorrem na sua pessoa, Houve por bem nomeal-o bispo coadjuctor e futuro successor do cargo de reformador-reitor da mesma Universidade, que ora exerce, e tem exercido tão distinctamente o reverendo bispo de Coimbra, conde de Arganil, D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho; e pela mesma secretaria de estado se vão expedir as instancias régias, e os despachos costumados á Curia de Roma, e n'esta conformidade e intelligencia o mesmo Dr. Fr. Francisco de S. Luiz mandará tratar das suas habilitações e expedição da bulla confirmatoria.—Palacio de Queluz, em 19 de julho de 1821.—Ignacio da Costa Quintella.»

Os meritos de Frei Francisco de S. Luiz, que depois se evidenciaram, a este tempo consistiam na sua adhesão á causa vintista, como membro do governo revolucionario.

A esta carta régia respondeu D. Francisco de Lemos com suprema dignidade, dando a sua acquiescencia á nomeação de coadjuctor e futuro successor do bispado e do cargo de reformador-reitor da Universidade. Merece archivar-se esse documento, a que alludiu o prégador no sermão das suas exequias:

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—A nomeação que Sua Magestade houve por bem fazer da pessoa do Dr. Fr. Francisco de S. Luiz, monge benedictino e oppositor ás cadeiras da Faculdade de Theologia, para coadjuctor e futuro successor do bispado de Coimbra, concedendo-lhe outrosim a futura successão do cargo de reformador-reitor da Universidade, é uma demonstração manifesta do muito que Sua Magestade deseja e procura felicitar a nação portugueza, fazendo diffundir por toda ella as sciencias e as artes para o bem commum e particular dos seus subditos, commettendo esta grande obra de illustração aos talentos, ás luzes, aos conhecimentos, ás virtudes e á consummada prudencia do nomeado Fr. Francisco de S. Luiz, o qual sem duvida não deixará de corresponder ás esperanças de Sua Magestade e da mesma nação portugueza.

«Como não me é possivel beijar a mão a Sua Magestade pelos soccorros que houve por bem fornecer-me no cumprimento do meu ministerio episcopal; pelas providencias tão dignas que deu sobre a successão futura do cargo de reformador-reitor; e pelas expressões cheias de beneficencia e bondade verdadeiramente real com que se dignou honrar-me por tantos modos: Rogo a V. Ex.ª queira fazer-me a graça de beijar por mim a mão de Sua Magestade por tantas mercês e favores feitos á minha egreja, á Universidade e a mim, ficando eu certo de que só pela mediação de V. Ex.ª é que poderei exprimir na presença do mesmo Senhor o meu intimo reconhecimento.

«Agora passo a pôr na presença de V. Ex.ª os dois papeis juntos; um que contém a intervenção do meu consenso e a assignação de congrua, que se insinuam na carta régia para poder o nomeado fazer expedir em Roma as lettras confirmatorias; e outro que mostra o estado actual do rendimento da minha mitra, que não me deixa adiantar a maior porção de congrua pela grande diminuição que ha dois annos tem tido as rendas d'ella (como todas as mais d'esta provincia), achando-se reduzidas a tal quantia que difficilmente chegarão para supprir todas as despezas e obrigações da mesma mitra.

«Por fim, fallando com V. Ex.ª em toda a abertura que devo do meu espirito e coração, *ha muito tempo desejava representar a Sua Magestade as difficuldades que já sentia para exercitar as obrigações do*

cargo de reformador-reitor da Universidade por causa dos annos, trabalhos e molestias continuas que experimentava. Mas não se offerecendo occasião opportuna de o poder fazer, agora que por uma parte se têem augmentado os meus incommodos, e por outra as circumstancias da mesma Universidade exigem que o nomeado futuro successor entre no exercicio do dito cargo, rogo a V. Ex.ª que em meu nome queira pedir a Sua Magestade a graça de me alliviar d'elle, fazendo-se desde já effectiva a mesma futura nomeação.

«Deus guarde a V. Ex.ª por muitos annos.—Coimbra, 20 de agosto de 1821.—Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco Duarte Coelho.—O Bispo-Conde Reformador-Reitor.»

Vê-se que o austero velho foi empurrado para fóra das funcções publicas.

D. Francisco de Lemos percebera através das phrases elogiosas que lhe faltava a sympathia das novas instituições, que o julgavam um resto da época pombalina, e a sua exoneração foi-lhe concedida pela seguinte Carta régia:

«Reverendo Bispo-Conde, etc.—Sendo-me presente, pela vossa representação de 20 do corrente, os desejos que ha muito tinheis de ser alliviado do exercicio do cargo de reformador-reitor da mesma Universidade, que por dilatados annos tendes exercido, visto que pela vossa edade, pelos vossos trabalhos e pelas vossas continuas molestias conheceis que não podeis empregar em tão importante cargo aquella actividade com que o tinheis exercido, sendo muito para louvar a vossa franca exposição ao dito respeito, toda dirigida ao bem commum e particular dos meus subditos e em geral da nação: Hey por bem alliviar-vos do exercicio do referido cargo, mandando expedir a competente carta, para que o Doutor Frey Francisco de S. Luiz, que vos havia de succeder no dito cargo, o passe logo a exercer. O que tudo me pareceu participar-vos para vossa intelligencia.—Escripta no Palacio de Queluz, em 27 de agosto de 1821.—Rei.—Francisco Duarte Coelho.»[1]

Convocadas as côrtes de 1821 D. Francisco de Lemos é eleito deputado pelo Rio de Janeiro; foi-lhe enviado o officio dando-lhe parte da eleição com data de 30 de junho de 1821, assignado pelo tenente-general José de Oliveira Barbosa, presidente da Junta eleitoral da Pro-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 440, fl. 215 ỷ.—Segue-se a Carta régia de egual data, nomeando Fr. Francisco de S. Luiz reformador-reitor da Universidade, prestando juramento nas mãos de João vi, em Queluz, em 5 de setembro de 1821.—*(Idem,* fl. 217 ỷ.)

vincia do Rio de Janeiro. O Bispo-Conde não se apresentou no parlamento que tão hostil se mostrara aos seus actos de reformador-reitor da Universidade, caracterisado n'esse congresso como reliquia do marquez de Pombal. Notada a sua ausencia, o secretario da camara, João Baptista Felgueiras, foi encarregado de dirigir-lhe um officio, com data de 10 de setembro de 1821, para logo que recebesse o seu diploma tomar assento em côrtes; mas D. Francisco de Lemos, em data de 8 de outubro seguinte, enviou a sua renuncia ao mandato de deputado, que lhe foi acceita e confirmada em officio de 13 de outubro de 1821. Contava os seus oitenta e sete annos, e se lhe pesava já o complicado expediente do governo economico e litterario da Universidade, os desgostos que o assaltaram e as desconsiderações capciosas por parte dos poderes superiores bem lhe revelavam que a sua missão estava acabada, e por vezes se lembraria da phrase do asceta—é preciso morrer. E morreu em 16 de abril de 1822.[1]

No sermão das suas exequias o celebre prégador Rochinha (Dr. Fr. Antonio José da Rocha) recapitulou assim os seus serviços:

«Deu nova e melhor fórma a todo o Paço das Escholas. Erigiu os sumptuosos edificios do *Museu de Historia Natural*, do *Gabinete de Physica experimental*, do *Laboratorio anatomico*, do *Dispensatorio pharmaceutico* e da *Officina typographica*. Fez construir o *Observatorio astronomico* e deu principio ao *Jardim botanico*. Refundiu em muitos pontos a legislação litteraria; encheu de bellos regulamentos a *policia academica*. Organisou e installou a *Junta da Directoria geral*, centro regulador da ensinança publica. Fez completar o ensino das Faculdades philosophica e mathematica, creando novas cadeiras de *Metallurgia*, *Hydraulica* e *Astronomia pratica*. Deu insignes providencias ao *Observatorio*, enriquecendo-o de machinas e instrumentos, creando e promovendo a *Ephemeride astronomica*, tão util á navegação. Propoz e formalisou a grande lei dos Cosmographos do reino.»[2]

---

[1] O enterro de D. Francisco de Lemos, em 20 de abril de 1822, foi extremamente apparatoso pelo acompanhamento de todas as Communidades, Confrarias e pessoal da Universidade; e para que não faltasse a nota comica misturou-se o conflicto de precedencias entre as irmandades da Misericordia e da Ordem Terceira, que ainda subsiste. O novo bispo e reformador-reitor D. Fr. Francisco de S. Luiz officiou para o governo, dando parte do falecimento do seu antecessor, em data de 17 de abril de 1822. (*Conimbricense*, 1883, n.º 3:699.)

[2] Ha duas valiosas biographias de D. Francisco de Lemos, uma pelo Dr. Antonio José Teixeira, no *Instituto*, vol. XXXVII, de p. 1 a 16, muito documentada; outra pelo Dr. Serra Mirabeau, vol. XXXVI, p. 597, 669 e 737, com sentimento de justiça.

A sua obra caritativa foi ainda muito maior, como o proclamara Fr. Fortunato de S. Boaventura. D. Fr. Francisco de S. Luiz logo que tomou posse do governo da Universidade procurou restabelecer a disciplina academica, publicando um Edital de 22 de novembro de 1821; n'esse documento vê-se em quadro pittoresco o que era a classe escholar, desmoralisada por successivos perdões de acto, como o decretado em 19 de fevereiro d'esse mesmo anno. [1]

Para as reformas pedagogicas D. Fr. Francisco de S. Luiz convocou as Congregações das Faculdades para apresentarem os seus alvitres.

O novo reformador-reitor achava-se animado dos melhores desejos para insuflar vida nova na Universidade; assim na congregação da Faculdade de Theologia de 23 de outubro de 1821 propunha: «Se para o melhoramento do estudo theologico se lembravam algumas reformas relativas ao *methodo* e *compendios* por que se devia estudar.» A faculdade opinou pela estabilidade, relegando o assumpto para reflectido exame. Na congregação da Faculdade de Mathematica de 9 de junho e 24 de outubro de 1821 propoz-se alteração nos compendios;

---

[1] «D. Francisco de S. Luiz, bispo eleito coadjuctor e futuro successor do bispado de Coimbra, do conselho de sua magestade e reformador reitor da Universidade de Coimbra, etc.

«Faço saber que sendo essencial dever do meu cargo reprimir a estranha liberdade com que muitos mancebos implicados, ociosos, ou dissolutos, abusando da boa fé ou ignorancia de seus paes e parentes, continuam a residir em Coimbra, sem se acharem matriculados em algumas das escholas da Universidade ou do Collegio das Artes, e só para gosarem das vantagens e talvez da impunidade que presumem lhes afiança o habito academico; perturbando a cada passo com suas desordens o socego publico; distrahindo os estudantes bem morigerados da assidua applicação a seus estudos, e até derramando ás vezes o opprobrio da mesma opinião sobre a mocidade academica, que, sendo de ordinario mais bem educada e regulada, nem sempre pode deixar de ser envolvida no conceito que merecem alguns que vestem o mesmo habito.

«Tendo attenção ao referido e suscitando as sabias providencias que se acham estabelecidas nos Estatutos, liv. 2.º, tit. 1.º, cap. 4.º, § 37.º, e na provisão de 12 de agosto de 1775, e que muitas vezes tem sido mandadas observar pelos seus antecessores;

«Ordeno que todos os estudantes que no presente anno lectivo se não acharem matriculados em alguma das faculdades academicas, ou das aulas do Collegio das Artes, sejam não só lançados fóra das casas em que habitarem, mas tambem expulsos da cidade, assignando primeiro termo de mais não voltarem a ella durante o tempo lectivo, ou, voltando, de não usarem dos vestidos academicos.

«E para assegurar mais o effeito d'esta providencia, e evitar que os verda-

na Faculdade de Philosophia de 10 de dezembro, além do projecto do Dr. Manuel José Barjona, assentou-se em que cada lente apresentasse projecto em separado, para se enviar ao governo o que fosse preferido. Na Faculdade de Medicina reconheceu-se que os compendios tinham quasi trinta annos de leitura exclusiva, e os estabelecimentos subsidiarios de estudo pratico achavam-se bastante decadentes; assim se affirmava na congregação de 21 de novembro de 1821. Fr. Francisco de S. Luiz assistia a estas congregações e via o deploravel estendal da miseria scientifica em que se achava a Universidade; elle procurava iniciar as reformas pela comprehensão do moderno espirito liberal, que na sua sinceridade se identificava com o systema politico constitucional. O governo, em portaria de 25 de janeiro de 1822, approvou esta providencia, que em breve ficaria sem effeito, regressando a Universidade á prega absolutista:

«Sendo presente a Sua Magestade o officio do Reverendo Bispo Eleito Reformador-reitor da Universidade, e a copia da advertencia que fizera lançar no Livro das Actas das Congregações das Faculdades Juridicas, na qual recommendava aos respectivos Professores que em

---

deiros estudantes se confundam com os que não merecem esse honroso nome, ordeno outrosim que ninguem das portas da cidade para dentro possa usar de vestidos talares, não sendo pessoas do corpo academico ou ecclesiasticas, isto debaixo das penas comminadas na referida provisão, e pelo contrario, que as pessoas academicas não usem dentro da cidade senão do vestido que lhes é proprio, mostrando n'elle, assim como o devem fazer em tudo o mais, a sisudeza, gravidade e modestia que caracterisa o homem bem educado e o verdadeiro amigo das sciencias e das lettras.

«E para que chegue á noticia de todos mandei affixar o presente.

«Paços das Escholas, em 22 de novembro de 1821.— Eu Vicente José de Vasconcellos e Silva, secretario, o subscrevi.—Fr. Francisco, bispo eleito reformador-reitor.»

Eram sem effeito estas tentativas do restabelecimento da disciplina academica; a impotencia do Edital vê-se pelo seguinte Aviso:

«Sendo presente a Sua Magestade a Carta do Reverendo Bispo Eleito Reformador-reitor da Universidade de Coimbra em 2 do corrente, ácerca dos factos de turbulencia praticados por alguns estudantes da mesma Universidade no dia 19 de fevereiro ultimo, de que resultaram ferimentos, e achando-se alguns d'elles culpados: o mesmo Senhor, ficando inteirado d'este acontecimento, manda pelo Secretario de Estado dos Negocios do Reino que o mesmo Reverendo Bispo Eleito Reformador-reitor da Universidade faça proceder contra os culpados, na conformidade das Leis, a fim de que o castigo d'estes faça cohibir os mais.— Palacio de Queluz, em 9 de março de 1922.— José da Silva Carvalho.»—*(Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 35.)

observancia dos Estatutos explicassem em suas lições os principios de *Direito publico interno,* fazendo a devida *applicação e desenvolvimento do Systema constitucional,* felizmente adoptado pela Nação e por Sua Magestade; Manda El-rei pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino não só approvar esta judiciosa medida com que o Reformador-reitor tem entre muitas outras assignalado o seu illustrado patriotismo e adherencia ao Systema constitucional, mas tambem ordena que o mesmo Reformador-reitor vigie especialmente na execução e cumprimento d'esta Advertencia, dando conta por esta Secretaria de Estado de *qualquer divergencia de opiniões que possa retardar no espirito da mocidade estudiosa o progresso e consolidação do Systema constitucional,* esperando Sua Magestade dos deveres e sentimentos dos Professores n'este sentido uma fiel cooperação e adherencia ao voto geral da Nação e mui positivo e solemne de Sua Magestade.—Palacio de Queluz, em 25 de janeiro de 1822.—Filippe Ferreira de Araujo e Castro.» [1]

O novo reformador-reitor quiz tambem continuar as obras das construcções urgentes da Universidade; o governo, que as sustara em absoluto, accedeu ao seu pedido:

«Havendo-me representado o Reverendo Bispo Eleito, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, que o acabamento do portico do Jardim Botanico era obra de pequena despeza, porque fôra orçada na quantia de trezentos mil réis, e com ella se preveniria a ruina da obra e uma despeza mais consideravel; Manda El-rei pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino que no tempo competente, e com a maior economia possivel, se acabe esse resto do portico até á quantia orçada, no caso de não poder suspender-se no estado em que está sem prejuizo da obra já feita.—Palacio de Queluz, em 26 de março de 1822.—Filippe Ferreira de Araujo e Castro.» [2]

Por esta disposição se alterava o Aviso de 8 de março de 1821, pelo qual se mandara suspender todas as despezas extraordinarias da Universidade emquanto os ordenados dos lentes e mais empregados não estivessem pagos. Por portaria de 11 de abril de 1821 fôra nomeada uma commissão á qual a regencia incumbira de examinar o estado da fazenda da Universidade; mas levantando-se a grande questão da reforma dos Foraes, em cujas prestações censiticas consistia uma boa parte dos bens da Universidade, tornou-se urgente o exame d'esses titulos especiaes:

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 24.
[2] *Idem,* fl. 38.

«Sua Magestade, sendo-lhe presente a informação do Reverendo Bispo Eleito Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, em data de 13 do corrente, ácerca das Contas da Commissão encarregada do exame do estado da fazenda da Universidade, e de fazer observar pela mesma Commissão, prompta e exactamente, os Artigos das Instrucções que lhe foram dadas e que ainda não estivessem cumpridos; e sobre a utilidade da continuação da mesma Commissão ou da sua extincção: Ha por bem, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, em conformidade do parecer do Reverendo Bispo Eleito, Reformador-reitor,—que a mencionada Commissão continue até concluir os Exames que lhe foram encarregados, não só por lhe constar pela dita informação que estão effectivamente em grande adiantamento, e que em mui breve tempo se poderão ultimar, mas pelas vantagens que podem vir a resultar d'elles, pelo maior conhecimento de muitos dos objectos indagados, que indiquem o modo e meio de alguns melhoramentos de que fôr susceptivel aquella Repartição.

«E porque lhe é representada a necessidade de se fazer um miudo e circumspecto exame sobre os Bens e Direitos que possue a Fazenda da mesma Universidade, proveniente dos seus antigos Foraes, e a falta de pessoas intelligentes e peritas na leitura dos antigos documentos; Ha Sua Magestade outrosim por bem auctorisar o mesmo Bispo Eleito para que findos os trabalhos da Commissão possa retêr por mais dois ou tres annos os Commissarios e encarregal-os d'aquelle exame dos Foraes, se vir que elles o poderão desempenhar prompta e utilmente como convém.—Palacio de Queluz, em 17 de junho de 1822.—Filippe Ferreira de Araujo e Castro.» [1]

Recorreu-se á degradante praxe do juramento politico:

«Manda El-rei pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino participar ao Reverendo Bispo-Conde Reformador-reitor da Universidade de Coimbra que fôra entregue na mesma Secretaria, para lhe dar o competente destino, o *Auto do Juramento á Constituição politica da Monarchia prestado pelo Corpo academico, Repartições e Estabelecimentos subalternos da Universidade,* ficando o mesmo Senhor na intelligencia do modo por que se procedeu a tão solemne e religiosa ce-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* Universidade), vol. 441, fl. 77.—Por decreto de 15 de março de 1823 foi creada uma Commissão para propôr as reformas convenientes assim na receita como na despeza da Universidade, sendo nomeados para a compôrem os lentes Dr. Antonio Camello Fortes de Pina, da faculdade de Leis, Dr. Agostinho José Pinto de Almeida, Dr. João Alberto Pereira de Azevedo, Antonio Hortencio Mendes Cardoso e José Maria Pereira.—*(Ib.,* fl. 133.)

rimonia, e recebendo com agrado as felicitações do Bispo-Conde Reformador-reitor e do Corpo Academico.—Palacio de Queluz, em 25 de novembro de 1822.—Filippe Ferreira de Araujo e Castro.»[1]

Apesar d'estes autos e formalidades já se tramava contra o regimen liberal, e nas côrtes de 4 de janeiro de 1823 era apresentada uma representação dos estudantes da Universidade felicitando o soberano Congresso legislativo, e pedindo *licença para se armarem contra os inimigos da liberdade da peninsula.* O governo, por portaria de 15 de janeiro de 1823, respondeu que melhor se firmavam os principios constitucionaes não se distrahindo da applicação aos estudos, não exigindo as circumstancias sacrificios de tal natureza. Avançava-se desvairadamente para a reacção absolutista, chegando o conde de Amarante em 23 de fevereiro de 1823 a proclamar em Chaves D. João VI rei absoluto; os estudantes da Universidade que eram naturaes de Traz-os-Montes redigiram um protesto contra esse acto, dirigindo-o a D. João VI. Continuavam as côrtes a discutir differentes reformas da Universidade, mas quanto mais radicaes se manifestavam mais o partido da reacção absolutista se fortificava. Em 2 de junho já as côrtes reconheciam a difficuldade de proseguirem as suas sessões, e em 5 do mesmo mez entrava D. João VI em Lisboa, depois da Villafrancada, como reassumindo o antigo poder absoluto. Pela portaria de 8 de junho era approvada a deliberação do Claustro pleno da Universidade, que instituira uma festa solemne no mosteiro de Santa Clara, «em rasão de haver o monarcha assumido os seus inauferiveis direitos magestaticos.»

Por decreto de 19 de junho de 1823 foi creada uma Junta para examinar as Leis promulgadas desde a installação das Côrtes até que se dissolveram, a fim de serem confirmadas ou revogadas; para esta commissão foi nomeado o Dr. José Vaz Corrêa de Seabra, lente da Faculdade de Leis, sendo contado como presente na mesma Universidade.[2]

N'esta situação Fr. Francisco de San Luiz, como sincero vintista, pediu a sua exoneração do cargo que exercia no governo da Universidade:

«Senhor—Representa a Vossa Magestade com o mais profundo respeito e submissão o Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, que tendo Vossa Magestade feito a incomparavel honra de o nomear Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, de que tomou posse em 20 de ou-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 43 y.
[2] *Idem*, fl. 137.

tubro de 1821, e succedendo poucos mezes depois entrar tambem pelo falecimento do seu antecessor na administração do seu bispado, tem conhecido por experiencia que os seus talentos e forças, já em si muito inferiores a qualquer d'aquelles importantissimos empregos, eram absolutamente insufficientes para ambos juntos, vendo-se o supplicante, apesar dos seus esforços, na triste necessidade de não poder servir nem a egreja nem o estado com a dignidade que convém e que é propria dos sentimentos e desejos de que o supplicante tem sido constantemente animado no desempenho dos seus deveres.

«N'estas circumstancias julga o supplicante que é da sua obrigação levar ao alto conhecimento de Sua Magestade a situação em que se acha, supplicando humildemente a Vossa Magestade haja por bem allivial-o do cargo de Reformador-reitor da Universidade, a fim de que este grande estabelecimento possa prosperar, como merece, e o supplicante empregar-se com mais desafogo na direcção espiritual do seu bispado.

«P. a Vossa Magestade a graça de deferir-lhe como supplica, etc. —20 de junho de 1823.»

Por carta régia de 23 de junho foi-lhe immediatamente concedida a demissão requerida, [1] sendo-lhe communicada na seguinte carta régia:

«Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, do meu Conselho, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra; Amigo.—Eu

---

[1] Em data de 28 de junho de 1823 escrevia D. Fr. Francisco de S. Luis a um amigo de Coimbra a seguinte carta particular:

«Ill.^mo Sr.—Pelo Diario que d'aqui havia de ser remettido no correio de quarta feira já V. Sr.^a saberá que está livre de mim, bem como todo o corpo academico, e que foi nomeado para novo Reformador-reitor o sr. Principal Mendonça.

«N'esse dia não disse nada a V. Sr.^a nem a ninguem, porque ainda que sabia estar tudo resolvido nada se me tinha ainda participado officialmente. Agora remetto a V. Sr.^a as copias inclusas da minha supplica e carta régia, para satisfazer a curiosidade de V. Sr.^a

«Hoje mesmo participo tambem ao senhor vice-reitor a resolução de Sua Magestade no que toca á acceitação da minha demissão. Estimo sinceramente a nomeação do novo reitor, porque me parece que elle fará mui bem o seu officio, segundo o caracter que constantemente me tem mostrado; e estimo tambem vêr-me livre de um peso que eu sempre confessei superior ás minhas forças.

«Desejo novas de V. Sr.^a e da sua saude, e de S. Ex.^as, a quem muito affectuosamente e com muito respeito me recommendo.—Lisboa, 28 de junho de 1823. —Sou de V. Sr.^a o mais fiel amigo e o mais obrigado.—Fr. Francisco, Bispo-Conde.»—(*Conimbricense*, 1883, n.º 3:699.)

El-rei vos envio muito saudar como aquelle que amo. Sendo-me presente a Representação que me dirigistes á minha real presença supplicando-me ser alliviado do cargo de Reformador-reitor que dignamente tendes exercido; e attendendo ás ponderosas rasões que me expozestes na vossa representação; Hei por bem conceder-vos a demissão do referido cargo. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido.—Escripta no Palacio da Bemposta, em 23 de junho de 1823.—Rei.»[1]

N'esta mesma data é dirigida uma felicitação da Universidade a D. João VI, por estar restituido aos seus *inauferiveis direitos*, e protestando contra a «*falsa e audaciosa philosophia do tempo*».

O governo da Universidade foi entregue a Diogo de Castro de Rio Furtado de Mendonça, Principal da egreja patriarchal de Lisboa; era uma triste fatalidade, como a do outro Principal Mendonça de 1784. Elle dirigirá activamente todas as repressões violentas na Universidade:

«Para o Principal Mendonça:

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—Sua Magestade, attendendo ao merecimento, litteratura e virtudes que concorrem na pessoa de V. Ex.^{a}: Houve por bem nomeal-o por decreto de 24 do corrente para o cargo de Reformador-reitor da Universidade de Coimbra. O que participo a V. Ex.^{a} para sua intelligencia.

«Deus guarde a V. Ex.^{a}—Paço, em 24 de junho de 1823.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.»[2]

O decreto da sua nomeação, cheio das mais emphaticas redundancias tabellionicas, é datado de 5 de junho d'este mesmo anno.[3]

O juramento do Principal Mendonça prestado nas mãos de D. João VI no Palacio da Bemposta foi em 20 de setembro.[4]

D. João VI continuava a embalar os partidarios do constitucionalismo com a esperança de uma Carta outorgada, segundo o espirito da Santa Alliança; n'este intuito nos apparece a carta régia de 28 de junho de 1823 para o reaccionario vice-reitor:

«Para José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira.

«Havendo Sua Magestade nomeado por decreto de 18 do corrente para membro da Junta creada para preparar o *Projecto da Carta de*

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 159 *v*.
[2] *Idem*, fl. 158 *v*.
[3] *Ibid.*, fl. 161.
[4] *Ib.*, fl. 196 *v*.

Ley fundamental da Monarchia portugueza ao Dr. Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, lente da Faculdade de Canones e Deputado da Junta da Directoria geral dos Estudos: He o mesmo Senhor servido determinar que elle seja contado como presente na Universidade de Coimbra emquanto estiver empregado na sobredita Junta. O que participo a V. S.ª para sua intelligencia e para que assim o execute.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio da Bemposta, em 28 de junho de 1823.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.»[1]

Mas, apesar d'estas manifestações, os factos tomavam um aspecto de decidido retrocesso, como vêmos no contexto d'esse documento ácerca das festas da Universidade pela restauração do absolutismo:

«Para José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira.

«Sendo presente a Sua Magestade a Resolução e Assento a que se procedera espontaneamente no Claustro pleno d'essa Universidade aos 13 de junho proximo passado, e que V. S.ª fez subir a sua real presença, em officio de 2 do corrente, pelo qual o mesmo Claustro pleno, como constituido de homens doutos de virtude e probidade, reconhecendo a grandeza e o prodigio dos ultimos proximos acontecimentos com que approuve á Divina Providencia de abençoar estes Reinos, salvando-o dos estragos e das horriveis consequencias de uma guerra civil e de uma invasão extranha, restituindo a sua Augusta e Real Pessoa ao pleno e livre exercicio de suas soberanas attribuições; accordara mui louvavel e piedosamente, em reconhecimento de tão altos beneficios recebidos do Supremo Provisor do Universo, de instituir uma festa solemne e annual com préstito gratuito á Igreja do real mosteiro de Santa Clara, vesperas, missa cantada e oração evangelica, a que assistam todas as Faculdades academicas com as suas insignias em acção de graças e memoria de tão singulares e importantes acontecimentos, designando-se o dia 5 de junho para esta festividade, por ser o da entrada de Sua Magestade na capital de seus Reinos. O mesmo Senhor, summamente agradecido d'estas publicas demonstrações de Piedade e de Religião, especialmente em tempos tão calamitosos, çafaros e impios, com que o Claustro pleno da mesma Universidade dá á nação um irrefragavel testemunho de sentimentos puros que animam a todos os que constituem o Corpo academico; Manda louvar em seu real nome esta nobre deliberação, tão propria de verdadeiros portuguezes, como de homens illustrados, reconhecendo que a verdadeira sabedoria vem do santo temor de Deus; Sua Magestade confirmando plenamente

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 160 ỿ.

a instituição da referida festividade no modo e fórma que a propõe o Claustro pleno, pelo seu importante objecto, pela piedade que promove, e pela memoria que transmitte á posteridade de tão faustos acontecimentos, deixa ao arbitrio do Corpo academico pelo que pertence a este anno designar o dia para esta solemne Festividade. O que de ordem de Sua Magestade participo a V. S.ª para que assim o faça presente no Claustro pleno da Universidade.

«Deus guarde a V. S.ª—Palacio da Bemposta, em 8 de julho de 1823.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.» [1]

Ia começar a serie das victimas na Universidade; o primeiro sobre quem cahiu o raio do despotismo foi o insigne Dr. Francisco Soares Franco, director da Faculdade de Medicina, e auctor do celebre *Compendio de Anatomia:* pesava sobre elle a terrivel responsabilidade de ter sido membro das côrtes de 1821 e ter revelado idéas liberaes; eis o triste documento:

«Eu El-rei vos envio muito saudar.—Attendendo a que publicos e muitos notorios motivos não permittem que o Dr. Francisco Soares Franco continue no serviço da Universidade de Coimbra, onde occupava a 3.ª Cadeira da Faculdade de Medicina e o emprego de Director da mesma Faculdade; Sou servido aposentar o dito Dr. Francisco Soares Franco na 3.ª Cadeira que occupava, com metade do ordenado que vencia, e excluil-o do emprego de Director da Faculdade de Medicina, procedendo a Congregação respectiva a nova eleição na fórma das Leis. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e o façaes executar na dita conformidade.—Escripta no Palacio de Mafra, em 9 de outubro de 1823.—Rei.» [2]

Em data de 29 de outubro era suspensa «a admissão dos Oppositores nas differentes faculdades da Universidade» para se proceder á informação secreta dos antecedentes doutrinarios de cada um. Para este regimen de violencia era preciso que o Principal Mendonça partisse immediatamente para Coimbra, sendo isso ordenado por aviso de 30 de outubro de 1823, com todos os poderes extraordinarios dos seus antecessores:

«Para o Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra.

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—El-rei nosso senhor é servido determinar que V. Ex.ª parta com toda a brevidade possivel para Coimbra, onde

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 164 ꝟ.
[2] *Idem,* fl. 210.

a residencia de V. Ex.ª se faz mui necessaria para exercer o importante cargo de Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, que o mesmo Senhor tem confirmado ao merecimento e virtudes de V. Ex.ª, entrando V. Ex.ª no governo da mesma Universidade, e tendo n'ella todos os poderes e faculdades extraordinarias concedidas aos antecessores de V. Ex.ª no dito cargo, e que se deverão achar registadas no Archivo da mesma Universidade.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Paço, em 30 de outubro de 1823.—
—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.» [1]

É depois da sua chegada que se fórma a Junta expurgatoria da Universidade, creada pela carta régia de 5 de dezembro de 1823, e ao mesmo tempo se nomeia a commissão para reorganisar a administração da fazenda da Universidade, para assim indirectamente ferir os interesses dos que se não conformassem com o regimen restaurado. Vejamos cada uma d'essas peças:

«Para o Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra.

«Diogo de Castro do Rio Furtado de Mendonça, Principal da Santa Igreja de Lisboa, do meu Conselho, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra: Eu El-rei vos envio muito saudar. Sendo-me presente o vosso Officio de 8 do corrente mez e anno sobre a necessidade de se instaurar a Commissão creada n'essa Universidade pelo meu real Decreto de 15 de março passado, nomeando-se para ella de novo alguns membros, e declarando-se especificadamente qual deve ser o objecto dos seus trabalhos: Conformando-me inteiramente com a vossa proposta, que mereceu a minha real approvação, sou servido determinar o seguinte:

«Será esta commissão encarregada de examinar o verdadeiro e actual estado da Fazenda d'essa Universidade, tanto na sua receita como na sua despeza, e as reformas que se podem fazer tanto n'uma e n'outra, de maneira que subam os seus rendimentos ou diminuam os seus encargos.

«Emquanto á despeza examinará particularmente a Commissão a legitimidade dos titulos com que ella se justifica ou pretexta; as verbas que se podem supprimir, ou sejam de ordenados ou de emolumentos, propinas, ordinarias, pensões, tenças, ou quaesquer outras, sem que por uma parte se offenda a equidade, nem por outra se falte ao que é decente e decoroso á Corporação academica; e finalmente to-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 220.

das as economias que se devem fazer nas diversas repartições da Universidade comtanto que ellas não obstem ao progresso regular dos Estudos ahi actualmente estabelecidos.

«Emquanto á receita examinará o estado actual d'ella, quaes os bens que presentemente constituem o patrimonio da Universidade; se alguns d'elles têm sido com menos legalidade alienados; se outros, pertencendo-lhe de justiça, por omissão ou fraude lhe não têm sido incorporados; e tudo o mais que disser respeito ao estado actual de administração, arrecadação e escripturação da Fazenda, e aos melhoramentos de que todas ellas forem susceptiveis, nos quaes deve entrar o bom arranjamento e conservação do Cartorio.

«Para a Commissão poder entrar em tão diversos e complicados exames deverá exigir das diversas estações da Universidade todas as informações, documentos ou clarezas de que necessitar, e servir-se dos trabalhos da outra Commissão da Fazenda da Universidade, nomeada em 11 de abril de 1821, os quaes é de esperar que em parte simplifiquem muito os da presente Commissão, e se comtudo occorrerem algumas duvidas que obstem ao prompto e cabal desempenho d'esta diligencia a Commissão as representará.

«Logo que os trabalhos da Commissão estejam de tal maneira adiantados que ella possa tomar uma deliberação final sobre cada um dos objectos sujeitos ao seu exame, cuidará immediatamente em me propôr parcialmente as reformas necessarias para eu resolver o que fôr de meu serviço e mais conforme ao bem da Universidade. Aquellas porém que não se oppozerem ás Leis existentes ou não excederem os vossos poderes, ou os das Juntas e Conselhos da Universidade, podem logo ser executadas sem dependencia de minha régia approvação. Hei por bem nomear para membros d'esta Commissão os Doutores: Antonio Camello Fortes de Pina, Agostinho José Pinto de Almeida, Antonio Hortencio Mendes Cordeiro, Guilherme Henriques de Carvalho, Manuel José Fernandes Sicouro, ao escripturario José Maria Pereira; ficando só excluido o Dr. João Alberto Pereira de Azevedo, que havia sido nomeado pelo Decreto de 15 de março, por elle nos ter representado, que lhe era impossivel satisfazer a este trabalho e juntamente ao laborioso exercicio da Cadeira de Instituições medicas cirurgicas, de que actualmente está encarregado. E porque a intelligencia, rectidão e conhecido zelo de José Joaquim de Faria, lente jubilado na Faculdade de Mathematica, se fazem dignas da minha real contemplação, attendendo a que elle, tendo sido por muitos annos Deputado da Junta da Fazenda da Universidade, tem larga experiencia dos negocios d'ella:

Hei por bem annexal-o a esta Commissão, a qual pode receber grande auxilio, não tanto dos seus trabalhos, attendida a debilidade da sua saude, quanto do seu conselho e ponderado voto.

«Attendendo, finalmente, a que os Conselhos, Juntas e Commissões creadas n'essa Universidade não devem ser independentes da auctoridade do reitor-reformador, supprindo n'esta parte o que foi omittido no Decreto de 15 de março, e no vosso Officio de 8 do corrente mez; Sou servido encarregar-vos de fazer cumprir e executar o que n'esta Carta régia vae determinado, e declarar expressamente que a Commissão fica sujeita á vossa inspecção; que vós podereis presidir a ella todas as vezes que o julgardes conveniente, e que as vossas outras obrigações o permittirem; e que com o vosso Officio me serão remettidas todas as propostas que a Commissão fizer subir á minha real presença. O que tudo me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e se execute na dita conformidade.—Escripta no Palacio da Bemposta, em 5 de Dezembro de 1823.—Rei.»[1]

Agora o documento que institue essa eterna vergonha da *Junta Expurgatoria:*

«Para o Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra.

«Julgando muito conveniente ao bem geral do Reino, e ao particular d'essa Universidade, excluir dos logares d'ella aquelles Lentes, Oppositores e mais Empregados que ou pelo escandalo que suas doutrinas ou comportamento publico tem dado desde o tempo do extincto Governo revolucionario, ou por falta dos conhecimentos litterarios necessarios para bem desempenhar o Magisterio a que se dedicam, ou por outras quaesquer causas attendiveis e notorias, parecerem pouco proprios para continuarem a servir dignamente os seus respectivos logares; e desejando que as pessoas encarregadas da educação da Mocidade não só desempenhem com boa acceitação os deveres do Magisterio, mas sirvam de exemplo aos seus alumnos pela sua Religião, Fidelidade, Prudencia, Desinteresse e pelo bem entendido amor da Patria, que são as qualidades pelas quaes estes depois se podem constituir Vassallos benemeritos; Hei por bem crear uma Junta, de que vós sereis o Presidente, a qual terá por unico fim representar-me depois de um maduro exame quaes são os Empregados d'essa Universidade que por falta d'aquelle bom desempenho, ou d'aquellas necessarias qualidades, se não devem n'ella conservar, e as razões em que as-

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 21 ỷ.

senta o juizo que ácerca d'elles fizer a Junta, para Eu resolver o que fôr mais conveniente ao serviço de Deus e meu; recommendando-vos n'este negocio a maior circumspecção e brevidade, como elle realmente exige, e serão membros da dita Junta os Doutores José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, Decano e Director da Faculdade de Leis; João José de Oliveira Vidal, lente da Faculdade de Canones; Joaquim de Seixas Diniz, lente da Faculdade de Leis; Bento Joaquim de Lemos, lente jubilado da Faculdade de Medicina; Sebastião de Andrade Corvo, lente da Faculdade de Mathematica; Thomé Rodrigues Sobral, lente jubilado de Philosophia; e Fr. Fortunato de S. Boaventura, Oppositor na Faculdade de Theologia, aos quaes chamareis á vossa presença para lhes intimardes esta minha real determinação, e para com elles procederdes a este importante negocio com o acerto que de todos espero. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e se execute na dita conformidade.—Escripta no Palacio da Bemposta, em 5 de dezembro de 1823.—Rei.»[1]

Em data de 11 de março de 1824 foi esta carta régia communicada em aviso ao reitor-reformador Principal Mendonça, recommendando-lhe e á Junta a mais vigilante actividade. O que se passava entre o governo e o reformador-reitor da Universidade é-nos revelado por essas explicações officiaes:

«Para o Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra.

«Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.—Tendo levado á real presença de Sua Magestade a Representação da Junta creada para o fim de preservar a Mocidade academica dos males que as más doutrinas e exemplos ou a influencia litteraria a podem conduzir; supplicando a dita Junta que Sua Magestade se digne illustral-a sobre a extensão em que se devem tomar os factos escandalosos em que hade assentar o seu juizo no objecto de que se acha encarregada; facilitar-lhe os meios de haver os papeis e documentos das devassas a que se procedeu n'essa cidade depois de 4 de julho, para que lhe sejam remettidas de qualquer Tribunal ou Repartição em que existam; e auxilial-a com instrucções geraes que sirvam de norma e fundamento a suas deliberações, para que nem levemente encontre as beneficas intenções do mesmo Senhor; He Sua Magestade servido determinar-me que declare á Junta que na carta régia da sua creação está bastantemente manifestado que o fim a que tendem seus paternaes e vigilantes cuidados é excluir da Universi-

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442; fl. 79 *y*.

dade os empregados no ensino publico, ou os alumnos que por suas doutrinas, comportamento publico ou insufficiencia litteraria não devem conservar se n'ella; sendo a Religião, fidelidade, prudencia, desinteresse e verdadeiro amor da Patria as qualidades que se desejam nos empregos publicos a que se destina a Mocidade academica, e que só os seus Mestres lhe devem inspirar pela doutrina e pelo exemplo: Que á Junta toca averiguar com escrupulosa vigilancia e ponderar com madura reflexão os factos demonstrativos da existencia ou falta d'estas qualidades, para graduar e estabelecer o seu juizo, motivando-o, como em materia tão importante convém, e sem receio de contrariar as régias intenções de Sua Magestade, que todas se dirigem e unicamente se dirigem ao bem de seus vassallos, muito interessados nas boas qualidades d'aquelles que um dia hão de empregar-se na Administração publica da Justiça e Fazenda; desejando ao mesmo tempo que não seja incommodado algum sem uma decisiva prova da sua indignidade ou insufficiencia. E para satisfazer á ultima parte da Junta, inclusa achará V. Ex.ª a Portaria que auctorisa as necessarias requisições. O que tudo participo a V. Ex.ª para o fazer presente na mesma Junta, para sua intelligencia e execução.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Bemposta, em 29 de dezembro de 1823.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.» [1]

Em 21 de janeiro de 1824, em aviso datado do Palacio de Salvaterra de Magos, era louvado o Principal Mendonça pelas «providencias dadas a bem do aproveitamento litterario e do regular procedimento moral, religioso e politico dos membros da Universidade e de seus alumnos, no edital de que remetteu copia no seu officio de 12 do corrente...» [2] As informações prestadas ao governo por parte da *Junta Expurgatoria* valem por paginas historicas:

«A Junta creada na Universidade de Coimbra pela Carta régia de 5 de dezembro do anno proximo passado em cumprimento das reaes ordens de Vossa Magestade, communicadas pelo Aviso do Ministerio do Reino em data de 11 do corrente, dá conta a Vossa Magestade do começo e seguimento de seu trabalho, e da porção d'elle que ha sido praticavel concluir, a qual já se estava aprompatando para ser remettida, quando chegou aquella real Determinação de Vossa Magestade.

«A Vossa Magestade foi presente o numero e qualidade dos subsidios necessarios á Junta, e Vossa Magestade se dignou expedir as

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 30 v.
[2] *Idem*, fl. 32 v.

suas reaes ordens a este respeito. Tem sido pois e vae sendo indispensavel sollicitar documentos, principalmente de Lisboa e ainda mais do Porto, onde pela maior parte se encontram, e apenas alcançados examinal-os com reflexão e miudeza. Por outra parte a Junta carece de aprofundar muitas noticias que andam correndo geralmente de bocca em bocca, apurando-as quanto é possivel e até legalisando-as, quando isso tem logar, para assim distinguir entre rumores acreditados sem fundamento as cousas que são de notoria publicidade e irrefragavel certeza. Só d'esta maneira é que a Junta se persuade que poderá obter aquellas provas decisivas que tão sabiamente recommendam as reaes ordens de Vossa Magestade. É tambem sobre estas bases que a Junta pretende e julga que deve fundamentar seu juizo particularmente ácerca dos Empregados d'esta Universidade propriamente ditos, e como a Junta está certamente obrigada a fixar principios e regras por onde faça conceito de todos com perfeita egualdade, vem d'este modo as qualificações de cada um a depender sempre de circumstancias relativas a mais alguns, pelo que parece á Junta que é de absoluta necessidade preparar-se com circumspecta madureza para apresentar todos aquelles individuos juntos á superior consideração da real justiça distributiva de Vossa Magestade. No que diz respeito aos Alumnos em particular, o juizo d'elles quanto a sentimentos moraes e politicos depende de condições semelhantes. Por todos estes motivos pois, sem embargo de se applicar aos referidos objectos com o mais sério cuidado, não tem sido possivel á Junta nem concluir suas indagações, que já se acham no maior adiantamento, nem formar individualmente seu parecer com a devida circumspecção.

«Accresceram ultimamente os inauditos e horrorosos acontecimentos do fim do mez passado, os quaes ao mesmo tempo que excitam sobremaneira a vigilancia da Junta tambem a deixam na mais bem entendida espectação, não só ácerca das informações meudas, que não cessa de tomar sobre aquelle objecto, porém mais ainda pelo que respeita á noticia que brevemente poderá obter das investigações exactas a que se está procedendo ao dito respeito. A Junta conhece perfeitamente que deve agora indagar ainda com mais profundidade, a fim de se extirparem completamente quaesquer nexos contagiosos que possa ter esse indigno e miseravel punhado de impios em todo o sentido, que pretenderam debalde manchar o credito de uma corporação duradoura, sempre fiel do Altar e do Throno de seus Augustos Soberanos, sobre todos mui superiormente da sagrada pessoa de Vossa Magestade até por motivos mais que notorios de gratidão.

«Não tem restado pois á Junta outra materia de que podesse tratar por inteiro senão da sufficiencia litteraria dos Alumnos; accrescendo que instava discutir-se um semelhante assumpto por bem d'aquelles mesmos n'elle envolvidos, e por bem de suas familias, para se lhe evitarem custos inuteis de fazenda e perda consideravel de tempo. Além d'isso a circumstancia de ser o presente intervallo do Natal á Paschoa já quanto basta para se julgar dos Alumnos n'este mesmo anno lectivo, e por outra parte ainda cedo para ter logar um exemplo saudavel, que a muitos d'elles pode aproveitar.

«Sobre este particular portanto se passa a expôr perante Vossa Magestade o trabalho já concluido, indicando primeiro os principios geraes que se estabeleceram, e as rasões d'elles, depois os meios que se empregaram, e finalmente as applicações por menor que se fizeram e os motivos d'ellas, para assim desenvolver os fundamentos em que assenta o juizo da Junta.

«As Leis academicas excluem para sempre de qualquer das suas aulas o alumno que fôr terceira vez reprovado no exame das disciplinas d'ella. A Junta pensou que nas actuaes circumstancias devia applicar o providente espirito d'esta disposição áquelles alumnos que tivessem tres annos de successivo não aproveitamento, ou do equivalente d'isso, como frequentando diversas aulas, sem seguir carreira e não prosperando em nenhuma, ou aproveitando apenas e como por acaso alguma de mais facil accesso, não vencendo o que de ordinario vencem todos senão em dobrado e mais tempo, soffrendo frequentes reprovações; e finalmente mostrando por differentes modos que ou nada podem ou nada querem trabalhar por adiantar-se. Ao mesmo tempo não se perdeu, nem de modo algum se podia perder de vista o comportamento moral e politico de semelhantes alumnos, que tanta relação tem sempre com o adiantamento litterario. A Junta pois seguiu em tudo isto as lições da constante experiencia, onde sempre se observa que os alumnos de tal qualidade, ou nunca se adiantam, ou se algum d'elles chega casualmente a formar-se melhor seria por todas as razões que nunca lá chegasse.

«Assentou-se em começar com mais individuação este exame pelo desgraçado anno de 1820, data em tudo propria para o fim proposto. Notaram-se os adiantamentos successivos no seguimento dos annos, e por ahi se tiraram as preciosas indicações para fazer vigiar agora por via de seus Mestres um certo numero de alumnos, dando-se todo o decurso do mez passado, com pouca differença, para se poder tirar consequencia segura d'aquella particular observação. Ajuntaram-se todas

as informações publicas dos referidos alumnos, e aproveitaram-se tambem algumas particulares e fidedignas que se poderam obter, para completar por todos os modos a inteira convicção dos Membros da Junta, os quaes unanimemente concordaram tanto nas regras como na sua applicação aos mesmos individuos, sendo egualmente parecer unanime da Junta que todos os mais alumnos, quanto á parte litteraria, era de rasão ficarem por agora entregues ás sabias e vigilantes medidas que a este respeito existem já nas Leis academicas, e é de esperar que de novo existam se conveniente fôr, attendida a Magnanimidade e real bondade com que Vossa Magestade está presentemente olhando pelo bem da Universidade.

«Antes de passar adiante a Junta está persuadida que não deve esquecer-se de notar um dos gratos e maravilhosos effeitos da feliz restauração do Throno Augusto de Vossa Magestade: he este effeito o de ter desapparecido á vista d'aquelle portentoso acontecimento o maior numero d'esses fracos individuos continuamente estacionarios pelos principios da carreira academica, ficando só pequena parte d'elles, a cujo respeito se organisou a circumstanciada Relação que vae fazendo parte da presente carta.

«Portanto a Junta, fundando-se nas averiguações que constam da dita Relação, as quaes foram feitas pelos meios já indicados, applicando os principios e regras de que já fez meuda exposição;

«Representa a Vossa Magestade, que á Junta parece dever serem excluidos da Universidade os seguintes alumnos.»

(Seguem-se onze nomes de estudantes, nenhum dos quaes teve representação ou figurou nos ulteriores acontecimentos historicos.) E termina:

«Sobre o que Vossa Magestade ordenará o que fôr servido. Coimbra, em Junta, aos 24 de março de 1824.»[1]

Por despacho datado da Bemposta em 5 de abril foram «para sempre excluidos da Universidade todos os individuos mencionados...»

N'este documento allude-se a certos acontecimentos que caracterisa de horrorosos; em um aviso para o Principal Mendonça falla-se no caso:

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—Sendo presentes a Sua Magestade as reflexões que V. Ex.^{a} fez no seu Officio de 3 do corrente ácerca dos Estudantes mandados sahir d'essa cidade por medidas adoptadas para o progresso da Devassa a que está procedendo o Corregedor do Crime

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 64 ӯ a 69 ӯ.

da côrte da 2.ª Vara, Victorino José Cerveira Botelho do Amaral, parece justo ao mesmo Senhor que se recolham á Universidade todos aquelles Estudantes que se mandaram retirar, e que posteriormente não foram pronunciados; porque sem pronuncia não ha culpa, e posto que alguns d'estes por outros defeitos possam vir a ser pronunciados, digo, comprehendidos nas regras que se acham estabelecidas pela Junta creada pela Carta régia de 5 de dezembro do anno passado, não se deve comtudo presumir o mal entretanto que elle se não verifica. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia e para que se execute na dita conformidade.

«Deus guarde a V. Ex.ª — Palacio da Bemposta, em 21 de abril de 1829. — José Antonio de Oliveira Leite de Barros.» [1]

A devassa fôra motivada pelos disturbios provocados pelos Outeiros festivos celebrados na Sala dos Capellos em 23, 24 e 25 de fevereiro de 1824 em glorificação da restauração da monarchia absoluta. Fôra ordenada a devassa por carta régia de 6 de março de 1824, e estando terminada em 22 deu-se ordem ao Desembargador syndicante em 29 de março para que os réos fossem julgados em Coimbra. Em consequencia d'esses tumultos tinham sido disparados tiros contra o *Cabaças,* alcunha grotesca do Conservador da Universidade, Manuel Antonio de Figueiredo; pesavam as suspeitas contra o estudante Francisco Cesario Rodrigues Moacho, que mais tarde apparece presidindo á sociedade secreta dos *Divodignos,* que ficou celebrisada pelo attentado de Condeixa em 1828.

O Outeiro da Sala dos Capellos celebrado nas tres noites de 23, 24 e 25 de fevereiro de 1824 era uma violenta represalia dos absolutistas para apagar o brilhantismo do Outeiro celebrado pelo triumpho da revolução liberal de 1820. Antonio Feliciano de Castilho, que concorrera com Garrett a esse certâme poetico, exaltando a causa da liberdade, appareceu nas tres noites consagradas ao triumpho do absolutismo recitando poesias, uma ode, *A apparição*, na primeira noite; a *Meditação,* na segunda; e o soneto *Todos livres,* na terceira. Garrett nunca pôde perdoar a Castilho esta palinodia, sendo porventura este o espinho que exacerbou sempre as suas relações.

Em uma das suas primorosas conversas contava Garrett o que se passara em Coimbra depois da queda da Constituição em 1823, *presenciado* por um seu amigo:

«Cantava-se *Te-Deum* para celebrar a victoria dos *inauferiveis.*

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 70 y.

Durante elle trouxeram uma bandeja cheia de laços anti-constitucionaes. (Cocarde vermelha.) Dr. Barjona, o velho, que tinha a vista curta, fez-se ainda mais cego, e exclamou: —Oh! morangos aqui, é cousa rara! —Isto valeu-lhe alguns dias de carcere. Á noite houve Outeiro, e Castilho recitou versalhada. O meu amigo extremou este verso:

«Morreu a liberdade, e a patria é livre.»

Gomes de Amorim, que transcreve este colloquio de Garrett nas *Memorias biographicas* (II, 501), accrescenta:

«Ignoro se o verso foi ou não assim recitado no Outeiro da Universidade, em applauso do absolutismo. Garrett não o inventou, nem foi quem primeiro o attribuiu a Castilho. Pelas suas memorias vimos que emigrou apenas cahida a Constituição de 20, e que não estava portanto em Coimbra, nem no paiz. A outras pessoas d'aquelle tempo ouvi dizer que o verso era de Antonio Feliciano... Mas era grave em semelhante conjunctura bedelhar com os inauferiveis! É indubitavel que o accusaram de os ter cantado, porque elle se defendeu da accusação na *Guarda avançada,* n.º 17, de 25 de março de 1835, e depois nas *Excavações poeticas,* desde paginas 46 até 58, onde declara que fôra obrigado pelo pae, e que os versos que recitou (e alli reproduz) não estavam em cheiro de santidade absolutista.—Quando o jornal de Lisboa *A Revista*[1] publicou a accusação a Castilho estava Garret em Bruxellas. Foi pois por simples gracejo que fez a citação, provavelmente por andar azedo com epigrammas que o outro lhe fazia, segundo os intrigantes affirmavam.»

É certo, porém, que o poeta Castilho attribuia a sua comparencia no Outeiro dos inauferiveis a imposição de seu pae, o Dr. José Feliciano de Castilho, que nas festas absolutistas de 25 e 26 de julho recitara a oração latina gratulatoria ante o corpo cathedratico; mas no *Astro da Lusitania,* n.º 240, lê-se como foi recebida em Coimbra a noticia da morte de Manuel Fernandes Thomaz, em 19 de novembro de 1822: «Alli, em uma Sociedade litteraria, propoz um dos seus membros que se fizesse o Elogio funebre de tão grande homem. Esta proposta foi *in limine* rejeitada pelo Dr. Castilho, presidente, por isso que esta sociedade era litteraria e não patriotica: *Quis talia fando, tempe-*

[1] Este periodo cartista começou a publicar-se em 2 de julho de 1834, continuando a *Revista semanal* desde o seu numero 36. (Vid. Silva Pereira, *Os Jornaes portuguezes,* p. 181.)

ret a lacrimis?» Intitulava-se *Sociedade dos Amigos das Letras* este gremio, que se reunia ao arco de Almedina; o poeta em julho de 1823 requeria para ser admittido ao concurso de alguma cadeira de latim, rhetorica ou philosophia, e em 1824 José Agostinho de Macedo, que sustentava a causa do absolutismo, na censura official das *Cartas de Ecco e Narciso* proclamava-o um prodigio. Passado este episodio prosigamos na historia da Junta:

«A Junta installou-se na Sala dos exames privados nos paços da Universidade em 14 de dezembro do mesmo anno, achando-se presentes todos os membros, á excepção do Dr. Vidal, que compareceu na sessão immediata. O Dr. F. Fortunato foi eleito secretario, e n'esta qualidade lavrou as actas das sessões em um livro que continha 142 folhas, todas numeradas e rubricadas pelo vice-conservador, o Dr. Bernardo José de Carvalho, em data de 20 de junho de 1818, e que era destinada para o registo dos papeis e documentos particulares e de segredo pertencentes á Universidade, mas que até á installação da Junta Expurgatoria se achava de todo em branco. Conservou-se este livro secreto até 1837, em que foi casualmente encontrado no mosteiro de Santa Cruz d'esta cidade com outros papeis que alli deixara o ultimo D. Prior geral, Cancellario da Universidade, D. João d'Assumpção Carneiro, que tambem servia de vice-reitor por nomeação do Reformador geral dos estudos, Fr. Fortunato de S. Boaventura, apesar de o dito Cancellario não ter nem o gráo de bacharel.

«A Junta Expurgatoria celebrou 26 sessões, sendo a ultima a 21 de junho de 1824, em que ella deu por concluidos os seus trabalhos, tendo approvado a ultima redacção da consulta, que acompanhava a lista dos lentes, professores, oppositores e empregados da Universidade, que no seu parecer deviam ser excluidos d'esta corporação...»

Entre os apontados como falhos de religião encontram-se:

«Manuel da Rocha Couto, lente substituto de Canones; Fr. Francisco Freire de Carvalho, professor de Historia no Collegio das Artes; os Drs. Carlos José Pinheiro e João Lopes de Moraes, oppositor da faculdade de Medicina; e os estudantes Vital Jorge da Maia Canhão, José Joaquim de Almeida Moura Coutinho, José Frederico Pereira Marecos, José Manuel da Veiga, Francisco Rodrigues Chaves, Chrysostomo Vaz Pereira da Fonseca e João Maria Alves de Sá.»

No artigo comportamento politico, morigeração, factos escandalosos:

«Manuel Pedro de Mello e Thomaz de Aquino de Carvalho, lentes; Manuel Sanches Goulão e Joaquim Cardoso Pereira, professores;

oppositores João da Silva Carvalho, Antonio Ribeiro Liz Teixeira; Antonio Alves de Carvalho, Antonio Nunes de Carvalho e Manuel Antonio Coelho da Rocha.»

Estudantes figuram entre outros: Francisco Cesario Rodrigues Moacho, Manuel da Silva Passos, José da Silva Passos, Francisco de Sousa Fernandes, José Pinto Rebello de Carvalho, Manuel Gomes da Silva, Antonio Fortunato Martins da Cruz, José Maria Grande, e outros.

Os fundamentos das exclusões são altamente curiosos. Eis o que se lê de

«Carlos José Pinheiro, demonstrador de Medicina. Será este Oppositor, como distincto que é na sua faculdade, um dos que a Universidade terá de chorar longo tempo; mas pelo seu genio partidario e violento, que por vezes o tem feito romper excessos mui alheios da decencia, gravidade e moderação que devem caracterisar a todos os empregados da Universidade; pelas *suas conhecidas tendencias para o materialismo;* e pela audacia com que até na presença de dois lentes da Faculdade de Theologia, que ficaram horrorisados de ouvirem declamar e vociferar contra o primado de S. Pedro e seus succesores na cadeira de Roma, chamando ao Papa um malvado, e felicitando o Brasil que lhe não reconhecia tal primado, porque S. Pedro nunca assentara a sua cadeira em outra parte que não fosse Antiochia; e finalmente pelo escandalo notorio dos seus costumes *e fama de assoalhar doutrinas impias* se faz indigno da servir em *uma Universidade que présa ainda mais o ser catholica do que o ser como é corporação de sabios.*» [1]

Ácerca do insigne jurisconsulto Manuel Antonio Coelho da Rocha, um dos systematisadores do Direito civil portuguez, escrevia-se n'essa tenebrosa *Junta Expurgatoria:*

«*Manuel Antonio Coelho da Rocha,* oppositor na Faculdade de Leis, o presbytero secular. Fez-se demasiadamente conhecido de toda a Universidade por abrir em dezembro de 1822 uma aula de *Constituição,* para o que, dizem, fôra alliciado em Lisboa; e que n'esta parte se deixara arrastar de vãs esperanças; mas considerando a pluralidade da Junta que é voz publica o ter elle proferido algumas proposições livres no tocante ao apoio que a religião catholica desde Constantino Magno tem dado aos thronos, e á influencia do Concilio de Trento em materias politicas, o que foi ouvido por muitos que assistiram a essas famigeradas prelecções, e que n'esse tempo ninguem contradisse, affirmando que tal não dissera, votou pela exclusão, apesar de que este

---

[1] Apud, *Conimbricense,* de 1868, n.º 2:193.

oppositor passou antes d'esta quéda por homem sisudo, de bom talento e ajustado em seus costumes.»

Com certeza esta accusação referia-se á doutrina que mais tarde Coelho da Rocha coordenou no seu excellente *Ensaio sobre a Historia do Governo e da Legislação de Portugal.* Ahi se acha bem explicita a critica do Concilio de Trento:

«Muitas nações recusaram-se a admittil-o na parte disciplinar por acharem n'elle em muitos logares sustentadas as maximas ultramontanas e o antigo espirito de supremacia pontificia sobre os governos civis. Alguns principes sómente o admittiram com restricções. Porém o cardeal D. Henrique, regente do reino na menoridade de D. Sebastião, ou por adulação ou por zelo, o mandou observar sem limitação alguma. E o novo rei, que tomou conta do governo, não só ratificou aquella indiscreta admissão, mas escreveu aos bispos que usassem livremente da auctoridade que novamente lhes concedera o Concilio, *ainda que fosse com prejuizo da jurisdicção real:* clausula tão mal pensada que o proprio Pio v, escrevendo sobre isto ao monarcha, se não atreveu a applaudir.»

Com esta passagem poderiamos transcrever o julgamento sobre a influencia dos Jesuitas na Universidade de Coimbra; portanto Coelho da Rocha, uma das maiores glorias d'essa corporação docente, tinha de ser inevitavelmente expulso pelo absolutismo triumphante. Ao menos expungia-o uma facção doutrinaria, e não o nepotismo de votantes anonymos preferindo imbecís, á sombra da antiguidade de grão.

D'entre os Estudantes que a *Junta Expurgatoria* apontara para a exclusão, e entre os quaes apparecem os Passos, mais tarde chefes das duas revoluções *setembrista* e da *patuléa,* acha-se o nome de João Maria Alves de Sá, que morreu quasi nonagenario e presidente do Supremo Tribunal de justiça; estava então no quinto anno de leis; constavam os apontamentos contra elle:

«Ainda que apparentemente não dê signaes de *exaltação constitucional,* e por isso se não encontre o seu nome em pronuncias de summarios ou devassas posteriores ao dia 5 de junho, o que se deve attribuir á summa esperteza de que é dotado, nem por isso deixa de ser mui perigoso, e ora como parte principal que foi em os discursos que se inseriram no infame periodico *Minerva Constitucional,* de que logo se hade tratar; ora como reputado geralmente chefe subalterno da Maçonaria, a ponto de que no conceito publico é tido como alliciador e recrutador para aquella seita; ora como propagador de doutrinas impias entre os seus condiscipulos: por toda esta reunião de factos, e ape-

sar dos seus grandes talentos, que ninguem lhe disputa, se fez sobejamente merecedor de exclusão.»

A *Minerva Constitucional*, que se sub-intitulava periodico semanario de litteratura e philosophia, apparecêra em Coimbra em 22 de fevereiro de 1823 e durou até 10 de maio d'esse anno; era o seu redactor o estudante José Joaquim de Almeida Moura Coutinho, que atacava com vehemencia os vicios do regimen universitario, especialmente a pratica das *informações secretas* no fim da formatura, baseadas sobre denuncias que os lentes colhiam com o mesquinho espirito de resentimentos pessoaes.[1] O jornalismo tornava-se então a terrivel arma de combate em que se expandiam os delirios dos absolutistas; os titulos pittorescos d'esses jornaes pintam o estado dos espiritos, taes como o *Defensor do Throno e do Altar, e o Azorrague contra os Pedreiros livres, conhecidos como destruidores d'estes tão sagrados elementos; — Punhal dos Corcundas,* etc.

A exclusão de Francisco Freire de Carvalho da Junta da Directoria geral dos Estudos era justificada pelo facto de ter sido nomeado pela Regencia em 1821. Transcrevemos esses dois documentos, que explicam as perseguições:

«A Regencia do Reino, etc.—Attendendo ao merecimento e mais circumstancias que concorrem na pessoa de Fr. Francisco Freire de Carvalho, professor proprietario da Cadeira de Historia e Antiguidades do Collegio das Artes da Universidade de Coimbra: Ha por bem fazer-lhe mercê de um dos logares vagos de Deputado da Junta da Directoria geral dos Estudos d'estes Reinos. A mesma Junta o tenha assim entendido e faça expedir para o dito effeito os despachos necessarios.—Palacio da Regencia, em 2 de julho de 1821.—Com quatro rubricas dos Membros da Regencia.»[2]

Suscitaram-se embaraços para a entrada na posse d'este logar, dando motivo á seguinte portaria dirigida ao Bispo-conde Reformador-reitor:

«Manda El-rei pela Secretaria do Estado dos Negocios do Reino remetter ao Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, o requerimento incluso de Fr. Francisco Freire de Carvalho, para que informe e interponha o seu parecer sobre as duvidas ou embaraços que ha para se lhe verificar a graça de um logar de Deputado da Junta da Directoria geral

---

[1] Sobre este jornal vidè o *Conimbricense*, de 1871, n.º 2:505.

[2] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 1.

dos Estudos, que lhe foi conferida pela Regencia do Reino, por Portaria de 2 do corrente.—Palacio de Queluz, em 24 de julho de 1821.—Ignacio da Costa Quintella.»[1]

«Para José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira:

«José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, vice-reitor da Universidade de Coimbra.—Eu El-rei vos envio muito saudar. Havendo attenção a que com manifesta violação da Carta régia de 17 de dezembro de 1794 foi nomeado para um dos logares vagos de Deputado da Junta da Directoria geral dos Estudos Fr. Francisco Freire de Carvalho, por Portaria de 2 de julho de 1821, sem que precedesse na conformidade da dita Carta régia proposta do Reformador-reitor da Universidade, antes com desprezo do que havia feito a favor de José Vicente Gomes de Moura, professor da segunda cadeira de Grego do Collegio das Artes; Sou servido declarar nulla aquella nomeação, para que mais não produza effeito algum, ficando consequentemente excluido do logar de Deputado da Junta da Directoria geral dos Estudos o dito Fr. Francisco Freire de Carvalho. E conformando-me com a proposta de 21 de fevereiro de 1820, feita pelo Bispo-conde Reformador-reitor, então existente, nomeio para o dito logar a José Vicente Gomes de Moura. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e participeis na referida Junta, e o façaes executar na dita conformidade. — Escripta no Palacio de Mafra, em 9 de outubro de 1823.—Rei.»[2]

Outra vez nos apparecem perseguidos os Drs. Joaquim Antonio de Aguiar e Antonio Joaquim Barjona.

«Sendo-me presente em Representação do Reitor do Collegio de S. Pedro da Universidade de Coimbra o despotismo e arbitrariedade com que as denominadas Côrtes mandaram admittir em tres Collegiaturas vagas os Drs. Joaquim Antonio de Aguiar, Antonio Joaquim Barjona e Joaquim Lima de Sousa e Vasconcellos, contra o disposto em diversos logares dos Estatutos do dito Collegio, e em diversas outras régias disposições que regulam as admissões para ella, concorrendo a respeito do primeiro o haver Eu já anteriormente indeferido o requerimento em que se queixava de suppostas preterições pelos Collegios academicos nos Provimentos das respectivas Becas, allegando o referido Reitor do Collegio de S. Pedro outras mui ponderosas rasões para desejar que o arbitrio e despotismo das Côrtes não prevaleçam ao que em minhas Leis sabiamente está determinado n'esta materia;

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 3.
[2] *Idem*, fl. 206 *y*.

e attendendo Eu á informação que a este respeito houve do Vice-reitor da mesma Universidade, que confirma todo o expendido n'aquella representação; Sou servido declarar nullas e insubsistentes as arbitrarias ordens das Côrtes datadas de 7 de abril de 1821, 22 de março e 7 de maio de 1822, e conseguintemente vagas as tres Collegiaturas que os sobreditos Doutores actualmente occupam, e que mando sejam providas em concurso com todas as formalidades estabelecidas nas Leys, para que só possam ser admittidas pessoas dignas de as occuparem pelo seu saber, e comportamento moral, politico e religioso, como convém á educação da mocidade a que se propõem, e que muito me merece. Joaquim Pèdro Gomes de Oliveira, do meu conselho de Estado, Ministro e secretario de Estado dos negocios do Reino, o tenha assim entendido e faça executar, expedindo as ordens necessarias.—Palacio da Bemposta, em 8 de novembro de 1823.—Com rubrica.» [1]

Para estas vagas foram propostos e approvados os Doutores oppositores João de Aguiar e Antonio Belarmino Sousa da Fonseca, pela Faculdade de Theologia, e o oppositor na Faculdade de Canones José Lopes Galvão. [2]

As perseguições por causa das idéas politicas do constitucionalismo estenderam-se tambem aos professores de ensino primario e secundario, que estavam sob a dependencia da Junta da Directoria geral dos Estudos, identificada com a Universidade. Não são indifferentes esses documentos, que transcrevemos pelo seu caracter principalmente pittoresco, mas que bradarão sempre contra a miseria mental d'esta época de retrocesso.

No Summario a que se procedeu para saber quaes as ideias que os professores formavam ácerca do governo constitucional, lê-se do professor de primeiras lettras do Barreiro, Antonio José Pereira: «tem cordeal adhesão ao systema que felizmente acabou; e é de absoluta necessidade que o ensino publico se restitua á pureza de ideias e sentimentos que convém ao serviço de Deus e do Estado. Á Junta da Directoria geral dos Estudos pareceu que deve ser privado da cadeira, provendo-se a quem por seu ensino e exemplo não inculque principios destruidores do Governo de V. Mag.de—Em 6 de outubro de 1823.» [3]

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 229.—Este decreto foi communicado ao Reitor do Collegio de S. Pedro em 11 de novembro (*Ibid*, fl. 226) e ao Vice-reitor da Universidade na mesma data.

[2] *Idem*, vol. 442, fl. 24.

[3] *Ibid.*, vol. 441, fl. 210 ỿ.

Da informação do Provedor de Leiria ácerca do professor de Philosophia P.e Antonio Xavier Pacheco:

«Com effeito este ecclesiastico sempre fazendo-se odioso pelo seu pessimo caracter, tanto nas differentes Ordens religiosas em que entrara, até se secularisar... continuou a merecer a mesma opinião, e tanto que apparecendo a Facção destruidora, logo se declarou um acerrimo partidista pelos seus proprios escriptos, e egualmente inculcando-se por grande republicano, que até em publico dizia=que nunca as cousas iriam bem emquanto se não acabassem com todos os Reys. =Este decidido afferro ao systema desorganisador o levou ao excesso de fomentar discordias entre os cidadãos honrados de Pinhel, que com elle se não uniam em sentimentos... e em uma occasião foi vista na mão de seus Discipulos uma These dada por elle em que se propunha=a Demonstração da possibilidade de uma Republica de Atheos.» =Não era preciso tanto para a Junta propôr a demissão em 18 de outubro de 1823 e o governo expulsal-o em 20 d'esse mesmo mez. [1]

O professor de Grammatica latina na Povoa de Varzim, Manuel Garcez Rodrigues Barbosa, foi demittido em 17 de novembro, porque tinha «declarada perversão de costumes, demasiadamente afferrado ao passado Systema desorganisador, sendo por sua espionagem victimas muitas pessoas graves, que foram desterradas d'aquella villa...» [2]

O professor da cadeira de latim de Vinhaes, excluido do concurso porque «era declarado e accerrimo Constitucional, a ponto de ir perante ella (Camara Municipal) dizer:—Que elle fôra, era e havia de ser Constitucional, e que isto se lhe tomasse por termo.» 28 de novembro de 1823. [3]

Negada a pretenção a Antonio Pretextato de Pina e Mello de jubilar-se na cadeira de Philosophia em uma das aulas régias de Lisboa, porque: «seria em vez da pena que merecia pelos seus procedimentos como Deputado em Côrtes, que tanto offenderam a Nação, o ser premiado com a pretendida aposentadoria.» (16 de julho de 1824.) [4]

Na informação da Junta da Directoria geral dos Estudos de 19 de janeiro de 1824, para serem demittidos os professores D. Joaquim da Annunciação de Figueiredo e José Joaquim Magro, diz do primeiro: «Consta que era cordialmente affecto ao Systema democratico,

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 441, fl. 212 y.

[2] *Idem*, fl. 231 y.

[3] *Ibid.*, vol. 442, fl. 6 y.

[4] *Ib.*, fl. 34 y.

ainda que cauteloso nem por isso de menos perigo; era infamado de Pedreiro livre, e de se fazerem em sua casa Clubs; que na sua aula e explicação das suas materias omittia a da immortalidade da alma... pronunciado e recluso, e offerecendo contra elle libello o Promotor, pelos crimes de Maçonaria, Democracia e mancebia incorrigivel. Sendo suspenso e intimado para responder, nada disse que o favoreça, antes pelo contrario excita vehementes suspeitas quando affirma ter sido constitucional ao principio por erro de entendimento, não querendo assistir ao jantar que dera o general Azeredo aos Constitucionaes, sendo convidado; porquanto semelhante erro de entendimento se não pode presumir em um professor tão litterato...»

«Emquanto, porém, ao professor José Joaquim Magro — consta ser costumado a embriagar-se, deboxado em costumes, tão freneticamente democratico que atacava a todos de opinião opposta á sua, chegando a tal ponto o seu delirio que no mesmo dia em que Sua Magestade foi restituido ao Throno por vivas em Castello Branco se atreveu a passar ordens para ser preso Sua Alteza, etc.—apesar de alguns documentos graciosos com que se pretende justificar, não obsta á opinião publica que tem contra si, e a elle ter, no tempo do extincto Governo, mandado a esta Junta certidão da sua affeição ao Systema.

«O P.e João Duarte, professor de Alcains, este é tão furiosamente afferrado ao Systema democratico que para democratisar os Discipulos lhes mandava que ao sahir da Eschola cantassem não o *Bemdito* mas sim o Hymno Constitucional... oppondo-se aos *vivas* do povo pela restituição de Vossa Magestade e publicando n'esses dias que antes de tres annos havia tornar a haver Constituição, pelo que deu motivo a haver tumulto, de que resultou ser preso na cadeia de Castello Branco e d'alli conduzido para o Limoeiro.» [1]

«Para o Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra.

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—El-rei nosso Senhor He servido que, vendo-se na Junta da Directoria geral dos Estudos o requerimento e documentos juntos de *Antonio Luiz de Seabra,* que pretende ser admittido á Opposição de qualquer cadeira de ensino publico, se consulte o que parecer sobre a dita pretenção. O que V. Ex.a fará presente na referida Junta para que assim se execute.

«Deus guarde a V. Ex.a—Palacio da Bemposta, em 11 de dezembro de 1823.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.»

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 34 v.

«A Junta da Directoria geral dos Estudos, consultando sobre o requerimento de Antonio Luiz de Seabra, em que pede ser admittido á Opposição de qualquer Cadeira de ensino publico, allegando não lhe ter a Junta permittido entrar no concurso de uma cadeira de Rhetorica, etc.

«A Junta recusou admittir o Supplicante por ter observado que elle no tempo do Governo subversivo havia sido redactor do periodico mensal intitulado *O Cidadão litterato,* o qual tinha por epigraphe: *A Liberdade é a Mãe da Virtude,* e que logo depois dos assignados e gloriosos factos do dia 4 de junho tinha pedido o ser demittido do logar de juiz de fóra da Villa de Alfandega da Fé, que então occupava, e entrou na bem fundada desconfiança de que elle se antecipara a pedir a sua demissão por temer a mesma sorte que tiveram outros magistrados, pelo mal que se haviam portado nos seus empregos, etc. Além d'isto, querendo a Junta certificar-se a este respeito, mandou averiguar como o supplicante se havia conduzido na Alfandega da Fé, e soube que elle *tinha sempre manifestado idéas liberaes,* que os seus principios eram muito livres, e *que se empenhara muito e de toda a maneira que lhe foi possivel na sustentação da Causa constitucional,* a qual tinha abraçado com toda a vontade. E como não é conveniente de fórma alguma que semelhantes individuos sejam empregados no Ensino publico, pelo perigo de insinuarem nos animos dos discipulos doutrinas e maximas que em vez de constituirem bons cidadãos os façam tão perversos como seus Mestres, inimigos de Deus e de Vossa Magestade, e destruidores de todos os vinculos sociaes;

«Pareceu á Junta que o requerimento e pretenção do supplicante Antonio Luiz de Seabra não merecem ser attendidos.—Em 6 de fevereiro de 1824.—Sua Magestade.—Escusado.—Palacio da Bemposta, 17 de fevereiro de 1824.»[1]

Todos aquelles que se consideravam aggravados pelo governo chamado Systema desorganisador achavam agora na restauração dos *Inauferiveis* a recompensa dos seus sustos. Basta apontar um facto para caracterisar o que se passava no corpo docente da Universidade:

«Para o Principal Mendonça, Reformador da Universidade de Coimbra.

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—Sua Magestade manda remetter a V. Ex.^{a} as Petições inclusas de *Frei Domingos de Carvalho,* ermita calçado de Santo Agostinho, segundo lente da Faculdade de Theologia n'essa

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 5, 46.

Universidade de Coimbra, em que pede ser despachado no logar de primeiro Lente da Faculdade Theologica, ou ser jubilado no mesmo logar de primeiro Lente, contando-se-lhe a sua antiguidade desde o dia em que fôra jubilado no segundo logar, e bem assim que se lhe conceda uma Tença annual em attenção a ter elle sido eleito pelo Claustro Pleno para recitar, como recitou, a Oração evangelica em acção de graças pelo nascimento da Princeza da Beira a Sr.ª D. Maria da Gloria: E é servido que V. Ex.ª aos ditos respeitos informe interpondo o seu Parecer.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Bemposta, 17 de dezembro de 1823.—Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.[1]

Nas petições referidas, Fr. Domingos de Carvalho requeria para ser: «reintegrado na cadeira que lhe competia, conservada a sua antiguidade, assim como aquella contemplação que lhe compete por haver recitado a Oração portugueza pelo plausivel motivo do nascimento da Serenissima Senhora Princeza D. Maria da Gloria.» Na corrente liberalista, Fr. Domingos de Carvalho, reconhecido como partidario do regimen absolutista, fôra jubilado em categoria de lente de vespera da Faculdade de Theologia;[2] agora em que a corrente absolutista estava de cima era desaggravado pelo seu partido. Frei Domingos de Carvalho era amigo intimo de José Agostinho de Macedo, e pelas cartas que este lhe escrevia sabe-se que possuia uma livraria selectissima;[3] o seu provimento na Faculdade de Theologia por alvará de 22 de janeiro de 1816 fez-se conjunctamente com o de Francisco Alexandre Lobo e Frei Antonio José da Rocha. Estava considerado como um dos centros da resistencia absolutista.

As providencias reformadoras do Principal Mendonça na Universidade restringiram-se a estabelecer sabbatinas nas aulas e dissertações; era um pedagogista digno de ser proclamado unico:

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 9.

[2] «Reverendo Frei Francisco de San Luiz, Bispo-eleito Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, Amigo. Eu El-rey vos envio muito saudar. Attendendo ao merecimenio e serviços que pelo espaço de vinte e dois annos tem feito o Doutor Frei Domingos de Carvalho, com satisfação dos seus deveres; Hey por bem de o jubilar em segundo lente da Faculdade de Theologia, com o ordenado, honras e prerogativas, que por este titulo lhe competem.—Escripta no Palacio de Quelu em 10 de julho de 1822.—Com rubrica de Sua Magestade. Filippe Ferreira de Araujo e Castro.»—*(Idem,* vol. 441, fl. 71 *y*.)

[3] *Obras ineditas* de José Agostinho de Macedo (Cartas e Opusculos), p. 168 a 172. Edição da Academia das Sciencias.

«Diogo de Castro do Rio Furtado de Mendonça, Principal, etc. Sendo-me presente a vossa Representação na data de 7 do corrente, na qual me expunheis o quanto conviria em beneficio da exercitação litteraria, assim vocal como por escripto, dos alumnos da minha Universidade: 1.º Que se designassem penas para com especialidade serem castigados os alumnos que deixassem de satisfazer aos exercicios por escripto, sendo ellas as mesmas que se acham destinadas para os que faltam aos exercicios vocaes das Aulas, a que são chamados por sorte, na fórma determinada na Carta régia de 26 de setembro de 1787, derogando-se a prova de anno aos que faltarem com duas das Dissertações que lhes forem completamente distribuidas; 2.º Que ficasse ao arbitrio dos respectivos Lentes alternar as composições latinas com as portuguezas segundo o exigir a utilidade e o maior proveito das Aulas; 3.º finalmente, que se distribuisse uma unica Dissertação mensal em cada um dos annos, e em cada uma das Aulas, começando a distribuição n'aquella a que presidir o cathedratico mais antigo entre os que regerem as cadeiras proprias d'esse anno, e seguindo-se por turno as demais Aulas, de tal fórma que em todos os annos de cada um dos cursos hajam sempre Dissertações mensaes, mas não cumulativamente em todas, mas só sim ora em uma ora em outra, attendendo-se para a preferencia na alternativa á antiguidade dos Mestres; e conformando-me com o parecer que interpozestes na dita vossa representação; Hey por bem determinar, quanto ao 1.º e 3.º artigo, que se observe na fórma que m'o haveis representado; e quanto ao 2.º que se siga o que se acha prescripto nos Estatutos da mesma Universidade. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e façaes executar na dita conformidade.—Escripta no Palacio da Bemposta, aos 13 de janeiro de 1824.—Rey.» [1]

A acção repressiva do Principal Mendonça exercia-se principalmente contra os livros, e palavras menos reverentes da parte dos estudantes:

«Para o Principal Mendonça, etc.—Sendo presente a El-rei nosso senhor o officio de V. Ex.ª n.º 4, em data de 27 do corrente, no qual representa o quanto conviria darem-se efficazes providencias para que se não vendessem publica nem particularmente Livros assim nacionaes como estrangeiros que contenham maximas erroneas, irreligiosas, impoliticas, para acautellar a immoralidade e a corrupção de bons costumes a que a Mocidade academica desgraçadamente de tempos a esta

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 30 ﬀ.

parte está tão propensa: O mesmo Senhor para obviar tão terrivel e damnoso mal manda recommendar á vigilancia, cuidado e zello de V. Ex.ª que faça observar mui exactamente o Alvará de 30 de julho de 1795, muito principalmente nos artigos 18 e 19 e antecedentes, quando trata dos Livros que se devem prohibir. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia e devida execução.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Bemposta, 30 de março de 1824.—José Antonio de Oliveira Leite de Barros.» [1]

«Para o Principal Mendonça, etc.

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—Sendo presente a El-rei nosso senhor a Conta da Junta creada na Universidade de Coimbra para o importantissimo fim de preservar a Mocidade academica dos prejuizos que podem causar-lhe as falsas Doutrinas, os máos exemplos e a insufficiencia litteraria, na qual expõe as escandalosas palavras impiamente proferidas no recinto das Aulas e perante os seus condiscipulos por Luiz José da Rocha e Silva, natural da Bahia, e estudante do 2.º anno juridico, as quaes enchendo de amargura o seu real e religioso coração se faziam dignas de uma mais severa demonstração, e não lhe valer a régia piedade do mesmo Augusto Senhor; Sua Magestade em tudo é servido determinar que o dito Luiz José da Rocha e Silva seja excluido para sempre d'essa Universidade, e conduzido debaixo de custodia a esta cidade de Lisboa e entregue na Casa da Missão de S. Vicente de Paula, a fim de alli ser clausurado pelo espaço de seis mezes, para cujo effeito ficam já expedidas as ordens necessarias ao Superior da mesma Casa. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia, e para que o faça constar n'aquella Junta, e para assim o fazer cumprir e executar.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Bemposta, 3 de abril de 1824.—José Antonio de Oliveira Leite de Barros.» [2]

Duas questões importantes da Universidade estavam pendentes do arbitrio do paternal governo: a dos lentes, estudantes e empregados d'aquelle estabelecimento sobre os quaes informara secretamente a *Junta Expurgatoria;* e as providencias a tomar sobre a Fazenda da Universidade, em completa desorganisação. É o que se indica por esse officio assignado pelo Marquez de Palmella:

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—Recebi o Officio de V. Ex.ª n.º 33, em data de 2 do corrente, em que V. Ex.ª participa os progressos dos tra-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 60 *v*.

[2] *Idem*, fl. 62 *v*.

balhos da Junta destinada para expurgar a Universidade de Coimbra de seus membros que não forem dignos de ser n'ella conservados; e o da Commissão creada para o melhoramento da Fazenda da mesma Universidade; o qual fiz presente a El-rei, meu senhor, a quem egualmente apresentarei a necessidade de que V. Ex.ª tem de algum tempo de licença para fazer uso dos banhos e para vir a Lisboa no tempo das férias, sobre cuja materia receberei as reaes ordens do mesmo Senhor e as communicarei a V. Ex.ª

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Bemposta, a 7 de junho de 1824.—Marquez de Palmella».[1]

O bondoso e sempre cordato José Silvestre Ribeiro, na sua *Historia dos Estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos,* não podendo reprimir o sentimento que lhe incitara a *Junta Expurgatoria,* escreve com ingenuidade:

«Mas o que realmente custa a comprehender é que entre os lentes de uma corporação scientifica, a mais elevada na ordem intellectual de um paiz, qual é uma Universidade, se encontrassem homens reduzidos a tão lastimoso rebaixamento de caracter, a tão desprezivel abjecção, a tão estupido fanatismo, que se não pejassem de acceitar um encargo tão vergonhoso!

«Sim, o papel que os membros da commissão expurgatoria representaram foi o de delatores, de inquisidores, de quasi juizes de uma alçada.—E senão vêde o que se exigiu d'elles e o plano que traçaram para cumprir o mandato infame.

«Exigiu-se que se apontassem a el-rei quaes os lentes, os oppositores, empregados e alumnos da Universidade que deviam ser expulsos da mesma, por suas opiniões politicas, religiosas e moraes, ou por sua insufficiencia intellectual.

«Se em todo o corpo cathedratico da Universidade d'aquella época houvesse a indispensavel nobreza de sentimentos por sem duvida tenho que respondera a el-rei:=Mande Vossa Magestade quem quizer para indagar o que o seu governo pretende saber, ou para preparar perseguições; mas os lentes da Universidade não são algozes dos seus collegas, discipulos ou subordinados!

«Em vez d'este nobre desforço houve alegria nos nomeados, que nem sequer, attenta a illustração que devera suppôr-se, podia achar desculpa na cegueira do espirito de partido, na fascinação que as paixões politicas produzem.»—(Tom. v, p. 195.)

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 90 ỿ.

A ingenuidade que valorisa estas palavras é reforçada pelo conservantista que fôra ministro de estado e desempenhou até ao fim da vida altas funcções officiaes.

A situação deploravel em que se achava a Fazenda da Universidade obrigava tambem a recorrer a um systema brando e transitorio, fazendo economias na despeza luxuosa dos premios academicos, e sustando o provimento dos logares que fossem vagando a pretexto de reforma[1] das faculdades que se estavam elaborando:

«Para o Principal Mendonça.

«Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—Sendo presente a El-rei, meu Senhor, o officio de V. Ex.ª de 29 do mez passado, em que V. Ex.ª expunha a impossibilidade que actualmente havia para se conferirem nas Faculdades de Theologia e Juridicas os premios determinados pelo Aviso de 25 de setembro de 1878, e isto pelo alcance em que se acha a real Fazenda da Universidade; o mesmo augusto senhor, conformando-se com o parecer de V. Ex.ª á vista das suas ponderosas rasões: é servido determinar que se supprimam interinamente os ditos premios, até que pela reforma de que se trata, e pelo melhoramento que d'ella deve resultar, se torne praticavel o restituir á sua devida observancia o mencionado aviso de 25 de setembro. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia e execução.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Bemposta, 8 de junho de 1824.—Marquez de Palmella.»[2]

Sobre este documento faz meditações o conselheiro Silvestre Ribeiro: «Miseravel economia era esta, que tanto mais fazia deplorar a irregularidade da administração economica da Universidade, quando são os premios o mais efficaz estimulo para o estudo, o mais adequado galardão do talento e da applicação dos estudantes.»[3] Para que os premios, se nos documentos officiaes desde o fim do seculo XVI apparece a queixa do excesso de estudantes concorrendo aos cursos universitarios com prejuizo das industrias fabril e agricola! O premio é um incitamento humilhante para uma intelligencia formada, e na Universidade apenas serve para crear a separação entre os estudantes, os *ur-*

---

[1] Officio do Marquez de Palmella de 3 de agosto de 1824, ao Principal Mendonça, em resposta ao Officio de 23 de julho para se «não prover logares alguns que forem vagando na Universidade de Coimbra *emquanto se não resolve o Plano de reforma que se está tratando...»—(Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 103 *y*.)

[2] *Idem*, fl. 82.

[3] *Historia dos Estabelecimentos*, t. v, p. 199.

sos, que bajulam os lentes para obterem os premios, e os *musicos,* que se limitam resignadamente á sebenta para passarem no acto. É um preconceito que deve ser expungido, e que desmoralisa os caracteres em formação.

Como se estava em um regimen de arbitrio, o melhor expediente era, trabalhando o chicote partidario, collocar-se do lado do cabo; assim o ardor das felicitações pela restauração dos *Inauferiveis* não podia deixar de communicar-se á Universidade, que mesmo collectivamente obedecia ao natural instincto de conservação:

«Para o Principal Mendonça, etc.

«Ex.^mo e Rev.^mo Sr.—Levei á augusta presença de Sua Magestade, digo de El-rei meu senhor, as felicitações que V. Ex.^a lhe dirigiu, tanto em seu nome como no da Universidade de que é Prelado, pelo feliz resultado dos ultimos acontecimentos que tiveram logar n'esta capital, resultado todo devido á sua alta sabedoria; e não podiam deixar de ser muito gratas a Sua Magestade as ditas felicitações, tanto por lhe serem dirigidas pelo Corpo academico da Universidade, como por serem conformes ás outras que pelo mesmo motivo têm chegado á sua real presença de todas as auctoridades d'este Reino. O que participo a V. Ex.^a para sua intelligencia e para que assim o faça constar na mesma Universidade.

«Deus guarde a V. Ex.^a—Palacio da Bemposta, 9 de junho de 1824.—Marquez de Palmella.»[1]

As jubilações, que sob o governo da Constituição se tornavam odiosas para os agraciados, eram um premio agora para os que careciam de ausentar-se de Coimbra e dos trabalhos da Universidade.

Em Aviso régio de 15 de julho de 1824 ao vice-reitor da Universidade de Coimbra, José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, participa-se-lhe que em vista do Requerimento do *Dr. Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato,* lente substituto de Canones e membro da Junta da Directoria geral dos Estudos: «Tendo contemplação ao seu distincto merecimento e ao bom serviço que me tem prestado, não sómente na Universidade como em outras commissões de que tem sido encarregado,—*lhe faz* mercê de o jubilar com as honras e privilegios que pelos sobreditos logares lhe *possam* competir.»[2]

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 82 *ỳ*.

[2] *Idem,* fl. 98 *ỳ*.

Transcrevemos para aqui esse documento ácerca do celebre Couto, flagellado nas mais acerbas polemicas de José Agostinho de Macedo:—*Aviso:* «Sobre

Assim como na morte ha fórmas mais ou menos cruas, tambem na estrangulação da liberdade ha processos de apparente benevolencia; a Censura litteraria, que devera exercer-se na côrte, d'onde dimana a acção central, teve em relação a Coimbra uma generosa modificação, que com toda a paternal sollicitude foi communicada ao Principal Mendonça pelo depois liberal Marquez de Palmella:

«Ex.^mo e Rev.^mo Sr.—Em consequencia do Officio que V. Ex.ª me dirigiu em data de 6 de outubro corrente, participo a V. Ex.ª para sua devida intelligencia que Sua Magestade se dignou auctorisar e ordenar á Meza do Desembargo do Paço, na data d'este, que nomeassem a dois ou tres Censores para mesmo em Coimbra censurarem e permittirem a publicação de quaesquer Obras que se pretendessem estampar na Officina Typographica, sem necessidade de recorrerem os seus auctores ou editores a Lisboa para as referidas censuras e necessarias licenças, mostrando n'isso Sua Magestade quanto se acha sempre disposto a favorecer a mesma Universidade em todas as suas cousas.—Deus guarde a V. Ex.ª—Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, em 21 de outubro de 1824.—Marquez de Palmella.» [1]

Uma das fórmas que completam o poder do arbitrio é a da graça; era necessario exercel-a:

«Para o Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra.

«Ex.^mo e Rev.^mo Sr.—Levei á augusta presença d'El-rei, meu senhor, o officio que V. Ex.ª me dirigiu em 5 do corrente expondo que para animar e honrar a carreira de Magisterio seria muito conveniente que todos os Lentes de Prima da Universidade de Coimbra, que n'esta qualidade servissem por mais oito annos, depois de findo o tempo para a sua jubilação, fossem agraciados com a mercê do titulo do seu Con-

---

pretender Antonio Maria do Couto ser jubilado na Cadeira de Grego de Rocio, de que fôra demittido, ou ser aposentado com todo ou meio ordenado, allegando ser injustamente privado d'ella sem causa e demittido sem fórma; sendo o supplicante tão adherente ao Throno e á pessoa de Sua Magestade e nunca dar demonstração de seguir o Partido da Facção revolucionaria, attribuindo tudo ao Commissario dos Estudos da Côrte e Extremadura, por ser seu inimigo.» (Consulta de 8 de outubro de 1824.—El-rei.—Já foi decidido.—Palacio da Bemposta, 18 de outubro de 1824). *Idem*, vol. 442, fl. 133 *y*.

Por despacho de 8 de junho de 1825 é restituido ao livre exercicio da cadeira da Lingua grega, passando a Junta da Directoria as ordens necessarias. —*(Ibid.*, fl. 212.)

[1] *Ib.*, fl. 130.

selho, de que resultaria que os Cathedraticos mais antigos se conservassem por mais tempo no exercicio de suas cadeiras, no que tambem interessava a Fazenda da Universidade, e que houvesse um maior numero de sujeitos habeis que se dedicassem áquelles estudos, e em que melhor se podessem provêr as mesmas cadeiras. E considerando Sua Magestade que taes mercês são analogas ás que o mesmo Senhor tem concedido aos que chegam em outras carreiras de serviço publico aos primeiros empregos, é servido que V. Ex.ª faça subir á sua real presença por esta Secretaria de Estado uma relação nominal dos Lentes que estão nas circumstancias de serem deferidos com o mencionado titulo, de que lhes faz mercê, podendo V. Ex.ª fazer constar na dita Universidade que todos os mais em quem para o futuro concorrerem eguaes requisitos de merecimento e annos de serviço serão na conformidade despachados.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio de Mafra, em 22 de outubro de 1824.—Marquez de Palmella.» [1]

Estas homenagens exteriores da mercê do titulo de conselheiro aos lentes de prima está em harmonia com as violencias moraes baseadas sobre a Conta que a *Junta Expurgatoria* estabelecida na Universidade fizera chegar á real presença; em Aviso régio de 30 de outubro de 1824, assignado pelo marquez de Palmella, se diz que ficam reservadas «as providencias a respeito dos Lentes, Oppositores, Doutores e Professores *quando e como melhor convier ao serviço de Deus e seu, e ao bem da mesma Universidade.*» Era a espada de Damocles sempre pendente sobre o professorado superior. José Silvestre na sua ingenuidade tem uma exclamação diante d'este documento assignado por Palmella: «E' lastima que um tão illustre nome se encontre em um diploma que está a pedir a assignatura do Conde de Basto.» A corrente do retrocesso continuava, incidindo as perseguições sobre os professores de ensino secundario, que tinham tido a sinceridade de manifestarem sympathia pelo regimen constitucional. [2]

A casa real identificava-se com o paiz sob uma mesma posse e

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 129 ﬠ.

[2] Na consulta da Junta da Directoria geral dos Estudos, em 22 de outubro de 1824, se escrevia contra o substituto da cadeira de Latim da Villa de Campo Maior: «Que se declarou apologista publico do Systema revolucionario e desorganisador, desenvolvendo um caracter tão inquieto e insolente que atacava com improperios e descompunha a todos, a ponto de até em uma occasião querer espancar a um sujeito, só porque animado de um espirito verdadeiramente portuguez dera vivas a Vossa Magestade; e a tanto chegou o seu descomedimento e

logradouro; Brotero, entendendo isto pelo melhor modo pratico, tratou de completar o Jardim botanico de Coimbra com os exemplares duplicados do Real Jardim botanico do palacio da Ajuda, do qual era então director:

«Ex.^mo e Rev.^mo Sr.—Sendo presente a El-rei meu senhor, pelo Officio de V. Ex.ª de 22 do corrente, a falta que experimenta o Jardim Botanico de Coimbra de Plantas vivas, que aliás poderia ser supprida pelas de que houvessem duplicadas no Real Jardim Botanico do Palacio da Ajuda; Ha Sua Magestade por bem permittir que d'este passem para o Jardim Botanico da Universidade as plantas que lá se carecerem e que se acham nas circumstancias referidas, sendo a despeza feita pelo Cofre da Universidade, e entendendo-se V. Ex.ª a este respeito com o Director do real Museu, Felix de Avellar Brotero, a quem na data d'este se expedem as convenientes participações.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Paço, em 12 de novembro de 1824. —Marquez de Palmella.»[1]

No provimento do Collegio das Artes vamos encontrar dois nomes conhecidissimos, e que pelos seus sentimentos politicos soffreram os abalos das differentes emigrações, segundo a oscillação absolutista ou liberal em que se apoiavam as instituições; o Dr. Antonio Nunes de Carvalho, humanista notavel, teve de expatriar-se diante da restauração do absolutismo, occupando-se durante o seu exilio em visitar as bibliothecas da Europa e copiar manuscriptos portuguezes valiosos e ignorados; Fr. José da Sacra Familia deixou Portugal pelo triumpho do liberalismo e tambem se tornou celebre pelos seus trabalhos pedagogicos e pura intransigencia do seu caracter.

Em carta régia, participando o despacho do Dr. Antonio Nunes de Carvalho á propriedade da cadeira de Philosophia racional no Collegio das Artes, nomêa-se para a substituição «ao Doutor Fr. José da Sacra Familia, por concorrerem n'elle as necessarias qualidades para seu bom desempenho; Hei por bem conformar-me com a vossa proposta, nomeando para a dita substituição ao referido Fr. José da Sacra Familia; e conformando-me outrosim com o mais que me ex-

---

imprudencia para metter a ridiculo as praticas da piedade christã, que compoz uma *Ladainha* concebida em termos tão injuriosos, e tão offensivos do respeito a Deus, que era reputado pelas pessoas de probidade um homem sem moral, inimigo de Vossa Magestade e indigno do emprego de mestre em que estava.» Era o P.ᵉ Pedro Fernandes Lata; foi excusado por despacho de 22 de novembro de 1824. —*(Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 422, fl. 221.)

[1] *Idem*, vol. 442, fl. 141.

puzestes na dita vossa carta, sou servido determinar que sendo expresso no projecto que me dignei approvar para o Real Collegio das Artes que n'elle haja uma Cadeira de *Elementos de Arithmetica, Geometria* e *Geographia,* e que é desde já necessaria. Ordeno que o referido Doutor Fr. José da Sacra Familia, sendo encarregado da substituição da referida cadeira, fique ao mesmo tempo obrigado a substituir a nova cadeira de Arithmetica e Geographia, porque tem para isso os conhecimentos precisos, a fim de que ensinando estas disciplinas no Collegio sirvam como de preparatorios para os Estudos positivos, podendo provisoriamente servir para Compendios os adoptados na Universidade, vem a ser o de Bezout para a *Arithmetica* e o de Euclides para a *Geometria.* Auctorisando-vos para que ouvindo o Director do Collegio e o Professor que reger a cadeira se haja de escolher aquelle que se julgar mais adequado para o ensino da Geographia. O que tudo me pareceu participar-vos, etc. Escripta no Palacio da Bemposta, em 18 de novembro de 1824.—Rei.»[1]

O facciosismo sanguinario dos partidos topava sempre com a invencivel força de inercia de D. João VI, identificando-se esta brandura de um temperamento accommodaticio com um largo sentimento de humanidade e de tolerancia de generosos effeitos. O seguinte documento contrasta pelo bom senso do poder irresponsavel com o fervor insensato dos ferrenhos partidarios dos *Inauferiveis:*

«Tendo chegado á minha real presença as Representações de alguns Mestres, Doutores e Estudantes da Universidade de Coimbra, que foram implicados nas indagações e nos processos que alli se formaram depois da gloriosa restauração de meus *Inauferiveis Direitos,* e pelos acontecimentos occorrentes em fevereiro de 1824, sendo por isso removidos dos logares e Curso litterario a que se haviam dedicado, como um meio do seu estabelecimento e destinos futuros; expondo as ruinas e deploravel situação a que pela maior parte se achavam reduzidos, com a dôr, consternação e desamparo de suas familias, ainda depois de haverem obtido o meu real Indulto para as penas impostas a alguns d'aquelles individuos, pois que todavia se achava interrompido o progresso da sua vida civil e o apoio e esperança de suas innocentes e lastimadas familias; Constando-me ao mesmo tempo que *a animosidade e exagerações de partidos tiveram grande parte nas imputações que muitos soffreram;* e tambem que os excessos commettidos foram pela maior parte provenientes da inconsideração, inexperiencia e ca-

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 442, fl. 145.

lor de uma mocidade mal conduzida e arrebatada pelo reciproco exemplo de seus semelhantes, sem comtudo profundar o valor intrinseco das acções em que se precipita, em si e em seus effeitos; E querendo dar ao meu real coração a inteira complacencia de valer ao maior numero de individuos a que é possivel applicar minha soberana clemencia, não cessando o meu paternal desvelo de se occupar de todos os meios mais proprios a estreitar os laços da união, paz e harmonia entre todos os meus fieis vassallos, extinguindo a origem dos males que as paixões excitam e perpetuam por seus maleficos effeitos; Sou servido ampliar os meus régios Indultos de 5 de junho de 1824, e 24 de junho do corrente anno, a todos os individuos do Corpo academico que não se acharem em cumprimento de degredo fóra do Reino, a fim de que ou estejam cumprindo degredos temporaes dentro do reino, ou se achem riscados ou removidos correcionalmente da Universidade, sejam a ella restituidos, e á continuação de suas applicações litterarias, ou sejam Mestres e Oppositores, ou Estudantes de qualquer classe e Faculdade: Com declaração que aquelles Mestres cujas cadeiras se acharem conferidas a outros em consequencia dos procedimentos havidos com elles não entrarão no exercicio d'ellas emquanto não ha vacatura e opportunidade de entrarem em outras cadeiras para que sejam idoneos; Esperando que este magnanimo testemunho da minha real Munificencia será um meio mais vigoroso de que castigo para conduzir por sincero arrependimento e saudavel emenda aquelles que se deixaram arrastar pelo delirio das paixões desordenadas aos excessos criminosos, cuja memoria hei por bem d'esta sorte extinguir. O Conselheiro de estado José Joaquim de Almeida Araujo Corrêa de Lacerda, meu ministro, secretario de estado dos negocios do reino, o tenha assim entendido, fazendo expedir as ordens necessarias, sem embargo de quaesquer Leis, Resoluções e Sentenças ou Avisos em contrario.—Palacio de Mafra, em 21 de novembro de 1825.—Com a rubrica de Sua Magestade imperial e real.»[1]

O alvará de 4 de dezembro de 1825, suscitando a observancia do alvará de 28 de agosto de 1772 sobre a administração da Fazenda da Universidade com todos os privilegios e prerogativas da Fazenda real, pinta-nos assim o seu estado economico: «que os referidos privilegios nunca se fizeram tão indispensaveis á conservação d'aquella Universidade como na presente época, em que a notavel diminuição dos redditos do seu patrimonio, e até a extranhavel incuria com que

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 85 ỳ.

este tem sido administrado, constituindo-a na impossibilidade de satisfazer a enormissima divida com que se acha aggravada, e mesmo de acudir ás despezas correntes e aos ordenados dos seus empregados effectivos, a reduzem a circumstancias que poderosamente reclamam toda a efficacia da minha real e suprema Protecção.»[1] Por este alvará com força de lei, registado na secretaria do reino em 11 de janeiro de 1826, foram concedidas á Fazenda da Universidade de Coimbra todas as prerogativas e privilegios que competiam á Fazenda real.

A Universidade era trazida a uma pacificação através do pharisaismo dos que a governavam:

«Para o Principal Mendonça.

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—Sendo presente a Sua Magestade o Imperador e Rei Nosso Senhor a representação de V. Ex.a em data de 2 do corrente mez sobre a duvida que lhe occorreu sobre o deverem-se abonar as faltas que durante a sua prisão deram os estudantes mandados restituir á Universidade pelo imperial decreto de 21 de novembro proximo passado; He o meu augusto Senhor servido declarar que é da sua soberana intenção, como V. Ex.a bem previu, que tenha logar não só a restituição, mas tambem os Actos dos Estudantes restituidos que se acharem n'esses termos, havendo-se-lhes por provado o anno, não obstante as faltas feitas durante as suas prisões; porque dignando-se Sua Magestade imperial e real perdoar os crimes que as originaram, ha por bem que este supremo testemunho de sua imperial benevolencia se estenda aos effeitos d'aquella causa, que são as faltas em virtude d'ella contrahidas. O que manda participar a V. Ex.a para que assim o faça executar, decidindo n'este espirito qualquer outra duvida de identica natureza que se lhe offereça sobre a execução do mesmo decreto.

«Deus guarde a V. Ex.a—Palacio de Mafra, em 6 de dezembro de 1825.—José Joaquim de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda.»[2]

«Para o Principal Mendonça.

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—Tendo-se multiplicado na augusta presença de Sua Magestade o Imperador e Rei Nosso Senhor diversos requerimentos de Alumnos da Universidade para se lhes supprir o lapso de tempo, por não haverem podido verificar as suas matriculas no periodo fixado pelos Estatutos, allegando-se as variadas occorrencias ou de sua situação politica, ou de falta de saude e inconvenientes domes-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 115.

[2] *Idem*, fl. 92.

ticos; e querendo Sua Magestade Imperial e Real acudir com a sua paternal providencia aos inconvenientes que em alguns d'aquelles individuos concorrem attendivelmente por motivos especiaes, e permittir de futuro semelhantes pretenções, que estorvam a disciplina severa, que quer mandar restabelecer na Universidade de Coimbra; He servido ordenar que V. Ex.ª, deferindo por esta vez ás supplicas indicadas, haja por supprimido o lapso de tempo, a fim de que se possam matricular nos annos academicos a que estiverem a caber os Estudantes que com os devidos exames estiverem habilitados para isso, obstando-lhes sómente o lapso do tempo legitimo, que d'esta sorte fica dispensado, por esta vez sómente, admittindo-se a matricula até ao dia 6 de janeiro proximo futuro de 1826. Ordenando egualmente Sua Magestade Imperial e Real que d'ora em diante nos annos seguintes não se admitta dispensa alguma de lapso de tempo áquelles que se não matricularem na época assignada pelos Estatutos, entendendo-se, como é indispensavel, que tal dispensa, limitada exclusivamente á circumstancia do tempo, a não dá a respeito da responsabilidade pela sciencia das Doutrinas que devem tratar no exame de cada Estudante, e que se tem ensinado n'estes mezes que tem decorrido: finalmente Sua Magestade o Imperador e Rei Nosso Senhor manda declarar a V. Ex.ª que fica em seu vigor a providencia já dada a respeito dos exames de Rhetorica e Geometria, em que nada se introduz de innovação; e a respeito de Grego, que por algumas rasões attendiveis se poderá prorogar, commette a V. Ex.ª o juizo a este respeito, fazendo-se-lhe enviar os requerimentos que se apresentarem n'esta secretaria de estado dos Negocios do Reino sobre tal assumpto. Fico expedindo outros despachos para V. Ex.ª em conformidade das ordens de Sua Magestade Imperial e Real, que adiantarei com a brevidade possivel.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio da Bemposta, em 23 de dezembro de 1825.—José Joaquim de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda.»[1]

«Para o Principal Mendonça.

«Ex.mo e Rev.mo Sr.—Sua Magestade o Imperador e Rei Nosso Senhor; Havendo-se dignado occorrer com todas as providencias do seu alto poder e suprema beneficencia para moderar e extinguir as consequencias de paixões exaltadas e dos estragos que ellas produzem em todos os sentidos; Tem tomado na sua suprema consideração o emprego de todas as medidas conducentes a restabelecer em todo o seu

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 103 ỿ.

vigor a Disciplina academica, tanto na parte litteraria como na policia interna dos alumnos da Universidade; e além da auctoridade conferida a V. Ex.ª; He o mesmo Augusto Senhor servido mandar observar as seguintes régias doutrinas, incumbindo a V. Ex.ª o seu mais severo cumprimento.

«Sua Magestade Imperial e Real não permittirá d'ora em diante dispensa alguma de exames de preparatorios, salvo em algum caso extraordinario, que reserve ao seu alto poder, e salvas aquellas prorogações já concedidas para o presente anno.

«Da mesma sorte não permittirá Sua Magestade Imperial e Real dispensa do lapso de tempo para as matriculas e actos, que devem realisar-se no tempo e pela fórma prescripta nos Estatutos da Universidade; o que sómente se limitará em alguma circumstancia extraordinaria submettida ao conhecimento do mesmo Augusto Senhor.

«Nos exames de Latim e Logica manda Sua Magestade Imperial e Real observar a maior attenção e exemplo, porque da falta de conhecimentos de uma lingua elementar, qual a Latina, para os estudos academicos, e de conhecimentos bem formados na arte de raciocinar, resulta uma inhabilidade progressiva nos Estudantes que se acham n'esse caso, e que é sempre insupprivel, sendo-lhes sempre mais util segurar o edificio de sua instrucção por bons alicerces, do que demolir o edificio depois de meio construido. No exame de todos os outros preparatorios se requer sufficiente diligencia, mas nenhuma relaxação nos que ficam notados.

«Aquelles Estudantes que tem obtido dispensa de lapso de tempo para suas matriculas, deverão dar inteira conta das Doutrinas do anno respectivo, sem que possa aproveitar-lhes a excusa de não haverem assistido ás lições de alguma parte do tempo; porque a graça que Sua Magestade Imperial e Real lhes concedeu foi limitada a não perderem o anno, mas não se ampliou a dispensar-lhes o saber e as materias distribuidos a cada anno.

«Sua Magestade Imperial e Real, emquanto não faz publicar alguns Artigos mais extensos da reforma para a Universidade, quer que se observem litteral e exactamente os novos Estatutos da mesma Universidade e mais Ordens posteriores; confiando da applicação e disvello de V. Ex.ª o fazer restabelecer o mais severo cumprimento das Leis academicas, propondo-lhe aquellas observações que o tempo e circumstancias mostrarem dignas de excitar qualquer providencia que possa ser conveniente a taes respeitos.

«Sua Magestade Imperial e Real não pode deixar de sensibili-

sar-se profundamente contemplando que o atrazamento litterario e immorigeração dos Estudantes da Universidade devem seguramente attribuir-se em grande parte aos Lentes e Professores, que subtrahindo-se á applicação e frequencia que exigem suas funcções, permittindo-se liberdades e familiaridades excessivas, incompativeis com o caracter e representação do Magisterio, tem alterado consideravelmente a veneração, o decoro e a dignidade, que lhes devem reconhecer seus discipulos, confundindo-se em degeneração dos bons principios a affabilidade regular e decorosa com a licença excessiva e deslocada, e destruindo-se a justa moderação entre os principios da sabedoria e as facilidades excessivas com que n'estes tempos se tem transplantado todas as balisas da subordinação, da ordem e da justiça. O estado a que as cousas tem chegado n'este assumpto, e de que V. Ex.ª conhece perfeitamente a extensão, induz Sua Magestade á necessidade de ordenar que convocando V. Ex.ª todas as Faculdades e os Professores de todas as Artes lhes faça comprehender a seriedade de seus deveres e sua severa responsabilidade n'este assumpto; fazendo-lhes advertir que elles incorrerão no desagrado de Sua Magestade Imperial e Real, violando de qualquer maneira a confiança com que os honra commettendo-lhe o alto encargo do ensino publico. A Justiça é um dever tão sagrado em sua distribuição quanto é punivel o transtorno que n'ella produzem partidos e opiniões criminosas; d'ahi tem nascido terriveis consequencias, adquirindo-se direito á approvação e ao premio pela preferencia de um partido, ou de uma opinião, quando só o merecimento, os costumes e a applicação devem affiançar ao Estudante a esperança de ser approvado e remunerado. Sua Magestade Imperial e Real deixa deliberadamente de fazer allusões particulares n'este negocio, esperando que V. Ex.ª, penetrado da importancia do assumpto e de quanto n'elle vae ao serviço Imperial e Real e á felicidade publica, convide os Lentes e Professores da Universidade a occuparem-se sériamente d'estas considerações, evitando a Sua Magestade Imperial e Real a dolorosa occasião de magoar seu magnanimo coração pela necessidade de reprimir males de tanta transcendencia.

«Finalmente Sua Magestade Imperial e Real determina e espera que V. Ex.ª faça extinguir e cortar pela raiz as animosidades e partidos que as variações dos tempos e paixões tenebrosas tem feito rebentar no meio do Corpo academico, reunindo-se todos fraternalmente nos unicos designios de encherem as grandes funcções que lhes estão encarregadas, e consagrando a este grande fim, e ao de servir dignamente o melhor dos Soberanos, todas as suas applicações e fadigas,

fazendo-se assim dignos não só do apreço que Sua Magestade Imperial e Real lhes testemunha, encarregando-os de doutrinar a bella Mocidade do seu paiz, mas das recompensas que sempre reserva e lhe apraz conferir ao verdadeiro merecimento.

«Em V. Ex.ª tem depositado Sua Magestade Imperial e Real a mais bem fundada esperança do implemento de seus augustos desejos, encaminhados incessantemente ao melhoramento e felicidade de seus povos; e n'este ponto de vista auctoriso a V. Ex.ª para fazer o uso que lhe parecer conveniente d'esta Instrucção, fazendo-a conhecer pelo modo que entender mais acertado.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Paço, em 24 de dezembro de 1825.—José Joaquim de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda.»[1]

Para satisfazer essa avidez de perseguição, que por ordem superior se ia attenuando em relação aos individuos, tornava-se necessario dar pábulo a esse instincto, e então recrudescia a censura contra as ideias e contra os livros:

«Para Luiz Pinto Caldeira de Mendanha dos Guimarães Moreira, Conservador da Universidade de Coimbra.

«Sendo presente a Sua Magestade Imperial e Real, Nosso Senhor, os inconvenientes de mui grande importancia, que se tem seguido da circulação e facil leitura de Livros e escriptos consagrados a perverter toda a Moral e a corromper os costumes, semeando principios contrarios á santidade da Religião, a qual é sómente capaz de formar o homem e de o fazer feliz; assim como oppostos a todo o legitimo Governo, tornando-se muito mais perigosa a propagação das doutrinas d'este caracter em uma edade em que se reune com o calor das paixões vivas a tendencia para a novidade e os perigos da inexperiencia; Tem o mesmo Augusto Senhor determinado mandar excitar a observancia das Leis promulgadas em diversos tempos para prohibir o trafico, venda e propagação dos Escriptos acima qualificados; e n'este sentido, e para fazer exequivel esta providencia de uma maneira menos apparatosa do que saudavel, ordena que V. M.ce, substanciando a Legislação que se acha estabelecida, e o Catalogo de Livros que não devem correr, convoque os Livreiros d'essa Cidade, separadamente, e lhes intime o que lhes cumpre observar n'este objecto, de que assignarão termo, ficando sujeitos ás penas expressadas nas indicadas leis, devendo sahir para fóra d'esse cidade e d'este Reino em caso de reincidencia; fazendo-lhes V. M.ce comprehender quam grave se torna sua responsa-

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 104 *y* a 107.

bilidade, não só pela desobediencia ás Leis e Ordens soberanas, mas pelos desastrosos effeitos que resultam d'essa desobediencia. Em caso imprevisto, e em que se offereçam circumstancias extraordinarias, V. M.ce o exporá ao Reformador-reitor d'essa Universidade para elle o fazer chegar á presença de Sua Magestade Imperial e Real, por esta secretaria de estado; empregando V. M.ce n'este e em todos os assumptos da sua competencia tanta energia como prudencia e destridade; reflectindo sisudamente a singularidade de providencias que exige a administração e correcção academica para se prevenirem os delictos e se evitarem as consequencias funestas de ter de empregar penas severas contra a porção florecente do paiz, que se destina a servil-o pela instrucção e pelos conhecimentos uteis com que devem dedicar-se ao serviço do soberano e da sua patria. Para esses fins convirá sempre que V. M.ce obre de accordo com o Reformador-reitor da Universidade, que por suas virtudes, saber, circumspecção e prudencia merece grande confiança a Sua Magestade Imperial e Real, e tem pesado maduramente quanto convém observar em materias d'esta natureza para que os meios empregados pela alta sabedoria de Sua Magestade Imperial e Real alcancem o seu fim e não se mallogrem por excessos de qualquer qualidade, que de ordinario empeoram os males em vez de atalhar e remediar. O que tudo participo a V. M.ce por ordem de Sua Magestade Imperial e Real, Nosso Senhor, para sua intelligencia e observancia.

«Deus guarde a V. M.ce—Palacio da Bemposta, em 24 de dezembro de 1825.—José Maria de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda.»[1]

Nenhuma providencia de interesse litterario assignala a vida intellectual da Universidade, dos fins de 1825 para 1826; mas accidentes fortuitos, influindo na marcha das instituições politicas, vieram reflexamente actuar na Universidade com novas perturbações, que por alguns annos a aniquillaram. Em 4 de março de 1826 adoeceu D. João VI, apresentando logo o seu estado uma certa gravidade; em 6 do referido mez, por decreto assignado pelo ministro José Joaquim de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda, é nomeada a infanta D. Isabel Maria para assumir o governo e presidir a uma Junta da Regencia do Reino, formada pelos conselheiros de estado, o cardeal patriarcha

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 107 y.—Copia d'este aviso foi remettida ao Principal Mendonça para auxiliar «todas aquellas medidas que possam tender á mais bem regulada policia e governo do Corpo academico», etc.

eleito, duque de Cadaval, marquez de Vallada, conde dos Arcos, e cada um dos Ministros no que respeita ás suas secretarias, com as resoluções tomadas sobre a pluralidade de votos, sendo o da Infanta sempre de desempate. O falecimento do monarcha deu-se em 10 de março de 1826; e funccionando a Junta da Regencia, em volta da Infanta D. Isabel Maria, então de vinte e cinco annos e algo formosa, degladiaram-se influencias liberaes e absolutistas, não sendo mesmo extranho a esses conflictos as intrigas amorosas. A Junta da Regencia reconheceu como successor do reino a D. Pedro IV, que se revoltara contra Portugal, proclamando-se imperador do Brasil independente; era em 20 de março. D. Pedro, por decreto de 26 de abril, investe de novo na Regencia a infanta sua irmã, e em 29 de abril decreta a Carta constitucional por outorga espontanea da sua soberania absoluta. A Carta foi jurada pela Infanta em 12 de julho, e pelo infante D. Miguel, ainda em Vienna de Austria, em 4 de outubro.

Para resolver este problema da successão em Portugal, e da conservação do Imperio no Brasil, D. Pedro resolveu abdicar em sua filha D. Maria da Gloria a soberania de Portugal, *debaixo de certas condições*, das quaes uma seria o casamento da joven rainha com seu tio o infante D. Miguel. Effectivamente chegaram a celebrar-se os esponsaes, por procuração em Vienna de Austria, em 29 de outubro de 1826. Não foi a Regencia logo confiada a D. Miguel porque não attingira ainda a edade legal exigida pela Carta, continuando D. Isabel Maria com a Regencia até 22 de fevereiro de 1828. É durante este governo apparentemente liberal, mas no fundo favorecendo a reacção absolutista, que se preparam os elementos de retrocesso que se impozeram á nação com o regresso de D. Miguel a Portugal.

A Universidade continuava governada pelo Principal Mendonça, e pelos documentos officiaes pode-se conhecer a atmosphera de obscurantismo que ia envolver aquella corporação docente. A Religião era uma fórmula que justificava todos os arbitrios. Vejamos esse documento assignado pela Infanta:

«Diogo de Castro do Rio Furtado de Mendonça, do meu Conselho, Principal da Santa Egreja de Lisboa, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra. Amigo. — Eu El-rei vos envio muito saudar. Sendo-me presente a vossa representação e proposta de 17 do mez de fevereiro do corrente anno; e considerando que o procedimento irreligioso de muitos Estudantes que frequentam as classes do Collegio das Artes e as Aulas da Universidade de Coimbra não pode ter outra origem que não seja a ignorancia da solidez de principios e da pureza

das maximas da nossa santa Religião, ignorancia que infelizmente se não vê atalhada, como cumpria, nem pelos disvelos da educação domestica, nem pelas noções das escholas primarias; e attendendo outrosim a que um dos primeiros deveres do Soberano, não só como Protector da Igreja, porém mesmo como Chefe supremo da sociedade civil, é promover e generalisar entre seus povos, e mórmente entre aquellas pessoas a quem tem de confiar um dia o exercicio dos mais importantes empregos, o conhecimento da verdadeira Religião, que não pode deixar de ser respeitada senão por aquelles que a não conhecem, e sem a qual não ha moral segura, nem podem prosperar os Estados; Hei por bem, conformando-me com o vosso parecer, suscitar e restituir á sua inteira observancia o Artigo vigessimo quinto dos que foram decididos e mandados guardar pela Carta régia de 28 de janeiro de 1790, para que se fique entendendo que as noções claras, solidas e breves dos principios e historia da Religião entram nas disciplinas preparatorias, assim do estudante theologo, como dos de todas as Faculdades da Universidade, revogando para este effeito o que em contrario se determinou pelo Aviso de 21 de dezembro de 1792.

«Quanto, porém, a penas correccionaes dos estudantes do Collegio das Artes que recusarem assistir quotidianamente no mesmo Collegio á celebração do santo sacrificio da missa, e que faltaram ás lições e exercicios do Cathecismo, sois servido crear uma commissão composta de tres Decanos das Faculdades positivas, a qual classificando as infracções me proporá as correcções que parecerem opportunas e proporcionadas. O que tudo me pareceu communicar-vos para que assim o tenhaes entendido e façaes observar com os despachos necessarios. —Escripta no Palacio de Nossa da Senhora da Ajuda, em 30 de maio de 1726.—Infanta.—José Joaquim de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda.» [1]

A impressão da Carta Constitucional nos prélos da typographia da Universidade tornava-se um caso para consulta, e o governo resolve dubiamente relativamente aos exemplares impressos:

«Para o Principal Mendonça.

«Sendo presente a El-rei nosso senhor a carta de V. Ex.ª em data de 22 do corrente, acompanhada das Representações do Vice-reitor da Universidade de Coimbra e do Director da Imprensa da Universidade sobre a duvida que occorre ácerca da venda dos exemplares da *Carta Constitucional* que na mesma imprensa se começaram a estampar; or-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 165 y,

dena o mesmo augusto senhor de se extrahir e vender aquelles exemplares da referida Carta que estiverem impressos, e relativamente ao futuro fará expedir as ordens competentes. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia.

«Deus guarde a V. Ex.ª—Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 26 de julho de 1826.—Joaquim José de Almeida Araujo Corrêa de Lacerda.»[1]

Por fim, por portaria de 18 de agosto de 1826, prohibiu o governo que a Carta Constitucional se imprimisse na Imprensa da Universidade, allegando-se que era propriedade da Impressão régia. Aproveitando a apparencia do liberalismo da regencia, Francisco Freire de Carvalho, professor proprietario da Cadeira de Historia e Antiguidades do Collegio das Artes, d'onde fôra excluido, requereu para ser restituido ao seu cargo.[2]

Por carta régia de 27 de fevereiro de 1826 o Dr. Frei Francisco Freire de Carvalho foi reintegrado no seu logar, ficando no exercicio de professor de Rhetorica do Bairro Alto, por isso que é jubilado o respectivo professor Maximiano Pedro de Araujo Ribeiro.[3]

N'esta instabilidade, emquanto os absolutistas já recorriam ás armas, ainda nos apparece uma providencia de reforma dos estudos:

«Manda a Senhora Infanta Regente, em nome d'El-rei, remetter ao Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, os papeis que em Officio de 18 do corrente dirigiu á sua presença, contendo os Pareceres da Junta que foi creada de todas as Faculdades da mesma Universidade, para propôr as alterações e reformas de cada

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 181.

[2] «Para o Principal Mendonça.

«Manda a Senhora Infanta Regente em nome de El-rei remetter ao Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, o requerimento incluso de Fr. Francisco Freire de Carvalho, expondo que fôra indevidamente expulso da Cadeira de Historia e Antiguidades, estabelecida no Real Collegio das Artes, e do logar de Deputado da Junta da Directoria geral dos Estudos, que occupava conjunctamente em a Universidade de Coimbra; e que sendo por isso restituido a esta Academia, e á continuação de suas applicações litterarias, fôra todavia mandado reger interinamente a Cadeira de Rhetorica do Estabelecimento do Bairro Alto, n'esta cidade; pedindo ser reintegrado effectivamente no exercicio d'aquelles empregos, para ficarem removidos os inconvenientes que elle pondera; e é servida que o mesmo Reformador-reitor informe interpondo o seu Parecer a este respeito.—Palacio da Ajuda, em 21 de agosto de 1826.—Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato.»—(*Idem*, fl. 190.)

[3] *Ib.*, fl. 142 ỷ.)

uma d'ellas; e ordena Sua Alteza que se nomeie uma Commissão de pessoas de reconhecido e distincto merecimento, que, examinando os mencionados pareceres, reduza a um corpo systematico os melhoramentos que julgar que podem ter logar nas ditas Faculdades: Auctorisando outrosim Sua Alteza o mesmo Reformador-reitor para que as referidas pessoas sejam por este escolhidas do corpo da mesma Universidade, remettendo com os trabalhos da mesma Commissão a esta Secretaria de Estado os mencionados papeis.—Palacio da Ajuda, em 28 de setembro de 1826.—Francisco Manuel Trigoso de Aragão Moratõ.»[1]

Os estudantes liberaes, vendo os manejos do partido absolutista, que procurava fazer um levantamento para destruir a Carta e proclamar rei D. Miguel, enviaram uma deputação á Infanta D. Isabel Maria, offerecendo-se para o serviço das armas na defensa do Rei e da Patria, da Carta e da Liberdade. A este generoso impulso, realisado na formação do Batalhão Academico de 1826 e 1827, e que em certa fórma fez sustar a marcha do retrocesso, responde o seguinte diploma:

«Manda a Senhora Infanta Regente, em nome de El-rei, participar ao Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, que sendo-lhe presente o Officio de 21 do corrente, sobre a Deputação que os Estudantes da Universidade enviaram ao Vice-reitor d'ella: Ha Sua Alteza por bem que o dito Reformador-reitor faça constar, do modo que lhe parecer mais opportuno, que ao mesmo tempo que lhe são muito agradaveis os sentimentos que os Estudantes da mesma Universidade manifestam de amor e fidelidade á pessoa de Sua Magestade o Senhor D. Pedro IV, e á sua propria pessoa, assim como de adhesão á *Carta Constitucional,* que felizmente nos rege; comtudo não julga a mesma Senhora necessario que os ditos Estudantes façam a este respeito uma expressa representação por Deputação ou por escripto, e menos que esta seja acompanhada do offerecimento de se alistarem e pegarem em armas para a defensa do Estado, porquanto o interesse d'este o que exige dos Estudantes da Universidade é que elles se appliquem ás suas obrigações academicas, e só pelo cumprimento d'ellas, pelo respeito devido aos seus superiores, e pelo exemplo que devem dar de obediencia ás Leis que mantêm a ordem publica, é que podem merecer a benevolencia de Sua Alteza, que não deixará de castigar severamente todos aquelles que se houverem de desviar d'este cami-

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 204.

nho.—Palacio da Ajuda, em 24 de outubro de 1825.—Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato.»[1]

A situação em Coimbra tornava-se ameaçadora para o regimen constitucional; confessa-o assim o velho reitor visconde de Villa Maior na sua *Exposição succinta:*

«Na Universidade a maior parte do corpo cathedratico com o seu chefe, que então era o Principal Furtado de Mendonça, muitos estudantes e as numerosas Ordens religiosas, que tinham aqui os seus Collegios, eram abertamente affeiçoados aos revoltosos. O perigo era imminente, porém os estudantes liberaes com muitos cidadãos de Coimbra formaram um centro de resistencia.» (P. 145.)

Coimbra achava-se ameaçada, pelo levantamento de partidas absolutistas, que se tinham apoderado da praça de Almeida, de Lamego, Guarda, Vizeu e outras terras; os estudantes liberaes mandaram a Lisboa uma deputação, que foi recebida pela Infanta D. Isabel Maria, em 12 de dezembro de 1826; pediam licença para se armarem á sua custa, *sem a mais insignificante exigencia.* Depois da proclamação do coronel de cavallaria Antonio Pinto Alvaro Pereira é que se organisou o Batalhão academico, sob a direcção do major do regimento de Milicias de Tondella, auctorisado a tirar todo o armamento e cartuchame do deposito do regimento de Milicias de Coimbra. Os quadros do batalhão academico eram formados por officiaes do batalhão de caçadores 7, que se achavam em Coimbra, tendo os seus soldados desertado para os miguelistas por alliciação dos sargentos. O Batalhão academico recebeu ordem de marcha em 24 de dezembro de 1826, partindo no dia 26 para ir unir-se á divisão volante do general Claudino, entrando em operação sob o commando do conde de Villa Flôr. Os revoltosos, commandados pelos general Silveira, foram batidos, refugiando-se em Hespanha, d'onde vinha o impulso reaccionario, e de Hespanha entraram novamente em Traz-os-Montes e no Minho. A reacção absolutista tornava-se já difficil de dominar, quando a Infanta D. Isabel Maria pediu ao governo inglez uma intervenção armada. Immediatamente em 24 de dezembro de 1826 desembarcava em Lisboa uma divisão de 6:000 praças, ás ordens do general Clinton.

«Sendo presente á Senhora Infanta Regente o Officio do Principal Mendonça, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra, de 30 de dezembro do anno proximo passado, ácerca dos receios que tinha de que os rebeldes se approximassem e chegassem a entrar a mesma

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 213 ý.

cidade, pedindo em consequencia algumas instrucções do modo porque se devia conduzir no caso de se verificarem aquelles receios: Manda a Senhora Infanta Regente, em nome d'El-rei, significar ao referido Principal Mendonça, Reformador-reitor, que não podendo d'aqui dar-se providencia que evite este infeliz acontecimento, que elle receia, deixa á sua prudencia e circumspecção o regular-se como lhe bem parecer, e segundo as circumstancias imperiosas e inevitaveis que occorrerem; bem certa a mesma Senhora de que elle saberá manter o seu caracter e probidade.—Palacio da Ajuda, em 3 de janeiro de 1827.—Francisco, Bispo de Vizeu.»[1]

Em 9 de fevereiro de 1827 o exercito auxiliar inglez entrava em Coimbra apparatosamente, sendo recebido com arcos triumphaes, com versos allusivos á sua bravura, apesar de não terem tomado parte nas refregas:

Guerreiros tão generosos
Em Lisia Albien lança,
Salvou-se a liberdade,
Da patria a segurança.

Não te assuste, oh Lisia altiva,
Vêr nações trazer-te a guerra,
Que por ti o raio empunha
A invencivel Inglaterra.[2]

Quando o Batalhão academico regressou a Coimbra, depois da derrota das partidas absolutistas, as Congregações das Faculdades, para castigarem a mocidade liberal, resolveram não lhe abonar as faltas ás aulas durante o tempo que andara em armas. Os estudantes representaram ao governo contra este pharisaismo disciplinar, sendo a sua situação discutida na sessão de 16 de março de 1827. Ouviu-se n'esta questão, que se tornou irritante, a voz do grande tribuno Borges Carneiro, que formulava com clareza: «Pergunto a esses senhores d'essa Congregação:—Não soube o reitor que a Senhora Infanta havia chamado quaesquer paizanos á defeza da legitimidade e dos direitos de seu augusto Irmão? Que o governo havia acceitado a patriotica offerta dos estudantes? Que havia mandado officiaes militares para os disciplinar e commandar? Que lhes havia mandado fornecer o armamento necessario? Então o reitor, que presenciava tudo isto, porque se não oppunha, porque não protestou contra isso?» Depois de varios discur-

---

[1] *Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 443, fl. 229 v.

[2] Ap. *Conimbricense*, n.º 2:559 (1872).

sos foi approvado o parecer da commissão de petições, reconhecendo o acto heroico de amor da patria e de fidelidade ao sr. D. Pedro IV, mas concluidos por indecisão: «Como sobre este objecto está affecto a Sua Alteza a senhora Infanta Regente o requerimento dos supplicantes, é de parecer que a dignidade da camara e a independencia e separação dos poderes politicos exige que se não tome a este respeito decisão alguma emquanto não constar competentemente qual foi a decisão do governo.» A vontade do governo era contraria á abonação das faltas escholares, em harmonia com uma surda hostilidade ás idéas liberaes; o regresso de Saldanha, depois de uma doença, ao ministerio da guerra, é que determinou a justiça feita á petição dos estudantes, por aviso de 5 de maio de 1825.

Outros symptomas de reacção se mostravam nas aulas da Universidade, como esse passado no curso do Dr. Faustino Simões Ferreira, em que dois estudantes sustentaram em Direito politico doutrinas com que mais sympathisavam; um entendia que era melhor o regimen monarchico-absoluto, e outro, pedindo licença prévia ao lente, discursou largamente sobre as vantagens do systema representativo. Fez o exercicio escholar um ruido enorme, trocando-se officios do vice-reitor Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva para o Principal Mendonça, e d'este para o ministro Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato. Por portaria de 8 de novembro de 1826 foi ordem ao vice-reitor para que suspendesse do exercicio de lente o Dr. Faustino Simões Ferreira[1] pelo escandalo que causara, consentindo que na sua aula se explicasse a preferencia do poder absoluto. Em carta régia de 18 de novembro de 1826, ao Principal Mendonça, ordenava-se uma syndicancia: «Hei por bem ordenar-vos que pelo Conservador da Universidade façaes sem perda de tempo proceder judicialmente a uma circumstanciada e imparcial investigação de todos os factos que são relativos a este acon-

---

[1] «Diogo de Castro de Rio Furtado de Mendonça, do conselho de Sua Magestade, Principal da santa egreja de Lisboa, Reformador-reitor da Universidade de Coimbra. Eu a Infanta Regente em nome de El-rei vos envio muito saudar.— Tomando em consideração a irresolução culpavel com que se houve nos dias 23 e 24 de outubro do anno passado o Dr. Faustino Simões Ferreira, lente substituto da Faculdade de Leis, faltando á rigorosa obrigação de atalhar, desde o seu principio, questões inconsideradas e impoliticas que se suscitaram entre os discipulos, e dando por isso mesmo azo a que degenerassem em tumulto indecoroso ao logar e ao magisterio, com muito damno da grave disciplina que se deve guardar nas escholas da Universidade; e reconhecendo que da sua falta de advertencia e opportuno rigor podem resultar para o futuro ainda maiores prejuizos á educação

tecimento; para o que mandareis autoar a mencionada carta do Vice-reitor na parte que lhe respeita, e as participações do lente, as quaes com esta vos são para esse fim remettidas por traslado authentico; e findas as averiguações me dareis parte com o processo para determinar o que houver por bem.» De toda esta embrulhada sem importancia resultou a portaria de 22 de março de 1827, aposentando o lente substituto Faustino Simões Ferreira com meio ordenado, o que equivalia em uma terra sem recursos a lançal-o e á sua familia na miseria.

Depois de celebrados os esponsaes de D. Miguel com sua sobrinha, em 29 de outubro de 1826, que o Infante ainda confirmou, agradecendo a felicitação da camara dos pares em 25 de fevereiro de 1827, foi por decreto de D. Pedro IV, de 3 de julho d'este anno, nomeado Logar-tenente do rei com outorga de todos os poderes para governar o reino como Regente emquanto se não verificassem as clausulas da abdicação. O infante D. Miguel partiu de Vienna de Austria para Inglaterra e d'ahi para Lisboa na fragata *Perola,* desembarcando em Belem em 22 de fevereiro de 1828. D. Isabel Maria, cujas funcções soberanas cessaram n'esse momento, acompanhou-o para o palacio da Ajuda, e passados quatro dias D. Miguel apresentava-se perante as duas camaras, diante das quaes renovou o juramento que prestara em Vienna. O partido absolutista, que celebrava em canções desvairadas o *Rei chegou,* parodiando as cantigas dos pretos que no Brasil entoaram á chegada de D. João VI, meditava um golpe decisivo: empolgar a situação e restaurar o velho regimen. D. Miguel prestou-se a esse jogo, que ia perturbar o seu interesse pessoal e crear odios de familia. A facção politica era dirigida pelo fanatismo religioso, e essas duas forças, operando no contrasenso historico, avançavam desvairadas para uma tremenda catastrophe. Em 13 de março de 1828 o infante D. Miguel dissolve as Camaras legislativas, e por decreto de 3 de maio manda proceder á reunião de umas novas Côrtes pela fórma da convocação das

---

moral e litteraria da mocidade academica; Hei por bem, em nome de El-rei, aposentar o dito Dr. Faustino Simões Ferreira no logar que occupava; conservando-lhe comtudo, em attenção aos annos que tem servido, metade do ordenado que vencia e as honras e privilegios que lhe competiam. O que tudo me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido e o façaes executar com os despachos necessarios.

«Escripta do palacio da Ajuda, em 22 de março de 1827.—Infanta Regente. —Francisco, Bispo de Vizeu.—Para o Principal Mendonça, etc.» *(Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 44, fl. 221 e seg.)—Vêm publicados estes documentos na *Historia dos Estabelecimentos Litterarios,* t. v, p. 300 a 308.

tres Ordens, clero, nobreza e povo, segundo o antigo regimen, para no dia 23 de junho reconhecerem *a applicação de graves pontos do direito portuguez*. Era patente o plano: annullar a Carta de 1826 e determinar uma nova ordem na successão da monarchia. Estava lançada a nação em uma lucta sangrenta.

Depois da dissolução das Côrtes, que fôra o inicio do governo absoluto, a Universidade entendeu mandar a Lisboa uma deputação de lentes para felicitarem D. Miguel, e ao mesmo tempo apresentar uma lista expurgatoria. Partira a deputação de Coimbra na tarde de 17 de março de 1828; n'essa mesma noite partiu tambem de Coimbra um grupo de treze estudantes exaltados, que pretendiam assaltar a deputação para apprehenderem as denuncias que levavam. O encontro deu-se na manhã do dia 18 no sitio do Cartaxinho, resultando da allucinação momentanea o assassinato de dois lentes, os Doutores Jeronymo Joaquim de Figueiredo e Matheus de Sousa Coutinho, este muito odiado pelas denuncias contra os liberaes. D'esses treze estudantes foram presos poucas horas depois do crime nove, conseguindo escapar-se quatro. O partido absolutista aproveitou este deploravel acto de tresloucados mancebos que ainda não tinham chegado á maioridade para impôr-se pelo terror. O Aviso de 22 de março de 1828, que manda averiguar os factos sobre que se hade fundar o processo dos estudantes, transpira na sua redacção o facinorismo do poder:

«Tendo chegado ao conhecimento de Sua Alteza o senhor Infante Regente, em nome de El-rei, o atroz delicto, de que Vossa Mercê de certo já hade estar informado, praticado na estrada de Coimbra para Lisboa, perto do logar de Condeixa, em a manhã de 18 do corrente, contra alguns inermes e desapercebidos membros das deputações que a Universidade e Cabido da cidade de Coimbra enviavam a felicitar Sua Alteza pela sua feliz chegada a Portugal, e outras pessoas que os acompanhavam, por facinorosos cheios da maior perversidade, ou antes por homens degenerados, e que mais de que o nome de homens merecem o de tigres ferozes; e persuadido Sua Alteza de que sobremaneira convém ao interesse publico que este horroroso delicto, que faz estremecer a natureza, e que infelizmente coube em sorte a Portugal vêr commettido no seu zelo, e por portuguezes, seja sem demora e exemplarmente punido: He o mesmo augusto senhor servido determinar que Vossa Mercê, sem perda de tempo, proceda ás diligencias conducentes para a averiguação e descobrimento de todos os auctores e machinadores d'este fatal acontecimento, empregando Vossa Mercê para isto a maior actividade e zelo, e entendendo que este é um dos

mais importantes deveres que actualmente lhe incumbem, etc.» Trabalhou-se com vontade, e em 20 de junho foram enforcados nove estudantes, que haviam sido para mais segurança remettidos para Lisboa, onde correu o processo.

Sobre a execução dos Estudantes de Coimbra em 1828 consignamos aqui esta apreciação contemporanea, de Paulo Midosi, então refugiado em Londres:

«Não omittirei fallar nos nove estudantes de Coimbra, cuja morte, tanto por falta de prova sufficiente do delicto, como por haver lei expressa que prohibe a pena de morte em menores (que todos elles o eram) deve reputar-se um novo assassinio juridico. O sacrificio d'estes infelizes foi verdadeiramente um negocio de partido! Uma ordem superior os mandou julgar em Mesa Grande, por não haver juizes que se quizessem prestar a semelhante maldade! Não houve manobra que não se empregasse para tirar aos julgadores—corruptos como eram—a liberdade necessaria para votarem conforme os dictames de sua consciencia. Mas isso ainda nada foi! Subornaram-se e armaram-se os bandidos acclamadores, e atulhando o Terreiro do Paço, no dia aprazado pela Côrte para se dar a sentença, vociferavam em numerosos grupos pela pena capital, chegando a proferirem ameaças contra os Juizes se absolvessem os réos. Um desembargador, caso inaudito desde o principio da Monarchia, assomou-se a uma das janellas da Relação e clamou:—Senhores! os réos foram condemnados á morte; soceguem!—E para logo os grupos atiraram ao ár os chapéos e os barretes, e davam alaridos á semelhança dos que dão os povos cannibaes quando dançam em roda da victima que lhes cae nas mãos e vão assar e devorar, emquanto os assalariados da policia, os delatores e testemunhas falsas davam vivas, cantavam o *Rei chegou,* e retroavam tudo com palmas como se estivessem em uma praça de toiros! Pode haver maior prova da coacção dos juizes? Nem acuda V.ª P.ᵉ (refere-se a José Agostinho de Macedo) dizendo que a lei que isenta os menores da pena de morte exceptua os crimes de lesa-magestade: eu tenho presente a sentença, que não falla em tal crime, e só os condemna como salteadores; supposição absurda em homens ingenuos, e cujas riquezas os punham a salvo da tentação de commetter assassinios para apoderar-se dos relogios e d'esse tal ou qual dinheiro que os lentes podiam trazer comsigo. Inda me não esqueci do pouco ou muito direito que apprendi na minha mocidade, e recommendo a V.ª P.ᵉ lêa o que escrevi, e melhor do que eu escreveu na Emigração um nosso compatriota distincto sobre as irregularidades d'aquelle monstruoso processo.»

Era então polemista doutrinario do absolutismo miguelino o padre José Agostinho de Macedo, que sustentava contra a Carta constitucional uma propaganda de odio em folhetos intitulados *A Besta esfolada,* pagos pelos opulentos frades de Alcobaça; á imitação das Cartas que o padre dirigiu pela imprensa ao seu amigo Lopes, escrevia Paulo Midosi, o amigo de Garrett, em Inglaterra, uma serie de *Cartas ao seu Compadre Lagosta* (alcunha de Macedo, por causa da sua face plethorica). É de uma d'essas Cartas[1] que extrahimos o trecho que põe em evidencia a iniquidade do julgamento dos nove estudantes á pena de morte. Effectivamente, lendo-se a sentença dada em 17 de junho de 1828, vê-se que os estudantes não attingiam a maioridade legal para a pena maior: Bento Adjuto Soares Couceiro contava vinte e quatro annos; Delphino Antonio de Miranda e Mattos, vinte e dois annos; Domingos Joaquim dos Reis, vinte annos; Urbano de Figueiredo, vinte e dois annos; Francisco de Amor Ferreira Rocha, vinte e quatro annos; Antonio Corrêa Megre, dezenove annos; Domingos Barata Delgado, vinte e dois annos; Carlos Lidoro de Sousa Pinto Bandeira, vinte e dois annos; Manuel Ignacio de Araujo Mansilha, vinte e tres annos. O fundamento para a pena de morte só poderia ser o crime de lesa-magestade, mas a sentença não aponta esse facto e motiva o crime em outros fins:

«O que tudo visto, sendo o roubo e morte feito em estrada com espingarda, delictos de sua natureza mui graves, são no presente caso muito mais aggravantes pelas circumstancias que concorrem de barbaridade e crueldade com que estes delictos foram commettidos pelos réos, da premeditação e concerto antecipado verificado pela preparação das armas de que alguns se muniram... e sobretudo pela importantissima consideração politica do alto objecto a que se dirigiam aquellas deputações, o que não podia ser ignorado pelos réos.»

Na sentença confundem-se os gráos da criminalidade, envolvendo todos os estudantes na mesma responsabilidade, quando a iniciativa do assassinato partiu de um desvairado caloiro do Collegio das Artes, que vivia em Coimbra sem mezada e sem se matricular, o cábula Delphino Antonio de Miranda e Mattos; obedeceram ao impulso instantaneo os estudantes Bento Adjuto Soares Couceiro e Antonio Corrêa Megre. Os outros estudantes oppozeram-se aos assassinatos, que não tinham em projecto, mas ficaram solidarios ante esse desastre, estando mortos

---

[1] *Carta* 10.ª *ao seu Compadre Lagosta.* Inedita.—Manuscripto da Academia das Sciencias. (Doação de Henrique Midosi.)

os Drs. Jeronymo Joaquim de Figueiredo e Matheus de Sousa Coutinho. Pelos depoimentos pode estabelecer-se as differenças de criminalidade, mas convinha ao governo dar um golpe de terror, para assim atacar indirectamente a revolução liberal que em 16 de maio se manifestara no Porto; o proprio ministro da justiça officiava ao chanceller da Casa da Supplicação para que activasse o julgamento. Vê-se portanto que a execução de seis estudantes foi ferozmente iniqua, para servir o intuito de amedrontar a nação.

O projecto de sahir ao encontro dos lentes que iam a Lisboa felicitar D. Miguel pela sua chegada a Portugal, e fortifical-o na empreza da restauração do absolutismo, nascera em uma Sociedade secreta de estudantes liberaes, intitulada dos *Divodignos*. Fez-se uma reunião na vespera da sahida da Deputação, sendo tirados á sorte o nome de treze estudantes que deveriam ir apprehender os papeis com as suppostas denuncias que iam ser apresentadas ao governo. Era a alma da associação dos *Divodignos* o sextanista de leis Francisco Cesario Rodrigues Moacho, que se ausentou de Portugal, refugiando-se na Belgica, onde permaneceu até ao fim de sua vida. As reuniões dos *Divodignos* effectuavam-se em uma casa ao fundo da rua do Loureiro, acima do Arco de D. Jacintha, e outras vezes aos Palacios Confusos. Comprehende-se quanto esta calamidade veiu perturbar os partidarios da causa liberal, dando azo ás repressões ferozes que depois se desencadearam. A descripção d'este caso, que motivou o encerramento da Universidade,[1] acha-se na sentença condemnatoria, da qual extractamos os trechos mais representativos:

«Mostra-se que tendo partido na tarde de 17 de março do corrente anno, da cidade de Coimbra para esta capital, a fim de beijarem a mão ao serenissimo Senhor Infante Regente, pela sua feliz chegada a estes reinos, os deputados nomeados por parte da Universidade, o Dr. Matheus de Sousa Coutinho, lente da Faculdade de Canones, trazendo em sua companhia seu sobrinho José Candido de Sá Pereira e Castro; o Dr. Jeronymo Joaquim de Figueiredo, lente da Faculdade de Medicina, e o Dr. Antonio José das Neves e Mello, lente da Faculdade de Philosophia, trazendo em sua companhia seu filho Antonio Augusto das Neves e Mello; e juntamente com elles a Deputação por parte da Cathedral da dita cidade, composta do deão Antonio de Brito,

---

[1] Carta régia de 23 de maio de 1828.—*Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 444, fl. 103.

e do conego Pedro Falcão Cotta e Menezes, que trazia em sua companhia seus sobrinhos Estevam Falcão Cotta e Menezes e Manuel Falcão Cotta e Menezes; pernoitaram todos em Condeixa, d'onde sahiram pelas cinco horas da manhã seguinte, 18 do dito mez, e chegando ao sitio do Cartaxinho, uma legua distante de Condeixa, pelas sete para as oito horas da manhã, alli foram atacados por uns poucos de homens mascarados com lenços e armados com armas de fogo, que encararam n'elles, os quaes mandando parar as caleças fizeram com ameaças pôr todos a pé, e os obrigaram a ir para um logar mais remoto á esquerda da estrada real, vindo para Lisboa, onde deixaram ficar os caleceiros, arreeiros e creados, e conduziram os sobreditos deputados e seus parentes para outro logar mais escuso, ordenando-lhes que se deitassem por terra, depois do que constrangeram os referidos caleceiros, arreeiros e creados a que fossem buscar os bahus e cargas á estrada para aquelle mesmo logar, onde foram abertos, uns com chaves que deram seus donos, e outros arrombados... então se ouviu perguntar um dos salteadores se deviam ser presos com cordas, ao que lhe respondeu outro—que fossem seguros com punhal e tiro...

«Resultou d'este atrocissimo e execrando acto ficar logo mortos o Dr. Matheus de Sousa Coutinho e o Dr. Jeronymo Joaquim de Figueiredo, com tiros de balas, as quaes lhe trespassaram as cabeças, e gravissimamente feridos o deão Antonio de Brito e o conego Falcão Cotta e Menezes... Foram menos graves os ferimentos que soffreu José Candido de Sá Pereira... e o de Estevam Falcão Cotta e Menezes, em uma ferida combusta precedida de um tiro disparado com polvora secca. Seria certa a continuação d'este horroroso maleficio nos passageiros que ficaram illesos se acaso os povos circumvisinhos, avisados por uma mulher de Venda Nova, não acudissem promptamente ao logar do delicto e perseguissem e prendessem quasi em flagrante os nove malfeitores que se tinham posto em fuga.

«Mostra-se quanto ao réo Bento Adjuto Soares Couceiro que fôra elle principalmente que figurara n'esta scena de horror, dirigindo a perpetração do delicto por ordens... tendo-se para isso montado no cavallo que trazia o mencionado deão, e o que dissera, respondendo á pergunta que lhe fizera outro réo,—que os assaltados se assegurassem com tiros e punhaes...

«Mostra-se quanto ao réo Delphino Antonio de Miranda e Mattos... tel-o visto atacar com arma de fogo as caleças e passageiros... e que fôra o que manietara os mais caleceiros.

«Mostra-se quanto ao réo Antonio Corrêa Megre... que o viram

armado com espingarda accommetter as caleças e passageiros... que fôra o que atirara mais tiros aos passageiros sobreditos...»

Dos outros estudantes nenhum facto positivo se apurou, e por isso na sentença apenas são incriminados por se acharem com armas e assistirem ao crime, e por isso condemnando-os «a que com baraço e pregão sejam conduzidos pelas ruas publicas d'esta capital ao logar da forca, onde morrerão morte natural para sempre» accrescenta-se a este estupendo formulario «sendo depois decepadas as cabeças e mãos aos réos Antonio Corrêa Megre, Delphino Antonio de Miranda e Mattos e Bento Adjuto Soares Couceiro, que se provou terem tomado parte mais activa e cruel na aggressão, assassinios e ferimentos; serão collocados nos angulos da mesma forca, aonde se conservarão expostos até que o tempo de todo os consuma...»

Pelo decorrer do processo e pela sentença apontam-se mais tres estudantes que tomaram parte no crime e que conseguiram evadir-se; o Delphino, preso na cadeia de Condeixa, exclamava, proferindo o nome de Antonio Maria das Neves Carneiro: *este malvado homem nos metteu n'isto!* e «confessa que estivera no logar do delicto em consequencia do convite que lhe fizera o dito Antonio Maria das Neves Carneiro para certo despique...» O outro estudante que escapou chamava-se Francisco Sulano Bento de Mello, estudante do segundo anno mathematico, filho do medico das Caldas da Rainha. Entre os objectos encontrados por uma mulher no sitio de Palha Cana, andando á lenha nos pinhaes do Salgueiro, além de um chapéo de palha, quatro cartuchos vazios e um punhal, estava uma capa de couro com um letreiro a ouro—*Ama a liberdade,* e n'ella um sobrescripto de uma carta—*Ao Dr. José Sulano Bento de Mello,* com a marca do correio das Caldas. Não era preciso mais para ser incriminado. No interrogatorio de Domingos Joaquim dos Reis aponta-se o nome de um outro estudante, Fonseca, que acompanhava o Neves Carneiro, que tambem conseguira evadir-se: «e que depois encontrando-se, quando já iam acoçados pelo povo, ouvira dizer a alguns d'elles a quem ignora os nomes, porque ainda iam com as caras cobertas,—que os que tinham praticado o delicto tinham sido o dito réo Carneiro e o Fonseca... que no sitio do faval, onde se havia escondido, sómente tinha sentido passar os réos, ouvindo uma voz que dizia para Fonseca:—Está vingada a nossa affronta.—Que sómente sabia que o réo Carneiro e o Fonseca foram os que romperam sobre as caleças, e que ouvira dizer ao réo Carneiro que o Fonseca era dos seus...» No interrogatorio do Delphino tambem se repete este mesmo facto: «que o réo Antonio Maria das Neves

Carneiro e um fulano Fonseca, que o dito réo Carneiro dizia ser seu patricio, haviam morto os dois lentes... sendo o réo Carneiro quem commandava a todos, bem como o Fonseca, aos quaes não conheceu logo por trazerem as caras tapadas com lenços, e só conheceu alguns depois de os tirarem, e eram Francisco do Amor, o réo Carneiro e o Fonseca, e não se lembrando de outros por estar sobresaltado. No interrogatorio do estudante Couceiro tambem se define a iniciativa do Neves Carneiro e do Fonseca, que era seu patricio e amigo... reunindo-se o Fonseca em sua casa, onde fôra ter, a quem n'essa tarde tinha visto pela primeira vez em casa do réo Carneiro.» É crivel que este Fonseca fosse algum dos rapazes do Fundão que vinham a Coimbra e com quem convivia o Neves Carneiro. A Intendencia da Policia tambem procurou em Lisboa o estudante quintannista de leis Joaquim José de Azevedo e Silva, de pouco mais de vinte e um annos de edade, e conhecido entre as gerações academicas pela alcunha de *Bexiga;* era apontado como um dos treze da sociedade dos *Divodignos*. Além d'estes quatro estudantes que escaparam apontava-se passados muitos annos um individuo que divagava pelo Alemtejo e Algarve, conhecido pela alcunha do *Fresca Ribeira,* que se dizia hespanhol, sob o aspecto de caldeireiro ambulante, e que nos momentos de embriaguez revelava que recebera uma cultura regular. No Porto contava-nos José Gomes Monteiro, que morava na casa em que se fez a sessão secreta dos *Divodignos,* na rua das Cozinhas, se bem me recordo, e que por esse motivo fugira de Coimbra; Gomes Monteiro era terceirannista de leis, e apenas chegou ao Porto o pae embarcou-o em um navio que sahia para Inglaterra. Para alli lhe enviou o pae cartas commerciaes que o habilitaram com capital para ir estabelecer-se em Hamburgo, onde entrou em sociedade com outro portuense, José Ribeiro dos Santos. Os estudantes que escaparam deveram a sua salvação a aventuras mais ou menos romanescas; Francisco Sulano Bento de Mello andou foragido desde 18 de março até que depois de 16 de maio, em que rebentou no Porto a revolução liberal, sentou praça no batalhão academico a que pertencera em 1827, e passando para a tropa da linha seguiu a sorte da lucta como alferes de caçadores 5 na Ilha Terceira e no cêrco do Porto, onde foi condecorado com a medalha da Torre e Espada. Durante a sua vida seguiu sempre a causa liberal com sinceridade, sendo um dedicado *setembrista* ou partidario da soberania nacional. O modo como escapou o quintannista José Joaquim de Azevedo e Silva foi tambem casual; ao chegar a Lisboa, para mais rapidamente sahir de Portugal, foi ao Chiado, a casa do cabelleireiro Audrillat, das relações da

sua familia, para se tosquiar e mudar de physionomia; d'alli passou para casa do consul da Dinamarca, que lhe arranjou passagem em um navio que estava para seguir viagem. A fuga de Neves Carneiro é mais romanesca, e acabou pela tragedia do seu enforcamento, em 9 de julho de 1830, motivada por uma peripecia de amores. Tambem andou errante até chegar ao logar de Paul, e d'ahi passou no dia seguinte ao Fundão, onde era a casa paterna, conseguindo escapar-se ás buscas domiciliarias, escondendo-se com o pae por casas de visinhos. Pae e filho alcançaram fugir para Hespanha, e recommendados poderam fixar-se em Zarza, na Extremadura hespanhola. O estudante contava então vinte e tres annos, e facilmente se enamorou de uma filha de um proprietario abastado de Zarza, que achando rasoavel o casamento com a filha se prestava a auxilial-o para que fosse completar o seu curso de Mathematica na Universidade de Salamanca. Neves Carneiro já não podia passar sem aventuras; e tendo falecido em Zarza um ourives de Guimarães, namorou-se da viuva, Thereza de Jesus Pereira, e casou com ella sem mais preambulos. O crime de Coimbra, causa do seu exilio, era conhecido pelo hespanhol, que se viu assim affrontado, e para vingar-se deu parte ás auctoridades de Alcantara. Pae e filho foram logo presos, e o governo hespanhol participou o caso para o governo portuguez; os dois emigrados, sendo postos fóra da fronteira, ao pisarem terra portugueza foram logo presos proximo de Segura, vindo para Castello Branco e d'ahi para Lisboa, onde foram julgados. Os considerandos da sentença que o condemnou á morte em 6 de julho de 1830 são interessantes para conhecer o drama tecido por esses treze estudantes da romanesca sociedade secreta dos *Divodignos,* em que Neves Carneiro era um protagonista phantasmagorico. Foi condemnado a ir a pé pelas ruas da cidade, com baraço ao pescoço e com pregão publico, para ser enforcado no Caes do Tojo, sendo-lhe depois decepada a cabeça e as mãos, «que serão expostas nos angulos da forca até que o tempo as consuma.»[1] Este espectaculo pouco podia impressionar o publico depois do terrivel quadro das execuções dos dez Martyres da Liberdade na Praça Nova, pela sentença da Alçada mandada ao Porto por D. Miguel, executada em 7 de maio de 1829.

Este facto era a consequencia da reacção absolutista contra a revolução liberal que se iniciara em 16 de maio de 1828 no Porto. Esse

---

[1] Martins de Carvalho, *Apontamentos para a Historia contemporanea*, p. 105 a 137.

movimento repercutiu-se em Coimbra, e como o vice-reitor Dr. Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva, depois de mandar por um edital de 22 de maio suspender os actos, não podera fazer com que os estudantes evacuassem Coimbra em vinte e quatro horas, como ordenara, abandonou elle a Universidade, fugindo para Lisboa com o Conservador, o Bispo, o juiz do crime e estudantes absolutistas. O movimento liberal de Coimbra, que se fez com um préstito á Camara municipal e proclamações emphaticas á Carta, foi celebrado no Porto n'essa fórma desenxabida do Elogio dramatico com um intitulado *A Virtude e a Fidelidade*. Mas a revolução do Porto, sem actividade nem chefes que a dirigissem, comprometteu o movimento, que foi fortemente abafado pelos miguelistas, dando começo á desorganisada odyssêa da emigração dos liberaes. Ainda se reorganisou o Batalhão academico, que se juntou á divisão que viera do Porto, fazendo de Coimbra o centro das forças liberaes. Batida a divisão pelas forças absolutistas mandadas de Lisboa, teve esta de retirar para o Porto, e de seguir quasi em debandada para a Galliza, onde foi desarmada e obrigada a sahir do territorio hespanhol. Tal era a situação dos que seguiam a causa liberal, tendo por unico refugio a emigração em massa para Inglaterra, sem um chefe e sem o minimo plano. Apontamos estes factos sómente para consignar o seu reflexo sobre a Universidade. Esses seis annos do periodo intenso do regimen absoluto, de 1828 a 1834, foram funestissimos para a Universidade «deixando-a muito proximo da sua total ruina», como confessa o reitor visconde de Villa Maior, que rapidamente descreve essa deploravel situação:

«Os estudos estiveram interrompidos durante o resto do tempo até principiar o anno lectivo de 1829 a 1830, no qual, bem como no seguinte, de 1830 a 1831, foi ella apenas frequentada por um pequeno numero de alumnos; e desde o fim d'esse anno até ao termo da guerra civil novamente se fecharam as aulas, recomeçando só os trabalhos academicos em outubro de 1834, depois de assegurado pelas armas do exercito libertador o triumpho definitivo do governo constitucional.»[1]

As perseguições começaram na Universidade pela expulsão de to-

---

[1] *Exposição succinta*, p. 149.

Na resolução régia de 20 de fevereiro de 1829 estabeleceu-se a nova perseguição para os professores dos estudos menores:

«Sejam privados das cadeiras e riscados do serviço do magisterio os professores e mestres cujos nomes baixam em lista assignada pelo Director geral dos Estudos, pois que á vista do que d'elles declara a Junta na relação que offerece não poderiam continuar no ensino sem escandalo e sem grande perigo das sãs

dos os estudantes que tinham pertencido ao Batalhão academico[1] e demissão de todos os lentes que sympathisavam com o regimen liberal; seguiram-se os carceres e espancamentos:

Faculdade de Canones

Dr. Manuel Joaquim Cardoso Castello Branco, emigrou.

Dr. Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, emigrou e foi demittido.

Dr. Manuel Antão Barata Salgueiro, emigrou.

D. Vicente Ferrer Netto Paiva, nomeado em 31 de julho de 1830 lente substituto, foi demittido por carta régia datada de Queluz de 17 de dezembro de 1830.

Dr. Antonio Ribeiro Liz Teixeira, deportado e preterido.

Faculdade de Leis

Dr. Manuel de Serpa Machado, preterido e deportado.

Dr. Manuel Antonio Coelho da Rocha, preterido.

D. José Alexandre de Campos, demittido e preso em Almeida até 1834.

Dr. Basilio Alberto de Sousa Pinto, preterido e foragido pela Beira durante seis annos.

Dr. José Machado de Abreu, preterido e fugido para o Brasil.

Dr. Joaquim Antonio de Aguiar, demittido e emigrado.

Dr. Antonio Camello Fontes de Pina, perseguido e sequestrados os seus ordenados.

Faculdade de Medicina

Dr. Antonio Joaquim de Campos, demittido e foragido.

Dr. João Alberto Pereira de Azevedo, demittido.

Dr. João Lopes de Moraes, demittido.

---

opiniões e bons costumes da mocidade: e ponha a Junta toda a diligencia em alcançar e propôr com brevidade o resultado final das informações que diz pendentes ácerca dos outros professores e mestres, que por ora qualifica sómente de—suspeitos,—a fim de ordenar a respeito d'elles o que fôr mais ajustado com o seu merecimento e com a utilidade publica, etc.»

[1] Aviso de 23 de julho de 1828; chama-lhe *Batalhão rebelde.*

Dr. Antonio Joaquim Barjona, emigrou e mandado riscar dos livros da Universidade.

Dr. Sebastião de Almeida e Silva, excluido.

Faculdade de Mathematica

Dr. Manuel Pedro de Mello, perseguido.

Dr. Joaquim Maria de Andrade, demittido e emigrou.

Dr. Thomaz de Aquino de Carvalho, idem.

Dr. José Ferreira Pestana, demittido, preso e condemnado pela Alçada do Porto.

Dr. Guilherme José Antonio Dias Pegado, preterido e fugitivo.

Dr. Fernando Maria do Prado, sequestrados os seus bens.

Fr. Antonio de Santo Illydio, perseguido.

Faculdade de Philosophia

Dr. Manuel José Barjona.

Dr. José de Sá Ferreira Santos do Valle.

Dr. Caetano Rodrigues de Macedo.

Dr. Manuel Martins Bandeira.

Dr. João Pedro Corrêa de Campos.

No Collegio das Artes

Dr. Antonio Nunes de Carvalho.

P.e Joaquim Cordeiro Pereira.

Antonio Joaquim dos Santos.

São curiosissimos os considerandos aos motivos allegados pela Alçada do Porto para justificar estas demissões, exclusões, sequestros, preterições e toda a ignominia praticada contra estes homens, quasi todos de valor reconhecido.

Foram 457 os estudantes riscados da Universidade por ordens de 29 de abril e 23 de julho de 1828, e 28 de março de 1829. D'essa lista transcreveremos apenas alguns nomes que se fizeram notar na época do constitucionalismo:

Antonio Fortunato Martins da Cruz.

Antonio Joaquim Barjona.
Antonio Sanches Goulão.
Bartholomeu dos Martyres Dias e Sousa.
Bernardino Antonio Gomes.
Bernardino José da Silva Carneiro.
Cesario Augusto de Azevedo Pereira.
Custodio Rebello de Carvalho.
Jacintho da Silva Mengo.
Joaquim Pinheiro Chagas.
José Estevam Coelho de Magalhães.
José Ferreira Pestana.
José Gomes Monteiro.
José Silvestre Ribeiro.
Julio Gomes da Silva.
Julio Maximo de Oliveira Pimentel.
Manuel Joaquim Fernandes Thomaz.[1]
Manuel José Mendes Leite.
Nicolau Anastacio Bettencourt.
Simão José da Luz (Soriano).[2]

Fallando-se em ser nomeado reitor da Universidade D. Fr. Francisco de S. Luiz, escreveu elle em carta de 20 de abril de 1838 uma recapitulação dos aggravos que recebera em Coimbra do partido abso-

---

[1] Filho de Manuel Fernandes Thomaz, o venerando chefe da Revolução de 1820. Foi secretario da Universidade. Da sua alta nobreza de caracter e integridade moral tive eu uma prova que me assombra. Quando concorri em 1871 á substituição de uma das quatro cadeiras vagas na Faculdade de Direito, mandei apresentar na secretaria da Universidade, com os documentos exigidos, uma Dissertação impressa, intitulada *Espirito do Direito civil moderno*. Estava o praso da admissão ao concurso a terminar, quando o digno secretario deu pela falta da Dissertação, tendo eu por esse facto n'esse dia de ficar inhabilitado a entrar no concurso! Era engenhoso o expediente de pôr fóra do concurso o candidato que a propria Faculdade convidara para o doutoramento; eu estava longe, no Porto, e não suspeitava da habilidade. O digno secretario, prevendo que estando posta á venda a Dissertação impressa eu não tencionava abandonar o concurso, mandou n'essas poucas horas do praso que estava a findar comprar á sua custa um exemplar do *Espirito do Direito civil moderno*, e suppriu a omissão que tanto me prejudicava! Só depois da sua morte, e annos depois, é que soube d'este acto de perfeição moral, que aqui consigno para que as almas justas o glorifiquem.

[2] A lista acha-se publicada na integra no *Conimbricense* de 1872, n.os 2:554 e 2:555.

lutista, que o poz fóra do Bispado e da Universidade; transcrevemos os trechos mais expressivos:

«Quando fallei, na minha antecedente, do cargo de reitor da Universidade, não me referia a nenhum membro individual e actual d'essa corporação; referia-me aos procedimentos publicos que tiveram commigo, e que não podiam ter outra origem senão a opinião da minha indignidade.

«Já não quero fallar do que se escreveu nas gazetas do tempo, em que se disse que nos *Clubs dos Pedreiros-livres se decidiam os negocios da Universidade;* não quero fallar das buscas e exames que se fizeram nas casas contiguas aos paços da Universidade para verificar aquella calumnia, etc., mas foi sem duvida facto proprio da Universidade negar ao seu reitor a paga do seu ordenado, que só muito tarde arrecadei, com perda de mais de 30 por cento.

«Foi sem duvida facto proprio da Universidade surprehender a auctoridade real para me obrigar a pagar á Universidade um conto de réis annual, annuindo com a maior leveza e imprudencia ás ignorancias e mentiras do famoso H., e isto havendo uma Junta de Fazenda (em que eu tinha feito alguns serviços) que devia ser consultada sobre um ponto de tanta importancia, e de algum melindre, e que se o foi houve-se tão injustamente com o Dr. H. e tão inconsideradamente com o sr. B.

«Accrescentarei mais que foi facto proprio da Universidade excluir o meu retrato do numero dos senhores reitores e querer emendar a mão quando as cousas voltaram a outra phase. E n'esta occasião estará V. S.ª lembrado que eu já me queixei de que a Junta de Fazenda me negasse os ordenados que me devia de rigorosa justiça, e tivesse então a bondade de me querer pagar o retrato sustentando uma injustiça manifesta, e para mim humiliante, e facilitando-se a uma despeza intempestiva porque assim o pediam as circumstancias.

«A Universidade deve-me muito amor e respeito; deve-me muito zelo e cuidado pelos seus interesses verdadeiros; administrei-os com justiça, e até com paixão, quanto abrangiam as minhas forças e capacidade. Não queria eu que me levantasse estatuas, que bem sei a influencia dos tempos e das cousas; mas que me não fizesse hostilidades, que se portasse com dignidade e sem baixeza, e que não annuisse aos planos dos meus declarados e violentos inimigos.

«Mas não é este o caso, ou não é todo o caso. Como posso ou poderia eu apresentar-me airosamente n'uma cidade em que fui bispo, e de que fui lançado pela cabula então dominante? V. S.ª sabe que

tenho passado duas vezes por Coimbra sem entrar na cidade, hade parecer isto um resultado de despeito, talvez orgulho... de tudo o que quizerem; mas a verdade é que eu teria pejo e vergonha de me apresentar n'uma cidade a que nunca fiz mal, e de cuja vivenda sempre gostei, mas que me pagaram tão mal que fez requerimentos para eu ser expulso de bispo... etc.

«Oh meu Deus, não me quero lembrar de tudo... accrescentarei só que em um periodico se fallou n'esse tempo em 700 lençoes que tinha o sr. Lemos, e que eu mandei vender pelas portas para guardar o dinheiro; que o meu successor se queixou de que eu tinha decepado a pequena matta do Mondego para vender a madeira... etc.

«Basta d'isto. V. S.ª desculpe-me por quem é. Eu não fórmo queixa alguma da Universidade, nem dos seus individuos, porque o que digo a um amigo não são queixas, mas poderá alguem exigir que eu seja insensivel? que eu perca a memoria de tantas injurias, nunca, (digo afoitamente) nunca de mim merecidas?» [1]

Os estudos cahiram debaixo da acção exclusiva do clericalismo; creou-se o logar de *Reformador geral dos Estudos do reino e seus dominios* para centralisar em um só individuo a direcção da Universidade de Coimbra conjunctamente com as Escholas menores. Para este logar foi nomeado o Bispo de Viseu, D. Francisco Alexandre Lobo, por carta régia de 2 de agosto de 1828, que exerceu até 27 de agosto de 1831, para lhe succeder no cargo um outro padre da congregação dos Bernardos, que faziam as despezas com a lucta absolutista, Fr. Fortunato de San Boaventura. Ambos estes padres eram muito instruidos em linguas classicas, e com uma cultura litteraria mais do que a usual; as suas ideias eram as da classe que serviam, colligada com a politica, para vindicarem a sua preponderancia. [2] O Bispo de Viseu escreveu

---

[1] Ap. *Conimbricense* n.º 2:712 (1873).

[2] Referindo-se a esta época escrevia o conselheiro Agostinho Albano em 1834: «Assim foi a Universidade durante o reinado da Usurpação e da *Estupidez*, até que para a reformar completamente n'este ultimo sentido ella foi mandada fechar mais de um anno antes do feliz desembarque do saudoso Principe Commandante do Exercito libertador! o Bispo ainda não havia *reformado* á plena satisfação do Jesuitismo; o Arcebispo era ainda mais docil, e este preparava a archi-reforma, que felizmente ficou sem effeito.» (*Repositorio litterario*, n.º 2.)

«As Cartas dirigidas por D. Francisco Alexandre Lobo em 1828 ao vice-reitor Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva, ácerca da reforma da Universidade, são de muito merecimento.» Devem existir no Seminario de Viseu, ao qual o bispo deixou os seus manuscriptos. (*Conimbricense* de 1873, n.º 2:712.)

O Bispo de Viseu, D. Francisco Alexandre Lobo, pretendeu como Director

como ministro avisos régios sobre instrucção publica, que só aproveitaram á reacção clerical; e privado d'aquella malleabilidade que constitue a força do politico, elle provocou pela obcecada intransigencia a ruina do governo de D. Miguel. Em principio do anno de 1830 Antonio Ribeiro Saraiva veiu de Londres com uma missão secreta de Wellington para que D. Miguel concedesse uma amnistia a todos os liberaes, sendo essa a condição para o seu governo ser reconhecido pela Inglaterra. Era o momento critico para fundar uma nova ordem; toda a resistencia estava desorganisada.

A intransigencia dos ministros de D. Miguel escangalhou tudo, porque pela revolução de Julho, de Paris, que depoz Carlos x, prevaleceu a corrente liberal, que impoz então aos espiritos a esperança na sua resistencia. Os disparates governativos continuaram, como se viu com o caso do estudante francez Bonhomme. Fôra elle accusado de se achar com outros estudantes escondidos com mulheres na capella do Santissimo da sé de Coimbra em quinta feira maior, 3 de abril de 1828; em consequencia da devassa tirada pelo juiz de fóra de Coimbra foi preso em Lisboa em 16 de setembro d'esse anno Edmundo Potenciano Bonhomme, estudante do primeiro anno de leis em Coimbra, e mestre de lingua franceza na capital. Por sentença de 11 de dezembro de 1830 foi condemnado a ser açoitado pelas ruas de Lis-

---

dos Estudos reformar os Compendios e instrucção das escholas da Universidade; em janeiro de 1829 creou uma Junta, composta de seis membros e um secretario. Pensou-se logo na impressão do Diccionario grego, para o qual serviu de texto o de Hederico (Leipsick, 1796) e foram collaboradores:

José Vicente Gomes de Moura
Antonio José Lopes de Moraes
Fr. Fortunato de San Boaventura
Fr. José de Sacra Familia
Antonio Ignacio Coelho de Moraes
Fr. João do Carmo.

Ainda está na Imprensa da Universidade.

Em 1829 José Vicente Gomes de Moura publicou o seu *Compendio de Grammatica latina e portugueza*, approvado pela Resolução de 29 de janeiro d'esse mesmo anno:

«Este relevante serviço, e outros muitos que havia prestado, foram pagos em 1834 com a expropriação da sua cadeira de professor e demissão de importantes cargos litterarios que exercia! E ainda para cumulo de ingratidões e desprezos reimprimiram este seu Compendio sem o consultarem (residindo em Poyares, a quatro leguas de Coimbra) para vêr se queria fazer-lhe alguns retoques...» (*Revista litteraria*, t. xii, p. 77.)

boa, seguindo-se-lhe dez annos de degredo para Angola e multa e custas. O governo francez reclamara contra o procedimento do de Portugal para com os seus subditos Sauvinet, Gamby, Dupont, Dubois e Vallon, condemnados ou presos por motivos politicos; como não fosse attendido mandou uma esquadra ao Tejo, commandada pelo almirante Roussin. A esquadra chegou em 11 de julho de 1831 ao Tejo, e em 15 já estavam annulladas todas as sentenças, sendo pagas indemnisações aos francezes e levados para França oito navios da esquadra portugueza. Este golpe feriu o poder de D. Miguel, que assignou todos os decretos de reparação que o almirante lhe impoz.[1]

Como se não bastassem as forcas para fundamentar o regimen, entendeu-se que era necessario dar entrada em Portugal á corporação dos Jesuitas para organisarem a resistencia do Conservantismo. Os Jesuitas seriam chamados sob a capa do ensino, e n'este intuito tinham um logar em evidencia em Coimbra, restaurando o extincto Collegio das Artes do tempo do P.e Simão Rodrigues, e pondo-os como de atalaia á Universidade. Achava-se em Paris Antonio Ribeiro Saraiva, emigrado depois do movimento liberal de 1827; foi elle o encarregado de negociar essa remessa para Portugal. Em 13 de agosto de 1829 entraram os primeiros roupetas em Lisboa; Fr. Fortunato de San Boaventura procurava dirigir a opinião publica a favor da Companhia exautorada, e escrevia uma extensa *Apologia dos Jesuitas,* e por sua influencia foi-lhes entregue em 1831 o Collegio das Artes.

José Agostinho de Macedo, que então dirigia a campanha polemica contra os partidarios da Carta outorgada, tinha pena de vêr o

---

[1] É d'esta época esse documento, que mostra como se apreciavam os trabalhos scientificos:

«Attendendo ao que me representou D. Thereza Barbosa de Avellar Brotero, e a pertencer-lhe a remuneração dos serviços decretados de seu falecido tio, o Dr. Felix de Avellar Brotero (falecido em 4 de agosto de 1828), obrados por mais de trinte e sete annos, não só na Cadeira de Botanica e Agricultura, que explicou na Universidade de Coimbra, mas no exercicio de Director do real Museu e Jardim do real Paço da Ajuda, e Botanico da sobredita Universidade, que concluiu, escrevendo sobre esta materia diversas Obras classicas que correm com utilidade publica e credito da nação: Hei por bem fazer-lhe mercê, em remuneração dos sobreditos serviços, de uma pensão de duzentos mil réis, annualmente, pelo Cofre da Universidade de Coimbra, com sobrevivencia para sua filha D. Maria Antonia Pegado Brotero. A Junta da Fazenda da Universidade de Coimbra o tenha assim entendido e execute, expedindo os competentes despachos.— Palacio de Queluz, em 26 de outubro de 1831. (Com rubrica de Sua Magestade).» —*Livros do Ministerio do Reino* (Universidade), vol. 444, fl. in fine.

erudito Fr. Fortunato dispendendo a sua capacidade n'umas luctas estereis; em carta de março de 1829 escrevia-lhe:

«E porque não vem para Lisboa o P.e M.e Fr. Fortunato? Tem cá tambem beatos e beatas para dirigir... Que venha e que se deixe *da farfalhada da Universidade*, que se não metta com armas, nem atire os pedreiros. Cá tem livros, sciencias e pergaminhos; e a mim me terá para lhe dizer:—Tudo não vale dois caracoes, nem a ponta de um corno.»

Já foi atraz descripta esta crise da introducção dos Jesuitas; a sua entrada em Coimbra, em 18 de fevereiro de 1832, e a posse que tomaram em 22 do mesmo mez do Collegio das Artes, é que completa essa deploravel tentativa de retrocesso. Vinham com a antiga tradição; faziam prédicas ao povo dos degráos do Pelourinho e ao ár livre dos degráos de uma ermida junto á ponte, e conduziam pela cidade os meninos em rancho. O padre Theodoro Coutel, para completar a sua affeição pelas creanças, levava-as para o torno e ahi fazia-lhes peões e outros brinquedos. Seguiam os mesmos estimulos dos premios de diligencia e de frequencia, e academias de disputas rhetoricas, celebradas por occasião de se distribuirem os premios. Empregavam tambem o canto para attractivo dos meninos, e creavam émulos entre elles para lhes excitar o estudo. O que era este ensino, que procurava tornar-se sympathico, vê-se nos documentos recentes do tempo da sua extincção. E como os processos pedagogicos se mantinham na immobilidade da *Ratia Studiorum*, não é fóra de proposito transcrevermos aqui algumas linhas de uma *Breve noticia dos Estudos que os Jesuitas exerciam na Universidade de Evora ao tempo que foram expulsos:*

«Da porta a dentro (da Universidade do Espirito Santo) havia oito aulas de *Grammatica latina*, em que se fazia estudar muito materialmente a Grammatica do P.e Manuel Alvares com a seguinte repartição: «Na 8.a as regras de nominativos e rudimentos; na 7.a generos e preteritos; na 6.a e 5.a Syntaxe; na 4.a e na 3.a construcção, Ovidio e Virgilio; na 2.a e 1.a mais construcção, e alguma coisa pouca de Rhetorica por apostilla tirada de Cypriano Soares; mas nem isto se fazia todos os annos, nem se obrigavam os estudantes a estas lições.

«Nenhuma noticia se dava n'estas aulas aos estudantes da Grammatica portugueza, nenhuma da ortographia portugueza ou latina, as composições latinas bem conhecidas pelo nome de Themas não eram de caracter classico... Em uma palavra, como os mestres não tinham gosto de portuguez, nem de latim, era impossivel que o déssem aos seus discipulos.

«N'estas aulas passava a mocidade quatro e seis annos ajudada de um mestre de fóra a quem pagava, e que lhe servia de a ajudar a verter as lições com o frequente uso dos Commentos ridiculos que então se usavam, conhecidos vulgarmente pelo nome de *Pays velhos*.

«A economia dos Mestres d'estas aulas era de grande damno para os estudantes d'ellas; raro era o que não occupava aos discipulos no seu serviço, mandando-os comprar as cousas que a elle e a outros padres eram necessarias, fazendo-os levar cartas pela cidade e fóra d'ella, encarregando-lhes importantes encommendas de flores; e o que mais lamentavel era, abusando da innocencia da mocidade que lhe era confiada, obrigando-a aos torpes e nefandos actos da sua malicia e impureza, e satisfazendo a tudo isto com dispensas de aulas, ou com privilegios e perdões para não darem conta das lições que deviam estudar.—Apenas sahiu d'estas aulas moço que não fosse iscado d'esta peste e abominação [1]

«D'estas aulas passavam os estudantes para as de Philosophia, das quaes havia quatro n'esta Universidade. Na primeira se faziam tristes e enfadonhas Postillas, nas quaes se gastavam cada dia duas horas, uma de manhã e uma de tarde; e eram as Postillas d'este primeiro anno de *Universaes* e *Signaes*, sómente, a que se ajuntavam algumas lições rudes e frivolas dos termos logicos pelos conhecidos livros de Barreto, Soares, Telles, Aranha, Macedo, dos quaes faziam comprar aos estudantes; e para que estes não conhecessem que os padres só pretendiam a extracção d'estes livros, superficialmente se

---

[1] Estas perversões davam por vezes motivo a crimes, que se occultavam; assim encontra-se n'esta noticia dos estudos jesuiticos de Evora: «Tive curiosidade de saber Mathematica, foi no outubro seguinte, que era o de 1743, para estudante d'esta aula... vendeu-nos o Mestre a Geometria de Taquet; andámos dois annos n'esta aula, não nos ensinaram mais do que algumas definições e cinco ou seis theoremas. No segundo anno d'este estudo *matou outro Padre a este nosso Mestre com cinco facadas, todas mortaes, que lhe deu pelos torpes motivos* de que já acima fallei. Não perdemos nada na morte d'este miseravel, porque ainda com tão poucas luzes, como tinhamos, bem viamos que o Mestre sabia tanto como nós.» *(Breve noticia dos Estudos que os Jesuitas exerciam na Universidade de Evora ao tempo que foram expulsos*, etc. Ms. da Acad., Est. 8, n.º 40. No Ms. 48 é attribuido a Bento José de Sousa Farinha.)

Transcrevemos para aqui algumas palavras do alienista Dr. Miguel Bombarda, que synthetisou a apreciação moderna do typo do Jesuita: «Eu penso que não pode ser jesuita quem o queira; ha cerebros predispostos para esse mal, como os ha feitos para o crime vulgar, como os ha talhados para a loucura ordinaria, e um dos mais importantes papeis dos que já estão entranhados na Ordem deve

lhe mandavam dar por elles meia duzia de lições.— N'este primeiro anno era voz constante n'aquelles tempos que os estudantes não haviam perceber cousa alguma da Philosophia; e na verdade assim era, não só pela qualidade da Philosophia que se tratava, mas tambem pela ouca e escura explicação que o Mestre fazia em toada latina.»

Descriptos os objectos do ensino no segundo o terceiro anno, apontam-se os curiosissimos costumes escholares:

«Ainda bem não principiava novembro d'este anno (o 3.º) já os estudantes andavam amotinados e fugidos do pateo dos Estudos com o pretexto de se ensaiarem em quatro contradanças inglezas com os padres Hibernos, que vinham sempre estudar a Evora. N'estes bailes se occupavam oito ou dez estudantes dos mais bem apessoados da aula; outros dez começavam a estudar e ensaiar-se em quatro ou seis Entremezes ridiculos.— Deputava o Mestre um dia no meado de dezembro para vêr representar estas cousas aos seus discipulos; o theatro para esta farça era a mesma aula, que pobremente se armava com umas cortinas velhas de riscadilho, suspensas em corda de esparto; pagava-se aos musicos da terra para animarem estas danças e representações com suas folias acommodadas á lettra, ao logar e aos espectadores.»

Tal era a tradição que se pretendia restaurar em Coimbra!

Em data de 18 de julho de 1832, foi expedida em nome de D. Miguel a seguinte carta régia a D. João da Assumpção Couceiro, Cancellario e Vice-reitor da Universidade e Gegral da Congregação dos Conegos augustinianos:

---

ser procurar nos Collegios e Seminarios os seus filhos espirituaes, as suas imagens esculpidas, e de fazer a selecção das vocações. A verdade dos taes typos profissionaes de Tarde, de um modo geral é para mim uma realidade. O crime é n'este sentido uma profissão, e o criminoso tem o seu typo profissional. O typo profissional do alienado é quasi do dominio commum. O *facies* do jesuita tambem difficilmente engana. Comprehende-se portanto, á luz dos factos modernos da anthropologia criminal e da psychiatria, como deve haver cerebros modelados para o Jesuitismo. O que se comprehende menos talvez é que, dado o delirio e dada a allucinação, isto é, o arranco mystico, se haja tão absolutamente perdido a humanidade chegando ao desprezo das mais sagradas leis da consciencia, deixando apagar os ultimos escrupulos, e se tenham, emfim, enchido perto de quatro seculos da historia com aquella fama, que para a raça humana é tão conspurcante como pode ser a criminalidade.— Por isso penso que não fujo da verdade scientifica vendo no mysticismo jesuitico uma fórma paranoica, que, embora incuravel, devia ser isolada nos manicomios, pelo mal que faz á humanidade. Claro é que não posso referir-me senão ao jesuita que é sincero.— Para outros, para os que não são sinceros, a installação deve ser differente e não me arredo do que tenho escripto do destino a dar aos criminosos vulgares.»

«D. Prior geral, Cancelleiro da Universidade de Coimbra. Eu Elrei vos envio muito saudar. Attendendo ao bem commum dos meus fieis vassallos, que só este, no caso de cessarem as actuaes e extraordinarias circumstancias d'estes meus reinos, me obrigará a mandar abrir essa Universidade em o proximo futuro mez de outubro; e querendo outro sim obviar os gravissimos danos que forçosamente deveriam seguir-se da inconsiderada mistura de mancebos incautos, desprevenidos, e talvez, por incuria de seus paes e mestres, ainda sem a necessaria firmeza nos principios da doutrina e moral christã, com outros e não poucos mancebos que no ultimo anno lectivo frequentaram essa Universidade, e que eram tidos geralmente por desaffectos á minha real pessoa, por imbuidos de principios liberaes, e até por adherentes ás Sociedades secretas; Hey por bem e me apraz determinar que os estudantes que pretenderem ser admittidos á matricula, quer seja das aulas maiores, quer seja das menores, vos apresentarem os seus requerimentos no prefixo termo de quarenta dias, contados desde aquelle em que este vos fôr entregue; e por todos os meios que a vossa descripção e prudencia vos suggerirem procedereis a se fazer uma exacta averiguação sobre os sentimentos religiosos e politicos da sobredita mocidade, para que, chegando o tempo da abertura da Universidade, se lhes defira pelo modo que vos parecer mais conveniente ao meu real serviço. O que tudo me pareceu participar-vos para vossa intelligencia e para que assim se fique entendendo.—Escripta no Palacio de Caxias, em 18 de julho 1832.—Rei.» [1]

A exploração do fanatismo religioso tornava temivel o facciosismo politico, que para obter o triumpho não hesitava em phantasiar um retrocesso aos tempos ominosos dos queimadoiros inquisitoriaes. O jornalismo legitimista, redigido em grande parte por padres, nos seus excessos de linguagem documentava uma insensibilidade moral, com ameaças rancorosas desproporcionadas com os acontecimentos.

No jornal reaccionario *A Contra-mina*, n.º 40, de dezembro de

---

[1] Ap. *Conimbricense*, 1874, n.º 2:800.—Dos dois reformadores geraes escrevia em 1834 o conselheiro Agostinho Albano: «Assim foi a Universidade durante o reinado da Usurpação e da Estupidez, até que para a reformar completamente n'este sentido ella foi mandada fechar mais de um anno antes do feliz desembarque do saudoso Principe commandante do Exercito libertador! O Bispo ainda não havia *reformado* á plena satisfação do Jesuitismo; o Arcebispo era mais docil, e este preparava a archireforma que felizmente ficou sem effeito.» (*Repositorio litterario*, n.º 2, p. 10.)

1831, o seu redactor Fr. Fortunato de San Boaventura falla assim das Côrtes constituintes que aboliram a Inquisição em Portugal:

«Uns tinham aprendido nos livros elementares da Universidade de Coimbra que a Inquisição se devia extinguir, como opposta, que diziam ser, ao espirito de mansidão, que prevalece no Evangelho; e quando já no presente seculo se adoptou para texto das prelecções de Historia ecclesiastica um novo compendio, ahi se propinou logo aos estudantes do primeiro anno theologico a venenosa phrase — *O tribunal horrendo da Inquisição;* — outros, e não poucos, tinham apparecido nos bancos do tribunal dando razão da sua fé, e explicando-se sobre varias proposições, mais que suspeitas, que lhes tinham escorregado imprevistamente do coração para fóra, e não queriam passar outra vez por outra surra do mesmo jaez... Outros finalmente deram as mãos a estes inimigos da fé, talvez por julgarem ociosa e inutil de todo a peleja; porém d'estes é que eu sempre me queixei ainda mais amargamente que dos primeiros e segundos.

«Pois hade haver em Portugal um chamado Congresso (que duvido fosse peor sendo composto de demonios), hade propôr-se a abolição de um tribunal erecto por auctoridade apostolica e approvado legalmente pelos senhores reis de Portugal... ha entre esses membros do Congresso muitos bispos e muitos sacerdotes, e depois dos mais calumniosos e falsos relatorios, bastou a auctoridade de um leigo, e bem leigo em taes materias... seguiu-se em continente, por unanimidade de votos, a extincção do tribunal do Santo Officio!»

E para rebater a referencia á inutilidade da Inquisição ainda Fr. Fortunato de San Boaventura lembrava a sorte do grande mathematico José Anastacio da Cunha:

«Bem sabido é o caso do lente de Mathematica José Anastacio da Cunha, que fazendo-se interprete da Natureza, ou antes do inferno, arrastou comsigo para os carcères do Santo Officio de Coimbra não poucos dos seus adeptos; e se a Inquisição já n'esses dias podesse o mesmo que pôde nos saudosos do senhor D. João III, não poderia hoje nada em Portugal, d'onde seria expulso para nunca mais reverdecer o fatal e pernicioso maçonismo...»

José Agostinho de Macedo, já quasi moribundo, escrevia no n.º 13 do *Desengano* o modo de converter a fogueira da Inquisição no garrote contra o liberalismo:

«Levo commigo uma consolação, que é vêr girar n'este reino um papel intitulado *A Contra-mina;* o seu auctor se assigna — o Padre Mestre Doutor Fr. Fortunato de San Boaventura, Lente em a Uni-

versidade.—N'este papel lançou elle mão do meio mais conveniente e mais capaz de illustrar a nação, que vem a ser propôr-lhe dois exemplos, um para o seguir, outro para o fugir. O exemplo da imitação é o honradissimo procedimento da Hespanha, o valor, o juizo, a energia com que se tem opposto ao vertiginoso espirito das innovações, a guerra de exterminio que tem declarado e feito ao Liberalismo, e o maravilhoso instrumento de que se serviu para dar cabo dos Pedreiros, que vem a ser o jogo, em que se ganha só com *tres páos*...»

Estes tres páos eram o triangulo da forca, recommendada por Macedo á imitação das «innumeraveis forcas levantadas por todo o territorio hespanhol.»[1] Entrava-se no periodo agudo do delirio politico exacerbado pela hallucinação do fanatismo. Tendo citado a opinião do Padre José Agostinho de Macedo, cumpre não esquecer que elle foi o chefe doutrinario da reacção politica do legitimismo; elle exerceu a censura litteraria do Patriarchado desde 1824 até fins de 1829, convencido que todas as crises sociaes modernas provinham dos livros philosophicos e litterarios. Transcrevemos algumas passagens das suas *Censuras,* em que sustenta o intolerantismo intellectual: «...não deixa de ser melindrosa esta materia (sc. a censura dos livros expostos á venda), porque têm mostrado uma funesta experiencia, que os livros introduzidos modernamente em Portugal têm sido os canaes ou vehiculos de nossas desventuras, pelo subtil veneno de immoralidade e irreligião que têm espalhado; e seu exame deve ser o objecto mais sério, e o emprego mais ponderoso da Censura, pelas suas mais attendiveis consequencias.» E d'entre os livros de Medicina, que entram em Portugal, destaca os que tratam de Physiologia como perigosos: «quando a sua materia é a decantada *Physiologia* (ainda que seja a de Haller) e *Anatomia comparada,* temos logo um seguro *Vade-mecum* ao Materialismo e Atheismo; e é desgraça que este Naturalismo tente tanto os modernos italianos! E correm pelas mãos dos portuguezes Spalanzani, Scarpa, Volta, Morgani e Marcati!» Eram os livreiros francezes Borel, Bertrand e Rolland, estabelecidos em Lisboa, que tinham a responsabilidade d'este infeccionamento, e por isso opinava o padre: «melhor é que padeçam alguma coisa os interesses commerciaes dos estrangeiros que em Portugal se enriquecem, que se corrompam os costumes dos nacionaes e se fomentem e disponham *Regenerações* (alludia ás côrtes vintistas); e na inutil instrucção de poucos se encerra a ruina de muitos.—Muitos e inuteis conhecimentos têm feito entre nós andar

[1] Ap. *Conimbricense,* de 1872, n.° 2:552.

á roda muitas cabeças! Nós precisamos mais de bons costumes que de muitos livros, e a especulação commercial de um livreiro não deve ser um fermento de corrupção publica.»[1] Em outra Censura a uma relação de livros, escreve: «Este Rolland, pois, é o que introduz mais livros n'este reino; rara é a semana em que não tenha caixa na alfandega; é o maior commissario que aqui têm os francezes.» Em uma d'essas caixas entre livros de Botanica e de Pharmacia apparecem-lhe as *Obras diversas de Hobles* em francez: «Se isto não fosse mais que o Tratado *De Cive,* onde se estabelece por principio que o estado natural do homem é o estado da guerra, fundando toda a legislação e todo o direito na força, vindo em latim em que primeiro de inglez foi traduzido, podia correr, porque em latim ninguem lhe pega; mas nas diversas obras annunciadas vem o tratado que se chama *Levianthan,* que é um complexo de impiedades e de erros em metaphysica, e muito mais em moral e politica. É a matriz d'onde sahiu em methodo mathematico o livro de Spinosa, que se intitula *Tractatus Theologico-politicus, sive De Jure Ecclesiasticorum.* A doutrina do primeiro é a mesma do segundo. É verdade que tudo são ideias abstractas, e tão abstractas que se perdeu no paiz das chimeras, e não são para a intelligencia d'esta nova camada de leitores, paes da patria e sustentaculos dos estados, que andam de sobrecasaca de vapor e cabello *á Titus,* e que com verdadeiro ár de Mondego se riem da nossa ignorancia e miseria; mas a fatuidade d'estes senhores e de outros mais adiantados, e até dos que fazem ou compõem diplomas por curiosidade, não faz que os livros de Hobbes não sejam livros máos; e por isso não se devem publicar e vulgarisar; basta que se tenha deixado ler *O Cidadão* de Mably, e que com elle se vulcanisasse a cabeça de um Castello Branco, de um Anes de Carvalho...»[2]

O encontro do livro de Seyès, *O que é o terceiro estado,* entre outras obras apresentadas á Censura pelo livreiro Rolland, leva José Agostinho a deblaterar contra o ideologismo politico, que elle confunde com a maçonaria:

«O commissario fornecedor geral, o mais ladrão, isto é, o mais esperto do nosso exercito pedrista, e de que devia ser d'aqui posto fóra á pedra, não acudiria com mais promptidão ás exigencias dos nossos bravos, nos infames recontros dos infames *rebeldes,* do que acode

---

[1] *Obras ineditas* de José Agostinho de Macedo— *Censuras,* p. 6. (Edição da Academia.)

[2] *Op. cit.,* p. 54 e 55.

o commissario Rolland ás exigencias das bravas legiões da *trôlha.*— Querem camaras constitucionaes? Vem livrinho do regimen municipal. Querem responsabilidade de ministros, que nem ás partes respondem? Vem livrinho sobre responsabilidade ministerial, e d'isto em logar de um vêm dois. Querem Conselho de estado? Vem livrinho do Conselho de estado. Querem todos ser Abrantes, isto é, altos diplomatas? Vem livrinho, Annaes diplomaticos. Querem todos fazer cadastros, circulos, departamentos? Vem livrinho, a População. Querem todos fazer Constituições? Podem escolher; vem livrinho, Constituição de França. Querem todos o Ministerio da fazenda, onde pode ir o braço até ao cotovelo? Vem livrinho e vêm tres: vem *Malthus,* vem *Ricardo* e vem *Say*. Querem jury? Vem livrinho sobre o jury. Querem ainda gritar mais alguma coisa contra o governo feudal? Vem livrinho e vem livrão, porque é o *Diccionario dos abusos feudaes*. Querem depois d'isto que os gabem e louvem muito como pedaços d'asno ou asnos inteiros? Pois vem tambem Erasmo com o *Elogio da Loucura*. Gritam alguns do mais interior da pocilga legisladora que é preciso sermos republica como os Estados Unidos? Vem livrinho, *Estatistica dos Estados Unidos*. Embirram alguns com a Hespanha, que não sei o que lhe querem? Pois vem fechar a quadrilha aquelle bispo de Malines ou de Malignas, que devia ser transferido para Elvas, chamado de Pradt, *Garantias que se devem pedir á Hespanha*. Que tal é o fornecedor Rolland? Isto não são étapes frios e crús; isto é comer feito e bem guisado. O conego magro Castello Branco ficou mudo e ficou nullo quando se lhe acabou Filangieri.» *(Ib.,* p. 77.)

O padre caracterisa este estado com uma phrase da época—o *frenesim regenerador*.

Ao mesmo tempo que José Agostinho de Macedo queria servir o legitimismo fugindo de Bentham e de Benjamin Constant e de todos os escriptores politicos que motivaram a revolução liberal, mostra-se contrario aos Jesuitas, que eram então o baluarte do retrocesso; escreve elle em uma Censura datada de 15 de agosto de 1828:

«Esta impertinente questão dos Jesuitas, que chega a occupar e dividir o gabinete francez, é a cousa mais ociosa que ha e que podia estar acabada em duas palavras. A Sé apostolica approvou a Companhia; a Sé apostolica dissolveu a Companhia; acabou-se. Tanto jesuita! Isto é fraqueza! Pois a Religião catholica, que se dilatou no mundo antes que o soldado navarro Ignacio de Loyola cahisse ferido com uma bala de arcabuz no cêrco de Pamplona, para se conservar no mundo até á consummação dos seculos precisa dos Jesuitas? Oh!

que eram o exercito de linha do papa! Pois remedeie-se o papa com a segunda linha, ou os milicianos, se quizerem dar este nome aos outros frades. E nós tambem, estes pobres guerrilheiros clerigos seculares, estes cachapuzes, mas sem capuz, tambem podemos fazer alguma coisa. Se ao nome ou se ao instituto jesuitico pertencesse exclusivamente e *in solidum* a herança ou o patrimonio da virtude, da aptidão, do talento, e sobretudo da litteratura, sendo preciso ser jesuita para ser tudo! Se ao vestir ou enfiar da roupeta, Deus nosso Senhor, por um pacto de familia, désse ainda mais sabença do que déra a Salomão, muito bem, então haja padres da Companhia, e ainda mais do que ha entre nós officiaes passados ao exercito ou direcções de amanuenses pelas seis secretarias; mas, se os outros frades podem ser e têm sido o mesmo e mais que os Jesuitas, para que é esta birra de Jesuitas como remedio unico e heroico dos achaques da Egreja e do Estado.» (*Ib.*, p. 92.)

Depois d'isto desencadêa uma pagina de erudição comparando casuistas e prégadores; mas o que interessa é a clareza com que José Agostinho separa as ideias do conservantismo do sophisma jesuitico, que explorava a reacção temporal como sendo o orgão essencial d'ella. O bom senso trouxe-o, é verdade, depois de ter um outro escripto explicado o grandioso phenomeno da Revolução franceza como motivado pela suppressão da Companhia!

Apesar da mudez das escholas, Coimbra absolutista teve a ventura da visita de D. Miguel em 20 de outubro de 1832, acompanhado das Infantas D. Isabel Maria e D. Maria da Assumpção; ahi foi festejado o seu anniversario no dia 26, pomposamente, com *Te-Deum* e prestito e os mais symbolos de um passado que estava prestes a apagar-se. A presença de D. Miguel devia inspirar dedicações vehementes, como se viu pelos seus effeitos.

No delirio politico, organisou-se na Universidade um bando de caceteiros, que era formado pelos archeiros e commandado pelo secretario da Universidade, Luiz Paulino de Figueiredo Fragoso de Almeida, e do meirinho das Escholas, José Maria d'Assa. Aggregaram-se os miguelistas da companhia dos urbanos com o meirinho do crime, o celebre caceteiro Custodio Joaquim Xavier, e assaltavam as casas dos lentes da Universidade que andavam fugidos por causa das suas ideias politicas, e outros individuos nos arredores de Coimbra. Todo esse scenario de horrores teve uma transmutação em Evora Monte, com o triumpho decisivo do constitucionalismo, que através de expedientes teve de cooperar na reorganisação social e mental d'este paiz.

CAPITULO III

A Universidade sob o regimen da Carta outorgada

A revolução liberal convertida em uma restauração da *Carta outorgada* de 1826. —Consequencias d'este equivoco nas agitações politicas e na governação.— Comprehende-se a necessidade de reforma e adaptação da Universidade ao novo regimen.—Demissão dos lentes absolutistas.—A extincção da Junta da Fazenda da Universidade.—Extincção dos Collegios, componentes do organismo universitario medieval.—Vida dissoluta e de insubordinação dos estudantes de Coimbra, consequencia das perturbações politicas.—Reacção da Universidade contra a creação do *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas*. Carta de D. Maria II sobre o assumpto.—A *Republica do Carmo* e os crimes na Academia.—Carta do antigo reitor D. Fr. Francisco de San Luiz sobre a situação moral do meio academico.—Os dois partidos politicos Setembristas e Cartistas servem-se das reformas da Universidade como arma: 1836 e 1844.—Edital do Marquez de Loulé, chamando os estudantes em 1846 a formarem o Batalhão academico.—Saudação dos Estudantes de Coimbra aos de Paris, em 1848, pela proclamação da segunda Republica.—O Theatro academico e a Sociedade Philantrophica academica em 1850.—Representação dos lentes a favor da liberdade de ensino envolvida nas leis repressivas em 1850.—Os estudantes e a Regeneração em 1851.—As doutrinas socialistas entre os estudantes.—A Thomarada e a Liga academica de 1854. —Morte do estudante Lazaro em 1855.—Herculano consulta a Faculdade de Direito sobre a sua *Historia de Portugal:* inconsequencia.—Disposição sobre trajos academicos em 1858.—Commissão para ser escripta a *Historia litteraria da Universidade* em 1860.—Entrada de um espirito novo em Coimbra.—O Partido historico trata de apoderar-se da Universidade.—Deserção dos lentes de mais valor intellectual para o parlamentarismo.—A *Sociedade do Raio* em 1861, sem ideal, dissolve-se no partido historico: a Evacuação da Sala dos Capellos em 1862: o Protesto dos Estudantes.—Transformação do Exame privado em 1863.—Situação decadente da Faculdade de Direito. —Necessidade de alliar a Litteratura com a Jurisprudencia.—Movimento de iniciativa intellectual no meio academico: A *Questão de Coimbra*.—Seu aspecto litterario, determinando a dissolução de Ultra-Romantismo.—Seu aspecto philosophico e politico.—Determinação de um *elemento germanico* no Direito portuguez.—Theses de 1867, patenteando este espirito historico. —Impressão contemporanea do Dr. Alves de Sá.—O Codigo Civil, em 1867,

e a Faculdade de Direito.—Descripção de um curso completo na Universidade.—O Centenario da reforma pombalina, em 16 de outubro de 1872.—As Memorias commemorativas.—A synthese de um seculo pedagogico.—A perpetuidade dos Estatutos proclamada pelo reitor Villa Maior.—Esgotamento do regimen universitario.

Terminada a guerra fratricida por motivo dos *inauferiveis* direitos de D. Miguel e da *restauração* da *Carta* outorgada por D. Pedro, a victoria dos liberaes não podia ficar em feitos de armas; era necessario transformar as instituições do antigo regimen do absolutismo reorganisando-as segundo o espirito da civilisação moderna. A emigração dos homens mais eminentes do liberalismo para Inglaterra e França foi como uma eschola, iniciando-os no conhecimento da administração, da justiça, da instrucção e da economia publicas, e mesmo da litteratura e da arte. Esta é que era verdadeiramente a revolução liberal; foi na emigração, em 1824, que Garrett comprehendeu o Romantismo, que lhe suscitou o pensamento da reorganisação da Litteratura portugueza. Da emigração de 1829 a 1832 resultou o conhecimento da organisação social moderna, que na Regencia da ilha Terceira elaborou os Decretos dictatoriaes de 16 de maio de 1832, que aboliam os Foraes e os Dizimos, que estabeleciam um systema de Administração, que organisavam a Fazenda publica, e creavam tribunaes e melhores formulas de justiça, chegando mesmo ao reconhecimento por parte do poder da liberdade de ensino. Era isto o que tinha de tornar-se effectivo pelo triumpho; se não fosse feito no primeiro momento da pressão dos acontecimentos, viriam as transigencias e illudir-se-iam as reformas, e por certo a medida decisiva e de incalculavel alcance da extincção dos Frades, em maio de 1834, não encontraria um ministro que ousasse apresental-a. Não fazemos a historia do Constitucionalismo senão no seu reflexo nos modos de existencia da Universidade, e na sua situação mental. A Universidade entrou em uma reorganisação fundamental inevitavel e immediatamente necessaria; acabava o estado autonomo da Universidade medieval, que possuia bens proprios, fóros, titulos, acções e rendimentos que eram administrados por uma Junta de Fazenda, incorporando-se isso tudo nos Proprios nacionaes por decreto de 5 de maio de 1835.[1] Tambem perdeu a Universidade o seu fôro privilegiado de jus-

---

[1] Pelo decreto de 5 de maio de 1835 se transformava a administração da Fazenda da Universidade:

«Convindo *centralisar* a administração de todos os rendimentos do Estado,

tiça, sendo por Portaria de 23 de maio de 1834 extincto o Juizo da Conservatoria da Universidade como excepção á egualdade perante a lei consignada na Carta e incompativel com o decreto n.º 24 de 16 de maio de 1832. Pela extincção dos Dizimos e Foraes os bens das Collegiadas entravam nos Proprios nacionaes, cessando portanto esses premios dos lentes nomeados para Conezias magistraes e doutoraes, e commendas rendosas.[1] Pelas reformas dos tribunaes de justiça acabavam tambem os logares de honra na magistratura, em que os lentes subiam ás Relações e Desembargo do Paço. Uma vez tocado o velho systema universitario o desmoronamento era consequente; assim pela extincção dos Dizimos e Foraes acabaram por falta de recursos os dois celebrados Collegios de S. Pedro e de S. Paulo, que eram o alfôbre aonde os Oppositores esperavam vez para entrarem no magisterio pela antiguidade ou *longa opposição*. Com a extincção das Ordens monachaes, em 1834, acabaram os Collegios que ellas alli mantinham, em volta da Universidade, como os ramos parasitarios que deformam o tronco de uma arvore. Estabelecia-se o principio do *concurso* para todos os empregos da Universidade, e o proprio regimen pedagogico ficava na dependencia do ministro do reino sob a sua direcção immediata.

Quando ainda se não tinham dado as batalhas decisivas de Almos-

---

na conformidade do que dispõe o decreto n.º 22 de 16 de maio de 1832: Hei por bem ordenar que todos os bens, direitos, acções e titulos da Universidade de Coimbra sejam encorporados desde já nos Proprios nacionaes, ficando a Junta da Fazenda da mesma Universidade, emquanto se não derem a este respeito outras providencias, debaixo das immediatas ordens do Tribunal do Thesouro publico, para o qual passam todos os encargos da mesma Junta.»

[1] O liberalismo trazia a Universidade á norma commum; o absolutismo respeitara-lhe a sua autonomia medieval porque via n'ella um orgão do systema theologico-feudal. Tendo o Conselho de Decanos apresentado alguns lentes para diversas Commendas da Universidade, foi por portaria de 7 de outubro de 1835 declarado que taes propostas eram inexequiveis por terem acabado os dizimos d'onde provinha a dotação das Commendas.

Por outro lado tambem aproveitava á Universidade a liquidação do antigo regimen; assim por portaria do ministro da fazenda de 27 de outubro de 1836 ordenou-se que se incorporasse no Jardim Botanico da Universidade a cêrca do extincto Collegio dos Bentos, e a parte do extincto Collegio dos Carmelitas descalços, da collina até á estrada da Alegria. Foram tambem entregues á Universidade os edificios dos Collegios de S. Pedro, de S. Paulo, dos Venturas, dos Loyos, da Trindade, dos Jeronymos, de S. Bento, dos Militares, da Pedreira, dos Grillos, dos Cruzios, e todos os que ficavam do arco de Almedina para cima. Accresciam tambem os predios urbanos que pertenciam a estes Collegios, podendo ser alugados a lentes, oppositores e estudantes, ou empregados da Universidade.

ter (18 de fevereiro de 1834) e da Asseiceira (16 de março), que determinaram a quéda do absolutismo na Convenção de Evora Monte (26 de maio),[1] já os serviços heroicos dos Estudantes da Universidade de Coimbra eram reconhecidos officialmente no decreto de 8 de março de 1833, referendado pelo ministro Candido José Xavier. Fallando dos sacrificios e provas de patriotismo, aponta especialmente os estudantes:

«Ha uma classe distincta que apesar de ter escolhido uma carreira tranquilla, para n'ella servir o estado, tem sido sempre prompta a pôr-se voluntariamente em campo ao primeiro signal do perigo da patria. Já Vossa Magestade Imperial conhecerá por isto, que eu fallo dos Estudantes da Universidade de Coimbra, que na guerra peninsular tão grandes serviços fizeram á causa da independencia nacional; que em 1826, apesar de todas as contrariedades que experimentaram, correram promptamente ás armas; e que desde 1827 se tem votado inteira, nobre e corajosamente á causa da lealdade, da justiça e das liberdades da patria.

«Esta mocidade benemerita da patria, surprehendida por taes circumstancias no util empenho da sua applicação, depois de um longo intervallo e em premio do seu zelo e patriotismo, veria fechar-se de todo para ella a carreira que por escolha havia preferido, ou pelo menos chegaria ao fim da carreira muito tarde, e com grave prejuizo do seu adiantamento, se uma medida legislativa não vier restabelecer o justo equilibrio entre os seus sacrificios e os seus interesses.»

O decreto de 8 março de 1833, ampliando a portaria de 28 de maio de 1828 e o decreto n.º 45 de 27 de julho de 1831, concede *perdão de acto* para:

«Os que em 1826 fizeram parte do corpo militar academico, e n'elle serviram contra os rebeldes, até que o corpo se dissolveu.

«Os que em 1828 tomaram armas, não obstante o lapso do prazo estabelecido pela Junta provisoria por portaria de 28 de maio d'esse anno; e emquanto durou a reacção, que teve logar no Porto a favor do throno legitimo e da Carta constitucional, a coadjuvaram servindo

---

[1] Erradamente se chama *Convenção* de Evora Monte o acto que foi simplesmente uma *Concessão* de D. Pedro IV, como se vê pelo officio do ministro da guerra Agostinho José Freire ao Duque da Terceira em 24 de maio de 1834: «*não permittindo condição alguma* ao inimigo senão o depôr as armas e se confiar á sua imperial clemencia... mas não em resultado de *convencão* ou transacção alguma com o Usurpador.» No acto de Evora Monte «por *outorga ás forças reunidas... concede-se* a amnistia geral...» (*Conimbricense* de 1896, n.º 5:120.)

no Corpo de Voluntarios academicos, ou em outra qualquer pela impossibilidade ou difficuldade de se alistarem n'aquelle.

«Os que depois de consummada em Portugal a usurpação serviram nas ilhas dos Açores a causa da rainha e da liberdade nacional.

«Os que depois da entrada do exercito libertador no reino se tiverem voluntariamente alistado, ou vierem a alistar-se, á proporção que as circumstancias o permittirem...

«Os bachareis das faculdades juridicas... ficam habilitados para os logares de lettras, não obstante a falta de seus actos de formatura e mais habilitações subsequentes.»

Nas gerações academicas estava lançado um fermento de revolta, que, á falta de um objectivo digno, as levaria á indisciplina, e até ao crime. N'este periodo, que se inicia pela abertura da Universidade em 1834, a vida da classe academica é accentuadamente exaltada, mas sem ideal.

Antes, porém, da abertura da Universidade, para a qual tinha sido nomeado em 12 de maio de 1834 o vice-reitor dr. José Alexandre de Campos, grandes successos davam um extraordinario relêvo historico a esse anno; as Côrtes da nação confirmaram em 23 e 28 de agosto todos os actos da Regencia de D. Pedro IV até ao dia 29 de setembro, em que foi officialmente declarada a maioridade da rainha, que immediatamente assumiu o governo. O seu primeiro acto foi conferir em 20 de setembro a Gran Cruz da Ordem da Torre e Espada a seu pae, que estava verdadeiramente agonisante. Era ainda bem novo D. Pedro IV, que expirava no dia 24 de setembro de 1834, com trinta e seis annos de edade. Para quem recebe a impressão dos acontecimentos em blóco, a morte de um homem activo, heroico e generoso, que sustentou pela sua audacia um movimento que os seus generaes estiveram por vezes a abandonar sem esperança de exito, essa morte era um mysterio, um envenenamento, um assassinato. Quem conhecer a vida de D. Pedro IV na sua impetuosidade de temperamento, facilmente explica a consequencia fatal dos estragos do seu organismo. Em um relatorio escripto por ordem superior pelo primeiro medico da real camara, João Fernandes Tavares, datado de 28 de setembro de 1834, apontam-se as causas reveladas no momento da autopsia: hypertrophia do figado e alteração da sua côr para escuro; baço amolecido e a esphacelar-se; hydrothorax do saco pleuritico direito, com liquido turvo e sanguinolento; pulmão esquerdo adherente á pleura costal, com uma pequena porção permeavel ao ár na parte superior; coração um pouco hypertrophiado; rins alterados e com amolecimento, tendo

tido anteriores hematurias. Para tantos estragos, entre as causas physicas concorreram «uma grande quéda em que fracturou duas costellas» (1821); «em fins de 1829 cahiu outra vez, e além de outras lesões quebrou de novo sete costellas. Sua Magestade Imperial dizia muitas vezes que contava haver dado trinta e seis grandes quédas.» Fallando dos abalos moraes escreve o medico:

«Em 1831 occorreram as razões da abdicação do Imperador do Brasil; em fins do mesmo anno começaram os trabalhos da Expedição portugueza; e desde julho de 1832 quem ignora os violentos trabalhos physicos, as profundas affecções moraes, as privações mesmo supportadas por Sua Magestade Imperial durante o sitio do Porto? Perigo pessoal, anciedade no commando e violentas contrariedades politicas fizeram aperceber pela primeira vez os assustadores signaes d'esta tão grave molestia. Padeceu no Porto repetidas inflammações pulmonares, cançasso, faltas na respiração, sobresaltos ao acordar, alguma inchação de pés, symptomas todos que deviam fazer presumir o mal existente. Depois da chegada a Lisboa, novos trabalhos, nova anciedade e novos combates comsigo e contra o inimigo desenvolveram mais no augusto doente o germen de seu mortifero mal.» [1]

Foi profunda a impressão produzida por esta morte apparentemente abrupta; [2] os liberaes tiveram de se reforçar em volta da joven rainha, considerando a Carta outorgada como o palladio das novas instituições. D'esse instincto defensivo nasceu o partido *Cartista,* intolerante contra todas as liberdades politicas da nação que não proviessem da *outorga* do immortal Dador da Carta. Muitos dos homens politicos, que tinham soffrido a emigração de 1829 a 1832 diante das forcas miguelinas, entenderam que as sangrentas luctas de uma terrivel guerra civil, que acabara, ficando supplantado o velho regimen do absolutismo, não tiveram por objectivo simples a *restauração* da Carta outorgada de 1826; e logicamente entendiam que em vez de côrtes ordinarias se deveriam convocar as côrtes *constituintes,* para que a nação na posse da sua liberdade alcançada com assombrosos sacrificios formulasse pelos seus mandatarios uma Constituição para si propria, sem favor, nem arbitrio dynastico. Foi este o germen do movimento de 1836 chamado da Revolução de Setembro. Sobre a antinomia d'es-

---

[1] Folha solta. Na impressão de João Nunes Esteves e Filho. Rua dos Capellistas, n.º 31.

[2] Alexandre Herculano publicou a *Elegia de um Soldado*, no Reportorio litterario, de 19 de novembro de 1834. Não vem na *Harpa do Crente.*

tes dois principios é que assentam todos os expedientes e agitações da politica portugueza de tres quartos de seculo. Ella mesmo se reflecte na vida intima da Universidade de Coimbra.

Ainda sob a Regencia, por decreto de 14 de julho de 1834, reorganisou-se o corpo docente da Universidade, nomeando lentes os doutores que eram manifestamente partidarios do regimen da Carta.[1] Sobre estas nomeações escreve o reitor visconde de Villa-Maior:

«Os que então foram nomeados para compôr os novos quadros das Faculdades não eram em numero sufficiente para a regencia de todas as cadeiras; algumas d'ellas ficaram vagas e não se abriram; outras foram regidas por professores benemeritos, que se prestaram á regencia de duas e mais cadeiras; outras tiveram de ser occupadas interinamente por bachareis, que ainda não haviam recebido o gráo de doutor. Grande era a penuria de homens habilitados para o magisterio superior, e não se podia n'aquellas circumstancias pensar em recorrer, como em outras occasiões se havia feito, a estabelecimentos extranhos. Tudo parecia ter caracter provisorio n'aquelles tempos de transição.»[2] Os que clamavam pela reforma rapida da instrucção publica não attendiam a esta angustia das circumstancias.

Acabada a campanha liberal, escrevia o conselheiro Agostinho Albano da Silveira Pinto em uma memoria sobre a reforma de instrucção publica: «Abre-se pois a Universidade no anno de 1834, em tempo *constitucional,* e abre-se sem reforma *constitucional!* Legisladores! Bem o sabeis, a instrucção publica é a base mais solida do Governo constitucional; o destroço que n'ella fez o Despotismo da Usurpação carece de prompto reparo: dois largos mezes têm decorrido, e a instrucção publica ainda não recebeu o beneficio que ella espera da vossa sabedoria.»[3] Á parte a rhetorica, o conselheiro formulava com convicção a necessidade e opportunidade da reforma pedagogica:

«Mais que nunca, por nossas circumstancias privativas e peculiares carecemos de uma reforma litteraria: de diffusão dos conhecimentos humanos, e em especial d'aquellas sciencias está pendente o mais proficuo e prompto recurso para reparar os horriveis estragos causados pela ambição da tyrannia de um Usurpador sem modelo; pela pre-

[1] *Exposição succinta,* p. 151.

[2] No emtanto «é de toda a justiça ponderar que os cathedraticos nomeados pelo governo constitucional, em 1834, eram reintegrados no magisterio como tendo sido demittidos, perseguidos ou preteridos na sua carreira pelo governo absoluto.» (J. Silv., *Estabelecimentos,* t. IX, p. 86.)

[3] *Repositorio litterario* de 1834, n.º 2.

versidade inimitavel e canina soffreguidão dos Sejanos e assassinos da Patria; pela ignorancia systematicamente promovida e diffundida por fanaticos e hypocritas. Cumpre tirar partido das instituições litterarias existentes; é preciso estabelecel-as ao nivel dos conhecimentos europeus... A liberdade constitucional, que a Carta nos garante, guiada por um Governo firme, provido e vigilante, fará em pouco surgir no solo patrio e medrar viçosa a instrucção publica, e com ella renascerão as virtudes civicas, sempre socias em éras saudosas do nome portuguez.

«A reforma pois da instrucção publica é em toda a sua extensão necessaria, e é tambem necessario que seja prompta, e fôra bem conveniente ter já sido de antemão preparada para que terminada a guerra civil, e logo que a desejada paz começasse a sarar as profundas feridas de tão sanguinosa e porfiada luta, se podesse offerecer á mocidade portugueza uma instrucção regular e methodica, a qual tem de ser o apoio mais firme das instituições politicas que a Nação deve ao seu Immortal Restaurador, e o garante mais solido da paz e da prosperidade publica.»

Ao decreto que reorganisava o corpo cathedratico seguiu-se no dia seguinte, em 15 de julho de 1834, a carta régia que demittia 46 lentes da Universidade por desaffectos ao regimen liberal, e conjunctamente por incapacidade notoria para o magisterio; de entre esses lentes pertenciam 10 á faculdade de Theologia; 8 á de Canones; 13 á de Leis; 8 á de Medicina; 3 á de Mathematica, e 4 á de Philosophia. A carta régia fundamenta com toda a clareza a demissão: «Não convindo ao serviço de Sua Magestade Imperial, e da patria, que as pessoas abaixo declaradas continuem a ser empregadas no ensino publico pelos principios politicos que professam, ou pela sua incapacidade: Hei por bem demittir, etc.»[1] Escreve o conselheiro José Silvestre: «Tristes represalias, fatalmente occasionadas pelas dissensões politicas. Tinham, poucos antes, sido excluidos da Universidade os doutores que professavam ideias liberaes,—e agora eram demittidos os affeiçoados á politica dos governos absolutos.»[2]

Aos estudantes que se achavam matriculados na Universidade e nas aulas do Collegio das Artes, que fizeram parte do Exercito libertador, ou foram presos, ou por qualquer modo perseguidos por sua adhesão á causa da Patria, por carta de lei de 20 de outubro de 1834

---

[1] *Gazeta Official do Governo*, n.º 19, de 22 de julho de 1834.

[2] *Estabelecimentos*, t. IX, p. 86.

foi-lhes concedida a pensão mensal de 14$000 réis, mesmo durante as férias, entrando tambem a concessão da matricula e livros gratuitos até final dos seus cursos; ampliava-se este beneficio até ao anno de repetição, conferindo-lhe o capello de graça antecedendo proposta ao governo. Esta disposição benefica abrangia tambem os estudantes das Academias medico-cirurgicas, de Fortificação e de Marinha de Lisboa, e a Academia de Marinha, Agricultura e Commercio do Porto. A portaria de 8 de novembro de 1834 regulou a execução da carta de lei. O corpo academico merecia então uma solicitude especial do governo, mandando-se por portaria de 17 de janeiro de 1835 adiantar duas prestações, e «que aquelles benemeritos nem mesmo por pouco tempo estivessem privados de tal beneficio.» Vê-se que era uma força, que lisonjeavam; os estudantes desde que se acharam sem um ideal precipitaram-se na turbulencia, e era já terrivel o quadro da indisciplina em 1838, como veremos nas cartas de Fr. Francisco de S. Luiz. Ainda pela carta de lei de 14 de abril de 1835 se ampliavam as graças: «Todos os estudantes que pegaram em armas contra o usurpador, ou por qualquer modo ou maneira foram victimas d'elle, e por isso deixaram de frequentar as aulas da Universidade e das Academias, poderão fazer os actos, ou exames das materias respectivas aos annos em que se tinham matriculado, e que não poderam frequentar pelas causas referidas.» Pela portaria de 18 de agosto de 1835 foi mandada considerar sem effeito a graça concedida áquelles estudantes que tinham *effeituado a sua matricula no tempo da Usurpação* e o haviam occultado nos seus requerimentos. Mais um estimulo ao odio.

Urgia tratar da reorganisação da instrucção publica, para o que ficara o governo auctorisado por carta de lei de 25 de abril de 1835 a reformar o ensino *sem augmento de despeza;* e pelo decreto de 13 de maio d'esse anno foi formada na Academia real das Sciencias uma Commissão para apresentar ao governo um plano provisorio para o melhoramento immediato do ensino, e um systema geral de educação e instrucção para ser apresentado ao poder legislativo. Não faltavam idéas e boa vontade. N'este ponto a Universidade sentiu-se ferida, primeiramente pela creação do Conselho superior de Instrucção publica, por decreto de 7 de setembro de 1835, e pelo estabelecimento do *Instituto das Sciencias physicas e mathematicas,* reunindo as cadeiras existentes em Lisboa com outras instituidas por decreto de 7 de novembro de 1835. Já ficou historiada esta crise em que a Universidade se impoz ao governo, conseguindo annullar esse decreto por um outro datado de 2 de dezembro de 1835; mas cabem aqui certas particularida-

des, como as rasões e nomes dos lentes que assignaram a representação á rainha. Assim como rasão cathegorica lê-se: «parece impossivel que as Côrtes, ainda quando tivessem auctorisado o governo para a reforma da Universidade, quizessem approvar uma reforma que, *supprimindo a Faculdade de Theologia,* extinguisse a unica eschola normal da religião do reino, aonde sómente podem crear-se professores para os Seminarios episcopaes e ministros para as egrejas, sabios, affeiçoados ás instituições liberaes e *despidos do espirito dos Jesuitas...»* Quanto á fusão das duas Faculdades de Canones e Leis declaram que ficam discutindo para apresentarem opportunamente o seu plano; este assento foi approvado em Claustro pleno em 23 de novembro de 1835, sendo assignado por:

—José Alexandre de Campos, vice-reitor.
Luiz Manuel Soares, lente e decano da faculdade de Theologia.
João Thomaz de Sousa Lobo, 4.º lente da faculdade de Theologia.
Antonio Correia Godinho da Costa, 5.º lente da faculdade de Theologia.
Joaquim Pereira Ferraz, 6.º lente da faculdade de Theologia.

—Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Mello, 1.º lente da faculdade de Canones.
João José de Oliveira Vidal, 2.º lente e decano da faculdade de Canones.
Guilherme Henrique de Carvalho, 3.º lente da faculdade de Canones.
Antonio Ribeiro Liz Teixeira, 4.º lente e decano da faculdade de Canones.
Joaquim dos Reis, 7.º lente e decano da faculdade de Canones.

—Manuel de Serpa Machado, 1.º lente, decano e director da faculdade de Leis.
Basilio Alberto de Sousa Pinto, 2.º lente da faculdade de Leis.
José Machado de Abreu, 5.º lente da faculdade de Leis.
Frederico de Azevedo Faro Noronha e Menezes, 7.º lente da faculdade de Leis.

—Antonio Joaquim de Campos, 1.º lente da faculdade de Medicina.
João Alberto Pereira de Azevedo, 2.º lente de Medicina.
João Lopes de Moraes, 3.º lente de Medicina.
Sebastião de Almeida e Silva, 5.º lente de Medicina.

—Fortunato Raphael Pereira de Sousa, faculdade de Philosophia.
Albino Allão, 4.° lente da faculdade de Philosophia.
Luiz Ferreira Pimentel, 5.° lente de faculdade de Philosophia.
Manuel Martins Bandeira, 2.° lente da faculdade de Philosophia.

—Agostinho José Pinto de Almeida, lente e decano da faculdade de Mathematica.

Por esta chamada se vê qual era o corpo docente da Universidade em 1835; para cumulo da inconsequencia foi o decreto de 2 de dezembro de 1835, que repunha a instrucção publica *no pé em que se achava* antes dos decretos de 7 de outubro e 17 de novembro, assignado por Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.[1] Escreve Villa Maior na Exposição succinta: «Voltando as cousas ao antigo estado foi em Coimbra recebida a noticia *com ruidosas demonstracções de contentamento.*»[2] O ministro deu conta ao parlamento no seu relatorio de 11 de janeiro de 1836, e a Universidade representou ás camaras legislativas em 22 de fevereiro, dizendo que «não se oppõe a uma reforma adequada ao melhoramento progressivo das sciencias, *como injustamente se tem inculcado*...» O vice-reitor José Alexandre de Campos foi exonerado por carta régia de 8 de junho de 1836, e em 11 de setembro outra vez *restituido* ao seu cargo. Vê-se que a politica partidaria agitava o organismo da Universidade, apparecendo José Alexandre de Campos a cooperar nas reformas de Passos Manuel, na dictadura da Revolução de Setembro.

Eis-nos chegados ao momento em que se definem pela acção vio-

---

[1] Antonio Luiz de Seabra, que collaborara na reforma, com outros deputados dirigiram-se a D. Maria II, representando contra o decreto; a rainha escreveu então uma carta ao presidente do conselho, José Jorge Loureiro, nos seguintes termos:

«José Jorge

«Hontem á noite veiu-me representar o deputado Seabra e mais outros sobre aquelle decreto que diz respeito aos estudos da Universidade. Elles dizem, que sendo o ensino tão util pela maneira nova, que me pediam para revogar o decreto.

«Eu remetto-lhe o requerimento que elles me deram.

....

MARIA.»

[2] *Op. cit.*, p. 154.

lenta as duas correntes politicas, da vontade ou *soberania nacional* e da outorga da Carta. Villa Maior resume em um periodo o influxo intenso d'estas duas correntes sobre a instrucção publica; interessa-nos a sua redacção despreoccupada: «Sobreveiu no anno seguinte (1836) a chamada *Revolução* de 9 de *Setembro,* que derribou em uma noite e sem resistencia a Carta, e proclamou a Constituição democratica de 1822, e convocação das *Côrtes constituintes,* das quaes sahiu no fim de dois annos a Constituição de 1838, que em 1842 foi a seu turno derribada pelo levantamento militar que restaurou a Carta outorgada em 1826.» [1] Estas duas correntes politicas geraram nas suas crises, que se repetiram em 1844, 1846 e 1847, 1851 e 1861, umas vezes á mão armada, outras vezes em golpes de estado e ministerios de resistencia e fusões, esses varios Partidos, que se chamaram *Setembrista, Patuléa, Historico, Progressista* e *Reformista,* que se foram esquecendo do seu ideal primitivo da soberania nacional, e os *Cartista, Cabralista* e *Regenerador,* approximando-se por este nome que derivava da época da Regeneração de 1822 do partido setembrista em 1851. Á frente d'estas duas correntes politicas apparecem-nos os dois grandes tribunos, os irmãos Passos, Manuel e José, cada qual mais generoso, audaz e possuidor de um ideal governativo, e fautores de reformas capitaes. Tinham a sympathia da praça. Contra elles contrapunham-se os militares que tinham *restaurado* a Carta, e militarmente a repuzeram em 1842, pondo á frente do movimento um bacharel, Antonio Bernardo da Costa Cabral, que viera dos clubs jacobinos pôr-se ao serviço do paço e usando com toda a violencia, que o adjectivo cabralino chegou a exprimir, do favoritismo do paço. A Universidade, que estava sendo remodelada pelo liberalismo, por seu turno empolgava esse regimen constitucional parlamentar pelo ideologismo politico dos seus bachareis. Assim nas cantigas e epigrammas do tempo, em que se repercute muitas vezes a voz da Historia, os dois dictadores Passos eram apodados sarcasticamente:

> Somos dois bachareis
> Formados em leis,
> Escrevemos papeis,
> E queremos ser reis.

Coincide o epigramma com o chasco de D. Fernando saudando o *Roi Passos!* Pelo seu lado os Cabraes tambem deram origem ao ri-

---

[1] *Op. cit.,* p. 154.

fão, satirisando os pessimistas que julgavam os seus actos: «Andam no trigo os pardaes; a culpa é dos Cabraes.» A Dictadura setembrista foi fecunda: reformou a instrucção primaria e a secundaria, creando os Lyceus nacionaes; e emquanto á instrucção superior fundiu em uma Faculdade de Direito as duas de Leis e Canones, reduziu a sete annos o curso de Medicina, e elevou a cinco os cursos de Mathematica e de Philosophia. Além de regulamentos sobre preparatorios, provimentos de cadeiras e fixação de ordenados, creou as Escholas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, a Academia Polytechnica do Porto, o Conservatorio da Arte Dramatica e Academias de Bellas Artes, e a Eschola Polytechnica de Lisboa por um rasgo de Sá da Bandeira, então ministro da guerra, que assim pôde reorganisar o Instituto das Sciencias Physicas e Mathematicas.

No memoravel decreto de 5 de dezembro de 1836 vem o novo plano pedagogico; lê-se no preambulo:

«Attendendo a que os rapidos e multiplicados progressos, que tem feito os estudos superiores, especialmente no ramo das Sciencias naturaes, depois da ultima reforma da Universidade de Coimbra, tornam summamente urgente uma nova organisação dos cursos scientificos de tão grande e importante estabelecimento, por maneira que estejam completamente em harmonia com o estado dos conhecimentos; Hei por bem approvar e decretar o Plano de Estudos que para aquella Universidade me foi apresentado pelo vice-reitor da mesma, o Dr. José Alexandre de Campos, e que vae assignado por Manuel da Silva Passos, secretario de estado dos negocios do reino.»

Transcrevemos aqui o elenco das cinco Faculdades:

FACULDADE DE THEOLOGIA

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
1.º	1.ª	Historia ecclesiastica.
	2.ª	Logares theologicos.
2.º	3.ª	Theologia moral.
	—	Direito natural. (Na Faculdade de Direito.)[1]

[1] Por causa d'estas duas cadeiras na Faculdade de Direito, dois lentes de Theologia votavam nos concursos juridicos, e por este meio dominaram nos provimentos da Faculdade, por fórma que o nivel mental dos lentes de Direito foi

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
3.º	4.ª	Theologia dogmatica e liturgica.
	—	Instituições canonicas. (Na Faculdade de Direito.)
4.º	5.ª	Exegetica do Testamento velho.
	6.ª	Exegetica do Testamento novo.

FACULDADE DE DIREITO

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
1.º	1.ª	Historia da Jurisprudencia, e a particular de Direito romano, Canonico e Patrio.
	2.ª	Sciencia da Legislação e Direito natural.
2.º	3.ª	Direito publico universal, e o das Gentes.
	4.ª	Instituições de Direito ecclesiastico, publico e particular; e Liberdades de Egreja portugueza.
	5.ª	Direito romano elementar.
3.º	6.ª	Direito publico portuguez pela Constituição; Direito administrativo patrio; Principios de Politica e Direito dos Tratados de Portugal com os outros Povos.
	7.ª	Direito civil portuguez.
	8.ª	Economia politica. (Por portaria de 24 de dezembro de 1836.)
4.º	9.ª	Direito civil.
	10.ª	Direito criminal, inclusa a parte militar.
	11.ª	Direito commercial e maritimo.
5.º	12.ª	Jurisprudencia formularia e eurematica; Pratica do Processo civil, criminal, commercial e militar.
	13.ª	Hermeneutica juridica; Analyse de textos de Direito patrio; romano; canonico; Diplomacia.
	14.ª	Medicina legal (frequentada na Faculdade de Medicina.)

descendo, até ao ponto de se acudir a esta degradação depois que se descobriu a origem do mal. Foram excluidos os dois votantes, e estabeleceu-se contra o principio da *antiguidade* o do *merito*, interrompido em 1871.

FACULDADE DE MEDICINA

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
1.º	—	Chimica.
	—	Arithmetica; Principios de Algebra; Geometria elementar; Trigonometria plana.
2.º	—	Physica experimental.
	—	Algebra e Calculo.
3.º	1.ª	Anatomia e Physiologia comparadas; Zoologia.
	—	Anatomia humana comparada.
4.º	—	Anatomia e Physiologia vegetaes; Botanica.
	2.ª	Physiologia e Hygiene.
5.º	3.ª	Pathologia geral; Pathologia cirurgica; Therapeutica; Historia medica.
	4.ª	Historia natural medica; Materia medica, e Pharmacia.
	—	Clinica.
6.º	5.ª	Pathologia medica; Nosologia; Therapeutica; Doutrina hippocratica.
	6.ª	Physica medica; Apparelhos e Operações cirurgicas.
	—	Clinica.
7.º	7.ª	Partos; Molestias de mulheres de parto e dos recem-nascidos.
	8.ª	Medicina legal; Hygiene publica; Policia medica.
	9.ª	Clinica externa e interna.
	10.ª	Clinica externa e interna.

FACULDADE DE MATHEMATICA

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
1.º	1.ª	Arithmetica; Principios de Algebra; Geometria elementar; Trigonometria plana.
	—	Chimica.
2.º	2.ª	Algebra e Calculo.
	—	Physica experimental.

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
3.º	3.ª	Phoronomia dos solidos; Optica e Acustica.
	—	Mineralogia; Geognosia e Metallurgia.
4.º	4.ª	Phoronomia dos liquidos; Architectura hydraulica.
	5.ª	Astronomia elementar; Astronomia pratica.
5.º	6.ª	Mechanica celeste.
	7.ª	Architectura civil, militar e subterranea.
	—	Artilheria.

(Aula de Desenho.)

FACULDADE DE PHILOSOPHIA

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
1.º	1.ª	Chimica.
	—	Arithmetica; Principios de Algebra; Geometria elementar; Trigonometria plana.
2.º	2.ª	Physica experimental.
	—	Algebra e Calculo.
3.º	3.ª	Mineralogia; Geognosia, e Metallurgia.
	—	Phoronomia dos solidos; Optica e Acustica.
4.º	4.ª	Anatomia e Physiologia vegetaes; Botanica.
	5.ª	Anatomia e Physiologia comparadas; Zoologia.
	—	Phoronomia dos liquidos; Architectura hydraulica.
5.º	6.ª	Agricultura; Economia rural; Veterinaria.
	7.ª	Technologia.
	—	Physiologia (em Medicina).

Já ficou discutido o valor pedagogico d'estes quadros scientificos das cinco Faculdades; o interesse universitario dispendeu-se em regulamentações. O corpo docente era preenchido por lentes mediocres, sem cultura litteraria nem habitos mentaes, muitas vezes grotescos, e continuando as velhas fórmas de ensino de *Ostentação,* em que o apparato dialectico cobre com subtilezas e distincções a ignorancia e mesmo a estupidez. Era esta tambem uma das causas da dissolução da disciplina escholar, em que os estudantes, uma vez desviados do ideal da sciencia, têm de dispender o seu nervosismo nas troças e mesmo nas associações facinorosas. Para se vêr o estado mental dos lentes e sua

comprehensão, transcreveremos fóra do texto a argumentação em umas theses de Direito Canonico fornecida préviamente pelo arguente, no acto grande de 6 de julho de 1837, sob a presidencia de D. Pedro Paulo de Figueiredo da Cunha e Mello, que depois foi arcebispo de Braga. Era defendente o sextannista Vicente José de Seiça e Almeida.[1] O corpo academico em parte tinha rasão para não tomar a sério as *ostentações* doutoraes.

---

[1] Eis os argumentos apresentados alguns dias antes da defeza das theses pelo Dr. P.e Francisco Ferreira de Carvalho, por sua propria lettra:

«Sr. Vicente José de Seiça Almeida e Silva.

«Escolhi na repartição de Direito das Decretaes a these 7, que diz assim: *Si patriæ necessitas, suique defensio exigat, arma capere clericis* (ipsis) *non prohibitum.*

«Esta these tem duas partes:—1.a Aos clerigos não é prohibido tomar armas quando o exigir a necessidade da Patria.—2.a Aos clerigos não é prohibido tomar armas quando o exige a propria defesa.

«Ambas *estas duas partes* me parecem falsas, ambas combaterei se houver tempo. Eu principio pela primeira.

«Antes porém de passarmos ávante, cumpre ajustarmo-nos na intelligencia das palavras da these.

«Aos clerigos não é prohibido tomar armas—estas palavras não é prohibido entendem-se com referencia ao direito das Decretaes, em cuja repartição se acha collocada a these, e fazem este sentido—pelo direito das Decretaes não é prohibido aos clerigos o tomar armas.

«A palavra—clerigos—comprehende na sua generalidade os de ordens menores, e maiores, os que têm cura de almas, e os mesmos Bispos.

«Finalmente as palavras—quando o exigir a necessidade da Patria—podem ter differentes intelligencias; porque ou se trata d'aquella necessidade sem a qual a guerra sempre é injusta, isto é, da necessidade proveniente da lesão iminente para a evitar, ou da necessidade proveniente da lesão preterita para recuperar, ou se trata de uma necessidade especial dos serviços dos clerigos usando das armas. Eu parece-me que se trata da primeira necessidade, e não da segunda, que rarissimas vezes tem logar no estado em que se acham as Nações modernas, e arte da guerra. No entretanto, diga-me, de qual entende fallar a sua these?

«*(Elle responde: da segunda.)*

«Falle muito embora da necessidade dos serviços dos clerigos, que a Patria em perigo *sente.* Assim mesmo a these é falsa.

«Para eu o provar não tenho senão citar-lhe alguns textos das Decretaes onde essa prohibição se encontre; pois como já lhe disse, ella, a these, acha-se na questão do direito das Decretaes. Porém farei mais, provarei tambem que ella é falsa pelo Direito divino positivo, e pelo Direito publico da Sociedade Ecclesiastica e politica.

«Por direito das Decretaes.—Isto é expresso na Capitulo *Petitio tua 24 de homicidio.*

A indisciplina que se manifestou clamorosamente na classe academica era inconscientemente fomentada pelos governos, que pela concessão de dispensas de frequencia e de actos e pela creação de um Batalhão academico permanente hallucinavam aquella mocidade fechada em um pequeno recinto, então quasi incommunicavel por falta de viação com Coimbra. Por portaria de 15 de novembro de 1836 apresentou o governo o plano de organisação de um Batalhão academico na

---

«Principiaremos pelo direito das Decretaes. Eu seria demasiadamente extenso, se lhe citasse todos os textos que prohibem aos clerigos o tomar armas.

«1.º Em Graciano se encontram muitos canones de Concilios. V. g. na *Destin.* 50, Can. 36, e outros; mas este Can. 36 é o mais expresso possivel.

«*(V.ª adeante.)*

«2.º Na *Destin.* 51 o Can. 1.º e o 4.º ambos clarissimos, e que só dizem respeito a Milicia dos Clerigos. Temos muitos outros, relativamente a homicidios praticados por clerigos, taes são o Can. 8, 41, 42, da Dest. 50, e outros.

«3.º Na collecção de Gregorio 9.º encontro além de outros o Cap. 24-X *de homicidio voluntario, vel casuale*, aonde expressamente se prohibe aos clerigos a milicia castrense, como uma irregularidade, matando os inimigos. E é de notar que esta decisão foi dada pelo Papa Gregorio 3.º tratando-se do cêrco que os infieis pozeram a um castello onde se achavam encerrados os christãos. E duvidando-se se os clerigos, que ahi se achavam, e que n'uma sortida mataram ou feriram alguns inimigos, ficaram irregulares, e se deviam abster do ministerio do altar; o papa decide que sim.—Ora se n'este caso, em que se verificava necessidade não só do Estado, mas da Religião, e da propria defeza, os clerigos usando de armas, e ferindo, ou matando com ellas, ficaram irregulares, quanto mais quando elles as tomarem, só porque o exige a necessidade da Patria, como diz a sua these?

«Cap. 24 *de homicidio voluntario, vel casuale*, etc.—Clericus pugnando etiam contra inimicos fidei catholicæ, si quemquam percusserit, et de interfectione ipsum remordet conscientia, a ministerio altaris abstinere debet.

«Cap. Petitio tua, nobis exibita, continebat, quod, cum inimici Dominicæ crucis ac blasphemi nominis christiani, castrum quoddam, in quo morabaris, graviter invasisset, exeuntibus inde habitatoribus, tam clericis quam laicis, contra eos, ac invicem confligentibus, hinc inde occisi quam plurimi exstiterunt. Unde, cum pro eo, quod aliquos percussisti, irrigularitatem metuas incurrisse (Nobis humiliter suplicasti, ut, quid agere debeas, tibi seribere dignaremus. Quo circa discr. 1.) mandamus, quatenus, si de interfectione cujus quam in illo conflictu tua conscientia te remordet, a ministerio altaris abstineas reverenter: cum sit consultius in hujusmodi dubio abstinere, quam temere celebrare.

«Idem Pelagio (dicto serotino) presbytero.—C. I. Episcopo.

«S. Matheus, Cap. 26, v. 52.—Quando iam para prender o Salvador um de seus Discipulos—S. P.º puxou da sua espada, e descarregou um golpe em um dos servos do Principe, que lhe cortou uma orelha—e então o Principe, para exemplo, lhe disse—*converte gladium tuum in locum suum: omnes enim, qui acceperint gladium, gladio peribunt.* Em S. João, Cap. 18, v. 11.—Mitte gladium tuum in vaginam. Calicem quem dedit mihi pater, non bibant illum.

Universidade «tanto em tempo de guerra como de paz... O seu fim é a defeza e sustentação da liberdade, e do throno de Sua Magestade a rainha.» Seria composto «de todos os estudantes matriculados nas aulas da Universidade e Collegio das Artes, do reitor e vice-reitor, dos lentes e professores tanto proprietarios como substitutos das referidas aulas, dos oppositores e mais doutores dedicados aos serviços da Universidade.» Em portaria de 7 de novembro determinara-se ao vice-

---

«Temos o Canon 36, Dest. 50.—De Episcoporum, sacerdotum et clericorum lapsu, pœnitentia et impoenitentia.

«N'este Canon., que é o 1.º do Concilio Ilerdense, e só diz respeito aos clerigos. N'este tempo eram muito frequentes na Hespanha as oppressões dos Vandalos, e os povos ora os cercavam, ora se defendiam, e os matavam, entrando n'isto os clerigos juntos com os mesmos povos, e parece que não podia haver uma guerra mais justa, comtudo o Concilio decidiu assim.

«Can.—De his clericis, qui in obsessionis necessitate positi fuerint, id statum est, ut qui altario ministrant, et Christi corpus et sanguinem tradunt, vel vasa sacro officio deputata contractant, ab omni humano sanguine, etiam hostili, se abstineant.

«E continua o mesmo Cap. dizendo—que se porém acontecer o contrario sejam por dois annos privados e suspensos tanto do officio como da communhão do corpo do Senhor; e manda que façam grandes penitencias, e sendo restituidos diz —*ea tamen ratione, ne ulterius ad officia potiora proveantur* ou *promoveantur.*

«Temos o Canon. 4, Dest. 51, e o Canon. 8 do Conc. Tolet. 1.—Siquis post baptismum militaverit, et clamydem sumpserit, aut cingulum ad necandos fideles, etiamsi gravia non admiserit, si ad clerum admissus fuerit, diaconi non accipiat dignitatem.

«N'este mesmo Dest. 51 Canon. 1.º (este é falso).—Este Canon. 1.º prohibe aos clerigos o serem advogados, solicitadores, curiaes, entrarem em certos jogos ou theatros e serem militares, e quando falla d'estes diz—*qui cum potestatibus obedierunt, sæva necessario præcepta sunt executi.* E depois de dizer que é melhor evitar taes escandalos, conclue o Cap.—eo videlicet constituto, ut quicumque tales ordinati fuerint, cum ordinatoribus suis deponantur.

«Dest. 50, Canon. 8.—Depois de fallar contra o que casar com viuva... ou deixada por outro...

«Continua: Similiter, si homicidii, aut facto, aut præcepto, aut concilio, aut defentione (em outros—assensione—consentimento ou approvação) post baptismum conscius fuerit, et per aliquam subreptionem ad clericatum venerit, dejiciatur, et in fine veto suo laicam communionem tantummodo recipiant.

«Temos mais o Can. 41 e outros muitos, 42 etc.

«Por Direito Divino positivo, e publico da Sociedade Ecclesiastica e Civil.

«A palavra—clerigos—proveniente da grega—cleros—sorte «herança» está indicando que a sorte e herança dos clerigos não é d'este mundo. Por isso já os antigos Sacerdotes da Lei antiga não tiveram quinhão na divisão da terra de Canaam. Assim vão coherentes com o dito de Jesus Christo: *regnum meum non est de hoc mundo.*

reitor que fizesse constar por fórma reservada aos estudantes que não seriam admittidos a acto e á matricula se se não alistassem no batalhão academico permanente. Este aspecto do systema liberal, que fôra implantado pelos militares, que formavam os ministerios e enchiam as secretarias, reflectiu-se na administração publica centralista, e n'este momento fazia da Universidade accentuadamente clerical uma corporação militar, como a Universidade napoleonica. Na portaria de 29 de

---

«A natureza do sacerdocio e o seu fim estão dizendo que aquelles que pela ordenação tiveram a fortuna de obter o caracter indelevel do Sacramento da Ordem, e por a graça do mesmo Sacramento foram como que arrebatados do Mundo para o Céo, devem cuidar sómente da salvação das almas, fim da sua instituição, com toda a attenção e cuidado. É por isso que Jesus Christo disse: *Nemo militans deo implicat se negotiis secularibus,* como se vê em S. Matheus quando escreve a Thimoteo.

«Entre todas as occupações seculares aquellas que mais prohibidas são aos clerigos são as que não só desviam os clerigos do seu fim, mas tambem lhes fazem violar o dever da brandura, e a de fugir de tudo o que fizer derramar o sangue alheio. Nem outra foi a razão porque Jesus Christo disse: *Discite a me, quia mitis sum et humilis corde.* S. Matheus, Cap. 11, v. 23.

«Em outra parte: *Mite gladium tuum in vaginam, qui cum gladio percussit, cum gladio perebit.* S. Matheus, Cap. 26, v. 52. S. João, Cap. 13, v. 11.

«E pode haver preccitos mais expressos do dever da brandura o não trazerem os clerigos armas e usar d'ellas? Em verdade, nem outra podia ser a vontade de Jesus Christo, que tambem tinha—*siquis te percusserit in dexteram maxilam tuam, probe illi et alteram.*—S. Matheus, Cap. 5, v. 39.

«Eis como o Direito divino positivo vae coherente com o direito das Decretaes, servindo a este de fundamento.

«Resta fallar do Direito publico ecclesiastico e politico.

«Por este lado tambem a sua these é falsa. Não convém que os clerigos tomem armas para defeza da patria, porque não convém que elles se intrometam nos negocios do rei, entrando assim nos negocios do imperio. O *Sr. Seiça* já o confessou na These 9 da repartição de Direito publico ecclesiastico, porque não pode negar que tomar armas é entrar na defeza da Patria, e que o entrar na defeza da Patria seja negocio do imperio, e portanto negocio secular.

«Talvez me diga, que esta sua these mostra só que isto não convém á Sociedade ecclesiastica, e por isso que só é reprovado isto pelo Direito publico ecclesiastico.—Mas então eu lhe direi, que tambem não convem á Sociedade civil que os clerigos se intrometam em seus negocios seculares. As lições do passado, os males que elles tem causado aos Imperios, fizeram com que todos os Publicistas tenham estabelecido esta doutrina. E pode vêr-se o Compendio ha pouco adoptado para Direito publico, Mr. Macarel, que defende esta doutrina, e hoje é corrente entre os melhores Publicistas...

«Logo, se não convém á Igreja, se não convém ao Estado que os clerigos entrem nos negocios do Imperio, é claro que a sua these é falsa por Direito publico ecclesiastico e politico...

novembro de 1836 não se exigiam conhecimentos das opiniões politicas, e já se considerava o Batalhão academico como provisorio (emquanto durassem as circumstancias). Em data de 15 de setembro de 1836 ordenava-se que os alistados do Batalhão academico deviam estar reunidos no 1.º de outubro, sem o que não seriam admittidos á matricula. As consequencias não se fizeram esperar; assim se historia em uma representação do Claustro pleno da Universidade, em 1 de

---

«Em conclusão, a sua these na sua primeira parte oppõe-se ao Direito das Decretaes, ao Direito positivo, e ao Publico ecclesiastico e politico.

«(Objecções.— *Tem dito muito bem.)*

«Porém, não pode deixar de admittir que a sua these é falsa pelo Direito das Decretaes. Eu não vejo senão que as suas interpretações são forçadas. Os textos que lhe citei são expressos. E bem vê que nem outra pode ser a intelligencia d'elles senão a prohibição da milicia castrense ou armada aos clerigos. Com effeito se é contra os interesses da Igreja que os clerigos se distraiam da salvação das almas e contra os interesses do Imperio que elles se intrometam nos seus negocios, e (como diz na sua these 9 de Direito publico ecclesiastico) então seria crivel que os Concilios e Pontifices não prohibissem aos clerigos usar de armas e o entrar nas guerras da Patria?

«De mais, se o Cap. 4 X. *Ne clerici vel monachi secularibus negotiis se immisceant.*—Prohibe ao clerigo e monge, com gravissima pena de deposição, o ser defensor de Principe secular, como é que não lhe prohibiria o direito das Decretaes o entrar nas guerras e derramar o sangue humano?

«Não são as campanhas e guerras escolas horriveis de depravação d'onde fogem espavoridos os bons costumes? Onde nasce e se nutre a corrupção da moral e os vicios mais perigosos á sociedade? Nós desgraçadamente temos exemplo em casa.—Logo...

«De tudo o que tem dito, e mesmo das palavras da sua these—si patrie necessitas—vejo que quer justificar, que os clerigos devem tomar armas pela patria, porque á sociedade civil convém, ou é mesmo necessario, que o clerigo as tome em defeza publica. E não tem o clerigo outras necessidades a servir ao mesmo tempo?

«Se a necessidade da Patria os chama ás armas e aos campos das batalhas, a necessidade da Igreja os força a não desemparar a salvação das almas, residindo entre suas ovelhas, tendo cura de almas, no que são obrigados por Direito divino, segundo a decisão do Concilio Trento—ora n'este caso os clerigos acham-se em collisão de deveres. E é doutrina corrente, que em collisão se devem preferir os mais fortes. Ora pergunto, não são mais fortes os primeiros que os segundos? Sem duvida. E são tanto mais fortes quanto é mais importante o fim da sociedade ecclesiastica do que o da civil... Não é mais importante a salvação eterna das almas, do que o vencer-se uma guerra... por ventura de capricho? e deixará de se vencer por lá faltar um clerigo—pode ampliar-se... Na these 7 do direito das Decretaes, diz o sr. Seiça que não é prohibido aos clerigos tomar armas.—Na 9 de Direito Publico ecclesiastico diz—que não convém que elles se mettam nos negocios do Imperio.

«Finalmente—ou é prohibido aos clerigos pegar em armas, ou não é prohi-

julho de 1839: «Nos dois primeiros annos immediatos á feliz restauração do throno de Vossa Magestade, esta Universidade tinha satisfeito completamente o seu importante fim de eschola de instrucção e de boa moral, e a mocidade que a frequentava distinguia-se no geral pela sua applicação e bom comportamento. Porém os desgraçados effeitos das nossas dissensões politicas, *a organisação de um Batalhão academico permanente;* a transição e embaraços entre as leis academi-

---

bido; «se não é prohibido» então é falsa a sua these 9 de Direito Publico ecclesiastico; «se é prohibido» então é falsa a sua these 7 de direito das Decretaes.

«2.ª parte.—Antes que o tempo acabe, vamos a outra parte da these.—Podem os clerigos tomar armas para sua propria defesa... Tambem é falsa.

«Estas palavras—defesa propria—tem tal magia que não ha absurdo que por ellas se não tenha sustentado, tal é tambem o da sua these n'esta segunda parte, que pelo menos encontra os preceitos mais sublimes da Religião christã. Entre os preceitos mais admiraveis d'esta Religião divina é aquelle que se encontra em S. Matheus, Cap. 5, v. 44.—*Diligite inimicos vestros, benefacite hic, qui oderunt vos, et orate pro persequentibus, et calumniantibus vos...*

«Esta sublime moral não se encontrava na dos *Pagaons*, e na presença d'ella como poderá, não digo o clerigo, que deve ser—*lux mundi, et sal terræ,* como diz S. Matheus—mas qualquer christão lançar mão das armas contra o mesmo seu inimigo? O que o homem christão n'este caso deve fazer é orar por esse inimigo, como diz o preceito, meter a espada na bainha, como tambem Jesus Christo disse n'outro logar—*mitte gladium tuum in vaginam, qui cum gladio percusserit, cum gladio perebit.*

«Mas responder-me-ha, que o homem por este modo se deixava matar. E que lhe parece?

«Não diz o Evangelho—*siquis te percusserit in dextram maxilam tuam, probe illi et alteram... mitte gladium tuum, in vaginam*—E n'este caso qual é o resultado da observancia d'este preceito? É o poder o aggressor offender-nos impunemente, é a nossa morte sem nos defendermos. Porém isto não deve admirar, porque o christão faz tanta differença do homem no estado natural, quanto dista a Religião revelada da natural...

«Não se deve admirar d'isto. Porquanto nem tudo o que exige a propria defesa é licito. O christão tem muitos meios de que lançar mão para sua defesa. «V. g. fugir, fechar as portas, chamar porque lhe acudam, etc.» Estes porque não são prohibidos são licitos. Já assim não é o uso das armas, tão prohibido aos clerigos. A justiça dos fins não justifica sempre os meios, nem nós devemos caminhar pelo illicito ao licito.

«Finalmente, não mereceria a nossa admiração aquelle christão que, abrasado pela caridade, preferisse a morte a matar o aggressor!... Jesus Christo bem podia tomar armas contra os que o mataram, e pelo contrario deixou-se matar, e morreu orando para que o Padre Eterno lhes perdoasse. E vale a vida de qualquer clerigo mais do que a de Jesus Christo? Valerá mais a vida de qualquer sacerdote do que a do maior dos ecclesiasticos? Os clerigos devem seguir este exemplo, e a sua these é falsa n'esta segunda parte.»

cas antigas e novas, e sobretudo o prematuro annuncio do *perdão de acto* do ultimo anno,[1] trouxeram a relaxação e fomentaram a falta de applicação, mais sensivel nos mancebos de um genio inquieto e turbulento, que sómente se podem contêr com o rigor da disciplina.» D'aqui devia seguir-se (como facilmente se pode prevêr) a immoralidade e o crime.

Este trecho da representação refere-se apenas aos dois annos de 1834 a 1836; d'ahi em diante a indisciplina organisara-se em uma associação criminosa que se denominava a *Republica do Carmo*. Vejamos o quadro d'esta dissolução desgraçada de uma geração, que em poucos annos trouxe para a vida publica os mesmos habitos de facinorismo em que envolveram o partido cartista.

Em carta de 24 de maio de 1837, de D. Frei Francisco de San Luiz, escripta ao seu amigo e secretario da Universidade, Vicente José de Vasconcellos e Silva, recommendava-lhe um estudante, filho de Antonio Marciano de Azevedo, em virtude de um pedido que lhe fizera o marquez de Resende. O secretario da Universidade estava informado das pessimas qualidades do estudante, e immediatamente esclareceu o seu venerando amigo. D. Frei Francisco de San Luiz escreveu-lhe em 12 de junho de 1837 uma extensa carta, em que se acha descripta a anarchia dos espiritos n'esta tremenda crise moral da derrocada de um systema social e dos sophismas polemicos com que um outro se inicia. Essa carta é um valioso documento historico, em que se traça a vida moral da Universidade, simultanea com a depressão politica. Archivamol-a no logar em que ella é uma peça constructiva:

«Ill.^{mo} Sr. e meu prezadissimo amigo.

«Fico pasmado do que V. S.ª me diz a respeito do Marciano, filho, e vejo a razão porque foram buscar um tamanho rodeio para obter cartas minhas a favor d'elle, como se as minhas cartas podessem vencer coisas invenciveis, e como se eu mesmo não desistisse de qualquer genero de protecção, logo que constasse a indignidade do protegido!

«Deixal-os, já que assim o querem.

«As reflexões que V. S.ª faz são justissimas, e por infelicidade nossa verificadas e experimentadas todos os dias.

---

[1] Referia-se á carta de lei de 9 de abril de 1838, que dispensava dos exames actos ou theses os estudantes que frequentavam os cursos de 1837 a 1838.

«A dissolução e devassidão de costumes não pode chegar á mais alto ponto em todas as classes da sociedade, e em todos os objectos em que podem ser offendidas as leis e o decoro.

«Não se vê facilmente em que ha de vir a parar uma tamanha falta de moralidade; nem se entende como paes, mestres, directores e todos os que tem a seu cargo a mocidade, se esquecem tanto de suas obrigações e de um futuro que a elles mesmos os ameaça.

«É uma especie de torrente que leva tudo de rodilha, sem ninguem attentar por si e pelas suas coisas: é um delirio universal, que perturba o entendimento, a memoria, a vontade, as faculdades todas.

«E como não ha auctoridades que reprimam o mal, nem governo que as sustente, nem exemplos, senão de devassidão, do rapina, de desprezo da decencia e de tudo, o mal vae de foz em fóra e inunda tudo.

«Lamento, com especialidade, a mocidade estudiosa, e ainda mais a de Coimbra, d'essa Universidade a quem sempre tive e tenho amor. Lamento o futuro, que a Universidade mal pode evitar, e que ha de arrastal-a na perdição geral.

«Sempre fui de opinião que as leis de policia academica deviam executar-se á risca; porque as prisões v. g. e castigos de estudantes não se governam pelas leis criminaes do paiz. Isto entra pelos olhos a todos.

«Quem é que applica as leis criminaes a um *grande collegio* de mocidade, que é o que é verdadeiramente a Universidade?

«Mas ao presente, ainda dado que se mandassem pôr em vigor as particulares leis, ou antes regulamentos de policia da Universidade, quem é que os ha de executar?

«Romperam-se todos os fios da subordinação e da obediencia: admittiram-se queixas dos estudantes contra seus mestres: quizeram até fazer os estudantes juizes e superiores de seus mestres: admittiram-se arbitrios de estudantes sobre methodos litterarios de ensino, etc., etc. Quem é que ha de tornar a metter no caminho da ordem tantas coisas desordenadas?

«A ignorancia mais pasmosa domina por toda a parte, é uma das grandes causas dos nossos males: e não só a ignorancia, mas a ignorancia presumpçosa e orgulhosa, que é peior que tudo.

«Os estudos estão perfeitamente abandonados, nem ha tempo para elles. De aqui a poucos annos seremos uma nação de tolos presumidos, dando por páos e por pedras, até que alguem se aposse d'isto, e nos venha açoutar, e refrear, e governar!

«Desculpe-me V. S.ª as minhas tontices: eu fallo com mui pouca gente, e estou entregue ás minhas tristissimas e funestissimas cogitações. Hei de errar muito; mas o meu coração não era erra o seu alvo, que é o amor do bem, e d'esta miseravel *patria*, a quem já muitos fogem de dar esse nome!

«A respeito da condecoração de V. S.ª não posso dizer mais nada do que já disse. Estimo que V. S.ª a acceitasse; porque estou certissimo que as pessoas sensatas nunca hão de confundir a V. S.ª com tantos que (segundo ouço dizer) têm obtido indignamente a mesma distincção.

«Tambem fiquei pasmado com o que V. S.ª me dizia ácerca do *Scisma*, de que eu não tinha ideia alguma, senão a que V. S.ª me deu nas suas cartas e no *Juizo critico*.

«Admira que o governo, sendo avisado, não tenha dado providencia alguma. Parece que se quer a confusão e anarchia, em que effectivamente estamos, e que de proposito se promove para fins que eu ha tres annos concebo, ou receio, e em que até agora me não tenho enganado.

«Façam o que quizerem, que eu cuido que não verei a ultima ruina, ainda que vá d'esta vida com o desgosto de a ter constantemente representada na imaginação.

«Com Trigoso não fallei ha muito tempo senão uma ou duas vezes na Academia, onde ha 8 mezes tenho ido sete vezes (por obrigação) sem sahir de casa a mais parte alguma, senão uma vez ao paço.

«Portanto não sei o que elle pensa do *Juizo critico*, e verei se o posso trazer com geito a esse ponto: ainda que me parece que como canonista não poderá desapprovar os principios alli enunciados e provados.

«Não posso escrever mais. Tenha V. S.ª saude e paciencia, e acceite as expressões sinceras de amizade, agradecimento e affectuoso respeito com que sou

De V. S.ª
Fiel amigo e obrig.mo

«Lisboa, 12 de junho de 1837. *B. C.*»

Em carta de 21 de abril de 1838 escrevia D. Fr. Francisco de San Luiz, para um amigo em Coimbra: «A desorganisação geral do reino não pode deixar de ter reflectido na Universidade. Como ha pois esta de melhorar-se, sem que aquelle se emende e reorganise? Que ha

de fazer um Reitor zeloso, quem quer que elle seja, sem poder, sem força, sem dinheiro, sobre uma mocidade dividida em partidos, convertida em corpo militar, sem respeito a mestres, avaliando-os pelas opiniões politicas, e talvez usando contra elles do *direito de petição,* e pretendendo por este modo regular os methodos dos estudos, etc.?»[1]

No principio do anno lectivo de 1838–1839, os dois estudantes, Antonio Marciano de Azevedo e José Carlos Lobo, com mais collegas, assassinaram o Dr. Seraphim Cardoso da Silveira, egresso de S. Pedro da Ordem Terceira da Pénitencia e professor de hebraico no Collegio das Artes. Sobre este ponto diz a representação do Claustro pleno:

«Desde o principio do corrente anno lectivo alguns estudantes se faziam conhecidos pela devassidão com que, principalmente de noite, divagavam pelas ruas da cidade, armados, insultando e escandalisando com seus vicios e indecencias, sem receio da policia, nem das auctoridades. Seguiu-se logo em dezembro a morte do Dr. Seraphim, professor do Collegio das Artes.

«A justiça deu ao principio alguns indicios de vigor; os pronunciados n'este crime foram riscados da Universidade; os turbulentos tremeram algum tempo, e os cidadãos zelosos conceberam esperanças de terminar a desordem, o que talvez aconteceria se aquellas medidas fossem sustentadas com energia; porém dentro em pouco a justiça contradisse-se e despronunciou-os. E um crime d'esta natureza, cujos auctores eram por toda a parte apontados, ficou absolutamente impune.

«Tal impunidade animou a audacia dos perturbadores, assustou e poz de prevenção os habitantes pacificos da cidade, e indignou a totalidade dos estudantes sisudos.

«Da mesma causa seguiram-se outros attentados graves; mas superiores foram os acontecimentos de 20 e 21 de maio. Houve facadas, insultos, resistencias, tiros ás auctoridades, arrombamentos e pancadas por todos os bairros da cidade; finalmente foi um dia e uma noite de completa anarchia na terceira cidade do reino, praticada n'uma povoação de 13:000 habitantes.

«De tantos crimes diz-se que a justiça não pôde descobrir um só culpado! Ao publico não se deu a menor satisfação, nem aos offendidos, nem a mais leve providencia para que se não repetissem.»

A parte transcripta da representação do Claustro pleno refere-se á readmissão dos sete estudantes riscados por edital do vice-reitor Dr. Luiz Manuel Soares, de 5 de janeiro de 1839, entre os quaes se

[1] Ap. *Conimbricense,* de 1873, n.º 1:712.

achava o Marciano de Azevedo, que tomou parte nos attentados da noite de 21 de maio de 1839, terça feira do Espirito Santo. Os resultados dos actos tambem provocavam a insultos e aggressões aos lentes, havendo uma insegurança pessoal, a ponto de ser quasi mortalmente ferido por uma descarga de bacamarte o lente de medicina dr. Cesario Augusto de Azevedo Pereira, ao passar ao Arco do Ivo. As proezas da *Republica do Carmo* continuaram impunes até fins de 1841, em que por seu turno foi assassinado o facinoroso estudante José Carlos Lobo pela patrulha do corpo de segurança. A representação do Claustro é cathegorica sobre a situação dos examinadores:

«Em breve, porém, conheceram o risco em que estavam de ser victimas do seu procedimento. Os estudantes perdidos e ignorantes, animados pela impunidade e pelo habito do crime, arrojaram-se aos ultimos excessos contra seus mestres.

«Dois lentes da Faculdade de Philosophia foram insultados e ameaçados publicamente em sua casa por um estudante reprovado. Correram boatos bem fundados de que se attentava contra a vida de outros. Alguns, desde então, recolheram-se a sua casa, e outros, se sahiam fóra, era precavidos para se defender mesmo de dia, no centro de uma cidade, como n'um paiz selvagem. Finalmente, na noite de 30 do passado (junho) um outro lente de Medicina, quando se recolhia a sua casa, foi perigosamente ferido com dois tiros de bacamarte.

«O chefe d'este estabelecimento não tem hoje força physica para levar a effeito o castigo, nem conter os criminosos. As auctoridades, a quem incumbe manter a segurança, não procedem ao menos com a promptidão e energia que o tempo e as circumstancias requerem. E n'este estado *não é possivel continuar os actos,* a não ser por uma maneira indecente e indignissima.»

Da parte do governo as providencias limitaram-se á portaria de 14 de dezembro de 1838, que manda pôr em rigorosa observancia as cartas régias de 28 de janeiro de 1790 e 31 de maio de 1792, com *providencias correccionaes contra estudantes turbulentos, discolos e viciosos.* Em outra carta régia de 18 de abril de 1839 recommendava o governo vigilancia para manter-se a disciplina academica «procedendo com madureza, doçura e inflexivel severidade»; mas o edital do vice-reitor de 22 de abril ficou em phrases banaes de confiança na educação e civilidade dos alumnos.

Diante da representação do Claustro pleno de 1 de julho, o governo por carta de lei de 30 de julho de 1839 ficou auctorisado a dar as providencias que urgia a *conservação da boa ordem e a disciplina da*

Universidade, em harmonia com os principios da Constituição. O governo, em portaria de 10 de agosto de 1839, determinou que o Conselho geral das Faculdades coordenasse um projecto de regulamento policial; como era impossivel reunir em férias os lentes, foi o vice-reitor auctorisado a nomear uma commissão para elaborar o Regulamento policial academico, que seria submettido ao Conselho de Decanos. Sobre estes preliminares é que o governo redigiu e decretou o Regulamento de policia academica de 25 de novembro de 1839, em que estabelecia attribuições, fórmas de processo e penalidades. A pouco e pouco se foi conhecendo que era uma lei de excepção, e erradamente se lhe chamou *Fôro academico.* Julio Gomes da Silva Sanches, em carta particular datada de 4 de dezembro de 1839, justificava-se:

«Um dos meus ultimos actos ministeriaes foi dar um Regulamento de policia academica á Universidade. N'elle se acham consignadas as principaes ideias do Projecto do Conselho de Decanos; modificadas, porem, como me pareceu convir que o fossem, para não exceder os limites da auctorisação que foi concedida, nem se poder com razão dizer que se concedeu ás auctoridades universitarias mais poder do que era mister, nem menos do que se tornava necessario; e por certo que ficou com quanto basta para reprimir os desvarios dos estudantes.

«Tenho toda a deferencia pela Universidade, e em meus actos creio tel-o demonstrado. Sentirei que o ultimo *não mereça o assenso de alguns lentes,* porque se lhes não approvou sem modificações o que por elles foi proposto.

«Resta-me porém a convicção de ter procedido em harmonia com os principios constitucionaes, e em analogia com os regulamentos de outras universidades bastantemente illustradas.» [1]

No artigo 20 do Regulamento de 25 de novembro de 1839 estabeleceu-se: «Os actos de insubordinação, de desobediencia, de injuria ou de resistencia; as faltas de respeito ou as violencias praticadas dentro ou fóra das escholas por quaesquer pessoas academicas entre si; o procedimento escandaloso havido por ellas no exercicio dos seus deveres do qual possa resultar damno contra o aproveitamento moral e litterario da mocidade: Todos estes actos são punidos pela policia academica por meio de penas puramente disciplinares, *sem prejuizo das que possam ser impostas pelas justiças* aos delictos e crimes da sua privativa competencia.» Estas disposições foram tornadas extensivas a

---

[1] Ap. *Conimbricense,* de 1878, n.º 3:199.— *O denominado Fôro academico,* p. 15. Coimbra, 1882.

todas as outras escholas superiores pelo decreto de 20 de setembro de 1844. Entrámos n'esta minucia, porque passados vinte e sete annos uma das agitações do corpo academico foi reclamando a extincção do Fôro obnoxio applicado pezadamente por um reitor austero.

O delirio litterario chamado Ultra-romantismo, que tanto se manifestou nos theatros com os dramalhões sanguinarios, chegou tambem a influir nos costumes; e essas sociedades de estudantes discolos, que pela turbulencia chegaram até ao crime, como os da *Republica do Carmo,*[1] reproduziam typos theatraes, de uma impressão persistente que se lhes convertera em vesania. O Theatro academico, das antigas tragedias philosophicas, florira nos baixos do antigo Collegio das Artes; agora o fóco das exaggerações ultra-romanticas inaugurava-se no Collegio de S. Paulo em junho de 1839. Como era difficil sahir de Coimbra nas férias por falta de viação, muitos estudantes passavam as fé-

---

[1] «Além dos estudantes discolos, que viviam em differentes ruas da cidade, havia um grupo de malevolos, que residiam no Collegio do Carmo, da rua da Sophia, os quaes se tornaram mais que todos salientes pela sua perversidade. Elles mesmos se intitulavam a—*Republica do Carmo.*

«Quando passavam pelo quartel da Graça, onde estava uma força de Caçadores 3, e a sentinella lhes perguntava:—Quem vem lá?—respondiam com todo o descaramento:—*A Republica do Carmo.*

«Chegavam á audacia de andar publicamente com punhaes ao peito, até de dia, sem que as auctoridades lh'o prohibissem.

Descrevendo o assassinato do dr. Seraphim Cardoso da Silveira, por uma cacetada do estudante Antonio Marciano de Azevedo, escreve Martins de Carvalho: «Este crime não só ficou impune, como ficavam quasi todos n'esse tempo, mas os malvados praticaram a infamia inaudita de, em a noite em que foi enterrado o dr. Seraphim, irem á porta da sua habitação cantar por zombaria o hymno de defuntos!» Este Marciano de Azevedo: «veiu posteriormente a ser em Lisboa redactor do infame periodico *O Asmodeu*, indo por fim morrer em Italia.» Um outro foi Juiz de Direito, e falleceu em 1887 desembargador da Relação do Porto. Antonió Alves Clemente, «tinha sido frade, era reconhecido geralmente, em razão da sua malvadez, como chefe d'aquella republica.» Na sessão da camara dos deputados de 1 de julho de 1839 foi interpellado o governo sobre o attentado contra o dr. Cesario, lente de Medicina; fallaram na sessão de 4 o dr. Ferrer e José Estevam; foram riscados doze estudantes facinorosos, por edital de 3 de julho de 1839, mas em outubro de 1840 foram admittidos á matricula. Em 1841 continuaram os attentados, sendo por sua vez assassinado o terrivel terceirannista de direito José Carlos Lobo. Conclue Martins de Carvalho: «A acclamação da Carta, no Porto, no mez de janeiro immediato de 1842, acclamação que se repetiu em Coimbra no mez de fevereiro, e em que grande numero de estudantes tomaram parte com a esperança no almejado perdão de acto, que aliás não obtiveram, fez accalmar os animos e conter um pouco os desordeiros.» *(Conimbricense,* de 1889, n.os 4:406 e 4:407.)

rias pequenas em Coimbra, vivendo em continuada distracção no Theatro academico. Revelaram-se algumas vocações scenicas, que se não affirmaram, mas nenhum talento dramatico; comtudo em 1840 começou a publicar-se a *Chronica litteraria da nova Academia dramatica*, que apenas teve o merito de vir a converter-se na revista litteraria e scientifica *O Instituto*. Passada a corrente ultra-romantica do theatro, ficou a do lyrismo, de que o jornal de versos *O Trovador* é o documento flagrante; Coimbra ficou eivada para algumas gerações de um sentimentalismo piegas, por um obermanismo melancholico que se assignalou no *Novo Trovador*.[1] D'essa época ultra-romantica ficou esse tom archaico de um estylo quinhentista deslocado que se tornou caracteristico de Coimbra. Era preciso que surgisse uma geração academica que apresentasse o estylo verdadeiramente moderno da prosa portugueza; que aspirasse a um novo ideal poetico; e que pela comprehensão historica e philosophica da Edade média apeasse de vez o ultraromantismo, que, pelo esgotamento dos talentos nas intrigas politicas, preponderava no gosto em Portugal.

Para annullar a Revolução de Setembro de 1836, promoveu a rainha D. Maria II a reacção de 3 e 5 de novembro, conhecida pelo titulo de *Belemzada*, e a revolta dos *Marechaes* em 1837 para restaurarem a Carta outorgada. Saldanha, que se poz á frente d'esta sublevação, entrou em Coimbra em 10 de agosto de 1837, com 400 praças de cavallaria, um batalhão de Castello Branco, e parte de infanteria 12; apresentou-se na camara municipal em 12 de agosto e ahi fez um Auto de reacclamação da Carta Constitucional outorgada. Apezar de todos estes esforços, o partido setembrista achava apoio na nação, porque servia um ideal; o partido cartista, fortificado com elementos palacianos e militares, não podendo vencer, lançou-se na organisação maçonica, como meio de luctar na sombra e preparar uma revolta. Em 1838 estabeleceu-se em Coimbra uma loja maçonica *cartista*, de que

[1] Em um artigo da *Semana* lê-se: «A segunda phase da poesia dos rimadores foi toda mystica, sacra, melancholica e *lamartiniana*. Então ninguem era poeta sem cantar a lua, da sua terra, o *bronze augusto* do campanario da aldeia, os gorgeios harmoniosos da philomela (designada outras vezes com o pseudonymo de *cantor dos bosques* ou *bardo alado)*, adubado tudo isto com lagrimas, suspiros, devaneios e murmurios. Cada composição poetica era então uma elegia funebre e plangente, em verso desleixado e incorrecto.

«Mais algumas interrogações ás brisas no mesmo estylo, ás flores ou ás estrellas e estava prompta uma poesia sentida, nascida dos *seios da alma*, a que se punha o titulo: *Os suspiros do bardo*, *Amor e morte* ou *A meditação no cemiterio*, etc.» Artigo de A. de Serpa, *op. cit.*, vol. II, p. 432 (1852).

foi veneravel o dr. Vicente Ferrer Neto Paiva, então um dos lentes mais preponderantes da Universidade; conservou-se essa loja na quinta de Revelles até 1839, que pertencera aos Cruzios, passando depois a funccionar no edificio do Collegio dos Militares, e em 1840 para uma casa do Arco de Almedina.[1]

Em consequencia da revolta militar promovida pelo ministro da justiça Antonio Bernardo da Costa Cabral, que em 27 de janeiro de 1842 fez proclamar pela guarnição do Porto a restauração da Carta outorgada, a loja do Arco de Almedina foi reorganisada com o titulo de *Restauração,* e estabelecida no refeitorio dos extinctos Cruzios, no claustro do Pilar. O seu empenho foi ligar todos os funccionarios administrativos para darem força ao governo e impedirem a resistencia dos setembristas ou progressistas; a prepotencia do governo cartista tornou desnecessarios os trabalhos da loja *Restauração,* que em 1843 se desmembrava.

O partido setembrista, que preponderava na Universidade, recorreu tambem ao expediente das sociedades secretas, e de 1838 a 1839 fundou a loja *Audacia,* que, fixando-se em 1840 no Collegio dos Borras, se subordinou ao Grande Oriente Lusitano, que dominava em todas as lojas progressistas do paiz. Extincta a loja *Audacia,* pelo mallogro da revolta popular de Coimbra em 8 de março de 1844, o partido setembrista recorreu ao combate jornalistico e fundou a *Opposição nacional,* de que foi editor o dr. João Lopes de Moraes, e redactor principal o estudante, depois afamado jornalista, Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos; eram collaboradores effectivos os lentes drs. Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, Justino Antonio de Freitas, Francisco José Duarte Nazareth, e Agostinho de Moraes Pinto de Almeida. E para dar mais cohesão a este troço opposicionista, restabeleceu-se a loja *Audacia* em outra nova com o titulo de *Philadelphia.* Não faltaram perseguições judiciaes contra os redactores da *Opposição nacional,* e com o fim de preparar a lucta eleitoral. Os Cartistas, no poder, trataram de atacar a obra da reforma de Instrucção publica dos Setembristas, e em 8 de março de 1843 determinou-se que as Faculdades da Universidade de Coimbra consultassem sobre «as reformas e providencias de que carecessem.» Pela portaria de 5 de abril de 1844 foram addiados os estudos universitarios por motivo das agitações politicas, sendo reabertas as aulas em 20 de maio. Costa Cabral, pelo decreto de 1 de agosto de 1844, tornava os lentes de instrucção superior

[1] Martins de Carvalho, *Apontamentos para a Historia contemporanea,* p. 169.

responsaveis pelas suas opiniões politicas e podendo por ellas serem demittidos. Os Cartistas, dominantes fóra da Universidade, pelo decreto de 20 de setembro de 1844, confirmado por carta de lei de 29 de novembro, impuzeram-lhe uma nova reorganisação, que ainda hoje subsiste em toda a instrucção superior portugueza. Resumimos a parte relativa á Universidade:

FACULDADE DE THEOLOGIA

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
1.º	1.ª	Historia ecclesiastica.
	2.ª	1.ª de Theologia dogmatica-polemica, para lições de Logares Theologicos.
2.º	3.ª	2.ª de Theologia dogmatica-polemica, para as lições de Theologia symbolica.
	—	Direito Natural (na Faculdade de Direito).
3.º	4.ª	3.ª de Theologia dogmatica-polemica, para as lições de Theologia mystica.
	5.ª	Theologia moral.
4.º	6.ª	Theologia liturgica.
5.º	7.ª	Escriptura do Testamento Velho e do Novo, para as lições de Exegetica.

O Direito Canonico, podendo ser cursado na Faculdade de Direito.

FACULDADE DE DIREITO

Nenhuma reforma essencial; apenas disposições regulamentares, sobre disposição de cadeiras, regencia da Medicina legal, e Direito canonico e frequencia de repetentes. Uma ignorancia completa da historia das instituições sociaes e do criterio comparativo para a sciencia da Legislação. Ficou de pé a reforma de 1836, e d'ahi o atrazo profundo em que a Faculdade se manteve, actuando sobre as gerações que successivamente têm entrado na vida publica. Com a continuidade da lucta politica, a Faculdade de Direito, que era na sua maioria setembrista, conservou-se através de todas as agitações sempre *historica* e *progressista*, influindo esse criterio na selecção do seu corpo docente.

FACULDADE DE MEDICINA

Nenhuma modificação fundamental, no schema de 1836.

FACULDADE DE MATHEMATICA

Constitue os 5 annos com 7 Cadeiras com disciplinas exclusivamente mathematicas, que até então se misturavam com cadeiras de Physica experimental, Chimica, Mineralogia, Geognosia, Metallurgia, Architectura hydraulica, civil, militar e subterranea, e Artilheria. Foi racionalissima esta reforma, embora alheia a um plano synthetico do corpo das Mathematicas.

FACULDADE DE PHILOSOPHIA

ANNOS	CADEIRAS	DISCIPLINAS
1.º	1.ª	Parte 1.ª da Physica: Propriedades geraes da Materia e dos Corpos solidos, liquidos, gazosos e imponderaveis.
	—	Chimica inorganica.
2.º	2.ª	Chimica inorganica (continuação).—Parte 2.ª da Physica: Leis geraes da Mechanica e suas applicações aos movimentos dos corpos.
3.º	3.ª	Chimica organica; Analyse chimica e Technologia.
4.º	4.ª	Anatomia e Physiologia comparadas; Zoologia.
	5.ª	Anatomia e Physiologia vegetaes; Botanica.
5.º	6.ª	Mineralogia; Geologia; Arte de Minas.
	7.ª	Agricultura; Economia rural; Veterinaria.

Toda esta disposição incoherente resulta da adaptação das fórmas polytechnicas modernas ao velho organismo da Universidade medieval. Na instrucção publica superior, estavel desde 1844, ainda se não sahiu d'este empirismo pedagogico.

Por esta reforma (Tit. 6, cap. 6, art. 117) abolia-se unicamente para a Universidade o *methodo de concurso publico* para o provimento

das cadeiras; era o systema da longa opposição ou da preferencia de antiguidade sobre o merito. Este meio de habilitação e classificação dos candidatos ao magisterio universitario foi regulamentado no decreto de 1 de dezembro de 1845. O governo cartista considerava este systema «analogo ao do alvará de 1 de dezembro de 1804» com o intuito de «levar ao magisterio homens de talento reconhecido e de profundo saber, desviando da Universidade os Doutores que deixaram de realisar as esperanças que haviam dado da sua capacidade para o ensino publico.» Seria talvez um meio empregado para introduzir no corpo docente da Universidade lentes cartistas; em um opusculo intitulado *Observações sobre o Decreto de 1 de dezembro de 1845* analysa-se minuciosamente o regulamento decretado, confessando «que ainda antes de ser posto em execução tem produzido grande anciedade entre os membros do corpo academico, e os verdadeiros amigos da instrucção publica, porque são muito de recear para o progresso das sciencias e estabilidade da Universidade as consequencias d'aquella providencia, que tanto difficulta a carreira academica e tão poucas garantias lhe offerece». Considerando esta intervenção do governo na liberdade da escolha dos candidatos, como um meio politico, no mesmo opusculo se proclama que os seus resultados «são tanto mais de recear, quanto nos governos representativos, por sua natureza sujeitos a repetidas mudanças politicas, o poder sempre accommettido e por vezes vencido pelas opposições, tendo de sustentar interesses contrarios, attende mais ás conveniencias pessoaes, que ás necessidades do serviço publico...» Fizeram-se varias representações contra esta dependencia das propostas graduadas dos candidatos, e quando modificado o systema de concurso ficava livre a escolha dos candidatos segundo o merito, a Faculdade de Direito, que se melhorara por este meio, regressou ao expediente da preferencia por *antiguidade do grão* para favorecer a sua selecção progressista.

A revolta de Torres Novas contra o governo cartista em 4 de fevereiro de 1844, fundada em não se cumprir o decreto de 10 de fevereiro de 1842, que promettera fazer a reforma da carta em côrtes extraordinarias, propagou-se a Coimbra em 8 de março; a Universidade foi fechada temporariamente por ordem do reitor e mandada abrir pelo governo, e 16 estudantes foram riscados por portaria d'esse mesmo mez, e beneficiados depois pelo decreto de amnistia de 29 de maio de 1846.

No Relatorio do Conselho superior de Instrucção publica, de 21 de dezembro de 1847, descreve-se rapidamente os effeitos d'esta lucta

dos dois partidos na Universidade: «O ensino continuava na Universidade com a regularidade ordinaria no anno lectivo de 1845-1846, quando acontecimentos d'aquelle tempo vieram interrompel-o: foram despedidos os estudantes sem poderem fazer os seus actos. Em outubro seguinte, por ordem do governo, foi mandada abrir; mas apenas principiados os actos, que novas desordens vieram outra vez interrompel-os. Desde então, até agora, o ensino esteve fechado, e o edificio foi pela maior parte occupado militarmente.» N'esta época estava o governo cabralista em conflicto com a Junta setembrista, do Porto, que ao mesmo tempo que aquelle mandava fechar as aulas, esta concedia *perdão de acto* dos exames do anno lectivo de 1845-1846, em consideração á dedicação da mocidade á causa da patria.[1]

Na refrega da reacção cartista, o ministerio do Duque da Terceira, de que era a alma damnada Antonio Bernardo da Costa Cabral, constituido em dictadura, publicou em 1 de agosto de 1844 um decreto em que submettia a magistratura judicial e o professorado á instabilidade dos arbitrios do governo. Ahi se legislava: «Os professores de instrucção superior poderão ser pelo governo exonerados do magisterio, precedendo voto deliberativo do conselho de estado, quando o bem do serviço publico o exigir.» (Art. 10.) Quando, depois do movimento de abril e maio de 1846, que rompeu no Minho, se deu a quéda do ministerio de resistencia, tendo fugido Costa Cabral para Hespanha, o ministerio de accalmação que lhe succedeu, presidido pelo duque de Palmella, derrogou o ominoso decreto por um outro datado de 28 de maio de 1846. Mas em 1847 continuaram a ser demittidos por partidarismo politico varios lentes da Universidade,[2] taes como os douto-

---

[1] Era a mesma mocidade censurada na portaria de 18 de março de 1843 pelas *scenas escandalosas de desordem*, por occasião da procissão de Passos, em que se demandaram em arruaças armados de pistolas e outros instrumentos de ataque, de que deu conta o reitor em relatorio de 15 de março.

[2] Lê-se no decreto de 19 de fevereiro de 1847:

«Sendo-me presente, por diversas informações e outros documentos, que Antonino José Rodrigues Vidal, lente da Faculdade de Philosophia na Universidade de Coimbra, ter tomado parte activa na rebellião que assola o paiz, e que, chegando a associar-se a uma guerrilha, auctora de grandes maleficios, se torna indigno do magisterio publico: Hei por bem demittir dos seus empregos o mencionado lente, e exautoral-o de quaesquer honras, titulos ou condecorações de que haja obtido mercê.»

Em data de 24 de fevereiro apparecia este outro decreto demissorio:

«Sendo-me presente por diversas informações e outros documentos que os lentes cathedraticos da Universidade de Coimbra, Francisco Fernandes Costa, na

res Agostinho de Moraes Pinto de Almeida, Francisco José Duarte Nazareth, Francisco Fernandes Costa, Raymundo Venancio Rodrigues e Antonino José Rodrigues Vidal, os quaes foram reintegrados depois por ordem da intervenção armada estrangeira.[1]

O Marquez de Loulé, governador civil de Coimbra, mandou fixar um Edital, mandando organisar a resistencia popular contra a facção cabralista e abrir o alistamento para o Batalhão academico.

Eis o documento:

«EDITAL.—Á sombra da generosidade de um partido eminentemente nacional, um punhado de facciosos, secundado pelas baionetas de alguns corpos da capital, querem impôr ao paiz um dominio tyrannico. A esta crise terrivel, que se apresenta diante de nós, só pode ser indifferente quem quizer aproveitar-se com malvadez das desgraças da patria, sem ter nem sequer a coragem de se denunciar inimigo d'ella.

«Os bons portuguezes, todos os que são dignos d'este nome, devem apresentar-se em campo a combater a facção que para satisfazer fins ambiciosos e miseraveis não tem pejo de violentar a soberana. Á mocidade portugueza cumpre crear para o paiz um futuro venturoso; e *a mocidade academica, a porção mais bella e esperançosa da mocidade portugueza, deve mostrar-se na vanguarda de todos* os que

---

Faculdade de Medicina, e Francisco José Duarte Nazareth, na Faculdade de Direito; e os lentes substitutos Agostinho de Moraes Pinto de Almeida e Raymundo Venancio Rodrigues, ambos da Faculdade de Mathematica, terem tomado parte activa na rebellião que assola o paiz, sendo um dos seus principaes agentes e fautores, e que, chegando a incitar os seus proprios discipulos a pegar em armas, com offensa dos principios da moralidade e obediencia ás leis, que deviam inspirar-lhes, se tornam indignos do magisterio publico: Hei por bem demittir os mencionados lentes, e exautoral-os de quaesquer honras, titulos ou condecorações de que hajam obtido mercê.»

[1] «A rainha D. Maria II, e os ministros que assignaram os decretos de demissão d'estes lentes da Universidade, tiveram posteriormente de passar debaixo das forcas caudinas, annullando os seus proprios actos, em virtude das condições impostas pelos tres Governos que a seu pedido se prestaram a vir suffocar a vontade nacional.» Martins de Carvalho, *O Conimbricense*, n.º 4:948 (1895). No decreto de 9 de junho de 1847, artigo 2.º, lia-se:

«Todos aquelles que desde o dito dia 6 de outubro foram privados de patentes militares que legitimamente tinham, ou quaesquer logares ou empregos que segundo a Carta constitucional, ou segundo a expressa disposição das leis existentes, não podiam perder sem sentença, serão immediatamente restituidos a essas patentes, logares ou empregos.»

têm alma para comprehender os males da nação e coração para os combater.

«Ordeno, portanto, que se abra immediatamente o alistamento para o *Batalhão academico*. sob as vistas de um dos seus antigos officiaes, e que com todos os estudantes que actualmente se acham em Coimbra sejam reforçadas as fileiras d'esse corpo brioso, cuja efficaz cooperação concorreu poderosamente para o bom exito do movimento nacional, espontaneo e livre, que do Minho se propagou a todos os angulos de Portugal em breve tempo.—Governo Civil de Coimbra, 11 de outubro de 1846.—*Marquez de Loulé.*»

De uma memoria escripta por um dos estudantes que seguiu os azares do Batalhão academico, transcreveremos algumas linhas informativas sobre esse movimento revolucionario:

«A Junta governativa do districto de Coimbra, que se installara no Convento de S. Thomaz, na rua da Sophia, sob a presidencia do dr. José Alexandre de Campos, decretou que se organisasse um corpo de arma de caçadores com os academicos que voluntariamente se offerecessem para serem incorporados no numero dos defensores da causa popular... excedeu a duzentos o numero dos estudantes que se inscreveram emquanto durou o alistamento.—Os estudantes inscriptos foram distribuidos em quatro companhias, que tiveram por officiaes subalternos, e inferiores, individuos escolhidos entre os proprios voluntarios.

«O primeiro quartel que o Corpo academico teve foi o *Pateo,* edificio, assim chamado, do que então era Lyceu de Coimbra. D'aqui se mudou para o convento da Trindade por pouco tempo. O ultimo quartel foi no convento de Santa Cruz; parte destinada para a roda dos expostos.

«Fardados, armados e adestrados no manejo da arma de caçadores, em pouco tempo se apresentaram os academicos promptos para o serviço.

«O Batalhão academico de mais fez por ordem da Junta de Coimbra duas marchas, uma até á povoação da Redinha, e a outra até á Villa de Pombal, onde se demorou dois ou tres dias. Aproveitou esta demora para ir em corporação render a homenagem da sua veneração ás cinzas do grande Marquez de Pombal, que, para opprobrio da nação, jaziam então encerradas em um ataúde n'um dos lados da nave da egreja matriz.

«Constituido o ministerio Palmella-Mousinho, a Junta entregou os poderes que assumira ao então Marquez de Loulé, que fôra investido

pelo governo no cargo de governador civil de Coimbra, e ao mesmo tempo no de Reitor da Universidade.

«Retiraram-se de Coimbra todas as forças populares, ficando a cidade apenas guarnecida pelo Batalhão academico, que, apesar de reduzido a menos de metade pela retirada de muitos para as terras das suas naturalidades, continuou dando guardas e fazendo todos os serviços policiaes que d'elle eram exigidos.

«Foi n'este periodo que os academicos pela sua attitude energica salvaram o Rodrigo da Fonseca Magalhães, que em 6 de julho chegara investido do cargo de chefe civil superior do districto de Coimbra, do imminente perigo, em que esteve, de ser victima das iras populares, que suscitara por se lhe attribuir, com ou sem fundamento, *o projecto de mudança da séde da Universidade de Coimbra para Mafra.*

«Nos fins de setembro foi promulgado um decreto pelo qual foi licenciado e não dissolvido, em termos os mais honrosos, o Batalhão academico, que tão assignalados serviços prestara á causa do povo.

«Foi superiormente ordenado que se procedesse aos actos e exames que não tinham sido feitos na época competente por ter estado fechada a Universidade. Não obstante a espectativa geral de uma *dispensa de actos,* medida que parecia imposta pelas circumstancias excepcionaes que tinham occorrido, ninguem se revoltou contra as ordens recebidas, e todos se apresentaram para se sujeitarem ás provas finaes dos estudos por elles cursados no anno lectivo findo. Ainda se fizeram alguns actos e exames.» [1]

Toda essa apparente pacificação foi repentinamente perturbada pela demissão imprevista do ministerio Palmella, que se revelou inhabilmente connivente com os manejos do paço. Chamou-se a esse acto a *Emboscada de 6 de outubro;* provocou uma reacção terrivel em todo o paiz, pondo em jogo o throno da rainha D. Maria II, que para sustentar-se teve de pedir a intervenção armada das potencias estrangeiras, Inglaterra, Hespanha e França. Transcrevemos para aqui o reflexo d'essa reacção em Coimbra e especialmente na Universidade:

«No dia 8 de outubro chegou a Coimbra a noticia do attentado de lesa-nação, que a historia registou com o nome de *emboscada de 6 de outubro.* Sem esperarem saber as disposições do Porto, e das povoações mais importantes do norte, os academicos e os habitantes de Coimbra se declararam em revolta aberta, *tendo á sua frente o nobre Marquez de Loulé.*

---

[1] *Instituto*, vol. XXXVI, pag. 703 a 706.—Artigo assignado por A. J. Flores.

«Os academicos já alistados, á excepção de varios que então não accudiram á chamada por não terem regressado de suas casas, associados aos não poucos que vieram engrossar as suas fileiras, empunharam de novo as armas, que, poucos dias antes, tinham largado de suas mãos.»

O primeiro movimento foi o seu encontro com o regimento de Infanteria 6, com o qual se incorporou, vencendo pelo ardente enthusiasmo da mocidade a desconfiada animadversão da soldadesca; ficaram constituindo a vanguarda do exercito da resistencia. No desastre de Torres Vedras, soffrido pela divisão do Conde de Bomfim, os estudantes de Coimbra é que cobriram a retirada e que evitaram a debandada das tropas; a elles foi confiada a guarda do Duque da Terceira, preso pela Junta do Porto no castello da Foz; elles deram vinte e sete officiaes para as tropas de linha, e sendo requisitadas quarenta praças para acompanharem o Visconde de Sá da Bandeira para uma expedição audaciosa nas provincias do sul, todo o Batalhão academico se apresentou á frente resoluto. Essa expedição, que realisou um desembarque em Setubal, teve por desfecho a tragedia sangrenta do *Alto de Viso,* em que Sá da Bandeira, como o Conde de Bomfim, sempre hesitantes entre o levantamento nacional e a subserviencia á rainha, foi por sua vez batido. Escreve o alludido auctor da memoria: «A este tempo ninguem ignorava em Setubal que o governo da Rainha, á força de intrigas e humilhações, conseguira que os governos de França, Hespanha e Inglaterra interviessem no pleito, á mão armada, da Nação contra a Côrte.»[1] Empenhado o combate na ala esquerda, os estudantes, tendo na rectaguarda caçadores 5, chegaram a desalojar a municipal de Lisboa, que occupava uma altura fortificada. Envolvidos pela cavallaria e columnas de infanteria, a situação dos estudantes mostrou-se desesperada, e quando a acção se ia tornar geral, entrando as forças da reserva, *interveiu* o coronel Wilde, conseguindo fazer cessar o fogo. Quando no dia 3 e 4 foram sepultados os dois estudantes mortos n'esse combate fallou á beira da cova o academico e primoroso poeta Augusto José Gonçalves Lima:

«... Camaradas! a acção do dia 1 de maio veiu roubar-nos alguns dos nossos companheiros de fadigas e perigos; foi esse dia, de que todos conservaremos solemnes e dolorosas recordações, o primeiro em que offerecemos á patria o holocausto das nossas vidas e á morte as primicias do nosso sangue. Era este o nosso dever; cumprimol-o en-

[1] *O Instituto de Coimbra*, XXXVI, 710.

tão, recebendo no campo dos combates, virgem para nós até ahi, o baptismo sanguinolento das balas. Um dos valentes d'esse dia memoravel, um dos que trabalharam ao nosso lado, um dos que mais impavidos arrostaram as fileiras inimigas, foi esse que ahi vêdes, ainda ha pouco ardente e risonho, e agora frio e inanimado! Saude, bondade, juventude, coragem, riqueza, e, mais de que tudo, uma mãe extremosissima, tudo, tudo elle possuia, mas a morte, na sua cegueira fatal, nada respeitou, roubando-o prematuramente á patria...

«O amigo, cujo cadaver tendes presente, expirara com a serenidade no rosto e com o sorriso nos labios. Consultae essa physionomia, interrogae esse sorriso, e vêde que vos responde. Não quererá tudo exprimir:—Morri com gloria; não me lamenteis, amigos! imitae-me—?»

Máscula eloquencia de uma mocidade, que, não podendo ser vencida pela *intimidação,* tinha de ser minada pela corrupção. Essas sublimes palavras consagravam o soldado do Batalhão academico João Antonio Carlos Madeira Torres. No dia seguinte, 4 de maio de 1847, ao ser sepultado outro academico, que fallecera no hospital de sangue, Ayres de Araujo Pereira Negrão, fallou no cemiterio de Setubal ainda outra vez Gonçalves Lima, o auctor dos *Murmurios:*

«Camaradas e amigos! Desde que o nosso paiz começou a responder ao brado que a Europa soltara ha muito a favor das instituições liberaes e da emancipação dos povos, a causa da liberdade tem sempre encontrado um defensor constante e denodado, um campeão extremo e fiel, que nunca se recusou a prestar-lhe o auxilio intemerato do seu braço e o valor inestimavel do seu sangue. Esse athleta, que nunca se manchou com a defeza de uma má causa; esse symbolo permanente de progresso, todos vós sabeis qual é; todos haveis ouvido pelo menos que fôra em todos os tempos o *Corpo academico* de Coimbra, justamente celebre nos postos militares do paiz. E como não seria assim? *Quando a mocidade fogosa e intelligente rejeitar esse brilhante papel na scena portugueza,* a liberdade estará morta e a patria aniquilada. *Quando tal vergonha fôr possivel,* poderemos afoutamente dizer: *Portugal será um cadaver, e a nossa gloria uma sombra.*

«Os mancebos, que actualmente frequentam a Universidade de Coimbra, não quizeram tornar-se réos incursos em um desdouro inteiramente novo, ouvindo o clarim que os chamava á fileira dos livres, e não acudindo a elle. Appareceu por isso logo no começo da presente lucta o Batalhão academico actual, cujos serviços me não compete avaliar, porque só é juiz d'elles o futuro, mas cujas intenções todos conhecem, porque a todas as intelligencias são patentes.»

N'este mesmo acto solemnissimo fallou Sá da Bandeira, terminando a sua allocução com estas palavras, approximando duas epocas:

«A causa popular e a causa da liberdade têm grangeado, de anno para anno, maior numero de defensores. Compare-se o numero d'estes nos annos de 1827 e 1828, com os que as mesmas causas têm em 1846 e 1847, e com admiração verificaremos que o amor pelas instituições liberaes se acha radicado na grande maioria dos portuguezes.

«Cada uma das victimas sacrificadas pela liberdade da nossa terra é como o marco milliar, que ao viandante indica que não se acha longe do termo aonde pretende chegar. Possa o sangue do joven Negrão ser o ultimo que se tenha derramado, antes que toda a familia portugueza obtenha a exacta execução das leis constitucionaes, pelas quaes elle tão valentemente exhalou o seu ultimo suspiro.»

Sá da Bandeira não se atrevia a fallar em *soberania nacional*, e refugiava-se detraz do equivoco da *exacta execução* da Carta outorgada, reconciliando-se pouco depois com a rainha.

Um outro d'esses bravos academicos que se julgara ter ficado morto na acção do Alto de Vizo, Manuel Filho de Abreu Simões, ao ser transportado para Lisboa foi assassinado pela escolta que o conduzia; a essa morte dedicou o seu condiscipulo Evaristo Basto uma Elegia datada de 11 de maio de 1847:

Em mão de escravos o inimigo ferro
O fio te ha cortado
Que á terra te prendia... Hão de chorar-te
Sempre as aguas do Sado.
....
Quando alegre, nas lides de Minerva,
A vida te sorria,
Quem pensara que a flor da juventude
Assim definharia?
....
Lá nos campos sangrentos de Setubal
Valentes companheiros
Debalde te procuram! São vedados
Officios derradeiros.

Depois de aprisionada a esquadrilha da Junta do Porto, muitos dos academicos foram passados para as masmorras da Torre de S. Julião da Barra, guardados dia e noite por soldados inglezes, de espingardas carregadas e baioneta calada, onde se conservaram trinta e nove dias, tendo por leito a terra humida, em pequenas enxovias, amontoados aos dez e aos doze. Quando passava por diante da Torre de

S. Julião a esquadra ingleza que ia aprisionar as forças da Junta que ainda se conservavam em Setubal, o poeta Gonçalves Lima, o bravo academico do Alto de Vizo, improvisou umas quadras que outro camarada escreveu a lapis na parede da prisão:

Oh, talvez que a estas horas,
Da patria escutando a voz,
Os valentes de Setubal
Livres pelejem por nós!

Oh, talvez que *o sangue luso*
Derrame o ferro estrangeiro;
Immolando aos pés de um throno,
Generoso um povo inteiro!

E nós aqui, sem podermos
Nossas armas empunhar,
Tendo a sorte dos vencidos,
Sem primeiro batalhar!

Que nos resta a nós captivos?
Que resta aos pobres escravos?
Fazer votos por que vençam,
Ou que morram como bravos![1]

Depois de terminada essa generosa lucta pela imposição estrangeira da Convenção de Gramido, nem por isso as perseguições dos Cartistas contra os Setembristas se accalmaram; os elementos que recolheram a Coimbra eram espancados, insultados ou perseguidos mesmo contra a vontade do governador civil, por caceteiros paizanos, e pelos soldados de infanteria 4, e caçadores 8. Para protestar contra esta situação fundaram os setembristas o jornal *Observador,* em 16 de dezembro de 1847; basta citar o nome dos seus redactores, para se conhecer o espirito da Universidade: apontamos os drs. Justino Antonio de Freitas, Agostinho de Moraes Pinto de Almeida, Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco e Francisco José Duarte Nazareth; agremiaram-se tambem n'este combate jornalistico os drs. José Maria de Abreu, que tanto interveiu na parte legislativa da instrucção publica, Joaquim Augusto Simões de Carvalho, e o estudante poeta do grupo do *Trovador,* Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro.

---

[1] Ap. *Conimbricense,* n.º 4:442 (1890): «Ainda os Batalhões academicos.»

Os estudantes em março de 1848 projectaram celebrar umas exequias solemnes na sé de Coimbra no dia 1 de maio em commemoração dos seus condiscipulos mortos em Setubal no anno anterior na acção do Alto de Vizo; era presidente da commissão organisadora José Maria do Casal Ribeiro (o futuro regenerador conde de Casal Ribeiro); secretario o destemido e inspirado poeta Augusto José Gonçalves Lima; vogaes José de Menezes Parreira, Antonio dos Santos Pereira Jardim, D. Antonio da Costa de Sousa Macedo, Verissimo de Aguiar Cabral e Manuel Lourenço da Rocha. Por declaração de Saldanha, ministro do reino, na camara dos pares, em 26 de abril, «o governo não se oppunha ás exequias que os estudantes queriam fazer pelos seus companheiros»; foi por isso inesperada a prohibição feita pelo governador civil de Coimbra. O simples facto de um estudante assobiando á janella na rua da Trindade o Hymno do Minho (da Maria da Fonte) deu azo a que os soldados e sargentada de Caçadores 7 se espalhassem pela cidade espancando e fazendo prisões desvairadamente.

Em data de 9 de abril de 1848 os estudantes tinham felicitado os estudantes de Paris pela proclamação da Republica de 1848, que acabava de produzir o fim da Santa Alliança; e ahi lembraram tambem os seus esforços pela liberdade á mão armada em 8 de março de 1844 e em maio e outubro de 1846.[1] Essa geração academica entrevira um horisonte novo, uma luz que a attrahira; era preciso desvairal-a; o regimento de Caçadores 7 foi substituido pelo de Infanteria 10, e em 8 de maio de 1848 o governador civil era demittido. Mas ainda isto não bastava; as tendencias republicanas foram contraminadas pela propaganda das idéas socialistas.

A maçonaria setembrista organisou os restos da revolução popular de 1846-1847 em fórma de *Carbonaria;* as scenas theatraes de *Choças* e *Altas Vendas* espalharam-se como meio de dar cohesão ao partido progressista, constituindo uma *Carbonaria lusitana.* Em Coimbra uma *Alta Venda* teve por chefe o dr. Francisco Fernandes Costa, lente de Medicina; abriram-se as *Barracas* Egualdade e União, e as *Choças* 16 de Maio e Fraternidade e Liberdade. A fusão dos dois campos politicos em 1851, pela revolta militar de Saldanha, em um só partido — a *Regeneração,* tornou inuteis estas sociedades carbonarias, cuja tradição se manifestou quasi inconscientemente em 1861 na *Sociedade do Raio,* facilmente absorvida em 1862 pelo partido *historico* (consequencia das dissidencias entre o partido regenerador), que se fortifi-

[1] Vide supra, p. 179.

cou na Universidade, e d'onde deu batalhas eleitoraes. D'essa transformação nasceu a loja maçonica *Reforma,* e depois a *Lealdade,* quando pela morte de José Estevam disputaram a chefatura o duque de Loulé e Lobo de Avila.

O movimento chamado da Regeneração, motivado pela entrada de Saldanha no Porto, em 24 de abril de 1851, regressando da Galliza, onde se refugiara, foi pelo mesmo excitado em Coimbra pela sua chegada a essa cidade em 6 de maio. Os estudantes foram felicital-o, achando-se na commissão que lhe entregou uma mensagem alguns dos valentes estudantes do Batalhão academico de 1847. Transcrevemos algumas das phrases da mensagem:

«O brado espontaneo e unissono, que enthusiasticamente tem eccoado desde uma a outra extremidade da nação, não podia deixar de ser repetido por corações jovens, em que as nobres idéas de liberdade palpitam.»

Formavam esses jovens ideia de uma nação com extremidades; e esquecendo-se da saudação de 1848 aos estudantes francezes, contentavam-se com uma reforma da Carta: «A reforma tantas vezes proclamada, e outras tantas não realisada, tem sido sempre a sublime aspiração d'esta Academia.» Pode-se dizer que todo o movimento politico da Regeneração desde 1851 foi sempre em volta do ludibrio de promettidas reformas, incompativeis como entrelinhas em um documento *pessoal* de outorga de liberdades. Os estudantes deram vivas á reforma da Carta, e Saldanha veiu á janella da hospedaria do Lopes, ao caes, e bradou, victoriando: «Aos bravos academicos, *futuras esperanças das liberdades patrias!*» E na realidade a scena theatral, passada a illusão do tempo, deu essas gerações de sophistas que fizeram da Carta capa de tudo. Saldanha fizera imprimir na Imprensa da Universidade uma carta datada de Leiria dirigida ao Duque da Terceira; ahi dizia:

«A insurreição não será uma lucta de partidarios... o seu fim será mais grave; será provar á Europa que a Nação portugueza não consente que um systema de corrupção, de concussões e de inconstitucionalidade se eleve á altura de meio de governo, de doutrina politica.—O movimento deve representar pura e simplesmente a resistencia da nação á morte moral que lhe prepararam depois de dilatada agonia.» [1]

O titulo de *Regeneração,* tomado do movimento de 1820, prestava-se a unir os setembristas ou progressistas continuadores d'essa ma-

---

[1] Ap. *Conimbricense* (1877) n.º 3:169.

nifestação da soberania nacional com os Cartistas, os sectarios das liberdades de favor. As fronteiras dos dois partidos abateram-se e Saldanha e Loulé encontraram-se no mesmo ministerio; deram-se rompimentos por mutuas perfidias, reapparecendo a tradição *historica* do setembrismo, e tornaram-se a fazer *fusões,* apagando-se de todo o ideal politico.

Os vivas dados a Saldanha produziram o seu effeito—um perdão de acto—o sonho da apathia mental e da estupidez; Saldanha triumphante tinha poderes para tudo, e facilmente decretou com um traço de pena:

«Attendendo a que durante o corrente anno lectivo a mocidade academica de Coimbra tem dado as mais assignaladas provas de assidua applicação, singular respeito para com os seus mestres e exemplar comportamento civil;

«Attendendo a que durante a crise porque o paiz acaba de passar tem mostrado o mais acrisolado amor pelas liberdades patrias;

«Attendendo a que n'este sentido prestou valiosos serviços por occasião do pronunciamento popular occorrido n'esta cidade nos dias 24 e 25 de abril;

«Em nome de Sua Magestade a Rainha determino o seguinte:

«1.º Ficam dispensados de todos os actos os estudantes que frequentam as Faculdades da Universidade no corrente anno lectivo, depois de competentemente habilitados pelos conselhos das respectivas Faculdades;

«2.º Aos repetentes que se acharem n'aquellas circumstancias ficam dispensados os actos das theses;

«3.º Pôr-se-ha ponto em todos os annos das Faculdades academicas, cujas aulas foram mandadas continuar;

«4.º O prelado da Universidade é incumbido de dar execução á presente ordem.»

Estendeu-se a mesma cessação das lições a todas as escholas de ensino superior, por decreto de 20 de maio de 1851. Estava encetada a época da *patuscada,* e novo perdão de acto ia ser concedido áquella geração academica. A rainha D. Maria II, que em carta régia de 11 de dezembro de 1844 se declarara protectora da Universidade, agora ao iniciar o governo da Regeneração resolveu fazer uma visita a Coimbra. O conselho de Decanos reuniu-se para formular o cerimonial com que devia ser recebida a soberana, e communicou ao governo o seu plano, baseado sobre as praxes do tempo de D. João III e D. Sebastião. O governo em portaria de 16 de abril de 1852 approvou o plano,

em que entravam: um séquito de lentes acompanhando a visita da rainha e seu esposo a todos os estabelecimentos da Universidade, e principalmente, por desejo expresso de D. Maria II, o espectaculo de um doutoramento no seu pittoresco drama scholastico medieval:

«Que, indicando Sua Magestade desejo de assistir a algum acto da Universidade, ou seja de lições, conclusões magnas, exame privado ou doutoramento, o prelado dará as providencias necessarias para o dispôr, segundo as circumstancias o permittirem.» (Art.º 11.º do programma das festas.) Era uma especie de endoenças.

Fez a rainha com o esposo e seus dois filhos D. Pedro e D. Luiz a sua entrada em Coimbra em 23 de abril de 1852, atravessando a ponte por entre duas filas de oitocentos estudantes, que a esperavam sentados sobre as guardas de pedra e repentinamente se puzeram a pé, desprendendo as capas. Depois foram os discursos do decano da faculdade de direito na sala dos actos grandes ou dos Capellos. Era a revelação de uma época archaica da historia, que sempre impressionou os viajantes estrangeiros; D. Fernando com o seu temperamento de artista devia gosar enormemente. D. Maria II, satisfeita com os seus vassallos, decretou logo no dia seguinte 24 de abril uma absolvição plenaria de sciencia, um perdão de acto, sendo o primeiro artigo:

«Nas aulas de todas as Faculdades da Universidade terá logar desde já a cessão das respectivas lições no presente anno lectivo de 1851–1852.»

Seguem-se mais dois artigos em que—são *dispensados dos actos finaes* os estudantes da Universidade que no mesmo anno tiverem frequentado as disciplinas escholares—e tambem *dispensados dos actos de conclusões magnas* os estudantes repetentes. A rainha não podia ficar atraz do Saldanha, e por isso o perdão de acto foi fundamentado no decreto:

«Sendo-me presente que os estudantes da Universidade de Coimbra têm frequentado os estudos com assiduidade e aproveitamento, e que, estando já provado o anno lectivo, se acha além d'isso mui proximo o tempo em que devem findar os exercicios academicos, e querendo eu, por occasião da minha passagem n'esta cidade, deixar memoria de quanto préso a mocidade estudiosa e bem comportada; por estes motivos, e por esperar de tão briosos alumnos que uma pequena interrupção nas suas applicações não affrouxará o zelo e fervor com que se dedicam á cultura das lettras e sciencias e que antes concorrerá para lhes dar incentivo n'esse louvavel empenho; hei por bem

decretar, etc.» Era a mentira obrigada do documento official. Nova camada de bachareis caíu sobre o paiz agora com a feira franca em que os dois partidos temporariamente se homologaram. Chamava-se a estes graduados por graça do perdão de acto: Bachareis de *tibi quoque*, porque, dita uma vez a fórmula inventada por D. Francisco de Lemos ao tocar com a borla na cabeça do recipiendario, continuava-se a tocar na cabeça de todos os mais estudantes, repetindo sempre em fórma elliptica a phrase *tibi quoque*. O effeito fez-se sentir em breve. Os lentes mais habeis desertaram da Universidade para as intrigas do parlamento e fizeram-se ministros, como Ferrer, e metteram-se por direcções geraes, commissões rendosas e embaixadas. Ficaram nas faculdades os não ambiciosos, que foram fazendo a selecção lenta dos espiritos mais tacanhos, mais concretos, até que ficaram em maioria e dominaram em absoluto. Como o saber se conferia por um *perdão de acto*, o ensino tinha forçosamente de ser de *ostentação*, repetindo-se por annos successivos sempre as mesmas phrases bombasticas, com todo o seu apparelho dialectico. A respeitabilidade não estava no valor das ideias, na importancia da sciencia, mas na imponencia dos symbolos doutoraes; por isso o Conselho de Decanos levou perante o governo o pedido de auctorisação para que os lentes em qualquer acto solemne publico fóra da Universidade podessem usar as insignias de Capello e borla.[1] Na mesma vesania incorreu a Academia real das

---

[1] «Ministerio do reino.—Secretaria geral.—2.ª repartição.—N.º 42.—Livro 15.º—Sua magestade el-rei, a cujo conhecimento foram elevadas as representações do conselho dos decanos e do prelado da Universidade de Coimbra, ácerca da auctorisação que pretendem para os membros d'esta corporação poderem usar, nos actos solemnes não academicos, do uniforme e distinctivos, que o conselho propunha, ou, aliás, das insignias que estão adoptadas para os actos universitarios.

«Considerando que as insignias de que, desde longa data, se revestem os lentes da Universidade de Coimbra são incontestavelmente as mais apropriadas ao caracter respeitavel do primeiro corpo scientifico do paiz e á gravidade do magisterio e da importante missão que elle désempenha na sociedade; e que devem por isso ser preferidas em todos os actos publicos a quaesquer uniformes e distinctivos, por mais ostentosos que pareçam:

«Ha por bem, accedendo á segunda parte das mencionadas representações, permittir que o prelado e os lentes das diversas Faculdades da Universidade de Coimbra, quando tenham de se apresentar individual ou collectivamente nas solemnidades publicas, possam usar das mesmas insignias de que usam nos actos solemnes academicos.

«O que se participa, pela secretaria de estado dos negocios do reino, ao prelado da Universidade de Coimbra para os effeitos devidos.—Paço das Necessidades, em 14 de abril de 1858.—*Marquez de Loulé.*»

Sciencias concedendo tambem o governo o uso da farda e do colar aos socios correspondentes, com que têm figurado em jantares e saráos, supplantando a casaca. É bem significativo esse momento historico das instituições em que se extingue a ideia e só se visa á insignia, á exterioridade do symbolo.

Obedecendo ao influxo das doutrinas socialistas creou-se em Coimbra, em 1850, a *Sociedade philanthropica-academica,* destinada a soccorrer estudantes pobres da Universidade e do Lyceu, que inesperadamente se achem sem meios para proseguirem os seus estudos. Os recursos economicos são as prestações mensaes dos associados, e os subsidios obtidos por dadivas, bazares ou rifas e auxilio da *Academia dramatica.* Os seus estatutos foram approvados por decreto de 20 de maio de 1852. Os requisitos exigidos para acudir ao estudante necessitoso era a comprovação do talento e applicação não vulgares, e attestados das camaras municipaes, além de outras informações particulares. Qual seria o rapaz de talento que em lucta com a escassez de meios não preferiria uma resistencia heroica a acceitar essa marca de indignidade de uma philanthropia regulamentada? E antes de obter um attestado de qualquer camara sertaneja podia-se perder o prazo da matricula, ou mesmo os soccorros medicos, antes de tomar uma resolução o conselho philanthropico. Mesmo entre rapazes ingenuos a intriga nunca deixou de actuar nas informações particulares sobre o procedimento irreprehensivel e frequencia de logares de reconhecida corrupção moral. O habito inquisitorial das informações da Universidade passara-se por contagio para a *Philanthropica-academica;* a eleição dos seus corpos gerentes era tambem um pretexto de luctas, em que se adestravam para futuras campanhas eleitoraes legislativas. Se o pensamento associativo é plausivel, é inefficaz na pratica, porque em geral o estudante pobre, sempre olhado com desdem pelos collegas, arremessa-se ao combate da vida com uma avidez que não lhe dá tempo a hesitações. Na visita de D. Maria II a Coimbra, mandou entregar á *Sociedade philanthropica-academica* o donativo de 200$000 réis; a direcção «foi immediatamente solicitar a honra, que obteve, de beijar a mão a Sua Magestade a Rainha, em signal do seu agradecimento...» E o Conselheiro Silvestre Ribeiro escrevia: «É grato vêr associada á instituição de illustrada beneficencia as pessoas dos soberanos dos povos!»[1] Desde que a *Sociedade philanthropica* requereu em 1863 ao parlamento para que os seus subsidiados fossem isemptos das propinas pesadissimas de matriculas

---

[1] *Estabelecimentos*, t. VIII, p. 388.

e compra de livros, esse acto de equidade, como não dava perstigio a ninguem, só foi conseguido passados quatorze annos, em lei de 10 de abril de 1878.

O movimento associativo continuou-se em 1851, pela inauguração, em 4 de outubro, da *Sociedade de Instrucção dos Operarios,* em que os academicos Philippe do Quental e José Affonso Botelho professaram cursos de lêr, escrever, grammatica, geographia e principios de moral; e Antonio José Teixeira e Albino Augusto Giraldes os elementos de arithmetica; abriram-se cursos de instrucção secundaria, e além dos antecedentes academicos professou a *Historia da Democracia* o academico João Antonio dos Santos Silva, *Economia politica* Jacintho Antonio Perdigão, e Carlos Ramiro Coutinho elementos de *Direito publico.* A camara municipal de Coimbra cedeu uma parte do seu edificio para aulas, e o salão do Collegio da Graça, para onde em novembro de 1852 se fez a trasladação solemne, em um esplendoroso prestito, cantando o *Hymno do trabalho,* de Castilho, seguindo-se depois enthuziasticos discursos. As ideias republicanas de 1848 ficaram abafadas pelas novas aspirações socialistas.

Passada a grande tormenta do ultra-romantismo, que se localisara principalmente no theatro, a *Academia dramatica* de Coimbra converteu-se em 1852 em uma sociedade litteraria intitulada *Instituto de Coimbra,* dividida nas tres antigas classes da Academia real das Sciencias de Lisboa: Sciencias moraes e politicas; Sciencias physico-mathematicas; Litteratura, Bellas Lettras ou Artes. Era o primitivo pensamento da reforma pombalina, da Congregação geral das Faculdades, realisado em uma fórma moderna, accolhendo todos os estudiosos fóra do magisterio; estabeleceu-se a publicação de uma revista, para se archivarem n'ella os trabalhos litterarios e scientificos, que teve o titulo de *O Instituto,* que desde 15 de março de 1852 até hoje tem continuado sempre, como o unico symptoma de que a vida intellectual da Universidade se não confina exclusivamente em explicar compendios. Uma circumstancia influiu para que *O Instituto* não se tornasse uma publicação ephemera, como todas as revistas portuguezas e até o apreciavel *Panorama:* obteve-se a concessão do governo para ser estampado na imprensa da Universidade. Dependendo da assignatura não attingiria meio seculo de existencia; pela portaria de 5 de setembro de 1853 ficou a cargo da imprensa da Universidade a sua publicação, com condições, como a de inserir a parte official do Conselho superior de Instrucção publica e das Faculdades academicas. Tambem foi concedido aos socios do *Instituto* uma séde para se reunirem e conferirem nas

suas palestras scientificas e litterarias na parte disponivel do Collegio de S. Paulo; mais tarde passou para o mesmo edificio do Theatro academico, no Collegio de S. Pedro, não influindo esta instabilidade no vigor que ainda mantém pela cohesão que lhe imprime a sua revista. Da falta de uma revista litteraria e scientifica se resente profundamente a Academia real das Sciencias na sua prolongada apathia.

Era pela propaganda da instrucção no elemento operario que se iniciara uma relação amigavel entre os estudantes da Universidade e os *filhotes,* ou naturaes de Coimbra, que mantinham uma hostilidade tradicional. Durou até 1853 a actividade da *Sociedade de Instrucção dos Operarios;* pelo entrudo de 1854 irrompeu um conflicto por causa dos divertimentos entre os estudantes e os *filhotes,* começando em 26 de fevereiro, domingo gordo, na praça de S. Bartholomeu, e continuando-se com um assalto de seiscentos estudantes ao bairro baixo, em que se cruzaram descargas. Tendo ficado alguns estudantes feridos, dirigiram-se os estudantes para o bairro alto, e na quarta feira de cinza participaram ao vice-reitor, depois bispo-conde, José Manuel de Lemos, que sahiam da cidade; reuniram-se na quinta feira de madrugada, 2 de março, uns duzentos estudantes no largo da Feira para seguirem em marcha para Lisboa, para reclamarem do governo providencias contra os *futricas* ou *filhotes;* chamou-se a este exodo a *Thomarada,* porque os estudantes pararam em Thomar, aonde o governo mandou um agente a persuadil-os que voltassem para Coimbra. Foram-lhe abonadas as faltas, e por fim concedeu-se uma amnistia aos estudantes riscados pelo processo academico em resultado dos tumultos. Pelo facto do regresso a Coimbra, os estudantes, para sustentarem o seu odio contra os *futricas,* organisaram uma sociedade secreta intitulada *Liga academica,* que tinha por fim sustentar o afastamento de todas as relações com os *filhotes* da terra, fazer a ronda nocturna pela cidade para a protecção dos estudantes, e organisar uma Cooperativa de consumo, em que por conta dos associados mandassem vir de fóra de Coimbra os generos alimenticios. A instabilidade impulsiva da mocidade não permittia os trabalhos de uma administração persistente, e a mobilidade das gerações academicas renovadas annualmente fez em pouco tempo desvanecer as hostilidades e mesmo a memoria da *Thomarada.*[1]

Depois de se ter refugiado em Hespanha, e de ahi preparar a

---

[1] Martins de Carvalho, *Apontamentos para a Historia contemporanea,* p. 241 a 248.

intervenção armada da Hespanha, Inglaterra e França, Costa Cabral, sempre apoiado pelo paço e pelo partido Cartista, achou-se chefe do poder, constituindo ministerio em 18 de junho de 1849. Fôra Saldanha que o indicára á rainha como o unico homem capaz de sustentar a situação; entrou n'esse ministerio Antonio José de Avila e o setembrista Ferreri. Vê-se que as fronteiras dos dois partidos se confundem e que ao primeiro abalo se operava a homologação. O mesmo Saldanha fez a revolta militar que botou abaixo o ministerio em abril de 1851, e nasceu um partido chamado da *Regeneração,* em que a violencia bruta se substituia pela corrupção sceptica, afastando as attenções para o fomento material ou a febre dos melhoramentos. N'esse ultimo governo de Costa Cabral fôra apresentado ao parlamento em 1 de fevereiro de 1850 um projecto de lei contra a liberdade de imprensa, e como não fosse ainda sufficientemente repressiva, a camara ampliou as suas penalidades até aos professores de ensino superior e aos dos outros gráos de instrucção publica. A Universidade representou á Camara dos pares contra esse attentado á liberdade de pensamento, em um abaixo assignado de lentes de todas as faculdades; ahi declaravam: «Quaesquer que sejam as *opiniões politicas* individuaes dos professores da Universidade abaixo assignados, nunca elles nem os seus collegas fizeram, nem jámais farão, uso d'ellas nas aulas, porque todos comprehendem que as suas cadeiras não são tribunas das camaras, e que a politica deve sempre ficar fóra do templo sagrado da instrucção publica.» Aqui a politica, em vez de significar um ramo da Sciencia social, designa o complexo das intrigas partidarias. A representação da Universidade foi atacada pelo *Estandarte,* jornal cartista dissidente, e orgão do faccioso José Bernardo da Costa Cabral; respondeu-lhe o lente e cartista puro dr. Vicente Ferrer Netto Paiva, no opusculo *Defeza da representação dos Lentes da Universidade de Coimbra* contra o projecto de lei ácerca da liberdade de imprensa. N'esse opusculo, dedicado á memoria do Marquez de Pombal, como reformador da Universidade, Ferrer quiz provar que o ensino progredira na Universidade, e em nota faz a bibliographia das obras escriptas desde 1834; eis a serie das obras, pela ordem das Faculdades:

Em Direito:

Basilio Alberto de Sousa Pinto, *Lições de Direito criminal.—Apontamentos de Direito administrativo.*

Liz Teixeira, *Curso de Direito civil.*

Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a Historia do Governo e Legislação de Portugal.—Instituições de Direito civil portuguez.*

Ferrer, *Elementos de Direito natural.—Principios geraes de Philosophia de Direito.—Curso de Direito natural.—Cadastro.*

Adrião Forjaz, *Elementos de Economia politica e de Estatistica. — O amigo dos Meninos.*

Nazareth, *Elementos de Processo criminal.—Elementos de Processo civil.*

Justino A. de Freitas, *Manual dos Juizes eleitos.—Manual do rendeiro.*

Mexia, *Principios de Direito politico portuguez.*

Bernardino Carneiro, *Elementos de Geographia.—Elementos de Politica.—Lições de Economia politica.—Breves noções de Geographia.*

Henriques Secco, *Manual historico de Direito romano.—Corographia do reino de Portugal.*

De Medicina:

Pereira Azevedo, *A Universidade em 1843.*

Jeronymo J. de Mello, *Primeiras linhas de Physiologia.*

Sousa Doria, *Compendio de Historia.—Compendio de Mnemotechnia.*

De Mathematica e Philosophia:

Pinto de Almeida, *Principios de Geologia.*

Rodrigo R. Sousa Pinto, *Calculo das Ephemerides astronomicas de Coimbra.—Additamento ás Notas de Calculo integral e differencial* de Francoeur.

Castro e Sousa Pinto, traducção das *Mathematicas puras* de Francoeur.

Moraes, *Elementos de Arithmetica.*

Rufino Guerra Osorio, *Elementos de Arithmetica.*

Vasconcellos, *Principios de Algebra.*

Norberto, *Philosophia especulativa.*

Lyceu:

P.e Cardoso, *Bosquejo historico de Litteratura classica.—Elementariae Rhetoricae institutiones,* e a sua traducção. *Logares selectos dos Classicos portuguezes.*

P.ᵉ Moraes, *Grammatica grega.—Regras das declinações e conjugações.* (Inclue tambem o P.ᵉ José Vicente Gomes de Moura, mas as suas obras são anteriores á época de 1834.)

Quem examinar estas obras reconhecerá que a prova apresentada por Ferrer é negativa; documentam um estado mental atrazado e em alguns livros até lamentavel; outros cristalisaram o ensino, tornando-o improgressivo pela exploração do compendio, ou difficultaram-o, como as traducções das obras de Francoeur, mais comprehensiveis no texto original.

Parece que a defeza do dr. Ferrer produziu seu effeito junto do governo, porque creando-se por decreto de 8 de agosto de 1850 uma commissão para revêr o projecto do *Codigo civil portuguez,* cuja redacção fôra encarregada a Antonio Luiz de Seabra, sobre os materiaes da Commissão para esse fim creada por decreto de 10 de dezembro de 1845, para ella foram nomeados os lentes da Faculdade de Direito drs. Vicente Ferrer Netto Paiva, Manuel Antonio Coelho da Rocha (fallecia em 10 de agosto de 1850), Joaquim José Paes da Silva e Domingos José de Sousa Magalhães. Faltava-lhes a todos esses lentes o conhecimento historico das instituições sociaes e a capacidade philosophica para tirar dos Codigos civis europeus a legislação compativel com os progressos modernos; eram praxistas e argumentadores. Basta um relance sobre os livros de texto das lições das aulas da Faculdade de Direito, que se conservaram no ensino indefinidamente, desde 1839, para se notar a sua invencivel esterilidade e influxo depressivo nas gerações academicas.

No primeiro anno:

Martini, *Ordo Historiae Juris civilis.*
Paschalis, J. Melli Freiri, *Historia Juris civilis lusitani.*
Burlamaqui, *Elements de Droit naturel.*
Ferrer, *Elementos de Direito das Gentes.*

No segundo anno:

Macarel, *Elements de Droit politique.*
Gmeiner, *Institutiones Juris Ecclesiastici.*
Waldeck, *Institutiones Juris civilis Heinetianae.*

No terceiro anno:

Carta constitucional da Monarchia portugueza.— Codigo administrativo.

Paschalis, *Institutiones Juris civilis lusitani.*

Forjaz, *Elementos de Economia politica.*

No quarto anno:

Paschalis, *Institutiones Juris criminalis lusitani.*

Codigo do Commercio.

No quinto anno:

Pratica do Processo.

Com pouca differença se conservou sempre esta serie de compendios e textos escholares inaproveitaveis, dando logar á sua substituição pelas lições lithographadas, ou systema das sebentas, ignobilmente exploradas em favor da algibeira de uns e da priguiça mental de quasi todos os estudantes. Ainda conhecemos quasi todos os lentes da Faculdade de Direito do quadro de 1839, e o seu processo de ensino, as suas anedoctas pessoaes, e a separação espiritual absoluta das gerações a quem officialmente doutrinavam. Esses lentes não conheciam de Direito senão as praxes, as fórmulas, a expressão concreta, a que chamavam positiva; toda e qualquer opinião critica era uma inutil philosophia. Esta situação não era privativa de Coimbra; nas outras Universidades europêas tambem se dava a separação da Jurisprudencia de todos os estudos philologicos, historicos e philosophicos. A renovação dos estudos juridicos estava na relação d'estes subsidios essenciaes, que por si tambem se fecundavam aproveitando os factos da Jurisprudencia. Este trabalho foi tentado por Alexandre Herculano na parte critica das instituições sociaes na sua *Historia de Portugal.* Foi esta a superioridade de um homem alheio á cultura do direito, unicamente dirigido pela applicação de criterio historico ás instituições civis e administrativas.

Escrevia Giraud: «Se é verdade que os philologos, os homens de lettras, os historiadores, os philosophos, têm descurado a Jurisprudencia, que portanto exerce uma parte tão grande na vida da humanidade, é verdade tambem que os jurisconsultos descuraram muitissimo

a philologia, a philosophia, a historia.»[1] Tal era a situação dos estudos juridicos em Portugal, reduzidos á simples pratica forense; bastou Herculano introduzir o criterio historico no estudo das instituições sociaes para nos revelar uma face importantissima d'esse direito nacional, a vida dos Concelhos, o Municipalismo, e deixar attonita a propria Universidade. Quando apresentámos o nosso trabalho sobre *Os Foraes* seguiamos por instincto a indicação de Giraud «a reunião dos dois ramos inseparaveis da sciencia», affrontando por isso os desdens e as reprovações de charros praxistas. A determinação de um elemento *germanico* na jurisprudencia mereceu até uma refutação em fórma, quando já se trabalhava na Faculdade para me fecharem a entrada no magisterio. A Faculdade de Direito, em 1853, foi consultada por Alexandre Herculano, pedindo o seu parecer sobre o quarto volume da *Historia de Portugal,* em que se tratava das instituições sociaes no periodo em que se constituia a nacionalidade portugueza. Herculano era inconsequente, dirigindo-se á cooperação que atacára fundamentalmente quando ella se oppoz á implantação do regimen polytechnico;[2] contava, porém, como cartista com a influencia de Ferrer na Faculdade de Direito, e dirigiu de accordo com elle a seguinte carta ao reitor da Universidade:

«Ill.^mo^ Ex.^mo^ Sr.—Não ignora V. Ex.ª que no estado actual das sciencias historicas não é licito aos historiadores limitarem-se á narrativa dos successsos politicos no meio dos quaes os povos se constituiram, desenvolveram e progrediram no caminho infinito da civilisação. Cumpre-lhes collocar ao lado dos phenomenos da vida externa das nações os que formam a sua vida interna, a sua autonomia. São duas ordens de factos que mutuamente se explicam e sem cuja approximação a philosophia historica seria impossivel. Tendo commettido, por um amor das coisas patrias muito superior ás forças que em mim sentia para tamanho assumpto, escrever a Historia do nosso paiz, vim achar-me pelo decurso do meu trabalho n'uma situação difficultosa. Estavam de um lado as doutrinas da sciencia que me constrangiam a desenhar o quadro das instituições de Portugal no periodo em que esta sociedade se constituia; estava de outro lado a minha incompetencia para o fazer. Não sendo jurisconsulto, não havendo recebido no seio da Faculdade de Direito d'essa Universidade os elementos que

[1] *Essai sur l'Hist. de Droit français au Moyen Age,* t. I, p. 15.

[2] Vide supra, p. 181.

podiam habilitar-me para deduzir de monumentos ás vezes quasi in-intelligiveis, sempre obscuros, e pela maior parte nunca estudados, o direito publico e civil d'aquellas éras semi-barbaras, fallecer-me-hia o esforço para proseguir na empreza se não viesse animar-me a esperança da indulgencia d'aquelles a quem especialmente pertence acclarar n'essa parte as trevas do passado. Consolava-me tambem a idéa de que as minhas apreciações dos factos sociaes que nos subministram os monumentos dos seculos XII e XIII podiam ser mais de uma vez inexactas; a exposição d'esses factos feita com a sinceridade e escrupulo de que me parece ter dado algumas provas devia sem duvida ser util aos homens professos em taes materias, para dos mesmos factos tirarem inducções mais luminosas sobre a indole e caracteres das instituições primordiaes do paiz. Foi por isso que no VII livro da *Historia de Portugal,* e ainda mais no VIII publicado agora, procurei estribar nos textos fielmente interpretados e transcriptos as minhas affirmativas. Assim, ao lado de muitos erros que ahi haverá, ficarão os meios para outros mais habeis acertarem. Este systema, que adoptei com desvantagem para o effeito puramente litterario da obra, tenciono seguil-o no immediato volume, dedicado ainda á organisação social do reino nos seculos XII e XIII.

«Mas para que o resultado de um preceito da sciencia se não reputasse um impulso de vaidade, importava que eu proprio fizesse, perante quem a devia fazer, a confissão solemne, digamos assim, da illegitimidade dos meus titulos para tratar materias de profissão alheia. É por esta razão que tomo a liberdade de dirigir esta carta a v. ex.ª como prelado da Universidade, e de pôr nas suas mãos dois exemplares do IV da *Historia de Portugal,* um dos quaes eu desejaria submetter á censura da Faculdade de Direito, unicamente como testemunho de que conheço que a ella em particular compete fixar as doutrinas historicas em relação ao antigo direito publico e privado de Portugal.—Sou com a maior consideração de V. Ex.ª venerador e criado —Lisboa, 28 de março de 1853.—*A. Herculano.*»

Apresentada essa carta em 13 de abril de 1853 pelo reitor ao conselho da Faculdade de Direito com dois exemplares do tomo quarto da *Historia de Portugol,* determinou-se que a carta se incluisse na acta da sessão, e foi nomeada uma commissão para dar o seu parecer, composta dos drs. Joaquim dos Reis, lente de *Historia do Direito romano, Canonico e Patrio,* Vicente Ferrer Netto Paiva, lente de *Philosophia de Direito,* e Bernardino José da Silva Carneiro, lente substituto de

Historia do Direito romano. O parecer elaborado foi apresentado em 3 de maio de 1853 e communicado a Herculano em officio do vice-reitor José Manuel de Lemos em data de 11 do mesmo mez e anno.

Eis o parecer apresentado á Faculdade de Direito:

«Senhores.—A commissão que no dia 13 do mez passado encarregastes de dar o seu parecer sobre o IV volume da Historia de Portugal, que o sr. A. Herculano offereceu a este illustrado conselho para emittir o seu juizo ácerca d'elle, e sobre o modo de responder á carta que com tanta urbanidade e modestia lhe dirigiu por via do nosso presidente, o ex.^mo prelado da Universidade, vem hoje dar-vos conta de suas meditações e lucubrações sobre este grave assumpto.

«A commissão pode apresentar-vos o seu juizo sobre o improbo trabalho do illustre escriptor; sobre a grande extensão de suas luzes historicas, criticas ou philosophicas; e sobre a utilidade do 7.° e 8.° livros da *Historia de Portugal*, com relação á sciencia do direito, o que particularmente pertence a este conselho. Porém a commissão não pode interpôr um juizo minucioso sobre a critica e hermeneutica com que foram admittidos e interpretados os monumentos historicos ineditos em que a obra se estriba, nem sobre o rigor philosophico com que o sr. A. Herculano aprecia a causalidade historica de cada um d'elles; porque para isso fôra mister estudar esses monumentos em suas fontes, confrontar os excerptos, transcriptos na obra, com o resto d'elles, e ainda mais combinar os monumentos todos, uns com os outros, para chegar a fazer um juizo seguro sobre cada uma das multiplices feições particulares que compõem a physionomia geral da sociedade portugueza, que o sr. A. Herculano nos pinta, nos seculos XII e XIII; mas este exame não pode a commissão fazer por não poder consultar os milhares de documentos ineditos.

«A escola historica, fundada em Allemanha por Ugo e Savigny, comquanto não pôde conseguir o seu fim, banir da sciencia da legislação o elemento philosophico, vendo-se o segundo d'estes grandes escriptores obrigado a modificar muito, em uma de suas ultimas obras, as suas opiniões ácerca da eschola racional, deu comtudo um tal impulso aos estudos historicos que a ella em grande parte devem as sciencias historicas o seu estado de perfeição em que se acham.

«Não foi sómente pelas descobertas de muitos monumentos historicos, que, entre outros antiquarios, fizeram Niebuhr, Clossio e Peyron, nem pelo rigor da critica, com que extremaram os verdadeiros dos falsos, mas principalmente pela força logica com que o historiador sobe dos effeitos ás causas, e, vice-versa, desce das causas aos effeitos, que a sciencia historica tem progredido tanto. As deducções philosophicas que a sciencia ensina a tirar dos factos provados apresentam como em um espelho as differentes phases por que tem passado a humanidade nas diversas épocas de sua civilisação.

«A estes progressos subjectivos accresceu a boa direcção pelo lado objectivo. E na verdade uma historia séria não podia occupar-se com requebradas galanterias, e mesquinhas intrigas de côrte, nem podia satisfazer-se com relação de algumas batalhas de conquistadores injustos; era razão que a historia penetrasse no amago do corpo social e delineasse o quadro completo da vida individual e social das nações em suas quasi infinitas relações internas e externas. Sómente escripta por semelhante traça pode qualquer nação gloriar-se de possuir

uma historia verdadeiramente nacional, e interessante á theoria e pratica das sciencias e aos usos da vida.

«Portugal não tinha uma historia critica e philosophica, no sentido que acabamos de lhe dar. Não temos historiadores, coevos dos primeiros tempos da monarchia; e os chronistas e historiadores, que muitos seculos depois appareceram, ainda os de melhor nota, como João de Barros, pelo atrazo das sciencias no tempo em que escreveram, nem foram rigorosos na critica, nem fortes na philosophia; occuparam-se mais da côrte do que da nação, e, por uma aberração inaudita, calam, como alguns mesmos confessam, factos que eram offensivos do sangue nobre, ou da dignidade ecclesiastica, e de ordinario não se occupam com aquelles que dizem respeito ao elemento democratico, afóra os casos, em que era necessario fazel-o carregar com os effeitos odiosos, que tiveram origem nos elementos aristocratico, ou monarchico.

«Ao sr. A. Herculano toca a gloria de dar a Portugal uma historia critica e philosophica. Já publicou quatro volumes, que comprehendem uma introducção dos tempos anteriores ao berço da monarchia, e a historia dos seculos XII e XIII, nos quaes se principiou a constituir a nação portugueza. Só com os oito livros, que comprehendem estes quatro volumes, o sr. A. Herculano não só se equiparou aos grandes historiadores modernos, senão ainda, por algumas considerações que vamos fazer, por certo os excedeu.

«Em Portugal não ha infelizmente ainda collecções completas, e publicadas pela imprensa, dos monumentos historicos, como têm quasi todas as nações cultas da Europa. Encontram-se pouco dispersos por algumas das nossas historias, e sómente alguns colligidos e impressos pela Academia e seus socios. O sr. *Visconde de Santarem*, incumbido pelo governo, vae ainda agora publicando a collecção dos que dizem respeito ás relações diplomaticas. Temos alguns trabalhos a este respeito de alguns academicos, sendo superior a todos, pela extensão e importancia de suas obras, o insigne professor da nossa faculdade, lente de Diplomatica, o sr. *João Pedro Ribeiro*, tão amante d'esta Universidade, que lhe legou a sua livraria; porém, comparados com os que os historiadores modernos das outras nações acharam préviamente feitos em seus paizes, ficam a perder de vista.

«O sr. A. Herculano foi forçado a sepultar-se no grande archivo nacional da Torre do Tombo, a percorrer outros, e a empregar todos os meios ao seu alcance para haver os restos dos monumentos ineditos espalhados pelos cartorios, cabidos, mosteiros, camaras municipaes, etc. Teve de estremar á luz da critica os genuinos dos apocriphos; ler, confrontar e interpretar os pergaminhos obscurissimos dos tempos semi-barbaros do principio da monarchia. Emfim o sr. A. Herculano teve de juntar immensos subsidios que faltavam para escrever a historia critica e philosophica de Portugal.

«A commissão, porém, entende que não deve encarregar-se do exame de toda a obra; mas que lhe importa restringir o seu juizo ao IV volume da *Historia de Portugal*, em que o insigne historiador se occupa da organisação juridica dos municipios: e por isso se refere ao nosso antigo direito publico e particular, o que é proprio da Faculdade de Direito.

«É verdade que nos tres primeiros volumes e principalmente no livro VII já o sr. A. Herculano nos subministra muitos e grandes subsidios para a historia do direito, mas a commissão entende que este illustrado conselho lhe mandára dar o seu parecer sobre o IV volume, que foi offerecido, muito embora a commissão

tenha de ter presente a doutrina dos primeiros tres volumes e porventura de se referir a ella.

«A nossa eschola de direito portuguez tem sido desde o tempo do sr. Mello Freire historica e philosophica. A commissão não falla dos tempos anteriores; porque só desde aquella época é que principiou a dar-se a importancia devida ao estudo do direito portuguez, libertando-se, por assim o dizermos, do jugo do direito romano e canonico, para o que se reuniram os preceitos da lei de 18 de agosto de 1769, e os estudantes da Universidade ás luzes do sr. Mello Freire, despachado lente de direito patrio na reforma de 1772.

«O elemento philosophico tem-se cultivado no curso do direito, não só pelo estudo do direito natural, ou philosophia de direito, mas pelo da philosophia do direito positivo, applicado pelos professores á exposição das leis romanas, canonicas e portuguezas. Da eschola do direito passou o gosto da philosophia do direito para os tribunaes, e á cultura d'este elemento deve a nação muitos e importantes melhoramentos nos diversos ramos da sciencia do direito, e nas reformas de suas leis fundamentaes e secundarias.

«O mesmo diz a commissão quanto ao elemento historico. A historia externa e interna do direito tem-se desde aquella época estudado e applicado com grande vantagem á interpretação e á exposição da legislação patria, romana e canonica.

«E na verdade os nossos reinicolas, anteriores ao sr. Mello Freire, pouco ou nada aproveitaram do elemento histórico. As noticias historicas, que casualmente se deparam em suas obras, são muito escassas, e, o que é peor, expostas sem critica nem philosophia. Eram poucos os monumentos historicos impressos, afóra as compilações das ordenações, e não havia uma historia de direito portuguez, nem boa, nem má. O sr. Mello Freire, conhecendo a necessidade do estudo da historia do direito portuguez, guiado mais pelo seu genio extraordinario do que pelos poucos subsidios que encontrou, e querendo crear a sciencia do direito portuguez, como creou com as suas obras immortaes, principiou por escrever a sua *Historia Juris civilis lusitani,* que se achava concluida em 1777, segundo consta da data da dedicatoria a D. Maria I, e só saíu á luz em Lisboa em 1788. Seguiram-se as *Instituciones Juris civilis lusitani,* livro I, do direito publico appareceu publicado pela imprensa em 1789; o II do direito das pessoas em 1791; o III do direito das coisas no mesmo anno; o IV das obrigações e acções em 1793, e as *Instituciones Juris civilis lusitani* em 1794.

«Quando hoje combinamos os progressos, que fizeram os estudos historicos depois do sr. Mello Freire, com a sua *Historia de Direito civil portuguez,* não podemos deixar de admirar a força logica, o rigor da critica, e a vastidão de conhecimentos que este eximio escriptor já possuia. No entretanto o sr. Mello Freire francamente confessa, que não pôde consultar, como desejava, os monumentos historicos, sepultados nos archivos do reino, e por isso que o seu livro não podia considerar-se como uma obra completa. Copiaremos as palavras do seu prefacio: *Paulo tamen instructior libellus noster prodiret, si, quod erat in votis, per tempus liceret publica Regni scrinia et insigniorum monasteriorum tabularia adire. Interim vero, quandiu meliora non adparent, nostro hoc labore fruimine, Auditores; et operi novo, imperfecto, repentino, paucos videlicet intra menses confecto, veniam date.*

«O sr. Mello Freire não se contentou com a sua *Historia de Direito civil portuguez;* mas nas suas *Instituições de Direito civil e criminal,* a cada passo apresenta em notas as fontes e a historia interna das materias que expõe no

texto; de modo que para se ajuizar da importancia que o sr. Mello Freire dava ao estudo da historia do direito portuguez, e da extensão dos seus conhecimentos historicos, não basta consultar o seu compendio de *Historia*, é mister lêr as eruditas notas das suas *Instituições de Direito civil e criminal*. Finalmente se attendermos ao estado da sciencia historica e aos poucos subsidios que este grande escriptor encontrou, não podemos deixar de admirar os prodigios do seu genio.

«Depois do sr. Mello Freire progrediram os estudos da historia do direito entre nós, posto que desconnexos e sem constituirem um systema scientifico, ou um corpo de historia juridica portugueza. As memorias e trabalhos de alguns socios da Academia real das Sciencias, como o sr. Trigoso, que foi um dos ornamentos da nossa faculdade, João Pedro Ribeiro, etc., juntos á melhor direcção que tomaram os estudos historicos em geral na Europa, fizeram conhecer ao sr. Coelho da Rocha a necessidade de elaborar um compendio de historia do direito portuguez a par do estado actual da sciencia.

«Este insigne professor da nossa faculdade, que a morte nos roubou ha poucos annos, escreveu o seu—*Ensaio sobre a Historia do governo e da legislação de Portugal*.—Nós, como collegas e amigos d'este eximio escriptor, seriamos suspeitos se fizessemos aqui o merecido elogio do seu compendio de *Historia do Direito*, bem como do outro de *Direito civil portuguez*, mas felizmente o sr. A. Herculano em dois artigos publicados um na *Gazeta dos Tribunaes* e outro no *Panorama* em 1841, julgou a primeira d'estas obras de um modo favoravel e mais seguro do que a commissão poderia fazer.

«Á semelhança do sr. Mello Freire o sr. Coelho da Rocha confessa tambem lealmente que a sua historia de direito portuguez seria mais perfeita se podesse consultar os originaes monumentos da historia do direito, que se acham ineditos. Copiaremos tambem as palavras da sua prefação a este respeito: *O trabalho, de que estava encarregado, e a difficuldade de haver á mão as fontes originaes, aonde fosse colher as noticias, me obrigaram a contentar-me muitas vezes com as remissões e obras manuaes que vão indicadas nas notas.*

«Vê-se, pois, que tanto o compendio de *Historia do Direito portuguez* do sr. Mello Freire, como o do sr. Coelho da Rocha, são, segundo a propria confissão de seus auctores, obras incompletas; e que era mister estudar a fundo os monumentos ineditos da historia do direito portuguez, para se poder traçar com pleno conhecimento dos factos provados por esses monumentos uma historia completa d'esse direito.

«D'este trabalho encarregou-se o sr. A. Herculano na sua *Historia de Portugal*. Este eximio escriptor, querendo apresentar-nos uma historia nacional, que pintasse os principaes quadros da vida social e individual da nação portugueza, não podia deixar de descrever não só as diversas phases por que tem passado a organisação do *estado*, que tem por fim o exercicio do direito e a administração da justiça, o que constitue o direito publico portuguez, senão tambem da organisação juridica das outras espheras da actividade individual e social, o que constitue os diversos ramos de direito privado portuguez. Foi por isso que se occupou d'este importante objecto, principalmente em os livros VII e VIII no periodo dos seculos XII e XIII.

«E como o sr. A. Herculano examinou á luz da critica e da philosophia os monumentos ineditos da historia do direito portuguez n'aquelle periodo, e é de esperar que continue nos seculos posteriores até aos nossos dias, preencheu e irá

preenchendo uma grande lacuna, que havia nos estudos historicos do direito patrio, fazendo assim um importante serviço á nossa jurisprudencia e á sciencia da legislação.

«A commissão deverá limitar-se ao que fica dito, porque não só, como já no principio d'este parecer se disse, não pode descer á analyse das infinitas questões especiaes, que o VII e principalmente VIII livro da *Historia de Portugal* tractam ácerca do direito municipal; mas porque devendo ser este parecer approvado por este illustrado conselho, composto de tantos professores, seria impossivel, sendo de ordinario tão diversas as opiniões dos homens, como as suas physionomias, o esperar que todos podessem vir a um accordo em tantas e tão grandes questões. Além de que nem os membros da commissão, nem os outros d'este illustrado conselho, occupados com os deveres diarios do magisterio, têm tempo para tão extenso trabalho.

«Apesar de isto sempre a commissão fará algumas considerações geraes sobre o IV volume que contém o VIII livro da *Historia de Portugal*. Este livro é dividido em tres partes e um appendice.

Quanto á Parte I.

«A commissão dá, com o sr. A. Herculano, grande importancia á municipalidade, como um dos anneis da cadeia social, que prende no individuo, e passando pelas familias, municipios, nações, e federações d'estas, termina na grande sociedade da humanidade. As relações juridicas, que assentam sobre todas as sociaes, e regulam todas as instituições, regulam tambem as relações internas e externas dos municipios. O individuo é o primeiro gráo da personalidade humana e a raiz d'onde vem a vida e o movimento social. É por isso que as individualidades, ou gráos inferiores de associação, não devem apagar-se nos superiores: o homem individual não deve desapparecer na familia, nem esta no municipio. O municipio deve conservar intacta a sua individualidade na nação, e os povos não devem ser absorvidos pelas federações, ou associação de toda a humanidade. Por isso quando as individualidades desapparecem pelo systema de centralisação, que colloca todo o poder em uma só auctoridade central, desprezando a liberdade de acção nos gráos inferiores, o progresso do povo é impossivel. O verdadeiro progresso é sempre operado pela intelligencia e livre actividade dos povos, o que parte só do poder centralisado é ficticio e pouco duradoiro.

«A commissão tambem professa a idéa, que o sr. A. Herculano apresenta, da genealogia dos nossos municipios. A legislação municipal dos romanos, depois da conquista de Hespanha, introduziu ahi os municipios; e como a generosidade politica dos novos conquistadores, godos e arabes, consentiu aos indigenas da peninsula o uso de suas leis e religião, apesar das modificações, que naturalmente deviam produzir as leis e costumes dos vencedores, a entidade municipal atravessou aquellas dominações com a grande analogia romana até á fundação da monarchia, onde se constitue e aperfeiçôa, subindo dos municipios *rudimentaes*, passando pelos *imperfeitos*, até chegar aos *perfeitos*. Os historiadores modernos, anteriores ao sr. A. Herculano, levaram-nos a esta opinião, mas os monumentos historicos adduzidos por elle parecem não deixar duvida a este respeito. A commissão adopta esta divisão dos municipios portuguezes nos seculos XII e XIII, não só porque ella é fundada na marcha ordinaria da perfectibilidade humana, segundo a qual

as instituições, ao principio menos perfeitas, com o tempo e experiencia se vão sempre aperfeiçoando, mas porque ella abrange exactamente todos os municipios e as suas leis—os foraes e os costumes.

Quanto á Parte II.

«Se a divisão dos concelhos em *rudimentaes*, *imperfeitos* e *perfeitos* foi importante para o sr. A. Herculano poder mostrar o modo por que os municipios se constituiram e foram desenvolvendo, a subdivisão, que agora faz dos concelhos perfeitos em quatro classes, deduzidas das formulas dos foraes de Santarem ou Lisboa, de Salamanca, de Avila e de nenhuma fórmula ou typo conhecido, variando indefinidamente, foi muito mais importante: porque por ella elevou este illustrado escriptor a legislação variadissima dos foraes e costumes á synthese, construindo um systema, que muito facilitou a estudo e intelligencia da organisação municipal.

«Esta segunda parte do livro VIII é para o jurisconsulto incontestavelmente a mais importante. O sr. A. Herculano n'ella nos descreve a gerarchia dos magistrados municipaes, dá-nos conta dos representantes do poder central, e da alçada do tribunal municipal; explica-nos as attribuições dos multiplices funccionarios judiciaes, administrativos e militares, como o alcaide mór, o senior, o *judex*, alvasis, alcaldes, *boni homines*, almotacés, sesmeiros e empregados subalternos; finalmente falla dos medianidos e das causas crimes, civis e fiscaes.

«Aqui vamos achar as fontes de muitos e importantes artigos da nossa legislação, até agora ignoradas; porque ninguem tinha ainda apresentado um quadro completo da legislação, que regulava a administração da justiça nos seculos XII e XIII.

Quanto á Parte III.

«Depois do illustre escriptor ter tratado dos governantes na parte II, occupa-se agora n'esta parte dos governados. Explica-nos o que eram *arreigados*, *não arreigados* e *homens de fóra parte*, *cavalleiros*, *vilãos*, *besteiros*, *solarengos* e *malados*, os quaes constituiam diversas classes sociaes nos municipios; apresenta-nos a verdadeira indole e caracter dos foraes, as garantias dos concelhos, como sêres collectivos, e dos individuos, como visinhos do concelho, e o systema tributario e judicial.

«N'esta parte é bello vêr como os nossos maiores, mais praticos do que theoricos, por uma especie de instincto de liberdade pessoal e real, conquistaram e defenderam palmo por palmo garantias, se não tão philosophicas, com as que hoje constituem o systema de garantias individuaes e sociaes, pelo menos muito mais effectivas e reaes. Lá encontramos as garantias da santidade da pessoa, e do chefe da familia, da inviolabilidade da casa do cidadão e da propriedade, que alguem talvez pensasse que eram descobertas dos tempos modernos; a necessidade é a mãe dos inventos. Porém o que sobre tudo admira á commissão são as garantias dos concelhos, como pessoas moraes, as quaes tendem á cohesão social, estabelecendo uma protecção mutua e uma responsabilidade commum de todos os visinhos do concelho; esta fraternidade, ou especie de communismo, fazia de cada concelho

uma familia, em que todos se defendiam e coadjuvavam, e eram *in solidum* responsaveis uns pelos outros.

Quanto ao Appendice.

«Todos sabem que os primeiros reis foram coadjuvados na conquista contra os mouros, por estrangeiros, e que em Portugal se estabeleceram algumas colonias, que constituiram concelhos francos; os habitos d'estas povoações eram diversos dos que tinham os portuguezes, e deviam necessariamente produzir grandes differenças na organisação dos seus municipios; por isso o sr. A. Herculano descreve aqui as especialidades da sua legislação, e nota assim as analogias e differenças que ha entre os municipios de povoação estrangeira e portugueza.

«Agora, fallando em geral, as illações que o sr. A. Herculano tira no IV volume dos excerptos que copía dos monumentos historicos ineditos, parecem á commissão bem deduzidos. A commissão não pode apreciar a critica com que estes monumentos foram admittidos, nem a hermeneutica com que foram interpretados; a commissão não viu os monumentos; mas não tem duvida de admittir a sua credibilidade pela lealdade e sinceridade d'este historiador grave e ingenuo.

«A commissão porém admira os esforços quasi incriveis de intellectualidade com que á força de deducções philosophicas o sr. A. Herculano chega a esclarecer as trevas do passado, como os prophetas illuminam as do futuro. Na verdade é sublime o modo como estas illações, galvanisando, por assim o dizermos, o corpo social morto, nos apresentam como viva a sociedade portugueza nos tempos primordiaes da monarchia. Sobe porém de ponto a admiração, quando a commissão observa, como este historiador e philosopho, apoiado sempre no conhecimento profundo das leis naturaes, á semelhança de Cuvier nos fosseis, vae desenterrar alguns poucos dados de documentos sepultados, ha mais de seiscentos annos, nos archivos publicos, e por elles reconstrue o corpo da sociedade civil nos seculos XII e XIII. A commissão maravilha-se finalmente á vista da força de vontade, extensão e intensidade de luzes com que a providencia dotou o sr. A. Herculano, sem as quaes bem cedo desacoroçoaria em sua longa carreira, e se perderia no meio da noite d'aquellas éras de ignorancia e de quasi barbaridade.

«Além d'isto o merecimento do insigne historiador não se calcúla sómente pelos obstaculos que removeu, tempo que consumiu, e pelo sequestro, que fez, por amor da sciencia e da patria, a si proprio, dos prazeres e commodidades que o mundo offerece ao homem que vive na ociosidade, mas principalmente pela utilidade da obra para o progresso das sciencias e desenvolvimento da actividade social e individual.

«Por este lado aquelle que confrontar o que tinham escripto os srs. Mello Freire, Coelho da Rocha, e alguns socios da Academia, ácerca da organisação juridica dos municipios nos primeiros tempos da monarchia, com o IV volume da *Historia de Portugal*, e com o que se encontra nos volumes anteriores, principalmente no livro VII, facilmente poderá apreciar o immenso serviço que o grande genio do sr. A. Herculano já tem feito á sciencia do direito.

«A commissão entende, pois, que o sr. A. Herculano tem bem merecido da patria, por lhe ter pago já exuberantemente o tributo que todos lhe devemos.— Coimbra, 3 de maio de 1853.—*Joaquim dos Reis—Vicente Ferrer Netto Paiva.— Bernardino Joaquim da Silva Carneiro.*»

D'esta commissão apenas Ferrer tinha opiniões historicas, e essas estavam de accordo com as de Herculano; assim concluiram que o Municipio era de origem *romana,* quando como instituição inicial da raça árica tem tambem existencia entre os povos germanicos e slavos. Este elemento *germanico* na sociedade mosarabe, que constituiu as modernas nacionalidades de Hespanha, foi comprehendido por Muñoz y Romero, mas Herculano não o soube discriminar. Por isso o parecer limita-se a resumir as divisões de Herculano dos varios aspectos dos Concelhos, dos magistrados e da população, repetindo a illusão dos Concelhos *frankos* para explicar os caracteres germanicos das instituições consuetudinarias dos Foraes; e concluem por elogios desmesurados a Herculano como historiador e philosopho, sem caracterisarem «o grande serviço feito á sciencia de Direito». Esse grande serviço a Faculdade não o comprehendeu: era simplesmente fecundar a Jurisprudencia pela Historia. Já era muito, mas não era tudo; faltou a luz philosophica da marcha da Civilisação occidental e a cultura da Philologia. Quando mais tarde se iniciaram estes esforços, a Faculdade de Direito na sua *suffisance* praxistica considerou-os como prova de incapacidade juridica. Respondendo a esta hostilidade, escrevemos na introducção do livro *Os Foraes,* apresentado como dissertação para o doutoramento:

«Á maneira dos Jurisconsultos da eschola de Cujacio, que iam procurar nos classicos gregos e latinos os raros monumentos da sociedade politica antiga, para melhor entrarem na intelligencia das suas legislações, preparámo-nos para o estudo da Historia do Direito portuguez com uma analyse das Litteraturas dos Povos do Meio Dia da Europa. Pelos poemas do seculo XII se acompanha a formação da burguezia; no *Cancioneiro* do Collegio dos Nobres se encontra um vestigio da sociedade feudal, cuja existencia é combatida entre nós; nos romances cavalheirescos da velha tradição popular vive ainda a memoria de costumes e symbolismo juridico derivados do Direito germanico, quando do seculo V ao seculo XII supplantou o Direito romano.

«Julgavamos esta direcção justa, e foram más as consequencias: dentro dos programmas officiaes a cultura litteraria acarretou sobre nós o labéo de *mediocridade juridica.*

«Mas a essa tal ou qual litteratura, que me tornava *incapaz de saber direito,* devo o ter achado o sentido novo dos Foraes e das fontes internas do Direito portuguez. Os *Foraes são de origem germanica,* e d'esta fórmula se deduz quanto ha de verdade n'este livro: d'aqui a sua origem nas revoltas communaes e não na liberalidade real; d'aqui

uma scisão profunda que os separa do Codigo Wisigotico; d'aqui o valor das primeiras constituições politicas com que o povo se emancipou de classe serva; por tudo, emfim, o esclarecimento do problema da formação do terceiro estado em Portugal.»[1]

Os *perdões de acto* successivos tinham desmoralisado os lentes e os estudantes; um acontecimento tenebroso emocionou Coimbra, o apparecimento de um estudante assassinado no Choupal. Descobriu-se no dia 16 de junho de 1854 o cadaver já mutilado e roido do estudante Lazaro Tavares Affonso e Cunha, que fôra morto na tarde de 7 d'esse mez. Por mais investigações que se fizeram, decorreu um anno sem que as auctoridades policiaes podessem descobrir o auctor ou auctores do crime, apezar de se terem interrogado setenta testemunhas. Casualmente, achando-se um tanto embriagado o estudante do Lyceu, e filhote de Coimbra, Diogo Maria de Araujo Santa Barbara, a jogar o bilhar com outros estudantes, em um accesso de colera soltou a phrase:—Merecias que te *levasse ás rôlas.*

A ameaça passou, mas, ligados os elementos, o Lazaro e o Santa Barbara eram condiscipulos e andavam frequentemente juntos; foi então que procedeu a auctoridade administrativa, prendendo o Diogo Santa Barbara, que confessou o crime e como convidara o Lazaro para irem atirar ás rôlas no Choupal, e como tivera tambem por cumplice um outro caloiro do pateo, Luiz Maria da Cunha, dividindo os 11$000 réis que lhe encontraram no cinto em casa de um outro estudante de philosophia, Fabricio Augusto Marques Pimentel. Um horror, maior ainda pela negridão moral em degenerados de pouco mais de dezesete annos! O titulo de *Lazarada* ficou proverbial em Coimbra; fôra na avidez da jogatina de ociosos planeado o convite para as rôlas, desde que viram o Lazaro puxar por dinheiro. O Fabricio conseguiu ser despronunciado na Relação do Porto, e foi adventicio n'um curso de direito, passando entre os condiscipulos como um pestiferado; os outros dois foram julgados em audiencia de 2 de agosto de 1856, e condemnados a degredo por toda a vida para a Africa oriental, aggravada a pena com dez annos de prisão o Santa Barbara, e por toda a vida para a Africa occidental o Cunha.

A classe academica achava-se sem ideal, entregue ás arruaças para entreterem a monotonia do meio coimbrão; fazia-se alarde das forças musculares e comesainas; cada qual ostentava a sua vesania, uns eram queimadores de cachimbos, outros alpinistas em volta de

---

[1] *Op. cit.*, pag. XIV.

Coimbra, e todo aquelle que estudava para as aulas era chasqueado como *urso,* ou pretendente a prémio.

Fallando da celebre *Thomarada,* de 1854, o visconde de Villa Maior, na *Exposição succinta,* enumera mais duas perturbações da vida academica, que merecem consignar-se:

«Entretanto as tradições de estulta celebridade, e a turbulencia natural da mocidade, alimentavam ainda velleidades de indisciplina, que de tempos a tempos se revelaram em tentativas indiscretas e condemnaveis. Taes foram as manifestações de 29 de maio de 1857 e a de 8 de dezembro de 1862, que ambas tiveram logar na grande sala dos doutoramentos; a primeira por occasião de uma votação de concurso para o provimento de uma cadeira da Faculdade de Direito; a segunda, mais grave e indecorosa, no acto da distribuição dos premios, contra a respeitavel pessoa do Reitor, que então presidia á Universidade.» [1]

O caso de 1857 consistiu em um protesto eloquente levantado pelo estudante Vieira de Castro, quando na votação do candidato Barjona de Freitas appareceu um *R,* de que resultou em acto continuo o lente Mexia declarar que o lançara por engano, substituindo-o por um *A.* Infelizmente o magisterio e a sciencia nada lucraram com a reparação. O caso de 1862 não foi uma manifestação *indecorosa,* como a classifica o auctor referido; a um excesso de anachronico auctoritarismo os estudantes reagiram com os recursos que a inexgotavel imaginação dos rapazes é só capaz de inventar.

Era preciso sustentar uma disciplina severa; e por decreto de 7 de abril de 1859 foi nomeado reitor da Universidade o dr. Basilio Alberto de Sousa Pinto, homem de inquisitorial aspecto, que longos annos regera uma cadeira de Direito criminal. A sua severidade não se exerceu nas disciplinas scientificas, mas nos symbolos externos; era implacavel contra o estudante que em vez da volta clerical trouxesse colarinho; se a meia preta não subisse acima dos joelhos havia risco de ser preso pelos verdeaes; era perigoso estar fóra de casa *depois das tristes,* ou do *toque da cabra.* Mas o que mais indispoz os estudantes foi o edital ordenando que usassem a batina aberta por detraz, abotoada pelas costas, e cosida adiante com uma ordem de pequenos botões de cima abaixo, como os das chamarras dos clerigos. Depois o reitor tomou gosto do seu papel, e começou a riscar estudantes por um e dois annos, fundado em simples denuncias, com fundamentos

---

[1] *Op. cit.,* pag. 159.

como este: «*por se dizer querer tentar furar um bumbo.*» Em um meio mais vasto o protesto não passaria das piadas do ridiculo; n'aquelle meio fechado, em que havia ainda as tradições da maçonaria e do carbonarismo, a opposição entre os estudantes em 1860 para 1861 tomou o caracter de uma conspiração na sombra, formando-se uma vasta associação secreta intitulada *O Raio*. O plano a effectuar era apoderarem-se do reitor, quando vinha á tarde da sua quinta nos arrabaldes de Coimbra, e terem-no em carcere privado até que o governo o demittisse e nomeasse outro funccionario. Divertimento perigoso, porque não se prevê até aonde vae a hallucinação. A *Sociedade do Raio* constituiu-se em abril de 1861, tendo um conselho de cinco membros, e uma divisa ou senha: *Leal-sempre*, por onde se conheciam os seus membros, que se reuniam ultra-romanticamente em um pinhal por detraz do cemiterio de Santo Antonio dos Olivaes, em uma excavação junto dos cemiterios da Conchada, que os separa; no isolamento do Choupal, e no sitio de Valle do Inferno, na estrada de Condeixa. Todos esses cerimoniaes de iniciação eram um meio de dar descargas a uma enervação sem dispendio n'uma mocidade alegre; mas é certo que no corpo academico entrara um espirito revolucionario mais elevado, entrevendo um ideal politico, absorvendo-se em preoccupações philosophicas, esboçando novas concepções poeticas e litterarias. Os lentes começaram a parecer como eram,—atrazados, alheios a todo o movimento europeu; os estudantes liam Proudhon e Hegel, Littré, Michelet e Victor Hugo, discutiam Darwin e Strauss, alargando-se esse divorcio espiritual, e atacando pela troça as velhas fórmulas escholasticas e praxes caducas da Universidade. Isto tornava ainda mais ferrenho o rigor de Basilio Alberto, a quem os lentes davam toda a sua força.

A visita do principe Humberto a Coimbra em 21 de outubro de 1862 deu occasião a revelar-se esse espirito novo, que elevava esta singular geração academica. Descrevendo essa época academica, conta Eça de Queiroz, a proposito de Anthero de Quental: «Elle se affirmou sempre como o Gram-Capitão das nossas revoltas, desde aquella que derrubou o bom tyranno Basilio, até á que nos levou para o Porto, uma noite, entre archotes, ganindo a *Marselheza*. Todos os Manifestos ao Paiz,—que a tradição nos impunha no começo d'estas sedições, sahiam da penna de Anthero; porque já elle era, além da melhor ideia da Academia, o seu melhor verbo.»[1] Anthero foi escolhido para presidente da Commissão encarregada pela Academia de ir felicitar o Prin-

[1] *In Memoriam*, pag. 490.

cipe Humberto; elle mesmo redigiu a felicitação, em que a phrase:— «Não é ao representante da Casa de Saboya que vimos prestar homenagem, é ao filho do primeiro soldado da independencia italiana», exerceu um perstigio enorme, diffundindo em Coimbra uma atmosphera de democracia. O proprio Humberto ao ouvil-a enguliu em secco, procurando mostrar que não comprehendera.[1] Archivamos aqui esse documento significativo, cheio de mocidade e enthusiasmo, e que numerosas circumstancias, que terrivelmente se passaram, tornaram valiosamente historico:

«PRINCIPE.—Os estudantes da Universidade de Coimbra, filhos e netos dos heroicos defensores do Porto, saudam, em nome da fraternidade de dois povos irmãos, o Neto de Carlos Alberto; a mocidade liberal portugueza sauda, em nome da liberdade do mundo catholico, o Filho de Victor Manuel.

«A mocidade portugueza não lhe soffre o coração que não recorde com saudade a memoria do Heroe Infeliz, que, escolhendo por ultimo leito uma terra de livres, prestou, ainda na morte, homenagem á liberdade; não lhe soffre o espirito, ainda que oppresso por um phantasma do passado, que não vire os olhos para a banda da luz, onde no meio do combate se enlaça o braço do rei ao braço do povo.

«Não é ao representante da casa de Saboya que vimos prestar homenagem; é ao Filho do Primeiro Soldado da Independencia italiana; d'esse de quem os reis da Europa aprendem como n'este seculo ainda se pode ser popular sendo-se rei; de quem a Italia espera resurreição completa; de quem espera a Egreja christã uma nova época de verdadeira grandeza e liberdade verdadeira.

«Aos votos da Europa intelligente, aos votos da Europa popular, aos votos dos que trabalham pela grande causa dos povos, unimos os

---

[1] Raymundo Capella descreve esta situação: «Humberto não respondeu, não sabia que responder. Córou, balbuciou, cochichou com os cortezãos que lhe faziam lados, e acabou por apertar affectuosamente a mão de Anthero e dos seus companheiros; os quaes com a graça a mais familiar do mundo lhe entregaram a traducção italiana da allocução, a fim de que sua alteza ficasse bem certo de que a Academia de Coimbra o respeitava sómente por constar ser elle amigo particular do heroico demagogo, ferido em Aspromonte pelas balas dos soldados do seu real papá.

«Isto fez um effeitarrão, e Anthero de Quental foi logo acclamado generalissimo da academia revolucionaria.» *Gazeta de Noticias* (Rio de Janeiro) 30-IX-91. Anno XVII.

nossos, sinceros como a nossa edade, e, como ella, cheios de muita fé, para que a patria de Garibaldi possa rehaver o sagrado patrimonio da sua nacionalidade; para que o coração da Italia, que o é tambem do mundo christão, pulse com egual energia pela liberdade politica e pela liberdade religiosa.

«Coimbra, 22 de outubro de 1862.

Anthero de Quental, presidente.
Antonio Bernardino Cerqueira Lobo.
José Falcão.
José de Sá Coutinho.
Marianno Machado.
Eduardo David e Cunha.
Henrique de Macedo.
José da Cunha Sampaio.»

Á noite os estudantes deram no Theatro Academico um espectaculo a que assistiu Humberto, sendo recitada uma poesia de Anthero, escripta para celebrar a libertação da Italia; entre os estudantes repetia-se a estrophe final:

«Tudo tem alivio á magoa,
A flôr murcha, a gota de agua;
Cruz, o moribundo exangue;
Um filho, a féra mais seva;
Amor, o martyr; a treva
Um raio de claridade;
E o Povo, que é vida e sangue,
Não hade ter liberdade?»

Depois d'esta recepção e visita, em que Humberto teve o fino tacto de não deixar uma esmola á Sociedade Philanthropica-academica, approximava-se a cerimonia solemne da distribuição dos premios, do passado anno lectivo, que se liga com a festa da padroeira da Universidade e do reino.

Para manter o perstigio da Universidade teve pela primeira vez logar a entrega dos diplomas dos premios em 8 de dezembro de 1840, no dia da immaculada Conceição, na sala dos capellos; ahi o vice-reitor José Machado de Abreu recitou uma allocução, que pela sua chateza official poderia irritar qualquer organisação impressionavel:

«Perseverae com firmeza e constancia no trabalho do estudo, e a impossibilidade desapparecerá em todas as vossas emprezas litterarias. Obedecei ás leis; *respeitae a augusta pessoa reinante, e os corpos legislativos;* respeitae todas aquellas pessoas que a natureza e a sociedade vos apresentam por superiores; sêde zelosos e fieis amigos da patria: imitae os bons exemplos que vossos mestres vos dão constantemente.» Este boccadinho não podia escapar ao conselheiro José Silvestre, que o considerou «a expressão de salutares conselhos». Era n'essa sala dos capellos, em analogo festival da distribuição dos premios, em 8 de dezembro de 1862, que depois de um paternal discurso do reitor Basilio Alberto de Sousa Pinto se deu o acto de irreverencia de todos os estudantes abandonarem de roldão a sala, com um desdem que teve como resultado a demissão do severo reitor. O austero velho, quando proferiu a phrase: Mocidade academica!—logo os estudantes voltaram costas, saíndo para o terreiro da Universidade, permanecendo apenas os premiados na têa e os cathedraticos nos doutoraes. Basilio Alberto ficou pallido, porque comprehendeu que perdera a força moral. N'essa noite não tocou a cabra para as aulas do dia seguinte, e o expediente ficou a cargo do vice-reitor, até que em 22 de julho de 1863 lhe foi concedida a demissão. Os jornaes politicos mostraram-se implacaveis contra os estudantes; foi então que se publicou um *Manifesto dos Estudantes da Universidade de Coimbra á Opinião illustrada do Paiz,* assignado por quasi todos os academicos matriculados nas diversas Faculdades n'esse anno de 1862–1863. Como de costume, Anthero de Quental redigiu o documento, que em seguida transcrevemos, porque ajuda a revelar essa extraordinaria geração que vamos encontrar elevando-se á comprehensão de um espirito novo, que os seus mestres desconheciam:

«Ao Governo, aos homens desinteressados e liberaes d'esta terra, vamos dar razão do nosso procedimento. Oiçam-nos. Pedimos um quarto de hora de attenção: não é muito que ao prazer e ao interesse se roubem alguns minutos para attender á voz da mocidade de um paiz. Essa voz parte d'alma: é a voz da eterna justiça.

«Todo o facto pede uma explicação. Se o acontecimento é grave, graves devem ser os motivos que o produziram; e, mais que ninguem, homens novos, quando deliberam, podem sim enganar-se, mas a intenção é sempre generosa e nobre.

«Pergunta-se hoje em Coimbra, pergunta-se por todo o paiz:—Que querem os Estudantes da Universidade de Coimbra? Que significa a evacuação da sala dos Capellos no dia 8 de dezembro de 1862? Que protesto é esse de uma corporação contra o seu chefe?

«Os Estudantes não são meia duzia de crianças turbulentas que, n'uma hora de galhofa, se combinam para pregar uma peça engraçada: tantos homens não se

entendem, como um bando de rapazes de eschola, só com o fim de se divertirem á custa de uma coisa muito séria. Não foi, pois, o prurido da infancia o motor d'aquelle acontecimento. Esta hypothese nem se discute. O bom senso da nação regeita-a como uma offensa feita a si mesma na pessoa dos seus melhores filhos.

«Os Estudantes não são, tão pouco, instrumentos cegos de vinganças pessoaes, trabalhando á luz do dia, mas movidos por um braço occulto na sombra. São instrumentos, sim, mas da propria causa. O braço que os impelle não vem de cima, nem vem de baixo o impulso que os leva. Escutam a voz da consciencia e obram.

«Os Estudantes não são *discolos, amotinadores, facciosos* ou *assassinos*. Pois o leite que se bebe no seio das mães transformar-se-ia em veneno ao primeiro sorvo do ár de Coimbra? Pois estará tão gangrenado este paiz que o seu coração — um coração de vinte annos — só abrigue odios e trevas? orgulho e miseria? Pois será esta a esperança do futuro? Ah! a nação tambem é mãe; não pode calumniar seus filhos.

«A evacuação da sala dos Capellos no dia 8 de dezembro de 1862, o protesto da Academia contra o Reitor da Universidade, deve, como todo o facto, ter um motivo e um fim. Partido de uma corporação onde o paiz reconhece o melhor, o mais puro de seu sangue, deve, mais que nenhum, ter um motivo justo, um fim grave e elevado.

«Os que sobre nós lançam o estigma de amotinadores são esses os primeiros a reconhecel-o. Pois se assim não fosse, se contra si não temessem a justiça da nossa causa, com que motivo adulterar os factos para depois os combater? Quem calumnia, quem cria um phantasma para ter a esteril gloria de o derrubar ante os olhos do paiz, é que teme luctar com a verdade, é que sabe que o venceria a verdade, se a confessasse.

«Porque os factos foram adulterados. Debaixo da capa do anonyme fomos calumniados por cobardes que á luz do dia não se atrevem a dar com o seu nome garantia ás suas palavras. Julgou a boa fé dos nossos vinte annos que em questão tão grave sobrenadaria a justiça e a verdade acima da onda lamacenta do interesse pessoal, da calumnia, das miserias de uma ou de outra facção.

«Foi ainda um engano. A boa fé do jornalismo do paiz foi tambem ludibriada. Quizeram desacredital-o, desacreditando-nos, fazendo-lhe repetir o que a malevolencia de alguem lhe segredou em hora de estulta inspiração.

«Como homens, filhos d'esta época de liberdade, lamentamos que uma instituição que amamos, porque é a educadora dos povos, a mãe das nações livres, que a imprensa fosse enganada por falsos informadores, e, ainda sem o querer, mentisse uma vez á sua missão. Mas, como membros de uma corporação, é do nosso dever, é da nossa honra, acceitar a luva que nos lançam, e esclarecer a opinião, salvando d'esta injustiça a imprensa portugueza.

«Os Estudantes saíram da sala dos Capellos, mas não saíram amotinados. Viraram sómente costas a um homem que não amam nem respeitam, porque se não sabe fazer nem respeitado nem amado. Ficar é que seria crime, porque fôra uma baixeza.

«Os Estudantes, reunidos no terreiro da Universidade, deram vivas á independencia, vivas á liberdade, mas não tumultuaram, não se revolucionaram, não deram morras, não pediram a cabeça de ninguem; porque os Estudantes sabem que a cabeça de qualquer homem é sagrada, porque nossas mães não nos ensi-

naram a soletrar em seus olhos a religião do amor, para nós virmos aqui transformarmo-nos em bandidos e homicidas, e a essa religião transformal-a em lei de morte.

«A nós corar-nos-hiam as faces de vergonha por este povo se em Portugal um só homem ousasse tal acreditar.

«Não se pediu a morte de ninguem, não se perturbou um acto solemne com vozes nem tumultos. Evacuou-se uma sala com o socego que tal evacuação comporta. Depois—fóra, no meio da praça—deram-se vivas á liberdade porque não sabiamos ainda aqui que esta palavra tivesse sido riscada, por ordem do Geral dos jesuitas, do diccionario politico d'esta nação.

«Que infamia commetteram os Estudantes da Universidade, sahindo de uma sala onde não podiam ficar, sob pena de ouvirem coisas desagradaveis para o seu brio, da bocca de um homem que se compraz em os amesquinhar?

«Que crime commetteram, n'um paiz liberal, os filhos dos homens do Mindello, dando vivas á liberdade?

«Sabemos manifestar-nos contra uma auctoridade, nos limites da ordem e da lei. Ordem e lei, em terra de livres, não são circulo tão estreito que se não possa dar um passo sem lhe sahir logo da peripheria.

«É esta a verdade. Para a restabelecer temos ainda voz que se erga, falle e se escute em todos os angulos d'esta terra. Fallamos; que nos oiça a nação: que a nação são nossos paes, são nossas mães, é o coração de nossas familias, e aos vinte annos não se aprendeu ainda a linguagem da mentira para fallar a um pae e a uma mãe.

«A verdade é esta. Que se levante alguem e arrojando a mascara villã do anonymo se atreva a desmentir-nos!

«Eis o facto. Agora os motivos d'elle.

«Que tem feito o Reitor da Universidade que mereça tal desapprovação?

«Respondam por nós os jornaes do paiz, que, ha tres annos, não cessam de registrar em suas columnas factos sobre factos, iniquidades e miserias. Respondam as representações, os pedidos de justiça, que cada acto seu tem promovido. Responda o corpo cathedratico, onde raras vozes amigas encontra a apoial-o. Responda a rectidão de nossas intenções,—de nós, que o accusamos, que somos moços, e não erguemos a voz contra um homem sem razão, sem muita razão.

«Pode suppôr-se que o corpo docente da Universidade, que devemos julgar prudente e illustrado; que a mocidade portugueza, que abriga no coração tanta rectidão e justiça; que o jornalismo, ecco da opinião publica; que sciencia, nobreza de intenções, prudencia e illustração; que tanta gente, e da melhor, em tão diversos sitios, sem se passarem palavra, sem um fim qualquer, se conspire e combine contra um homem, o accuse e guerreie... e que esse homem não tenha dado motivo a esta declaração de guerra? Pode suppôr-se isto?

«Se assim fosse, se a nação suppozesse tal do que tem de melhor em si... que idéa formariamos então da opinião publica, da moral d'este paiz?

«É uma hypothese que se não discute. Estranho caso, em verdade, é encontrar na historia o facto de um homem grande, menosprezado, accusado injustamente por tudo quanto tem em si de melhor uma nação. Será o Reitor da Universidade o Colombo que nós todos desconheçamos?... Que lhe responda a consciencia.

«Mas não é só contra o Reitor, o Sr. Doutor Basilio Alberto de Sousa Pinto, que nos manifestamos, contra a auctoridade que não cumpre com o dever da jus-

tiça, o primeiro e unico que lhe impõe o seu cargo. Ha aqui mais alguma coisa, e alguma coisa peior. Gememos sob o jugo de uma legislação iniqua, porque é velha; necessariamente injusta, porque é confusa. Cumpre ao Reitor adoçar-lhe o rigor, e, no meio da liberdade que tal confusão lhe dá, escolher sempre em harmonia com a idéa do seculo, que é a Justiça.

«É isso que elle não comprehende; é isso que elle não quer; e é contra isto que nós protestamos.

«Se uma vez não applica a lei, se muitas vezes é o arbitrio o seu unico codigo, é isto máo. Mas quando trata de a cumprir, quando é justo como executor da lei, porque se escuda com ella, incarnar em si todo o rigor da velha instituição, tirar-lhe as ultimas consequencias, ter na sua mão uma espada, e, podendo escolher entre o gume e as costas, preferir o gume... isto é peior, porque isto é pessimo.—A manifestação contra o Reitor da Universidade é tambem protesto contra a iniquidade de uma legislação atrazada de tres seculos, porque este Reitor symbolisa todo o rigor d'essa lei, porque consubstancia em si tudo quanto ha de máo na instituição.

«A lei pesa sobre nossas cabeças com o peso de muitos annos, mas o Reitor carrega ainda, com todo o peso da sua mão, sobre o já enorme da lei, e quer-nos esmagar sob a pressão immensa dos annos e do rigor ainda.

«Um e outro jugo nos é odioso; contra ambos protestamos.

«O Reitor, que deu logar a vêrmos, em toda a sua fealdade, a injustiça da instituição, abriu caminho a que, manifestando-nos contra elle, nos manifestassemos contra ella tambem.

«São estes os nossos motivos. É este o duplo sentido do nosso protesto.

«Emquanto ao fim é claro, depois d'isto, qual elle seria.

«Substituir a voz dos opprimidos, forte porque parte de um coração torturado, á voz da imprensa—essa defensora dos que soffrem, sim, mas que não pode erguer-se tanto, porque não pede em causa propria. O jornal falla, mas como quem discute; perde-se-lhe a voz no meio do tumultuar dos muitos interesses que por ahi se agitam. Nós fallamos com o brado dos opprimidos, que todos escutam, que todos devem escutar, porque ninguem negará aos filhos dos heroes do Mindello e do Porto, ainda pallidos pelo sangue que seus paes perderam, regando a arvore da liberdade, ninguem lhes negará, n'esta terra de Portugal, o direito de pedir que lhes alliviem o jugo de uma lei de oppressão e de espionagem, que corrompe porque rebaixa e envilece; uma lei velha de seculos, que aqui se esconde temendo a luz da nossa éra, a luz do progresso; uma lei que viu e tratou os jesuitas e o poder absoluto; uma lei contemporanea da Inquisição!

«Que querem, pois, os Estudantes da Universidade de Coimbra?

«Vamos responder a esta ultima pergunta.

«Os Estudantes querem a reforma de um processo inquisitorial; garantias de justiça; que se seja julgado e condemnado como homem, como cidadão de um estado livre, e não como relapso fugido aos carceres do Santo-Officio; que a egualdade perante a lei seja uma realidade aqui e não risivel phantasmagoria; que nos julguem homens desapaixonados, e não os que mais estão no declive escorregadio das vinganças; que se distinga entre *sciencia* e *costumes*, e acabe por uma vez essa pena infamante que, com um traço negro de tinta, mata a reputação, o futuro de uma vida em começo, quando, muita vez tambem, não mata o coração de uma familia.

«Que querem os Estudantes da Universidade?

«Que se indague tudo da sciencia, que é patrimonio de todos, e nada da vida particular, que é asylo individual e inviolavel; que por detraz da cadeira do ensino se não lobrigue o olho do esbirro; que se faça progredir a sciencia e se deixe a moral desenvolver-se por si.

«Que querem os Estudantes da Universidade?

«Justiça! Um olhar de pae d'esse Portugal, velho que por todos os lados se remoça, e só teima em esquecer no frio esmirrador da meia-edade... Quem? os melhores dos seus filhos!

«Justiça! Um raio de sol tambem para nós, d'esse sol de liberdade e progresso que luz para todo o seculo, e só a nós nos deixa nas trevas do passado. Um logar no banquete das garantias liberaes, que nos é devido, porque essa liberdade custou o sangue de nossos paes, o nosso sangue! Garantias para quem quer ser livre, digno e justo; auxilio a estes escravos, que querem, um dia, ser homens e cidadãos.»

Sendo nomeado reitor da Universidade o dr. Vicente Ferrer Netto Paiva, teve o bom senso de acabar com o *Exame privado;* começou por fazer uma consulta á Faculdade de Direito, que por unanimidade acceitou que esse acto se tornasse publico; levada a consulta ao governo, resolveu este que fossem ouvidas as outras Faculdades. Ferrer não quiz complicar o resultado d'esta pequena reforma e por isso foi a proposta entregue ao Conselho geral de Instrucção publica, que decidiu poder o ministro do reino decretar essa providencia em virtude do artigo 9 da lei de 12 de agosto de 1854. Propoz o Conselho referido que o exame de Licenciatura fosse depois de 48 horas de ponto (em vez de quatro dias); que as duas dissertações latinas se reduzissem a só uma em portuguez; e que o grão se désse na sala dos Capellos e não na capella da Universidade. Ferrer succedera a Basilio Alberto com espirito de reforma, mas achou-se impotente diante da tradição medieval dominante; nomeado por decreto de 23 de julho de 1863 foi exonerado em 4 de agosto de 1864. Antonio Luiz de Seabra acabava de publicar o *Codigo civil portuguez,* e com o perstigio d'essa realisada empreza parecia indicado para alevantar o espirito da Universidade, sendo nomeado reitor por decreto de 26 de julho de 1866. Veremos a crise pedagogica determinada pelo apparecimento do *Codigo civil,* em que se revelou nas discussões da parte dos lentes de Direito a ausencia completa do criterio philosophico e historico; Seabra teve tambem de abandonar o governo da Universidade, exonerado por decreto de 24 de julho de 1868.

Além do recrutamento politico, que ia desvirtuando o corpo docente da Universidade, não era menos deprimente a selecção imposta

pelo *nepotismo;* Coimbra, como terra pequena e sem interesses, vive da Universidade como qualquer cidade provinciana da permanencia de um regimento. Os lentes, diligentes paes de familia, olham para a Universidade como o refugio glorioso na carreira da vida, e a todo o panno tratam de habilitar os filhos para ascenderem ao magisterio. Mesmo aquelles que não têm intelligencia mendigam as distincções para attingirem os gráos extremos da láurea academica para aspirarem a um *casamento rico.* Muitos doutores fizeram d'alli degráo para entrarem nos conselhos da corôa. Em tudo isto a sciencia foi o que menos entrou em consideração; e as antigas *surras* do seculo XVII e os antagonismos dos Collegios, que se continuaram no seculo XVIII, reproduziram-se nas pequenas intrigas dos Exames privados e dos concursos. Não admira que os lentes não exercessem ascendente moral no espirito dos estudantes, que por curiosidade propria saíam do exclusivismo dos compendios para a leitura de obras da actualidade. Os lentes tomaram então o aspecto phantastico, paleontologico, e perdiam o nome, sendo conhecidos pela marca do sarcasmo com que eram alcunhados, o *Marmellada,* o *Escravo da Lei,* o *Doutor sarão,* o *Doutor Hemorrhoide,* o *Cão de quinta,* o *Cãosinho de regaço.* De vez em quando era necessario revigorar a disciplina, e lançavam-se á tôa algumas reprovações, que por fatalidade incidiam em algum talento ignorado. A primeira condição do interesse mental está no poder suggestivo do que ensina; desde que intervenha o pedantismo petulante, o auctoritarismo dogmatico, o rigor disciplinar, estuda-se por medo o bastante para o momento critico. Só tarde é que se desapprende para recomeçar uma educação consciente. Mas tambem as dóses graduadas da *Sebenta* ou lição lithographada conduzem efficazmente ás glorias parlamentares dentro do regimen e até ao conselho de estado e preponderancia official. É preciso dissecar esse tortulho scientifico, a *Sebenta,* que tem envenenado a mentalidade das gerações academicas; ella tem a sua genealogia ou antecedentes e historicamente deriva do organismo universitario.

A *Universidade* é uma fórma pedagogica commum á civilisação européa do fim da Edade Média; é um organismo correspondente a um estado mental, que terminou no seculo XVI e que subsistiu como ponto de apoio da reacção contra o espirito moderno, umas vezes mantendo um auctoritario e esteril dogmatismo, outras vezes acceitando no estreito quadro das Faculdades as doutrinas scientificas do regimen polytechnico, iniciado pela Revolução.

Para resistir a todas as modificações do meio social desde o fim do seculo XII até ao fim do seculo XIX, a Universidade enkistou-se na

sua *Tradição:* os habitos clericaes, as suas cerimonias ostentosas, as fórmas scholasticas das suas thezes, os prestitos, os juramentos do *immaculatismo* no começo dos cursos, as Orações de *Sapiencia* com todo o cortejo de inexgotaveis divagações dialecticas, dão-lhe um aspecto archeologico precioso para quem investiga as épocas historicas. De qualquer facto insignificante da vida universitaria se pode reconstruir a sua continuidade no passado, e é este o melhor processo para bem comprehender esse organismo pedagogico. Basta examinar uma cousa tão pittoresca e caricata a que na giria das escholas se chama a *Sebenta;* é o symbolo da fórma docente na Universidade, e, recebendo varios nomes e fórmas em épocas diversas, conservou sempre o seu intuito primitivo: coadjuvar a preguiça ou a apathia cerebral.

Quando no seculo XII se fundaram as Universidades na Europa eram muito raros os livros; os textos manuscriptos eram inaccessiveis, e por isso ficava a cargo dos mestres o lêr a parte essencial d'esses livros ou textos. D'aqui veiu, ao que ensinava, o nome de *Lente,* por isso que lia; e *Tabula Legentium* a lista dos individuos que liam na Universidade. O estudante escrevia o dictado, que constava, além do texto legal ou doutrinario, da glossa, commentario feito depois *(post),* ou opinião, a que se chamava *Postilla* e *Apostilla.* Muitas vezes os lentes tomavam gosto á divagação e apostillavam indefinidamente á custa do texto; por isso nos Estatutos e regulamentos dos Conselhos universitarios se marcavam os titulos e paragraphos que em um dado tempo deviam ser lidos, sob pena de serem os lentes multados nos seus salarios. O estudante é que escrevia a *Postilla,* chegando em algumas Universidades os bedeis a alugarem cadernos manuscriptos das lições apostilladas.

Comprehende-se isto em uma época em que ainda não existia a Imprensa, quando os livros eram um thesouro que se não confiava ao vulgo sem as prévias cautelas de os tornar *encadeados* (concatenati), prezos á estante por uma corrente para os salvaguardar das subtracções; e tambem quando a palavra do lente era perstigiosa, exercendo uma forte suggestão intellectual.

Pode dizer-se que n'esses tempos o Mestre exercia um influxo maior do que o livro, como pedagogicamente lhe compete. Com a descoberta da Imprensa facilitou-se a vulgarisação do livro, e os velhos glossadores e as suas Apostillas accumularam-se no banco do estudante; ainda assim o *Lente* não se torna subalterno e apagado diante do livro, pois que tinha de confrontar as glossas, escolher as opiniões, embora se dispensasse de ter opinião propria. O *Lente* já não lia, mas dis-

sertava ostentosamente. Como a frequencia das aulas era descurada, apezar das tres *matriculas incertas*, ou chamadas de surpreza dos estudantes, e as lições se condensavam exclusivamente no acto final, todos os pontos que constituiam o objecto d'esse exame formavam *Apostillas*, que se transmittiam de mão em mão, de geração em geração, e que mesmo alguns lentes que mercadejavam em habilitar á ultima hora para exame possuiam e alugavam. Comprehende-se como esses cadernos besuntados, mas preciosos para vencer a difficuldade formalista do exame, andavam entre as mãos que nervosamente os folheavam. Essas Apostillas eram *cebentas*; d'aqui a substituição pittoresca da qualidade pela cousa, por uma natural figura de rhetorica. Como os livros se multiplicavam pela grande actividade scientifica do seculo XVII, para conservar a apathia cerebral ligava-se mais importancia á Apostilla do lente, e é por esse documento que se procurou conhecer o estado de aproveitamento do estudante, e por elle fazer a prova dos cursos. É altamente curioso o alvará de 18 de julho de 1727, dirigido em nome de D. João V ao reitor da Universidade de Coimbra, Francisco Carneiro de Figueirôa: «que á falta de assistencia nos Geraes applicaram alguns Reitores o remedio de os não admittirem a provar os cursos *sem mostrarem as Postillas* rubricadas por seus mestres...»

Foi aqui que começou o negocio das *Sebentas*, porque se lê no citado alvará: «de que tambem não resultava effeito algum, pois que ainda em tempos de mais exactos Reitores, n'esta materia não havia exemplo de que estudante algum deixasse de provar por falta de Postillas; etc.» Explorava-se este campo, a que o alvará acudiu pela seguinte fórma: «e porque será conveniente que os lentes acabem as Postillas fazendo relações aos textos na fórma que mandam os Estatutos, hei outrosi por bem que sobre o methodo das Postillas se observe o Estatuto, e que na fórma d'elle os Reitores e Conselheiros na ultima terça do anno assignem a cada um dos Lentes de todas as Faculdades os titulos e materias que houverem de apostillar no anno seguinte, advertindo-lhes se conformem ao methodo determinado no Estatuto, e não o cumprindo assim serão multados em conselho na fórma declarada nos capitulos onze e doze do L.° Terceiro do mesmo Estatuto, e logo que qualquer lente acabar de ditar hua postilla será obrigado a entregal-a ao Reitor, que a mandará copiar para se guardar na Livraria da Universidade. Pelo que vos mando, e ás mais pessoas d'essa Universidade a que tocar, que na fórma referida cumpraes e façaes inteiramente cumprir e guardar esta provisão como n'ella se contém sem duvida alguma...» O lente fazia do livro o seu pedestal, e em tom

emphatico ostentava erudição vagabunda, conservando-se alheio á marcha intellectual do seu tempo; d'esse systema ficaram na Universidade até hoje esses arrasoados chamados *razões de ordem,* relacionando ao antecedente as divisões e sub-divisões dos paragraphos, ao sentido lato e stricto, as hypotheses casuisticas, as opiniões dos differentes auctores sem ponto de vista critico.

A Universidade de Coimbra decahiu até quasi á insensatez, quando em 1772 o marquez de Pombal a reformou de cima a baixo, introduzindo-lhe o ensino das Sciencias naturaes na nova Faculdade de Philosophia, e convertendo em Faculdade a Cadeira de Mathematica; mas a preoccupação dos reformadores que cooperaram com o grande ministro foi dar ás lições dos Lentes um livro de texto, um *Compendio.* Nada mais rasoavel, na apparencia; mas pelo rigor dos Estatutos pombalinos o Compendio approvado tornou-se um dogma imposto ao Lente, um pezadello, um fetiche, de que se não podia omittir uma virgula.

Diante do Compendio o Lente ficou um ente inferior, um serventuario do oraculo, sem doutrina e sem respeito do estudante que o ouvia; mastigava, diluia o texto do Compendio, ficando sempre abaixo da letra, e exigindo dos alumnos apenas exercicios de memoria, sob o rigor do lapis dos apontamentos e do *R* no fim do anno. O Lente tornava-se ou odiado ou ridiculo, e d'ahi as anecdotas, os epigrammas em verso com que alguns ficaram immortalisados; o Lente era um inimigo commum, e para o subjugar era necessario illudil-o. O estudante poz de parte o Compendio, a cuja compra foi forçado por imposição odiosa da matricula, e preoccupou-se exclusivamente em repetir as palavras do Lente, ou para lisonjeal-o, ou para se defender com os dislates do mestre. As lições, que eram e são variações das phrases do Compendio, apenas com o arsenal da dialectica apparatosa, foram escriptas por grupos de estudantes que se associavam para tirar a limpo esses desconnexos apontamentos de uma exposição ronceira e opaca de um cerebro sem ideias, como é em geral o verdadeiro cathedratico. As *pastas,* que os quintanistas usam como symbolo do termo da formatura, eram um traste necessario do estudante para escrever as Postillas, e ainda vimos pastas com um tinteiro de corno pegado a ellas, de antes da descoberta da lithographia.

O marquez de Pombal, e os continuadores da sua obra, D. Francisco de Lemos e o Principal Castro, quizeram que os lentes escrevessem os seus Compendios; era a fórma de alliviar o perstigio da palavra viva do mestre com a severidade precisa do texto. Nada conseguiram, apesar da sua rigidez disciplinadora. O pedante falla com entono

e impõe-se; mas quando escreve revela logo a sua vacuidade cerebral. Raro é o Lente que escreve um Compendio; a Universidade de Coimbra é pobrissima n'este genero de Litteratura. O fetichismo do Compendio exacerbou a fabricação da Postilla, ao ponto de ter de intervir o reitor-reformador D. Francisco Raphael de Castro com o edital de 1786. Transcrevemos algumas disposições:

«E sendo tambem informado de que a fatal aluvião de cadernos manuscriptos, cheios de erros grosseiros e miserias, que trazem sempre entre mãos, tem desterrado de entre os mesmos estudantes o uso familiar dos livros impressos, e o habito de os lêr e manusear; de tal maneira que ha muitos que nem os mesmos Compendios das aulas que são obrigados a frequentar já compram, e fazem todo o seu estudo pelos referidos cadernos, que, além de serem prejudiciaes pela multidão de erros de ortographia, de linguagem, de methodo, e até de doutrina, em que todos elles abundam, são tambem injuriosos aos auctores a que a ignorancia ou a malevolencia litteraria os attribue;

«E para uma vez pôr termo ao progresso de um tão intoleravel abuso; mando: que de agora e para sempre se desterre e proscreva d'esta Universidade o pernicioso costume de escrever nas aulas, e que os mestres mais não consintam que os discipulos debaixo de qualquer pretexto que seja o continuem a praticar.»

Esta disposição era justificada com penalidade de multas e perda de anno. Influira n'esta doutrina o celebre philologo Antonio Ribeiro dos Santos, mas o abuso subsistiu vergonhosamente no seculo XIX, pela circumstancia da descoberta da lithographia, que veiu facilitar a rapida reproducção das copias. Não se escreveria nas aulas, mas na officina lithographica; tornou-se a lição escripta uma sugidade quasi illegivel pela imperfeição technica; e um acervo de dislates pela estupidez do escriba, a tal ponto que os lentes ou fingiam que não sabiam da Sebenta, ou pediam um exemplar para inspeccionar, ou elles proprios davam apontamentos para a Lição. A Sebenta substituiu o Compendio e reduziu o lente a um orgão secretor d'essa escorrencia pedagogica. Tem-se propagado já até ás Polytechnicas e ameaça-nos synthetisar todas as nossas instituições pedagogicas. E merece-o; pela Sebenta chega-se a deputado, a ministro, e... a conselheiro de estado; é-se estadista e grande homem.

Na sua intima decadencia, a Universidade, extranha ao movimento litterario e philosophico da Europa, chegou a ignorar a sua propria tradição e historia; quem saberia explicar o funccionalismo pedagogico dos *Collegios* junto da Universidade? o systema das *Conductas*, para

attrahir os espiritos mais cultivados ao ensino emquanto se não déssem vagas nas cadeiras? Porque motivo foram os Reitores electivos, e em certo tempo simultaneamente dois? O que era *tirar pedra?* E outros muitos usos e costumes das Universidades medievaes? A Universidade possuia um archivo, mas os documentos só tinham ahi a importancia de titulos de propriedade e não de monumentos historicos. Eis que repentinamente, por portaria do governo, de 30 de maio de 1860, foi encarregado o lente da Faculdade de Mathematica, dr. Antonio José Teixeira, de colligir os documentos indispensaveis para se coordenar a *Historia Litteraria da Universidade de Coimbra.* D'onde partiria esta iniciativa? O dr. Antonio José Teixeira havia pouco tempo que entrara no corpo docente da Faculdade de Mathematica, proclamado uma capacidade eminente n'essa sciencia; e com certeza os estudos historicos e philologicos não tinham até alli occupado a sua attenção. A cultura historica, o criterio philologico, o gosto litterario, não se adquirem repentinamente, mesmo á custa de fortes leituras. A commissão confiada ao dr. Antonio José Teixeira foi a satisfação de um desejo: dissidencias intimas na Faculdade de Mathematica o forçavam a afastar-se temporariamente do exercicio professoral, e esta commissão, sollicitada particularmente, foi um pretexto; ao ordenado de lente substituto foi accrescentada a gratificação de 22$500 réis mensaes. Em officio de 12 de setembro de 1861, dirigido ao Director geral de Instrucção publica, o dr. Teixeira dava conta do trabalho realisado até aquella data; transcrevemos alguns trechos bastante informativos:

«Apenas encetei os meus trabalhos, conheci as grandes difficuldades com que tinha de luctar. Debalde procurei no indice informe que ha na repartição (refere-se ao Cartorio da extincta Junta da Fazenda da Universidade) um guia para me dirigir nas indagações que necessitava fazer; de nada me pode servir, no estado de collocação e desarranjo em que se encontram tantos e tão valiosos documentos, mas dispersos pelos pavimentos das salas, outros sobrepostos nas divisões das estantes, estes dobrados em maços, e mettidos em gavetas, ou amontoados pelos angulos das casas, aquelles dispostos em armarios, e em pessimo estado de conservação. E todos desordenados sem classificação geographica, ou chronologica, confundidos e misturados, e sujeitos a extravios, porque nem relacionados estão. Muitos ha inteiramente inutilisados; com especialidade os pergaminhos, que nas dobras se acham carcomidos. Alguns rotos, e consumidos pelo tempo, apresentam só fragmentos inintelligiveis.

«Causa lastima vêr aquelle importante e rico thezouro attestando

unicamente o nosso vergonhoso desleixo.—N'este Archivo, onde se acham tambem reunidos os Cartorios de varios Collegios de Jesuitas, que foram dados á Universidade e aos Hospitaes de Coimbra, ha valiosissimos documentos cuja conservação muito importa. D'estes, uns são relativos aos privilegios e regalias da Universidade, usos e costumes d'ella em differentes épocas; outros versam sobre a natureza e origem dos bens pertencentes ao Priorado-mór, hoje padroado, e mais egrejas; ha alguns que dizem respeito á administração de negocios e arrecadação das rendas dos Jesuitas, avultando muitas bullas, alvarás e cartas régias dirigidas á ordem; encontram-se ainda varias memorias e noticias ácerca do Collegio das Artes e Universidade de Evora, a cargo dos mesmos Jesuitas, e de muitos mosteiros, cujos bens e rendimentos doados a elles passaram depois a Universidade.

«Os meus estudos anteriores, os que tenho feito ha um anno, as informações colhidas na leitura das nossas Chronicas, e a compulsão de muitos documentos do mesmo Cartorio, fornecem-me o material para escrever a *Historia Litteraria da Universidade desde 1537 até 1650.*

«Sem um paleographo, sem um amanuense, sem uma unica pessoa que me auxiliasse em tão espinhoso trabalho, tenho luctado e vencido mil difficuldades, qual d'ellas maior.»

O dr. Teixeira aponta as séries dos documentos que conseguiu trasladar: «a collecção dos Estatutos do Collegio das Artes desde a sua fundação em 1547 até á entrega d'elle aos Jesuitas em 10 de setembro de 1555, e depois d'esta época até á expulsão da Ordem; diversas memorias contendo as interminaveis questões de ensino entre elles e a Universidade, e varias contendas sobre privilegios que lhe foram concedidos ás mãos largas n'aquelles tempos do seu mais absoluto dominio; os *Estatutos* de el-rei D. Manuel dados á Universidade de Lisboa, e pelos quaes se regeu a de Coimbra nos primeiros annos da sua transferencia da capital; Alvará de 19 de setembro de 1537, que alterou e regulou a fórma dos Estudos n'aquella época; e muitas outras providencias litterarias, algumas das quáes eram desconhecidas e outras andavam alteradas e erradas nas suas respectivas datas.» [1]

Vê-se por estas indicações que o quadro historico tracejado pelo dr. Teixeira era muito restricto (1537 a 1650); nem apresentava o phenomeno inicial da origem, em que a *Eschola geral* e a *Universi-*

---

[1] Alguns d'estes documentos foram publicados no *Instituto de Coimbra, Conimbricense, Jornal litterario, Correspondencia de Coimbra* e *Revista de Educação e Ensino;* e no Livro *Documentos para a Historia dos Jesuitas em Portugal.* 1899.

dade accentuam o conflicto entre o Poder real e o Pontifical; nem chega ao periodo em que as Faculdades são alargadas pelo ensino polytechnico no seculo XVIII. Alguns trechos historicos que o dr. Teixeira publicou no *Instituto de Coimbra,* como as valiosas biographias de D. Francisco de Lemos e dr. José Monteiro da Rocha, têm uma documentação chronologica muito carregada, mas nenhum ponto de vista historico nem synthetico. Por circumstancias politicas entre os dois partidos, a commissão litteraria do dr. Teixeira foi dada por finda em 30 de maio de 1862. Deceparam estupidamente aquella boa vontade, de um espirito lucido a quem o proprio trabalho ensinaria o methodo; a Universidade continuou a ignorar o seu passado, sem occorrer a ninguem que em um dado momento se lhe imporia a necessidade da sua commemoração historica.[1]

Na vida academica passava-se uma alteração profunda, pelas communicações rapidas da linha ferrea entre Lisboa e Porto; perdia Coimbra aquelle aspecto de um mundo isolado, em que o estudante se absorvia como em um sonho da vida, mas achou-se subitamente penetrada da luz da civilisação europêa que ahi vinha reverberar. Manifestou-se esse effeito em uma geração que, abandonando as tradições das arruaças, accentuou a sua antinomia com os lentes depositarios de uma sciencia hieratica, deixando-se envolver n'esse diluvio de luz do espirito moderno, lançando-se á apropriação de novas ideias de philosophia, de historia, de arte, poesia e politica. Veiu ella de diversos

---

[1] Por este mesmo tempo, em uma phase de elaboração intensa, começavamos as nossas investigações para uma futura *Historia da Universidade de Coimbra.* Em uma carta datada de 10 de dezembro de 1863, dirigida do Porto pelo dr. Florido Telles de Menezes e Vasconcellos, que terminou a formatura, escrevia-me:

«Não sei nada do teu livro e sua publicação (referia-se á *Visão dos Tempos,* então já no prélo por conta da Livraria Moré); estou desejoso de ser instruido em tudo isso, e mais quanto respeita á vastissima esphera dos teus trabalhos. Não affroixes na amisade e sympathia que me dedicavas: crê que sou um amigo sincero e bom; e se te não tenho escripto não julgues que é por falta de muito interesse por ti e pelos productos da tua privilegiada natureza....

«Estimo que passes de saude, e que te não tenham massado muito essas palhadas academicas; mas que pelo contrario tenhas avançado na *Mystica,* na *Symbolica* (referia-se aos estudos sobre a *Poesia do Direito,* que se imprimiram em 1865), nos teus estudos philosophicos, criticos e litterarios. Agradeço-te muito as informações sobre o Homero; mas por ora não posso dizer-te que grão de exactidão ache a minha tenuissima apreciação n'aquillo; depois te direi com mais vagar.

«Agora ouve: tem-me tentado muitas frequentes meditações que faço ácerca de *um plano que tu tinhas de escreveres a* HISTORIA DO ENSINO EM PORTUGAL: proponho-te assim rasgadamente o escrevermol-a ambos de companhia. Que dizes? O

pontos do paiz, mas unificou-se no mesmo fóco, fortificando-se por um processo que é scientificamente a base de toda a pedagogia — a *suggestão*. Por esse poder, tão pouco estudado, da suggestão mutua, alguns rapazes, uma minoria que pensava e idealisava, transmittiu a sua irradiação a cerebros vulgares, levando-os pela imitação a lêrem, a pensarem, a discutir sobre interesses mentaes e moraes. Eis ahi a origem d'essa portentosa geração que deu escriptores, professores, homens de sciencia, poetas, juizes e advogados estudiosos, mas nenhum aventureiro politico. A essa geração alludia Anthero de Quental, quando ao datar do Porto em 10 de janeiro de 1872 as suas *Primaveras romanticas,* dizia, que não se envergonhava de ter sido moço: «Fomos todos assim, n'aquella encantada e quasi phantastica Coimbra de ha dez annos. Um sôpro romantico, calido, mas balsamico, fazia rebentar tumultuariamente as nossas primaveras em borbotões de flores; flores exoticas, estranhas, que a sciencia impassivel bania inexoravelmente das suas correctas classificações, mas a que dava um indizivel encanto, um attractivo particular uma cousa: a mocidade.» Essa visão da Coimbra encantada e quasi phantastica tiveram-na outros escriptores, que ao commemorarem em 1896 a individualidade de Anthero, consignaram com as suas impressões queridas o aspecto da geração promotora das altas iniciativas. Esta pagina da vida de Coimbra fica na historia mental portugueza, e continuará a exercer a sua impulsão suggestiva.

Transcrevemos aqui o testemunho eloquente do dr. Alberto Sampaio, um dos espiritos que cooperou n'essa crise mental de Coimbra,

---

meu plano é o seguinte: — durante estes quatro annos que decorrem d'aqui até o fim da tua formatura, nós ambos estudamos em commum a materia e escrevemos; e na tua formatura publica-se o resultado. Espero que tambem com franqueza me dirás se acceitas, se te convém acceitar isto, ou não. Nós delimitariamos o tempo necessario para a escolha e apuramento e estudo das materias; e durante este periodo de preparação escreveriamos um ao outro os resultados successivos das nossas investigações, e essa correspondencia formaria o nucleo e a fonte da nossa futura creação historica. A fórma epistolar acho que seria muito boa para tratar estas materias e apurar opiniões, duvidas e discussões que podessem occorrer.

«Responderás quando quizeres; mas a ser conveniente, é mister começar breve. Adeus, até cá; recebe um abraço muito apertado, e sou teu am.º obrig.do e aff.mo *Florido.*»

Adheri á proposta, e elaborei um schema de trabalho, que, esboço rudimentar, contém o contorno fundamental da obra hoje realisada; porém as tarefas da advocacia absorveram o dr. Florido Telles por tal fórma que a sua auspiciosa carreira litteraria foi abandonada, tendo ainda por duas vezes feito esforços para entrar no magisterio superior. O meu plano, como pensamento da mocidade, acompanhou-me sempre e consegui realisal-o na edade madura.

e que a descreve com saudade, passados mais de trinta annos: «Coimbra affirmava-se então de um modo singular. O ensino universitario não satisfazia a mocidade, convulsionada pelas grandes questões do dia — questões religiosas, historicas, litterarias, sociaes, economicas... que prendiam sobretudo a attenção, tornando-se o thema das discussões ordinarias, em vez das lições officiaes. Como tinha chegado áquelle canto remoto essa corrente revolucionaria — não é facil de explicar; nem tão pouco como teve de apaixonar rapazes o menos preparados para a receberem. Resultou d'ahi transformar-se aquelle meio em tumulto de ideias e de opiniões, de maneira nenhuma adaptado a formar espiritos novos, que vinham cada um da sua terra, de uma atmosphera totalmente diversa, de um viver antigo e tradicional. Todas essas preoccupações espirituaes, juntas com as illusões douradas e a alegria expansiva da mocidade, faziam «aquella encantada e quasi phantastica Coimbra de ha dez annos», como escrevia o poeta em 1872 no prologo das *Primaveras romanticas*. Alli se lhe desenvolveu a intelligencia n'aquelle ruido alegre, por entre a desordem pedagogica que deixava o estudo sem base solida, sem guia e direcção que lhe faltavam — a elle e aos seus contemporaneos.» [1]

Tambem Eça de Queiroz, referindo-se em 1878 a essa deslumbrante crise mental, esboça em quatro traços caracteristicos aquella geração academica: «Ha quasi doze annos appareceu, vinda parte de Coimbra, parte d'aqui, parte d'acolá, uma extraordinaria geração academica: educada já fóra do catholicismo e do Romantismo, ou tendo-se emancipado d'elles, reclamando-se exclusivamente da Revolução e para a Revolução.» [2] Quando mais tarde collaborou no livro *In Memoriam*, consigna impressões pessoaes das suas relações com Anthero em paginas vividas, que lançam uma luz incomparavel sobre esse periodo de renovação impulsiva.

A descripção d'essa geração excepcional feita por Eça de Queiroz é intensamente pittoresca e completa o quadro interessante e sympathico: «Coimbra vivia então (1862–63) n'uma grande actividade, ou antes n'um grande tumulto mental. Pelos caminhos de ferro, que tinham aberto a Peninsula, rompiam cada dia, descendo da França e da Allemanha (através da França), torrentes de cousas novas, ideias, systemas, estheticas, fórmas, sentimentos, interesses humanitarios... Cada manhã trazia a sua revelação, como um sol que fosse novo. Era

---

[1] *In Memoriam*, p. 10.

[2] Na revista *Renascença*, p. 20.

Michelet que surgia, e Hegel, e Vico, e Proudhon; e Hugo tornado propheta e justiceiro dos Reis; e Balzac com o seu mundo perverso e languido; e Goëthe vasto como o universo; e Pöe, e Heine, e creio que já Darwin, e quantos outros! N'aquella geração nervosa, sensivel e *palida* como a de Musset (por ter sido talvez como essa concebida durante as guerras civis) todas estas maravilhas caíam á maneira de achas n'uma fogueira, fazendo uma vasta crepitação e uma vasta fumaraça! E ao mesmo tempo nos chegavam por cima dos Pyreneos, moralmente arrasados, longos enthusiasmos europeus, que logo adoptavamos como nossos e proprios, o culto de Garibaldi e da Italia redimida, a violenta compaixão da Polonia retalhada, o amor á Irlanda, a verde Erin, a esmeralda celtica, mãe dos Santos e dos Bardos, pisada pelo Saxonio!...

«N'esse mundo novo, que o Norte nos arremessava aos pacotes, faziamos por vezes achados bem singulares:—e ainda recordo o meu deslumbramento quando descobri esta immensa novidade, a BIBLIA! Mas a nossa descoberta suprema foi a da Humanidade. Coimbra de repente teve a visão e a consciencia adoravel da Humanidade! Começámos logo a amar a Humanidade, como ha pouco, no Ultra-romantismo, se amara Elvira, vestida de cassa branca ao luar. Por todos os botequins de Coimbra não se celebrou mais senão essa rainha de força e graça, a Humanidade. E como n'um meridional de vinte annos, lyrico de raiz, todo o amor se exhala em canto—não houve moço que não planeasse um grande Poema cyclico para immortalisar a Humanidade.—E outro bom signal do despertar do espirito philosophico era a nossa preoccupação anciosa das Origens. Conhecer os principios das Civilisações primitivas constituia então, em Coimbra, um distinctivo de superioridade e elegancia intellectual. Os *Vedas*, o *Mahabaratha*, o *Zend-Avesta*, os *Eddas*, os *Niebelunges*, eram os livros sobre que nos precipitavamos com a gula tumultuosa da mocidade que devora, aqui, além, um trecho mais vistoso, sem ter a paciencia de se nutrir com methodo. Formoso tempo, todavia esse... O ár de Coimbra, de noite, andava todo fremente de versos. Por entre os ramos dos choupos mal se via com a nevoa das nossas chimeras... Com um intenso poder de idealisação revestiamos todos os entes mais triviaes, de belleza ou de grandeza, de poesia ou de terror, no desejo inconsciente de que a Realidade correspondesse ao nosso Sonho.—Todos nos moviamos com effeito entre phantasmas, por nós gerados para gastar sobre elles a abundancia do nosso enthusiasmo, ou sobre elles cevar santas indignações. O pobre Napoleão III foi para essa nossa Coimbra um Nero, um Antichristo...

o bom Castilho passou por um oppressor das intelligencias, de cujas mãos cahia a treva sobre o mundo, e que estorvava o caminhar dos tempos!... Assim era essa geração.

«Em torno d'ella, negra e dura como uma muralha, pesando, dando sobre as almas, estava a Universidade. Por toda essa Coimbra, de tão lavados e doces áres, do Salgueiral até Cellas, se erguia ella, com as suas fórmas differentes de comprimir, escurecer as almas—o seu auctoritarismo, annullando toda a liberdade e resistencia moral: o seu favoritismo, deprimindo, acostumando o homem a temer, a disfarçar, a vergar a espinha; o seu litteratismo, representado na horrenda *sebenta,* na existencia do *ipsis verbis,* para quem toda a creação intellectual é damninha: o seu fôro, tão anachronico como as velhas halabardas dos verdiaes que o mantinham; a sua negra torre, d'onde partiam, resuscitando o *preceito* da Roma jesuitica do seculo XVIII, as badaladas da *Cabra* por entre o vôo dos morcegos; a sua *chamada,* espalhando nos espiritos o terror disciplinar de quartel; os seus lentes crassos e cruzios, os seus Britos e os seus Neivas, o paroxismo poeirento dos seus Paes Novos, e a rija penedia dos seus Penedos! A Universidade, que em todas as nações é para os estudantes uma *Alma Mater,* a mãe creadora, por quem sempre se conserva através da vida um amor filial, era para nós uma madrasta amarga, carrancuda, rabugenta, de quem todo o espirito digno se desejava libertar, rapidamente, desde que lhe tivesse arrancado pela astucia, pelo empenho, pela sujeição á *sebenta,* esse *grão* que o Estado, seu cumplice, tornava a chave das carreiras.—No meio de tal Universidade, geração como a nossa só podia ter uma attitude—a da permanente rebellião.—A Universidade era com effeito uma grande eschola de revolução; e pela experiencia da sua tyrannia apprendiamos a detestar todos os tyrannos, a irmanar com todos os escravos.—E era por nos sentirmos envolvidos n'uma oppressào theocratica, que, além de pendermos para o jacobinismo, tendiamos, por puro acinte de rebeldia, para o atheismo. De sorte que a Universidade, ultra-conservadora e ultra-catholica, era não só uma eschola de revolução politica, mas uma eschola de impiedade moral.»[1]
Eça de Queiroz ao terminar o quadro pittoresco aponta o logar que ahi occupava: «De resto, eu era meramente um actor do Theatro academico *(pae nobre),* e rondava em torno d'estas revoluções, d'estas campanhas, d'estas Philosophias, d'estas heroicidades ou pseudo-heroicidades, como aquelle lendario moço de confeiteiro que assistindo á to-

[1] *In Memoriam,* p. 485 a 492.

mada da Bastilha, com o seu cesto de pasteis enfiado no braço, e quando a derradeira porta da fortaleza feudal cedeu, e a velha França findou, deu um geito ao cesto leve, e seguiu, assobiando a *Royale,* a distribuir os seus pasteis.»

Nas suas Notas *Ao Correr da penna,* escreveu o dr. Manuel de Arriaga sobre esse extraordinario movimento:

«Foi dos periodos mais originaes e suggestivos da vida academica de Coimbra aquelle em que viveu Anthero de Quental. A mocidade estudiosa de então resentia-se do estado de agitação febril que por toda a parte trabalhava o mundo. Vivia-se no periodo aureo dos primeiros poetas, oradores e philosophos do seculo. As suas obras famosas andavam nas mãos de todos nós. Os sentimentos, as doutrinas e os systemas que elles propagavam eram o assumpto obrigado das nossas interminaveis discussões. Parecia a primavera do mais opulento dos seculos a reflectir-se na juventude do mais desditoso dos povos! Eram como os penultimos lampejos de uma vida gloriosa que se extingue!

«Como se estava ainda longe do desanimo e da tristeza que hoje nos invade... Era extraordinaria a copia de livros novos e suggestivos que nos chegavam de toda a parte. Ao *Système des contradictions économiques: Philosophie de la misère* de Prondhon, trabalho aspero, sacudido e terrivel como a verdade, antepunha-se o livro amoravel de Bastiat *Les Harmonies économiques,* seductor como um sonho, nas regiões do possivel, escripto por uma penna irmã da de Fénelon. Aos trabalhos delicados de Paulo Janet em defeza do espiritualismo respondia o ruidoso livro de Buchner *Force et Matière.* A's normas providenciaes de uma entidade divina, regendo os destinos dos povos, as inalteraveis leis evolutivas de Darwin, impellindo e transformando o Universo! Não havia problema economico ou religioso que não fosse levantado á banca dos nossos estudos ou á mesa das nossas refeições, e em especial durante aquellas inolvidaveis excursões nocturnas... Systemas de religiões e de philosophias, compendios, lentes, doutorandos, tudo passava pela fieira da nossa critica ardente e irrequieta.—Parte d'este grande movimento intellectual e moral ficou felizmente archivado para as lettras patrias nas *Tempestades sonoras, Visão dos Tempos* e *Theocracias litterarias,* de Theophilo Braga; nas *Odes modernas,* Carta *Bom senso e bom gosto, Resposta á Encyclica de Pio* IX, de Anthero de Quental; nas *Epopêas da Historia,* de Anselmo de Andrade; no *Ultramontanismo,* de Leite Monteiro; na *Determinação e desenvolvimento da Ideia do Direito—Synthese da vida juridica,* de Francisco Machado, etc. A outra parte, a mais viva, a mais original e a mais caracteris-

tica, essa passou para as tradições academicas, que a pouco e pouco se vão apagando com a acção do tempo, e quem sabe se porventura já hoje não estarão de todo extinctas.

«Era grande o numero de estudantes que se destacavam do vulgo pelo talento, pelo estudo, pela originalidade e pela graça, e até mesmo pela agilidade e pela força. Alguns faziam prosélytos, creavam eschollas e inspiravam lendas...

«Era grande a parte que ficava, e pelo conjuncto variadissimo das suas aptidões, qualidades e aventuras havia de dar as notas mais salientes d'aquelle periodo florescente da academia. Citamos ao acaso: Cerqueira Lobo, Capella, Leite Monteiro, Alberto Telles, Santos Valente, Benjamin, Segurado, Antonio de Azevedo Castello Branco, Carvalhal, Florido Telles, Francisco Machado, Oliveira Valle, Alberto e José Sampaio, Candido de Moraes, David e Cunha, José Julio Rodrigues, Jacintho Nunes, Fernando Rocha, Germano Meyrelles, Philomeno da Camara, Anselmo de Andrade, Lobo de Moura, Eça de Queiroz, José Falcão, Theophilo Braga, Anthero de Quental, e outros tantos.»[1]

Pelo seu lado Anselmo de Andrade accentúa esse facto de Coimbra «onde ha trinta annos se fez uma verdadeira revolução no mundo das ideias e do pensamento, e onde se conceberam os mais generosos e desinteressados planos de uma vida nova, que viesse substituir a existencia decrepita, convencional, atrazada uns poucos de annos, mal disposta a novações intellectuaes e de fórmas já obsoletas. A mocidade de então abriu a porta do estreito *in-pace* das ideias e das litteraturas tradicionalistas, em que os melhores espiritos do tempo se haviam enclausurado, e mostrava-lhes, com um facho acceso no lume moderno, os caminhos do espirito novo. Era uma revolução que vinha acabar com um antigo regimen.

«Comtudo, não podia haver nada mais praticamente inoffensivo que aquelle protestantismo dos novos contra os velhos, da liberdade contra o fatalismo, da rasão contra a auctoridade. Os conspiradores eram todos excellentes rapazes. Ardentes, enthuziastas, apaixonados, artistas, poetas, philosophos, mal com o passado, peior ainda com o presente, cheios de fé e esperança no futuro; eram por isso mesmo demolidores e revolucionarios, mas demolidores e revolucionarios theoricos. Discutiam religiões, aniquilavam philosophias, desconjuntavam os velhos systemas, destruiam as litteraturas officiaes, derrubavam os antigos idolos carunchosos e pôdres, revolucionavam a historia, e faziam tam-

---

[1] *In Memoriam*, p. 95 a 98.

bem projectos de revolucionar o mundo, de o metter n'uma estrada direita e de o fazer girar n'uma orbita nova de sciencia, de justiça e de moralidade. Creava-se assim um grande e desmedido ideal, que, por isso mesmo que era grande e desmedido, não podia vir nunca a caber nas estreitezas da pobre e mediocre realidade.

«Essas ideias novas tinham vindo de França nos livros de Michelet, de Edgar Quinet, de Proudhon, de Renan, de Taine e dos exegetas audaciosos da Universidade Strasbourg, de Allemanha nas traducções dos seus philosophos e dos theologos da eschola de Tubingue, de Italia na *Scicuza nuova* de Vico, e na vulgarisação das doutrinas hegelianas por Vera. Tudo isso era novo. Tudo isso equivalia a uma profunda revolução nas ideias. Era a grande avalanche vinda dos dois lados dos Alpes, que cahia de repente sobre o nosso chão.—Essas revoluções e esses abalos de terra, produzidos lá fóra, sentiram-se pela primeira vez em Portugal, bem fortemente e bem distinctamente, em Coimbra.

«A sociedade tem de se contentar com a pequena porção de ideal assimilavel, mas a *Eschola Coimbrã,* como os de Lisboa e os do Porto chamavam então aos de Coimbra, tinha o defeito de querer escalar de repente o Olympo. Aquella mocidade era impetuosa e tinha pressa. Depois via o mundo das janellas do gabinete do Doutor Fausto. Os seus calculos tinham de saír necessariamente errados como os dos astrologos. As gerações academicas immediatamente anteriores tinham sido educadas nas ideias e nos exemplos da revolução de 48, das doutrinas socialistas e do estabelecimento do Segundo Imperio. Tinham apprendido algumas utopias, mas tinham apprendido tambem a desdenhar d'ellas e a transigir e capitular com a realidade. Assim se lhes havia formado o espirito n'uma eschola de politica e de sciencia historica applicada. Não se perderam em abstracções, nem tampouco na discussão de problemas transcendentes e especulativos, ao contrario do que acontecia dez annos depois á mocidade de Coimbra, quando todos se deixavam seduzir e encantar pela novidade das theorias allemãs, n'aquelles banquetes em que se serviam todos os fructos prohibidos da sciencia do bem e do mal, e em que eram audaciosamente tiradas pelos famelicos convivas as ultimas consequencias da theoria de Vico sob os Poemas homericos, de systema historico de Niehbur, sobre as origens romanas, da *Vida de Jesus* de Strass sobre a mythologia christã, da *Symbolica* de Creuzer sobre a morphologia dos Deuses pagãos, de Renan e de Max-Müller sobre a origem e a natural evolução da Linguagem, de Michelet e de Quinet sobre a renovação da sciencia da His-

toria, de Proudhon sobre a justiça na sociedade civil e ecclesiastica, de Taine sobre os processos novissimos da critica. Algumas vezes tambem se tratava de Politica, mas quasi nunca se descia do crystalino das ideias puras. Fazia-se metaphysica politica. Explicava-se a Constituinte por Kant, a Convenção por Fichte, a Restauração por Hegel, e assim por diante.

«Comprehende-se bem que não eram esses os melhores preparatorios para os triumphos da vida pratica, e é d'esse modo que se explica ter-se inutilisado para a carreira publica uma grande parte da mocidade mais intelligente d'aquelle tempo. A geração anterior não valia por certo mais, e a seguinte tambem não. Comtudo, ellas deram para a vida pratica muito maior numero de homens distinctos e proeminentes do que aquella que fez realmente no paiz uma revolução nas ideias e no pensamento.» [1]

Eis o facto crú, mas não explicado. Essa geração que *falhou,* como notara já Eça de Queiroz, deveu a sua impotencia ao facto simples de não dar convergencia aos seus sentimentos e alto ideal no amor da patria tomando-a como objectivo dos pensamentos e actos. Na crise moderna Anthero chegou a formular que a primeira necessidade consistia em renegar a patria. Por esquecimento d'esse amor, os planos de trabalho dispersaram-se no vago, em aspirações irrealisaveis. As gerações que succederam despojaram-se de todo o ideal, e sob o aspecto de tino pratico, e com a simulação de servirem a patria, só tiraram as vantagens pessoaes do dia de hoje, na sua mesquinhez concreta.

Em 1879, quando se publicou a *Revista de Coimbra,* o seu director, dr. Corrêa Barata, lente da Faculdade de Philosophia, escreveu no preambulo:

«Quem vem um pouco mais de traz e assistiu a outras épocas, presenciou outras scenas e ouviu actores differentes, convence-se praticamente d'esta grande verdade — que o chamado *espirito moderno* é uma realidade de facto, não só na successão dos acontecimentos sociaes, mas já nas primeiras manifestações viris da mocidade.—Estejamos certos de que na determinação social do futuro que se prepara ha mais logica, de que na confecção artificial dos nossos systemas.

«Eu já quasi não fui de uma época que era considerada entre os academicos como a edade heroica do pensamento. Então degladiavam-se *escholas,* e andava em moda a philosophia dos Kant, dos Hegel, dos Fichte. Diz Jules Soury, que estes philosophos tambem foram no seu

[1] *In Memoriam,* p. 309 a 324.

paiz como que os semideuses de uma éra mythologica. Cá como lá, passaram essas imaginosas theorias do mundo, do homem e das cousas. Dos brilhantes espiritos que sahiram então da Universidade, alguns ahi estão bem conhecidos, os quaes, se me não engano, já soffreram esta transfiguração, que os approximou do positivismo das concepções hodiernas. D'esse tempo são, entre outros, os srs. Anthero de Quental e Theophilo Braga. O primeiro, o excelso cantor de *Beatrice,* passou por intermedio das *Odes modernas,* que valem mais do que a *Beatrice,* para os seus admiraveis *Sonetos,* que, no meu limitado entender, valem ainda mais do que *Beatrice* e *Odes* sommadas.—Aquelles Sonetos... estão destinados a exercer uma profunda influencia na poesia portugueza. O segundo, esse já quasi não escreve versos;[1] e retemperado pelo inaudito trabalho da *Historia litteraria portugueza,* trocou a lyra grega pela Philosophia positiva.»

E Correia Barata, historiando a apathia mental que se manifestou em outras gerações academicas, aponta lucidamente o remedio:

«Tenho fé que as causas d'este marasmo hão de passar... E ter-se-hiam já extinguido essas causas, se á mocidade portugueza se transmittisse a confiança na propria elevação, *baseada no amor das cousas patrias* e na *admiração dos homens que se tornaram dignos* de ser galardoados pela nação. Este amor entre nós é quasi nullo; em logar d'elle ha a indifferença ou o sorriso da incredulidade.»

Os ultimos lampejos d'essa geração insurrecta, que suggestionou a emancipação de muitas almas, acham-se tambem descriptos por Augusto Fuschini nas paginas desalentadas das suas *Liquidações politicas,* e como um refugio para onde a alma lhe fugia:

«N'aquelle tempo a vida academica (1869) conservava ainda algumas das suas mais bellas e apreciadas qualidades tradicionaes. Não estavam de todo extinctos os ultimos clarões d'esse periodo brilhante da chamada *Eschola Coimbrã,* em que o Anthero—o bom Anthero, ingenuo e genial—, José Falcão, Eça de Queiroz, Antonio de Azevedo Castello Branco, Anselmo de Andrade, Theophilo Braga, Philomeno da Camara e outros, cuja omissão de nomes não envolve menoscabo de valor, haviam iniciado o movimento litterario e scientifico mais largo e caracteristico dos que, porventura, têm existido em Portugal.

«O caminho de ferro não tinha destruido por completo a boa com-

---

[1] Foi pelo influxo da Philosophia positiva que comprehendemos o ideal da Humanidade como o thema definitivo da Arte moderna; e a essa philosophia devemos o impulso para completar a epopêa cyclica da *Visão dos Tempos.*

munidade academica, que, durante largos mezes, pelo menos, mantinha na salutar atmosphera de estudo e de intima convivencia centenas de rapazes, educados em vida simples e modesta, sem desegualdades de riqueza, sem preconceitos de nascimento, nos principios da mais sã e pura democracia. A miseravel politica não havia, tambem, penetrado nos espiritos academicos, estancando-lhes nos cerebros as ideias, e nos corações as qualidades sinceras e desinteressadas da mocidade alegre e descuidada. N'esse tempo, penso eu, mais facil seria encontrar entre os estudantes de Coimbra quem melhor conhecesse os feitos illustres do grande Sesostris e as doutrinas philosophicas do *mago* Zoroastro, do que as biographias dos nossos grandes politicos, cujas ideias magicas não conseguiam atravessar a glacial indifferença academica. Depois... *altri tempi, altri pensieri.*

«Em Coimbra, então, estudava-se, lia-se e discutia-se *de omni re scibili.* São famosos esses *cavacos* das longas noites de inverno, verdadeiras academias em que a mocidade se adestrava em fallar e argumentar. Questões de arte, de sciencia e de litteratura deslisavam e succediam-se com pittoresco desalinho, expostas em boa e castiça linguagem entre originaes apreciações; e as horas corriam alegremente no mais doce convivio amigavel, em modesto quarto academico, á luz bruxuleante e frouxa do tradicional candieiro de tres bicos. Oh minha amada Coimbra, oh minha mocidade passada!»[1]

Em um artigo necrologico sobre Anthero de Quental, o seu contemporaneo Raymundo Capella esboça tambem esse movimento, que se accentuava em volta d'elle:

«Comtudo ninguem o tinha por mestre. Cada qual era independente nas doutrinas que professava, e desprofessava como e quando queria.

«No que todos concordavam, era a necessidade, a urgencia de uma sublevação, de um exodo geral dos espiritos para as terras desconhecidas da promissão. O Egypto, representavam-no os estupidos preconceitos, as estreitas convenções da sociedade actual:—catholicismo, monarchia, burguezismo, classicismo, os Estatutos universitarios, e a batina academica...

«A união ou fusão iberica parecia-lhe e parecia a nós todos uma conveniencia politica e uma necessidade physiologica.—Alexandre Herculano já demonstrara o absurdo da distincção ethnica entre presumidos descendentes de lusitanos e os outros habitantes da Peninsula. E

---

[1] Augusto Fuschini, *Liquidações politicas*, p. 77. Lisboa, 1896.

a respeito do nosso futuro não escrevera aquellas tristes e propheticas palavras do prologo da *Historia de Portugal*—*pouca força basta para pregar as tabuas de um ataude?!...*

«No meio d'isto começa a apparecer, timidamente, crepuscularmente, Theophilo Braga, um solitario, um asceta paciente, um trabalhador concentrado, folheando alfarrabios em todas as linguas vivas e mortas, e descobrindo n'esses alfarrabios que Portugal tinha tido suas origens distinctas, sua evolução particular e uma Renascença á semelhança da Italia, da França e da Allemanha. Que tiveramos uma Jurisprudencia, uma Litteratura, uma Arte e uma Erudição creadas pelo genio nacional sob o influxo das grandes ideias, que renovaram a Europa lá por fóra. E depois citava textos que ninguem tinha antes lido. Publicava livros sobre livros e escreva para o *Instituto* dos lentes. Compunha tambem Poemas cyclicos, philosophicos e mythicos nos moldes de Goëthe e de Quinet. Mas era bom estudante e premiado e não pertencia á nossa roda.

«D'ahi uma conversão lenta, mas sincera, de cada um ao *nacionalismo* abandonado.

«Mas, quem abafara, quem atrophiara todos aquelles germens no seio fecundo da nossa nacionalidade?

«Os Jesuitas!

«Logo, guerra aos Jesuitas; e tratemos de derramar sobre a fronte do soberano povo a agua lustral da tradição historica a vêr se os germens resurgem, e se nós podemos ainda affirmar ao mundo o verdadeiro caracter da nossa autonomia.» [1]

Todo este artigo de Raymundo Capella é valioso pelas impressões pessoaes que contém; o typo impulsivo de Anthero está alli bem representado, e inconscientemente esboçado todo um programma de trabalho que me tem absorvido e apoiado a existencia. Era aquella revivescencia do *sentimento* nacional que devia suggerir os nossos pensamentos e determinar os nossos actos; o genio da ironia e do sarcasmo excitou as tendencias negativistas, e por isso essa geração ficou falha, isto é, não se elevou a uma missão constructiva.

Alexandre da Conceição no seu livro *Notas*—*Ensaios de critica e de litteratura*—descreve esse movimento de Coimbra reflectindo-se já em outros espiritos:

«Na renovação litteraria iniciada por 1862 com o apparecimento,

---

[1] *Gazeta de Noticias* n.º 273 (anno XVII), 20 de setembro de 1891.—Rio de Janeiro.

em alguns jornaes de Coimbra, dos admiraveis versos de João de Deus e com a publicação dos primeiros trabalhos de Theophilo Braga, renovação para a qual o notavel pamphleto de Anthero de Quental—*Bom senso e bom gosto*—foi como a proclamação dos *seus direitos*..., esse movimento de regeneração intellectual, que em dezeseis annos de combate tem dado menos fructos do que havia a esperar do alto enthusiasmo revolucionario das suas primeiras explosões. É que a esse movimento faltou, logo depois do seu começo, a cohesão indispensavel a toda a acção revolucionaria: a direcção superior de um chefe, que, pela elevação do talento e pela auctoridade moral, fizesse convergir para um grande fóco intellectual as sympathias e os votos de todos os combatentes. Anthero de Quental, que todas as circumstancias apontavam para o commando, e que com effeito reunia em si em elevadissimo grão as altas qualidades moraes de um revolucionario e de um iniciador, era, logo depois das primeiras escaramuças, roubado a essa lucta fecunda e promettedora por uma doença cruel, e entrava n'uma obscuridade forçada, onde, apesar d'isso, o seguiram as sympathias e as saudades de todos os que a esse tempo se alistaram na phalange dos insurgidos. Por isso esse movimento, que se apresentara com uma grande comprehensão dos destinos superiores da litteratura moderna, protestando contra a banalidade do falso sentimentalismo e contra o compadrio desaforado das *coteries* idiotas, dispersou-se e transformou-se n'uma lucta de guerilhas, dos quaes uns se bandearam com o inimigo, que lhes conservou as *honras* da vaidade e os accrescentou em parvoíce, e outros combateram dignamente até conquistarem um logar á parte n'este pequeno mundo da litteratura portugueza, como aconteceu a Theophilo Braga e a Oliveira Martins.

«A essa revolução, porém, se deve mais ou menos directamente a orientação perfeitamente moderna dos versos de Guilherme de Azevedo e Guerra Junqueiro, dos romances de Eça de Queiroz e Bento Moreno, da critica luminosa e prudhoneana das *Farpas* e dos formosos trabalhos sobre historia patria de Oliveira Martins. Falta que essa revolução se affirme no drama nacional, que parece petrificado na velha metaphysica declamadora e catholica, e na *sensibilerie* espiritualista e incoercivel.» [1]

No seu aspecto de renovação da critica litteraria, a *Eschola Coimbrã* atacava de frente o Ultra-romantismo, que persistia anachronicamente; não foi isto nitidamente formulado, por causa das excitações

---

[1] *Op. cit.*, p. 243.

personalistas, mas comprehendeu-se sem esforço. Alexandre da Conceição descreve o influxo d'esse Ultra-romantismo:

«... todo cheio de uma rhetorica banal e pueril, de uma esterilidade irremediavel, de um ridiculo invencivel, e de uma influencia social depravadora e dissolvente.

«O grito de guerra contra todo este cachetismo litterario partiu ha dezoito annos de Coimbra dos labios ardentes de um revolucionario, mais como um protesto desordenado, mas generoso, contra o velho convencionalismo imbecil e despotico da litteratura official, do que como uma nova affirmação de principios. N'esse protesto, porém, estabelecia-se que para o exercicio honrado d'este alto sacerdocio das lettras se requeria uma larga illustração de espirito, bebida em todas as fontes do saber moderno, e uma forte constituição de caracter, dada pelo culto enthuziasta da justiça; que as lettras tambem tinham a sua honra, como a critica tinha a sua probidade.

«A phalange dos espiritos juvenis, que receberam com applauso esse eloquente protesto, sentiram a inanidade da nossa litteratura official e reinante, mas ficaram sem direcção determinada e no estado indisciplinado de uma revolução negativa e demolidora. O velho ideal romantico estava morto nas consciencias; mas qual era o ideal da nova eschola? Theophilo Braga, com a sua espantosa e inquieta actividade intellectual, impregnado de metaphysica allemã, lançava o seu espirito como um feixe de raios em todas as direcções, e depois de nos dar em alguns excellentes poemas uns formosos quadros da vida grega homerica e classica, entregava-se com verdadeiro impeto aos estudos da nossa *Historia litteraria* e dava-nos n'este ramo uma admiravel collecção de livros, cheios de talento, de erudição e de documentos esquecidos ou ignorados, apesar dos defeitos da febre de producção que consome este trabalhador extraordinario. Pelo mesmo tempo Anthero editava o seu volume das *Odes modernas*, nas quaes a critica official apenas apontou algumas expressões menos felizes e não feridas pelos moldes consagrados. Este livro, porém, apesar dos seus altos merecimentos, estava impregnado de metaphysica pantheista, e decididamente o espirito publico cedeu a favor de inventario esta velha herança da nebulosa Allemanha.— *Odes modernas* é um livro de subido valor, como manifestação individual de um talento e mesmo como symptoma da corrente de ideias que precedeu immediatamente a systematisação positivista, mas livro sem condições de propaganda e sobretudo de disciplina.»[1]

[1] *Notas—Ensaios de critica e de litteratura*, p. 93. (1882.)

Transcrevemos ainda uma narrativa que acompanha a biographia do advogado José Sampaio, publicada pelo seu falecimento:

«Foi dos mais curiosos e originaes da academia. Toda a corrente philosophica, litteraria e politica do tempo, chegando a Coimbra, encontrou ahi umas duzias de rapazes de talento promptos a assimilal-a. Na apathia geral do paiz, atrazado no saber e falho de critica, gasta e exanime a velha eschola arcadica (isto é, romantica), esta fermentação de novas ideias, estranhas preoccupações, aspirações novas e atrevidas, fez escandalo. D'ahi ruidosos protestos contra a velha litteratura, contra o velho regimen universitario e suas obsoletas instituições.

«Ficaram celebres na tradição essas orgias da mocidade, para as quaes o fumo capitoso das discussões philosophicas e litterarias, a verve e o dito, davam o maior contingente. As ceias, a troça ao futrica e ao caloiro, as longas caminhadas de dia e de noite, o extraordinario dispendio de talento na inexgotavel alegria, cortada apenas pelos rapidos assômos de hypocondria do futuro poeta da morte, fizeram — essa encantada e quasi phantastica Coimbra — de que nenhum perdeu a memoria e a saudade nos posteriores trabalhos da vida.

«Entre esses rapazes, Anthero de Quental tomara breve, pelo encanto que exercia sobre os seus companheiros, uma supremacia natural. Ao grupo dos seus amigos mais intimos pertenceu José Sampaio com seu irmão Alberto, Germano Meyrelles, Florido Telles, Frederico Philemon, Felix dos Santos, Santos Valente, os dois Machados de Faria e Maia, Alberto Telles, Anselmo de Andrade, José Falcão, Philomeno da Camara, Lobo de Moura, A. Castello Branco, Theophilo Braga e Manuel de Arriaga. D'esse grupo saíu mais tarde no campo da litteratura a celebre *Questão de Coimbra,* no campo da acção a *Sociedade do Raio,* de que José Sampaio foi um dos membros do Directorio.

«Em Coimbra, onde sempre medraram desde 1818 a maçonaria e o carbonarismo, a *Sociedade do Raio* parece ter realisado o typo ideal das sociedades secretas. Dentro em pouco contava para cima de trezentos membros, dos quaes poucos conheciam os chefes do movimento. Estes, nas iniciações, appareciam mascarados, e nas reuniões magnas, celebradas ao ár livre nos arredores da cidade ou n'uma casa alugada do proprio reitor, confundiam-se na grande mole, dirigindo-a sem se fazerem suspeitos.

«Em seguida faziam a sua primeira revista de forças em homenagem ostensiva ao dr. Bernardo d'Albuquerque, (!) mal visto pelo reitor ou pelas classes conservadoras. Aproveitavam a passagem do futuro

rei Humberto para proclamarem os seus principios e aspirações. Pensaram em raptar o reitor, o severo e venerando Basilio Alberto, symbolo vivo do absolutismo universitario, e deram por ultimo o seu grande golpe na sessão da distribuição de premios na sala dos Capellos, retirando-se de roldão pela porta fóra toda a assistencia, quando o reitor se levantou para lêr o seu discurso.

«Foi isto a 8 de dezembro de 1862... Anthero de Quental, conseguido o primeiro triumpho e fatigado ou desdenhoso, desinteressou-se, e a *Sociedade do Raio* dissolveu-se.—Quando foi da colossal troça de Anthero, raptando a Academia para o Porto, na extravagante questão de *Perdão de acto* em abril de 1864, a Loja Reforma (reorganisação do Raio), votando pelo governo, oppoz-se. Embalde, porém, a fascinação de Anthero pôde mais...»[1]

A leitura da *Sciencia nova* de Vico, das *Origens do Direito francez* por Michelet, revelando os vastos materiaes da Poesia do Direito germanico de Jacob Grimm, abriram-nos um horisonte immenso para a comprehensão do elemento sentimental das instituições sociaes, e para o lado vivo e sério da tradição dos povos. A alma repassava-se n'esse oceano de Poesia, fecundada sobreabundantemente para a erudição e para a idealisação, levando de frente as duas emprezas—a exploração de Romanceiro, Cancioneiro e Novellistica populares portuguezes, e a construcção da Epopêa da Humanidade pela approximação de todos os symbolos de cada povo ou civilisação representando o esforço do resgate das fatalidades cosmicas e historicas até attingir a liberdade mental e social. D'esta embriaguez, em que andavamos, falla o dr. Raymundo Capella, ainda com aquelle impeto da troça do tempo de Coimbra, mas por isso mais veridico, porque o não movia a lisonja na sua remota reminiscencia: «Meditava e consultava durante semanas e mezes inteiros sobre a *origem symbolica do ramo* de louro nas portas das tavernas.» O facto consistiu nos estudos que em 1864 conseguimos publicar na Casa editora Moré, do Porto, em um volume com o titulo *Poesia do Direito, Ensaio da generalisação da Symbolica do Direito universal*. N'este livro vinha um pequeno ensaio com o titulo *Origens poeticas do Direito portuguez procuradas no velho Symbolismo da Allemanha e da França*. Era natural que os praxistas da *Sebenta* considerassem esta ordem de estudos uma excentricidade deprimente contra a minha intelligencia de estudante do terceiro anno de Direito. Forti-

---

1 D. Leite de Castro, *Revista de Guimarães*, vol. XVII, p. 7 e 8

ficaram-me enormemente essas palavras referentes á obra da *Poesia do Direito*, que o professor Rodrigues de Freitas escreveu na sua correspondencia para o *Jornal do Commercio*, de Lisboa:

«A intenção do auctor foi escrever a *Historia do Direito* antes de ser ideia, isto é, quando ainda se achava no *estado sentimental*, que tinha de manifestar-se por imagens materiaes ou symbolos. Theophilo Braga toma a Symbolica em todos os progressos da sua efflorescencia. Vae da Symbolica immediata até á Symbolica reflectida; aqui o Direito se converte em ideia abstracta e fica do exclusivo dominio da Razão. A intuição de Vico entrevira estes estudos, que na Allemanha tiveram transcendental importancia, graças ao moderno Du Cange, Jacob Grimm. Michelet, com o sentimento da historia, que lhe é caracteristica, deu-se ao desenvolvimento da mesma these, vulgarisando os trabalhos de além do Rheno. As lucubrações de Chassan, de Dümge e de Reyscher sobre o symbolismo juridico têm feito com que esta série de descobertas, tão preciosas para a philosophia da historia, deixem de ser consideradas pelos praxistas como curiosidades de direito. O que até hoje se tem feito é colleccionar os symbolos dispersos e classifical-os. Na *Poesia do Direito* o auctor tenta dar a tudo uma fórma scientifica, tornando o estudo do symbolo um estudo anthropologico.

«Terá o livro muitos leitores?... A *Visão dos Tempos*, e as *Tempestades sonoras*, exemplos de theorias postas rapidamente em prologos de difficil leitura, foram excellentemente recebidas no paiz e na America. A *Poesia do Direito* pode tambem ter a mesma sorte, embora pareça á primeira vista que não.»

Esse livro sem precedentes no nosso mundo juridico, era uma pista que me guiava para os estudos ethnologicos, e que pelos vestigios de estados sociaes revelados no Romanceiro portuguez me desvendava as origens consuetudinarias das instituições juridicas portuguezas. Passados cinco annos, um doutorando propunha-se defender a seguinte these nas suas Conclusões magnas: «O estudo do Symbolismo juridico é da maior importancia para avaliar a transição do primitivo periodo sentimental e poetico do Direito para a sua concepção philosophica e abstracta na actualidade.»[1] Esses primeiros estudos mereceram ser citados fóra de Portugal, em 1881, por D. Joaquin Costa, na *Introduccion a un tratado de Politica sacado textualmente de los Re-*

[1] *Theses ex universo Jure*, de Caetano de Andrade Albuquerque, n.º II, p. 11. Coimbra, MDCCCLXX.— Tambem o dr. Oliveira Valle apresentou entre as suas theses uma sobre este assumpto.

franeros, Romanceros y Gestas de la Peninsula: «Até ao presente são já muitos os auctores que têm consagrado fructiferas vigilias a esquadrinhar os elementos poeticos enthesourados na historia das legislações, assignaladamente na *indica, grega, romana, germanica, franceza* e *portugueza,* devendo citar-se em primeiro logar Vico, J. Grimm, Reyscher, Dümge, Creuzer, Chassan, Michelet, Altesserra, Theophilo Braga, Fustel de Coulange, etc.»[1] Eram passados dez annos, depois que a Universidade me repellira, que assim me achava citado em tão eminente companhia.

Por essa ordem de estudos a que o pobre estudante sem mezada «*lymphatico, anemico e encolhido*», como o descreve o dr. Raymundo Capella, então se entregava em 1865, era levado á affirmação: «Que tiveramos uma *Jurisprudencia,* uma *Litteratura,* uma *Arte* e uma *Erudição* creadas pelo genio nacional sob o influxo das grandes ideias que renovavam a Europa lá por fóra.» Dois factos vieram actuar directamente no desenvolvimento mais intenso d'estes planos audaciosos; primeiramente a polemica contra o academismo litterario, que pelo *Elogio mutuo* prolongava a imitação do dessorado Romantismo, e depois o convite da Faculdade de Direito para o grão doutoral como preparação para o magisterio. O primeiro impelliu-nos para a creação da *Historia da Litteratura portugueza,* e o segundo para a investigação das Origens do Direito portuguez nas fontes consuetudinarias dos *Foraes.* Antes, porém, de chegar a estes novos trabalhos suggeridos pelas circumstancias no meio de uma profunda exiguidade de recursos de existencia, vivia absorto n'um *estado de poesia,* segundo a bella phrase de Novalis, e não sentia nem a miseria, nem as malevolencias. Sobre esse *estado de poesia* é curiosa a referencia dos contemporaneos de Coimbra, sobretudo pelo tom ironico inconsciente que persistia da época academica.

Quanto aos trabalhos de renovação poetica, quando Raymundo Capella escrevia: «*Compunha tambem Poemas cyclicos, philosophicos e mythicos, nos moldes de Goëthe e de Quinet*», accrescentava: «Porém, como diz Michelet, cada nação deve ser uma corda da Lyra do concerto universal.» Esta vaga referencia acha-se mais accentuada na narrativa de Eça de Queiroz, embora com o seu ár de troça: «Coimbra de repente teve a *visão* e a consciencia adoravel da Humanidade. Que encanto e que orgulho! Começámos logo a amar a Humanidade, como ha pouco no ultra-romantismo se amara Elvira, vestida de cassa branca

---

[1] *Op. cit.,* p. 8.

ao luar.— E como n'um meridional de vinte annos, lyrico de raiz, todo o amor se exhala em canto—não houve moço que não planeasse um grande *Poema cyclico para immortalisar a Humanidade.* O de meu visinho era a *Lyra*—uma desmedida lyra de oiro enchendo os espaços, e cada corda encarnando uma Edade humana, onde os immensos dedos de Deus, alternadamente, desferiam sons de gloria e sons de martyrio.»[1] Esse processo poetico da approximação dos Symbolos de todos os povos para exprimirem a aspiração dos sentimentos que revelam uma mesma Humanidade, e ao mesmo tempo a allegoria da Lyra, representando todas essas vibrações emocionaes, não podiam ser comprehendidos por uma mocidade em revolta, e que empregava como arma o sarcasmo dissolvente, que mais tarde esterilisou a muitos. O que era esse symbolo da Lyra explicámol-o na seguinte carta, dirigida ao Commendador Antonio Padula, que pedira para a sua traducção italiana da *Ondina do Lago* uma autobiographia; preferimos expôr-lhe o sentido do Symbolo poetico em que assenta a Epopêa cyclica da Humanidade:

«Carissimo amigo.—A traducção do poemeto *A Ondina do Lago* da lingua portugueza para italiano representa uma consagração, que não pode ser indifferente ao poeta; porque a lingua portugueza é extremamente restricta á minoria que a falla e que pouco lê, e sendo a lingua italiana a expressão definitiva da poesia conhecida universalmente, a minha idealisação da época da Cavalleria encontra no idioma de Ariosto um relêvo singular e uma fascinadora harmonia. Mas *A Ondina do Lago* é o fragmento de um florão; pertence a um todo; tem o seu sentido independente, e tem a significação do conjuncto a que está subordinado: este poemeto da Cavalleria é um dos cantos da Epopêa da Humanidade esboçado sob o titulo geral de *Visão dos Tempos.* Canta o Amor, mas o amor não é o unico impulso que dirige a humanidade para a edade normal. Para comprehender este episodio do ideal humano importa conhecer o seu logar no plano da grande Epopêa.

«Sob dois aspectos nos apparece a concepção do mundo na marcha historica da Humanidade, nos seus dois centros cosmicos—o Occidente e o Oriente. Os phenomenos cosmicos, na sua complexidade, revelaram-se pela immutabilidade das Leis naturaes em uma harmonia que o genio grego comprehendeu, chegando á ideia da Evolução, e reconhecendo que essa harmonia era realisada pela acção do *Tempo.* Eis porque a Grecia na sua poesia, arte e philosophia se tornou a inicia-

---

[1] *In Memoriam*, p. 486.

dora do genio Occidental; representou o sentimento d'esta harmonia da Natureza no bello Symbolo da *Lyra de Orpheo,* que serenava as tempestades, que domava as féras, e que attrahia os penedos para formarem os muros das cidades.

«Mas as energias cosmicas na sua exuberancia, sob o aspecto de cataclysmos, deixando a impressão de uma instabilidade cahotica que atropellava a existencia, levaram a pensar na incerteza do Destino humano, que preoccupou muito cedo o Oriente. Não tendo descoberto a harmonia da Natureza, o genio Oriental considerou a vida como uma expiação, e pela purificação da dôr procurava entrar na impassibilidade do aniquilamento absoluto, o Nirvâna, eximindo-se assim a essa tragica fatalidade ou abandonando-se á apathia contemplativa.

«Foi esta corrente de hallucinação que veiu sobre a Europa na fórma de Religiões proselyticas da paixão dyonisiaca, que atacou a serenidade do genio grego, perturbando a civilisação occidental. Tal é o conteúdo do mytho do Orpheo combatido ou perseguido pelas Bacchantes.

«O Destino humano deve tambem conformar-se com a harmonia da Natureza; dil-o o mytho orphico, assimilando no culto apollineo as fórmas da exaltação orgiastica. Como, porém, na lucta da existencia realisar esta sonhada harmonia social? Como, nas revoltas da Consciencia e da Liberdade, realisar a harmonia moral e individual?

«O grande problema foi tomado pelo genio grego, dando-lhe a solução definitiva: se o *Tempo* é o factor da Evolução, por onde se realisa a harmonia da Natureza, é o *Amor,* que funda a Concordia, por onde se chega na sociedade á harmonia do Destino humano. A *Lyra de Orpheo* torna-se aqui um grandioso e eloquente symbolo poetico, por meio do qual se pode dar relêvo pittoresco a este pensamento fundamental da Epopêa humana.

«Na Epopêa da *Visão dos Tempos* representam-se esses dois factores: o *Tempo* como o demiurgo que pela Evolução e pela Tradição cria a ordem cosmica e a aggregação das raças; e o *Amor,* como o influxo sympathico, que leva ao altruismo moral e á idealisação esthetica, dando convergencia e preponderancia aos sentimentos affectivos.

«Estes dois factores, o *Tempo* e o *Amor* na Creação, foram entrevistos por Hesiodo no seu poema cosmogonico; inspiraram a acção social do Solon; determinaram a iniciação moral do Pythagoras; suscitaram a reacção contra os cultos orgiasticos dos Deuses novos em Eschylo; racionalisaram-se nas ideias de Platão sobre o Amor como o

archetypo do bello, e receberam o maior desenvolvimento nas concepções dos Alexandrinos. Toda esta corrente doutrinaria tradicional recebeu fórma no Orphismo, vindo a propagar-se no Occidente como uma nova crise religiosa, a que se deu o nome de Christianismo, com as mesmas ideias philosophicas, como se vê na theoria sobre a Graça e Amor de San Paulo. O Christianismo na sua parte disciplinar ou cultual acceitou as fórmas orientaes da expiação pelo soffrimento, com as mesmas esperanças de outra vida, com a mesma iniciação por um Mediador votado ao sacrificio e com as mesmas fórmas de Mysterios. Mas na parte dogmatica as doutrinas do Amor, sob a designação da *Graça,* preponderaram na Egreja, de Santo Agostinho a S. Boaventura, nos Mysticos italianos do seculo XIII, nos hespanhoes do seculo XVI; no idealismo neo-platonico, e platonico-christão, que fecundou o Lyrismo dos Trovadores, o ideal da Cavalleria, e que deu logar ás manifestações do genio de Dante e dos *Fieis do Amor,* e á obra fundamental de Petrarcha, que tirou dos esboços trobadorescos as fórmas puras e definitivas da Poetica occidental e moderna.

«Este percurso do sentimento humano está tratado em pequenos poemas ou rhapsodias na *Visão dos Tempos;* o Amor nos seus profundos aspectos ahi tem as suas notas dominantes, de que agora se destaca a tonalidade especial da Cavalleria, ou da Mulher como ideal da acção. A *Ondina do Lago* é uma das expressões d'essa tonalidade; fixa-se a emoção das tradições cavalheirescas germano-scandinavas, da mesma fórma que na vasta epopêa está a vibração das emoções cavalheirescas gallo-frankas, celto-saxonias e hispano-arabes. Coube á *Ondina do Lago* a gloria de ser preferida para as honras da traducção italiana; outros poemas já receberam essa consagração immortal pelos excellentes poetas srs. Francesco Paolo Pace e dr. Emilio Teza. Não me era dado aspirar a tanto; porque sómente através da lingua italiana é que a *Visão dos Tempos,* por qualquer das suas rhapsodias, poderá ser conhecida fóra das fronteiras portuguezas.

«E já que expliquei o pensamento que liga a *Ondina do Lago* ao organismo da Epopêa da Humanidade, aproveitarei o ensejo para completar a exposição do pensamento integral d'esta obra. Toda ella gira sobre o Symbolo esplendido da *Lyra de Orpheo,* que iniciando a proclamação da Harmonia da Natureza chegara á comprehensão da harmonia da Vida ou do Destino humano. Mas a corrente oriental não se submetteu a esta disciplina da harmonia mutua, e as paixões individuaes, violentas e indomaveis reagem: as Bacchantes no seu delirio religioso matam Orpheo e lançam-lhe ao mar o corpo despedaçado. A

Lyra de Orpheo fica fluctuando ao som das aguas no Mar mediterraneo, revelando na sua vaga resonancia esse Mysterio da harmonia da Natureza e da Vida. Escutaram esses sons remotos os Lyricos gregos, ouviu-os Virgilio, Dante, Joachim de Flores, Petrarca, e os Sicilianos; e essa Lyra fluctuando illuminava as margens d'esse Mar interior, fazendo comprehender a unidade da Civilisação occidental, nos fócos dispersos nas suas bordas: Egypto, Palestina, Hellade, Roma, Carthago e Hispania.

«Uma crise tremenda veiu perturbar a revelação d'esta Occidentalidade. Outra vez o Oriente perturbava o Occidente por uma fórma material—a invasão dos Turcos na Europa e a queda de Constantinopla. É n'este momento que a *Lyra de Orpheo* é levada na corrente mar abaixo até entrar no grande Oceano, o Mar tenebroso, o Atlantico, illuminando-o e provocando á acção dos Descobrimentos maritimos. É essa luz que dá a visão do Infante D. Henrique para a descoberta do caminho maritimo do Oriente, a visão da America de Colombo e da volta do mundo por Magalhães.

«Ás Civilisações creadas nas bordas do *Mare clausum,* succedem-se desde então as civilisações levadas a uma mais larga actividade no *Mare librum.*

«Na passagem do Cabo das Tormentas, Camões escuta os éccos remotos da *Lyra de Orpheo,* que fluctua no Oceano, e são essas reminiscencias que fazem a universalidade dos *Lusiadas.* N'esta fórma activa da Civilisação occidental, em que preponderou o industrialismo, e um certo desdem pelo sentimento e faculdades affectivas, a *Lyra de Orpheo* ficou fluctuando ao abandono. Os Poetas que foram apparecendo não souberam escutar essa resonancia, esgotando-se em uma idealisação anarchica e dissolvente. Goëthe presentiu essa necessidade de restituir á poesia o seu destino social, a sua missão synthetica, unificando os sentimentos; elle convidou os Poetas a apoderarem-se da *Lyra de Orpheo,* que paira abandonada nas aguas.

«Caminha-se para uma edade de concordia consciente e de solidariedade humana, a que na Philosophia positiva se dá o nome de Edade normal. Estamos longe d'essa aspiração; mas o que não conseguiram os philosophos, nem realisaram os politicos, tentem-no os artistas, estabelecendo a preponderancia do Sentimento sobre os pensamentos e actos; assim vence-se a Morte pelo *Amor,* trabalhando pela Humanidade, que é immortal no *Tempo.*

«Eis o quadro synthetico da Evolução da Civilisação occidental, o thema incomparavel da Epopêa da Humanidade, que elaborado phi-

losophicamente encontra expressão pittoresca ou objectiva na belleza do Symbolo orphico, e unidade na idealisação esthetica.

«Eis aqui, illustre amigo, o contorno do organismo da *Visão dos Tempos,* em que trabalho sempre avivando traços vagos que a meditação vae accentuando. Por elles verá a intenção do *Amor,* como thema da *Ondina do Lago.* Agradecendo esta especial consagração da lingua e da poesia italiana, bem quizera depôr o meu trabalho sob a sua nova e gloriosa fórma aos pés de Ariosto.—Sempre grato—*Theophilo Braga.*»[1]

O pensamento philosophico que transparecia nos dois primeiros volumes da *Epopêa da Humanidade,* e que dava á poesia uma nova irradiação, suscitou desdens profundos nos auctorisados patriarchas da Litteratura portugueza, Herculano e Castilho, desdens que suggestionaram a malevolencia das mediocridades irreverentes. Não fallarei sobre a sua influencia nefasta no proseguimento da carreira da vida desprovida de toda a ordem de recursos. Alexandre Herculano data a época dos *desgostos que o forçaram a descrêr das lettras e ainda mais do paiz* com o facto simultaneo das *tendencias da actual mocidade estudiosa;* e como homem de analyse confessa que lhe «*parecem perigosas, para não dizer outra cousa, essas tendencias.*» Em que consistiam essas tendencias? No emprego da generalisação e da synthese, que elle concebia como um processo mental desligado de todo o fim constructivo! E por isso, impondo a analyse e as monographias dispersivas, fundamenta:

«No tempo em que eu andava peregrinando por esse mundo litterario, antes de me accolher ao mundo da santa rudeza, conversei um pouco com Vico e Herder, com Vico e Herder como a Italia e a Allemanha os geraram, e não como os aleijaram e embonecraram os cabelleireiros francezes,[2] (todo o francez, com raras excepções, tem um pedacinho de cabelleireiro). Sempre me pareceu que tinham nascido antes do seu tempo. Deus ter-lhes-ha de certo perdoado o mal que fi-

---

[1] Acha-se traduzida em italiano esta Carta, no volume n.º 265 da Biblioteca universale, da empreza Sonzogno, *L'Ondina del Lago,* p. 13 a 19.

[2] O trabalho luminoso de Michelet, *Principes de la Philosophie de l'Histoire,* traduit de la Science nouvelle de Vico, 1827; e as Oeuvres choisies de J. B. Vico, contenant ses *Memoires,* la *Science nouvelle* et ses *Opuscules,* avec une introduction, Paris, 1835, en 2 vol., isto considerado trabalho de cabelleireiro francez! E a traducção das *Idées sur la Philosophie de l'Histoire de l'Humanité,* de Herder, publicada por Edgar Quinet, em Paris, em 3 volumes, em 1826-27, que mereceu uma noticia litteraria de Goëthe, e a homenagem de Victor Cousin, para Herculano era isto um Herder aleijado e embonecrado!

zeram. Sem o quererem, nem pensarem, deram origem em uma coisa em Historia que eu só sei comparar ao gongorismo da poesia e da prosa litteraria do seculo XVII.

«Desculpe V. S.ª esta franqueza de um homem do campo. Tenho-a, porque o seu opusculo revela um escriptor,[1] e posto que eu hoje não passe de um profano, far-me-ía pena se o visse *perdido por esses desvios das symbolicas, das estheticas, das syntheticas, das dogmaticas, das heroicas, das harmonicas*, etc.

«Theophilo Braga é uma intelligencia completa e uma grande vocação litteraria, mas uma fraca vontade; *gosta* de fazer ruido; não possue, porém, o *querer* robusto que vae até ao sacrificio, que vae até ao martyrio, e que é preciso para se tornar um homem superior. *Achou a porta do abstruso synthetico e symbolico engrinaldada de maravalhas francezas; metteu-se por ella:* e em resultado ahi temos, não direi a *Visão*, as *Tempestades* e a *Ondina*, porque não quero que V. S.ª fique mal commigo, mas direi a *Historia da Poesia popular*, e *Os Foraes*, que V. S.ª mesmo trata desapiedadamente.

«N'estas materias peço a V. S.ª que se volte um pouco para a analyse. Ha tanto que fazer por esta parte! Relendo o seu folheto d'aqui a annos, hade conhecer que o conselho era sincero e amigavel. Dir-me-ha, porque o não dou a Theophilo Braga? Porque não o acceita. Aquelle, ou já se não cura, ou hade curar-se a si mesmo. É o que, sem lh'o dizer, eu de coração desejo.»[2]

Por esta carta de 1869 se vê como de 1864 até 1868, em que foram publicados *Os Foraes*, Herculano creara-me uma atmosphera de hostilidade, que actuou na Universidade e na imprensa jornalistica; Anthero de Quental e Oliveira Martins, que admiravam cegamente Herculano, serviram essa suggestão deprimente.[3]

---

[1] Referia-se n'esta carta dirigida a Oliveira Martins ao opusculo que este lhe offerecera intitulado *Theophilo Braga e o Romanceiro e Cancioneiro portuguez.* — Porto, 1869.

[2] Apud *Bibliographia Antheriana*, p. 10.—De Joaquim de Araujo. Genova, 1897.

[3] Escrevia Oliveira Martins em um folhetim do *Jornal do Commercio* ácerca dos *Estudos da Edade média*, consignando: «Ao defeito de uma producção que não representa fertilidade verdadeira, reune o sr. Theophilo Braga como critico numerosos defeitos de escriptor. Os seus estudos apparecem como uma grande teia nebulosa, incoherente, muitas vezes indecifravel... mas revela-se alli um trabalhador notavel, um talento verdadeiro, reconhece-se o vulto mais original da geração litteraria que vae succedendo aos homens do Romantismo.» —«Na Littera-

Pelo seu lado Castilho tambem reagia contra o pensamento philosophico na poesia, e com piedosa superioridade publicava uma Carta ácerca das *Tempestades sonoras:*

«Cantor exclusivamente de amenidades mui terrestres e chãs, e não me elevando quando muito senão ás realidades palpaveis do ensino do povo, como caminho para melhores e mais agradaveis tempos n'este mundo, nunca me sobraram ocios nem cabeça, nem sequer, segundo julgo, capacidade para me engolfar nos *oceanos sem fundo das philosophias transcendentes para onde vejo que o espirito eleito de V. corre a pannos largos para mundos desconhecidos,* e de que eu nem suspeito a existencia.

«Das theorias especulativas do seu prologo releve pois V. á minha humildade que eu lhe não diga bem nem mal; ingenuamente fal-

---

tura portugueza, não obstante os enormissimos defeitos de escriptor do sr. Theophilo Braga, é elle o iniciador d'este moderno cyclo como poeta e como critico.»

Nas *Considerações sobre a Philosophia da Historia da Litteratura portugueza* escrevia Anthero de Quental: «Na historia litteraria os primeiros passos n'este caminho foram dados corajosamente por um trabalhador dotado de energia e perseverança singulares, o sr. Theophilo Braga. Podem disputar-lhe qualquer outra especie de gloria, menos esta, já não pequena, de iniciador.

«Com effeito a sua gloriosa iniciativa é compensada, como geralmente acontece aos iniciadores, por defeitos graves: dois, que resumem e d'onde se originam todos os outros: a impaciencia, que leva a conclusões prematuras, e o espirito systematico, que leva a conclusões falsas.—O lado inferior e fragil, a meu vêr, são as theorias geraes, a parte philosophica. Sente-se que não é essa a vocação do talento do sr. Theophilo Braga. Ao mesmo tempo chimerico e systematico, dá ás suas doutrinas geraes uma feição dogmatica... É isto o que torna abstrusas certas obras como a *Poesia do Direito,* por exemplo.»—*(Op. cit.,* p. 11 a 13.)

As theorias que tenho apresentado só me pertencem nas applicações particulares a uma nação em que as creações sociaes, juridicas, litterarias ou poeticas são reflexos da grande civilisação europêa; essas theorias pertencem a espiritos de primeira ordem que incutem disciplina.

O dr. Julio de Vilhena, nas *Raças historicas,* caracterisando este novo movimento intellectual, escreve: «N'este *momento,* verdadeiramente difficil, de elaboração litteraria, appareceu entre nós um escriptor a quem, diga-se com toda a imparcialidade, a Litteratura portugueza deve muito, e ainda mais deveria se á grandeza da concepção soubesse alliar a phrase clara e transparente, propria de um vulgarisador, e não empregasse um estylo obscuro e sempre rebelde em traduzir o pensamento...» (P. 12.)

Esta obscuridade provinha da vista isolada de trabalhos que pertenciam a um plano geral, que estava então ainda longe de ser realisado; mas é certo que esses juizos pessimistas difficultaram-me muito o ascendente espiritual. Por isso dizia Sousa Martins que eu era como o lavrador que lança á terra cinco sementes para colher seis.

lando ainda não acabei de as entender e confesso mesmo (tanto o meu espirito é limitado e terra terra), que sinto uma especie de vertigem só em pensar que heide outra vez abalançar-me a taes alturas.

«As nebulosidades das transcendencias, muitos myopes (em cujo rol eu me incluo) poderiam contestal-as, o que eu por mim estou bem longe de fazer; mas as bellezas das *Ceias de Nero*, por exemplo, são incontestaveis para todos; arrastam, dominam, triumpham; vê-se que não são miragens de estylo, nem jogos opticos de phrase; tem existencia propria e real; impressionam, porque têm vida e verdade intrinseca.» [1]

Reforçando este mesmo espirito dos mestres, escrevia Camillo Castello Branco, em carta particular de 24 de agosto de 1865 a Ernesto Pinto de Almeida, que acabava de publicar as *Solidões* quasi ao mesmo tempo que Anthero as *Odes modernas*: «São dois protestos contra a salsugem que revessam umas cabeças tumidas de *Tempestades*, oceanos infinitos de um lyrismo em que cada verso é uma restinga.» [2]

A increpação das doutrinas philosophicas passou da nebulosidade da abstracção para as cargas contra o estylo abstruso, que era uma endemia caracteristica em certos compendios e escriptores da Universidade. D'essa endemia se escreveu no opusculo *Os Coimbrões*:

«Sabemos que desde os tempos do sr. Vieira de Castro, ou talvez de tempos interiores, *existe em Coimbra uma cousa hybrida, descabellada*, que não é exotica, porque não foi para alli de parte nenhuma, alli nasceu, alli medrou, alli vive e alli hade morrer. Essa cousa manifesta-se arripiada, abstrusa, apocalyptica, em folhetins, em artigos de periodicos litterarios, em declamações de folhas politicas, em folhetos, em livros, em prosa, em verso, e mórmente em fórmas que não são nem de prosa, nem de verso.»

Em outro folheto, caracterisando esse estylo endemico, confessa-se: «Não é de hoje, nem da Eschola de Coimbra; *grassou já mais intenso e assustador em tempos que não vão longe,* sacrificaram-se a elle *em annos já passados,* alguns escriptores aliás notaveis, e que abjurando a tempo as falsas doutrinas, seguem actualmente o rito orthodoxo da grammatica e do bom senso.» E põe a nitida conclusão: «Não confundamos, porém, as tendencias que tem a Philosophia a invadir os dominios da Litteratura, com uma outra pêcha... de substituir á

---

[1] Carta publicada no *Diario Official do Imperio do Brasil*, n.º 29 (29 de janeiro de 1865).—Ahi se procurou embaraçar a vulgarisação dos novos livros.

[2] Ap. *Bibliographia antheriana*, p. 54. Genova, 1897.

phrase chã e comesinha o acervo de palavrões campanudos, retumbantes, prolixos e nauseabundos, encobrindo a ideia, que nada tem de philosophica nem de transcendente com uma obscuridade artificial e só filha da escolha de vocabulos obsoletos ou extravagantes, e da enrevezada collocação das palavras no architectar da phrase.»[1] A increpação de Castilho foi condemnavel por fazer esta confusão intencional, desvairando a critica. D'esta increpação falla Eça de Queiroz, na sua commemoração de 1896:

«Em todo o caso, relativamente a Anthero de Quental e a Theophilo Braga, o vetusto árcade mostrou intolerancia e malignidade deprimindo e escarnecendo dois escriptores moços, portadores de uma ideia e de uma expressão proprias, só porque elles se produziam sem primeiramente de cabeça curva terem pedido o sello e o visto para os seus livros á Meza Censoria, installada sob a secca olaia do secco cantor da *Primavera*.

«O protesto de Anthero foi portanto moral, não litterario. A sua faiscante Carta *Bom senso e bom gosto* continuava nos dominios do pensamento, a guerra por elle encetada contra todos os tyrannetes e pedagogos, e reitores obsoletos, e gendarmes espirituaes, com quem topava ao penetrar, homem livre, no mundo que queria livre. Para Theophilo Braga essa lucta de Coimbra foi essencialmente uma revindicação do espirito critico; para os outros pamphletarios, todos litteratos ou alitteratados, uma affirmação de Rhetorica;...»[2]

---

[1] *Horacios e Curiacios*, p. 6.

[2] *In Memoriam*, p. 491.—Ficou apontado esse pensamento no opusculo *Os criticos da Historia da Litteratura:*

«As *Theocracias litterarias* foram o simples protesto de dissidencia, e significariam apenas um impeto de rapaz de eschola se não tratasse logo de oppôr ao perstigio tradicional dos arcades posthumos uma obra em que se vissem realisados os principios da moderna critica, da critica do seculo XIX, que satisfez a aspiração de Vico, alliando a Philosophia e a Philologia, que até então andavam separadas. Esta necessidade moral nos levou a fixarmos a nossa actividade no campo da *Historia da Litteratura portugueza* como aquelle que abrangia maior numero de problemas, tanto sociaes, como artisticos, religiosos, philologicos, politicos, tomando para criterio supremo, que, depois dos Schlegel, dos Grimm, de Victor Le Clerc, de Paulin Paris e de Fauriel,—a historia litteraria era uma verdadeira sciencia experimental da civilisação e do genio dos povos. A prova material de que em 1865 começámos a trabalhar na *Historia da Litteratura portugueza* está n'estas linhas do sr. José Joaquim Rodrigues de Freitas, em uma correspondencia do Porto, d'esse anno, para o *Jornal do Commercio:* —«Theophilo Braga, com o profundo senso artistico de que é dotado, fará grandes serviços á litteratura portugueza se, investigando-a desde as origens, nos der a Historia

Numerosos folhetos em prosa e verso, artigos de jornal á mistura, foram publicados durante mezes, accentuando-se um antagonismo entre os que sustentavam a auctoridade de Castilho e os que se insurgiam contra o *Elogio mutuo,* com que elle viciara a critica litteraria. Era esse o aspecto moral que Anthero deu á polemica.[1] Mas do muito que se escreveu deduz-se uma grande inintelligencia do facto. O Romantismo estava exhausto, e a situação social que o suscitou; inicia-

---

que nos falta, e preencher tantas lacunas que ainda apresentam os nossos trabalhos litterarios. Talento brilhante e experimentado, ainda que tão moço, está fadado para deixar de si monumentos perduraveis, que illustrem as lettras portuguezas d'este seculo, se continuar no mesmo caminho e com o mesmo ardor que tem mostrado desde que os raios da mocidade lhe polarisaram o espirito no sentido da poesia philosophica.»—*Jornal do Commercio* de Lisboa, n.º 3:511 (anno XVII) 1865.

[1] Magalhães Lima, na *Vanguarda,* n.º 852 (2:798), anno VI, 25 de março de 1899, accentuou esse influxo moral:

«Era eu ainda novo quando se levantou a famosa campanha contra o *elogio mutuo,* em que dois altos espiritos—Anthero e Theophilo—irmanados no mesmo criterio e na mesma orientação philosophica, logravam, á força de talento e de independencia, d'essa nobre e altiva independencia que caracterisa os caracteres de eleição, lançar por terra o velho edificio das theocracias litterarias. Acompanhei em espirito esse bello movimento, unico nas lettras portuguezas, e d'elle conservo a lição da dignidade suggerida e do ideal proseguido.

«N'esses tempos havia a coragem de se proferir em voz alta o que se dizia baixinho, ao ouvido, por esses cafés, por essas arcadas e por esses soalheiros immundos, onde se abocanham as reputações alheias e onde se premeditam os assaltos á honra dos individuos, ao trabalho indefesso e á honestidade que não faz alarde dos seus actos. Reagia-se fortemente, valentemente, contra as convenções, os prejuizos e a hypocrisia social. Luctava-se contra os attentados do poder, contra as extorsões do fisco, contra as arbitrariedades dos grandes e poderosos, mas luctava-se com a fé que vem de alma, com o ardor que vem do coração, com a convicção que vem do espirito. Luctava-se pelo amor das ideias e dos principios; luctava-se com a comprehensão de aquelles que cumprem um dever civico e satisfazem uma missão social; luctava-se como uma affirmação de vida, de mocidade e de patriotismo.

«O *elogio mutuo* transformou-se, porém, em *elogio proprio.* Nas lettras, na politica, nas artes, cada um cuida de si, cultivando o reclame á sua propria pessoa, atropelando os que lhe podem fazer sombra, ora rastejando servilmente deante dos que têm força e logares para distribuir, ora insultando e enxovalhando os bemfeitores da vespera.

«Este estado de egoismo, esta feição utilitaria, que não encontra semelhante na historia, reflecte-se na sociedade e nos partidos, pela creação de multiplos e variados grupos, de multiplas e variadas capellas e egrejinhas, onde cada um é pontifice e chefe de si mesmo, revelando a profunda decadencia a que chegou a nacionalidade portugueza.»

va-se uma época nova de critica e de reconstrucção philosophica. A geração insurrecta tinha de apresentar trabalho, *res non verba;* pelo menos, no afan do estudo, um esboço de programma de actividade, tentativas revelando um ideal, e o esforço para definir uma nova época. Passados cinco annos depois da *Questão coimbrã,* como então lhe chamaram, escrevia Oliveira Martins sobre o fim do Romantismo: «Essa geração do Garrett e de Herculano, de Camillo e de Rebello, de Mendes Leal e de Soares de Passos e dos companheiros e continuadores de todos disse já a sua ultima palavra, da mesma fórma que na Europa inteira a proferiu tambem.—1830 acabou já; é da historia. Oh! mas quando nós comparamos a pleiada immensa, brilhante e cheia de vida dos homens que nos precederam com os poucos, de si fracos, acanhados, dispersos, que sobre si têm a herança dos gigantes... devemos estremecer.» [1] Foi esta a causa mais evidente de ter falhado essa geração de Coimbra.

De todos esses testemunhos que ahi ficam colligidos sobre a efflorescencia mental da geração de Coimbra, os traços vivos que o dr. Raymundo Capella, passados vinte e nove annos, muito longe, no Brasil, em uma carta escripta para uma Gazeta ephemera, escreveu em absoluta espontaneidade, são os que consignam os vagos contornos de um plano de trabalho constructivo. É certo que acordando as suas impressões primeiras, ellas lhe trouxeram a nota comica e um pouco da troça juvenil com que os elementos d'esse plano constructivo eram accolhidos entre essa mocidade turbulenta; tanto mais veridica se torna a revelação de um labor, que na continuidade da existencia se foi realisando e definindo com os recursos adquiridos pela persistencia no mesmo ideal. Hoje, lendo as phrases pittorescas, mas cheias de reminiscencias, do dr. Raymundo Capella, e confrontando-as com o trabalho realisado desde 1863, reconheço que effectivamente foi esse o plano integral que me tem occupado a vida. Ao descrever as preoccupações em que eu já andava, põe-me como investigando e sustentando a ideia de *que Portugal tinha uma origem distincta* entre os povos peninsulares, e *sua evolução particular.* E em verdade todos os estudos sobre os geographos gregos e romanos, e a acquisição dos resultados da archeologia pre-historica, da anthropologia e da ethnologia, foram conduzindo a essa conclusão, que só mais tarde conseguimos comprehender e provar nitidamente. O *Lusitano* é distincto do *Ibero;* o territorio occupado pelas tribus *lusitanas* é ainda hoje, com alterações para

---

[1] *Jornal do Commercio* (1870):—Os *Estudos da Edade média.*

menos, o mesmo territorio do povo *portuguez* e sua nacionalidade. Esta these ia de encontro á auctoridade de Herculano, e parecia então phantasista; era preciso o concurso de muitos trabalhadores para definirem a raça dos Iberos, como africanos brancos que se diffundiram pelo sul da Europa, na Italia e Hespanha, e a raça dos Ligures, ou pre-celtas da Europa, que desceram das bordas do Baltico e vieram occupando a orla occidental ou maritima da Europa, e aqui na Peninsula constituiram a *Lusitania*. O nome de *Ligures* era dado indistinctamente aos povos do Occidente da Europa por Hesiodo; para Herodoto, eram *Ligures* os povos da peninsula hispanica e da Gallia meridional; segundo Strabão, Erathostenes chamava aos povos do Mediterraneo *Ligures;* Plutarcho, apontando os Iberos primitivamente nos Alpes, nota em volta da bacia do Mediterraneo *Iberos* e *Ligures;* da mesma fórma que Eschylo chama aos povos do Occidente a impreterrita gente dos *Ligures*. A este problema implicito na affirmativa dos geographos gregos e escriptores classicos deram toda a luz dos modernos estudos da archeologia prehistorica Belloguet estabelecendo a doutrina do *Ligurismo,* comprovada na Italia em relação áquella peninsula dos Celesia e Malon, e em relação á peninsula hispanica por Martins Sarmento, identificando-os com as tribus *lusitanas*. Esta separação de raças e differenças de caracteres têm-se mantido através das revoluções historicas, por fórma que sem existirem fronteiras naturaes, que separem o Hespanhol do Portuguez, não pode a sua incommunicabilidade attribuir-se nem mesmo ás instituições, nem á vontade dos dirigentes. Problema importante, que só tem explicação clara nos dois typos o *iberico* e o *lusitanico,* que de proveniencias diversas entraram na occupação da peninsula. A *Lusonia* ou *Lusitania* teve uma maior extensão geographica do que a faixa occupada pelos portuguezes; abrangia a Galliza e a Andalusia, e sómente por divisões administrativas dos conquistadores romanos, germanos e arabes é que a região lusitanica foi retalhada. A Galliza na época da Republica chegou até ao Douro; já na época da reconquista chegou até Coimbra, e pela formação e independencia do Condado Portucalense do Minho até ao Douro é que veiu a constituir-se o Estado de Portugal do Minho para baixo, incorporando pela acção constante da reconquista christã todo o territorio *lusitanico* até se integrar no Algarve. Os nomes de logares das povoações hispanicas encerram certos radicaes como *lus, las,* que revelam a diffusão das tribus *lusonias*. Os Lusos não soffreram a invasão dos Celtas, e mais unidos do que as tribus ibericas resistiram tenazmente á conquista romana. Na reconquista christã as suas cidades livres uni-

ficaram-se mais cedo em um Estado autonomo, e a sua pequena Nacionalidade tem-se mantido através da Historia, máo grado as grandes crises de amalgamação iberica. Com a comprehensão vaga d'estas origens distinctas, comprovadas pelos anthropologistas em relação aos *Ligures,* deduziamos uma evolução historica particular, uma Jurisprudencia, uma Litteratura e Arte, tudo derivado dos importantes germens da *Tradição.* Foi n'esses dias fecundos da época de Coimbra que nos lançámos á investigação das *Tradições populares portuguezas.* Estavamos em contacto com a mocidade de todas as provincias de Portugal, das ilhas da Madeira e Açores, do Brasil e India; por ella obtivemos riquezas incomparaveis, que fomos logo publicando sem uma preparação essencial, mas então irrealisavel pelo atrazo d'estes estudos na Europa. A tradição poetica revelava-nos as unidades ethnicas primitivas, que só podémos comprehender muito tarde, quando as collecções de Cantos populares hespanhoes, comparadas com as portuguezas, fixaram os grupos *Gallecio-Asturo-Portuguez,* e o *Extremenho-Betico-Algarvio.* Quando a Poesia popular da Tradição portugueza foi conhecida na Europa, concluiram os criticos que ella era a mais archaica, e que por ella se poderiam explicar problemas pendentes, como o da unidade da Tradição lyrica e narrativa da Italia, Hespanha, Portugal e França. De facto, é pelo *substractum ligurico* (que Nigra denominou celtico) que se define o caracter luso, e a similaridade das tradições portuguezas e gallegas com as tradições occidentaes. Era n'este sentido mal definido que de longe vinhamos amontoando materiaes. Os Symbolos e costumes juridicos que descobrimos n'esses Romanceiros levaram-nos a comprehensão dos *Foraes,* aonde os viamos repetidos; assim eramos levados para a definição da associação local, rudimento de um organismo politico e civil que se elevava á cohesão de Estado. A mesma Tradição espalhava uma nova luz para a comprehensão da Litteratura e da sua theoria historica. Todos estes elementos conduziam para uma vasta synthese, que só tarde poderia ser organisada, e que como prematura faria rir.

Na tradição poetica dos Romanceiros populares encontrámos a designação social de *Malado* e *Malataria;* combatida a nossa interpretação por Amador de los Rios, e por philologos alheios ao conhecimento da historia das Classes servas da Edade média na Peninsula, que a identificaram com *maladie,* não tinhamos auctoridade scientifica para impôr o seu verdadeiro sentido, esquecido nos documentos e conservados na tradição popular inconsciente. Porém Muñoz y Romero, no seu importante estudo *Del estado de las personas en los rei-*

nos de Asturia e Leon en los primeros siglos posteriores a la invasion de los Arabes, apresenta documentos juridicos numerosissimos, em que a classe dos *Malados* era a dos patrocinados pelos potentados ou por qualquer corporação poderosa: «Chamava-se a esta protecção benefactoria, *maulatum,* palavra formada da arabica *maulat,* que significa patrocinio, clientella, e ao que estava sob a encommenda de outrem, homem de benefactoria ou *mallatus,* que equivalia ao nome com que os arabes designavam o cliente. Esta protecção não era procurada só pelas pessoas, senão tambem pelos mosteiros e muitos logares; e não é outra a origem de povos de *Behetria,* voz contrahida de *benefactoria.* O homem livre, ou fosse nobre ou simplesmente ingenuo, ao encommendar-se ao patronato de outra pessoa, submettia-se ao mesmo tempo a uma especie de vassallagem, contribuindo para o patrono com certos tributos e prestações em recompensa da protecção que lhe devia dispensar.»[1] O nome latino prevaleceu nas localidades, que entre si se confederavam por pacto de *Behetria,* libertando-se do patrono pessoal, mas elegendo um presidente, caminhando assim para a constituição de estado politico. O nome arabe de *maulat (mallatum), maula (mallatus),* ficou exclusivamente pessoal, e como a classe ía desapparecendo com o desenvolvimento territorial dos Concelhos, ficou o sentido pejorativo da designação arabe, *Mulladies,* dado áquelles christãos que sob o dominio dos arabes tinham acceitado as doutrinas de Koran. E se os que não ligaram sentido social á palavra *Malado* se deixassem ficar nas suas ironias, gosariam o facil triumpho; mas ficaram privados de comprehenderem a enorme importancia das populações *Mosarabes,* que, além dos individuos que imitavam pelo seu lado exterior os costumes e civilisação dos arabes, abrangia tambem as classes industriaes e agricolas dos *Mulladies,* que para se libertarem dos pesados impostos transigiram com as crenças islamicas.

Uma vez entrevendo o problema da formação de populações livres, que se constituiram em Estados independentes da moderna Hespanha, apparecia o caso da organisação autonoma do Estado de Portugal, para Henri Schaeffer «*o enigma de uma revolução que se fez com tão pouco ruido.*» Estas palavras do illustre predecessor de Herculano obrigaram-nos a meditar n'esse phenomeno, e d'ahi a convicção de uma origem distincta entre a dos outros estados peninsulares. Era uma theoria da *Historia de Portugal,* que a corrente dos estudos anthropologicos vae melhor definindo ou comprovando. A desmembração do Es-

[1] *Op. cit.,* p. 44.

tado de Portugal da dependencia castelhana ou hespanhola resultou de uma evolução de uma população primitiva presistente que integrou em si novos elementos que com ella se misturaram. Essa população era a raça ligurica, que na *Lusitania* primitiva occupou desde a Galliza até á Andalusia, e soffrendo varias desmembrações nunca deixou de occupar o mesmo territorio, embora mais acanhado, em que se manifestou o sentimento de autonomia do Condado de Portugal. Que o elemento godo se fusionasse com o lusitanico, não se desnaturava o typo e caracter da raça; pelo contrario, o hispanico ou iberico já soffrera uma fusão com Celtas, e assimilara tambem numerosas populações de africanos brancos ou berberes. Por isso na marcha historica da Peninsula cada vez se accentuava mais a separação entre Portugal e a Hespanha, não por fronteiras, ou por chefes e pactos politicos, mas pela differença das duas raças primitivas.

Pode-se concluir que a constituição da nacionalidade portugueza proveiu da revivescencia dos caracteres das tribus lusitanicas á medida que foram adquirindo cohesão de Cidades colligadas conduzindo ao sentimento apagado de uma Patria commum. A differença dos caracteres do portuguez e do hespanhol (do *luso* e do *ibero)* tem sido através do tempo historico a tendencia separativa, muitas vezes contrariada pela ambição dos seus chefes temporaes. O ligurico, considerado como Celta maritimo, reflecte a sua tendencia navegadora no impulso com que os Portuguezes se lançaram nas explorações atlanticas, fazendo do mar mais do que uma barreira defensiva. O grande facto com que Portugal entrou na vida historica, ou a Época das Navegações, representa o maximo da intensidade do genio portuguez na acção, cuja narrativa formará sempre um capitulo essencial na *Historia da Civilisação da Humanidade.* Pelo nosso genio sociavel e assimilativo, estavamos em condições para recebermos os impulsos da cultura franceza e italiana, na época dos Trovadores e na Renascença. Foi tambem n'esse seculo da maior intensidade de acção que Portugal teve os seus maiores poetas, os maiores humanistas e pensadores, que actuaram de uma fórma directa na civilisação européa. É este o contorno da *Historia antiga de Portugal.* Do mesmo individualismo anthropologico inconfundivel deriva a sua historia moderna: a restauração de 1640 é o golpe decisivo na omnipotencia da Casa de Austria, que abafava a Hespanha e preponderava na Europa. Esse mesmo individualismo é o que no seculo XIX determina a resistencia da Peninsula contra o despotismo militar de Napoleão, sendo Portugal o ponto em que decisivamente começou a ruina do seu imperio. A Inglaterra o reconhe-

ceu e assim o explorou. E do mesmo individualismo ethnico se deduz o futuro da nacionalidade. A realisação consciente da Federação peninsular, depois de esgotado o destino historico d'estes povos pela unidade catholico-monarchica, será a phase nova da sua civilisação resultante do reconhecimento d'esses individualismos. Os estados hespanhoes ainda obedecem a tendencias separatistas, ou a um unitarismo compressivo; Portugal desde a sua origem soube fundar a sua unidade sobre os seus separatismos provinciaes, e progredindo na cultura dos costumes, das leis e das ideias, tem por missão vindoura a acção hegemonica na integração dos Estados livres peninsulares.

Esta theoria não apparecia assim nitida, mas era entrevista, adivinhada, sentida, apostolada; differentes obreiros têm trabalhado e vão trabalhando para ella se tornar comprovada e definitiva. É d'ella que deve derivar-se todo o espirito *nacionalista,* tão necessario á acção politica, mental e moral. Todos os nossos homens publicos têm governado em divorcio com este espirito; raros homens de lettras têm servido o sentimento nacional, e os caracteres vulgares procederam sempre desnacionalisando-se.

Trabalhando n'esta trama complexa, isolado e sem recursos de existencia, no dia em que acabámos a formatura em direito sentimo-nos arrojados á vida concreta, tendo de abandonar bruscamente todos esses sonhos. Começava a vida material, e as passadas miserias de estudante appareciam-me como um paraiso. N'um momento todo um plano de vida transluziu: o lente que presidira á formatura mandou-me chamar para dizer-me que a Faculdade me convidava para tomar o gráo doutoral e entrar no magisterio. E indicou-me que fosse conferenciar com o dr. Paes, que era a maior auctoridade praxistica da Faculdade. D'essa conferencia resultou o compromisso de defender theses no anno de 1868, e o começar desde logo os trabalhos da Dissertação inaugural sobre *Os Foraes.* Era inteiramente novo e interessante este problema historico social e juridico que me foi apontado. Quem poderia tratar cabalmente este problema sem estudos prévios sobre as instituições sociaes da Edade média peninsular e em poucos mezes? Arrojei-me ao problema, com perigo de malquistar o praxismo legista da Faculdade e as doutrinas romanistas de Herculano. A Academia das Sciencias tinha publicado nos seus *Portugaliae Monumenta* as *Leges et Consuetudines,* que comprehendiam todos os Foraes portuguezes que estavam archivados na Torre do Tombo; esses monumentos não estavam explicados, e para quem fosse alheio aos estudos de historia social eram inintelligiveis. Quando o dr. Paes da Silva nos deu esse ponto

para Dissertação escripta, lançava-nos um cabo tormentorio a transpôr. Ninguem então sabia o que era o *Foral*. Esboçamol-o rapidamente.

Ha dois typos de organisação social, o que deriva do *territorio*, e o que provem do nascimento, ou *genealogico* (de *gnatio*, nação.) Póde-se seguir nas origens sociaes dos povos da Europa as fórmas das instituições provenientes d'esta dupla origem primordial. Na grande elaboração da Edade média apparecem-nos dois Direitos, o expresso pelo *Estatuto territorial* e o que se define pelo *Estatuto pessoal;* um foi a primeira base da ordem espontanea, ou garantia local, o outro pelos abusos do poder senhorial e concentrado pouco a pouco na dictadura monarchica, e através do absolutismo do poder real chega-se á noção de uma vontade abstracta, de uma lei egual para todos. São os *Foraes* a expressão do estatuto territorial em Portugal e Hespanha, no momento em que se fundava a ordem espontanea, necessaria para uma creação mais alta ou a Federação das Cidades em pactos de *Behetrias*, que se unificariam em Nacionalidades sob um codigo commum. Aqui, como o direito dos individuos provinha do territorio, e este era immovel, bastava o *costume* ahi mantido pelo poder da tradição para ser respeitado; quem sahia do territorio perdia as garantias locaes, ou adquiria-as se entrava e se fixava n'elle. Pelo contrario, o direito ligado á personalidade dependia de um titulo ou *lei escripta (lex gotorum, lex romana)*, que só podia impôr-se pela vontade de um chefe militar, um rei. Tal é a differença entre o Costume e a Lei, tão difficeis de determinar aos juristas das praxes. Com o desenvolvimento do poder real, e como apoio contra o poder senhorial, os *Foraes* foram passados do costume á fórma *escripta*, isto é, codificados na Carta de Foral, que o rei jurava cumprir e fazer respeitar, por isso que para esse fim as cidades livres ou Behetrias o reconheciam por presidente ou senhor. Aqui temos o processo lento da unificação territorial na nacionalidade, tendendo consequentemente a desapparecerem as garantias locaes, como tambem os abusivos privilegios pessoaes ou senhoriaes, diante de uma Lei civil, criminal e politica, que se ía esboçando até chegar-se á concepção da soberania nacional.

Apesar d'esta profunda transformação em que o Foral e a Carta-Puebla (a *Pobra)* eram substituidas pela *Ordenação* e *Ordenamiento*, nunca o Estatuto territorial póde, nem poderá ser extincto, como vêmos pela sobrevivencia dos Municipios entre todas as Nações da Europa. O elemento *senhorial* tambem lucta para se conservar nos *Pares*, *Lords* e *Senadores* (como os Eupátridas e os Patricios); mas tanto elle como o Poder real tendem a desapparecer na integração da Soberania

nacional expressa pelo suffragio. Eram portanto os *Foraes* fórmas de associação local ou cantonal, ligados aos caracteres ethnicos das raças peninsulares, que baseavam a sua aggregação no nexo do territorio, ao passo que invasores (romanos, nobres godos e arabes) mantinham-se no direito genealogico. Pela necessidade da resistencia contra as fórmas da aggregação pessoal ou da tribu, os costumes tradicionaes foram revogados, e passados á escripta em Cartas Pueblas ou Foraes, conservando o caracter de codigos rudimentares, politico, civil, penal e administrativo. Ampliado o caracter politico na unidade nacional sob a Realeza, e absorvida na justiça do rei ou Ministerio publico a sancção penal, conservaram-se mais tempo as fórmas do direito civil, como ainda hoje vêmos em muitas das provincias de Hespanha em relação a testamentos, casamentos e poder marital, as fórmas administrativas systematisaram-se sob uma dada uniformidade nos Municipios. O exame dos *Foraes* completa-se por um estudo sobre o estado das pessoas, que decahiram da situação de homens livres, quando lhes faltou o apoio territorial; taes são as Classes servas na Peninsula, *Colonos, Lites, Aldios, Ar-leutes, Mosarabes, Muladies,* etc. Sob a tolerancia do dominio dos Arabes, os costumes dos antigos homens-livres decahidos poderam revivescer, e pela reconquista christã essa população organisando-se em Concelhos e Municipios formara o seu indestructivel apoio territorial. Os Fidalgos asturo-leonezes formulavam tambem os seus privilegios pessoaes ou genealogicos no Codigo visigotico, em que os costumes sociaes germanicos eram intencionalmente apagados e substituidos pelas leis imperiaes romanas. Presentiamos esta antinomia entre a classe ou populações mosarabes e os Fidalgos asturo-leonezes, e fômol-a em trabalhos posteriores aos *Foraes* defendendo-a cada vez mais, sem sabermos que sete annos antes, em 1860, o insigne medievista Muñoz y Romero assentara de vez essa doutrina historica. Esta auctoridade historica, se eu a tivesse invocado, confundiria as ironias dos que me consideravam na originalidade. O antagonismo entre os Costumes foraleiros e a lei wisigotica acha-se apontado por Muñoz y Romero:

«A execução das disposições do *Fuero Juzgo,* quando estas tratavam de destruir certos usos germanicos, ficavam quasi sempre sem observancia, e os costumes dos godos em sua força e vigor. Assim se explica como se infiltra o germanismo na legislação da Edade média em opposição á d'aquelle codigo. Este facto historico prova que a civilisação romana luctou com os costumes germanicos sem alcançar victoria, e que estes continuaram apesar dos bispos romanos por sua

raça ou por sua sciencia e apesar das leis em cuja formação tomaram tão grande parte.

«As Leis do *Fuero Juzgo,* ao tratar da organisação dos tribunaes, não reconhecem o *Placitum* germanico, e, não obstante isso, esteve em observancia entre os godos. Tambem não admittem os Juizos de Deus, o Juramento compurgatorio, e apesar d'isso o uso d'estas provas não foi abandonado durante aquella época. Outros usos germanicos diametralmente oppostos ao espirito das leis do mencionado Codigo (wisigotico) permaneceram tambem subsistentes. Um d'elles era consignado em todas as leis dos povos barbaros, o direito de vingar pessoalmente as injurias. D'este direito nasceram as guerras privadas e d'elle deriva a compensação a dinheiro, recebida esta não podia ter effeito a vindicta pessoal. O direito de despedir-se o magnate do rei, o vassallo do senhor, quando recebiam algum aggravo, é tambem puramente germanico.

«Na época goda a lei lucta com os costumes germanicos e nem sempre consegue mudal-os ou transformal-os. Depois da destruição do seu imperio o triumpho d'aquelles costumes é completo; não ha compilação que os não consigne. Aqui os costumes é que foram formando a lei, ao contrario da intenção dos auctores do *Libro de los Jueces.* Quizeram substituir a um systema barbaro outro fundado em principios justos, e não obtiveram resultado, pelo caracter violento dos godos pela ignorancia dos tempos.» [1]

A ignorancia em Portugal era profunda, e Herculano nunca entrevira este phenomeno da persistencia dos costumes germanicos lucidamente exposto por Muñoz y Romero. Seguimol-o por intuição, confessando aqui tambem a nossa falta de informação, e justificando a estranheza dos criticos. [2]

---

[1] Discurso lido na Academia de Historia de Madrid em 5 de fevereiro de 1860.

[2] O dr. Julio de Vilhena, no seu opusculo *As raças historicas na Peninsula iberica,* publicado em 1873, e como para attenuar a minha exclusão da Universidade em 1871, atacou a fundo a nossa doutrina: «fazendo preponderar na evolução juridica e litteraria o *elemento germanico* e mosarabe, proclama uma opinião que se nos afigura um notavel paradoxo.— Este historiador, ou antes chronista da Litteratura portugueza, *pretende germanisar uma sociedade completamente* auctoritaria, e cujas tendencias romanistas se manifestam na legislação desde os primeiros tempos da sua existencia.» (P. 12.) E depois argumenta com os caracteres romanistas do Codigo Wisigotico: «O exame da legislação wisigotica confirma manifestamente o predominio do elemento romano.—Ora o Codigo Wisigotico com a sua legislação toda romana esteve em vigor em toda a peninsula durante mui-

No nosso livro sobre os *Foraes* chamámos pela primeira vez em Portugal a attenção dos espiritos para um elemento *germanico* no direito e nas tradições portuguezas. Tinha-se perdido essa correlação historica; todo o direito provinha exclusivamente dos Romanos, segundo as ideias correntes. Tambem na historia de Direito francez, observa Charles Giraud, faltava a mesma noção: «A lembrança das instituições germanicas estava quasi perdida, e a flexibilidade do espirito francez tinha-se mostrado na sua plena evidencia, pela facilidade com a qual as ideias modernas se substituiram ás antigas...» E restituindo a verdade historica, accrescenta: «As instituições germanicas tinham effectivamente absorvido as instituições romanas até á época em que a fusão dos elementos da população e os accidentes da civilisação recomposta crearam a reacção pela qual uma nação regenerada se apresentou com um caracter, com necessidades e com leis novas. É assim que, a não considerar senão os dois pontos extremos, se pôde acreditar no imperio ininterrupto das leis romanas e considerar a invasão germanica como um accidente sem consequencia. Tudo favorecia este erro: a politica, a litteratura, e o amor proprio nacional.» [1]

Definindo o caracter *germanico* nas instituições populares da Hespanha medieval, escreve Muñoz y Romero: «ainda que no *Liber Judicum* predomine o elemento romano, os godos nunca deixaram os costumes dos povos da sua raça, e transmittiram-os puros a alguns dos reinos creados depois da quéda do Imperio. Isto explicaria aquelle facto que suscita a attenção, e que por vezes tenho ouvido designar com o nome de *reacção germanica, a consignação nos Fueros municipaes* e outros documentos *de certos usos dos povos barbaros, omittida com calculo na legislação visigoda.* Não falta quem o considere como um phenomeno historico, quando não é mais do que a sancção legal de *costumes que os Godos nunca abandonaram, e que os seus descendentes continuaram a observar.*» [2]

---

tos seculos.» (P. 70.) Vê-se que não formava ideia da existencia dos costumes germanicos em antagonismo com o codigo da classe aristocratica; e uma vez privado d'essa luz combate esses usos juridicos de *Mallum*, dos *Conjuratores, Ordalios, Vindicta pessoal* e compensação a dinheiro, como vagas usanças dos povos de origem árica. (P. 75.) Refutando tambem os Symbolos juridicos, chega com certa superioridade aos argumentos de troça, com piedade pelos meus erros historicos. Outros alludiam a estes trabalhos com a phrase synthetica de «*erudição em delirio*».

[1] *Essai sur l'Histoire du Droit français au Moyen-Age,* t. I, p. XIII.

[2] *Discurso de D. Tomas Muñoz y Romero, en la recepcion publica de 5 de febrero de 1860,* p. 8.

Uma instituição popular verdadeiramente germanica é o *Mallum*, que na nossa legislação foraleira tem a fórma de *Malhom;* João Pedro Ribeiro apenas a conheceu como funcção judicial, e Herculano não lhe fixou a origem germanica, que melhor a definiria. Muñoz y Romero censura por isso os eruditos portuguezes, e mostra como essa instituição de *Mallo* ou *Placitum (Plazo* e *prazo)* existiu nos reinos de Castella e de Leão, no Condado de Barcelona, nas Asturias, na Catalunha; define depois a instituição: «era a assembleia de todos os homens livres do Condado, que intervinha não só em assumptos judiciaes, senão tambem nos administrativos. Diante d'ella se faziam tambem as transacções civis para que tivessem mais publicidade.

«Como é que existe esta instituição germanica, e não se encontra o minimo vestigio d'ella no *Liber Judicum*? Pelo contrario, a organisação dos tribunaes que ahi se estabelece é differente. O *Placitum* (o *Malhom)* subsistiu sem duvida, entre os Godos, *da mesma maneira que conservaram outros costumes germanicos,* que tambem se não mencionam no citado Codigo: taes são, as *provas judiciaes,* o *direito dos próceres se separarem do rei,* de *vingar pessoalmente as injurias,* de que provieram as guerras privadas e outros usos e direitos anarchicos que persistiram nos reinos christãos da Peninsula.

«Os Bispos, que tanto intervieram na redacção do Codigo wisigotico, *omittiram nas suas leis os costumes germanicos* que se encontram em outros povos barbaros. Procedendo assim tiveram sem duvida a pretenção de modificar ou substituir os usos dos Godos. D'aqui resultou a lucta contra a civilisação romana e o germanismo, e as leis feitas pelo clero combatendo os usos germanicos não conseguiram triumphar.» *(Disc.,* p. 36.)

Depois, mostrando a influencia da vida das cidades sobre a preponderancia das leis romanas, e da vida dos campos sobre a persistencia dos usos germanicos, chega á conclusão capital: «o municipio, que se creou nos reinos de Leão e de Castella, não é mais do que a applicação á villa ou cidade do *Placitum germanico, que,* como tenho exposto, *sobreviveu á ruina do reino dos Godos.* As faculdades e attribuições d'esta assembleia eram as mesmas que tiveram os Concelhos. Perante estes se faziam tambem os contractos, doações e toda a classe de actos civis de alguma importancia. Se os povos tinham á vista um exemplo vivo que imitar, como acreditaremos que resuscitassem instituições das quaes nem existia memoria?» *(Disc.,* p. 38.)

A nacionalidade portugueza formou-se no seculo XII, quando tres classes sociaes se debatiam para inconscientemente crearem esse equi-

librio e independencia de poderes sobre que assenta a ordem e civilisação moderna; a classe *communal,* a classe *senhorial* e a *realeza,* luctavam entre si, uma para se elevar á dignidade de povo emergindo da servidão da gleba e formar o terceiro estado; a outra procurava fazer prevalecer pela pompa e apparato das divisas o seu antigo privilegio do direito pessoal e da arbitrariedade heroica, e finalmente a realeza fortalecia-se com o braço popular contra o feudalismo, e com a alliança dos barões contra os peões que se deixavam matar pelas immunidades do seu burgo. Era este o estado social ao constituir-se a nacionalidade portugueza; d'aqui uma certa fluctuação e incerteza na nossa vida politica. Tivemos todas as manifestações exteriores do feudalismo, quando elle decahia na Europa, e ao mesmo tempo uma realeza sem conhecer a importancia do movimento communal, porque o terceiro estado só foi reconhecido pelo bastardo D. João I. O direito é um facto complexo realisado pelas instituições sociaes; por isso se vê quaes as diversas fórmas que a Historia do Direito portuguez seguiu no meio d'estas fluctuações do estado social. Primeiramente essa nova classe que reclamava o seu direito á vida politica, o povo, trazia nas suas fórmas *consuetudinarias* as antigas tradições juridicas locaes, especie de *mores majorum,* sanctificados ou roborados por symbolos seculares, fórmas oraes e conservadas na memoria dos homens bons, defendidas com a tenacidade do *costume.* Na sua elevação de servo a povo, só exigia que lhe respeitassem o trabalho e a mercadoria, e que só fosse punido pela lei ou estatuto do seu fôro; era isto que queria que fosse posto em Carta *escripta,* como garantia communal. Como consequencia d'esta nova classe juridica, o direito senhorial era coarctado; o fidalgo não podia pernoitar no burgo livre, não podia exercitar a justiça arbitraria; pelo seu lado a realeza fazendo renascer o Direito romano tirava-lhe as terras pela ficção da emphytesse, tirava-lhe o direito de fazer nobreza pelo registo dos Nobiliarios; á vontade arbitraria oppunha a creação d'essa fórma impessoal da auctoridade, o Ministerio publico, e fazia prevalecer um Codigo geral no qual annullava insensivelmente todas as garantias locaes. A historia do direito portuguez é este longo drama da fixação do direito consuetudinario na fórma escripta, e da decadencia do direito feudal ante a preponderancia dos direitos reaes e da consolidação do poder monarchico.

O que é a Historia de Direito? é a descripção comprovada pelos factos do modo como se conseguiu em um povo a realisação da *liberdade civil, politica* e *philosophica.* O estado da propriedade ou da terra, influindo no estado das pessoas e das instituições, eis o primeiro grande

elemento de actividade social; por seu turno affirma-se um dado progresso que influe na noção moral da propria dignidade e independencia individual.

Na Historia do Direito portuguez narramos a grande lucta das Instituições *locaes* ou *territoriaes* (Foraes, Municipios, Concelhos) contra os Privilegios *pessoaes* (Feudalismo e Direitos reaes) até que a unificação nacional, apagando as distincções de tribu, incorpora todos os direitos em uma legislação uniforme (Ordenações do Reino). Em seguida temos a lucta do Poder real, dynastico (pessoal) e absoluto em conflicto com a Soberania nacional; a obra dos Jurisconsultos da Edade média é desenvolvida pelos litteratos, que proclamam a liberdade philosophica, que determina a corrente revolucionaria. A transacção provisoria entre estes dois principios incompativeis deu a creação do Regimen monarchico-parlamentar. (Leis de secularisação, de desamortisação, systema penal e administrativo, registo civil, centralismo, duas camaras, jury, codigos novos, etc.) A livre manifestação do pensamento, na discussão das instituições, eis a fórma pratica da liberdade philosophica, destinada a actuar por seu turno no aperfeiçoamento do Direito, tendendo a transformal-o na synthese consciente dos Deveres.

Durante a impressão dos *Foraes* estivemos a ponto de abandonar a Universidade por causa da violencia moral que nos impoz o Decano da Faculdade de Direito, que pelo estado em que se achava se esquecia das exigencias da vespera. [1]

Nas Theses de Direito que apresentámos, foram escolhidas as seguintes para a defeza da sua impugnação:

— *A realisação do Direito nos differentes povos é dependente da fatalidade das raças.* (Argumentou o dr. Giraldes.)

---

[1] Eis a carta do Decano da Faculdade:

«Ill.^{mo} Sr.

«Mal posso, mas não quero demorar as provas.

«? indica defeito de revisão, mui natural do proprio auctor.

« indica que ha ahi uma ideia que destôa inteira e absolutamente das convicções do presidente, que hade assignar a Dissertação, e sob cuja censura tem de ser escripta; e não menos da profissão de fé, que precede a recepção do grão, e que para o homem de bem não é *formalidade*.

«A pag. 22 (Decretaes). Se o auctor fosse mais lido nos profundos e eruditissimos trabalhos dos que não são *libre-penseurs*, teria obtido a convicção de que as chamadas *falsas Decretaes* não o são senão nos nomes dos AA. a quem attribuidas; e que a critica tem feito a devida justiça ás *patranhas* dos inimigos de Christo e da sua Egreja, sem desconhecer os defeitos dos *homens* em parte filhos dos tempos.

— *A Diplomacia hade vir a supprir a guerra entre as nações.* (Dr. Garcia.)

— *O renascimento do Direito romano fixou na Europa os governos monarchicos.* (Dr. F. Vaz.)

— *Capital é todo o agente de producção.* (Dr. Sanches.)

— *É inconsequente a existencia de um Poder moderador.* (Pina Abranches.)

— *Não admittimos a propriedade litteraria de modo que possa ser garantida civilmente.* (José Braz.)

— *A Justiça deve ser gratuita.* (P.e Chaves.)

Eram as mais anodynas, prestando-se a uma apparatosa ostentação; ficaram no papel as theses em que visavamos ao elemento historico e philosophico, taes como:

— Todos os *Symbolos juridicos,* por mais caprichosos que sejam, encerram philosophia profunda.

— As *Ficções de Direito* corrigiram a immobilidade augural do Direito romano.

— Os *Missi Dominici* dos Capitulares de Carlos Magno existiram na organisação judiciaria portugueza.

— O Direito portuguez é todo de origem germanica.

— O Direito moderno é mais um resultado do Direito germanico do que de Direito romano.

— A *Camara cerrada,* da Ordenação philippina, é um vestigio do Direito germanico.

Para os velhos praxistas, alheios a toda a cultura historica, o *elemento germanico* da jurisprudencia moderna era uma cousa tão nova que roçava pelo absurdo; e a Dissertação inaugural sobre *Os Foraes,* em que se fundamentava essa doutrina, só foi discutida sob a ideia de

---

«Espero que me não leve a mal estas notas, e que modificando, antes fazendo desapparecer o que me parece nodoas, continue este trabalho eruditissimo de que lhe virá muita honra.

De V. S.a

Att.o ven.or e am.o

S. C. 10-2-68. *A. Forjas.*»

Guardei a carta, e mandei proseguir na impressão do livro, na ideia de que não seria referendado pelo Director da Faculdade, ficando eu apenas com a frequencia provada do anno de repetição. Depois do livro impresso e brochado, qual não foi o meu pasmo, vendo que o dr. Forjaz o assignou promptamente sem recordar-se da sua imposta orthodoxia.

fóros ou prestações censiticas dos contractos emphyteuticos. Pasmei da soberana inintelligencia! Não me reprovaram porque não estava isso em uso, mas toda aquella ordem de pensamentos era radicalmente odiada, desde que não podia ser desvirtuada.[1]

Pouco tempo depois do nosso doutoramento, quando me estava promettida a entrada proxima no magisterio, foram supprimidos os quatro logares de Substitutos extraordinarios na Faculdade de Direito por um d'esses delirios instantaneos de economias dos governos. Ficámos marchando no mesmo terreno; a Faculdade não tinha culpa d'essa situação incerta. A nossa tendencia para a actividade mental forçou-nos a esperar angustiosamente o ensejo de obter pelo magisterio o subsidio espiritual necessario a todo o pensador. Ao fim de tres annos fallou-se em um projecto de lei de jubilações, e como alguns lentes se aterrassem, temendo serem prejudicados nos seus direitos adquiridos, requereram a aposentação; em consequencia d'isso os quatro substitutos ordinarios subiram a cathedraticos, deixando quatro vagas, para as quaes se abriu concurso. Apresentámos os nossos documentos e a Dissertação respectiva na secretaria da Universidade dentro do termo legal; mas repentinamente tivemos de ir a Coimbra para acudir a uma suppressão na entrega dos exemplares da minha prova escripta. N'esses momentos de perturbação de espirito percebi que se tinha formado um jury dos lentes que seguiam o principio da *antiguidade do grão* preferindo-a ao *merito* do candidato, e que para reforçar este numero fôra chamado particularmente um lente que andava ha annos ausente do serviço em Lisboa; tambem soube que se mostrara por casa de alguns lentes a definição de *Accessit,* do Diccionario portuguez de fr. Domingos Vieira, que me era attribuida; soube da ida a Coimbra do então Director geral de Instrucção publica para patrocinar um dos con-

---

[1] Archivamos aqui a seguinte carta de Innocencio Francisco da Silva:

«Lisboa, 24 de junho de 1868.

«Meu prezado amigo e senhor

«Acabo de receber o exemplar, com que lhe aprouve brindar-me, das magnificas *Theses* destinadas para o seu doutoramento. Agradeço-lhe deveras esta lembrança obsequiosa, e só sinto a impossibilidade de assistir pessoalmente a um acto em que bem desejava ouvir a sustentação e defeza de alguns pontos com que a opinião commum ainda se não conforma. Acceite o meu amigo os sinceros parabens pela brilhante e feliz conclusão dos seus trabalhos universitarios, e creia que do coração lhe desejo todas as prosperidades condignas do seu elevado merito, como quem é deveras

am.º, adm.ºr e servo obrig.do
Innocencio Francisco da Silva.»

correntes menos considerado. Apesar de tudo eu confiava nas provas publicas; tinha essa ingenuidade, desconhecendo por completo a mechanica dos processos electivos. Chegado o dia de tirar ponto vi que formava turma com o candidato mais praxista e por isso o mais admirado da Faculdade. Contrastava a minha exposição com as suas vistas concretas e particularistas. Depois das duas provas oraes alguns membros do jury foram felicitar-me pelo exito decisivo, dizendo terem excedido a espectativa. A primeira these fôra: *Qual é a melhor fórma de governo?* A segunda: *Quaes as condições essenciaes da applicação da pena no Systema penitenciario?*

Inserimos aqui como documento sobre o estado das Sciencias juridicas os seguintes:

Pontos para o Concurso
das quatro Substituições, actualmente vagas na Faculdade de Direito

PRIMEIRA LIÇÃO

Direito natural e das Gentes

1.º — Determinar o principio do direito.

2.º — Se as funcções diplomaticas são de sua natureza distinctas das funcções consulares: pode o exercicio d'estas servir de habilitação para exercer aquellas? Convirá adoptar entre nós este systema?

Exame da Reforma feita em 17 de abril de 1867.

3.º — Relações entre o direito, a utilidade e a moral.

4.º — Desenvolvimento historico do principio do direito: exame dos principaes systemas.

5.º — Relações da philosophia do direito com a historia e a legislação.

6.º — Enumeração dos direitos originarios e seu exame.

7.º — Se os direitos originarios e derivados são alienaveis?

8.º — Onde reside a força obrigatoria dos contractos?

9.º — Qual o fundamento do direito de propriedade, e meios legitimos de a adquirir?

10.º — Se as successões testamentarias e *ab intestato* se justificam pelos principios de direito philosophico.

Direito publico universal e Direito portuguez

1.º— Quaes os elementos constitutivos de uma nacionalidade?
2.º— Qual é o melhor systema de eleições?
3.º— Onde reside a soberania?
4.º— Qual é a melhor fórma de governo?
5.º— Se a livre manifestação da consciencia em materia religiosa será uma necessidade da civilisação, e por isso se deverá ser consignada na constituição politica?
6.º— Qual será a melhor organisação do poder executivo?
7.º— Se a feitura das leis deverá ser confiada a um corpo especialmente habilitado, sem offensa do principio da representação nacional?
8.º— Se o poder judicial é entre nós independente, e quaes as garantias effectivas d'essa independencia?
9.º— Se o poder moderador deverá ser irresponsavel?
10.º— Se uma segunda Camara no poder legislativo será necessaria e como deverá organisar-se?

Economia politica

1.º— Que influencia poderão ter as associações cooperativas na extincção do pauperismo?
2.º— Se a liberdade da terra e o aproveitamento de terrenos incultos poderão resolver a questão financeira em Portugal?
3.º— Quaes os principios que devem regular a incidencia do imposto?
4.º— Serão causas perturbadoras, no mundo economico, o celibato clerical e militar?
5.º— Qual a verdadeira noção de capital? Haverá antagonismo entre o capital e o trabalho?
6.º— Se a organisação do trabalho obedece a leis constantes e inalteraveis? Apreciação dos systemas — communista e socialista.
7.º— Deverá ser permittida aos particulares a cunhagem da moeda?
8.º— Se, por sua aptidão especial para certas industrias, deve a mulher gosar de inteira liberdade economica?
9.º— Se as machinas contribuem para o accrescimo do pauperismo, e quaes os meios de remediar este?
10.º— Se nas actuaes condições economicas de Portugal poderá ser legislada a ampla liberdade de commercio, sem prejuizo da indnstria nacional?

SEGUNDA LIÇÃO

Direito civil

1.º— Quaes as caracteristicas da prodigalidade, e a que pessoa applica o Codigo civil a incapacidade civil por causa d'ella? Differenças, pelo Codigo civil, entre a interdicção por demencia e a interdicção por prodigalidade, e apreciação das differenças?

2.º— Se a instituição do conselho de familia é necessaria e conveniente, e que logar tem, pela nossa legislação, na tutela? Qual a organisação d'elle, e os casos em que a lei o estabelece? Se a lei o manda formar logo e sempre pela morte de um dos conjuges, quando deixa filhos menores?

3.º— Quantas especies de filhos illegitimos admittem as nossas leis civis, e que differenças estabelecem entre elles? Quaes podem ser reconhecidos e por quem? Os sacrilegos poderão ser reconhecidos, por ambos os paes, ou por algum sómente?

4.º— Pelo nosso Codigo civil, quaes as condições essenciaes para a declaração da ausencia e concessão do curador provisorio? Deverá na curadoria do ausente haver conselho de familia? Se o ausente fôr casado haverá para elle curadoria provisoria? No caso affirmativo quem a exerce e em que termos, e no caso negativo como são garantidos os herdeiros maiores, nos quatro annos primeiros?

5.º— Effeitos da perda da posse com relação a prescripção. Como deverá contar-se o prazo das prescripções que já tivessem começado a correr ao tempo da promulgação do Codigo civil?

6.º— Direitos e obrigações dos possuidores, em relação ás deteriorações, ou perda da couza, aos fructos e ás bemfeitorias.

7.º— Responsabilidade do devedor que faltou ao cumprimento do contracto. Em que casos terá o credor direito de lhe exigir o pagamento de perdas e damnos?

8.º— O que sejam obrigações solidarias, e em que divergem das obrigações indivisiveis? Responsabilidade dos herdeiros dos devedores solidarios e applicação do principio da solidariedade á compensação, á subrogação, e aos outros modos legaes por que se extinguem as obrigações?

9.º— Das hypothecas em geral, quaes os bens susceptiveis de registro hypothecario, quaes os creditos privilegiados que podem tornar-se hypothecarios? Influencia do novo regimen hypothecario na transmissão da propriedade e na mobilisação dos capitaes.

10.º— Estará sujeita a restricções a faculdade de dispôr da terça, ou parte excedente á legitima? A superveniencia de filhos á factura do testamento invalída a disposição da terça?

Direito administrativo

1.º— Fundamento da separação e relações entre a administração central e local; necessidade e conveniencia d'esta separação (sciencia). Ideia geral da sua respectiva organisação e attribuições entre nós (historia e legislação).

2.º— Se convem separar as funcções da administração civil, propriamente dita, das funcções de fazenda e policia e commettel-as a funccionarios e repartições distinctas? Carecerá de reformas n'este ponto a nossa legislação actual?

3.º— Será conveniente e possivel a codificação das leis administrativas? Historia breve e apreciação d'esta codificação entre nós. Fontes do nosso direito administrativo.

4.º— Se a divisão do territorio em Portugal deverá fazer-se por provincias e municipios? Importancia politica, administrativa da nossa provincia, suas condições naturaes e constituição historica. Se a divisão por provincias será a melhor base material de uniformidade para a organisação politica, administrativa, judicial e ecclesiastica, militar, financeira, de instrucção e obras publicas?

5.º— Historia, organisação e attribuições do Conselho de Estado. Se as attribuições contenciosas tem fundamento e razão de ser na lei politica? Que leis entre nós elevaram o Conselho de Estado a Supremo Tribunal do Contencioso administrativo? Critica d'estas leis.

6.º— Juntas geraes de Districto, sua historia, organisação, principaes attribuições e importancia administrativa. Como representação local, tem ou deverá ter a Junta geral caracter e importancia administrativa? Não se reunindo, quando convocadas, não querendo ou não podendo desempenhar as suas funcções, a quem se devolvem e quaes?

7.º— Se a hierarchia dos funccionarios administrativos importa subordinação completa e obediencia passiva entre superiores e subalternos? Se os funccionarios administrativos deverão ter por garantia privilegios de fôro civil e criminal ou processo especial quando hajam de responder por actos praticados no exercicio das suas funcções? Como conciliar essa garantia com a sua responsabilidade? Exame da nossa legislação n'este ponto desde 1832.

8.º— Se os estabelecimentos industriaes insalubres, perigosos e incommodos devem estar sujeitos á acção do poder administrativo e a medidas de policia preventiva? Legislação em vigor. Quaes as reformas de que precisa?

9.º— A existencia dos tribunaes administrativos é determinada por principios e verdades theoricas, ou uma necessidade pratica inherente á nossa actual organisação politica, administrativa e judicial?

10.º— Deverá descentralisar-se completamente a sondagem e exploração das minas e o aproveitamento das aguas mineraes?

Direito criminal

1.º— Deve-se indemnisação aos réos absolvidos? No caso affirmativo, deve-se a todos os réos, ou sómente áquelles aos quaes o jury declarou innocentes?

2.º— A conjuração fixada com respeito a algum grave crime, ainda que não

seguida de nenhum outro acto preparatorio de execução, deve ser punida como crime especial?

3.º — Qual deve reputar-se mais grave, a cumplicidade moral ou a material?

4.º — A doutrina da reincidencia deve proceder a respeito de quaesquer crimes, ou sómente dos da mesma natureza, ou sómente dos da mesma especie?

5.º — Quaes as condições essenciaes da applicação da pena no systema penitenciario?

6.º — O direito de commutar as penas, e de perdoar, concedido ao poder moderador, deve ser admittido? E no caso affirmativo, deve ou não depender de certas condições?

7.º — Nas causas criminaes qualquer que seja a sua importancia deve admittir-se alçada, ou ao contrario deverá permittir-se o recurso até o mais elevado tribunal superior?

8.º — É toleravel o segredo no processo criminal, por mais grave que seja o crime pelo qual se instaurou, ainda sendo restricto como em a nossa legislação respectiva?

9.º — O artigo 1:257 da Reforma Judiciaria está ou não revogado pelo artigo 95 do codigo penal? E se o não está, carece de sel-o?

10.º — Para o effeito da accusação criminal deverá fazer-se differença entre crimes publicos e crimes particulares? E no caso affirmativo, havendo perdão da parte offendida, ou desistencia da accusação particular, deverá cessar a accusação publica?

Está conforme. Coimbra, 26 de dezembro de 1870, servindo de secretario da Faculdade: *José Augusto Sanches da Gama.*

(Fiscal da Faculdade — *Antonio dos Santos Jardim.*)

Durante as provas impressionou-me a attenção profunda com que o jury examinante escutava. A sobreexcitação de uma hora de exposição de doutrina deu-me mais calor para a segunda hora de argumentação dialectica. A Dissertação impressa versava sobre o *Espirito de Direito civil moderno;* o dr. Vicente Ferrer, que trabalhara na Commissão do Codigo civil portuguez, elogiara-a em uma carta particular, recommendando a um lente com quem tinha intimidade que bom seria que a Faculdade chamasse a si aquelle concorrente. Provavelmente o velho politico *regenerador* já sabia da combinação *progressista* que se tramava.

Chegou o dia da ultima prova, e consecutivamente o momento da votação dos oito candidatos para o preenchimento dos quatro logares. O jury, composto de doze lentes, constava de um grupo de cinco que votavam pelo principio da *antiguidade do grão* nos quatro primeiros candidatos; outro grupo, aproveitando este conhecimento, fazia jogo para votar no terceiro candidato; um terceiro grupo, que através de tudo

votava no quarto candidato, percebendo esta marcha no meio do escrutinio, propoz que se fizesse a votação total seguindo a antiguidade do gráo que aproveitava ao seu interesse. Um lente votava pela *antiguidade* combinada com o *merito,* e ainda um outro pelo *merito* exclusivamente. N'estas combinações habeis se exerceu a *potestas tenebrarum,* ficando espoliado do terceiro logar, que me pertencia por exclusão depois do segundo escrutinio forçado, com que, sem votação geral dos sete candidatos restantes, fôra o segundo logar preenchido.[1] O artifi-

---

[1] Para se comprehender esta mechanica eleitoral, inscrevemos aqui o Jury votante organisado calculadamente sobre o conhecimento prévio do seu voto pela antiguidade (A) do gráo preferindo-a ao merito (M):

	LENTES	VOTOS PARA OS LOGARES			
		1.º	2.º	3.º	4.º
Drs.:	Bernardo de Serpa	A.	A.	A.	A.
	Henriques Secco	A.	A.	A.	A.
	Mexia Salema	A.	A.	A.	A.
	Pedro Monteiro Castello Branco	A.	A.	A.	A.
	Sanches da Gama	A.	A.	A.	A.
	Paes da Silva	A.	A.	M.	M.
	Rodrigues de Brito	M.	M.	M.	A.
	Emygdio Garcia	M.	M.	M.	A.
	Troni	M.	M.	M.	A.
	Bernardo Albuquerque	A.	A.	A.	M.
	Fernandes Vaz	A.	A.	A.	M.
	Giraldes	M.	M.	M.	M.

Ordem dos Candidatos segundo a antiguidade do gráo de doutor:

1.º José Braz.
2.º P.e Oliveira Chaves.
3.º Pina Abranches.
4.º Luiz Jardim.
5.º Callixto.
6.º Theophilo Braga.
7.º Paiva Pitta.
8.º Lopes Praça.

Votação para o primeiro lógar vago:

José Braz	4 votos
P.e Chaves	4 »
Theophilo	4 »

— Todos os outros candidatos com espheras pretas.

Escrutinio forçado entre o mais antigo e o mais moderno dos votados:

José Braz	8 votos
Theophilo	4 »

cio da organisação do jury scientifico vê-se na disposição dos votos por *antiguidade* e no sophisma do *merito* com que duas facções jogavam. Uma carta que dias depois da minha exclusão da Universidade me dirigiu o auctor das obras *Epidemologia portugueza* e *Da Osteogenia*, conceituado lente da Faculdade de Medicina, poz-me a descoberto o indecoroso jogo, que não era a primeira nem a ultima vez que tinha de encontrar em concursos ao magisterio superior.[1] Citámos este facto pessoal, porque está ligado a um estado de ulterior decadencia que se

---

Ficou preenchido o primeiro logar. Para o segundo logar devia fazer-se votação dos sete candidatos restantes; não se fez, procedendo-se *a escrutinio forçado entre os dois unicos votados:*

P.e Chaves......... 8 votos
Theophilo.......... 4 »

Ficou preenchido o segundo logar; e por esse mesmo motivo o terceiro logar pertencia a Theophilo, já votado. Aqui deu-se a habilidade. O grupo que patrocinava o quarto candidato propoz ao que patrocinava o terceiro: siga-se até ao fim o principio da *antiguidade do grão;* sendo por isso eleitos:

3.º Pina Abranches
4.º Luiz Jardim.

Tive n'estas duas votações 1 voto como protesto de uma consciencia.

[1] Eis o precioso documento do dr. Antonio da Cunha Vieira de Meirelles:
«Amigo Theophilo

«Deve-lhe ser já convicção profunda a traição dos seus intimos. Não ha pois esclarecer-lhe o ponto a tal respeito. Saiba, porém, e tenha a certeza—que aquelles que o Theophilo julgava indifferentes e porventura tinha como inimigos o queriam a todo o transe para o *4.º logar*. Chegaram até alguns d'elles a prestarem-se a sacrificar as affeições mais intimas (Pina Abranches) para lhe darem logar. O Paes disse na vespera ao *amigo* Brito: salve o Theophilo, que podê. Hoje está averiguadissimo que queriam o J....., mas não se atreviam a atirar á opinião publica com esse nome. Minaram nas trevas, e a cousa sahiu-lhes á medida dos seus desejos. Deixal-os, se a indignação dos homens que têm a peito o esplendor da Universidade fosse castigo condigno d'estas vilissimas aventuras, estava o amigo vingado á farta. Eu que nem sequer posso nomeal-os sem nojo, e por isso os esqueço de proposito.

«Queira o Theophilo pôr aos pés de sua Ex.ma Esposa os meus respeitos, dar por mim um beijo na sua pequerruchinha, e creia-me

«Coimbra, 6 de fevereiro de 1871.

amigo velho e sincero
V. de Meirelles.»

Depois de repellido da Universidade, alguns espiritos sinceros entenderam

manifestou na Faculdade de Direito, e se acha nitidamente descripto pelo eminente jurisconsulto dr. Alves de Sá, que na sua vida profissional soube ligar o direito com a cultura philosophica e o gosto artistico. Desde esse triumpho da *potestas tenebrarum* entrou-se em uma phase deprimente dos espiritos; transcrevemos esse quadro da observação imparcial do abalisado jurisconsulto, que frequentava a Universidade quando fizemos o memoravel concurso; seguem-se as suas pa lavras de um desdem consciente:

---

que deviam compensar-me fazendo com que fosse nomeado bibliothecario da Livraria da Universidade e director da sua Imprensa. Transcrevemos aqui as cartas em que foi tratado este assumpto, soffrendo ainda outra exclusão pelo motivo de se achar o meu nome incluido na lista dos prelectores das *Conferencias democraticas* do Casino! Seguem-se as cartas:

«Coimbra, 29 de junho de 1871.

«Meu prezadissimo amigo

«É verdade que empreguei algumas diligencias para mover o sr. Reitor da Universidade, de accordo com o sr. director Geral de Instrucção Publica, para ser V. Ex.ª proposto para o logar de Bibliothecario d'esta Universidade; cheguei a persuadir-me de que tinha sido feliz n'este empenho, quando me disseram que outro se achava nomeado provisoriamente. Fui logo a casa do sr. Reitor, que me confirmou o boato, dizendo-me que escrevia a V. Ex.ª, mostrando os motivos por que assim procedera.

«Senti ao principio que V. Ex.ª não fosse attendido porque o reputava dignissimo a todos os respeitos de ser preferido; mas não tendo outro recurso, n'esta occasião, de que me servisse, tive de me conformar com os altos destinos de quem pode e manda.

«Tenha V. Ex.ª paciencia e não desanime nos seus trabalhos litterarios. Nem todos são felizes no principio da sua carreira: se V. Ex.ª não tem colhido os proventos reaes que deve esperar, tem ao menos a fortuna de vêr que ainda ha muita gente desinteressada que sabe avaliar o seu talento e as mimosas producções do seu trabalho.

«Sempre que eu possa servir a V. Ex.ª hei de mostrar que sou com muita sympathia, e grande consideração,

De V. Ex.ª
am.º m.to att.º e cr.º obr.mo
Joaquim Gonçalves Mamede.»

«Coimbra, 27 de junho de 1871.

«Ex.mo Sr.

«Recebi hontem a carta com que V. Ex.ª me honrou, e que foi motivada por alguem que se lembrou do seu nome para os logares de bibliothecario e de director da imprensa da Universidade, que acabam de vagar pela demissão dada pelo governo ao dr. Bernardo de Serpa Pimentel. A lembrança era muito natural e

«O meu tempo universitario foi o da promulgação do Codigo civil e da fundação da *Revista de Coimbra*. Andavam então os legistas portuguezes em enthusiasticas barretadas em volta do *grande homem* Seabra. Estava tudo pasmado com o jurisconsulto lusitano. Desde o meio do seculo que Antonio Luiz labutava na grande empreitada do Codigo civil, o ideal dos sonhadores ingenuos de 1820, que propunham em côrtes premios nacionaes ao jurisconsulto *que dotasse a Patria* com semelhante cousa; tal como se dão premios ás amas que têm melhor

---

justa, principalmente para o primeiro d'aquelles logares, attendendo aos estudos especiaes em que V. Ex.ª se tem occupado com tanta distincção. Eu mesmo a tive, sem que a confiasse a pessoa alguma. Encarregado, porém, de propôr para os ditos logares pessoa effectiva no Corpo da Universidade, e attendendo de uma parte a que a gratificação que compete ao bibliothecario é extremamente modica, pois é apenas de 200$000 réis, e por outro lado a que talvez convenha ao governo separar e mesmo supprimir o logar de director da Imprensa, que não tem mais do que o direito a aposentadoria em uma casa da Universidade, pareceu-me que taes logares não conviriam a V. Ex.ª, e só para elles deveria propôr um dos lentes effectivos. É pois com muito sentimento meu que me vejo, por emquanto, na impossibilidade de concorrer pela minha parte para que sejam utilisados, em beneficio da bibliotheca da Universidade, os seus talentos e boa vontade.

«Pode todavia V. Ex.ª acreditar que me será muito agradavel qualquer occasião de lhe poder ser util, pois sou

De V. Ex.ª
m.to att.o ven.dor
V. de Villa Maior.»

«Ex.mo Am.o e Sr.

«Depois da carta que hontem lhe escrevi, fui fallar com o sr. dr. Mamede; disse-lhe que tinha recebido a carta de V. Ex.ª e a resposta que lhe tinha dado; pedi-lhe a continuação de seu efficaz esforço; achei-o, porém, magoado em extremo, com o assumpto, porque áquella hora lhe constava que o Reitor tinha proposto o dr. Mirabeau, sem que tivesse attenção com o pedido que o sr. dr. Mamede tinha feito. Não fallei ao Reitor, porque me parecia que o sr. dr. Mamede teria mais influencia sobre elle, e mesmo porque tive receio que partindo o pedido de mim fosse mais prejudicial que conveniente.

«O sr. dr. Mamede ficou de ainda hoje fazer alguns esforços, mas com receio de nada poder já obter.

«Sinto que nada se fizesse; foi negocio em que já eu tirei utilidade, e não pequena, a de travar relações com pessoa de tanto merito e a quem tributo o devido respeito.

«Digne-se pois V. Ex.ª honrar-me com a sua amizade e disponha em melhor opportunidade de quem se preza em ser

«Lagrimas, 27 de junho de 1871.

De V. Ex.ª
m.to att.o ven.dor e ob.do
Miguel Osorio Cabral de Castro.»

leite, ou ás donzellas que, apesar de formosas, guardam as mais brancas virtudes. As livrarias abandonadas dos conventos e as *ricas* bibliothecas publicas tinham vasado in-folios de grossas capas de couro para casa do futuro Visconde, e ao pé do pacato Rogron *Les cinq Codes*, encadernados n'um atarracado volume com côres diversas nas arestas das folhas, para não se confundir o codigo civil com o codigo penal, o *auctor do Codigo* tinha uns poucos de livros francezes, como de costume, arrebanhados ao acaso, mas que davam ao *grande codificador* uma atmosphera tremenda e impenetravel diante da ignorancia geral, que não soubera apreciar o crystallino Borges Carneiro e que deixara escorrer em torno a si a calda morna das *Instituições de Direito civil portuguez* de Coelho da Rocha. Remechia-se toda esta gente do fôro, como quando ha grande festa de annos em casa burgueza chã e boa. O Herculano, o poeta, o historiador, e por fim o grave collaborador do *Almanach das Senhoras*, de Guiomar Torresão, prégava sobre direito de familia as suas mediocres ideias do casamento, á porta dos Bertrands, com os olhos redondinhos muito inflammados, o aspecto predestinado de saloio de Valle de Lobos, e o lenço vermelho de chita na mão em fluctuações oratorias suggestivas, no meio da côrte de seus *discipulos;* onde o Marreca, o Joaquim Filippe de Soure, e o *mallogrado* deputado José Julio, eram os *ursos* das doutrinações *de utroque jure*, que Herculano lhes fazia e que o ouviam em extase; porque aos *principes* das lettras acontece o mesmo que aos, sem metaphora, dos paços régios: não ha talento e aptidão que lhes não nasça e medre, sabem de tudo.

«Assim, o Herculano, o genial azeiteiro da freguezia da Azoia, não podia ter ficado sem se intrometter na grande obra da sciencia juridica portugueza, o Codigo civil. Calculo que alguns jurisconsultos velhos, desembargadores da Relação, ou conselheiros do Supremo, não percebiam nada d'estes renovos serodios da velha jurisprudencia nacional, e, de despeitados, cederam o campo. E o Codigo civil passou das mãos de Seabra para a commissão revisora, illuminada pela *sciencia* juridica do auctor do *Monasticon* e esclarecida pela *Economia politica* do bom Marreca.

«Na total ausencia de noções primitivas do direito, o fôro ouvia fallar, não já de um Codigo no aspecto justinianeu da coisa, mas de *codificação*, uma apparição que suggeria haver alguma cousa que não dependia da inventiva engenhosa e privativa de Seabras, mas que se impunha e surgia da natureza. O estado dos espiritos era o de uma vibração desacostumada, mas inintelligente, bronca, deixando-se ir sem

saberem bem o que faziam e para onde íam. Havia um enternecimento caracteristico do estado de embriaguez, qualquer que seja a causa provocadora d'esta, e com esta coragem tomada n'essa situação excepcional dos espiritos ignorantes os legistas cá de fóra deram á eschola de direito uma lição phantastica. Foram-se á pena de morte, deitaram-a abaixo. Foram-se á liberdade de imprensa e rebocaram-lhe o frontispicio. Foram-se ás *Companhias* do grande Ferreira Borges e enxotaram-as, irreverentes, do monumental codigo de 1834, pondo-lhe no seu logar a traducção da lei franceza do anonymato. Foram-se á eschola das penalidades classicas, bordaram-lhe *fioriture,* e, com a mesma phantasia de máo gosto de cantores italianos, fizeram uma lei com gorgeios e vocalisações legaes. Foram-se aos desventurados, e a pretexto de os regenerarem e de serem humanos, n'um progresso melhorador de apparatos e barbaridades penaes, metteram-os nas cellas das penitenciarias, puzeram-lhes sanbenitos e carochas sem fraldas, e obrigaram-os a regenerar-se á força, ou... a irem para Rilhafolles. Os ministros que assignavam estes diplomas burlescos, ganhavam uma fama nacional estupenda, excitante do ciume de collegas, e que explica como ainda hoje existe a ancia emulativa com que os jovens secretarios de estado querem deixar seus nomes em codigos que não fazem. Morra-se, mas fique ao menos o nosso nome n'um codigo!

«A onda d'aquelles incaracteristicos movimentos, que agitavam os bachareis em direito d'essa época, subiu até ao cume do monte pittoresco das bordas sinuosas do Mondego do Castilho e de Soares de Passos, onde se erigem ediculos e construcções de varia architectura, dominados pela torre universitaria da cabra academica, ao pé da capellinha interessante, cujo orgão toca trechos melodicos de operas italianas de amores de cortezãs (ou barregãs, que é palavra de maior vernaculidade herculanico-juridica) emquanto o reitor, sentado na capella-mór ou cathedra episcopal, *impõe as mãos,* com ritos do direito divino, conferindo gráos academicos aos licenciados, que, quantas vezes, foram pouco antes os *sebenteiros* do curso.

«E essa onda fôra até á Universidade. Batera de encontro ás volumosas paredes das edificações seculares e toda a sciencia que lá havia saíra sobre a discussão do *projecto.* A propria fórma litteraria fôra typica: *Observações, Reflexões, Apostillas.*—O lente de *philosophia do direito,* o bom e vivo Ferrer, o Ferrer das lendas frescalhotas dos estudantes, devia saír e arrazar o famoso Codigo na sua estructura *philosophica* (como então se dizia). O Paes velho, o Cabanel da eschola juridica portugueza, tinha de defender a *razão escripta* contra o pre-

tendido *moderno,* cahindo-lhe a fundo com chuveiros de textos do Digesto, com citações dos grandes purificadores do direito romano classico, Cujas e Antonio de Gouveia, ou do colossal adaptador dos *eternos principios do direito de Roma,* o afamado Heinecio. O Neiva, que esborrachava nos cursos os rapazes com a massa bruta e por lapidar da sua pretendida sciencia juridica, o temido Neiva, ficaria desacreditado, se não honrasse a sua cathegoria de civilista egregio, tosquiando os auctores do projecto, que não fallava da adopção e que deixava os pequenitos sem restituição *in integrum.* Pois estes mesmos só deram folhetos de cordel e um livro de *Observações,* cuja mediocridade e falta de valor scientifico são tristissimas. E era tudo quanto havia na sciencia universitaria na faculdade de Direito. A decrepitude, o vazio, a taboa raza, eram totaes; a impotencia, completa, e a *sebenta* expandia-se largamente; havia até collecções que tinham alta cotação, por serem de épocas aureas de *sebenteiros* mais atilados, ou de professores mais acreditados, e vendiam-se e legavam-se e disputavam-se de anno para anno pelas gerações academicas.

«Este era o estado do mundo juridico portuguez, escholar e extramuros da Universidade, era o meio geral, quando eu entrei na eschola; quando entrei na *via latina* e nos *geraes,* a tremer, sem ousar levantar os olhos, creança de 14 annos, passado do terror religioso que me causava a Universidade, e com a preoccupação de que em cada lente haveria um bocado de sciencia viva, em transfusão professoral, e em elaboração ideal de investigações sempre em acção.

«Os velhos lentes, os que tinham collaborado no *grande Codigo,* acabavam de se retirar a uma obscuridade em que elles talvez não acreditariam, mas que lhes era inevitavel. Entrava um grupo novo, que tomava a si o professorado. Filhos dos impotentes e gastos, esse grupo na linha geral da sua existencia patinhou inutil, deprimido sob os odios da grande massa dos estudantes.

«A *sebenta* revigorou. Não havia outro meio de existencia. Professor não havia. O amor do estudo não podia brotar. Prestigio no lente era cousa paradoxal. Nenhuma ideia da sciencia, nem de pedagogia. Organismo didactico nullo. O mais fulgurante cerebro, que cahisse em tal meio, soffria rapidamente uma inoculação virulenta; a infecção era fulminante. Poderia conservar uns restos de vitalidade mais intensa, escapada á atrophia mesologica—mas a grande massa era inevitavel è definitivamente tomada em cheio.

«O grupo que estava tomando a si o professorado, quando eu tambem começava a vida escholar, era, como disse, um grupo sem va-

lor algum scientifico; não eram *professores* no bom sentido da palavra —e só o eram na cathegoria official. E como eu sei isto bem! eu, que lia enthusiasmado a narração do prestigio de Savigny ou do Ihering, ía ancioso de achar um *professor* e de gosar esse incomparavel prazer intellectual, e fiquei até hoje sem o conhecer directamente.

«A unica formação que esse grupo deixou foi a *Revista* de Coimbra. A cohesão, a força engendradora de organismos seleccionaveis, transformando-se em progressiva ascensão, não a tinha esse professorado. O proprio nome da *Revista* não é original, mas copiado do jornal homonymo francez. Degenerada, a cathegoria intellectual tinha descido, perdera as qualidades superiores, e retrocedera até o typo inferior do simio, avultando a descoberto a perda de orgãos productivos e originaes, vivendo da imitação. Se o meio, no tempo dos antigos lentes, que ainda escorreram o que lhes restava do sumo, era desolado e secco, agora foi peor. A desaggregação começou e foi rapida. A *Revista* appareceu mesmo porque a pequena e mal sustida vibração que déra logar ao apparecimento do Codigo civil a provocára—mas o que este trabalho universitario de exegeses do Codigo veiu produzir na cultura dos homens de lei portuguezes é indizivel. Accentuou-se isso que ha tantos annos eu combato vivamente, e a que eu chamei a *Eschola coimbrã*.

«Eu vi n'um concurso universitario (o do dr. Theophilo Braga) a lucta viva entre a eschola cahida e dessorada, com a fibra vigorosa d'esse homem, que fôra, caso esporadico, indemne ao contagio, ou que fizera para si uma atmosphera respiravel e sadia. A eschola repelliu-o. Era certo. Carecia de adaptar-se ao meio—e adaptar-se áquelle meio era cahir e não ser Theophilo Braga. [1] Eu vi talentos a valer, sustentando umas poucas de suas qualidades superiores, resistirem; mas como é que ficavam? não ficavam intactos. A degeneração ahi está patente: elles chamavam, ao sahir da eschola, ao Codigo civil o *direito civil moderno,* como sendo a ultima expressão scientifica do Direito civil. O Co-

[1] Passados mais de dez annos alludiu-se a este facto, em um jornal *regenerador,* que via com máos olhos o partido *progressista* dominante na Faculdade de Direito: «Em conclusão, se o *Correio da Noite* quer que a Universidade tenha perstigio, e nós tambem queremos isso, diga aos lentes que sejam sérios, justos e estudiosos, e que escolham para seus collegas, não os mais bajuladores, mas os mais intelligentes. *A Universidade que poz fóra homens como Julio de Vilhena e Theophilo Braga, e outros, para admittir muitos que lá estão,* não tem querido seguir o melhor caminho para manter o seu antigo esplendor.»—(Transcripto no *Seculo* n.º 606, 30 de dezembro de 1882.)

digo seabrense era para elles a *Urbs* do Direito civil, a *Biblia* da jurisprudencia!

«O grupo, que patinhava, como disse, desde o Codigo civil no professorado, extinguiu-se. Retirou-se. No entretanto espiritos emancipados, viva ainda na memoria a repugnante immersão forçada por cinco annos na atmosphera infecta do ensino deprimente e atrophiante, tinham protestado, atacado as muralhas da Universidade; eu fui d'elles, e que procurei cá fóra retemperar-me, trabalhando mais aprender, do que emquanto lá estive.»

Não tendo mais voltado a Coimbra depois do deploravel concurso de 1871, só podemos descrever o estado dos estudos juridicos, que resultou d'aquella selecção docente, transcrevendo as narrativas dos escriptores que por esse tempo frequentaram a Universidade. É completo este quadro de um curso de Direito, segundo o testemunho do dr. Manuel Duarte, publicado no fim de alguns annos, julgando a frio as suas impressões:

«Não foi tempo de preoccupações theoricas, nem de grandes sobresaltos scientificos, aquelle em que eu frequentei a Faculdade de Direito em Coimbra. Imperava ainda no ensino a velha guarda docente, tradicionalista, saudosa de Paschoal e rebelde a quaesquer innovações. Dissecava-se no primeiro anno o *Ensaio*, de Coelho da Rocha; rilhava-se o Waldeck, e o uso do methodo *à priori* retumbava entre as causas primarias e finaes, na orchestra dos principios intuitivos, subindo as montanhas do pensamento até aos planaltos da philosophia do direito. No segundo anno, a economia politica reclamava *douches;* o direito publico, *made in Germania* pelo Bluntschli, dava o braço á Carta Constitucional, mestiçando de auctoritarismo os principios liberaes, e o direito civil ia, pelo Codigo fóra, escorregando, artigo a artigo, sobre a zorra da glossa pachorrenta. As finanças, no terceiro anno, emergiam de uma lagoa de decretos e regulamentos, coaxando á superficie, com o direito administrativo, os quadros do pessoal dos ministerios, logarithmados em séries infindaveis de directores geraes, amanuenses, porteiros e correios a pé e a cavallo. Nas alturas do quarto anno havia banquetes de Lobão, servidos á meza da theoria e pratica do processo, com grandes pastellões de miudezas da *Revista,* e o direito commercial, abertas as eclusas dos *rolos d'Oleron,* escorria da cathedra pastosamente, com o amorphismo de coisas mastigadas.

«Em direito ecclesiastico geral (ainda o havia) um lente antigo, mas laivado de positivismo barato, fazia enxertos de Comte, Littré e Spencer na vinha phyloxerada da Egreja, e sem querer bulir na or-

thodoxia official, mettia á bulha o *Syllabus,* de Pio IX, com as *Blasphemias,* de Richepin.

«No *terminus* do bacharelato, no quinto anno, rezava-se o direito ecclesiastico portuguez, preludiado por uma estopante ladainha de bispos e concilios da Lusitania, dispostos em catalogos ritologicos de que era crime tirar uma virgula; aprendia-se o fabrico das *pessoas* ecclesiasticas, mexia-se nas *coisas* religiosas, e não ficavam no olvido as *acções* do fôro da Egreja—tudo isto porque (dizia o lente) a ignorancia das materias da sua cadeira *era a ruina intellectual do povo portuguez!* Os artigos do Codigo penal, na respectiva cadeira, eram explicados com o tom emphatico e solemne das revelações scientificas, e era tanta a *pose* cathedratica do professor que os pobres artigos pareciam coisas novas, descobertas intellectuaes, conquistas beneficas para todo o genero humano! No fim servia-se a *mayonnaise* dos processos especiaes, e pela primeira vez o estudante abria o ventre á Novissima Reforma Judiciaria. E assim se formava o bacharel, que, safo d'aquelles recifes da mocidade, procurava com as cartas as melhores veredas da vida pratica.

«Era isto assim no meu tempo: a Faculdade, bloqueada pela rigidez granitica da tradição, era surda á estrondosa renovação scientifica operada n'este seculo. A tradição estava escripta na *sebenta* por todas as gerações de mestres consagrados: abolil-a seria eliminar a propria Faculdade.»

Depois dos deploraveis concursos de 1871 occorreu a ideia de celebrar-se o Centenario da Reforma da Universidade de Coimbra pelo marquez de Pombal em 1772. O valor d'estas commemorações assenta sobre o balanço dos progressos adquiridos durante o longo percurso de um seculo; é como a determinação de uma nova éra e o ponto de partida de uma orientação consciente. Ha tambem uma parte artistica, sem o que todo o festival fica sem sentido e pode mesmo amesquinhar-se como caricato. Sempre formalistica, a Universidade reuniu-se em Claustro pleno para votar a celebração do Centenario da Reforma pombalina;[1] ahi foram apresentadas diversas propostas, sendo approvada a que determinava—que cada uma das Faculdades universita-

[1] «Tendo-se suscitado duvidas ácerca da conveniencia e opportunidade de celebrar o Centenario, só em Claustro pleno de 25 de abril do corrente anno se confirmaram definitivamente as resoluções anteriores.» Simões de Carvalho, *Memoria historica da Faculdade de Philosophia.* (Pg. 7.)—Estas vacillações sobre conveniencia e opportunidade influiram evidentemente no valor historico das Memorias, escriptas no rapido intervallo de trez mezes.

rias elaborasse uma Memoria historica desde que fôra remodelada pelos Estatutos de 1772 até 1872, fazendo sentir os beneficios que á instrucção publica superior prestou o marquez de Pombal. Foi muito tardia esta resolução, porque não era exequivel em poucos mezes proceder ás investigações necessarias para essas memorias especiaes. Communicada a deliberação do Claustro pleno a cada uma das Faculdades, convocaram-se os respectivos Conselhos para elegerem os lentes que deveriam desempenhar esse encargo; pela Faculdade de Theologia foi escolhido o dr. Manuel Eduardo da Motta Veiga; pela de Direito o dr. João de Sande Magalhães Mexia; pela de Medicina o dr. Bernardo Antonio de Serra Mirabeau; pela de Mathematica o dr. Francisco de Castro Freire, jubilado; e pela de Philosophia o dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho. Se o tempo era exiguo para proceder a investigações no Archivo da Universidade, e nos assentos das Actas de cada Faculdade, era tambem insuperavel a falta de cultura historica para relatar essa crise mental do seculo XVIII que em Portugal se reflectiu na reforma da Universidade antes, sete annos, da fundação da Academia das Sciencias em Lisboa. Nenhum dos redactores das Memorias historicas conhecia sufficientemente a Historia da Universidade de Coimbra, nem o dominio que sobre ella os Jesuitas exerceram, nem a historia das Sciencias, para apreciar devidamente a implantação dos novos methodos pedagogicos. A Memoria sobre a Faculdade de Direito não chegou a ser escripta, e bom foi, porque o auctor dos *Principios de Direito politico* nada avançara depois d'este phenomenal trabalho. As outras memorias que se publicaram por conta da Universidade e na sua imprensa são apagadas compilações de factos sem relêvo, sem correlação com a actividade intellectual do seculo, e concluindo pela immutabilidade dos Estatutos e integralidade da obra como a montara o marquez de Pombal e a entregou á conservação das gerações subsequentes.

Quanto á Faculdade de Theologia assentava Motta Veiga a perfeição com que fôra organisada pelos Estatutos[1]: «Difficilmente se apontará um ramo da sciencia, cuja lição não esteja comprehendida, e não possa ter logar em alguma das cadeiras creadas, ou se não deduza logicamente da parte theoretica ou pratica da Theologia, que dá o nome a cada uma das oito cadeiras. É um curso que abrange todos os ramos da Theologia.»

E conclue gloriosamente o seu balanço de um seculo: «É realmente

[1] *Op. cit.*, p. 202.

o titulo de maior gloria para a obra immortal do illustrado ministro de D. José *o serem ainda hoje lettra viva* as disposições relativas á organisação dos estudos theologicos e ao methodo de demonstração das verdades theologicas. Apesar de uma ou outra modificação, que pelo andar do tempo se tem feito, segundo as necessidades, e de que fallaremos em logar competente, é innegavel que o organismo scientifico da Faculdade é precisamente o mesmo que lhe foi dado pelos Estatutos de 1772. Pode ter-se dado maior desenvolvimento a um ou outro ramo da sciencia, porventura implicito nas materias distribuidas a alguma das cadeiras; pode ter-se accrescentado mais alguma disciplina subsidiaria ás que já havia, ou substituido outra, prescripta n'aquelles Estatutos, segundo as necessidades da época; pode mesmo ter-se distribuido a certas cadeiras materias que faziam parte das que pelos Estatutos lhes eram assignadas; *o que é porém fóra de duvida é que a organisação dos estudos é a mesma, a mesmissima que a de 1772;* o que é incontestavel é que a methodologia scientifica da theologia é ainda hoje a determinada e prescripta por aquelles Estatutos sem a mais pequena alteração, não obstante os melhoramentos que a Faculdade tem realisado em alguns ramos de sciencia; o que é claro a todas as luzes é que a vista perspicaz dos collaboradores dos Estatutos... fizeram um relevantissimo serviço ao futuro das sciencias theologicas, collocando-as emquanto aos seus elementos essenciaes *no pé em que hoje as vemos,* e de onde, cremos bem, se não podem afastar, sem prejuizo fatal para a sciencia e tambem para a sociedade.

«A experiencia de um seculo, tão fecundo em questões de methodologia scientifica, tem provado e confirmado até á saciedade que *nada ha a reformar* ou a alterar na nossa sabia e bem pensada organisação dos estudos theologicos. E a prova mais cabal e completa da sua perfeição está, sem duvida, n'essa sua *inalterabilidade admiravel através de cem annos.* E o que é mais singular ainda é que não vêmos como na sua parte essencial possam ser alterados esses Estatutos com proveito da sciencia e da instrucção publica. Os ensaios, baldadamente tentados n'este sentido, mais nos corroboram no nosso juizo.»[1]

Leva ao assombro esta revelação official, authenticada pelo corpo docente.

Na Memoria historica da Faculdade de Medicina, o dr. Mirabeau conclue pelo mesmo pensamento: «Quando pois se contempla o movimento scientifico de ha um seculo, e se reflecte na solida instrucção

[1] *Mem. cit.*, p. 205.

dos medicos formados na Universidade, e no andamento da Medicina em Portugal, acompanhando sempre o progresso das escholas estrangeiras, quando se consideram os melhoramentos dos hospitaes e dos gabinetes de instrucção pratica, e se attende emfim para os serviços do corpo docente, *não se pode desconhecer a benefica influencia dos Estatutos, que reformaram a Universidade e lhe restituiram o esplendor. Oxalá que por elles continue a prosperar o ensino das sciencias...*»—(Pg. 240.)

Quanto á creação da Faculdade de Philosophia, em 1772, o dr. Simões de Carvalho confessa que, embora as disciplinas e os cursos augmentassem durante um seculo, não se modificou o methodo de ensino especulativo, em experimental e technologico:

«Comparando a organisação actual da Faculdade, com o quadro que constituia a sua fundação, vê-se que possue hoje o dobro de cadeiras, e cada uma d'ellas com um programma vasto e extremamente complexo.—É certo, porém, que o quadro actual é ainda muito deficiente e imperfeito, se attendermos ao grande desenvolvimento que no presente seculo têm tido todos os ramos da Philosophia natural.»

E depois de frisar a inintelligencia dos governos em não occorrer á necessidade das reformas scientificas, accrescenta:

«Quem reflectir no muito que as Sciencias philosophicas têm progredido ha cem annos, quem ponderar na reconstituição admiravel que todos os annos as acompanha na renovação incessante de suas theorias e systemas, no poder maior dos seus processos experimentaes, e na descoberta continua dos factos, de leis e de applicações fecundas, *não pode deixar de estranhar que o ensino de tão vastas sciencias esteja restricto* ainda hoje a um quadro de oito cursos, contendo cada um d'elles tantas doutrinas, tão complexas e difficeis, que é impossivel abranger em um só anno lectivo o estudo proficuo de todas ellas.»[1]

E depois de relatar todos os projectos apresentados pela propria Faculdade para melhorar o seu quadro pedagogico, expende:

«O caracter especulativo e eminentemente theorico das antigas escholas vae revestindo as fórmas praticas e uteis da civilisação moderna.— O estudo das sciencias applicadas na Faculdade de Philosophia não é só um meio seguro de melhorar e dilatar a esphera do ensino, elevando-o á altura que lhe compete pela sua importancia e utilidade, mas é a resposta categorica que se deve dar a certos clamores insensatos, que accusam as habilitações universitarias de inuteis,

---

1 *Op. cit.*, p. 42.

servindo apenas de alimentar a ociosidade dos sabios e de infiltrar no espirito da mocidade a ambição desordenada de empregos publicos. Importa responder triumphantemente a estas accusações injustas e infundadas com que pretendem destruir o perstigio d'este venerando monumento...» *(Ib.,* p. 57.)

Confessada a persistencia do ensino especulativo da reforma pombalina, apparece a mesma estabilidade em relação aos estabelecimentos scientificos junto da Faculdade; do Laboratorio chimico lê-se:

«Resta porém acabar a fachada do portico, que nunca chegou a concluir-se, e que ainda *está attestando o abandono em que tem permanecido depois do falecimento do seu grande fundador.*» *(Ib.,* p. 183.)

E do Museu de Historia natural: «Desde que surgiu das ruinas do antigo Collegio dos Jesuitas o grandioso edificio que hoje todos admiram, *nenhuma obra importante se havia feito desde 1775 até hoje.*» *(Ib.,* p. 223.)

Na *Memoria historica da Faculdade de Mathematica,* o dr. Castro Freire, resumindo as disposições dos Estatutos referentes áquella sciencia, confessa que «se encontram n'elles perfeitamente desenvolvidos em todas as suas partes os differentes cursos d'esta Faculdade.» *(Ib.,* p. 28.)

E sómente os acha deficientes na parte economica, administrativa, disciplinar, e fórmas de provimentos e jubilações. A portaria de 12 de julho de 1866 dirigida ao Conselho da Faculdade de Mathematica louva-o pelo «zelo que o mesmo Conselho mostrou de *se manter fiel aos Estatutos* e mais leis organicas, sem cuja observancia as instituições, por mais bem fundadas que sejam, decáem do seu esplendor; e o mesmo Augusto Senhor viu com especial satisfação o *justo empenho* que o mencionado Conselho *revela em que o ensino das Sciencias mathematicas continue a ser professado* com a mesma distincção com que *tradicionalmente o tem sido na Faculdade de Mathematica...*» *(Ib.,* p. 92.)

O fetichismo pelos Estatutos de 1772, e a proclamação da sua inalterabilidade nas Memorias historicas sobre o balanço scientifico de cada uma das Faculdades durante um seculo, acham-se synthetisados pelo reitor da Universidade ao inaugurar o grande Festival. Os Estatutos são uma amarra que mantém segura a Universidade contra as correntes scientificas que se agitam na Europa intellectual. Fóra dos Estatutos não ha salvação; siga-se *imperturbavelmente esse caminho.*

No *Discurso* pronunciado pelo reitor da Universidade, visconde de Villa Maior, em 16 de outubro de 1872, por occasião da festa commemorativa da Reforma pombalina, depois de um apagado quadro da evolução historica da Universidade de Coimbra, conclue pelo regresso

aos Estatutos de 1772! Ahi apresenta algumas considerações que merecem ser registadas:

«Nos Estatutos (de 1772) com que ella se inaugurou, sendo bem interpretados, podiam ter encontrado os modernos legisladores os meios de melhorar e accrescentar a instrucção, sem que fosse necessario perturbar a organisação universitaria com a multiplicidade de leis e providencias isoladas, que embaraçam mais o seu progresso do que o promovem e consolidam.

«Hoje carecemos, a meu vêr, de emprehender um trabalho de simplificação que fortaleça a estructura da Universidade; que firme a instrucção sobre bases singelas, mas seguras; que prescinda dos complicados ornatos, que prejudicam a solidez da obra; e finalmente que faça reviver o gosto *pela cultura desinteressada das Sciencias,* que visivelmente vae declinando, desde que se apossou da mocidade o *espirito exclusivamente utilitario;* carecemos de dar mais importancia aos estudos sérios e positivos, estimulando os trabalhos de investigação e de experiencia, dos quaes derivam todos os conhecimentos uteis; e, ainda mais, devemos banir das nossas escholas o favor que erradamente se tem dado ás *apparencias loquazes,* ás fórmas vãs e mentirosas de uma *esteril verbosidade,* que enreda os espiritos, disfarça a ignorancia, ou serve de atavio ás perigosas doutrinas que hoje, com tanta impudencia e má fé, se propagam para perverter a sociedade; *devemos finalmente seguir a marcha indicada pelo espirito profundo e luminoso que brilha nos Estatutos de 1772,* que é o verdadeiro espirito do progresso scientifico e do aperfeiçoamento moral, como convém á sociedade portugueza.

«*Sigamos imperturbavelmente este caminho.* Divagar sem rumo não é progredir, é retrogradar, é perder o tempo e a força.» (Pg. 29.)

Passados cinco annos sobre o Centenario celebrado pela Universidade para consagrar a sua reforma, escrevia este mesmo reitor na *Exposição succinta* da organisação actual da Universidade de Coimbra, exaltando a melhor cultura moral das gerações academicas: «Hoje pode dizer-se que em nenhuma outra Universidade a juventude academica é mais cordata e tranquilla.» E dá como explicação do singular phenomeno: «Não são por certo indifferentes n'esta util transformação dos habitos e costumes escholares as repetidas e honrosas visitas que os Monarchas, os Ministros e tantas pessoas de grande illustração, nacionaes e estrangeiros, têm feito n'estes ultimos tempos a esta Universidade.» *(Ib.,* p. 161.)

Para quem manifesta este estado mental, dirigir um tão vasto e

complicado estabelecimento pedagogico consiste em cumprir regulamentos e programmas, e despejar annualmente bachareis sobre o paiz.[1]

É o que a Universidade tem feito e continuará fazendo, como se reconhece nos documentos officiaes já transcriptos. De 1872, em que

---

[1] Passados oito annos depois das festas do Centenario da reforma pombalina, escrevia o illustre auctor dos *Principios de Pedagogia*, o professor José Augusto Coelho, em artigo da *Actualidade*, do Porto, n.º 263, de 16 de novembro de 1879:

«Mais de uma vez temos n'este logar pugnado pela reforma do ensino publico em Portugal, como unica fonte d'onde nos pode provir o engrandecimento, o progresso e até como a unica base da independencia nacional.

«No meio do indifferentismo geral, ninguem ouve a nossa voz, que se perde no meio do sussurrar confuso das agitações politicas e das manifestações partidarias.

«Entre os estabelecimentos de instrucção publica que temos severamente condemnado, tal como se encontra hoje, figura a Universidade de Coimbra.

«A opinião publica, uma ou outra vez, acorda para pedir a reforma de instrucção primaria, a reforma de instrucção secundaria; nunca, porém, a ouvimos manifestar para pedir a reforma da Universidade.

«Aquella mumia lá continua assentada nas margens do Mondego, immutavel como a morte, inimiga do progresso como tudo que se inspira no passado, autocrata e pedante como tudo o que não tem merito real, mas vive uma vida ficticia e de impostura.

«Ali, mais de uma vez o temos dito, circula uma atmosphera que abafa.

«O merito real sente-se impellido d'ali para fóra, sente que se apossa d'elle um supremo desdem por todo aquelle conjuncto de hypocrisias, de reputações falsas, de programmas estupidos, de cathedraticos ás vezes mais estupidos que os programmas.

«Os homens mais eminentes na sciencia ou na litteratura, ou fugiram de lá, ou nunca lá quizeram ir.

«Dos que receberam em cheio a influencia asphixiadora dos seus programmas, do auctoritarismo pedante dos seus doutores, da superficialidade que ali tudo domina, da rhetorica balofa que ali reina, são rarissimos os que produziram cousa de geito na vida publica, na sciencia ou na litteratura.

«A Universidade de Coimbra é hoje um estabelecimento funesto para o paiz, o mais funesto de todos.

«Tudo ali convida á vadiagem, ao jogo, á dissolução. São conhecidos os habitos desordeiros, licenciosos, dos estudantes de Coimbra, as celebres e infames *troças* com que recebem no seu gremio os seus novos irmãos no trabalho, as orgias em que ordinariamente passa a vida uma juventude, segura da impunidade, que apparece sempre ou provocada pelas sollicitações das diversas influencias, ou então pela certeza de que a justiça do reitor terá sempre a força de um phantasma desprezivel, sem auctoridade nem respeito.

E é n'estes habitos que se educa a mocidade que mais tarde tem de dar homens á magistratura, á politica, ás finanças, á administração nacional, ás grandes classes d'onde saem as potencias que dirigem a vida publica.

se apontou á Universidade *a marcha indicada nos Estatutos de 1772*, até ao fim do seculo XIX, toda a sua historia cifra-se em um expediente ordinario, confinado no dominio dos officios, relatorios, portarias e editaes.[1]

«Qual é o resultado?

«D'onde deveriam saír homens com o espirito bem formado, profundos, de costumes severos, respeitadores da lei, saem superficialidades pedantescas, espiritos turbulentos, caracteres immoraes e corruptos, saem caçadores de empregos publicos, mandriões professos, vadios descarados.

«Creia o publico que Portugal ganharia mais não tendo Universidade alguma do que tendo esse simulacro de Universidade que é a principal causa da nossa corrupção politica. Não perderia em sciencia, e ganharia em moralidade publica.

«Vêmos ás vezes varios publicistas queixarem-se da grande influencia de aspirantes a empregos publicos, talvez a maior causa dos nossos males.

«Querem a razão do mal? E querem cortal-o pela raiz?

«Reformem a Faculdade de Direito, reformem a Universidade, no sentido da moralidade e do trabalho.

«Atacarão o mal na origem, que é o melhor meio de o destruir.

«Emquanto aquelle fóco de superficialidade e de priguiça vomitar tantos ambiciosos vulgares, a actividade nacional fugirá para as secretarias do estado e para as repartições publicas do paiz.

«Quer o publico um exemplo?

«Sabe quantos *bachareis* requereram ao ministerio da justiça para *caçarem* o logar de secretario da procuradoria régia do Porto?

«Dizem que setenta e seis!!

«É assombroso, realmente, mas é fatal. D'aquelles—setenta e seis, um só será o escolhido, e os setenta e cinco restantes ficarão fluctuando á superficie do grande mar da politica como algumas plantas maninhas, até encontrar um rochedo do orçamento em que se fixem.

«Os setenta e cinco hão de intrigar, prometter, trapacear, praticar muito acto de indecorosa subserviencia para com a omnipotencia ministerial, até que a sorte grande lhes saia a todos, e sejam absorvidos pelo thesouro publico, a cujas guelas se atiram como desesperados.

«São os effeitos da Universidade!»

[1] Em 3 de novembro de 1896 escrevia o redactor do *Conimbricense* as seguintes observações, que completam a historia do seculo:

«O sr. Reitor da Universidade, no seu discurso proferido na sala grande dos actos no dia 16 do mez findo, lamentou com o mais louvavel desassombro o abandono a que o governo tem deixado o ensino d'este importantissimo estabelecimento; fazendo um apropriado contraste entre esse abandono e a esclarecida protecção dada por outros governos ás suas Universidades.—Muito bem procedeu, portanto, o sr. Reitor da Universidade em tornar publico que a culpa das sciencias em Coimbra não terem maior desenvolvimento não procede do seu esclarecido professorado, mas de quem se recusa a conceder os meios indispensaveis e que tão reclamados têm sido.»

Agora emquanto á disciplina escholar ou moralisação dos estudantes da Universidade:

«A culpa principal da relaxação da policia academica procede dos proprios governos.

«Não poucos ministros se distinguiram quando frequentavam a Universidade em praticar n'esta terra os mais revoltantes actos de insubordinação, chegando alguns, quando á noite sahiam de casa em companhia de outros desordeiros como elles, a correr a cacete os individuos que encontravam no seu transito.

«Já se vê portanto que não admira que haja ministros que, quando directamente não approvem os seus atrevidissimos excessos que por ahi se praticam, tambem não estão resolvidos a dar força ao sr. Reitor da Universidade que, na conformidade do respectivo *Regimento de policia academica,* os queria reprimir.

«Além d'isso, os meninos desordeiros são em regra filhos de grandes figurões na politica, influentes eleitoraes, conselheiros de estado e outros muitos potentados, a quem não convém desagradar.

«Os governos não desejam que o prelado da Universidade lhes crie attritos, devendo por isso fechar os olhos a todos os excessos e desaforos que por ahi habitualmente se praticam.»—*(O Conimbricense,* n.º 5:119, de 1896.)

REITORES DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(SECULO XIX)

43.— D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho.—Nomeado por aviso de 13 de maio de 1799; exonerado por carta régia de 27 de agosto de 1821. (Simultaneamente *Reformador.)*

44.— D. Frei Francisco de San Luiz.— Nomeado por carta régia de 27 de agosto de 1821; exonerado por carta régia de 23 de junho de 1823. *(Reformador.)*

45.— D. Diogo de Castro do Rio Furtado de Mendonça *(Principal Mendonça)*.— Nomeado por decreto de 24 de junho de 1823; morreu em Coimbra em 13 de maio de 1827. *(Reformador.)*

46.— Sebastião Corrêa de Sá (Conde de Terena).—Nomeado por decreto de 10 e carta régia de 31 de dezembro de 1840; exonerado em 6 de julho de 1846, e effectivamente por decreto de 1 de julho de 1848.

47.— Dr. José Machado de Abreu.— Nomeado por decreto de 10 de janeiro e carta régia de 29 de novembro de 1849; licenciado por doença desde 7 de outubro de 1851, foi exonerado por decreto de 1 de julho de 1853.

48.— Dr. Basilio Alberto de Sousa Pinto.— Nomeado por decreto de 7 de abril de 1859 e carta régia de 26 de julho do mesmo anno; exonerado por decreto de 22 de julho de 1863.

49.— Dr. Vicente Ferrer Netto Paiva.— Nomeado por decreto de 23 de julho de 1863 e carta régia de 27 de novembro do mesmo anno; exonerado por decreto de 4 de agosto de 1864.

50.— Antonio Luiz de Seabra.—Nomeado por decreto de 26 de julho de 1866; exonerado por decreto de 24 de julho de 1868.

51.— Visconde de Villa Maior (Julio Maximo de Oliveira Pimentel).— Nomeado por decreto de 9 de julho de 1869. Faleceu no Paço das Escholas em 20 de outubro de 1884.

52.— Dr. Adriano de Abreu Cardoso Machado.— Nomeado por decreto de 30 de abril de 1886; exonerado por decreto de 13 de janeiro de 1890, em consequencia de ser nomeado Procurador geral da Corôa.

53.— Dr. Antonio dos Santos Viegas.—Nomeado por decreto de 13 de janeiro de 1890; exonerado por decreto de 6 de agosto de 1892.

54.— Dr. Antonio Augusto da Costa Simões.— Nomeado por decreto de 24 de setembro de 1892; exonerado por decreto de 17 de fevereiro de 1898.

55.— Dr. Manuel Pereira Dias.— Nomeado por decreto de 17 de fevereiro de 1898; em exercicio até findar o seculo.

FONTES DE CONSULTA

PARA A

HISTORIA DA UNIVERSIDADE

Documentos do Cartorio da Universidade

Certidão passada na Torre do Tombo em 1488, por Vasco Fernandes de Lucena, Conde palatino, das escripturas requeridas pela Universidade do Estudo de Lisboa, trasladadas do 1.º Livro do Registo de D. Fernando.

Contém: A instituição de D. Diniz; Provisões em que o Rei se declara Protector, e Privilegios dos estudantes, Confirmações por D. Affonso IV.

Copias das Escripturas interessantes á Universidade, mandadas tirar por El-rei D. Fernando. (Outr'ora *Livro Verde.)*—Trasladado de Privilegios comprehendendo documentos de 1288 a 1456; termina em 1471. Junto a este volume anda o pergaminho acima relacionado. (Gabriel Pereira publicou o indice do *Livro Verde* no *Boletim de bibliographia portugueza,* vol. II, n.º 8.

Estatutos de D. Manuel para a Universidade de Lisboa (em pergaminho, seguindo-se em papel outros documentos.)

Escripturas de D. João III. 1 vol.

Estatutos de Philippe I, de 1591; de D. João IV, de 1654.

Estatutos da Universidade de Evora, do Cardeal Infante. 3 vol.

Livro dos Privilegios concedidos pelos Reis á Universidade.—Manuscripto com data de 1604; copia de um outro mais antigo, que está perdido e fôra começado no reinado de D. Fernando, contendo em publica fórma os documentos relativos á Universidade. Nas referencias

a esse livro acham-se as designações de *Livro da Universidade*, e *Livro dos Privilegios da Universidade*. N'esta copia do seculo XVII vem a declaração final:

«Concorda este traslado com os proprios privilegios, bullas, cartas e provisões que estão no Cartorio da Universidade d'esta cidade de Coimbra e com o *Livro Verde antiguo* onde elles tambem estão trasladados, e com elles o concertei bem e fielmente com o Mestre André de Avellar, guarda do Cartorio da dita Universidade e com o escrivão abaixo assignado por mandado da mesa e nos reportamos aos proprios. Em Coimbra xx dias do mez de agosto de seis centos e quatro Annos. Gregorio da Silva Soares secretario do Conselho da dita Universidade o fiz e subscrevi.» (Com resalvas e tres assignaturas.)

Livro da Fazenda da Universidade.

Serviços militares academicos. 1 vol.

Tombos de Mosteiros, emprazamentos, arrendamentos, etc., de differentes épocas.

Registos de Provisões, a começar de 1593, 1 vol.—Até 1690, 1 vol. —Mais 2 vol. com indice.—Registos que attingem até 1772, 1 vol.

Resumos de Provisões (1537 a 1693), 2 vol.

Provas de Cursos (1579 a 1771), 116 vol.

Actos e Gráos (1506 a 1773), 107 vol. (Os 3 primeiros volumes pertencem á Universidade de Lisboa.)

Conselhos e Matriculas (1573 a 1770), 88 vol.

Accordos de Fazenda, 4 vol.

Conselhos (1545 a 1772), 44 vol.

Memoria da Universidade e Censual do seu antigo Patrimonio:

I. *Memorias da Universidade de Coimbra* ordenadas por Francisco Carneiro Figueiroa, reitor-reformador (1722). Chega até á fl. 117. Consta de resumos de cartas régias e provisões, com o Catalogo dos Reitores. Foram em grande parte publicadas no *Annuario da Universidade de Coimbra* de 1871 a 1882.

II. *Censual da Fazenda da Universidade,* de 1638, feito por João Baptista, escrivão da Fazenda.

Obediencias dos PP. Geraes, registos das instrucções dos Geraes aos Provinciaes; Cartas, etc., 1 vol. (Publicados numerosos extractos no *Instituto* de Coimbra.)

Existe um *Catalogo provisorio dos Pergaminhos do Cartorio da Universidade de Coimbra* (1.ª Parte). Por Gabriel Pereira, Coimbra, Imprensa Litteraria, 1880, in-8.º com 32 pp.—Foi no mesmo anno reimpresso na Imprensa da Universidade, in-8.º grande, 135 pp. Termina com um Relatorio de Gabriel Pereira, perito-paleographo, dirigido ao Reitor, dando conta da sua commissão, começada a desempenhar em 7 de fevereiro de 1880, em cumprimento do Officio da Direcção geral de Instrucção publica de 15 de novembro de 1879.

Sobre o estado do Cartorio da Universidade transcrevemos aqui duas Cartas de Gabriel Pereira, que tambem são documentos historicos:

«Ex.mo am.º e sr.

«Recebi ha tempos o programma para o *centenario de Camões* que me fez favor de enviar. Estou ha mez e meio de volta com a papelada da Universidade; ha ainda bastantes documentos, talvez a decima parte dos que deviam existir; as mercearias têm consumido muito; e este resto n'uma confusão que faz dó. Ha ainda muitos pergaminhos, um milhar d'elles talvez; Herculano levou muitos; estes estavam maltratados, amarrotados; nem mesmo se sabia da existencia de tantos, e todavia, apesar da cresta feita por Herculano, ha ainda alguns de bastante valor. Por este correio remetto um folheto com os fragmentos de Plinio e Mela, e outro de Sallustio, Floro, etc.; vou seguindo conforme posso um certo plano.

«Coimbra, 4 de abril, Couraça dos Apostolos, 96.

seu am.º obg.do
Gabriel Pereira.»

«Ex.mo Sr.

«O folheto que hoje remetto a V. Ex.ª foi publicado, quero dizer impresso, simplesmente para mostrar a alguns o que era ainda agora a collecção dos pergaminhos da Universidade, depois de muitos annos de desprezo, de extravios, etc., e resolvel-os a publical-o, o que se conseguiu já, devendo começar a publicação no *Instituto*, uma folha por numero, a que deverá seguir-se a publicação dos summarios dos conselhos, de que já tenho de 1506 a 1548, e onde reputo haver muitas novidades e subsidios para a historia do ensino superior, costumes, biographias, etc. O catalogo completo terá umas 7 folhas como essas do folheto; 6 talvez do *Instituto*. Impresso antes que publicado disse no principio porque aqui não o vulgariso; quero que na Secretaria o copiem todo para vêrem bem pelo menos a quantidade do trabalho. Outro catalogo importante é o das provisões régias; ha algumas do seculo xv: umas 1:200 antes da reforma da Universidade. Posso tambem affirmar que ha os estatutos completos, depois que achei uma certidão de 1488 da instituição e alvarás de D. Diniz, e algumas confirmações de Affonso iv. A este segue-se um livro em papel com treslados feitos em principios do seculo xvi das escripturas, privilegios, instituições, etc., de Affonso iv a Affonso v; depois os estatutos de D. Manuel; um volume especial com documentos de D. João iii; a isto segue-se a serie dos estatutos novos, reformados ou confirmados. Apesar do tra-

balho de Leitão Ferreira, creio que muito se lucraria com a publicação d'estes documentos. Ha no cartorio tambem bastantes documentos dos Jesuitas; se tiver tempo verei se metto alguma ordem n'esses maços ainda inexplorados, alguns, me parece, ainda taes quaes vieram dos collegios.

De V. Ex.ª
Am.º V.dor e cr.do obrig.mo
Gabriel Pereira.»

Da Torre do Tombo e Bibliothecas

Estatutos da Universidade de Coimbra confirmados por D. João I. —Livro 1.º de D. João I, p. 52 ỳ.

Cartas autographas do rei D. Manuel (3), de D. João III (83), da rainha D. Catharina (3), do infante D. Luiz (1), do Cardeal infante D. Affonso (1), do infante D. Henrique antes de ser Cardeal (18), depois de Cardeal (1), de D. Sebastião (1) dirigidas a frei Braz de Barros, que em 1527 começou a reforma do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra encarregado por D. João III e a continuou até 1545.

Desappareceu este manuscripto depois da morte de seu possuidor, mas ficaram impressas no *Instituto* de Coimbra todas aquellas Cartas de que o dr. Ayres de Campos tirara copia. Pelo seu texto se vê as alterações que frei Nicoláo de Santa Maria lhes introduziu na sua *Chronica dos Regrantes,* a cuja reforma era contrario.

Manuscripto que pertenceu ao Mosteiro de Santa Cruz, com as indicações primitivas: 1.º Armario 14, maço 3.º, numeros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Está hoje na Bibliotheca Nacional de Lisboa, e contém os Estatutos dos dois *Collegios de S. Miguel* e de *Todos os Santos.* Informação sobre a regencia dos Cursos de Theologia, Medicina e Artes, e Instrumentos judiciaes da demanda do mosteiro para rehaver os rendimentos que se lhe deviam desde que D. João III lhe tomou os Collegios para ahi estabelecer o de Mestre André.

Disciplinarum omnium Studiis (De). Oratio ad Universam Academiam Conimbricae habita. Cal. Octobris 1548. In-4.º Ms. da Acad., Gab. 5.º, E. 13.ª n.º 2, (De *Belchior Belliago).* Falla da morte de André de Gouveia.

Estatutos da Universidade de Evora, Ms. da Acad., Gab. 5.º, E. 7.ª n.º 9. *Id.* E. 25 n.º 16.

Estatutos, Privilegios e Liberdades do Collegio das Artes.

Processos da Inquisição de Lisboa e Coimbra:

Contra Jorge Buchanam, 1550. Archivo nacional, n.º 6:469.

Contra o dr. Diogo de Teive. Arch. nac., n.º 3:209.

Contra o dr. Mestre João da Costa. Ibi, n.º 9:510.

Contra o dr. Antonio Homem. 1624, n.º 15:421.

Contra Francisco Valasco de Gouveia, n.os 6:978 e 5:314.

Contra o dr. José Anastacio da Cunha. Arch. nac., n.º 8:087.

Contra André de Avellar, n.º 2:209.

Contra Miguel da Fonseca, escrivão da Fazenda da Universidade.

Contra Henrique de Arede, prebendeiro da Universidade, n.º 385.

Visitação do Collegio de S. Pedro, por D. Fernando Martins Mascarenhas, Reitor da Universidade de Coimbra, em 1589 (fl. 2 a 4).

Visitação de D. Antonio de Mendonça, Reitor da Universidade, e frei Antonio de S. Domingos, em 1595 (fl. 6 a 10).

Visitação por Gabriel da Costa,[1] em 1605 (fl. 13 a 19), com Fr. Egydio da Apresentação, Vice-reitor.

Visitação de 1606, por D. Francisco de Castro, em 28 de abril.

Visitação de 1608, por D. Francisco de Castro.

Visitação de D. Francisco de Menezes, em 1624, «por *termos informações* que elles se não guardam em muitas cousas e os Reitores se descuidam de os fazer cumprir como devem, e por se não guardarem inteiramente em se visitar o Collegio cada anno se seguem e podem seguir muitos damnos em grande deserviço de nosso Senhor e prejuizo do Collegio...»

Devassa tirada sobre o tumulto dos Estudantes de Coimbra quando se deu o perdão geral aos Christãos-novos em 1605.—(Collecção Pombalina, ms. n.º 653, fl. 467 a 476.)

Memorias do Real Collegio do Espirito Santo de Evora.—Ms. da Academia, Gab. 5, Est. 17, n.º 22.

Mesa Censoria.—Editaes, Gab. 5, Arm. 2, Est. 1.

Noticia dos Estudos que os Jesuitas exerceram na Universidade de Evora no tempo da sua expulsão. Gab. 5, Est. 8, n.º 48.

Noticia historica da Mesa da Consciencia e Ordens.—Origem dos Collegios. Gab. 5, Est. 16, n.º 13.

Mesa da Consciencia e Ordens:

1594 a 1677.—Livros 14 de Registo de Consultas, n.º 7 a 20.

1592 a 1724.—Livros de Registo de Provisões, 4, n.º 21 a 24.

---

[1] É o celebre livre pensador *Uriel da Costa.*

1587 a 1833.—Livros de Registos de Cartas e Alvarás, 4, n.º 26 a 29.

1750 a 1761.—Livro de Registo de Provisões do Reino e Universidade, n.º 58.

1608 a 1796.—Livro de Registo de Consultas, 10, n.º 59 a 68.

1737 a 1749.—Livros de Provisões do Reino e Universidade, n.º 74 e 75.

Registo de Decretos antigos, n.º 103; tem uma lista das rendas do Collegio de Christo.

Devassa á Universidade de Coimbra, de 1619.

Manuscriptos da Collecção Pombalina:

Livro do Cartorio d'esta Universidade de Coimbra. Ordenado pelo Mestre André Davellar, lente das Mathematicas e guarda do mesmo Cartorio, anno 1598.

Rol dos Livros da Livraria da Universidade de Coimbra, ms. in-fol. de 38-3 fl. (originaes do seculo xvi), n.º 95.

Indices dos Livros das Notas que ha no Cartorio da Universidade de Coimbra, 1546-1570, ms. de 17 fl. lettra da época, n.º 95.

Mapa geral de todos os estudantes que no anno lectivo de 1773 para 1774 se matricularam em todas as Faculdades: dos Exames e Actos que fizeram, etc., na Universidade de Coimbra, ms. in-fol. de 66 pp., n.º 137.

Relação dos estudantes de todas as Faculdades d'esta Universidade de Coimbra, que fizeram seus exames e actos nas disciplinas respectivas, na fórma dos Novos Estatutos, em o fim d'este anno lectivo de 1772 para 1773, primeiro da nova fundação, ms. in-fol. de 38 fl. sem numeração, n.º 229.

Allegação de direito, em que se prova que a Universidade de Coimbra pode provêr os officios d'ella como lhe approuver. Com varios documentos (1633-1639), n.º 237.

Cartas de el-rei (D. José) a João Henriques da Companhia de Jesus, Reitor da Universidade de Coimbra, participando a morte de D. João v, n.º 460.

Rasões que o dr João Bravo Chamiço, lente de Anatomia da Universidade de Coimbra, e vereador do corpo d'ella fez sobre os padres da Companhia de Jesus (1610-1611), n.º 472.

Mesa da Consciencia e Ordens.—Papeis colleccionados pelo conego Lazaro Leitão Aranha, 1728. Universidade de Coimbra, reitoria, etc., n.º 478.

Resposta ás reclamações que fez o Arcebispo de Braga, D. Gaspar

a Sua Magestade para serem restituidos áquella mitra bens que foram unidos á Universidade. (1787) fl. 63 e 83, n.º 649.

Aviso ao Provedor da Comarca de Coimbra por este querer prender dois lentes da Universidade. 1798 (fl. 275), n.º 653.

Sentença d'el-rei contra o Collegio dos Estudantes de Coimbra, 1610. (Fl. 490-2), n.º 653.

Estatutos da Universidade de Coimbra. Ms. in-fol. de 551 p. Copia de 1650. Contém:

Reportorio dos Estatutos impressos e de mão.

Relação dos logares em que differem.

Reformação dos Estatutos (1650).

Regimento dos medicos e boticarios christãos velhos (1604).

Fundação da Universidade de Coimbra.

Provisão de confirmação dos Estatutos (1597).

Carta de confirmação dos Estatutos (1598), n.º 671.

Nota instructiva sobre a Protectoria da Universidade de Coimbra, (fl. 41-8), n.º 683.

Juramentos feitos pelos Reis de Portugal á Universidade de Coimbra desde Philippe II (1600 a 1676), n.º 683.

Papeis varios sobre a reforma da Universidade (fl. 74 a 158).

Processo do dr. Antonio Homem, n.º 641.

Alvará relativo aos culpados no ferimento feito a Paulo de Carvalho, estudante em Coimbra (1622), n.º 647.

Cartas de Ignacio de Loyola, fl. 51, fl. 25, n.º 745.

Cartas do P.ᵉ Simão Rodrigues, fl. 140, n.º 745.

Dr. fr. Bernardo Lopes — *Noticias pertencentes ao Collegio de S. Bernardo* de Coimbra. (Historia ecclesiastica de Coimbra, ms. da Bibliotheca Nacional.)

Noticia dos Collegios de S. Boaventura de Coimbra, por fr. Manuel de S. Caetano (no t. III da Hist. Eccl. de Coimbra, ms. da Bibliotheca nacional).

Sentença contra Francisco Jorge Ayres, chefe do Rancho da Carqueja, de 1721 a 1722. (Collecção Moreira, vol. I, fl. 231.)

Francisco Leitão Ferreira.— *Segunda parte das Noticias chronologicas da Universidade de Coimbra.* (Inedita, na Bibliotheca nacional de Lisboa.)

— *Catalogo dos Lentes da Universidade de Coimbra desde 1537 a 1732.* (Ms. pertencente ao dr. Teixeira de Aragão, que nos facultou a sua consulta.)

Diario do que se passou na Universidade de Coimbra desde o dia

22 de setembro de 1572, em que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Pombal entrou, até o dia 24 de outubro do mesmo anno, em que partiu da mesma cidade. (Redigido por Miguel Carlos da Motta e Silva, que servia de Secretario.)

Noticia do que se praticou em Coimbra por occasião da Reforma da Universidade. (Relação escripta por testemunha occular; no *Museu litterario,* n.º IV, p. 119 a 128.)

Lista dos Lentes despachados pelo Marquez de Pombal. Bibliotheca da Academia. Mss. Est. 16, n.º 17 (impresso).

Dr. Antonio Henriques da Silveira, lente da cadeira synthetica do Decreto de Graciano, e dos primeiros socios da Academia real das Sciencias de Lisboa: deixou entre outros manuscriptos:

— *Catalogo dos Reytores da Universidade de Coimbra* desde o anno de 1536 até ao presente (1772). Ms.

— *Catalogo dos Lentes da Universidade de Coimbra* desde o anno de 1536 até ao anno de 1772, 4 vol. Ms.

— *Catalogo dos Lentes da mesma Universidade* desde o anno de 1772 até ao presente. Ms.

— *Catalogo dos Portuguezes* que foram professores nas Universidades estrangeiras. Ms.

— Continuação do *Catalogo dos Collegiaes* e *Porcionistas do Collegio real de S. Paulo* desde o anno de 1722 até ao presente. Ms.

Relação geral do Estado da Universidade de Coimbra, desde o principio da nova Reformação até o mez de setembro de 1777, para ser presente á Rainha Nossa Senhora pelo seu Ministro e Secretario de Estado da Repartição dos Negocios do Reyno, o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde de Villa Nova da Cerveira, dada pelo Bispo de Zenopole, Coadjutor e Futuro Successor do Bispado de Coimbra e actual Reformador e Reytor da mesma Universidade. Ms. in-fol. de 310 p. encadernado em marroquim vermelho, com as armas reaes a ouro. (É o original.)

Este relatorio de D. Francisco de Lemos esteve longo tempo perdido; foi comprado no Rio de Janeiro em um leilão pelo nosso conterraneo Francisco Ramos Paz, que nol-o communicou em setembro de 1893 na sua passagem para Vianna do Castello. Allude a este documento, chamando-lhe *Memoria,* o dr. fr. Antonio José da Rocha, no sermão das Exequias de D. Francisco de Lemos, em 22 de maio de 1822. N'esta Oração funebre allude a ter entregado o marquez de Ponte de Lima este valioso documento ao Principal Castro, dizendo que fôra elle que salvara a Universidade da sua ruina. Varnhagen tambem allude á *Relação,* dizendo que fôra apresentada ao governo

quando D. Francisco de Lemos foi assistir á acclamação de D. Maria I. O dr. Antonio José Teixeira diz na Biographia do activo Reformador:

«Nunca vi tal Memoria; e tenho fundamento para crêr que, *se por ventura existiu,* foi obra em que a parte principal é devida ao insigne mathematico José Monteiro da Rocha.» *(Instituto,* t. XXXVII, p. 14, nota.)

O reitor falla sempre em seu nome; e as preciosas informações são factos colhidos do seu proprio governo.

Livros do Ministerio do Reino recolhidos na Torre do Tombo em 1881:

N.º 353 a 359: Papeis relativos á Academia real de Marinha.— *Academia Real das Sciencias.* Aula de diplomatica, etc.
N.º 443: Bibliothecas. Papeis varios, 1801 á 1833.
N.º 99: Idem, registos, 1804 a 1833.
N.º 495: Torre do Tombo, 1802 a 1833.
N.º 945 e 946: Idem.
N.º 518: Universidade; Dissertações academicas, 1 maço.
N.º 595: Papeis relativos aos Conegos meio prebendados e tercionarios de Coimbra, 1 maço.
N.º 4: Reforma de Estudos, 1823 a 1833, 1 vol. (Época de D. Miguel.)
N.º 417: Idem.
N.º 154 e 155: *Registo da Correspondencia do Collegio dos Nobres,* 2 vol., 1761 a 1833.
N.º 299: Escholas de S. Vicente de Fóra. Correspondencia, 1793 a 1832, 1 vol.
N.º 262 a 264: Mesa da Commissão geral sobre o exame e Censura dos Livros, 1768 a 1796, 3 vol.
N.º 417: Reforma dos Estudos; Registo de Ordens, 1759 a 1773, 1 vol. (Vide n.º 4, época pombalina.)
N.º 436 a 445: Universidade; Registos de Decretos, 1772 a 1833, 10 vol. (Tudo importante.)

Obras manuscriptas do dr. Antonio Ribeiro dos Santos (existentes na Bibliotheca Nacional de Lisboa):

Vol. 94: *Planos para os Estudos* da Universidade de Coimbra, fl. 137.

—*Relatorio* de Francisco Manuel de Torres, professor de Rhetorica em Coimbra (1791).

—*Memoria sobre o Curso philologico* do Real Collegio das Artes.

— *Apontamentos para a reforma do Curso de Direito civil,* por Ricardo Raymundo Nogueira (1787).

— *Minuta para o Regimento da Livraria da Universidade,* pelo bibl. Ribeiro dos Santos.

— *Regimento para os exames* dos que hão de ser providos nas Collegiaturas do Collegio das Ordens Militares, por A. R. dos Santos.

— *Estatutos das Reaes Escholas de S. Vicente de Fóra,* por A. R. dos Santos.

Plano para o Curso dos Estudos das duas Faculdades juridicas da Universidade de Coimbra, pelo dr. A. R. dos Santos (1795).

Vol. 98: *Causa de preferencia* controvertida entre os drs. Antonio Pinheiro de Azevedo e José Telles da Silva, lentes de Canones.

— *Informação* sobre o requerimento do dr. Manuel José Pereira da Silva, lente de prima de Mathematica, fl. 22.

— Parecer sobre a informação do Vice-reitor da Universidade, fl. 25.

— Consulta sobre o Requerimento do dr. José Pedro da Costa Leite, fl. 122.

— Idem, sobre o dr. Manuel Gomes Bezerra de Lima, fl. 125.

— Carta Regia sobre as duvidas que occorreram entre a Universidade e o Bispo de Coimbra sobre a Censura das Theses, fl. 152.

— *Exame de um Plano de reforma da Instrucção publica,* por A. R. dos Santos, fl. 222.

— *Parecer sobre os Livros* que se devem imprimir na Imprensa da Universidade, fl. 245.

— *Extracto do plano de Estudos* apresentado em 1799 á Academia das Sciencias (feito por F. de Borja Garção Stockler), fl. 261.

— Voto sobre o Plano de Estudos, fl. 288.

Vol. 99: Sobre a Maneira de provêr as Substituições das Cadeiras da Universidade.

Vol. 100: Requerimentos apresentados na Faculdade de Canones.

— Representação contra o Principal Mendonça (1784–85).

Vol. 126: Cartas de Antonio Ribeiro dos Santos ao Bispo de Beja, 1797.

— *Carta sobre a Reforma do Plano dos Estudos juridicos* da Universidade, fl. 101.

— *Carta sobre os exames na Universidade*, fl. 154.

— Carta sobre a Oração panegyrica de José Monteiro da Rocha ao Marquez de Pombal, fl. 172 ỷ.

— Carta a Francisco Xavier do Rego Aranha, com a sua dissertação inaugural, fl. 221.

— Ao Principal Castro sobre a composição dos Compendios, fl. 235.

— Sobre a decadencia dos estudos academicos, fl. 244.

Vol. 127: Carta a respeito do Marquez de Pombal, fl. 80.

Vol. 128: Carta sobre Monteiro da Rocha, fl. 48.

— Carta ácerca do governo economico da Universidade, fl. 104.

Vol. 130: Carta a José Correa da Serra, felicitando-o por ser Secretario da Academia, fl. 15.

— Sobre os motivos da perseguição que me faz o Principal Reformador (Mendonça), hoje Patriarcha de Lisboa, fl. 27. (Falla no poema *Reino da Estupidez.)*

— Carta ao dr. Bento dos Santos da Fonseca sobre accusarem as suas Prelecções de Direito publico ecclesiastico de seguir a Febronio, fl. 63 ỷ.

— Carta contra a pratica ridicula das Conclusões academicas, fl. 73.

— Sobre injustiças da Universidade, fl. 76.

— Carta sobre a morte do Marquez de Pombal, fl. 82 ỷ.

— Sobre a suspeição que me fizeram do Poema da *Estupidez*, fl. 93.

— Carta a frei Joaquim de Santa Clara, accusado de jacobino, fl. 96 a 104.

— Sobre a traição do Cardeal da Cunha a Pombal, fl. 105.

— Carta sobre o governo do Principal Castro na Universidade, fl. 106.

— Cartas a D. Francisco de Lemos, accusando favores que lhe devia, fl. 117 a 120.

— Carta sobre o Plano de Educação nacional apresentado á Academia, fl. 142 a 144.

— Defeitos dos exames na Universidade, fl. 173.

— Carta ao Principal Castro sobre a composição dos Compendios para a Universidade, fl. 175.

— Obras que lhe mostrou o Principal Castro, fl. 190.
— Cartas a respeito do Marquez de Pombal, fl. 195 a 205.
— Sobre as reformas pedagogicas, fl. 205.
— Carta a respeito de Paschoal José de Mello, fl. 206 a 208.

Bibliographia de Obras impressas

Noticia historica e lista dos Reitores da Universidade. (Vem nos Estatutos de 1654, erradamente attribuida a D. Manuel de Saldanha; já se encontra nos Estatutos manuscriptos de 1591, redigida pelo guarda do Cartorio, Francisco Barreto, e appensada por D. Manuel de Saldanha.— Ha outra lista feita por André de Avellar.)

Leis de Partidas, de D. Affonso o Sabio. Partida II, tit. 31: *Sobre os Estudos maiores e menores.* Lei 1.ª, 2.ª e 3.ª

Fr. Francisco Brandão, *Monarchia lusitana,* Part. V, liv. 16, cap. 37 e Appendices. Lisboa, MDCCLII. (Trata incidentemente da Historia da Universidade; copía a Supplica ao Papa, de um exemplar que lhe communicou Manuel Severim de Faria, chantre da Sé de Evora. A Livraria d'este erudito, incorporada na Livraria do Conde de Vimeiro, tinha grandes riquezas historicas da Universidade: «N'ella está um livro in-folio numerado—20—manuscripto, que eu vi... o qual contém uma collecção importante de memorias antiquissimas pertencentes á primeira fundação da Universidade de Lisboa.» Leitão Ferreira, *Notic.,* p. 16.)

D. Nicoláo de Santa Maria, *Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes.* Lisboa, 1668, 2 tomos in-folio, quasi sempre reunidos. Trata das relações da Universidade com o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra; é apreciavel para a época da reforma de 1537 e trasladação da Universidade. É pouco rigoroso na transcripção dos documentos do Cartorio de Santa Cruz, movido pelo espirito de hostilidade contra a reforma dos Cruzios por fr. Braz de Barros.

Fr. Antonio da Purificação, *Chronica dos Eremitas de Santo Agostinho.* Lisboa, 1642.—Id. Porto. 1656. (Trata da fundação da Universidade, mas tem de ser lido com cautella.)

P.ᵉ Balthazar Telles, *Chronica da Companhia de Jesus.* Lisboa, MDCXXXXV e MDCXLVII. In-folio. (Trata incidentemente da Universi-

dade quando relata a fundação do *Collegio das Artes* e da Universidade de Evora.)

Francisco Leitão Ferreira, *Noticias chronologicas da Universidade de Coimbra,* apresentadas em 1723 á Academia de Historia portugueza. (É apenas a 1.ª parte, baseada sobre Informações do Reitor Francisco Carneiro Figueiroa; sem luz nem criterio historico; consta de summarios vagos de documentos principalmente do *Livro Verde.* Chega até 1537.)

Notas do Reitor Figueiroa ás *Noticias chronologicas.* (Estavam manuscriptas na Bibliotheca de Evora, sendo publicadas no volume XIV do *Instituto* de Coimbra.)

Dr. Francisco de Monçon, *Espejo de Principes,* etc. Falla da Universidade de Coimbra e dos costumes escholares. Leitão Ferreira descreve este livro na parte II das *Memorias chronologicas,* ms.

Schola Aquitanica, de Elie Vinet. Burdigalae, MDLXXXIII.

Nic. Clenardi, *Epistolarum* Libri duo. Antuerpiae, MDLXVI.

Henri Ribadieu, *Notice sur Elie Vinet.* Bordeaux, 1860.

Jules Quicherat, *Histoire de Sainte Barbe.* Collège, Communauté, Institution. Paris, 1860. 3 vol. in-8.° (Precioso para o conhecimento da alta capacidade pedagogica dos celebres eruditos Gouvêas, e para a historia da fundação do *Collegio real* de Coimbra, que os Jesuitas empalmaram e a que deram o titulo de Collegio das Artes.

Ernest Gaullieur, *Histoire du College de Guienne,* d'après un grand nombre de Documents inedits. Paris, 1874. 1 vol., in-8.° gr. de XXX 576 p.

(Completa a obra de Quicherat em relação a André de Gouvêa e as reformas de D. João III.)

Namèche, *Sur la vie et les écrits de Jean Louis Vives.* (Mémoire de l'Academie de Bruxelles.)

Apreciavel para as influencias que actuaram nas reformas de D. João III.

Caillemer, *Étude sur Antoine de Gouvêa.*

Vidal y Dias, *Memoria historica de la Universidad de Salamanca.* Sobre a Historia das Universidades em Hespanha, uma Circular do Ministro do Fomento, de 6 de abril de 1869, dispoz que se publicassem Memorias historicas de todas as Universidades de Hespanha.

A de *Salamanca* já tinha sido objecto de estudos de Dávila, e Ruiz y Madrazo, e depois de Alejandro Vidal y Diaz. A Universidade de *Valencia* foi historiada por Vicente Velasco y Santos; a de *Saragoça* por Geronimo Borão. •

Gatien Arnoult, *Note sur les commencements de l'Université de Toulouse.* (Mémoire de l'Academie de Toulouse, 1857, p. 202.)

— *Histoire de l'Université de Toulouse* (frag.) Ibi, 1877, p. 455; e 1878, p. 1; 1882 (5.º fragmento).

Ignacio de Moraes, *Conimbricae Encomium.* (Edição do dr. Simões de Castro; ahi se descrevem os novos Collegios fundados junto da Universidade.)

D. José Barbosa, *Memorias historicas do Collegio de S. Paulo.* (Na Collecção da Academia de Historia, de 1727.)

D. Diogo Fernandes de Almeida, *Dissertação historica, juridica e apologetica* (7 de setembro, 1732).

Filippe Maciel, outubro de 1731.

Dr. Manúel Pereira da Silva Leal, *Discurso apologetico critico sobre o Collegio de S. Pedro.* (Na Collecção da Academia de Historia de 1733.)

Methodo para aprender e estudar a Medicina, illustrado com os Apontamentos para estabelecer-se uma Universidade real, na qual deviam aprender-se as Sciencias humanas de que necessita o Estado civil e politico. (Sem logar), MDCCLXIII. In-8.º peq. de 8 p. n. n. e 203 de texto.

É o celebre e importante relatorio do dr. Antonio Nunes Ribeiro Sanches, escripto por consulta do marquez de Pombal para a reforma da Universidade de Coimbra. No Ministerio dos Estrangeiros existe o manuscripto de que este livro é uma das redacções.

Compendio historico do estado da Universidade de Coimbra, no tempo da invasão dos denominados Jesuitas. Lisboa, 1771, 1 vol. (É o relatorio que fundamenta a reforma pombalina de 1772; aproveitavel como informação, mas documentado o estado mental dos membros da Junta de Providencia litteraria.)

José de Seabra da Silva, *Provas da Deducção chronologica,* parte I e II. Lisboa, MDCCLXVIII. (Traz alguns documentos dos privilegios extraordinarios concedidos aos Jesuitas com relação ao ensino.)

D. Antonio Caetano de Sousa, *Provas da Historia geneologica.* (Traz alguns documentos referentes á Historia da Universidade.)

Extracto do Diario da Visita do Marquez de Pombal á Universidade. *(Instituto,* vol. I, p. 110 a 113.)

D. Fr. Manuel do Cenaculo, *Cuidados litterarios,* Lisboa, 1791.

D. Francisco de Lemos e a reforma da Universidade de Coimbra, Lisboa, Typographia da Academia, 1894. In-4.º de XLII–168 p. (Vem incluida nas *Memorias da Academia real das Sciencias,* como introduc-

ção á Relação do estado da Universidade de Coimbra, de 1772 a 1776, apresentada ao Governo por D. Francisco de Lemos.)

João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas e criticas,* t. I a V. (Contém documentos importantes para a Historia da Universidade.)

Dr. Matheus de Sousa Coutinho, *Breves noticias da Universidade de Coimbra,* contendo a sua fundação e as varias mudanças que soffreu, com um Catalogo dos Reitores que n'ella houve desde aquella fundação até o anno de 1772. (No *Jornal de Coimbra,* part. II, n.° 71 a 77. Segundo o visconde de Villa Maior: «pouco mais fez que copiar textualmente o manuscripto do Reitor Carneiro de Figueirôa.» *Notic. succ.,* p. 9.)

Dr. José Maria de Abreu, *Memorias historicas da Universidade de Coimbra.* (Artigos publicados no vol. II e III do *Instituto* de Coimbra; não tem materiaes novos; mas pela primeira vez os velhos documentos são esclarecidos pelo espirito da tradição pedagogica; chega até á reforma de 1537.)

Miguel Ribeiro de Vasconcellos, *O Infante D. Pedro.* (Artigo publicado no t. III do *Instituto,* onde apparece o Documento de Doação do Cabido da Sé de Coimbra para a dotação de um Estudo geral em 1446.)

Dr. Florencio Magno Barreto Feio, *Noticia da Bibliotheca da Universidade de Coimbra.* (É um Relatorio minucioso; desconheceu o documento relativo á Livraria da Universidade no seculo XVI.)

Dr. João Corrêa Ayres de Campos, *Excerptos de um Manuscripto do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* em que se tratam assumptos da reforma da Universidade. (No *Instituto;* comprehende documentos de 1518 a 1571.)

Annuario da Universidade de Coimbra, 1870 a 1889. (Traz alguns documentos referentes á Universidade sob o titulo de *Variedades.* Ahi se transcrevem as Memorias do reitor Figueirôa.)

Indice e Summario dos Documentos do Municipio de Coimbra, por João Corrêa Ayres de Campos. (Traz apontados muitos documentos ácerca da Universidade.)

Corpo Chronologico. Na Torre do Tombo. (Cartas de Mestre João da Costa e de outros personagens do tempo da reforma da Universidade.)

Corpo diplomatico das relações de Portugal com a Curia romana. (Traz documentos da época da reforma por D. João III.) Publicação da Academia.

Documentos para a Historia dos Jesuitas em Portugal, colligidos

pelo lente de mathematica dr. Antonio José Teixeira. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1899. In-8.º grande, de XIV–716 p. (É importante a parte relativa ao *Collegio das Artes* no tempo em que n'elle leram os Mestres francezes, de p. 27 a 51.)

Dr. Manuel Eduardo da Motta Veiga, *Esboço historico-litterario da Faculdade de Theologia* da Universidade de Coimbra em commemoração do Centenario da Reforma e restauração da mesma Universidade, effeituada pelos sabios Estatutos de 1772, elaborado por... Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872. In-8.º grande, de 412 p.

Dr. Bernardo Antonio Serra de Mirabeau, *Memoria historica e commemorativa da Faculdade de Medicina* nos cem annos decorridos desde a reforma da Universidade em 1772 até o presente. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872. In-8.º grande, de 318 p.

Conselheiro Francisco de Castro Freire, *Memoria historica da Faculdade de Mathematica* nos cem annos decorridos desde a reforma da Universidade em 1772 até o presente. Ibi, de 195 p.

Joaquim Augusto Simões de Carvalho, *Memoria historica da Faculdade de Philosophia.* Ibi, de 335 p., com um Additamento de mais 15 p. novamente numeradas.

Visconde de Villa Maior, *Exposição succinta da organisação actual da Universidade de Coimbra,* precedida de uma breve noticia historica d'este estabelecimento. Ibi, de 527 p., com 3 mappas. (É uma especie de relatorio para a Exposição universal de Paris de 1878.)

Dr. Antonio José Teixeira, no *Instituto,* no *Conimbricense* e *Revista de Educação e Ensino,* publicou numerosos e importantes Documentos para a Historia da Universidade.

Gabriel Pereira, *Catalogo provisorio dos Pergaminhos do Cartorio da Universidade de Coimbra.* Imprensa litteraria, 1880. In-8.º folh. 2.ª edição definitiva. Ibi, 1880.

O Livro Verde da Universidade, no Boletim bibliographico, t. II.

Ramos Coelho. *Fabio Arcas e Sebastião Stochamer.* Noticias historicas. *Instituto,* vol. XXXIII, 2.ª serie, p. 106 a 140.

Luz Soriano, *Revelações da minha vida.* No capitulo III trata da Universidade de Coimbra.

Dr. Lopes Praça, no 1.º Supplemento á *Historia da Philosophia em Portugal* traz os Estatutos do Collegio das Artes. (É raro o encontrar-se este folheto.)

Joaquim Martins de Carvalho, *Apontamentos para a historia contemporanea.* Coimbra, 1868.

— *Os Assassinos da Beira.* Novos apontamentos. Coimbra, 1890.

(Contém alguns artigos sobre a historia moderna da Universidade, compilados pelo redactor do jornal *O Conimbricense.)*

José Silvestre Ribeiro, *Historia dos Estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos* de Portugal nos successivos reinados da monarchia. Lisboa, Typographia da Academia, 1871, t. I.—1893, t. XVIII, contendo os indices de toda a obra.

De paginas 150 a 152 vem indicados todos os logares em que mais ou menos amplamente estão compilados factos ou legislação referente á Universidade. Martins de Carvalho escreve ácerca d'esta obra:

«As noticias, informações e documentos que se acham espalhados pelos 16 tomos d'esta obra eram elementos que o sr. José Silvestre Ribeiro tinha colligido para uma obra especial que projectava relativa a esse estabelecimento.

«Com a sua excessiva modestia, e como se não podesse só por si levar a cabo a *Historia da Universidade,* pretendia o sr. José Silvestre Ribeiro que a publicassemos de accordo e sob os nossos nomes.»

Em carta de 22 de fevereiro de 1869 recebeu Martins de Carvalho o convite para collaborar n'essa obra, que devia ser publicada em folhetins do *Conimbricense,* com as rectificações e additamentos que julgasse convenientes. Martins de Carvalho não annuiu a entrar n'essa empreza, que se baseava na confusão entre a historia e a compilação material, unica competencia d'estes dois curiosos investigadores.

O Conimbricense

O Conimbricense, desde 1862 até ao falecimento do seu redactor Joaquim Martins de Carvalho, publicou centenares de artigos noticiosos e transcripções de Documentos relativos á *Historia da Universidade de Coimbra.* Sobretudo para a época moderna é um repositorio imperscindivel. Existe um indice geral do *Conimbricense,* que torna facil a consulta d'esta vasta collecção:

1862 e 1863

N.os 995: Procissão de Penitencia em Coimbra em 1738. (Lentes e estudantes descalsos!)—999: O dr. Antonio Homem (folhetim).—1027: A transformação do Exame privado em 1863 por Ferrer.

1864 e 1865

1:242: Bibliographia sobre a Relação dos Doutores desde 1772. —1:243: Id. (Mathematica).—1:244: Id. (Philosophia).

1866 e 1867

1:245: Id. Caso da reprovação do dr. Luiz José de Figueira e Sousa, 1785, e gráo mandado dar pelo governo.—1:246: Id. Sobre José Anastacio da Cunha.—1:248: Id. *R* lançado no exame do dr. Manuel Pereira da Graça e reparação do governo, em 1798.—1249: Retoques á relação dos Doutores.—1:250: Id. Filiação de Brotero.—1:252: Id. á Relação dos Doutores.—1:253: Relação dos Doutores de Theologia, retoques.—1:254 a 1:260: Id. (Canones).—1:261: Relação dos Doutores em Direito depois da reforma.—1:263: Id. (Escandalo no gráo de Manuel Borges Leal em 1803.)—1:264: Id.—1:265: Nomeação do Reformador geral dos Estudos D. Francisco Alexandre Lobo, em 1828. —1268: Reitores desde 1772. Entrada que fez D. Francisco de Lemos em Coimbra, relação feita pelo Secretario da Universidade.— 1:269: Reformadores da Universidade. Reitores da Universidade.— 1:276: Bibliographia, replicas ás anteriores. (Pouco vale).—1:277: Continuação.—1278: Resposta (Artigos de A. J. Teixeira).—1:279: Relação dos Lentes desde 1772 (aproveitavel).—1:280: Mais réplica. Lentes de Mathematica e Philosophia.—1:281: Mais listas de Doutores (replica de Teixeira). Navarros, 6 Doutores d'esta familia.—1:282: Sobre a exoneração de D. Francisco de Lemos em 1779.—1:298: Canonisação da Rainha Santa em 1625. Festas da Universidade.

1324: *Miscellanea:*

Triduo em desagravo da Virgem em 1709, riscada a palavra Virgem. Rancho da Carqueja, noticia. Meninos de Palhavan passam por Coimbra em 1760. Tropelias da Procissão de Corpus em Coimbra em 1724.

1:325: Id. (seculo XVI e XVII).—1:328: D. Miguel da Annunciação (biographia). A questão da Pastoral.—2:009: O Terremoto de 1755 em Coimbra. Imperador de Eiras, 1728.—2:010: Dr. Manuel dos Reis e Sousa (medico-lente) consultado na doença de D. João V.—2:011: Reliquias trazidas para Santa Cruz em 1594.—2:012: Collegio de Todos os Santos. Lucta contra os Jesuitas por causa do chafariz em 1715. 2:014: Jesuitas em Coimbra no tempo de D. Miguel.—2:015: Festas

em Coimbra em 1814 por ter acabado a guerra contra Napoleão.— 2:016: Sahida dos Jesuitas de Coimbra em 1834.—2:019: Questão das exequias de D. João III em 1560, entre a Universidade e Santa Cruz.—2:020: Aviso á Universidade da Acclamação de D. João IV. —2:021: Praticas grotescas das procissões de Coimbra em 1779.— D. Francisco de Lemos manda soccorrer os Padres francezes emigrados da Revolução (1792).—2:023: Juramento da Universidade de defender a bulla Unigenitus em 1713.—2:024: Documentos de 1557 sobre exequias de João III. Auto interessante.—2:025: Acclamação de D. João VI em 1817. Festas da Universidade. Numeros de alumnos da Universidade.—2:026: Continuação das festas...—2:031: Hospital de Coimbra incorporado na Universidade em 1772.—2:033: A Procissão dos Nus (em Pastoral de 1798).—2:037: Solemnidade da bulla Unigenitus em 1717 em Coimbra.—2:039: D. João V Protector da Universidade em 1707.—2:044: Premios a estudantes pobres em 1744.—2:058: Auto de Fé de 1781: *Mello Franco.* Referencias ao *Reino da Estupidez.*—2:060: Juramento de D. José como Protector em 1750.—2:069: Revolução de 1828 em Coimbra.—2:080: Apontamentos biographicos do dr. Nunes de Carvalho.—2:111: Carta regia ao Cabido de Coimbra sobre a prisão do Bispo D. Miguel da Annunciação em 1768.—2:123: Extracto do Sermão prégado em 12 de dezembro de 1640 em Santa Cruz pelo Lente Fr. Francisco da Trindade.

1868

2:174: As Sociedades secretas em Coimbra. (Os Jardineiros, 1823). —2:193: Junta Expurgatoria de 1823 para excluir da Universidade lentes liberaes. Segue 2:214-19.—2:210: Comedias em Coimbra, 1625. —2:212: Pombal e os Jesuitas. Cartas de 1759.—2:213: Carta de João Vasco, escripta de Evora em 1546 sobre a morte de Clenardo.—2:215: Episodio liberal nas aulas da Universidade em 1826 (caso de J. Silvestre).—2:221: Documentos de 1642, 1655, 1674 e 1689 relativos á Universidade (o das Investidas de 1727).—2:223: Decreto sobre a educação do Principe D. José, 1768.—2:224: Documento de 17 de novembro de 1640 sobre relaxação da Universidade.—Dominicos e o Juramento da Conceição, 1645.—Votos tirados aos estudantes 1654.—Providencias contra freiratices, 1725.—2:226: Diario do Cenaculo sobre a educação do Principe D. José, 1768.—Catalogo dos Livros que facultou ao Principe.—Programma.—2:228: Documentos da ida com o Reitor e Estudantes á guerra do Alemtejo, 1644 (são

9).—2:229: Verney. Carta sua ao P.e Joaquim de Foyos, 1786.—2:231: Edital do Prior de Santa Cruz contra os Jesuitas, 1759.—2:232: Carta burlesca de doação dos Jesuitas a D. Affonso VI, 1667 (é um inventario de tudo quanto os Jesuitas tinham roubado).—2:233: Entrada de D. Miguel da Annunciação em Coimbra, 1741.—2:234: Rancho da Carqueja, 1721. Sentença, 2:255.—2:236: Estudantes desordeiros, 1737. Novo Rancho.—2:239: A quinta de Villa Franca. Documentos.—2:240: José de Seabra da Silva, 1774; reintegração, 1777.—2:247: Perdões de acto, 1704.—2:248: Id. 1761, 1793 e 1795.—2:249: Id. 1810, etc.—2:250: Id. até 1852.—2:251: Id. 1854 até 1864.—2:253: A morte dos Lentes em 1828.—2:262: Cartas de Goubier de 1772 de Coimbra dando conta da viagem do Marquez de Pombal.—2:263: Id. continuação.—2:265: A Republica do Carmo, em 1837.—2:268: A Pastoral de D. Miguel da Annunciação, 1768: Livros prohibidos (Dupin-Febronio), além dos Encyclopedistas, etc.—2:272: Parabens do P.e Antonio Pereira de Figueiredo pelo regresso do Marquez de Pombal.—2:299: Informações da Universidade, 1782. 2:300: Id. continuação.—2:308: Execução dos Tavoras, relação.—2:326: Conflicto de estudantes da Universidade em 1801. Outro de 1803.—2:327: Id. continuação.—2:328: Noticias secretas da Junta Reformadora de 1771 (2:328, 2:330 e 2:331.)

1870

2:351: Theatro em Coimbra (segue).—2:366: Conflicto no enterro de D. Francisco de Lemos, 1822.—2:374: A Jacobêa (Anti-Sigillistas), 1769.—2:384: Assassinato do Corregedor de Coimbra na Regencia de D. Pedro II.—Dois lentes accusados.—2:386: Luiz Antonio Verney (extracto do *Verdadeiro Methodo).*—2:388: Policia academica.—Edital de 1792 de D. Francisco Raphael de Castro: importante para a vida da Universidade. Carta regia.—Carta regia de 1803 ácerca de Brotero, e decadencia da Botanica na Universidade.—Junta Expurgatoria de 1824.—Devassa sobre a desordem da Salla dos Capellos no Outeiro de 1824.—2:390: Sentença do Reitor da Universidade de 1649 contra os estudantes que se acharam no victor do dr. Fernando Dias Pinheiro.—2:395: Claustro pleno da Universidade em 9 de janeiro de 1717, declarando acceitarem a bulla Unigenitus.—Outro de 4 de fevereiro de 1717.—2:400: Execução do chefe do Rancho da Carqueja em 1722.—Carta de D. Fr. Bartholomeu dos Martyres, de 1575, cedendo a Livraria manuscripta ao Mosteiro de Santa Cruz.—

2:407: Carta regia de D. Pedro IV, de 1834, expulsando os Jesuitas de Coimbra.—2:411: Carta do Reitor Fr. Diogo de Murça ao Rei em 1550 (Corpo chronologico).—Carta de D. João III, dirigida ao Reitor da Universidade em 1554.—2:429: A Peste de Coimbra em 1599. —2:440: Bibliothecas em Coimbra em 1822 (Balbi).

1871

2:469: Estudantes transmontanos.—Protesto de 1823 contra a revolução absolutista.—2:505: Minerva Constitucional de 1820, contraria aos lentes da Universidade.—Universidade.—Referencia ao lente Matheus de Sousa Coutinho, um dos assassinados em 1828.—2:506: O Censor provinciano, 1822.—2:509: O Academico.—Reboliço na Universidade por causa da creação do *Instituto de Sciencias Physicas e Mathematicas* em 1835.—2:512: Assassinato por Estudantes da Universidade, em 1828, em Condeixa.—Devassa. (O Processo ecclesiastico), serie de folhetins.—2:528 e 2:529: A Lanterna Magica, jornal de 1818; ataques contra D. Francisco de Lemos.—2527: Privilegios da Universidade, em 1783.—2:530: Satira a D. Francisco de Lemos, fragmento.—2:531: Conflicto de jurisdicção com a Universidade e o Juiz de Fóra, 1818–1820.—2:540: Oração funebre de Fr. Joaquim de Santa Clara nas exequias de Pombal (extracto).

1872

2:552: Fr. Fortunato de S. Boaventura e a Contra-mina de 1831 contra o philosophismo na Universidade.—2554: Relação dos estudantes riscados em 1828 e 1829.—2:559; O Outeiro da Sala dos Capellos em 1823.—2:564: Entrada dos Jesuitas em Coimbra em 1832.—2:569: O assassinato dos lentes em 1828.—2:572: A Universidade de Coimbra em 1839 (documento).—2:574: Representação de Brotero em 1816 ao Reformador da Universidade sobre o atrazo do ensino da Botanica.—2:576: O caso Bonhomme: era estudante em Coimbra em 1828. Devassa.—2:579: Saudação dos Estudantes de Coimbra aos de Paris pela Republica de 48.—2:580: Falecimento de D. Francisco de Lemos.—2:588: José Monteiro da Rocha (biographia).—2:595: A reforma da Universidade de Coimbra em 1836.—2:597: Caceteiros da Universidade em 1832.—2:599: Peste de Coimbra em 1811. Doc. de 1808.—2:600: Resistencia dos Estudantes contra a invasão franceza em 1808.—2:604: Proclamação do Vice-reitor em 1808.—2:606: A

Minerva Lusitana de 1808 por conta da Universidade.—2:609: Festas da Universidade pela restauração do governo absoluto em 1823. —2:014: Carta de D. João IV de 1646 por causa dos Dominicanos não jurarem a Conceição.—2:612: Aviso de D. Pedro II de que passa por Coimbra em 1704.—2:614: Perdão de acto concedido por D. Pedro II em 1704.—2:617: Entra em Coimbra D. Miguel da Annunciação em 1777, ao fim de 9 annos de prisão.—2:626: Entrada do Marquez em Coimbra.—2:628: Saque na Universidade pelos Francezes. —2:633: Artigo sobre o Centenario da Reforma da Universidade em 16 de outubro de 1872.—2:650:—Noticia da Junta Expurgatoria de 14 de dezembro de 1823.

1873

2:656: D. Francisco de Lemos e a Deputação portugueza, 1808. —2:679: Requerimento dos Estudantes de Coimbra á Rainha, em 1797, para usarem uma medalha.—2:688: Os Sebastianistas e o Ovo milagroso em Lisboa, em 1808. (Narrativa de José Accursio das Neves.) —2:695: A loja Maçonica dos Chicaras em Coimbra em 1823.—2:703: Projecto de mudança de uniforme academico em 1834.—2:712: Referencia ás Cartas ineditas de D. Francisco Alexandre Lobo sobre a reforma da Universidade em 1828. (No Seminario de Viseu.)—Carta de Fr. Francisco de S. Luiz, de 1838, sobre cousas da Universidade. —2:738: D. Francisco de Lemos e Fr. Joaquim de Santa Clara (exequias de Pombal).—Satiras contra Junot.—2:755: Link e a Universidade de Coimbra, 1798.

1874

2:759: Cartorio da Universidade (Noticia de J. P. Ribeiro em 1798).—2:761: Thomé Rodrigues Sobral, 1817.—2:762: Descripção da Universidade de Coimbra por Link, na *Voyage en Portugal,* 1797 (curiosa).—2:763: Biographia do dr. Joaquim José Paes da Silva (curiosa para as vicissitudes da Universidade de 1812 em diante).—2:800: Carta de D. Miguel ao Cancellario da Universidade em 1832 para riscar os estudantes que lhe não fossem affectos.—2:823: Outeiro da Sala dos Capellos em 1820.—2:824: O Marquez de Pombal e os Jesuitas...—2:825: *Reino da Estupidez* e Lanterna Magica contra os reitores D. José Francisco de Mendonça e D. Francisco de Lemos.—2:827: Noticia de ser escripto o *Reino da Estupidez* em 1784 sob o Principal Mendonça.—2:830: Estudantes de Coimbra em 1820. —2:861; O Intendente Pina Manique e os Lentes Navarros.

1875 e 1876

2:875: Academicos em Plymouth.—2:961: Joaquim Antonio de Aguiar e o Batalhão academico.—3:047: Fundação do Collegio dos Orphãos em 1786.—3:059: A Minerva Lusitana, jornal da Universidade, em 1808.—3:062: Os Jesuitas em Coimbra em 1832.—3:065: Estudantes brasileiros, risco de perseguição na Universidade em 1822.—Ribeiro Saraiva.—Introducção dos Jesuitas em Portugal em 1828.—3:069: Carta do P.ᵉ Bazin, jesuita, que esteve em Coimbra de 1832 a 1834.

1877 e 1878

3:096: Club dos Jardineiros ou dos Chicaras. 1823.—3:101: Club dos Jardineiros.—Carta de Ribeiro Saraiva.—3:139: Carta de Ribeiro Saraiva em que relata o Philosophismo francez em Coimbra.—3:159: Os Estudantes da Universidade e as Eleições em 1820.—3:162: Policia academica em 1792.—3:163: Portaria do Principal Castro contra o escrever nas aulas e Cebentas, 1785.—3:183: Batalhões academicos, 1826.—3:229: Estudantes riscados da Universidade pelo absolutismo em 1828.—Lentes, idem.—3:252: Duas cartas de Alexandre Herculano, datadas de 1838, sobre uma revista litteraria que se projectava em Coimbra (é autobiographica).—3:278: Lista dos estudantes de Coimbra e lentes pronunciados na Alçada de 1829. (Segue até o volume de 1879.)

1879

3:279: Estudantes e Lentes pronunciados na Alçada do Porto de 1829.—3:282: Antonio Nunes de Carvalho.—Cartas apprehendidas em 1828.—Segue.—Livros apprehendidos.—3:287: Auto de perguntas no assassinato dos Lentes em 1828 (serie longa, a 3:301.)—3:353: Estudantes liberaes e absolutistas.—3:398: Decreto de 1815 para que se não cumpra a bulla de Pio VII, de 1814, reintegrando a Companhia de Jesus.—3:411: Carta de Castilho de 1870 sobre o Theatro em Coimbra em 1814 a 1820.—3:440: Comedias obrigatorias pelos Doutoramentos, 1547.—3:448: Ordenados antigos dos Lentes.—3:451: Theatro em Coimbra em 1836.—Academia Dramatica.—3:453: A Revolução de 1820.—3:464: Pombal e os Jesuitas.

1881 e 1882

3:489: Batalhão academico (1826-27).—3:491: A Universidade em 1828.—Seabra não escreveu a Deduc. Chr.—3:492: Entrada dos Jesuitas em Coimbra em 1832.—3:493: Manifestações academicas em 1821.—3:495: D. Miguel em Coimbra em 1832.—3:498: Carta de Ribeiro Saraiva contando o episodio de Garrett em 1820 em Coimbra.—3:503: Cartas de Ribeiro Saraiva, referencias a Garrett, Seabra e outros estudantes.=3:506: Carta de Ribeiro Saraiva: influencia dos livros francezes e da Maçonaria em Coimbra.—3:523: Retoques á Biographia de Pombal.—3:554: Estudante expulso por ideias liberaes, em 1824.—3:566: Edital de 1829 sobre Estudantes e sua policia.—3:572: Carta regia de 5 de dezembro de 1823, creando a Junta Expurgatoria.—3:592: Ordem para fechar as Livrarias de Orcel e Coelho, 1829, por terem obras revolucionarias.—3:601: Retoques á Biographia de Vieira.—3:624: Orações funebres nas exequias de Pombal, por fr. Joaquim de Santa Clara.—3:625: O Centenario de Pombal (festas).—3:653: A Pastoral do Bispo de Coimbra de 1768 (cita as obras encyclopedistas).

1883 e 1884

3:699: Documentos relativos á morte de D. Francisco de Lemos; e fr. Francisco de S. Luiz, novo reitor da Universidade.—3:815: Revolta em Coimbra em 1844...—3:865: Livreiros em Coimbra, 1765. —3:885: Conflicto dos Estudantes da Universidade e as Milicias em 1801.—3:894: Collegios de Coimbra, lista.—3:895:—Sociedade Philantropico-academica, 1850.

1885 e 1886

3:906: Conta dada por D. Francisco de Lemos á côrte do Rio de Janeiro dos papeis sediciosos que contra elle se espalharam em Coimbra, em 1818.—2:908: Protesto dos Estudantes de Coimbra contra os boatos da Conspiração. Garrett.—3:913: Sociedade dos Jardineiros, 1823.—3:914: Theatro em Coimbra (Castilho, carta).—3:917: Brotero e as questões do Jardim Botanico, 1816.—3:923; João Lopes de Moraes, lente preso por liberal em 1829.—3:988: Universidade, re-

forma de 1835.—4:007: Ferrer, dados biographicos.—4:023: Caçoadas a estudantes (costumes antes de 1835).—4:044: Perdões de acto, 1821, etc.—Voluntarios academicos de 1828.

1887 e 1888

4:134: Reformas de 1835. Universidade.—4:135: Idem.—4:229: Os Estudantes de Coimbra e a Regeneração, 1851.—4:295: Jesuitas em Coimbra.—4:296: Idem, em Portugal.

1889

4:406: Republica do Carmo, 1829.—4:407: Idem.

1890

4:422: Os Batalhões voluntarios academicos, 1808 a 1846.—4:434: Idem.—4:518: Idem, 1826 e 1827.

Congresso pedagogico hispano-portuguez-americano

Teixeira Bastos—*Ideias geraes sobre a evolução da Pedagogia em Portugal.* Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892. In-8.° gr. de 28 pp.

Dr. José Maria Rodrigues—*A Universidade de Lisboa-Coimbra.* (Capitulo de uma obra allemã traduzido e annotado por)—Ibi. In-8.° gr. de 28 pp.—É extrahido da obra de Henrich Denifle, *Die Universitaten des Mittelalters bis,* 1400. Berlin, 1885.

—*Nota sobre o ensino do Hebreu em Portugal.* Ibi. In-8.° de 6 pp.

—*A Faculdade de Theologia e as Doutrinas que ella ensina.* Coimbra, 1886. In-8.° gr. de 106 pp.

—*A sagrada Congregação do Concilio e os direitos do sr. B. Conde sobre a Universidade de Coimbra.* Ibi. 1889. In-8.° gr. de 42 pp. (Estes dois folhetos com os 2 n.os da *Verdade* formam parte da questão em que o Bispo de Coimbra pretendeu intervir no ensino da Faculdade de Theologia.)

Dr. Sousa Pinto — *Algumas informações sobre o Observatorio astronomico da Universidade de Coimbra desde 1872.* Ibi. 1892. In-8.° gr. de 18 pp.

Adriano de Jesus Lopes — *Observatorio metereologico e magnetico da Universidade de Coimbra.* Ibi. In-8.° gr. de 12 pp.

Dr. Sousa Gomes — *Nota sobre o ensino da Chimica na Universidade de Coimbra.* Ibi. In-8.° gr. de 9 pp.

Dr. Julio A. Henriques — *A cadeira de Botanica.* Ibi. de 10 pp.

— *Noticia sobre o Museu zoologico da Universidade de Coimbra.* Ibi. In-8.° gr. de 7 pp.

— *Additamento á Memoria historica commemorativa da Faculdade de Medicina* (1772 a 1892). Ibi. In-8.° gr. de 12 pp.

Dr. Sousa Refoios — *Curso supplementar de Clinica cirurgica, iniciado em 26 de março de 1892.* Ibi. In-8.° gr. de 11 pp., com tres mappas.

— *Noticia abreviada da Imprensa da Universidade de Coimbra.* Ibi. In-8.° gr. de 19 pp.

— *A Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra* (1872 a 1892). Ibi. In-8.° gr. de 78 pp.

— *Exposição dirigida a S. A. R. o principe Regente D. Francisco de Lemos em 2 de fevereiro de 1811.* (Separata do *Instituto.*) Ibi. In-8.° gr. de 68 pp.

Dr. J. M. Rodrigues — *O Infante D. Henrique e a Universidade.* (No numero commemorativo do *Instituto,* do V Centenario do nascimento do Infante.) Ibi. (Vol. XII, pp. 485 a 508.)

Gabriel Pereira — *Universidade de Evora.* (Nos Estudos eborenses.) Evora, 1892. In-8.° gr. de 20 pp.

Maximiano Lemos — *Historia da Medicina em Portugal.* Lisboa, 1899. In-8.° gr. 2 vol. de VIII-338 pp.; e 402 pp.

Dr. Sousa Viterbo — *Noticia sobre alguns medicos portuguezes.* Lisboa. Imprensa Nacional, 1893, 1895 e 1898. Quatro séries. (Separata do *Jornal do Sociedade das Sciencias medicas.*) Traz noticias de lentes da Universidade, taes como Affonso Rodrigues de Gouveia, Rodrigo Reinoso, dr. Micas, etc.

Saccardo — *Di Domenico Vandelli e della parte ch'ebbe lo studio padovano nella riforme dell'Instruzione superiore del Portogallo.* Padova, 1900. In-8.° gr. (Separata do vol. XVI da Academia de Padua, p. 72 a 85; e no vol. XVII, p. 35 a 47.)

SERIE CHRONOLOGICA DOS DOCUMENTOS

PARA A

HISTORIA DA UNIVERSIDADE

1288 (Novembro, 12).—Requerimento pedindo ao Papa a confirmação da Universidade, contendo a supplica do Abbade de Alcobaça; do Prior de Santa Cruz; de S. Vicente, de Lisboa; de Santa Maria, de Guimarães; de Santa Maria de Alcaçova, de Santarem; de S. Leonardo, de Athouguia; de S. Julião, de S. Nicoláo, de S. Irene, Santo Estevam de Santarem; de S. Clemente, de Loulé; de Santa Maria, de Farum (Faro); de S. Miguel e Santa Maria, de Cintra; de Santo Estevam, de Alemquer; Santa Maria, S. Pedro e S. Miguel, de Torres Vedras; Santa Maria da Graça; Santa Maria, da Laurinã (Lourinhan); das Egrejas de Villa Viçosa, Azambuja, Extremoz, Beja, Mafora (Mafra) e do Mogadouro. Dada em Montemór-o-Novo, a 2 dos idos de novembro de 1326 (1288).—Este documento está em publica fórma, *Livro Verde*, fl. 4.—A confirmação pedida era para a instituição do *Estudo geral*, que os mesmos tinham requerido ao rei D. Diniz.

1290 (Agosto, 13).—Bulla do Papa Nicoláo IV, datada de Urvieto, confirmando a instituição e privilegios de D. Diniz ao seu *Estudo geral*, de Lisboa. Casas taxadas para escolares. Seguranças e immunidades; prebendas e beneficios. Refere-se a *Escolares em Artes, Canones, Direito civil* e *Medicina*. Que os mestres approvados pelo bispo ou vigario, sem mais exame, possam lêr e reger. *(Livro Verde*, fl. 1 *v.*—O original na Torre do Tombo, Gaveta 2.ª das Bullas.)

Constituições da Universidade de Coimbra feitas por ella mesma. (Vid. infr.)

1300 (Setembro, 4).—Carta ao Almoxarife Domingos Durães para que entregue ao cabido de Lisboa umas casas que rendam 35 libras de aluguer, para indemnisação do Campo da Pedreira, em que se fundou as Casas para o Estudo.

(Ap. D. Rodrigo da Cunha, *Historia ecclesiastica de Lisboa.* P. II, cap. 74, n.º 2, fl. 213.)

1307.—Bulla de Clemente V, annexando seis egrejas parochiaes á Universidade, então mudada de Lisboa para Coimbra. *Livro Verde,* fl. 2 *v.*—Allude aos *scandala et dissentiones* entre os escolares e burguezes por causa dos privilegios, e auctorisa a mudança da Universidade para Coimbra (*Livro Verde,* fl. 3 a 6).

—(Janeiro, 27).—Constituições do Estudo de Coimbra, com a respectiva carta de confirmação dada por el-rei D. Diniz. (*Livro Verde,* fl. 10.) Villa Maior, Exposição succ., p. 21; J. P. Ribeiro, Diss., t. II, p. 234.

—(Julho, 18).—Carta de D. Diniz providenciando contra o prejuizo que era causado aos estudantes da Universidade de Coimbra com as appellações nas demandas (Livro 1.º de D. Fernando, fl. 11 *v.*)

—(Dezembro, 29).—Outra, d'el-rei D. Diniz, providenciando para que os estudantes da Universidade de Coimbra gozassem de plena segurança, não só durante a sua permanencia em Coimbra, mas ainda quando para lá se transportassem de suas casas (*Livro Verde,* fl. 10 *v*).

1308 (Fevereiro, 25).—Breve de Clemente V, permittindo a mudança da Universidade para Coimbra, pela informação do Arcebispo de Braga e Bispo de Coimbra.

— —Outro, dirigido a D. Diniz, para se applicar ao salario dos Professores o excedente de seis egrejas parochiaes.

—(Novembro, 27).—Carta de D. Diniz, datada de Leiria, aos alcaides, alvasis e concelho de Coimbra, e ao meu almoxarife e ao meu escripvam dessa villa... para que os escolares tenham açougues, carniceiros, vinhateiros, padeiras e mettam seus almotacés, etc. (*ib.,* fl. 12).

—Duas bullas de Clemente V, uma aos Bispos de Braga e Coimbra, em 26 de fevereiro, outra a D. Diniz, para effectuar a transferencia e conservação dos privilegios. (Villa Maior, Exp. p. 21.)

—(Novembro, 28).—Carta de el-rei D. Diniz, de privilegio aos estudantes da Universidade de Coimbra, para que tenham carniceiros, vinhateiros e padeiras privativas (*Livro Verde,* fl. 8 *v*).

1309.—Privilegio que foi outorgado por D. Diniz á Universidade de Coimbra, datado de Lisboa, aos 15 de fevereiro de 1347 (1309), com o sello de cavallo pendente por fios de seda brancos, verdes e vermelhos (segundo se descreve na copia) (*Livro Verde,* fl. 12 *v*; e fl. 9 *v.* Impresso já nas *Provas da Historia genealogica,* t. I, p. 75) como os primeiros Estatutos: Instituição do Estudo geral em Coimbra, protecção aos escolares e serventes; que tenham juiz seu, o bispo ou seu vigario será o seu juiz; que elejam reitores, conselheiros, officiaes e bedel, e façam estatutos; sobre moradias, taxas das casas, não possam ser expulsos d'ellas; sobre a chancellaria; ninguem do estado ou da casa do rei se pode hospedar em casa de escolares; estes não pagam portagem; sobre os conservadores (*Livro Verde,* fl. 7 *v*; e na *Monarchia Lusitana,* P. V).

— —Carta de el-rei D. Diniz de privilegio aos estudantes da

Universidade de Coimbra, declarando-os sob sua guarda, e prohibindo que alguem os offenda *(Livro Verde,* fl. 8 *v).*

1309 (Fevereiro, 15).— Carta de el-rei D. Diniz de privilegio aos estudantes da Universidade de Coimbra, para que possam trazer de noite lanterna ou candêa *(ib.,* fl. 9).

— (Julho, 1).— Carta de el-rei D. Diniz mandando que aos estudantes da Universidade de Coimbra seja fornecida a carne pelos carniceiros mais ricos *(ib.,* fl. 11).

— — Outra, de el-rei D. Diniz, providenciando contra os abusos praticados pelos regatões e regateiras de Coimbra com que eram prejudicados os estudantes da Universidade *(ib.,* fl. 11).

— — Outra, para que os privilegios se guardem em todos os logares *(ib.,* fl. 16 *v).*

1310 (Fevereiro, 15).— Carta a el-rei D. Diniz, mandando nomear Conservadores para a Universidade de Coimbra. (Livro 1.º de D. Fernando, fl. 9.)

— (Setembro, 3).— Carta a Martim Annes almoxarife em Coimbra, e João Domingues cidadão d'essa villa... que sejam Conservadores da Universidade... guardando privilegios, cartas, liberdades (livridões, e pera obrigar os mestres e lhes fazer pagamentos) *(Livro Verde,* fl. 12 *v).*

— (Setembro, 16.)— Outra, de el-rei D. Diniz, de privilegio aos estudantes da Universidade de Coimbra para que os não obriguem a pagar portagem nem costumagem dos generos que comprarem para seu consumo *(ib.,* fl. 9).

— — Outra, que a Universidade tenha em Lisboa um Procurador... alguem da minha casa... que seja mestre Pero meu physico, Martim Lourenço meu clerigo, e Affonso Reimondo meu escrivão, que expeçam as Cartas relativas á Universidade. (Ap. J. P. Ribeiro, Indice, dá-se como de 1311; *ib.,* fl. 13 *v).*

1311 (Outubro 1).— Provisão datada de Coimbra, pela qual manda ás justiças da cidade, que se o almotacé d'ella põe outro por si, deixem tambem pôr outro por si ao almotacé da Universidade. (Apud José Silvestre Ribeiro, *Historia dos Estabelecimentos Litterarios,* t. I, p. 341.)

— (Dezembro, 1).— Carta de el-rei D. Diniz de privilegio aos estudantes da Universidade de Coimbra para que tenham seus almotacés especiaes, na fórma que declara *(Livro Verde,* fl. 9 *v).*

— — Outra, de el-rei D. Diniz de privilegio aos estudantes da Universidade de Coimbra, para que ninguem lhes recuse o que queiram comprar de generos para seu alimento *(ib.* fl. 9 *v).*

1312 (Maio, 25).— Carta ao alcaide e alvazis... que se faz ahi muito mal, furtos e outras cousas desaguisadas de noite... e esto por que non tangiam sino na See ás horas que deviam que é acostumado por meu senhorio de se tanger... que tanjam 3 vezes ao dia o sino grande na sé... quem andar depois se filhe e leve ao castello... e se for escollar ou seu homem e levar armas defezas lh'as filhem e os levem ao castello, e no outro dia se entreguem ao juiz d'elles, levando o alcaide a carceragem *(ib.,* fl. 14).

1312 (Maio, 25).—Carta ao alcaide e alvazis... que havia poucas casas na almedina, muitos pardieiros e casas derribadas... que seus donos as refaçam em prazos marcados *(Livro Verde,* fl. 14 *v).*

— —Outra, a Estevam Bravo e Affonso Pires conservadores... para cumprirem e guardar os privilegios *(ib.,* fl. 14 *v* e 15).

— —Outra, ao alcaide e alvazis... para que aluguem aos escolares as casas da porta dalmedina para cima.

— —Outra, de el-rei D. Diniz, aos Conservadores da Universidade de Coimbra, mandando-lhes que cumpram e façam cumprir todas as cartas de privilegios passadas aos estudantes da dita Universidade *(ib.,* fl. 10).

— —Outra, de el-rei D. Diniz, obviando ao inconveniente de certos proprietarios em Coimbra se recusarem a alugar casas aos estudantes da Universidade *(ib.,* fl. 10).

—(Maio, 28).—Carta de el-rei D. Diniz prohibindo os estudantes da Universidade de Coimbra, e os homens de seu serviço, de trazerem armas depois do terceiro toque do sino da sé, sob pena de as perderem *(ib.,* fl. 9 *v).*

— —Outra, de el-rei D. Diniz, mandando construir no largo de Almedina casas para habitação dos estudantes da Universidade de Coimbra *(ib.,* fl. 10).

—(Dezembro, 1).—Provisão para os Escolares e Lentes poderem comprar casas em Coimbra, deixando-as por sua morte a pessoas leigas, segundo Postura de El-rei. *Carta da Collegiada de S. Christovam de Coimbra.* (J. P. Ribeiro. Archivo da Cathedral de Coimbra, Gaveta do Padroado de Castellães.—*Instituto,* t. III, p. 317.)

1315.—Carta de D. Diniz dada em Bemfica em 1353 (1395). Que se não dê appellação para a côrte senão por cartas régias, para não estorvarem os escolares *(Livro Verde,* fl. 17 *v).*

1317 (Janeiro, 27).—Outra dada em Santarem, confirmando constituições. Feita por Mestre Gill das Lex: Que os doutores e mestres obedeçam aos reitores... que os escolares vão ás congregações: preço das cartas... se alguem se quizer licencear pela carta e sello *sigillo corio et cera et filo, solvat 5 libras*... paga de entrada, saimentos e acompanhamentos... multa na falta... Expulsão aos que fizerem acções torpes, facinorosas, deshonestas, ferindo, insultando, batendo, quebrando *in publico ludendo;* ou se diffamarem a Universidade; avisados pelo reitor e depois expulsos *(ib.,* fl. 15 *v).*

— —Outra, com mais mercês e privilegios *(ib.,* fl. 9 *v).*

—(Dezembro 29).—Carta dada em Santarem, de segurança aos escolares no Estudo, e de mais 15 dias para haverem espaço para se irem a suas terras *(ib.,* fl. 23 *v).*

1323 (Janeiro, 18).—Carta de D. Diniz dada em Santarem, refere-se ás seis egrejas annexadas pela bulla de Clemente V para mantimentos dos mestres do Estudo de Coimbra, as quaes com as de Soure e Pombal são entregues a D. João Lourenço, mestre da cavalleria da Ordem de Christo, ficando a cargo da ordem o pagamento dos salarios. Ao mestre das *Leis,* 600 libras; ao de *Decretos,* 500 libras; ao

de *Phisica,* 200 libras; ao de *Grammatica,* 200 libras; ao de *Logica,* 100 libras; ao de *Musica,* 75 libras; a dois Conservadores, 40 libras a cada um. Os pagamentos em duas prestações, a primeira por S. Lucas (18 de outubro) e a segunda pelo S. João *(Livro Verde,* fl. 2 *v* e 3).

1325 (Maio, 22).—Carta de D. Affonso IV, confirmando o Privilegio de 1 de dezembro de 1312. (Archivo da Sé de Coimbra. *Instituto,* t. III, p. 317.)

—(Agosto, 24).—Breve de João XXII, concedendo por cinco annos dispensa da obrigação de residirem os estudantes em Coimbra; é dirigido a D. Affonso IV.

1327 (Janeiro, 20).—Carta de D. Affonso IV, datada em Coimbra, confirmando a carta de D. Diniz de 1 de julho de 1309.

— —Outra do mesmo logar, confirmando a carta de D. Diniz de 1315 *(Livro Verde,* fl. 17 *v).*

— —Outra, sobre regatões, que não comprem antes da hora da terça. (Falta no Archivo. Nota 1. Figueiroa, n.º 24 ao § 314.)

—(Maio, 22).—Outra, confirmando todos os privilegios e graças dados por D. Diniz *(Livro Verde,* fl. 18).

—(Junho, 6).—Outra, mandando que em todo o Reino de Portugal se cumpram e guardem as sentenças proferidas pelos Conservadores da Universidade de Coimbra. (Livro 1.º de D. Fernando, fl. 12.)

1328 (Julho, 15).—Carta de D. Affonso, datada em Coimbra, a Francisco Alves conservador... que os mestres tenham pela commenda de Pombal 1:500 libras, e pela de Soure 1:200, para os salarios; e que procedam contra os devedores *(Livro Verde,* fl. 23 *v* e 24).

1338 (Agosto, 16).—Carta que mandou passar para Lisboa a Universidade de Coimbra, *pela assistencia que n'esta cidade fazia el-rei a maior parte do anno.* (Livro 4 da Chancellaria, fl. 30 *v.*)

1339 (Maio, 5.)—Carta de el-rei D. Affonso IV, providenciando contra os prejuizos causados aos estudantes da Universidade, então estabelecida em Lisboa, pelas citações e demandas que lhes promoviam alguns leigos e clerigos *(Livro Verde,* fl. 11 *v).*

1345 (Janeiro, 10).—Bulla do Papa Clemente VI encarregando os Bispos de Lisboa e Evora, para satisfazerem o pedido do rei D. Affonso IV, tirando das egrejas rendimentos para a Universidade de Lisboa.

—(Janeiro, 25).—Dispensa do Papa por tres annos da residencia dos estudantes em Lisboa.

1346 (Setembro, 15 e Dezembro, 19).—Supplica dos Reitores, Doutores e Mestres da Universidade de Lisboa a Clemente VI a favor do Conego de Evora João Lourenço. Despacho do Papa.

1348 (Janeiro, 7).—Bulla de Clemente VI, dada em Avignon, aos Bispos de Lisboa e Evora sobre as annexações das egrejas á Universidade. *(Livro Verde,* fl. 51 *v.)*—Menciona as egrejas, especialisando os seus rendimentos. *(Livro Verde,* fl. 53 *v.)*—Folha 55, no anno de 1348... «que em esta terra foi a pestelença grande...»

1350 (Setembro, 13).—Bulla de Clemente VI, dispensando a residencia em Lisboa, por cinco annos.

1350 (Setembro, 13).—Bulla de concessões de Beneficios ecclesiasticos.

1354 (Dezembro, 6).—Carta de D. Affonso, datada de Coimbra, confirmando graças de D. Diniz, e as que elle mesmo fez estando a Universidade em Lisboa (*Livro Verde*, fl. 19).

1355 (Janeiro, 5).—Carta de el-rei D. Affonso IV, mandando ao Conservador da Universidade de Coimbra que ouça e determine por sentença todos os feitos civis ou criminaes que os escolares ou seus domesticos tiverem com os moradores da dita cidade e seu termo (*ib.*, fl. 11 *v*).

—(Maio, 2).—Breve de Innocencio VI, dirigido aos Bispos de Lisboa e Evora, para a mudança da renda das egrejas de Lisboa, para outras pela mudança da Universidade para Coimbra.

1357 (Setembro, 7).—Carta de el-rei D. Pedro I, dada em Leiria, em confirmação geral de graças, usos, costumes dados á Universidade até á morte de D. Affonso IV (*ib.*, fl. 24).

—(Outubro, 22).—Outra, providenciando contra o abuso de alguns bachareis leccionarem os estudantes da Universidade de Coimbra fóra das aulas da mesma Universidade (*ib.*, fl. 12).

— —Outra, dada em Coimbra, por mestre Gonçalo das degretaaes. Defende que os bachareis e escolares leam em suas pousadas e em outros logares... salvo de *partes* ou de *regras*, ou de *gaton* ou de *cártula* ou d'estes *livros meores* e nom de outros *livros maiores*... que leam nas escolas que som taaes e tamanhas que elles bem podem ler (*ib.*, fl. 19 *v*).—(J. P. Ribeiro, *Indice*, Cartorio da Fazenda da Universidade. Patrim. ant. Gav. 5. M. 1, 1.º 10.)

1358 (Outubro, 19).—Carta de D. Pedro, de Tentugal. Por mestre Affonso das lex... que a Universidade tenha na côrte promovedores para procurar e requerer negocios (*Livro Verde*, fl. 20).

— —Outra, nomeando promovedor em sua casa dos negocios da Universidade de Coimbra a Lourenço Esteves, seu vassallo (*ib.*, fl. 12).

— — Outra, por mestre Gonçalo das degretaaes... que os escolares não podem aver viandas e mantimentos de pão cosido, vinhos, carnes, pescados, trigo, milho, em cima na almedina hu tem as escolas e ham daprender scientia... que os vendam em cima... e das casas pedem grandes preços desaguisados (*ib.*, fl. 20).

1359 (Outubro, 19).—Carta de D. Pedro I, dando varias providencias sobre o fornecimento de generos alimenticios, alugueres de casas, e ajuste de servidores aos estudantes da Universidade de Coimbra. (Livro 1.º de D. Fernando, fl. 12.)

1360 (Setembro, 26.)—Carta do mesmo, providenciando contra os prejuizos causados aos estudantes da Universidade de Coimbra e a seus domesticos pelo Concelho da dita cidade e seus officiaes (*ib.*, fl. 12 *v*).

—(Dezembro, 26.)—Outra, datada de Lisboa, que os seus escolares e gente da Universidade recebiam aggravo do Concelho e seus officiaes, porque prendem escolares e seus homens e os officiaes do

estudo contra privilegios, e lhes tolhem e tiram padeiras e carniceiros... e doestam e viltam os melhores d'essa Universidade... nem podem estar em assesego *(Livro Verde,* fl. 21).

1361 (Abril, 11).—Carta de el-rei D. Pedro I, providenciando para que os estudantes da Universidade de Coimbra não sejam molestados com o facto de lhes difficultarem as casas para sua habitação no bairro de Almedina *(ib.,* fl. 13).

— —Outra, dada em Moura, «...bairro limitado des a porta d'almedina para dentro... que era muito estreito... per rezam das casas que na motividade (terremoto) se perderam... e muitos pousam no dito bairro, e que o dito bairro seja coutado» *(ib.,* fl. 23).

— (Abril, 13).—Outra, mandando que os Conservadores da Universidade de Coimbra continuem a conhecer e julgar os feitos promovidos entre os estudantes e quaesquer outras pessoas, como o tinham feito nos reinados antecedentes *(ib.,* fl. 13).

— —Outra, sobre os Conservadores conhecerem dos feitos... que *julguem pelos direitos que os escolares mostrarem em seus livros...* salvo se vos mostrarem esses direitos em livros de Partida. (Fl. 21 *v.)* (J. P. Ribeiro summario; sobre a authoridade do Direito romano no foro da Universidade. Cart. da Faz. da Univer. Patrim. ant. Gav. 5, M. 1, n.° 10, fl. 16.)

1365 (Fevereiro, 22).—Outra, do mesmo, dando novas providencias contra as fraudes que certos proprietarios em Coimbra empregavam para tornarem difficil aos estudantes da Universidade a acquisição de pousada *(Livro Verde,* fl. 13).

— —Outra, dada em Leiria, ao alcaide e alvazis sobre o bairro apartado e moradias.

1367 (Fevereiro, 18).—Bulla de Urbano V, dispensando por tres annos a residencia em Coimbra.

— (Maio).—Carta de D. Fernando, dada em Santarem, confirmando varias cartas de D. Diniz, D. Affonso IV e D. Pedro *(ib.,* fl. 9 *v).*

— (Julho, 13).—Outra dada em Coimbra, ao alcaide e alvazis... aos meus pousadeiros e meirinhos e dos infantes meus irmãos... confirma o privilegio das pousadas aos escolares e que lhe não tomem roupas *(ib.,* fl. 26).

— (Julho, 24).—Outra, a João Esteves de Meira, conservador. A Universidade estava aggravada por este fazer audiencias na pousada e não—*no meu curral dos meus* paaços, ou aa porta da see onde antes se faziam—e tambem pelas custas exorbitantes. Manda que faça audiencia nos paços, e leve tanto como no concelho da cidade de Lisboa *(ib.,* fl. 26 *v.*—J. P. Ribeiro, *Indice,* Livro I da Chancellaria, fl. 14 *v).*

— —Outra, ao alcaide, alvazis e anadeis das bestas da cidade e aos meus estrabeiros e mesteiraes e dos infantes meus irmãos... que não tomem as bestas dos avençaes da Universidade em que trazem viandas e as dos escolares... e que esta carta se tresladasse em este *livro da Universidade...* (Fl. 28 *v.*)

1368 (Abril, 14).—Carta de D. Fernando, dada em Setubal, ao juiz de Coimbra Affonso Albernaz... que o juiz e alvazis guardem os privilegios da Universidade, usos e costumes, tanto no criminal como no civil. *(Livro Verde,* fl. 27.—P. J. Ribeiro. Cartorio da Camara de Coimbra. Pergaminho n.º 22.)

—(Junho, 24).—Outra, dada em Santarem, aos reitores, doutores e mestres da Universidade... nomeando conservador dos estudos Estevam Domingues de Vouzella *(ib.,* fl. 25).

— —Termo de posse a tres dias de julho na cidade de Coimbra, na crasta da sé... presentes Affonso Martins Alvernaz juiz e Estevam Domingues de Vouzella e outros homens bons cidadãos... e os honrados D. João Affonso *in utroque jure* e João Sanches doutor em degredos e Gonçalo Miguens, bacharel em degredos reitor, e Pedro Domingues mestre de grammatica, e Lourenço Annes procurador e outros muitos escolares... juntos em congregação, publicaram uma carta de El-rei D. Fernando... *(ib.,* fl. 24 *v).*

—(Agosto, 7).—Accordam: Saibam todos... na sé... Geral Pires, priol d'Aveiro e Pero Dominguez mestre de grammatica... o dito Geral Pires como commissario que era e tente vezes do priol de San Jorge rector da Universidade... e o dito mestre de grammatica tente vezes de Gonçalo Miguens seu companhom... accordam em fazer almotacés todos os mezes... e que isto se escrevesse no *Livro da Universidade (ib.,* fl. 29 *v).*

—(Setembro, 9).—Accordam: Saibam todos... em Coimbra, no mosteiro de S. Domingos na crasta segunda... estavam o juiz Alvernaz e o conservador Vouzella—ensembra com os vereadores e procurador do concelho—e mostraram ahi uma carta d'el-rei cujo traslado é... *(ib.,* fl. 28).

—(Setembro, 12).—Carta de D. Fernando, escripta de Lisboa, ás justiças e a Gonçalo Miguens bacharel em canonico e rector... que o conservador ouça e desembargue os feitos crimes dos escolares, familiares e officiaes: mas o corregedor da comarca correja se cumprir.

—(Outubro, 1).—Outra, ás justiças... que possam demandar os escolares nas férias... *(ib.,* fl. 89 *v).*

1369 (Abril, 12).—Outra datada de Evora, a João Lourenço, Vedor da Chancellaria e corregedor... que não filhe conhecimento dos feitos... mas se o conservador fizer o que não deve... de guisa que lhe deva ser extranhado vos enquerede-o e estranhadelho *(ib.,* fl. 31 *v).*

1370 (Abril, 27).—Publicação em Coimbra no adro da Egreja de S. Thiago perante o conservador de uma Carta do rei... (Fl. 30 *v.*)

— —Outra. (Fl. 31 *v.*)

—(Outubro, 14).—Carta de D. Fernando, de Santarem, ao conservador Estevam Domingues de Vouzella... Sobre os escolares terem escolas e lerem no arrabalde da cidade... que lhes déssem escolas convinhaveis e pousadas... e que das casas que houver no arrabalde façam escolas e pousadas em que morem como se lhes davam antes quando liam dentro em essa almedina *(ib.,* fl. 32 *v* e 33).

1370 (Novembro, 6).—Carta de D. Fernando, de Tentugal, a João Esteves de Meira, conservador... sobre os privilegios dados aos moradores da almedina da cidade de Coimbra, manda que os guardem, especialmente sobre prisões de escolares e officiaes. *(Livro Verde,* fl. 32.)

— —Outra, ás justiças sobre os privilegio dos mantimentos *(ib.,* fl. 32 *v).*

1374 (Dezembro, 18).—Lei para o Conservador da Universidade só no tempo lectivo tenha jurisdicção nos Carniceiros, Pescadores, etc. (J. P. Ribeiro. *Indice,* Cart. da Com. de Coimbra, p. 27.)

1376 (Outubro, 7).—Bulla de nova confirmação do Papa Gregorio IX, para que na Universidade se dêm gráos de Bacharel, Licenciados e Doctores em qualquer Faculdade.

1377 (Junho, 3).—Carta de D. Fernando, de Coimbra. A quantos esta carta virem... esguardando como a nós pertence de nossa terra ser acrescentada de letrados taaes que seja bem regrada em direito e em justiça, ca a magestade do rei ou princepe nom solamente deve ser afremosada per armas mais ainda deve seer per leys e direito armada por aquelles que dos dereitos som sabedores—*muda a Universidade para Lisboa para haver mais letrados e—por alguns lentes que de outros regnos mandamos vir nom queriam ler se nom na cidade de Lisboa.* Que mandassem um lente para se tratar da casa; foi Lopo Esteves bacharel em leis que pediu outorga do seguinte—bairro do Estudo des a porta do sol adiante e des a porta d'alfama adiante e des a *porta de santo andre adiante;* escolas na moeda velha; se no bairro nom houvesse casas bastantes que lhe deem casas avendo, obrigando os donos a livral-as; um taxador para os escolares com outro da cidade; padeiras, vinhateiras, pescadeiras e carniceiros dos melhores e mais ricos; que os carniceiros talhassem na Regueira; confirmação dos privilegios. *(Livro Verde,* fl. 34.)

—(Julho, 1).—Outra, a Affonso Martins Alvernaz, nomeando-o Conservador da Universidade.—Sabede que os reitores e universidade do estudo que ora está na cidade de Coimbra nos enviam dizer que pois nossa mercê era mudar o dito estudo para a dicta cidade... A Universidade estava ainda em Coimbra n'esta data *(ib.,* fl. 40).

—(Outubro, 7).—Bulla de Gregorio XI, que concede o darem gráos na Universidade de Lisboa.

(Vid. Denifle, capitulo relativo á Universidade de Coimbra, traduzido pelo dr. José Maria Rodrigues.)

1378 (Janeiro, 1).—Carta de Privilegios a favor da Universidade de Lisboa, aos reitores, douctores etc., do estudo de Lisboa... para marcar ledores de leis, decretaes, logica e philosophia... nom obriguem os servidores dos lentes e escolares nas suas terras a ir com presos e dinheiros e a serviços de muros e alcarcovas... não sejam besteiros de conto nem obrigados a servir nas galés, nem dos apurados da guerra: não paguem portagem dos mantimentos, nem dizima em Lisboa do que vem em naves e baixeis que entram pela foz, e dos escolares d'alem Douro e alem Tejo e de Coimbra... nem sejam obri-

gados a ter cavallos embora tenham a renda precisa. Sobre o conservador, sobre os privilegiss etc. (*Livro Verde*, fl. 36*v* a 38*v*.—J. P. Ribeiro, *Indice*, Livro IV da Chanc. de D. Fernando, fl. 12.)

1378 (Janeiro, 1).—Juramento dos lentes de lerem bem e com proveito; que os lentes da manhã em direito fizessem ao menos dois autos no anno para os escolares arguirem; as cartas passadas por mandado do reitor e escriptas pelo bedel. Defeso que nenhum fosse tão ousado que conselhasse nem vogasse per escriptura, em praça nem escondido, sem a carta (*ib.*, fl. 36).

—(Janeiro, 11).—Carta de D. Fernando, de Lisboa, a Gonçalo Domingues e escrivães da portagem... a gente da Universidade não pague dizimas nem portagem (*ib.*, fl. 41).

—(Fevereiro, 25).—Outra de Soure, a Gonçalo Abril... sobre custas de demandas e pleitos (*ib.*, fl. 39).

— —Outra, aos juizes de Lisboa... sobre fintas, talhas e peitas para muros, pontes e calçadas (*ib.*, fl. 39 e 40*v*).

1379 (Dezembro 11).—Carta de D. João, de Braga, nomêa conservador André Esteves... de bom grado o acceitou por elle ser bom mancebo e de boa condição e conservou no dito estudo em aprender e é natural da terra (*ib.*, fl. 61).

1380 (Junho, 7).—Bulla de Clemente VII, concedendo a faculdade *ubique docendi*.

—(Julho, 7).—Outra, aprovando a trasladação da Universidade para Lisboa, e modos de cobrar os rendimentos. Especie de Novo Estudo geral.

— —Rotulus enviado a Clemente VII pelo Reitor da Universidade de Lisboa em que menciona 81 estudantes juristas pela maior parte, e um em Decreto.

— —Carta de D. João I ao Papa João XXIII sobre os rendimentos da Universidade de Lisboa.

1382 (Setembro, 19).—Em Sacavem, na egreja de Santa Maria. Sobre a divida do prior. Não pagava as 650 libras do anno passado porque foram damnados todos os fructos e pelos inimigos que vieram á terra (*ib.*, fl. 42*v*).

1383 (Maio, 4).—Carta de D. Fernando, de Lisboa, ao prior da Golegã e a Gonçalo Domingues conego da sé de Lisboa... escusos os da Universidade dos redizimos do papa.—Postilla ao sacador dos redizimos, feita em Lisboa a 21 de julho de 1383 (*ib.*, fl. 41.)

—(Junho, 28).—Outra, sobre a divida supra, que se retire a posse ao prior (*ib.*, fl. 41*v*).

1384 (Outubro, 3).—Carta de D. João, mestre de Aviz, *que a Universidade esteja em Lisboa e nella fique para sempre* (*ib.*, fl. 44 e 45).

— —Outra, a quantos... egrejas do bispado de Lisboa, para salarios dos lentes, taxas dos vigarios; desfazendo as disposições de D. Fernando (*ib.*, fl. 43*v*).

— —Outra, confirmação geral de fóros, usos, costumes e liberdades da Universidade (*ib.*, fl. 44*v*).

1384 (Outubro 3).—Carta de D. João, mestre de Aviz, que os bachareis em canonico e civil possam procurar em publico e escondidos. (*Livro Verde*, fl. 45 *v.*)

— —Outra, confirmação do estatuto (em latim) que deve ser o de D. Diniz. Que os bachareis e escolares na arte grammatical leiam nas escolas publicas para evitar erros e dizer incongruidades... e só ensinem os examinados (*ib.*, fl. 46).

—(Outubro, 15).—Outra, sobre o Conservador e citações. (*Ib.*, fl. 47.—J. P. Ribeiro, *Indice*, Cart. da Faz. da Univ. Patrim. ant., Gav. 3, M. 5, n.º 1.)

1385.—Em Lisboa, no adro da sé. Sobre a divida do Prior de Sacavem: este disse que pagaria de boa mente se tivesse de que (*ib.*, fl. 43).

—(Setembro, 5).—Carta de el-rei D. João I, feita em Santarem, aos Bispos de Lisboa e Evora para indagarem do estado da Egreja de Sacavem (*ib.*, fl. 49 *v*).

—(Setembro, 23).—Outra de Lisboa, confirmação geral dos usos, liberdades e privilegios da Universidade (*ib.*, fl. 48 *v*).

—(Outubro, 1).—Outra do Bispo de Lisboa, D. João, nomeando ouvidores na demanda da egreja de Sacavem entre o prior e a Universidade.

1386 (Agosto, 8).—No paço do concelho de Lisboa, perante o alvazil geral pareceu o sages Steve Anes bacharel em degretaaes, bedel e procurador da Universidade, e pediu o treslado da carta da confirmação geral dos privilegios de 23 de setembro de 1385 (*ib.*, fl. 48 fin).

1387 (Janeiro, 9).—Em Lisboa, no mosteiro de S. Agostinho no paço do refeitorio... presentes os honrados sages Lopo Martins reitor, e Lourenço Annes licenciado em leis, e mestre Menendo mestre em phisica e D. Affonso, e os conselheiros, procurador e outros homens bons escolares... mostra-se a carta de 11 de dezembro de 1379 (*ib.*, fl. 60 *v*).

1388 (Fevereiro, 28).—No adro da Sé de Lisboa, lê-se a Bulla do papa Gregorio a D. Fernando para se concederem gráos de doutores (*ib.*, fl. 60).

— —Instrumento de composição e avença com o prior de Sacavem, feito na escola das decretaes... Vicente Affonso reitor, Fernão Martins lente, e Pero Domingues mestre de grammatica, e Gonçalo Martins procurador, Pero Affonso e Vasco Dias conselheiros, e outros muitos «escolares lentes» no dito estudo (*ib.*, fl. 67).

1389 (Maio, 2).—Carta de D. João, de Lisboa, a João Vasques, almoxarife do nosso armazem e casas. Concede ao Estudo a casa da moeda velha (*ib.*, 64 *v*).

1390 (Novembro, 4).—Outra, que o bedel seja tabellião (*ib.*, fl. 62 *v*).

—(Novembro, 28).—Outra, a Bartholomeu Domingues recebedor do Estudo. Nomêa Affonso Giraldes bedel e escrivão, e para o futuro o bedel servirá de escrivão da renda (*ib.*, fl. 62).

1390 (Novembro, 28).—Carta de D. João I, de Lisboa, ao Corregedor, juizes etc. Que os lentes e estudantes não tenham cavallos, nem armas. (*Livro Verde*, fl. 64.)

— —Certidão: no refeitorio de Santo Agostinho... os discretos varões Lançarote Esteves, reitor do Estudo, Lourenço Anes doutor em leis e bacharel em degredos, Pero Domingues mestre de grammatica... Affonso Giraldes bedel e tabellião, mostrou as cartas supra (*ib.*, fl. 61 *v*).

1392 (Fevereiro, 6).—Carta de D. João, que os estudantes ricos paguem 40 libras aos lentes de Leis e Decretos; os outros 20; e os mais pobres 10. (Figueirôa.)

—(Fevereiro, 8).—Outra de Vizeu, que os lentes e bedel nada paguem do pedido que se ha de lançar agora pera cumprimento da paga dos 3 contos e meio que as côrtes de Vizeu prometteram, nem outras peitas, fintas, etc. (*ib.*, fl. 64.)

—(Junho, 12).— Outra de Santarem, sobre privilegios. Os escolares isemptos de encargos de guerra (*ib.*, fl. 97).

1393 (Outubro, 31).— Outra nos paços da serra dapar d'Atouguia. Confirma a doação das casas da moeda velha, (dada por D. Fernando ao Estudo) contra Mem Rodrigues Mestre de San Thiago (*ib.*, fl. 65).

1394 (Agosto, 22).— Outra de Lisboa, ao alcaide e homens d'elrei da cidade de Lisboa... que auxiliem o Conservador da Universidade (*ib.*, fl. 66).

1397 (Abril, 23).— Outra de Evora, ao recebedor... que arrende as egrejas, excluindo a gente da Universidade (*ib.*, fl. 65 *v*).

— —Outra do mesmo logar, ao Conservador... que faz audiencia na sé que fica allongada do Estudo... e o conservador não queria fazer audiencia n'outra parte porque em Coimbra tambem a fazia na sé... que arranje logar melhor... e que marque sem detença pousada aos escolares (*ib.*, fl. 65 *v*).

—(Junho, 8).—Na escola das leis... Vaasco de Freitas e Diogo Affonso reitores, mostram umas cartas d'ellas em purgaminho e d'ellas em papel, e d'ellas eram selladas de sello redondo e d'ellas do sello pendente, cujo teor.— Vid. 1392, 8 de fevereiro; 1390, 28 de novembro (*ib.*, fl. 63 *v*).

1398 (Abril, 16).— Apresentação no adro da Sé de Lisboa do instrumento de composição e avença com o Prior de Sacavem (*ib.*, fl. 67).

—(Julho, 24).— Carta de D. João, de Santarem, aos corregedores e justiças. Annexação de uma egreja em cada diocese ao Estudo, Menciona as egrejas (*ib.*, fl. 94 *v*).

—(Outubro, 20).—Outra de Lisboa, ao Conservador do Estudo, para não haver appellações a fim de não prejudicar os escolares (*ib.*, fl. 93).

1400 (Fevereiro, 8).— Carta escusando as pessoas da Universidade de pedidos. (Figueirôa, not. 46 ao § 598.)

—(Outubro, 25).— Carta de D. João, de Braga, a Lourenço Vas-

ques, contador e requeredor mór... lentes não paguem pedidos... pessoal da Universidade... per alvará do Doctor João das Regras, que ha o encarrego do dito Estudo per esta guisa:

Lentes de leis.,..................	3
» de grammatica............	4
» de decretaes..............	3
» de logica.................	2
» de physica...............	1
» de theologia..............	1
» de musica................	1

O bedel e o conservador. *(Livro Verde,* fl. 90*v.)*

1403 (Abril, 24).—Certidão, no adro da sé. O conservador faça as audiencias no adro de S. Thomé *(ib.,* fl. 69).

1408 (Maio, 4).—Carta de D. João, de Evora, a João Affonso Fuzeiro, corregedor em Lisboa: confirma os privilegios de D. Diniz no crime e civel, sobre prisões dos estudantes, acção do conservador; privilegios que nos foram mostrados por Fr. João Viegas lector em theologia *(ib.,* fl. 69*v).*

1411 (Março, 21).—Bulla do Papa João XXIII, reservando mais tres egrejas para os salarios da Universidade.

1412.—Carta para que os escolares de Logica, por ser pequeno o salario do mestre paguem «per annua collecta» 20 reaes *(ib.,* fl. 9).

1414 (Janeiro, 26).—Outra, em que D. João I nomeia o Provedor e recebedor das rendas da Universidade por sua auctoridade *(ib.,* fl. 88).

— (Novembro, 15).—Outra de Lisboa, sobre demanda entre os escolares e o rendeiro dos direitos da alquedaria... porque um estudante trazia espada de noite e a deshoras... impoz-lhe 5 libras de multa... mas o escolar era almotacel da Universidade *(ib.,* fl. 74).

1415 (Abril, 11).—Outra de Sacavem, que os reitores e lentes escolham o recebedor das rendas, reservando-se a confirmação do cargo *(ib.,* fl. 88 e 89).

— (Dezembro, 7).—Instrumento feito na Escola das Leis, presentes os discretos sages varões Rodrigo Anes prior de S. Pedro de Alemquer e João Alpoem reitores, e João Lourenço licenciado em leis lente no Estudo, Fernão Alvares lente de canones, Fernão Martins licenciado lente de fisica, Gonçalo Anes mestre de logica, Gonçalo Domingues mestre em grammatica, Christovam Lopes e João Gonçalves conselheiros na escola das leis, e mais dois conselheiros por cada escola (Physica e Canones, Logica e Grammatica); sobre contenda entre bedel e escolares por causa da colheita *(collectum)* que em cada anno se lhe pagava... preços certos... a fóra alguns nobres que pagassem segundo suas pessoas *(ib.,* fl. 70*v).*

1416 (Março, 18).—Reunião á porta principal da sé para approvar a decisão sobre a contenda entre o bedel e os escolares sobre o collectum *(ib.,* fl. 70*v).*

1417 (Outubro, 8).— Sentença de D. João rei de Portugal e dos Algarves, Senhor de Cepta, dada em Lisboa, sobre a egreja de S. Thiago de Montemór-o-novo (*Livro Verde,* fl. 81 *v*).

1418 (Março, 15).—Carta de D. João (*ib.,* fl. 92).

—(Agosto, 23).—Outra, de Santarem, a João Affonso Fuzeiro corregedor. Pagamento de pedidos «os que fizerem certo por alvará do Doctor Gil Martins que são Lentes, etc., não sejam constrangidos que paguem este pedido que nos ora foi outorgado.» Menciona-se o quadro do pessoal:

Lentes de leis....................	3
» de decretaes..............	3
» de grammatica............	4
» de logica.................	2
» de physica................	1
» de philosophia	1
» de theologia	1
» de musica................	1

O bedel e o conservador (*ib.*, fl. 91).

— (Agosto, 29).— Apresentado á porta da sé de Lisboa um privilegio de 1400 para que os lentes não paguem pedidos (*ib.*, fl. 90*v*).

— (Outubro, 20).— Carta do Infante D. Henrique, dada em Cintra aos Juizes e Justiças, que possam procurar, razoar, vogar e procurar em praça ou em escondido (*ib.*, fl. 93).

— (Dezembro, 9).— Outra, de Santarem a João Affonso Fuzeiro, Corregedor em Lisboa e tirador dos pedidos que hi para El rei se pagavam.— Que tendo requerido a Universidade para não pagar pedidos, allegando privilegio por não ter pago o quanto lhe foi tirado quando a Condeça sua filha foi á Ingraterra, nem no *emprestido* para a moeda dos cruzados, se assim é, não constranja aos lentes e mais pessoas da Universidade a pagar pedidos. (Noticia de Figueirôa, n.º 46 ao § 598.) Os lentes allegaram um privilegio de 1400.

1419 (Abril, 6).— Certidão de se ter lido á porta da sé que está contra o mar a carta de D. João de 1418, sobre o pedido e privilegio do pessoal da Universidade (*Livro Verde,* fl. 92).

1420 (Novembro, 14).— Certidão da apresentação da sentença sobre a união da Egreja de S. Thiago de Montemór-o-Novo, na crasta da sé (*ib.,* fl. 75).

1421 (Junho, 17).— Certidão da apresentação da sentença sobre a Egreja da Azambuja, á porta da sé (*ib.,* fl. 84).

1422 (Maio, 21).— Apresentação de dois breves apostolicos do papa Clemente, dados em Avinhão em setembro (9.º do pontificado) aos doutores e mestres da Universidade, que possam ter beneficios sem residencia pessoal (*ib.,* fl. 15).

1428 (Agosto, 8).— Sentença a favor da Universidade de Lisboa para receber os dizimos de S. João da Talha. (Figueirôa, not. 47.)

1430.—Posse da Egreja de S. Nicoláo. Era Reitor Vasco Gil. O

licenciado Diogo Affonso, mestre Martinho, João Affonso de Leirea, Luiz Martins, João d'Elvas, Gomes Paes lentes do dicto *Estudo*. Gomes Lourenço, Pero Lobato e outros muitos conselheiros escolares. Affonso Annes bedel procurador do dito Estudo. (Gabriel Pereira, *Cat. dos Perg.*, n.º 18, p. 21.)

1431.—Continuação da posse de S. Nicoláo. Reitor Pero Lobato; Diogo Affonso lente de Decretaes. Affonso Annes, recebedor *(ib.*, n.º 20, p. 21).

—(Julho, 16).—Estatutos jurados solemnemente á porta da Sé de Lisboa. (Villa Maior, J. Silvestre, *Hist. Estab.*, t. I, 443, p. 32.)

—(Outubro, 12).—Carta de venda que fazem João Anes armeiro del-rei e sua mulher ao Infante D. Henrique, regedor da cavalleria da Ordem de Christo e Duque de Viseu... de uns passos e assentamento de casas com seus pardieiros e chãos na freguezia de S. Thomé, que foram de Gonçalo Tenreiro e depois de Ruy Freire d'Andrada... por 400 coroas de ouro das velhas de bom ouro e justo pezo do cunho d'el-rei de França... ao Infante e á Universidade. *(Livro Verde*, fl. 100.)

— —Doação das casas supramencionadas á Universidade: «Eu o infante D. Henrique... para as sete artes liberaes grammatica, logica, rhetorica, aresmetica, musica, geometria e astrologia... que se leam na casa pequena... e ahi se pintem as 7 artes liberaes... a fóra a grammatica que é de grande arruido está na casa de fóra... e a logica na logia... e a medicina n'outra casa e ahi se pinte Gualliano (Galeno)... em cima se lerá theologia e ahi se pinte a Trindade... na de decretaes se pinte um papa... na de philosophia natural e moral se pinte Aristoteles... na de leis um imperador... e que a doação se abra n'uma pedra e que se ponha sobre a porta *(ib.*, fl. 101). A posse a fl. 102 *v*.

1433 (Dezembro, 3).—Carta de D. Duarte, dada em Santarem, confirmando todos os estatutos, privilegios, etc., concedidos até á morte de D. João I *(ib.*, fl. 98 *v)*.

1434 (Janeiro, 5).—Certidão em como João de Elvas, lente de Decretaes de Vespera, apresentou á confirmação geral do rei D. Duarte *(ib.*, fl. 98 *v)*.

1436 (Fevereiro, 24).—Carta do Infante D. João, regedor do Mestrado de S. Thiago, dada em Setubal. Que os estudantes se demandem perante o Conservador *(ib.*, fl. 98 *v)*.

—(Fevereiro, 29).—Certidão em como Vasco Gil, reitor, mostra a certidão supra *(ib.*, fl. 98 *v)*.

1437 (Abril, 10).—Compra das Casas do Collegio da Universidade pelo Infante D. Henrique e posse *(ib.*, fl. 99 fin.)

1439 (Janeiro, 1).—Alvará, assignado pelo Infante D. Pedro, Duque de Coimbra, regedor dos reinos, datado de Almada, as pessoas da Universidade não tem cavallos, nem armas, nem outros encargos... os seus cazeiros e lavradores são excusados do serviço dos besteiros e concelho. El-rei o mandou com accordo do infante D. Pedro seu tio *(ib.*, fl. 107).

1439 (Janeiro, 23).—Carta de D. Affonso v, datada de Lisboa, em confirmação geral de todos os privilegios e liberdades da Universidade. (*Livro Verde,* fl. 104.)

1440 (Agosto, 28).—Outra, datada de Santarem, sobre os parceiros e caseiros das pessoas da Universidade não serem obrigados aos encargos do concelho e não pagarem jugadas. Pousadas. Que os que aprenderem na Universidade e forem tomar gráo fóra paguem 20 corôas. Só letrados tenham officio de julgar. Aposentações depois de 10 annos havendo impossibilidade physica. Licença aos lentes e officiaes para andarem em muares (*ib.,* fl. 104).

1442 (Julho, 31).—Certidão em como sobre a crasta da egreja metropolitana onde costumam fazer audiencias ecclesiasticas, Martim Alho, lente de theologia mostrou um Alvará—que os estudantes não paguem pedidos (*ib.,* fl. 107).

1443 (Agosto, 25).—Certidão em como a carta supra foi apresentada no Collegio do Estudo; Gomes Affonso, reitor; Mestre Alvaro, lente de physica de prima; Gomes Paes, mestre de logica; Alvaro Pires, bacharel em leis, lente de Vespera (*ib.,* fl. 107).

— (Agosto, 23).—Carta do Infante D. Henrique, de Villa Franca, ao reitor, lentes, etc., da Universidade de Lisboa. Que ás arrematações assistam dois lentes; que o bedel tome conta das lições, e faça um rol para os descontos. (*ib.,* fl. 109).

—(Outubro, 30).—Carta do Infante D. Pedro fundando um Estudo geral em Coimbra.

—(Novembro, 4).—Certidão apresentada no Collegio do Estudo, com o Alvará do Infante D. Pedro de 1 de junho de 1439 isentando do encargo de cavallos e armas as pessoas da Universidade (*ib.,* fl. 107).

1446 (Maio, 24).—Carta de Doação do Cabido da Sé de Coimbra e da Collegiada de S. Pedro de Almedina, das rendas da Egreja de S. Thiago de Almalaguez, para a fundação de uma nova Universidade em Coimbra. (Archivo da Cathedral de Coimbra, gav. 1. R. no 2, n.º 23. *Instituto,* t. III, p. 317 a 318.)

— —Approvação e Confirmação do Bispo de Coimbra, D. Luiz Coutinho, da doação referida. (Ibidem.)

1447.—Testamento do dr. Diogo Affonso Mangança instituindo um Collegio para 10 estudantes pobres nas suas casas a S. Jorge e 4 servidores. (*Cat. de Perg.,* n.º 27, p. 21.)

1448 (Maio, 25).—Pensão de dez marcos de prata para a Cadeira de prima de Theologia.—Carta do Infante D. Henrique, de Villa Franca de Xira (*ib.,* n.º 55).

1450 (Setembro, 22).—«Mandou que em Coimbra se levantassem outros estudos nas mesmas casas das Escolas antiguas, junto aos seus paços, que são os do Collegio real, e que esta Universidade tivesse os mesmos privilegios que a de Lisboa, declarando que não convinha haver n'este reino uma só Universidade.» (Carta escripta de Cintra. Ap. Fr. Francisco Brandão, *Monarchia Luzitana,* P. v, liv. 16, cap. 73.)

1460.—Carta do Infante D. Henrique da mercê de 12 marcos

de prata, da dizima da ilha da Madeira, para a Cadeira de prima de Theologia. *(Cat. Perg.,* n.º 46, p. 23.)

1463 (Abril, 13).—Carta respondendo á queixa da Universidade contra o provimento de lentes ineptos, pelo que os estudantes deixavam de ir ás aulas.

1469.—Carta de D. Affonso v a seu irmão D. Fernando, para que como protector da Universidade provesse as Cadeiras vagas, e que examinasse as rendas da Universidade, para se augmentar o ordenado dos lentes.

1471 (Julho, 12).—Regimento do Estudo (J. Pedro Ribeiro, *Diss.,* t. II, p. 260).

— —Faltas dos Lentes; descontos; e sobre lentes e escolares que procuram contra a Universidade. *(Cat. Perg.,* n.º 34, p. 22.)

— — Confirmação dos Alvarás *(ibidem).*

1472.—Bulla de Sixto IV sobre a pensão de 12 talentos de prata para a cadeira de prima de Theologia *(ib.,* n.º 35, p. 22).

1473.—Privilegios para andarem em muares. (Affonsin., liv. IV, tit. 111.)

1474.—Bulla de Sixto IV, concedendo á Universidade uma Conezia por cada diocese. *(Cat. Perg.,* n.º 36.)

1475 (Abril, 16).—Carta datada de Evora, de D. Affonso v para o principe seu filho. *(Not. Chron.,* § 833.)

1476 (Fevereiro, 23).—Bulla de Sixto IV, para que a Universidade deixe de ter as conezias, e só uma egreja em cada bispado. *(Cat. Perg.,* n.º 37.)

—(Julho, 12).—Por carta d'esta data, mostra-se o rei descontente com a Universidade, por se arrogar o direito de interpretar os Estatutos, e por sobornos no provimento das cadeiras. Costume da coexistencia de dois reitores eleitos; a Universidade pede para ser só um. (Villa Maior, *Exposição succinta,* p. 38.)

1479 (Março, 8).—Carta de D. Affonso v, nomeando Protector da Universidade de Lisboa, D. Jorge da Costa, cardeal de Alpedrinha.

1491 (Fevereiro, 19).—Carta de D. João II, mandando applicar para a construcção de umas Carniçarias e compra de um relogio para a Universidade as sommas que n'ella existiam e se dispendiam sem proveito do Estudo. *(Mem. ms.* de Figueirôa.)

1492.—Pardieiros e quintal no bairro dos Escolares em Lisboa. Praso a João Garcia, mestre de Grammatica. *(Cat. Perg.,* n.º 39, p. 22.)

1493.—Aposentação de lentes por impossibilidade physica com dois terços de salario, e augmento da cadeira de Vespera de Medicina. Carta de D. João II, passada em Setubal *(ib.,* n.º 40, p. 22).

1494.—Documento ácerca da terra da Palma em Torres Vedras, em que se mencionam muitos lentes e conselheiros da Universidade. Mestres de Grammatica da *Arte velha* e *nova,* Logica, Canones, Leis e Theologia *(ib.,* n.º 41, p. 22).

—(Setembro, 7).—Carta em que D. João II adverte á Univer-

sidade que não consinta que os malfeitores se acoutem no bairro escholar; contra as Justiças ordinarias que apesar de coutado fará sobre isto o que lhe fôr conveniente. (*Mem. ms.* de Figueirôa.)

1495 (Dezembro, 11).— Carta em que D. Manuel acceita o ser Protector da Universidade, tendo-lhe sido participada a sua eleição pelo reitor Alvaro Anes e M.e João da Magdalena.

— — Outra, mandando prover as cadeiras de Prima e Vespera de Leis em oppositores, em que entram alguns italianos: *manda vir Doutores de Salamanca.*

1496.— D. Manuel ordena á Universidade que lance fóra do bairro dos escolares os malfeitores e mulheres de ruim viver, aliás lhe quebrará os privilegios.

— (Janeiro, 18).— Breve de Alexandre VI instituindo as Conezias magistraes e doutoraes. (Figueirôa.)

1502 (Agosto, 20).— Compra a Universidade casas com quintal por 80$000 réis aos Condes de Penella.

— (Agosto, 30).— Outra a Gabriel Gonçalves que partiam com as Escholas novas, por 30$000 réis.

1503 (Janeiro, 18).— Doação de D. Manuel das Casas compradas ao Condestavel D. Affonso, que tenham sido do Infante D. Henrique.

1504.— Troca de casas em Beja por terras no Torrão.— Menciona-se o pessoal da Universidade; era Reitor o Bispo de Fez. (*Cat. Perg.,* n.º 47.)

— (Janeiro, 5).— Carta de D. Manuel, nomeando lente de Vespera de Theologia o dr. frei João Claro, da ordem de Cister. (Villa Maior, *Exp. succ.,* p. 40.)

— Estatutos da Universidade, dados pelo rei D. Manuel. (Ms. do Principal Castro, fl. 6 a 44.)— Tomo I do Registo das Provisões.

1505 (Novembro, 4).— Carta datada de Almeirim, em que D. Manuel concede os privilegios da Universidade a João Garcia, que leu grammatica no bairro das Escholas por muitos annos, e attendendo as suas enfermidades. (Nota de Figueirôa, n.º 76 ao § 933.)

1507 (Dezembro, 4).— Outra, que os lentes e mais pessoas da Universidade não pagassem para os dez mil cruzados, para a obra dos baluartes que mandou fazer no Porto. (Nota 79, de Figueirôa.)

— (Dezembro, 5).— Outra, mandando á Universidade a pintura do sello de que havia de usar, que poderá ser o mesmo de que a Universidade de presente usa, e que o tivesse sempre o lente de prima de Leis. (Idem.)

1512.— Outra, lida em conselho de 7 de agosto, para que o recebedor dos Estudos levasse em conta 20 cruzados que dispendera com a Bispo de Meca (D. Martinho) e João Vaz (Lente de Canones) e mil e oitocentos réis de salario ao recebedor, quando foram por ordem da Universidade tratar da confirmação de privilegios. (Id.)

— (Agosto, 3).— Alvará para que não obstante a prohibição dos Estatutos, possam os lentes da Universidade procurar na Casa do Civel sem prejuizo da sua leitura. (Cartorio da Fazenda da Universidade. *Patrim. ant.,* Gav. 4, M. 4, n.º 8.)

1513 (Outubro, 29).—Alvará de D. Manuel, datado da Azambuja, creando a cadeira de Mathematica e fazendo mercê d'ella a Mestre Philippe, doutor em medicina, para a lêr uma vez por semana. (Nota 84 de Figueirôa, ao § 959.)

1516 (Janeiro, 11).—D. Manuel escreve á Universidade dizendo que vae mandar vir de França o dr. Diogo de Gouveia para ser oppositor á cadeira de Vespera. (Figueirôa.)

1518 (Abril, 16).—Provisão de D. Manuel para se extinguir a cadeira de Philosophia moral, sendo os doze mil réis de salario repartidos por duas cathedrilhas, uma de Canones, e outra de Leis. (Foi revogado.)

— —Creação da cadeira de Canones por alvará lido no conselho. É provido n'ella o dr. Jorge Fernandes. (Nota 92 de Figueirôa, ao § 984.)

— —Creação da cadeira de Codigo, sendo provido n'ella em 16 de junho o licenciado Jorge Cabral. (Id., ibid.)

— —Creação das cadeiras do Sexto das Decretaes. (Villa Maior, *Exp.*, p. 41.)

1520 (Maio, 13).—Alvará para se darem 74$000 réis á Universidade de Lisboa, que se lhe devem do rendimento do um por cento da Alfandega d'esta cidade. (*Corpo chron.*, P. I, maço 26, doc. 16.)

—(Novembro, 27.)—Carta estabelecendo onde se deve collocar o catafalco da Universidade, etc. (Figueirôa.)

1521.—Aforamento de casas a S. Jorge, do dr. Mangancha, em Lisboa. Menciona pessoal da Universidade. (*Cat. perg.*, n.º 50, p. 23.)

1523.—Carta regia augmentando o salario aos lentes e Conservador da Universidade: Canones e Leis de prima; Medicina de prima; Vespera de Medicina; Canones e Leis de terça; lentes de Sexto e Codigo; Grammatica e Logica. Theologia de vespera; Philosophia moral; Astronomia. (*Cat. per.*, n.º 51, p. 23.) Cartorio da Fazenda da Universidade. *Patrim. ant.*, Gav. 3, maço 5, n.º 2.

1525 (Maio, 9).—Representação dos Lentes da Universidade de Lisboa, para se ausentarem da cidade por causa da peste, tendo já fallecido d'ella o Dr. Micas, grande Letrado. (*Corpo chron.*, P. I, maço 32, doc. 39.)

—(Dezembro, 16).—Conselho dos Lentes, para que no ensino da Grammatica, os que ensinavam pelo methodo da *Pastrana* não misturassem as regras com as de *Nebrixa*.

—Cartas regias de 17 de novembro e 6 de dezembro, mandando cumprir os Estatutos na eleição do Reitor. (Villa Maior, *Exp.*, p. 44.)

—Que se faça eleição do Reitor vespera de S. Martinho. (Ms. do Principal Castro, fl. 44*v.*)

—Que nenhum official do dito estudo seja por menos de um anno (ib., fl. 46).

1527 (Setembro).—Bulla do Papa Clemente VII permittindo a renuncia do Priorado-mór de Santa Cruz do Cardeal D. Affonso no infante D. Henrique. (Em 13 de outubro procede-se á reforma do Mosteiro de Santa Cruz e separação das rendas do Priorado-Mór.)

1528 (Janeiro, 11).— Carta de D. João III ao Reitor da Universidade de Paris, para dar o necessario ao sustento de certos Collegiaes portuguezes. (*Corp. chron.,* P. I, maço 38, doc. 86.)

1530 (Janeiro, 19).— Outra, como tutor e curador do Infante D. Henrique, estabelecendo a separação das Rendas do Priorado Mór, e 1.001$234 réis para mantimento e vestiaria dos conegos de S. Cruz.

— Outra, confirmando o alvará de 1512. Que os lentes de canones e leis possam procurar. (*Cat. perg.,* n.º 52.)

1532 (Abril, 22).— Provisão jubilando mestre frei João Gandara ou Framengo, mestre de Metaphysica com treze mil réis de ordenado, por ter renunciado a cadeira por mandado do rei.

— (Outubro, 16).— Manda o rei devassar dos subornos que se faziam no provimento das cadeiras.

— (Dezembro, 11).— Carta de D. João III, que as cadeiras dos lentes ausentes não vagassem, mas se encommendassem. (Nota 99 de Figueirôa.)

1533 (Junho, 9).— Carta regia á Camara de Coimbra, que pedia a transferencia da Universidade para Coimbra, em que D. João III declara que nada ha ainda assentado sobre esse ponto.

1534 (Junho, 29).— Alvará declarando os que deviam votar no provimento das cadeiras da Universidade de Lisboa e suas substituições. (Cartorio da Secretaria da Universidade, ap. J. P. Ribeiro. Principal Castro, *Ms.,* fl. 47.)

— Armario 25, unico, n.º 4:

Livro da Matricula dos estudantes que entraram no Collegio da Companhia desde o anno de 1534 até 1535.

Armario 26; 1, 42:

Carta que D. Sancho de Noronha escreveu a D. Fernando, mordomo-mór da Rainha, dando-lhe conta do seu procedimento na Universidade de Coimbra.

Armario 26; 4, 164:

Carta escripta a El-rei dando-lhe noticias da Universidade de Coimbra. Feita a dita cidade a 7 de junho.

Armario 26; 4, 190:

Informação em resposta ao que El-rei perguntara de quaes as pessoas aptas para visitarem a Universidade de Coimbra, na qual se lembra ao dito Senhor algum desembargador do Paço, visto ordenar que não sejam bispos ou pessoas que tenham residencia (é dos Philippes).

1535 (Agosto, 23).— Reducção a publico instrumento da carta de separação das rendas do Priorado Mór de Santa Cruz.

— (Outubro, 3).— Carta de D. João III, mandando vir Regentes de Paris, e nomeação do Conego D. Damião para a cathedra de Theologia.

— (Novembro, 8).— Outra, a frei Braz de Barros, pedindo informações ácerca dos mestres vindos de França.

— Côrtes de Torres novas, em que ha um pedido para o desenvolvimento dos Estudos em Evora. (Cap. 159.)

1536 (Março, 11).—Carta de D. João III a frei Braz de Barros, sobre o estabelecimento do curso de Artes no Mosteiro de Santa Cruz.

— (Maio).—Bulla do Papa Paulo III, confirmando a separação das rendas do Priorado Mór.

—(Dezembro, 14).—Carta dos Lentes de Lisboa, para que se fundasse outra Universidade, e não se privasse Lisboa da que tinha. *(Corpo chron.,* P. I, maço 58, doc. 20.)

— —Outra a El-rei sobre os inconvenientes que se seguiam de se mudar a Universidade para Coimbra *(ib.,* maço, 58, doc. 20).

1537 (Fevereiro, 11).—Diz El-rei por carta sua, que manda ler a Cadeyra de Prima de Leys, na Cidade de Coimbra, e na Universidade que novamente manda fazer n'ella, o Doutor Gonçalo Vaz Pinto. (Fr. Luiz de Sousa, *Annaes de D. João III,* p. 401.)

— —Breve de união das egrejas de Antas, Sendim, Paredes, Numão, Moimenta, Penella e Ruidades. D. João III compara Coimbra a Athenas e Lisboa a Corintho. *(Cat. perg.,* p. 24, n.º 1.)

—(Abril, 10).—Alvará datado de Evora para o Reitor, em que D. João III ordenava: «Que attendendo ao proveito que resultava de nos Collegios de Santa Cruz se ensinarem as Linguas latina e grega, e Artes liberaes, e desejando accrescental-os para que assim os religiosos, como as mais pessoas que a elles viessem, podessem ser mais letrados, as tres Cadeiras de Theologia novamente ordenadas, se lessem nos ditos Collegios, e não em outra parte, e que os Lentes fossem obrigados a ler as lições, e fazer os exercicios nos dictos Collegios... e que o Reitor de nenhuma maneira entendesse em cousa alguma, que respeitasse aos ditos Collegios...»

— —O Conselho da Universidade assentou que se replicasse, e que o Syndico fizesse umas razões por modo de embargos a ella, e que fossem duas pessoas da Universidade, que depois se elegiriam, fallar a El-rei.

—(Abril, 21).—Conselho onde «se assentou que elles (lentes de Theologia) fossem notificados para que não lessem em Santa Cruz, mas continuassem as lições nas Escholas, até chegar resposta de el-rei, communicando-se-lhes a pena de lhes não correrem os seus salarios, e de vinte cruzados cada um.»

—(Julho, 12).—Carta de D. João III não deferindo á replica do Conselho, mandando que sem embargo dos embargantes, a Theologia, Artes e Latinidades se lessem nos ditos Collegios.

—(Agosto, 17).—Carta ao embaixador referindo estar eleito Regente da Universidade de Bordeos, e Lentes de Escriptura. *(Corpo chron.,* P. I, maço 59, doc. 35.)

—(Novembro, 5).—Provisão datada de Lisboa fazendo mercê de 14$000 réis de tença, nas rendas da Universidade, ao bacharel Francisco Gentil, lente da cadeira de Vespera de Canones, até a mudança para Coimbra. (Nota 91 de Figueirôa, ao § 983.)

— —Diniz Gonçalves, lente da cadeira Terça de Canones (D. João III, liv, 24, fl. 204. Carta de tença de 7$000 réis).

—(Novembro, 28).—Que o Reitor D. Agostinho fosse Can-

cellario e désse os gráos de Licenciados e Doutores em Leis e Medicina.

Reforma da Universidade:

— Regimento dos Lentes e Estudantes, e trasladação da Universidade (Principal Castro, *Ms.*, fl. 49 *v* a 59).

— Licenciados, Taixadores — Procissão do Natal (fl. 98 *v* a 103 *v*).

— Lentes, Lições, Repetições (fl. 124).

— Assentos e Autos publicos (fl. 160).

— Das Casas e Carniceiros (fl. 186 *v* a 189).

— Examinadores (fl. 221 a 224).

— Bispo de Angra, Reitor (fl. 235 e 236, D. Garcia).

1538 (Janeiro, 16).— Manda D. João III que a Medicina se lesse nos Collegios de Santa Cruz, pela relação que tem com as Artes.

— (Março, 23).— Carta a El-rei sobre não remetter os Estatutos dos Decretalistas por não estarem acabados. (*Corpo chron.*, P. I, maço 61, doc. 9.)

— (Setembro, 23).— Manda que se mudem os Estudos das casas de D. Garcia para os Paços d'el-rei.

— Resposta ao pedido das côrtes de 1535 (cap. 172).

— Contra os que se graduam nas Universidades, etc. (Principal Castro, *Ms.*, fl. 59).

— Sobre os logares, gráo do dr. Antonio Soares. Casas (fl. 64 a 69 *v*).

— Vinte cinco capitulos sobre o modo de dar gráos e outras cousas (fl. 70 a 84).

— Votação dos logares de bachareis (fl. 103 *v*).

— Gráos a estrangeiros (fl. 105).

— Que os lentes não digam mal uns dos outros (fl. 129 *v*).

— Resposta sobre duvidas do Reitor (fl. 126 a 129 *v*).

— Sobre o dr. Navarro (fl. 131).

— Que os estudantes não tragam espada (fl. 171).

— Que não tenham mulher suspeita (fl. 172).

— Chãos para casas (fl. 190).

— Taxa das casas (fl. 191).

— Dos carniceiros (fl. 200 *v* a 204).

1539 (Janeiro, 14).— Ordenação para os Estudantes da Universidade de Coimbra, relativa a creados, maneira de trajar, etc. (Maço 5.° de Côrtes, liv. 6.°, fl. 79.)

— (Fevereiro, 12).— Bulla *Apostolicae sedis,* concedendo á Universidade de Coimbra os mesmos direitos que tinha quando estava em Lisboa. (*Corpo diplomatico,* da Academia, t. IV, p. 5.)

— (Novembro, 17).— Bulla *Ex parte Celsitudinis,* permittindo que no Mosteiro da Costa se podessem dar gráos em Artes, Philosophia e Theologia ((*ib.*, t. IV, p. 215).

— (Dezembro, 15).— Carta de D. João III, dando aos Priores geraes de Santa Cruz a dignidade de Cancellarios da Universidade. (Ap. D. Nicoláo de Santa Maria, *Chron. dos Regr.*, liv. VII, p. 55.)

1539.— União ao Collegio de S. Paulo, em Braga, das Egrejas de Santa Maria de Negrellos e S. Julião de Val-Passos e annexas e Santa Maria do Vimieiro, União feita por D. Henrique, infante, arcebispo de Braga, augmentou o Collegio com grandes edificios para n'elle haver estudos de graça. *(Cat. perg.,* p. 82, n.º 86.)

— Provisão do infante D. Henrique para a união de 600 ducados de rendimentos nas egrejas que vagassem. Mestre de grammatica, poetica, rhetorica, philosophia, canones e theologia *(ib.,* p. 83, n.º 87).

— Publica fórma do Breve de Paulo III para a Universidade de Coimbra conceder gráos de Bacharel, Licenciado e Doutor como a de Salamanca, e como já se fazia em Lisboa antes da Universidade ir para Coimbra *(ib.,* p. 24, n.º 3).

— Padrinho de graduado — Estudantes de Salamanca (Principal Castro, *Ms.,* fl. 84*v* 87).

— Cea do Exame privado (fl. 107*v*).

— Cursos, sua provisão (fl. 115*v*).

— Regimento como hão de servir os Estudantes (fl. 117 a 121).

— Leitura do Digesto velho (fl. 132).

— Que hajam quatro lentes de Instituta (fl. 134*v*, 139*v*).

— Sobre mestre João Fernandes (fl. 139*v*).

— Leitura em concorrencia (fl. 140).

— Modo de ler os Canones e as Leis (fl. 141 a 151*v*).

— Vinda do dr. Navarro e de Antonio Soares (fl. 162*v*).

— Assento dos Desembargadores (fl. 163).

— Sobre as insignias dos Doutores (fl. 164).

— Antiguidades de gráo (fl. 165*v*).

— Trajos, vestidos, etc. (fl. 172*v*).

— Tempo de estudo, trajos (fl. 176).

— Que os estudantes não andem com musicas (fl. 177*v*).

— Contra os que usam certos trajos (fl. 179).

— Que não vá mensageiro á côrte (fl. 182).

— Estudantes presos (fl. 185).

— Casa dos orphãos (fl. 193).

— Casas da Sophia (fl. 194*v*).

— Taxa das Casas (fl. 195 a 196*v*).

— Escholas, praças, ruas (fl. 197).

— Privilegio dos Carniceiros (fl. 205).

— Pescadeiros (fl. 205*v*).

— Recoveiros (fl. 209*v*).

— Do Relogio (fl. 211).

— Cousas que pertencem ao Reitor e Conservador (fl. 212 e 213).

— Do Apontador (fl. 225).

— Dos Letrados que hão ter Officios (fl. 226*v* a 231).

1540 (Outubro, 10).— Carta a el-rei, em que os Mestres em Artes expõem que o Feitor de Flandres lhes não queria continuar suas tenças sem nova Provisão. *(Corpo chron.,* P. I, maço 68, doc. 50.)

— (Dezembro, 29).— Confirmada a graça supra.

— Incorporação dos Collegios de Santa Cruz na Universidade.

1540.—Carta de D. João III ao dr. Machado para que renuncie em favor do dr. Martym de Aspilcueta Navarro a Egreja de Liomil, compensando-o com a Egreja de Santa Maria de Sirgueiros que rende noventa mil réis. (*Corpo Diplomatico*, t. IV, p. 343.)

—Do Cancellario (Principal Castro, *Ms.*, fl. 61).

—Licenciados, Camaristas e Legistas (fl. 109).

—Gráos em Santa Cruz (fl. 110).

—Curso de Gaspar Antunes e Luiz de Araujo (fl. 121).

—Programma das Cadeiras de Canones e Leis (fl. 133 *v*).

—Sobre o Araujo e Lentes procuradores (fl. 151 *v*).

—Das repetições (fl. 153 *v*).

—Assento dos graduados n'outras Universidades (fl. 166 *v*).

—Conservador dado por suspeito (fl. 183).

—Que o Corregedor não tome conhecimento (fl. 184).

—Sobre o Collegio de Santa Cruz (fl. 198 *v*).

—Casas da rua de S. Sebastião (fl. 199 *v*).

—Recoveiros (fl. 209 *v*).

—Doze alambres para cobrir bancos (fl. 213 *v*).

—Procurações para Roma (fl. 215).

—Paga aos lentes (fl. 217).

—Bulla das Egrejas (fl. 217 *v*).

—Bachareis nomeados corregedores (fl. 231).

1541 (Fevereiro, 14).—Sobre a nomeação do Recebedor dos *Cruzados dos Grammaticos*. (*Corpo chron.*, P. I, maço 69, doc. 45.)

—(Março, 1).—Bulla concedendo o padroado de tres beneficios na Sé de Coimbra: uma dignidade, uma Conezia e uma tercenaria ou quartanaria.

—(Abril, 20).—É lida no conselho uma Provisão em que D. João III doava de juro e herdade as casas que tinha edificado, para que a Universidade as alugasse e disfructasse o rendimento.

—(Julho, 31).—Manda-a notificar ao Bispo e Cabido da Sé de Coimbra.

—(Outubro, 20).—Carta do Bispo de Angra, pedindo a el-rei para que o mandasse continuar na regencia da Cadeira de Biblia, na Universidade. (*Corpo chron.*, P. I, maço 70, doc. 112.)

—Bachareis—Votações (Principal Castro, *Ms.*, fl. 87 a 92 *v*).

—Casas, Pontos, Gráos (fl. 93 a 96).

—Logares dos Bachareis (fl. 96 a 97 *v*).

—Gastos nos gráos (fl. 112).

—Examinadores e Licenciados em Artes (fl. 114).

—Textos da Instituta (fl. 154 *v*).

—Estudantes e sino corrido (fl. 157 *v* a 160).

—Que os Licenciados não entrem em exame privado (fl. 167).

—Criados de estudantes, sem armas (fl. 180 *v*).

—Devassa contra os versos satyricos (fl. 181).

—Jurisdicção do Conservador (fl. 181 *A*).

—Sobre D. Bernardo, Bispo de S. Thomé (fl. 213).

—Dos Grammaticos e outras cousas (fl. 232).

1541.— Dinheiro da Arca (fl. 234).
— Eschola de Lopo Galego (fl. 235).
— Terra de S. Sebastion — Estantes da Livraria (fl. 237 *v*).
— Diversas resoluções (fl. 238 *v* a 242 *v*).
— Syndico—Procissão de S. Nicoláo (fl. 242 *v* a 244).
1542.— Exame de Bachareis, Votações (fl. 97 *v* a 98).
— Lentes nos Conselhos (fl. 168 a 171).
— Gráos de Doutores dados em Santa Cruz (fl. 220).
— (Agosto 10).— Carta do dr. Gaspar de Carvalho sobre o ajuste que fez com o Arcebispo de Braga para ler Grammatica, Rhetorica e Poesia n'aquella cidade. (*Corpo chron.*, P. I, maço 72, doc. 68.)
— — Sobre ser pouco os 20$000 réis que lhe dava (*ib.*, maço 79, doc. 57).
1543.— Letras da Penitenciaria a D. João III para reducção de missas da Universidade... de Paulo III, 9.º anno — falla de lentes de partes longinquas que vinham á Universidade com opulentos e grandiosos salarios. (*Cat. perg.*, p. 25, n.º 10.)
— (Junho, 6).—Provisão para D. Affonso, sobrinho do rei do Congo, ensinar Grammatica fóra do Bairro das Escholas geraes. (Figueirôa.)
— Prova dos Cursos. (Principal Castro, *Ms.*, fl. 122 a 123 *v*.)
— Feira franca (fl. 208 *v*).
— Governança da Feira franca (fl. 244).
— Sobre o Carniceiro (fl. 244 *v*).
— Provimento das Egrejas da Universidade (fl. 245 *v*).
1544.— Precedencias das ordens (fl. 247).
— Estudantes de Medicina e Theologia (fl. 248).
— (Fevereiro, 3).— Carta a el-rei sobre os actos de Theologia que se fizeram na Universidade de Paris. (*Corpo chron.*, P. I, maço 74, doc. 62.)
— (Outubro, 22).— Carta datada de Evora a frei Diogo de Murça, e á Universidade, reunindo os estudos no Paço das Escholas, para quietação e clausura dos Regrantes.
— Egreja de Santa Marinha do Zezere. União por 30 annos... rendas que passaram para o Collegio de Evora; para 15 clerigos ou estudantes pobres, em beneficio e utilidade dos povos da diocese. (*Cat. perg.*, p. 29, n.º 7.)
1545.— (Janeiro, 15).— Carta de D. João III a Balthazar de Faria, pedindo noticias do jurisconsulto que mandara vir de Italia para a Universidade de Coimbra, e qual a resposta que dera Sucino. (*Corpo Diplomatico*, t. V, p. 348.)
— — Outra ao mesmo, para convidar o dr. Marco de Mantua para vir ler por seis annos na Universidade ((*ib.*, p. 349).
— — Outra ao Doge de Veneza, pedindo licença para o dr. Marco de Mantua vir ler na Universidade de Coimbra (*ib.*, p. 350).
— (Janeiro, 16).— Outra ao papa Paulo III, pedindo que separe da mitra de Coimbra mil cruzados de pensão cada anno para Fr. Diogo de Murça, mestre em Theologia, *que ora he rector dos studos e universidade de Coimbra* (*ib.*, p. 381).

1545.—(Janeiro, 30).—Outra a frei Diogo de Murça, consentindo que nos Collegios de S. Jeronymo, do Carmo e da Graça, se lesse Grammatica, Philosophia e mesmo Theologia.

—(Fevereiro, 16).—Outra, pedindo ao papa Paulo III que annexe e applique as rendas e direitos da Mesa do Priorado-mór de Santa Cruz de Coimbra á Universidade dos Estudos da mesma cidade (*ib.*, p. 382).

—(Abril, 20).—Alvará nomeando João Fernandes boticario da Universidade de Coimbra. (Chanc. de D. João III, liv. 25, fl. 76. Publicado por P. J. da Silva, *Historia da Pharmacia portugueza,* Mem. III, p. 225.)

—(Maio, 11).—Carta de frei Diogo de Murça ácerca do despacho de lentes, pedindo a D. João III que não provesse a cadeira de Instituta sem concurso.—Tambem se refere ás precedencias das ordens religiosas nos prestitos da Universidade.

— —Carta sobre a ordem que deviam guardar Mendicantes e outros que estavam nos Collegios nos Prestitos. *(Corpo chron.,* P. I, maço, 76, doc. 51.)

—(Junho, 8).—Bulla *Cum attente,* de Paulo III, applicando as despezas da Universidade de Coimbra a rendimentos da Egreja de Aronches. *(Corp. Dipl.,* t. V, p. 429.)

—(Junho, 30).—Carta do reitor, para que consentisse que Mestre Pedro de Figueiredo tivesse *sua mãe em sua companhia por ser pobre e velha.*

—(Julho, 8).—Carta a el-rei sobre os exames dos Bachareis e a Cadeira de Canones, que lera o bacharel Manuel de Andrade, ainda não estar vaga. *(Corp., chron.,* P. I, maço 76, doc. 77.)

—(Agosto, 13).—Carta a Balthazar de Faria sobre o lente convidado para a Universidade de Coimbra. *(Corpo Diplomatico,* t. V, p. 461.)

—(Setembro, 12).—Carta de D. João III sobre o terem promovido ao dito logar. *(Corp. chron.,* P. I, maço 76, doc. 96.)

—Bulla de Paulo III separando do Priorado mór de Santa Cruz a villa de Leiria elevada a cidade, e que rendia 2:000 ducados para os lentes e mais despezas da Universidade. *(Cat. perg.,* p. 25, n.° 11.)

1546 (Janeiro, 30).—Carta de D. João III a Balthazar de Faria sobre a commenda de Liomil para o dr. Aspilcueta Navarro. *(Corp. Dipl.,* t. VI, p. 3.)

—(Fevereiro, 27).—Outra recommendando frei Martinho de Ledesma, que vae por Definidor ao Capitulo geral dos Dominicanos. *(Corp. Dipl.,* t. VI, p. 27.)

—(Abril, 7).—Outra dando conta a el-rei de um novo Vereador para a Camara de Coimbra, tirado da Universidade. *(Corp. chron.,* P. I, maço 77, doc. 108.)

—(Maio, 7).—Outra de D. João III, a Balthazar de Faria, dizendo que manda Diogo de Azevedo para contractar o lente para a Universidade de Coimbra. *(Corp. Dipl.,* t. VI, p. 53.)

— —Outra de Balthazar de Faria a D. João III, dando-lhe conta

do contracto com que vae para Coimbra Micer Restoro, para ler hebraico; e Marco de Mantua *(ib.,* p. 74).

1546 (Julho, 29).—Outra a el-rei com o rol dos Bachareis em Canones e exaltando a capacidade e letras de Gaspar Moura. *(Corp. chron.,* P. I, maço 78, doc. 46.)

—(Setembro, 30).—Outra de D. João III, datada de Santarem, nomeando para a regencia da Cadeira de Poesia, na Universidade, Ignacio de Moraes por tempo de um anno, com o ordenado de 60$000 réis. (Cartorio da Universidade, ap. Simões de Castro, *Elogio de Coimbra,* p. 7.)

— —Outra para ser pago a Ignacio de Moraes 20$000 réis, além dos 60$000 réis de salario estabelecido. (Idem, ib.)

—(Outubro, 26).—Outra de Diogo de Azevedo ao Secretario de Estado, dando-lhe parte de ter contratado o dr. Julio Radino e Ascanio Scotto para irem leccionar na Universidade de Coimbra. *(Corp. Dipl.,* t. IV, p. 85.)

—(Dezembro, 3).—Outra de D. João III a Balthazar de Faria, para que o papa désse licença a Julio Radino vir para Portugal *(ib.,* p. 92).

—(Dezembro, 4).—Outra ao mesmo, ordenando-lhe que peça ao papa licença para se venderem as jurisdicções dos logares do Priorado de Santa Cruz, e que os lentes da Universidade, beneficiados da Sé, vençam as distribuições quotidianas e anniversarios emquanto leccionarem *(ib.,* p. 94).

— —Outra a Diogo de Azevedo, dizendo que lhe apraz o contracto que fez com o dr. Ascanio Scotto, para virem ser lentes da Universidade de Coimbra; e que diga ao dr. Theologo que pode partir com elles para Portugal *(ib.,* p. 103).

— —Outra ao papa pedindo licença para que Julio Radino venha ser lente na Universidade de Coimbra *(ib.,* p. 104).

—(Dezembro, 4).—Carta de D. João III ao Cardeal Santafiore, pedindo-lhe que interceda com o papa para dar licença que Julio Radino venha ser lente da Universidade. *(Corpo Diplomatico,* t. VI, p. 105.)

—Alçada do Conservador. (Principal Castro, *Ms.,* fl. 249.)

—Que se tome conta a Gonçalo Mascarenhas (fl. 251).

1547 (Fevereiro, 4).—Alvará sobre os dois capellães do Collegio.

—(Julho, 11).—Conselho em que se pede a D. João III, que o *Collegio do Mestre André* não ficasse em Lisboa, mas que o mandasse para a Universidade.

—(Agosto, 6).—Provisão para tirar pão de qualquer parte que o Principal quizer, para o Collegio. (Confirmada em 2 de maio de 1551.)

—(Setembro, 9).—Carta de D. João III, pedindo ao prior geral de Santa Cruz os Collegios para n'elles se estabelecer Mestre André de Gouvea com os Mestres francezes.

—(Setembro, 24).—Alvará para que se não pague por certo tempo sisa das carnes que se comprarem para provimento do Collegio. (Confirmado em alvará de 8 de março de 1549.—Id. em 21 de dezembro

de 1549.; id. 20 de agosto de 1550; id. 2 de maio de 1551; id. 15 de fevereiro de 1553.)

1547 (Outubro, 16).—Carta a el-rei pedindo o salario do Lente de Vespera sem desconto do que tinha recebido da Cadeira de Codigo. (*Corp. chron.*, P. I, maço 79, doc. 105.)

—(Novembro, 16).—Primeiro Regimento do Collegio dado em Lisboa.

—(Dezembro, 12).—Alvará para o Conservador fazer certas cousas que lhe foram requeridas pelo Principal. (Confirmado por alvará de 12 de novembro de 1549. Idem, de 4 de fevereiro de 1551.)

— (Dezembro, 16).—Regimento sobre as tres Porções.

— —Alvará sobre dois capellães do Collegio.

— Dezembro, 22).—Provisão para tomar pescado para o Collegio, antes de ser posto em a terra. (Confirmado em 12 de novembro de 1549.—Id. em 2 de maio de 1551.)

— —Alvará para que não haja logares, quando se fazem bachareis e licenciados.

—Carta de D. João III a Diogo de Azevedo sentindo os embaraços que tem encontrado em contractar alguns letrados para a Universidade, e que trate de ajustar Fabio Arcas de Narnia, que está na Allemanha. (*Corp. Dipl.*, t. VI, p. 134.)

— Outra, promettendo fazer em tudo mercê ao dr. Fabio Arcas e o quanto trabalhou para elle vir para Portugal (*ib.*, p. 226).

—Outra, a André Alciato, acceitando as suas desculpas por não vir a Portugal e tomando em consideração as suas recommendações a favor de Ascanio Scotto (*ib.*, p. 226).

— Outra, a Julio Radino, sentindo que não possa vir servil-o na Universidade (*ib.*, p. 227).

1548 (Fevereiro, 16).—Alvará sobre as casas da rua de Santa Sophia.

—(Abril, 6).—Outro, para o Meirinho da Universidade ser obrigado ao Regimento do Collegio das Artes e trazer os estudantes diante do Principal.

— —Outro, que nenhum estudante seja recebido a ouvir em cima sem licença do Principal.

—(Abril, 10).—Provisão, porque os officiaes do Collegio são privilegiados. (Idem, ampliando os officiaes, em 13 de março de 1550; idem, em 4 de fevereiro de 1551.)

— —Alvará para o almoxarife de Coimbra dar, em cada um anno, ao Collegio das Artes, sete arrobas de cera, para a capella que n'elle ha.

—(Abril, 24).—Outro, do homem que vae buscar os estudantes.

— —Outro, sobre os mantimentos que se levarem a vender ao Collegio.

— —Outro, para que Antão da Costa tenha de ordenado vinte e quatro mil réis.

— Julho, 24).—Carta em que o Conselho da Universidade expõe a el-rei vir o licenciado Braz Fragoso do Páo beijar-lhe a mão e dar

conta dos estudos, e ser digno de mercê. *(Corp. chron.,* P. I, maço 81, doc. 14.)

1548 (Abril, 30).—Carta do Conselho da Universidade a el-rei *(ib.,* doc. 95.)

— —Carta de D. João III sobre a boa ordem dos Estudos de Coimbra, e vigilancia dos Lentes *(ib.,* doc. 95).

—(Julho, 30).—Outra do Conselho da Universidade a el-rei *(ib.,* doc. 17).

— —Outra de D. João III sobre não ter Geraes a Universidade de Coimbra para a gente que esperava no anno futuro, pedindo mandasse continuar com as obras do Collegio, e lhe declarasse se devia dar ferias aos estudantes (15 de agosto a 15 de setembro) *(ib.,* doc 17).

—(Agosto, 10).—Alvará sobre os dois partidos. (Apostilla de 4 de fevereiro de 1551.)

—(Novembro, 12).—Apostilla. Idem, confirmando-a em 4 de fevereiro de 1551.

—(Dezembro, 14).—Carta do Conselho da Universidade a el-rei. *(Corp. chron.,* P. I, maço 81, doc. 112.)

— —Carta a el-rei sobre o numero dos estudantes de Coimbra e dos collegiaes *(ib.,* doc. 112).

1549 (Julho, 1).—Carta a el-rei sobre o que praticou para introduzir os padrinhos nos doutoramentos *(ib.,* maço, 82, doc. 114).

—(Julho, 23).—Outra, sobre não se poder lêr o Curso de Artes em menos de 3 annos e meio *(ib.,* doc. 123).

—Breve sobre o Collegio do Espirito Santo, que começou em Coimbra, e união da Egreja de Santa Marinha de Zezere. Traslação a favor de Evora. *(Cat. perg.,* p. 29, n.º 9.)

1550 (Janeiro, 13).—Carta de frei Diogo de Murça, Reitor da Universidade, avisando el-rei D. João III do primeiro exame privado que n'ella se fez em Theologia. Foi examinando Pero de Figueiredo. *(Annaes de D João III,* p. 424.)

—(Julho, 28).—Ordens do Reitor sobre o pagamento de propinas nos exames privados. *(Corpo chron.,* maço 84, doc. 115.)

—(Agosto, 12).—Carta do Reitor a el-rei sobre o numero de actos que n'aquelle anno se fizeram nas quatro Faculdades, e o que se devia observar n'esta materia *(ib.,* doc. 136).

—(Setembro).—Processos do Santo Officio de Lisboa contra Buchanan, João da Costa e Diogo de Teive.

—(Novembro, 8).—É recebido em Coimbra, D. João III, a rainha D. Catherina, o principe D. João e a infanta D. Maria. (Assento do Escrivão do Conselho da Universidade.)

1551 (Julho, 19).—Carta dos Lentes da Universidade, pedindo a el-rei não aposentasse o dr. Luiz Correia, lente de prima de Canones. *(Corpo chron.,* P. I, maço 22, doc. 31.)

—Outra, a Balthazar de Faria sobre os Lentes da Universidade. (Gav. 20, maço 5, n.º 4.)

—Outra, de Diogo de Azevedo, que fallasse a Sua Santi-dade sobre a fundação da Universidade. (Ib., n.º 3.)

1551.—Certidão com o teor de uma Carta de Privilegio de D. Fernando concedida á Universidade. (Gav. 2, maço 9, n.° 49.)

—Carta em resposta a Diogo de Azevedo, sobre a fundação da Universidade de Coimbra. (Gav. 20, maço 5, n.° 3.)

—Outra, de frei Diogo de Murça sobre a demarcação das Propriedades que se deram á Universidade. (Gav. 2, maço 11, n.° 34.)

—Outra, do dr. Antonio Lopes, sobre Litis e seus negocios. (Gav. 19, maço 13, n.° 88.)

—Outra, a el-rei, de seus Lentes e Deputados da Universidade, sobre as differenças que tinha havido. (Gav. 15, maço 14, n.° 49.)

—Outra de Privilegio. (Chanc de D. João III, liv. 27, fl. 75 *v*.)

—Livreiro de el-rei (ib., liv. 14, fl. 154).

—Livreiro do principe D. João (ib., liv. 55, fl. 160).

—Carta para os lentes irem lêr ás Escholas geraes (ib., liv. 41, fl. 44).

—Outra, da verba de 74$000 réis de tença (ib., liv. 19, fl. 209).

—Outra, do Ordenado dos lentes da Universidade de Lisboa (ib., liv. 19, fl. 209).

—Outra, de Privilegio ao Reitor e Lentes da Universidade de Lisboa (ib., liv. 46, fl. 70 *v*).

—(Dezembro, 30).—Exame privado de D. Sancho de Noronha (*ib.*, maço 87, doc. 44).

1552 (Dezembro, 31).—Carta de D. João III ao Commendador-mór, com uns apontamentos sobre o Collegio do Espirito Santo, que o Cardeal Infante fundou em Coimbra. (*Corp. Dipl.*, t. VII, p. 197.)

— —Minuta de uma informação sobre a desejada união do mosteiro de Tarouca ao Collegio da Ordem de Christo em Coimbra, visto terem dado bom resultado os Collegios fundados por diversas Ordens religiosas depois da reforma da Universidade. (*Corp. Dipl.*, t. VII, p. 137.)

1553 (Fevereiro, 23).—Carta do Conselho da Universidade, pedindo que na fórma dos seus Privilegios sentenciassem um estudante, que o Conservador queria remetter á côrte. (*Corp. chron.*, P. I, maço 89, doc. 75.)

1554 (Julho, 20).—*Arcas* (dr. Fabio).—Carta de frei Diogo de Murça sobre a fazenda, obras e livros importantissimos que deixou á Universidade e a Sebastião Stokamer seu criado (*ib.*, maço 93, doc. 18).

— —*Estocamer*.—Carta de Diogo de Azevedo Coutinho, sobre uma tença para o criado do dr. Fabio (*ib.*, doc. 22).

—Carta de D. João III ao Papa, para deixar continuar na Universidade o dr. Ascanio Scotto. (*Corp. Dipl.*, t. VII, p. 374.)

1555 (Junho, 3).—Carta do dr. Alarcão, expondo a el-rei necessitar da reforma. (*Corp. chron.*, P. I, maço 89, doc. 86.)

—(Setembro, 10).—Carta de D. João III a Diogo de Teive, mandando-o entregar o Collegio real ao jesuita P.e Mirão. (Ap. *Compendio historico.*)

—Alvará de D. João III derrogando em favor dos Jesuitas todas as leis e posturas municipaes. (Villa Maior, *Exp. Succ.*, p. 72.)

1557 (Setembro, 4).—Carta a el-rei sobre as intrigas que contra Fr. Diogo de Murça maquinavam os frades da sua ordem. *(Corp. chron.,* P. I, maço 101, doc. 113.)

1558 (Novembro, 29).—Carta regia á Camara municipal de Coimbra «que nas exequias e officios a Universidade fez por alma de el Rei (D. João III)... que se façam em cada anno, houve alguma duvida entre vós Juiz, Vereadores e Procurador da cidade de Coimbra e a Universidade sobre os logares e assentos...» Manda que alleguem os fundamentos para determinar o que ha de ficar de uso para sempre. (José Silvestre Ribeiro, *Historia dos Estabelecimentos litterarios,* t. I, p. 451.)

1559 (Julho, 4).—Carta do P.e Laines, recommendando á rainha o P.e Luiz Gonçalves da Camara para Mestre de D. Sebastião. *(Corp. chron.,* P. I, maço 103, doc. 94.)

—Pensão de 730 cruzados annual paga pela mesa archiepiscopal para um Reitor e 24 clerigos pobres da diocese no Collegio... para em 6 annos estudarem Philosophia e Theologia. *(Cat. perg.,* p. 29, n.º 13.)

—Executorias da bulla de Paulo III confirmando o estabelecimento e creação da Universidade no Collegio da Companhia, de Evora. Que os privilegios da de Coimbra se communicassem á de Evora; que desse gráos, e que o Cardeal fizesse estatutos e os reformasse e alterasse como quizesse *(ib.,* p. 29, n.º 14, e p. 33, n.º 68).

—(Julho, 26).—Alvará d'esta data que determina que ninguem possa curar de Cirurgia e Anatomia sem primeiro cursar dois annos completos da dita Arte e leitura no Hospital de Todos os Santos de Lisboa; excepto o que cursar nas Universidades de Coimbra, Salamanca, e no Hospital de Guadalupe, que serão examinados pelo cirurgião-mór.

O Regimento de 12 de dezembro de 1631 determina que, para ser examinado de Cirurgião, hade-se saber Latim, e hade ter praticado no Hospital da terra onde viver, e não havendo Hospital, provar com instrumento com que Cirurgião praticou durante quatro annos.

—(Agosto, 15).—Alvará para os Jesuitas poderem trazer os seus gados nas visinhanças de Coimbra, sem ninguem os impedir. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 73.)

1560 (Janeiro, 2).—Alvará de D. Sebastião, que os Padres da Companhia sejam admittidos a tomar gráo na Universidade gratuitamente e sem obrigação de juramento, e não os querendo admittir sejam havidos por graduados. *(Conimbricense,* anno XLI, n.º 4:272.)

—Carta a Lourenço Pires Tavora, ordenando que favoreça a Universidade, se contra ella se mover algum negocio por parte do Mosteiro de Santa Cruz. *(Corp. Dipl.,* t. IX, p. 28. *Ib.,* p. 77, 146.)

1561 (Maio, 10).—Que nenhuma pessoa desse porção, salvo no Collegio. (Prov. n.º XIV.)

—(Agosto, 13).—Alvará que nenhum estudante se passe a ouvir Canones ou Leis na Universidade sem levar certidão do Collegio das Artes. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 71.)

1561.— (Setembro, 5).—Carta regia incorporando o Collegio das Artes com a Universidade. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 71.)

— (Setembro, 24).—Outra, para que o Conservador da Universidade o fosse tambem do Collegio das Artes *(ib.,* p. 71).

1562 (Abril, 4).—Provisão regia dando á Universidade de Evora as mesmas prerogativas e privilegios que a de Coimbra.

1563 (Fevereiro, 17).—Apontamentos dos Prelados, reclamando depois das Côrtes de Lisboa, contra o ensino dos Jesuitas e seu exclusivismo. (J. Pedro Ribeiro, *Reflex. hist.,* P. II, p. 116.)

—Breve de Pio IV para que o Cardeal altere os Estatutos como entender, do Collegio do Espirito Santo e Universidade; e que a inspecção da Capella de S. João passe aos Padres da Companhia. (*Cat. perg.,* p. 30, n.° 19.)

1564 (Setembro, 14).—Carta regia do Cardeal Infante Regente, obrigando todos os lentes no começo de cada anno lectivo a prestar juramento de profissão de fé catholica, segundo o Concilio de Trento. Ainda hoje se presta no 1.° de outubro. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 81.)

— (Dezembro, 4).—Alvará, que se não pagasse ao Conservador nem ao Meirinho da Universidade, sem certidão dos Padres da Companhia, de como cumpriram as suas ordens *(ib.,* p. 72).

1565.—Provisão do Arcebispo de Braga, frei Bartholomeu dos Martyres, desobrigando o Collegio de S. Paulo do encargo da lição de Theologia. *(Cat. perg.,* p. 106, n.° 44.)

1567 (Maio, 20).—Breve em que o Collegio de Evora, que fôra elevado a Universidade, fique sujeito sómente ao Geral da Companhia. *(Corp. Dipl.,* t. X, p. 302).

1568 (Março, 31).—Provisão tornando inhabeis para examinadores de bachareis ou licenciados, e se assentarem no logar dos mestres nos actos publicos, os que deixarem a Companhia. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 72.)

—(Setembro, 20).— Carta regia em que D. Sebastião estabelece um certo numero de pensões á custa dos sobejos das rendas dos Concelhos para a sustentação de alguns estudantes christãos velhos que estudassem medicina e cirurgia *(ib.,* p. 84).

— Breve para os reitores do Collegio ficarem com a jurisdicção e administração da Universidade. *(Cat. perg.,* p. 36, n.° 28.)

— Outro, de confirmação, para os Padres da Companhia administrarem o Collegio e S. Marinha do Zezere... para 15 clerigos ou seculares se instruirem *(ib.,* p. 31, n.° 29).

—Bulla de Sixto V. Os Arcebispos não intervêm no Collegio e Universidade. O reitor e provincial elejam conservadores apostolicos *(ib.,* p. 33, n.° 67).

1569 (Abril, 27).—Apontamentos de Privilegios e Alvará equiparando o Collegio á Universidade. (Prova n.° XIV.)

1570.—Monitorio para observancia da bulla de 1567, 20 leitores, 30 escolares, 20 pregadores e confessores, para alumnos não só de Portugal mas tambem da Africa e Oriente. *(Cat. perg.,* p. 31, n.° 32.)

1571 (Maio, 10).—Alvará para que se apregoasse em Coimbra, que ninguem podesse ser auctorisado a dar porção fóra do Collegio das Artes, ou para ser recebido por pensão em casas particulares ou em differentes Collegios. (Villa Maior, *Exp. Succ.*, p. 73.)

—(Setembro, 5).—Incorporação do Collegio das Artes e o de Jesus á Universidade. (Prova n.º IX.)

—(Setembro, 24).—Para o Conservador da Universidade conhecer das duvidas dos Estudantes do Collegio das Artes.

—Estatutos, Privilegios e Liberdades do Collegio das Artes entregue aos Padres da Companhia. (*Armario jesuitico*, na Torre do Tombo.)

1572.—Provisão de D. Sebastião, para que nos Estatutos da Universidade, que manda reformar, se não trate de cousa alguma relativa ao Collegio das Artes. (*Cat. perg.*, p. 26 n.º 23.)

—Concordia entre o Collegio e a Universidade sobre as escholas e liberdade d'ellas, e de 3:000 cruzados de renda que a Universidade dará ao Collegio (*ib.*, n.º 25).

1573 (Julho, 27).—Provisão real equiparando a Universidade de Evora á de Coimbra, nos privilegios e prerogativas.

—Os lentes, estudantes, officiaes e familiares gosam dos privilegios dos de Coimbra (*ib.*, p. 31, n.º 34).

—Os graduados em Universidade approvada podem receber ordem a titulo de Sciencia sem patrimonio ou beneficio. Vide Breve de Pio V de 1569 (*ib.*, p. 31, n.º 35).

1576 (Abril, 18).—Breve annexando ao Collegio de S. Paulo de Coimbra 140$000 réis de renda da Universidade para haver mais 3 bécas (*ib.*, p. 117, n.º 16).

—(Julho, 20).—Alvará para que o Conservador da Universidade castigue o estudante que fôra ao Collegio das Artes fazer descortezias. (Prova XV.)

1578 (Fevereiro, 3).—Provisão do Cardeal Infante Inquisidor geral de Evora, para que o Provincial e Superiores dos Collegios e Casa de S. Roque possam revêr, examinar e censurar todos os livros, tratados, opusculos, etc. (Ap. Gabriel Pereira, *A Evolução*, n.º 26, de Coimbra.)

—(Outubro, 3).—Alvará sobre a Censura dos Livros, e prohibição das Decisões do dr. Antonio da Gama. (*Provas*, t. I, p. 157.)

1579 (Junho, 23).—Carta do cardeal-rei D. Henrique, concedendo aos Padres da Companhia privilegio para não pagarem siza alguma de compras ou vendas.

1580 (Junho, 20).—Carta que o Prior do Crato escreve de Santarem á Universidade, dando parte da sua acclamação. (Villa Maior, p. 87.)—O Claustro reconhece-o como rei; Procissão da Capella a Santa Cruz e deputação a Santarem.

—(Setembro, 26).—Decretos de Badajoz, em que Philippe II demitte da Cadeira grande de Escriptura frei Luiz de Souto Mayor, da Ordem dos Pregadores, e da Cadeira de Escotto a frei Agostinho da Trindade; e que fosse degolado Pedro de Alpoim, lente de Co-

digo e Collegial de S. Pedro. (Villa Maior, *Exp. Succ.*, p. 89.)—A Universidade esteve para ser supprimida, e transferidos os estudos para Salamanca.

1581 (Fevereiro, 25).— Carta de Philippe II, feita em Elvas, para a Universidade, manifestando o seu contentamento pela obediencia que lhe dera. (Villa Maior, *Exp. Succ.*, p. 88.)

1585 (Dezembro, 23).—Alvará estatuindo que os estudantes christãos-velhos, que estudassem a faculdade de botica na Universidade, fossem depois do seu exame providos nos partidos das camaras e outros empregos publicos. (Cartorio da Universidade. P. 2, prov. 1, ap. Pedro José da Silva, *Mem.*, t. I, p. 18.)

1597 (Maio, 17).—Alvará para Philippe II conceder a venda dos Paços reaes de Coimbra á Universidade por 30:000 cruzados.—A carta de venda é de 16 de Setembro.

— Bulla de Clemente III, sobre distribuição das prebendas (lentes e estudantes de Theologia e Canones). (*Cat. perg.*, p. 26, n.º 25.)

— Venda á Universidade dos Paços reaes, por 30:000 cruzados. —Acto de posse em 24 de julho de 1598.

Livro do Estatuto, Provisões, Privilegios e Liberdades do Collegio das Artes entregue aos Padres da Companhia de Jesus por El-rei D. João III, anno de 1555:

Carta d'el-rei D. João para o Principal do Collegio das Artes sobre a entrega do dito Collegio, 10 de setembro de 1555 (fl. 1 *v*).

(Publicada no *Compendio historico, Deduc. chr.*, etc.)

Estatutos do Collegio das Artes, 20 de fevereiro de 1556.

(Publicados por Lopes Praça, *Hist. da Phil.* Docum. Fasc. I.)

Provisão real em fórma de Estatuto sobre as duvidas que a Universidade tinha com o Collegio das Artes, 2 de dezembro de 1564 (fl. 10 a 11).

Contracto com a Universidade de Coimbra, e Confirmação real d'elle sobre as obrigações do Collegio das Artes e dotação d'elle com perpetua isenção do governo da Universidade, 22 de fevereiro de 1572 (fl. 12 a 14).

Declaração d'el-rei do modo de visitar o Collegio das Artes conforme ao contracto entre a Companhia e a Universidade, 23 de fevereiro de 1572 (fl. 14 *v*).

Provisão d'el-rei para se pagarem ao Collegio um conto e duzentos mil réis e que o Prebendeiro primeiro que sirva o dito officio dê fiança ao Collegio de lhe pagar a dita quantia, 22 de fevereiro de 1572 (fl. 14 *v* a 15).

Provisão d'el-rei per que ordena que nos Estatutos novos da Universidade se não ponha cousa que se encontre com os estatutos do Collegio das Artes, 23 de fevereiro de 1572 (fl. 15*v*).

Consentimento da Companhia e confirmação real d'elle per modo de estatuto pera a Universidade ter jurdição nos estudantes do Collegio fóra das Escolas em dous casos sómente. Item, da disposição da matricula e Prestitos, 15 de setembro de 1572 (fl. 16 e 17).

Confirmação do Proposito Geral da Companhia do contracto feito com a Universidade. Em latim, sem data (fl. 17).

Confirmação do Papa á petição d'el-rei, da Companhia e da Universidade do contracto feito com a Universidade. Em latim, 1575 (fl. 17*v* a 20).

Regimento que el-rei Dom João deu ao Principal do Collegio, assy pera o governo d'elle como pera os Mestres e collegiaes e estudantes d'elle, 30 de abril de 1549 (fl. 20 a 26*v*).—A. J. Teixeira. *Statuta,* etc. (Regimento do Collegio sobre as tres Porções.)

Regimento que hão de guardar os lentes das Artes do Collegio real da cidade de Coimbra, 20 de maio de 1552 (fl. 26*v*).—A. J. Teixeira; Lopes Praça, *Doc.)*

Alvará per que S. A. manda ao Conservador da Universidade que faça ir os estudantes dar suas lições ao Collegio e que não consinta que fóra d'elle se lêa alguma lição das que n'elle se leem, 12 de dezembro de 1547 (fl. 30).—A. J. Teixeira.

—Apostilla de 12 de novembro de 1549.

—Apostilla de 7 de fevereiro de 1551.

Alvará per que S. A. ha por bem que se possa comprar, para provimento do Collegio, todo o peixe e pescado que fôr necessario nas barcas e bateis de Aveiro, Buarcos e Pederneira, 22 de dezembro de 1547 (fl. 30*v*).—A. J. Teixeira.

—Apostilla de 12 de novembro de 1549.

—Apostilla de 2 de maio de 1551.

—Apostilla de 12 de abril de 1559.

Alvará per que S. A. ha por bem que se possa tirar todo o trigo que fôr necessario para o Collegio de quaesquer logares do Reino, 6 de agosto de 1547.

—Apostilla de 2 de maio de 1551.

—Apostilla de 13 de junho de 1559 (fl. 31*v* a 32).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem não se darem logares aos bachareis nem licenceados da faculdade das Artes sem embargo dos Estatutos da Universidade, 22 de dezembro de 1547 (fl. 32*v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem haver no Collegio das Artes dous Capellães, 16 de dezembro de 1547 (fl. 32*v* e 33).

—Apostilla de 4 de fevereiro de 1551.—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda ao Meirinho da Universidade traga diante do Principal os estudantes que forem reveis a ouvir as lições, 6 de abril de 1548 (fl. 33).—A. J. Teixeira.

Alvará de S. A. que manda ao Reitor da Universidade que não admitta algum estudante a ouvir Canones ou Leis sem mostrar certidão do Principal do Collegio das Artes e de como ouviu um anno de Logica, 6 de abril de 1548 (fl. 33 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que no Collegio haja dous porteiros e que tenham de ordenado cada hum anno doze mil réis, s. vj cada hum, 10 de agosto de 1548 (fl. 33 *v*).

—Apostilla de 4 de fevereiro de 1551.—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por privilegiados ao sapateiro, alfaiate, barbeiro, sirieiro, boticario, oleiro e outros que servirem ordinariamente o Collegio das Artes, 10 de abril de 1548 (fl. 34).

—Apostilla de 13 de março de 1550.

—Apostilla de 8 de fevereiro de 1551, (fl. 34 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que haja uma pessoa que vá buscar os estudantes que não quizerem vir ouvir as lições o qual terá de ordenado em cada hum anno doze mil réis, 24 de abril de 1548 (fl. 34 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda ao almoxarife de Coimbra que dê em cada hum anno ao Principal do Collegio das Artes sete arrobas de cera pera despesa da Capella, 10 de abril de 1548 (fl. 35).

—Apostilla de 12 de novembro de 1548.

—Apostilla de 4 de fevereiro de 1551 (fl. 35 *v*).—A. J. Teixeira.

Provisão d'el-rei sobre as sete arrobas de cera que cada anno manda dar ao Collegio das Artes n'este Almoxarifado, 20 de abril de 1560 (fl. 35 *v*).

—Ratificação dos registos anteriores no Almoxarifado, 11 de junho de 1560.

Alvará per que S. A. manda ao Monteiro-mór das matas de botão que deixe cortar toda a lenha necessaria para o Collegio das Artes, 1 de maio de 1549 (fl. 36 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que nenhum estudante seja admittido a ouvir Canones ou Leis sem primeiro ser examinado pelo Principal do Collegio (no anno de Logica) e não sendo sufficiente ouça mais vj mezes, 30 de outubro de 1549 (fl. 36 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que as despesas que o R.dor fez e fizer em as obras do Collegio das Artes fora do contracto de Diogo de Castilho se lhe levem em conta, 7 de maio de 1549 (fl. 37).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que nenhum collegial saia fóra do Collegio sem licença do Principal, 15 de dezembro de 1550 (fl. 37 *v*). —A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que os cursos das Artes durem tres annos e meio como de antes se costumou, 15 de dezembro de 1550 (fl. 37 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que nenhum mestre do Collegio tire o barrete a nenhum estudante que d'elle ordinariamente ou-

vir, salvo aos sacerdotes e religiosos, 15 de dezembro de 1550 (fl. 38).
— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que os mestres sigão a ordem que lhes der o Principal assim nas disputas como nos livros que houverem de ler, 15 de dezembro do 1550 (fl. 38 *v*).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que nenhum collegial se possa tirar da porção pera haver de pousar no Collegio nem isso mesmo seja recebido pera isso, 10 de janeiro de 1551 (fl. 39).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que o Reitor da Universidade não visite as classes nem outras cousas do Collegio das Artes como lhe tinha mandado, antes por este alvará revoga o passado, 29 de janeiro de 1551 (fl. 39).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que a Oração que se faz em seu louvor se faça no mez de setembro por um dos mestres das quatro classes mais altas continuando cada um seu anno, 14 de dezembro de 1551 (fl. 39 *v*).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que a Oração que se cada anno faz no Collegio por dia de Nossa Senhora de Fevereiro se faça d'aqui em diante no dia que os estudantes pozerem os enigmas e materias, 15 de dezembro de 1551 (fl. 40).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. declara o ordenado que hão de haver os Mestres quando tiverem algum justo impedimento e do que se dará a seus substitutos que lerem, 11 de janeiro de 1552 (fl. 40 *v*).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que o Principal possa apenar todos os Officiaes e pessoas que forem necessarias pera as obras do dito Collegio, pera o qual possa tomar um homem que sirva de porteiro pera apenar as taes pessoas, 27 de abril de 1552 (fl. 40 *v*).

Alvará per que S. A. manda que os estudantes que quizerem ouvir Canones ou Leis não sejam obrigados a ouvir o anno de Logica como estava mandada, mas sómente serão examinados pelo Principal, e ouvindo o anno de logica que lhe seja contado por um curso, 30 de março de 1552 (fl. 41).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda tomar tres moradas de casas pera se fazerem as obras do Collegio das Artes, 2 de maio de 1552 (fl. 41 *v*).
— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que haja um apontador nas obras do Collegio, o qual terá de ordenado xiiij bj rs. (46$000) em cada um anno, 2 de maio de 1552 (fl. 42).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que os estudantes que quizerem ouvir Canones ou Leis o possam fazer sem serem obrigados a ouvir o anno de Logica como estava mandado e sómente serão examinados pelo Principal se têm sufficiencia de latim, e não a tendo serão obrigados a ouvir na primeira ou segunda seis mezes, 27 de maio de 1552 (fl. 42 *v*).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que os estudantes que se quizerem graduar em bachareis ou licenciados em Artes o possam fazer mostrando sómente certidão do Principal de como cursou e ouviu todos os livros necessarios, 5 de maio de 1552 (fl. 43).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda ao dr. Paio Roiz de Villarinho, Principal do Collegio das Artes, e a quem o dito cargo tiver, que tome por soldada um homem que tenha o cargo de varrer e alimpar as classes, páteo e varandas do dito Collegio, 10 de maio de 1552 (fl. 43 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que haja no Collegio um livro assignado pelo Principal pera se registarem todas as provisões do Collegio, 16 de fevereiro de 1553 (fl. 44).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que nenhum estudante do Collegio entre n'elle com armas, 16 de fevereiro de 1553 (fl. 44).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que os lentes do Collegio das Artes gosem e usem d'aqui em diante de todos os privilegios, liberdades e graças de que gosam os lentes das escholas maiores da Universidade, 16 de fevereiro de 1553 (fl. 44 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. applicou mil rs. de cada camarista do Collegio das Artes para ajuda do pagamento dos lentes, 16 de fevereiro de 1553 (fl. 45).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que em um dia de cada mez haja conferencia os das classes baixas com os das altas, nas quaes se exercitem em verso e em prosa, 9 de agosto de 1556 (fl. 45 *v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. manda que no dia em que se celebra a festa da Rainha Sancta haja uma Oração no Collegio, 9 de setembro de 1556 (fl. 45 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que se leia no Collegio dos Padres da Ordem de Christo um curso de Artes, 1 de fevereiro de 1557 (fl. 46).

Alvará per que S. A. manda que não seja admittida pessoa alguma a ouvir o Curso das Artes que se lê no Collegio dos Padres da Ordem de Xpõ, 10 de fevereiro de 1557 (fl. 46).

Alvará per que S. A. manda que nenhum estudante seja matriculado nem seja admittido a provar seu curso sem primeiro mostrar certidão do Reitor do Collegio das Artes de como n'elle foi examinado e fez curso, 27 de agosto de 1557 (fl. 46 *v*).

Alvará per que S. A. manda dar em cada um anno aos Mestres e Padres do Collegio das Artes um conto e duzentos mil rs. que hade pagar o Recebedor da Universidade ou prebendeiro que n'ella houver, 28 de janeiro de 1558 (fl. 47).

Alvará per que S. A. manda ao Almoxarife de Coimbra que dê em cada um anno aos Padres e Mestres do Collegio das Artes duzentos mil rs. pera cumprimento de um conto e quatrocentos mil que ordena que hajam em cada um anno, 1 de janeiro de 1558 (fl. 47 *v*).

Alvará per que S. A. manda que os exames dos bachareis e licenciados se façam d'aqui por diante no Collegio das Artes, e que os examinadores dos bachareis serão dois da Companhia e dos licenceados sejam da Companhia tres e dois da Universidade, 1 de fevereiro de 1558 (fl. 48 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que os bachareis formados em Theologia não sejam obrigados a ir a todos os autos que se fazem na Universidade emquanto forem mestres no Collegio das Artes, 1 de fevereiro de 1558 (fl. 49).

Alvará per que S. A. ha por bem que os Padres da Companhia que houverem de tomar algum gráo na Universidade não paguem mais que a quarta parte d'aquillo que está ordenado que se pague, 1 de fevereiro de 1558 (fl. 49).

Alvará per que S. A. ha por bem que nas classes altas do Collegio haja em cada um anno um mez de férias e nas baixas quinze dias, e na semana em que não houver dia de guarda se dê meio dia de recreação aos estudantes, 3 de fevereiro de 1558 (fl. 50).

Alvará per que S. A. manda ao Reitor do Collegio que se informe das pessoas que dão porções fóra do Collegio das Artes, 26 de abril de 1558 (fl. 50).

Alvará per que S. A. manda que nenhuma pessoa dê porções em Coimbra fóra do Collegio das Artes sob pena de cincoenta cruzados quem o contrario fizer, 26 de abril de 1558 (fl. 50 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que os um conto e duzentos mil rs. que a Universidade hade pagar ao Collegio das Artes em cada um anno os paguem o prebendeiro ou recebedor d'ella sem pera isso ser necessario algum mandado do Reitor, 13 de março de 1559 (fl. 51).

Carta que El-rei D. Sebastião escreveu ao Padre doutor Miron pera que os estudantes que ouvirão alguma sciencia desde o principio do anno de 1557 pera traz não sejam obrigados a tornar ao Collegio a ouvir latim, mas que comtudo lhes não seja dado algum gráo sem primeiro o Padre com o Reitor da Universidade assentarem um meio como os sobreditos sejam restituidos no latim que lhes falta, 18 de março de 1559 (fl. 51 *v*).

Provisão de El-rei D. Sebastião pera o Provedor do Hospital d'esta cidade de Coimbra mandar curar n'elle os criados dos collegiaes que no Collegio adoecerem, 20 de março de 1559 (fl. 52).

Alvará per que S. A. ha por bem que se não tome a demasia que se dever de porção aos pensionistas que sairem sem justa causa, salvo doença ou outra má disposição ou se mais não houverem de estar n'elle, 18 de junho de 1559 (fl. 52 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que se possam comprar para provimento do Collegio de quaesquer logares do reino os bois e gados que forem necessarios, 13 de julho de 1559 (fl. 53).

Alvará per que S. A. ha por bem que João de Beja traga pelos olivaes d'esta cidade e por quaesquer outros logares e portos d'ella dez bois e trezentos carneiros, 16 de junho de 1559 (fl. 53 *v*).

Alvará de S. A. por que concede que o mez de ferias se comece a 8 de agosto de acabe a 8 de outubro, 15 de junho de 1559 (fl. 54).

Treslado da carta de S. A. pera o Reitor da Universidade em que lhe agradece a diligencia que fez sobre os estudantes que iam a ouvir n'outras faculdades sem aprovação do Collegio, 20 de junho de 1559 (fl. 54 *v*).

Provisão de S. A. per que ha por bem que possamos trazer pelos olivaes d'esta cidade de Coimbra tres carneiros e seis cabras sem pagarmos coima e isto sem embargo de qualquer defesa ou provisão que em contrario haja, 15 de agosto de 1559 (fl. 54 *v*).

Provisão per que S. A. ha por bem que as Provisões que tem dado ao Collegio das Artes se guardem em modo de statuto e sem embargo de outras provisões que em contrario haja, 30 de março de 1559 (fl. 55).

Treslado de uma carta d'el-rei N. S. pera o Reitor da Universidade do modo que se hade ter com os estudantes que não forem sufficientes no latim pera poderem ouvir algumas faculdades nas Escolas maiores. 18 de agosto de 1559 (fl. 55 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que os Religiosos da Companhia de Jesus que forem examinados sejam admittidos a tomar o gráo na Universidade gratis sem obrigação do juramento e não os querendo admittir sejam havidos por Agraduados, 2 de janeiro de 1540 (fl. 56). —Publicado nas *Provas da Deduc.*

Provisão per que S. A. manda ao Reitor, lentes, deputados da Universidade dar gráos de bachareis, licenceados, Mestres em Artes gratis aos Religiosos da Companhia de Jesus, 2 de janeiro de 1560 (fl. 56 *v*). —Publicado nas *Provas da Deduc.*

Alvará per que S. A. ha por bem que todos os Religiosos da Companhia que forem agraduados fóra da Universidade de Coimbra pelos privilegios que temos, ou agraduados em qualquer outra Universidade, sejam tidos e avidos como se forão agraduados em Coimbra, 2 de janeiro de 1560 (fl. 57).—Publicado nas *Provas da Deduc.*

Alvará per que S. A. ha por bem que os Padres da Companhia de Jesus não sejam obrigados a levar nos autos capellos, sómente borla ou barreto como levam outros religiosos, 2 de janeiro de 1560 (fl. 57 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que se ordene em um mez do anno o exercicio das linguas e tenham um dia cada semana que não houver sancto ...... e se guardem os dias de festa que se guardam na Universidade, 2 de janeiro de 1560 (fl. 58).

Alvará per que S. A. ha por bem que os guardas do Collegio das Artes possam levar propinas dos que se agraduam em Artes, 2 de janeiro de 1560 (fl. 58 *v*).

Provisão de S. A. per que ha por bem que o Reitor e Padres do Collegio das Artes possam nomear pera escrivão da matricula um dos guardas d'elle, 2 de janeiro de 1560 (fl. 58 *v*).

Provisão de S. A. pera um dos guardas servir de escrivão das Certidões, 17 de março de 1564 (fl. 59).

Alvará per que S. A. ha por bem que todas as duvidas e demandas que recrecerem sobre os chãos e casas do Collegio das Artes se liquide em seu nome por seu procurador e devendo-se alguma coisa se satisfaça a custo da sua fazenda, 8 de abril de 1561 (fl. 59 *v*).— A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que estudante nenhum se passe

a ouvir Canones ou Leis ás escholas da Universidade de Coimbra sem levar certidão do Principal do Collegio das Artes e por seu exame possa ouvir, 13 de agosto de 1561 (fl. 60).—Publicado nas *Provas da Deduc.*

Alvará de S. A. sobre o Conservador da Universidade conhecer das duvidas dos estudantes do Collegio das Artes, 24 de setembro de 1561 (fl. 60*v*).—Publicado nas *Provas da Deduc.*

Alvará per que S. A. manda que as mulheres solteiras não morem junto do Collegio das Artes e do de Jesus, 5 de setembro de 1561 (fl. 60*v*).

Provisão d'el-rei per que o Collegio das Artes e o de Jesus se unam e incorporem á Universidade e gosem de todos os privilegios d'ella, 5 de setembro de 1561 (fl. 61).—Publicado nas *Provas da Deduc.*

Alvará per que S. A. ha por bem que não se corram touros na rua de Santa Sofia, e na praça de S. João e terreiro que está defronte do Collegio das Artes, 23 de junho de 1562 (fl. 61*v*).—A. J. Teixeira.

Alvará per que S. A. ha por bem que a lição de Hebraico que se lia no Collegio das Artes se leia em o Collegio de Jesus que está em Almedina por ser mais perto das Escolas maiores, 24 de setembro de 1562 (fl. 62).

Provisão de S. A. que os pagamentos que se fizerem ao Conservador e Meirinho da Universidade de seus ordenados se lhes façam com certidão do Reitor do Collegio das Artes, etc., 4 de dezembro de 1564 (fl. 62).—Publicado nas *Provas da Deduc.*

Provisão de S. A. pera João de Beja que ora tem cargo de dar as porções no Collegio das Artes, ou quem o dito cargo tiver, poder comprar carnes e todo o mais mantimento necessario pera o dito Collegio, 25 de janeiro de 1565 (fl. 62*v*).

Do Bispo de Coimbra pera o Padre Reitor e Padre perfeito poderem mandar prender os Clerigos estudantes, 11 de junho de 1568 (fl. 63).

Provisão de S. A. que os despedidos e saidos da Companhia não possam ser elegidos pera examinadores dos bachareis ou licenceados que se examinarem no Collegio das Artes e que nenhum d'elles despute nem se assente no logar dos mestres em todos os autos publicos, 31 de março de 1568 (fl. 63*v*).—Publicado nas *Provas da Deduc.*

Alvará de S. A. pera o escrivão da Matricula, 12 de abril de 1568 (fl. 64).

De uma Provisão que está nos Estatutos da Universidade sobre a isenção do Collegio das Artes, 27 de outubro de 1569 (fl. 64*v*).

—Apostilla da Provisão de 16 de agosto de 1559, 10 de janeiro de 1560.

—Apostilla de 8 de dezembro de 1561 (fl. 64*v*).

Alvará de S. A. pera se pagarem á Companhia dez mil cruzados por largar o edificio do Collegio das Artes ao Santo Officio, 14 de fevereiro de 1555. Em 1 de novembro de 1567 (fl. 65).

Alvará de S. A. na mesma materia, 10 de fevereiro de 1569 (fl. 66).—Registo do Santo Officio, 21 de março de 1569.

Alvará de S. A. pera o Corregedor e Conservador mandarem apenar todos os Officiaes e pessoas necessarias pera as obras do Collegio, 16 de agosto de 1569 (fl. 66).

Provisão de S. A. dos duzentos mil réis de tença que se pagam no almoxarifado por rezão dos estudos emquanto se não applica outra tanta renda ecclesiastica, 7 de junho de 1572 (fl. 66 *v*).

Alvará de S. A. pera que o Collegio possa mandar comprar o gado com certidão do Reitor sem se fazerem as mais deligencias da lei, 21 de abril de 1571 (fl. 68).

Alvará de S. A. de seis privilegiados, 31 de outubro de 1569 (fl. 68 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que o Collegio tenha um escrivão publico de suas cousas, 12 de janeiro de 1568 (fl. 69).

— Apostilla, 5 de março de 1577 (fl. 69).

Alvará sobre os Apontamentos seguintes, 7 de abril de 1569 (fl. 70). — Publicado nas *Provas da Deduc.*

Provisão de S. A. pera tomar as casas e chãos que caem na traça do Collegio e classes, 20 de julho de 1569 (fl. 71).

Alvará per que S. A. ha por bem que o Collegio se possa prover de pão, mantimentos e mais cousas necessarias, 26 de outubro de 1555 (fl. 71 *v*).

— Apostilla de 5 de janeiro de 1558 (fl. 72).

— Apostilla de 6 de julho de 1558.

— Apostilla de 25 de janeiro de 1565 (fl. 72 *v*).

— Apostilla de 28 de fevereiro de 1567 (fl. 73).

Privilegio de Santa Cruz e do Collegio das Artes per communicação pera o pasto sem coimas. (Certidão passada em 9 de maio de 1579) (fl. 73 e 74).

Do Cardeal per que ha por bem que os inquisidores dêem licença pera se imprimirem as Conclusões, 31 de janeiro de 1572 (fl. 74 *v*).

Petição que fez ao Conselho geral do Santo Officio com despacho sobre a impressão das Conclusões, 18 de março de 1580 (fl. 74 *v*).

Provisão de S. A. pera a lição dos meninos de ler e escrever se converter em outra de latim, 23 de fevereiro de 1572 (fl. 75).

Provisão per que S. A. ha por agraduados todos os da Companhia que n'este e em outros Collegios da Companhia por ordem do Superior forem examinados e havidos por sufficientes e que todavia gosem dos gráos e privilegios de que gosam os agraduados n'ella, 18 de junho de 1573 (fl. 75).

— Apostilla de 16 de maio de 1577.

Provisão de S. A. pera que o presidente da Companhia preceda a todos os examinadores ainda doutores, 16 de março de 1577 (fl. 75 *v*).

Alvará per que S. A. ordena que nenhuma pessoa dê porção salvo no Collegio, 10 de maio de 1575 (fl. 76).— Nas *Provas da Deduc.*

Alvará per que S. A. ordena que nenhuma pessoa que houver estado em alguma religião mais de um anno e n'ella tiver feito profissão ou votos simples seja admittida a ler Theologia ou Canones na Universidade, 10 de fevereiro de 1575 (fl. 76 *v*).

Alvará per que S. A. ha por bem que a pessoa que agora ou pelo tempo em diante tiver o cargo de dar as porções aos collegiaes do Collegio dos porcionistas da cidade de Coimbra possa usar e use de todas as provisões que foram passadas a João de Beja que teve cargo de dar as ditas porções e as mais pessoas que tiveram o dito cargo, 11 de julho de 1576 (fl. 77).

Alvará per que S. A. ha por bem que o Conservador da Universidade que ora é e ao tempo fôr castigue qualquer pessoa ainda que seja estudante das Escholas maiores que vier ás Escholas menores fazer algumas descortezias ou as fizer em outras partes aos mestres e estudantes d'ellas, 20 de julho de 1573 (fl. 77).—Nas *Provas da Deduc.*

Alvará pera que a Oração e festa que se costuma fazer a quatro de julho se faça na oitava da Epiphania ou em um dos dias da oitava, 8 de fevereiro de 1580 (fl. 77 *v*).

Alvará per que se dá licença que os estudantes que fazem seus cursos no Collegio das Artes os façam de sete mezes sómente, 4 de junho de 1580 (fl. 78).

Alvará per que el-rei ha por bem que cesse o primeiro curso das Artes do anno de 1581, 7 de maio de 1581 (fl. 78).

Alvará per que el-rei ha por bem que os Religiosos da Companhia que estudarem em casa as Artes se lhe leve em conta como se forão cursos publicos, 11 de maio de 1581 (fl. 78).

Provisão per que el-rei ordena que os Estatutos novos da Universidade se não pratiquem no Collegio das Artes, Madrid, 29 de setembro de 1593 (fl. 79).

Assento que os Inquisidores mandaram fazer e ordem que denunciaram aos Padres lentes de Theologia e Artes do Collegio da Companhia de Jesus de Coimbra sobre as conclusões de ambas estas faculdades que ao diante se hão de imprimir, 13 de março de 1596 (fl. 79 *v*).

—Revisão em 2 de dezembro de 1601 (fl. 81).

Dos livros prohibidos (fl. 83).

Alvará (repetido a fl. 77) (fl. 84).

Petição que fez a Universidade a Sua Magestade contra o Collegio, anno de 1605 (fl. 84 *v*).

— Pedia 20:000 cruzados para ordenar classes.

Resposta á Petição (fl. 84 a 90).

— Por parte da Companhia.

Por Carta de S. Magestade de 8 de maio de 1678 sobre os exames de latim para ouvir direito (fl. 90 *v*).

Provisão isentando os Padres da Companhia de frequentarem a lição de Prima e Vespera de Theologia na Universidade, 5 de dezembro de 1659 (fl. 90 *v*).

Provisão que o sr. Inquisidor geral dá licença pera se imprimirem as Conclusões revistas pelos nossos etc., 30 de dezembro de 1617 (fl. 91 *v*).

Licença que D. Affonso Furtado Bispo de Coimbra concedeu aos Padres da Companhia de Jesus de Coimbra para mandar imprimir as Conclusões, 16 de feveiro de 1617 (fl. 92).

Treslado de um assento que se tomou na Mesa do Santo Officio com os Padres da Companhia de Jesus d'esta cidade de Coimbra, sobre o revêrem e mandarem imprimir as conclusões para o que se lhes deu licença, 18 de março de 1628 (fl. 93).

Despacho da Mesa da Consciencia do anno de 1605 per que manda sobreestar com os Estatutos da Universidade que não se executem nas Escholas menores, 24 de janeiro de 1605 (fl. 93*v*).

Treslado da Carta d'el-rei para Fr. Egidio Reitor da Universidade de Coimbra sobre os exames dos Bachareis e Licenceados em Artes ou a quem servir o cargo de Reitor, 24 de fevereiro de 1619 (fl. 94).

Certidão do Dr. Pedro Barbosa sobre os Estatutos novos da Universidade e assento que sobre elles tomou Sua Magestade ácerca das Escholas Menores.

Certidão do marquez de Castello Rodrigo sobre o mesmo, 12 de março de 1605 (fl. 95).

Consulta e assento da Mesa da Consciencia sobre os Estatutos novos da Universidade feita no anno de 1594 (fl. 95).

Relações e Razões que o Procurador da Companhia offerece a Magistrados das provisões e contractos feitos com a Universidade que os Estatutos novos d'ella se devem praticar nas Escolas menores (fl. 96 a 98).

Treslado de uma provisão de Sua Magestade por que ordena que o Reitor do Collegio da Companhia de Jesus se não chame mais Reitor do Collegio das Escholas menores senão Reitor do Collegio das Artes, 20 de maio de 1684 (apresentado pelo escrivão em 24 de março de 1710) (fl. 98*v*).

Provisão para que o Reitor da Universidade leve em conta um anno de Philosophia concedido aos estudantes do Collegio da Companhia no Porto, como concedera aos outros Collegios, 16 de dezembro de 1677 (fl. 100).

Provisão por que Sua Magestade como Protector da Universidade ha por bem que todas as vezes que pelo Reitor do Collegio das Artes se fizer aviso ao Conservador para ser preso algum estudante do Pateo o mesmo Conservador prender na fórma d'ella, 26 de janeiro de 1709 (fl. 101).

— Despacho em 8 de fevereiro de 1720 (fl. 102).

— Certidão sobre o mesmo (fl. 102).

Segunda Provisão por que Sua Magestade como Protector da Universidade ha por bem se dê á execução a Provisão atraz pelo Reitor da Universidade, 21 de janeiro de 1710 (fl. 103).

Copia de uma Provisão d'el-rei D. João v para D. Gaspar de Moscoso e Silva, Reitor d'esta Universidade de Coimbra, passada a 23 de setembro de 1712, intimada primeiro ao P.e Domingos Nunes, Reitor d'este Collegio das Artes, presentes o P.e Fructuoso Correia, Perfeito dos Estudos, e o P.e Manuel de Oliveira, lente de Prima de Theologia, na qual se prohibe qualquer nova introducção com alteração na fórma de ensinar Philosophia, contrária aos Estatutos e estylo que antecedentemente se observava (fl. 104*v*).

Copia de uma Provisão d el Rey D. João v para o P.e Reytor do Collegio das Artes sobre o exame que devem fazer os que passam para a Universidade com um anno de Philosophia que estudáram ou fosse nos Collegios da Companhia ou na Congregação do Oratorio da Cidade de Lisboa. E tambem dos que passam sem terem o dito anno de Philosophia, e para que mais livremente e com justiça se possam fazer os ditos exames; n'ella ordena Sua Magestade que nenhum Lente, Collegial, Porcionista, Doctor Religioso ou qualquer outra pessoa de respeito acompanhe os examinados ou interceda por elles, 17 de outubro de 1724 (fl. 105 *v*).

Capitulo tocante aos premios, tirados dos Estatutos novos da Universidade e reformação de D. Francisco de Bragança, n.º 150, confirmado pelos Reis.—Despacho de D. Francisco de Castro de 15 de março de 1611 (fl. 108 e 109).

Segue-se o Index do Livro dos Estatutos, do registo, provisões, privilegios e liberdades do Collegio das Artes entregue aos Padres da Companhia de Jesus (fl. 110 a 137).—Em ordem alphabetica.

Copia da Provisão porque Sua Magestade como Protector da Universidade de Coimbra ha por bem que no Collegio das Artes se possa ensinar Philosophia na fórma que o Provincial da Companhia representa e vae declarado n'esta Provisão, 20 de janeiro de 1751 (fl. 137 *v* a 140).

Comissam do Inquisidor Geral para os nossos reverem os Livros na Cidade de Coimbra, 3 de julho de 1581 (fl. 142).

Licença dos Inquisidores do Conselho geral para os nossos imprimirem Conclusões, 18 de março de 1580 (fl. 142).

(Fecha o livro com o termo lavrado pelo P.e Nicoláo Pimenta, Reitor do *Collegio de Jesus e das Artes* na cidade de Coimbra, tendo rubricado cento e quarenta e tres folhas.)

Segue-se:

Formula do juramento que se faz no Collegio no 2 de outubro (fl. 143 *v*).

Formula do juramento da Matricula (fl. 144).

Formula que contem o modo de dar o gráo de Bacharel (fl. 144).

Leges Praemiorum.

(Termina a fl. 145 com um novo encerramento pelo Escrivão de Sequestro.)

Em uma especie de auto lavrado no principio do livro pelo Ministro de Sequestro do Collegio se lê «que o presente Livro depois de exactas diligencias se descobriu em poder do jesuita o Padre Francisco da Veiga, prefeito dos Estudos do mesmo Collegio, e bem a seu pesar e de toda a Companhia se manifestou a pessôa de fora...»

NB.—D'estes documentos, 10 vem publicados nas Provas da *Deducção chronologica;* e 37 por A. J. Teixeira; 1 por Lopes Praça.

Mesa da Consciencia e Ordens

Registo de Consultas de 1598 a 1603:

Folha 12 *v.*—Requerimento de Diogo Leite procurador dos tombos da Universidade, dizendo que serve a Universidade ha 27 annos, e de solicitador d'ella 18 com 8$000 réis de ordenado, «e todo este tempo que serviu a Universidade, o mais d'elle andou fóra de sua casa, em muitos negocios graves fóra da obrigação dos ditos officios, em muitas partes d'este Reino e na côrte por muitas vezes... E por que ora por falecimento de Diogo Coutinho escrivão que foi da Fazenda da Universidade vagou um moio de trigo...»

A informação foi favoravel. Alcochete, 17 de março de 1598.

Folha 13.—Acerca do Prazo do Palleiras dado ao dr. Balthazar de Azevedo, dando licença para se emprazar ao dito doutor.

Folha 14.—Para Sua Magestade passar provisão que nenhum tabellião passe carta de venda de Fazenda da Universidade sem licença sua. Alcochete, 23 de março de 1598.

Folha 15.—Sobre a obrigação que tem os Capellães da Universidade de dizerem missas no Collegio de S. Paulo, que assim o reclama. Alcochete, 23 de março de 1598.

Registo de Provisões de 1625 a 1696:

Folha 2 *v.*—Alvará da forma em que se hão de provêr as cadeiras da Faculdade de Leis, 9 de julho de 1626.

Folha 3.—Carta do Bispo de Coimbra pedindo informações secretas sobre os oppositores ás cadeiras de Leis, 5 de setembro de 1626.

Folha 4.—Cadeiras da Faculdade de Canones, 17 de outubro de 1614.—*A cadeira de Prima ao Doutor Antonio Homem.*

Folha 4 *v.*—Vaga da cadeira de prima de Canones *que vagou por condemnação e morte de Antonio Homem,* provida no dr. Luiz Ribeiro de Leiva, 10 de maio de 1625.

Folha 44 *v.*—O doutor *Antonio Leitão Homem* provido em uma substituição de uma cathedrilha de Canones com salario e privilegio de lente, 27 de setembro de 1631. (Vê-se que o titulo de *Preceptor infelix* foi para distinguir o sentenciado d'este homonymo.)

Folha 45.—Que se faça a formatura dos juristas de portas abertas, 3 de janeiro de 1632.

Folha 55. - Carta de D. Pedro II nomeando Visitador e Reformador da Universidade a D. José de Menezes, 18 de outubro de 1675. —Com 3 mil cruzados de ordenado annual.

Folha 56.—Sobre a eleição dos Deputados da Universidade até á chegada do Reformador, 2 de novembro de 1675.

Folha 60 *v.*—Prorogação do Reformador por mais dois annos, 3 de setembro de 1676.

Folha 61.—Nomeação do secretario da reformação, 1 de setembro de 1676.

Folha 69 *v.*—Para que as becas de Medicina do Collegio de S. Paulo só vaguem para Medicos, 28 de novembro de 1677.

Folha 71.—Para que se leve em conta aos estudantes do Collegio dos Jesuitas do Porto um anno de Philosophia (tinha perto de 200 estudantes!) 16 de dezembro de 1677.

Folha 71 *v.*—Para se examinarem as contas do Priortado (perto de duzentos mil cruzados), 20 de dezembro de 1677.

Folha 95.—Provimento do partido medico, 20 de janeiro de 1680.

Folha 106 *v.*—Provimento da cadeira de Mathematica, vaga por morte de Fr. João Torriano em P.e João Coning, da Companhia de Jesus, 14 de janeiro de 1682.

Folha 107.—Augmento de renda ao dr. Diogo de Andrade Leitão como lente de prima de Leis, 4 de março de 1682.

Folha 109 *v.*—Jubilação de D. Antonio Mourão Toscano, lente de prima de Medicina, e sua recondução, 17 de agosto de 1682.

Folha 110 *v.*—Fórma como se devem tirar as inquirições aos pretendentes dos Partidos medicos, 9 de setembro de 1682.

Folha 113.—Privação da cadeira de Leis que tem na Universidade o dr. Francisco Roiz Cascão, 28 de setembro de 1682.

Folha 115.—Que se não matricule estudante em Leis e Canones, sem ter completo o anno de Instituta, 5 de junho de 1683.

Folha 116 *v.*—Para que se conte ao dr. Antonio Mendes lente de Vespera de Medicina occupado no serviço real, como se estivesse presente na Universidade, 10 de abril de 1683.

Folha 117.—Que no arrendamento das Fazendas se observem os Estatutos, 17 de agosto de 1683.

Folha 120.—Que no provimento das Cadeiras, Becas e Conezias se não façam festas, 8 de janeiro de 1684.

Folha 120.—Sobre o exercicio de Cancellario, devendo-se observar os Estatutos, 14 de janeiro de 1684.

Folha 121 *v.*—Sobre o Cartorio da Universidade e boa guarda dos Livros e papeis d'elle (guarda Diogo Gomes de Carvalho), 11 de abril de 1684.

Folha 122.—Para que se não chame Reitor das Escholas menores o Reitor do Collegio das Artes, 20 de maio de 1684.

Folha 132 *v.*—Como se hão de tomar as Contas ao Collegio de S. Paulo, 20 de agosto de 1685.

Folha 148.—Para fazer assistir os estudantes na Universidade, 27 de novembro de 1687.

Folha 148 *v.*—Para haver livro para as informações dos Bachareis, 7 de janeiro de 1688 e 12 de janeiro de 1689.

Folha 166 *v.*—Que o Reitor possa admittir á prova dos annos os estudantes que por motivos justificados não tomaram todas as postillas, 9 de maio de 1691.

Folha 167 *v.*—Sobre mais duas perguntas a fazer aos estudantes de Medicina nos actos, 1 de outubro de 1691.

Folha 168.— Que os estudantes não sejam matriculados passado o Natal, 1 de outubro de 1691.

Folha 170.— Carta regia ao Reitor do Collegio das Artes para restabelecer a cadeira de lêr e escrever, 28 de outubro de 1691.

Folha 171.— Obras da Universidade: Tribuna da Capella; escada para o pateo da Universidade, 9 de outubro de 1691.

Registo de Consultas de 1631 a 1633:

Folha 202 *v* a 206 e folha 109 e 110; 147 *v*, 153 *v*, 164 *v*.— Sobre o dr. Luiz Pereira de Castro, irmão de Gabriel Pereira de Castro, ser nomeado *lente de prima* de Canones, e querer todos os ordedos das commissões da magistratura que exercia, 24 de setembro de 1633. (Importante para os costumes da Universidade e situação dos lentes de prima.)

Folha 52 *v*.— Thomé Pinheiro da Veiga, filho do lente de prima Ruy Lopes da Veiga, 14 de novembro de 1631. (Importantes pelo personagem.)

Folha 24 *v*.— O dr. Diogo de Brito que se apreste a ir ler a cadeira de prima de Canones, 1631. O mesmo caso de mercês especiaes aos lentes de prima.

Folha 37 *v*.— Sobre o testamento do Reitor Francisco de Brito Menezes, ter recebido a mais do Desembargo do paço, e querer fazer restituição, 1681. (Importante para a vida escholar.)

Folha 103 *v*.— O dr. João de Carvalho pede para ser nomeado para a cadeira vaga do dr. Francisco Vaz de Gouveia.

Folha 106 *v*.— Sobre o dr. Diogo de Brito ser mandado ir lêr uma cadeira de prima de Canones, 1630.

Folha 124.— Sobre o dinheiro dos partidos dos Medicos.

Folha 154 *v*.— Sobre Condutas de Leis.

Registo de Cartas e Alvarás de 1587 a 1739:

Folha 64.— Provisão de 23 de dezembro de 1728 reconduzindo por mais tres annos como Reitor o Reformador da Universidade Francisco Carneiro de Figueirôa.

Folha 153.— Outra recondução de Figueirôa por mais tres annos, provisão de 15 de dezembro de 1734.

Folha 160.— Privilegios dos Medicos partidistas de Coimbra.

Folha 23 *v*.— Provisão de 16 de junho de 1744, para que nas festas da Rainha Santa capitule, cante as vesperas e missa hum lente de Theologia da Universidade, havendo os lentes propinas dobradas que assistirem á missa.

Idem, de 1741 a 1799:

Folha 4.— Provisão de 12 de abril de 1741, para que as cazas proximo do Collegio das Artes só se aluguem a estudantes, a quem o Reitor do Collegio entenda.

Folha 21.— Concedendo que nos seus doutoramentos os Frades não saiam a cavallo, 5 de novembro de 1743.

1604 (Julho, 6).—*Reforma da Universidade de Coimbra.* **Cartas regias.**

1605 (Março, 15).—*Idem,* ibidem.

1606 (Fevereiro, 7).—Regimento de Philippe II (de Portugal), elevando a 30 o numero de porcionistas para Medicina, e 20 para boticarios (elevando a contribuição de 715$000 a 1:600$000 réis).

—(Fevereiro, 18).—Provisão marcando as quantias que as Cidades e Villas do Reino tinham de pagar para occorrer ás despezas dos Partidos dos medicos e boticarios, christãos velhos na Universidade. (Ap. *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas,* I serie, t. V, p. 166.)

——Provisão determinando como seria distribuido pelas differentes terras do Reino o imposto para o sustento dos estudantes de Medicina, Cirurgia e Pharmacia da Universidade de Coimbra. (Livro 2 de Leis, fl. 124 *v.*)

1607.—Revalidação dos privilegios da Universidade quebrados pela devassa de Henrique de Sousa, na parte respectiva á justiça ou policia e processo academico... a devassa veiu em consequencia dos graves tumultos feitos pelos estudantes no Perdão geral quando sahiram dos carceres do Santo Officio os presos hebraicos. *(Cat. perg.,* p. 27, n.º 30.)

1608 (Abril, 1).— Carta regia para se extinguir o officio de contador da Arca dos Estudantes medicos da Universidade. *(Liv. de Reg. da Mesa da Consc.,* fl. 13.)

1611.—Obras das Escholas. Composição entre a Universidade e a Companhia, em vez de 20:000 escudos por uma vez, se dêem 3:000 cruzados por anno. *(Cat. perg.,* p. 38, n.º 48.)

1613 (Novembro, 27).—Carta regia.—Cadeira de Cirurgia.

1616 (Outubro, 18).—Carta regia (cap. 20) indeferindo o artigo da Visita da Universidade para n'ella se crear um Collegio de Medicina, creando, porém, além dos partidos medicos, seis partidos para Cirurgiões que estudariam anatomia e praticariam no hospital. *(Liv. de Reg. da Mesa da Cons.,* fl. 176.)

—(Dezembro, 15 e 18).—Sentenças contra os Doutores Navarro e Cabral e alguns Estudantes da Universidade de Coimbra pelo crime de sodomia. *(Collecção de Sentenças,* de Moreira, t. I.)

1618 (Novembro, 2).—Alvará confirmando o de 23 de dezembro de 1585, conforme o declarado no § 54 do Regimento dos Medicos e boticarios partidistas da Universidade (P. J. da Silva, *Mem.* I, p. 17.)

1621 (Dezembro).—Carta regia (cap. I) para a Mesa da Consciencia consultar, ouvindo o reformador reitor da Universidade, se conviria crear-se na Universidade um Collegio de Medicina, applicando para este fim o dinheiro dos partidos. *(Liv. de Reg. da Mesa da Consc.,* fl. 9.)

—Publica fórma do breve de Gregorio XV, libertando o Collegio da inspecção e jurisdicção dos Arcebispos. *(Cat. dos pergaminhos,* p. 32, n.º 48.)

1626 (Julho, 9).—Provisão mandando excluir das votações dos

concursos ás cadeiras vagas na Faculdade de Direito os votos dos Estudantes. (Villa Maior, *Exp. Succ.*, p. 95.) Revalidada por D. João IV em 1655.

1629 (Agosto, 31).—Creação de uma Faculdade de Medicina. Provisão, depois em consulta para se crear um Collegio de Medicina em 8 de dezembro de 1621.

1631 (Dezembro, 12).—Regimento, que para ser examinado de Cirurgião, hade-se saber latim e hade ter pratica no Hospital da terra onde viver, e não havendo, provar com instrumento com que Cirurgião praticou durante quatro annos.

1632 (Outubro, 20).—Carta regia (cap. III) declarando que incumbia ao prebendeiro da Universidade cobrar o rendimento da Arca dos Partidistas medicos e boticarios, e que o dito rendimento não se deve dispender em outro destino sem ordem especial. (*Liv. de Reg. da Mesa da Consc.*, fl. 126 *v.*)

1633 (Maio, 4).—Alvará censurando os estudantes que frequentavam com grande devassidão os mosteiros das Religiosas de Coimbra e seus arredores. (Villa Maior, *Exp. Succ.*, p. 94.)

— (Agosto, 24).—Carta regia mandando que não se altere o numero dos Partidistas medicos e boticarios da Universidade e se guarde particularmente o seu regimento. (P. J. da Silva.)

1634.—Que os estudantes que se queiram matricular em Canones e Leis mostrem certidão de exame no Collegio das Artes. (*Cat. perg.*, p. 27, n.º 34.)

— Os estudantes não matriculados não têm privilegios de matriculados, mas sim no caso de culpa têm as penas. Confirmação de 1574 (*ib.*, p. 33, n.º 57).

— Confirmação dos Estatutos para a Universidade de Evora. Confirmação de 1563 (*ib.*, p. 33, n.º 58).

— Concordia entre a Universidade e o Collegio da Companhia, e pagamento de meia annata. Escolas maiores e menores 1:200$000 réis das rendas da Universidade (*ib.*, p. 38, n.º 50).

1640 (Dezembro, 3).—Carta dos Governadores do reino, dando parte á Universidade da acclamação do Duque de Bragança. (Villa Maior, *Exp. Succ.*, p. 25.)

— (Dezembro, 24).—Carta de D. João IV ao Reitor Manuel Saldanha, pelo bem que se tinha havido na sua acclamação em Coimbra (*ib.*, p. 96).

1641 (Fevereiro, 8).—Carta encarregando o Reitor da Universidade Manuel Saldanha, como reitor e general, de superintender no armamento e levas de soldados em todos os seus Coutos (*ib.*, p. 96).

1642 (Dezembro, 3).—Alvará para o Licenciado Ruy de Albuquerque fazer medição, demarcação e tombo dos bens e propriedades pertencentes á Meza da Fazenda da Universidade de Coimbra. (Livro 4 de Leis, fl. 96.)

1643 (Maio, 23).—Alvará para o Licenciado Rodrigo de Albuquerque desempenhar o mesmo cargo. (Ib., fl. 120.)

1644 (Dezembro).—Ordenando ao Reitor que fizesse os estudan-

tes tomar armas, para passarem á campanha do Alemtejo. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 96.) O corpo academico teve uma força de 630 homens.

1646 (Janeiro, 17).—Por carta regia ordenou D. João IV que todos os lentes e estudantes, quando tomassem qualquer gráo, jurassem defender a Conceição immaculada. (Villa Maior, *Exposição Succinta,* p. 93.)

1653 (Outubro, 15).—Alvará, confirma e manda que se imprimam os Estatutos de 1597 *(ib.,* p. 97).

1654 (Setembro, 26).—Decreto providenciando ácerca da arrecadação da contribuição das camaras do reino para a Arca dos Partidistas da Universidade. *(Jornal de Coimbra,* n.º XXXVII.)

1656 (Maio, 16).—Carta de D. João IV ao reitor Manuel de Saldanha, extranhando a vida dissoluta dos estudantes de Coimbra. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 101.)

1664 (Janeiro, 28).—Por provisão é creada na Faculdade de Theologia uma cadeira de Controversia. Funccionou emquanto viveu o lente Fr. Isidoro da Luz, sendo extincta em 1670 *(ib.,* p. 98).

1666 (Junho, 10).—Decreto garantindo aos lentes, que fossem magistrados, o tempo empregado no magisterio da Universidade, como se o fosse nos tribunaes *(ib.,* p. 98).

1674 (Abril, 25).—Lei prohibindo que em Coimbra se use do barrete ou da capa pela cabeça, e que em logar de uma coisa e outra se use do chapéo, para impedir que d'aquelle modo os criminosos se disfarcem. (Livro 5 de Leis, fl. 129 *v.*)

—(Setembro, 20).—Lei prohibindo que em Coimbra se use de capa pela cabeça (ib., fl. 133 *v*).

1675.—Collegio das Artes... que o Meirinho traga ante o Conservador da Universidade os estudantes negligentes e reveis para proceder segundo o regimento. *(Cat. per.,* p. 27, n.º 35.)

— O Conservador e Meirinho da Universidade não podem receber os ordenados sem certidão do Reitor do Collegio das Artes. Confirmação de 1634, e esta de 1564 *(ib.,* p. 39, n.º 57).

1676.—Estatutos do ensino das linguas e artes. Confirmação da Carta sobre os de 1559 *(ib.,* p. 39, n.º 66).

— Sobre os estudantes da Universidade, que vão ao Collegio fazer disturbios (descortezias e máos ensinos, e fizeram grande união no pateo e arrancaram...) 1634–1576 *(ib.,* p. 40, n.º 69).

— Sobre cumprimento de estatutos e regimentos para boa ordem do ensino de linguas e artes *(ib.,* p. 40, n.º 70).

— Que os estudantes de Canones e Leis mostrem certidão do Principal do Collegio das Artes, 1634, 1560 e 1561 *(ib.,* p. 40, n.º 71).

— Que os serviçaes do Collegio gosem dos privilegios dos da Universidade. Confirmação de 1634 e 1551 *(ib.,* p. 50, n.º 72).

—Que os guardas do Collegio das Artes tenham propinas dos graduados como os da Universidade *(ib.,* p. 40, n.º 83).

1704.—D. Pedro II, ao passar por Coimbra, perdoou a frequencia dos Cursos aos estudantes, podendo serem admittidos a exame *(ib.,* p. 99).—Foi o primeiro exemplo do *Perdão de acto,* que tanto desmoralisou a Universidade.

1709 (Janeiro, 16).—Provisão por que o Meirinho da Universidade prende os estudantes do Collegio das Artes todas as vezes que o exigir o Reitor d'elle. *(Reg. das Ordens,* fl. 119.)

1722 (Abril, 15).—Por provisão o rei reserva-se a nomeação de quem haja de reger a Universidade, mandando que se não proceda á eleição do Reitor segundo os Estatutos *(ib.,* fl. 111 *v)*.—Registo de Provisões de 1720 a 1724.

1750 (Setembro, 24).—Decreto concedendo aos estudantes dispensa de um anno de frequencia para solemnisar a acclamação de D. José. (Villa Maior, *Exp. Succ.,* p. 105.)

1759 (Outubro, 24).—Resolução equiparando os ordenados dos professores de Rhetorica e de Grego aos que tem os professores de Lisboa, sendo «pela consignação que da Universidade se applicava para o Collegio das Artes». *(Reg. das Ordens,* fl. 36 *v.)*

1763.—Requerimento de Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, freire conventual de S. Bento de Avis, para ser provido no Beneficio simples na Collegiada de Santa Eufemia de Penella. (Mesa da Consciencia e Ordens, Decretos de 1612 a 1768, vol. III, fl. 235.)

1770 (Dezembro, 23).—Carta da creação de uma Junta de Providencia litteraria sob a inspecção do Cardeal da Cunha e do Marquez de Pombal para proceder ao estudo das Reformas precisas na Universidade de Coimbra. (Maço 7 de Leis, n.º 30.)

1772 (Novembro, 10).—Carta de lei determinando que o estudo das Sciencias mathematicas do Collegio dos Nobres não possam continuar-se senão na Universidade de Coimbra. (Ib., n.º 107.)

—Portaria segunda do Marquez Visitador da Universidade, dando a esta o Collegio dos Jesuitas de Coimbra, para ahi se estabelecer o hospital, dispensatorio pharmaceutico, laboratorio, theatro anatomico, gabinetes de historia natural e de physica experimental. *(Livro de Registo da Junta da Fazenda da Universidade.)*

1774 (Julho, 4).—Carta de doação á Universidade de Coimbra dos bens que menciona, que tinham pertencido aos Jesuitas dos Collegios de Coimbra e Evora. (Livro 12 de Leis, fl. 29 *v.*)

——Outra doação dos bens dos Jesuitas. (Ib., fl. 81.)

—(Agosto, 20).—Alvará determinando como seriam feitos os contractos de venda ou de permutação de prazos foreiros á Universidade de Coimbra; e outrosim abolindo os antigos e estabelecendo novas contribuições que os Concelhos ficariam pagando para os Partidos de Medicina. (Ib., fl. 37 *v.*)

1786 (Julho, 10).—Alvará para que os Ouvidores da Universidade gozem do predicamento da Correição ordinaria, e vençam á custa da fazenda da mesma Universidade. (Livro 14, fl. 75.)

—Carta de padrão perpetuo concedendo uma commenda da ordem de Christo para um lente secular da Faculdade de Mathematica. —Cadeira Magistral da Sé de Portalegre. *(Cat. perg.,* p. 27, n.º 39.)

1790 (Janeiro, 14).—Alvará jubilando com o ordenado das suas cadeiras:

—Dr. Francisco Xavier de Vasconcellos Coutinho.

—Paschoal José de Mello.

—Manuel Antonio Sobral (Aphorismos).

—João Antonio Dalabella (Philosophia).

—Antonio Soares Barbosa (fl. 14 *v*).

—Em 29 de janeiro: nomeado para a Primeira Synthetica de Decretaes o dr. Antonio Ribeiro dos Santos (fl. 14 *v*).

—Para a primeira Cadeira do Instituto: Ricardo Raymundo Nogueira (fl. 15 *v*).

1790 (Janeiro, 29).—Artigos decididos. (Ms. n.º 438, fl. 7 *v*.)

—(Maio, 14).—Idem, (fl. 12 a 14.)

—(Junho, 8).—Aviso, que constituam parte do jury nos actos de Philosophia os Oppositores José Marques Vieira, Manuel José Barjona, José Jorge e Thomé Rodrigues Sobral (fl. 25). E em data de 18 de junho diz que esqueceu nomear Constantino Botelho Lacerda Lobo, encarecendo-lhe os seus altos meritos, em outra carta de 25 de junho.

1791 (Janeiro, 17).—Alvará isentando da jurisdicção da Real Mesa Censoria todas as aulas dos primeiros estudos da Comarca de Coimbra, e ordenando que a inspecção e provisão d'ellas, e arrecadação do subsidio litterario da dita comarca, ficassem a cargo dos Reitores e Reformadores da Universidade. (Maço 8 de Leis, n.º 41.)

1801.—Organisação da Faculdade de Mathematica (fl. 87 a 89).

—Para se pagar a Felix de Avellar Brotero as despezas que fez para conduzir plantas para o Jardim da Universidade.

1803 (Novembro, 8).—Alvará confirmando as Letras Apostolicas que incorpora na Ordem de Christo a Terçanaria da Sé de Coimbra para ser provida nos lentes da Faculdade de Philosophia da Universidade que mais se distinguirem. (Maço 9 de Leis, n.º 76.)

1804 (Maio, 11).—Carta regia mandando annexar á Universidade as aulas de Docimasia e Pharmacia, e o Laboratorio chimico da Casa da Moeda. (Leg. acad. de 1855 a 1863, p. 419.)

—(Dezembro, 1).—Alvará regulando a fórma do provimento das cadeiras da Universidade, instituição e collegiaturas da mesma. (Maço 9 de Leis, n.º 84, e Livro 16 de Leis, fl. 84.)

1805 (Janeiro, 16).—Alvará determinando a distribuição das cadeiras das duas Faculdades juridicas da Universidade de Coimbra, para melhorar os estudos das mesmas Faculdades. (Maço 9 de Leis, n.º 85.)

—(Maio, 10).—Alvará providenciando para o melhoramento da faculdade de Theologia da Universidade de Coimbra. (Ib., n.º 90.)

—(Dezembro, 1).—Sobre a nova fórma dos Concursos da Universidade. (Ms. 439 a 445.)

1821 (Fevereiro, 27).—Tendo vagado a Conesia Magistral da Sé de Leiria por morte de José Monteiro da Rocha, foi nomeado e apresentado pela Regencia do Reino o dr. Joaquim Maria de Andrade, lente cathedratico de Mathematica. (Ib., fl. 195.)

1822 (Janeiro, 31).—Portaria mandando ao Reitor D. Fr. Francisco de San Luiz informar sobre o requerimento do dr. Jeronymo José de Mello, que pretende que a falta de Exame privado, que lhe não é

imputavel, não possa em tempo algum prejudicar a sua antiguidade. (Ib., vol. 441, fl. 26 *v*.)

1822 (Fevereiro, 1).—Carta de lei mandando cumprir o Decreto de 31 de janeiro de 1822, que regulava a habilitação dos Oppositores ás Cadeiras da Universidade. (Maço 10 de Leis, n.º 94.)

—(Outubro, 4).—Portaria dando parte ao Reitor da Universidade da nomeação do dr. Antonio Nunes de Carvalho para proprietario da Cadeira de Philosophia racional e moral no Collegio das Artes da Universidade. (Ib., fl. 90 *v*.)

—(Novembro, 13).—Oppozeram-se os Licenciados na Faculdade de Medicina Luiz Antonio Pessoa e Manuel Alberto da Cunha Macedo, sendo-lhe dado despacho n'esta data para que resolvessem a duvida por consulta á Faculdade de Leis, em Congregação e com assistencia dos interessados. (Ib., fl. 99.)

1823 (Março, 14).—Carta de Lei mandando cumprir o decreto de 11 de março de 1823, que dispensava os estudantes de Medicina da Universidade de Coimbra do 3.º anno mathematico. (Maço 11 de Leis, n.º 28. Livro 18 de Leis, fl. 95 *v*.)

—(Agosto, 21).—Alvará mandando applicar aos bachareis formados, ou licenciados em Medicina, a disposição da carta regia de 3 de junho de 1782, que instaurava o Juizo das informações na Universidade de Coimbra para as qualificações dos pretendentes aos logares da magistratura. (Maço 11 de Leis, n.º 69.)

1825 (Dezembro, 4).—Alvará com força de lei concedendo á Universidade de Coimbra todas as prerogativas e privilegios fiscaes da imperial e real Fazenda tanto para a sua administração como para a sua arrecadação, e execução de seus devedores. (Maço 12 de Leis, n.º 2.)

1835 (Abril, 25).—Lei. Reforma do Ensino publico sem despezas. (*Diario do Governo*, n.º 105, p. 416.)

—(Maio, 5).—Lei. Incorporação dos Bens da Universidade nos proprios nacionaes.

—(Maio, 13).—Decreto estabelecendo a Commissão para a reforma dos Estudos pela Academia real das Sciencias (*ib.*, n.º 115, p. 408.)

—(Agosto, 3).—Portaria encarregando A. Luiz de Seabra para formar um Systema de Instrucção primaria (*ib.*, n.º 183, p. 759).

—(Agosto, 7).—Regulamento geral de Instrucção primaria (*ib.*, n.º 814, p. 883).

—(Agosto, 11).—Decreto. Escholas normaes (*ib.*, n.º 190, p. 787).

—(Setembro, 18).—Portaria. Extincção da Junta da Fazenda da Universidade.

—(Setembro, 25).—Oliveira Marreca encarregado de um Jornal pedagogico (*ib.*, n.º 228, p. 939).

—(Setembro, 28).—Conselho Superior de Instrucção publica (*ib.*, n.º 238, p. 979).

—(Novembro, 7).—Proposta para a creação do Instituto de Sciencias Physicas e Mathematicas (*ib.*, n.º 267, p. 1:097).

——Nomeação de Lentes; sua propensão (*ib.*, n.º 285).

1836 (Novembro, 15).—Decreto. Reformas por J. Alexandre Campos.

—(Dezembro, 5).—Decreto. Collegio das Artes convertido em Lyceu nacional.

—(Dezembro, 15).—Decreto. Conselho geral de Ensino primario.

—(Dezembro, 17).—Decreto. Creação de outros Lyceus nacionaes.

—(Dezembro, 29).—Escholas medicas.

1837 (Janeiro, 11).—Decreto reunindo em uma só as duas Faculdades de Canones e Leis.

1839 (Julho, 30).—Carta de lei mandando cumprir o decreto de 19 de julho de 1839 que auctorisava o governo a decretar as providencias necessarias para a manutenção da boa ordem e disciplina da Universidade de Coimbra. (Maço 15 de Leis, n.º 41.)

1841 (Novembro, 6).—Carta de lei mandando cumprir o decreto que auctorisa o governo a crear na Universidade de Coimbra uma Junta Administrativa eleita pelos lentes da mesma Universidade. (Ib., n.º 41.)

1843 (Maio, 4).—Reforma de Instrucção publica. *(Diario das Côrtes*, t. v, p. 100.)

1844 (Setembro, 20).—Outra reforma da Universidade.

1848 (Maio, 23).—Carta de lei mandando cumprir o decreto que estabelece varias medidas sobre a administração dos bens pertencentes á Universidade de Coimbra. (Maço 18 de Leis, n.º 10.)

1850 (Abril, 23).—Carta de lei sobre a compra de instrumentos para o serviço do Observatorio astronomico da Universidade. (Ib., n.º 8.)

— Legislação academica desde os Estatutos de 1772 até ao fim do anno de 1850. Colligida e coordenada por ordem do reitor da Universidade. 1851. (Por José Maria de Abreu.)

1853 (Junho, 1).—Carta de lei sôbre a applicação do imposto sobre as matriculas e cartas de formatura da Universidade. (Ib., n.º 8.)

—(Agosto, 13).—Carta de lei sobre o Curso administrativo e creação de uma cadeira especial. (Ib., n.º 41.)

—(Agosto, 19).—Carta de lei restabelecendo os substitutos extraordinarios creados pelo decreto de 5 de dezembro de 1836, e a fórma do despacho dos lentes. (Ib., n.º 61.)

1854 (Junho, 27).—Carta de lei augmentando os ordenados aos empregados da Universidade. (Ib., n.º 104.)

1855 (Junho, 11).—Carta de lei regulando o numero das substituições ordinarias e extraordinarias nas faculdades de Medicina e Philosophia da Universidade, e supprimindo os logares de Ajudantes e Demonstradores das mesmas faculdades. (Ib., n.º 16.)

—(Junho, 12).—Carta de lei sob a fórma da promoção dos lentes substitutos extraordinarios á classe de ordinarios. (Ib., n.º 19.)

1856 (Julho, 15).—Carta de lei sobre as dividas e dotação do Hospital da Universidade. (Ib., n.º 60.)

— — Carta de lei restabelecendo a gratificação de cem mil réis annuaes ao lente Director do Jardim Botanico da Universidade. (Ib., n.º 61.)

1856 (Julho, 17).—Carta de lei retornando á Universidade a administração do Hospital e estabelecimentos da sua dependencia. (Ib., n.º 71.)

— (Julho, 19).—Regulando fórmas da administração da Universidade, e elevando certos ordenados. (Ib., n.º 73.)

1857 (Julho, 4).—Carta de lei mandando cumprir o decreto que elevava a 8:800$000 réis a verba destinada á conservação e reparo nos edificios da Universidade e ás despezas do ensino nos seus estabelecimentos. (Maço 23 de Leis, n.º 34.)

1861 (Fevereiro, 27).—Carta de lei creando na Universidade a Cadeira de *Geometria descriptiva,* e a Cadeira de *Fluidos imponderaveis.* (Ib., 26, n.º 20.)

— — Carta de lei creando na Universidade de Coimbra as Cadeiras de *Theologia pastoral* e *Eloquencia sagrada,* na respectiva faculdade. (Ib., n.º 21.)

Consultar as varias Collecções de Legislação academica, etc.

INDICE

QUARTA ÉPOCA

(SECULO XIX)

A transição politica das Cartas e o Regimen da especialidade scientifica

---